SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2787

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA PREDIAL PARA A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP
CONTRATADA: DIEGO VAGNER - MEI (CNPJ 20.770.683/0001-73).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), para a prestação objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 013/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 06 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:023F2620

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE REDE WIFI E TELEFONIA FIXA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ:04.596.419/0001-09.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.664,40 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 010/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 06 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:F9466867

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Determina ponto facultativo para o dia 09 de junho de 2023, em virtude do feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.

Neri Valmir Borsa, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia 09/06/2023, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte três.

NERI VALMIR BORSA
Presidente

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:6093CAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1386.2023- LICENÇA PREMIO -SERVIDORA NEUSA

PORTARIA Nº 1386, DE 02 DE JUNHO 2023

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Neusa Soares da Conceição, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 05 de junho de 2023 a 03 de agosto de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Neusa Soares Da Conceição	022.632.569-54	Agente Comunitário De Saúde	2011/2016

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:814E7B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, sob CNPJ n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo "**Menor Preço Global**", tendo como objetivo **Contratação de empresa qualificada em obras de engenharia para execução de obras de construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 Modelo padrão FNDE, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência,** que se deu no dia 06/06/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa **CRESCER CONSTRUTORA LTDA – ME** inscrita no **CNPJ sob n° 28.393.409/0001-34,** com valor total de **R$ 2.330.000,00 (dois milhão e trezentos e trinta mil reais).** A ata encontra-se disponível no portal da transparência e no setor de licitação.
Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providencias de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de junho de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1CBC25B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTA DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, sob CNPJ n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**Maior Oferta**", tendo como objetivo *Concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresas nos ramos de atividades voltadas para a fabricação e comercialização de produtos derivados de ferro, aço, inox, pó químico não perigoso, através da Lei n° 556/2022 visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração mínima de 20 empregos diretos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.* Onde sagrou-se vencedora a empresa **EXTINTORES PICOLLI LTDA** inscrita no **CNPJ sob n° 50.219.192/0001-08,** com valor total de números de empregos 20 (vinte), tendo pontuação de 20 (vinte) pontos**.** A ata encontra-se disponível no portal da transparência e no setor de licitação.
Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providencias de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de junho de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B1650C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 051/2023
Processo N° 070/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança desarmada para atender a demanda do calendário de eventos promovidos pela Administração Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 5.723,40 (cinco mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 07/06/2023 às 08h30min do dia 22/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 22/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/06/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 06 de junho de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0C0FACB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3011.2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO - CORPHUS CHRISTI

DECRETO Nº 3011, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Determina ponto facultativo para o dia 09 de junho de 2023, em virtude do feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia **09 de junho de 2023,** em função do feriado de Corpus Christi no dia 08 de junho de 2023.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:73294C25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº014 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Portaria ME n° 11.090, de 27 de dezembro de 2022 e a Portaria MGI nº 2.386 de 26 de maio de 2023, que divulgam os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público com antecedência o ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Chopinzinho**, nos dias 08 (quinta-feira) e 09 de junho 2023 (sexta-feira) devido à Solenidade de Corpus Christi.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 06 de junho de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Danilo dos Santos Pinto
Código Identificador:A6595B86

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 29/2023

RESOLUÇÃO Nº 29/2023

Súmula: Apreciação de Projetos da Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Chopinzinho/PR, conforme Edital 002/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR - CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022; Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária ocorrida em 26 de maio de 2023, aprovar os projetos a serem utilizados recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA oriundos de doações.

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar os seguintes projetos:
"Brincando e aprendendo: O desenvolvimento biopsicossocial na integração da criança e do adolescente" solicitado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinando para o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar, no valor R$13.423,40;
"Fomentando Talentos" solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no valor R$14.880,70;
"Carregando Sonhos" solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no valor R$14.820,00;
Art. 2 ° – Os demais projetos apresentados, ficam alocados no banco de projetos conforme disponibilidade de recursos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor desde realização de reunião ordinária em 26 de maio de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 06 de junho de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:4A974B37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 18/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.,** C.N.P.J Nº 31.860.236/0001-21, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:27BF1815

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 19/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **GRAMS & GRAMS LTDA.,** C.N.P.J Nº 10.448.145/0001-03, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:678CCCDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 011/2022 em face da empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B9AA3630

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 22/06/2023 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 12/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS NITROSO, AR COMPRIMIDO (CILINDROS PRÓPRIOS E EM REGIME DE COMODATO) E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

Pato Branco, 06 de Junho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2E33C76C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 21/06/2022 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 13/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de insumos, periféricos e materiais de informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 06 de Junho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9A6D675

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 23/06/2023 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 14/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Contratação de serviços comuns de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na elaboração de cestas de preços nas contratações públicas.

Pato Branco, 06 de Junho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ADA54E4B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 90/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS			
Valor Global:	491.520,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	06/06/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C80E3082

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 213-2022 - ENDRIANE D'AGOSTINI 01264564961

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 213/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Endriane D'Agostini 01264564961. CNPJ: 30.887.272/0001-16. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato. Novo Prazo: 06/06/2024. Valor do Aditamento: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 52/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 05/06/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Endriane D'Agostini, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D01C34FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 236-2022 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 236/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S.A. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual e reajuste de valores. Nova Vigência: 22/06/2024. Valor do Aditivo R$ 57.526,20 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 05/06/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alexandre Gulin, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3AEFF910

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 36-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 36/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 22 de junho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenções nos Próprios Municipais. Valor máximo estimado: R$ 316.857,76 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, setenta e seis centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:742324BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 699-2023 - LOTAÇÃO GEOVANI MELLO DE LIMA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Geovani Mello de Lima, matrícula funcional nº 3312-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Física-Bacharel, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Departamento de Esporte, a partir de 05 de junho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1DA61A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 700-2023 - LOTAÇÃO GUILHERME FARIAS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Guilherme Farias, matrícula funcional nº 3314-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Física- Bacharel, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Departamento de Esporte, a partir de 01 de junho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7F1C3CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 701-2023 - LOTAÇÃO ROSANI APARECIDA TURMINA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Rosani Aparecida Turmina, matrícula funcional nº 3315-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Física- Bacharel, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Departamento de Esporte, a partir de 01 de junho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0D7D56F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 702-2023 - LOTAÇÃO PAULO FRANCK DE GOIS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Paulo Franck de Gois, matrícula funcional nº 3317-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Física- Bacharel, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Departamento de Esporte, a partir de 01 de junho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B33CB12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 703-2023 - LOTAÇÃO LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Luis Eduardo Berlanda Andolhe, matrícula funcional nº 3321-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Física- Bacharel, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Departamento de Esporte, a partir de 01 de junho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D3FE1BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 704-2023 - LOTAÇÃO FRANCISCO MOACIR MEZALIRA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Francisco Moacir Mezalira, matrícula funcional nº 3322-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Física- Bacharel, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Departamento de Esporte, a partir de 05 de junho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B269C721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 705 - 2023 - DIÁRIAS MARCUS HEISEY LATTMANN

PORTARIA Nº 705/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcus Heisey Lattmann, Membro delegado do CMDCA, CPF nº 769.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 840,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para participar como delegado do CMDCA, representando o Município de Chopinzinho na Xl Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:24BFCDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 706 -2023 - REVOGA PORTARIA 607-2023

PORTARIA Nº 706/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - **Revogar** a Portaria nº 607/2023, que concedia 01 (uma) diária de viagem a Servidora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, Secretária de Saúde, para Acolhimento ao gestor municipal de saúde recém-nomeado e capacitação sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as relações governamentais na política de saúde, a serviço da Administração Municipal, na data de 29 de maio de 2023, em Curitiba.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0C38B3EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Menor Preço Valor Global

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Educação municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos do tipo passeio, pertencente ao Município de Corumbataí do Sul-Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/06/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 06 de Junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2F4AD324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
SUPER VIA CARNES LTDA - ME	R$ 6.634,55	Habilitada
SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA	R$ 8.252,68	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F9225BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, no valor total de 15.203,11 (quinze mil, duzentos e três reais e onze centavos, sendo R$ 6.634,55 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), junto à empresa SUPER VIA CARNES LTDA - ME, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL – PR e 8.252,68 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), junto a empresa SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL – PR.

Paço Municipal, 06 de Junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:377BD289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 49/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas neste Município de Corumbataí do Sul no dia **09 de junho de 2023** em virtude da celebração de Corpus Christi.
Art. 2º - As determinações contidas no artigo 1º não contemplam os Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 06 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9B868978

SECRETARIA DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL 1002/2023

AUTORIZA O PODER EXECULTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fontes próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 619/2012

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 05 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:84600448

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 51/2023
Modalidade: Pregão nº. 44/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada na transformação e adaptação de veículo "Van Master" do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), COM VALOR MÁXIMO DE R$ 21.492,23(vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 07/06/2023 às 08:00 horas do dia 20/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 20/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 20/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 6 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:52AF5BE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 52/2023

Modalidade: Pregão nº. 45/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos do Município de Enéas Marques - PR, quando em deslocamento à Capital do Estado, conforme especificações e de acordo com as exigências, quantidades e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 64.030,00(sessenta e quatro mil e trinta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 07/06/2023 às 08:00 horas do dia 21/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 21/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 21/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 6 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:EAF59E16

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade INEXIGIBILIBADE para aquisição de Kit Barra de Nuss para realização de procedimento cirúrgico no paciente GABRIEL PRATES DA SILVA, portador de patologia de Pectus Excavatum., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº 53/2023
Modalidade: Inexigibilidade 03/2023
Tipo de julgamento: fornecedor exclusivo
Objeto: aquisição de Kit Barra de Nuss para realização de procedimento cirúrgico no paciente GABRIEL PRATES DA SILVA, portador de patologia de Pectus Excavatum., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Entrega de propostas dia 05 de junho de 2023.
O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, pelo telefone (46) 3544-2103/3544-2104, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

Enéas Marques, 06 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:32F333A7

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03 2023

Termo de Adjudicação
Modalidade: Inexigibilidade N° 3/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 3/2023, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Inexigibilidade N° 3/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3727/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Inexigibilidade nº. 3/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JUSIMED IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1
R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais)	

Enéas Marques, 6 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:57AD961A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação
Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA para O presente pedido tem por objeto aquisição de cadeiras de rodas especiais - sob medida para atendimento das necessidades dos pacientes GABRIEL SPALER MORAIS, paciente com Distrofia Muscular de Duchenne - CID G710., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais)

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 54/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: O presente pedido tem por objeto aquisição de cadeiras de rodas especiais - sob medida para atendimento das necessidades dos pacientes GABRIEL SPALER MORAIS, paciente com Distrofia Muscular de Duchenne - CID G710., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais)

Entrega de propostas dia 05 de junho de 2023.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, pelo telefone (46) 3544-2103/3544-2104, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

Enéas Marques, 06 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:72D9D50F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03 2023

Termo de Adjudicação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 3/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 3/2023, consoante ata de julgamento

Termo de Homologação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 3/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3727/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 3/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	1
R$ 9.800,00(nove mil e oitocentos reais)	

Enéas Marques, 6 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:8D34D5E8

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023

Extrato do Contrato Nº 95/2023
Pregão Eletrônico Nº 30/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA**.
Objeto: **Aquisição de recargas de extintores, extintores novos, acessórios e demais itens em conformidade com a NR 23, que estabelece medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho, para atendimento de todos os prédios públicos do Município de Enéas Marques - PR, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
Valor: **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **24/05/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:345B71F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3776/2023

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Concurso Público aos seus respectivos cargos.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei Municipal n° 301/2003 de 20/06/2003, Lei Municipal nº 276/2002 de 24/09/2002, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital de Convocação nº 14/2023 de 26/05/2023 e Edital de Convocação nº 16/2023 de 29/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital de Convocação nº 14/2023 de 26/05/2023 e Edital de Convocação nº 16/2023 de 29/05/2023, na ordem de classificação, nomeados a partir de **05 de Junho de 2023,** aos Cargos e Lotação conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

130548	ROZENI NICOLETTI	041.539.339-61	13°	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

PROFESSOR:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128025	CARINA FLUET MIGUEL DA SILVA	066.293.089-48	40°	ESCOLA MUNICIPAL TREZE DE MAIO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:277955F7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128839	FABIANE FRIZON SOARES	067.777.189-40	17º
128430	ELIZANGELA SALETTE FOLQUINI DOS SANTOS	025.195.799-35	18º
128532	ADRIANA DE ARAUJO BARBOSA DA SILVA	010.304.789-10	19º

PROFESSOR:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128509	JULIANO SIEDLECKI	093.202.739-36	41º
128156	JULIANE BATISTA	049.845.579-31	42º
128350	LUCINETE SANTANA DE PAULA	028.773.029-89	43º

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128656	AFONSO HENRIQUE GESSER	084.905.669-17	18º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 06 junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:2FCA5E73

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DOAÇÃO PATRIMONIO LEI 1354

LEI ORDINÁRIA Nº 1354/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de terras para via pública e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, em conformidade com o Art. 60 - Inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação e afetar/incorporar ao Patrimônio Público, parte dos Lotes 22-A1g com área de 262,03m², 22-A1a1 com área de 261,96m², 22-A1b1 com área de 261,84m², 22-A1c1 com área de 261,73m², 22-A1d1 com área de 261,62m², 22-A1e1 com área de 261,50m² e 22-A1f1 com área de 257,67m², estes serão unificados e formaram um único lote denominado 22-A1g com área de **1.828,35 m²** ambos da gleba 45-FB, a incorporar à marginal a PR-471, conforme mapa e memorial anexo, localizados na Rodovia Pr-471, s.n.º, Centro, município de Enéas Marques, PR. Os referidos imóveis serão desmembrados dos respectivos lotes: lote 22-A1a da Gleba 45-FB matrícula n° 35.246, lote 22-A1b da Gleba 45-FB matrícula n° 35.247, lote 22-A1c da Gleba 45-FB matrícula n° 35.248, lote 22-A1d da Gleba 45-FB matrícula n° 35.249, lote 22-A1e da Gleba 45-FB matrícula n° 35.250, lote 22-A1f da Gleba 45-FB matrícula n° 35.251, lote 22-A1 remanescente da Gleba 45-FB, matrícula n° 35.252, ambas do 2º Ofício do Registro de Imóveis comarca de Francisco Beltrão, PR, de propriedade do **Doador**, tem por finalidade a utilização do **Donatário**, transferindo-se, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal, tornando-se via pública denominada Rua Olivio Borghezan.

Art. 2.º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR. EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:99CF97EB

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1751

DECRETO N° 1751/2023

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Enéas Marques PR, e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e ainda em consonância com o disposto na Lei Ordinária nº 946/2014 de 11/11/2014;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-**CONSEA** do Município de Enéas Marques/PR, para o biênio 2023/2025, em atenção ao disposto na Lei Ordinária n° 946/2014 de 11/11/2014, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

REPRESENTANTES DA APMF ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HELIO PARZIANELLO
TITULAR: EDAIR HUMBERTO BLASIUS
SUPLENTE: FABIANA NICOLADELLI

REPRESENTANTES DA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TITULAR: VANESSA BELLE CONSTANTINO
SUPLENTE: KEILA ROBERTA DE LIMA

REPRESENTANTES DA ASPEM- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ENEAS MARQUES
TITULAR: JAIR VANDERLINDE
SUPLENTE: CEDELI RIBEIRO

REPRESENTANTES DA ACIEM - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ENEAS MARQUES
TITULAR: WILSON PAULINO BALSANELLO
SUPLENTE: ANA CLAUDIA KUCHARSKI BALOTIN

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ENÉAS MARQUES
TITULAR: BRUNO PEREIRA
SUPLENTE: CLAUDINEI FAUST

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE ENEAS MARQUES
TITULAR: DOMINGOS STOLFO
SUPLENTE: HERMES GUADAHIN

REPRESENTANTES DA ACATEM - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ENEAS MARQUES
TITULAR: ALCEU DOS SANTOS ROCHA
SUPLENTE: SIMONE DOS SANTOS ALVES

REPRESENTANTES DO GRUPO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA
TITULAR: LUIZA MARIA SANTIN
SUPLENTE: ALBERTINA SCHILICKMAN NICOLADELLI

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
TITULAR: PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO
SUPLENTE: MARIELI CARNIEL ANGHINONI

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA:
TITULAR: MARTA RAZERA
SUPLENTE: JISELI MARCHESI PISSAIA

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA:
TITULAR: ITAMAR ZARDO
SUPLENTE: MARISA HELENA COSSA

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
TITULAR: LEANDRO LEGRAMANTI
SUPLENTE: STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:540AAC16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
REPUBLICAÇÃO
Decreto nº 45/2023 de 03/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.610,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e dez reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.069.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
470 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
453 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
06.001.10.305.0014.2.073.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
471 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
472 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.088.		AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTA	
455 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.350,00
08.001.12.365.0018.2.089.		AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR	
456 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.1.016.		Implantação de Aterro Sanitário e ou Centro de Triagem	
457 - 3.3.90.30.00.00	03555	MATERIAL DE CONSUMO	17.360,00
Total Suplementação:			**137.610,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 03 de maio de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:2357ED3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023-PMF - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 46.135.499/0001-45.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023-PMF

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - PR, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Altair Molina Serrano, portador da cédula de identidade RG. Nº 3.461.738-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 46.135.499/0001-45, localizada na Av. do Comercio, 25, Bairro VI Maria Jose, Goiânia - GO - CEP: 74.815-457, representada por Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro, portadora da cédula de identidade RG Nº 4220416-SPTC/GO, CPF nº 009.099.071-45.

OBJETO: Fornecimento do seguinte equipamento: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 - Lote nº 01.

VALOR: R$ 714.000,00 (Setecentos e quatorze mil reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 06 de junho de 2023.

Contratante
Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B8A2B3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 51/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX**, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais:
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 9 de junho de 2023, com fechamento das repartições municipais e interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores de saúde, licitação, coleta de lixo e serviços emergenciais.

INCISO I - Dia 8 de junho será cumprido o feriado de Corpus Christi.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 06 de junho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:AEAFDDC7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 22/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 22/2023

CONTRATADA: ALEXANDRE NAMI NETO – PUBLICIDADE

CNPJ: 15.679.141/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para criação de até 15 artes/banners por mês, a ser utilizado no site do município, redes sociais e/ou impressão em papel para os eventos e campanhas de divulgação, conforme descrições e quantidades expostas no termo de referência em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VENCIMENTO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
47	2023	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:38070DAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – ALEXANDRE NAMI NETO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	84/2023
b) Licitação nº:	22/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	06/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para criação de até 15 artes/banners por mês, a ser utilizado no site do município, redes sociais e/ou impressão em papel para os eventos e campanhas de

	divulgação, conforme descrições e quantidades expostas no termo de referência em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALEXANDRE NAMI NETO - PUBLICIDADE
CNPJ/CPF: 15.679.141/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para Criação de até 15 artes/ banners, para o site do município, redes sociais e/ou impressão em papel, por mês para os eventos e campanhas de divulgação do município.	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00

Valor Total Homologado - R$ 4.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:669220A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a Dispensa de Licitação n° 23/2023, nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 23/2023

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE- CISAMUSEP

CNPJ: n.º 04.956.153/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, de modo a definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no período de junho a dezembro de 2023, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, que autoriza a contratualização dos serviços complementares, para atender à Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.
VALOR TOTAL – R$ 3.008,32 (três mil e oito reais e trinta e dois centavos)
VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
283	2023	07001103030007270631717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
284	2023	07001103030007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
285	2023	07001103030007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
286	2023	07001103030007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:53BAD801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CISAMUSEP

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	85/2023
b) Licitação nº:	23/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	06/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, de modo a definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no período de junho a dezembro de 2023, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, que autoriza a contratualização dos serviços complementares, para atender à Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.
10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALEXANDRE NAMI NETO - PUBLICIDADE
CNPJ/CPF: 15.679.141/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Execução de Contrato de Programa, visando a instituição de atendimento dos serviços em apoio à Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, por meio da contratualização de serviços complementares de reabilitação física, com aporte financeiro para aquisição de órteses e próteses, bem como estruturação de oficina ortopédica, por meio do presente contrato de rateio, mediante adesão dos 30 (trinta) Municípios consorciados ao CISAMUSEP.	1	R$ 3.008,32	R$ 3.008,32

Valor Total Homologado - R$ 3.008,32

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:32A4367C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 015/2023 - SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**

CNPJ	**78.624.202/0001-00**
VALOR CONTRATO:	**R$ 288.000,00**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**
VIGÊNCIA	**De 07/06/2023 a 06/06/2024**
ASSINATURA	**06 de junho de 2023**

Sarandi/PR, 06 de junho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:4425ADAA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina nº 1764 – CEP 87114-635 – Jardim Independência, Sarandi-PR, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de grama por m²,*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.076.874/0001-01, com sede nesta cidade de Peabiru-PR, à Rodovia PR 317, KM 116, bairro Colônia Mourão, CEP 87250000, fone/fax (44) 998314373, por seu representante legal, a Sra. Claucia Regina Konzelmann, portador(a) do RG n.º 8.718.701-2 e CPF n.º 038.146.159-99, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grama Esmeralda, nome científico Zoysia Japônica), sadia com boa aparência, em placas ou rolo com no mínimo 0,50x1.00, com folhas estreitas, pequenas e ponteagudas, de coloração verde intensa.	M²	8.000	R$ 7,97	R$ 63.760,00
VALOR TOTAL				**63.760,00**	

ASSINATURA: 06 de junho do ano de 2023

Sarandi, 06 de junho do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:2D4E6B39

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2023-CMS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e intermediação de cartões de **ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO**, com dispositivo de segurança ou tarja magnética com senha pessoal, para atendimento aos servidores públicos efetivos, cedidos, temporários e comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios *in natura*, refeições, materiais de limpeza e itens de higiene pessoal, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na forma definida pela legislação vigente, para um total **estimado** de 48 (quarenta e oito) funcionários por mês conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Local: www.gov.br/compras
Data: Até às **13:00** horas de 27/06/2023, horário de Brasília-DF.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: www.gov.br/compras
Data: Às **13:00** horas de 27/06/2023, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição na plataforma http://www.gov.br/compras; na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, centro, Sarandi - Paraná, ou no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações), a partir do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi/PR, 06 de junho de 2023.

REGIANE ZAPAROLLI FIGUEIREDO
Pregoeira - Portaria nº 66/2023-CMS
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:26E06DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2676/2023

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº **05/2022**.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 05 de Junho de 2023.

OSVALDO LUIS ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:74C009F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2677/2023

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº **05/2022**.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 05 de Junho de 2023.

OSVALDO LUIS ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:D26A0CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2678/2023

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº**26/2022**.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 05 de Junho de 2023.

OSVALDO LUIS ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:7EA7CD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2679/2023

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº**05/2022**.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 05 de Junho de 2023.

OSVALDO LUIS ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:4CB7C2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2680/2023

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº**05/2022**.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 05 de Junho de 2023.

OSVALDO LUIS ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:8F39E99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2681/2023

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº**48/2022**.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 de Junho de 2023.

OSVALDO LUIS ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0D7AA078

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

Sarandi, 29 de maio de 2023.

Empresa: CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
CNPJ: 08.260.669/0001-24
Representante LegaL: LUZIA DE ANDRADE FERMIANO

Ilmª. Senhora LUZIA DE ANDRADE FERMIANO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, promover a NOTIFICAÇÃO em face desta empresa, na pessoa de sua representante legal, quanto ao Loteamento denominado "Jardim Monte Carmelo".
Em conformidade com o Termo de Acordofirmado entre a empresa **Construart Construção Civil - Eireli**, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ 08.260.669/0001-24, representada por sua sócia administradora **Luzia de Andrade Fermiano**, inscrita no CPF 686.163.509-00 e RG 2.179.901-7 e o Município de Sarandi, Estado do Paraná, em referência a "Retificação do Alvará de Licença" para o Projeto do Loteamento denominado "Jardim Monte Carmelo", NOTIFICAMOS, para que a Loteadora supracitada providencieos registros das Matrículas dos imóveis pertencentes aos Lotes de terras 01 e 02, da Quadra 07, localizada no Jardim Monte Carmelo, neste Município, tendo em vista o Loteamento ser lançado recentemente, sendo de inteira responsabilidade da mesma tais providências.
Diante do exposto, solicita-se a devida providência pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências e evitarmos penalidades.
Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CINTHYA GIMENES LOPES
Secretária Municipal de Administração
Decreto 882/2022

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:2CA120B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO Nº. 270/2023 ID: 9232

ORIGEM:	**Dispensa 11/2023**
LOCÁTARIO	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR	**Ivaldete Pereira Lins**
CNPJ/CPF	**602.XXX.XXX-91**
OBJETO	**Locação de Imóvel Comercial em alvenaria localizado Rua José Galindo Garcia, nº 805 B no Jardim Verão, destinado as instalações e funcionamento da Sede Operacional da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, com aproximadamente 586,89 m2, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
VALOR MENSAL	**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
VIGÊNCIA	**05 de junho de 2023 a 04 de junho de 2024**
ASSINATURA	**05 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:CEF945A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 173/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 173/2022

ID Nº 323/2022
PROCESSO: 156/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, portador do CPF nº 006.374.659-03 e RG nº. 77066578 SSP/PR.

CONTRATADA: DOLISNE MERCEARIA LTDA, sediada na Rua Padre Felipe Siera, nº 699, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº - 45.417.494/0001-42, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Anderson Dolisne, portador do RG nº 4.030.673 e do CPF nº 037.787.239-36.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2022, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 376/2023, bem como, parecer favorável expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ora gestora da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
1	51	KG	FILÉ DE TILÁPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, interfolhada, filés entre 80g e 120g. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção federal - SIF.	R$ 32,40	R$ 42,90

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e o disposto no Decreto Municipal nº 034/2020 – de 03 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 06 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal –
Contratante

DOLISNE MERCEARIA LTDA
45.417.494/0001-42

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FBD43C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº Nº 053/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº nº 053/2022
Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022 de 08 de junho de 2022., tendo como objeto: Contratação de empresa para disponibilizar

instrutores capacitados para regência da banda municipal e ministrar aulas de percussão, instrumentos de sopro, teoria musical, arranjos e evolução coreográficos, conforme Termo de Referência anexo ao edital, decorrente da Pregão Presencial nº 036/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo P refeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME, 07.861.965/0001-18 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Veraquetá, Nº 21, Bairro Menino Deus, município de Pato Branco - CEP: 85.502-160 neste ato representado legalmente por VALDOMIRO MACIEL DA SILVA, portador do CPF Nº 706.543.529-68 e do RG nº 4.935.404-5 SSP/PR denominada de CONTRATADA, ficando:CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 08/06/2024, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da supressão solicitada pela secretaria gestora, estima-se para esse período um valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 12 (doze) meses, conforme tabela anexa. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 51.360,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais) para R$ 81.360,00 (oitenta e um mil trezentos e sessenta reais). TIPO DE ADITIVO – PRAZO E VALOR(supressão). DATA DO ADITIVO: 06/06/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AA15748D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2023, com abertura em 01/06/23, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 034/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: J. A TELECOM LTDA, CNPJ Nº 38.655.164/0001-20, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2023, com abertura em 1 de junho de 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 034/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: J. A TELECOM LTDA, CNPJ Nº 38.655.164/0001-20, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6E626803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de proteção e segurança, equipamentos de EPIs (equipamentos de proteção individual), conforme estimativas de consumo constantes nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 23 de junho de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:75EB00DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS, GRADES E TELAS METÁLICOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA E FREEZERS E BEBEDOURO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, NO VALOR TOTAL MÁXIMO DE R$ 159.510,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 23 de junho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 06 de junho de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:9A6902BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/2023

Portaria Nº 134, de 05 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao Servidor **CARLOS ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, concedida através da **Portaria Nº 124, de 19 de Maio de 2023**, a partir do dia **01/06/2023**, com retorno em **21/06/2023.**

O interrompimento se refere a **15 (quinze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **06/06/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:97869D25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 15/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: JRMCAR Locadora de veículos Eireli.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para entrega da máquina retroescavadeira WJG BRASIL, modelo WRT-388T.
VIGÊNCIA: 26/05/2023 a 25/07/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0BE004CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/23 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 38/23 de 6 de Junho de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS 100.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7C4D000F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 378/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra**. DAIANE DE ALBUQUERQUE JANUARIO,** portadora da RG nº 8.453.922-8 PR, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com vencimentos de "Nível 100 – CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, merenda escolar, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, como banheiros, salas de aula, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas, equipamentos, executar outras tarefas afins.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Junho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A4375AFC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 007/2023

Decreto n° 007/2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Em virtude do feriado de **CORPUS CHRISTI**, fica concedido Ponto facultativo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR de 08/06/2023 (quinta-feira) a 09/06/2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia 12/06/2023 (segunda-feira).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 06 de junho de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:401A2E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04 -2023 - CMAS - APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 078/2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023 de 06 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro 2022: em reunião Ordinária em 06 de junho de 2023

Resolve:

Art. 1º - Decide pela aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como
cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do
adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais) referente a Resolução da DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 06 de junho de 2023.

HEBE REGINA ROSA
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:BCD99FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 03

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano 2023, às 09:30 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, em sessão pública, sob presidência do Senhor Diego Valente Lopes e membros Larissa Oliveira Lacerda dos Santos e Debora Nogueira Fagundes Rocha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 01/2023, para proceder o julgamento da Proposta de Preços – Envelope nº 03 pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, da proponente habilitada nas etapas anteriores, qual seja **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, no processo licitatório nº 01/2023, modalidade Tomada de Preços, cujo objeto corresponde a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR**. Inicialmente procedeu-se a abertura do envelope nº 03 – Proposta de Preços, a qual foi rubricada pelos presentes na sessão, então foi realizada a leitura do teor da proposta para estudo e análise de preço e ponderação da proposta técnica e preço, conforme aplicação das fórmulas em anexo. Considerando a pontuação da Proposta Técnica, conforme relatório apresentando pela Comissão Especial e pontuação da Proposta de Preços, com os valores a seguir, fica definido a seguinte nota final: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais), com **NOTA FINAL DE 100 PONTOS**. Estando a proposta de preços da empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** em acordo com o edital, o Senhor presidente considerou a **VENCEDORA** deste certame, com o valor global de **248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais). Nada mais a registrar em Ata, e com a ciência de todos os presentes, foi encerrada a sessão.

DIEGO VALENTE LOPES
Presidente da CPL

LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS
Membro

DÉBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA
Membro

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:7CB096A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TP 01/2023

ANEXO

ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL

PROPONENTE: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Nc = PMP X 100
PP

Nc = 248.000,00 X 100
248.000,00

Nc = 100

onde:
Nc = Nota final da Proposta de Preço.
PMP = Preço mínimo proposto ofertado entre as licitantes habilitadas.
PP = Preço proposto pela licitante avaliada.

PROPONENTE: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)
TOTAL..... = 100% (cem por cento)

NF = (70 x Nt) + (30 x Nc)
100

NF = (70 x 100) + (30 x 100)
100

NF = 100

onde:
NF = Nota Final Classificatória
Nt = Nota Final da Proposta Técnica
Nc = Nota Final da Proposta Comercial

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5ABF48F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 068/2023

"Institui como Ponto Facultativo o dia 09 de junho de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município, e Art 1º da Lei Municipal nº 1724 de 06 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 09 de junho de 2023, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Art. 2º - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 12 de junho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:83BE54D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 042/2023

Súmula: Dispõe sobre recesso do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Agenor Cordeiro de Cristo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto Nº 029/2023 da Prefeitura municipal de Altamira do Paraná; Resolve:

.

Art. 1º Em virtude do Feriado de *Corpus Christi*, dia 08 de junho de 2023, fica instituído Ponto Facultativo no dia 09 de junho de 2023, na Secretária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5A5ED9AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2022
INEXIGIBILIDADE Nº25 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: J CORREIA, CNPJ: 45.555.106/0001-90

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: J CORREIA, CNPJ: 45.555.106/0001-90, - / - Representado pelo JEFERSON CORREIA. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°111 /2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Inexigibilidade nº 25/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 horas Semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona - se que permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Altamira do Paraná, 06 junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

JEFERSON CORREIA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:3C0AD133

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2023, **10 (dez) dias de FÉRIAS** ao servidor **MARCIO JOSE POLI DA SILVA,** matrícula funcional nº **14071**, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - NASF, referente ao período aquisitivo de 26/02/2022 à 25/02/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C6CB55EC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 242/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2023, 10 (dez) dias de férias ao servidor **MARIO LEDES,** matrícula funcional nº **508525**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/06/2021 à 09/06/2022, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:B52B8F5D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 243/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à conselheira tutelar.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, à conselheira **EDINEUSA SILVA RAMOS DE SENE,** matrícula funcional nº **508647,** exercendo o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada no Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar), referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 à 09/01/2023, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 292/2009.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A9FF0A97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de junho de 2023, **15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SHIRLEY RAK MONTOVANI,** matrícula funcional nº **508219**, exercendo o cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dia do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:86FBD37B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 030/2023

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SRA. *LUZIA ANDRÉ ARAUJO DE MEIRELES*"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Secretaria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Efetiva ***LUZIA ANDRÉ ARAUJO DE MEIRELES***, Cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO, Matrícula funcional nº 34189, lotada no Departamento Administrativo, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 52/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 3.686,07
QUINQUÊNIO 35% (Art. 128, da Lei Municipal nº 130/2005).	R$ 1.290,12
Valor Total do Provento	**R$ 4.976,19**

Art. 3º - Compulsando os autos, denota-se o preenchimento de uma modalidade Constitucional de Aposentadoria, o estatuído nos incisos I, II e III, parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, e art. 66, I, II e III da Lei Municipal n.º 529 de 19 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, e com garantia dada pelo Art.10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 4º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 56 da Lei Municipal nº. 130/2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná-PR, 06 de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:ABDED4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO Nº 79, DE 6 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 79/2023

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado de Corpus Christi de 08 de junho de 2023;

Decreta

Art. 1º Ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 09/06/2023 (sexta-feira), voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente nos dias úteis subsequentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 06 de junho de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:3CE042BD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 123/2023

DECRETO No 123/2023

SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Amaporã-Pr, no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), em virtude do Feriado de "Corpus Christi" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), em virtude do Feriado de **"Corpus Christi".**
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0319484B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Revoga, *"in totum"* a lei municipal nº 821, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 1º. Por força da presente lei, fica REVOGADA *"in totum"* a lei nº 821, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a desafetação de Veículo da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:3F07F018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1004/2023

Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de estruturas de suporte das estações rádio base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações no Município de Amaporã, nos termos da legislação federal vigente, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1ºA instalação, no Município de Amaporã, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta Lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafoúnico.Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei:
I-Os radares militares e civis com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação específica;

II-As infraestruturas de rádio navegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação específica.

Art.2º Para os fins de aplicação desta Lei e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

I-Estação Rádio Base (ERB) - Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam;

II-Antena-Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

III-Estruturas de Suporte - Meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras e radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

IV-ERBMóvel-A estação rádio-base instalada para permanência máxima de 06 (seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc;

V-Solicitante - Prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura;

VI-Detentora - Empresa proprietária da Estrutura de Suporte;

VII-RNI - Radiação Não Ionizante.

Art.3º As instalações de ERBs devem ser previamente aprovadas pela Secretaria do Planejamento.

§1º As instalações de ERBs em bens públicos devem ser previamente aprovadas pelo Grupo Técnico Permanente da Secretaria do Planejamento.

§2º As instalações de antenas e outros equipamentos em bens próprios do município, só podem ser realizados nos bens públicos dominicais, sendo vedada a instalação em bens de uso comum do povo e em bens de uso especial, bem como em parques, praças, áreas verdes, creches, escolas áreas de interesse social, assim definidas em lei, museus, teatros, centros educacionais, esportivos, culturais, de comunidades e de convivência e no entorno de equipamentos de interesse sociocultural e paisagístico, exceto em situações em que seja comprovada a necessidade e o interesse do município, desde que seja realizado chamamento público.

Art.4ºA instalação de ERBs Móveis não está sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação à Secretaria Municipal do Planejamento.

Art.5º As instalações de postes de suporte de telefonia celular, microcélulas, equipamentos afins e em situações peculiares deverão ser analisadas individualmente pelo Grupo Técnico Permanente da Secretaria do Planejamento.

Art.6ºO limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art.7ºA instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações em área urbana não deve contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos ou prejudicar o uso de praças e parques.

Parágrafoúnico. Fica vedada a instalação e o funcionamento de torres de suporte de ERBs em parques, praças e demais localidades em que haja parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados.

Art.8ºA instalação de estação de telecomunicação deverá obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:

I-O afastamento entre as divisas do lote e as bases das torres, excluída sua estrutura de fundação deverão impreterivelmente atender aos seguintes recuos:
a) Recuo frontal: 5,00 metros;
b) Recuo da esquina: 5,00 metros;
c) Recuos laterais: 2,50 metros;
d) Recuo posterior: 2,50 metros.

II-Os containers e demais equipamentos das estruturas auxiliares de ERBs deverão seguir os recuos estabelecidos pela Lei de Zoneamento nº 31/2014.

§1º Nas faixas de recuo frontal é obrigatório a implantação de paisagismo objetivando amenizar impacto visual, podendo ser dispensando no caso de vedação do lote através de muro de alvenaria rebocado ou com aplicação de textura acrílica, com pintura e com altura de 2,50m (dois metros e meio).

§2º Para a elaboração do projeto de implantação da estação, deverão ser observadas as restrições construtivas do lote, decorrentes da existência de árvores, bosques, faixas não edificáveis de drenagem, faixa de preservação permanente, entre outros, as quais serão submetidas a análise e avaliação dos órgãos competentes.

Art.9ºA instalação dos equipamentos de transmissão, containers e antenas no topo de edificações somente é permitida em edificações com três ou mais pavimentos, sendo condicionada a garantia do

atendimento das condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Parágrafo único. Deverá o interessado apresentar documento com firma reconhecida em cartório com a autorização dos proprietários do imóvel e cópia da ata de reunião de condomínio com a autorização dos moradores.

Art.10.A instalação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art.11. Os equipamentos que compõem a ERB deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído, não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento anti-vibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

Art.12.Nos casos de solicitação para implantação da antena e estruturas de ERBs em APPs ou UCs, o procedimento de licenciamento ambiental deverá ser realizado pelo CONAMA, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 13.116 de 2015.

CAPÍTULO III
DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art.13.Para instalação de Estação de Telecomunicações no Município de Amaporã, é necessário obter prévia licença, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art.14.O requerimento necessário do licenciamento para a instalação da Estação de Telecomunicação, instalação de infraestrutura de suporte em área urbana, será expedido mediante procedimento simplificado, sem prejuízo da manifestação dos órgãos competentes no decorrer da tramitação do processo administrativo e observado a Lei Federal n. 13.116/2015.

§1ºA solicitação para iniciar o trâmite deverá ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria de Administração precisamente para Estudo de Viabilidade Técnica Urbanística - EVU.

I-a emissão de parecer da licença referida no "caput" deste artigo não será superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolo do requerimento.

§2º Deverá constar na solicitação para iniciar a concessão da licença:

I-Certidão do Registro de Imóveis atualizado (90 dias), referente ao lote onde se pretende instalar o equipamento;

II-Contrato de locação do lote (se for o caso) ou na cópia de documento emitido pelo condomínio aprovando a instalação da antena na edificação (quando for o caso);

III-Memorial Descritivo do Imóvel;

IV-Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do IPTU do imóvel em questão;

V-Declaração do órgão competente, com relação à altura da torre, em função do cone de aproximação de voo da Aeronáutica (PRÉ-COMAR);

VI-Planta de situação do terreno/edificação, localização e elevações em escala adequada, com perfil natural do terreno relacionado ao passeio, contendo as coordenadas geográficas do local pretendido, atendendo a legislação vigente;

VII-Licenciamento Ambiental para Execução de Obras expedido pelo IAP, sendo que nos casos de lotes localizados em APP, APA ou UC deve ser obtida autorização do CONAMA;

VII-Projeto e estudo técnico para a implantação da proposta devidamente cotada em escala 1:100, contendo:

a)Totalidade do terreno, conforme registro de imóveis, com suas respectivas metragens;
b)Localização do sublote locado com suas dimensões;
c)Localização da estrutura de sustentação dos equipamentos, container ou gabinete, torre, mastros e armários;
d)Afastamento das instalações, em relação às divisas do lote (laterais e fundos) e recuo frontal;
e)Edificações existentes no lote, com respectivos afastamentos em relação à estrutura de sustentação dos equipamentos, container e gabinete;
f)Indicação do calçamento no passeio, que deverá atender a disposição da NBR-9050 e do Decreto 4763/2010;
g)Acessos e paisagismo;

h)Indicação dos muros das divisas e grade frontal de proteção e isolamento e da área do acesso ao público em geral, devidamente cotadas.

VIII-Projeto arquitetônico com planta baixa corte, elevações com perfil natural do terreno relacionado ao passeio, localização e estatística, atendendo à legislação em vigor;

IX-Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou RRT/CAU, referente ao projeto arquitetônico;

X-Laudo conclusivo referente ao Projeto Estrutural com análise das cargas, Carregamento da Antena – Área de Exposição aos Ventos, Vento de Sobrevivência baseado na NBR 6123 e Deflexão Máxima da Estrutura para o Vento Operacional;

XI-Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA ou RRT/CAU, referente ao Projeto Estrutural e serviços complementares, se for o caso;

XII-Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA ou RRT/CAU, referente a execução da estrutura vertical;

XIII-Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA, referente aos projetos elétricos (rede elétrica, sistema de proteção contra descarga atmosférica e equipamentos de telecomunicações);

XIV-Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA, do profissional responsável pela instalação das estações de radiocomunicação e telecomunicação às quais se refere esta Lei, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista, Modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Comunicação, como determina o artigo 9º da Resolução nº 218/73, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

XV-No caso de instalação de equipamentos no topo dos edifícios existentes, deverá apresentar documento emitido pelo condomínio aprovando a instalação da Estação de Telecomunicações;

XVI-No caso de instalação de equipamentos no topo dos edifícios existentes, deverá apresentar laudo técnico com ART/CREA ou RRT/CAU, específico atestando a capacidade da edificação de suportar a sobrecarga.

§3ºO prazo previsto no § 1º deste artigo será contado de forma comum nos casos em que for exigida manifestação de mais de um Órgão ou Secretaria Municipal.

§4ºO Órgão ou Secretaria mencionada no § 1º deste artigo poderá exigir, uma única vez, através de notificação por escrito esclarecimentos, complementações de informações ou a realização de alterações no projeto original, respeitando o prazo mencionado no § 1º deste artigo.

§5ºO prazo previsto no § 1º deste artigo ficará suspenso entre a data da notificação da exigência a que se refere o § 4º e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela solicitante.

§6ºA execução das obras relativas a Estações de Telecomunicações só poderá ser iniciada após a aprovação do projeto de instalação e com a devida licença de instalação e construção emitida pelo Departamento competente.

§7º Todos os componentes da instalação elétrica (torre, antenas, SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, aterramento, sinalização noturna, e outros) deverão ser projetados e construídos obedecendo aos critérios técnicos estabelecidos pelas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT/NBRs vigentes, ou, na falta destas, as normas internacionais.

§8º Nas hipóteses de utilização de mecanismos de consulta ou audiência públicas, nos processos a que se refere o"caput" deste artigo, o prazo previsto no § 1º deste artigo não será postergado por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§9ºO prazo de vigência das licenças referidas no"caput" deste artigonão será inferior a 10 (dez) anos e poderá ser renovado por iguais períodos.

§10. Será dispensada de novo licenciamento a infraestrutura de suporte a estação transmissora de radiocomunicação por ocasião da alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, nos termos da regulamentação.

§11. Será dispensada de novo licenciamento a infraestrutura de suporte a estação transmissora de radiocomunicação com padrões e características técnicas equiparadas a anteriores já licenciadas, nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

§12. Para aprovação do Estudo de Viabilidade Técnica Urbanística - EVU, a Secretaria do Planejamento e a Secretaria da Saúde, de maneira integrada, emitirão documento de aprovação do local de instalação, o qual servirá de base legal ao interessado para dar prosseguimento perante Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

§13. No caso de não aprovação do Estudo de Viabilidade Urbanística pela Secretaria do Planejamento, este poderá emitir um documento comunicando os motivos ao interessado.

Art.15. Para a expedição de licença definitiva de Operação da Estação de Telecomunicações, o interessado deverá requerer à Secretaria do Planejamento, informando que foi concluída a instalação da Antena da Estação Rádio-Base de Telefonia Celular e anexando ao processo a seguinte recomendação:

I-Licença de Instalação e Construção da Estação de Telecomunicação;

II-Cópia do Ato de Autorização emitido pela ANATEL, para os serviços propostos e declaração de conformidade com a resolução nº 303/2002/ANATEL assinada pelo responsável técnico, com validade vigente;

III-A Licença de Operação da Estação de Telecomunicação será expedida após a conclusão das obras de implantação e desde que ocorra a constatação no local, que a mesma foi executada em conformidade com o projeto de instalação aprovado e os estabelecidos pela presente Lei, e atendendo as solicitações acima.

§1º Em todas as estações de telecomunicações, além das documentações normais já exigidas, deverão ser mantidas placas indicativas, com dimensões mínimas de 340mm x 470mm (trezentos e quarenta milímetros por quatrocentos e setenta milímetros), na qual constem o nome da empresa responsável, telefone para contato e a seguinte legenda: ÁREA SUJEITA À RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA.

§2º As antenas com seus sistemas de telecomunicações poderão ser colocadas em funcionamento definitivo após a expedição da Licença de Operação.

§3º As licenças de instalação e operação das Estações Transmissoras de Radiocomunicação concedidas pela Secretaria de Administração referem-se somente aos aspectos urbanísticos e ambientais, ficando a empresa solicitante responsável pelo atendimento de todas as demais exigências da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e legislação municipal, estadual e/ou federal.

Art.16. Os prazos para análise dos pedidos de outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra serão de 60 (sessenta) dias**–**contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

§1ºO prazo do "caput" deste artigo fica suspenso caso a empresa necessite prestar algum esclarecimento ao órgão.

§2º Para análise de toda documentação, o órgão competente poderá exigir, preferencialmente, uma única vez, mediante notificação, esclarecimentos, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original, visando dar celeridade ao processo.

Art.17.A negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e caberá o contraditório.

Art.18. Na hipótese de compartilhamento, o licenciamento da instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independerá da outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra referidos no Capítulo III desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.

Parágrafo único.O procedimento simplificado a que se refere o "caput" deste artigo será instaurado por requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com:

I-Licença para funcionamento da Estação expedida pela ANATEL para os equipamentos de sua propriedade;

II-Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra, expedidos pelo Município para a Estrutura de Suporte da empresa detentora;

III-Anuência para compartilhamento da Estrutura de Suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante;

IV-Laudo Conclusivo referente ao Projeto Estrutural com análise das cargas, Carregamento da Antena - Área de Exposição aos Ventos, Vento de Sobrevivência baseado na NBR 6123 e Deflexão Máxima da Estrutura para o Vento Operacional;

V-Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA ou RRT/CAU, referente ao Projeto Estrutural;

VI-Laudo teórico da ERB acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VII-Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA, referente ao Projeto Provisório de Instalação - PPI;

VIII-Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação de Estações de Radio Comunicação e Telecomunicação;

IX-Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA, referente ao Projeto As Built;

X-Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA, referente ao Projeto Definitivo de Instalação - PDI.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art.19.A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 6º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos do artigo 173 da Lei Federal n. 9.472, de 16 de julho de 1997.

Parágrafoúnico. Caso sejam constatados indícios de irregularidades quanto ao atendimento dos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, estabelecidos em Lei e na regulamentação específica, o Município deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações.

Art.20. Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda as alterações necessárias à adequação.

Art.21.O prazo de validade da Licença de Operação da Estação de Telecomunicação corresponde a 10 (dez) anos.

Parágrafo único.A renovação do prazo de validade da licença de Operação da Estação de Telecomunicação por período de 10 (dez) anos dependerá do preenchimento de todos os requisitos legais pertinentes a serem exigidos à época em que for solicitada a renovação do prazo de validade.

Art.22.O Licenciamento de que se trata a presente Lei, poderá ser cancelado se a Licença de Outorga dos Serviços for cancelada pela ANATEL, ou a qualquer tempo, se comprovado prejuízo ambiental e/ou sanitário que esteja relacionado com a localização dos equipamentos, ou a partir da legislação federal superveniente a regular a matéria.

Parágrafoúnico. No caso de o licenciamento deferido pela municipalidade ser cancelada, a empresa responsável deverá suspender o funcionamento da estação Rádio-Base - ERB, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art.23. As estações de telecomunicações existentes e em funcionamento que não possuírem Autorização Municipal, instaladas em desacordo com o disposto na presente Lei, deverão ser adequadas em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

CAPÍTULO V
DAS MULTAS E PENALIDADES

Art.24. Constituem infrações à presente Lei, para empresas que operam as Estações Rádio Base:

I-Instalar e manter no território municipal Estruturas de Suporte para Estações Rádio Base sem o respectivo Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II-Prestar informações falsas ou inexatas aos órgãos competentes.

Art.25.Às infrações tipificadas nos incisos I e II do artigo 24 aplicam-se as seguintes penalidades:

I-Notificação de advertência, na primeira ocorrência;

II-Multa no valor de 01 (um) salário mínimo.

Art.26. Em caso e obsolescência das instalações as quais se refere esta Lei, é de responsabilidade da empresa que explorou o serviço promover o desmonte e remoção dos materiais utilizados, mediante intimação a ser expedidas pelo setor competente concedido o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer em multa diária de ½ salário mínimo.

Art.27. As penalidades aplicáveis, tendo em vista procedimentos que estiverem em desacordo com as recomendações ambientais e sanitárias são as previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais e Leis que venham a regular a matéria.

Art.28.O descumprimento das obrigações estabelecidas por esta Lei sujeita as prestadoras de serviços de telecomunicações e as prestadoras de serviços de radiofusão à aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal n. 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art.29. As multas a que se refere esta Lei devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória, sob pena de serem inscritas na Dívida Ativa.

Art.30.A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art.31. Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente Lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.32. Todas as Estações Rádio Base e respectivas Estruturas de Suporte instaladas anteriormente à publicação desta Lei, ficam sujeitas comprovação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 6º desta Lei, através da apresentação da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

§1º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no "caput" deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º O prazo para análise do pedido referido no § 1º deste artigo será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado do protocolo da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação Rádio Base.

§ 3º Nos casos de não cumprimento das normas vigentes à época da instalação, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da análise do parágrafo anterior para adequação das estruturas já instaladas.

Art.33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:F4DDD587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 669, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Estabelece PONTO FACULTATIVO aos servidores públicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento nas disposições do art. 35 do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E,

Art. 1º - Considerar **PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY no **dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira),** em virtude do feriado de CORPUS CHRISTI - celebrado no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 06 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente
MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:ED0E5451

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 082/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2023

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao termo de Homologação e Adjudicação Processo Administrativo n°. 082/2023 - Dispensa de Licitação nº. 046/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de junho de 2023 – Edição nº. 2786 – Pág. 15, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Aquisição de materiais para dispensação dos medicamentos fornecidos pela farmácia básica, KIT alimentação do projeto Viagem Humanizada e Campanha de combate ao Escorpião Amarelo e Dengue, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR	CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA CNPJ: 29.324.988/0001-26	11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais)

LEIA-SE:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Aquisição de materiais para dispensação dos medicamentos fornecidos pela farmácia básica, KIT alimentação do projeto Viagem Humanizada e Campanha de combate ao Escorpião Amarelo e Dengue, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR	CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA CNPJ: 29.324.988/0001-26	11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação.

Anahy-PR, 06 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C47AACAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2023 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 046/2023 DE 05/06/2023

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa**, CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Barbosa, no 1706, Sala 22-B, Edifício Labor Center, Vila Industrial, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP: 85.904-210, inscrita no **CNPJ: 29.324.988/0001-26,** representada neste ato pelo seu sócio administrador, o senhor **CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA**. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a aquisição de materiais para dispensação dos medicamentos fornecidos pela farmácia básica, KIT alimentação do projeto Viagem Humanizada e Campanha de combate ao Escorpião Amarelo e Dengue, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTATUAL:** R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 06 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BF76EAEB

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
NOEMIA VITÓRIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 06 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4703B220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3696 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PROJETO DE LEI N.º 17/2023-CMA

LEI Nº. 3696 DE 06 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da rua "A" localizada no Conjunto Residencial Paris, no Município de Andirá - PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou eu Adilson dos Santos, Presidente, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1.º A rua "A" localizada no Conjunto Residencial Paris, do município de Andirá, PR, passará a denominar-se **ACYR GUAITA.**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal "Dr. Álvaro de Andrade Margotto", Andirá, em 06 de junho de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:D7F8BD59

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3697 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PROJETO DE LEI Nº 18/2023-CMA

LEI Nº. 3697 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Andirá o Dia e a Semana da Agricultura Familiar e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou eu Adilson dos Santos, Presidente, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho e a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada anualmente na semana em curso, a partir do dia 25 de julho.

Art. 2.º As comemorações referentes ao Dia e a Semana Municipal da Agricultura estão orientadas pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006 e têm como objetivos:

I- fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;

II- incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
III- viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
IV- Promover Politicas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;
V - Aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidarias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do munícipio;

Art. 3.º O Poder Executivo, através do órgão municipal competente, poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos e seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura familiar e aos produtores do Município de Andirá-PR.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá "Dr. Álvaro de Andrade Margoto", Andirá em 06 de junho de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:9F78CB39

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3698 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PROJETO DE LEI Nº 19/2023-CMA

LEI Nº. 3698 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ A SEMANA MUNICIPAL DO PRIMEIRO EMPREGO, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 24 DE ABRIL".*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou eu Adilson dos Santos, Presidente, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Andirá a Semana Municipal do Primeiro Emprego com o objetivo de promover orientação aos jovens andiraenses sobre emprego e mercado de trabalho;

Parágrafo Único: A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de Abril, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Andirá;

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal do Primeiro emprego:

I - estimular o ingresso de jovens no mercado de trabalho através do acesso ao primeiro emprego;
II - promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre primeiro emprego e carteira de trabalho;
III - estabelecer noções de empreendedorismo, fomentando a participação da juventude nas diversas áreas do município;
IV - promover a realização de testes vocacionais e elaboração de currículos;

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, associação comercial, entidades privadas, sistemas de ensino públicos e privados, visando a promoção de cursos, treinamentos e eventos relacionados ao ingresso no mercado de trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá "Dr. Álvaro de Andrade Margoto", Andirá em 06 de junho de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:B08F2F34

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3699 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PROJETO DE LEI Nº. 20/2023-CMA

LEI Nº. 3699 DE 06 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do bem público "Reservatório D'água" localizado na Vila Americana, no município de Andirá - PR**.**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou eu Adilson dos Santos, Presidente, **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - O bem público consistente em um Reservatório D'água, construído no espaço público, localizado na esquina da rua Guaicurus com a rua Anhangabaú, na Vila Americana, Município de Andirá - PR, passará a denominar-se **"RESERVATÓRIO D'ÁGUA NICOLAU ELIAS EID"**;

Art. 2º. O Poder Executivo, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento, conforme a nova denominação;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá "Dr. Álvaro de Andrade Margotto", Andirá, 06 de junho de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:E8836B62

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024/2023

P O R T A R I A N.º 024/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o Feriado do dia 08/06/2023
Corpus Christi

2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer Recesso Parlamentar e Administrativo no dia 09/06/2023 sexta-feira.
Artigo 2º Nos casos de extrema necessidade ou força maior o Presidente poderá convocar a qualquer momento os Vereadores e Servidores para sessão ou reunião extraordinária.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 06 de junho de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:8BFFADAD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia seis de junho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie e os membros do Comitê de Investimentos Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2764 de 05/05/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos recebidos referentes à competência de junho, uma parte foi usada para o pagamento da folha de maio e o restante, por volta de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) a consultoria analisou a carteira de investimentos do FUNPESPA e o atual cenário econômico, com a estabilidade inflacionária e a projeção de redução na taxa Selic, o segmento de longo prazo e longuíssimo prazo começa a apresentar resultados atrativos, sendo assim, recomendou o aumento da exposição nesses segmentos. Para o aporte de junho, sugeriu que seja direcionado para fundos atrelados ao IMA-B 5+. Após análise e discussão foi decidido por unanimidade a aplicação de todo o recurso no fundo IMAB 5+ do Banco do Brasil, a outra opção seria o fundo da Caixa, porém a instituição está com o credenciamento em processo de renovação. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:1021D190

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.695 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
002. DEPARTAMENTODE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.72.39.00.00.3511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*16.000,00*

Art. 2º *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este projeto de lei será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3511 – Taxas – Prestação de Serviço, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)*

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – Serviços Urbanos	*16.000,00*	*0,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.201. Manter a Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	*16.000,00*	*0,00*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:551F0B0B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.960 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*
D E C R E T A:

Art. 1º.** - Fica decretado "**PONTO FACULTATIVO"** nas Repartições Públicas Municipais no dia 09 de junho de 2023, devido ao feriado Nacional de 08 de junho que se comemora o dia de **"Corpus Christi".

***Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 06 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0DBA56E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.192 DE 06 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 26 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal **SIMONE ZANON**, ocupante do cargo de **CONTADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo: 24-08-2019 a 23-08-2020*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:76472862

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.191 DE 06 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.838 de 16 de janeiro de 2023, a qual interrompeu a partir do dia 16 de janeiro de 2023 o período de férias do Servidor Público Municipal, **JOSE APARECIDO SIQUEIRA**,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 05 de junho de 2023, ao Servidor Público Municipal **JOSE APARECIDO SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 03/12/2020 a 02/12/2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de junho de 2023.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E84808D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.193 DE 06 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal, **ADEMIR DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente o período aquisitivo: 07/04/2019 a 06/04/2020.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:19FB8D88

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 02/2023

Ratifico a Dispensa nº. **02/2023** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº **04.823.494/0001-65**, no valor de R$ 31.510,08 (trinta e um mil e quinhentos e dez reais e oito centavos), com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de Contratação de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória com o Consórcio, Conforme lei Municipal nº 2.453 de 26 de novembro de 2013, o Município de Andirá , bem como o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR/PR, de modo que a formalização do contrato para o exercício da atividade regulatória é medida relevante e oportuna, constante nos autos, em conformidade com o art.26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso XXVI do caput doa art.24 da lei

Federal nº 8.666/93 e do inciso III do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, Lei Municipal nº 26453/2013 e Lei Municipal nº. 3.657/2023.

Andirá, 06 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
D.d. Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:40D70AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 044/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 027/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina vem retificar a publicação do Aviso de Reabertura de licitação do processo em epígrafe publicado em 06 de Junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO XII | Nº 2786, na página 18:

Onde consta:

Antonina, 05 de Julho de 2023.

Deve constar:

Antonina, 05 de Junho de 2023.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:17180279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - ORIGEM: - CONTRATO Nº 037/2023 – ID 3440 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.928.501/0001-81 localizada na Rua Luiz Massuqueto, N° 251, Bairro Bacaheri, Cidade de Curitiba-PR, CEP: 82.6000-510, neste ato representado por seu representante legal **José Dirceu Sagaz de Camargo** portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.627.622-7 SESP-PR, CPF nº 358.7770.309-49.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, restauração e aumento de salas de aula da Escola Rural Municipal Ernesto Zenith Matisão – EF, em conformidade com o descrito no Termo de Referência constante no anexo I, Projeto e demais peças do edital, os quais se complementam entre si

VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor, de **R$ 446.546,38 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.12.361.0021.1100.4.4.90.51 – Fonte 1103 | 1104

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços em referência serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

PRAZO DA VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 05/06/2023

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo José Dirceu Sagaz de Camargo, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:CF63DABA

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 016/2023 - FERIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 016/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JORGE DIAS PINHEIRO	AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	2022/2023
VALDIR MARQUES	ENCANADOR	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **01** de Junho à **30** de Junho de 2023. **Retorno em 01/07/2023.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de junho de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:2F243F99

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 017/2023 - FERIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 017/2023

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
EDSON SOARES DE MENDONÇA	TÉCNICO EM SANEAMENTO	2022/2023
WILLIAN CLAY CALONASSI SANTOS	OPERADOR DE ETA B	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **12** de Junho à **01** de Julho de 2023. **Retorno em 02/07/2023.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de junho de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:2C31136B

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 HOMOLOGADO EM 05/06/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção em estação de tratamento de esgoto ETE, localizada no Bairro Batel (Conjunto COHAPAR), para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RAUL CARDOSO DA SILVEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 11.478.275/0001-51, com sede na Rua Bento Cego, nº 126 – Bairro Centro – Antonina, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2077.3.3.90.39.79.00 – FONTE 76

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 06/06/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE o Sr. Cleber de Araújo Cezarino e pelo representante legal da contratada o Sr. Raul Cardoso da Silveira.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:748F4753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP ° 005/2023

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 05/06/2023, acerca da proposta de preço apresentada; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA 'CONSTRUÇÃO DE CAPELA E SANITÁRIOS CONTENDO: SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO, SALA DE APOIO, ALTAR, REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO INTERNA EXISTENTE, UTILIZANDO PEÇAS DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVER, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL', NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR."**; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.329.981/0001-49	1.067.933,66
2° Lugar	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56	1.098.484,81
3° Lugar	GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA – EPP, CNPJ: 16.575.350/0001-16	1.110.804,54

Astorga, 06 de junho de 2023.

SIDINEI MUNIZ DE MELO CALLEGARI
Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:1DD580B7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 07/06/2023
DATA DA SESSÃO: 15/06/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa para realizar palestra de abertura na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social que ocorrerá dia 07 de Julho de 2023, com o tema: Reconstrução do SUAS: "O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
FORMA DE EXECUÇÃO: A PALESTRA DEVERÁ SER MINISTRADA NO DIA 07/07/2023 COM INÍCIO ÀS 08H00MIN. (PALESTRA DE ABERTURA) E PREVISÃO DE ENCERRAMENTO ÀS 17H00MIN
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PALESTRA DE ABERTURA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÁ REALIZADA EM 07/07/2023, COM O TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS. ASSIM COMO A DISCUSSÃO DOS EIXOS E ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS DA CONFERÊNCIA.	UNID	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 06 de Junho de 2023.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Equipe de Apoio
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:8797159E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 010/2023
A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 010/2023, cujo objeto trata da aquisição A presente licitação possui os lotes N 01 à 132 exclusivo para participação de MicroEmpresas eou Empresas de Pequeno Porte e os lotes N 133 à 139 destinados à AmplaConcorrência, nos termos da Lei Complementar n 1232006, alterada pela Lei Complementar n1472014, e tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano de 2023 para asEscolas e Cmeis do Município de Astorga, destinamse também alguns produtos para as datascomemorativas para o Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social , conformedescrições constantes no Anexo I do Edital..
RESULTADO:
Lote 1: CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS. ISENTO DETRAÇOS DE L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 18.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARCTERÍSTICOS. ISENTO DETRAÇOS DE L	nutringa	12,600000	1.500,00

Lote 2: ACHOCOLATADO: Embalagem plástica atóxica de 400g acondicionadas em caixas de papelão ou fardo. Ingre.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO: Embalagem plástica atóxica de 400g acondicionadas em caixas de papelão ou fardo. Ingre	CELLI	3,000000	3.500,00

Lote 3: AÇUCAR CRISTAL COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇUCAR CRISTAL COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, D	DOURO	16,000000	1.500,00

Lote 5: AMENDOIM SEM CASCA 500g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 5.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMENDOIM SEM CASCA 500g	CATEMAR	4,400000	1.200,00

Lote 6: AMIDO DE MILHO - AMIDO DE MILHO EM PÓ, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 3.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIDO DE MILHO - AMIDO DE MILHO EM PÓ, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS D	D'MILLE	4,150000	800,00

Lote 7: ARROZ - AGULHINHA TIPO 1, ARROZ BRANCO - CLASSE LONGO E FINO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1. O PRODUTO DEV.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 19.687,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ - AGULHINHA TIPO 1, ARROZ BRANCO - CLASSE LONGO E FINO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1. O PRODUTO DEV	TUQUINHA	17,500000	1.125,00

Lote 8: ARROZ INTEGRAL- EMBALAGEM DE 1 KG, DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRAL- EMBALAGEM DE 1 KG, DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRA	GRAO DE OURO	4,200000	1.000,00

Lote 10: BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM - COMPOSTO NO MÍNIMO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 4.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM - COMPOSTO NO MÍNIMO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E	RENATA	4,860000	1.000,00

Lote 11: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE-COMPOSTO NOMÍNIMO DE FARINHA DE TRIGOENRIQUECIDA COM FERRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 5.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE-COMPOSTO NOMÍNIMO DE FARINHA DE TRIGOENRIQUECIDA COM FERRO	PICCININI	3,600000	1.550,00

Lote 12: BISCOITO DE POLVILHO-ISENTO DEGLÚTEN E LEITE-FORMATO TIPO palito, EMBALADO EM SACOSPLÁSTICOS TRANSPA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DE POLVILHO-ISENTO DEGLÚTEN E LEITE-FORMATO TIPO palito, EMBALADO EM SACOSPLÁSTICOS TRANSPA	DELICEL	3,000000	2.000,00

Lote 13: Rosquinha de Polvilho com Batata Doce - Sem glúten, Sem lactose, Não contém aromatizantes e corante.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 13.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rosquinha de Polvilho com Batata Doce - Sem glúten, Sem lactose, Não contém aromatizantes e corante	CASA DA CUCA	6,890000	2.000,00

Lote 14: BISCOITO SABOR MAISENA ZERO LACTOSEZERO DE GORDURA TRANS,UMIDADE MÁXIMA DE 6%.O PRODUTO DEVE SER OB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 12.684,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SABOR MAISENA ZERO LACTOSEZERO DE GORDURA TRANS,UMIDADE MÁXIMA DE 6%.O PRODUTO DEVE SER OB	LIANE	4,530000	2.800,00

Lote 15: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO-COMPOSTO NO MÍNIMO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDACOM FERRO E Á.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 5.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO-COMPOSTO NO MÍNIMO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDACOM FERRO E Á	PICCININI	3,800000	1.500,00

Lote 16: BISCOITOSABOR LEITE ZERO DE GORDURA TRANS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 12.121.127/0001-48.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITOSABOR LEITE ZERO DE GORDURA TRANS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO, PROCES	TODESQUINI	4,200000	2.000,00

Lote 17: BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER-UMIDADE MÁXIMA DE 6% E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM PESO DE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 12.121.127/0001-48.
Valor Global: 11.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER-UMIDADE MÁXIMA DE 6% E LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM PESO DE	TODESQUINI	3,920000	3.000,00

Lote 18: CAFÉ PURO, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS. ACONDICIONADO E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 23.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ PURO, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS. ACONDICIONADO E	otto	11,500000	2.000,00

Lote 19: CANJICA mugunzá branca- embalagem de 500 gramas..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANJICA mugunzá branca- embalagem de 500 gramas.	CATEMAR	4,500000	1.800,00

Lote 20: CHÁ MATE - MATE QUEIMADO, SABOR NATURAL, CONSTITUÍDO DE FOLHAS, HASTES,PECÍOLOS E PEDÚNCULOS FRAGMEN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHÁ MATE - MATE QUEIMADO, SABOR NATURAL, CONSTITUÍDO DE FOLHAS, HASTES,PECÍOLOS E PEDÚNCULOS FRAGMEN	UNIAO	2,100000	2.500,00

Lote 21: COCO RALADO-amêndoa de coco desidratado com 60% de teor mínimo de gordura.Embalagem laminada contend.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COCO RALADO-amêndoa de coco desidratado com 60% de teor mínimo de gordura.Embalagem laminada contend	INGACOCO	2,300000	600,00

Lote 22: COLORAU-pó fino, cor alaranjada, sabor e cheiro próprio. Embalagem de polietileno transparente, atóx.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.

CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORAU-pó fino, cor alaranjada, sabor e cheiro próprio. Embalagem de polietileno transparente, atóx	CATEMAR	3,300000	600,00

Lote 23: Doce de leite cremoso composto de Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açú.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Doce de leite cremoso composto de Leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açú	TRIANGULO	4,500000	1.500,00

Lote 24: DOCE DE LEITE PEDAÇO caixa com 50 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE LEITE PEDAÇO caixa com 50 unidades	DOCINGA	12,000000	400,00

Lote 25: DOCE DE ABOBORA -caixa com 50 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 9.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE ABOBORA -caixa com 50 unidades	NBONN	23,000000	400,00

Lote 26: DOCE DE BATATA DOCE- caixa com 50 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 10.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOCE DE BATATA DOCE- caixa com 50 unidades	NBONN	26,920000	400,00

Lote 27: CHÁ, ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA E ERVA CIDREIRA.ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA, ERVA CIDREIRA - EMBALAGE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHÁ, ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA E ERVA CIDREIRA.ENDRO, ERVA-DOCE, CAMOMILA, ERVA CIDREIRA - EMBALAGE	CAPIMAR	2,100000	600,00

Lote 28: ERVILHA EM CONSERVAPREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, EMBASADAS, PRATICAMENTE CRUAS, RE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 3.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA EM CONSERVAPREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, EMBASADAS, PRATICAMENTE CRUAS, RE	BONARE	2,700000	1.200,00

Lote 29: EXTRATO DE TOMATE, elaborado a partir da polpa do tomate, adicionado de sal e açúcar, homogeneizado..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 6.965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE, elaborado a partir da polpa do tomate, adicionado de sal e açúcar, homogeneizado.	BONARE	1,990000	3.500,00

Lote 30: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA- PACOTE DE 500GR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA-PACOTE DE 500GR	DIOKA	4,500000	1.500,00

Lote 31: FARINHA DE MILHO PACOTE DE 500 GR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 2.832,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MILHO PACOTE DE 500 GR	D'MILLE	4,720000	600,00

Lote 32: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 8.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	COCAMAR	16,500000	500,00

Lote 34: FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, GRUPO 1 , ISENTO DE GRÃOS ARDIDOS, MOFOS, INSETOS, IMPUREZAS, APRESENTAR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, GRUPO 1 , ISENTO DE GRÃOS ARDIDOS, MOFOS, INSETOS, IMPUREZAS, APRESENTAR	GRAO DE OURO	6,000000	1.000,00

Lote 35: FEIJÃO CARIOCA, CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRUPO 1 , ISENTO DE GRÃOS ARDIDOS, MOFOS, INSETOS, IMPURE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 41.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO CARIOCA, CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRUPO 1 , ISENTO DE GRÃOS ARDIDOS, MOFOS, INSETOS, IMPURE	SAFRA NOVA	7,500000	5.500,00

Lote 36: FERMENTO EM PÓ ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMENTO EM PÓ ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	APTI	2,450000	600,00

Lote 37: FUBÁ AMARELO milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de matérias terrosas, para.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 3.885,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUBÁ AMARELO milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de matérias terrosas, para	SINHA	2,590000	1.500,00

Lote 38: CRAVO FLORAL EM BOTÃO ÍNTEGROS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEMDE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CRAVO FLORAL EM BOTÃO ÍNTEGROS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEMDE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCA	D'MILLE	1,250000	300,00

Lote 39: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO- LATA DE 400 GR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 36.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO- LATA DE 400 GR	DANKY	12,100000	3.000,00

Lote 40: LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE:Leite UHT sem lactose(0%), indicado para crianças com intolerância.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 7.533,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE:Leite UHT sem lactose(0%), indicado para crianças com intolerância	CCGL	25,110000	300,00

Lote 41: LEITE semidesnatado sem lactose embalagem tetra pak - 1 litro.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 6.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE semidesnatado sem lactose embalagem tetra pak - 1 litro	LIDER	5,400000	1.200,00

Lote 43: MACARRÃO CONCHINHA SEM OVOSSÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 500 GRAMAS. EMBA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO CONCHINHA SEM OVOSSÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO 500 GRAMAS. EMBA	SANTA CLARA	3,600000	1.000,00

Lote 44: MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS- SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO PCT 1 KG..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS- SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO PCT 1 KG.	FLORIANI	5,000000	3.000,00

Lote 45: Maionese de óleo vegetal. Embalagem de 500 gr..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Maionese de óleo vegetal. Embalagem de 500 gr.	SUAVIT	3,600000	400,00

Lote 46: MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS - SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO PCT 1 KG. MARC.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 11.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS - SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO PCT 1 KG. MARC	JOIA	5,100000	2.300,00

Lote 47: MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS - SEMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO PCT 1 KG..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 12.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS - SEMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO PCT 1 KG.	JOIA	5,100000	2.500,00

Lote 48: MARGARINA 500 GRAMAS-Óleos vegetais líquidos e inter esterificados,água,sal,leite desnatado reconsti.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 12.765,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA 500 GRAMAS-Óleos vegetais líquidos e inter esterificados,água,sal,leite desnatado reconsti	COAMO PREMIUM	5,550000	2.300,00

Lote 50: MILHO COZIDO NO VAPOR-INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA.APRESENTANDO COR, CHEIRO ESABOR CARACTERÍSTICOS.EMB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 13.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO COZIDO NO VAPOR-INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA.APRESENTANDO COR, CHEIRO ESABOR CARACTERÍSTICOS.EMB	SO FRUTAS	3,300000	4.200,00

Lote 51: MILHO PARA PIPOCA - pct 500 g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 6.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA PIPOCA - pct 500 g	CATEMAR	3,100000	2.100,00

Lote 52: oleo de milho- Embalagem de 900 ml..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
oleo de milho- Embalagem de 900 ml.	SUAVIT	12,000000	2.000,00

Lote 53: ÓLEO DE SOJA refinado - embalagem de 900ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 31.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA refinado - embalagem de 900ml	COCAMAR	5,800000	5.500,00

Lote 54: ORÉGANO-ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ORÉGANO-ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASI	CATEMAR	0,950000	2.000,00

Lote 58: PICOLÉ DE FRUTA - VARIOS SABORES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PICOLÉ DE FRUTA - VARIOS SABORES	CALOR VERAO	1,200000	12.000,00

Lote 59: PAÇOQUINHA - Caixa com 50 unidades.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAÇOQUINHA - Caixa com 50 unidades	DOCINGA	10,000000	400,00

Lote 60: PÉ DE MOÇA EMBALAGEM COM 50 UNID.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 8.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÉ DE MOÇA EMBALAGEM COM 50 UNID	NBONN	22,000000	400,00

Lote 61: SAL MARINHO REFINADO IODADO - PARA CONSUMO DOMÉSTICO. ACONDICIONADO EM SACOS de 1 kg..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL MARINHO REFINADO IODADO - PARA CONSUMO DOMÉSTICO. ACONDICIONADO EM SACOS de 1 kg.	GARÇA	3,380000	500,00

Lote 62: SAL REFINADO IODADO 1 KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 1.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL REFINADO IODADO 1 KG	CRISTAL	1,150000	1.000,00

Lote 63: SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBAL. PESO LIQUIDO DE 250 G E PESO DRENADO DE 165 GR..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 14.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBAL. PESO LIQUIDO DE 250 G E PESO DRENADO DE 165 GR.	PALMEIRA	5,970000	2.500,00

Lote 66: SEMENTE DE LINHAÇA MARROM - PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SEMENTE DE LINHAÇA MARROM - PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXI	D'MILLE	9,650000	100,00

Lote 67: SUCOS À BASE DE SOJA VÁRIOS SABORES 1 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 11.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUCOS À BASE DE SOJA VÁRIOS SABORES 1 LITRO	PURITY	4,200000	2.800,00

Lote 68: TRIGO PARA KIBE- PACOTE DE 500 GRAMAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRIGO PARA KIBE- PACOTE DE 500 GRAMAS	CATEMAR	3,300000	600,00

Lote 69: QUIRERA DE MILHO - AMARELA, FINA, TIPO 1 COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE U.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUIRERA DE MILHO - AMARELA, FINA, TIPO 1 COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE U	CATEMAR	1,850000	600,00

Lote 70: VINAGRE DE ÁLCOOL, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 1.833,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE DE ÁLCOOL, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750	NEVAL	1,410000	1.300,00

Lote 71: VINAGRE DE VINHO, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE DE VINHO, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 M	HEINIG	3,150000	200,00

Lote 72: MANJERICÃO DESIDRATADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÃS, LIMPAS E SECAS, A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANJERICÃO DESIDRATADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÃS, LIMPAS E SECAS, A	CATEMAR	1,000000	300,00

Lote 73: LENTILHA - TIPO 1, CLASSE MÉDIA, NOVA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 1.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENTILHA - TIPO 1, CLASSE MÉDIA, NOVA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇ	D'MILLE	7,450000	200,00

Lote 74: Uva Passa Branca - Uva Passas fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de pri.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uva Passa Branca - Uva Passas fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de pri	D'MILLE	5,100000	400,00

Lote 75: AÇAFRÃO EM PÓ - TAMBEM CONHECIDO COMO CURCUMA- EMBALAGEM PLASTICA DE 20G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇAFRÃO EM PÓ - TAMBEM CONHECIDO COMO CURCUMA- EMBALAGEM PLASTICA DE 20G	D'MILLE	0,850000	600,00

Lote 76: ERVILHA CONGELADA Característica do produto: Ervilha in natura congelada, pacotes de 300 gramas. E.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 6.186,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA CONGELADA Característica do produto: Ervilha in natura congelada, pacotes de 300 gramas. E	LAR	10,310000	600,00

Lote 78: POLPA FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI. AS POLPAS DEVERÃO TER SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE SER EXTRA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRF ALIMENTOS LTDA-EPP.
CNPJ: 48.828.205/0001-96.
Valor Global: 6.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI. AS POLPAS DEVERÃO TER SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE SER EXTRA	MAQUEA	12,200000	500,00

Lote 79: POLPA FRUTA CONGELADA SABOR UVA. AS POLPAS DEVERÃO TER SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE SER EXTRAÍDA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRF ALIMENTOS LTDA-EPP.
CNPJ: 48.828.205/0001-96.
Valor Global: 16.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA FRUTA CONGELADA SABOR UVA. AS POLPAS DEVERÃO TER SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE SER EXTRAÍDA	MAQUEA	14,000000	1.200,00

Lote 80: Manteiga com Sal Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteuriz.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 1.035,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manteiga com Sal Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteuriz	NATULAC	20,700000	50,00

Lote 81: ALIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM LACTOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME.
CNPJ: 11.138.620/0001-08.
Valor Global: 910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM LACTOS	SOY MAIS SEM LACTOSE 300G JOSAPAR	18,200000	50,00

Lote 82: Fórmula infantil de partida com 100 % de lactose para a melhora das defesas imunológicas. Enriquecid.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME.
CNPJ: 11.138.620/0001-08.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fórmula infantil de partida com 100 % de lactose para a melhora das defesas imunológicas. Enriquecid	NAN COMFOR 1 400G	50,000000	300,00

Lote 83: Fórmula infantil de seguimento com 100 % de lactosepara a melhora das defesas. Enriquecida com Lc-Pu.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME.
CNPJ: 11.138.620/0001-08.
Valor Global: 19.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fórmula infantil de seguimento com 100 % de lactosepara a melhora das defesas. Enriquecida com Lc-Pu	NAN COMFOR 2 800G NESTLÉ	65,000000	300,00

Lote 84: Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME.
CNPJ: 11.138.620/0001-08.
Valor Global: 3.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua	NAN SL 400G NESTLÉ	61,500000	50,00

Lote 86: Abacaxi Pérola - lª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 14.525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abacaxi Pérola - lª qualidade	PROPRIA	4,150000	3.500,00

Lote 87: Abobora Cabotiá.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 12.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abobora Cabotiá	PROPRIA	4,120000	3.000,00

Lote 88: Abobrinha menina - lª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 13.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abobrinha menina - lª qualidade	PROPRIA	4,520000	3.000,00

Lote 89: ACELGA 1ª QUALIDADE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 18.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACELGA 1ª QUALIDADE	PROPRIA	4,560000	4.000,00

Lote 90: Alface tipo crespa - 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 39.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alface tipo crespa - 1ª qualidade	PROPRIA	3,970000	10.000,00

Lote 91: Alho graúdo 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 35.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alho graúdo 1ª qualidade	PROPRIA	14,000000	2.500,00

Lote 92: Almeirão - 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 7.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almeirão - 1ª qualidade	PROPRIA	3,870000	2.000,00

Lote 93: BANANA MAÇA 1ª QUALIDADE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 18.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA MAÇA 1ª QUALIDADE	PROPRIA	6,130000	3.000,00

Lote 94: BANANA NANICA 1ª QUALIDADE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 40.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA NANICA 1ª QUALIDADE	PROPRIA	4,530000	9.000,00

Lote 95: Batata doce - 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 10.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batata doce - 1ª qualidade	PROPRIA	3,550000	3.000,00

Lote 96: Batata inglesa lisa, média, sem brotos - 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 42.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batata inglesa lisa, média, sem brotos - 1ª qualidade	PROPRIA	5,260000	8.000,00

Lote 97: Beterraba.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 10.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Beterraba	PROPRIA	3,470000	3.000,00

Lote 98: Brócolis, frescos e limpos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 15.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Brócolis, frescos e limpos	PROPRIA	7,680000	2.000,00

Lote 99: Cebola 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 16.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cebola 1ª qualidade	PROPRIA	5,240000	3.200,00

Lote 100: Cebolinha maço 400 g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 9.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cebolinha maço 400 g	PROPRIA	4,670000	2.000,00

Lote 101: CENOURA SEM BROTOS 1ª QUALIDADE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 28.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA SEM BROTOS 1ª QUALIDADE	PROPRIA	5,270000	5.500,00

Lote 102: Chicória 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 5.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chicória 1ª qualidade	PROPRIA	5,910000	1.000,00

Lote 103: CHUCHU 1ª QUALIDADE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 9.471,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU 1ª QUALIDADE	PROPRIA	2,870000	3.300,00

Lote 104: Couve-flor- frescas, inteiras, sãs, limpas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.

CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 15.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Couve-flor- frescas, inteiras, sãs, limpas	PROPRIA	7,890000	2.000,00

Lote 105: INHAME.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 7.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INHAME	PROPRIA	7,230000	1.000,00

Lote 106: LARANJA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 18.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA	PROPRIA	3,150000	6.000,00

Lote 107: MAÇA ARGENTINA 1° QUALIDADE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 15.825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇA ARGENTINA 1° QUALIDADE	PROPRIA	10,550000	1.500,00

Lote 108: Maça fuji 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 22.792,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Maça fuji 1ª qualidade	PROPRIA	10,130000	2.250,00

Lote 109: MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 22.784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE	PROPRIA	7,120000	3.200,00

Lote 110: Mandioquinha salsa.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 13.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mandioquinha salsa	PROPRIA	11,390000	1.200,00

Lote 111: Manga Tomy - 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 20.895,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manga Tomy - 1ª qualidade	PROPRIA	5,970000	3.500,00

Lote 112: Melancia - 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 8.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melancia - 1ª qualidade	PROPRIA	2,420000	3.500,00

Lote 113: Melão nacional 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 12.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melão nacional 1ª qualidade	PROPRIA	4,320000	3.000,00

Lote 114: Morango.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 19.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Morango	PROPRIA	7,760000	2.500,00

Lote 115: Ovos de galinha de granja inspecionados.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 60.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovos de galinha de granja inspecionados	incorbal	7,570000	8.000,00

Lote 116: Pêra William- 1º qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 24.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pêra William- 1º qualidade	PROPRIA	12,230000	2.000,00

Lote 117: QUIABO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.

Valor Global: 4.930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUIABO	PROPRIA	4,930000	1.000,00

Lote 118: Repolho verde liso especial 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 17.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Repolho verde liso especial 1ª qualidade	PROPRIA	3,560000	5.000,00

Lote 119: Salsinha maço 400 g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 13.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Salsinha maço 400 g	PROPRIA	6,500000	2.000,00

Lote 120: Tomate saladete /italiano - 1ª qualidade.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 43.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tomate saladete /italiano - 1ª qualidade	PROPRIA	6,210000	7.000,00

Lote 121: Vagem manteiga frescas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 13.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vagem manteiga frescas	PROPRIA	13,790000	1.000,00

Lote 122: CARNE MOIDA-Carne Moída de PATINHO bovina procedente de matadouro frigorífico, sob regime de inspeçã.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ: 47.515.013/0001-67.
Valor Global: 52.253,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE MOIDA-Carne Moída de PATINHO bovina procedente de matadouro frigorífico, sob regime de inspeçã	ZAC	24,590000	2.125,00

Lote 123: COXA/SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA - Cortes de coxa e sobrecoxa de frango desossada, congelado(à tem.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 38.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COXA/SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA - Cortes de coxa e sobrecoxa de frango desossada, congelado(à tem	LEVO	12,800000	3.000,00

Lote 124: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-Cortes de coxa e sobrecoxa de frango,congelado(à temperatura que garanta.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 39.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-Cortes de coxa e sobrecoxa de frango,congelado(à temperatura que garanta	MISTER FRANGO	7,950000	5.000,00

Lote 125: CARNE SUÍNA TIPO SOBRE PALETA -SEM OSSO, CORTE EM CUBOS OU FILETES PEQUENOS DE 2 CM, CONGELADA, SEM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 29.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE SUÍNA TIPO SOBRE PALETA -SEM OSSO, CORTE EM CUBOS OU FILETES PEQUENOS DE 2 CM, CONGELADA, SEM	ZAC	14,500000	2.000,00

Lote 126: QUEIJO MUSSARELA: DEVE SER PREPARADO COM LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO (INTEGRAL), SEMI-DESNATADO,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 9.870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO MUSSARELA: DEVE SER PREPARADO COM LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO (INTEGRAL), SEMI-DESNATADO,	LIBERA	39,480000	250,00

Lote 127: PRESUNTO COZIDO(NÃO APRESUNTADO), SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM O.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 7.065,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRESUNTO COZIDO(NÃO APRESUNTADO), SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM O	FRIMESA	28,260000	250,00

Lote 128: SALSICHA TIPO HOT DOG, PESANDO 40 GRAMAS CADA, EM PACOTES DE 3 QUILOS , CONGELADA (À TEMPERATURA QUE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 8.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALSICHA TIPO HOT DOG, PESANDO 40 GRAMAS CADA, EM PACOTES DE 3 QUILOS , CONGELADA (À TEMPERATURA QUE	GUIBON	8,200000	1.000,00

Lote 129: LINGUICA TOSCANA - PREPARADA COM CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS naturais e secos. SEM PIMENTA, COM ASPECT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 12.121.127/0001-48.
Valor Global: 64.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINGUICA TOSCANA - PREPARADA COM CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS naturais e secos. SEM PIMENTA, COM ASPECT	EXCELSIOR	16,170000	4.000,00

Lote 130: TILÁPIA-FILÉ CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO;COM PESO ENTRE 80G E 120G CADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 25.192,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TILÁPIA-FILÉ CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO;COM PESO ENTRE 80G E 120G CADA	CATALAN	33,590000	750,00

Lote 131: CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO-MAGRA, COM NO MÁXIMO 8% DE GORDURA,CORTE EM TIRAS,SEM OSSO,SEM NERVOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 43.935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO-MAGRA, COM NO MÁXIMO 8% DE GORDURA,CORTE EM TIRAS,SEM OSSO,SEM NERVOS	ULIANA	29,290000	1.500,00

Lote 132: FILEZINHO DE FRANGO -Filezinho de Peito Sassami, congelado, embalado em saco plástico atóxico transp.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 49.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILEZINHO DE FRANGO -Filezinho de Peito Sassami, congelado, embalado em saco plástico atóxico transp	PIONEIRO	12,390000	4.000,00

Lote 133: ARROZ - AGULHINHA TIPO 1, ARROZ BRANCO - CLASSE LONGO E FINO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1. O PRODUTO DEV.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
Valor Global: 59.062,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ - AGULHINHA TIPO 1, ARROZ BRANCO - CLASSE LONGO E FINO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1. O PRODUTO DEV	TUQUINHA	17,500000	3.375,00

Lote 136: Maça fuji 1ª qualidade.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.
CNPJ: 37.210.870/0001-03.
Valor Global: 68.377,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Maça fuji 1ª qualidade	PROPRIA	10,130000	6.750,00

Lote 137: CARNE MOIDA-Carne Moída de PATINHO bovina procedente de matadouro frigorífico, sob regime de inspeçã.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77.
Valor Global: 149.748,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE MOIDA-Carne Moída de PATINHO bovina procedente de matadouro frigorífico, sob regime de inspeçã	ZAC	23,490000	6.375,00

Lote 138: TILÁPIA-FILÉ CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO;COM PESO ENTRE 80G E 120G CADA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 75.577,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TILÁPIA-FILÉ CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO;COM PESO ENTRE 80G E 120G CADA	CATALAN	33,590000	2.250,00

Lote 139: CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO-MAGRA, COM NO MÁXIMO 8% DE GORDURA,CORTE EM TIRAS,SEM OSSO,SEM NERVOS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.291.631/0001-10.
Valor Global: 131.805,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO-MAGRA, COM NO MÁXIMO 8% DE GORDURA,CORTE EM TIRAS,SEM OSSO,SEM NERVOS	ULIANA	29,290000	4.500,00

ASTORGA, 2 de junho de 2023

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:614AC86A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS REPUBLICADO POR ERRO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REPUBLICADO POR ERRO

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**,**CNPJ 47.585.699/0001-62,sagrou sevencedora do item:

01 - **Caderno de linguagem brochurão de 1 matéria,** com pauta,costurado,capa/contracapa dura : papelão e papel offset; conforme laminação modo de bopp brilho; folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set 56 g/m, formato de no mínimo 200mm x 275 mm e 96 folhas. O material deve estar de acordo com as normas da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas.
com valor unitário de R$ 5,99.

Totalizando valor de R$ 24.523,06 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e trêsreais e seis centavos).

Astorga, 02 de junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:B7846BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 008/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Astorga, através da Comissão Especial, constituída na forma da Resolução n001/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Astorga, convoca todos os candidatos habilitados ao processo de escolha do Conselho Tutelar para participar de uma reunião dia 12 de junho de 2023 (segunda-feira) as 18 horas 30 minutos, na Prefeitura Municipal de Astorga, localizada na Avenida Doutor José Soares de Azevedo n° 48.

Este edital entrara em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 06 de junho de 2023

VANESSA PEIXOTO
Representante Governamental

LUIZ TEIJITAKAGI JUNIOR
Representante Governamental

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Representante Não Governamental

MILTON PEIXOTO
Representante Não Governamental

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:21296516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO; DE RECURSOS FEDERAIS Nº 053/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	108.846,00	05/06/2023

Astorga, 06 de Junho de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:031DDF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **RAQUEL FERNANDES GARCIA**, exercendo o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Cultura e Turismo, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 29 de Maio de 2023** e **término em 24 de Novembro de 2023**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-2642/2023, de 06/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1B8BEA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2023**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 13/06/2023 a 14/06/2023**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Eduardo Silva Pallaro	14.294.763-3	95	1º lugar
- Leonardo Nunes Redivo	13.951.281-2	83	2º lugar

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Thamiris Aparecida dos Santos	15.029.971-3	96	1º lugar
- Nilsa Mariana Alexandre	10.160.343-1	84	2º lugar
- Mariana Pereira Garcia	15.114.289-3	79	3º lugar
- Kênia Riquely da Silva Vilar	4.233.293-1	66	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EB4EA6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 19/06/2023 a 20/06/2023**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Edilene Tarozo de Souza	53,50	94º lugar
- Wesley Vicentin Eduardo	53,50	95º lugar
- Rithielli Manoelina Cardoso Brandolim	53,25	96º lugar

CARGO: PROFESSOR – AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Daniele Bento Nieto	51,25	13º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:58D4BC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1048/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1048/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO,** matrícula 4468-1, **Coordenadora**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06 de junho de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:08AFF945

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1049/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1049/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **GABRIELA SANTOS DA SILVA,** matrícula 4696-2, **Psicóloga**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06 de junho de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4317C3E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1050/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1050/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **MURILO JASKIEVICZ,** matrícula 30711, **Procurador Municipal**, a importância de **R$ 1.100,32** (Um mil, cem reais e trinta e dois centavos) para atender as despesas de 6 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06 de junho de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E200CC03

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1051/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1051/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **PATRIK ALVES,** matrícula 47384, **Diretor de Departamento**, a importância de **R$ 2.282,47** (Dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para atender as despesas de 6 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06 de junho de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0DA8BB61

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1052/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1052/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **MARCIO JOSÉ HEUPA,** matrícula 47069, **Procurador Geral do Município**, a importância de **R$ 4.173,94** (Quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) para atender as despesas de 6 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06 de junho de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A87CCB65

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2023

PORTARIA Nº 280/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022 - Processo Administrativo Nº 6515/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, por mais 11 meses.

DENISE RAMOS OLIVIAK DE LIMA
Cargo: Auxiliar Educacional
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 6515/22

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0363CB4A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2023

PORTARIA Nº 281/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n.º 8178/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
SOLANGE DA SILVA MUNIZ RIBEIRO	46181	12/06/2023	26/07/2023	2017/2022	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 12/06/2023.

Balsa Nova, em 06 de junho de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:095A6869

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2225/2023

EDITAL N.º 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2225/2023

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital n.º 05/2023 da Chamada Pública n.º 01/2023, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para contratação temporária para exercer a função de **MOTORISTA,** com atribuições regulamentadas pela Lei Municipal n.º 655/2011, de acordo com este ato, **convoca todos os candidatos cuja inscrição foi deferida**, à comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, localizada no endereço Rua João da Rocha Ferreira, nº 308, Centro, no dia 12 de junho de 2023, no período de 08:30 as 11:30hs e das 13:30 as 16:30hs, onde deverão apresentar **todos os documentos originais cujas cópias foram protocoladas no processo de inscrição para análise curricular e comprovação de títulos**.

Balsa Nova, 06 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E3B9F53B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2225/2023

EDITAL N.º 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2225/2023

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital n.º 05/2023 da Chamada Pública n.º 01/2023, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para contratação temporária para exercer a função de **MOTORISTA,** com atribuições regulamentadas pela Lei Municipal n.º 655/2011, de acordo com este ato, divulga **o resultado e homologação final das inscrições:**

AMPLA CONCORRÊNCIA, INCLUINDO AFRODESCENDENTES.		
CANDIDATO	**AFRODESCENDENTES**	**SITUAÇÃO**
ADHEMIR ANTONIO STROPARO	NÃO	DEFERIDA
ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	DEFERIDA
ELIABE JUNIOR RAMOS	NÃO	DEFERIDA
ELISEU ANTONIO GONÇALVES	NÃO	DEFERIDA
EVAIR GRITTEN LOURENÇO	NÃO	DEFERIDA
FRANKLIN DE LIMA NETO	NÃO	DEFERIDA
IZAIAS FERREIRA	NÃO	DEFERIDA

JHENIFER COSTA DE ANDRADE	NÃO	DEFERIDA
KELLEN GOMES PIRES	NÃO	DEFERIDA
LAERCIO KUKLIK	NÃO	DEFERIDA
MARCELO KOPANSKI	NÃO	DEFERIDA
MARCOS CARDOSO	NÃO	DEFERIDA
PATRICIA AGGIO	NÃO	DEFERIDA

Balsa Nova, 06 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:99ABF9DD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4376/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar Obra de Construção de Um Campo de Futebol Society e Recreações Infantil, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 610.806,99 (Seiscentos e dez mil e oitocentos e seis reais e noventa e nove centavos).

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia **29 de junho de 2023 às 09h00min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos, bem como Projetos, Planilhas de Serviços e Memorial Descritivo, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 06 de junho de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 083/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:28F784EC

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando os pareceres alinhados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 297/2023, aos quais por brevidade me reporto e adoto, que tratam da instauração de procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA sob nº. 01/2023** que tem por objeto a "**pavimentação da Rua José Merchiori trecho 1"** e de acordo com o edital convocatório, **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o objeto para a empresa **ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 36.393.484/0001-23, de conformidade com sua documentação, proposta de preços e os demais termos e condições especificadas neste feito.

Comuniquem-se os interessados, lavrem-se os respectivos contratos administrativos, publique-se para eficácia desta decisão.

Balsa Nova, 14 de abril de 2.023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C4A52414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 57/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06deJunhode2023, O **CONTRATO DE Nº. 57/2023** com a **C. N. COSTA CONVENIÊNCIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 20.410.463/0001-39, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RIO GRANDE DO SUL, 771B, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa14/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SHAMPOO, SOLUPAN, INTERCAP, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, com vigência até **05 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4DA80BE1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°13 Termo do contrato nº.49/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LOCALIZADO NA RUA VITAL BRASIL Nº286, CIDADE DE BARBOS FERRAZ. Decorrente de Dispensa n° 21/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VIRGINIO MEIRA VIRGINIO**,** portador do CPF sob nº. 060.629.029-09. Aditivam o contrato com término 18/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BE869C2B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°14 Termo do contrato nº.49/2017, objetivando a LOCAÇÃO DE IMOVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LOCALIZADO NA RUA VITAL BRASIL Nº286, CIDADE DE BARBOS FERRAZ. Decorrente de Dispensa n° 21/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a VIRGINIO MEIRA VIRGINIO**,** portador do CPF sob nº. 060.629.029-09. Aditivam o contrato na importância de R$ 31.693,08 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3F7C2137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 14.02/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO os ofícios nºs. 059/2023 e 060/2023 de 02/06/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social *(protocolados sob o nº.260 em 02/06/2023), e*,
CONSIDERANDO a Autorização do Prefeito Municipal *(protocolado sob o nº.259 em 02/06/2023)*.
Tendo em vista a AMPLIAÇÃO DE VAGAS (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais) conforme Edital nº. 13.02/2023 de 05/06/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 06/06/2023 – Edição 2786 – págs.26e27*), CONVOCAMOS a 4ª COLOCADA – LUCINETE ISIS DA SILVA – (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS), aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 (conf. pág. 4, ítem 5 e 5.1), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412à414 – Edição 2761 de 02/05/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 07/06/2023 à 13/06/2023, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" – PSS – Carga Horária: 40 Horas

4º colocada: LUCINETE ISIS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:71D10B56

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 04.05/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: **ENFERMEIRO PADRÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E PSICOLOGO** – EDITAL nº. 05/2023 de 17/05/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)*, e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 045/2023 de 05//06/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 080/2023 em 06/06/2023.
CONVOCAMOS a 1ª COLOCADA – JAQUELINE BARBOSA DA SILVA – (*cargo de Enfermeira Padrão)*, a 1ª COLOCADA – CARINA APARECIDA ROSA – (*cargo de Técnico em Enfermagem)* e a 1ª COLOCADA – ELISANGELA BIGONHA ARAUJO – (*cargo de Psicóloga)*, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 18/05/2023 – Edição 2773 – págs.397à404)* – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 05/2023 de 17/05/2023 (conf. pág. 8, ítem 10 à 12), abaixo relacionadas, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 03.05/2023 de 02/06/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – dia 05/06/2023 – Edição 2785 – págs.441à442)* – para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 07/06/2023 à 13/06/2023, munidas de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;

• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de Enfermeiro Padrão, Técnico em Enfermagem e Psicólogo, apresentarem Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: As candidatas terão exauridos dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"ENFERMEIRO PADRÃO" – Carga Horária: 40 hrs semanais

1ª colocada: JAQUELINE BARBOSA DA SILVA
"TÉCNICO EM ENFERMAGEM" – Carga Horária: 40 hrs semanais
1ª colocada: CARINA APARECIDA ROSA
"PSICOLOGO" – Carga Horária: 30 hrs semanais
1ª colocada: ELISANGELA BIGONHA ARAUJO

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 0 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C03C26D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – Vagas de: **Assistente Administrativo**, Auxiliar de Serviços Gerais e Coveiro (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 04/04/2023 – Edição 2744 – págs.460à468*) – homologado pelo Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/05/2023 – Edição 2761 – págs.412à 414*) – Edital de Convocação nº. 12.02/2023 de 01/06/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/06/2023 – Edição 2784 – págs.32e336*), e,
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga de 06/06/2023, protocolado sob o nº. 081/2023 em 06/06/2023.
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, por *Desistência de Vaga do cargo de Assistente Administrativo - PSS*, o candidato Srº. MURILO AUGUSTO PEREIRA BRANCO, portador de cédula de identidade RG nº. 12.824.810-2 SSP/PR, classificado em *4º lugar*, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PSS), tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 12.02/2023 de 01/06/2023 para este candidato.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A8F314D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 79.086.997/0001-02.
Cláusula Primeira – Do Objeto
Contratação de instituição financeira para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e funcionários da administração pública, ativos e inativos do município de Barra do Jacaré - PR e a prestação de serviços na modalidade de cobrança bancária "boleto registrado", para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, em qualquer agência ou por meios eletrônicos.
- Será assegurado sem ônus para a contratante e seus servidores ativos e inativos e funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade em um dia +1, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.
- A Instituição Financeira deverá instalar de forma gratuita na divisão de tributação do Município um sistema informatizado (*sotfware*) para gerenciamento, Transmissão e recepção dos boletos, bem como dar treinamento e suporte na operação do mesmo, para atender a secretaria municipal de finanças. As demais informações constam no Contrato nº 48/2020, que faz parte deste aditivo.
Cláusula Segunda – Do Valor Contratual
O valor total do contrato corresponderá ao valor das taxas de serviços resultantes do percentual de desconto aplicado no Processo de Tomada de Preços Nº. 02/2020.
Cláusula Terceira – Do Prazo
O prazo deste aditivo fica acrescido pelo período de mais 12 (doze) meses de vigência e execução, com início a partir da data de vencimento do último termo de aditivo, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.
Cláusula Quarta – Da Aplicação da LGPD
Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
Cláusula Quinta – As Demais Cláusulas Contratuais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9E2FA50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 814 / 2023

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 407.180,00** (Quatrocentos e sete mil, cento e oitenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.303.0005.1040 Aquisição de Veículo para Farmácia

03132 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 55.536,18
03133 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 498 – Equipamentos e Material Permanente R$ 22.363,82

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0006.1039 Aquisiçao de VAN
03562 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 329.280,00 **TOTAL R$ 407.180,00**

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 384.816,18
498 - R$ 22.363,82
TOTAL...R$ 407.180,00
Art. 5º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 793/2022 de 22/11/2022 (LDO).
Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 06 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4693A2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 127/2021 - RENOVAÇÃO E REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: AM AUTO CENTER LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor.....: R$ 296.258,26 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)
Vigência.....: Início: 09/06/2023 Término: 08/06/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR26/2021

Bela Vista da Caroba, 6 de junho de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CDB93355

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 013/2023

Resolução 13/2023 – CMDCA

Súmula: Torna pública a relação dos candidatos com inscrição deferida no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba- PR – 2023, e abre prazo para impugnação das candidaturas.

A Comissão Especial Eleitoral, organizadora do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 06/2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal n. º 637/2023,
TORNA PÚBLICO
Art. 1º - A relação dos candidatos com inscrição deferida nos termos do item 7.11, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 01/2023, do Município de Bela Vista da Caroba, conforme segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	GENESSI SILVA
02	MARIA NOELY BARALDI MAFFI
03	MARIZETE DE LIMA DA SILVA
04	MARIA SUZANE BURGHAUSEN
05	NELSON CAVALHEIRO
06	DANIANI CRISTINA RODRIGUES DE LIMA
08	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA
09	IVO ANDREA GABRIEL
10	LEANDRO PAGNAN DOS SANTOS
11	ANA PAULA ALIEVI
12	LUCAS LUAN FONTOURA

Art. 2º - Ficam convocados os respectivos candidatos com inscrição deferida, e aptos para a próxima etapa do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba- PR – 2023, para a capacitação dos candidatos a ser realizada no dia 17 de junho de 2023, das 08:00 às 17:00 no Centro da Criança e do Adolescente, localizado na Rua Sergipe, S/N, Centro, Bela Vista da Caroba – PR (ao lado do Bosque Municipal).
Art. 3º - No dia 24 de junho de 2023, das 8h às 12h, na Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Av. Rio Grande do Sul S/N, Centro da cidade de Bela Vista da Caroba Paraná, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento).
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 06 de Junho de 2023.

PAMELA CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:D6750028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 009/2023

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O FERIADO DE CORPUS CHRISTI 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 09 de junho de 2023 (sexta-feira), no período integral em complemento ao feriado do dia 08 de junho (feriado de Corpus Christi).

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 05 de junho de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:87285658

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 73/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO_HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **OXIGÊNIO JOAÇABA COM. DE GASES ATMOSFERICO**
CPF / CNPJ: 07.174.735/0001-80
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 15/2023
Número Licitação: 11/2023
Número Contrato/Aditivo: 073/2023
Objeto: Referente a Registro de Preço para recarga de gases (oxigênio, óxido nitroso, gás medicinal, ar comprimido) e cilindros utilizados pelos pacientes hospitalizados no Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde ou ainda para os munícipes com necessidade de uso domiciliar. Conforme meta da LDO 1, 20, 36
Data Homologação: 05/06/2023
Data Assinatura: 05/06/2023
Vigência: Inicio 05/06/2023 – Termino 04/06/2024
Valor: R$: 324.367,75

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E4389D46

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidata abaixo relacionada, conforme edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 008/2019.

Área 02				
Valquíria Zatorski	Agente Comunitário de Saúde	3261	17/11/1994	5º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 07/06/2023 a 20/06/2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 06 de junho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D65F5D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2316/2023

Súmula: "Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO AMOR DE BITURUNA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.753/2014, a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO AMOR DE BITURUNA, com sede na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 135, bairro Centro, Município de Bituruna-PR, inscrita no CNPJ nº 26.361.040/0001-52.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:7A104641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2022 ADITIVO N.º 003/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **DELMAR SCHULTZ 35938803004**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua João Bet Netto, 115, Bairro Nossa Senhora Aparecida cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.488.308/0001-40 neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 83/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 208/2022, a partir de seu vencimento, até **07/10/2023**, visando o Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original Processo n.º 83/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2022** a seguir:

"2.1 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2022 e encerramento em 07/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 07 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

DELMAR SCHULTZ 35938803004
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EAB0E7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 31 e 32 da Lei Complementar nº 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por aposentadoria, a partir desta data (31/05/2023) João Carlos Prudente de Oliveira, matricula 1347, do cargo efetivos de roçador.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 31 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2CACB445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 35/2023 – PROCESSO Nº 29/2023

Nome do Fornecedor: TDF METAIS LTDA
CNPJ: 29.134.461/0001-39
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 29/2023
Número Licitação: 20/2023
Número Contrato / Aditivo: 35/2023
Objeto: Aquisição de caçambas estacionárias para entulhos, destinadas ao serviço de limpeza urbana do Município de Bituruna.
Data Homologação: 10/04/2023
Data Assinatura: 04/05/2023
Vigência: Inicio: 04/05/2023 Término: 31/10/2023
Valor: R$ 159.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:05EDF0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 36/2023 – PROCESSO Nº 30/2023

Nome do Fornecedor: GESUL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 14.711.959/0001-40
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 30/2023
Número Licitação: 21/2023
Número Contrato / Aditivo: 36/2023
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de conjuntos de lixeiras monobloco para o Município de Bituruna - PR.
Data Homologação: 12/04/2023
Data Assinatura: 08/05/2023
Vigência: Inicio: 08/05/2023 Término: 08/05/2024
Valor: R$ 81.600,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:37DA720F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 37/2023 – PROCESSO Nº 23/2023

Nome do Fornecedor: RICARDO HEIL
CNPJ: 18.558.337/0001-84
Modalidade: Tomada de preços
Número Processo: 23/2023
Número Licitação: 3/2023
Número Contrato / Aditivo: 37/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado, com prazo determinado de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de Informações Mensais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas

junto ao TCE-PR, para o Município de Bituruna, Câmara de Vereadores de Bituruna e à Fundação Municipal de Saúde Pública de Bituruna, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Data Homologação: 24/03/2023
Data Assinatura: 08/05/2023
Vigência: Inicio: 08/05/2023 Término: 08/05/2024
Valor: R$ 204.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ED8EA59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 43/2023 – PROCESSO Nº 13/2023

Nome do Fornecedor: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA - EIRELI
CNPJ: 21.188.542/0001-00
Modalidade: Tomada de preços
Número Processo: 13/2023
Número Licitação: 1/2023
Número Contrato / Aditivo: 43/2023
Objeto: Construção de passarelas metálicas em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memorais.
Data Homologação: 06/02/2023
Data Assinatura: 17/05/2023
Vigência: Inicio: 17/05/2023 Término: 17/05/2024
Valor: R$ 428.465,69

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BE890C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 44/2023 – PROCESSO Nº 22/2023

Nome do Fornecedor: ROSEMARA DOS SANTOS
CNPJ: 26.947.090/0001-16
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 16/2023
Número Contrato / Aditivo: 44/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna - PR.
Data Homologação: 16/03/2023
Data Assinatura: 18/05/2023
Vigência: Inicio: 18/05/2023 Término: 18/11/2023
Valor: R$ 3.040,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B00B5129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 45/2023 – PROCESSO Nº 22/2023

Nome do Fornecedor: GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 48.963.415/0001-97
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 16/2023
Número Contrato / Aditivo: 45/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna - PR.
Data Homologação: 16/03/2023
Data Assinatura: 18/05/2023
Vigência: Inicio: 18/05/2023 Término: 18/11/2023
Valor: R$ 3.070,50

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:57D8E746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 46/2023 – PROCESSO Nº 22/2023

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 16/2023
Número Contrato / Aditivo: 46/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna -PR.
Data Homologação: 16/03/2023
Data Assinatura: 18/05/2023
Vigência: Inicio: 18/05/2023
Valor: R$ 9.680,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EAF99F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 47/2023 – PROCESSO Nº 22/2023

Nome do Fornecedor: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CPF / CNPJ: 23.964.820/0001-07
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 16/2023
Número Contrato / Aditivo: 47/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna - PR.
Data Homologação: 16/03/2023
Data Assinatura: 18/05/2023
Vigência: Inicio: 18/05/2023
Término: 18/11/2023
Valor: R$ 23.775,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8787A5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 48/2023 – PROCESSO Nº 22/2023

Nome do Fornecedor: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORM
CPF / CNPJ: 02.436.214/0001-30
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 16/2023
Número Contrato / Aditivo: 48/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna -PR.
Data Homologação: 16/03/2023
Data Assinatura: 18/05/2023
Vigência: Inicio: 18/05/2023 Término: 18/11/2023
Valor: R$ 2.990,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BF9C2E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 49/2023 – PROCESSO Nº 22/2023

Nome do Fornecedor: COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 46.163.583/0001-72
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 16/2023
Número Contrato / Aditivo: 49/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna - PR.
Data Homologação: 16/03/2023
Data Assinatura: 18/05/2023
Vigência: Inicio: 18/05/2023 Término: 18/11/2023
Valor: R$ 6.410,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7AC7667D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 50/2023 – PROCESSO Nº 22/2023

Nome do Fornecedor: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.260.769/0001-40
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 16/2023
Número Contrato / Aditivo: 50/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna - PR
Data Homologação: 16/03/2023
Data Assinatura: 18/05/2023
Vigência: Inicio: 18/05/2023 Término: 18/11/2023
Valor: R$ 41.390,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:61F0D966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 51/2023 – PROCESSO Nº 22/2023

Nome do Fornecedor: KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.606.844/0001-19
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 16/2023
Número Contrato / Aditivo: 51/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna - PR.
Data Homologação: 16/03/2023
Data Assinatura: 18/05/2023
Vigência: Inicio: 18/05/2023 Término: 18/11/2023
Valor: R$ 2.026,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E3D83F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 52/2023 – PROCESSO Nº 22/2023

Nome do Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 40.708.647/0001-97
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 22/2023
Número Licitação: 16/2023
Número Contrato / Aditivo: 52/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a Administração Pública do Município de Bituruna - PR.
Data Homologação: 16/03/2023
Data Assinatura: 18/05/2023
Vigência: Inicio: 18/05/2023 Término: 18/11/2023
Valor: R$ 9.475,50

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6B1E659E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 53/2023 – PROCESSO Nº 32/2023

Nome do Fornecedor: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CPF / CNPJ: 76.564.624/0013-37
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 32/2023
Número Licitação: 23/2023
Número Contrato / Aditivo: 53/2023
Objeto: Aquisição de Veículo Pick Up para composição da Frota Municipal.
Data Homologação: 27/04/2023
Data Assinatura: 24/05/2023
Vigência: Inicio: 24/05/2023 Término: 24/11/2023
Valor: R$ 108.590,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7C84E4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 54/2023 – PROCESSO Nº 31/2023

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.047.599/0001-32
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 31/2023
Número Licitação: 22/2023
Número Contrato / Aditivo: 54/2023
Objeto: Registro de Preços de materiais de expediente e materiais didáticos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Cmeis, Clubes e Escolas Municipais.
Data Homologação: 13/04/2023
Data Assinatura: 31/05/2023
Vigência: Inicio: 31/05/2023 Término: 31/05/2024
Valor: R$ 69.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E8A40973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 55/2023 – PROCESSO Nº 31/2023

Nome do Fornecedor: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 47.190.313/0001-13
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 31/2023
Número Licitação: 22/2023
Número Contrato / Aditivo: 55/2023
Objeto: Registro de Preços de materiais de expediente e materiais didáticos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Cmeis, Clubes e Escolas Municipais.
Data Homologação: 13/04/2023
Data Assinatura: 31/05/2023
Vigência: Inicio: 31/05/2023 Término: 31/05/2024
Valor: R$ 150.650,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1F089533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 56/2023 – PROCESSO Nº 31/2023

Nome do Fornecedor: LUIZ ANGELO DALGALLO
CNPJ: 05.430.506/0001-54
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 31/2023
Número Licitação: 22/2023
Número Contrato / Aditivo: 56/2023
Objeto: Registro de Preços de materiais de expediente e materiais didáticos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais, bemcomo ao atendimento à Cmeis, Clubes e Escolas Municipais.
Data Homologação: 13/04/2023
Data Assinatura: 31/05/2023
Inicio: 31/05/2023 Término: 31/05/2024
Valor: R$ 565.000,06

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3DDA0903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1D31163B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,12 (doze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,14 (quatorze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0472F725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,12 (doze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,03 (cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANA CLAUDIA KELNIAR
Diretora da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:95DCFC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANA CLAUDIA KELNIAR
Diretora da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DEA61B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/06/2023.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EDER MORAES BARBOSA
Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6646DEA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110 DE 2023

DECRETO Nº 110/2023
DATA: 06/06/2023

SÚMULA: Convoca a População em geral para a "IV Conferência Municipal do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN", e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Conferência Municipal do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, conforme prevê a Lei Municipal nº 115/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a população em geral para a **"IV Conferência Municipal do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN",** a ser realizada, no dia **20 de junho de 2023** (terça-feira), na **Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista da Aparecida/PR**, localizada na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, e terá início às **13h30min** e término às **17h00min.**

Art. 2º. A **"IV Conferência Municipal do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN",** tem como lema: "Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade".

Art. 3º. A **"IV Conferência Municipal do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN",** é condição para participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 06 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5BCB8D17

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 34/2023

Portaria nº 34/2023.

Súmula – Concede gratificação ao servidor do cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná e dá outras providências.

VOLMIR PEREIRA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas através da 381/2020. Resolve:
Art. 1º - Fica concedida gratificação de 56% (cinquenta e seis por cento) sobre sua remuneração, conforme demonstrativo abaixo a servidora lotada no cargo efetivo de Recepcionista, aplicando assim, regime integral com a responsabilidade sobre o Portal da Transparência, votação eletrônica das sessões, bem como sobre as Publicações dos atos do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida na forma e disposto a seguir;

Nome do servidor	Cargo	Lotação	Gratif.
Cleci Antonelo da Rocha	Recepcionista	Recepcionista	56%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:09B89A87

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 35/2023

Portaria nº 35/2023.

Súmula – Concede gratificação ao servidor do cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná e dá outras providências.

VOLMIR PEREIRA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas através da 381/2020. Resolve:
Art. 1º - Fica concedida gratificação de 35% (Trinta e Cinco por cento) sobre sua remuneração, conforme demonstrativo abaixo a servidor lotado no cargo efetivo de Oficial Administrativo, aplicando assim, regime integral com a responsabilidade sobre o Controle Interno, bem como sobre os Serviços de Secretaria Executiva e Transmissão das Sessões do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida na forma e disposto a seguir;

Nome do servidor	Cargo	Lotação	Gratif.
Mircon Frederico Weierbacher	Oficial Administrativo	Oficial Administrativo	35%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:A68FC65B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 056 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º 056/2023
Data: 06/06/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da

Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;
CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 070/2023 de 30 de maio de 2023, solicitando o chamamento de 01 Professor Educação Infantil - Temporários, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professora exonerada a pedido, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área municipal de Educação,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
135124	GABRIELLI STEPANHA COUTO	29/04/1995	**20,00**	19º

PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 06 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CF7F1BC6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 05 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2023
Edital n.º 05/2023
Data: 06/06/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 671/2023 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 060/2023, resolve;
CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 108/2023 de 17 de maio de 2023, solicitando o chamamento de 01 Médico 40 hrs - Temporário, para dar continuidade aos trabalhos na Equipe de Estratégia e Saúde da Família - ESF, na área Municipal de Saúde;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2023, conforme abaixo descriminado:

MÉDICO 40 HRS - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
265290	DANIELE YURI NAKANO	01/06/1990	**28,00**	1º

PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 06 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4F234115

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119 2023

PORTARIA Nº 119/2023
Data 06/06/2023

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora demitida, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Juliana Tabita Weiss Sebold	R$ 4.926,68	05	R$ 985,33

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 06 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3E2BEE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 46-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 22/06/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 22/06/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9B8CBB8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 47-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de aulas de musicalidade e artes marciais, para alunos da rede municipal de ensino.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 23/06/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 23/06/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F39A3D69

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 48-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 27/06/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 27/06/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:359CD166

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 49-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender demandas do Departamento Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 28/06/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 28/06/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EB698546

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 2-2023

Edital nº 2/2023.

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Rua São Paulo, nº 185, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **Tomada de Preço**s, às 08h:30min do dia 28 de junho de 2023, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Execução de fechamento de duas paredes de um Barracão industrial.
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F844C7E7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1132/2023

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora ANA PAULA DOS SANTOS**,** matrícula nº 1007, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 968/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 968/2022 e 1074/2022

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B5CF1423

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1133/2023

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora ANDREIA GULARTE ARAUJO**,** matrícula nº 1063, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto nº 1097/2022 de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 1097/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E6AFB2B4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1134/2023

SÚMULA: Nomeia ANA PAULA DOS SANTOS para o Cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **ANA PAULA DOS SANTOS** portadora do **RG: 13.431.061-8 -SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **07 de junho de 2023 à 14 de setembro de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 07 de junho de 2023

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0D95342C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 83-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 83/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.513.639/0001-32, com sede à Rodovia BR- 163 Km 35, nº 8, Vila Catarina, na cidade de Santo Antônio do Sul do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A650ED3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 020/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

ÂMBITO LOCAL/REGIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **23 de junho de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para Aquisição de material de expediente destinados a manutenção do departamento de educação do município de Bom Sucesso.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 06 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:42FD8FAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Confecção de empresa para prestação de serviços referente à confecção e instalação de letreiro em aço inox para a Casa da Cultura Profª Maura Dias Gonçalves, no município de Bom Sucesso - PR.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 048/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023**, em favor da empresa **ELEVE – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 28.302.684/0001-03**, com o valor global de **R$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:EDA11BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.304, 06 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Admin e Planejamento**		
03.01	**Div de Administ e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativid Op. Depto de Adm e Planej**		
3.3.90.33	Passag. e Desp com Locomoção (31)	000	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o Art 4º inciso III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Admin e Planejamento**		
03.01	**Div de Administ e Planejamento**		
04.128.0003.2.007	**Ativ Op. da Div de Rec. Humanos**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (47)	000	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos (seis) dias do mês de junho de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F0170356

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 124, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 07 e 08 de junho de 2023, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até o Hospital do Rocio.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5172506B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – (*Processo Licitatório 51/2023*)**.** *Data do Aviso 30/05/2023.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ROBERTO PADILHA - ME – CNPJ: 11.311.653/0001-08.

OBJETO: contratação de empresa visando a contratação do serviço de Concerto/Reforma do veículo Chevrolet/Onix Plus 1.0 TMT LT1, placa SDU5J81, pertencente ao Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme descritivo abaixo:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QTDE*	*UND.*	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
01	*Peças para concerto do veículo Onix/plus. (10 peças)*	*1*	*Peças*	*R$ 7.243,52*	*R$ 7.243,52*
02	*Mão de obra incluindo serviço de funilaria e pintura*	*1*	*Unit.*	*R$ 4.800,00*	*R$ 4.800,00*
Total R$ 12.043,52					

VALOR E PAGAMENTO: Pela **contratação da empresa para prestação do serviço acima citado**, a Contratante pagará ao Contratado no valor de **R$ 12.043,52 (doze mil quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** pagos com 10m dias.
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035 – Apoio ao Desenvolvimento de atividades culturais; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1583.
VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do contrato é **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C119A75E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/203
Registro de Preços 27/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 29/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);realização de exames médicos ocupacionais dos servidores (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e realização de Audiometrias (exames audiométricos), e outros, anexos especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br no dia 21/06/2023, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 06 de junho de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8D56B5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: EXATA Segurança e Medicina do Trabalho
CNPJ: 27.083.931/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços em segurança do trabalho, a fim de orientação e elaboração do Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Câmara municipal de Braganey.
DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

VALOR TOTAL: R$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Braganey, 05 de junho de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F0CF3959

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: DETONI & DALMAGRO LTDA
CNPJ – 07.333.846/0001-92
Dotação - 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00–Material de uso e consumo
Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
OBJETO: Contratação de serviço de instalação completa de infraestrutura de rede interna com fornecimento dos equipamentos e materiais de informática para a montagem e instalação da estrutura lógica dos departamentos do Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R$22.957,50 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Braganey, 05 de junho de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:1702450E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057 /2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE *CORPUS CHISTI* E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, SR. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Considerando que no dia 08 de junho (quinta-feira) 2023, é ponto facultativo de ***CORPUS CHISTI***, a Prefeitura Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 09 de junho (sexta-feira).

Parágrafo Único - O ponto facultativo do dia **09/06/2023 (sexta - feira)**, não inclui a, Secretaria Municipal de Saúde e nem os serviços da coleta de lixo, que ficará em atividade normal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8116EDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2023

Com base nos fundamentos legais apresentados no Parecer Técnico editado pelo Departamento Jurídico, pelo disposto pela Lei Municipal nº 414/2010, o Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo na modalidade de Sindicância sob nº 91/2023 e nomear a Comissão responsável pela apuração das possíveis irregularidades e faltas funcionais da servidora Juliana Freire da Silva, bem como, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão, composta pelos seguintes servidores:

- Sebastião Costa Alves, CPF nº 017.537.499-64 (Presidente)
- Ana Paula de Almeida Both, CPF nº 009.381.289-22 (Secretária)
- Silvio Retka, CPF nº 038.620.329-65 (Membro)

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal, nos termos da Lei Municipal nº 414/2010.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braganey, 6 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DE9BE6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
APOSENTADORIA RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO

ARTIGO 50 DA LEI MUNICIPAL 582/2021

PORTARIA Nº. 02/2023

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 07/06/2023, Aposentadoria com proventos integrais (última remuneração no cargo efetivo), conforme *Artigo 50 da Lei Municipal 582/2021*, no valor de R$ 4.024,85 (quatro mil vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), ao Servidor **JOSÉ CLAUDIO COVRE** matrícula nº. 42, admitido em 30/04/1987, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Silvio Picinini, 264, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, lotado no cargo de AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Cafeara-PR, 06 de junho de 2023.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4B812F15

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. – DESLIGAR, a partir de 06 de junho de 2023, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Art. 50 da Lei Municipal nº. 582/2021, o servidor JOSE CLAUDIO COVRE, matrícula nº. 042, admitido em 30/04/1987, no cargo de AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º. - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Art. 50 da Lei Municipal nº 582/2021, com proventos integrais (último vencimento do cargo) no valor de R$ 4.024,85 (quatro mil vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 06 de junho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2E89ACC0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - N O M E A R, a partir de 01/06/2023, o(a) senhor(a) FELIPE GUSTAVO RISSATI, matrícula nº 576, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado(a) na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para a Função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do município de Cafeara, Estado do Paraná.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/06/2023.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 06 de junho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:23397EBF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, realiza chamada pública aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/07/2023 às 8h45min, na sede da Prefeitura, a abertura dos envelopes se dará as 09h00min do dia 04/07/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 06 de junho de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E623701B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 312/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **SILVANA APARECIDA CORDEIRO LEAL**, matrícula 82391, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao quinquênio 2017-2022, no período de 05/06/2023 à 02/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de junho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7855F3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafelândia (PR), no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal e demais legislações infraconstitucionais, além de instrumentos administrativos advindos

do Ministério Público e de outros entes pertinentes, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Cafelândia e entorno a participar de **PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre processo de **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO**, visando os preparativos concernentes ao futuro da ocupação dos espaços urbanos locais.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se em 26 de junho de 2023, na Casa da Cultura de Cafelândia, iniciará 17h, com qualquer quórum.

Cafelândia, 06 de junho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B718BB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafelândia (PR), no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Cafelândia e entorno a participar de **PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre processo de **ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA (PlanMob) Municipal**, visando os preparativos concernentes ao próximo decênio da cidade.

A **AUDIÊNCIA PÚBLI**CA, a realizar-se em 26 de junho de 2023, na Casa da Cultura de Cafelândia, iniciará 18h30, com qualquer quórum.

Cafelândia, 06 de junho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E7AC2B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 – PROCESSO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 – Processo dispensa POR JUSTIFICATIVA nº 028/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.440/0001-38, com sede na Rua Izabel Extecoeter s/n, Bairro: Benjamin Antônio Motter, cep: 85.415-000, no município de Cafelândia/PR, Telefone: (45) 99814-3436/ 9 9981-1744 / 9 9918-9496, e-mail: ecoambientalcaf@caf@hotmail.com, neste ato representado, pelo Sr. **ADEMIR JOSE MACEDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.636.419-4, devidamente inscrito no CPF nº 980.128.869-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, RECONHECIDAS COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA A EXECUÇÃO DE COLETA, CLASSIFICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS ATENDENDO A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DESDE A COLETA ATÉ A TRIAGEM/MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS E BENEFICIAMENTO DOS MATERIAIS ATÉ A COMERCIALIZAÇÃO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS – UVR, ADMITINDO PARA DISPOSIÇÃO FINAL APENAS O REJEITO.
Valor Total: R$ 509.827,20 (quinhentos e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
Assinaturas: Culestino Kiara, **ADEMIR JOSE MACEDO**
Vigência: 06/06/2023 a 05/06/2024.
Data da Assinatura:06/06/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BEDE1E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018
Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0001-30, com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 2802 - Cep: 85.807.080 - Bairro: Coqueiral, Telefone (45) 3035-3391, e-mail: blancolima@blancolima.com.br, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) **ELVIS CÂNDIDO LIMA**, portador da cédula de identidade n° 1.892.431-5, devidamente inscrito no CPF n° 394.149.149-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração de vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 12 (doze) meses, **findando-se em 08/12/2023**, conforme oficio nº 102/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Governo e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia **09/06/2023.**
Assinaturas: Culestino Kiara e Elvis Cândido Lima
Data da Assinatura: 06/06/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F5B3A595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 054/2023

ATA Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, (19/05/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 070/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, cujo o objeto refere-se Contratação de empresa especializada para aquisições de cargas de gás oxigênio medicinal e locação de aparelho concentrador de oxigênio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I)**

do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
10.534.721/0001-35	N. M. MARTINS	R$201.777,00 (duzentos e um mil e setecentos e setenta e sete reais)

O valor total da licitação R$201.777,00 (duzentos e um mil e setecentos e setenta e sete reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **19/04/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:15EF3016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 313/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde à Servidora ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MONIQUE GABRIELA DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS	75001	09/06/2023	27/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de junho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E5E91AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 090/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 047/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia local e móvel em pneus de máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves da frota municipal de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **22 de junho de 2023** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr, 06 de junho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8CA0FB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 112/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 112/2023 de 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte: 495 Atenção Básica
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 07 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B6B83F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 113

DECRETO Nº 113/2023

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo o dia 09/junho/2023, (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, por ocasião do feriado nacional de Corpus Christi, comemorado em 08/junho/2023 (quinta-feira).

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3F714A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 26 de junho de 2023**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br,**PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas para a Secretária Municipal de Assistência Social.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 06 de junho de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3BE67A8B

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL 056/2023 - SMS

EDITAL PSS N.º 038/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – nº 056/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 038/2023.
1.FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL Nº 055/2023.

2.O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico www.california.pr.gov.br.

3.O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de seis meses, contado a partir da data de sua publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

4.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de junho de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:74C3F64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONVÊNIO Nº 01/2020 - CONSORCIO PARANA SAÚDE - MEDICAMENTOS

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 01/2023 - CONVÊNIO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09 , com sede a Rua Jose Pedro Seleme, na cidade de Campina do Simão – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, André Junior de Paula, portador da cédula de identidade RG nº 8.406.494-7 PR e do CPF nº 047.578.429-27, residente e domiciliado em Campina do Simão, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 30.000.00 (Trinta Mil Reais) ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), depositadas até o último*

dia da programação dos meses de junho, setembro e dezembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Campina do Simão, 25 de Abril de 2023

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:07939ACE

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1071, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 1071, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal nos dias 08 e 09 de junho de 2023, Feriado de Corpus Christi.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do Feriado Nacional de **Corpus Christi** no dia **08 de Junho**, fica declarado **Recesso Administrativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores no dia **09 de junho de 2023**.

Parágrafo único: Nos dias referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de serviço público essencial, tais como o Atendimento de Urgência e Emergência no Centro Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e Coleta de Lixo, ficando ao encargo dos titulares da respectiva secretaria instituir escala de trabalho/plantão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:61D88B3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1070, DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 1070, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 - Manutenção das atividades do Cras
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 2490
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Benefício eventual em situação de Vulnerabilidade – Lei nº 768/2022
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física
Valor: R$ 80.000,00
Conta Despesa: 2370
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 - Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 2430
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4E81D629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 15/2023 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 15/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**

ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO E REALOCAÇÃO DE POSTES" e **ADJUDICO** o objeto da empresa **H E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **35.169.046/0001-13**, vencedora com valor total de **R$ 32.480,00** (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Campina do Simão - PR, seis dias de junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:831265F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 65/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023-PMCS
CONTRATO 65/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO E REALOCAÇÃO DE POSTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: H E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **35.169.046/0001-13**, situada a Rua Santos Dumont, 279, Vila Carli, Cep: 85.040-110 Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Hugo Fernando Magalhães de Figueiredo.**

VALOR: R$ 32.480,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 05 DE JUNHO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8FC14D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 16/2023 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 16/2023,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE CORTINA RETRÁTIL EM LONA COM MOLAS, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **DEJAIR LUIS NAHORNY - ME**, inscrita no CNPJ n.º **10.338.038/0001-22**, vencedora com valor global de **R$ 9.860,00** (nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Campina do Simão - PR, seis dias de junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9A7F0C1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 55, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico Nível Superior e da providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Marcio Vasiak** portadora do **CPF: 040.903.599-88**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior, símbolo CC1.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 05 de Junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0BB7E496

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Nomeia servidor**,** para o cargo em comissão de Assessor Adjunto de Licitações e Contratos.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, pela Lei 594/2017 acrescido aos Anexos III e IV e pela Lei 811, de 23 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Marcio Vasiak,** portador do CPF/MF nº 040.903.599-88, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto de Licitações e Contratos, símbolo CC -1A.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 06 de Junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E6E0AB5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Designa Marcio Vasiak, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcio **Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 06 de Junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9A3C4D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 06/2023

No extrato publicado em 03/04/2023, Edição 2743:

Onde se lê:
Data da homologação 31/03/2023

Leia-se:
Data da homologação 29/03/2023

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FC3679FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 09/2023

No extrato publicado em 27/04/2023, Edição 2759:

Onde se lê:
Data da homologação 16/04/2023

Leia-se:
Data da homologação 26/04/2023

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2861B84E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 52, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, para o servidor **Gabriel Leonardo Nogueira Pinto, matricula n° 192,** conforme abaixo discriminado:

I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 3.064,95 (três mil sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
III Destino: Foz do Iguaçu - PR.

IV Objetivo da Viagem: Participação no Curso 10º Contratos Week.

V Período da Viagem: De 12 a 16 de junho de 2023.

VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3BE268AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 53, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, para o servidor **Fernando Sergio Polinarski Augusto, matricula n° 363,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 145,94 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
II Valor total da Diária: R$ 364,88 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: **Liderança como Essência da Gestão, realizado pela Escola Nacional de Administração Pública.**
V Período da Viagem: 12,13 e 14 de junho de 2023
VI Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8A3238F1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Acordo n.º 00051/2023
Objeto: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº. 00051/2023)
Credor: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP - CNPJ sob n.º 73.230.450/0001-44.
Devedor: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86.
Valor Total: R$ 1.911.521,28 (um milhão, novecentos e onze mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).
Valor Mensal: R$ 31.858,69 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
Período de Pagamento: 60 meses, iniciando-se em **30/06/2023.**

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:C0ADC6E3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 73 2018

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.73/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOSTING VIRTUAL, REDE MPLS E INTERNET, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 63/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CIRION TECHONOLOGIES DO BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 72.843.212/0001-41. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 73/2018 em mais 06(seis) meses, ou seja de 17/05/2023 à 17/11/2023, com fundamento no artigo 54 parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá com os mesmos valores de R$ 41.011,89(quarenta e um mil, onze reais e oitenta e nove centavos) mensal. O presente ajuste será rescindido antecipadamente no caso de o novo contrato, decorrente da conclusão do processo licitatório, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 16 de maio de 2023.

BIHL ELERAIN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00B79BA9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 130 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 130/2023
ID n.º 2023186
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28. Valor: R$ 15.570,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4F101D57

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 131 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 131/2023
ID n.º 2023187
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.329.458/0001-61. Valor: R$ 37.428,30. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A94F7C4E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 132 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 132/2023
ID n.º 2023188
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61. Valor: R$ 117.965,54. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CDAC8338

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 133 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 133/2023
ID n.º 2023189
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0003-00. Valor: R$ 106.920,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:49B6D349

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 134 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 134/2023
ID n.º 2023190
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I

DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85. Valor: R$ 1.362,76. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D4825A5D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 135 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 135/2023
ID n.º 2023191
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 02.520.829/0001-40. Valor: R$ 57.937,50. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:06E222AB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 136 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 136/2023
ID n.º 2023192
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 23.312.871/0001-46. Valor: R$ 698,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E46D2751

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 137 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 137/2023
ID n.º 2023193
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.749.232/0001-82. Valor: R$ 121.380,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84ADDAAB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 138 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 138/2023
ID n.º 2023194
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.620.735/0001-30. Valor: R$ 92.574,50. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C3A522EF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 139 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 139/2023
ID n.º 2023195
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.547.190/0001-80. Valor: R$ 9.877,95. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CA9CF139

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 140 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 140/2023
ID n.º 2023196
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02. Valor: R$ 62.861,27. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:44A99EE8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 141 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 141/2023
ID n.º 2023197
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21. Valor: R$ 3.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2B954D7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 142 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 142/2023
ID n.º 2023198
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LFERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.250.918/0001-73. Valor: R$ 70.616,65. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3FE6B70A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 143 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 143/2023
ID n.º 2023199
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98. Valor: R$ 12.778,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1EB62317

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 144 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 144/2023
ID n.º 2023200
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.231.355/0001-02. Valor: R$ 22.8720,50. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A818B0DA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 145 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 145/2023
ID n.º 2023201
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 20.918.668/0001-20. Valor: R$ 60.400,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D640F0AE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 146 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 146/2023
ID n.º 2023202
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.754.325/0001-20. Valor: R$ 20.025,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07C64E32

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 147 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 147/2023
ID n.º 2023203
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84. Valor: R$ 19.400,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27FD99E9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 148 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 148/2023
ID n.º 2023204
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.227.287/0001-74. Valor: R$ 30.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C4908882

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 149 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 149/2023
ID n.º 2023205
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54. Valor: R$ 8.250,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F2CB8094

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 150 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 150/2023
ID n.º 2023206
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.709.597/0001-49. Valor: R$ 83.575,20. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6F984ABD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 151 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 151/2023
ID n.º 2023207
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.324.795/0001-42. Valor: R$ 68.614,86. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B15E44A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 152 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 152/2023
ID n.º 2023208
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 35.042.079/0001-06. Valor: R$ 105.756,23. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89C1761F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 153 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 153/2023
ID n.º 2023209

Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 28.643.008/0001-95. Valor: R$ 42.120,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B07FE064

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 154 2023

Ata de Registro de Preçosn.º 154/2023
ID n.º 2023210
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ: 35.253.171/0001-07. Valor: R$ 45.480,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68362919

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 155 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 155/2023
ID n.º 2023211
Modalidade: Pregão 17/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39. Valor: R$ 19.899,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:032F7E7E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 164 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 164/2023
ID n.º 2023234
Modalidade: Pregão 43/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 28.362.472/0001-03. Valor: R$ 3.444,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 12 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:583A8876

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 165 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 165/2023
ID n.º 2023235
Modalidade: Pregão 43/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.349.946/0001-01. Valor: R$ 7.110,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 12 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:767B659B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 166 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 166/2023
ID n.º 2023236
Modalidade: Pregão 43/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.495.719/0001-30. Valor: R$ 1.843,38. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 12 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:48684127

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 167 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 167/2023
ID n.º 2023237
Modalidade: Pregão 43/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 07.665.456/0001-10. Valor: R$ 4.366,20. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 12 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:755A159E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE 171 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 171/2023
ID n.º 2023245
Modalidade: Pregão 41/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 05.076.619/0001-01. Valor: R$ 173.605,94. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 26 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1CD2F87D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 173 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 173/2023
ID n.º 2023247
Modalidade: Pregão 41/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI ME, CNPJ: 73.525.909/0001-37. Valor: R$ 23.254,40. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:298C67E9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 174 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 174/2023
ID n.º 2023248
Modalidade: Pregão 41/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 27.486.278/0001-77. Valor: R$ 22.750,92. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:694BF7B9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 175 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 175/2023
ID n.º 2023249
Modalidade: Pregão 41/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 177.510,49. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E0F81D1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 177 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 177/2023
ID n.º 2023251
Modalidade: Pregão 27/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 76.051.036/0001-66. Valor: R$ 293.847,69. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 31 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0E2297E1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 178 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 178/2023
ID n.º 2023252
Modalidade: Pregão 27/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 05.076.619/0001-01. Valor: R$ 489.719,20. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 31 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0563DD3A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 179 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 179/2023
ID n.º 2023253
Modalidade: Pregão 27/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 03.483.400/0001-93. Valor: R$ 7.208,40. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 31 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5A561B00

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 180 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 180/2023
ID n.º 2023254
Modalidade: Pregão 27/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CASA DA CUCA LTDA, CNPJ: 09.037.537/0001-09. Valor: R$ 24.624,50. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 31 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D767D5C8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 181 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 181/2023
ID n.º 2023255
Modalidade: Pregão 27/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.893.077/0001-94. Valor: R$ 37.349,85. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 31 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7882369

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 182 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 182/2023
ID n.º 2023256
Modalidade: Pregão 27/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 27.486.278/0001-77. Valor: R$ 46.174,50. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 31 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:078B4B1F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 183 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 183/2023
ID n.º 2023257
Modalidade: Pregão 27/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ: 22.077.561/0001-21. Valor: R$ 32.017,40. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 31 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32EAF72C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 184 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 184/2023
ID n.º 2023258
Modalidade: Pregão 27/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.903.201/0001-00. Valor: R$ 77.065,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 31 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:629284BB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 185 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 185/2023
ID n.º 2023259
Modalidade: Pregão 27/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: POLO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 14.313.995/0001-55. Valor: R$ 12.400,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 31 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:196D51F8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO E ADITIVO 3 CONTRATO 74 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.74/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE, CAMPINA GRANDE I, ENGENHO VELHO E JOÃO PAULO II, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL - LOTE 02 objetivando a decorrente de Concorrência n° 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 77.505.717/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo ao contrato nº74/2022, o acréscimo de valor de R$ 12.816,11(doze mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos) 0,56% a supressão de valor de R$ 24.276,33 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) -1,06% resultando um supressão de R$ 11.460,22 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) resultando o valor final do contrato de R$ 2.274.819,21 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e um centavos), conforme Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CB5B21F1

SETOR DE COMPRAS
AVISO D EPUBLICAÇÃO PREGÃO 80 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 80/2023
Processo n.º 147/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23 de junho de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8003, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul: 06 de junho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5903EADA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO ATA SRP 84 2023

° Termo aditivo da ata SRP nº.84/2023, decorrente de Pregão n° 204/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.600/0001-86 e a empresa DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS,inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.726.339/0001-01, acordam por meio deste o que segue. Constitui o objeto do presente termo aditivo o cancelamento da Ata SRP nº 84/2023, com fundamento na cláusula 10.6.1da Ata SRP, Art. 21 do Decreto Municipal nº 673/2015.

Campina Grande do Sul ,26 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B405BEC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICA RESULTADO FINAL

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA O RESULTADO FINAL** do Processo de Progressão Funcional Vertical, nos moldes do Edital de Convocação n° 01/2023, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012 e Lei Complementar Municipal n°. 31, de 20 de outubro de 2017, as quais dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.
Onde se lê:
RESULTADO FINAL

Cargo: Atendente de Unidade de Saúde		
MATRICULA	**NOME**	**NÍVEL**
123001	MARIA LUCIA LOPES RIBEIRO	B06
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
MATRICULA	**NOME**	**NÍVEL**

192751	LEONICE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	A05
Cargo: Escriturário		
MATRICULA	**NOME**	**NÍVEL**
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	B12

Leia-se:
RESULTADO FINAL

Cargo: Atendente de Unidade de Saúde		
MATRICULA	**NOME**	**NÍVEL**
123001	MARIA LUCIA LOPES RIBEIRO	B09
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
MATRICULA	**NOME**	**NÍVEL**
192751	LEONICE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	A04
Cargo: Escriturário		
MATRICULA	**NOME**	**NÍVEL**
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	C12

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ROSIANE DALPRA
Presidente

NATALI DIANE COSTA
Suplente

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Titular

VANESSA DA SILVA AGUIAR
Suplente

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
Titular

LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN
Suplente

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Titular

TIAGO AUGUSTO FARIA
Suplente

RONY ZOTTO CARTAXO
Titular

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS
Suplente

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DDA33E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática pelas secretarias municipais, conforme condições, descrições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas **Anexo I** deste Edital.. Data de abertura e julgamento das propostas: 22/06/2023, às 09h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 06 de junho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:90930862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP PE 31/2023

PROCESSO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	Valor total R$
Pregão Eletrônico 31/2023	Registro de preços para aquisição de Calcário Calcítico e Calcário Dolomítico, ambos com PRNT mínimo de 75%, insumos para correção de solos para atender a demanda do Programa Municipal de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos, coordenado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	139/2023	GB SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 38.654.517/0001-77	06/06/2023	R$ 435.000,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:40EA56DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00(Vinte e três mil reais)no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 23.000,00(Vinte e três mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Assistência Social			
2.018 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	18.000,00
		TOTAL	**18.000,00**
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Assistência Social			
2.076– Atividades do Conselho Tutelar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 23.000,00(Vinte e três mil reais), na fonte 0822, conforme segue:

Superávit Financeiro

FONTE: 0000	23.000,00
TOTAL	**23.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:092D6D81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.778,82(onze mil, setecentos e setenta e oito reais, com oitenta e dois centavos)no OrçamentoGeral do Município, autorizada pela Lei 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 11.778,82(onze mil, setecentos e setenta e oito reais, com oitenta e dois centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Assistência Social			
2.018 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0822	11.778,82
		TOTAL	**11.778,82**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 11.778,82(onze mil, setecentos e setenta e oito reais, com oitenta e dois centavos), na fonte 0822, conforme segue:

Superávit Financeiro

FONTE: 0822	11.778,82
TOTAL	**11.778,82**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EA6C15ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2023

"Declara de *utilidade pública* para o trecho do Rio Bambeca, neste Município de Campo Magro/PR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o trecho do Rio Bambeca, neste Município de Campo Magro, conforme a seguinte descrição:

Área: **1.200m²**
A quem de direito possa pertencer.

Situação: A poligonal tem início no **marco 0=PP**, com coordenadas 665171.8728 E e 7192969.9234 N, faz divisa com **Município de Campo Magro, Rua Cravo**, segue com azimute 68°22'4" percorrendo 10,00 metros até o **ponto 01**, deste ponto segue com azimute 158°22'4" com distância de 120,00 metros, fazendo divisa com **Município de Campo Magro, Rua Ametista**; chega-se ao **ponto 02** com coordenadas 665223.5145 E e 7192863.5327 N, e seguindo com azimute 248°22'3,72" com distância de 10,00 metros e chega-se ao **ponto 03** continuando com a divisa com **Município de Campo Magro, Rua Ametista**, desta parte com azimute 338°22'3,72" com distância de 50,90 metros e chega-se ao **ponto 04**, que faz divisa com imóvel do Município de Campo Magro; deste segue com azimute de 338°22'3,72" com distância de 69,10 metros, confrontando com **MITRA Arquidiocese de Curitiba** chega-se ao **ponto 00**, fechando assim o polígono deste levantamento com área total de 1.200 metros quadrados;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:80938AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR "*ad referendum*", considerando anuência da maioria dos conselheiros, o Plano Ação e Aplicação do Pequeno Cotolengo do Paraná - Dom Orione, inscrita no
CNPJ 76.610.690/0001-62, para fins de aditivação ao Termo de Colaboração 001/2022, firmado entre a instituição e a Prefeitura do município de Campo Magro, por mais 12 (doze) meses com acréscimo de recursos num montante de R$ 95.850,82 (noventa e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais e oitenta e dois centavos), passando o referido Termo de Colaboração a totalizar
R$ 187.442,62 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 06 de junho de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A42C93BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO 83/2022, ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS 05/2022.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO FISCAL DAOBRA REFERENTE AO CONTRATO N.º 38/2022, ORIGINÁRIO DO

PROCESSO LICITATÓRIO SOB TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.197.968/0001-85
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quadra coberta da Escola Municipal João Menegusso Filho – Termo de Compromisso PAR/FNDE n. 201804457-1, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I.
DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DA OBRA:A fiscalização da obra ficará a cargo do Servidor Marco Fábio Giller, Engenheiro Civil, CREA 30.804-D/PR.
DATA DA ALTERAÇÃO: 26 de setembro de 2022.

LEIA-SE:
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO FISCAL DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO N.º 83/2022, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HUMMEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.197.968/0001-85
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quadra coberta da Escola Municipal João Menegusso Filho – Termo de Compromisso PAR/FNDE n. 201804457-1, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I.
DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DA OBRA:A fiscalização da obra ficará a cargo do Servidor Marco Fábio Giller, Engenheiro Civil, CREA 30.804-D/PR.
DATA DA ALTERAÇÃO: 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F046F463

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 22/06/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 06 de Junho de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0FBED70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **FLORA REGINA BAYER,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.310.264-8/PR e inscrita no CPF nº 597.309.789-72, ocupante do cargo efetivo de **GESTOR DE RECURSOS HUMANOS –** Nível 12, matrícula: 2281-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/03/2022 a 22/03/2023**, como segue:

- 12/06/2023 a 16/06/2023
- 02/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0B5E9C13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SABRINA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.710.758-2/PR e inscrita no CPF nº 047.306.719-61, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL 40H –** Nível 11, matrícula: 2517-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/03/2022 a 18/03/2023**, como segue:

- 19/06/2023 a 23/06/2023
- 20/11/2023 a 29/11/2023
- 02/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:563E6406

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **GILVANA MARIA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.687.709-0/PR e inscrita no CPF nº 033.690.529-70, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA –** Nível 11, matrícula: 3534-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/04/2022 a 13/04/2023**, como segue:

- 10/07/2023 a 19/07/2023
- 02/01/2024 a 21/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:90F66D70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER,** brasileira, casada, portadora do RG nº 9.912.253-6/PR e inscrita no CPF nº 046.203.829-73, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I –** Nível B2-10, matrícula: 3543-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/05/2022 a 03/05/2023**, como segue:

- 08/07/2023 a 21/07/2023
- 06/11/2023 a 11/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:34BB1712

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGERIO PEDRO CAVALLI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.228.570-9/PR e inscrito no CPF nº 044.812.319-39, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITARIO –** Nível 35, matrícula: 2803-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/02/2022 a 02/02/2023**, como segue:

- 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:543C2C0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADILSON JOSE NUNES,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.084.734-9/PR e inscrito no CPF nº 738.328.399-68, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS –** Nível 08, matrícula: 1186-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **04/04/2022 a 04/04/2023**, como segue:

- 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 05 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E0746346

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	SOLANGE MARONEZI
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	040.589.479-18
CNH/Nº	02471211276

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2CAFB6CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	SOLANGE DE FATIMA SIRIGALLI
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF Nº	045.169.189-00
CNH/Nº	05624539849

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1DCF8982

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **GILIARD RESMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.746.682-5/PR e inscrito no CPF nº 053.350.339-67, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR**, nomeado pela Portaria nº 117/2008, matrícula: 1947-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, nomeada pela Portaria nº 317/2023, para responder como **PRESIDENTE** durante o período de 12/06/2023 a 16/06/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2610E11B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2022, no período de **12/06/2023 a 11/07/2023**, caso encontre-se apta deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.

-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO CIDADE (SEDE)

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
NATALIANA KRUCHAK	2º

Candói, 06 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0B47635C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	KAUANE CRISTINA DA SILVA
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF Nº	077.194.689-96
CNH/Nº	07440935869

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BB940B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 317/2023

DECRETO Nº 317/2023
DATA: 06/06/2023

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o dia de Corpus Christi (08/06/2023);

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **09 de junho de 2023.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 06 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A1CA754

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO Nº 1.549/2023

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos recebidos de interessados na licitação referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 para o "Registro de preços de mobiliários em geral, aparelhos de ar-condicionado, computadores, notebooks, impressoras, câmeras, telefones, tv, tela interativa, relógios de ponto biométrico, dosímetro de ruído, calibrador para dosímetro, luxímetro, máquina para plotagem, parafusos, buchas, abraçadeiras, eletrodutos, materiais elétricos e outros suprimentos, materiais e equipamentos destinados a manutenção dos bens, infraestrutura e sistemas de tecnologia, alarme e CFTV da Administração", fica RETIFICADO o **prazo de entrega** dos bens previsto na cláusula 8.1 da minuta do contrato (anexo 4 do edital) e no item 5.1 do termo de referência do edital, alterando-se de "**10 (dez) dias**" para "**30 (trinta) dias corridos**".

Fica mantido inalterado a data de julgamento das propostas e habilitação.

Candói, 6 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3309A852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 44/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 44/2023, de 06 de junho de 2023.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira é feriado nacional deCorpus Christi;
CONSIDERANDO que o dia 09 de junho (sexta-feira), que procede o feriado de Corpus-Christi (quinta-feira- dia 08 de junho) é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;
CONSIDERANDO por fim que a manutenção de expediente normal após a referida data comemorativa seria contraproducente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 06 de junho de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:AAC82E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 054 2023

PORTARIA N. º 329/2023 de 06.06.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 054/2023 de 18.05.2023,** destinado a contratação de empresa (s), para o fornecimento de mobiliários, equipamentos de informática, aparelhos telefônicos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para atendimento às atividades operacionais das Secretarias Municipais de Administração e de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA*** com os itens n. º 01 e 03 no valor de R$ 2.544,00 – ***ELLEGANCE MOVEIS PLANEJADOS E MARMORARIA LTDA***, com o item n. º 06 no valor de R$ 680,00 – ***MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,*** com o item nº 05 no valor de R$ 450,00 – ***A C DA COSTA FILHO*** com o item nº 02 no valor de R$ 1.819,95 conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 5.493,95 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 295/2023 ao 298/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 054/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS , ELLEGANCE MOVEIS PLANEJADOS E MARMORARIA LTDA, MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA e A C DA COSTA FILHO
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de mobiliários, equipamentos de informática, aparelhos telefônicos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para atendimento às atividades operacionais das Secretarias Municipais de Administração e de Educação.
VALOR: R$ 5.493,95 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 459 – 08.003.12.365.1064.1115.4.4.90.52.00;**
*** 89 – 03.001.04.122.1050.1102.4.4.90.52.00;**
*** 63 – 02.009.06.182.1046.2122.4.4.90.52.00;**
*** 188 – 05.001.04.129.1014.2121.4.4.90.52.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:738F57E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 330/2023

PORTARIA Nº 330/2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretário Municipal de Saúde	01 (uma)	Cascavel PR	31 de maio de 2023	Participar de reunião para tratar de assuntos pertinentes ao interesse do município na 10ª Regional de Saúde em Cascavel PR.
Valdemar Savela	Diretor de Departamento	02 (duas)	Cascavel PR	29 e 31 de maio de 2023	Condução dos pacientes Odete Calgario, Evandro Szekut e acompanhante para consultas e exames especializados em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:8D3E432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 328/2023

PORTARIA Nº 328/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretario de desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	03 (Três)	Curitiba SC	13, 14, 15 de junho de 2023	Encontro Estadual de Gestores de Turismo.
Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	03 (Três)	Curitiba SC	13, 14, 15 de junho de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:70E44B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 327/2023

PORTARIA Nº 327/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	31 de maio de 01 de junho de 2023.	Condução da paciente Janice Vanderleia de Fatima e acompanhante para consulta de retorno cirúrgico no Hospital Evangélico em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:64ED9846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 325/2023

PORTARIA Nº 325/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (Duas)	Alvorada do Sul-PR	02 a 04 de junho de 2023	Conduzir os atletas de handebol do Município de Capitão Leônidas Marques para o circuito Paranaense Handebol de praia – temporada 2023 1ª etapa 02 a 04 junho em Alvorada do Sul PR.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Corbélia PR	02 a 03 de junho de 2023	Conduziu os atletas da equipe da escolinha de futsal voleibol do município de Capitão Leônidas Marques para 35° edição dos jogos da juventude 2023 Jojups Corbelia PR.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	02 (Duas)	Alvorada do Sul-PR	02 a 04 de junho de 2023	Acompanhou como treinadora os atletas de handebol do Município de Capitão Leônidas Marques para o circuito Paranaense Handebol de praia – temporada 2023 1ª etapa 02 a 04 junho em Alvorada do Sul PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E4C208D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 065 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.

Processo Adm. nº 163/2023.
Solicitação n. º 307/2023.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi,

375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos de distribuição gratuita (gêneros alimentícios – fórmulas e suplementos alimentares infantis), para suprir a demanda na Rede Municipal de Saúde (Atenção Básica de Saúde), mediante prescrição de nutricionista, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 21.072,50 (vinte e um mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.06.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.06.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:50DBB2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 064 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023.

Processo Adm. nº 162/2023.
Solicitação n. º 308/2023
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos **conforme a necessidade**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.

Valor estimado da licitação: R$ 676.496,90 (seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 21.06.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 21.06.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B6C73CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 056 2023

PORTARIA N. º 323/2023 de 06.06.2023.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 056/2023 de 19.05.2023,** destinado a contratação de empresa, para fornecimento de combustíveis (diesel S-10, gasolina comum, Arla 32), conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE*** para fornecimento integral do objeto no valor total de R$ 420.550,00 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 294/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 056/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (diesel S-10, gasolina comum, Arla 32), conforme especificados no termo de referência e proposta da contratada, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 420.550,00 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 818 – 13.002.10.301.1043.2238.3.3.90.30.00;**
*** 878 – 13.002.10.305.1044.2246.3.3.90.30.00;**
*** 754 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00 - fontes 499, livre, 510, 303,**
*** 827 – 13.002.10.301.1043.2239.3.3.90.30.00;**
*** 796 – 13.002.10.301.1043.2234.3.3.90.30.00;**
*** 840 – 13.002.10.301.1043.2242.3.3.90.30.00;**
*** 832 – 13.002.10.301.1043.2240.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:55B25AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 PROCESSO INTERNO Nº 050/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FERREIRA & COUTINHO LTDA, CNPJ 29.196.280/0001-37**
Objeto:	Prestação de serviços de translado de corpos para atender as famílias carentes do Município
Vigência do Contrato:	06/06/2023 à 06/06/2024
Valor Contratual:	**R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Data de Assinatura: 06 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FERREIRA & COUTINHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C2FFDED5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO Nº 004/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02,** com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado de Paraná, CEP 90020060, **Telefone: (51)3027-8864,** E-mail: contabilidade@genteseguradora.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7009036166/SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre , Estado do Rio Grande do Sul, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 077/2023- PREGÃO Nº 014/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 077/2023, que trata da prestação de serviços de seguro para toda a Frota de veículos pertencentes ao Município de Carlópolis. ACRESCENTANDO ao objeto o seguinte veículo:

Descrição do veículo	Valor do prêmio (R$)
Renavam:1345676082 Chassi: 9BD281A2DPYY55784 Placa: SEL-0D74 Marca/Modelo: FIAT/STRADA ENDURANCE CS Ano de Fabricação/Modelo: 2023 / 2023 Combustível: FLEX Cor: BRANCA	807,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 807,48 (oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 077/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 077/2023– Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de junho de 2023

HIROSHI KUBO	***GENTE SEGURADORA S/A***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C572CD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 23/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 26 de junho de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 06 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CC38FCDB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 041/2023 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 041/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Camilla Radel Marcolin	066.283.079-21	996602	Psicóloga	12/06/2023 a 12/09/2023

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:2AF48C27

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DA COPA OESTE SPORTBAY DE VELOCROSS 2023.
CONTRATADA:
EMPRESA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 76.659.572/00001-49
ENDEREÇO: Rua Irmãs Paulinas, 5043, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81020-230
PREÇO: R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO: Prazo de validade do contrato é até 31 de julho de 2023. Sendo que o evento será realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2023.

Catanduvas - PR, 06/06/2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:46853F3C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 39/ 2023

Súmula: Fixa prazo para homologação de dados nos Sistemas de Informações Municipais de Prestação de Contas no âmbito do Município de Catanduvas e da Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando as decisões da Comissão Multidisciplinar para Implementação do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) nomeada pela Portaria Municipal nº 27/2021;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 - **SIAFIC** (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle);

Considerando a Lei Complementar nº 113 de 05/12/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), e o seu Regimento Interno;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 175/2022 – TCE/PR, que dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado, no âmbito municipal, que a alimentação e a homologação dos dados informatizados, de todos os Sistemas que envolvam a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo e de suas Entidades, terão seus prazos fixados até o dia 20 do mês subsequente na forma em que dispuser esta portaria:

ORDEM	SISTEMA
1	AML - Mural de Licitações
2	ATOTECA - AtoTeca
3	CACO - Canal de Comunicação
4	CRCAP - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública
5	SIAP - Aposentadorias
6	SIAP - Folha de Pagamento
7	SIAP - Histórico Funcional
8	SIAP - Quadro de Cargos
9	SIAP - Pensões
10	SIAP - Registro de verbas
11	SIAP - Admissão de Pessoal
12	SIAP - Cadastro de Veículo de Publicação
13	SICAD - Sistema de Cadastro de Pessoas
14	SIMAM - Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal

Parágrafo único – Relativamente ao Sistema SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal), os envolvidos deverão ser cadastrados junto aos respectivos Sistemas através do Gerenciador de Aceso de Pessoas aos Sistemas do TCE/PR conforme suas responsabilidades:

NOME	TIPO DE ACESSO/SISTEMA
SILVIO FARIAS	Todos
EDILSON MALAVSKI	Todos
DEMOSTENES FRANCISCO VALENTINI	Tributário
GEFFERSON PAVAN	Todos
MOISES APARECIDO DE SOUZA	Todos
JULIANA CRISTINA DA SILVA	Todos
DOUGLAS JOSE DALL APRIA	Patrimônio
LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA	Obras Públicas
CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS	Controle da Frota

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:28D6117E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 83/2023

Súmula: Torna público resultado prévio do PSS para assistente de alfabetização voluntário e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1o) Fica tornado público o resultado prévio do "PSS – Processo Simplificado Seletivo" para "assistente de alfabetização voluntário do programa tempo de aprender", conforme edital n° 61/2023, como segue:

CLASS	CANDIDATOS A VAGA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	MARIA APARECIDA LOURENÇO GONÇALVES	5,50	
2º	MARIA LETICIA CASAROTTO PIANA	4,00	
3º	DAIANE DE OLIVEIRA IUNG	3,00	6.4b
4º	KARINA SOUZA DE JESUS	3,00	6.4b
5º	GIOVANA FERREIRA ROSA	1,00	6.4b
6º	IGOR BERNART MACHADO	1,00	6.4b

Obs.: Para o desempate utilizou-se o critério do contido no item 6.4, letras "a" e "b" do edital Nº 61/2023 que rege esse certame.
Art. 2o) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AD3C764D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 07/06/2023 À 13/06/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,79
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,62
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,67
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,27

Catanduvas, 06 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BE9CF65D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 97/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

CONTRATO Nº 97/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, estabelecida na Rua Irmãs Paulinas, nº 5043, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 76.659.572/0001-49, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gilberto Rosa, inscrito no CPF nº 621.568.619-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as, partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DA COPA OESTE SPORTBAY DE VELOCROSS 2023.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato;
B - Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
C - Receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.
D - Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
E - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando *in loco*, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
F - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
G - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;
H - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
I - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Contratação;
J - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
K - Realizar a divulgação do evento através de seus canais oficiais e mídias sociais.
L - Providenciar a preparação de pista, incluindo maquinários e tudo que se fizer necessário para tanto;
M - Montagem, desmontagem e construção da pista;
N - Providenciar ambulância equipada com UTI móvel, motorista, médico e enfermeiros durante a prova, conforme exigência e demanda para realização da Etapa;
O - Toda estrutura necessária para realização da prova é de responsabilidade da Federação, bem como disponibilização de sanitários químicos, se o local de provas não dispuser em quantidade suficiente para tal.
P – Providenciar cercas de isolamento, banheiros químicos, energia elétrica, agua nos box, maquinas para preparo e manutenção da pista;
R – Sonorização para o evento, sendo a locução por conta da federação;
S – Disponibilizar área para o evento, com 12.000 m².

PARÁGRAFO TERCEIRO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, transporte, alimentação, hospedagem, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
B - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
C - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
D - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;
E - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
F - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Catanduvas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
G - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
H - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Catanduvas, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
I - Refazer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer serviços que não atendam às especificações técnicas exigidas pelo Município;
J - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
K - Fornecer equipamento e pessoal necessário à cronometragem e direção da prova, incluindo fiscais/bandeirinhas;
L - **Para o caso de ocorrer caso fortuito ou de força maior (como por exemplo vendaval e/ou outro caso fortuito), e não houver a**

possibilidade da realização do evento, o mesmo deverá ser reagendado, arcando cada parte com suas despesas;
M - Fornecer troféus, premiação, medalhas, observando o previsto no Regulamento Oficial da competição**;**
N - Fornecer locução e sonorização do evento;
O - Obter autorizações, alvarás e demais providências necessárias para realização da etapa;
P - Realizar a etapa do campeonato observando o Regulamento Oficial da competição.
Q - Fornecer acesso/entrada gratuita aos interessados em assistir a etapa da competição durante a realização do evento;
R - Ser responsável pela realização das inscrições aos competidores, nos termos do Regulamento do Campeonato, aos pilotos que preencherem os requisitos, E premiação de troféus e medalhas para os competidores, observando o previsto no Regulamento Oficial da competição.
S - Cronometragem das provas;
T - Direção de prova e toda responsabilidade legal da prova;
U - Despesas de transporte, alimentação e hospedagem da equipe de organização;
V - Locução do evento;
X - Divulgação da prova para Pilotos e Imprensa;
Y - Recolhimento de taxas e impostos referentes a execução da etapa;
Z - Elaboração e aprovação de projeto e acompanhamento da construção da pista;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar o evento, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - O valor contratado refere-se parte das despesas para realização da etapa, sendo que aquelas que excederem ao valor do contrato serão de exclusiva responsabilidade da Federação.
PARAGRAFO TERCEIRO – A etapa deverá contemplar a competição de todas as classes previstas no regulamento da competição.
PARAGRAFO QUARTO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – Prazo de validade do contrato é até 31 de julho de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – O evento será realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 06 de junho 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Federação Paranaense de Motociclismo
GILBERTO DA ROSA
Representante Legal
CPF: 621.568.619-00

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:70B895CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3177/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3177/2023

SÚMULA: Concede reajuste da diferença de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 para adequar o Piso dos Professores Municipais ao Piso Nacional.

A Câmara Municipal de Vereadores de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Centenário do Sul, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2023, o reajuste de 8,52% (oito vírgula cinqüenta e dois por cento) referente à diferença do percentual concedido de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) pela Lei Municipal n.º 3170/2023, com o objetivo de adequar ao piso nacional homologado pela PORTARIA n.º 17/2023-MEC, conforme anunciado pelo Ministério da Educação para este exercício de 2023.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Centenário do Sul, 06 de junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FA7891F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3178/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3178/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas dos atletas e artistas do projeto Campeão da Vida, da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer do Município de Centenário do Sul

em eventos esportivos e culturais estaduais e nacionais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear as despesas com transporte, estadia, alimentação e taxa de inscrição dos atletas e artistas participantes do Projeto Campeão da Vida do Município de Centenário do Sul/PR, que participarem de eventos esportivos e culturais estaduais e nacionais representando o Município de Centenário do Sul/PR, no valor de até R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por pessoa e por dia de competição.

§ 1º O auxílio financeiro de que trata esta lei não se destina ao custeio de despesas decorrentes da participação em jogos escolares, juventude, abertos ou quaisquer jogos ou atividades culturais oficiais do Estado na qual o atleta ou artista tenha direito a alojamento, transporte e refeição bem como de atletas e artistas não residentes no Município de Centenário do Sul/PR.

§2º Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo ou cultural, caso em que será descontado do valor previsto no caput.

§ 3º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no "caput" desta lei será calculado individualmente por participante da competição esportiva ou cultural, mesmo quando a participação na competição esportiva ou cultural ocorrer em equipe.

§ 4º Os atletas participantes dos projetos sociais do Município dentro do projeto Campeão da Vida, que tenham que se deslocar para realização de testes e peneiras em clubes estaduais ou nacionais em quaisquer das modalidades citadas possam ter o apoio do Município.

Art. 2º Para se habilitar ao recebimento do auxílio de que trata esta lei os atletas, equipes ou artistas, participantes do Projeto Campeão da Vida do Município de Centenário do Sul/PR, deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência do Município de Centenário do Sul/PR), ser
brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área esportiva ou artista, ter idade mínima de 08 (oito) anos no dia do protocolo do requerimento com devido cadastro na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
II - a descrição da modalidade esportiva ou cultural a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Centenário do Sul/PR, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
III - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s) corrente(s) para depósito do auxílio financeiro.

§ 1º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início da competição.

§ 2º Na hipótese de atleta, artista ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e a comprobatória da condição de responsável legal do atleta.

§ 3º O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer após análise da Secretaria de Cultura e Esporte despachará o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do seu protocolo.

§ 4º As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva e cultural beneficiárias nos termos desta lei, ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, em todos os uniformes usados em competições, e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 3º O beneficiário deverá prestar contas de sua participação no evento à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer no prazo máximo de 15 (quinze dias) do término da competição esportiva ou cultural e sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização civil.

Parágrafo único. Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 4º As modalidades esportivas e culturais que fazem parte do Projeto Campeão da Vida do Município de Centenário do Sul/PR beneficiadas por esta Lei são: voleibol, basquete, futebol de campo, futsal, boxe, muay thai, kickboxing, teatro, música, dança, audiovisual, ciclismo e motocross.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito até 31 de dezembro de 2024.

Centenário do Sul, em 06 de junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:970FE644

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023 - ID Nº8823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023 - ID Nº8823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DIAMANTE EXTINTORES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA RECARGA DE EXTINTORES EXISTENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPÍO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.169,90 (Um Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:A759E833

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º101/2023

DECRETO N.º101/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
Artigo 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terra do lote 08 (oito)da quadra 38 (trinta e oito), Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 304,00m², sem benfeitorias, situado na Rua Vereador Maziad Felício, conforme matrícula Nº 12.874 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 08-D – Pela frente, medindo 9,50 metros, confronta-se coma Rua Prefeito José Climácio da Silva; pelo lado direito, medindo 16,00 metros, confronta-se com o lote08-E; pelos fundos, medindo 9,50metros, confronta-se com o lote 07-B; e pelo lado esquerdo, medindo 16,00 metros, confronta-se com o lote 08-A; Totalizando uma área de 152,00 m².

Lote 08-E – Pela frente, medindo 9,50 metros, confronta-se com a Rua Prefeito José Climácio da Silva; pelo lado direito, medindo 16,00 metros, confronta-se com a Rua Vereador Maziad Felício; pelos fundos, medindo 9,50 metros, confronta-se com o lote 07-B; e pelo lado esquerdo, medindo 16,00 metros, confronta-se com o lote 08-D; Totalizando uma área de 152,00m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes08-D e 08-E, do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Republique-se

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3914DC79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 040/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 040/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública as convocações para as **NOMEAÇÕES**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocados(as) para as apresentações das documentações conforme Edital nº 039/2023.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
SERGIO NAITZK	14º	MOTORISTA
EDSON ESTEVAM ROSA	15º	MOTORISTA

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **07 de Junho de 2023, às 08h30min** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 06 de Junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7860D6A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 022/2023, de 16 de Maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de Maio de 2023.

Artigo 2º - Designar, a partir do dia 01 de Junho de 2023, o servidor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA BATISTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.083.660-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 040.596.329-70, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para prestar serviços junto à **CIRETRAN**.

Artigo 3º - Está portaria entrará em vigor no dia 01º de Junho de 2023.

Centenário do Sul/PR, 06 de Junho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:09266693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 029/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. **EDENILSON DE JESUS CARNEIRO, ½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 05 de junho de 2023, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 02 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4BD99E22

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 030/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 12 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal **ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2021 a 16/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de junho de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:BC57005A

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO A LEI MUNICIPAL Nº 02/2023 COM A DEVIDA CORREÇÃO NO NUMERO DA MATRICULA. LEI Nº 002/2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE CARLOS EDUARDO STRAUB E SIQUEIRA E OUTROS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Vereadora sra. Josieli de Souza, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei

LEI

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula nº 6.343 do Livro 2-V, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 2.692,00m² (dois mil vírgula seiscentos e noventa e dois metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS
ÁREA POLIGONAL = 2.692,00M²
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.343

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE - "01" = 303,50M²
PROPRIETÁRIO = CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.343
DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 01"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.197,5720m e N = 7.252.682,8870m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA EXPEDICIONÁRIO PEDRO PAULIN**, com azimute de 200°04'20" e distancia de 15,0m, segue até o ponto **02** de coordenada – E = 675.192,4239m – N = 7.252.668,7981m; agora, confrontado com **LOTE 03;** segue com azimute de 275°23'42" e distancia de 19,7m, segue até o ponto **13** de coordenada – E = 675.172,7614m – N = 7.252.670,6550m; agora, confrontando com **LOTE 02**; segue com azimute de 10°39'51" e distancia de 14,5m, segue ate o ponto **11** de coordenada – E = 675.175,4429m - N = 7.252.684,8954m; agora, confrontando com **RUA PROJETADA – PLANTA MUNICIPAL**; segue com azimute de 95°11'09" e distancia de 22,2m, segue até o ponto **01** de coordenada – E = 675.197,5720m – N = 7.252.682,8870m; chegando ao inicio desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "02" = 303,50M²
PROPRIETÁRIO = CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.343

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 10"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.153,0722m e N = 7.252.686,9258m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA PROJETADA – PLANTA MUNICIPAL**, com azimute de 95°11'09" e distancia de 22,5m, segue até o ponto **11** de coordenada – E = 675.175,4429m – N = 7.252.684,8954m; agora, confrontado com **LOTE 01;** segue com azimute de 190°39'51" e distancia de 14,5m, segue até o ponto **13** de coordenada – E = 675.172,7614m – N = 7.252.670,6550m; agora, confrontando com **LOTE 03**; segue com azimute de 275°23'42" e distancia de 19,8m, segue ate o ponto **12** de coordenada – E = 675.153,0722m - N = 7.252.672,5145m; agora, confrontando com **LOTE 05**; segue com azimute de 0°00'00" e distancia de 14,4m, segue até o ponto **10** de coordenada – E = 675.153,0722m – N = 7.252.686,9258m; chegando ao inicio desta descrição.

ÁREA DO LOTE - "03" = 440,80M²
PROPRIETÁRIO = CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.343

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 02"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.192,4239m e N = 7.252.668,7981m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA EXPEDICIONÁRIO PEDRO PAULIN**, com azimute de 200°04'20" e distancia de 12,0m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 675.188,3054m – N = 7.252.657,5270m; agora, confrontado com **LOTE 04;** segue com azimute de 274°50'48" e distancia de 35,4m, segue até o ponto **14** de coordenada – E = 675.153,0722m – N = 7.252.660,5145m; agora, confrontando com **LOTE 05**; segue com azimute de 0°00'00" e distancia de 12,0m, segue ate o ponto **12** de coordenada – E = 675.153,0722m - N = 7.252.672,5145m; agora, confrontando com **LOTE 02 e LOTE 01**; segue com azimute de 95°23'42" e distancia de 39,5m, segue até o ponto **02** de coordenada – E = 675.192,4239m – N = 7.252.668,7981m; chegando ao inicio desta descrição.

ÁREA DO LOTE - "04" = 391,40M²
PROPRIETÁRIO = CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.343

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 03"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.188,3054m e N = 7.252.657,5270m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA EXPEDICIONÁRIO PEDRO PAULIN**, com azimute de 200°04'20" e distancia de 12,0m, segue até o ponto **04** de coordenada – E = 675.184,1869m – N = 7.252.646,2558m;

agora, confrontado com **CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS;** segue com azimute de 274°09'07" e distancia de 31,2m, segue até o ponto **05** de coordenada – E = 675.153,0722m – N = 7.252.648,5145m; agora, confrontando com **LOTE 05**; segue com azimute de 0°00'00" e distancia de 12,0m, segue ate o ponto **14** de coordenada – E = 675.153,0722m - N = 7.252.660,5145m; agora, confrontando com **LOTE 03**; segue com azimute de 94°50'48" e distancia de 35,4m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 675.188,3054m – N = 7.252.657,5270m; chegando ao inicio desta descrição.

ÁREA DO LOTE - "05" = 1.252,80M²
PROPRIETÁRIO = CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 6.343

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 05"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.153,0722m e N = 7.252.648,5145m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **CARLOS EDUARDO STRAUBE SIQUEIRA E OUTROS**, com azimute de 274°09'07" e distancia de 32,4m, segue até o ponto **06** de coordenada – E = 675.120,7510m – N = 7.252.650,8608m; agora, confrontado com **RONALDO PEDROSO DE MEIRA;** segue com azimute de 359°55'58" e distancia de 12,0m, segue até o ponto **07** de coordenada – E = 675.120,7369m – N = 7.252.662,8604m; agora, confrontando com **JOSE ANGELO MOTTIM**; segue com azimute de 359°52'16" e distancia de 12,0m, segue ate o ponto **08** de coordenada – E = 675.120,7100m - N = 7.252.674,8623m; agora, confrontando com **CARLOS ROBERTO VON DER OSTEN JUNIOR**; segue com azimute de 359°52'16" e distancia de 15,0m, segue até o ponto **09** de coordenada – E = 675.120,6762m – N = 7.252.689,8661m; confrontado com **RUA PROJETADA – PLANTA MUNICIPAL;** segue com azimute de 95°11'09" e distancia de 32,5m, segue até o ponto **10** de coordenada – E = 675.153,0722m – N = 7.252.686,9258m; agora, confrontando com **LOTE 02**; segue com azimute de 180°00'00" e distancia de 14,4m, segue ate o ponto **12** de coordenada – E = 675.153,0722m - N = 7.252.672,5145m; agora, confrontando com **LOTE 04**; segue com azimute de 180°00'00" e distancia de 12,0m, segue até o ponto **14** de coordenada – E = 675.153,0722m – N = 7.252.660,5145m; segue com azimute de 180°00'00" e distancia de 12,0m, segue até o ponto **05** de coordenada – E = 675.153,0722m – N = 7.252.648,5145m; chegando ao inicio desta descrição.

Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de Dezembro de 2008, só autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00m².

Art. 3º Esta Lei é específica e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 18 de abril de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F04CE2FA

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 005/2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE ALTAIR PEREIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Vereadora sra. Josieli de Souza, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula R-14/1906 do Livro 2-F, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 851,99m² (oitocentos e cinquenta e um virgula noventa e nove metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = ALTAIR PEREIRA
ÁREA POLIGONAL = 851,99M²
LOCAL= PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST.= CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA= R-14/1906

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE - "01"= 799,79M²
PROPRIETÁRIO= ALTAIR PEREIRA
LOCAL= PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST.= CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA= R-14/1906

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 01"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.644,2900m e N = 7.252.889,3400m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA JOÃO STIVAL SOBRINHO**, com azimute de 90°36'53" e distancia de 16,8m, segue até o ponto **02** de coordenada – E = 675.661,0700m – N = 7.252.889,1600m; agora, confrontado com **SUCESSORES DE IZAC ALE;** segue com azimute de 177°38'02" e distancia de 48,0m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 675.662,9461m – N = 7.252.843,7574m; agora, confrontando com **LOTE 02**; segue com azimute de 266°33'46" e distancia de 17,3m, segue ate o ponto **06** de coordenada – E = 675.645,6524m - N = 7.252.842,7187m; agora, confrontando com **JOSÉ ANGELO STIVAL**; segue com azimute de 358°19'34" e distancia de 48,0m, segue até o ponto **01** de coordenada – E = 675.644,2900m – N = 7.252.889,3400m; chegando ao inicio desta descrição.

ÁREA DO LOTE - "02"= 52,20M²
PROPRIETÁRIO= ALTAIR PEREIRA
LOCAL= PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST.= CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA= R-14/1906

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 03"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.662,9461m e N = 7.252.843,7574m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **SUCESSORES DE IZAC ALE**, com azimute de 177°38'02" e distancia de 3,0m, segue até o ponto **04** de coordenada – E = 675.663,0700m – N = 7.252.840,7600m; agora, confrontado com **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;** segue com azimute de 266°33'57" e distancia de 17,4m, segue até o ponto **05** de coordenada – E = 675.645,7400m – N = 7.252.839,7200m; agora, confrontando

com **JOSÉ ANGELO STIVAL**; segue com azimute de 658°19'34" e distancia de 3,0m, segue ate o ponto **06** de coordenada – E = 675.645,6524m - N = 7.252.842,7187m; agora, confrontando com **LOTE 01**; segue com azimute de 86°33'46" e distancia de 17,3m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 675.662,9461m – N = 7.252.843,7574m; chegando ao inicio desta descrição.
Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de Dezembro de 2008, só autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00m².
Art. 3º Esta Lei é específica e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 01 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BC1677DF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 100/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e lei 10/2018;
DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, Geizebel dos Anjos Teodoro, portadora do RG 9359293-0 SESP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor do Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Emprego do Município de Cerro Azul, ficando lotada na Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:26CB7F22

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 99/2023 "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** em todo território Municipal no dia **09 de junho de 2023, sexta-feira**, durante todo o dia.
Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.
Art. 3°. O expediente normal será retomado no próximo dia 12 de junho de 2023, a partir das 08h00min.
Art. 4º. Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.
Artigo 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, 06 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se. Publique-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2B073026

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº695/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EGON EDUARDO DA SILVA GODOI, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, conforme o memorando n°328/2023 - SD, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º,III,alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022 estará em viagem a Curitiba Pr no dia 05 de junho do ano em curso, participara da formação sobre Cota Parte- Educação ICMS. Saída as 07h00min e retorno as 18hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DE07EC1E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 696/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°260/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 31 de maio do ano em curso o valor de R$ 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará participando da Assembleia extraordinária do COMESP. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8A94E845

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 697/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor MARCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 68/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para Curitiba PR no dia 01 de junho, para cumprir agenda de trabalho relativa a função que desempenha. Saída 06h00min e retorno as 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8CDD7E9E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 698/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do efetivo de Farmacêutico, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE memorando n º 180/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 01 de junho, para treinamento sobre SPNI ROTINA na 2ª Regional de Saúde do Paraná. Saída 06h00min e retorno as 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F79EF614

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº701/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°126/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 29,30,31 de maio e 01,02 de junho do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando os usuários até o INSS, Caixa Econômica ,Itaú e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0AA4D5B6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 703/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°155/2023, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 253,88 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), para custear despesas com alimentação com base no art.6º, III, alínea "a" e art.7º da lei Complementar 001/2022, transportando pacientes a vários hospitais da região Metropolitana de Curitiba Pr, para realizarem consultas e acompanhamentos agendados com médicos especialistas e exames mais complexos que não dispomos em nossa Cidade, conforme necessidade de cada paciente nos dias 11,12,15,16 do mês de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:09D25CDD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 704/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°156/2023, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 190,41 (cento e noventa reais e quarenta e um centavos), para custear despesas com alimentação com base no art.6º, III, alínea "a" e art.7º da lei Complementar 001/2022, transportando pacientes a vários hospitais da região Metropolitana de Curitiba Pr, para realizarem consultas e acompanhamentos agendados com médicos especialistas e exames mais complexos que não dispomos em nossa Cidade, conforme necessidade de cada paciente nos dias 18,19,23 do mês de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7A1ECFBC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 708/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº279/2023- SMA, o pagamento no valor de R$ 219,80(duzentos e dezenove reais e oitenta centavos) utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr-1º CIRETRAN no dia 30/05/2023, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A1BE5603

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº709/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº35/2023 o pagamento no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN(Tarumã)no 06/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:63528686

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº710/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°269/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 02 de junho do ano em curso o valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º,III,alínea " a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação, estará em viagem a Curitiba PR, para acompanhar o Prefeito em agenda na rede Band,para divulgação da 55ª Festa da Ponkan. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2E482F42

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 711/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°267/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 02 de junho do ano em curso o valor de R$ 119,01(cento e dezenove reais e um centavos) com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem a Curitiba PR cumprindo agenda em entrevista na Band, divulgando a 55ª Festa da Ponkan. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:838AE2FB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº712/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°182/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação, nos dias 26,27,28,29,31 mês de maio do ano em curso, transportando pacientes para vários hospitais da região metropolitana de Curitiba Pr.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8BC24BCF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº713/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARELI MARIANO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°362/2023 /SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba Pr, acompanhado pacientes até o Hospital San Julian no dia 02 de junho. Saída 8h00min e retorno as 14h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:38718EFF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº714/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARELI MARIANO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°361/2023 /SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba Pr, acompanhado pacientes até o Hospital Wald Monastier e Rocio Lagoa no dia 01 de junho. Saída 8h46min e retorno as 20h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:600328C1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº717/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°128/2023, o pagamento de 05

(cinco) diárias dos dias 29,30,31 do mês de maio e 01,02 de junho do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:529A3F0A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº718/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°127/2023, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 126,94 (cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos), para custear despesas com viagens até Itaperuçu, Almirante Tamandaré, para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social referente a Caixa Econômica ,APAE E Itaú nos dias 01,02 do mês de junho do ano em curso, com base no art.6º III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B4BBC6E4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 719/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°183/2023, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 253,88 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), para custear despesas com alimentação com base no art.6º, III, alínea "a" e art.7º da lei Complementar 001/2022, transportando pacientes a vários hospitais da região Metropolitana de Curitiba Pr, para realizarem consultas e acompanhamentos agendados com médicos especialistas e exames mais complexos que não dispomos em nossa Cidade, conforme necessidade de cada paciente nos dias 25,26,29,30 do mês de maio do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7B9AB46D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 720/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°271/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 05 de junho do ano em curso o valor de R$ 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará cumprindo agenda juntamente com o Prefeito em cerimônia de entrega de viatura para polícia civil. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6292D90A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 721/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°270/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 05 de junho do ano em curso o valor de R$ 119,01(cento e dezenove reais e um centavos) com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem a Curitiba PR cumprindo agenda em Cerimônia de entrega de viatura para a policia Civil. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7CF59F29

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº724/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0341/2023- SD, o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 12,13,14,15,16 do mês de junho do ano em curso no valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8075FD2B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº725/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0340/2023- SD, o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 12,13,14,15,16 do mês de junho do ano em curso no valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2A72F350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 053/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **DIEGO SCHNEIDER MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, Historiador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.556.656-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 003.973.389-02, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 05 de junho de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6750D754

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 054/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005; considerando o disposto no art. 21, inciso I e art. 22, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014; no art. 13 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; na Lei 1289, de 08 de abril de 2013; na Lei nº 1.338, de 07 de abril de 2014, e na Lei nº 1.489, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, o senhor **RAFAEL TEIXEIRA CERIOTI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.671.339-8-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 091.813.049-27, candidato habilitado em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Agente de Gestão Legislativa I** (função Recepção e Portaria).

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 05 de junho de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4A690645

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 046/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 3º, II e 185 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010; no art. 92 da Portaria nº 39, de 09 de maio de 2022 e, nos artigos 37, incisos IV e XI, "e", e 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

Constituir e nomear COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de junho de 2023, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Colombo, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

Kalyane Marie Micaloski Kowalski, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.839.302-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.381.349-88 - **Presidente**;

Érico de Souza Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.831.902-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 977.632.099-68 - **Membro;**

Gabriel Marcondes de Moura, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.010.303-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 331.134.028-08 – **Membro;**

Anderson José Mafaldo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.836.495-9-SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº. 006.161.039-99- **Membro**;

Roseli Bandeira de Assis Cavalli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 177.8680 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 708.346.879-68 – **Membro.**

Colombo, 31 de maio de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:DB7D4222

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 047/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas competências legais, com fundamento nos artigos 37, incisos IV e XI, 'e', e 38, inciso V, do Regimento Interno (Resolução nº /2005), nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e artigos 45 a 47 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILEADE DOS SANTOS MACHADO (RG 10.570.748-7, CPF/MF 067.340.939-21) para atuar como "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" na contratação referente ao Processo Administrativo nº 539/2023, cabendo-lhe as atribuições definidas nos artigos 51 a 64 da Portaria nº 039/2023.

Art. 2º Designar os servidores ÉRICO DE SOUZA COSTA, (RG 5.831.902-3/SESP/PR, CPF/MF 977.632.099-68) e GABRIEL MARCONDES DE MOURA (RG 33.010.303-9/SESP/SP, CPF/MF 331.134.028-08) para atuarem como integrantes de equipe de apoio no Processo Administrativo nº 539/2023, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 31 de maio de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5F3F5A6F

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 48/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas competências legais, com fundamento nos artigos 37, incisos IV e XI, 'e', e 38, inciso V, do Regimento Interno, art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e artigos 67 a 69 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO (RG 4.836.495-9/SESP/SC, CPF/MF 006.161.039-99) para atuar como "PREGOEIRO" na contratação referente ao Processo Administrativo nº 557/2023, cabendo-lhe as atribuições definidas no art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores ÉRICO DE SOUZA COSTA, (RG 5.831.902-3/SESP/PR, CPF/MF 977.632.099-68) e GABRIEL MARCONDES DE MOURA (RG 33.010.303-9/SESP/SP, CPF/MF 331.134.028-08) para atuarem como integrantes de equipe de apoio no Processo Administrativo nº 557/2023, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 01 de maio de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B1C4ACD8

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 049/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador EVANDRO LUIZ FRANÇA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Curso de Qualificação Legislativa: Eficiência na Administração Pública, aspectos fiscalizatórios e legislativos, julgamento de contas (Nova PCA) e transferência de recursos públicos para os Municípios, evento promovido pela UVEPAR, que ocorrerá nos dias 13 a 16 de junho de 2023, no Hotel Wyndham Foz do Iguaçu.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 05 de junho de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:86D42B0E

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 050/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador FABIANO LISBOA BUGALSKI para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Curso de Qualificação Legislativa: Eficiência na Administração Pública, aspectos fiscalizatórios e legislativos, julgamento de contas (Nova PCA) e transferência de recursos públicos para os Municípios, evento promovido pela UVEPAR, que ocorrerá nos dias 13 a 16 de junho de 2023, no Hotel Wyndham Foz do Iguaçu.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 05 de junho de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8BA17F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 051/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador MARCOS ANTONIO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Curso de Qualificação Legislativa: Eficiência na Administração Pública, aspectos fiscalizatórios e legislativos, julgamento de contas (Nova PCA) e transferência de recursos públicos para os Municípios, evento promovido pela UVEPAR, que ocorrerá nos dias 13 a 16 de junho de 2023, no Hotel Wyndham Foz do Iguaçu.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 05 de junho de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E2699AEE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 052/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador RENATO TOCUMANTEL para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Curso de Qualificação Legislativa: Eficiência na Administração Pública, aspectos fiscalizatórios e legislativos, julgamento de contas (Nova PCA) e transferência de recursos públicos para os Municípios, evento promovido pela UVEPAR, que ocorrerá nos dias 13 a 16 de junho de 2023, no Hotel Wyndham Foz do Iguaçu.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 05 de junho de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E98D58AC

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	03/2023 ao Contrato Nº 06/2020.
Processo:	Tomada de Preços 01/2020.
Partes:	Colombo Previdência e Actuary Assessoria Previdenciária Ltda - EPP.
Objeto:	Prestação de serviços de avaliação, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária, conforme especificações do Anexo VI, que integra o Edital de Tomada de Preços nº. 001/2020.
Do Valor:	Os valores serão reajustados pelo IPCA (IBGE) acumulado no período de 12 meses correspondente a 4,18%, sendo o valor mensal de R$ 4.418,14 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e catorze centavos).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 26 de junho de 2023 e término em 25 de junho de 2024.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 23.003.2025.3.3.90.35.01.02.00.00.
Data:	05 de Junho de 2023.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão - Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:7A320BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 382/2023

PORTARIA N.º 382/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 514/2022 – Termo Aditivo 002/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 110/2022, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de seguros veiculares para os veículos novos incluídos na frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
João Paulo Durão- RG n.º 7.307.113-5,CPF n.º 031.303.789-28.
Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:86DBD17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 381/2023

PORTARIA N.º 381/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 215/2022 – Termo Aditivo n.° 004/2023, Processo Licitatório- Tomada de Preços n.º 008/2022, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos de prevenção de incêndio para a Escola Municipal Isolina Ceccon, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Cesar Junior Castro Espindola- RGn.°9.342.025-0, CPF n.° 063.283.999-60
Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Técnico:
Jhovana Michelly Mariano Cunha - RG n.° 134811250 e CPF n.° 102.372.079-58 - CREA PR - 191604/D.
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AB3F6335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 379/2023

PORTARIA N.º 379/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 216/2022 – Termo Aditivo 003/2023, Processo Licitatório- Tomada de Preços n.º 008/2022, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos de prevenção de incêndio para a Escola Municipal Barão de Mauá, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Cesar Junior Castro Espindola - RG n.° 9.342.025-0, CPF n.° 063.283.999-60;
Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Técnico:
Jhovana Michelly Mariano Cunha- RG n.° 134811250,CPFn.°102.372.079-58 - CREA PR - 191604/D.
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:76680A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 380/2023

PORTARIA N.º 380/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 289/2023 e 290/2023, Processo Licitatório- Tomada de Preços n.º 012/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Lavoisier e Severo Taverna, compreendendo serviços preliminares, terra plenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Mario Luiz Prodo- RG n.º 1.301.463-9,CPFn.º 200.643.229-04
Fiscal Técnico:

Luiz Fabiano Alves Salgado- RG n.º 6.220.330-7,CPF n.º 048.598.199-85 – CREA/PR 137457/D
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A82ED13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 362/2023

PORTARIA N.° 362/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **DANIELLE FERREIRA MUNHOZ COSTA,** portadora do RG n.° 6.116.988-1, CPF n.° 024.542.559-44 , matrícula n.° 10.706, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS Alto Maracanã, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de junho de 2023.

Art. 2º - Designar a servidora **ANTONIONI EMANUEL LOPES PEREIRA,** portadora do RG n.° 7.728.898-8, CPF n.° 033.787.539-19, matrícula n.° 9.526, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS Alto Maracanã, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada mediante plano salarial FG 15, a partir de 1° de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em,1° de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F6C396BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 363/2023

PORTARIA N.° 363/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **SILVIA CAROLINE DEPETRIS MEIRA,** portadora do RG n.° 9.322.874-0, CPF n.º 071.145.559-70, matrícula n.° 12.261, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF Monte Castelo, vinculado à Secretaria Municipalde Saúde, à partir de 1° de junho de 2023.

Art. 2º - Designar a servidora **CLEIA DADAS DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.° 7.878.314-1, CPF n.º 032.387.189-59, matrícula n.° 14.303, para a função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF Monte Castelo ,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada mediante plano salarial FG 15, a partir 1° de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1°de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E023EF2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 377/2023

PORTARIA N.º 377/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 225/2023, Processo Licitatório- Tomada de Preços n.º 005/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de fechamento do Centro Municipal Esportivo Paulo Vicente Berlesi, situado na Rua Jacobe Berleze, nº 230 - Bairro Jardim Paraná - Colombo - PR, compreendendo muro de divisa, gradil metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Allan Rodrigues Borges de Souza- RG n.° 9.633.549-0, CPF n.° 010.406.919-86 – CREA-PR 179217/D.
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:26154218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 376/2023

PORTARIA N.º 376/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 110/2023, Processo Licitatório-Concorrência Pública n.º 009/2021, com objeto de Contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de Projetos para Pavimentações de Vias Públicas, para o atendimento de diversos Programas, formas de pavimentação e obras a serem realizadas no Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Felipe Luiz Dal Ponte- RGn.° 8.995.933-0, CPF n.° 088.396.809-69 – CREA-PR 158.000/D.
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C9763F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 374/2023

PORTARIA N.º 374/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.°288/2023, Processo Licitatório- Dispensa de Licitação n.° 075/2023,com objeto deLocação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, 448 – Rio Verde – Colombo – Paraná – CEP 83.405-100, com área de 200 m2, destinado às instalações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Rio Verde, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
JOCELIS FATIMA NUNES- RG n.° 8.104.016-8, CPF n.° 046.205.359-82– CREA-PR 179217/D.
Secretaria Municipal da Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CCD7760F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 023/2023

EXTRATO N.° 023/2023 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Helper Tecnologia de Segurança S/A.
OBJETO: Renovação da Autorização de Uso de espaço móvel localizado na esquina com a Rua Valenza, 171 e/ou Rua Pompéia, 209, que consta no Cadastro Municipal sob o Registro Geral Matrícula nº 50.284 LOTE P-04 (P-quatro) com área de 1.471,85m².
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 5 de junho de 2023
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Edison Katsumi Endo

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E8AD6F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços Funerários compostas por urna mortuária, ornamentação em flores artificiais simples, véu em tule simples, paramentos e translado, para atendimento das demandas de benefício eventual, às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 12 de junho de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 23 de junho de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 23 de junho de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:07FF40C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Processo: 8180/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato **Sr. Elton Aragão**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78, Matrícula: 15150.
Contratada: Catipar Comércio de Peças para Tratores Ltda,inscrita no CNPJ n.º77.506.301/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para **fornecimento de peças**para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas.
Valor/ Desconto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)	DESCONTO PROPOSTO (%)
04	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS CATERPILLAR	187.500,00	65,8%
06	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS JCB	80.000,00	64,95%

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02de junhode 2023.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:421333AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 270/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2022

PROCESSO: 18240/2023
Locatário: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Assistência Social
Locador: Ricardo Kowalcsuk, brasileiro, casado, portador da RG nº 436.269-1/SSPPR e CPF nº 058.588.019-00
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Caroline Gonçalves Santana, portador do RG.: 9.593.154-5 e CPF: 062.033.069-40.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Joaquim Rocha, 268 – Jardim Bandeirantes – Colombo – Paraná – CEP 83.408-450, destinado às instalações do CREAS (Centro de Referencia e Assistência Social).
Vigência: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07 de junho de 2023 à 06 de junho de 2024.
Valor: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao valor do aluguel pelo período dos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022
Local e data da emissão: Colombo, 02 de junho de 2023.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:19008831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 216/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Processo:35931/2022
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00.
Fiscalização:A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF 063.283.999-60 e Fiscal Técnico a Sra.Jhovana Michelly Mariano Cunha,portador do documento de Identidade/RG134811250 e do CPF: 102.372.079-58.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de projetos de prevenção de incêndio para a Escola Municipal Barão de Mauá.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o Prazo deexecução até 10/08/2023 e Prazo de vigência até 04/10/2023.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 25.674,55 (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA

1689/22022:15.01.12.361.0010.2048.3339039 Fonte 1.104 – Desdobramento 16.00.
Local e data da assinatura:Colombo, 05 de junho de 2023
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5E725831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PROCESSO Nº 8774/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor Total: R$ 4.467.178,00 (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e setenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de maio de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:C1F3C0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 247/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2022

PROCESSO: 16589/2023
Locatário: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Assistência Social
Locador: Antonia Soares de Goes de Leris, portadora do CPF nº 502.114.479-00
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Caroline Gonçalves Santana, portador do RG.: 9.593.154-5 e CPF: 062.033.069-40.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Rui Barbosa, 07 – Bairro Jardim dos Eucaliptos – Cep: 83.408-541 - Colombo/PR, com área de 208,50m2, a ser utilizado pelo 2º Sede Conselho Tutelar Maracanã.
Valor**:** Através do presente termo aditivo, as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R$ 4.855,36 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 58.264,32 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente ao 12 (doze) meses de locação
Vigência: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2023 à 31 de maio de 2024.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de maio de 2023.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:7082DD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2023

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o feriado de Corpus Christi no próximo dia 08 de junho, fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 06 de junho de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:737D9DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,Inciso III, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para palestra motivacional, com foco para professores e funcionários da Educação, Cultura e Esporte, com tema principal a ser abordado saúde mental para o dia de estudo e planejamento previsto em calendário escolar
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433900000 fonte 103
06002123650012202933900000 fonte 104
VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos reais)
CONTRATADA: CINTIA MARA JONER 04835844955 - CNPJ: 19.243.728/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DBE3128D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gasolina Comum e Arla 32 em conformidade com as normas técnicas da agência Nacional de Petróleo - ANP
VALOR TOTAL: R$ 358.497,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais)
CONTRATADA: SIM REDE DE POSTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83
DATA: 01/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:391B8DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
CREDENCIAMENTO 004/2023

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE
CREDENCIAMENTO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, ULTRASSONOGRAFIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, UROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA E CLINICA GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
A Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes, de Habilitação, se dará no dia **12 junho de 2023 (12/06/2023) às 09h00min,** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, nº 400 – Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br.

Contenda/PR, 06 de maio de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação nesta sessão
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:2F57EB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1ºTERMO ADITIVO A ATA Nº 128/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO A ATA Nº 128/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e nos Artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e artigo 17 do Decreto 7.892/2013
Fica revisto e alterado o valor unitário dos item 27 em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°128/2022 do Pregão Eletrônico nº045/2022. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto: Hidróxido de ferro III 20mg/ml solução injetável–ampola-5ml (item 27), motivando para esse fim o aumento de R$ 1,04 (um real e quatro centavos):por unidade
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.00.802.002/00001-02
DATA: 31/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:803FA8A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 152/2023

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
FERNANDA DE PAULA DIAS	12.493.858-9/PR	Chefe da Divisão de Esportes	37361	01/06/2023
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7B05FD4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 153/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servido (e) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
CAMILA CAROLESKI	10.226.184-4/PR	Técnico em Radiologia	37578	05/06/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:161753F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 10/2023

DECRETO Nº10/2023 – 06 de junho de 2023.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, sexta-feira dia 09 de junho de 2023. Este recesso se dá em virtude ao feriado de Corpus Christi, do dia 08 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 06 de junho de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:DED2E64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1985/2023

SÚMULA: Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste –PR.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste/ PR, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Municipal, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023, a partir das 8:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Paraná, 66, centro, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, 01 de junho de 2023.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:836DF7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PR 38/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 06 de junho de 2023.
TIAGO ROBERTO CAVALLI
CONTRATANTE CONTRATADA
CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ:007.368.460-00194
RG:71029344

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
1° Termo aditivo do contrato nº.229/2022, decorrente de Pregão n° 38/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTA..O DE SERVI.OS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, PARA MANUTEN..O DAS VANS, MICRO .NIBUS, MAQUIN.RIOS, .NIBUS E CAMINH.ES DA FROTA MUNICIPAL; PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 00.736.846/0001-94, com sede no endereço BR-467-KM246,117, , CENTRO, BAIRRO CATARATA CASCAVEL-CE neste ato representada por TIAGO ROBERTO CAVALLI, portador do RG n° 71029344, portador do CPF sob n° 048.022.189-82, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/06/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Do prazo. O prazo do contrato se estenderá por mais 12 (doze) meses, obedecento a cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, alterando a cláusula décima primeira, para 01 de Junho de 2024. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 01/06/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:048.022.189-82
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AC1091E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 33

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 127/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 33/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e execução de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva do veículo da marca Volkswagen (Saveiro Robust CD 104HP placa – BCV:7G62), da frota do Município de Diamante D'Oeste, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste. CONTRATO SOB Nº 175/2023, datado de 06-06-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 06-12-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA**", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	6.043,30

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7E0EFF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PR 35/2020

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 06 de junho de 2023.
MARCIO ROBERTO SALES
CONTRATANTE CONTRATADA
PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE
RESÍDUOS LTDA
CNPJ:079.114.090-00109
RG:31262201

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
3° Termo aditivo do contrato nº.112/2020, decorrente de Pregão n° 35/2020 de CONTRATA..O DE EMPRESA NA .REA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSI..O FINAL EM ATERRO ESPEC.FICO E LICENCIADO DOS RES.DUOS DOMICILIARES CLASSE II-A (N.O INERTE), SENDO ELES OS N.O RECICL.VEIS E ORG.NICOS, PRODUZIDOS NO MUNIC.PIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D.OESTE/PR.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 07.911.409/0001-09, com sede no endereço ROD BR 277 KM 573, SN, CENTRO, FAZENDA SÃO DOMINGOS CASCAVEL-CE neste ato representada por MARCIO ROBERTO SALES, portador do RG n° 31262201, portador do CPF sob n° 019.348.029-80, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/06/2024 com finalidade de CONSIDERANDO: Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores, obedecendo à cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula: DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: Do prazo. O prazo do contrato se estenderá por mais 12 (doze) meses, alterando a cláusula segunda, para 04 de Junho de 2024. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 04/06/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:019.348.029-80
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AA546D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PR 35/2020

TERMO DE ADITIVO Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná DIAMANTE DO OESTE 06 de junho de 2023. MARCIO ROBERTO SALES CONTRATANTE CONTRATADA PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA CNPJ:079.114.090-00109 RG:31262201 Guilherme Pivatto Junior PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE 4° Termo aditivo do contrato nº.112/2020, decorrente de Pregão n° 35/2020 de CONTRATA..O DE EMPRESA NA .REA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSI..O FINAL EM ATERRO ESPEC.FICO E LICENCIADO DOS RES.DUOS DOMICILIARES CLASSE II-A (N.O INERTE), SENDO ELES OS N.O RECICL.VEIS E ORG.NICOS, PRODUZIDOS NO MUNIC.PIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D.OESTE/PR.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 07.911.409/0001-09, com sede no endereço ROD BR 277 KM 573, SN, CENTRO, FAZENDA SÃO DOMINGOS CASCAVEL-CE neste ato representada por MARCIO ROBERTO SALES, portador do RG n° 31262201, portador do CPF sob n° 019.348.029-80, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 110.580,00 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CONSIDERANDO: Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e valores, obedecendo à cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato; o próprio texto legal prevê, no artigo 57, II, § 2º da lei 8.666/93, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula: DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O preço passará de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) por tonelada, para o valor de R$ 368,60 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) por tonelada, tendo um aumento pelo INPC de 3,83% (acumulado 12 meses), totalizando o valor máximo de R$ 110.580,00 (cento e dez mil e quinhentos e oitenta reais) até término do contrato; alterando a cláusula terceira. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. CNPJ:77.817.476/0001-44 REPRESENTANTE LEGAL ce CPF:019.348.029-80 www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3E81A498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 34/2023**, Menor Preço por item unitário. **A** Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas personalizadas para o uso em Campanha informativas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 06 de junho de 2024**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
176-2023	"LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA", CNPJ sob nº.**37.210.236/0001-62**;	01, 02, 03, 04	44.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:01E9EB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 02/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o regulamento da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho, de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 096/2016,

Deliberou:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 2º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

REGULAMENTO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIAMANTE D'OESTE – PR

CAPÍTULO I
OBJETIVOS

Art. 1º - A XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Diamante D'Oeste foi convocada por meio do Decreto nº 1985/2023, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Brasil, nº66, e tem como objetivo geral analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), bem como:
I. Identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida, as principais atenções demandadas à Assistência Social para sua proteção social, garantia de direitos e capacidade de resposta política, considerando os atuais marcos regulatórios e a rede socioassistencial e de serviços públicos disponíveis;
II. Elencar as situações de maior vulnerabilidade, principalmente àquelas decorrentes da Pandemia de Covid-19, tais como a financeira, o aumento da pobreza e da extrema pobreza, a reconfiguração das famílias em virtude da perda do responsável familiar, dentre outras;
III. Identificar se houve crescimento de violência motivada pelo ambiente de isolamento social e os desafios que se colocam à Assistência Social para o enfrentamento destas desproteções;
IV. Identificar as situações e desproteção social, desafios da oferta e execução dos serviços sem contexto pandêmico, considerando a realidade do território urbano e rurais, as diversidades e as especificidades de públicos atendidos (comunidades tradicionais povos originários, pessoa com deficiência, dentre outras);
V. Identificar novos grupos que desafiam a atuação e a regulação da política de assistência social, como migrantes, o crescimento da população Pessoa idosa e de famílias unipessoais, dentre outros;
VI. Identificar expressões da questão social que perpassam o território e incidem na vida das famílias potencializando proteções;
VII. Potencializar a capacidade da rede socioassistencial para assegurar proteção social a grupos mais vulneráveis no cenário de transição sócio demográfica e crise econômica: mulheres, crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, povos tradicionais e migrantes;
VIII. Potencializar as funções de Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos e de Vigilância Socioassistencial nos serviços e territórios;
IX. Potencializar as seguranças afiançadas pela Assistência Social: segurança de sobrevivência, de acolhida, de convívio ou vivência familiar;
X. Identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento, considerando o modelo de federalismo brasileiro;
XI. Aprimorar a definição das responsabilidades e competências dos entes federados, considerando a PNAS, NOBRH/SUAS e NOB/SUAS/2012;
XII. Debater estratégias na perspectiva de fortalecimento da participação de usuários e trabalhadores da assistência social nas instâncias de controle social;
XIII. Aprimorar mecanismos de articulação intersetorial por meio de regulações conjuntas com conselhos de outras políticas públicas, de defesa de direitos e órgãos do Sistema de Justiça;
XIV. Avaliar o papel dos conselhos de Assistência Social no que se refere às questões das competências, composição e representatividade buscando o aprofundamento da participação democrática;
XV. Criar mecanismos e potencializar ações que assegurem a participação dos usuários no planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social.

CAPÍTULO II
TEMÁRIO

Art. 2º - A XV Conferência Municipal terá como tema: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, com subtemas aprofundados e organizados em cinco eixos:
I - EIXO 1: FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
II - EIXO 2: CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
III - EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS;
IV - EIXO 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;
V - EIXO 5: BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A XV Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do CMAS ou representante indicado por esta.
Art. 4º - A XV Conferência Municipal da Assistência Social contará com uma comissão organizadora paritária indicada pelo CMAS por meio de Deliberação que terá as seguintes atribuições:
I - Propor critério de número de Delegados para a Conferência Municipal;
II - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XV Conferência Municipal de Assistência Social;
III - Indicar os Coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretário;

IV - Definir os procedimentos de credenciamentos dos participantes da Conferência Municipal da Assistência Social;
VI - Coordenar a sistematização do relatório final da XV Conferência Municipal da Assistência Social.
Art. 5º - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro
necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste, fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - Poderão se inscrever como participantes da XV Conferência Municipal da Assistência Social, pessoas ou instituições, na condição de:
I - Delegados, desde que devidamente credenciados com direito a voz e voto:
a) Representantes Governamentais;
b) Representante da Sociedade Civil:
b.1) Entidade ou Organização de Assistência Social;
b.2) Entidade Representante dos Trabalhadores do SUAS;
b.3) Usuários e organizações de usuários.
II - Convidados desde que devidamente credenciado com direito a voz.
a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) Representante das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
Parágrafo único: São Delegados (as) natos (as), Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º - O credenciamento dos (as) participantes da XV Conferência Municipal da Assistência Social será efetuado no dia no dia 11 de julho de 2023, das 8:00 horas às 8 horas e 30 minutos e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art. 8º - O cartão de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal, portanto intransferível.
Art. 9º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI
DAS VOTAÇÕES NAS PLENÁRIAS

Art. 10 - Caberá aos delegados na plenária final a deliberação das prioridades das propostas e escolha dos delegados, do segmento governamental, para a Conferência Estadual, no dia 03 de outubro, de 2023, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.
Art. 11 - Todas as votações nas plenárias serão por maioria simples dos votos.
§ 1° Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, construir no mínimo 1 proposta de deliberação para o ente federativo correspondente (uma para cada um), ou seja, pelo menos, a indicação de: 1 proposta de deliberação para o próprio município; 1 proposta de deliberação para o estado; e 1 proposta de deliberação para a União; e no máximo 10 propostas de deliberação para o próprio município; 5 de deliberação para o estado; e 5 propostas de deliberação para a União.
§ 2° Para fins de sistematização e padronização de conteúdo, recomenda-se que a
redação das deliberações seja iniciada com verbo no infinitivo, como, por exemplo: realizar, fazer, implementar. Sugere-se que a redação de cada deliberação seja elaborada com no máximo 3 linhas, de modo a se evitar que várias deliberações sejam agregadas em apenas uma.
§ 3° Após a definição das propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho, estas serão apreciadas e votadas pelos delegados, na Plenária Final, visando a definição das deliberações finais que deverão ser encaminhadas para a sistematização posterior pelo ente estadual. A Plenária Final da Conferência Municipal deve resultar em um conjunto de no máximo: 10 deliberações para o próprio município; 5 deliberações para o Estado; e 5 deliberações para a União.
§ 4° Havendo empate no número de votos, as propostas em votação serão decididas realizando segundo turno para eleger a propostas mais votadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Serão conferidos certificados a todos (as) participantes da XV Conferência Municipal da Assistência Social.
Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados à Plenária para aprovação.

Diamante D'Oeste, 01 de junho de 2023.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:39FB0E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 03/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

SUMULA: Aprova o Demonstrativo físico e financeiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 01 de junho de 2023:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2021, dos serviços, programas e projetos assistenciais.
Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2021, do Indice de Gestão Descentralizado Municipal (IGDM) do Programa Bolsa Família (PBF).
Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2021, do Indice de Gestão Descentralizado Municipal (IGDM) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Diamante D'Oeste.
Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5E32A68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº01/2023, DE 01 DE JUNHO, DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho, do ano de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº096/2016,

Deliberou:
Art. 1º- Fica assim constituída a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social:
• *Representante Governamental:*
1- Francieli Winck
2- Mayara Quintana de Lima
• *Representante da Sociedade Civil:*
1- Camila Fabiane Damascena da Silva

2- Maria Inês Gheno
Art. 2º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F1D18DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2023

Divulga relação dos candidatos inscritos, aptos, para campanha eleitoral à função de Conselheiro Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Diamante D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições, respaldado pela Lei Federal n.º 8.069/90 e pela Lei Municipal n.º 297/2020, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA nomeada na forma da Deliberação n.º 02/2023 do CMDCA, publica a relação dos candidatos inscritos, aptos, para o processo de escolha dos cinco (05) membros titulares e suplentes que poderão compor o Conselho Tutelar do Município de Diamante D'Oeste/Pr.
I – Inscreveram-se às vagas, e foram aprovados para campanha eleitoral os seguintes candidatos:
Adionilda Thomaz da Silva
Cleomar François
Ediva Rodrigues de Oliveira
Eudes Marques Lunardi
Everson Maurício Fellini
Jennifer Christanek Marques Rezner
Joelma Zoz dos Santos
Luana Thais dos Santos Guimarães
Luiz Carlos da Silva
Rozana Santos de Oliveira.

Diamante D'Oeste, 06 de junho, de 2023.

ADRIANO GONÇALVES MOREIRA HARTMANN
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:07607E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PR 45/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 06 de junho de 2023.
EXPEDITO LIMA
CONTRATANTE CONTRATADA
INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA - ME
CNPJ:022.077.600-00108
RG:35158723

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
3° Termo aditivo do contrato nº.169/2021, decorrente de Pregão n° 45/2021 de AQUISI..O DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER OS VE.CULOS E MAQUIN.RIOS DA FROTA MUNICIPAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVI.RIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 02.207.760/0001-08, com sede no endereço ROD BR - 467, SN, CENTRO, CATARATAS CASCAVEL-CE neste ato representada por EXPEDITO LIMA, portador do RG n° 35158723, portador do CPF sob n° 732.015.459-53, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/06/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 169/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 45/2021, com base na cláusula segunda, sexta, décima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 08 do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (08-06-2024). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:732.015.459-53
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E4DD18E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 023/2023

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, art. 2º, I e art.3º da Resolução 002/2012 e art. 143, inciso I da Lei 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, inciso I e artigo 3º da Resolução 002/2012 e anuênio nos termos do art. 143, inciso I da Lei 577/93 e suas alterações, no mês de junho de 2023, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Nível que passa a pertencer do Anexo III da Lei 1.680/2012, alterado pela Lei nº 2.690/2023
95	Cristiano Florintino Bratti	NI -11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Sala da Presidência, aos cinco dias do mês de junho de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:AAB347DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2023

O **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para credenciamento, com o objetivo de

formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, nos exercícios de 2023 a 2024, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

Objeto: Atendimento especializado à crianças, adolescentes e adultos com (TGD) Transtornos Globais do Desenvolvimento, favorecendo o processo de aprendizagem e construção de seus conhecimentos e desenvolvimento do ser humano no contexto de suas habilidades motoras e sociais por meio de uma equipe multiprofissional.

Valor Máximo: R$ 204.881,04 (duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Data e horário limite para envio das propostas: até as 16 horas do dia 13/07/2023.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações.

Dois Vizinhos, 6 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:861358D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 077/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 077/2023.

Ata de Registro de Preços	267/2023, Pregão Eletrônico nº 069/2023
Empresa	D C Mecanica Pesada e Comercio de Pecas Ltda - CNPJ nº 18.622.030/0001-03.

Ata de Registro de Preços	270/2023, Pregão Eletrônico nº 069/2023
Empresa	Sifamaq Mangueiras Pecas e Servicos Ltda - CNPJ nº 02.001.435/0001-86

Contrato	115/2023 – Dispensa de Licitação nº 028/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	TKBR Importaçao de Máquinas e Equipamentos Ltda - CNPJ nº 08.671.846/0001-65.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço das revisões de garantia até 2.000 (duas mil) horas do rolo compactador Liugong, Modelo CLG6112E, Frota 450.
Valor	R$ 34.608,91 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e noventa e um centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de junho de 2023.

Dois Vizinhos, 06 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17409F2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 025/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **CONTRATADO:** EMPÓRIO DA PALAVRA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 12.138.911/0001-69, com sede a Avenida Batel, nº 1230, Loja 09, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-090, E-mail: emporiodapalavra@gmail.com, fone: (41) 99198-3557, responsável legal o(a) Sr(a). Robson Luiz Rodrigues de Lima, inscrito no CPF nº 028.913.479-00 e RG nº 6.402.688-7; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais); **RECONHECIMENTO:** 5 de junho de 2023, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 5 de junho de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A43925A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 006/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
084	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61
085	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03
086	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11
087	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	47.641.174/0001-05
088	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F735C5AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e

posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 007/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
092	PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	33.159.931/0001-96
093	QUIMICASOL EPP LTDA	06.943.501/0001-98

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9ED630D3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 009/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
089	A. PICOLOTTO – ME	20.447.746/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C53FF23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS KETOCAL, CARBOCH E NUTRI DEXTRIN PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 018/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
090	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97
091	VACCARIN & ALFF LTDA	18.574.431/0001-27

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F789525

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS)/LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 160/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
298	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0009-30
299	SERVICE MASTER LTDA	19.813.573/0001-62

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:583B850B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2023 PONTO FACULTATIVO NO DIA 09/06/2023

DECRETO Nº 153/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o feriado do dia 08/06/2023 dia de Corpus Christi;

DECRETA

Artigo 1º – Ponto facultativo no dia 09/06/2023;

Artigo 2º - Ficam estabelecidas nos termos do presente decreto regulamentações a serem respeitadas por todos os setores da estrutura administrativa do município de Doutor Ulysses;

Artigo 3º - Em razão do feriado e ponto facultativo a que se refere o art. 1° deste Decreto, fica suspenso nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 4°;

Artigo 4° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua, e os demais serviços indispensáveis à população.**"**

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir a programação do Calendário Escolar;

Artigo 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:199D8243

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2023 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0013/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2023

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0033/2022 do Pregão Presencial SRP N º. 0013/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BHMS TRANSPORTES E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Paraná, CEP: 83.590-000, incrito no CNPJ: 07.582.033/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USOS NAS MANUTENÇÕES DA REDE PLUVIAL, MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PAISAGISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0013/2022.

VALOR: R$ 278.584,95 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Doutor Ulysses/PR, 01 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A465E4DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 149/2023 NOMEAR O SENHOR VITOR GABRIEL BLUM.

DECRETO Nº 0149/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o senhor **VITOR GABRIEL BLUM,** portador do CPF/MF nº 113.023.369-32, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8DAE3EB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0150/2023 NOMEAR, A SENHORA ILZE RENI MORAES MARTINS.

DECRETO Nº 0150/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ILZE RENI MORAES MARTINS,** portadora do CPF/MF nº 825.545.529-91, no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2EC03A93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0151/2023 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR ISMAEL MOREIRA DA FONSECA.

DECRETO Nº 0151/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o Senhor **ISMAEL MOREIRA DA FONSECA**, portador do CPF nº 667.465.319-53, do cargo temporário de MOTORISTA DE CAMINHÃO;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8DE015CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0154/2023 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA LETICIA MOREIRA PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 0154/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **LETICIA MOREIRA PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 107.480.869-00, do CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de Junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4E17A8B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0019/2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0011/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0019/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0011/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Maio de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **FAGUNDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n, Bairro Centro, CEP: 83590-000 Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 437722020001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO, DE MARMITEX DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA; TRANSPORTE; ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE.

VALOR R$ 115,000,00(CENTO E QUINZE MIL REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 06 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E4035BD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0019/2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0011/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0019/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0011/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Maio de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **FAGUNDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n, Bairro Centro, CEP: 83590-000 Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 437722020001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO, DE MARMITEX DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA; TRANSPORTE; ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE.

VALOR R$ 115,000,00(CENTO E QUINZE MIL REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 06 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A0CD0602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DA SESSÃO ESPECIAL - ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 26/23 - CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2021

SESSÃO ESPECIAL PARA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 DE AUTORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO, REFERENTE AO PARECER PRÉVIO Nº 26/23 DA PRIMEIRA CÂMARA DO TCE-PR SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – ESTADO DO PARANÁ – RELATIVO AO EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.

ATA Nº 001/2023. (30.05.2023). Sessão Especial realizada pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em sua sede própria sito à Rua Alziro Pedroso, nº 275, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, conforme convocação feita pelo Senhor Presidente durante a Sessão Ordinária realizada aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, para apreciação e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO referente à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná relativo ao Exercício Financeiro de 2021 de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Prefeita Municipal. Compareceu à Sessão Especial o Senhor Presidente da Mesa Diretora, a Senhora Vereadora Wanderleia Pires Joner e todos os demais Senhores Vereadores ao final assinados. Depois de composta a Mesa Diretora sob a Presidência do Senhor Vereador Amauri Pabis o qual após saudar a todos os presentes e aos internautas que acompanhavam pelas redes sociais da Câmara, declarou aberta a Sessão Especial, dando início a Ordem do Dia com alguns esclarecimentos a respeito do rito da tramitação das matérias de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente primeiramente nos termos regimentais desta Casa de Leis, solicitou ao Secretário Executivo – Senhor Alvaro José Fontoura para que fizesse os seguintes esclarecimentos, sendo que: O Artigo 230 do Regimento Interno diz que o Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a Prestação de Contas, será submetido à discussão e votação, em Sessão exclusivamente dedicada ao assunto, como está ocorrendo que foi a convocação para esta Sessão Especial na Sessão Ordinária realizada em 23 de maio de 2023 para a data de 30 do mês de maio de 2023. Foi feito o esclarecimento também que de acordo com a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2013 do Legislativo Municipal, aprovada e promulgada, que diz em sua nova redação, que: Artigo 56 – O voto será público e aberto, sendo vedado o voto secreto em qualquer deliberação da Câmara Municipal, portanto, a votação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 referente ao Parecer Prévio nº 26/23 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal do Município de Fernandes Pinheiro do Exercício Financeiro de 2021 de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Prefeita Municipal, será aberta obedecendo às normas do Regimento Interno da Câmara, onde será feito a chamada dos Nobres Pares em ordem alfabética, pelo Segundo Secretário da Mesa Diretora, e que ao serem chamados responderam SIM ou NÃO (como determina o Artigo 197 do Regimento Interno) ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento. Após os esclarecimentos acima epigrafados, o Senhor Presidente deu continuidade à Ordem do Dia da Sessão Especial com as seguintes apreciações e deliberações pelo Soberano Plenário: Leitura única do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO, data de 23 de maio de 2023, Súmula: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 26/23 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Prefeita Municipal. Na seqüência foi feito a leitura do Acórdão de Parecer Prévio nº 26/23 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2021 de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Prefeita Municipal. Em seguida foi realizada a leitura do Parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2021. Dando continuidade foi realizada a leitura única do Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2021. Na seqüência o Senhor Presidente colocou em única discussão o Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2021. Não havendo comentários entre os nobres pares presentes, o Senhor Presidente colocou em única votação o Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2021, o qual foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Ato contínuo foi realizado a leitura única do Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de autoria da própria Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2021. Na seqüência o Senhor Presidente colocou em única discussão o Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de autoria da própria Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2021. Não havendo comentários entre os nobres pares presentes, o Senhor Presidente colocou em única votação o Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de autoria da própria Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2021, o qual foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Dando continuidade à Sessão Especial, o Senhor Presidente colocou em única discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, data de 23 de maio de 2023, Súmula: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 26/23 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Prefeita Municipal. Não havendo o que se discutir entre os nobres pares presentes à Sessão Especial sobre a matéria em discussão, o Senhor Presidente nos termos da Emenda à Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno deste Legislativo, comunicou a todos os presentes que será feito a chamada dos nobres pares pelo Segundo Secretário da Mesa Diretora, os quais demonstrarão seus votos falando SIM ao Projeto de Decreto ou NÂO ao Projeto de Decreto. Durante a chamada nominal dos nobres pares presentes, constatou-se a seguinte votação: nove votos favoráveis ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – CFO da Câmara Municipal. Após o resultado o Senhor Presidente declarou aprovado pela maioria absoluta dos votos dos presentes em única discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 da

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a aprovação das Prestações de Contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2021. Encerrada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a constar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os Senhores Vereadores, Senhora Vereadora e de todos os cidadãos que acompanharam a Sessão Especial pelas redes sociais da Câmara e reforçou o pedido para que divulguem entre seus amigos para acompanhar as transmissões que estão sendo ao vivo pela internet e que possam ficar a par dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo Municipal na transparência do trabalho em prol da população de Fernandes Pinheiro. Na seqüência o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão Especial, solicitando que se lavrasse presente Ata, a qual após ser lida, discutida e aprovada, será assinada pela Senhora Vereadora e pelos demais Senhores Vereadores presentes.

VER. AMAURI PABIS

VERª. WANDERLÉIA PIRES JONER

VER. LOURIVAL PACONDES DA S. JR.

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA

VER. OSIEL GOMES ALVES

VER. JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT

VER. VANDERLEI TAIOCK

VER. ODAIR DE PAULA

VER. MAURICIO RIBEIRO

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:B3CCF9CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 134/2023 - CONVOCA A 03ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL *REPUBLICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 661/2018, cap. II, art. 10º

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 03ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Fernandes Pinheiro, no dia 20 de junho de 2023, com início às 13h até 17h, sendo realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Art. 2o A 03ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III – promover a articulação da sociedade civil e o poder público no fortalecimento da produção alimentar local.

Art. 3o A realização da 03ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B371DCC6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software e suporte técnico, operacional e práticas para fornecimento de mecanismos tecnológicos de computação em nuvem, para atendimento de necessidade da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 22/06/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelos telefones (42) 3459-1109, (42) 3459-1124, (42) 3459-1131 e (42) 3459-1146, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 06 de junho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente
Decreto nº 151/2022

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:257AA2E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e digitalizadoras.
Forma de Julgamento: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 12/06/2023 às 13:30h do dia 22/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:31h às 14:00h do dia 22/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DOS PREÇOS: Das 14:01h às 14:05h do dia 22/06/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br, a partir do dia 12/06/2023. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário

das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 06 de junho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente
Decreto 151/2022

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:41E0D108

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.
Forma de Julgamento: Menor preço por item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 23/06/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 06 de junho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:69113639

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 135/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E NOMEIA OS MEMBROS

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada nos termos das Leis Municipais n° 083/2000 e n° 774/2021, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o preenchimento do cargo de Médico Clínico Geral 40H.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora abaixo nominada, sendo-lhe atribuída a homologação das inscrições; análise da documentação, análise e decisão quanto a possíveis recursos, sendo a única instância administrativa; divulgação dos atos e homologação do resultado final.

LILIANE HEUERT(formação em Ciências Contábeis/Pós Graduação em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal)- PRESIDENTE;
CARLA ADRIANA TROG(formação em Farmácia/Mestrado em Assistência Farmacêutica)- MEMBRO;
IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA(formação em Nutrição/Pós Graduação em Terapia Nutricional e Nutrição Clínica)- MEMBRO.

Art. 3° A comissão supracitada será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.
Parágrafo único. A Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do PSS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EEFA8318

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 05/2023- CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO-PR

EDITAL 05/2023
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Fernandes Pinheiro-PR (CMDCA), no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 035/1998, alterada pela Lei Municipal nº 695/2019, torna público:

Artigo 1º- Com base na listagem de inscrições indeferidas publicadas pelo Edital 04/2023, torna-se publica a análise de recursos/impugnação dos candidatos que apresentaram defesa, sendo:

Deferidas:
-Não há inscrições deferidas.

Indeferidas:
-Eimili Vivian Chepluski;
-Luana Fernandes Andrade Ribeiro.

Artigo 2º- Os candidatos podem ter acesso aos motivos da impugnação/ indeferimento mediante solicitação de documentos na Secretaria de Assistência Social;

Artigo 3º- Para fins de recursos, respeitar-se-á os prazos definidos no Edital 01/2023- CMDCA.

Artigo 4º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Fernandes Pinheiro, 06 de junho de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:A8595521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº.48/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº.36/2023
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA-PLATAFORMA+BRASIL. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 06 de Junho de 2023 no Tribuna Regional edição 2178, página 3A; no AMP edição N° 2785, página 104.
Onde lê-se: **´´PREGÃO PRESENCIAL nº.36/2023 ”**
leia-se: ´ PREGÃO ELETRÔNICO nº.36/2023´”
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 06 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6360E8F5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS - Nº 01/2023

Edital de chamamento nº 01
Edital de abertura nº001/2023

O PREFEITO MUNICÍPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIO, conforme Edital de abertura nº 001/2023 a comparecerem ao Departamento do RH da Prefeitura Municipal , Na Rua João Arisi-115, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 no prazo improrrogável de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da publicação do presente, para confirmarem a aceitação da vaga ou requerer de final de fila (anexo I – edital de abertura), cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade. Decorrido esse prazo serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos.
Os candidatos deverão comprovar por ocasião do comparecimento as condições e requisitos estabelecidos no Item 13 – Contratação, do Edital nº 001/2023, que normatizaram o referido Processo Seletivo.

FISIOTERAPIA

Class.	Nome	Curso
1	EMANUEL CENATTI	FISIOTERAPIA

PEDAGOGIA

Class.	Nome	Curso
1	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	PEDAGOGIA
2	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
3	MARIA HELOISA BIASIN DE CASTRO	PEDAGOGIA
4	INDIARA ANTUNES FERREIRA	PEDAGOGIA

Flor da Serra do Sul, 06 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:60E9AC29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2023

PORTARIA Nº 177/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **BRUNO OLIMPIO CAUS**, inscrito no RG sob nº 124281229- SSP- PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e finanças, a partir de 12 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 19/06/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:DC170F07

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017/2023 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 15 PSS 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023

EDITAL Nº 017/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O Resultado da convocação através do Edital Nº 017/2023, conforme segue:
PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Situação
VÂNIA CRISTINA ALVES ZANDONÁ	ASSUMIU – CONTRATO EM 07/06/2023

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 06 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A86858D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.282 DE 1° DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.282 DE 1° DE JUNHO DE 2023.

Promove avanço vertical à Professoras de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 482/2014 c/c o disposto no art.30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art.1º Ficam promovidas por avanço vertical, a partir de 1º de junho de 2023, as seguintes servidoras ocupantes do cargo de professor de educação infantil/30h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01218	Elisangela Ferreira Meireles	De C-I para C-II
2-01235	Elizabete Helena Viana	De C-I para C-II
2-01241	Tamires Coleone	De C-I para C-II

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CB02FAFE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - COMSEA

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Flórida - Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 506 de 14 de agosto de 2015 e a deliberação ocorrida em reunião ordinária de 05 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** a realizar-se no dia **05 de julho de 2023,** as 13h00min, na Casa da Cultura, localizada a Av. Ipiranga, 513, centro, Flórida - Paraná.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema central: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade" e abordará três eixos:
I. **Eixo 1:** determinantes estruturais e macro desafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;
II. **Eixo 2:** Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;
III. **Eixo 3:** democracia e participação social.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I. Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II. Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
III. Aprofundar e ampliar a democracia por meio da participação social, do fortalecimento de estratégias de exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e do protagonismo dos sujeitos de direito e dos seus territórios na conformação de sistemas alimentares justos, equitativos, antirracistas, sustentáveis, promotores de saúde e livres de conflito de interesses.

Art. 4º - A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, contará com composição de ⅓ de representantes do Governo e ⅔ da Sociedade Civil, e será responsável pela organização e operacionalização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 06 de junho de 2023.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidente COMSEA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FA5498E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.283 DE 1º DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 4.283 DE 1º DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 299 de 25 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 002/2021 sobre a aprovação da substituição da representação de entidades no segmento da Sociedade Civil no CMAS.

CONSIDERANDO, a composição do CMAS para o biênio 2023-2025 apresentada na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Flórida realizada no dia 31 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Vanda Regina Tomazini

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Nélia Paula Leoni

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Célia Maria Sette
Suplente: Maria Andrea Vicentin Cesnik

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lucinéia Ferreira da Costa
Suplente: Maria Joelma Alves Figueredo Sette

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Almerinda Rodrigues de Carvalho
Suplente: Maria Regina Palmeira

2. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Grazielly Fernandes Rodrigues
Suplente: Andreza Grochewski

3. Representando trabalhadores do setor
Titular: Deise Zacarias Geraldo
Suplente: Tamara Hubner Casale

4. Representando trabalhadores do setor

Titular: Rosinara Ciavolela
Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.985 de 29 de março de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:83BDB5A8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.285 DE 5 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 4.285 DE 5 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 506 de 14 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Rosinara Ciavolela

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Andreia Zanoli Molina
Suplente: Evandro Sergio Luprette

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Aline Kathiuce Russiano
Suplente: Maria Rosa Esperança Marques

4. Representando a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: José Carlos Gusmão
Suplente: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Rotary Club Flórida
Titular: Aparecida Antônia da Fonseca
Suplente: Marilza Martins dos Santos

2. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Pastoral da Criança
Titular: Inês Lúcia Marmentini
Suplente: Maria de Fatima Rios Januário

3. APMF - CMEI Sítio do Pica-pau Amarelo
Titular: Claudiana Ferreira Bedin
Suplente: Nélia Paula Leoni

4. APMF - Escola Municipal Duque de Caxias
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Joice Fernandez Satim Mariano

5. APMF - Colégio Est. Prof. Denise Cardoso de Albuquerque
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Cleide Sesnik

6. Associação de Moradores de Bairro da Vila Rural Antônio Tomazini
Titular: Maria da Conceição Mendes de Oliveira
Suplente: Devanir Elisiário dos Santos

7. Feira do Produtor
Titular: Dió de Jesus de Morais
Suplente: Maria Nilzete de Souza Silva

8. Produtores Rurais
Titular: João Antônio Geraldo
Suplente: Sebastião Mendes de Oliveira

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.986 de 29 de março de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:29F5F90B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 17/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ANDREA DE MOURA (CNPJ Nº 40.318.138/0001-58)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO PEÇA TEATRAL COM TEMA BULLYING, CYBERBULLYING E VIOLÊNCIA NA ESCOLA"
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:39B98FEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 18.770.897/0001-06)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TATAMES EM E.V.A PARA A OFICINA DA MODALIDADE KARATÊ NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA (PROJETO CONVIVER)"
VALOR TOTAL: R$ 8.576,00 (Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:620050E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

PROCESSO: Processo dispensa nº 19/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JADIR GAMBETTA E CIA LTDA. (CNPJ Nº 03.128.755/0001-64)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA TRANSPORTE DE BOLAS DE BOLÃO PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DE ATLETAS QUE FAZEM PARTE DAS EQUIPES REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO NOS NAIPES MASCULINOS E FEMININOS"
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:EB5499EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 050/2023

DECRETO Nº. 050 /2023

Declara recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 09 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando que no dia 08 de junho deste ano, próxima quinta-feira, é comemorado pela igreja católica o dia deCorpus Christi;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 09 de junho de 2023.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas-extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 05 de junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:B068310D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 052/2023

DECRETO Nº 052/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonera a pedido da Senhora "**ROSEMERI DE FATIMA SEVERO ROCHA"** portadora do RG nº 70713292 SSP/PR e CPF nº 027.422.079-29, ocupante do Cargo efetivo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** , lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E4964EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
281_23 - NOMEAÇÃO DE VIA PÚBLICA - TRAVESSA ALVORADA

DECRETO MUNICIPAL N.º 281 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Nomeia via pública de TRAVESSA ALVORADA no âmbito do Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada via pública criada por ocasião AV- 3 - M-9.175 - PROT 22989 - 19/JUNHO/1985, Lote Urbano n.º 31 - Remanescente com área de 291,56 m² (duzentos e noventa e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), matrícula n.º 9.175 do 1º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão como TRAVESSA ALVORADA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F74F2667

ASSESSORIA LEGISLATIVA
280_23 - NOMEAÇÃO - WESLEY PIRES LUPATINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 280 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Nomeia WESLEY PIRES LUPATINI para o cargo de CCA-ADM-9C na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado WESLEY PIRES LUPATINI, portador do RG n.º 14.593.471-0 para o cargo de CCA-ADM na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 9-C, a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A6F1AC60

ASSESSORIA LEGISLATIVA
278_23 - NOMEAÇÃO - MARIA RITA BRUFATI

DECRETO MUNICIPAL N.º 278 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Nomeia MARIA RITA BRUFATI para o cargo de CCA-ADM-9C na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIA RITA BRUFATI, portadora do RG n.º 14.697.990-4 e CPF n.º 109.801.629-71 para o cargo de CCA-ADM na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 9-C, a partir de 06 de junho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:069CF317

ASSESSORIA LEGISLATIVA
273_23 - NOMEAÇÃO - GABRIELE ANDREA OTTOBELLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 273 DE 1º DE JUNHO DE 2023

Nomeia GABRIELE ANDREA OTTOBELLI para o cargo de CCA-SAD-6C na SECRETARIA DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GABRIELE ANDREA OTTOBELLI, portadora do RG n.º 9.548.298-8 e CPF n.º 073.615.209-10 para o cargo de CCA-SAD na SECRETARIA DE SAÚDE, símbolo 6-C, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E3515AF5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
279_23 - NOMEAÇÃO - GILDO RODRIGUES DE LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 279 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Nomeia GILDO RODRIGUES DE LIMA para o cargo de CCA-ASS-9C na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado GILDO RODRIGUES DE LIMA, portador do RG nº 2.311.141-1 e inscrito no CPF/MF nº 554.381.219-15 para o cargo de CCA-ASS na MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo 9-C, a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F1AA259D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 032, DE 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 032, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Tiago Antunes Correa	051/2023	3,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:EE51B9ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 190/2023 de 11/05/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 07 de junho de 2023, às 11h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:28B14800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R R SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS S/S**.
ESPÉCIE: Contrato nº 619/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 46/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 64.419,84 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WS SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 620/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 46/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 200.520,00 (duzentos mil, quinhentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:664CDA86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de blocos de sustentação para apoio de estrutura metálica e tubulações no entorno do canal do Rio Urutago, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 190/2023 de 11/05/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, declara FRUSTRADO o certame.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3E3445CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

OBJETO – Prestação de serviços na decoração e ornamentação do espaço que será utilizado para realização da solenidade de formatura dos alunos participantes do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, que acontecerá no dia 22/06/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

FORNECEDOR: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA (DDM PRODUÇÕES) / **CNPJ Nº**: 08.732.819/0001-55

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	45816	Prestação de serviços de Decoração e Ornamentação com fornecimento de materiais para o evento: "Formatura do Proerd" a ser realizado no dia 22/06/2023, no Ginásio.	1.850,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 69/2023: R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:32DFD5F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

OBJETO: Aquisição de um Rodoar para instalação em veículo ônibus pertencente a municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

FORNECEDOR: TRUCK CENTER MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 24.053.203/0001-04

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	22019	Rodo Ar contendo 02 equipamentos de pressão, 02 eixos, marca Taco Ar (EQUIP. 2/2 VW TOCO ONIBUS 7.90/8.140/8.150 H13)	3.230,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 70/2023: R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:469C6996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 048/2023 – Pregão nº 215/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento tem por objetivo a concessão de 2500 (dois mil e quinhentos) quilogramas do item 17: (Pão tipo francês 50gr) os quais serão utilizados para preparação de lanches aos usuários durante atividades coletivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
Centro de Convivência Intergeracional Adelíria Meurer;
Centro de Convivência Intergeracional Sensibilizar;
Centro da Juventude;
Programa Formando Cidadão;
Programa Nossa Gente na Melhor Idade.
Ressalvo que alguns destes locais são atendidas mais de 200 pessoas por dia entre; crianças, adolescentes e idosos, cerca de 15Kg/dia, a quantidade prevista é para atender estas demandas até o final da vigência da licitação.

Francisco Beltrão, 06 junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9F39BA3D

DRH
EXTRATO 037 CONTRATOS PSS JUNHO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABRIELE DIVINA SPERB**
Contrato nº 351/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 06/06/2023 a 05/06/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 02 de junho de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:276F8B9D

DRH
EDITAL 182-23 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 182/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL - SECÇÃO JACARÉ

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
1º	DÉBORA CRISTINA DE BALDI GOETZ	19/08/1991	36

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL - PONTE NOVA DO COTEGIPE

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
3º	BRUNA RAQUEL CORRÊA PERES	05/01/1994	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:469981BF

DRH
EDITAL 183-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-ÁREA RURAL- FUND I PSS 385-2022

EDITAL Nº 183/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA RURAL – FUNDAMENTAL I

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
42º	LUCAS POMNIECHINSKI	20/02/1996	30
43º	MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA	26/02/1992	28
44º	DANIELA DIAS	16/03/1999	28
45º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	22/05/1981	24
46º	THAIS BERTELLA	05/02/1994	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5B8D0AEF

DRH
EDITAL 184-23 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 385-2022

EDITAL Nº 184/2023

O Prefeito Municipal em exercício de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA (reconvocação de final de fila)

C	NOME	DATA NASC	NF
4º	ELIANE TEREZA CASAMALI	30/04/1984	36
12º	NELIA DE MICHELLI E MACEDO	15/11/1965	30
15º	LUIZ DE CARLOS PILATI	14/05/1964	24
16º	FRANCIELE MALISKI DE OLIVEIRA	19/05/1978	24
20º	ELIZABETG MANGRICH NECKEL	01/01/1958	20
25º	JANETE STRASSER BRANDAO DOS SANTOS	29/10/1973	20
29º	ELEN REIS ZAPP	25/08/2000	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:93A8F403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 021/2023

PORTARIA N° 021/2023, de 06 de junho de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.

Considerando:

A PORTARIA ME Nº 11.090 e o Decreto Municipal de n.º 651/2023 que estabelece o dia 08/06/2023 como ponto facultativo e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1° A Presidente do Legislativo resolve decretar recesso no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro nos dias 08 e 09 de junho de 2023.

Parágrafo único. Em caso de convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento fica desde já estabelecido o retorno do horário de funcionamento ao previsto no Regimento interno.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:09D99A13

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO N.º 002/2023 - EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 002/2021

ADITIVO N.º 002/2023 - EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 002/2021

CONTRATO: Nº 002/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12MESES.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.06.2024
DATA DA ASSINATURA: 06.06.2023

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro 06 de junho de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:81C3339B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 752-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 752/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 08-2022, publicado no Diário Oficial no dia 28 de Outubro de 2022, Edição nº. 2635.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, no dia 07 de Junho de 2023, **ARON CESAR SALOMÃO**, inscrito no CPF sob o nº. 007.918.199-65, do cargo de **MOTORISTA D** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 02-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0CF0DE14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1923/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº048/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.94	R$ 147.200,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 pela dedução parcial da seguinte dotação:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 147.200,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F3E6F4CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1924/2023

Súmula: Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória para médicos do Município de General Carneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº046/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Essa lei tem como finalidade criar verba indenizatória para os servidores Médicos ocupantes de cargos efetivos, temporários e de emprego público no Município de General Carneiro, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica instituída a verba indenizatória aos profissionais médicos do Município de General Carneiro, compensatória às despesas inerentes ao exercício da função com transporte, moradia, hospedagem e demais despesas externas e outras despesas decorrentes do exercício da função e no cumprimento das exigências da política de Saúde.
Art. 3º. Terão direito ao benefício descrito nesta lei todos os ocupantes de cargos Médicos efetivos, temporários e empregados públicos no Município de General Carneiro, independentemente de solicitação, comprovação ou prestação de contas, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, por servidor.
§ 1º Não será paga a Verba Indenizatória durante o período do gozo de férias, licença maternidade, afastamento do cargo e/ou função e 13º salário.
§ 2º Ocorrendo faltas não justificadas legalmente o médico receberá a gratificação proporcional aos dias efetivamente trabalhados.
Art. 4º. A importância concedida nesta possui natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, inclusive para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.
Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento, ficando autorizada a abertura de crédito orçamentário suplementar se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B4A8B09A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Moradores do Bairro Jardim São João – mantenedora da Rádio Cultura FM, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.328.306/0001-60 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, entidade beneficiada prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo durante o exercício de 2023, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte Reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 06 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9088C185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 753/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº1923/2023 de 06/06/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.94	R$ 147.200,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 pela dedução parcial da seguinte dotação:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 147.200,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:99AD98CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 031/2023
Processo Licitatório nº 087/2023
Adjudicação: 06/06/2023
Contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral em campo, fornecendo mapa cadastral, mapa planialtimétrico, perfil longitudinal e seções transversais do primitivo".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:609C39B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 031/2023
Processo Licitatório nº 087/2023
Homologação: 06/06/2023
Contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral em campo, fornecendo mapa cadastral, mapa planialtimétrico, perfil longitudinal e seções transversais do primitivo".**

Valor da Despesa: **R$ 15.771,60 (QUINZE MIL SETESSENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:01BD3EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 115/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Valor da Despesa**: R$ 15.771,60 (QUINZE MIL SETESSENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Dispensa de Licitação n° 031/2023
Vigência: 06/06/2023 a 06/06/2024

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (395)

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral em campo, fornecendo mapa cadastral, mapa planialtimétrico, perfil longitudinal e seções transversais do primitivo".**

General Carneiro, 06 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B708FCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 097/2023
Pregão Eletrônico 043/2023

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **043/2023**, Processo Administrativo nº **097/2023** cujo objeto é **"Registro de preços para eventual e futura Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica",** por motivos de alterações no edital, a data de abertura do certame permanecerá a mesma.

General Carneiro/PR, 06 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AC4EDDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **088/2023**
Pregão Eletrônico N° **025/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de junho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **025/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 06 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:590B6109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **089/2023**
Pregão Eletrônico N° **026/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de junho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **026/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer.

General Carneiro - PR, 06 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:05BC84C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO 14/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1194/2012 e em reunião ordinária realizada em: cinco de junho de dois mil e vinte e três, registrada na ATA n° 10/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Em reunião extraordinária reuniu-se para apreciar o Regimento Interno Do Conselho Tutelar De General Carneiro – PR, onde os conselheiros concederam parecer favorável. Após, foi apresentado as dez inscrições para processo eletivo da eleição do Conselho Tutelar, para conferência de todos os conselheiros e posteriormente publicação das inscrições deferidas, levantou-se a questão de verificação de endereço dos inscritos, desta forma o Presidente João Shimanski Neto e conselheira Lliliane Charnoski farão as visitas de verificação.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO SCHIMANKI NETO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:7D17158B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RETIFICAÇÃO – DECRETO Nº 8.246/2023

Na Edição nº 2782 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 31 de maio de 2023, foi publicada **DECRETO nº 8.246/2023** referente a nomeação e composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025 e dá outras providências, onde o objeto foi escrito equivocadamente:

Onde se lê:

"II- Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
a) Associação Beneficente Nossa senhora das Candeias – ABEG (Santa Clara) - Simone Alves dos Santos (titular) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Graziella Gorri Pareja Evangelista (suplente).
b) Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate - CREER - Marilza de Oliveira dos Santos (titular) e Marcia de Oliveira dos Santos (suplente).
c) Pastoral - Sandra de Loudes Plazza (titular) e Aldeias Infantis SOS do Brasil - Jocasta Flavia Karolesky (suplente).
Leia-se:
II- Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
a) Aldeias Infantis SOS do Brasil - Jocasta Flávia Karolesky (titular) e Aldeias Infantis SOS do Brasil – Elizabete de Macedo (suplente).
b) Pastoral da Criança - Sandra de Loudes Plazza (titular) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Graziella Gorri Pareja Evangelista (suplente).
c) Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate - CREER - Marilza de Oliveira dos Santos (titular) e Associação Beneficente Nossa Senhora das Candeias – ABEG (Santa Clara) - Simone Alves dos Santos (suplente).

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê - Paraná, 06 de junho de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Preito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:BA4D870F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.987/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.863, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.863, de 06 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 6º A concessão será efetivada e regulada por Concorrência Pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Lei Municipal o nº 2.972/2023 e demais regulamentações atinentes à espécie."
(NR)
Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.863/2021:
I – inciso V, do art. 1º;
II – incisos II e V, do art. 3º.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 06 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B815CE57

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.254/2023

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E ALTERA AS PARCELAS DO ISSQN AMBOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e,
Considerando o disposto no Decreto 8.168/2023, que fixa o prazo para recolhimento de IPTU, TAXAS e ISS para o exercício de 2023;
Considerando o elevado número de procedimentos administrativos para aferição dos cadastros imobiliários do Departamento de Tributação, com repercussão direta na emissão dos respectivos carnês;
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 8.168, de 05 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º.....

Parcela	Data Vencimento
Parcela Única	20/07/2023
1ª Parcela	20/07/2023
2ª Parcela	11/08/2023
3ª Parcela	11/09/2023
4ª Parcela	10/10/2023
5ª Parcela	10/11/2023
6ª Parcela	11/12/2023

Art. 3º.....

Parcela	Data Vencimento
Parcela Única	11/09/2023
1ª Parcela	11/09/2023
2ª Parcela	10/10/2023
3ª Parcela	10/11/2023
4ª Parcela	11/12/2023

"
(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:81DDF9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452/2.023

Designa servidores públicos para composição de Comissão especial de estágio probatório e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no 4º e 6º do Decreto Municipal nº 6.966/2021, e art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Designar aos moldes dos art. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 6.966/2021, servidores públicos para avaliação em estágio probatório do auditor tributário HUGO HENRIQUE SAULIN ALVARO, matricula 505910, atualmente lotado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Ficam designados os seguintes servidores efetivos estáveis:
I- GABRIELA ZANATTA PEREIRA
II- RENAN JOSÉ SOARES
III- CASSIANO RICARDO BOCALÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2169CA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.253/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 12 de junho de 2023, a senhora NATALIA MARIA RIOS DE SOUZA, do cargo de FARMACEUTICO, com admissão em 03/05/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 12 de junho de 2023 o cargo de farmacêutico, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3A2B76BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 453/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Divaldi dos Santos Mendes	Aux. de Marcenaria	03/2022 a 03/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
Jose Domingues de Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	09/2019 a 09/2020	03/07/2023 a 01/08/2023
Ana Claúdia da Silva	Aux. de Serv. Gerais	08/2020 a 08/2021	10/07/2023 a 08/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B3035FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, IGOR FERNANDES AMÉRICO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para goza-las de 05/07/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3DC7141C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 455/2.023

Nomeia para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de junho de 2023, o senhor ROGÉRIO DA SILVA, portador do RG. nº.: 7.405.401-3 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esportes Coletivos e Individuais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, percebendo seus vencimentos pelo

CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 06 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:82B04A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 456/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, NATALIA SALES GARRET, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e renda, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5DB8F13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2023
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de conectividade à REDE MUNDIAL DE INTERNET, através de LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: A. HIKARU KAMIDE - SCM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)
DATA: 06/06/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:6B2827FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 55/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ANTONIO ALEXANDRE TORRES NETO
Valor: 24.126,68 (vinte e quatro mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios ABÓBORA MENINA; ABÓBORA SECA; ALFACE CRESPA; CEBOLINHA VERDE; COUVE VERDE;
MILHO VERDE ESPIGA; REPOLHO VERDE; SALSA; MELANCIA E ABACATE da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Chamamento Público nº 002/2023

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E0CC94DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 56/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DAVISON JARABI DE CARVALHO
Valor: 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios tipo: LARANJA e PONCÃ, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Chamamento Público nº 002/2023

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:99F25A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 57/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: EDUARDO MARTINS
Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios tipo BANANA NANICA da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Chamamento Público nº 002/2023

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9FF2102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 58/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IVANETE CARMEM DOS SANTOS RUY
Valor: 39.982,90 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
Vigência: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios tipo PÃO CASEIRO INTEGRAL; PÃO CASEIRO e BOLACHA CASEIRA da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Chamamento Público nº 002/2023

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4F5E82D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 59/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LAERTE FERREIRA NEVES
Valor: 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios tipo COLORAU da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamamento Público nº 002/2023

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FDE59A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 60/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LUIZ FELIPE DOS SANTOS
Valor: 30.685,60 (trinta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios ABÓBORA MENINA; ABÓBORA SECA; ACELGA; ALFACE CRESPA; BRÓCOLIS; COUVE FLOR; COUVE VERDE; MANDIOCA; MILHO VERDE EM ESPIGA; PEPINO
CAIPIRA; REPOLHO VERDE; BATATA DOCE; PIMENTÃO VERDE e
ABÓBORA CABOTIÁ da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamamento Público nº 002/2023

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AF6346CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 61/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MÁRCIO DANIEL MEIMSTER
Valor: 20.599,40 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios ALFACE CRESPA; ALFACE HIDROPÔNICO; COUVE FLOR; MILHO VERDE EM ESPIGA; REPOLHO VERDE e LIMÃO ROSA; da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamamento Público nº 002/2023

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:00303DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 62/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAURINDA FIRMINO DA COSTA
Valor: 39.975,84 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios tipo PÃO CASEIRO INTEGRAL; PÃO CASEIRO e BOLACHA CASEIRA da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamamento Público nº 002/2023

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B36D471F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 63/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: OSMAR APARECIDO DA SILVA
Valor: 18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios tipo BANANA NANICA da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamamento Público nº 002/2023

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3925EF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 64/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ROBERTO RAMOS DE SOUZA
Valor: 35.959,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais)
Vigência: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios tipo ABÓBORA MENINA; ALFACE
HIDROPÔNICO; BRÓCOLIS; CEBOLINHA VERDE; COUVE VERDE;
MANDIOCA; MILHO VERDE EM ESPIGA; PEPINO CAIPIRA; REPOLHO VERDE; SALSA; LIMÃO ROSA e PEPINO JAPONÊS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Chamamento Público nº 002/2023

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:167B189D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 65/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA
Valor: 39.978,10 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos)
Vigência: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios PÃO CASEIRO INTEGRAL; PÃO CASEIRO e BOLACHA CASEIRA da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamamento Público nº 002/2023

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EC9056BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 66/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: WIVALDO GONÇALVES MARQUES
Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Inexigibilidade: 29/2023
Objeto da Contratação: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios do tipo Banana Nanica, da
Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Chamamento Público nº 002/2023

Goioerê-Pr, 05 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6537AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 509/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 247/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, para atender a Secretaria de Viação e Obras, deste Município.

Mediante Ofício nº 407/2023 encaminhado pela empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, solicitando a Redução dos Valores praticados pelo licitante referente a Ata de Registro de Preços nº 509/2022, relatando a diminuição nos preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, a Petróleo Brasileiro S/A, foi reduzido o valor do item 01 –. EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E).

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor atualizado, em face da alteração do Mercado Econômico, a partir do dia 07 de junho de 2023:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reduzido R$
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E) Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.	5.148.02	5.098,39

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:10202D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2023
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO à empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, para participação no curso "SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO", presencial em Curitiba-PR, nos dias 13 a 14/06/2023, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda de Goioerê-PR
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
VALOR DA DESPESA:R$ 1.390,00(um mil, trezentos e noventa reais)
DATA: 06/06/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inae da Silva Kozar
Código Identificador:8555DF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, visando o CREDENCIAMENTO de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil pelo período de 12 meses, atendendo o programa nacional de alimentação Escolar/PNAE e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dia úteis para a regularização dos documentos, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria nº 280/2023, declara credenciados os proponentes:

DATA DE PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF
31/05/2023	JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO	397.543.409-00
31/05/2023	SEBASTIANA VALENTINA ROMANO DE LIMA GUERRART	088.184.728-36

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2023.

ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA
Presidente da Comissão

TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO
Membro da Comissão

DEBORA DO PRADO COSTA
Membro da Comissão

PATRICIA MARIA GERVASIO
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5989655E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 510/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 510/2022, referente a **Inexigibilidade nº 025/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 510/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (01) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.	09	SERV.	18.176,40	163.587,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **09 (nove) meses**, a partir do dia **09 de junho de 2023,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 163.587,60 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
238	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

HUGO FERNANDES DASMACENO
Sociedade Paranaense De Medicina LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D49A001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/06/2023	104,95
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	06/06/2023	152.494,54
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	06/06/2023	16.964,90
FNDE	Merenda Escolar	06/06/2023	17.772,00

Goioerê, 06 de Junho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5C549B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.255/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.044,61 (dezoito mil e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$10.544,61
00976.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	2.651,11
00976.01006.03.99.01.02.2.700.0000 CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	7.893,50
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.651,11
00976.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	2.651,11
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$7.893,50
00976.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	7.893,50
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 06 de Junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:403B9C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

Declara Ponto Facultativo, o dia 09 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o dia 09 de junho do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Corpus Christi que ocorrerá no dia 08 de junho do corrente ano.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de junho de 2023.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:444520D4

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 016/2023

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução n° 011/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2023, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5EBB00AD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0127/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0127/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE GUARAPUAVA, inscrita CNPJ sob nº 76.179.175/0001-70, situada na RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 2707 GINÁSIO SANTA TEREZINHA - CEP: 85010000 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR; neste ato representada por SERGIO FIRMAN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 33065256, e CPF sob n.º 472.881.249-91, residente e domiciliado à FREI CANECA, 1138 CASA - CEP: 85070170 - BAIRRO: SANTANA Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 051/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: contratação de arbitragem para as competições municipais de Goioxim, à serem contratados de forma fracionada pelo período de um ano. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 0,00 ().
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F55D5D7E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 02/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento 02/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Processo inexigibilidade 2/2023, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AOS PLANTÕES DIÁRIOS E FINAIS DE SEMANA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ 47.826.214/0001-85 RUA URUTAU Arapongas-PR CEP 86701-450. Num total geral de *R$ 792.000,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil Reais)*.

Goioxim, 05de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C064F507

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0128/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0128/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 47.826.214/0001-85, situada na RUA URUTAU, 272 - CEP: 86701450 - BAIRRO: VILA MANTOVANI Arapongas/PR; neste ato representada por HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 075.988.659-81, residente e domiciliado à RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE, 1200 - CEP: 86055630 - BAIRRO: GLEBA FAZENDA PALHANCO Londrina/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo inexigibilidade 02/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AOS PLANTÕES DIÁRIOS E FINAIS DE SEMANA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 792.000,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9D46C151

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** inscrita no CNPJ n.º 10.585.039/0001-71, situada a Rua Diogo Pinto, 1145 Centro, Laranjeiras do Sul-PR, Cep.85.301-290, neste ato representada pelo Sr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 201.520.949-20, e cédula de identidade n.º 570.341-7, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 950 Centro, Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 046/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 139/2022 por mais 12 meses, até a data de 06 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR - O valor mensal de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) permanece inalterado, perfazendo o valor total para 12 meses de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS - Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2023	1390	08.001.10.301.0006-2038	00494	3.3.90.39.00.00	Do exercício

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS - Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL - O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de junho de 2023

MUNICÍPIO DE GOIOXIM	***ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS***
Contratante	CNPJ 10.585.039/0001-71
	Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____	2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____	RG ou CPF: _____
Ass.:_____	Ass.:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F80502D9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 110 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Nomeia, ANNA LAURA VISENTIM PEDROSO, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ANNA LAURA VISENTIM PEDROSO, RG nº 10.684.641-3 e CPF nº 096.181.909-00 para exercer o cargo em provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, 20 horas semanais, a partir da data de 06 de junho de 2023, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:10E407C8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0129/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0129/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA , inscrita CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, situada na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 100883350, e CPF sob n.º 060.697.569-16, residente e domiciliado à R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 047/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE, ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E OUTROS) PARA PACIENTES ENFERMOS E CRIANÇAS COM DESNUTRIÇÃO. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 60.903,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Três Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C6F2B450

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0130/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0130/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: RCA Materiais Médicos - EPP , inscrita CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07, situada na Loja 1 – Zona 1, 3336 - CEP: 87501055 - BAIRRO: Praça da Bíblia Umuarama/PR; neste ato representada por CRISTIANE ANDREA BERTELI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 884.296.109-44, residente e domiciliado à RUA MARFIN, 88 - CEP: 87060015 - BAIRRO: SANTA ROSA Maringá/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 047/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL (LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE, ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E OUTROS) PARA PACIENTES ENFERMOS E CRIANÇAS COM DESNUTRIÇÃO. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 66.146,00 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7A5E1374

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 111 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a JOSE CARLOS MALAVER, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 06/06/2023 a servidora JOSE CARLOS MALAVER, de matricula N° 83651, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:0D5EB1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

REPUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **020/2023**
OBJETO: Contratação de inscrição para o curso "Política Municipal de Saúde da Mulher. Práticas de Governo Desenvolvidas através da Procuradoria Especial da Mulher" que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023, na cidade de Curitiba - PR.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, II c/c inciso VI do art.13.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Cristiane Giangarelli.
CONTRATADO: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, CNPJ 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 16 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 02 de junho de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D2C8E7EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 063/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem assentos esportivos, tipo cadeiras de material plástico polipropileno copolímero com aditivo anti-UV e anti-chama com assento e encosto alto, tipo monobloco, com dimensões e especificações de materiais que atenda a NBR 15.925/2011 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme o projeto arquitetônico.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CAPERPASS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA** Inscrita no CNPJ **05.211.777/0001-19**, foi declarada **INABILITADA**, perante o certame, por não apresentar toda documentação solicitada em diligencia realizada.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF386107

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

Pregão Eletrônico nº 068/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de junho de 2023 e término em 04 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E4090423

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

Pregão Eletrônico nº 068/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J.A.A MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 32.735.001/0001-70**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulne-rabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de junho de 2023 e término em 04 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3D2E0D70

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Pregão Eletrônico nº 068/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para manutenção geral (ferragem, cobertura, estrutural e acabamento interno e externo), para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de junho de 2023 e término em 04 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:72C96BF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

Pregão Eletrônico nº 068/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELETRICA ZEUS LTDA - ME, CNPJ nº 48.914.445/0001-03**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para manutenção geral (ferramentas etc.), para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de junho de 2023 e término em 04 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3546F309

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 237/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 146/2023, Pregão Eletrônico nº 068/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

Objeto do Contrato: aquisição de materiais hidráulicos, para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D0259E5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 238/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 147/2023, Pregão Eletrônico nº 068/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J.A.A MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 32.735.001/0001-70**

Objeto do Contrato: aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BD61DD65

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 239/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 068/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto do Contrato: aquisição de materiais para manutenção geral (ferragem, cobertura, estrutural e acabamento interno e externo), para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BBCB0525

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 240/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 068/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ELETRICA ZEUS LTDA - ME, CNPJ nº 48.914.445/0001-03**

Objeto do Contrato: aquisição de materiais para manutenção geral (ferramentas etc.), para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:94840203

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 064/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIRLENE APARECIDA PEZ FRICKS, CPF nº 022.510.459-88**

Objeto do Contrato: Apresentação artística da cantora **"Sindy Ferlin"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **07/06/2023** no evento denominado **"Especial de Feiras - DIA DOS NAMORADOS"**, a partir das 18 horas, na Praça Duque de Caxias.

Valor Total: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D6D8D790

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 065/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARCIO ALFREDO GARCIA LARROZA 07536592981, CNPJ nº 38.326.675/0001-06**

Objeto do Contrato: Apresentação artística musical do artista **"Fred Garcia e Banda"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **10/06/2023** no evento denominado **"1° Arraiá da Feira do Artesão"**, a partir das 19 horas, na Praça Duque de Caxias.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F4353478

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 224/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 068/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 068/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo as empresas vencedoras:

PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 78.136.025/0001-04**, vencedora do item 3 da licitação, com **9,51 (nove vírgula cinquenta e um por cento)** de desconto sobre a tabela SINAPI;

J.A.A MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 32.735.001/0001-70**, vencedora do item 4 da licitação, com **45,2 (quarenta e cinco vírgula dois por cento)** de desconto sobre a tabela SINAPI;

RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 43.122.544/0001-39**, vencedora do item 1 da licitação, com **6,00% (seis por cento)** de desconto sobre a tabela SINAPI, do item 2, com **6,00% (seis por cento)** de desconto sobre a tabela SINAPI, do item 5, com **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** de desconto sobre a tabela SINAPI e do item 6, com **6,05% (seis vírgula zero cinco)** por cento de desconto sobre a tabela SINAPI; e

ELETRICA ZEUS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 48.914.445/0001-03**, vencedora do item 7 da licitação, com **15,01 (quinze vírgula zero um por cento)** de desconto sobre a tabela SINAPI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F8E4736

CONSAMU
PORTARIA Nº 150/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Herminio Gomes dos Santos Junior, RG nº 10.964.269-0 SESP/PR, para o Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa do CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:75681B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 014/2023

RESOLUÇÃO Nº 014/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora MARCIA REGINA PONTES VAZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 11 a 30 de Junho de 2023, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único – período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:481B2404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1738/2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R4 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura

13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**6.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte 1000 – Recursos Livres	6.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2FFC8BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 052/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.° 1738/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R4 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**6.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte 1000 – Recursos Livres	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D14923F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para "Aquisição e Instalação de Link de Dados Empresarial de 100mega download, 50mega Upload, com IP válido incluso com Plano de 12 meses", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor Total: R$ **5.999,88** (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) valor este que será pago em **12** (doze) parcelas iguais de **R$ 499,99** (quatrocentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos) mensais.

Gabinete da Presidência
Considerando o disposto no Processo de Dispensa de Licitação nº. 029/2023 datado de 06/06/2023.
Considerando o disposto na Lei nº. 8.666 de 1993.
Considerando o Parecer do Setor Jurídico nº. 029/2023.
Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa **Supernetwork Telecom Ltda.**, CNPJ **12.149.610/0003-00**, para o fim de prestar serviço de objeto de "Contratação de Empresa especializada para "**Aquisição e Instalação de Link de Dados Empresarial de 100mega download, 50mega Upload, com IP válido incluso com Plano de 12 meses**", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **Supernetwork Telecom Ltda.**
O Valor Total será de **R$ 5.999,88** (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) valor este que será pago em **12** (doze) parcelas iguais de **R$ 499,99** (quatrocentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos) mensais.
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após, será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 06 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:8D0B33EE

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para "Aquisição e Instalação de Link de Dados Empresarial de 100mega download, 50mega Upload, com IP válido incluso com Plano de 12 meses", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor Total: **R$ 5.999,88** (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) valor este que será pago em **12** (doze) parcelas iguais de **R$ 499,99** (quatrocentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos) mensais.

Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa de Licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** a contratação da empresa **Supernetwork Telecom Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº **12.149.610/0003-00**, com sede em Guaraqueçaba/PR, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 06 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:81CC7ECC

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023.

Contratada: Supernetwork Telecom Ltda.

CNPJ: 12.149.610/0003-00

Contratante: Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para "Aquisição e Instalação de Link de Dados Empresarial de 100mega download, 50mega Upload, com IP válido incluso com Plano de 12 meses", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 5.999,88 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) valor este que será pago em **12** (doze) parcelas iguais de **R$ 499,99** (quatrocentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos) mensais.

Vigência: 06/06/2023 à 06/06/2024.

Data: 06 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:03D3D57B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 029/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Dispensa de Licitação nº **029/2023**, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº **029/2023**, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para "**Aquisição e Instalação de Link de Dados Empresarial de 100mega download, 50mega Upload, com IP válido incluso com Plano de 12 meses**", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para a empresa **Supernetwork Telecom Ltda.**, inscrita no **CNPJ Nº 12.149.610/0003-00**, com sede em Guaraqueçaba/PR., com o Valor Total de **R$ 5.999,88** (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) valor este que será pago em **12** (doze) parcelas iguais de **R$ 499,99** (quatrocentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos) mensais.

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:EA89B585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM RAZAO DA CELEBRAÇÃO DO *CORPUS CHRISTI.*

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
Art. 1º - **DECRETAR** Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **08 de junho de 2023 – Quinta-feira (*Corpus Christi*),** bem como suspender o expediente no dia **09 de junho de 2023 – Sexta-feira.**
Parágrafo Único – Deveram permanecer os atendimentos e atividades de urgência em saúde, Conselho Tutelar e Coleta de Lixo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 06 de junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6A0A3430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de junho de 2023.

FUNÇÃO: MARINHEIRO – UBS/ILHA DAS PEÇAS

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CPF	Classif.
104	FELIPE RICHARD SCREMIN SILVA FILHO	067.673.829-06	1º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 07 de junho de 2023 até 05 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 06 de junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:26A15ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2023, de 02 de junho de 2023. Dispensa de Licitação n.º 01/2023. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Nei Francisco Braga - Informática**,** inscrita no CNPJ nº 07.894.540/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de Internet, disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, via fibra ótica, com velocidade de 60 Mbps. Vigência: 12 meses a contar de 07.06.2023. Valor: R$ 95,00 (noventa e cinco reais) mensais, totalizando R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais). Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 02 de junho de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D267EAC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2023

DECRETO Nº 115/2023

O Prefeito Municipal, de Honório Serpa Estado do Paraná, Luciano Dias**,** no uso de suas atribuições legais nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB. Resolve:
Decreta

Art.1º Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Jones de Almeida
CPF: 006.520.569-38
Suplente: Adilson Antônio Boller
CPF: 745**.**626.149-00
Titular: Rafaela Pilar
CPF: 106.613.299-25
Suplente: Jonatas Valdir Schuckes
CPF: 082.966.529-35

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE.
Titular: Celso Tavares
CPF: 627.783.159-34
Suplente: Edna dos Santos Batista
CPF: 032.480.089-46

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Juliana da Silva
CPF: 050.713.029-42
Suplente: Evandro Rodrigo da Silva
CPF: 073.892.299-42

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Elizangela Ozório do Amaral
CPF**:** 005.762.579-40
Suplente: Janaina Silvério da Silva
CPF: 945.676.629-20

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Titular: Gisele Mello de Lima
CPF: 080.598.939-04
Suplente: Dianessa Rita Cain Graff
CPF: 102.737.229-56

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICAS
Titular: Ana Karise Menegatti
CPF: 103.592.669-59
Suplente: Elizandra Vieira Braga
CPF: 076.129.609-31
Titular: Sheyla Boldori
CPF: 031.292.729-09
Suplente: Luciane Fornari de Menezes
CPF: 077.135.109-74

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: Maria Elisa Moreira
CPF: 123.571.449-71
Suplente: Wilian Guilherme Moreira Santos
CPF: 135.050.729-66

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Pietro Augusto Albino
CPF: 141.067.579-31
Suplente: Icaro Murilo do Amaral Pizzi
CPF: 095.625.129-32

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Evandro Jose Albino
CPF: 024.840.009-60
Suplente: Ivone Assis dos Santos
CPF: 898.812.659-91

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Francieli Alves Lima
CPF: 072.778.919-88
Suplente: Andreia Dias de Morais
CPF: 098.862.229-85

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÂO DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Sandra Mara Schwan Chiavagatti
CPF: 049.793.199-04
Suplente: Camila Vescovi
CPF: 082.943.019-90

ART. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria Nº 68/2022)

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Paraná, 06 de junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:57DDE454

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 11-B/2023 de 06 DE JUNHO DE 2023.

Sumula: Convocar as pessoas abaixo Relacionadas, Edital PSS n.º 02/2023.

Edital do Resultado Final através do Edital 08-B/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 02/2023.

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Edital 02/2023** e resultado final Edital 08-B/2023, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Edital 02/2023.

Cargo: ENFERMEIRO PADRÃO PSS:

Classificação	Candidato (a)
1ª	Jocelma Santos

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM PSS:

Classificação	Candidato (a)
2ª	Veronice de Vargas Seleri
3ª	Ivonete Alves Ozorio

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 06 de junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:ED5278A9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 114/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação da Conselheira Tutelar aprovada em Eleição Suplementar-2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Nomeada, a senhora **SIDINEIA PEDROZO DA SILVA**, portadora do RG. 12.680.748-1 SSP/PR, aprovada em Eleição Suplementar/2023 como Conselheira Tutelar com uma carga horaria de 40 horas semanais, com início de 06/06/2023 À 27/09/2023, lotada no Departamento Municipal do Conselho desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 06/06/2023 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 06 de junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:CF997ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DECRETO Nº 35/2023

ERRATA
DECRETO Nº 35/2023

ONDE SE LÊ: § 5º- 08 de Junho (quinta-feira) Corpus Christi - Recesso para os Servidores Públicos Municipais nos dias 08 e 09, e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;

LEIA-SE: § 5º- 08 de Junho (quinta-feira) Corpus Christi – Feriado Municipal, para todas as atividades Municipais, Estaduais, Federais, para o comércio, indústria e prestadores de serviços do Município de Iguaraçu no dia 08 de junho. Recesso para os servidores públicos no dia 09 de junho, e Ponto Facultativo para o comércio indústria e prestadores de serviços no dia 09 de junho.

Parágrafo Único: Aos Servidores Municipais o recesso será no dia 09 de junho, devendo retornar no dia 12 de junho.

Paço Municipal, Iguaraçu Estado do Paraná, 06 de junho de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2D6826EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 085/2022

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 085/2022
Pregão Presencial n° 001/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: RG Sanches & Cia Ltda - ME, com sede à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 1.183 – 1º andar – sala 03 na cidade de Guairaçá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.605.924/00001-75.

Objeto: O aditamento é para prorrogação de prazo em contrato com vencimento em 28/04/2023, ficando este com sua nova data de vencimento em 28/04/2024.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão presencial n.º 001/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 27/04/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E66E9E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 123/2021

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 123/2021
Pregão Presencial n° 018/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Versa Engenharia Ambiental, com sede à Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Ativadores, na cidade de Joinville/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial

n.º 018/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 123/2021 vencimento em 08/06/2023 para 08/06/2024, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 06/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EA5F607E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 09/2023 (REFERENTE AO PSS Nº 01/2022)

EDITAL N.º 09/2023

O Prefeito do Município de Iguaraçu-Pr, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s)em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2022, para comparecer(em) na Secretaria de Recursos Humanos, deste Município, **no prazo de 07 (sete) dias úteis,** a partir da publicação deste edital convocatório, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos descritos no **item 6.2** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

INSC	NOME	CLASS
34	Carina Pereira do Santos	Afro

PAÇO MUNICIPAL,06 DE JUNHO DE 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1659284C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/LOCAL E REGIONAL *****

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização, descartáveis e consumo, para uso na sede do Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento regional (CONDER)**;**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 09/06/2023 às 08:30h do dia 22/06/2023.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 22/06/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 22/06/2026, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 06 de junho de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1E3566C4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/LOCAL E REGIONAL *****

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, para o Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento regional (CONDER)**;**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 09/06/2023 às 13:00h do dia 22/06/2023.
Abertura das Propostas: Das 13:00h às 13:30h do dia 22/06/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 13:30h às 13:35h do dia 22/06/2026, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 06 de junho de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:27AFB23A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 23º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
Início: 02/06/2023 Validade/Término: 21/02/2024

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio de preço, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,35	R$ 5,59
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,65	R$ 5,89
3	Etanol	R$ 4,29	R$ 4,19

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 02 de junho de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CF5C07E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1130/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA FERNANDA SIZINO DO PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 31 de maio de 2023 a 04 de junho de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA SIZINO DO PRADO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 41.402.467-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 321.603.118-71, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 199/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1E9DA14F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1131/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.673.983 SSP/PI, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.328.733-55, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 203/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A6B4FB66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1132/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.789-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.009.429-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 089/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:201C005A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei n.º 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria n.º 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2023.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9A1BBDF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1134/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7BD286FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1135/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE ALVES CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2023 a 07 de junho de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE ALVES CARVALHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 43.393.848-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 405.778.198-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria n° 577/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:38107784

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1136/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2023 a 07 de junho de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:29ADAF60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2022, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CONSTRUTORA SANMER EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.183.462/0001-42 com sede na Rua José Marques Jorge, 803, Centro, Cep 87.370-000, Moreira Sales-Pr. Por seu representante legal infra-assinado o Sr. **WANDRÉ AUGUSTO MERLOTTO**, portador do RG n°. 4.798.262-6 e devidamente inscrito no CPF/MF sob. o nº 899.212.329-91, residente e domiciliado na Av. Otto Macedo, 797 Centro, Cep 87.370-000, Moreira Sales – Pr, Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.166/2022, DA Dispensa De Licitação n° 070/2022 Processo 155/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 15/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 06 de Junho 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Construtora Sanmer EIRELI
WANDRÉ AUGUSTO MERLOTTO
Representante:

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG N°:

_____
NOME:
RG N°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:0A69D90F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2023 PMI-PROCESSO 074/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para aquisição de bebedouros de água, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **A. QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.270.276/0001-86, no valor de R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais), para aquisição de bebedouros de água, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	3	UND	RECIPIENTE REFRIGERADOR KS 25 02T. 127VOLTS-01 T.G.C.+01 T.N.C.	R$ 2.090,00	R$ 6.270,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de bebedouros de água será destinada à atender as necessidades das unidades de saúde do município, sendo UBS Alto da Sanbra, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de bebedouros de água, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais) em bebedouros de água.

Iporã/PR, 06 de junho de 2023

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F7FEBA9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 400.916,48 (Quatrocentos mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE , OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 400.916,48
1864 FONTE: 1205 CV.MAPA/CEF – Pav. Asfáltica Rural
SOMA.....R$ 400.916,48
TOTAL.....R$ 400.916,48
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 1205 CV.MAPA/CEF – Pav. Asfáltica Rural.....R$ 400.916,48
SOMA.....R$ 400.916,48
TOTAL.....R$ 400.916,48
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:841E241B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 003/2023, objeto do Processo Administrativo nº 006/2023, visando a contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de computadores da Câmara Municipal de Itambaracá, da empresa: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA CNPJ 10.343.326/0001-75, sito a Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 265, centro, cidade de Bandeirantes-PR, valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 06 de junho de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:76F9BBD4

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, objeto do Processo Administrativo nº 037/2023, visando a CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento.

Itambaracá, 06 de junho de 2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5FF2BF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2023 - ID/TCE Nº 42554

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ N.º 46.116.717/0001-02

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 271.358,25 (duzentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:40B22424

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2023 - ID/TCE Nº 42556

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ N.º 23.121.920/0001-63

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 124.597,81 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D8BE74BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2023 - ID/TCE Nº 42557

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ N.º 24.118.004/0001-37

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.080,80 (oito mil e oitenta reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A3C99F3C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2023 - ID/TCE Nº 42558

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V P – MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 73.318.693/0001-39

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.446,24 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D23F2EDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2023 - ID/TCE Nº 42559

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ N.º 32.138.304/0001-06

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 326.962,30 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:402A691E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2023 - ID/TCE Nº 42560

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 19.316.524/0001-14

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.405,05 (dezessete mil quatrocentos e cinco reais e cinco centavos)..

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AB468ABB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2023 - ID/TCE Nº 42561

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 29.907.666/0001-00

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.145,86 (sete mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3A9DCDEC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2023 - ID/TCE Nº 42562

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 37.955.443/0001-46

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A20EE6D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2023 - ID/TCE Nº 42563

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 37.778.759/0001-00

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.265,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8114BF3A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2023 - ID/TCE Nº 42564

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA ONIX LTDA
CNPJ Nº 20.419.709/0001-33

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.108,50 (cinco mil cento e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:63970BBC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2023 - ID/TCE Nº 42565

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A
CNPJ Nº 02.248.312/0001-44

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.170,80 (oito mil cento e setenta reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2F5D90CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2023 - ID/TCE Nº 42566

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 44.572.364/0001-11

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EF314D4D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2023 - ID/TCE Nº 42567

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 22.315.538/0001-28

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CE1B2499

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2023 - ID/TCE Nº 42568

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 21.153.043/0001-87

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 724,90 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FBD10B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2023 - ID/TCE Nº 42569

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 11.606.767/0001-85

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 21/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8AB2BFE5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 86/23 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
139 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
29 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7B5002B4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 87/23 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e**dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.17.451.0012.1.008. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO/PARCERIA
SANEPAR
502 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 22.000,00
Total Suplementação: 22.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:15991FD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1404/2023

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pelo Departamento Municipal de Cultura (DMC).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural itambeense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade itambeense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura itambeense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas itambeense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais itambeense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;

b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;

c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;

d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;

e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Itambé;

f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;

g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;

b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;

c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;

d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;

b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;

c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;

d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;

e) realizar, por meio do Departamento Municipal de Cultura (DMC), programa amplo de fomento da vida cultural itambeense;

IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas itambeense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;

b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;

c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;

b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;

c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;

d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;

e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;

f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

g) estimular o Departamento Municipal de Educação a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Itambé (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);

b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;

c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;

d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;

e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;

f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;

g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Itambé, nos seguintes termos:

a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação do Departamento Municipal de Cultura (DMC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;

b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;

c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);

d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;

e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;

f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;

g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Itambé e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;

b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);

c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;

b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;

d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;

b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Itambé;
e) estabelecer parceria com o Departamento Municipal de Educação, para incentivar o trabalho sobre a cultura de Itambé nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural itambeense;
j) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
k) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural itambeense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Itambé, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Itambé com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Itambé;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Itambé;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – O Departamento Municipal de Cultura (DMC), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 – Compete ao Departamento Municipal de Cultura (DMC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura (DMC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 06 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:C8526CEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1405/2023

Súmula: Dispõe sobre do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, Decreto Federal nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, e o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as

políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões
ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além do previsto no caput do presente artigo,
avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao
sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos
alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;
V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e
participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étnico culturais do Município;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 6º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Município sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º O Município de Itambé deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado do Paraná, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º São componentes municipais do SISAN:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – o COMSEA Municipal, órgão vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.
III – a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Diretores de Departamentos Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a)elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.
IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e
Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular do Departamento Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Itambé será composto por no mínimo 06 conselheiros(as), sendo 2/3
(dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:
I - 3 (três) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes,
indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Itambé, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferencialmente:
a) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Agricultura;
c) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação.
II – 06(seis) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
a) representantes de categorias profissionais com atuação no campo da segurança alimentar e nutricional (Conselho Regional de Nutricionistas, Conselho Regional de Serviço Social, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho Regional de Medicina Veterinária);
b) representantes de associações de produtores rurais;
c) representantes de entidades sociais organizadas legalmente constituídas, com
atuação no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - serão convidados permanentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na condição de observadores, representantes dos seguintes órgãos e conselhos:
a) representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, escolhido e indicado pelos membros do referido conselho;
b) representante do Instituto EMATER;

Art. 10 Os representantes das entidades não-governamentais a que se referem às alíneas "a", "b" e "c", do inciso II, do art. 9º, da presente Lei, serão eleitos de acordo com critérios a serem definidos pelo COMSEA/Itambé em seu Regimento Interno, com mandato de quatro anos.

Parágrafo único. O primeiro colegiado será eleito no Encontro Temático de instituição do conselho, tendo, portanto, seu mandato duração até a próxima conferência unificada.

Art. 11 As instituições representadas no COMSEA, previstas no inciso II e III, do art. 9º da presente Lei, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que
trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, não podendo ser o seu representante neste conselho, pessoa que ocupa cargo de comissão do Poder Público em todas as esferas, Municipal, Estadual e/ou Federal.

Art. 12 A indicação, pelo Poder Público, dos representantes governamentais, deverá ser realizada preferencialmente entre os funcionários de carreira (estatutários) da Administração Pública.

Art. 13 O COMSEA será instituído através desta Lei Municipal, sendo os representantes governamentais indicados pelo Poder Público e as entidades ou Organizações não Governamentais escolhidos na respectiva conferência, exceto para a primeira gestão, que será eleita no encontro temático referido no parágrafo único, do art. 10.

Art. 14 O COMSEA deverá ser presidido por um dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo o Vice-Presidente um dos membros representantes do Governo Municipal.

Art. 15 Os(as) Conselheiros(as) suplentes preferencialmente deverão participar de todas as reuniões e comissões temáticas do COMSEA e substituirão os (as) titulares,
em seus impedimentos e ausências com direito a voz e voto.

Art. 16 O mandato dos membros representantes da Sociedade Civil será de quatro anos.

Art. 17 A participação dos Conselheiros no COMSEA será considerada serviço público relevante, e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificada as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou outras atividades afins.

Art. 18 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Itambé contará com Câmaras Temáticas permanentes, queprepararão as propostas a serem por ele apreciadas, podendo instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
Parágrafo único. As Câmaras Temáticas serão compostas por Conselheiros(as)designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 19. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal deSegurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Itambé, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte físico, suporte administrativo técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 20 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 21 Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA serão públicas.

Art. 22 Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 4 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Itambé, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 23 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional seráconvocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência Municipal.
§ 2º Para realização da Conferência o Conselho constituíra Comissão Organizadora dentre seus membros escolhidos em plenária.

Art. 24 Compete a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além do citado no artigo 3º, desta Lei:
I - eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizadano Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;
II - aprovar o Regimento Interno da Conferência;
III - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento
final.

Art. 25 A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN, será presidida pelo titular do Departamento Municipal da Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria da CAISAN.

Art. 26 A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construídointersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir e deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do DecretoFederal n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança
Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas dasdemandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupospopulacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional,respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CâmaraInterministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 27 A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar eNutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 28 O Executivo Municipal editará norma regulamentando a presente Leino prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 06 de junho de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:ADB16E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2133/2023

LEI Nº. 2133/2023
DATA: 06.06.2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Considerando o Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, e o Termo de Convênio nº 426/2021, entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria De Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme anexos,
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito de equipamentos agrícola para a "Associação Comunitária de Produtores da Micro Bacia Águas de Itapejara", com sede na Rua Fernando Ferrari, 725, Centro do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, pessoa jurídica com CNPJ nº 80.873.052/0001-01, o seguinte equipamento adquirido através do Convênio Nº 426/2021 – SEAB/PR.
- "UMA COLHEDORA DE FORRAGEM", Marca CREMASCO, Modelo CUSTOM 950 CIII, 12 Facas com Plataforma PATC-2022, nº 6367, Cor Verde, com 04 rolos internos e 02 rolos recolhedores, ano de fabricação 2023, equipamento Novo;
Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da Associação Comunitária de Produtores da Micro Bacia Águas de Itapejara com sede na Rua Fernando Ferrari, 725, Centro do Município de Itapejara D´Oeste, para a execução dos serviços de interesse da mesma, conforme Plano de Trabalho.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida cessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.
Art. 4º - A cessão de Direito Real de Uso do Equipamento será pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de cessão de uso que será realizado entre a Associação e o Município, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.
Art. 5º - Associação Comunitária de Produtores da Micro Bacia Águas de Itapejara se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.
Art. 6º - Associação Comunitária de Produtores da Micro Bacia Águas de Itapejara deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo do equipamento recebido, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenção e reparação do equipamento ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação.
Art. 7º - A cessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia, comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.
Art. 8º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a Associação deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A7D18F8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 014/2023, que tem como objeto a contratação e empresa especializada na comercialização e prestação de serviços para instalação de quadro de comando, sistema de dosagem de cloro e timer analógico, e outros componentes para executar o bombeamento e a ligação do poço até a caixa d´agua, em Poço Artesiano na Linha São Roque – Porto Velho, Município de Itapejara D'Oeste – PR., decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Eletribel Poços Artesianos Ltda – Me, com o valor total de R$ 15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D6706EF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação, prazos recursais e propostas comerciais oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 007/2023.
EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME	R$ 207.356,33

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 007/2023, com Propostas de Preços abertas em 05/06/2023, as 10h:00min (dez) horas.

Itapejara D'Oeste - PR, 06 (seis) de Junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2636B18B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 1992/2023

ERRATA:
Na Portaria N° 1992/2023, Publicada do dia 17.05.2023, pag. 159, edição 2772, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Onde se lê: Senhora Maria da Aparecida de Quadros;
Lê-se: Senhora Marli da Aparecida de Quadros.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9A6B71CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 075 E Nº 076

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 075/2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
1 CONVOCAR:
1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) que passou para o final da lista no Concurso Publico Municipal, face ao Edital nº 001/2021.
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até no máximo 07(sete) dias corridos a partir da data da publicação deste Edital, devido o mesmo estar sendo convocado em segunda chamada, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
137922	RODRIGO GALVAO BUENO GARDONA	72,50	2º

Itapejara D'Oeste, 06 de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 076/2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve: 1 CONVOCAR:
1.3 – Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Publico Municipal, face ao Edital nº 001/2021.
1.4 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).
CARGO: Merendeira

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
131213	IVANETE DE MATTOS DA SILVA	60,00	8º
135423	MARCIANA DE PARIS ANTUNES	59,00	9º

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1DA9CE0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 2917/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2917/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Inovanet Telecomunicações Ltda – Me, CNPJ 28.942.269/0001 – 06, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Tomada de Preços N° 020/2020**, fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 34.552,80 (Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para R$ 69.105,60 (sessenta e nove mil, cento e cinco reais e sessenta centavos), e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, em mais 12 (doze) meses, passando de 02 (dois) de junho de 2023, para 02 (dois) de junho de 2024, conforme justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Itapejara D'Oeste, 1º (primeiro) de junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9EAD9ADB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2929/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2929/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda – EPP, CNPJ 27.015.954/0001 – 24, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, conforme objeto do **Edital de Tomada de Preços N° 004/2021,** fica aditivado o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando de 11 (onze) de junho de 2023, para 11 (onze) de junho de 2024, e fica alterado o valor contratual, passando de R$ 122.988,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), para R$ 181.188,00 (cento e oitenta e um mil cento e oitenta e oito reais), conforme justificativa do Executivo Municipal, oficio encaminhado pela empresa e parecer jurídico, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9BF4F4EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 077/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 077/2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
1 CONVOCAR:
1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, face ao Edital nº 001/2021.
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o Respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente Classificados (as).
CARGO: Professor 40 horas

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
136904	LETICIA MELLO DOS SANTOS	64,50	26º

Itapejara D'Oeste, 06 de junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:52362BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores efetivos Arnaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062 - Analista Legislativo - Administrador, Jeancarlo De Oliveira Coletti, matrícula nº 1051 - Analista Legislativo - Advogado , Wilton José Barbosa Bernardino, matrícula nº 1041 - Analista Legislativo - Contador, José Luiz Peokon , matrícula nº 2226 – Analista Legislativo – Administrador, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício nos correspondentes cargos, referente ao período compreendido entre junho de 2022 a junho de 2023, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 06 de junho de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:14EE5368

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores efetivos, Jeancarlo De Oliveira Coletti, matrícula nº 1051, Analista Legislativo – Advogado, Arnaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062 , Analista Legislativo – Administrador, Wilton José Barbosa Bernardino, matrícula nº 1041 , Analista Legislativo – Contador, José Luiz Peokon , matrícula nº 2226 , Analista Legislativo -Administrador ,Gratificação por Tempo de Serviço – 1 (um) Triênio no aporte de 5 % (cinco por cento), sobre seu salário-base, pelo efetivo exercício nos correspondentes cargos, referente ao período compreendido entre junho de 2020 a junho de 2023 , conforme prescrito no art. 14 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A Gratificação referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 06 de junho de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:217D3621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor **NENEU JOSÉ ARTIGAS,** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **09 de junho de 2023 (sexta-feira)**, tendo em vista o Feriado Religioso de **Corpus Christi no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira).**
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde e coleta de lixo.

Art. 3º - As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:59F1F710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **RIAN VINICIUS LEAL LOPES** portador do RG **Nº 13.716.761-1/PR,** matricula 5703-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Iluminação Pública.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D3352A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **SONIA MARIA CORDEIRO,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 6.743.755-1/PR, matricula Nº 5268-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Educador Social PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:1C77C9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **LUIZ CESAR TARTAIA,** portador da cédula de identidade RG **Nº 4.956.519-4/PR, matricula Nº 5407-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2021, para o cargo de **Motorista PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:7FDAD597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 22/06/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/06/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de cestas básicas de alimentos.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 74.930,00 (setenta e quatro mil novecentos e trinta reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de junho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:61542D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Suprimir Fiscal de Contrato (Secretaria de Esporte) da servidora **MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO,** portadora do RG nº **5.420.038-2/PR,** matrícula 5037-1, ocupante do cargo efetivo de **Professor Com Pós Graduação.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D2E6C494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear **AMANDA RAFAELI SILVA STRESSER,** portadora do RG **Nº 14.230.154-7/PR,** para o cargo de provimento em Gestor do Núcleo de Acolhimento Institucional**,** sob o número de matricula 5720-1, percebendo a remuneração da simbologia CC9, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:F5E1FEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor VICTOR **EMANOEL DE PONTES LIMA** portador do RG **Nº 14.377.840-1/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico,** sob o número de matricula 5645-1, nomeado a partir de 19 de Setembro de 2022, através da Portaria Nº 375/2022, passando do nível Junior para o nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-08 a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar 745/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:0F56520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **ADINIR STRESSER** portador do RG **Nº 3.373.119-1/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Pericias, Benefícios e Segurança no Trabalho,** sob o número de matricula 5433-1, nomeado a partir de 01 de Julho de 2021, através da Portaria Nº 529/2021, passando do nível Base para o nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07 a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar 745/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:AD4350D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº016/2023**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO, UMA CARREGADEIRA. PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – CONVÊNIO 926220/2022".** Cujo vencedor foi a empresa: **MDS COMERCIO DE MADEIRAS E PECAS PARA MAQUINAS LTDA**, **CNPJ n° 82.353.194/0001-73** no valor de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de junho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6B2F3FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 23/06/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/06/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE CBUQ FAIXA "C" E "F" EMULSÃO ASFÁLTICA COM TRANSPORTE.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 956.004,10 (novecentos e cinquenta e seis mil quatro reais e dez centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de junho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:93F45B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°136/2022-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 136/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AIMANT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 24.216.797/0001-27
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRANITO, PARA ATENDER A REFORMA DOS BANHEIROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS"
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A3EF7EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 211/2022-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 211/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.
CNPJ: 20.236.696/0001-67
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, DEMAEE E SALAS DE RECURSO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS"
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2C2253D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **MONICA APARECIDA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.590.019-6/PR, matricula Nº 5592-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Educador Social PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:B70F626E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 048/2023

DECRETO N° 048/2023
De 06 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia os Conselheiros e Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Itaúna do Sul/PR - CMTUR em

conformidade com a Lei Municipal 1.504/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.504/2023 de 18 de abril de 2023, que criou o Conselho Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO que, o Conselho Municipal de Turismo - CMTUR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo de assessoramento e de fiscalização, no âmbito de sua competência, sobre questões turísticas, proposta nesta e demais leis correlatadas do Município, que tem por objetivo orientar, planejar e promover o turismo no Município de Itaúna do Sul/Pr.

CONSIDERANDO que a Lei 1.504/2023 em seu Art. 7° estabelece que o conselho Municipal do Turismo será constituído por 09 (seis) membros, indicados pelos diversos segmentos ligados a essa área e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo em Itaúna do Sul/Pr, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, sendo composto paritariamente, da seguinte forma:

CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 2° da Lei 1.504/2023 "O mandato dos
Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez. "

DECRETA:

ART. 1° - O conselho Municipal do Turismo de Itaúna do Sul/PR – CMTUR será composto pelos os seguintes Conselheiros e respectivos suplentes, abaixo nomeados:

PODER EXECUTIVO
Titulares / Suplentes:
FILIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA / EVANDRO MACHADO GUILHEM
ANDRESSA DA SILVA / VALDIRENE DE LUCAS SILVA

AGRICULTURA
Titulares / Suplentes:
GABRIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ROMAN / VILSON MIRANDA

OBRAS
Titulares / Suplentes:
SILVINO VIEIRA CAVALCANTE / DRIELLE CONOR ALVES

PODER LEGISLATIVO
Titulares / Suplentes:
CELSO INOCÊNCIO LEITE / SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

REPRESENTANTES TURÍSTICOS OU AGÊNCIAS
Titulares / Suplentes:
CLAUDIO RICIEL FIORAMONTI / MARIA CRISTINA FIORAMONTE

REPRESENTANTES HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA
Titulares / Suplentes:
LUIZ CARLOS LOPES / FÁBIO BOTELHO LOPES

REPRESENTANTES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
Titulares / Suplentes:
MARILZA ALVES DOS SANTOS / JUVANETE DOS SANTOS

REPRESENTANTES ARTESÃOS
Titulares / Suplentes:
JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM / LETICIA MITIE TOMIOKA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4FAFC1F5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2023
De 06 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 327)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 339) R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 363)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 370) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 543) R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 597)..... R$ **40**.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ..... R$ 225.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321).. R$ 160.000,00
TOTAL ..... R$ 160.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 523) R$ 15.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 525) R$ 15.000,00
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 526) R$ 35.900,00
TOTAL ..... R$ 65.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 225.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:63ADF094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE018.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 0018/2023
Processo Administrativo nº 074/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS; BEM COMO, A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 23/06/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 06 de junho de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A7458DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

Dispõe sobre o ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a realização de programação mais racional de serviços;

CONSIDERANDO o respeito às datas do calendário cívico;

DECRETA:

Art. 1º É declarado ponto facultativo o trabalho da Câmara Municipal de Ivaí nos dias 08 e 09 de junho de 2022, quinta-feira e sexta-feira, em razão do "Dia de Corpus Christi".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaí, em 06 de junho de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:8FD523D3

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 60/2023 - 06/06/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 817.194,72 – (Oitocentos e dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação de dotações, no valor total de R$ 817.194,72 – (Oitocentos e dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) nas dotações abaixo especificadas,

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 4.800,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2010 - Atividades da Divisão de ContabilidadeSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 25.508,97
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
33.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
474 00832 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 341.405,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
870 00119 SEED Convênio PNAT
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 76.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2028 - Manutenção da Merenda Escolar Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1251 00107 Salário-Educação
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 44.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1643 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 43,08
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1975 00370 Transferências de Outros Programas
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 2,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1975 00370 Transferências de Outros Programas
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 8.625,94
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1974 00371 FARMACIA DO PARANÁ - IOAF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.537,22
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1977 00373 TRANSF PROG FEDERAL - EQUIPAMENTOS P/UNID SAÚDE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 2.184,17
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1977 00373 TRANSF PROG FEDERAL - EQUIPAMENTOS P/UNID SAÚDE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 92.333,62
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1979 00490 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 693,37

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1981 00492 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 26.912,46
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1982 00493 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.570,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1982 00493 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 956,81
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1971 00495 Atenção Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 411,08
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1972 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 19,06
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1972 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 1.144,95
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1976 00497 Vigilância em Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 35.252,86
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1970 00498 Assistência Farmacéutica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 7.941,98
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1973 00500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 358,44
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1973 00500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 13.853,06
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1978 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 30.861,95
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1983 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 51.278,70
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3081 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 817.194,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 4.800,00

00495 Atenção Básica 956,81
00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 411,08
00500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 7.941,98
00371 FARMACIA DO PARANÁ – IOAF 8.625,94
00370 Transferências de Outros Programas 43,08
00497 Vigilância em Saúde 1.144,95
00498 Assistência Farmacéutica 35.252,86
00373 TRANSF PROG FEDERAL - EQUIPAMENTOS P/UNID SAÚDE 50.537,22
00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 57.853,06
00490 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 92.333,62
00492 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da 693,37
00493 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da 26.912,46
01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- 30.861,95
00119 SEED Convênio PNAT 341.405,00
00107 Salário-Educação 76.500,00
01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 51.278,70
00832 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 25.508,97
SUB-TOTAL 813.061,05
b) Excesso de Arrecadação
00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 19,06
00500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 358,44
00370 Transferências de Outros Programas 2,00
00498 Assistência Farmacéutica 2.184,17
00493 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da 1.570,00
SUB-TOTAL 4.133,67
TOTAL 817.194,72

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:B38E300B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 180/2023 LICITAÇÃO Nº 111/2023 PREGÃO Nº 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL 057/2023.

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 180/2023
Licitação nº 111/2023
Pregão nº 095/2023
Pregão presencial 057/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviços de manutenção em maquinários e implementos agrícolas – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
CONTRATADA: ***REIFUR & REIFUR COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 108.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/06/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MILENE MARIA REIFUR
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:E732D022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 265/2022 LICITAÇÃO Nº 153/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 265/2022
LICITAÇÃO Nº 153/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica no Distrito de Palmital nas Ruas Polônia, Portugal e Itália.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 03/09/2023 e 04/03/2024 respectivamente, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 31 de maio de 2023.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C3BF38DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DADOS. 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 278/2022 LICITAÇÃO Nº 165/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022

REPUBLICAÇÃO – retificação de dados.

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 278/2022
LICITAÇÃO Nº 165/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-

PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na localidade rural de Balaios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 18/12/2023 e 19/04/2024, respectivamente, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 17 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D954F3CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 123/2023 PREGÃO Nº 105/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 123/2023
PREGÃO Nº 105/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer gás liquefeito GLP 13 e GLP 45.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0260
10001154511501106233903000000 2860
05001206062001201433903000000 0600
06001123611201202633903000000 1070
09002082440801205333903000000 2540
Sessão de julgamento: 27/06/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí (PR), 06 de junho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A58484D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 124/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº124/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº017/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - Execução de SPDA no Centro de Eventos Municipal de Ivaí.
Recebimento e protocolo dos envelopes: até 27/06/2023 às 16h30min.
Sessão de julgamento: 28/06/2023 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
07001278132702103344905100000 1500
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de junho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:78EFC121

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2023 PREGÃO Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 125/2023
PREGÃO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Contratação de empresa que forneça o mascote do PROERD - leão de pelúcia.***
Dotação orçamentária:
06001123611201202633903900000 1120
Sessão de julgamento: 29/06/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de junho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4180C9F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.
Valor mensal: R$ 18.500,00
Valor global: R$ 222.000,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
CONTRATADO: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Profissional: Hinaiê Caroline Braúna Ferreira
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1940
Ratificada em 22/05/2023

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BFDF0348

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO Nº 035/2023 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº: 121/2023 PREGÃO Nº: 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

DESPACHO nº 035/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí (PR), 06 de junho de 2023.

Licitação nº: 121/2023
Pregão nº: 103/2023
Pregão Presencial nº 064/2023

Objeto: Aquisição de 420 (quatrocentas e vinte) sacas de Milho Híbrido RR (com 60 mil sementes por saca) para distribuição no Programa PROAGRI.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal de Licitação do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados**em** participar no processo licitatório mencionado que **DECIDEPRORROGAR o certame tendo em vista a ocorrência de feriado municipal na data anteriormente agendada.**

Nova data da sessão de julgamento: 21/06/2023 as 09h 30 min.
Protocolo dos envelopes: até 21/06/2023 as 09:00

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1CC5D6CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 061/2023

DECRETO N.º 061/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Será Ponto Facultativo nas repartições municipais, **no dia 09 de junho de 2023,** sem prejuízo das atividades consideradas inadiáveis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:308A521D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2023

PORTARIA Nº 083/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **ZELI SLOBODZIAN DOS SANTOS, Professora**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 22.06.2023 a 22.06.2025.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2864D606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 039/2023

PORTARIA Nº. 039/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos e a diretora de secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentado nos termos do artigo 5º, alíneas "g" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Giovana Cecilia Alves da Silva
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de junho de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7CCAF798

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 286/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GIOVANA DA SILVA ALVES,**

Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Epidemiológica, com o tema Sífilis, bem como participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com o tema Vigilância Sanitária de Alimentos. Saída às 06h30 do dia 13/06/2023, e retorno previsto à 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2767/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B7A0E53C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 285/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PEDRO MARIANO CAMARGO SANTOS PEREIRA,** Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Epidemiológica, com o tema Sífilis, bem como participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com o tema Vigilância Sanitária de Alimentos. Saída às 06h30 do dia 13/06/2023, e retorno previsto à 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2767/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FCCC361E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 284/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDUARDO VINICIUS PRATES DA SILVA,** Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Epidemiológica, com o tema Sífilis, bem como participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com o tema Vigilância Sanitária de Alimentos. Saída às 06h30 do dia 13/06/2023, e retorno previsto à 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2767/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57A0D331

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 283/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, Coordenadora da Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Epidemiológica, com o tema Sífilis, bem como participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com o tema Vigilância Sanitária de Alimentos. Saída às 06h30 do dia 13/06/2023, e retorno previsto à 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2767/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE9DC4C9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 282/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA**, Chefe de Vigilância em Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Epidemiológica, com o tema Sífilis, bem como participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com o tema Vigilância Sanitária de Alimentos. Saída às 06h30 do dia 13/06/2023, e retorno previsto à 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 2767/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6EFD736A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 281/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **VERA LUCIA MACHADO,** RG. Nº.6012815-4-SSP/PR., do cargo efetivo de Copeira desta Municipalidade, a partir de 04/07/2023, conforme Processo nº. 2831/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:919EC9DC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 280/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Toledo – Pr., para participar nos dias 28 e 29/06/2023, do VI ENCONTRO REGIONAL SUL DE ARBORIZAÇÃO URBANA. Saída às 07h30 do dia 27/06, e retorno previsto às 08h15 do dia 30/06, conforme Processo nº.2742/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:82485EF6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.279/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 02, 06, 09 e 13/06/2023, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.2777/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FBB1B806

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 278/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GLÁUCIA APARECIDA BORTOLASSI ALVARES**, Coordenadora Pedagógica do CMEI Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 06/06/2023, para participar do Curso de Liderança, na cidade de Florestópolis – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.2826/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:478C2487

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 277/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MOEMA COELHO DOS SANTOS**, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Prof. Newton Guimarães, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 06/06/2023, para participar do Curso de Liderança, na cidade de Florestópolis – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 17h30, conforme Processo nº.2825/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E76BFE7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 276/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **THATYANA MERILLEINE MURBACH NOGUEIRA**, Assistente Pedagógica, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 30/05/2023, para participar do V Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h30, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.2763/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0F3CA5D5

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 032/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11.198,40	06/06/2023

Jaguapitã,PR, 06 de junho de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD7281FE

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 13/2023

Data:06/06/2023
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº351 CEP:86610-000
Proprietário ou responsável: JURACI SEVERO DE CARVALHO
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q02 L10, Q02 L13, Q12 L01 – RESIDENCIAL CARVALHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
Informação: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CA7456A5

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 14/2023

Data:06/06/2023
Endereço: RUA CEARA Nº425 CEP:86730-000
Proprietário ou responsável: JURACI SEVERO DE CARVALHO / ELVIS EDSOM CARVALHO
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q03 L05, Q03 L08, Q04 L02 – RESIDENCIAL CARVALHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de

abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)_**contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C46B6761

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 287/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.006,32**(um mil, e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 21(vinte e uma) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,30 e 31/05/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2888/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9E857C54

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 288/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.054,24**(um mil, e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 22(vinte e duas) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29,30 e 31/05/2023, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.2889/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF37B906

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 289/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,24,29,30 e 31/05/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2890/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F85941F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 290/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias

02,03,04,08,09,10,11,12,15,16,17,18,22,23,24,25,26,29,30 e 31/05/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2891/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7BC29078

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 291/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,08,09,10,11,12,15,16,17,18,23,24,25,26,29,30 e 31/05/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2892/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79920B6D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 292/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 766,72**(setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 16(dezesseis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,05,09,10,11,12,15,16,17,18,22,23,24 e 25/05/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2893/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DFAF125A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 293/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.054,24**(um mil, e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 22(vinte e duas) diárias para arcar com as despesas alimentação dos dias 02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29,30 e 31/05/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.2874/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E042ECDA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 294/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem que fará a Presidente Prudente – SP., para buscar paciente no Hospital Regional de Presidente Prudente, com saída no dia 06/06/2023 às 14h30, e retorno previsto às 20h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.2919/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C0010F46

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 187/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: J DOS SANTOS DUCATI PEREIRA ENGENHARIA
CNPJ: 30.980.392/0001-63
CONTRATO Nº: 187/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 108.009,00 (Cento e oito mil e nove reais).
VIGÊNCIA: 02/06/2023 a 02/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39CB3524

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 046/2023

DECRETO N° 046/2023

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área de terra urbana denominada de preservação permanente APP, para passagem de emissário de esgoto sanitário coletado no loteamento Residencial Sol Nascente, conforme projeto apresentado.

O prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012.

DECRETA:
CONSIDERANDO o art. 3°, inciso II DA Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, as paisagens, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações.
CONSIDERANDO o art. 3°, VII, "b" da Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012, que entende como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas as concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
CONSIDERANDO o art. 8°, da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.
Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de terra urbana denominada de área de preservação permanente – APP, no percentual necessário para construção e instalação do emissário de esgoto sanitário do loteamento "Residencial Sol Nascente", com um total de 18 árvores, conforme mostra o inventário florestal, apresentado junto ao protocolo;
Art. 2°. A área mencionada no artigo 1° será utilizada para a construção e instalação do emissário de esgoto sanitário, sendo 25 metros de tubos de PVC DN 150mm e aproximadamente 2 metros quadrados de PV a ser construído, de acordo com o projeto de esgoto do empreendimento;
Art. 3°. Após a realização das obras o Loteador **LFE EMPREENDIMENTOS SPE S/S LTDA.** ficará responsável pela recuperação da área objeto da intervenção.
Art. 4°. Este documento não dispensa a Loteadora das demais aprovações junto a esta prefeitura.
Art. 5° Após a obtenção da Licença Ambiental, a mesma deve ser apresenta a prefeitura, juntamente com os demais projetos do empreendimento.
Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ / ESTADO DO PARANÁ / PREFEITURA MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EBA75F0E

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ PR DECRETO N° 047/2023

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área de terra urbana denominada de preservação permanente APP, para captação de água bruta do córrego Araruna, por meio de um mini barramento, conforme projeto apresentado.

O prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012.
DECRETA:
CONSIDERANDO o art. 3°, inciso II DA Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, as paisagens, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações.
CONSIDERANDO o art. 3°, VII, "b" da Lei n° 12.651 de 25 de maio de 2012, que entende como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas as concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
CONSIDERANDO o art. 8°, da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.
Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de terra denominada de área de preservação permanente – APP, com um total de 334,01m², divididos entre, rota de acesso, barragem, poço de sucção, casa de bombas e área do reservatório, conforme tabela do memorial apresentado em anexo, para que seja possível a captação de água do córrego Araruna, o memorial também identifica e quantifica os indivíduos arbóreos;
Art. 2°. A área mencionada no artigo 1° será utilizada para a construção de Barragem para captação água do córrego Araruna, sendo 129m² de rota de acesso, 19,5m² de barragem, 3,51 m² o poço

de sucção, 6m² a casa de bombas e 176m² a área do reservatório, de acordo com o memorial do empreendimento;
Art. 3°. Após a realização das obras a empresa **SEARA ALIMENTOS LTDA, cujo CNPJ: 02.914.460/0304-91.** ficará responsável pela recuperação da área objeto da intervenção.
Art. 4°. Este documento não dispensa a Empresa das demais aprovações junto a esta prefeitura.
Art. 5° Após a obtenção da Licença Ambiental, a mesma deve ser apresenta a prefeitura, juntamente com os demais projetos do empreendimento.
Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ / ESTADO DO PARANÁ / PREFEITURA MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6EE8F618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 449/2023

DECRETO N° 449, de 06 de junho de 2023.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta, relativo ao feriado em âmbito nacional de Corpus Christi, e dá outas providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que no dia 08 de junho do ano de 2023 é feriado nacional de Corpus Christ;

Considerando que este ente público está necessitando efetuar contenção de despesas e corte de gastos.

DECRETA:

Art. 1º - Determina como Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, no dia 09 de junho do ano de 2023.

Art. 2º - Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 06 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:E95CBDC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Objeto :Aquisição de 20 (vinte) mouse pad, 10(dez) filtros de linhas e de 03 (três)Impressoras.
Justificativa : Necessidade de uso

Dotação 1406 – Equipamentos e Material Permanente
3.44.90.52.35.00 – Equipamentos e Processamento de dados
Dotação 1396 – Material de Consumo
3.33.90.30.26.00 – Material Elétrico e eletrônico
Dotação 1396 – Material de Consumo
3.33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

MARCO AURÉLIO PIOVEZAN WILLE,- SOB CNPJ 07.436.046/0001-05, ENDEREÇO RUA JOÃO CÂNDIDO FERREIRA, BAIRRO WILSON MONTENEGRO, LAPA PR, CEP 83 7500-00, QUE OFERTOU OS SEGUINTES VALORES PARA OS PRODUTOS SOLICITADOS:
20 mouse pad, valor unitário R$ 21,90(vinte e um reis e noventa centavos), totalizando R$438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) para as 20 unidades.
10 filtros de linha, valor unitário R$32,90(trinta e dois reais e noventa centavos) totalizando R$329,00 (trezentos e vinte e nove reais) para as 10 unidades.
03 impressoras multifuncionais , tanque de tinta , valor unitário R$2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) totalizando R$6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais) para as 03 unidades.

Lapa, 05 de junho de 2023.

JOELMA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E41608E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 01/2023

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA conforme solicitação do servidor efetivo, em conformidade com as Resoluções nº 101/2019 e 107/2021.

Poder Legislativo da Lapa, em 05 de junho de 2022.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6D481C8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 62/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2° - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CA100E0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 60/2023

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º – Dar nova composição para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, para elaboração de processos licitatórios emitir pareceres e formalizar atos e ações exigidas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Art. 51 § 4º, ficando composta pelos seguintes integrantes:

• JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
• ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA
• JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
• MARILDA BONCZKOWSKI

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo primeiro integrante indicado no artigo anterior, e o último participará como suplente nas ausências e impedimentos dos demais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:790CE411

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 61/2023

Súmula: Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;
Considerando o contido no Decreto 385 de 16.10.2017

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme abaixo, os PREGOEIROS e sua respectiva EQUIPE DE APOIO, de acordo com o estabelecido no Decreto 385/2017, de 16.10.2017, que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de Bens e Serviços Comuns no âmbito do Legislativo do Município da Lapa/Pr, e dá outras providências.

PREGOEIROS
• Nelcy Maria Camargo Turmam
• Anderson Drobiniewski Sossela
• Inês Bernadete Romanoski do Vale

EQUIPE DE APOIO
• Elenize de Lima Slusarz
• Joelma Aparecida Pinto Polato
• Marilda Bonczkowski
• Claudia Regina Hoffmann Jankovski

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E01F6C9A

GABINETE
DECRETO N° 26998, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 6549/2023, que solicita alteração na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde
2.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1. – Seção Programa Hiperdia
2.1.1.2. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.1.3. – Seção Central de Marcação de Consulta
2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde
2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador
2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue
2.1.3. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária
2.1.4. - Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
2.1.5. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.1.2. - Seção Farmácia Especial

3.1.2. - Divisão Financeira
3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos
3.1.3. – Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos
3.1.3.1. – Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.1.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.1.2. – Seção da Clínica da Mulher
3.1.3.1.3. – Seção da Clínica Pediátrica
3.1.3.1.4. – Seção de Saúde Mental
3.1.3.1.5. – Seção do CAPS
3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial
3.1.5. - Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota
3.1.5.1. – Seção de Transporte
3.1.5.2. – Seção de Controle de Frota
3.1.6. - Divisão Administrativa
3.1.6.1. - Seção Administrativa
3.1.6.2. - Seção de Recursos Humanos

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. – Direção Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU
4.2. - Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.3. - Divisão de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC
5.1.2 - Divisão de Coordenação da Recepção da Maternidade Municipal Humberto Carrano
5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. - Direção Técnica Odontológica
6.1.1. – Divisão de Odontologia
6.1.1.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva
6.1.2. - Divisão Administrativa e Controle de Materiais Odontológicos

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação
7.2. - Seção Almoxarifado
7.3. – Seção Patrimônio
7.4. – Seção Digitação de Programas Federais
7.5. – Seção de Controle de Prestação de Contas

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Geral de Políticas de Assistência Social
9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS
9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável
9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF
9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS
9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI
9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento
9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado
9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos
9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial
9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único
9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro
9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade
10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares
10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo
11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude
11.3. – Divisão de Proteção da Juventude
11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa”

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D514DD6

GABINETE
DECRETO Nº 27000, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 13299/2023;

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 12 de Junho de 2023.

Art. 2° - A medida determinada no caput do artigo 1º não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0990A94E

GABINETE
DECRETO Nº 27001, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia MARIA DEONICE FERREIRA BARBOSA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARIENTAL/FEIXO.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6411/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 12.06.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARIENTAL/FEIXO, abaixo relacionado(a):

MARIA DEONICE FERREIRA BARBOSA
RG: 10.911.213-5/PR
CPF: 082.951.789-89
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARIENTAL/FEIXO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6672D54C

GABINETE
DECRETO Nº 27002, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE, para provimento do cargo de CIRURGIAO DENTISTA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7906/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 12.06.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, abaixo relacionado(a):

LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE
RG: 7.718.195-4/PR
CPF: 052.682.099-30
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:317C52D0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23/2023 (PD 11411/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: CHELOKEDO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.594.128/0001-21 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO DA SILVA FERREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO "CHÊ LOKEDO", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AOS 254 ANOS DA CIDADE DA LAPA-PR, CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO :
EVENTO: "COMEMORAÇÃO AOS 254 ANOS DA CIDADE DA LAPA-PR".
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "CHÊ LOKEDO".
DATA: 12/06/2023
INÍCIO DO SHOW: 21:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.
LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.
VALOR GLOBAL: DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 16
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 – REALIZAR E APOIAR EVENTOS VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA:05/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3640C5D2

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 (PD 12107/2023),
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

CONTRATADA: IRMÃOS VALE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.524.413/0001-12, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DAYTON ALEX VALE DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA BENEDITO DOS SANTOS E IVANIO RIBEIRO "IVAN & BENÊ", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AOS 254 ANOS DA CIDADE DA LAPA-PR, CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO:
EVENTO: "COMEMORAÇÃO AOS 254 ANOS DA CIDADE DA LAPA-PR".
APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "IVAN & BENÊ".
DATA: 12/06/2023
INÍCIO DO SHOW: 19:00 HS, COM DURAÇÃO DE 2 HS DE SHOW.
LOCAL: PRAÇA GENERAL CARNEIRO.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 16
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 – REALIZAR E APOIAR EVENTOS VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA:06/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:290A3E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/05/2023

Final: 28/05/2023

Carga horária: 8h semanais

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E SONIA MARIA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9A2C8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/05/2023

Final: 28/05/2023

Carga horária: 8h semanais

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E CLAIR DE OLIVEIRA MORO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59E7D67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/05/2023

Final: 28/05/2023

Carga horária: 8h semanais

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E PALOMA DA LUZ FERREIRA FERNANDES

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F93554DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/05/2023

Final: 28/05/2023

Carga horária: 8h semanais

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E CAMILA CORREA RIBAS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:745665E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/05/2023

Final: 28/05/2023

Carga horária: 8h semanais
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E THAIS KAROLAYNE DE LIMA PEREIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:728CDC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/05/2023

Final: 31/05/2023

Carga horária: 8h semanais

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ANNA MELINY DE LIMA MANHÃES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F34A307B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/05/2023

Final: 31/05/2023

Carga horária: 3,5h/dia

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E SAMANTA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EF16FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/05/2023

Final: 28/05/2023

Carga horária: 8h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E LUCIANE PINTO BILL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:977B6D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que

homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 01 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3331825B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/05/2023

Final: 31/05/2023

Carga horária: 3,5h/dia
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E THAISA CARNEIRO DA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:225ABCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 066/2023- ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES – EPP, PUBLICADO EM 02/06/2023, EDIÇÃO 2784 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS.

ONDE LE-SE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 066/2023- ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES – EPP.
...
LEIA-SE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 066/2023- ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES – EPP.

...
DATA 06/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA6D191F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 22, DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

Heide Gonzaga dos Santos Bonifacio
CNH: 06029699095
CPF: 824.289.565-15
RG:960167013

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 05 de junho de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3CB6F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 236/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 PD (15030/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 236/2022 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO DE R$ 4.303,26 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) COM O PERCENTUAL DE 2,0521% (DOIS VIRGULA ZERO CINCO DOIS UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME CI Nº026/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS,

DATADO DE 17/04/2023, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$4.303,26 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 834
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6031 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DA JUVENTUDE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.449.051.019.900.000.000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85952435

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 122/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 (PD 12999/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 122/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.06.2023 E 07.06.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 391.680,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:973
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AF7F0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 236/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 PD (15030/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 236/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.05.2023 E 21.08.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F225AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL UR-BANO

PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SRA. LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 201/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.06.2023 E 18.06.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.527,68 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1473
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7889DB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL UR-BANO

PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/09
ORIGEM: PROCESSO Nº 041/09-DIL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: SRA. LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: FICA ALTERADO O ENDEREÇO DO IMÓVEL CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 641/2023 – PD N°6875/2023 E PARECER JURÍDICO Nº 413/2023 QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2009 PARA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO IMÓVEL LOCADO PARA RUA CORONEL EDUARDO CORREIA, Nº 35 - PISO INFERIOR. JUSTIFICATIVA: NO 5º HOUVE DEVOLUÇÃO DE PARTE DO PRÉDIO LOCADO, ESTA DEVOLUÇÃO COMPREENDEU APARTE DO PRÉDIO SITUADA NA RUA CORONEL DULCIDIO, Nº 315, PERMANECENDO APENAS A PORÇAO DO PRÉDIO SITUADA NA RUA CORONEL EDUARDO CORREIA, Nº 35 - PISO INFERIOR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F20774A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO 33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL UR-BANO

PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/09
ORIGEM: PROCESSO Nº 041/09-DIL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SRA. LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF SOB Nº 547.474.909-06.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 078/2009, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.06.2023 E 12.06.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 46.606,44 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1473
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DDD3309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 08/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 08/2023

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: DIRCEU BRANDÃO
CPF : 019.272.169-07 **CARGO/FUNÇÃO** VEREADOR
DESTINO DA VIAGEM CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 06/06/2023 Horário Previsto: 12:00 HRS
Retorno: 07/06/2023 Horário Previsto: 18:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: *Reunião na Assembleia Legislativa, com deputado Estadual Luiz Corti*.
TOTAL DE DIÁRIAS: 02
01 DIARIA SEM PERNOITE
01 DIARIA COM PERNOITE

VALOR: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): Terceiros

Laranjal, 05 de junho de 2023.

_____
Presidente

_____
1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:EB15AA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 013/2023

LEI Nº 013/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL COM A EMPRESA BRASILEIRA DECORREIOSE TELÉGRAFOS – ECT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Imóvel com a Empresa Brasileira deCorreiose Telégrafos - ECT, a título gratuito, por períodos de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o interesse público.

Art. 2º São obrigações da Permissionária:

I - Utilizar o imóvel objeto do Termo de Permissão único e exclusivamente para funcionamento de Agência dosCorreiose Banco Postal;

II - Não poderá, sob nenhuma hipótese, haver sublocação, sub-rogação de direitos, ou arrendamento de quaisquer partes do imóvel objeto do termo de permissão;

III - Manter o imóvel em perfeitas condições de uso, sendo responsável por sua limpeza e manutenção, além de preservar as características originais do imóvel, salvo alterações previamente autorizadas pelo poder Executivo Municipal;

IV - As despesas referentes ao abastecimento de água e esgoto além da energia elétrica correrão por conta da Empresa Brasileira deCorreiose Telégrafos.

Art. 3º O Permitente obriga-se:

I - A disponibilizar o bem imóvel objeto da permissão em perfeitas condições de uso, com o mínimo 90m2 (noventa metros quadrados),

nos moldes exigidos pela ECT quando da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Os termos firmados não serão passíveis de aditivo. Havendo interesse do Município em renovar o Termo de Permissão de Uso, após transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, este deverá ser feito por meio de novo Termo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal - Paraná, 06 de junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:01F2F95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2023

Portaria Nº 261/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, JOSÉ MOACIR DE SOUZA , ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Seção - Urbanismo ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 05 de Junho de 2023 a 04 de Julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 05 de junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 de Junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0D47FBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2023

Portaria N°263/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora JULIA APARECIDA SOARES, ocupante do cargo efetivo Servente, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 06 de Junho de 2023 a 05 de Julho de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 06 de Junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:67471DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2023

Portaria Nº 262/2023

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90/ dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2021 ao servidor EDINEY EVANGELISTA ROSA , portador da carteira de identidade nº 96675640, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotado no departamento de rodoviário , pelo período de 03(seis) meses, a partir do dia 06 de junho de 2023 à 02 de setembro de 2023.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na retroativa de 05 de junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de Junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:17E70FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 29/2023

DECRETO Nº 29/2023

ESTABELECE RECESSO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
DECRETA:
Art. 1º Recesso no dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, que sucede o feriado de Corpus Christi (quinta-feira 08/06/2023), não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais funcionar normalmente durante os dias de feriado e recesso conforme escala previamente estabelecida pelo Secretário responsável.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Transporte Escolar seguirão o calendário escolar previamente estabelecido.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal, 06 de junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:30B550C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023-PML
PROCESSO Nº. 125/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de junho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 223.380,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C44718BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 009/2023-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa R.M. Ribas - Obras e Serviços Eireli ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Rua Rio Verde, no Município de Loanda-Pr, com área total de 11.689,34 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 009/2023.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 881.399,19 (oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 01 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2AC62F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.126/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa objetivando aquisição de uniformes para os integrantes da banda/fanfarra municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Denis Douglas Camposas ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2016 Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.002.12.365.0010.2023 Manutenção Das Atividades De Pré-Escola
06.003.13.392.0011.2100 Manutenção Das Atividades Culturais
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1104, 1000
Código reduzido: 353, 498, 573

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 06 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0795AA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001" CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001" CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Assistente Social.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **REGIS JOSE LUIZ DOS SANTOS**, aprovada em **1° Lugar** no Cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:584B9A21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 390/2023

PORTARIA Nº. 390/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **GILMARA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966477, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº

049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/06/2023 a 02/07/2023, devendo realizar nova perícia em 03/07/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:54571B1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 391/2023

PORTARIA Nº. 391/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IZAURA GIMENES CRUSCO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966478, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/06/2023 a 01/08/2023, devendo realizar nova perícia em 02/08/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B4BAECFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 392/2023

PORTARIA Nº 392/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico datado de 05/06/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **HELOISA CRISTINA DE SOUZA CAVALLI**, matricula nº. 966844, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, CC.4 - SESA, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 03/06/2023 a 30/09/2023**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 01/10/2023 a 29/11/2023**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:10013A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 010/2023-L FÉRIAS TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 010/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder10 (dez) dias de**Férias**a servidora: **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 053.565.679-36 e RG: 8.381.921-9, ocupante do cargo de Contadora, nível nº 37, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a serem usufruídas de**12/06/2023 a 21/06/2023**, referente ao período aquisitivo de**14/01/2022 a 13/01/2023**.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, em cujo cálculo deverá ser considerado a gratificação de férias, com base no Parágrafo Único do artigo 91 da Lei Municipal nº 622/94-E.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:50BA52A2

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 - EXTRATO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO

PARTÍCIPES: o **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ

sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto nº 1260, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FABIO CHICAROLI, portador do RG nº 650.479 e do CPF nº 069.943.349-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.794.067/0001-08, com sede na Rua Olderides Pereira Tavares nº 57, neste ato representada por seu Presidente DANIEL GOMES DA ROCHA, portador do RG nº 9.208.861-8 e do CPF nº 045.521.689-40
FUNDAMENTO: Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2022, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 13.019/14, demais legislações aplicáveis e, especialmente, instrumentos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
OBJETO: Execução de atividade de oferta da escolarização e atendimento educacional especializado em que serão beneficiados 23 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, sendo 6 alunos no período da manhã e 17 no período da tarde, atendidos pela Escola Professora Zara Joele Lemos, oferecendo atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: até o dia 10 de Junho de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: até o dia 10 de Junho de 2024.
VALOR: R$ 31.707,53 (trinta e um mil setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no ano de 2021, será a **RED 285.07.01.08.244.0002.2.045.3.3.50.43.00.00.00.00.**

Lobato, 01 de Junho de 2023.

Município de Lobato
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Apae de Lobato
DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:37FC5E6B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 104/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE, PREVISTAS NO ARTIGO 72, 74 E 75, PREVISTOS LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Dispõe sobre as contratações por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, previstas no artigo 72, 74 e 75, previstos Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1.º - Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta, compreendendo os casos de dispensa de licitação, incluindo os casos de inexigibilidade de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lobato/PR, que deverão ser realizadas preferencialmente na forma eletrônica.

Art. 2.º - Os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Lobato/PR, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 3.º - Fica estabelecido que, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, todas as Secretarias e órgãos do município, deverão utilizar de forma plena as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, para qualquer tipo de contratação através de Procedimento por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Instrução

Art. 4.º - O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação e inexigibilidade, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I – solicitação de Compras, contendo as devidas justificativas para a aquisição/contratação do objeto, de acordo com o Plano Anual de Compras;
II – estimativa de despesa, nos termos abaixo, podendo ser utilizados os critérios definidos na Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021:
a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do bem ou a serviço correspondente no Painel de Consultas do PNCP;
b) contratações similares feitas pela administração em execução ou concluídas até um ano depois da data da pesquisa (inclusive para o Sistema de Registro de Preços);
c) pesquisa publicada em mídia especializada, tabela aprovada pelo Executivo Federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo com data e hora de acesso;
d) pesquisa feita diretamente com fornecedores junto ao mercado, em número mínimo de três orçamentos, mediante cotação realizada até seis meses antes do edital e com justificativa para a escolha dos fornecedores consultados;
e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
III – projeto básico, contendo número da solicitação de compras, objeto bem definido do produto ou serviço, justificativa da contratação, justificativa pela não realização de Procedimento Licitatório, previsão orçamentária, estimativa da despesa e justificativa do preço, nos termos deste Decreto;
IV – projeto executivo, estudo técnico preliminar e análise de risco, se for o caso;
V – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VI – justificativa de preço, se for o caso;
VII – minuta do contrato, se for o caso;
VIII – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IX – razão de escolha do contratado, se for o caso;
X – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
XI – autorização da autoridade competente ou do ordenador de despesas;
XII – check list de conformidade, se for o caso;
XIII – parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do município, dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21, cujas compras ou serviços estejam com valores estimados até R$ 8.000,00 (Oito mil reais); salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.
XIV – ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21;
§1.º - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso V do art. 4.º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2.º - O ato que ratifica, autoriza a contratação direta, e/ou o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site oficial e diário eletrônico oficial do município.
§3º. – No caso de não ser possível a utilização dos parâmetros constantes no inciso II, para a efetivação de uma contração direta, admite-se que a vantajosidade da contratação seja confirmada pelo contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes (organizações públicas ou privadas), no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, preferencialmente em número mínimo de três, ou por outro meio idôneo que comprove que o valor do contrato é compatível com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza.

Seção II
Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 5.º - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§1.º - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
§2.º - Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata este Decreto, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria n.º 355, de 9 de agosto de 2019.
§3.º - Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, o procedimento estabelecido neste Decreto deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Seção III
Hipóteses de uso

Art. 6.º - Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6.º do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§1.º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2.º - Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.
§3.º - O disposto no §1.º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4.º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§5.º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

Seção IV
Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 7.º - O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5.º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4.º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção V
Divulgação

Art. 8.º - O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no sítio oficial do município, até total implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, qual deverá ser posteriormente encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção VI
Fornecedor

Art. 9.º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10 - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8.º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§1.º - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§2.º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§3.º - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Abertura

Art. 11 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção Única
Envio de lances

Art. 12 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1.º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2.º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Julgamento

Art. 15 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§1.º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §4.º do art. 7.º da Instrução Normativa n.º 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§2.º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação

Art. 19 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§1.º - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§2.º - O disposto no §1.º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§3.º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1.º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 23 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção Única
Aplicação

Art. 24 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única
Orientações gerais

Art. 25 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Gestão Pública poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Municipal de Gestão Pública.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Lobato/PR., 06 de junho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1203BA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2022

PRIMEIRO Aditamento ao Contrato n. º 030/2022.
Pregão Presencial n. º 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 373, Sobreloja, CEP 87.160-000, município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.595.564/0001-38.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 014/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula XII do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços objeto do pacto primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27/05/2024, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, §4º da LF 8.666/93.
§1.º - Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no *caput*.
§2.º - Em razão das disposições do *caput* e, diante das previsões disciplinadas pelo parágrafo anterior, fica alterado o valor contratual (Cláusula V), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., 26/05/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:361B0418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 005/2023 DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LOBATO/PR QUADRIÊNIO 2024-2027.

DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LOBATO/PR QUADRIÊNIO 2024-2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 535/1990-E alterada pelas Leis 868/2004-E, 1.087/2009-E, e posteriormente, a Lei nº 1.261/2014-E, faz publicar o Edital com a relação dos pré-candidatos inscritos para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lobato-PR, quadriênio 2024-2027.
Considerando a necessidade de analisar os documentos dos pré-candidatos para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Lobato-PR, para o quadriênio 2024-2027, a **Comissão Eleitoral** expede este edital visando **DIVULGAR** os pré-candidatos inscritos para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Lobato/PR conforme seguem as informações a seguir:

Ord.	PRÉ-CANDIDATOS
1	Adamarci Colontonio de Melo
2	Alexandra da Silva Bernardes
3	Carla Lorena dos Santos Suriano
4	Eduardo Faria de Oliveira
5	Ester de Souza Alves
6	Milton Cotrim Ribeiro
7	Neide dos Santos Chicarolli
8	Renata Ferreira
9	Rogério Martins Silva
10	Sueli da Silva Barbalho
11	Vitor Ricci dos Reis

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo Seletivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 1.261/2014-E, Resolução do CONANDA ou qualquer outra determinação de autoridade competente.

Para que todos possam tomar ciência e ninguém possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente, publicado e afixado na forma da Lei.

Lobato-PR, 06 de junho de 2023.

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1470C1D8

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 0122023 CANCELAMENTO DISPENSA 0262023

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

PORTARIA Nº 012/2023
TERMO DE CANCELAMENTO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
E DO CONTRATO Nº 023/2023

O Diretor do **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO,** no uso de suas atribuições legais, vem a público **CANCELAR O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023,** bem como o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2023,** publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/03/2023, Edição nº 2741, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviçosde consultoria e suporte técnico na área de informática (backups, formatação, restauração de backups, configuração de redes, antivírus, configuração e acompanhamento de rotinas de backups. Suporte a sistemas informatizados utilizados pela Autarquia, suportetécnico administrativo no acompanhamento da execução de contratos/softwares contratados pela Autarquia. Suporte para elaboraçãode descritivos técnicos de softwares a serem contratados, orientação sobre aquisição de equipamentos de informática e suporte para elaboração dos descritivos técnicos dos equipamentos. Treinamento na área de informática.**
Fornecimento de suporte técnico especializado nas rotinas de geração de informações exigidas pelo TCE/PR, com a identificação do problema e propostas de soluções , visando o melhor aproveitamento do sistema informatizado utilizado pela entidade através da mediação entre as partes.

Revogue-se e arquive-se os acima referidos Ato de Dispensa de Licitação nº 026/2023, PA 027/2023 e Contrato Administrativo 023/2023, de vinte e nove de março de dois mil e vinte e três.

Lobato, aos seis dias do mês de Junho de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:A06E9A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 071/2023 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL CMAS

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e,
Considerando necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 31 de maio de 2023.

SARA LAÍS DE LIMA BOQUI	***ANTONIO PELOSO FILHO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:23F4AB73

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 27/2023

Reequilíbrio econômico financeiro "ADITIVO"
Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (GASOLINA COMUM) – "REAJUSTE"
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 822.604,99 (oitocentos e vinte e dois mil e seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 30/07/2023.

Lupionópolis, 06 de JUNHO de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EADFC284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1550 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal Nº 1550 de 06 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1531/2022 – LOA para 2023, Lei nº 1511/2022 – LDO para o exercício de 2023 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025 APROVOU, e eu **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI,** Vice-Prefeito Municipal, Gestor em Exercício, **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Civil	3.3.90.14	80.000,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39	20.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
01	1001	01.001.01.031.0001.1.001	Construção Anexo Sede Poder Legislativo	4.4.90.51	100.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais Leis Municipais nº. 1531/2022 – LOA para 2023, Lei nº. 1511/2022 – LDO para o exercício de 2023 e Lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de junho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal
Gestor em Exercício

Esta Lei e de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0014F40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2023

Processo Administrativo: 031/2023

O Prefeito Municipal em exercício, **Francisco José Makoski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

NÚMERO: 001/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação de 1.141,42m² em CBUQ, com fornecimento de material, em trecho da Rua João Gualberto – Oeste, neste município.

AUTORIDADE COMPETENTE: FRANCSICO JOSÉ MAKOSKI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

CONSTRUTORA TANGARA LTDA: R$ 452.464,56

TOTAL GERAL – R$ 452.464,56.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2F59EBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

I – OBJETO:
Contratação de curso de operador de processos de produção, que será ofertado às empresas e munícipes malletenses, com intuito de capacitar e aperfeiçoar a mão de obra das pessoas.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O curso é uma parceria com o Senai, que oferece aos munícipes e indústrias, soluções para melhorar e qualificar sua mão de obra, inovando processos, tendo um aumento de produtividade nas empresas e competitividade entre as empresas, com a transferência de competências.
Constantemente estamos buscando ofertar aos nossos munícipes, ferramentas que possam ajudar na sua gestão e nos seus desempenhos futuros, uma delas é a oferta de cursos que venham ao encontro, no modo de capacitar e aperfeiçoar de modo gratuito. Os cursos são ministrados nacionalmente através do Sistema Fiep, Sesi, Senai e IEL.
Com todas as razões elencadas acima, se justifica a necessidade da contratação do curso.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ 03.776.284/0031-16**, levou em consideração deter de todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sua notória reputação profissional.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 30.560,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
Desp. 134 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM. - 02.006.22.122.0022.2020.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

REGIMENTO, devidamente registrado em Cartório sob o nº 00005540.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:02824D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Processo Fly 0001290/2023

O Vice-Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI,** Gestor Municipal em xercício, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

TORNA PÚBLICO

I – A convocação de candidato abaixo relacionado, aprovado em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 204 de 08 de junho de 2022.**

PSS - Médico Clínico Geral

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação	Status
12º	459	DAYANE MORAES DUARTE	0,082	Classificado

II – O candidato deverá comparecer, **no dia 12 de junho de 2023** , entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 11. **Edital do PSS 002/2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

*RG ou documento oficial com foto;
*CPF;
*Comprovante de escolaridade mínima de acordo com o edital;
*Cédula de Identidade Médica - CRM;
*Comprovantes de aperfeiçoamento profissional informado na inscrição;
*CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
*Cartão do PIS/PASEP;
*Comprovante de endereço atual;
*Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
*Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
*Foto 3x4 recente;
*Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
*Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
*Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
*Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
*Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

*Certidão de Nascimento/Casamento;
*Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
*Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a

formalização da posse, nos termos do **Item 10.1 do Edital PSS 002/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de junho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:06F917C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 700/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N.º 700 de 06 de junho de 2023.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Vice-Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI,** Gestor Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria JOVANE JOSE MICHALICHEN, matrícula nº 70, cargo efetivo de Mecânico, a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal
Gestor em Exercício

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8AE2C046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 08/2023 - CMDI

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente a Deliberação n.º 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR do Asilo São Vicente de Paulo – ASVP de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Lei Municipal nº. 975/2005 que cria o Conselho Municipal do Idoso dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso, e da outras providências;
Considerando a Deliberação nº 16/2022, do Conselho Estadual do Direito do Idoso - CEDI, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa idosa.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30 de maio de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Amor de Idade " – referente ao recuso do fundo do Idoso do Conselho Estadual do Direito do Idoso, deliberação nº 16/2022 – CEDI. **Asilo São Vicente de Paulo – ASVP de Mandaguari,** no valor de R$25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de junho de 2023.

MARCIA CRISTINA POLLES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:9B8BFDAA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 09/2023 - CMDI

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração do Recursos do fundo do Idoso do Conselho Estadual do Direitos do Idoso - CEDI, referentes a deliberação nº16/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando a Deliberação nº 16/2022, do Conselho Estadual do Direito do Idoso – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa idosa.
Considerando a Resolução nº 08/2023 do CMDI, que aprova o Plano de Trabalho "Amor de Idade " do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR**;**
Considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de maio de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, no exercício de 2023, para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento na modalidade fundo a fundo por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI,** no valor de R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), no exercício de 2023, para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de junho de 2023.

MARCIA CRISTINA POLLES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:F2686087

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.903/2023 - ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 33-A DA LEI Nº. 611/2001

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.903/2023

Súmula: Acrescenta parágrafos ao artigo 33-A da Lei nº. 611/2001, com redação acrescida pela Lei nº. 1.442/2009, que dispõe sobre o regime jurídico estatutário dos servidores civis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescenta parágrafos ao artigo 33-A da Lei nº. 611/2001, com redação acrescida pela Lei nº. 1.442/2009, que dispõe sobre o regime jurídico estatutário dos servidores civis do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 33 A. [....]
[...]

§5º A carga horária para os servidores públicos municipais cedidos para exercerem suas funções na Defesa Civil / Corpo de Bombeiros será em turno de revezamento de 24 horas de trabalho com 72 horas de descanso (24x72).
§6º A carga horária diferenciada mencionada no §5º não se aplica aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e de Auxiliar Administrativo eventualmente cedidos para exercerem suas funções na Defesa Civil / Corpo de Bombeiros, que permanecerão com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0ED47C7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.902/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 3.902/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 2.494.897,18 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		Unidade de Desenvolvimento Econômico	
06.001.22.664.0006.1.084.		Aquisição de Terrenos Industriais	
1072 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000.000,00
1071 - 4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	282.566,78
06.002		Unidade de Meio Ambiente	
06.002.18.541.0006.2.087.		Política Municipal de Resíduos Sólidos	
1073 - 3.3.90.32.00.00	511	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
06.003		Fundo Municipal de Meio Ambiente	
06.003.18.542.0006.2.090.		Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio do Pro Amusep	
1070 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62.330,40
Total Suplementação:			2.494.897,18

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.494.897,18 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	2.062.330,40
3501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6-EXERCÍCIO	501	282.566,78
3511	ATANXTEAR- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	150.000,00
Total:			2.494.897,18

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7C910852

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.900/2023 - INSTITUI O PROJETO "COLAR DE GIRASSOL"

LEI Nº 3.900/2023

Súmula: Institui o Projeto "Colar de Girassol" no âmbito do Município de Mandaguari/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o uso do Colar de Girassol e da Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência não Visível, com a finalidade de propiciar a identificação, de forma mais facilitada, de pessoas com deficiência não visível ou oculta no âmbito do Município de Mandaguari.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo instituir mecanismos previstos que visam assegurar tratamento adequado, digno e respeitoso a essas pessoas, evitando que sejam submetidas a situações constrangedoras.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:
I - pessoa com deficiência oculta ou não visível: aquela cuja deficiência causa impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial que não possibilita uma identificação de maneira fácil e imediata, o qual, ainda em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
II - colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 4º Além dos indivíduos citados nesta Lei, o uso do Colar de Girassol fica facultado também aos familiares, acompanhantes, cuidadores e demais atendentes desses indivíduos, caso entendam que, com a utilização desse colar, poderão auxiliar de forma mais eficiente as pessoas sob seus cuidados quando em contato com outras pessoas.

Art. 5º As pessoas com deficiências não visíveis ou ocultas terão assegurados os direitos à atenção especial necessária, fazendo uso do Colar de Girassol e a apresentação da Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência não Visível nos locais públicos ou privados em que for necessário, garantindo-lhes, dessa forma, seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos da Lei Federal n. 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e demais legislações pertinentes.

Art. 6º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos deverão:

I - orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol e/ou Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência não Visível, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.
II - disponibilizar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas com deficiência não visível ou oculta usando o colar de girassol.

Parágrafo único. Entende-se como estabelecimentos privados supermercados, instituições bancárias, farmácias, restaurantes, bares, estabelecimentos comerciais e similares, entre outros.

Art. 7º As pessoas com deficiências ocultas ou não visíveis, de posse de Carteira de Identificação ou laudo médico que se encontram em vulnerabilidade social, lhe será garantida a autorização para a emissão do colar de forma gratuita, através da Secretaria Municipal pertinente.

Art. 8º Por meio de instrumentos e mecanismos adequados de divulgação, será dada publicidade dos direitos das pessoas com deficiências não visíveis ou ocultas, bem como do uso do Colar de Girassol pelas pessoas com deficiência de que trata esta Lei ou pelas demais pessoas descritas no art. 4.º desta Lei.

Art. 9º Para a execução dos objetivos da presente Lei poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedades de classe, entes da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais.

Art. 10. A infração ao disposto no art. 6º desta Lei, sujeitará os responsáveis a:
I - o servidor público ou ente privado responderá civil e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;
II - a responsabilidade civil decorrerá de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros nos termos das leis vigentes;
III - o servidor ou ente privado estará sujeito a todas as penalidades contidas nas leis e estatutos que visem assegurar a proteção à vida e à dignidade da pessoa com deficiência.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:44DA5038

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2023 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR MUNICIPAL

DECRETO Nº. 215/2023

Súmula: Declara vacância de cargo público de servidor municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago, a partir de 20 de maio de 2023, o cargo de VIGIA, ocupado pelo servidor público municipal APARECIDO FLORENTINO LIMA, matrícula 96077, nos termos do artigo 61, I, da Lei Municipal nº 611/2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 20/05/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0E46F0BD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 147/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 147/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ELETRICISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803862	FÁBIO RODRIGO DE OLIVEIRA	82,00	3

ENGENHEIRO CIVIL

INSC	NOME	FINAL	CLASS

49810877	MAURICIO LEONARDO FERREIRA LINO	98,00	8

OPERADOR DE MAQUINA PESADA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802088	FABRICIO DE SOUZA GAMA	70,00	7º

Mandaguari, 06 de junho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:866854A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 148/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 148/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

MÉDICO PLANTONISTA 36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4º	SANDRO BATISTA MORAIS E SILVA	21,00

Mandaguari, 06 de junho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:92A7A9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 073/2023

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor do servidor **M.F.O**., com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 34/2023, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Marlete Branco, cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 10650, lotação SMS - Sec. Saude;

Membro: Aline Aparecida Rosseto Correa, cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 96199, lotação Ubs Esplanada;

Membro: Maximo Adhemar de Carvalho e Silva Junior, cargo - vigia – ensino fundamental completo, matrícula 10256, lotação Sms - Sec. Saude.

§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 34/2023.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A1062BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1276/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1276/2023

SÚMULA: "Institui o Projeto Câmara Jovem do município de Mandirituba e estabelece normas de seu funcionamento".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba, o Projeto Câmara Jovem, com o objetivo de despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade; integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna; e criar na comunidade espaços oportunos para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania num processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º. Compete a Câmara Jovem, especificamente, apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a análise e deliberação das mesmas, e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 3º. A Câmara Jovem será composta por um Parlamento Juvenil, constituído por alunos do 1º ao 3º ano do ensino médio, todos do Município de Mandirituba, com idade máxima de 17 (dezessete) anos, devidamente matriculados na rede Pública.

§ 1º - Os membros da Câmara Jovem serão escolhidos por eleição secreta tendo como votantes os alunos do ensino médio da respectiva escola em que estiverem matriculados.

§ 2º - A campanha eleitoral deverá se desenvolver internamente, nas escolas participantes, no período de 10 (dez) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 3º - Demais condições para a campanha e eleição dos Jovens Vereadores deverão constar em regulamento próprio, documento que será entregue a todas as escolas participantes.

Art. 4º. Às escolas caberá a responsabilidade da organização e realização das eleições, bem como de comunicar à Câmara Municipal os Jovens Vereadores eleitos e seus respectivos suplentes.
Parágrafo Único - A adesão das escolas ao Programa Câmara Jovem será facultativa, não tendo qualquer caráter obrigatório.

Art. 5º. O decorrer dos trabalhos da Câmara Jovem seguirá os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário.
Parágrafo Único – As demais atividades que venham a compor o "Parlamento Jovem" se orientarão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, do sistema político brasileiro, das regras eleitorais, das políticas públicas, dos partidos com representação na Câmara de Vereadores, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

Art. 6º. A Câmara Jovem será composta em número igual à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal.

§ 1º - Os trabalhos da Câmara Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos jovens vereadores, composta por Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário.

§ 2º - Durante o período legislativo, os Jovens Vereadores participarão de políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Município, principalmente, as que interessam diretamente aos jovens cidadãos mandirituben ses.

§ 3º - Os Jovens Vereadores terão incumbências em seus mandatos, como a criação de pelo menos uma indicação ou um requerimento por Sessão do Parlamento, como também a proposição de pelo menos um projeto de lei na legislatura.

§ 4º - Todos os projetos terão votação única.

Art. 7º. A Mesa Diretora da Câmara, mediante regulamento, estabelecerá regras ao funcionamento da Câmara Jovem, especialmente quanto:

I - ao cronograma e calendário anual das atividades de organização;
II - as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
III - a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas; IV - as normas para a eleição da Mesa Executiva:
V - a realização dos trabalhos da Sessão Plenária;
VI - a criação das Comissões temáticas que os parlamentares se elegerão;
VII - e outros casos, que porventura, estejam omissos nesta Lei.

Art. 8º. O Jovem Vereador, no exercício de seu mandato, será orientado pelos assessores da Câmara, que auxiliarão na elaboração de Projetos de Lei, Requerimentos, Moções, Resoluções, Indicações e Emendas.

Art. 9º. Participantes da Câmara Jovem Municipal se comprometerão com o Programa, sendo prevista a aplicação de penalidades para o descumprimento.

§ 1º O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada, ou se este faltar a 02 (duas) sessões consecutivas (sem motivo justificável), ou que venha a sofrer punição disciplinar na escola ou deixe de tomar posse (sem motivo justificado).

§ 2º O não cumprimento por parte do Jovem Vereador, não justificado, ou com justificativa rejeitada pelos demais integrantes do Parlamento Jovem, passa o direito para o suplente.

Art. 10º. O encerramento da Câmara Jovem será em uma sessão solene com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal, os quais homenagearão através de entrega de diploma aos Jovens Vereadores.

Art. 11º. O presente Projeto será regulamentado pela Mesa da Câmara no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de junho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:18D334F8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1282/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

LEI N.° 1282/2023

SÚMULA: "Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários –APMF - do Colégio Estadual João Afonso de Camargo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada ente de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, Colégio Estadual João Afonso de Camargo de Mandirituba, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 01.150.256/0001-48, com sede na BR 116, KM 148, Areia Branca dos Assis, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de junho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B1ABF9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRR LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.561.189/0001-55, sediada na RUA DOM PEDRO II, N.º 2189, APT 101, CENTRO, TOLEDO/PR CEP 85902-010, neste ato representado por sua administradora, THARIN REGINA REFFATTI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.756.474-8 SSP/PR CPF nº 071.544.999-07.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	**BRINQUEDO CAI NÃO CAI DESCRIÇÃO** MATERIAL: PLÁSTICO COR: DIVERSAS COMPONENTES: TUBO PLÁSTICO, BOLINHAS, VARETAS	30	UND	R$ 63,00	R$ 1.890,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Trr Licitações LTDA
THARIN REGINA REFFATTI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A8D86F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 96.479.787/0001-95, sediada na RUA GASPAR SOARES, N.º 504, JARDIM SÃO PAULO, SÃO PAULO/SP CEP 02041-020, neste ato representado por sua sócia administradora, VALERIA TIUSSO SEGRE FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 18.385.624-7 SSP/SP e CPF nº 094.185.448.57.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO ANIMAIS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 12 UNIDADES	100	UND	R$ 40,00	R$ 4.000,00
22	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO DINOSSAUROS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 8 PEÇAS	100	UND	R$ 31,00	R$ 3.100,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Casa Do Psicopedagogo LTDA - ME
VALERIA TIUSSO SEGRE FERREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CD24502E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.337.054/0001-85, sediada na

AVENIDA CONFÚCIO, N.º 121, ATUBA, COLOMBO/PR CEP 83.408-080, neste ato representado por seu administrador, JOEL RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.138.726-4 SSP/PR e CPF nº 402.969.039-49.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	**TORRE INTELIGENTE DESCRIÇÃO** CONFECCIONADO EM MADEIRA, SENDO COMPOSTO POR 63 PEÇAS E ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. DESCRITIVO DETALHADO: CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. - 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA, AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	30	UND	R$ 34,00	R$ 1.020,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Smart Toys Comércio De Brinquedos LTDA
JOEL RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:708F28F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M.K. SCHITICOSKI – ME, inscrita no CNPJ nº 03.426.221/0001-14, sediada na RUA COLMEIA, N.º 237, JARDIM ALVORADA, CAMPO MOURÃO/PR CEP 87308-310, neste ato representado por seu administrador, MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.452.334-5 SSP/PR e CPF nº 628.678.309-15.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	**KIT DE FERRAMENTAS INFANTIL DESCRIÇÃO** COMPLETO - 16 PEÇAS: KIT DE BRINQUEDOS DE PLÁSTICO CONTENDO FURADEIRA, MORSA, ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE QUE FAZ BARULHO IGUAL AO DE VERDADE, MARTELO, PARAFUSOS E PORCAS. CONTÉM: 1 FURADEIRA 1 MORSA 1 ALICATE 1 CHAVE DE FENDA 1 CHAVE DE BOCA 1 CHAVE DE INGLESA 1 SERROTE 1 MARTELO 4 PARAFUSOS 4 PORCAS MATERIAL: PLÁSTICO INDICAÇÃO: A PARTIR DE 3 ANOS	50	UND	R$ 49,13	R$ 2.456,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.456,50 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M.K. Schiticoski – ME
MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BB643D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ nº 13.918.605/0001-08, sediada na RUA SÃO CRISTOVAO, N.º 500, JARDIM SANTOS DUMONT, PARANAVAI/PR CEP 87706-070 neste ato representado por seu administrador, JERSON CORREIA RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 42961213 SSP/PR e CPF nº 596.040.699-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	**BRINQUEDO EM GERAL** TRICICLO INFANTIL POSSUIR SUPORTE PARA OS PÉS E ARO PROTETOR REMOVÍVEIS, ALÉM DE BRISA E RODAS GRANDES. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. ARO DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, ASSENTO ANATÔMICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM ALTURA: MÍNIMO 60 CM LARGURA: MÍNIMO 60 CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: ATÉ 25KG/IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 12 MESES. CORES DIVERSAS	70	UND	R$ 135,00	R$ 9.450,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J.C. Ribeiro Brinquedos
JERSON CORREIA RIBEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:515A6E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021 - CC 04/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ/MF nº 80.017.890/0001-83
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA N.° 04/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM AREIA BRANCA DOS ASSIS.**
OBJETO DO ADITIVO: Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato Administrativo nº 107/2021, referente ao Concorrência n.º 04/2021, o valor total do referido acréscimo é de R$ 575.137,66, que representa o percentual de 17,44% (dezessete virgula quarenta e quatro por cento), do valor contratual original.através do protocolo 3410/2023.
DATA: 05/06/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A0B34526

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021 - CC 04/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ/MF nº 80.017.890/0001-83
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA N.° 04/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM AREIA BRANCA DOS ASSIS.**
OBJETO DO ADITIVO: Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo nº 107/2021, referente ao Concorrência n.º 04/2021, o valor total da supressão é de R$ 53.641,70, que representa o percentual de 1,63% (hum virgula sessenta e três centavos), do valor contratual original.através do protocolo 3410/2023.
DATA: 05/06/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:960157B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 166 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO**, nascida em 16/03/1973, inscrita no RG sob nº 7.339.575-5SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 039.102.569-45, Professora, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 1644, com proventos no valor de R$3.808,40(trêsmiloitocentos e oitoreais e quarentacentavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A9DD8975

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 167 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **MARIA BERNADETE DE ANDRADE**, nascida em 06/03/1973, inscrita no RG sob nº 5.995.442-3 SESP/PR e no CPF sob nº 840.763.569-34, Professora, matriculada no quadro de pessoal do Município sob nº 1630, com proventos no valor de R$4.107,67 (quatro mil cento e sete reais e sessenta e sete centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AAFE18C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 168 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor**OTAVIO FAGUNDES**, nascido em 04/02/1963, inscrito no RG sob nº 3.493.422-3 SESP/PR e no CPF sob nº 491.100.479-72, admitido por concurso público no cargo de Pedreiro Oficial em 20/05/1991, inscrito no quadro de pessoal do Município sob nº 588, com proventos no valor de R$3.619,11 (três mil seiscentos e dezenove reais e onze centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A45AD16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 169 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **WESLEN JALDAIR DA SILVA,** matrícula n.º 4069, portador da Cédula de Identidade n.º 13.414.875-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.304.059-63, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:17FB74E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 170 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares no período de 02 (dois) anos, na forma do que dispõe o art. 91 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **BRUNA APARECIDA DA CRUZ,** matricula nº 3804, portadora do RG nº 10.402.278-2/PR e CPF/MF sob nº 068.348.089-81, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Retirar a função gratificada de 40% sobre seu salário base conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:16C8CF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 172 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar os contratos determinados, por mais 12 (doze) meses dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionados abaixo que exercem função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500094	Bianca Andressa dos Santos	Professor	03/06/2023
500095	Bruna de Oliveira Rocha	Professor	08/06/2023
500092	Maiara dos Santos Colaco Mazur	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2023
500093	Thais Lima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2023

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B6DADD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 173 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada da função de responsável para operacionalização do Posto de Identificação de Mandirituba, a servidora, **BRUNA APARECIDA DA CRUZ**, matricula nº 3804.

Art. 2º Fica designado para exercer a função de Responsável para operacionalização do Posto de Identificação de Mandirituba, o servidor**, EVERSON DE OLIVEIRA PIRES,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.772.289-5/PR, no cargo de **AGENTE DE ATENDIMENTO**, matrícula 3483, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:789616B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 85/2023 – PE 46/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 85/2023 – PE 46/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
CNPJ/MF nº 03.605.966/0001-40
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 46/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E CONCERTINAS DE SEGURANÇA EM UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
VALOR de R$ 46.879,40 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/06/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:72B021AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 190/2022 - CC 11/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 190/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 11/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMETAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.762,35 m².
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023
VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 19 de maio de 2023 o prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta dias) até 17 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 3930/2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4CA041A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023 - CC 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATO Nº 083/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA 01/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 12.658,43M² - LOTE 1 Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ 11.362,48 m²**
VALOR TOTAL: R$ 2.874.661,06 (dois milhões seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/06/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D12BC6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023 - CC 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATO Nº 084/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA 01/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 12.658,43M² - LOTE 2 Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 1.295,95 m²**
VALOR TOTAL: R$ 351.123,13 (trezentos e cinquenta e um mil cento e vinte e três reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 05/06/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AF4BAA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 80-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: KAIRO GILLIARDI TURSKI 0166370271
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.999,60(Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **27/06/2024**, conforme Pregão nº 41/2022 e Contrato original nº 80/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/06/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:39A9D521

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 50-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 8.858,50(Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **23/05/2024**, conforme Pregão nº 31/2022 e Contrato original nº 50/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/05/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:86869243

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Eduardo Savarro	FUNÇÃO: Procurador Legislativo
DESTINO	Pato Branco – PR.	
MOTIVO	• Oficinas referente ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) • O Novo Parecer Prévio - Reflexos nas Câmaras Municipais	
PERÍODO DA VIAGEM	12,13,14 e 16/06/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 (diárias), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 300,00 (trezentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E14A0217

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Luana de Fátima Fainello	FUNÇÃO: Assessora de Gabinete
DESTINO	Pato Branco – PR.	
MOTIVO	• Oficinas referente ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) • e Portal Modelo	
PERÍODO DA VIAGEM	12,13,14,15 e 16/06/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 1/2(diárias), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:BC95BA35

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Carla Regina Rodrigues	FUNÇÃO: Auxiliar Técnico Administrativo
DESTINO	Pato Branco – PR.	
MOTIVO	• Oficinas referente ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) • e Portal Modelo	
PERÍODO DA VIAGEM	12,13,14,15 e 16/06/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 1/2(diárias), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 375,00 (trezentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:A4CB46F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Silvanie Guidini	FUNÇÃO: Oficial Administrativo
DESTINO	Pato Branco – PR.	
MOTIVO	• Oficinas referente ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) • e Portal Modelo	
PERÍODO DA VIAGEM	12,13,14,15 e 16/06/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 1/2(diárias), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:44DF902D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Lucas Rafain Hobold	FUNÇÃO: Diretor Administrativo
DESTINO	Pato Branco – PR.	
MOTIVO	• Oficinas referente ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) • e Portal Modelo	
PERÍODO DA VIAGEM	12,13,14,15 e 16/06/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 1/2(diárias), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 375,00 (trezentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D35263AB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 014/2023

Concede Licença Prêmio a servidora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade remunerada a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **SILVANIE GUIDINI,** portadora do C.I/R.G. n.º 035632712008-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 019.064.369-24, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a contar a partir de **26 de junho de 2023**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de junho de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:18D40464

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 03/2023

	NOME: Altair Panzera	FUNÇÃO: Presidente da Câmara de Vereadores
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	• Visita ao gabinete do deputado Adão Litro • Reunião no Instituto das Águas • Reunião na secretaria das Cidades	
PERÍODO DA VIAGEM	11/06/2023 a 15/06/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	4 (quatro diárias), (conforme art 9º da lei nº705/2020)	

VALOR PAGO	R$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais);

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:8787B85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 087/2023

De 06 de Junho 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Noemi Preuss**,** matricula 391, referente ao período aquisitivo 2013/2018 a partir do dia 30/05/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/05/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 06 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A9A34BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
ATO NORMATIVO 02 DO EDITAL N°005/23 - RELAÇÃO DE CANDIDATURAS A SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR HOMOLOGADAS E CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da sua resolução n° 014/2023 e considerando o edital n°005/2023 que define o processo para escolha suplementar de suplentes para o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, publica abaixo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada após findado o prazo para impugnação das inscrições, e da outras providências.

I. Lista de candidatos que tiveram sua inscrição homologada:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	ELVIS DAVID DA SILVA
002	JOICY MEIRY DA ROSA MATTOS
003	GRACILEDA MARIA DE LIMA CAVALCANTE
004	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS
005	LAÍS ALVES
006	SILVANA BRAGA SOARES
007	CARLOS ANDREY MOREIRA DE MIRANDA
008	ELIANE ZAPCHAU
009	LUCIA PEREIRA SOUTELLO
010	PATRICIA FERREIRA LIOTTI
011	MARIA FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS
012	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA
013	JOSIANE APARECIDA SZARGIKI SEIXAS
014	MICHELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA
015	AMIRINÉIA CZAYKA DOS SANTOS
016	FERNANDA ALVES COSTA
017	THEMIS PFEIFFER SERRONE
018	DIRCEU DE SOUZA JUNIOR

II. Vem por meio deste convocar os candidatos que tiveram a inscrição homologada para participar da entrevista individual e aberta, e para o processo de escolha (votação) que será realizado ao final das entrevistas.

Data: 13 de junho de 2023.
Horário: Início às 13:30h.
Local: CCP - Centro Comunitário Profissionalizante, sito a Avenida Paraná N°462;
Bairro: TABULEIRO.

III. A ordem de chamamento para as entrevistas obedecerá, se possível, a ordem de inscrição.

Matinhos, 06 de junho de 2023.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Resolução n° 014/2023

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:5568B773

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.2488, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"Promove a reestruturação administrativa do gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 23 da Lei Municipal nº 2.105/2020 passará a ter a seguinte redação:
Art. 23. O Gabinete do Prefeito fica constituído com a seguinte estrutura:
1. Secretário de Gabinete
2. Diretoria-geral de Gabinete
3. Assessoria Jurídica de Gabinete
3.1. Chefe de Gestão Técnica da Assessoria Jurídica
4. Assessoria Parlamentar
5. Assessor Especial de Relação com Conselhos Municipais
6. Departamento Administrativo
6.1. Divisão de Atendimento ao Gabinete do Prefeito
6.2. Divisão de Atendimento ao Gabinete Vice-Prefeito
6.3. Divisão de Expediente e Apoio Administrativo
6.4. Divisão de Acompanhamento, Controle e Publicação de Atos Oficiais
7. Diretoria de Comunicação Social
7.1. Departamento de Comunicação
7.1.1. Divisão de Comunicação e Imprensa
7.1.1.1. Setor de Comunicação Social
7.1.1.2. Setor de Cerimonial
DA FUNÇÃO GRATIFICADA
1. Coordenação de Serviços de Expediente
1. Coordenação de Serviços de Cerimonial
1. Supervisão de Serviços de Comunicação Social
1. Serviços de Controle de Atos Oficiais
Parágrafo único. Fica vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, conforme Lei Municipal nº 44/1979 e suas alterações, o FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, sede de Matinhos/PR, cujo Presidente Nato é o Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Ficam inseridos à Tabela de remuneração dos Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, contida no ANEXO IV da Lei nº 1430/2011, os seguintes cargos, simbologias e remunerações:

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Diretor-geral de Gabinete	DG-GB	R$ 8.403,37
Assessoria Jurídica	AJ-GAB	R$ 8.191,23
Chefe de Gestão Técnica da Assessoria	CAP-AJG	R$ 7.223,53

Parágrafo único. Na tabela de remuneração dos Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, contida no ANEXO IV da Lei nº

1430/2011, o cargo de "Chefia de Gabinete" passará a ter a nomenclatura de "Secretário de Gabinete".

Art. 3º. A Tabela do Quadro de Cargos em Comissão do Gabinete do Prefeito, inserida no ANEXO IV da Lei nº 1430/2011, passará a contar com a seguinte estrutura:

NOMENCLATURA	CARGO	SIMBOLOGIA
Secretário de Gabinete	Secretário	S-1
Diretor-geral de Gabinete	Diretor	DG-GAB
Assessoria Jurídica	Assessor	AJ-GAB
Chefe de Gestão Técnica da Assessoria Jurídica	Chefe	CAP-AJG
Assessor Parlamentar	Assessor	CCE
Assessoria Especial de Relações com os Conselhos Municipais e Terceiro Setor	Assessor	CCE
Departamento Administrativo	Chefe	CC-1
Divisão de Expediente e Apoio Administrativo	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Atendimento ao Gabinete do Prefeito	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Atendimento ao Gabinete do Vice-Prefeito	Chefe	CC-2 ou FG-1
Divisão de Acompanhamento, Controle e Publicação dos Atos Oficiais	Chefe	CC-2 ou FG-1
Diretoria de Comunicação Social	Chefe	CCE
Departamento de Comunicação	Chefe	CC-1
Departamento de Comunicação e Imprensa	Chefe	CC-2 ou FG-1
Setor de Comunicação Social	Chefe	CC-3 ou FG-2
Setor de Cerimonial	Chefe	CC-3 ou FG-2

Art. 4º. O *caput* do art. 37 da Lei Municipal nº 2105/2020 passará a contar com a seguinte redação:
Art. 37. À Secretaria de Gabinete compete:
(...)

Art. 5º. O *caput* do art. 41 da Lei Municipal nº 2105/2020 passará a contar com a seguinte redação:
Art. 41. À Diretoria-geral de Gabinete compete:
(...)

Art. 6º. Fica excluído do quadro de Cargos em Comissão do Gabinete Municipal de Matinhos o "Chefe de Divisão de Apoio Administrativo".

Art. 7º. O artigo 43 da Lei Municipal nº 2105/2020 passará a contar com a seguinte redação:
Art. 43. À Chefia de Gestão Técnica da Assessoria Jurídica compete:
1. Redigir textos com conteúdo previamente estabelecido pelo Assessor Jurídico e que guarde pertinência temática com as atribuições por ele exercidas;
2. Controlar e triar os prazos do Assessor Jurídico;
3. Acompanhar o andamento dos processos administrativos e judiciais de interesse da Assessoria Jurídica;
4. Redigir atas de reuniões que contem com a presença do Assessor Jurídico, gerenciando o envio dos prognósticos definidos no ato;
5. Manter em registro próprio a agenda do Assessor Jurídico;
6. Organizar o Arquivo da Assessoria Jurídica e manter os expedientes correlatos salvaguardados;
7. Realizar a triagem dos expedientes encaminhados à Assessoria Jurídica;
8. Gerenciar os atendimentos prestados pela Assessoria Jurídica, incumbindo servidor de sua escolha para que preste o referido atendimento;
9. Fixar atribuições específicas dos subordinados;
10. Orientar estagiários na execução de tarefas junto a Assessoria Jurídica do Gabinete;
11. Determinar que servidor estatutário ou estagiário realize ofícios para as secretarias solicitando respostas para respostas junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos;
12. Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
13. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. O agente que vier a ocupar a "Chefia de Gestão Técnica da Assessoria Jurídica*"* deverá, necessariamente, ser pessoa detentora do título de bacharelado no curso de Direito, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 8º. O cargo de "Assessor Jurídico do Gabinete" do Município de Matinhos, agente político de simbologia "AJ-GAB", é de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, escolhido dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e dotado de, pelo menos, três anos de atividade jurídica.
§1º. Será considerada "atividade jurídica" para os fins do "*caput*" deste artigo:

a) O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas;
b) O exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
c) Os cursos de pós-graduação em Direito, desde que integralmente concluídos com aprovação e ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, além dos cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou por órgão competente.

§2º. A atividade jurídica será comprovada no ato da nomeação do agente, mediante a apresentação de cópias dos atos privativos de advogado praticados pela pessoa nomeada, dos títulos conferidos pelas instituições elencadas na alínea "c" do parágrafo anterior ou, ainda, pelos atos de nomeação e exoneração aos cargos, funções e empregos de que tratam a alínea "b" do mesmo dispositivo;
§3º. A Procuradoria-geral do Município de Matinhos poderá ser consultada pelo Departamento de Recursos Humanos, a fim de verificar a prestabilidade e legitimidade dos documentos apresentados pela pessoa indicada ao Cargo de Assessor Jurídico.
Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Matinhos, 02 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA35FFF8

GABINETE
DECRETO Nº 2126, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 050/2023 de 11 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Patricia Assen Peres Machado	N° 5.546.712-9	N° 765.884.409-87

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9697E42D

GABINETE
DECRETO Nº 2127, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.
Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 050/2023 de 11 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gisele de Souza Dina Campos	Nº 8.274.460-6	Nº 047.397.719-26

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77AC1081

GABINETE
DECRETO Nº 2128, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeiaem Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 050/2023 de 11 de abril de 2023,para exercer o cargo público de**Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Andriele da Silva	Nº 12.410.970-1	Nº 081.873.569-44

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FBAE5649

GABINETE
DECRETO Nº 2129, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 050/2023 de 11 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Marilene Pinheiro	Nº 7.949.769-0	Nº 036.624.579-11

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:141A60A5

GABINETE
DECRETO Nº 2130, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 051/2023 de 12 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Carlindo Luiz Rocha da Silva	Nº 4.326.461-3	Nº 598.407.819-87

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9FF008D

GABINETE
DECRETO Nº 2131, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 050/2023 de 11 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fabiola Chaves Silva	Nº 9.493.458-3	Nº 055.064.549-70

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4B36EDC

GABINETE
DECRETO Nº 2132, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 050/2023 de 11 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Mirna de Sousa Araujo Setoyama	Nº 8.564.567-6	Nº 050.251.899-50

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CFF78FC5

GABINETE
DECRETO Nº 2133, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 051/2023 de 12 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Giselma Moreira Rodrigues	N° 9.385.656-2	N° 057.679.729-40

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:82B40FB4

GABINETE
DECRETO Nº 2135, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 044/2023 de 05 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Thais Elaine Cardenaz de Freitas	N° 12.606.704-6	N° 075.437.529-30

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B433C43E

GABINETE
DECRETO Nº 2136, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 044/2023 de 05 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Patricia Aparecida dos Santos	N° 8.777.919-0	N° 057.422.729-60

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A629F1F9

GABINETE
DECRETO N.º 2137/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 12343/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora MARIA ROSA DINA, portadora do R. G. n. º 57583363/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 624.725.429-68, matrícula 69655-02, cargo de professor, nível D2, classe VI, grupo ocupaciona lII, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.260,71
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Matinhos, 1º de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EACD3E98

GABINETE
DECRETO Nº 2138, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 15458/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **FLAVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI,** inscrita no CPF sob o nº 115.261.059-77, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.588.909-1 SESP/PR, do cargo público de **Atendente Infantil**, matrícula nº 101189/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3FF547D

GABINETE
DECRETO Nº 2139/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 120.078,82 (cento e vinte mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 120.078,82 (cento e vinte mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	35.000,00	00113
07.001.0028.0846.0107.5	3333093000000000000	Indenizações e restituições	78,82	01021
12.001.0010.0301.0112.2026	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	85.000,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 120.078,82 (cento e vinte mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) na fonte de recurso 01021.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de junho de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:59AC0F7A

GABINETE
DECRETO Nº 2140/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 230.003,42 (duzentos e trinta mil, três reais e quarenta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 230.003,42 (duzentos e trinta mil, três reais e quarenta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0028.0846.0103.2	3339093000000000000	Indenizações e restituições	230.000,00	00000
07.001.0028.0846.0107.5	3333093000000000000	Indenizações e restituições	3,42	01021

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 230.003,42 (duzentos e trinta mil, três reais e quarenta e dois centavos) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de junho de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DCAA8F2B

GABINETE
DECRETO Nº 2142, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE *CORPUS CHRISTI*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO que no período vespertino do dia 07 de junho de 2023 haverá interrupção do fornecimento de energia elétrica no paço municipal e demais equipamentos públicos;
CONSIDERANDO que no dia 12 de junho de 2023 comemora-se o dia do aniversário do Município de Matinhos,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas Municipais no dia 07 de junho de 2023 (quarta-feira) se encerrará às 12h, tendo em vista a interrupção da energia elétrica no paço municipal e nos demais equipamentos públicos municipais.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais nos dias 08 e 09 de junho de 2023, com retorno ao expediente normal no dia 13 de junho de 2023, às 08h00min.

§ 1º. Os serviços essenciais de saúde deverão permanecer em funcionamento, de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Guarda Civil Municipal seguirá cronograma próprio da Secretaria de Defesa Social.

§ 3º. As unidades de ensino municipais seguirão as especificações do calendário escolar.

Art. 3º Em decorrência das festividades do 56º Aniversário do Município de Matinhos, cada departamento deverá manter à disposição da Administração Pública no mínimo 1 (um) servidor para

o atendimento de eventuais serviços públicos inadiáveis e/ou emergenciais.

Art. 4º Fica mantido o serviço de coleta de lixo no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73614ED2

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023

SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO
_____
Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 1 de 13 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 Estabelece a estrutura organizacional da área de acompanhamento de obras, indicando competências, atribuições e responsabilidades das áreas e dos cargos efetivos e comissionados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal de Matinhos e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronizar e organizar a estrutura da área de acompanhamento de obras contratadas da Prefeitura de Matinhos, resolve: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º. A área de acompanhamento de obras da Prefeitura de Matinhos terá a seguinte estrutura organizacional: I. Diretoria de Obras e Engenharia II. Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas a) Subdivisão de Fiscalização de Obras em Andamento b) Subdivisão de Fiscalização de Obras Concluídas III. Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras Contratadas a) Subdivisão de Licitação e Contratos b) Subdivisão de Controle e Acompanhamento PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO _____Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 2 de 13 Figura 1: Organograma da área de acompanhamento de obras contratadas da Prefeitura de Matinhos CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES Art. 2º. Compete à Diretoria de Obras e Engenharia (Conforme Lei Municipal nº 2.424): I. Controlar, fiscalizar todos as edificações em andamento no Município, bem como aprovar ou rejeitar projetos; II. Acompanhar a elaboração de memoriais, orçamentos e cronograma físico financeiros das obras públicas; III. Acompanhar a elaboração de projetos de reformas em geral e conservação em todos os prédios públicos, bem como manter a manutenção dos mesmos; DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA DIRETOR (CCE) DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS CHEFE (CCI) Subdivisão de Fiscalização de Obras em Andamento Subdivisão de Fiscalização de Obras Concluídas DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS CHEFE (FG-l ou CC2) Subdivisão de Licitação e Contratos Subdivisão de Controle e Acompanhamento PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO _____Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 3 de 13 IV. Orientar a elaboração de projetos, analisar, aprovar ou rejeitar no âmbito da Administração municipal; V. Coordenar a abertura e construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos estudos e projetos, executando-os diretamente ou através de terceiros; VI. Coordenar a realização de vistorias periódicas em todos os prédios e espaços públicos; VII. Aprovar medições de obras realizadas; VIII. Adequar a programação e os cronogramas das obras a executar, quando necessário. IX. Acompanhar a elaboração dos projetos complementares relativos àqueles sob sua responsabilidade; X. Acompanhar a execução das obras, solucionando problemas referentes aos projetos sob sua responsabilidade; XI. Realizar estudos para suporte do planejamento urbano; XII. Acompanhar a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura; XIII. Analisar e efetuar mudanças nas especificações de materiais, detalhes e técnicas construtivas; XIV. Avaliar o comportamento dos projetos e desenhos, detalhes e especificações nas obras executadas; XV. Apoiar a iniciativa de campanhas de caráter social desenvolvidas por entidades não governamentais; XVI. Manter estatística atualizada dos atendimentos, relatório das atividades desenvolvidas, coletânea das informações sociais, cadastro de entidades sociais, desempenho de programas e projetos executados; XVII. Desenvolver pesquisa de causas do desequilíbrio social, condições de vida e de trabalho; XVIII. Fiscalizar a execução de convênios assistenciais e aplicação dos recursos orçamentários; XIX. Orientar a equipe na realização de ruas, manilhamentos e asfaltos; XX. Acompanhar a equipe na execução de projetos de engenharia; XXI. Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018; XXII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência. PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO _____Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 4 de 13 Art. 3º. Compete ao Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas (Conforme Lei Municipal nº 2.424): I. Coordenar as ações de vistoria e fiscalização de obras contratadas no município; II. Programar ações de fiscalização do departamento de fiscalização de obras em conjunto com o departamento de urbanismo nas obras contratadas pelo município; III. Encaminhar relatórios à diretoria de fiscalização das notificações, embargos, autos de infrações, multas, autos de demolição e abertura de processos administrativos de fiscalização de obras contratadas pelo município; IV. Atender a processos e solicitações diversas; V. Coordenar a comissão de fiscais com relação ao contrato de execução de obras; VI. Coordenar a equipe de servidores subordinados na fiscalização das obras; VII. Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018; VIII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência. Art. 4º. Compete à Subdivisão de Fiscalização de Obras em Andamento: I. Fiscalizar a execução das obras públicas contratadas pelo município; II. Verificar o cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho; III. Emitir relatórios de fiscalização de obras em andamento; IV. Analisar os projetos, especificações e demais documentos relativos às obras em andamento, verificando se a execução está em conformidade com o que foi planejado; V. Aprovar Relatório de Medição da obra; VI. Notificar a empresa contratada sobre irregularidades verificadas pela Subdivisão de Controle e Acompanhamento; VII. Realizar inspeções e vistorias nas obras em andamento, verificando a qualidade dos materiais utilizados, o cumprimento das especificações técnicas, normas de segurança e meio ambiente; VIII. Emitir certificados de conclusão das obras (termo de recebimento provisório), atestando que as mesmas foram executadas de acordo com o edital e seus anexos, o contrato, as normas técnicas e demais requisitos estabelecidos. PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO _____Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 5 de 13 Art. 5º. Compete à Subdivisão de Fiscalização de Obras Concluídas: I. Emitir relatórios de vistoria, contendo informações sobre a qualidade das obras e os eventuais problemas identificados; II. Elaborar pareceres técnicos sobre as obras concluídas, indicando eventuais correções ou ajustes necessários, acionando a garantia dos serviços contratados caso oportuno; III. Emitir certificados de conclusão das obras (termo de recebimento definitivo), atestando que as mesmas foram executadas de acordo com as normas técnicas e demais requisitos estabelecidos; IV. Gerenciar e manter atualizado o banco de dados das obras públicas concluídas, incluindo informações sobre as características das obras, custos, prazos e eventuais problemas identificados. Art. 6º. Compete à Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras Contratadas (Conforme Lei Municipal nº 2.424): I. Controlar o orçamento de obra ou serviço público contratado, verificando prazos e quantitativos; II. Fiscalizar, vistoriar e acompanhas as obras públicas executadas por empresas, contratadas ou oriundas de convênios e programas estaduais ou federais; III. Acompanhar as medições das obras contratadas; IV. Elaborar relatórios de execução do cronograma físico das obras contratadas; V. Acompanhar os fiscais de contratos na

execução das obras; VI. Acompanhar e verificar se as obras estão de acordo com o projeto licitado; VII. Encaminhar relatórios a diretoria de obras e engenharia quaisquer irregularidades na execução das obras; VIII. Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018; IX. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência. Art. 7º. Compete à Subdivisão de Licitação e Contratos: I. Auxiliar o Departamento de Licitações na análise dos documentos técnicos elaborados (projeto básico, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO _____Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 6 de 13 termo de referência, etc.) para verificar se os requisitos mínimos legais e dos órgãos de controle estão sendo atendidos; II. Acompanhar as visitas técnicas solicitadas pelos licitantes e emitir o Termo de Vistoria; III. Auxiliar o Departamento de Licitações na elaboração do edital, fornecendo informações técnicas necessárias; IV. Auxiliar o Departamento de Licitações durante a realização do certame, realizando a conferência dos documentos de habilitação técnica apresentada pelas licitantes, bem como conferência da proposta de preços apresentada e análise do critério de inexequibilidade, quando definido em edital. Art. 8º. Compete à Subdivisão de Controle e Acompanhamento: I. Controlar e gerenciar a execução físico-financeira dos contratos de obras públicas municipais contratadas; II. Elaborar relatórios sobre o andamento das obras, relatando eventuais atrasos e necessidade de formalizar aditivos contratuais; III. Elaborar Relatório de Medição de obra e enviar para a Subdivisão de Fiscalização de Obras em Andamento para aprovação, de forma a instruir processo de pagamentos parciais e final; IV. Fiscalizar a elaboração do Diário de Obra pela empresa contratada, e elaborar relatório de vistoria diário; V. Informar a Subdivisão de Fiscalização de Obras em Andamento sobre possíveis irregularidades verificadas na execução dos serviços ou na conduta da contratada. CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS Art. 9º. A área de acompanhamento de obras da Prefeitura de Matinhos deverá ser composta da seguinte forma: I. Diretor de Obras e Engenharia: Cargo em comissão administrativo com conhecimentos técnicos na área da construção civil. II. Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas: Cargo em comissão administrativo com conhecimentos técnicos na área da construção civil; PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO _____Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 7 de 13 a) Subdivisão de Fiscalização de Obras em Andamento: Cargo efetivo de Arquiteto ou Engenheiro ou técnico da área da construção civil, com registro válido e vigente em conselho de classe competente; b) Subdivisão de Fiscalização de Obras Concluídas: Cargo efetivo de Arquiteto ou Engenheiro ou técnico da área da construção civil, com registro válido e vigente em conselho de classe competente. III. Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras Contratadas: Cargo em comissão administrativo com conhecimentos técnicos na área da construção civil; a) Subdivisão de Licitação e Contratos: Cargo efetivo de Arquiteto ou Engenheiro ou técnico da área da construção civil, com registro válido e vigente em conselho de classe competente; b) Subdivisão de Controle e Acompanhamento: Cargo efetivo de Arquiteto ou Engenheiro ou técnico da área da construção civil, com registro válido e vigente em conselho de classe competente. Art. 10º. O Diretor de Obras e Engenharia é responsável por liderar a equipe de engenheiros, arquitetos e técnicos responsáveis pela construção de um projeto específico. Algumas das competências essenciais para um Diretor de Obras e Engenharia incluem: I. Gestão de Projetos: deve ter uma sólida compreensão de gerenciamento de projetos e ser capaz de coordenar a equipe de projetos para garantir que as tarefas sejam realizadas dentro do prazo e do orçamento; II. Conhecimento técnico: deve possuir um conhecimento em engenharia e arquitetura, e deve ser capaz de aplicar esse conhecimento em projetos de construção; III. Habilidade de liderança: deve ser um líder eficaz e inspirador, capaz de motivar a equipe a alcançar metas e objetivos comuns; IV. Habilidade de comunicação: deve ser capaz de comunicar de forma clara e eficaz com todas as partes interessadas, incluindo a equipe de acompanhamento e fornecedores; V. Conhecimento regulatório: deve ter um conhecimento sólido dos regulamentos municipais, estaduais e federais relacionados à construção, bem como as normas de segurança e saúde; VI. Habilidade de resolução de problemas: deve ser capaz de lidar com problemas complexos e resolvê-los de forma eficaz; VII. Visão estratégica: deve ter uma visão estratégica de longo prazo para a construção, capaz de prever as necessidades futuras da organização e do projeto. PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO _____Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 8 de 13 Art. 11º. O Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas é responsável por liderar a equipe de engenheiros, arquitetos e técnicos responsáveis pela execução das obras ou serviços contratados. Algumas das competências essenciais para um Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas incluem: I. Gestão de Projetos: deve ter uma sólida compreensão de gerenciamento de projetos e ser capaz de coordenar a equipe de projetos para garantir que as tarefas sejam realizadas dentro do prazo e do orçamento; II. Conhecimento técnico: deve possuir um conhecimento em engenharia e arquitetura, e deve ser capaz de aplicar esse conhecimento em projetos de construção; III. Habilidade de liderança: deve ser um líder eficaz e inspirador, capaz de motivar a equipe a alcançar metas e objetivos comuns; IV. Habilidade de comunicação: deve ser capaz de comunicar de forma clara e eficaz com todas as partes interessadas, incluindo a equipe de acompanhamento e fornecedores; V. Conhecimento regulatório: deve ter um conhecimento sólido dos regulamentos municipais, estaduais e federais relacionados à construção, bem como as normas de segurança e saúde; VI. Habilidade de resolução de problemas: deve ser capaz de lidar com problemas complexos e resolvê-los de forma eficaz; VII. Visão estratégica: deve ter uma visão estratégica de longo prazo para a construção, capaz de prever as necessidades futuras da organização e do projeto. Art. 12º. Os técnicos da Subdivisão de Fiscalização de Obras em Andamento são responsáveis pela garantia da correta execução dos contratos firmados pela Prefeitura de Matinhos. Deverão ter registro válido e vigente em seu respectivo conselho de classe e emitir anotação de responsabilidade técnica no referido conselho referente às obras sob sua responsabilidade. Algumas das competências essenciais esperadas incluem: I. Conhecimento técnico: devem possuir sólido conhecimento em engenharia ou arquitetura, e deve ser capaz de aplicar esse conhecimento na execução dos projetos de construção; II. Habilidade de comunicação: devem ser capazes de comunicar de forma clara e eficaz com todas as partes interessadas, incluindo gestores municipais e fornecedores; III. Conhecimento regulatório: devem ter conhecimento sólido dos regulamentos municipais, estaduais e federais relacionados à construção, bem como as normas de segurança e saúde; PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO _____Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 9 de 13 IV. Habilidade de resolução de problemas: devem ser capazes de lidar com problemas complexos e resolvê-los de forma eficaz. Art. 13º. Os técnicos da Subdivisão de Fiscalização de Obras Concluídas são responsáveis pela garantia contratual quinquenal dos contratos de obras e serviços de engenharia firmados pela Prefeitura de Matinhos e pela inspeção de atendimento às normas vigentes e atuais dos imóveis da Prefeitura de Matinhos. Deverão ter registro válido e vigente em seu respectivo conselho de classe e emitir anotação de responsabilidade técnica no referido conselho referente aos serviços sob sua responsabilidade. Algumas das competências essenciais esperadas incluem: I. Conhecimento técnico: devem possuir sólido conhecimento em engenharia ou arquitetura, e deve ser capaz de aplicar esse conhecimento na execução dos projetos de construção; II. Habilidade de comunicação: devem ser capazes de comunicar de forma clara e eficaz com todas as partes interessadas, incluindo gestores municipais e fornecedores; III. Conhecimento regulatório: devem ter conhecimento sólido dos regulamentos municipais, estaduais e federais relacionados à construção, bem como as normas de segurança e saúde; IV. Habilidade de resolução de problemas: devem ser capazes de lidar com problemas complexos e resolvê-los de forma eficaz. Art. 14º. O Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras Contratadas é responsável por liderar a equipe de engenheiros, arquitetos e técnicos responsáveis pelo registro de operações das obras

ou serviços contratados. Algumas das competências essenciais para um Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras Contratadas incluem: I. Gestão de Projetos: deve ter uma sólida compreensão de gerenciamento de projetos e ser capaz de coordenar a equipe de projetos para garantir que as tarefas sejam realizadas dentro do prazo e do orçamento; II. Conhecimento técnico: deve possuir um conhecimento em engenharia e arquitetura, e deve ser capaz de aplicar esse conhecimento em projetos de construção; III. Habilidade de liderança: deve ser um líder eficaz e inspirador, capaz de motivar a equipe a alcançar metas e objetivos comuns; IV. Habilidade de comunicação: deve ser capaz de comunicar de forma clara e eficaz com todas as partes interessadas, incluindo a equipe de acompanhamento e fornecedores; V. Conhecimento regulatório: deve ter um conhecimento sólido dos regulamentos municipais, estaduais e federais relacionados à construção, bem como as normas de segurança e saúde; PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO _____Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 10 de 13 VI. Habilidade de resolução de problemas: deve ser capaz de lidar com problemas complexos e resolvê-los de forma eficaz; VII. Visão estratégica: deve ter uma visão estratégica de longo prazo para a construção, capaz de prever as necessidades futuras da organização e do projeto. Art. 15º. Os técnicos da Subdivisão de Licitação e Contratos são responsáveis pela garantia da adequação técnica dos processos licitatórios realizados pela Prefeitura de Matinhos, auxiliando o Departamento de Licitações. Deverão ter registro válido e vigente em seu respectivo conselho de classe e emitir anotação de responsabilidade técnica no referido conselho referente aos serviços sob sua responsabilidade. Algumas das competências essenciais esperadas incluem: I. Conhecimento técnico: devem possuir sólido conhecimento em engenharia ou arquitetura, e deve ser capaz de aplicar esse conhecimento na execução dos projetos de construção; II. Habilidade de comunicação: devem ser capazes de comunicar de forma clara e eficaz com todas as partes interessadas, incluindo gestores municipais e fornecedores; III. Conhecimento regulatório: devem ter conhecimento sólido dos regulamentos municipais, estaduais e federais relacionados à construção, bem como as normas de segurança e saúde; IV. Habilidade de resolução de problemas: devem ser capazes de lidar com problemas complexos e resolvê-los de forma eficaz. Art. 16º. Os técnicos da Subdivisão de Controle e Acompanhamento são responsáveis pela correta execução dos contratos de obras e serviços de engenharia firmados pela Prefeitura de Matinhos. Deverão ter registro válido e vigente em seu respectivo conselho de classe e emitir anotação de responsabilidade técnica no referido conselho referente aos serviços sob sua responsabilidade. Algumas das competências essenciais esperadas incluem: I. Conhecimento técnico: devem possuir sólido conhecimento em engenharia ou arquitetura, e deve ser capaz de aplicar esseA conhecimento na execução dos projetos de construção; II. Habilidade de comunicação: devem ser capazes de comunicar de forma clara e eficaz com todas as partes interessadas, incluindo gestores municipais e fornecedores; III. Conhecimento regulatório: devem ter conhecimento sólido dos regulamentos municipais, estaduais e federais relacionados à construção, bem como as normas de segurança e saúde; IV. Habilidade de resolução de problemas: devem ser capazes de lidar com problemas complexos e resolvê-los de forma eficaz. CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO _____ Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 11 de 13 Art. 17º. As responsabilidades pelas atividades desempenhadas pela área de acompanhamento de obras da Prefeitura de Matinhos estão definidas na Matriz de Responsabilidades abaixo. RESPONSABILIDADES ATIVIDADES DIRETOR DE OBRAS E ENGENHARIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS TÉCNICOS DA SUBDIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO TÉCNICOS DA SUBDIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONCLUÍDAS CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS TÉCNICOS DA SUBDIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TÉCNICOS DA SUBDIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO Análise do pedido de licitação e dos documentos anexados. I - - - A R - Acompanhamento das licitantes em Visitas Técnicas para Licitação e emissão do Termo de Vistoria. I - - - A R - Auxiliar na resposta a impugnações de ordem técnica aos editais de licitação. I - - - A R - Acompanhar sessões de abertura de envelopes de habilitação e proposta de preços, e atestar validade, existência e adequação dos documentos apresentados. I - - - A R - Acompanhar e analisar amostras apresentadas, quando solicitado. I - - - A R - Solicitar cópia do Contrato e da Nota de Empenho assinados à Secretaria gestora do contrato I - - - A R - Agendar Reunião Inaugural com empresa Contratada I I R - I R C Emitir Ordem de Serviço A I R - I R I Emissão do Relatório de Vistoria de Obra I I A - I - R Elaborar notificações administrativas A I A - A - R Elaborar Planilha e Relatório Fotográfico para Medição I I A - A - R PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO _____ Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 12 de 13 Emissão do Atestado de Recebimento de Serviços de cada medição A A R - A - R Elaboração de memorando para alteração contratual, com todos os documentos necessários para justificar os motivos os quantitativos A I R - A - R Execução de vistoria final da obra I I A - A C R Emissão do relatório de vistoria final da obra I A R - A C R Emissão do termo de recebimento provisório da obra A A R I C C C Emissão do termo de recebimento definitivo da obra A A C R C C C Inspeção anual de qualidade de obras de edificações e emissão de relatório para análise da garantia quinquenal das obras entregues I - A R - - - Vistoriar os prédios públicos para verificar a sua adequação às normas atuais vigentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Acessibilidade, etc.) I - A R - - - LEGENDA DAS SIGLAS: R: Responsável – Responsável direto pela execução da atividade do processo; A: Aprovador – Pessoa ou setor que acompanha a realização do processo, dá permissão para que seja iniciado ou aprova o resultado e as entregas; C: Consultado – Pessoa que pode contribuir para a realização do processo; I: Informado – Pessoa ou setor que precisa ser informado do andamento da atividade. Art. 18º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação. Matinhos, 28 de abril de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO _____ Rua Pastor Elias Abrahão, 22 – Fone (041) 3971-6142– CEP 83.260-000 Página 13 de 13

MAURÍCIO PIAZZETTA
Secretário De Urbanismo E Planejamento Urbano
Decreto 1.580/2022

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:8E1723E9

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.431.088/0001-07, com sede à Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1130, Campo Largo da Roseira, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Cep. 83.090-900, endereço eletrônico: comercial@pmt.med.br, telefone (41) 41 2106 4721, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) o Sr. RODRIGO CHEMIN ZANINI, portador do RG n°6532144-0 e inscrito no CPF n° 030.055.869-44.
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, doravante

denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 007/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoas físicas e jurídicas com finalidade de prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município, de forma a complementar a Rede Municipal de Saúde – Inexigibilidade n° 021/2022, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo dos serviços de Médico Clínico Geral para plantões e UBS, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	QNT.	UND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTÕES 12H/DIA/NOITE E UBS 8H/DIA	1.764	HR	R$ 121,42	R$ 214.184,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 214.184,88 (duzentos e quatorze mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) com o percentual de 25%, o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguinte item com seu percentual, conforme a tabela abaixo.

O Contrato passará de R$ 2.492.143,20 (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos) para o montante de R$ 2.706.328,08 (dois milhões setecentos e seis mil trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - Secretaria de Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0112.2.027 - Ações do Eixo de Atenção básica em Saúde
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 303/494

12 - Secretaria de Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0112.2.028 - Ações do Eixo do Eixo de Alta e Média Complexidade
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 303/369/494

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 007/2023 assinado em 30/01/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 12 de abril de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

PMT Clínica Médica e Med. Trab. LTDA
RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF nº 030.055.869-44
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:4566AF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 015/2023

DECRETO 015/2023 - RH

SÚMULA – Dispõe sobre ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ser fato consumado nas repartições públicas estaduais e federais, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º. – Fica decretado ponto facultativo o dia **09 de junho de 2023,** (sexta-feira), nas repartições públicas Municipais em virtude do **Feriado Nacional de** " **CORPUS CHRISTI**" no dia **08 de JUNHO de 2023.**

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de JUNHO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7FC0CD20

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

O Município de Mato Rico/PR, por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar a retificação do Edital de Abertura nº 01/2023, a fim de corrigir as informações relativas à escolaridade e/ou outros requisitos para a posse e o vencimento para o cargo de **Professor**, de forma que, na tabela de cargos, item 1.1.1 do respectivo edital:

Onde se lê:

Cargos	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	Carga horária semanal (2)	Vagas (3)	Vencimento Jun/23 R$ (4)	Valor da inscrição R$
Professor	Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); Licenciatura Plena com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais (Pedagogia ou Normal Superior)	20h	02+CR	2.559,09	150,00

LEIA-SE:

Cargos	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	Carga horária semanal (2)	Vagas (3)	Vencimento Jun/23 R$ (4)	Valor da inscrição R$
Professor	Licenciatura Plena com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais (Pedagogia ou Normal Superior)	20h	02+CR	2.344,19	150,00

1. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mato Rico/PR, 06 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F777AB64

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023

SÚMULA – Exonerar a pedido cargo efetivo "AGENTE ADMINISTRATIVO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARILZA BINI**, portadora da cédula de identidade civil nº 5.636.725-5 e inscrição no CPF nº 775.624.969-00, matricula 200523 do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO**", **a partir de 31/05/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 31/05/2023**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de JUNHO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D3AF02C0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado à empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.849.426/0001-14, sediada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, estabelecida à Rua Cassemiro de Abreu, n.º 347, Rio Branco, CEP 90.420-001, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Gustavo Pellizzari**, portador do RG nº 80.665.715-58 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 012.654.680-01, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 29/2023, referente a tomada de Preços nº 02/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos Art. 57, § 1º, I, II, V e VI, e §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e clausula 7ª e parágrafo Segundo do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução 3 (três) meses da data da assinatura do presente termo, ficando assim o prazo até 09 de outubro de 2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º e §2º da Lei 8.666/93.

Subclausula Primeira – Justificativa
O contrato de prestação em referência foi assinado pela contratada em 08 de março de 2023. Após a assinatura a contratada passou a elaborar cautelosamente a minuta do Edital de Abertura das Inscrições, no entanto, a necessidade de revisão detalhada da minuta, refletiu na postergação da finalização o que levou a Homologação Final do certame ser prevista para o dia 02 de outubro de 2023, neste sentido viu-se a necessidade em prolongar a execução do contrato.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 06 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Administrador
Contratante

Objetiva Concursos LTDA
GUSTAVO PELLIZZARI
Representante

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8477B42E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 014/2023 - RETIFICAÇÃO

RE-RATIFICAÇÃO:
RETIFICA-SE - ONDE SE LÊ "Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Mato Rico, no dia 19 de Junho de 2023."
LEIA SÊ: "FICA CONVOCADA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A SER REALIZADA NA CIDADE DE MATO RICO, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2023." Ratificando-se nas demais partes. 06/06/2023.

DECRETO N° 014/2023

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO as leis Municipais nº498/2015 e nº516/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Mato Rico, no dia 19 de Junho de 2023, às 13:00 horas, no local auditório do Parque do Gamelão.
Art. 2º A 6ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3o A realização da 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 01 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOCELIA DA SILVA IVANCHICHEN
Presi

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:4BE71883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA REMOTA E PRESENCIAL.

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA REMOTA E PRESENCIAL, em atendimento à Secretaria de Administração Municipal do município de Miraselva/PR.

EMPRESA: P. H. A. DE ALVARENGA.

VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Miraselva, 06 de junho de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7EA7156B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEÇAS INCLUSAS PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS E VELOCÍMETROS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: A. ESTAÇÃO TACOGRAFOS LTDA - ME, sediada na Rod. PR 218, s/n, Pq. Industrial Mario Martins Arantes, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.639/0001-20.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.560,99 (quinze mil quinhentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ MACHADO.

Miraselva/PR, 06 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E43D9D92

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Código da UASG: 987705

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Edital a partir de:07/06/2023 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Endereço: Rua São Paulo, nº 10, Centro, Miraselva/PR.

Telefone:(43) 3273-1177

Abertura do Certame:em 22/06/2023 às 10h00min, no endereço: **www.comprasnet.gov.br**

Miraselva/PR, 06 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9A4FA9EC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 026/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 006/2023, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PESSOAL, A FIM DE GARANTIR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE MIRASELVA, realizado em data 26 de maio de 2023, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa: V. S. OLIVEIRA SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 06 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8E8DB85B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 065/2023

"Concede diária para o Vereador Airton Tomazi para comparecer à empresa ITCG – Regularização Fundiária"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 370,78 (trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Airton Tomazi, para comparecer à empresa ITCG – Regularização Fundiária".
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de junho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:14DD6A13

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 064/2023

"Concede diária para o Vereador Isael Alves da Silva realizar uma visita a SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná, em busca de informações da Indicação nº 065/2023, referente a possibilidade de realizar a implantação de um retorno ou trincheiro no KM36".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 370,78 (trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Isael Alves da Silva, para visitar a SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná, buscas informações da Indicação nº 065/2023, referente a possibilidade de realizar a implantação de um retorno ou trincheiro no KM36.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de junho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:A67BF674

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 063/2023

"Concede diária para o Vereador Julio Cesar Cassilha realizar uma visita a SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná, em busca de informações da Indicação nº 065/2023, referente a possibilidade de realizar a implantação de um retorno ou trincheiro no KM36".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 370,78 (trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Vereador Julio Cesar Cassilha, para visitar a SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná, em busca de informações da Indicação nº 065/2023, referente a possibilidade de realizar a implantação de um retorno ou trincheiro no KM36.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de junho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:BF53802B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 953 DE 29 DE MAIO DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL

Decreto Nº 953/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 770/2023 de 26 de maio de 2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.084	CAPITAL INTEGRALIZADOR - FASMO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 224.000,00
Total Suplementação:		R$ 224.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	224.000,00
Total da Receita:		R$ 224.000,00
Total Vinculado:	0,00	
Total Ordinário:	224.000,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	224.000,00
Total		224.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2C5D5A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 955 DE 29 DE MAIO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023

Decreto nº 955/2023 de 29/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
820 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
823 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.900,00
Total Suplementação:			**25.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
818 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.900,00
Total Redução:			**25.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 29 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9E137AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 956 DE 29 DE MAIO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 956/2023 de 29/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002		Encargos Gerais do Município	
04.002.04.843.0040.2.008.		Manutenção de Encargos Gerais do Município	
1021 - 3.3.90.92.00.00	31003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,21
Total Suplementação:			0,21

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31003	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 29 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:879A8671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 047/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial interna e externa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários, para revitalização do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA:

CONTRATO N.º 062/2023 – ID N.º 161/2023
EMPRESA CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS.
CNPJ N.º 08.299.152/0001-49
NO VALOR TOTAL DE R$ 158.618,02 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 90 (noventa) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/06/2023.

ASSINADO POR: EXMO SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE E O SR. PAULO JORGE SALOMÃO CURY PELA EMPRESA CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:DB0EB0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RETIFICADO

EXTRATO RETIFICADO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário do tipo PICK UP, (novo, zero km), modelo 2022/2023, com garantia de um ano.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
CONTRATO Nº. 049/2023 – ID 141/2023
EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ N.º 76.564.624/0013-37
NO VALOR TOTAL DE R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/05/2023

ASSINADO POR: SR. DEIMEVAL BORBA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O SR. EUSTACHE JEAN TSIFLIDIS JUNIOR PELA EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2AC90CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RETIFICADO

EXTRATO RETIFICADO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário do tipo PICK UP, (novo, zero km), modelo 2022/2023, com garantia de um ano.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
CONTRATO Nº. 050/2023 – ID 142/2023
EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ N.º 76.564.624/0013-37
NO VALOR TOTAL DE R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/05/2023

ASSINADO POR: SR. DEIMEVAL BORBA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O SR. EUSTACHE JEAN TSIFLIDIS JUNIOR PELA EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C9581206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2.705, DE 6 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA 2.705, DE 6 DE JUNHO DE 2023

> "Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empregada pública, em razão de falta funcional e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial com supedâneo no artigo 87, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 05 instaurado pela Portaria nº 2191, de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 89/2010, em especial no artigo 14, §4º, no artigo 66, §2º, incisos I e IV, §3º, inciso I, bem como demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria dispõe acerca da aplicação de penalidade de advertência, em conformidade com o Processo Administrativo nº 05 instaurado pela Portaria nº 2191, de fevereiro de 2023, que designou a comissão processante competente.

Art. 2º. Fica **DETERMINADA** a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face da Empregada Pública Senhora V.L.M, matrícula nº 105611, em conformidade com o disposto no art. 66, §3º, inciso I, da Lei Municipal nº 89 de 2010, que regulamenta os Processos de Sindicância e de Inquérito Administrativo no Âmbito da Administração Municipal de Morretes, em razão das condutas descritas no artigo 66, §2º, incisos I e IV.

Art. 3º. A penalidade descrita no artigo anterior deverá ser registrada na ficha funcional da Funcionária penalizada, devendo este ser notificado por escrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BB7D4A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2706 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 2706 DE 06 DE JUNHO DE 2023

"Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/2015, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora **SILVANE TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional 1297, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL**, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N2-B2 para a Classe N3-C3.

Parágrafo único - A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de pós-graduação, observado o interstício de dois anos da última progressão.

Art. 2º A promoção será incorporada a partir dos proventos do MÊS DE MAIO do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de junho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ED6F4AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 111/2023
Dispensa de Licitação: 042/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre de carga (máquinas e equipamentos, materiais, insumos e outros) e movimentação de carga (máquinas, equipamentos, outros) a ser realizado utilizando-se de equipamentos, veículos de transporte de cargas, muncks, empilhadeiras e acessórios próprios para cada tipo de equipamento a ser transportado ou movimentado, conforme termo de referência, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **CRISTIANE DA SILVA FOLTRAN** no **CNPJ nº 50.203.650/0001-02,** pelo menor valor de **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE FRETE de mobília e eletrônicos, totalizados em 227 (duzentos e vinte e sete) itens, de diversos tamanhos, com retirada em Curitiba e entregues em Morretes, na sede da Prefeitura Municipal.	serviço	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 06 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:C79854B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Morretes, 06 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, 76.022.490/0001-99, LOCALIZADA NA PRAÇA ROCHA POMBO, 10, MORRETES/PR torna público que requereu ao IAT/PR, a AA – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para obra de pavimentação em estrada vicinal, denominada Estrada da Pedra Branca, a via principal localizada no Bairro Mundo Novo Saquarema nesta Municipalidade. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BCCE8539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2692 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 2692 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"Revoga a Portaria nº 2.582 de 28 de abril de 2023 e altera o art. 3º da Portaria nº 1.356 de 25 de abril de 2022 que Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV e art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Morretes,
RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 2.582 de 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Os incisos "I, III, e V", do art. 3º da Portaria nº 1.356 de 25 de abril de 2022 passarão a constar com a seguinte redação:

...
I – Presidente: Marilene de Paula;
...
III – Membro: Nibelly dos Anjos Rodrigues;
...
V – Membro suplente: Laiz Baiak da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:365DBED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 036/2023, cujo objeto é a aquisição complementar de toners, por meio do Sistema de Registro de Preço, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.
Justifica-se pelo motivo de alteração no descritivo do Termo de Referência, anexo I do Edital.
Desta forma, a sessão pública para abertura das propostas ficará para o dia **21/06/2023 às 14h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.
Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 9709 747 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 06 de junho de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3EEDC217

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 14/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2023

SÚMULA: Aprova Adesão do Repasse Incentivo Apoio a Programação dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fundo para Infância e Adolescência – FIA município de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, Morretes -PR, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei nº 8.069 de 13 julho de 1990 – ECA, Estatuto da Criança e Adolescente, instituído pela Lei Municipal nº 174|2012, e:

Considerando a Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR;

Considerando reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução 10/2023 de 23/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Adesão do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" no valor de R$ 12 mil reais;

Art. 2º- Adesão apresentada em reunião ordinária realizada no dia 06/06/2023 e registrado em ata;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 06 de junho de 2023

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:583D74CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 342/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Vanderlei Simão 07145540908 - CNPJ nº 47.336.298/0001-79 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do **Contrato nº 342/2022**, firmado em **24/11/2022**, pela forma e condições firmadas e constante do mesmo, onde o objeto definido na **Concorrência Pública nº 010/2022**, trata-se da **Concessão de Uso de Bens Móveis, sendo Máquinas e equipamentos para reciclagem, destinado ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal nº 1642/2021**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO – Considerando a solicitação da contratada, onde expressa que caso o município não realize a entrega do caminhão que faz parte dos equipamentos correspondentes a referida concessão, seja efetuado a rescisão total ou parcial do contrato.
§ 1º - O Município por sua vez, considerando não haver recurso financeiro para aquisição do caminhão; considerando o vencimento do contrato de aquisição do mesmo, sem a intenção de prorrogação do prazo de fornecimento por parte da contratada, considerando a impossibilidade de reformular as cláusulas de quantitativo de empregos a serem gerados numa rescisão parcial de contrato, efetua a rescisão total do mesmo.
§ 2º - Os equipamentos que já estão de posse da contratada, deverão ser devolvidos no mesmo estado que foram recebidos, ou seja, sem uso, para posterior lançamento de novo processo licitatório, podendo atender empresas interessadas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO - De acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente instrumento, de forma amigável, por acordo entre as partes e por conveniência para a Administração, a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:88449B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 320/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mecânica e Auto Elétrica Couss Ltda – CNPJ Nº 23.734.303/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela

AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição nos lotes 12, 16, 17, 19 e 20.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para ampliação no fornecimento de peças e serviços conforme tabela abaixo:

Lote 12 = **MANUTENÇÃO MECÂNICA** - VEÍCULOS LEVES = MARCA: **FORD**				
Item	**Descrição**	**Valor Contratado**	**Valor 25% Aditivo**	**Desconto proposto %**
23	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	3.000,00	750,00	10,50 %
24	PEÇAS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	17.000,00	4.250,00	5,50 %

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3E1A9713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Terra Rica- PR
Dia e Hora da Partida: 12/05/2023 às 09h00min
Dia e Hora da Chegada: 14/05/2023 as 11h00min
Quantidade de diárias deferidas: 02 (duas)
Valor unitário da diária: R$ 180,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 360,00
Objetivo da viagem: Acompanhamento e apoio a equipe de futebol sub 16 de Paiçandu, que esta participando do 3º Paraná Bom de Bola fase regional-2023

PAIÇANDU–PR, 15 de Maio de 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1515F557

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº34/2023

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli
N° RG: 7.840.995-2
N° CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 17/05/2023 as 04:00
Dia e Hora da Chegada: 19/05/2023
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Viagem para Curitiba com agenda no dia 17/05/2023 na Câmara Legislativa e curso no dia 18/05/2023

PAIÇANDU – PR,22 DE Maio DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B4772004

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Mandaguari - PR
Dia e Hora da Partida: 22/05/2023 às 07h30min
Dia e Hora da Chegada: 24/05/2023 as 10h00min
Quantidade de diárias deferidas: 02 (duas)
Valor unitário da diária: R$ 180,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 360,00
Objetivo da viagem: 69º Jogos escolares do Paraná fase regional 2023 em Mandaguari.

PAIÇANDU–PR, 24 de Maio de 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5B30349D

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 22/05/2023 ás 07:00
Dia e Hora da Chegada: 23/05/2023 ás 19:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 675,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na AMEPS e visita á gabinetes dos deputados.

PAIÇANDU – PR, 24 de Maio DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:81F08842

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2023

Nome do Beneficiário: John Everton de Lima Bastos
N° RG: 8136144-4
N° CPF: 006.979.979-28
Cargo/Função: Secretario de Administração/ Finanças
Cidade/de/Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 22/05/2023 ás 13:00
Dia e Hora da Chegada: 24/05/2023 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 2,5
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 875,00
Objetivo da viagem: Viagem á Curitiba para curso de formação de pregoeiros e agentes de contratação.

PAIÇANDU – PR, 26 De Maio de 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:42474672

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº38/2023

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curtiba-PR
Dia e Hora da Partida: 22/05/2023 ás 07:00
Dia e Hora da Chegada: 23/05/2023 ás 19:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na AMEPS, e visita ao Gabinete dos Deputados.

PAIÇANDU – PR, 24 DE Maio DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6F205731

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº39/2023

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
N° RG: 67232500
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretaria
Cidade de Origem: Paiçandu/PR
Cidade de Destino: Curitiba /PR
Dia e Hora da Partida: 31/05/2023 às 07h:00min.
Dia e Hora da Chegada: 02/06/2023 às 19h:00min
Quantidade de diárias deferidas: 02
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem:

Participar do Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a realizar-se no dia 31 maio a 02 de junho do corrente ano em Curitiba –PR conforme documentos anexos

PAIÇANDU – PR, ____ DE _____ DE 20____

Nome: _____
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:29AF7AEC

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2023

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 25/05/2023 ás 14:00
Dia e Hora da Chegada: 26/05/2023 ás :17:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 450,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba para retirada do Kit Esportiva – Ginásio Tarumã. .

PAIÇANDU – PR, 29 DE Maio DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B7A1BA62

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº41/2023

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Brasília-DF
Dia e Hora da Partida: 29/05/2023 ás 05:00
Dia e Hora da Chegada: 01/06/2023 ás 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 3,5

Valor unitário da diária: R$ 550,00
Valor total das diárias recebidas: 1.925,00
Objetivo da viagem: Agenda Brasília, gabinete dos deputados, gabinete dos senadores, agenda no FNDE e reunião ampliada do conselho político da CNM

PAIÇANDU – PR, 02 de Junho DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3939F9CD

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2023

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Brasília -DF
Dia e Hora da Partida: 29/05/2023 ás 05:00
Dia e Hora da Chegada: 01/05/2023 ás 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 3,5
Valor unitário da diária: R$ 550,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.925,00
Objetivo da viagem: Agenda Brasília, gabinete dos deputados, gabinete dos senadores, agenda no FNDE e reunião ampliada do conselho político da CNM.

PAIÇANDU – PR, 02 DE Junho DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6E1325E6

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2023

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli
N° RG: 7.840.995-2
N° CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba
Dia e Hora da Partida: 30/05/2023 as 14:00
Dia e Hora da Chegada: 31/05/2023 18:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 350,00
Objetivo da viagem: Viagem para Curitiba participar do II Fórum Nacional de Prefeitos e dirigentes Municipais de Educação.

PAIÇANDU – PR,01 DE Junho DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8B5C40F2

PREFEITURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Astorga - PR
Dia e Hora da Partida: 02/06/2023 às 13h00min
Dia e Hora da Chegada: 03/06/2023 as 15h00min
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 180,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 180,00
Objetivo da viagem: 35º Jogos Regionais da Juventude do Paraná - fase Regional – 1º Etapa.

PAIÇANDU–PR, 03 de Maio de 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:264D3140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 16º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/05/2023 as 11:35 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,65
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,62**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,67**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de maio de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CF3F988C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 16º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/05/2023 as 11:35 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,65
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,62**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,67**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de maio de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:90AA855D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 16º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/05/2023 as 11:35 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,65
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,62**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,67**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7FC24BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 17º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 01/06/2023 as 09:00 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a

aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,62
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,67

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,61**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,66**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 01 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AD78AAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 17º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 01/06/2023 as 09:00 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,62
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,67

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,61**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA	**4,66**

			BRANCA	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 01 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3A121D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 17º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 01/06/2023 as 09:00 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,62
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	4,67

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,61**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**4,66**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 01 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8FC7E3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, referente a contratação de serviços de clinica psiquiátrica, para **CUMPRIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, PROCESSO Nº 0001109-77.2023.8.16.0210**, em favor do paciente assistido pela Fundação de Saúde deste Município, no valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), a favor da empresa: CLINICA ERIMUS PARANA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n. 41.766.600/0001-42 por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 06 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1794ADD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 /2023

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Na publicação de 31 de maio na AMP , onde-se lê:
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 22 de junho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Ler-se-á:
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 23 de junho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Paiçandu/PR, 05 de junho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D174C516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM VAN

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a contratação de serviço de transporte com van, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: até às 09:00 horas de 19/06/2023
Data da sessão: 19/06/2023
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 06 de junho de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:0DEC2D67

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a aquisição de cartuchos para as impressoras do órgão, através de Dispensa de Licitação, mediante envio de Cotação de Preço por parte dos interessados.

Data limite para envio da Proposta: 14/06/2023

Os interessados poderão obter a Cotação de Preço a ser apresentada, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 06 de junho de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:52ABD9AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 1112/2023

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência (retificada)

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 45/2023

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo identificada, nomeada para o cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 2º Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
Karina Vanessa Albano	050.xxx.xxx-60	R$ 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:06286F4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9468/2023

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para Curso Online: "Prática do ISS na Construção Civil", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06006041290017205033900390000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ nº. 14.744.004/0001-99 com o valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº. 5146/2023
Data de emissão: 25/05/2023

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C60EB620

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.233 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.550 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 11581/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II e inclusos os incisos III e IV do Art. 2º, do Decreto nº15.550 de 28 de Junho de 2022, que designa servidor para a função de fiscal de contratos públicos de bens comuns, obras e serviços, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º - ----------
I ----------
II – Cinthia Liberto – Titular;
III – Nádia Cristina Bach – Suplente;
IV – Karina Aparecida Oliveira Moreschi – Suplente.
---------- *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.550 de 28 de Junho de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A03F5449

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023

Objeto: contratação de software de gestão pública e provimento de data center, com procedimentos de segurança, hospedagem e backup do banco de dados do RPPS
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.126.0013.2.003.3.3.90.40.00.00. Fonte 1001 – Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: Elotech Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94. Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de junho de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:82F7AC26

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação do software de gestão pública e provimento de data center, com procedimentos de segurança, hospedagem e backup dos dados.
Empresas Vencedoras: Elotech Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com o valor total de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de junho de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C0E6AC78

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação do software de gestão pública e provimento de data center, com procedimentos de segurança, hospedagem e backup dos dados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.126.0013.2.003.3.3.90.40.00.00
Empresas Vencedoras: Elotech Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com o valor total de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 06 de junho de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1AE092CC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023
Data: 06/06/2023

Contratante:REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
CNPJ: 07.681.157/0001-79
Contratada:ITAÚ UNIBANCO S.A.
CNPJ Nº: 60.701.190/0001-04

Objeto:O objeto do presente Contrato é a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores efetivos e membros dos conselhos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias, por 60 meses, em consonância com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2023
Valor:R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), a ser pago em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, em parcela única.
Dotação orçamentária: 1.3.6.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos.
Período de vigência:60 meses.
Data da assinatura:06/06/2023.

Publique-se.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:501B90E4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.052 DE 06 DE JIUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO MÁRIO ANTONIO WIECZOREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11460/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mário Antonio Wieczorek	*409.xxx.xxx-49*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:77130F46

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 16.232 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - NORMATIZA E DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO RUTCOSKI NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 11358/2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS REGULAMENTADORES
Art. 1º: Fica estabelecido de conformidade às disposições constatastes neste decreto, que todos aquele que vierem a utilizar o Parque de Exposições “Francisco Rutcoski”, deverão cumprir e respeitar as disposições constantes neste regulamento.

Art. 2º: As Entidades do Município de Palmeira/PR, e demais pessoas que desejarem utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Rutcoski para realizar eventos, deverão ingressar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural na Central de Atendimento ao Cidadão, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, com requerimento firmado pelo representante

legal/responsável, contendo as informações gerais do evento a ser realizado, para análise do pedido.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS DE USO
Art. 3º: Os valores a serem pagos para a utilização das dependências do Parque de Exposições Francisco Rutcoski serão as seguintes:
I – Eventos **COM** fins lucrativos área externa: 03 (três) VRM's por evento;
II – Eventos **COM** fins lucrativos área interna: 07 (sete) VRM's por evento;
III – Eventos **SEM** fins lucrativos área externa: 01 (uma) VRM's por evento;
IV – Eventos **SEM** fins lucrativos área interna: 02 (duas) VRM's por evento;
V – Eventos/festas particulares (casamentos, aniversários, bodas, etc.) que não tenham cobrança de ingressos e/ou custos aos convidados: 15 (quinze) VRM's por dia de utilização.
VI – Eventos/festas particulares que tenham utilização completa do Parque de Exposições Francisco Rutcoski: 30 (trinta) VRM's por evento.

Parágrafo Único: O pagamento da taxa prevista no caput deste artigo, deverá ser efetuada até 01 (um) dia útil anterior ao evento junto ao Setor de Tributação/Arrecadação da Prefeitura Municipal, após deferimento do pedido.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES
Art. 4º: Ficam isentos de pagamento nos seguintes casos:
I – Os rodeios oficiais do Município, de acordo com o Movimento Tradicionalista Gaúcho;
II – Os eventos para integrantes do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
III – Entidades sem fins lucrativos e demais associações, desde que devidamente comprovada.
IV – Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira/PR;

CAPÍTULO IV
DO USO DO PARQUE
Art. 5º: Ficará sob a responsabilidade dos promotores do evento, o extravio de qualquer objeto pertencente ao acervo patrimonial do Parque de Exposições Francisco Rutcoski.

Art. 6º: Proibido o uso de percevejos, pregos, grampos, tanto nas paredes como nas mesas, portas, chão e em qualquer outro lugar do pavilhão ou em outras benfeitorias do Parque de Exposições Francisco Rutcoski, sem a expressa autorização da secretaria gestora.

Art. 7º: O lixo produzido nos eventos deverão ser acondicionado adequadamente e colocado em lixeiras para recolhimento da empresa responsável.
Parágrafo Único: Caso seja detectado algum tipo de resíduo infectante, descartado de forma irregular proveniente do evento, o responsável será notificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 8º: Será de responsabilidade dos promotores dos eventos, a colocação dos materiais necessários para o uso dos banheiros existentes no parque e demais utensílios que julgar necessário para a realização do evento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º: Quaisquer danos materiais causados nas benfeitorias durante os eventos, deverão ser ressarcidos, sem prejuízo da cobrança da multa pecuniária de 35 (trinta e cinco) VRM's.

Art. 10: A Prefeitura Municipal de Palmeira/PR não se responsabilizará por objetos (veículos, móveis, utensílios, roupas, etc.) que forem colocados/deixados/furtados nas dependências do Parque de Exposições Francisco Rutcoski, durante e após a realização dos eventos.

Art. 11: Não poderão ser aprazadas as datas que integram o Calendário Oficial de Eventos, para utilização do Parque de Exposições Francisco Rutcoski.

Art. 12º: Após deferimento do pedido do requerente, será emitido a LIBERAÇÃO DE USO DO PARQUE FRANCISCO RUTCOSKI.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 A Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, responsável pela administração geral do Parque de Exposições Francisco Rutcoski ficará isenta de qualquer responsabilidade por incidentes e/ou acidentes que por ventura vierem a ocorrer durante os eventos.

Art. 13 A Prefeitura Municipal de Palmeira/PR é responsável pela manutenção das dependências do Parque de Exposições Francisco Rutcoski.

Art. 14 Quaisquer sugestões, reclamações e elogios deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural via protocolo.

Art. 15 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão responsável, conforme Decreto nº 15.583/2022.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:65388B2B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - BRUNA FERREIRA DE ALMEIDA.

Palmeira, 06 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11500/2023.

Enfermeiro Esf:

BRUNA FERREIRA DE ALMEIDA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ED86EEDE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.042 DE 06/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SABRINA RISTOW, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11545/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 10/07/23 à 24/07/23, referente ao período aquisitivo de 09/02/22 à 08/02/23, a servidora **SABRINA RISTOW,** matrícula 301380, cargo de DIRETOR DE SEGURANCA E TRÂNSITO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F51FFF15

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.043 DE 06/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10477/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/07/23 à 17/07/23, referente ao período aquisitivo de 02/01/22 à 01/01/23, a servidora **FRANCIELY ZAKRZEWSKI,** matrícula 204110, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D99345FC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.044 DE 06/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10673/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 10/07/23 à 24/07/23, referente ao período aquisitivo de 14/02/22 à 13/02/23, a servidora **NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI,** matrícula 301382, cargo de ASSESSOR DE CONTROLE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D0C1F40F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.045 DE 06/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEILIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11346/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 10/07/23 à 24/07/23, referente ao período aquisitivo de 13/02/22 à 12/02/23, a servidora **LEILIANE COSTA,** matrícula 203661, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3611D983

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.046 DE 06/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11535/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/07/23 à 17/07/23, referente ao período aquisitivo de 07/10/21 à 06/10/22, a servidora **DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA,** matrícula 301353, cargo de ASSESSOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:071A2BE0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.047 DE 06/06/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA CERES CRISTINA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 10480/2023

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias do período de 29/05/2023 à 12/06/23 concedidas pela Portaria nº 20.774 de 13/04/2023, da servidora **CERES CRISTINA MARQUES**, matrícula 203453, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de gozo de férias 03/07/23 à 17/07/23.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F930C961

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.048 DE 06/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAIRON CELSO TZECIUK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11528/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 17/07/23 à 31/07/23, referente ao período aquisitivo de 02/09/21 à 01/09/22, ao servidor **MAIRON CELSO TZECIUK,** matrícula 301351, cargo de ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5FD96563

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.049 DE 06/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDEMAR VIANTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10858/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/07/23 à 01/08/23, referente ao período aquisitivo de 13/08/21 à 12/08/22, ao servidor **ALDEMAR VIANTE,** matrícula 203547, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:521633C9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.050 DE 06/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11345/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 10/07/23 à 24/07/23, referente ao período aquisitivo de 01/04/22 à 31/03/23, ao servidor **VICTOR BROSTULIN VIDA,** matrícula 203967, cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A80C4F62

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.051 DE 06/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANA SANTANA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11568/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 07/07/23 à 21/07/23, referente ao período aquisitivo de 15/09/21 à 14/09/22, a servidora **DAIANA SANTANA,** matrícula 203883, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B2BEDFD4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 42/2023 – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – LEIDE DE LARA RAMOS.

Processo nº. 11602/2023

Distrato nº. 42/2023

Distratante: LEIDE DE LARA RAMOS

Matrícula: 600811

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 23/03/2023 a 31/10/2023.

Distrato a partir de: 06/06/2023

Último dia trabalhado: 06/06/2023

Data: 06/06/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A3E38B75

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21.053 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO GLEICIANE MADALENA SIMON.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11553/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gleiciane Madalena Simon	*098.xxx.xxx-96*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B90C359B

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21.054 DE 06 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO PAULO HENRIQUE TAUFER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11554/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paulo Henrique Taufer	*080.xxx.xxx-45*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:479F5478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 07/06/2023
Data fim: 08/06/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião no INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 06 de junho de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F1BF3F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Lei n.º 1.256/2023 de 06 de junho de 2023

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Programa do Município de Palmital para o Exercício Financeiro de 2024, na forma que estabelece, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Palmital para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da legislação vigente;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2023, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, sendo que o controle de subelemento e detalhamento da despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, com as alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde, esporte, educação ou meio ambiente;

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como nas Leis nºs 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas há mais de um ano no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e esporte.
Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.
Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 29 de julho de 2023.
Parágrafo Único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 30 de setembro de 2023.
§ 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§ 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2024 à Câmara Municipal.
Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.
Art. 25 – Se, no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do art. *4º*, Alínea *I*, Letra *a* da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 26 - Não serão objeto de limitação, as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar 101/2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º - Na concessão da revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, fica vedado a distinção de índices conforme previsto no texto legal.
§ 2º - Na correção da Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, será observado o percentual do reajuste do Piso Nacional do Magistério apenas para os níveis que estiverem abaixo do piso, para os demais níveis, será observado o mesmo percentual de revisão geral anual concedido aos demais servidores, ficando revogados quaisquer dispositivos contrários.
Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art. 30 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovado após atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e Impugnações e Glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, no decorrer do exercício financeiro de 2024.
§ 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Poder Executivo Municipal até que se atinja o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.
Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único - O ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 36 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária, percentual para realização de alterações orçamentárias da administração direta, indireta e do Poder Legislativo, cujos limites não serão superiores a 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.
§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações orçamentárias, dentro do limite fixado no caput deste artigo, que se constituem na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e, se necessário, de uma fonte de recurso para outra. **§ 2º –** A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento.
§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – Remanejamento - retrata a realocação de recursos em âmbito intra-organizacional, isto é, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, o contido no inciso I, bem como as alterações orçamentárias oriundas do superávit financeiro dos exercícios anteriores, excesso de arrecadação, Operações de Crédito e os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 - No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei conforme modelos do Manual dos Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea b, inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar 101 será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 - As emendas individuais de iniciativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.
Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:ACF6B90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 21/06/2023, na Plataforma www.comprasnet.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO DUAS PROTAS
QUANTIDADE:01 - VALOR TOTAL:R$ 100.000,00
OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS
QUANTIDADE:01- VALOR TOTAL:R$100.000,00
PRAZO:60 DIAS.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br no

www.bll.org.br, ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30Hs às 13;00hs as 17:30Hs horas.

Palmital-Pr, 05 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EAC4A1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 26/2023

DECRETO Nº26 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.246 de 30 de Março de 2023, que Dispõe sobre o Sistema Municipal e Cultura do Município de Palmital e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2023/2025:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Poder Executivo Municipal:
Titular: Araceli Daiana Aguiar BonassoliKuzinharski
Suplente: Salete de Lima Machula

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Acacia de Lima
Suplente: Andressa Ap. Ketes

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sergio Luiz Crisostomo
Suplente: Neuli Fernandes

Secretaria Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Rosilda Gomes da Silva
Suplente: José da Luz Cordeiro

Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Cleverson Vicentin
Suplente: Silvana Camargo

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ildemara Vicentin
Suplente: Suzielen Soares

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Carina Socoloski
Suplente: Débora Costa

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS-SOCIEDADE CIVIL

Representantes do CTG:
Titular: Ricardo Galvão
Suplente: Jessica Monteiro

Represente de Entidade Folclórica:
Titular: Sandra Cristina de Lima
Suplente: Rosiane Kaviak

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE:
Titular: Evandra dos Santos Lopes
Suplente: Maria Silvana Maciel

Representantes da Associação de Idosos São Vicente de Paulo:
Titular: Elda Boiko
Suplente: OlairGolemba

Representante de Entidade Religiosa:
Titular: Pe. André Ricardo Santos Lima
Suplente: Pr. Marcos Markendorf

Representante Grupo Tecendo Arte:
Titular: Marcia Carriel
Suplente: Marina de Fatima Ferreira

Representante dos Feirantes:
Titular: Antonio Kaviak
Suplente: João Kaviak

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros, escolhidos por aclamação em Assembléia Geral, realizada no dia 24 de Maio de 2023:
Presidente do Conselho:
Pr. Marcos Markendorf
CPF 080.944.999-40
RG 572.330-5
Secretária-Geral:
Sandra Cristina de Lima
CPF 178.817.398-86
RG 11.066.124-0

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 06 dias do mês de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:74913360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 22/06/2023, na Plataforma www.comprasnet.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS
QUANTIDADE:01- VALOR TOTAL:R$ 79.490,00
PRAZO:60 DIAS.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br no www.bll.org.br, ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30Hs às 13;00hs as 17:30Hs horas.

Palmital-Pr, 06 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F14D980A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 312.2023

PORTARIA N.º 312/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **DORISETE DE CAMPOS,** portador do RG n.º 5.742.770-1 e inscrito no CPF/MF n.º 772.965.839-91, do cargo efetivo de Motorista da Educação e Geral do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EF6E4FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 313.2023

PORTARIA Nº 313/2023

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO, Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano a partir de **06 de junho de 2023** em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **05 de junho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:33C4A1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 314.2023

PORTARIA N.º 314/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **CARLOS PEREIRA** 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 06/06/2023 a 25/06/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de junho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3F9922AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 27/2023

DECRETO Nº 27 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Decreta período de recesso para os servidores que integram o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmital-PR e consequentemente, a interrupção do atendimento ao público no dia 09 de Junho de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais;
D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado recesso aos servidores que compõe o quadro de pessoal deste Município no dia 09 do mês de Junho de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 08 de Junho de 2023 (quinta-feira).
Art. 2º Em conseqüência do disposto no item anterior fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos municipais na data supramencionada.
Art. 3º O recesso não se aplica aos servidores do setor rodoviário, ocupantes de cargos que executam serviços de natureza essencial como saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e serviço de inspeção municipal, bem como os demais assim considerados.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação seguirá calendário escolar próprio.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 06 dias do mês de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:E277DFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 3/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 7/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 3/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2021

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 7/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BRASAGUA-TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PRESIDENTE BERNARDES, 2736 - CEP: 85810130 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.345.846/0001-87, neste ato representado por RICARDO BOULOS NOTARI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 881.242.749-91, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 7/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº7/2021 do **Pregão 3/2021**, fica prorrogado pelo período **06/06/2023 até 06/06/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Brasagua-Tratamento de Agua e Efluentes do Brasil LTDA
RICARDO BOULOS NOTARI
881.242.749-91
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:380966CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 40/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2021 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 149/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEO, HAJA VISTO QUE ESTES DEPARTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 40/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2021

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 149/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEO, HAJA VISTO QUE ESTES DEPARTAMENTOS POSSUI UMA FROTA DE VEICULOS QUE CIRCULA DIARIAMENTE, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO CONSTANTE PARA A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 149/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº149/2021 do **Pregão 40/2021**, fica prorrogado pelo período **06/06/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/06/202

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES
793.584.469-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5B48FCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 39 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"Fica composta a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis."

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015; tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 154/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, com atribuições de analisar o acervo patrimonial móvel da Central de àgua, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral – CAGEPAR e instruir os procedimentos a serem adotados quanto a destinação dos bens inservíveis, na forma da Lei, na forma disposta abaixo:
I – Como Presidente:
Maurício D"Agostini Silva
II – Secretária:
Daylise da Silva Lameck
III- Membros:
Jonattas Lissandro Correia Costa
Art. 2º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:374BFFC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 19.2023

EXTRATO DE CONTRATO n.º 19/2023
Processo Licitatório n.º 15/2023
Dispensa Eletrônica n.º 08/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	38.063.834 JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO
CNPJ:	38.063.834/0001-19
Responsável pela assinatura:	JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO
Objeto:	Aquisição de Gêneros alimentícios/material de consumo não perecíveis (açúcar cristalizado, café em pó, pacotes de filtros de café e chá mate), para atender as demandas da Subsede Administrativa e Central de Regulação do SAMU/Litoral.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 123/2023.
Dotação	01.002.10.302.902.2002.3.3.90.30.07.12 – 1000/496 01.001.10.122.901.2001.3.3.90.30.07.12 1000
Valor	R$ 10.916,00 (dez mil, novecentos e dezesseis reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	02/06/2023

Paranaguá, 06 de junho de 2023.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C6781E37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 20.2023

EXTRATO DE CONTRATO n.º 20/2023
Processo Licitatório n.º 07/2023
Dispensa Eletrônica n.º 12/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CLICK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	21.265.393/0001-35
Responsável pela assinatura:	KAMILLA DE JESUS MENDES OLIVEIRA
Objeto:	Locação de computadores, notebooks, tablets e Impressoras Multifuncionais para a Central de Regulação do SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 136/2023.
Dotação	01.002.10.302.902.2002.3.3.90.40.01.00 – 1000/1496/496 01.001.10.122.901.2001.3.3.90.40.01.00 - 1000
Valor	R$131.729,28 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).
Prazo/Vigência	24 (vinte e quatro) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	02/06/2023

Paranaguá, 06 de junho de 2023.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1C98224A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 21.2023

EXTRATO DE CONTRATO n.º 21/2023
Processo Licitatório n.º 07/2023
Dispensa Eletrônica n.º 12/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	07.766.048/0002-35
Responsável pela assinatura:	ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA
Objeto:	Locação de computadores, notebooks, tablets e Impressoras Multifuncionais para a Central de Regulação do SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 136/2023.
Dotação	01.002.10.302.902.2002.3.3.90.40.01.00 – 1000/1496/496
Valor	R$ 27.163,20 (vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos)
Prazo/Vigência	24 (vinte e quatro) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	02/06/2023

Paranaguá, 06 de junho de 2023.

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:DDDF2D60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 08.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2023

Processo Administrativo n.º 123/2023
Processo Licitatório n.º 15/2023
Dispensa Eletrônica n.º 08/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 08/2023, que tem por Objeto: **"Aquisição de Gêneros alimentícios/material de consumo não perecíveis (açúcar cristalizado, café em pó, pacotes de filtros de café e chá mate), para atender as demandas**

da Subsede Administrativa e Central de Regulação do SAMU/Litoral".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 123/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **38.063.834 JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO**, CNPJ **38.063.834/0001-19**, VALOR TOTAL CONTRATADO É **R$ 10.916,00 (dez mil, novecentos e dezesseis reais)**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D4DE6135

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 12.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023

Processo Administrativo n.º 136/2023
Processo Licitatório n.º 07/2023
Dispensa Eletrônica n.º 12/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 12/2023, que tem por Objeto: **"Locação de computadores, notebooks, tablets e Impressoras Multifuncionais para a Central de Regulação do SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 136/2023

Adjudico os objetos do **LOTE 01** e **LOTE 03** a Licitante Contratada **CLICK TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ **21.265.393/0001-35**, VALOR TOTAL CONTRATADO É **R$131.729,28 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).**

Adjudico o objeto do **LOTE 02** a Licitante Contratada **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ **07.766.048/0002-35**, VALOR TOTAL CONTRATADO É **R$ 27.163,20 (vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos)**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5E2C71BA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2021 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO INDETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ
CNPJ: 35.848.527/0001-55

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
LUCIANA RICARDO ROCHA DE ROCCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/05/2023

Paranaguá, 24 de Maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3B042EF3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2021 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO PRAZO INDETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ
CNPJ: 35.848.527/0001-55

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	MÉDICO PSIQUIATRA	05/06/2023
EMANUELLE FRANÇA REDERD	ENFERMEIRO	05/06/2023

Paranaguá, 05 de Junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B554706B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA N° 084/2023

"Torna publica a aplicação de penalidade disciplinar a empregado público temporário."

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei ordinária Municipal nº 3.863/2019 que dispõe sobre a contratação de pessoal por meio de Processo Seletivo Simplificado para o resguardo de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e no Contrato de Trabalho Temporário;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADSUM) n° 5257/2023 e 5419/2023, resolve tornar público a aplicação de penalidade disciplinar nos termos que seguem:

Artigo 1º. Fica imposta ao empregado(a) público(a) UHEYNA GANCEDO RUZON, Matrícula n° 141-02, lotado(a) na Unidade de Pronto Atendimento UPA/João Pereira, a penalidade de DEMISSÃO nos termos previstos no art. 482, "a" da CLT, c.c o artigo 6º, inciso IV do Regulamento de Penalidades da FASP.

Artigo 2º.O Departamento de Recursos Humanos da FASP procederá com as anotações necessárias em ficha funcional e ao pagamento das verbas rescisórias na forma contida no artigo 477 da CLT, promovendo imediata ciência ao empregado público do contido nesta portaria.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:04D3F64B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 064/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **JOSÉ DA SILVA FREITAS**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
237.323	112.538.949-49	00099	Lei 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.818,01 (Três mil, oitocentos e dezoito reais e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2023/03/2812 15/03/2023 01/06/2023

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
CLEUSA MARIA MARTINES	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:E6C9799B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 065/2023

PORTARIA Nº 065/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **LEA TEREZINHA SANTOS**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N11-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.779.673-3	687.932.869-53	05645-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.878,91 (Um mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2909/2023	23/05/2023	01/06/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:CB4E9F62

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 066/2023

PORTARIA Nº 066/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **MONICA CRISTINA DA SILVA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFE20N11-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
7.358.232-6	028.735.589-62	05537-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.291,17 (Três mil, duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2860/2023	12/04/2023	01/06/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:66A96245

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 067/2023

PORTARIA Nº 067/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**
NOME DO SEGURADO: **MARIA BATISTA DOS SANTOS**
CARGO OCUPADO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ST40A06-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.846.957-0	316.598.109-49	10436-02	Previdenciário Pprev
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF. **FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 2.954,73 (Dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.			
PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:		INÍCIO:
2893/2023	12/05/2023		01/06/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:			CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ			76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:E9BF3C06

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 068/2023

PORTARIA Nº 068/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **ELIANE DOS SANTOS SILVA**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SA40A10-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.635.363-3	941.611.199-68	6166-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.678,03 (Dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2910/2023	23/05/2023	01/06/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:53922374

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **EDSON REIS FILHO**

CARGO OCUPADO: **MOTORISTA – B40N12-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.359.223-0	450.311.189-20	5004-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.852,61 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2907/2023	23/05/2023	01/06/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:066FBAE6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA Nº 070/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **THEREZINHA FRANCELINO NASCIMENTO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFE20N12-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.099.118-6	941.608.489-15	03583	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.348,25 (Três mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2899/2023	22/05/2023	01/06/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:E24C9554

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 071/2023

PORTARIA Nº 071/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **ROSANGELA DOS SANTOS PELEGRINE NEVES**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFE20N16-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.553.454-7	514.945.749-34	03594	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.571,09 (Três mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2913/2023	26/05/2023	01/06/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:633978A6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 072/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **ROSANGELA DOS SANTOS PELEGRINE NEVES**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFE20N17-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.553.454-7	514.945.749-34	05230-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais a aplicação da média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos

desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.217,74 Cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2275/2021	15/12/2021	01/06/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:1C45EDD7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073/2023

PORTARIA Nº 073/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **CINTIA DEBON SILVA**

CARGO OCUPADO: **GUARDA MUNICIPAL – G40C1GG**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
27.617.402-1	908.801.459-00	06923-01	Previdenciário Pprev
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF. **FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **78,8311**% da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 2.266,39 (Dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.			
PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:		INÍCIO:
2863/2023	17/04/2023		01/06/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:			CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ			76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:03B3672F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 074/2023

PORTARIA Nº 074/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **MARIA ALICE DOS SANTOS**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – SA40A07-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.751.118-8	664.378.659-20	09335-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **58,5571**% da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.385,85 (Um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2892/2023	12/05/2023	01/06/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:1220E9E8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 075/2023

PORTARIA Nº 075/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **ALESSANDRO GOMES DOS SANTOS DO NASCIMENTO**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A40A11-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.230.303-0	029.172.739-50	05705-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **46,8728**% da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 984,88 (Novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2908/2023	23/05/2023	01/06/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:FA1309DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATANTE: Município de Paranaguá, Estado do Paraná, com sede à Rua Júlia da Costa, 322, inscrito no CGC/MF nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcelo Elias Roque, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.982.370-1 e do CPF/MF nº 851.917.449-34.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ZAVAREZZI

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para a Construção de uma Unidade de Infraestrutura Urbana de Lazer (Complexo nominado "Meu Campinho") na Praça Rosa Maria Alboit Ramos, n° 857, Bairro Serraria do Rocha

VALOR: R$ 619.676,14 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná.

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:ACB9CC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 4.544

DECRETO Nº 4.544

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 9 de junho de 2023.

Art. 2º Excluam-se do disposto neste decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública Municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, e, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília e "Ana Neves" - Encantadas - ambas na Ilha do Mel, a Farmácia Municipal José Reis de Freitas - "Seu Juquinha", Farmácia Ivo Petry Maciel e o Pronto Atendimento Primário, situado no João Paulo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8F80EC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.541

DECRETO Nº 4.541

"Nomeia Issam Hammoud para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ISSAM HAMMOUD, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7BAD35F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.550

DECRETO Nº 4.550

"Exonera Luana Muniz Carvalho do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUANA MUNIZ CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Diretor Predial e de Zeladoria, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:30D47E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.537

DECRETO Nº 4.537

"Declara de Utilidade Pública os imóveis sob Matrículas n.º 15.895, 28.121 e 32.480 no Município de Paranaguá para fins de desapropriação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 24.074/2023
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, os imóveis com as seguintes matrículas:

Matrícula 15.895
O lote de terreno situado à rua Dona Izabel, desta cidade, medindo 20,00 metros de frente para a rua, com área total de 1.000,00 m², com as seguintes medidas, para quem de frente observar: lateral direita, mede 50,00 metros; lateral esquerda, mede 50,00 metros e no travessão mede 20,00 metros.

Matrícula 28.121
Um lote de terreno urbano, constante da carta de data nº 249, situado na rua Dona Izabel, desta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a referida rua, com as seguintes medidas, para quem do terreno olha a rua: lateral direita, mede 71.60 metros; lateral esquerda, mede 70,00 metros; e no travessão, mede 10,00 metros, perfazendo a área total de 708,00 m².

Matrícula 32.480
Lote de terreno medindo 24,00 metros de frente para a rua Dona Izabel, desta cidade, por 50,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos lados, e 24,00 metros de largura nos fundos, com área total de 1.200 m².

Contendo as seguintes edificações sobre as três matrículas: 3 barracões em estrutura pré-moldada de concreto armado com cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, com 735,00 m² cada; Edificação em alvenaria com 2 pavimentos, com 150,00 m²; e uma Edificação em alvenaria com 100,00 m².

Art. 2º A presente desapropriação destina-se à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas ou positivas com efeito de negativas municipais, estaduais, federais e provas de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os Decretos nº 3.547 de 27 de maio de 2022 e o 4.515 de 26 de maio de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C4A42CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.779

PORTARIA Nº 6.779

"Concede Licença sem Vencimentos à servidora Michele de Souza Pereira Saif."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.169/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, à servidora MICHELE DE SOUZA PEREIRA SAIF, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 5.445-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em06 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:606760B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.780

PORTARIA Nº 6.780

"Torna sem efeito a Portaria nº 6.760, de 31 de maio de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 6.760, de 31 de maio de 2023, referente a relotação da servidora SUELI NASCIMENTO BALDOINO.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:129C5462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.545

DECRETO Nº 4.545

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Financeiro	
25.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.003.0009.0272.0010.2241	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Controle do Plano Financeiro	
25.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.003.0009.0272.0010.2239	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190010000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:62B8F866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.546

DECRETO Nº 4.546

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Presidente	
25.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.001.0009.0272.0010.2235	Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 120.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9F19EE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.549

DECRETO Nº 4.549

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.212.048,31 (um milhão, duzentos e doze mil, quarenta e oito reais e trinta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.212.048,31 (um milhão, duzentos e doze mil, quarenta e oito reais e trinta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 1.212.048,31
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.212.048,31		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do

inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3F2C11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 5119/2023

Na data de 06 (seis) de Junho de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – proposta de preços da empresa habilitada que participa do processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para Construção de Subprefeitura – Vila Cruzeiro, no Município de Paranaguá-PR**,** conforme estabelecido no instrumento convocatório**".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, faz constar que não houve representantes presentes na presente sessão. Dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes da Propostas de preços das licitantes habilitadas na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foi registrada a seguinte proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA
D PAULA PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 39.623.943/0001-06	R$ 34.713,57 (trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. A Empresa D PAULA PROJETOS LTDA, apresentou proposta de preços com as informações da empresa e validade da proposta, planilhas informando BDI e cronograma físico financeiro. Diante da complexidade das informações técnicas contidas nas planilhas apresentadas na proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Administração. Nada mais.

Paranaguá, 06 de Junho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1F38A944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 5617/2023

Na data de 05(cinco) de Junho de 2023, às 16h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório de Tomada de Preços no 005/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa para Elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para Construção de Centro de Convivência da Pessoa Idosa," de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na data de 17 de Abril de 2023, a C.P.L. assim, quando do julgamento da habilitação, esta Comissão de Licitação, amparada pela assessoria técnica da Secretaria Municipal de Planejamento(conforme análise apensada na cota de sequência 17 dos autos), em síntese conclui: "*Compulsando minuciosamente a documentação apresentada pelas licitantes, 1) Arquigreen Consultoria Ltda-ME, apresentou os seguintes acervos do CAU, considerados nessa análise, em mome do profissional arquiteto, César David Castilho, sendo: 1- CAT 746671 referente a elaboração de projeto arquitetônico e complementares além de compatibilização dos projetos de edificação comercial de 2.120,00 m². Os demais CATs apresentados pela empresa (CAT 768177, CAT 746647, CAT 759461, CAT 768180, CAT 746651) não foram considerados. 2) A empresa Recôncavo Engenhaia e Arquitetura, em nome da profissional arquiteta Iolanda Moitinho Silva Costa, sendo 1- CAT 658780 referente a elaboração e compatibilização de projetos para Casa funcionais de 517,00 m². Os demais CATs apresentados do CAU e CREA pela empresa (CAT 778449, CAT 722821, CAT 764929, CAT 703884, CAT 10537, CAT 6506, CAT 47514, CAT 3638, CAT 32311) não foram consideradas. 3) A empresa HTC PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL apresentou os seguintes acervos de CREA/PR, considerados nessa análise, em nome do profissional engenheiro civil Marcelo Augusto Cruz Pimenta, sendo: CAT 70/2020 referente elaboração de projetos em plataforma Bim de edificações de saúde de 342,00m²; CAT 5107/2020 referente a elaboração de projetos estrutural, hidráulico e prevenção de incêndio de idificação comercial de 2.632,47 m² e CAT 835/2018, referente elaboração de projetos de edificação pública (rodoviária) de 893,90m². O CAT apresentado pela empresa (CAT 3845/2020) não foi considerado. 4) A empresa HOPE CONSTRUTORA, apresentou os seguintes acervos do CREA/PR, considerados nessa análise, em nome do profissional engenheiro civil Dioni Alex Brandt, sendo: CAT 2981/2021, referente a elaboração de projeto educacional (arquitetônico, elétrico, estrutura, hidráulico e prevenção de incêndio) de 12.757,19m². Os demais CATs

apresentados do CREA pela empresa (CAT 3228/2021, CAT 6698/2020) não foram considerados. 5) A empresa D'Paula Projetos Ltda apresentou os seguintes acervos do CREA/PR, considerados nessa análise, em nome do profissional engenheiro civil Mariano Jacinti Junior, sendo CAT 8942/2020 referente a elaboração de projeto de instalações de edificação em alvenaria de 2.400,00m² e CAT 1720230000571 referente a elaboração de projetos de edificação de saúde em alvenaria (UPA) de 2.075,10 m². O CAT 197/2021 não foi considerado. 6) A empresa S C SPADA apresentou os seguintes acervos CREA/PR em nome da profissional engenheira civil Sabrina Caroline Spada, sendo CAT 1720220001425 referente a elaboração e coordenação de projetos de edificação educacional de 1.230,16 m². 7) A empresa URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA apresentou os seguintes acervos do CAU e CREA, considerados nessa análise, sendo: CAT 758180 em nome da profissional arquiteta urbanista ANA LUIZA AMAZO ZABOTTI, referente a elaboração de levantamento arquitetônico, projeto de reforma de interiores, memorial descritivo, caderno de encargos e orçamento de edificação institucional (SEBRAE) de 580,00 m²; CAT 642524 em nome da profissional arquiteta e urbanista Daniela Accorinte Lopes referente a projeto arquitetônico de reforma, projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio e catástrofes, memorial descritivo, orçamento e cronograma de edificação educacional e cultural de 377,00m². CAT 252019112716 em nome do profissional engenheiro civil Eduardo Fernando Rosa referente aos projetos arquitetônicos, hidrossanitário e prevenção de incêndio de edificação (ASSESP) em alvenaria de 2.898,76m², CAT 2520117408 em nome do profissional engenheiro civil Eduardo Fernando Rosa referente estrutural, hidrossanitário e prevenção de incêndio de edificação comercial/residencial em alvenaria de 3.245,50m², CAT 252018093637 em nome da profissional engenheira eletricista ANNA PAULA BAU RIBEIRO referente aos projetos elétricos, SPDA, aterramento e cabeamento estruturado de prédio residencial de 4.277,87m². Os demais CATs apresentados do CAU ou CREA pela empresa (CAT 576390, CAT 25202019105511) não foram considerados. Por tais razões, o Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, firma entendimento único pela HABILITAÇÃO das licitantes: 1) ARQUIGREEN CONSULTORIA LTDA ME, 2) RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ Nº 35.102.216/0001-42, 3) HTC PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL – C.N.P.J. Nº 19.504.306/0001-03, 4) HOPE CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60, 5) D PAULA PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 39.623.943/0001-06 e URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA, 6) S C SPADA LTDA – C.N.P.J. Nº 25.249.754/0001-00 e 7) URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA - CNPJ Nº 23.777.163/0001-80. **Em continuidade, esta Comissão de Licitação, restou comprovado ainda, que as empresas URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA - e D PAULA PROJETOS LTDA, cumpriram os requisitos de habilitação jurídica (item 8.11. e subitens, do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.12. e subitens, do edital). Referente o requisito da qualificação econômico-financeira (item 8.13. e subitens do edital), a empresa ARQUIGREEN CONSULTORIA LTDA ME, não apresentou Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social. Referente ao mesmo requisito, item 08.13.1. a empresa D PAULA PROJETOS LTDA, não apresentou a classe extrajudicial da certidão negativa de falência e recuperação judicial. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, julga por unanimidade, no âmbito da Tomada de Preços nº 005/2023, etapa de habilitação: HABILITADAS as Empresas: 1) RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ Nº 35.102.216/0001-42; 2) HTC PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL – C.N.P.J. Nº 19.504.306/0001-03; 3) HOPE CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60; 4) URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA - CNPJ Nº 23.777.163/0001-80 e 5) S C SPADA LTDA – C.N.P.J. Nº 25.249.754/0001-00. E julga, por unanimidade, no âmbito da Tomada de Preços nº 005/2023, etapa de habilitação: INABILITADAS as Empresas: ARQUIGREEN CONSULTORIA LTDA M.E e D PAULA PROJETOS LTDA. Desta forma, ficam os interessados intimados a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão de licitação publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.**

Paranaguá, 05 de Junho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7ED8F4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 030/2023

INTERESSADO**: Localiza Veículos Especiais S.A.**
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa, Localiza Veículos Especiais S.A. - CNPJ n° 02.491.558/0001-42 - Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo, SP CEP 04298-000, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº.030/2023, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículo, "tipo Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DOS FATOS
Em linhas gerais, o IMPUGNANTE questiona as exigências descritas no Edital quanto ao critério de Reajuste do Preço do Contrato e da Inviabilidade quanto ao atendimento do prazo de entrega do objeto e violação a ampla competividade

II – DO PEDIDO
Requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação.

III – PARECER DAS SECRETARIA RESPONSÁVEL
Diante a Impugnação, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitou posicionamento da equipe técnica, que se manifestou contrária a impugnação.
1. Da ausência de condição obrigatória: reajuste do preço após 1 (um) ano contado da proposta.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
R. O impugnante sustenta que o Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023 é omisso no que tange à previsão de reajuste dos preços após 1 (um) ano, a partir da apresentação da proposta, razão pela qual pugna pela retificação do Edital e inclusão da Cláusula recomendada.
O Edital de Licitação e seus respectivos anexos é instrumento vinculativos e deve ser detidamente observado por ambas as partes participantes do certame.
Neste contexto, destaca-se que a pretensão da impugnante não comporta acolhimento tendo em vista que os apontamentos apresentados já constam no Edital de Abertura e seus anexos. Vejamos:
O **item 9** do Edital de Abertura dispõe que o reajuste contratual se dará na forma da Lei, bem como mediante disposições editalícias. Além disso, as hipóteses de revisão de preços também são observadas nos itens 20 e 26 do Edital de Abertura.
Ademais, o **item 11.1** do Termo de Referência, também parte integrante do Edital de Abertura, dispõe que "o prazo de vigência do

contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses (5 anos), conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93".
Ainda, no **item 11.1.1** do Termo de Referência que rege o presente certame, disciplina que "caso ocorra prorrogação da referida contratação, os veículos obrigatoriamente deverão ser substituídos por modelos de mesma especificação e de fabricação não superior a 3 anos da data da renovação contratual. (Item alterado conforme **I Aviso de Retificação do Pregão 030/2023**.) ". Já, o item **11.2,** do mesmo ato, **disciplina que o instrumento contratual "será reajustado a cada 12 meses conforme o índice do IPCA".**
Desse modo, pelo exposto, não há que se falar em ato omissivo por parte da Administração Pública Municipal, motivo pelo qual o indeferimento da pretensão avençada é medida necessária.
11.2. Será reajustado a cada 12 meses conforme o índice do IPCA.
2. Da inviabilidade quanto ao atendimento do prazo de entrega do objeto. Da violação a ampla competitividade.
R: Considerando o interesse público e a discricionariedade da Administração Pública;
Considerando a necessidade da saúde pública coletiva, bem como prezando pelo bom andamento dos trabalhos;
Considerando não haver ato normativo que regulamente os prazos de entrega, e tendo em vista que o prazo avençado não restringe a competitividade, tampouco trata-se de prazo exíguo;
Assim, permanece inalterado o prazo de 60 (sessenta dias) corridos para entrega do objeto, sendo possível, desde que justificado, a dilação de prazo, conforme **item 5.3 do Termo de Referência.**
VI – DA DECISÃO
Face ao exposto, esta Pregoeira fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativo e considerando a inexistência de inconsistências ou vícios que maculem o edital ora impugnado, entendo, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, pela improcedência da impugnação apresentada pela empresa**: Localiza Veículos Especiais S.A.**
Parte inferior do formulário
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 05 de junho de 2023.

ELIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BD7B9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

OBJETO: Aquisição de Armas de Fogo com Calibre 9mm modelo Pistola Semiautomática e Carabina Semiautomática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança. I.D. 1005077
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 21/**06/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 489.205,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinco reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 06 DE JUNHO DE 2023

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE6FD0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 028/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 — RP Nº 021/2023

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Médico-Hospitalares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais
Impugnante: CWB SOLUÇÕES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
1 – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa CWB SOLUÇÕES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI, alegando que o prazo para a entrega dos produtos é inexequível.
2 – DO PEDIDO
Requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.
3 – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Considerando que este prazo de entrega tem sido solicitado nas últimas licitações deste mesmo objeto, sem impugnações quanto ao mesmo;
Considerando o interesse público e a discricionariedade da Administração Pública;
Considerando que não se trata de objeto de alta complexidade que requeira um prazo mais extenso;
Considerando que o fornecedor poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega mediante justificativa;
Considerando que temos fornecedores de diversos Estados participantes das licitações, não se tratando apenas de empresas locais;
Considerando a necessidade da saúde pública coletiva, bem como prezando pelos bons andamentos dos trabalhos;
Considerando não haver ato normativo que regulamente os prazos de entrega, e tendo em vista que o prazo avençado não restringe a competitividade, tampouco trata-se de prazo exíguo.
A Administração Pública Municipal conhece a referida impugnação, vez que tempestiva, para no mérito negar-lhe provimento pelos motivos acima pontuados. Assim, permanece inalterado o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto, sendo possível, desde que justificado, a dilação de prazo, conforme item 21.1 do Edital de Abertura.
3 - DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação apresentada, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico n° 028/2023 — Registro de Preços n° 021/2023, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 06 de junho de 2023.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E238839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 027/2023 R.P 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 027/2023 – Registro de Preços nº 020/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 027/2023 – Registro de Preços nº 020/2023,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 13.110/2023.

II. Adjudico o item do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 - **Empresa:** OXIGENIO EVENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 18.308.211/0001-51.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Junho de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C9465664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS APRESENTADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO – RECURSO/DILIGÊNCIAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 49.603/2022

Na data de 06 (seis) de Junho de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento da fase de recurso/diligências referentes à habilitação das empresas que participam do processo licitatório correspondente à Concorrência Pública nº 026/2022, tendo como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, no Preparo da Alimentação Escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino, bem como supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, manutenção preventiva e corretiva destes, em conformidade com Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02/12/2020 e Lei Nº 11.947 14/06/ 2009, como também a legislação pertinente do Ministério da Saúde e ANVISA". I. RELATÓRIO.** Esta Comissão de Licitação, amparada por informação do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação, julgou a licitante LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. inabilitada para o certame, "*por descumprimento ao contido no item 08.14.3 do edital*", por não cumprir a qualificação técnica exigida pela norma de regência, qual fosse a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional, demonstrando experiência anterior de 50% (cinquenta por cento) do total de cardápios previstos por dia (23.821 unidades, com repetições, além do kit lanche mensal), sendo que dos atestados apresentados pela licitante inabilitada conclui-se que: os atestados referentes ao item 1, embora compatíveis com o objeto licitado, referiam-se a períodos diferentes do mesmo contrato, não permitindo soma para atingir o mínimo legal exigido; os atestados referentes aos itens 2 e 3, por versarem apenas sobre serviços de natureza diversa e por não contemplarem os quantitativos mínimos, de igual forma não foram considerados para o atendimento da qualificação técnica exigida pelo Edital. Com a publicação da decisão referente à habilitação, foi aberto o correspondente prazo recursal. A empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., interpôs recurso, processo administrativo nº 13.447/2023 (fls.1458/1466), ao argumento de que atendeu ao quesito de qualificação técnica, haja vista que cada um dos atestados técnicos apresentados pela recorrente atende o quantitativo exigido pelo Edital de Licitação, para fins de comprovação de qualificação técnica, uma vez que o quantitativo a ser comprovado é de 11.910 refeições dia, e não 23.821 refeições dia, como equivocadamente considerado pela Comissão de Licitação. Dito isto, pleiteou a reforma da decisão recorrida. A *empresa* RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, em suas contrarrazões de recurso, sustentou que a empresa recorrente descumpriu os requisitos da qualificação técnica, uma vez que os atestados de qualificação técnica apresentados pela recorrida "não contemplam as atividades de 'logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás GLP, que são parcelas de grande relevância na execução do contrato", motivo porque postulou fosse confirmada a decisão recorrida. Ainda na fase recursal, esta Comissão de Licitação recebeu pedidos de diligências formulados pela licitante RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, protocolados sob nºs 15.891/2023 e 16.872/2023, de cujo inteiro teor foi publicado no Portal da Transparência do Município na *internet*, no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link porta da transparecia – suprimentos – compras – licitações gerais, na pasta da concorrência pública 0026/2022. Ditos pedidos versam respectivamente sobre os fatos de que: a) a empresa F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA, teria supostamente inserido dados falsos e/ou inexatos em seu balanço patrimonial, a saber: inflar o ativo circulante e o patrimônio líquido, de modo a impactar diretamente os cálculos dos índices financeiros exigidos para a participação da licitante no certame, que não os atingiria sem a citada manobra, que consiste no reconhecimento indevido das receitas de "Contratos a Faturar", e seu consequente lançamento dentro da Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e do Ativo Circulante (AC) no valor de R$ 18.945.462,54, sem o reconhecimento dos respectivos custos, como exige o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) n. 47, em seus arts. 44 e 45; inflar o Patrimônio Líquido mediante o lançamento de valores sem justificativa na linha "Ajustes de Exercícios Anteriores" no valor de R$ 48.345.762,18; o fluxo de caixa não corresponder ao fluxo financeiro, já que o balanço patrimonial de 2021 aponta uma disponibilidade de caixa de R$ 2.776.983,76 (fluxo financeiro) porém cruzando os dados das entradas e saídas de caixa (fluxo de caixa) verifica-se que a disponibilidade teria sido de R$ 41.316,00; e, b) a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. não atingiria os índices financeiros exigidos para a participação no certame, na medida em que no seu Balanço Patrimonial: reconheceu R$ 275.000.000,00 na linha "receitas a faturas", sem o reconhecimento do custo correspondente, em ofensa ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis n. 47; e, reconheceu R$ 47.000.000,00 na linha "receitas financeiras", porém, não explicou a origem do valor, já que no ano anterior contava om um valor de R$ 2.000.000,00. Aduz, ainda, que o refazimento dos cálculos contábeis sem a inclusão dos valores citados importaria num resultado de R$ - 298.000.000,00, além do que seus índices financeiros passariam a corresponder a: 0,43 (LG), 1,74 (LC) e 0,93 (SG), em ofensa ao item 08.13.4 do Edital do Edital de Licitação que exige: LG, SG e LC superiores a 1,0. Por tais razões, pleiteia a inabilitação das licitantes F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA e LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. As licitantes F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA e LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. foram devidamente intimadas a se manifestarem sobre os pedidos de

diligências formulados pela licitante RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. Referidas licitantes justificaram as operações contábeis apresentadas em seus balanços, respectivamente, por meio dos protocolados nºs 16.874/2023 e 17.891/2023. Diante das justificativas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação entendeu necessária a intimação das licitantes F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA e LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. para apresentarem a documentação comprobatória de suas alegações, a saber: a) licitante F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA: contas do balanço patrimonial, todas as que integram a conta/grupo de contas necessárias a justificar o saldo apresentada no balanço: contratos a faturar R$ 18.945.462,52 (DRE); ajustes de exercícios anteriores R$ 48.345.762,18 (mudanças de critério contábil – balanço patrimonial); e b) licitante LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA: Nota 16 (Notas Explicativas); Serviço a faturar R$ 275.244.000,00 e Receitas Financeiras R$ 47.437.851,29. Com o objetivo de atender à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, as licitantes F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA e LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. reiteraram as justificativas apresentadas por meio dos protocolados nºs 16.874/2023 e 17.891/2023; sem, contudo, apresentar os documentos comprobatórios correspondentes. É o relatório, em apertada síntese. **II. FUNDAMENTAÇÃO. II.1. Da questão referente às diligências determinadas pela Comissão Permanente de Licitação para analisar se as demonstrações financeiras das licitantes F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA**. e LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. **foram elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos e se comprovam idoneidade financeira.** A possibilidade da comissão de licitação promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. A promoção de diligência é realizada sempre que a comissão julgadora se esbarra com alguma dúvida, sendo mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório. Comumente questiona-se a possibilidade de juntar documentos durante a realização de diligência, tal altercação decorre de uma interpretação equivocada do texto legislativo, isto porque o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993 preconiza que: "*§ 3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento** ou informação que deveria constar originariamente da proposta*." (Destacamos). Deste modo a correta interpretação é de que a vedação para inclusão de documentos restringe-se somente a inclusão de documentos que deveriam ser entregues inicialmente, por conseguinte admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário a elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados. Nas palavras de Ivo Ferreira de Oliveira, que elucida com a clareza que lhe é peculiar, a diligência visa: "*(...) oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório.*" (Ivo Ferreira de Oliveira, Diligências nas Licitações Públicas, Curitiba, JM Editora, 2001, p. 24.). Outro ponto polêmico na redação do dispositivo em xeque diz respeito a "faculdade" da Administração realizar diligência. Não há discricionariedade da Administração optar ou não na realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação a diligência torna-se obrigatória. Com brilhantismo e clareza Marçal Justen Filho leciona: "*A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização*." (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804). Destarte, a diligência não está condicionada a autorização prévia no instrumento convocatório ou ao pleito do particular, em verdade deve ser realizada de ofício visando salvaguardar a Supremacia do Interesse Público, todavia, nada impede que na omissão deste haja provocação do interessado para sua realização e quando suscitada será **obrigatória.** Neste contexto, deve ser salientado que em caso análogo ao presente, o MM. Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá nos Autos de Mandado de Segurança n. 0005885-19.2016.8.16.0129, em que figurou como impetrante Engeklan Empreendimentos Eirelli-EPP, e impetrados o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paranaguá, deferiu liminar para o fim de que as demonstrações financeiras da então licitante Luminapar Serviços de Iluminação Pública Ltda., fossem analisadas para comprovar se foram elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos e se comprovavam a idoneidade financeira, uma vez que o registro do balanço patrimonial na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos confere apenas presunção relativa e não absoluta (inteiro teor anexo). Do exposto, absolutamente legítima e pertinente, a diligência promovida pela Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que, mediante a apresentação dos documentos solicitados por meio da intimação de fl. (1547/1551), fosse verificada a veracidade ou não das alegações de que: a) a empresa F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA, teria supostamente inserido dados falsos e/ou inexatos em seu balanço patrimonial, a saber: inflar o ativo circulante e o patrimônio líquido, de modo a impactar diretamente os cálculos dos índices financeiros exigidos para a participação da licitante no certame, que não os atingiria sem a citada manobra, que consiste no reconhecimento indevido das receitas de "Contratos a Faturar", e seu consequente lançamento dentro da Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e do Ativo Circulante (AC) no valor de R$ 18.945.462,54, sem o reconhecimento dos respectivos custos, como exige o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) n. 47, em seus arts. 44 e 45; inflar o Patrimônio Líquido mediante o lançamento de valores sem justificativa na linha "Ajustes de Exercícios Anteriores" no valor de R$ 48.345.762,18; o fluxo de caixa não corresponder ao fluxo financeiro, já que o balanço patrimonial de 2021 aponta uma disponibilidade de caixa de R$ 2.776.983,76 (fluxo financeiro) porém cruzando os dados das entradas e saídas de caixa (fluxo de caixa) verifica-se que a disponibilidade teria sido de R$ 41.316,00; e, b) a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. não atingiria os índices financeiros exigidos para a participação no certame, na medida em que no seu Balanço Patrimonial: reconheceu R$ 275.000.000,00 na linha "receitas a faturas", sem o reconhecimento do custo correspondente, em ofensa ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis n. 47; e, reconheceu R$ 47.000.000,00 na linha "receitas financeiras", porém, não explicou a origem do valor, já que no ano anterior contava om um valor de R$ 2.000.000,00. Aduz, ainda, que o refazimento dos cálculos contábeis sem a inclusão dos valores citados importaria num resultado de R$ -298.000.000,00, além do que seus índices financeiros passariam a corresponder a: 0,43 (LG), 1,74 (LC) e 0,93 (SG), em ofensa ao item 08.13.4 do Edital do Edital de Licitação que exige: LG, SG e LC superiores a 1,0. Porém, não obstante as licitantes F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA. e LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. tenham sido, **por duas vezes**, devidamente intimadas a apresentar os documentos que comprovassem que suas demonstrações financeiras foram elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos e, que de igual forma comprovassem suas idoneidades financeiras (fls. 1498 e 1547), as mesmas quedaram-se inertes, conforme se depreende dos documentos anexos às fls. 1520 e 1531. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação, diante da impossibilidade de analisar se as demonstrações financeiras das licitantes F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA. e LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, foram elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos e, que de igual forma, comprovam suas idoneidades financeiras, delibera, por unanimidade, pela inabilitação das referidas licitantes do certame. **II.2. Da questão referente ao recurso administrativo interposto pela licitante** LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., protocolado sob n. 13.447/2023. Trata-se de recurso administrativo interposto por LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, em face da decisão desta Comissão Permanente de Licitação de fls. 1458/1466, que a inabilitou para o certame, pelo "*descumprimento ao*

contido no item 08.14.3 do edital", por não cumprir a qualificação técnica exigida para o certame, haja vista que se exigiu pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional, demonstrando experiência anterior de 50% (cinquenta por cento) do total de cardápios previstos por dia (23.821 unidades, com repetições previstas, além do kit lanche mensal), sendo que dos atestados apresentados pela licitante inabilitada conclui-se que: os atestados referentes ao item 1, embora compatíveis com o objeto licitado, referiam-se a períodos diferentes do mesmo contrato, não permitindo soma para atingir o mínimo legal exigido; os atestados referentes aos itens 2 e 3, por versarem apenas sobre serviços de natureza diversa e por não contemplarem os quantitativos mínimos, de igual forma não foram considerados para o atendimento da qualificação técnica exigida pelo Edital. A recorrente, por sua vez, alega que atendeu ao quesito de qualificação técnica, haja vista que cada um dos atestados técnicos apresentados pela recorrente às fls. 1219/1226, atende o quantitativo exigido pelo Edital de Licitação, para fins de comprovação de qualificação técnica, uma vez que o quantitativo a ser comprovado é de 11.910 refeições dia, e não 23.821 refeições dia, como equivocadamente considerado pela Comissão de Licitação. Assiste razão à licitante. O Edital de Licitação em seu subitem 08.14.2, estabelece que a documentação relativa à qualificação técnica consistirá em pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, demonstrando que a mesma tenha experiência anterior, pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% do número total de cardápios/dia de 23.821 unidades (com repetições previstas) além do kit lanhe mensal (alínea "a" do subitem 08.14.2).Os atestados de capacidade técnica apresentados pela recorrente às fls. 1219/1226, por sua vez, comprovam a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, e em quantidade superior à mínima exigida pelo Edital de Licitação para fins de habilitação no quesito qualificação técnica. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela reforma da decisão recorrida, par ao fim de considerar atendida pela recorrente LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, a exigência editalícia referente à qualificação técnica de que trata o item 08.14.3 do edital. Não obstante isso, a Comissão Permanente de Licitação delibera, também, por unanimidade, a inabilitação da recorrente LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., por ter deixado dado causa à impossibilidade da analisar se as suas demonstrações financeiras foram elaboradas segundo os princípios contábeis geralmente aceitos e, que de igual forma, comprovam suas idoneidades financeiras. **III. CONCLUSÃO.** Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela **INABILITAÇÃO** das licitantes F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA e LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. do certame, nos termos da fundamentação. Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará a data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.
Paranaguá, 06 de Junho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E9C97322

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

8ª REUNIÃO – 05 DE JUNHO DE 2023

Ao quinto dia do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 17h (dezessete horas), reuniram-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanismo os membros da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária. Estavam presentes: O Presidente da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Secretário Municipal de Urbanismo Koiti Claudio Takiguti, o Secretário da Comissão e Superintendente de Gestão Fundiária Sergio Luiz Monteiro Junior e o Membro da Comissão Representante da Procuradoria-Geral do Município e Procurador Municipal Carlos Eduardo Ferla Corrêa. O Presidente da Comissão Koiti Claudio Takiguti deu início à reunião desejando uma boa tarde a todos e fez uma breve apresentação, informando que seriam analisados pela Comissão de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária Urbana o projeto da REURB Parque Agari – Quadras A e B e a sua minuta da Certidão de Regularização Fundiária n° 002/2023. Como segundo tópico seria analisada a minuta da Certidão de Regularização Fundiária nº 003/2023, com a Listagem Complementar dos beneficiários da REURB Parque Agari – Figura Z/Y. Na sequência, informou que o procedimento de Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano do Parque Agari – Quadras A e B havia sido protocolado junto a esta Municipalidade sob o n° 59.107/2019 e instaurado através do Decreto n° 1.773/2019. O Projeto de Regularização Fundiária Urbana foi classificada através da modalidade de Interesse Social, instaurada em núcleo urbano informal consolidado inserido na ZEIS IV – Parque Agari (Lei Complementar nº 063/2007) e na ZEIS III (Lei Complementar nº 296/2022), implementado sobre imóvel objeto das Matrículas n° 54.415 e 54.416 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá, de propriedade do Município de Paranaguá. No processamento desta poligonal da REURB não foi constatada a existência de risco geotécnico ou de inundações, além da não constatação da existência de Área de Preservação Permanente, área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou de proteção de manancial definidas pela União, Estados ou Municípios. Foi constatado o atendimento por infraestrutura mínima essencial, bem como sistema viário e equipamentos públicos comunitários. Koiti informou que este Projeto de Regularização Fundiária Urbana já havia sido analisado e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e que agora necessitaria da aprovação e pronunciamento desta Comissão com a decisão do processamento administrativo da REURB. O Projeto de Regularização Fundiária foi apresentado e submetido à análise desta Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, recebendo a sua aprovação através da emissão do termo de Decisão de Conclusão de Processo de Regularização Fundiária. Na sequência, Koiti apresentou a minuta da Certidão de Regularização Fundiária n° 002/2023, com a listagem dos beneficiários do núcleo urbano Parque Agari – Quadras A e B, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e devidamente qualificados de acordo com a Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018 e indicando a estes os direitos reais conferidos sob o regime de Legitimação Fundiária. A minuta da CRF foi analisada e aprovada pela Comissão. Na sequência, Koiti apresentou a minuta da Certidão de Regularização Fundiária nº 003/2023, com a listagem complementar dos beneficiários remanescentes da REURB Parque Agari – Figura Z/Y. Esta REURB já havia sido aprovada anteriormente e agora estava sendo emitida uma listagem complementar para titulação dos beneficiários remanescentes. Esta CRF foi analisada e também aprovada pela Comissão. Finalizando a reunião, Koiti informou que a CRF seria emitida pelo Município e oficiada junto ao Projeto de Regularização Fundiária aprovado para o registro no Cartório de Registro de Imóveis e abertura da matrícula

individualizada para cada unidade imobiliária urbana regularizada. Na sequência, passou a palavra aos presentes, mas nenhum dos presentes tinham algo a acrescentar para o momento. Sendo assim, não havendo mais informações a serem discutidas a reunião é encerrada às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), e eu, Sergio Luiz Monteiro Junior, Secretário da Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária e Superintendente de Gestão Fundiária da Secretaria Municipal de Urbanismo deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e demais membros desta Comissão.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
Secretário da Comissão
Superintendente de Gestão Fundiária

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:E3CCFBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 32.532/2018

REURB PARQUE AGARI – FIGURA Z/Y (Listagem Complementar)

Matrícula: 58.400 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá
Trata-se de procedimento administrativo visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) do "núcleo urbano informal consolidado" denominado PARQUE AGARI – FIGURA Z/Y, localizado em área urbana deste Município de Paranaguá-PR. O expediente iniciou-se com o Processo Administrativo n° 32.532/2018, utilizando como baliza as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018. O referido procedimento foi concluído, não possuindo defeitos e nulidades, razão pela qual se passou ao pronunciamento de conclusão do processo administrativo desta REURB.

Esta Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, devidamente constituída por meio dos Decretos Municipais nº 2.791/2021 e 2.959/2021, ratifica projeto de regularização fundiária urbana referente à REURB Parque Agari – Figura Z/Y, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá sob o nº 3.394, em 18 de outubro de 2018, por requerimento protocolado sob o nº 32.532/2018, procedeu o desmembramento do imóvel para fins de regularização fundiária. Diante do exposto, declaramos CONCLUÍDO o processo de regularização fundiária urbana de interesse social, nos termos do Art. 40 da Lei Federal n° 13.467/2017 e Art. 37 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados em LISTAGEM COMPLEMENTAR anexa à CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e aos seus respectivos direitos reais, estando esta Comissão ciente da existência de demais ocupantes que serão identificados posteriormente em listas complementares.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do Art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, o título de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos do Art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Art. 16 do Decreto Federal n° 9.310/2018, apresentando posteriormente, mediante Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para que proceda com o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada e demais atos registrais cabíveis.

Publique-se, nos termos do Art. 21, Inciso V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 28, Inciso V da Lei Federal nº 13.465/2018.

Paranaguá-PR, 05 de junho de 2023

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
Secretário da Comissão
Superintendente de Gestão Fundiária

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:ADC1D91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo Administrativo nº 59.107/2019

REURB PARQUE AGARI – QUADRAS A e B

Matrículas: 54.415 e 54.416 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá

Trata-se de procedimento administrativo visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) do "núcleo urbano informal consolidado" denominado PARQUE AGARI – QUADRAS A e B, localizado em área urbana deste Município de Paranaguá-PR, instaurado por ordem do Exmo. Prefeito Municipal de Paranaguá Sr. Marcelo Elias Roque, no uso de suas atribuições, instituída nos ditames do Decreto Municipal n° 1.773/2019, de 18 de dezembro de 2019. O expediente iniciou-se com o Processo Administrativo n° 59.107/2019, utilizando como baliza as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018. O referido procedimento foi concluído não possuindo defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento de conclusão do processo administrativo desta REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é atendido pelos equipamentos de sistema de abastecimento coletivo de água potável e sistema de coleta e tratamento coletivo de esgotamento sanitário, sistema de drenagem urbana, rede de distribuição de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, sistema viário, equipamento público comunitário de esporte e lazer, segurança e administração pública, transporte, educação e saúde, razão pela qual, nos moldes do Art. 30 §§ 1° e 2° do Decreto Federal n° 9.310/2018, não existem compensações urbanísticas, ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado – inciso I, art. 40 da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade, a Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária, devidamente constituída por meio dos Decretos Municipais nº 2.791/2021 e 2.959/2021, APROVA o projeto de regularização fundiária urbana referente ao núcleo urbano Parque Agari – Quadras A e B, que está devidamente assinado por profissionais habilitados do quadro técnico permanente do Município de Paranaguá, nos termos dos Arts. 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Arts. 30 e 31 do Decreto Federal nº 9.310/2018. Diante do exposto, declaramos CONCLUÍDO o processo de regularização fundiária urbana de interesse social, nos termos do Art. 40 da Lei Federal n° 13.467/2017 e Art. 37 do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados em listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, sendo vinculados às suas respectivas unidades imobiliárias e aos seus respectivos direitos reais, estando esta Comissão ciente da existência de demais ocupantes que serão identificados posteriormente em listas complementares.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do Art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, o título de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos do Art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017 e Art. 16 do Decreto Federal n° 9.310/2018, apresentando posteriormente, mediante Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para que proceda com o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada e demais atos registrais cabíveis.

Publique-se, nos termos do Art. 21, Inciso V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 28, Inciso V da Lei Federal nº 13.465/2018.

Paranaguá-PR, 05 de junho de 2023

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da Comissão
Procurador Municipal

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
Secretário da Comissão
Superintendente de Gestão Fundiária

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:813ECBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE PROGRAMA

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA

Contrato de Programa que transfere a gestão da unidade de transbordo de resíduos sólidos de Paranapoema ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), concedendo o uso do terreno, instalações e equipamentos, que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e o Município de Paranapoema – PR

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Candido Muricy, 216, Centro, Paranapoema– PR, neste ato, representado, pelo Senhor Prefeito, **Sidnei Frazatto**, brasileiro, RG 7.843.03-8 -PR, CPF 079.765.939-00, residente e domiciliada na Rua: Paranapanema, nº 158, centro, Cep: 87680-000, Paranapoema – PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
2. FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – O presente Contrato de Programa fundamenta-se Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto 6.017/2007; Lei 664 de 23 de março de 2023 do Município de Paranapoema – Pr; Lei 12.305/2010, Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, e regulamenta a transferência da gestão da unidade de transbordo de resíduos sólidos do Município de Paranapoema – PR, para o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

CLÁUSULA TERCEIRA
3. DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato de Programa as obrigações e as responsabilidades decorrentes da transferência da gestão da unidade de transbordo de resíduos sólidos do Município de Paranapoema – PR para o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
3.2. DOS BENS TRANSFERIDOS
3.1. Área total de 70,00 m² encravada em um imóvel urbano com 30.000,00 m2 ou 03 Hectares, objeto da matrícula n.º 12.161 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranacity, todo cercado com alambrado e fechamento com Portões metálicos.
3.2. No local encontra-se instalada uma Unidade de Transbordo, com piso em cimento desempenado e rampa para acesso dos veículos de transporte. Conta também com uma Estrutura e Cobertura Metálica com área total de 70.00 m², para a locação das Caçambas.

CLÁUSULA QUARTA
4. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
4.1. O CONTRATADO ficará responsável pelo recebimento na unidade de transbordo de Paranapoema dos resíduos provenientes dos Municípios de Paranapoema, Jardim Olinda e Santa Inês, e deverão ser observados os seguintes critérios:
I — Serão recebidos na unidade de transbordo apenas os resíduos domiciliares, sendo que os referidos municípios devem buscar um programa de separação de resíduos recicláveis ou outros que visem a sustentabilidade ambiental;
II — Não serão permitidos resíduos de saúde, industriais e outros;
III - Eventuais adequações necessárias para ampliação das instalações ou aquisição de novos equipamentos visando aumentar a capacidade de recebimento de resíduos provenientes dos municípios de Jardim Olinda e Santa Inês deverão ser custeadas exclusivamente pelo CONTRATADO, sem qualquer custo adicional ao Município de Paranapoema.
4.2. O transporte dos resíduos domiciliares entre os municípios até a unidade de transbordo de Paranapoema deverá ser realizado em veículo apropriado, conforme normatização do Instituto Água e Terra — IAT, e custeados por cada município individualmente.
4.3. Os resíduos domiciliares deverão ser entregues na unidade de transbordo de resíduos sólidos de Paranapoema em seu horário de funcionamento e em dias específicos da semana a serem estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA).
4.4. Será de responsabilidade do CONTRATADO a entrega e o descarregamento dos resíduos sólidos domiciliares em sua destinação final, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, após a realização da licitação do Consórcio responsável, devendo cada um dos Municípios que utilizarão a unidade de transbordo de Paranapoema efetuar o repasse dos custos de acordo com o volume de resíduos depositados por cada Consorciado. Fica autorizado desde já o Município de Jardim Olinda – Pr realizar a utilização da área de transbordo mediante prévia pesagem dos resíduos a serem depositados e mediante conferência pelo CONTRATANTE e CONTRATADO.
4.5. As especificidades referentes ao preço, prazo e demais disposições, serão regulados via convênio de cooperação entre os Municípios ou via Contrato de Programa celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA) e os municípios consorciados;
4.6. A responsabilidade e a gestão da unidade de transbordo de resíduos sólidos de Paranapoema passará a ser realizada

exclusivamente pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA).
4.7. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA) será o único responsável, civil, administrativa e criminalmente perante terceiros por eventuais danos que venham a ser causados no exercício do direito de uso da unidade de transbordo de Paranapoema, devendo arcar com todos os ônus e passivos da operação, inclusive aqueles relacionados à legislação ambiental.
4.8. O CONTRATADO responsabiliza-se perante todos os órgãos de fiscalização ambiental pelo recebimento, processamento e destinação dos resíduos sólidos e derivados, após entrega dos resíduos pelo Municípios, cumprindo integralmente a legislação ambiental aplicável.
4.9. Compete ao CONTRATADO gerar relatório mensal, no último dia útil de cada mês, contendo os quantitativos dos resíduos sólidos entregues por cada Município na unidade de transbordo de Paranapoema de forma individualizada, em toneladas, com o valor correspondente a ser pago pelo transbordo até a respectiva destinação final, remetendo-os para os Municípios até o quinto dia útil do mês subsequente.
4.10. Compete ao CONVENIADO CONTRATANTE efetuar o pagamento ao CONTRATADO, no montante correspondente e indicado no relatório mensal, até o vigésimo dia do mês subsequente, no valor correspondente à soma do custo por tonelada de resíduos sólidos.
4.11. O pagamento pelo CONVENIADO CONTRATANTE será efetuado mensalmente, mediante transferência bancária ou pagamento de boleto bancário, a ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao depósito dos resíduos.

CLÁUSULA QUINTA
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo, projetos e "Termos Aditivos" ocorrerão à conta das dotações orçamentárias de cada partícipe, sendo objeto de cronograma de desembolso específico, a ser confeccionados pelos interessados, em obediência a lei n.º 8.666/93 e à Lei Complementar nº 101/2000, para a atividade, projeto ou programa dos "Termos Aditivos", fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. As despesas decorrentes da execução do presente serão suportadas pelas dotações orçamentários próprias estipuladas nas Leis Orçamentárias Anuais vigentes de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6. DA EXTINÇÃO E DEMAIS COMINAÇÕES
6.1. A falta de cumprimento de qualquer disposição da presente lei, a modificação da finalidade ou a extinção do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), acarretarão a reversão automática da unidade de transbordo de resíduos sólidos de Paranapoema ao Município de Paranapoema sem direito a qualquer indenização, retenção ou compensação por eventuais benfeitorias realizadas.
6.2. Este termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, ficando os CONTRATANTES responsáveis pelas obrigações avençadas e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença não sendo admissível a obrigatoriedade de permanência.
6.3 - Constituem motivos para rescisão do presente:
a) Superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexequível;
b) Constatação a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informações em quaisquer documentos ou dados apresentados;
c) A falta de cumprimento das cláusulas nos prazos estabelecidos, sem devida justificativa;
d) Depósito de resíduos de outra natureza, diversa do resíduo domiciliar, como por exemplo, resíduos de saúde e industriais;
e) A verificação de qualquer circunstância que enseje improbidade;
f) ao quando existir interesse público na rescisão.
6.4. Do ato de rescisão do Convênio caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato de rescisão, devendo o pedido ser analisado do prazo de 5 (cinco) dias úteis;
6.5. Não haverá indenização em favor de qualquer das partes.
CLÁUSULA SÉTIMA
7. DA COORDENAÇÃO
7.1. Cada parte designará um representante que se responsabilizará pela coordenação, planejamento e operacionalização das ações previstas no presente, cabendo à coordenação as seguintes atribuições:
a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
d) Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições convenentes.
7.2. Ficam designados para atuarem como gestores, o responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Paranapoema.
CLÁUSULA OITAVA
8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. A prestação de contas por parte dos CONTRATANTES deverá:
a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) dar publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;
c) realizar auditoria de aplicação dos recursos obtidos através do presente, através de auditores externos independentes.
CLÁUSULA NONA
9. DA VIGÊNCIA
9.1. Este convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido por quaisquer das partes após o notificação por escrito com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA
10. DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou resolver questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes, o presente CONTRATO DE PROGRAMA em duas vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Contratado

SIDNEI FRAZATTO
Contratante

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A6C73769

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ATO DE CONSÓRCIO - RESOLUÇÃO N° 09/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N° 09/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Alteração do piso salarial do cargo de diretor de unidade operacional I, do Plano de Cargos – Anexo I e do Regimento Interno, no âmbito do Cis/Amunpar e dá outras providências.

CONSIDERANDO o princípio republicano da igualdade de acesso aos cargos e empregos no serviço público, insculpido no inciso I do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do cargo Cargo de Diretor de Unidade Operacional I, do Plano de Cargos contida no Anexo I.

CONSIDERANDO o contido no art. 16, alínea "h", da 2ª Alteração do Estatuto Social do Cis/Amunpar que dispõe: "*À Diretoria*

Executiva compete: (composta por: um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro), deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus servidores".

CONSIDERANDO conforme descrito na 5ª Alteração do Regimento Interno do Cis/Amunpar, que assim determina: "*Artigo 22 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião plenária extraordinária da Diretoria Executiva, convocada para este fim, mediante voto favorável de no mínimo dois terços de seus membros presentes; e, Parágrafo único: Propostas de alterações poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de pelo menos um terço dos membros da Diretoria Executiva".*
CONSIDERANDO a necessidade de fazer adequações ao plano de carreiras dos servidores, em face da unificação dos quadros de pessoal dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, **resolve**:

ALTERAR O PISO SALARIAL DO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE OPERACIONAL I, DO PLANO DE CARGOS ANEXO I E DO REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º Fica ALTERADO o piso salarial do cargo de "**Diretor de Unidade Operacional I**", junto ao Anexo I do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, tendo em vista a reposição geral anual dos salários dos colaboradores do Cis/Amunpar na ordem de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento), contida na resolução 07/2023, uma vez que o **servidor com vínculo** auferia o salário de R$ 4.636,14 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), que atualmente com reajuste totaliza a importância de R$ 4.838,28 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), sendo alterado para R$ **6.433,79** (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos) e, o **servidor sem vínculo** que obtinha o salário de R$ 5.151,24 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), que atualmente com reajuste totaliza a importância de R$ 5.375,24 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), tornando alterado para R$ **7.148,66** (sete mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis reais).

Art. 2º A presente Resolução destina-se a organizar o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, fundamentado no princípio da qualificação profissional, na valorização da função pública, no aperfeiçoamento do servidor e na avaliação do desempenho com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e qualidade do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de junho de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A70B6073

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 143-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: RADIUS CLINICA S/S.
CNPJ: 80.892.078/0001-05.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).
Prazo de Execução: 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 06 de junho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 143/2023: R$10.962,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 046/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E7CF3BFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 144-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA.
CNPJ: 19.602.224/0001-00.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME's DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA- EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 06 de junho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 144/2023: R$92.730,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 047/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de junho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FDFF1F4B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 96/2023

PORTARIA Nº 096/2023

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal das Atas de Registro de Preços geradas do processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
RENAN SILVA SOUZA	442

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 06 de Junho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:10367F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 442/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES,** Matrícula n° 6776-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:CFE268F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 443/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FABIANA OLIVEIRA BELO EVANGELISTA FRANCO,** Matrícula n° 5528-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:274413BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.922/2023

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº. 175/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita a destituição de servidor na função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição do servidor **EDSON PEREIRA DA CRUZ JUNIOR**, Matrícula 8394, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:774C0D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, **Sr.ª MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91e pela **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020

CONTRATADA: IMPACTO LTDA, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61 – 1º andar – Centro – Astorga/Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.306.560/0001-92, neste ato devidamente representada por sócio administrador **Sr. LOURIVAL MACEDO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Astorga/Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº .184.690-5, e inscrito no C.P.F. sob nº 916.388.529-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **CURSO/CAPACITAÇÃO dos servidores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na modalidade presencial**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 27/2023.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 22.042,00 (vinte e dois mil e quarenta e dois reais),** nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos resultantes desta Licitação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
858	7	1	2590	3339039480000000000	0
869	7	1	6603	3339039480000000000	0
969	7	2	2606	3339039480000000000	0

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses.**

FISCALIZAÇÃO: a fiscalização dos serviços serão realizados por servidores nomeados por Decreto Municipal e/ou Portaria.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LOURIVAL MACEDO
Impacto LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F665ADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, **Sr.ª MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91, doravante denominado **contratante** e a empresa **IMPACTO LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61 – 1º andar – Centro – Astorga/Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.306.560/0001-92, neste ato devidamente representada por sócio administrador **Sr. LOURIVAL MACEDO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Astorga/Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº .184.690-5, e inscrito no C.P.F. sob nº 916.388.529-87, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí com o tema Reconstrução do SUAS: "O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS", cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos resultantes desta Licitação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Referência: 858 - Órgão: 7 - Unidade: 1 - Ação: 2590 Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 1000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será realizada por LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA, e a gestão do contrato por ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS, que serão nomeadas através de Portaria.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LOURIVAL MACEDO
Impacto LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9E2D859E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 445/2023

PORTARIA **Nº 445/2023**

Dispõe sobre a revogação parcial da INEXIGIBILIDADE nº 011/2023, Processo Administrativo n° 069/2023, referente ao item nº 02 - Pagamento inscrição eventos. Código CATSER 25232. Observações Complementares: Inscrição de servidor Municipal para participação na "Capacitação Dispensa e Inexigibilidade na nova Lei 14.133", que será realizada nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho, com carga horária de 18 horas, presencial, em Curitiba-PR.

.

GILMAR PINHEIRO, Secretário Municipal de Fazenda de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a revogação está prevista no artigo 71, da Lei nº 14.133/21, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 do STF que dispõe: "A *Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;* ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"***;

CONSIDERANDO que mesmo a revogação parcial denota de interesse público, conforme justificativas presentes no Memorando nº 163/2023 da Diretoria Especial de Compras.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o item nº 02 - **Pagamento inscrição eventos. Código CATSER 25232. Observações Complementares: Inscrição de servidor Municipal para participação na "Capacitação Dispensa e Inexigibilidade na nova Lei 14.133", que será realizada nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho, com carga horária de 18 horas, presencial, em Curitiba- PR, nos termos do Memorando** nº 163/2023 da Diretoria Especial de Compras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:ADD0965B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, tipo, **MENOR PREÇO POR LOTE**, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, PORTABILIDADE DAS LINHAS TELEFÔNICAS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30:00 do dia 23/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30:00 às 09:30:00 do dia 23/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30:00 do dia 23/06/2023.

LOCAL: Plataforma BLL.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site paranavaí.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 06 de junho de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:243E0344

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 25.067/2023

Decreto Nº 25067 de 06 de junho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 552.212,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 552.212,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1317)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 520.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (168)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 18.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (383)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2290	**Atividade:** Incentivo Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 13.462,50
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 552.212,50**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:87B59134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 41, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar **LEONARDO SILVEIRA HANDA,** matrícula n° 1307-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a partir da data de 5 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de junho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:FFB71BD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 42, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:
Art. 1° Nomear **LEONARDO SILVEIRA HANDA**, portador da Cédula de Identidade n° 7.158.325-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 044.730.219-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação a partir de 6 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de junho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:694969AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023 - PROCESSO N° 78/2023 –CONCORRÊNCIA N° 03/2023

CONTRATANTE: Município de Pato Branco/PR, com sede à Rua Caramuru, nº271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: ***SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA,*** inscrita no CNPJ 26.499.438/0001-50. OBJETO: Ciclofaixa em Estrada Municipal, em CBQUQ, 21.000 m², contemplado a Estrada Municipal Azelino Dala Costa na Comunidade São João Batista e Estrada Municipal Pioneiro Ricieri Picolo na Comunidade Nossa Senhora do Carmo, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de transito e ensaios tecnológicos, com recursos do Convênio nº 1459/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer VALOR: ***5.320.231,68*** (cinco milhões trezentos e vinte mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta de forma reduzida: 13513 - 17357; 1368 – 17356; 1341 – 17596. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Junho de 2023. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 02 de Junho de 2023. **Onde lê - se**: Alberto Afonso Guollo – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito. **Leia – se:** Rodrigo Siliprandi – Representante Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:38FD7943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Professor de Educação Infantil:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Vania Antunes Cordeiro Piassa	177º
Ana Helena de Souza Meireles	178º
Ana Caroline Almeida Barbosa	179º
Eliane Lucimar Pereira Zamodzki	180º
Ana Caroline Sisti Lippert	181º
Maria Eduarda Silva Follmann	182º
Angelica Cardoso Hoffmann	183º

II - Professor:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Analice Borges Gaio Orsi	250º
Edivania Beltrame Pagnoncelli	251º
Cleridiane Pirola	252º

III - Professor Bilíngue:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Paula Sales dos Santos	23º
Felipi Jose Araujo de Lima	24º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2023.

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:76DAB2E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o Edital de Concurso Público nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Agente de Trânsito:

NOME	CLASS.
Pâmela Caroline Vallendorf	21º
Kelly de Sá Dias	22º
Katielle Momo	23º
Fernanda Waszczuk Moreira	24º
Leandro Becher Furlanetto*	2º

II - Médico Plantonista:

NOME	CLASS.
Edvaldo Amorim de Sousa*	30º
Victoria Langer Cechin*	31º
Michele Lopes Igansi*	32º
Mario Ortiz Hurtado*	42º
Marina Martinichen Furlaneto*	44º

Opção de vaga - final de lista*

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:C0B82790

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando que, conforme o contido no Memorando nº 8.386, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o servidor deixará de desempenhar as atribuições que deram ensejo à concessão da gratificação prevista na Portaria nº 120, de 13 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função de 40% (quarenta por cento), concedida ao servidor público efetivo **ALBERI GIACOMELLI JUNIOR,** Matrícula nº 8129-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A6A95991

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 008, DE 01 DE JUNHO DE 2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018.

Considerando a necessidade de adequação ao Decreto Municipal nº 9.448/2023, e considerando o Artigo 4º da LC n° 74/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar o calendário de feriados e pontos facultativos que ocorrerem a partir da edição desta Portaria, durante o ano de 2023 e janeiro de 2024, conforme a seguir:
I - 8 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, feriado municipal;
II - 9 de junho, sexta-feira, ponto facultativo;
III - 29 de junho, quinta-feira, Padroeiro São Pedro Apóstolo, feriado municipal;
IV - 7 de setembro, quinta-feira, Dia da Independência, feriado nacional;
V - 8 de setembro, sexta-feira, ponto facultativo;
VI - 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
VII - 13 de outubro, sexta-feira, ponto facultativo;
VIII - 2 de novembro, quinta-feira, Finados, feriado nacional;
IX - 3 de novembro, sexta-feira, ponto facultativo;
X - 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
XI - 14 de dezembro, quinta-feira, Emancipação Política do Município, feriado municipal;
XII - 15 de dezembro, sexta-feira, ponto facultativo;
XIII - 25 de dezembro, segunda-feira, Natal, feriado nacional;
XIV - 26 de dezembro, terça-feira, ponto facultativo no período matutino;
XV - 1º de janeiro de 2024, segunda-feira, Confraternização Universal, feriado nacional; e
XVI - 2 de janeiro de 2024, terça-feira, ponto facultativo no período matutino.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:4101C69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPD 001/2023

RESOLUÇÃO 001/2023

Súmula: Convocar os conselheiros membros do CMDPD, as entidades de atendimento à pessoa com deficiência, as entidades que representam os trabalhadores do setor, e os usuários da política da pessoa com deficiência, para participação de Assembleia para eleição dos membros representantes da sociedade civil no CMDPD para os próximos dois anos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 4.670 de 30 de setembro de 2015, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1°. Convocar os conselheiros membros do CMDPD, as entidades de atendimento à pessoa com deficiência, as entidades que representam os trabalhadores do setor, e os usuários da política da pessoa com deficiência, para participação de Assembleia para eleição dos membros representantes da sociedade civil no CMDPD para os próximos dois anos, a ser realizada no dia 26 de julho de 2023, às 13h:30min, no Auditório do Largo da Liberdade, sito na Rua Araribóia, 1222-1328 - La Salle, nesta cidade.
Art. 2º. Nesta data serão eleitos os conselheiros representantes da sociedade civil no CMDPD, sendo 05(cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 01 de junho de 2023.

RAFAELA CARBONARI FOGOLARI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Aline Talita Pilati
Código Identificador:94055B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 30, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre concessão de dispensa a Servidor em virtude de casamento.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o que

dispõe o art. 17-A da Lei 1.153/2011, alterada pela Lei 1.344/2014, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 6 (seis) dias de dispensa em virtude de casamento, sem prejuízo ao salário, ao Servidor Leandro Weisshaar, a contar de 06/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de junho de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:98986022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a ERRATA AO *EXTRATO PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL Dia: 12 de maio de 2023, ANO XII- Nº 2769, P.274*, sendo o Objeto: **Processo de Transferências Voluntária:** Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

ALTERAÇÕES AO EXTRATO:

ONDE SE LÊ:
~~Valor.....: R$ 54.000,00 (Cinquenta mil reais)~~
LEIA-SE:
Valor....**: R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Paula Freitas-PR, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:CD848D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 443/2023 – DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 443/2023 – de 06 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Rubens de Lima
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Canoinhas/SC.
Motivo: Condução de Munícipe para realização de perícia medica, no dia 07/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C4FD3132

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.887/2023 – DE 06 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.531,17 (Onze mil, quinhentos e trinta e um reais com dezessete centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	4.922,87
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	6.608,30
TOTAL			**11.531,17**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	11.531,17

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9A71B69B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PROCESSO Nº 45/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023

Aos vinte e tres dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 40/2023, do Processo Licitatório 45/2023, do Município de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação: Ocorreu a participação, na condição de GRUPO FORMAL da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 185); o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (fl. 186 a 188); a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (fl. 189 a 190) ;- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (fl. 191 a 213), o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (fl. 214 a 221 dos autos); VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (fl. 222); a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (fl. 223 dos autos) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. (fl. 224 225 dos autos); contudo, em consulta DAP PESSOA JURIDICA encontra-se com na condição de BLOQUEADA, motivo pelo qual deverá ser REGULARIZADA a situação no PRAZO DE CINCO DIAS. Em relação ao GRUPO INFORMAL foi apresentado PAULO ROBERTO SINHORI - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (fl. 236 dos autos); - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (fl. 236-A); - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (fl. 240 a 241 dos autos);- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (fl. 242) e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (fl. 243 dos autos). Os requisitos de habilitação foram atendidos por ambas as participantes. O Projeto de venda, GRUPO FORMAL da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN, constante no PROJETO DE VENDA de fl. 227 a 234 dos autos, CONSTA no Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, conforme exigido no item 4.4 acima. O Projeto de venda, GRUPO INFORMAL de PAULO ROBERTO SINHORI, constante no PROJETO DE VENDA de fl. 245 a 246, NÃO CONSTA no Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, conforme exigido no item 4.4. Desse modo, oportunize o prazo de cinco dias para a regularização (conforme item 4.5 dos autos). Os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, condicionada a regularização (desbloqueio) da DAP JURIDICA DA ASSOCIAÇÃO, indica que é FORNECEDORA LOCAL, classificada no item 5.1, inciso I, do Edital, e GRUPO FORMAL, classificada conforme item 5.3, “a” do Edital. Caso regularize a sua proposta, Sr. PAULO ROBERTO SINHORI, deverá ser classificado como PROJETO como GRUPO DE PROJETO DE REGIÃO INTERMIDIÁRIA, conforme item 5.2, inciso III, do EDITAL. Ainda, deve ser classificado como GRUPO INFORMAL, sendo eu o GRUPO FORMAL tem prioridade de contratação. Oportunizamos o prazo de 5 (cinco) dias para regularização. Nada mais a declarar encerro a ata, que vai assinada por mim e demais membros.

Paulo Frontin, 23 de maio de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

FRANCIELE APARECIDA KONKEL
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F2ACB430

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 2 DO PROCESSO Nº 45/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2023

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 40/2023, do Processo Licitatório 45/2023, do Município de Paulo Frontin/Pr: Em ata anterior, foi deliberado que as empresas deveram, no prazo de cinco dias, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOES DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTOS COLONIAIS DE PAULO FRONTIN desbloqueie a DAP JURIDICA, e proposta DO PAULO ROBERTO SINHORI pertencente ao GRUPO INFORMAL não constou da DAP FISICA, entendo que o presente processo. Dentro do prazo os documentos foram regularizados, razão pela qual entendemos ser hipótese de homologação do presente processo. Nada mais a declarar encerro a ata, que vai assinada por mim e demais membros.

Paulo Frontin, 06 de junho de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

FRANCIELE APARECIDA KONKEL
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BDA78C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2023 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2023 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 57/2023 de 17/03/2023, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 07/2023.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma), carreta agrícola metálica basculante com capacidade de 6 toneladas, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de junho de 2023, às 08:45min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de junho de 2023, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 07 de junho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 06 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6BA332BC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PMPDO- Nº 131/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PMPDO- Nº 131/2022

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: AUTO POSTO PETRO LTDA.
DISTRATO: Contrato Adm. de fornecimento de materiais PMPDO - Nº 131/2022 referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2022.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A90B9434

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 05/ 2023.

1ª ERRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/ 2023.

OBJETO: Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1033 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 654 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto.

1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola D´Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023**, que o mesmo sofreu a **1ª RETIFICAÇÃO**, passando a vigorar com a seguinte redação:
- Fica suprimido o Item 5.2.5.
- O item 8.1. passará a vigorar com a seguinte redação:

08. DA HABILITAÇÃO
8.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo sistema, após o encerramento da disputa, deve encaminhar ao Pregoeiro em originais ou cópias autenticadas na forma da Lei 13.726/2018, os documentos relativos à habilitação e proposta de preços:

2. Considerando finalmente, que a referida alteração não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data designada, qual seja: **07 de junho de 2023 – Horário: 13:30 horas.**

3. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 05/2023 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR. 06 de junho de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

[...] 5.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:43845805

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 46.669,53 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
Data da abertura: 12/06/2023.
Prazo de entrega: conforme solicitado pela secretaria demandante.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
Dotação Orçamentária:

12000-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (6)
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 06 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9E5B984A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
134/2023

DECRETO Nº 134/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **CRISTIANE BEATRIZ KINDLER** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor com data retroativa do dia 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:27F1FB9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
88/2023

PORTARIA Nº 88/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 3, 31 e 32 da Lei Municipal nº 771/2011.
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para o servidor Público Municipal o Senhor **MARCELO GOETTEMS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por Conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, passando da **Classe A**, para a **Classe B**, do Grupo Ocupacional 06–Saúde.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:6CCCE072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A aprovação do termo de adesão e do Plano de aplicação do repasse de recurso, modalidade de transferência fundo a fundo, ao incentivo a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada no dia 23 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação, repassado ao município, através Fundo Estadual da Infância e Adolescência, na modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, como incentivo financeiro para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", atendendo os critérios elencados na Deliberação nº 078/2022 CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de maio de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:D46B072D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2023

Súmula: "Define as datas do período de férias da servidora que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define o período de férias da servidora abaixo nominada:

I –**Marlise Fischer Wedekind**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, de 10 dias, no período de 12 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 2 de junho de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:611FFD34

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº014/2023; Origem: Processo de dispensa N° 019/2023
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90
Contratado: MG RUDNICK CNPJ nº 04.345.060/0001-05
Objeto: Constitui objeto a contratação para fornecimento de Galões de Agua mineral natural 20 litros, Contratada à Contratante.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.
Valor total: R$ 1.234,75 (mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 06/06/2023 a 05/06/2023

Piên, Paraná, 06 de junho de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:8F5D3EA7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO 20 LITROS E PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e ADJUDICAR seu objeto:
Item 1 -Aquisição de Água Mineral Natural, 20 litros, conforme pedido de cotação
Quantidade: 40 unidade
Valor unitario: R$ 14,00
Valor Total: R$ 560,00
Item 2 – Aquisição de Papel Interfolhas, embalagem com 1.000 unidades, tamanho 23x20 cm, conforme pedido de cotação
Quantidade: 25 fardos
Valor Unitario: R$ 26,99
Valor Total: R$ 674,75

• **MG RUDNICK LTDA**, CNPJ nº 04.345.060/0001-05, pessoa jurídico de direito privado com sede na Rua Amazonas, 319, Sala 02, Centro, Piên, Pr.

Valor total: R$ 1.234,75 (mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios de copa e cozinha

3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Piên/PR Paraná, 02 de junho de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:289F634F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL GALÃO 20 LITROS E PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e ADJUDICAR seu objeto:
Item 1 -Aquisição de Água Mineral Natural, 20 litros, conforme pedido de cotação
Quantidade: 40 unidade
Valor unitario: R$ 14,00
Valor Total: R$ 560,00
Item 2 – Aquisição de Papel Interfolhas, embalagem com 1.000 unidades, tamanho 23x20 cm, conforme pedido de cotação
Quantidade: 25 fardos
Valor Unitario: R$ 26,99
Valor Total: R$ 674,75

• **MG RUDNICK LTDA**, CNPJ nº 04.345.060/0001-05, pessoa jurídico de direito privado com sede na Rua Amazonas, 319, Sala 02, Centro, Piên, Pr.

Valor total: R$ 1.234,75 (mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios de copa e cozinha

3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Piên/PR Paraná, 02 de junho de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:1AFB27D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 670, DE 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 670, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Aplicação de Penalidade

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o julgamento da Sindicância n° 002/2023, instaurada pela Portaria n° 112/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência e reposição de danos ao erário no valor de R$ 1.053,00 a Sra. Daiana Lusia de Lima, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, em razão da conduta praticada por esta, conforme apurado no Processo de Sindicância n° 002/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CA34FACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 05 de junho de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Bruna Natali de Camargo**, convocado pelo Edital nº 014/2023, residente e domiciliado na Estrada Principal, Mosquito, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 12676420-0 e CPF 108.366.019-55, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

BRUNA NATALI DE CAMARGO

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:60065461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 15/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 15/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:
Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **06 de junho de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
7º	Vaneza Ribeiro de Siqueira

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 05 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2874BC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semipresencial, no dia 15 de junho de 2023, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Apresentação do Plano de Trabalho 2023-2024
Destinação do imóvel remanescente
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 05 de junho de 2023

CARLOS AUGUSTO MAGON
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B9312FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo micro-ônibus, com capacidade de, no mínimo, 20 passageiros, incluindo o serviço de funcionário "monitor" para os alunos da rede municipal de ensino moradores da Zona Rural do Município de Piên/PR, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 12/06/2023. **Entrega das propostas**: a partir de 12/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 21/06/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 06 de junho de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:56E4216D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 093, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 093, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia os Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Piên.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 4° do Decreto n° 40, de 23 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Piên, os seguintes membros:
I - Emmanuele de Oliveira Fraga (titular) e Rodolfo Goulart Muller (suplente);
II – Gabriela Tambosi (titular) e Mariana Alves Martins (suplente);
III – Luis Eduardo Rodrigues (titular) e Luiz Roberto Peres Armelin (suplente);
IV – Tatiane Cubas Ribas Malchovski (titular) e Vanessa Raut Ferreira (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 200, de 04 de outubro de 2017.

Piên/PR, 06 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:D9D79930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 938/2023

LEI Nº 938/2023

Concede a Homenagem de Honra ao Mérito *á Servidores Públicos Municipais da Area da Saúde e da Educação em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no combate a pandemia do COVID-19 e a DENGUE no Município de Pinhal de São Bento – Pr.*

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido a Homenagem de Honra ao Mérito aos Profissionais da Secretaria de Saúde e da Educação do município de Pinhal de São Bento, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e a dedicação e desempenho exemplar no combate a Pandemia do COVID-19 e da DENGUE, no Município de Pinhal de São Bento.

Art. 2º O "Homenagem de Honra ao Mérito" a ser outorgado constara de certificado a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Vereadores, e será entregue em sessão solene a ser realizada em data oportuna.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo é destacar os esforços e o comprometimento demonstrado por estes profissionais da Secretaria de Saúde e da Educação, que estiveram na linha de frente das ações de prevenção, controle e combate a Pandemia do COVID 19, e que mantem atividades e vigilância permanente na prevenção e combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, a chikungunya, a zika e a febre amarela urbana, doenças de alto risco a saúde humana.
Ao longo desse período desafiador, esses profissionais atuaram com coragem, competência e resiliência, evidenciando esforços imensuráveis para garantir a saúde e a segurança dos munícipes. Seus esforços incansáveis, capacidade de adaptação e prontidão para enfrentar obstáculos foram e são, fundamentais para mitigar os efeitos dessas doenças em nossa comunidade.

É com grande orgulho que o Poder Executivo e o Poder Legislativo, entregam esta Honraria a esses profissionais, como forma de reconhecimento público por seus serviços notáveis e pelo compromisso demonstrado em defesa da vida e do bem comum.
Esta distinção é resultado do reconhecimento unânime de toda a comunidade de Pinhal de São Bento, que, hoje, celebra e agradece o empenho exemplar dos homenageados. Seus nomes ficam gravados na história de nosso município como verdadeiros heróis que atuaram incansavelmente para proteger e cuidar de nossa população.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 06 de junho de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E54C3CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.915,80 80 (Doze Mil, Novecentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 07/08/2023 a contar a partir de 08/06/2023, conforme Tomada de preços nº 2/2018 e Contrato original nº 48/2018.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/06/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2966BBD3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 137/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/06/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Missal/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Noeli Hermes para cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 871/2022, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 07 de Junho de 2023.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:37C196E8

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 138/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/06/2023 (Saída 08:30 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Dorvalina Trindade Leal com acompanhante para exame na Incore em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Incore em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 871/2022, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de junho de 2023
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5C17422A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 055/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar TELMA SHEILA WANDEMBRUCK, portadora do RG n.º 7.336.XXX-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 029.006.XXX-42, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Técnica da Mesa Executiva – CC-2 através da Portaria N° 091/2021 de 22 de junho de 2021 e publicada em 23 de junho de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2290.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de junho de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de junho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:D9F48D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 8.840/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 8.840/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023,** que tem por objeto *a aquisição de cimento Portland*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FALER BLOCOS LTDA,** com sede na Rua Antonio Alceu Zielonca, 2441, Planta Deodoro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.691.862/0001-40, vencedora do **item 01** pelo valor de **R$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:07E24F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 24.756/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

15/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 24.756/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 15/2023**, da contratação de **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE**

ESTATUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.566.804/0001-76**, sob o valor de **R$ 21.250,00** (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais), visando a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatuariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento para elaboração, aplicação e correção de avaliação escrita e elaboração, aplicação e correção de avaliação psicológica dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Piraquara no Processo de Escolha Unificada nº 2023.

Piraquara, 06 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:8CCF6A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08 /2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHADORES DA CULTURA E SOCIEDADE CIVIL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI PAULO GUSTAVO

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli, gestora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das suas atribuições legais:
CONVOCA os fazedores de cultura, a comunidade em geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como todos os interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente à divulgação das deliberações sobre a Lei Paulo Gustavo, que acontecerá dia 27/06/2023 às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1511 - Centro, Piraquara.
Data: 27/06/2023.
Horário: de 19:00h às 21:00h.
Endereço: Câmara Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1511 - Centro, Piraquara/PR.

1. DOS OBJETIVOS
1.1. Apresentação do Plano de Ação do Município de Piraquara, deliberado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
1.2. Verificar pontos de atenção para aplicação efetiva da lei;
1.3. Registrar considerações a respeito do tema.

2. PÚBLICO ALVO
2.1 Trabalhadores do setor audiovisual e outros representantes dos segmentos culturais, como artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, culturahip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

3. DA AGENDA DA AUDIÊNCIA

19:00h	Credenciamento (Registro de Presença e identificação dos participantes).
19:15h	Abertura da Audiência e apresentação dos participantes.
19:30h	Apresentação dos temas da audiência.
20:10h	Debate com os participantes.
21:00h	Encerramento

4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Presença e inscrição para fala de qualquer agente interessado.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
05/06/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E6AC9D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19530/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de materiais agregados será realizada no dia23 de junho de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo:R$ 10.037.652,50 (dez milhões oitenta e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 06 de junho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:46684C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.889/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Copos descartáveis; Guardanapos; Papéis Higiênicos e Papéis toalha será realizada no dia23 de junho de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo:R$ 374.529,76 (Trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 6 de junho de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6AD237B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO Nº 30/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50964/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, no edital do **Pregão nº 30/2023**, que tem por objeto à **Aquisição De material básico de construção.** Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **26/06/2023, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 06 de junho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:07973D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11128/2023, **NOTIFICA HAMILTON SANTOS DE ARAÚJO e DIRCE BLEY CORREA, proprietários do lote 30, conforme Transcrição 31136 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador JAMIL DEQUECH** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ANTONIO GARCIAS FILHO**, brasileiro, soldador, portador da CI/RG nº 7.xxx.035-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.xxx.xxx-76, casado em comunhão de separação de bens obrigatória com **ROSICLEIDE FURINI**, brasileira, vendedora, portadora da CI/RG nº 12.xxx.791-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.xxx.xxx-87, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Vaz de Oliveira, nº 26, Planta Santa Catarina, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DO LOTE 30 (30-R1), PLANTA VILA DENIZE - "Levantamento Topográfico do lote 30-R1 da Planta Vila Denize, oriundo de parte do lote 30 da Planta Vila Denise, localizado na Rua Sebastião Vaz de Oliveira, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N:7182564.00; E:684757.00, e seguintes medições: Mede 12,34 metros de frente para a Rua Sebastião Vaz de Oliveira. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 19,00 e confronta com parte do lote 30. Pelo lado direito mede 19,00 e confronta com parte da Rua Olegário de Araújo Ferreira. Nos fundos mede 12,46 e confronta com parte do lote 30. Perfazendo uma área total de 235,55 metros quadrados"***. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 3638/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 02 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:E0475795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA, proprietária da área abaixo descrita, conforme Matrícula 32854 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, compromissário/comprador** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JONAS MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, técnico de infraestrutura, portador da CI/RG nº 6.xxx.787-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.xxx.xxx-40, casado em comunhão parcial de bens com **KATIA SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS**, brasileira, portadora da CI/RG nº 7.xxx.090-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.xxx.xxx-69, residentes e domiciliados na Rua Luiz Carlos Guimarães, nº 55, Planta Mitra (subdivisão do Lote Colonial 65 da Planta Fazenda Guarituba), na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Levantamento topográfico do lote 24-R da quadra 01 da Planta Mitra da Subdivisão do lote Colonial 65 da Planta Fazenda Guarituba, oriundo do lote 24 da quadra 01 da Planta Mitra da Subdivisão do lote Colonial 65 da Planta Fazenda Guarituba – Piraquara - PR, localizado na Rua Luiz Carlos Guimarães, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183419.00, E: 687461.00, e seguintes medições: Mede 10,20 metros de frente para Rua Luiz Carlos Guimarães. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 25,35 metros e confronta com parte do lote 23 da. Pelo lado direito mede 25,35 metros e confronta com parte do lote 25. Nos fundos mede 10,20 metros e confronta com o do lote 08. Perfazendo uma área total de 258,57 metros quadrados"***. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 12270/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F0D6F7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA DIVACIR DE CASTRO SILVA casado com CLARITA JEZ SILVA, proprietários do lote "B", conforme Matrícula 12198 do Cartório de Registro de Imóveis de**

Piraquara, compromissário/comprador, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, cozinheiro, portador da CI/RG nº 5.xxx.558-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.xxx.xxx-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Teixeira, nº 187, Planta Vila Ipanema, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 17 LOTE B (B-R) PLANTA VILA IPANEMA*** - *"Levantamento topográfico do lote B-R da quadra 17 da Planta Jardim Vila Ipanema, oriundo do lote B da quadra 17 da Planta Vila Ipanema, localizado na Rua Manoel Alves Teixeira, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7181799.932; E: 687577.722, e seguintes medições: Mede 14,64 metros de frente para Rua Manoel Alves Teixeira. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 26,00 metros e confronta com o do lote A. Pelo lado direito mede 23,35 metros, e confronta com o lote C .Nos fundos mede 14,82 metros e confronta com o córrego das laranjeiras. Perfazendo uma área total de 360,26 metros quadrados".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9222/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:17289BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK, proprietários do lote 11 conforme Transcrições 30.393 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador Maria Tereza S. Miranda; ANETE SANTOS ALMEIDA, proprietária do lote 12 conforme Transcrições 34.489 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ILDA RIBEIRO DE SOUZA CEZAR**, brasileira, pensionista, portadora da CI/RG nº 4.xxx.021-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.xxx.xxx-15, casada em regime de separação de bens Obrigatória com **ANTÔNIO VITALINO**, brasileiro, pedreiro, portador da CI/RG nº 4.xxx.566-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 680.xxx.xxx-34, residentes e domiciliados na Rua Gerhard Von Scheidt, nº 60, Planta Jardim de Subdivisão dos Lotes Coloniais 60,76 e 77 da Planta Fazenda Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 05, PARTE DOS LOTES 11 E 12 (11-R1), PLANTA DE SUBDVISÃO DOS LOTES COLONIAIS 60, 76 E 77 DA PLANTA FAZENDA GUARITUBA*** ***"Levantamento topográfico do lote 11-R1 da quadra 05 da Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 60, 76, e 77 da Fazenda Guarituba, oriundo de parte do lote 11 e 12 da quadra Planta de Subdivisão dos Lotes Coloniais 60, 76, e 77 da Planta Fazenda Guarituba, localizado na Rua Gerhard Von Scheidt, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183616.01; E: 686475.34, e seguintes medições: Mede 6,85 metros de frente para Rua Gerhard Von Scheidt (lote 11 e 12). Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 36,26 metros e confronta com parte do lote 12. Pelo lado direito mede 39,68 metros em três linhas a primeira linha mede 23,93 e confronta com parte do lote 11 a segunda linha mede 3,81 e confronta com parte do lote 11 e a terceira linha mede 11.94 e confronta com parte do lote 11. Nos fundos em relação a Rua Gerhard Von Scheidt e mede 9,82 metros e confronta com parte do lote 08. Perfazendo uma área total de 274,34 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 1440/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:72655A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA WATARU KAMINARI, proprietário do lote 14 conforme Transcrições 34.739 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **EVERTON LUIZ DOS SANTOS MERI**, brasileiro, pedreiro, portador da CI/RG nº 13.xxx.147-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.xxx.xxx-50, casado em regime de comunhão Parcial de Bens com **GISELI SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 13.xxx.805-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.xxx.xxx-96, residentes e domiciliados na Rua Francisco Rodrigues Martins, nº 20, Planta Jardim Assaí - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DO LOTE 14 (14-R7), PLANTA JARDIM ASSAI*** ***"Levantamento topográfico do lote 14-R1 da Planta Jardim Assai (de fato), oriundo de parte do lote 14 da Planta Jardim Assai (aprovado) Piraquara – Paraná, localizado na Rua Tatiane de Souza Pereira, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182843.35; E: 687523.62, e seguintes medições: Mede 10,55 metros de frente para Rua Tatiane de Souza Pereira. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 17,88 metros e confronta com parte do lote 14 (lote 14-R6). Pelo lado direito mede 17,88 metros e confronta com parte do lote 14 (lote 14-R8). Nos fundos em relação a Rua Tatiane de Souza Pereira, mede 10,55 metros e confronta com parte do lote 14 (lote 14-R9). Perfazendo uma área total de 188,16 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 1446/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:80902012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11128/2023, **NOTIFICA OSWALDO ROSA, proprietário do lote 01 e confrontante, conforme Transcrição 32597 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes Marli da Silva Castro e Tarciso de Macedo, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARCIA MADALENA DA SILVA**, brasileira, empregada doméstica, viúva, portadora da CI/RG nº 4.xxx.407-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 027.xxx.xxx-07, residente e domiciliada na Rua Arquisse Jacob testa, nº 684, Planta Monte Líbano, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 06 PARTE DO LOTE 01 (01-R4) PLANTA MONTE LÍBANO - "Levantamento topográfico do lote 01-R4 da quadra 06, da Planta Monte Líbano, oriundo de parte do lote 01 da quadra 06 da Planta Monte Líbano, localizado na Rua Arquisse Jacob Testa, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182553.30, E: 687460.43 e seguintes medições: Mede 8.63 metros de frente para a Rua Arquisse Jacob Testa. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 14.50 metros e confronta com a Rua Tereza Priscim. Pelo lado direito mede 14.50 metros e confronta com o lote 01-R2, lote 1 (aprovado). Nos fundos em relação à rua, mede 8.63 metros e confronta com parte do lote 02. Perfazendo uma área total de 125,13 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 4869/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 1º de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:CAF12587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 403/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 395/2023, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
38	NATALY DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EF5CFDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 404/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 13 de junho de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
39	ZENAIDE DA GAMA MORAES	13/08/1986	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4AD85AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.261/2023

Altera o inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal 9179/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o inciso I, do art. 4º, do Decreto Municipal 9.179/2021, ficando responsável pelas assinaturas dos Alvarás de Localização e Funcionamento a servidora:
"**I –** Milena Kluppell Ferreira Costa (Titular) – CPF. 096.516.539-65."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9CDCC435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.264/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.374 de 06 de junho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 100,00 (Cem reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000- SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	31935	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
To t a l			**R$ 100,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E68E64AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO Nº 89, DE 02 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 89, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pitanga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºEsta Resolução dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 2º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pitanga compreende:
I - órgãos institucionais, com a finalidade de suporte às atividades-fim do Poder Legislativo Municipal;
II - órgãos de administração, com a finalidade de prestação dos serviços administrativos e financeiros de suporte às atividades-meio do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A competência administrativa e institucional de cada setor organizacional previstas nesta Resolução não exclui aquelas decorrentes de outras normas e regulamentos vigentes, nem aquelas que, observada a competência e a natureza do cargo ou função, venham a ser delegadas pela Presidência.

Art. 3ºA Câmara Municipal de Pitanga, no desempenho da sua função administrativa, obedecerá, dentre outros, aosprincípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 4ºA ação administrativa e legislativa auxiliar será objeto de coordenação funcional sistemática a cargo da Diretoria Geral, objetivando o necessário entrosamento entre órgãos e servidores na execução dos serviços, planos, programas e projetos da Câmara Municipal, evitando paralelismo de ação e de fins, desvios de função, dispersão de tarefas e de recursos e propiciando soluções eficientes, eficazes e efetivas.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

Art. 5º São órgãos institucionais da Câmara Municipal de Pitanga:
I - o Plenário;
II - a Mesa Diretora;
III - as Comissões.
§ 1º As atribuições dos órgãos institucionais são aquelas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga.
§ 2º A Mesa Diretora poderá ter atribuições administrativas, desde que previstas em lei ou em resolução.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º São órgãos de administração da Câmara Municipal de Pitanga:
I - a Presidência;
II - a Diretoria Geral;
III - a Assessoria Parlamentar;
IV - a Assessoria Legislativa;
V - o Departamento de Processo Legislativo;
VI - o Departamento de Administração;
VII - o Departamento de Contabilidade e de Finanças;
VIII - a Procuradoria Legislativa;
IX - a Procuradoria Especial da Mulher;
X - a Controladoria Interna;
XI - a Ouvidoria;
XII - a Escola do Poder Legislativo.
Parágrafo único. A disposição dos órgãos na estrutura administrativa da Câmara Municipal é aquela prevista no organograma do anexo desta Resolução.

Seção II
Da Presidência

Art. 7º A Presidência da Câmara é o órgão de representação legal da Câmara Municipal de Pitanga, ao qual cabe superintender os seus serviços, exercendo as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na Resolução nº 66, de 2014, e demais legislações aplicáveis.
§ 1º O Presidente da Câmara poderá delegar atribuições à Diretoria Geral com vistas a obter maior rapidez e objetividade nas decisões na prática de atos administrativos.
§ 2º O ato de delegação indicará com precisão as atribuições objeto da delegação e o agente delegado.
§ 3º É vedada a delegação de atribuições exclusivas.

Seção III
Da Diretoria Geral

Art. 8º A Diretoria Geral é órgão responsável pela direção e coordenação dos serviços da Câmara Municipal de Pitanga.
Parágrafo único. A Diretoria Geral deve zelar pelo necessário entrosamento entre órgãos e servidores na execução dos serviços, planos, programas e projetos da Câmara Municipal, evitando paralelismo de ação e de fins, dispersão de tarefas e de recursos e propiciando soluções eficientes.

Art. 9º Compete à Diretoria Geral:
I-supervisionar, coordenar e dirigir, sob orientação da Presidência, os serviços administrativos e zelar pelo seu funcionamento;
II-colaborar no processo de desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, com incidência na estrutura orgânica, no desenvolvimento tecnológico e dos sistemas de informação, na qualificação do trabalho, na melhoria dos métodos de gestão e nas condições de instalação dos serviços legislativos;
III-promover a agilização administrativa, a fluidez e racionalidade dos procedimentos e, de uma forma geral, a resposta às solicitações dos munícipes;
IV-assessorar a gestão do quadro permanente de pessoal e elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas;
V-assessorar o Departamento de Contabilidade e Finanças na elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal, acompanhar a respectiva execução e propor eventuais alterações;
VI-programar, controlar e promover a execução das atividades relacionadas com a administração;
VII - assistir à Mesa Diretora e vereadores;
VIII - assessorar o Departamento de Administração na elaboração do plano anual de contratações e demais assuntos pertinentes às licitações e contratos.

Art. 10. As funções da Diretoria Geral da Câmara serão desempenhadas por agente público pertencente ao quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pitanga.

Seção IV
Da Assessoria Parlamentar

Art. 11. A Assessoria Parlamentar é o órgão de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação ao exercício do mandato dos Vereadores.

Art. 12. Compete à Assessoria Parlamentar o auxílio dos Vereadores:
I - nas relações com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;
II - na elaboração e cumprimento da agenda parlamentar;
III - na administração do expediente do gabinete parlamentar;
IV - no exame de matérias legislativas de competência do parlamentar;
V - na concepção, elaboração, acompanhamento e controle dos projetos de iniciativa do parlamentar;
VI - no exame de proposições;
VII - na pesquisa de assuntos determinados;
VIII - em outras atividades correlatas determinadas e pertinentes ao exercício do mandato.

Seção V
Da Assessoria Legislativa

Art. 13. A Assessoria Legislativa é o órgão de apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação ao exercício do mandato dos Vereadores, principalmente quando na atuação nas Comissões Permanentes e Temporárias e em Plenário.

Art. 14. Compete à Assessoria Legislativa auxiliar:
I - na elaboração de proposições;
II - na confecção de relatórios e votos em matérias sob exame das Comissões;
III - na elaboração de pareceres das Comissões;
IV - quanto à observância dos procedimentos afetos ao processo legislativo, inclusive no que se refere à interpretação e aplicação das normas regimentais;
V - na pesquisa de proposições;
VI - nas sessões e reuniões, emitindo opiniões ou pareceres, inclusive verbais, sobre os procedimentos do processo legislativo e matérias deliberadas, quando requisitada pela Mesa Diretora ou pela Presidência;
VII - na interlocução com o Poder Executivo e demais órgãos ou entidades externas, de forma a instruir proposições;
VIII - em outras atividades correlatas determinadas por Vereador ou pela Presidência, desde que pertinentes ao exercício do mandato ou às atribuições dos órgãos da Câmara Municipal.

Seção VI
Do Departamento do Processo Legislativo

Art. 15. O Departamento de Processo Legislativo é o órgão de controle, planejamento, orientação e o gerenciamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 16. Compete ao Departamento de Processo Legislativo:
I - organizar a estrutura das atividades do processo legislativo;
II - supervisionar o processo legislativo e o registro das atividades parlamentares nos termos regimentais;
III - coordenar, apoiar e supervisionar as atividades da Comissões;
IV - fornecer à Presidência, à Mesa Diretora e demais vereadores, as informações e documentos necessários para o encaminhamento, discussão e votação de propostas sujeitas à deliberação da Câmara;
V - proceder ao controle dos prazos de apreciação de projetos e demais matérias sujeitas à deliberação da Câmara, fornecendo à Presidência relatórios periódicos;
VI - elaborar as atas das sessões plenárias e das reuniões de comissões;
VII - realizar o controle de assinatura dos livros de presença;
VIII - gerir os procedimentos afetos ao processo legislativo, inclusive durante as sessões plenárias e reuniões de Comissões;
IX - elaborar com a Presidência e com a Secretaria da Mesa Diretora as pautas das sessões;

X - elaborar com os respectivos presidentes, as pautas das reuniões das comissões;
XI - redigir as indicações apresentadas pelos Vereadores, encaminhando os ofícios e documentos pertinentes aos respectivos interessados, bem como controlar os prazos de resposta e de encaminhamento das informações, nos casos pertinentes;
XII - adotar as providências pertinentes à realização das sessões solenes e extraordinárias, inclusive a de posse da Mesa Diretora, de vereadores e eventuais suplentes, bem como realizar os registros e arquivamento das atas, documentos e demais informações obrigatórias quanto à posse;
XIII - assistir à Mesa Diretora, à Presidência e aos Vereadores em todas as etapas do processo legislativo;
XIV - realizar pesquisa de leis e atos normativos solicitados;
XV - controlar os prazos dos atos do processo legislativo;
XVI - supervisionar os serviços de disponibilização dos atos normativos municipais no sítio da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.

Seção VII
Do Departamento de Administração
Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 17. O Departamento de Administração é o órgão a quem compete a prestação dos serviços administrativos e de suporte às atividades-meio da Câmara Municipal.

Art. 18. Para o desempenho das suas atividades o Departamento de Administração será composto das seguintes seções:
I - Seção de Expediente e Protocolo;
II - Seção de Gestão de Pessoas;
III - Seção de Arquivo;
IV - Seção de Almoxarifado;
V - Seção de Compras, Licitações e Contratos;
VI - Seção de Patrimônio;
VII - Seção de Informática.

Subseção II
Da Seção de Expediente e Protocolo

Art. 19. Compete à Seção de Expediente e Protocolo:
I - protocolar os expedientes e dar-lhes o devido encaminhamento;
II - receber, controlar e distribuir publicações e periódicos;
III - registrar, controlar e encaminhar à Presidência a correspondência oficial endereçada à Mesa Diretora ou ao Presidente;
IV - recepcionar e distribuir as correspondências endereçadas aos Vereadores;
V - encaminhar as correspondências enviadas pelos Vereadores;
VI - manter o registro e controle da tramitação dos expedientes internos;
VII - cientificar os agentes públicos dos atos;
VIII - prestar informações quanto à tramitação dos expedientes;
IX - consultar o **email** institucional do órgão e proceder aos encaminhamentos necessários.
Parágrafo único. O protocolo e os devidos encaminhamentos poderão ser realizados por meios eletrônicos.

Subseção III
Da Seção de Gestão de Pessoas

Art. 20. Compete à Seção de Gestão de Pessoas:
I - cadastrar os agentes públicos;
II - elaborar a folha de pagamento;
III - zelar pela atualização dos registros funcionais e financeiros;
IV - acompanhar o processo de avaliação de desempenho;
V - acompanhar atos e processos administrativos relacionados aos recursos humanos;
VI - registrar a frequência dos servidores.

Subseção IV
Da Seção de Arquivo

Art. 21. Compete à Seção de Arquivo:
I - organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
II - organizar e manter protocolo de recebimento, expedição e arquivo de correspondência de interesse direto do Presidente da Câmara Municipal em função de suas prerroga-tivas regimentais privativas;
III - promover o colecionamento, a encader-nação e o arquivamento de jornais e de publicações de interesse da Câmara Municipal;
IV - manter em arquivo, jornais e publica-ções oficiais de atos do Poder Executivo;
V - organizar e manter de forma completa as coleções de revistas e outras publicações pertencentes ao acervo da biblioteca;
VI - fazer registrar, classificar, catalo-gar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de fichários.

Subseção V
Da Seção de Almoxarifado

Art. 22. Compete à Seção de Almoxarifado:
I - providenciar a organização do cadastro de fornecedores, assim como a elaboração e manutenção atualizada de catálogos de materiais;
II - promover a permanente manutenção do estoque de materiais de consumo utilizados pela Câmara Municipal, sua guarda, armazenamento, conservação, classificação e registro;
III - promover o controle do movimento de entrada e saída de materiais, inclusive para efeito de previsão e controle de gastos;
IV - receber dos fornecedores, notas de entregas e faturas;
V - providenciar a apuração dos desvios e faltas de materiais eventualmente verificadas;
VI - promover a guarda, abastecimento, lubrificação, lavagem e consertos e recuperação de veículos da Câmara Municipal;
VII - controlar os gastos com combustível e lubrificante de veículos;
VIII - promover a conservação das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal, assim como a recupera-ção de móveis e outros utensílios.

Subseção VI
Da Seção de Compras, Licitações e Contratos

Art. 23. Compete à Seção de Compras, Licitações e Contratos:
I - realizar e fiscalizar as compras de materiais de consumo, bens móveis e a contratação de obras e serviços;
II - encarregar-se do processo licitatório para a contratação de obras e serviços de acordo com a legislação vigente;
III - manter arquivo próprio de documentos relativos às licitações e ao cadastro de fornecedores;
IV - acompanhar os processos licitatórios e manter atualizado o cadastro de fornecedores, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados;
V - realizar coleta de preços para aquisição de mercadorias e serviço;
VI - elaborar minutas de contratos oriundos das licitações e pregões;
VII - elaborar o plano anual de contratações;
VIII - fiscalizar os contratos;
IX - exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida.

Subseção VII
Da Seção de Patrimônio

Art. 24. Compete à Seção de Patrimônio:
I - manter registro atualizado dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
II - promover a identificação dos bens por meio de marcação numérica;
III - realizar periodicamente inventário dos bens patrimoniais;
IV - avaliar o estado de conservação dos bens.

Subseção VIII
Da Seção de Informática

Art. 25. Compete à Seção de Informática:

I- fornecer o suporte técnico e realizar manutenção dos equipamentos de informática;
II - zelar pelo adequado funcionamento dos aplicativos e demais ferramentas da tecnologia da informação;
III - zelar pelo funcionamento dos sistemas de monitoramento por vídeo e demais recursos tecnológicos pertinentes;
IV - manter cópias de segurança dos bancos de dados dos aplicativos, das informações do portal e demais sistemas de uso administrativo;
V - supervisionar os serviços dos fornecedores de equipamentos e soluções de tecnologia, de forma a garantir o correto cumprimento dos contratos e a disponibilidade dos serviços;
VI - zelar pelo adequado funcionamento dos serviços de conexão à rede mundial de computadores, das ferramentas do sítio da Câmara e dos demais recursos inerentes;
VII - propor novas soluções e a adoção de outros recursos tecnológicos, de forma a garantir a compatibilidade do conjunto de ferramentas tecnológicas utilizadas pela Câmara com as tecnologias e ferramentas existentes no mercado;
VIII - fornecer treinamento e capacitação aos servidores e agentes políticos para o uso adequado das ferramentas e recursos tecnológicos disponibilizados pela Câmara.

Seção VIII
Do Departamento de Contabilidade e Finanças

Art. 26. O Departamento de Contabilidade e Finanças é o órgão responsável por organizar, executar e controlar as atividades relativas à contabilidade e tesouraria, o controle orçamentário e financeiro, otimizando as tomadas de decisões administrativas, bem como acompanhamento sistemático da gestão contábil-financeira da Câmara Municipal.

Art. 27. Compete ao Departamento de Contabilidade e Finanças:
I - planejar, organizar e executar as atividades relativas ao orçamento da Câmara Municipal, envolvendo os serviços contábeis, controle das despesas e controle dos pagamentos;
II - elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal;
III - controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal e propor, quando for o caso, com as devidas justificativas, transposição de recursos ou suplementação quando for necessário;
IV - proceder ao enquadramento das despesas, nas dotações orçamentárias a serem oneradas para as aquisições de materiais e contratações de serviços e obras;
V - emitir e controlar todos os documentos contábeis necessários à realização das despesas;
VI - proceder à tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos administrativos ou outras formas de entrega de recursos financeiros, bem como orientar os respectivos agentes;
VII - efetuar os pagamentos da execução dos contratos vigentes;
VIII - efetuar o levantamento do numerário, manter sob sua guarda e controle os recursos financeiros recebidos pela Câmara, cuidando dos depósitos e movimentações das contas bancárias, observados os preceitos regulamentadores;
IX - planejar, com antecedência, os pagamentos a serem feitos diariamente e efetuá-los, responsabilizando-se pela emissão dos respectivos documentos;
X - controlar a entrada de receitas, emitir as respectivas guias de recolhimento e zelar para que os recursos financeiros auferidos recebam a destinação determinada pela legislação vigente;
XI - conferir diariamente os valores das contas bancárias da Câmara e realizar sua conciliação;
XII - remeter ao Tribunal de Contas do Estado toda a documentação exigida, nos prazos regulamentares, bem como responder aos expedientes de sua competência;
XIII - elaborar relatórios, balancetes e balanços, observando a legislação vigente e os prazos regulamentares;
XIV - emitir parecer contábil quando solicitado.

Seção IX
Da Procuradoria Legislativa

Art. 28. A Procuradoria Legislativa é o órgão consultivo e de representação judicial da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 29. Compete à Procuradoria Legislativa:
I - representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial ou junto aos órgãos de controle, atuando nos feitos em que ela seja parte, terceiro ou simplesmente interessada;
II - emitir pareceres, quando solicitada:
a) sobre os projetos de lei e demais proposições sujeitas à deliberação da Câmara, opinando quanto à sua constitucionalidade e legalidade;
b) sobre assuntos de natureza jurídica relacionados à área legislativa e à gestão administrativa, especialmente os referentes à interpretação de textos legislativos e à aplicação de dispositivos legais;
c) sobre as matérias administrativas, inclusive quanto à gestão de pessoas;
III - assessorar nos procedimentos administrativos, de forma a garantir que a Câmara desempenhe adequadamente suas funções;
IV - prestar assessoria jurídica sobre as matérias que lhe forem submetidas;
V - outras competências correlatas designadas pela Presidência.

Seção X
Da Procuradoria Especial da Mulher

Art. 30. A Procuradoria Especial da Mulher terá atuação independente, devendo a Câmara Municipal de Pitanga assegurar o suporte técnico e estrutural para o desempenho de suas atribuições.
Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher será regulamentada em resolução própria.

Seção XI
Da Controladoria Interna

Art. 31. A Controladoria Interna é o órgão gerenciador de sistema que compreende o conjunto de planos de organização dos métodos e medidas usados para auxiliar a administração de forma coordenada, integrada e harmônica, a garantir o alcance de seus objetivos e metas, em conformidade com os preceitos de legalidade e de legitimidade, assim como para avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.
Parágrafo único. A Controladoria Interna será regulamentada em resolução própria.

Seção XII
Da Ouvidoria

Art. 32. A Ouvidoria é o órgão que consiste no canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade, permitindo o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Parágrafo único. A Ouvidoria será composta por servidor do quadro da Câmara Municipal, de preferência efetivo, designado pela Presidência e assessorado pela Procuradoria Legislativa.

Art. 33. Compete à Ouvidoria:
I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dirigidas à Câmara Municipal;
II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações a ela dirigidas;
IV - responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;
V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;
VI - elaborar relatório semestral de suas atividades à Mesa Diretora;
VII - executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Seção XIII
Da Escola do Poder Legislativo

Art. 34. A Escola do Poder Legislativo é o órgão que tem por função gerir as ações de aperfeiçoamento de servidores e parlamentares e promover a aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade.
Parágrafo único. A Escola do Poder Legislativo será regulamentada em resolução própria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As atribuições previstas nesta Resolução devem ser cumpridas sem prejuízo daquelas estabelecidas pela Lei nº 2.071, de 28 de junho de 2017.

Art. 36. O servidor poderá exercer suas atribuições em mais de um órgão, observada a segregação de funções.

Art. 37. A Presidência deverá expedir ato indicando o servidor responsável pelo Portal da Transparência e pelo Memorial Virtual do Poder Legislativo.

Art. 38. O art. 5º, o § 2º do art. 8º e o **caput** do art. 14, todos da Resolução nº 77, de 5 de setembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Ao Controlador Interno incumbe:
I - sugerir soluções para assuntos de ordem econômica, financeira e orçamentária de interesse da instituição;
II - orientar a aplicação de normas gerais de controle interno ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação estadual específica e normas correlatas, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga;
III - propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômica, financeira e orçamentária;
IV - realizar apontamentos, acompanhamentos e orientações técnicas, atendendo às recomendações emanadas da Presidência da Câmara e dos órgãos de fiscalização externa;
V - realizar auditorias, inspeções ou outros procedimentos pertinentes, nos departamentos contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e patrimonial, com observância dos princípios constitucionais da administração pública;
VI - analisar as informações contidas nos relatórios econômico, financeiro e orçamentário, exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
VII - promover a apuração dos atos e fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade formalmente apontados, praticados quando da utilização de recursos públicos, dando ciência destes à Presidência da Câmara e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
VIII - solicitar parecer técnico a profissional comprovadamente habilitado, sobre questões que exijam conhecimento específico para fundamentação de parecer;
IX - realizar a gestão e a execução de projetos e ações estratégicas relacionados ao planejamento institucional afetos a sua área de atuação, mantendo os registros necessários e prestando as correspondentes informações à Presidência da Câmara;
X - exercer outras atribuições inerentes à área de competência técnica que forem determinadas pela Presidência da Câmara ou que decorram de inovação técnica e/ou legislativa.

Art. 8º.....
§ 1º O servidor designado exercerá a função de Controlador Interno por dois anos, admitida uma recondução, somente podendo ser destituído na hipótese de cometimento de ato irregular apurado em processo administrativo, ficando, ainda, vinculado às responsabilidades da função até que ultimada a prestação de contas do órgão.

Art. 14. A Controladoria Interna expedirá relatório periódico de suas atividades.

Art. 39. O art. 13 da Resolução nº 77, de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 13.....
Parágrafo único. Excluem-se do âmbito de atuação do Controle Interno as atividades finalísticas típicas dos parlamentares no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, sujeitas a regime próprio de controle, a cargo da Corregedoria Parlamentar.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se:
I - a Resolução nº 2, de 18 de novembro de 1996;
II - os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º, passando o § 4º a ser o parágrafo único, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, e os arts. 6º, 15 e 16, todos da Resolução nº 77, de 5 de setembro de 2019;
III - a Resolução nº 86, de 26 de novembro de 2021.

Pitanga, 2 de junho de 2023

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

OBS. devido não ser possível a veiculação de matéria, que não seja texto ou tabela, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o Anexo Único desta Resolução - "Organograma", encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Pitanga: www.pitanga.pr.leg.br, bem como em seu respectivo portal da transparência.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:3FC45A36

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO ADITIVO Nº 3

TERMO ADITIVO Nº 3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Posto Pitangão Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo nº 3, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2022, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2022, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	Un.	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	DIESEL S-10	LITRO	5,72	-0,63	5,09

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 5 de junho de 2023.

Câmara de Vereadores de Pitanga
VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Contratante

Posto Pitangão LTDA
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:EE5DFFC7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato nº 2/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Segville Vigilância Patrimonial e Eletrônica Ltda - CNPJ nº 03.174.488/0001-61.
Objeto: prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada com atendimento de disparos e manutenção técnica na sede da Câmara Municipal de Pitanga - PR, com o fornecimento e a instalação e manutenção dos equipamentos, via contrato de comodato.
Valor do contrato: R$ 643,65 (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) mensal, totalizando o valor de R$ 7.723,80 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) e o valor de R$ 1.341,45 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), relativa a taxa de instalação, globalizando o contrato em R$ 9.065,25 (nove mil e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.77.99
Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024.
Data da assinatura: 05/06/2023.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:519EB371

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 109, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 e 09 de junho de 2023.

Art. 2º A determinação contida no artigo 1º, não contempla os setores de atendimento essencial à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:65A19D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 113/2022 CASA DO ASFALTO

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 113/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 577/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA,** inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.218.782/0001-16**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 113/2022, referente à licitação nº. 96/2021, na modalidade Pregão, qual objeto é Fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RUPTURA LENTA RL1C, em atendimento a Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência qual o vencimento é 20/05/2023, fica aditivado por período de 4 (quatro) meses, iniciando-se em 21/05/2023 e encerrando-se em 20/09/2023. Em conformidade com artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Maio de 2023.

Originalmente Assinado

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Dist. Ind. e Com. de Asfalto LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6E9E9353

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO 304/2023 NEGRELLO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 304/2023.
PARTES**:**
MUNICÍPIO DE PITANGA
EMPRESA: LUIZ ANTONIO NEGRELLO M.E.

OBJETO: MATERIAIS DIVERSOS PARA REVITALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ CIPRIANO E RUA FERNANDO AMARO E A PRAÇA, PRÓXIMO A UBS DO BAIRRO ALTO DA COLINA E PRAÇA REDONDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO..
VALOR: 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 42/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EDFA0320

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 308/2023, CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 65/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 308/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COOPERGAS COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES (P13 E P45) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 26.727,40 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 65/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FC006312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 010/2023

Data: 06 de junho de 2023

Súmula: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pitangueiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações regimentais da Resolução 001/2004,
R E S O L V E :
Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nos serviços da Câmara Municipal de Pitangueiras, no dia 09 de junho de 2023, após o feriado de **08 de junho de 2023 – Corpus Christi.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Pitangueiras, 06 de junho de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:7267130D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: QUALITYMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME
CNPJ/MF: 27.145.578/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 21/2019, cujo término passa a ser em 03 de junho de 2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rubens Pereira Junior.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:750CC5D0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023

Processo Administrativo nº 50/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:
Fornecedor: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI
Valor: R$ 1.587.572,25

Pitangueiras-PR, 06 de junho de 2023

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:51BEB8C4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para aquisição de eletrônicos, equipamentos e eletrodomésticos para as Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 300.477,95 (trezentos mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/06/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/06/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 06 de junho de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C27CBD6D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, regionais, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressora**s**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 32.682,20 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/06/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 06 de junho de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:53F130FB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 e Lei Municipal Nº 690/2021 para eventual aquisição de doces e embalagens para comemorações e festividades dos meses de Junho e Julho, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 6.511,53 (seis mil quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/06/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 06 de junho de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DD3260F4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, regionais, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para ministrar capacitação aos Profissionais da Educação, segundo as especificações do Plano Municipal de Educação, visto a amplitude e relevância do aperfeiçoamento para a atuação profissional, de modo a atender as demandas desta Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 284.532,40 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/07/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 06 de junho de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:934BC099

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, regionais, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 144.156,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/07/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 06 de junho de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:27F19CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO 11/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 11/2023
INEXIGIBILIDADE
A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, contrata empresa prestadora de serviço por meio de inexigibilidade.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TROCA E MANUTENÇÃO DE FILTROS DE ÁGUA PARA OS BEBEDOUROS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO.
EMPRESA VENCEDORA: AVILA & FERNNDES LTDA ME
CNPJ: 18.423.606/0001-03
VALOR: R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais);

Planalto PR, 06 de junho de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7E3C015E

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 011/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Planalto PR, considerando a necessidade na aquisição do objeto, Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e substituição dos refis dos filtros de água, justifica a despesa abaixo explicitada.

JUSTIFICATIVA: A contratação se dá pelo fato de que os filtros usados necessitam de manutenção e troca periódica a cada 06 meses ou a cada 1.200 litros consumidos. A troca dos filtros solicitados são essenciais para adequação das condições da sanidade e pureza da água ingerida, visto que a água dos filtros é consumida por servidores, público em geral, frequentadores do espaço, vereadores e demais autoridades públicas e privadas. A empresa Ávila & Fernandes LTDA – ME apresentou orçamento e carta de exclusividade para a prestação de serviço de troca de filtro Purific nesta cidade. Deste modo atendendo aos princípios da legalidade e da eficiência e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TROCA E MANUTENÇÃO DE FILTROS DE ÁGUA PARA OS BEBEDOUROS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO.

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04 pares	04 Pares de Refis novos com prestação de serviço de troca do par de filtros, utilizados nos dois aparelhos/bebedouros da Marca; PURIFIC (ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS PURIFIC).	R$ 264,00	R$1.056,00

EMPRESA VENCEDORA: AVILA & FERNNDES LTDA ME
CNPJ: 18.423.606/0001-03
VALOR: R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FORMA DE ENTREGA: Duas trocas num período de 12 meses.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias uteis após emissão da Nota Fiscal de prestação do serviço.

Planalto PR, 06 de junho de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:FD6F2EE8

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 011/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
A Câmara Municipal de Planalto PR, considerando a necessidade na aquisição do objeto, Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e substituição dos refis dos filtros de água, justifica a despesa abaixo explicitada.
JUSTIFICATIVA: A contratação se dá pelo fato de que os filtros usados necessitam de manutenção e troca periódica a cada 06 meses ou a cada 1.200 litros consumidos. A troca dos filtros solicitados são essenciais para adequação das condições da sanidade e pureza da água ingerida, visto que a água dos filtros é consumida por servidores, público em geral, frequentadores do espaço, vereadores e demais autoridades públicas e privadas. A empresa Ávila & Fernandes LTDA – ME apresentou orçamento e carta de exclusividade para a prestação de serviço de troca de filtro Purific nesta cidade. Deste modo atendendo aos princípios da legalidade e da eficiência e normas legais, justifica-se a presente contratação.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TROCA E MANUTENÇÃO DE FILTROS DE ÁGUA PARA OS BEBEDOUROS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO.

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04 pares	04 Pares de Refis novos com prestação de serviço de troca do par de filtros, utilizados nos dois aparelhos/bebedouros da Marca; PURIFIC (ELEMENTO FILTRANTE CAMADAS PURIFIC).	R$ 264,00	R$1.056,00

EMPRESA VENCEDORA: AVILA & FERNNDES LTDA ME
CNPJ: 18.423.606/0001-03
VALOR: R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FORMA DE ENTREGA: Duas trocas num período de 12 meses.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias uteis após emissão da Nota Fiscal de prestação do serviço.

Planalto PR, 06 de junho de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3337B8CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 170/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais de higiene bucal para adulto, e para alunos das escolas deste município e aquisição de escovas dentais, destinados a secretaria solicitante deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F90AA28C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 169/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais de higiene bucal para adulto, e para alunos das escolas deste município e aquisição de escovas dentais, destinados a secretaria solicitante deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 23.934,00 (vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B31FD0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 85/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023 - Objeto: "Registro de Preços para a aquisição de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde que fazem acompanhamento nutricional e atender as necessidades nutricionais específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, pertencentes ao município de Pontal do Paraná-PR". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 22/06/2023, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:6EEC7D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2023

CORRIGE VALORES DAS REFERÊNCIAS E SÍMBOLOS QUE ESPECIFICA DO QUADRO DO PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a fixação do novo valor do salário mínimo estipulado pelo Governo Federal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam corrigidos os valores das referências salariais 1 a 15 para R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), retroativamente à 1º de maio de 2023, constantes da Tabela I de Salários, do pessoal regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - Os valores do símbolo CC-5 da Tabela I (Cargos de Provimento em Comissão) e dos níveis/graus 1-A, 1-B, 2-A, 2-B, 3-A, 3-B e 4-A da Tabela II (Cargos de Provimento Efetivo), fixadas pela Lei nº 549, de 14 de julho de 1981, do pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porecatu, ficam corrigidos para R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), retroativamente à 1º de maio de 2023.

Artigo 3º - Os recursos para atendimento dos encargos deste Decreto correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e três. (06.06.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:1A1E0B3E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2023, APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Súmula: Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Resolução Legislativa tem por objetivo regulamentar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Porecatu, Estado do Paraná, a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º - Na aplicação desta Resolução Legislativa, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º - As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado, conforme o caso, pela equipe de apoio que comporá a comissão de contratação.

Art. 4º - O agente de contratação será designado através de Portaria pela autoridade competente, entre servidores efetivos da Câmara Municipal de Porecatu, com poderes para tomar decisões, acompanhar e dar impulso ao procedimento licitatório, bem como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom desempenho do certame até sua homologação.

Parágrafo Único - As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio serão regulamentadas através de Portaria, e se encerram basicamente em receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter à análise jurídica, publicar nos termos definidos nos artigos 174 e 175, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:E8C3ED5F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A BIOLAB DE PORECATU LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 15/2023 modalidade Pregão Presencial nº 10/2023, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela **Secretária de Saúde, Srª. Arilda Batista de Araújo**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.885-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP, CNPJ/CPF sob o nº 10.591.710/0001-97, portador (a) do RG nº 34.467.496-4 SSP/SP, residente à Rua Domingos Spirandelli, nº224, Vila Dona Sidonia, no município de Porecatu/PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento em 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial do contrato, cujo referese a importância de R$ 28.987,75 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 29 de maio de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***BIOLAB DE PORECATU LTDA – EPP.***
Prefeito Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5B85E184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2023 - DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS DO DEP. DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

PORTARIA Nº 41 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º Designar como fiscais de contratos do Departamento Municipal de Saúde o empregado público municipal **CARLOS AMÉRICO MORGADO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Atendente de Posto de Saúde, matrícula sob nº 4091 e a empregada pública municipal **MELISSA RIBAS VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo**,** matrícula soob nº 1000021.

Art.2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria N.º 028, de 1° de fevereiro de 2022.

Art.3° Revoga-se a Portaria n° 30, de 28 de abril de 2023.
Art.4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:25B7B212

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2023 - PONTO FACULTATIVO DIA 09/06/2023

DECRETO Nº 97 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Estabelece ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido "ponto facultativo" no dia 09 de junho de 2023 nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.
Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6E70765E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°009/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, adjudicando o objeto: contratação da empresa MARCOS R. SILVA ME para prestação de serviços, visando a entrada no Projeto Conhecendo os Campos Gerais – Guia Turístico dos Campos Gerais – que tem como objetivo divulgar as cidades que fazem parte do Mapa Turístico do Estado do Paraná, pertencentes a Instância e Governança dos Campos Gerais com seus principais atrativos para toda a região e estado, pelo valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 06 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:699C675E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°065/2023

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°065/2023
Data: 06/06/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MARCOS R. SILVA ME
Protocolo: 502/2023
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº009/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, visando a entrada no Projeto Conhecendo os Campos Gerais – Guia Turístico dos Campos Gerais – que tem como objetivo divulgar as cidades que fazem parte do Mapa Turístico do Estado do Paraná, pertencentes a Instância e Governança dos Campos Gerais com seus principais atrativos para toda a região e estado.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 07/06/2023 à 06/06/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D644B489

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº712/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do novo Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI (Creche- Pré-escola, Pro-infância, Tipo 2, Padrão FNDE) na Rua Inácio Maestrelli, s/n, Centro (Lote da Antiga Cerâmica Guimarães), conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26 de junho de 2023 às 09:00 horas.

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 26 de junho de 2023, às 09h15min. (nove horas e quinze minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 2.615.691,88 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 06 de junho de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:371E401E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2023

DECRETO Nº 98 DE 06 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0270 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0280 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0605 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00
0620 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 50.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0861 01013 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0931 01013 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R$ 35.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2091 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007...R$ 60.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 295.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 60.000,00
Excesso de Arrecadação
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 50.000,00
01013 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R$ 85.000,00

Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0880 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0026.1026 – Construção de Pontes Bueiros e Pontilhões
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1640 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 295.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 06 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D90E8BD9

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APMF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO TUPY PINHEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL.

Senhor (a) Professor(a), Pai ou Mãe de estudante (a), funcionários (as), estudantes membro da comunidade, convoco V.Sa. para Assembleia Geral que será realizada aos no dia 05 de julho de 2023, às 15 horas, na Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental, situada na Rua João Pessoa nº 376, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
1-eleição e posse da nova diretoria da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental.

Porto Amazonas, 06 de junho de 2023

ROSANA DE FÁTIMA BERTON
Presidente da APMF

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4381D093

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO TUPY PINHEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL.

Senhor (a) Professor(a), Pai ou Mãe de estudante (a), funcionários (as), membro da comunidade, convoco V.Sa. para Assembleia Geral que será realizada aos no dia 05 de julho de 2023, às 16 horas, na Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental, situada na Rua João Pessoa nº 376, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1- eleição e posse dos novos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental.

Porto Amazonas, 06 de junho de 2023

RAFAELA JANAINA TEIXEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6B88ECDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (29/05/2023) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada em 22/05/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Realizadas as leituras das seguintes demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR: nº 257152, de 19/05/2023, a respeito da realização de rodada anual de avaliação de transparência pública dos portais oficiais dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais; nº 258053, de 24/05/2023, a respeito do prazo de publicação do RGF do 1º quadrimestre de 2023 (Municípios a partir de 50 mil habitantes) e Declaração de Publicidade do RGF na página do TCE, que se encerra em 30/05/2023.
04. Realizada leitura do Ofício nº 06/2023, a respeito do convite para participação do III Encontro Regional de Saneamento do Paraná, realizado pela CISPAR e pela ASSEMAE, nos dias 1º e 02 de junho de 2023, em Maringá/PR.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, Vereador Isaú Maria de Souza. na forma do parágrafo 1º do art. 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal, informou que no dia 1º de junho de 2023, encerra-se o prazo para receber pedidos escritos dos Vereadores(as) solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas do exercício financeiro de 2020 a que se refere o Parecer Prévio nº 79/2023, de 23 de março 2023, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

Foram realizadas as leituras das seguintes proposições legislativas:Projeto de Lei nº 11/2023, que "Dispõe Sobre a Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte nas Escolas Públicas e Privadas do Município" e Projeto de Lei nº 12/2023, que "Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nas feiras livres nos horários que menciona e dá outras providências".

A Senhora Presidente colocou em segunda discussão o Projeto de Lei nº 04/2023, de autoria do Poder Legislativo que, "Dispõe sobre a instalação do botão de pânico nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, do município de Prado Ferreira". Encerrados os debates, o projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em segunda discussão o Projeto de Lei nº 05/2023, de autoria do Poder Legislativo que, "Dispõe sobre a instalação de detectores de metais nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino do Município." Encerrados os debates, o projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em segunda discussão o Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do Poder Legislativo que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de faixa elevada de segurança para pedestres defronte aos estabelecimentos de educação das redes públicas e particulares de ensino do município de Prado Ferreira." Encerrados os debates, o projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em segunda discussão o Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do Poder Legislativo que "Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Prado Ferreira." Encerrados os debates, o projeto foi submetido em segunda votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 08/2023, de autoria do Poder Legislativo que, "Institui a Galeria de Fotos dos Vereadores(as) e Ex-Vereadores(as) da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 09/2023, de autoria do Poder Legislativo que, "Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas Escolas Públicas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Prado Ferreira." A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação de instalação de placa de sinalização a fim de indicar acesso às cidades de Bela Vista e Cambé, o qual se dá pela estrada localizada neste município (PR 536); faz indicação, ainda, de destinação de novo veículo tipo Van para transporte dos pacientes que fazem quimioterapia e hemodiálise;
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz solicitação de utilização do Plenário da Câmara Municipal para entrega das medalhas aos alunos do município que foram campeões dos Jogos Escolares;
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação de instalação de corrimão nos acessos a cada unidade habitacional do Lar dos Idosos; faz indicação, ainda, de estudos para fornecimento de cesta básica aos idosos que moram no Lar dos Idosos;
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação de aquisição de um bebedouro para ser instalado na clínica de fisioterapia do Município;
Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira faz indicação ao DER PR para sinalização da mureta construída na PR 170, perímetro urbano do Município;
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação de reforma da cozinha e do banheiro da Capela Mortuária.

Requerimentos: Vereador José Martins da Silva Filho faz requerimento de informações quanto ao cumprimento da emenda impositiva de 2022, destinada à compra de uma Van para transporte dos pacientes que realizam quimioterapia e hemodiálise.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nesta Câmara Municipal, bem como os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais das redes sociais deste Poder Legislativo.

A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada

pela Presidente e pelo 1º Secretário. “Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h30min do dia 29 de maio de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:1B01F3F4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023, realizada no dia 29 de maio de 2023, às 17h00m, no Plenário “Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os vereadores: Michele Cristiane Camiloti dos Reis Wagner Henrique Vilas Boas, Álvaro Gonçalves da Rocha e Antônia Perre dos Santos, além da presença de munícipes, conforme lista de presença anexa. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal no link https://m.facebook.com/CMPRADOFERREIRA/?ref=page_internal.
Abertos os trabalhos pelo Senhor Alan Junn Brunellu Myia, Contador da Câmara Municipal, o qual explicou o objetivo da Audiência Pública, especialmente, o cumprimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, bem como as Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2023 executadas pelo Poder Legislativo. Passada a palavra para o Sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo Municipal, esse promoveu a apresentação das informações relevantes da execução orçamentária e financeira do 1º quadrimestre de 2023 pelo Poder Executivo. Encerrada a apresentação, foi franqueada a palavra aos Vereadores e munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca das informações apresentadas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a audiência pública, cuja ata será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:9B015618

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Autoriza trasladar e usar notbook e outros dispositivos móveis corporativos, fora da sede da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para viabilizar, exclusivamente, o acesso e a execução de serviço(s) administrativo(s), contábil(eis) ou jurídico(s) de interesse do legislativo municipal., e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas, especialmente pelo art. 39, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, III, IV, V, XIII, XXX, do Regimento Interno, c/c com o § 2º, do art. 28, da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa e seus atributos: racionalização, produtividade, economicidade e celeridade; aliados aos incrementos de mobilidade que disponibilizam o acesso aos instrumentos de trabalho fora do ambiente de desktop, por meio de dispositivos móveis que permitem a execução de determinados serviços, com segurança;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Autoriza trasladar e usar notbook e outros dispositivos móveis corporativos, fora da sede da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para viabilizar, exclusivamente, o acesso e a execução de serviço(s) administrativo(s), contábil(eis) ou jurídico(s) de interesse do legislativo municipal.
Art. 2º. Poderão receber a autorização prevista pelo art. 1º, exclusivamente, servidores do quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo, assim entendidos aqueles enquadrados no art. 2º c/c art. 4º, inciso I e ANEXO I, da Lei Municipal nº 513, de 19 de dezembro de 2019, especialmente, para o trabalho em regime remoto, observada a Resolução nº 4, de 04 de novembro de 2020 ou outro ato normativo que a substituir.
Art. 3º. Fica expressamente vedada a retirada da sede do Poder Legislativo Municipal de quaisquer bens objeto desta Resolução, sem a rigorosa observância dos procedimentos estabelecidos, sujeitando-se o infrator a responder nas esferas administrativa, política, cível e criminal.
Art. 4º. A cessão de bem objeto desta Resolução, será pessoal e intransferível, sendo o cessionário o único responsável pela guarda e integridade do bem, respondendo pessoalmente, por qualquer dano advindo do uso inadequado, negligência, imprudência, imperícia, furto, roubo, extravio ou ainda que decorrente de fato ou evento considerado imprevisível ou de difícil previsão.
Art. 5º. Durante o prazo da cessão do dispositivo móvel, o acesso a sítios e softwares deverá limitar-se, exclusivamente, ao necessário para o desempenho da atividade profissional, em face do risco futuro à rede do legislativo, quando de sua reintegração ao ambiente institucional.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO PARA CESSÃO
Art. 6º. O procedimento para cessão de uso será formal e se efetivará mediante os seguintes procedimentos:
I - o requerimento será preenchido com a justificativa da necessidade da cessão e, obrigatoriamente, especificará o(s) trabalho(s) que será(ão) realizado(s) e a estimativa do prazo da cessão;
II - a justificativa do inciso I, do Art. 6º caberá ao partícipe que demandar a medida;
III - o requerimento será apresentado na Secretaria Administrativa que o autuará e o encaminhará para o Presidente;
IV - compete ao Presidente, por simples despacho nos autos, deferir ou o indeferir o requerimento;
VI - na hipótese de deferimento, será formalizado Termo de Cessão, cujo o prazo máximo não excederá 90 (noventa) dias;
VII - o Termo de Cessão será individual e incluirá, obrigatoriamente, o número de tombamento, número de série e demais elementos de caracterização; a especificação e as condições gerais do bem, objeto de cessão e os dados pessoais de identificação do servidor;
VIII - a entrega do bem cedido ao cessionário será realizada pela Secretaria Administrativa, após a formalização dos procedimentos;
VIII - compete ao cessionário, no ato da entrega do bem, verificar todas as suas condições descritas pelo Termo, requerendo as anotações necessárias em caso de inconformidade verificada, não caberá qualquer reclamação após esse momento.
§ 1º. O requerimento seguirá o modelo do ANEXO - I;
§ 2º. O Termo de Cessão observará o modelo do ANEXO - II;
§ 1º. O prazo máximo de 90 (noventa) poderá ser renovado, mediante Aditivo de Prazo ao Termo de Cessão (ANEXO – III), onde será justificada a medida.
Art. 7º. Compete ao Presidente da Câmara ou a quem o substituir, deferir ou indeferir o requerimento a que se refere o § 1º do art. 6º e assinar os respectivos termos, quando for o caso.
Art. 8º. Compete a Secretaria Administrativa preparar o instrumento de cessão (ANEXO – II) e, quando for o caso, o Aditivo de Prazo ao Termo de Cessão (ANEXO - III), colher assinatura do Presidente, do cessionário e de 02 (duas) testemunhas, bem como, acompanhar o prazo assinalado em cada Termo ou Aditivo e informar o Presidente em caso de descumprimento de qualquer cláusula.

Parágrafo único. A Secretaria Administrativa disponibilizará cópia digitalizada do instrumento de cessão ou aditivo de prazo, conforme o caso, a que se refere o Art. 8º, que será mantida no Portal da Transparência da Câmara Municipal em versão disponível para *dowload*, para fins de transparência, controle social e controle externo.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DO BEM CEDIDO

Art. 9º. Cessada a vigência do Termo de Cessão ou concluído(s) o(s) trabalho(s), a devolução do bem cedido será formalizada e se efetivará mediante os seguintes procedimentos:

I - o cessionário apresentará o bem à Secretaria Administrativa, que verificará as suas condições gerais em comparação com as condições descritas no Termo de Cessão, e, quando for o caso, registrará as observações necessárias no Termo de Devolução, sendo uma cópia entregue ao cessionário, servindo-lhe de recibo;

II - o Termo de Devolução, após colhidas as assinaturas pela Secretaria Administrativa, será juntado aos autos e enviado ao Presidente, para conhecimento e despacho;

III - o Presidente, verificando que não há observações anotadas, mandará arquivar o procedimento; ou existindo observações determinará as providências que entender cabíveis.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Presidente da Câmara Municipal poderá determinar a cessação do Termo e a imediata devolução do bem a qualquer tempo, nas condições em que se encontrar, independentemente de prévia notificação, e da sua decisão não caberá qualquer recurso.

Parágrafo único. No último ano da Legislatura, qualquer bem cedido com fundamento nessa Resolução, deverá ser devolvido obrigatoriamente até o dia da última Sessão Ordinária, sendo vedado celebrar qualquer Termo que ultrapasse essa data.

Art. 11. O cessionário ao assinar o Termo de Cessão concordará e aceitará incondicionalmente com todas as condições estabelecidas por essa Resolução, inclusive dos seus ANEXOS.

Art. 12. Compete à Presidência deliberar sobre os casos nessa Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15/2021, de 19 de agosto de 2021.

Câmara de Vereadores, 06 de junho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente

ANEXO – I
TERMO DE CESSÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERRERA**, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.613.112/0001-80, representada por seu/sua Presidente Vereador(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, neste ato denominada **CEDENTE** e _____, CPF nº _____, RG nº _____, servidor matrícula nº _____, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, com fundamento na Resolução nº _____, de _____ de ____, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO Nº ___/20__**, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objeto a cessão, sem ônus para o CESSIONÁRIO, de _____, com as seguintes características/especificações: _____, número de patrimônio _____.

CLÁUSULA SEGUNDA O bem objeto desse Termo de Cessão pertence ao patrimônio da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR a qual desde já fica autorizada a realizar inspeções rotineiras e aleatórias, inclusive remotamente, sem qualquer necessidade de prévia justificativa ou informação ao CESSIONÁRIO, sendo a recusa, a protelação ou qualquer outra forma que dificulte tais inspeções, ainda que culposamente, motivo suficiente para resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA O CESSIONÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, declara aceitar o equipamento objeto desse Termo, para uso exclusivo nas atividades de interesse público do CEDENTE, **especialmente** ESPECIFICAR O(S) SERVIÇO(S) A SER(EM) REALIZADO(S), comprometendo-se a observar os procedimentos e aos seguintes deveres e responsabilidades:

I – mantê-lo sob sua guarda e responsabilidade;

II – zelar pela conservação do bem e manter as condições de software e de hardware nas quais foram originalmente entregues;

III – não realizar a instalação de aplicativo, software ou qualquer solução não autorizada e/ou que possa causar danos ao dispositivo;

IV – não remover ou substituir peças, acessórios e periféricos sem autorização expressa da Administração;

V – usar o equipamento para o fim a que se destina, observando os preceitos éticos e morais compatíveis com o serviço público;

VI – atender todas as convocações do CEDENTE ou seus prepostos, referentes a esta cessão;

VII – devolver o equipamento, bem como todos acessórios, periféricos e demais itens que lhe foram entregues, no prazo assinalado nesse Termo;

VIII – acionar a Secretaria Administrativa sempre que for necessário solucionar falhas no equipamento, não estando autorizado a realizar quaisquer ajustes ou configurações de maneira autônoma;

IX – informar imediatamente a Secretaria Administrativa em casos de perda, roubo e/ou furto, extravio, ou qualquer sinistro que coloque em perigo a integridade do bem, devendo apresentar toda a documentação comprobatória do evento;

X – não permitir a terceiro o uso do equipamento sob sua guarda e responsabilidade;

XI – devolver imediatamente o equipamento em caso de afastamento e/ou desligamento do quadro de servidores e/ou da Câmara Municipal;

XII – repor o equipamento nas mesmas condições de uso ou, alternativamente, ressarcir o valor do bem, atendendo à mesma especificação técnica ou equivalente ao bem recebido, em caso de equipamento danificado ou inutilizado por uso inadequado, negligência ou extravio, ou não atendimento aos procedimentos previstos;

CLÁUSULA QUARTA - O cessionário poderá devolver o bem a qualquer tempo, mediante Termo de Devolução, caso em que não poderá haver recusa do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA O CESSIONÁRIO declara estar ciente que o não atendimento às disposições deste Termo de Cessão, enseja a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

Prado Ferreira, __ de _____ de ____.

Cedente
xxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº xxxxxxxx

Cessionário
xxxxxxxxxxxxx
Servidor Matrícula nº xxx
CPF nº xxxxxxxxxx

Testemunha 1: xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx

Testemunha 2: xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx

ANEXO – II
TERMO DE DEVOLUÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.613.112/0001-80, representada por seu/sua Presidente Vereador(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, neste ato denominada **CEDENTE** e _____, CPF nº _____, RG nº _____, servidor matrícula nº _____, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, com fundamento na Resolução nº _____, de _____ de ____, celebram o presente **TERMO DE DEVOLUÇÃO Nº ___/20__**, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objeto a devolução pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE, do _____, com as seguintes características/especificações: _____, número de patrimônio _____.
CLÁUSULA SEGUNDA O bem objeto desse Termo de Devolução, após verificado pelo servidor(a) NOME COMPLETO, MATRÍCULA Nº ____, CPF Nº _____, observou que o equipamento descrito pela cláusula primeira _____.
CLÁUSULA TERCEIRA O CEDENTE recebe o equipamento descrito pela cláusula primeira e lavra esse Termo de Devolução em duas vias de igual teor e forma, sendo uma entregue ao CESSIONÁRIO servindo-lhe de recibo e a outra juntada ao procedimento administrativo nº _____.

Por ser expressão da verdade, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com a(s) testemunha(s) abaixo:

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

Prado Ferreira, __ de _____ de ____.

Cedente
xxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº xxxxxxxx

Cessionário
xxxxxxxxxxxx
Servidor Matrícula nº xxx
CPF nº xxxxxxxxxx

Testemunha 1: xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx

Testemunha 2: xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx

ANEXO III
ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CESSÃO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.613.112/0001-80, representada por seu/sua Presidente Vereador(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, neste ato denominada **CEDENTE** e _____, CPF nº _____, RG nº _____, servidor matrícula nº _____, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, com fundamento na Resolução nº _____, de _____ de ____, celebram o presente **ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CESSÃO Nº ___/20__**, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA O presente **ADITIVO DE PRAZO** tem por objeto a **adição de prazo de 00 (XXXXXX) dias** pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE, para uso do equipamento descrito **pelo TERMO DE CESSÃO Nº___/20__** .
PARÁGRAFO ÚNICO As partes justificam o aditivo de prazo pelas seguintes razões: DESCRIÇÃO DOS MOTIVOS xxxxxxxxxxx
CLÁUSULA SEGUNDA Ajustam as partes que CEDENTE promoverá a devolução do equipamento acima descrito na data de dia, mês, ano.

Por ser expressão da verdade, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com a(s) testemunha(s) abaixo:

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

Prado Ferreira, __ de _____ de ____.

Cedente
xxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº xxxxxxxx

Cessionário
xxxxxxxxxxxx
Servidor Matrícula nº xxx
CPF nº xxxxxxxxxx

Testemunha 1: xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx

Testemunha 2: xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:89656B26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas diárias), no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a favor da Assistência Social, ***Paula Regina Guedes,*** RG nº 3.953.029-9 SSP/PR, CPF nº 522.706.539-04, para Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que será realizado dos dias 13 e 14 de maio de 2023, na cidade de Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5BA6723D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas diárias), no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a favor da Chefe da Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais, ***Edna dos Santos Correa,*** RG nº 4.459.904-0 SSP/PR, CPF nº 048.181.699-27, para Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que será realizado dos dias 13 e 14 de maio de 2023, na cidade de Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8AA24B25

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: S R FIDELIS MADEIREIRO – CNPJ **31.975.574/0001-09**
OBJETO: Concessão de direito real de uso do imóvel público constante da matrícula 18.431, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porecatu, com área de 5.978,10 m2 (cinco mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e dez centímetros quadrados), de propriedade do município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 540/2021, de 31 de agosto de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 147.180,82 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais e Oitenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **1827 dias (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Sete dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:62C4EAED

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: VILMA DE ASSIS BOZO RESTAURANTE – CNPJ **50.671.137/0001-46**
OBJETO: Concessão de direito real de uso do bem imóvel objeto da matrícula nº 18.503, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porecatu, com área de 987,00 m² (novecentos e oitenta e sete metros quadrados), pertencentes ao Município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 554/2021, de 08 de dezembro de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 24.299,94 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **1827 dias (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Sete dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3C2DBA20

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ 15.501.021/0001-68**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GUARDIÃO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA E COZINHEIRO COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.
VALOR GLOBAL: R$ 810.115,92 (Oitocentos e Dez Mil, Cento e Quinze Reais e Noventa e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7FECA858

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 26/06/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 341.414,42 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Dois Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 06 de junho de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E3ADC275

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **01.755.525/0001-08**, com sede na Rua Iguatemi nº511, Centro, CEP 86.618-000, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor Eder Junior Mazar, portador do RG nº 7.980.021-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 027.452.239-09, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº

35.886.299/0001-08, com endereço na Rua Tiradentes nº 811, jardim azevedo, no Município de Atalaía, Estado de Paraná, CEP: 87.014-010, neste ato representado pelo Srº Gustavo Lima Cardoso, inscrito no CPF nº 089.472.399-50, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de dispensa, autuada sob o nº14/2023, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO DO PROTOCOLO Nº 18.041.983-7, REFERENTE AO PLANO DE MELHORIA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO Nº 18.444.204-3, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 130851.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de **R$** 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA
DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O Objeto deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato. O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante da seguinte forma: de forma parcelada, conforme emissão da Nota Fiscal, até 10 (dez) dias após a emissão e envio da mesma ao Samae com a apresentação da competente documentação fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento para o Exercício de 2023 na seguinte dotação:

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2004-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO
CONTA DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.05.00- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º São obrigações da contratada:
I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
III - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante:
I - comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
II - fiscalizar a execução do contrato;
III - assegurar ao pessoal da contratada o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar plena execução do contrato;
IV - efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo contratante, através da Coordenação Geral, na pessoa do Coordenador Geral Arildo Aparecido de Camargo, a qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de dois a cinco dias úteis, serão objeto de aplicação de advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, tal como aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mês em que ocorreu a falha, sendo que a multa poderá ser aplicada por até três vezes; após a aplicação da multa, sem prejuízo da aplicação de advertência conjunta, será iniciado o procedimento de rescisão unilateral do contrato.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município e na internet, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Prado Ferreira, 06 de junho de 2023.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

GUSTAVO LIMA CARDOSO
GLC Consultoria E Gestão Ambiental LTDA
CNPJ: 35.886.299/0001-08

Testemunhas:	
_____	_____
Nome:	Nome
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:593A5F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador, Eduardo José Lago e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhora Aparecida Alves de Paula Sbrissia, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de pregoeira e presidente da comissão de licitações da Prefeitura de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 06 de junho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A365943F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2021–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ZELADORA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2021–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2021–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	52º

Quatro Barras, 06 de junho de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:644335E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9288/2023 DE 06/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 153.941,61 (cento e cinqüenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
839 - 3.3.90.33.00.00	3056 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.950,42
837 - 3.3.90.33.00.00	33121 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	494,76
838 - 3.3.90.33.00.00	3133 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	82.446,52
840 - 3.3.90.33.00.00	31043 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.049,91
	Total Suplementação:	**153.941,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municioal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9B7190BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 41/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ: 12.146.604/0001-20, Valor Total do Fornecedor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B107806A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N.º 19/2023

OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento de Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens na DISPENSA DE LICITAÇÃO e devidamente homologados no processo em tela, a saber LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO COM ÁREA TOTAL DE 70 M² PARA ALOJAR O PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE, de acordo com Termo de Referência em anexo e em consonância com o Parecer Jurídico n° 202/2023, cujo fornecimento deverá obedecer a HOMOLOGAÇÃO do processo que faz parte integrante deste Contrato
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: NATANAEL COLAÇO DE SOUZA, inscrito no CPF: 813.100.059-15 e esposa ELIANE LESLIE DAMACENO inscrita no CPF: 877.665.589-04,
VALOR: de O valor mensal do aluguel é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), sendo o valor anual de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1FCDEFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3882/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3882/2023
ANDERSON ORTIZ FAGUNDES – RG. X.XXX.738-0/PR
I) Processo Administrativo n° 8596/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMEELJ
III)Período de afastamento:08/06/2023(6:30) a 10/06/2023(18:30)
IV) Numero de diárias: três diárias sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 74,26(Setenta e Quatro Reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (Duzentos e vinte e dois Reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Transportar alunos para as competições de nos Jogos Escolares do Paraná, na Cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3883/2023
PAULO JOSÉ BARIDOTTI RG.X.XXX.126-7/PR
I) Processo Administrativo n° 8596/2023
II) Cargo do servidor: Motorista – SMEELJ
III) Período de afastamento: 08/06/2023(7h) a 09/06/2023(18h)
IV) Numero de diárias: duas diárias sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 74,26(Setenta e Quatro Reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e Quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Transportar alunos para as competições nos Jogos Escolares do Paraná, na Cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3884/2023
OLIVAL ZAKARKIM RG.X.XXX.396-8/PR
I) Processo Administrativo n° 8596/2023
II) Cargo do servidor: Motorista – SMEELJ
III) Período de afastamento: 08/06/2023(7h) a 09/06/2023(18h)
IV) Numero de diárias: duas diárias sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 74,26(Setenta e Quatro Reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e Quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Transportar alunos para as competições nos Jogos Escolares do Paraná, na Cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3886/2023
ELIANA CARIAS –RG.X.XXX.311-6/PR
I) Processo Administrativo n° 8596/2023
II) Cargo do servidor: Inspetora de Alunos – SMEELJ
III) Período de afastamento: 08/06/2023(7h) a 09/06/2023(18h)
IV) Numero de diárias: duas diárias sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 74,26(Setenta e Quatro Reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e Quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Acompanhar alunos da Escola Especial nos Jogos Escolares do Paraná, na Cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3887/2023
ANA CLAUDIA SILVA SALDANHA –RG. X.XXX.442-0/PR
I) Processo Administrativo n° 8401/2023
II) Cargo do servidor: Procuradora – SMAFP
III) Período de afastamento: 08/06/2023(7h) a 09/06/2023(18h)
IV) Numero de diárias: duas diárias sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 74,26(Setenta e Quatro Reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e Quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Acompanhar alunos da Escola Especial nos Jogos Escolares do Paraná, na Cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 3885/2023
ANTONIO AURÉLIO GUIZANI – RG. X.XXX.605-6/PR
I) Processo Administrativo n° 8596/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMEELJ
III) Período de afastamento: 08/06/2023(6:30) a 11/06/2023(18:30)
IV) Numero de diárias: Quatro diárias sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 74,26(Setenta e Quatro Reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 297,04 (Duzentos e noventa e sete Reais e quatro centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Transportar alunas para o Campeonato Paranaense de Base Feminino, na Cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 06 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:751DA0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1929/2023

LEI Nº 1929/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023 e Inclusão na LDO para 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 398.980,00 (Trezentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais) nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.043 – Conv. MAPA 926027/2022 – Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 734..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 3.125,00
FONTE: 919 - Conv. MAPA 926027/2022 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 735..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 100.275,00
07003:2060800041.044 – Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 736..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 6.500,00
FONTE: 920 - Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 737..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 186.225,00
07003:2060800041.045 – Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 738..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 2.580,00
FONTE: 921 - Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implementos Agrícolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 739..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 100.275,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 398.980,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 386.775,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implementos Agrícolas	100.275,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA 926027/2022 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas	100.275,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas	186.225,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**386.775,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 12.205,00 (Doze mil, duzentos e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 – Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 516..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 12.205,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 12.205,00

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.848/2022 de 09 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1043	Conv. MAPA 926027/2022 – Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
1044	Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas
1045	Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 06 de Junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:662A776C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 082/2023

DECRETO N° 082 DE 06 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023 e Inclusão na LDO para 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.929/2023 de 06 de Junho de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 398.980,00 (Trezentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais) nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.043 – Conv. MAPA 926027/2022 – Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 734..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 3.125,00
FONTE: 919 - Conv. MAPA 926027/2022 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 735..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 100.275,00
07003:2060800041.044 – Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 736..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 6.500,00
FONTE: 920 - Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 737..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 186.225,00
07003:2060800041.045 – Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 738..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 2.580,00
FONTE: 921 - Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implementos Agrícolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 739..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 100.275,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 398.980,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 386.775,00 (Trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implementos Agrícolas	100.275,00
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA 926027/2022 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas	100.275,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas	186.225,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**386.775,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 12.205,00 (Doze mil, duzentos e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 – Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 516..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 12.205,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 12.205,00

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.848/2022 de 09 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1043	Conv. MAPA 926027/2022 – Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
1044	Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas
1045	Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola

Artigo 5º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 06 de Junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FD40A583

LICITAÇÃO
INEXIG 15 COMUN E RAT

CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 02/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação da empresa SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME CNPJ Nº 08.770.762/0001-, Avenida Porto Alegre, 594, térreo - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR, que se credenciou para – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA.

Querência do Norte – PR, 06 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 02/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO, ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO para contratação por 12 meses ou até que outro laboratório se credencie do objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, cuja empresa credenciada é SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME CNPJ Nº 08.770.762/0001-, Avenida Porto Alegre, 594, térreo - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR.

Querência do Norte – PR, 06 DE JUNHO DE 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:94C9D519

LICITAÇÃO
TP 4 JULGAMENTO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 56/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR URBANO, EM ÁREA DE FUNDO DE VALE , MARGENS DA REPRESA JURITI, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE:

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n º 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Empresa participantes:
1º - PRESUL PREFABRICADOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 26.757.461/0001-05 – R$ 1.193.854,65 (um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) - CLASSIFICADA
2º - CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO REALIZANDO SONHOS LTDA ME, CNPJ 26.225.478/0001-03 – INABILITADA

Querência do Norte/PR, 06 de junho de 2023

CARLA SORAYA BORSATTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:6151DC0E

LICITAÇÃO
INEXIG 16 ALEJANDRA

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação da empresa ALEJANDRA AVILES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 50.142.423/0001-14, Rua Waldemar dos Santos 218, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, Credenciamento nº 05/2021 - SERVIÇOS DE **MÉDICO.**

Querência do Norte – PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO ALEJANDRA AVILES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 50.142.423/0001-14, Rua Waldemar dos Santos 218, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, Credenciamento nº 05/2021 - SERVIÇOS DE **MÉDICO.**

Querência do Norte – PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:72EF5FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 15, DE 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 15, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa membros da Comissão do serviço de informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e na Resolução nº 04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão *do serviço de informação ao Cidadão – SIC* da Câmara Municipal, prevista na Resolução nº04/2023, fica composta pelos seguintes membros:
Presidente: MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI, RG nº 63.569.62-3 SSP/PR;
Membro: ISABELA MARIA CÂNDIDO, RG nº 13.113.968-3/SSP/PR;

Membro: THAYRINE THAMARA TOKARSKI, RG 14.095.629-5 SSP/PR;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, em 06 de junho de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:8C0F8222

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 16, DE 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 16, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa membros do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e na Resolução nº 05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal, prevista na Resolução nº05/2023, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA, RG nº 7.010.314-1/SSP/PR;
Membro: ISABELA MARIA CÂNDIDO, RG nº 13.113.968-3/SSP/PR;

Membro: THALINE EMANUELE KUSDRA, RG nº 12.672.725-9 SSP/PR;

Art. 2° O Presidente do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal exercerá a função de ENCARREGADO DE DADOS.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, em 06 de junho de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:543525C7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 63/2023

DECRETO LEGISLATIVO N° 63/2023

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 12 de junho, deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 06 de junho de 2023.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:FE2A8C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 42/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 42/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOLDAS, MOLEJOS, SCANNER, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
Data limite do cadastramento das propostas: 22 de junho de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 22 de junho de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 05 de junho de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D10E79B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 43/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 43/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRAS DE EUCALIPTO.
Data limite do cadastramento das propostas: 23 de junho de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 23 de junho de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 05 de junho de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2C1F1155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 18/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 18/2023-PMQ
PROCESSO N. 73/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA O ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

Com base nas informações constantes do Processo nº **73/2023**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **18/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº **18/2023-PMQ**, referente à contratação das empresas:

CNPJ	Fornecedor	Artista Exclusivo Contratado	Valor
29.047.946/0001-95	Paulo Batista Junior 45234914100	Paulo Junior e Rodrigo	R$ 6.500,00
46.899.172/0001-40	46.899.172 Claudia Terezinha Walatek Correa	Bruno Scandalli	R$ 7.000,00
20.908.969/0001-72	C Valencio Silveira da Silva	Bia Socek	R$ 22.000,00
41.470.109/0001-70	Guri de Uruguaiana LTDA	Guri de Uruguaiana	R$ 21.050,00
13.463.897/0001-31	Jones Edinger	Nando e Tawany	R$ 21.000,00

	99634473091		
01.400.312/0001-55	Tche Garotos LTDA	Tchê Garotos	R$ 37.000,00
48.265.224/0001-51	MF Representações e Serviços LTDA	Jeferson e Diego	R$ 3.900,00
17.155.213/0001-95	ATV Produções e Eventos LTDA	Biron da Pisadinha	R$ 16.000,00
33.905.830/0001-17	Arte e Dominio Moto Show	Arte e Dominio	R$ 15.000,00
42.043.892/0001-58	Four Even Eventos e Produções LTDA	Felipe e Rodrigo	R$ 35.000,00

Sendo o valor global de **R$ 184.450,00, (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais),** para REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA O ANIVERSARIO DO MUNICIPIO, fundamentada no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 02/06/2023

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:00D946F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0206/2023.31

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0206/2023.31

PARTES: MUNICIPIO DE QUITANDINHA/PR e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE QUITANDINHA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0AD158BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: INFOCO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 17.917.588/0001-45
OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2023 DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 02 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 02 de junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:19598620

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade, **TOMADA DE PREÇO nº02/2023**, **objeto:** Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 14.886,41 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual, conforme Planilha de serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projeto. **Convênio nº113/2023 – SECID. ADJUDICANDO** seu objeto a **empresa**: **R C CAMPOS FARIAS LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.839.014/0001-70, com o Valor Global de R$ 1.223.699,64 (Um milhão duzentos vinte três mil seiscentos e noventa nove reais e sessenta quatro centavos),** serviços a serem executados no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme emissão da Ordem de Serviço. Contrato a ser firmado com prazo de 330 (trezentos e trinta) dias.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 18 de Maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:609A2AD8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade, **TOMADA DE PREÇO nº02/2023**, **objeto:** Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 14.886,41 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual, conforme Planilha de serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projeto. **Convênio nº113/2023 – SECID. HOMOLOGANDO** seu objeto a **empresa**: **R C CAMPOS FARIAS LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.839.014/0001-70, com o Valor Global de R$ 1.223.699,64 (Um milhão duzentos vinte três mil seiscentos e noventa nove reais e sessenta quatro centavos),** serviços a serem executados no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme emissão da Ordem de Serviço. Contrato a ser firmado com prazo de 330 (trezentos e trinta) dias.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 05 de Junho de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3D791340

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 – PMRA D'OESTE-PR

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CGC/MF nº 95.640132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA – ME CNPJ nº 15.839.014/0001-70.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 14.886,41 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme Planilha de serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projeto. **Convênio nº113/2023 – SECID.**

VALOR: R$ 1.223.699,94 (Um milhão duzentos e vinte três mil seiscentos e noventa nove reais e noventa quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: 09.01.1545200272035-4.4.90.51.00 e 09.03.1545200281067-4.4.90.51.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Junho de 2023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 06 de Junho de 2023.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D97EF1A8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº177/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendidos entre 17/05/2021 à 16/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **APARECIDA BARBOSA MONTEIRO**, portadora da CI/RG nº 7.794.482-6/PR., inscrito no CPF nº 031.409.399-06 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:11B8909F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/05/2021 à 11/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **EDGERSON GOMES**, portador da CI/RG nº 6.435.018-8/PR., inscrito no CPF nº 857.962.719-20 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DC716717

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2021 à 31/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 5.337.608-8PR., inscrito no CPF nº 700.404.519-68 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IV-17**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:53A28EDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº180/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2021 à 31/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO**, portadora da CI/RG nº 5.940.707-4/PR., inscrito no CPF nº 016.996.079-07 admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX- 17**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FFB41477

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº

59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/05/2021 à 11/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **IVAN FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG nº 8.094.179-0/PR., inscrito no CPF nº 051.818.039-54 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E8FE3D0A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2021 à 31/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ REGINALDO PEPECE**, portador da CI/RG nº 4.361.619-6/PR., inscrito no CPF nº 565.789.899-00 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **CONTADOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XVI-13**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E478C096

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº183/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2021 à 31/05/2023 observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG nº 4.167.516-0/PR., inscrito no CPF nº 578.219.259-34 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-17**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:953462DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº184/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 12/05/2021 à 11/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA**, portadora da CI/RG nº 9.085.474-7/PR., inscrito no CPF nº055.341.189-62 admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B431076B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº185/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2021 à 31/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **LENICE COQUEIRO PEREIRA**, portadora da CI/RG nº 5.084.363-7/PR., inscrito no CPF nº 699.715.369-00 admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-17**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8C40C787

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº186/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2021 à 31/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO**, portadora da CI/RG nº 5.397.320-5/PR., inscrito no CPF nº 001.757.339-45 admitida em 19/01/1994, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:09AE5606

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº187/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2021 à 31/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO SILVA BARBOSA** portador da CI/RG nº 4.533.268-3/PR., inscrito no CPF nº 640.128.839-68 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **TÉCNICO AGRÍCOLA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-17**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:63FF8D90

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº188/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/04/2021 à 02/08/2022 e 09/09/2022 à 07/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO**, portadora da CI/RG nº 7.282.938-7/PR., inscrito no CPF nº 037.480.489-39 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:86D9697F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº189/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei

retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/05/2021 à 01/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSANGELA DA SILVA MOREIRA**, portadora da CI/RG nº 5.431.128-1/PR., inscrito no CPF nº 022.968.869-14 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XII- 06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BC99081E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº190/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 12/05/2021 à 11/05/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VIVIANE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 8.532.985-5PR., inscrito no CPF nº 008.136.779-12 admitida em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI- 08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F8FE0A37

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMAS

Súmula: CONVOCA a XIV Conferência Municipal de Assistência Social e constitui a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 11 de novembro de 2009; seu Regimento Interno; e considerando a reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2023, registrada em Ata nº 005/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR a **XIV Conferência Municipal de Assistência Social,** com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistencias, financiamento, participação social, entre outros.

Art. 2º. A **XIV Conferência Municipal de Assistência Social** terá como tema - "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos! ", a ser realizada no dia 28 de junho de 2023, com início às 13:00 horas, na Câmara Municipal, sito a Avenida Paraná nº 672, no município de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 3º. APROVAR a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes membros.
Governamentais:
Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo
Jucileide Alves Santana
Não Governamentais:
Daniela Costa Gonçalves
Angelita José da Silva

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de junho de 2023.

DANIELA COSTA GONÇALVES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:B874E7DE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 E 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. Ivanildo Divino Ferreira, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar, no dia **14 de junho de 2023**, às 10h00min, em sua sede, situada a Avenida Paraná, 672, Centro, município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2023, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos ao Chamamento Público, conforme relação abaixo:

Profissionais que efetivaram sua inscrição:
1) Amanda Fernandes dos Santos (Designer Gráfico)
2) Anderson Orsoli Evangelista (Designer Gráfico e Editor de Vídeo)
3) Elisângela Gloor (Radialista)
4) José Ary Valdi de Souza (Jornalista)
5) Jucelino Costa dos Santos (Jornalista)
6) Leatriz Cristina de Souza (Jornalista)
7) Lenilson Munhoz de Freitas (Publicitário)
8) Ricardo Kioshi Umeda (Designer Gráfico)
9) Rubens José da Silva (Jornalista e Publicitário)

Nos termos do § 5º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

A Comissão Permanente de Licitação realizará, sob a supervisão de todos os presentes, o sorteio dos nomes para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será composta por 03 (três) membros sorteados, respeitando se a proporcionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 9º do art. 10 da Lei 12.232/2010.

Ao final do sorteio, será lavrada a ata da sessão pública com a designação dos integrantes da Subcomissão Técnica, a qual será assinada por todos os presentes.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 06 de junho de 2023.

IVANILDO DIVINO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 008/08/2023

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:C76CD28A

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 015/08/2023

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 09 de junho de 2023".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 09 de junho de 2023, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado de Corpus Christi (08/06/2023).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 06 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:1AE4D373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PONTO FACULTATIVO

RATIFICAR O DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/23

01/06/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em decorrência do CORPUS CHRISTI e dá outras providencias.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do CORPUS CHRISTI, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Legislativo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 08 e 09 de junho de 2023, com retorno do expediente no dia 12/06/2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:1BF73A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2023

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi **ANULADO** o Pregão Eletrônico Nº 48/2023, cujo objeto é Aquisição de 01 RETROESCAVADEIRA, nos termos do Convênio do MAPA 918875/2021.
DA DECISÃO: Durante a fase interna a procuradoria jurídica manifestou-se previamente à emissão de parecer, solicitando emissão de pareceres técnicos que justificassem a exigências de algumas características dos equipamentos. O processo foi remetido à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para as providências.
Em meados do mês de Abril, a administração resolveu agendar a licitação apenas no que se refere a retroescavadeira visto que as justificativas apontas pela procuradoria municipal se tratavam apenas à escavadeira hidráulica.
Tendo sido cumprida a fase interna o edital para a aquisição da retroescavadeira foi publicado, agendando a sessão de disputa para o mês de Abril. Em tempo, este edital foi impugnado e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente apontou a necessidade de alterar o descritivo deste item, pleiteando a alteração da descrição do equipamento junto ao MAPA. Assim sendo, o edital foi suspenso. Ao final do mês de Maio, o Município de Realeza recebeu autorização para licitar a escavadeira hidráulica. Considerando as indas e vindas desse processo e que a tramitação ora com um equipamento ora com outro, causa certa confusão, decido pela anulação do Pregão Eletrônico Nº 48/2023, devendo os equipamentos oriundos desse convênio serem licitados em processos independentes.

Realeza, 06 de Junho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1892A795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 97/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças para manutenções dos equipamentos odontológicos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Junho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Junho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 06 de Junho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AA24CB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.595.883/0001-16, com sede na Rua Barão Do Rio Branco, 4350 SALA 02 - CEP: 85770000 - Bairro: Jardim Marchese, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA – BAIRRO SÃO JOSÉ E NOSSA SENHORA APARECIDA
REFERENTE: Tomada de preços Nº 9/2023
VALOR TOTAL: R$79.824,17 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Dezessete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C16D34EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 9/2023, cujo objeto é a Contração de Empresa especializada para realizar a execução de REFORMA DA UBS UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA – BAIRRO SÃO JOSÉ E NOSSA SENHORA APARECIDA, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9595A3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2023

ABERTURA: DIA: 12/05/2023 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA – BAIRRO SÃO JOSÉ E NOSSA SENHORA APARECIDA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 79.824,17** (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE MAIO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EE0E7F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 006, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Vanderson Rodrigo Zanini, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi do próximo dia 08 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 09 de junho de 2023.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 06 de junho de 2023..

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E53153DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2021. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Governança Brasil SA Tecnologia e Gestão Em Serviços
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 053/2021 para mais 12 meses.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratual baseado no índice INPC acumulado de 3,83%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A1517EBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2351 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Renascença, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e,
Considerando a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
Considerando as Leis Municipais nº 1202 de 04 de julho de 2011 e 1397 de 17 de setembro de 2014, assim como o Decreto nº 1543, de 28 de novembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com o lema *"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"*, a ser realizada no município de Renascença, Estado do Paraná, no dia 26 de julho de 2023, às 13h30min, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Nilo Peçanha, 129, centro, CEP: 85.610-000, município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2o A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – fortalecendo-os enquanto instrumentos públicos intersetoriais de fomento, pactuação, articulação, implementação, gestão e controle social de políticas públicas que garantam direitos e assegurem produção, abastecimento e acesso de todas as pessoas à Comida de Verdade;

III – garantir a superação das desigualdades, através da promoção de um modelo de desenvolvimento socioeconômico sustentável, solidário e justo que enfrente os determinantes estruturais da fome, promovendo Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, justiça socioambiental, econômica, política e cultural de âmbito local, regional e nacional;

IV – Aprofundar e ampliar a democracia por meio da participação social, do fortalecimento de estratégias de exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA – e do protagonismo de sujeitos de direito e dos seus territórios na conformação de sistemas alimentares justos, equitativos, antirracistas, sustentáveis, promotores de saúde e livres de conflitos de interesses em âmbito municipal, regional e nacional.

Art. 3o A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados/as na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:FD8EBC8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 082/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº. 073/2023, torna público a homologação das inscrições deferidas:

I –INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO
ALESANDRA PILAR DA SILVA	23/07/1980
ANDERSON LIRA FERRON	05/11/2003
EDIVANIA LAVINIA DOS SANTOS	21/07/2003

2. O resultado final do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 07 de junho de 2023.**

Renascença, 06 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:E66770B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154 AO 162 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, com sede na RRua Ubaldino do Amaral, nº 927 – Alto da Rua XV – CEP 80045-150, Curitiba-PR e inscrita no CNPJ sob nº. 48.529.824/0001-80
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"
VALOR TOTAL: R$ 1.044,00(um mil e quarenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2023

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: AMARILDO KRAMER, com sede na Rua Astorga, 119, Cep: 87308028 - Bairro: Conjunto Habitacional Antilhas, CAMPO MOURAO-PR e inscrita no CNPJ sob nº. 49.597.630/0001-84
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"
VALOR TOTAL: R$ 1.129,43(um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2023

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA, com sede na Avenida Morro Verde, CEP: 85145000 - Bairro: Centro, Foz do Jordão e inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.316/0001-89.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"
VALOR TOTAL: R$ 1.961,20(um mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2023

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BEST BRICK FERRAGENS LTDA, com sede na Rua Abilio Lotario Machry, n.º 525, CEP: 99705174 - Bairro: Novo Atlantico, ERECHIM - RS e inscrita no CNPJ sob nº. 49.212.162/0001-82.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"
VALOR TOTAL: R$ 120,00(cento e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2023

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CAVALLI LTDA, CNPJ/MFN.º 44.175.345/0001-51, Endereço Avenida Anísio Pedro da luz, nº. 62, Bairro Pioneiros, CEP 8140-000, Candói-PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"
VALOR TOTAL: R$ 289,00(duzentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2023.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, com sede na Rua Taruma, n.º 199, bairro JARDIM DO BOSQUE, município CACHOEIRINHA - RS, CEP 94.960-585.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"
VALOR TOTAL: R$ 1.013,67 (um mil , treze reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2023.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: empresa **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, com sede na Rua Padre Dehon, nº. 1801,

CEP: 81670100, Bairro: Boqueirão, Curitiba-PR e inscrita no CNPJ sob nº. 36.771.804/0001-31.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL".
VALOR TOTAL: R$ 1.302,00(um mil, trezentos e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2023.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: OTT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, com sede na Avenida Vereador Toaldo Tulio,1772/ Santa Felicidade / Curitiba/Pr e inscrita no CNPJ sob nº. 76.486.869/0001-50.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL".
VALOR TOTAL: R$ 2.418,00(dois mil, quatrocentos e dezoito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2023.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257, casa, centro, CEP 85162-000, Município de Goioxim, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ sob nº. 18.770.897/0001-06.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL".
VALOR TOTAL: R$ 2.336,39(dois mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2023.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:AFF8EC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA CNPJ nº. 12.491.159/0001-35
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 017/2022.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL:R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2023.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:10B934DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: SC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.360.358/0001-90, com sede na ESTRADA CORVO BRANCO, SN SALA 01 - CEP: 85140000 - BAIRRO: CORVO BRANCO.
LICITAÇÃO: Pregão 35/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUE ATENDA REQUISITOS DE MÃE SOCIAL E MÃE SOCIAL SUBSTITUTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL"
VALOR TOTAL: R$ 98.000,00(Noventa e Oito Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:13F2B245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 42/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 26 de junho de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS E TRATORES AGRICOLAS (FORNECIMENTOS DE PEÇAS E MÃO OBRA), termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 07/06/2023 às 07hr 59 min do dia 26/06/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 26/06/2023. O Edital e demais informações

encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de junho de 2023.

Rio Azul, 06 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3768878A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 43/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 27 de junho de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE KITS MATERNIDADE PARA AS GESTANTES ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES DO CRAS E SAÚDE MUNICIPAL, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 07/06/2023 às 07hr 59 min do dia 27/06/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 27/06/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de junho de 2023.

Rio Azul, 06 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FA658AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 44/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 28 de junho de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 07/06/2023 às 07hr 59 min do dia 28/06/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 28/06/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de junho de 2023.

Rio Azul, 06 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:54C8B1A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.141/2023

LEI Nº 1.141/2023
Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, destinada a conferir reconhecimento oficial à pessoa com deficiência residente no Município de Rio Azul-Pr., a fim de facilitar o exercício de seus direitos no âmbito local.

Parágrafo único Para os efeitos desta Lei, são pessoas com deficiência aquelas assim consideradas pela legislação em vigor.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência é de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o empréstimo, a cessão ou qualquer utilização por terceiros.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência será expedida gratuitamente, por meio de requerimento preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, instruído com foto 3x4 e cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em original quando do protocolo da solicitação:
I - documentos de identificação (RG e CPF), ou Certidão de nascimento ou casamento do interessado, bem como do seu representante legal se for o caso;
II - comprovante de residência do interessado há pelo menos seis meses no município;
III - laudo médico com o diagnóstico e código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, firmado por médico especialista na deficiência do requisitante.

Parágrafo único No caso de pessoa estrangeira, naturalizada ou residente no Município de Rio Azul-Pr., deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte, por cópias e em original.

Art. 4º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência conterá as seguintes informações:
I – dados do interessado:
a) nome;
b) data de nascimento;
c) foto;
d) filiação;
e) número dos documentos de identificação (RG e CPF), ou dados do registro da Certidão de nascimento ou de casamento;
II - número de registro da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, órgão expedidor e data se sua expedição;
III – Brasão Municipal, número e data de promulgação desta Lei.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência terá validade de cinco anos, podendo ser revalidada com o mesmo número, por sucessivos períodos, mediante solicitação do interessado ou do seu responsável legal, observado no procedimento de renovação o disposto no artigo 3º, desta Lei.

Parágrafo único Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, será emitida uma segunda via, mediante apresentação de boletim de ocorrência.

Art. 6º A presente Lei deverá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento em vigor, pela abertura de créditos no orçamento vigente, ou serão previstas nos orçamentos dos anos seguintes ao da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 26 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:164A26A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 96/2023

DECRETO Nº 96/2023

Dispõe sobre a alteração da data para a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o contido na Resolução CMAS nº 23 de 05 de junho de 2023, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme deliberação em plenária, ata nº 314,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ALTERADA para o dia 28 de junho de 2023, a realização da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul-PR**, tendo como tema: ***"Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos"***, com horário de programação das **08h00min às 11h45min** e das **13h00min ás 17h00min,** no formato presencial, tendo como local o Salão Nobre da Casa da Cultura, em anexo ao edifício da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul, sito à Rua Getúlio Vargas, 270, centro.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelo Decreto nº 88/2023 de 24 de maio de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul - PR, 06 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:27635B4F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores e prestadores de serviços abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

NOME
MARIA CAROLINE GURSKI
FELIPE BRANTES
RUBISDEL PEREZ PEREZ

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5C3D4BE1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Andressa Borba Cordeiro**, matrícula 546-1, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família a partir de 17 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6C9331CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Rosane Popovicz Schirlo**, matrícula 1014-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DBC84360

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Marlene da Aparecida Silva Nievola**, matrícula 255-2, ocupante do cargo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5BF97124

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Roberta Kayane de Morais,** matrícula 2039-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 17 (dezessete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:85D0E9A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Fabio Jose Mankaz,** matrícula 2238-1, ocupante do cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3211FF5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Ivone Maria Borox Bonotto**, matrícula 315-1 e 315-2, ocupante do cargo de professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:631228B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6327/STF,
RESOLVE:
Prorrogar por mais 42 (quarenta e dois) dias a licença maternidade da servidora CAMILA COLODA FRANCO, concedida através da Portaria nº 77/2023 de 26 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:CC239B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -07/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Referente a empresa: **T & M – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 10.878.099/0001-82, localizada na Avenida Rio Branco, nº. 301, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP: 86.848-000, referente a **Contratação de empresa para fornecer combustível do tipo Gasolina Comum, destinados ao veículo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 06 de junho de 2023

DAIANE CHEVÔNICA MARTINS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Daiane Chevônica Martins de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 06 de junho de 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C93F9062

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -08/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Referente a empresa: **CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA - ME**, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 09.423.582/0001-93, localizada na Avenida Paraná, nº. 1265, Centro, Ivaiporã - Paraná CEP: 86.870-000, referente a **Contratação de empresa especializada para reforma / manutenção das cadeiras do Legislativo.** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 06 de junho de 2023

DAIANE CHEVÔNICA MARTINS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Daiane Chevônica Martins de Souza**, Presidente
da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 06 de junho de 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6BF234DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.035/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dia de Corpus Christi de 08 de Junho de 2023, ponto facultativo no âmbito nacional, e,

Considerando o Paragrafo Único do Artigo nº 77, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

R E S O L V E,

Art. 1º – **Transferir**, para as 19:00 horas do dia 09 de Junho de 2023, a 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, bem como estabelecer expediente normal no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de Junho de 2023

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5C2C9CDB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.737/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.0002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** G ESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de junho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4C27DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: ATA nº 134/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 021/2023. **Objeto:** Aquisição de Sacos Plásticos para exumação de restos mortais**. Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Helen Carla Tolomeu Tonin. **Prazo de Vigência:** 06/06/2023 até 05/06/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Responsável da Ata: Jucimara José Dobrila**. **Valor Total:** R$ 3.900,00. **Data de Assinatura:** 06/06/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:30430D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Extrato: Contrato nº 136/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 023/2023. **Objeto:** Aquisição De Instrumentos para o Monitoramento Ambiental pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Argia Comércio de Equipamentos Ltda. **Prazo de Execução:** 06/06/2023 até 05/12/2023. **Prazo de Vigência:** 04/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Responsável do Contrato:** Jucimara José Dobrila. **Valor Total:** R$ 15.123,27. **Data de Assinatura:** 06/06/2023.

Extrato: Contrato nº 137/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 023/2023. **Objeto:** Aquisição De Instrumentos para o Monitoramento Ambiental pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Delfini Indústria Comércio Ltda. **Prazo de Execução:** 06/06/2023 até 05/12/2023. **Prazo de Vigência:** 04/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Responsável do Contrato:** Jucimara José Dobrila. **Valor Total:** R$ 2.599,00. **Data de Assinatura:** 06/06/2023.

Extrato: Contrato nº 138/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 023/2023. **Objeto:** Aquisição De Instrumentos para o Monitoramento Ambiental pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** A. J. Ferreira Teodoro. **Prazo de Execução:** 06/06/2023 até 05/12/2023. **Prazo de Vigência:** 04/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Responsável do Contrato:** Jucimara José Dobrila. **Valor Total:** R$ 21.900,00. **Data de Assinatura:** 06/06/2023.

Extrato: Contrato nº 139/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 023/2023. **Objeto:** Aquisição De Instrumentos para o Monitoramento

Ambiental pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Jeferson Adriano Da Silva. **Prazo de Execução:** 06/06/2023 até 05/12/2023. **Prazo de Vigência:** 04/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Responsável do Contrato:** Jucimara José Dobrila. **Valor Total:** R$ 21.253,94. **Data de Assinatura:** 06/06/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B7B5B605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

Extrato: Contrato nº 135/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 022/2023. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** DRZ Geotecnologia E Consultoria Ltda. **Prazo de Execução:** 06/06/2023 até 05/02/2024. **Prazo de Vigência:** 04/06/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Responsável do Contrato:** Jucimara José Dobrila. **Valor Total:** R$ 166.000,00. **Data de Assinatura:** 06/06/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5E171789

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: ATA nº 140/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 018/2023. **Objeto:** Contratação de Projetos Complementares de Engenharia e Instalações para equipamentos no município de Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Vesic Engenharia Ltda. **Prazo de Vigência:** 06/06/2023 até 05/06/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Responsável da Ata:** Débora Luiza Schumacher Furlan. **Valor Total:** R$ 76.990,50. **Data de Assinatura:** 06/06/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D9CC8ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 054/2023

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "João da Silva Machado", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "João da Silva Machado", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 350/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "João da Silva Machado", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 236, de 23 de dezembro de 2019.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E0101E52

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 055/2023

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 346/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 237, de 23 de dezembro de 2019.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DEAD7127

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 056/2023

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Olavo Bilac", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Olavo Bilac", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 357/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Olavo Bilac", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 239, de 23 de dezembro de 2019.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF9830CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 057/2023

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 482/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 245, de 23 de dezembro de 2019.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64A1CFD0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 058/2023

Dispõe sobre homologação do Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 503/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", do município de Rio Negro, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 241, de 23 de dezembro de 2019.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E7D9942

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 059/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Ana Zornig", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Ana Zornig", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 314/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Ana Zornig", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 162, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30EFE73F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 060/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Professor Celso Catalan", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Professor Celso Catalan", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 342/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Professor Celso Catalan", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 169, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA0AD7CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 061/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Rural Municipal

"Eraldo Germano Plautz", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 313/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 171, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5C829A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 062/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 332/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "João Braz de Oliveira", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 164, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1B3FA8DB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 063/2023

Dispõe sobre homologação do regimento Escolar da Escola Municipal "João da Silva Machado", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "João da Silva Machado", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 325/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "João da Silva Machado", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 165, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86CE10DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 064/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Rural Municipal "José de Lima", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Rural Municipal "José de Lima", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 335/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Rural Municipal "José de Lima", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 172, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:34460A41

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 065/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 337/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 166, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77C9C5FA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 066/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Interno da Escola Municipal "Olavo Bilac", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Olavo Bilac", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 344/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Olavo Bilac", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 168, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:765415F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 067/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Rural Municipal "Paulino Valério", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Rural Municipal "Paulino Valério", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 336/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Rural Municipal "Paulino Valério", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 173, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6733D5B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 068/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 527/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 174, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00863CEC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 069/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 506/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil e ensino fundamental- anos iniciais.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 170, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7526B0C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 070/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal

de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 510/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 158, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A503A1E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 071/2023

Dispõe sobre homologação do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", considerando as Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e considerando o Parecer de Legalidade nº 322/2023 – Núcleo Regional de Educação - NRE, área Metropolitana Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Claci Maria de Lima", do município de Rio Negro, com a oferta de: educação infantil.

Art. 2º O Regimento Escolar homologado pelo presente Decreto entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2023, ficando revogado o Decreto nº 159, de 28 de outubro de 2020.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E6751AE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 075/2023

Denomina espaço público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade rionegrense pelo Sr. Martino Stüpp;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado de espaço público **"Professor Martino Stüpp",** o espaço público contendo parque infantil e academia adaptada, anexo ao Ginásio de Esportes " José Muller", nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 05 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C821186B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 001/2023

18 DE MAIO DE 2023

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana — CIMU de Mafra e Rio Negro, James Karson Valério, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do órgão em questão;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a Sra. Fernanda de Mello, contadora Registro CRC-PR 01 1555/0-7 CRC-SC
039164/0-2T-PRpoderes para administrar as movimentações bancárias desde Consórcio.

Art. 2º a Delegação confere poderes gerais e específicos para:
abrir contas de depósito;
autorizar cobrança;
utilizar o crédito aberto na forma e condições;
receber, passar recibo e dar quitação;
solicitar saldos, extratos e comprovantes;
autorizar débito em conta relativo a operações;
efetuar resgates/aplicações financeiras;
cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
efetuar pagamentos por meio eletrônico;
efetuar transferências por meio eletrônico;
consultar constas e aplicação programas repasses recursos federais;
liberar arquivo de pagamento no ger. Financeiro/aasp;
solicitar saldos/extratos de investimentos;
solicitar saldos =/extratos de operações de crédito;
emitir comprovantes;
encerrar contas de depósitos;
efetuar transferências p/ mesma titularidade — meio eletrônico,
consultar obrigações do débito direto autorizado;
assinar instr. Convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMES KARSON VALÉRIO
Presidente do - CIMU

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:22D4603F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
MINUTA CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 8499/2022 — Prefeitura Rio Negro
Solicitação Ofício 026/2022 - CIMU
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM O CONSORCIO INTERMUNIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MAFRA E RIO NEGRO- CIMU E FERNANDA MELLO MULTISOMA CRC/PR NO 011555/0-7, estabelecido a Rua Comendador Franco, 39, Centro, Rio Negro/PR, Técnico em Contabilidade registrado no CRC/SC sob no 039164/0-2 T-PR, NOS TERMOS DA LEI NO 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
Preâmbulo
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MAFRA E RIO NEGRO- CIMU, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no.

32.504.571/0001-50, sediada na Av. Pref. Frederico Heyse, 1386 - Centro II Alto de Mafra, Mafra - SC, 89300-070, representada por seu presidente **EMERSON MAAS...**
CONTRATADA: Escritório Contábil **FERNANDA MELLO MULTISOMA** CRC/PR NO 011555/0-7, estabelecido a Rua Comendador Franco, 39, Centro, Rio Negro/PR, Técnico em Contabilidade registrado no CRC/SC sob no 039164/0-2 T-PR
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato decorre do Processo Administrativo no.849912022 - Rio
Negro, com fulcro ainda, no art. 24 da Lei no. 8.666/93 juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula primeira
Do Objeto

1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de - Escrituração Contábil, - Escrituração Fiscal e Departamento Pessoal

Cláusula Segunda
Da Vigência Contratual

1.O presente contrato vigorará por um período de Ol(um) ano, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediantes instrumentalização de termos aditivos, na forma da lei.

Cláusula Terceira
Das Obrigações da CONTRATADA

1 .Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
3 .Fornecer todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços;
4.Fornecer a gestão sempre que solicitado quaisquer informações elou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;
5.Providenciar que a execução dos serviços seja com profissionais habilitados e com experiência na área.

Cláusula Quarta
Das condições de pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, mediante a emissão de nota fiscal, sempre até 0 5 0 (quinto) dia útil do mês subsequente, através de depósito bancário.

Cláusula Quinta
Do valor Global

1. O valor global deste contrato é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos) equivalente a R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
2. Por questões orçamentárias, o pagamento dos meses contratados referente ao ano 2022, serão pagos em janeiro de 2023.

Cláusula Sexta
Da Execução e Fiscalização

1.Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado.
O CONTRATANTE fiscalizará, as ações, procedimentos, conduta e capacidade profissional da CONTRATADA.
A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

Cláusula Sétima
Da Alteração Contratual

.Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
1.1 Unilateralmente pelo CONTRATANTE
quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo 1 0, do Art. 65 da Lei no. 8.666/93 e alterações subsequentes.
1.2 Por acordo das partes:
quando necessária a modificação da forma de pagamento, por interposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

2. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1 0, do Artigo 65 da Lei no.
8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Oitava
Das Penalidades e Sanções

1.Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
1.1 **advertência verbal ou escrita**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato elou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
1.2 **multa na ordem de 5%** (cinco por cento) sore o valor não executado deste contrato pela inexecução parcial e na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;

1.3 **suspensão por até 2 (dois) anos**, de participação em licitações do município de Mafra-SC, no caso de inexecução parcial ou total deste contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
1.4 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as administrações Públicas Federais, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
a aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do presidente do CONTRATANTE.
Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Cláusula Décima
Dos Recursos Administrativos

.Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art.109, da Lei no . 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Primeira
Da Rescisão

1.Sem direito a indenização, poderá o presente Contrato ser rescindido amigavelmente, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, de pelo menos 30 (trinta) dias.
O CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente Contrato conforme art. 78 da lei
8.666/93 e nos seguintes casos:
Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato.
Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva da CONTRATADA.
Nos demais casos previstos em Lei.

Cláusula Décima Segunda
Das partes Integrantes

1.Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para a referida contratação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
1.1 Ficam também fazendo parte deste contrato as Normas vigentes, instruções, ordens de serviços e mediante termo de aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Décima Terceira

Do Foro
1 .As dúvidas elou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
2.Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de feitos da Fazenda Pública desta Comarca, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
3.E por assim estarem jutas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e tudo presente.

Mafra/SC, 05 de outubro de 2022.

.

Contratante –
Consorcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana de Mafra e Rio Negro – CIMU Na Pessoa de Seu Presidente
EMERSON MASS

.

CONTRATADA - FERNANDA MELLO MULTISOMA
CRC/PR NO 011555/0-7

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: .

2.
CPF: .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9999D3C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 611/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 604, de 03 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 03 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 604, de 03 de junho de 2022, que admite ***Elaine Cristina Kraj,*** com matrícula nº 1349-8/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2023.

Rio Negro, 1º de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:66F9968C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 628/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 194, de 08 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 194, de 08 de fevereiro de 2023, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2023.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63069357

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 629/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2023.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:579A8757

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. º 630/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1231, de 07 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1231, de 07 de dezembro de 2022, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63D2E957

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 631/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E70404B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 632/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C042E83

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 633/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:538B8A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua BERTA METTE, nº 149, ITOUPAVAZINHA, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.769.285/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **LENILSO LUIS DA SILVA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **049.366.759-89**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de entrega do item 04 - PODADOR de cerca viva, do referido contrato que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, PODADOR DE GALHOS E SOPRADOR COSTAL, em mais 25 (vinte e cinco) dias**, a partir de **06/06/2023**, devido a troca da marca do equipamento que passou da marca GARTHEN para TOYAMA. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, PR, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:784F01FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 032 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15**,** e **CONTRATADA** a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/00001-45, neste ato representada por sua Presidente MÔNICA TEREZINHA LOTTERMANN BESSA, inscrita no CPF/MF sob n.º 017.685.779-60, em decorrência do processo de licitação nº 171/2017, Modalidade: Concorrência Publica Nacional n.º 002/2017 , firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme clausulas abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e SUA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado os serviços de **"Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico",** por mais **01 (um) mês**, a partir do dia **06/06/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** e **REAJUSTAMENTO:** O Valor do aditivo é de R$ **481.490,41** (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS** E **FONTES DE RECURSOS** As despesas decorrentes do presente TERMO correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30 – Dotação 788 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este Termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2DA4D674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 95– PROCESSO N° 205/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS SERVIDORES DO SAMU. **PROPONENTE:** BAR E GASTRONOMIA WILLNER LTDA. **CNPJ:** 34.304.235/0001-99. **VALOR:** R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:22B6FDE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 96– PROCESSO N° 204/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA. **PROPONENTE:** LUANA KARINE AUSWALDT. **CNPJ:** 34.498.900/0001-22. **VALOR:** R$ 1.544,00 (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CD79867F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 048/2023
UASG 987823

Processo: 203/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO TELHADO DOS BANHEIROS DO ANEXO II, LOCALIZADO NO PARQUE ECOTURÍSTICO SÃO LUIS DE TOLOSA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/06/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/06/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/06/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8FA84D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI Nº 019/2023

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças (CTOF), comunica e convida todos os interessados para a Audiência Pública do Projeto de Lei Nº 019/2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A audiência pública será realizada no dia 15 de junho de 2023 (quinta-feira) às 14h00, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) e com transmissão pela página oficial do Facebook da Câmara de Rolândia (https://www.facebook.com/cmrolandia/).

Rolândia, 06 de junho de 2023.

ISAAC ALTINO
Presidente da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:1F3221AD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 178, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Altera membro da Coordenação Municipal Intersetorial do ProgramaBolsa Família - CMIPBF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES, matrícula nº 32.739-5, como representante da Secretaria Municipal de Educação na Coordenação Municipal Intersetorial do ProgramaBolsa Família – CMIPBF, nomeada pelo Decreto nº 9.391/2019, em substituição da servidora SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CADAE5D9

SECRETARIA GERAL
2ª PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:
I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
Resolve:
Prorrogar o período de vigência do Edital nº 001/2021, a partir de 09/04/2023 por mais 1 (um) ano, destinado a realização do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Agentes de Combate a Endemias.

Rolândia (PR), 06 de junho de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:63DB7253

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 043/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 043/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 43/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A EMPRESA ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS LTDA

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 24.759.967/0001-10, com sede a Rua Padre Luiz Otton nº 86, Vila Atalaia, na cidade de Cambé - PR, CEP 86.181-580, Fone (43) 3251.4707 e (43) 99641.1716, e-mail financeiro@eletrobraz.eng.br , neste ato legalmente representada pela Sr. Rodrigo Gonçalves Celestino, brasileiro, RG 124198623 SESP/PR e CPF 086.036.369-40, residente na cidade de Rolândia -PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:

17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

17.01 – Diretoria de Planejamento de Serviços;

1545200172.080.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, , realiza-se o presente Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 06 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:34AE7335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 014/2023.

RESOLUÇÃO Nº 014/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR) e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 216 do Regimento Interno:

RESOLVE

CONSIDERANDO a otimização dos trabalhos administrativos, em atenção ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a Resolução n°. 011/1999, em parte, não surte mais efeito diante das mudanças ocorridas neste lapso de tempo;

CONSIDERANDO a Lei n°. 343/2022 que estabelece o quadro único de pessoal da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei n°. 14.133/21 – Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a Lei n°. 13.709/18 – Lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o ácordão n°. 1579/16 do Tribunal de Contas do Paraná;

Submete a apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte **Projeto de Resolução**:

TÍTULO I

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Salto do Lontra se compõe dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO
Plenário
II – ÓRGÃOS TÉCNICOS
Comissões

III– ÓRGÃO DE DIREÇÃO
Mesa Executiva

IV– ÓRGÃO AUXILIAR

a)Divisão de finanças;
b)Divisão de administração;
c)Assessoria/Procuradoria Jurídica;
d)Assessoria de Imprensa;

§único. Quanto aos órgãos auxiliares estes serão organizados conforme decisão do Gestor da Câmara Municipal através de documentos administrativos internos, sempre em atenção aos princípios constitucionais da Administração Pública.

V– GABINETES
Vereadores

TÍTULO II

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 2º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local, forma e número para deliberar conforme a legislação prevê e a ele compete as atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º As Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, em caráter permanente ou transitório, destinados a proceder estudos e emitir pareceres a elas competem as atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º A Mesa Executiva se compõe de Presidente, Vice Presidente, 1.° e 2.° Secretários, e a ela compete as funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, sem prejuízos das atribuições constantes no Regimento Interno.

Art. 5º A Divisão de Finanças, Divisão de Administração, Assessoria/Procuradoria Jurídica e Assessoria de Imprensa serão organizadas conforme quadro de funcionários, através dos cargos e suas competências, reiterando o §único do artigo 1° desta Lei.

§único. Os cargos, atribuições e demais normas que se referem ao pessoal estão previstas na Lei Municipal n°. 343/2022.

Art. 6º No gabinete dos vereadores é realizado os encaminhamentos comunitários e ao Executivo, elaborado os projetos e demais atividades desenvolvidas pelo mandato parlamentar.

TÍTULO III

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

Art. 7º O horário normal de trabalho interno e atendimento ao público da Administração geral da Câmara Municipal será estabelecido através de Portaria, com a fundamentação legal e em respeito aos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

MESA

Art. 8º O horário de trabalho da Mesa do Legislativo será fixado em ato da mesma.

TÍTULO IV

DAS LEIS FEDERAIS

Art. 9º A nova Lei de Licitações será regulamentada da Câmara Municipal através de Decretos e Regulamentos Internos, conforme previsões legais.

Art. 10 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) serão adotadas políticas internas:

I – Política de Backup; em que um funcionário efetivo lotado no cargo de Assistente Administrativo, ficará responsável por realizar diariamente, ao final do expediente.

II – Política de controle de acesso; em que todos os computadores devem se manter com senhas, bem como todos os acessos aos sistemas e compartilhamentos.

III – Política de confidencialidade de dados; em que os dados dos agentes públicos, políticos, bem como resultante de contratações, entre outros, devem ser preservados.

IV – Uso correto dos dados; com a devida declaração de autorização de uso de dados pessoais para os serviços decorrentes da administração.

§1°. Com relação ao inciso IV deverá ser emitida e assinada declaração de autorização de uso de dados pessoais por todos os agentes públicos e políticos em exercício na Câmara Municipal.

§2°. Com relação ao inciso IV deverá constar nos editais, contratos e afins que as partes ficam cientes do uso de dados necessários para o cumprimento das normas legais na administração.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11 Nenhum papel ou documento transitará na Câmara sem primeiro ser protocolado na secretaria.

§único. Só poderão transitar de um setor para o outro, sem passar pelo protocolo, as folhas de pagamento e processos que interessem exclusivamente à vida interna da Repartição.

Art. 12 Toda matéria que depende de deliberação do Legislativo ou seus Órgãos de Direção, será protocolada na Divisão de Administração, pelo servidor responsável, formado o devido processo e encaminhado ao Setor de Expediente Legislativo, a quem compete acompanhar a tramitação processual na Câmara.

Art. 13 Para o desentranhamento de qualquer processo far-se-á mediante requerimento justificado, competindo ao Presidente da Câmara, decidir sobre o pedido.

§único. Do processo ficará constando o destino certo que será dado.

Art. 14 É vedado ao funcionário divulgar ou comentar, dentro ou fora da repartição, os pareceres e informações exaradas nos processos, bem como comunica-los a parte interessada.

Art. 15 Para o arquivamento de qualquer processo é necessário que conste o despacho "ARQUIVE-SE".

§único. O despacho mencionado nunca poderá ser exarado se o processo não estiver definitivamente solucionado por despacho decisório.

Art. 16 A Divisão de Finanças apresentará nos prazos e convenientemente instruído, o orçamento das despesas e balanço anual da Câmara Municipal.

Art. 17 O Portal de Transparência, bem como o sítio da Câmara Municipal, devem ser atualizados diariamente conforme os atos da Administração.

§único. Os responsáveis pela inclusão dos documentos no Portal de Transparência e Site da Câmara Municipal serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 18 Com a finalidade de ampliar a transparência, as sessões da Câmara serão transmitidas ao vivo em rede social e/ou site oficial da Câmara Municipal, possibilitando a população acompanhamento dos trabalhos dos vereadores, tendo pleno acesso as informações inerentes às decisões que impactam na vida da sociedade.

Art. 19 Faz parte integrante desta Resolução o Organograma Geral da Câmara Municipal.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara nos termos da legislação e vigor.

Art. 21 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 003/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 06 de junho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

ORGANOGRAMA GERAL

http://191.243.48.113:8082/pronimtb/index.asp?acao=20&item=2

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 06 de junho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:69A09B41

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº.581, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: *Institui o Serviço de Atenção Primária e dá outras providências.*

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes no artigo 73, VIII e IX da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Institui o serviço de atenção primária no Centro Municipal de Saúde – NIS 1, ESF-02 Salto do Lontra, ESF-03 Salto do Lontra e ESF-04 Salto do Lontra e UAPSF de Salto do Lontra.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:33DB083D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA L. AMARO DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **L. AMARO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 27.153.491/0001-67, com sede na Rua Raul Curupana nº 1392, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal-PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços nº 14/2023, observando as disposições da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 45/2016 e nº 46/2016, da Lei nº 8.666/93, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto o reequilíbrio do preço do item nº 04 – FILÉ DE PEITO DE FRANGO constante no ANEXO I da ata de registro de preços em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REEQUILIBRIO DO PREÇO – A contratante pagará à contratada o valor de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por quilo de filé de peito de frango.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 02 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

LUCAS AMARO DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3A48791B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Nº 07/2023
Processo: 30/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO JUNTO AOS ORGÃOS DE CONTROLE E EXECUÇÃO MUNICIPAL.
Valor estimado: 100.620,00 (Cem Mil, Seiscentos e Vinte Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 22/06/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 22/06/2023 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 22/06/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.39.48.00 0

Santa Amélia-PR.,05 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1D9C4E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência - Nº 02/2023
Processo: 29/2023
Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA FINS INDUSTRIAIS
Valor estimado: 1,00 (Um Real>)
Credenciamento e entrega dos envelopes: das 08h00 às 08h45 do dia 07/07/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR
Abertura dos envelopes: às 09:00 hrs do dia 07/07/2023
LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.39.99.99 0

Santa Amélia-PR., 06 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F13FBC26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.593/2023

Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários da Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – AGE, do Município de Santa Amélia – PR, e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais: Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado em R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários da Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemia – ACE do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, na forma do Art. 198, §7º ao 11, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 31 de maio de 2.023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:35B5350C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023 para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Amélia/PR e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 08/06/2019 (quinta-feira), comemorada pelos católicos com procissão pelas vias públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023 para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Amélia/PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de emergência na saúde pública e vigilância sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 06 de junho de 2023

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:063C81E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, com o objetivo de transportar atletas para AVALIAÇÃO-LARANJA MECÂNICA – 12 ANOS, no dia 09 de junho de 2023, conforme parecer do controle interno nº 81/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6B5449CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN**

CAMPOS NEVES, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, com o objetivo de acompanhar os atletas para AVALIAÇÃO-LARANJA MECÂNICA – 12 ANOS, no dia 09 de junho de 2023, conforme parecer do controle interno nº 082/2013, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7E3F08AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cambé - Paraná, no dia 09 de junho de 2023, para levar o ônibus placa SEL 9E23 para revisão,, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BEAEAAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), a servidora pública municipal LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, matrícula 3389-1,, para deslocamento até a cidade de Londrina - Paraná, nos dias 13 e 14 de junho de 2023, para participar do curso sobre GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:782F639E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO-ENGENHARIA E CONTRUTORA - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede na Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 013/2022, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo nº 134/2022, prorrogando o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 05/04/2023 a 03/08/2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 013/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 31 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A7AA3B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO-ENGENHARIA E CONTRUTORA - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede na Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 013/2022, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo nº 134/2022, prorrogando o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 06/12/2022 a 05/04/2023.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 013/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:237C1557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2022.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO-ENGENHARIA E CONTRUTORA - ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede na Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo, realizando o acréscimo de dois (2) itens da planilha original no total de R$ 19.794,42 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em R$ 188.612,62 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

Itens que foram acrescentados na Reparos e Reformas – Unidade Básica de Saúde Antenor Canassa.
1 – Estacionamento – Cobertura
92612 – Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 8 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento, incluso içamento. Af_12/2015. **QUANTIDADE = 1,00 Unidade, VALOR TOTAL = R$ 2.677,60.**
2 – Grade
COT 002 – Fabricação de gradil e portões com dimensões de 20 x 30 e com espessura de 0,90 mm. Sendo 5 (cinco) trechos de gradil: 1º trecho: 5,91 x 2,00, 2º trecho: 4,09 x 2,00, 3º trecho: 4,09 x 2,00, 4º trecho: 2,34 x 2,00. Portões abrir: 1,50 x 2,00, dois portões de correr: 3,71 x 2,00 e o terceiro portão de correr: 4,50 x 2,00. De acordo com o projeto. **QUANTIDADE = 41,80 M2, VALOR TOTAL = R$ 15.916,15.**
100742 – Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020. **QUANTIDADE = 41,80 M2, VALOR TOTAL = R$1.200,67.**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 013/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/06/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2FF63831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.268/2023

Decreto nº 2.268/2023

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 674/2023, 675/2023, 676/2023 e 677/2023 que autoriza a realizar concessão de uso de imóvel para instalação de empresas com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023",** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, sendo disponibilizado os seguintes imóveis:
I – Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 01, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 869,03 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato Grosso, por uma distância de 41,69 metros; aos fundos, confronta-se com a Avenida Rio Grande do Norte, por uma distância de 56,96 metros; e, pelo lado direito, confronta-se com os lotes n.º 02 e 03, desta subdivisão, por uma distância de 41,69 metros, autorizado pela Lei Municipal nº 674/2023;
II - Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 03, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 473,77 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente confronta-se com a Avenida Mato Grosso, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta subdivisão, por uma distância de 21,21 metros; pelo lado direito, confronta-se com o lote n.º 04, desta subdivisão, por uma distância de 24,08 meros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote n.º 01, desta subdivisão, por uma distância de 39,08 metros, autorizado pela Lei Municipal nº 675/2023;
III - Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 04, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 290,04 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato Grosso, pra uma distância de 24,08 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta subdivisão, por uma distância de 34,06 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote n.º 03, desta subdivisão, por uma distância de 24,08 metros, autorizado pela Lei Municipal nº 676/2023
IV - Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 05, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 312,50 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato Grosso, por uma distância de 35,36 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta subdivisão, por uma distância de 25,00 metros; e, pelo lado direito, confronta-se com o logradouro denominado "Travessa", por uma distância de 25,00 metros, autorizado pela Lei Municipal nº 677/2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023". Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

COM EDIFICAÇÃO E EM CONDOMÍNIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao **PLANO DE AÇÃO** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023"-** Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo a **concessão de direito real** com a possibilidade de **permuta ou compra do imóvel**, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, dos seguintes imóveis:
I – Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 01, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 869,03 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato Grosso, por uma distância de 41,69 metros; aos fundos, confronta-se com a Avenida Rio Grande do Norte, por uma distância de 56,96 metros; e, pelo lado direito, confronta-se com os lotes n.º 02 e 03, desta subdivisão, por uma distância de 41,69 metros. Autorizado pela Lei Municipal nº 674/2023, com a geração de no mínimo 04 (quatro) empregos direitos;
II - Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 03, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 473,77 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente confronta-se com a Avenida Mato Grosso, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta subdivisão, por uma distância de 21,21 metros; pelo lado direito, confronta-se com o lote n.º 04, desta subdivisão, por uma distância de 24,08 meros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote n.º 01, desta subdivisão, por uma distância de 39,08 metros. Autorizado pela Lei Municipal nº 675/2023, com a geração de no mínimo 03 (três) empregos direitos;
III - Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 04, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 290,04 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato Grosso, pra uma distância de 24,08 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta subdivisão, por uma distância de 34,06 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote n.º 03, desta subdivisão, por uma distância de 24,08 metros. Autorizado pela Lei Municipal nº 676/2023, com a geração de no mínimo 02 (dois) empregos direitos;

IV - Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 05, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 312,50 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato Grosso, por uma distância de 35,36 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta subdivisão, por uma distância de 25,00 metros; e, pelo lado direito, confronta-se com o logradouro denominado "Travessa", por uma distância de 25,00 metros. Autorizado pela Lei Municipal nº 677/2023, com a geração de no mínimo 02 (dois) empregos direitos;
Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.
Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;
II – facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.
Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023"** como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio da concessão de área para construção do empreendimento pretendido.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa.
§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais.
V – Prazo para funcionamento regular;
IV – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;
Art. 10 - Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:
I – **Primeiro critério**, análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º;
II – **Segundo critério** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados: os iniciais, até seis meses de funcionamento, com peso 1; os gerados entre 06 e 12 meses com pesos 0,75; os gerados entre 13 e 24 meses com pesos 0,50; os gerados após este período terão peso 0,25, por emprego gerado;

III – Terceiro critério e seleção terá como base na apresentação do projeto de infraestrutura, da quantidade de área construída que irá edificar;
IV –Quarto critério de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
III - Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;
Art. 11 - Será exigida a contratação de no 100% (cem por cento) do quadro dentre trabalhadores, do mínimo exigido pelo programa, que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
Art. 12 – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
Art. 13 – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto.
Parágrafo único: A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
Art. 14 – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos **casos omissos**, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de **maior número de empregos diretos** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infra-estrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público.
Art. 15 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 16 - Aprovada a proposta e homologada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 17 - **o prazo da concessão será de 10 (dez) anos**, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido;
Parágrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público
Art. 18 – termino o prazo da concessão de uso, ou a qualquer tempo, e a empresa cumprindo com as condições estabelecidas na presente concessão de uso, o município **poderá** pelo relevante interesse público, **realizar a realizar permuta do imóvel objeto da concessão**, desde que, equivalente o valor do imóvel que será permutado, **como realizar sua venda**, também pelo valor de mercado, conforme avaliação de interesse econômico e social no ato da permuta ou da venda, caso contrário a Prefeitura Municipal **poderá renovar o termo de concessão**, caso a empresa beneficiada cumpra com os objetivos propostos, pelo mesmo período, sucessivamente, quantas vezes for necessário

Art. 19 - dentro do prazo da concessão de uso, o beneficiário **não poderá** alienar, transferir, doar ou vender, o imóvel objeto da concessão a terceiros

Art. 20 – após o prazo de concessão de uso, ou até mesmo após a realização de possível permuta ou venda o imóvel, **até o limite de 10 (dez) anos**, o beneficiário **só poderá alienar, transferir, dar em garantia** o imóvel objeto da concessão/doação/permita com a anuência da Prefeitura Municipal, que poderá autorizar desde que o imóvel continue cumprindo os objetivos propostos.

Art. 21 - caso a empresa beneficiada não cumpra com os objetivos propostos, seja no período da concessão de uso ou até mesmo após sua efetiva doação/permuta, o imóvel objeto do incentivo será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização**.**

Art. 22 - Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em consequências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;
Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;
Iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;
A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;
A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.
§ 1º - Ocorrendo o desligamento, a empresa entregará sua área da concessão, mais as benfeitorias que vierem a serem construídas, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná.

CAPÍTULO IV
USO DA INFRAESTRUTURA

Art. 23 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 24 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 25- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023"** ou a terceiros, em

decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 26- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.

Art. 27 - As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 28 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 29- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 30 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 31 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 32 - Pelo uso dos serviços e infraestrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 33 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.
Art. 34- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023"** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor, responsáveis pelo acompanhamento da implantação **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023"**
Art. 36 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 06 de junho 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário da Industria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:543448A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.269/2023

Decreto nº 2.269/2023

Constitui o Conselho Gestor, a que se refere-se o REGIMENTO INTERNO, devidamente homologado pelo DECRETO N.º 2.268/2023, PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 2.268/2023;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído os membros do CONSELHO GESTOR MUNICIPAL do "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 005/2023, assim composto e de acordo aos ditames do REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 2.268/2023 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade, os seguintes membros:
Edinaldo Onório da Silva – representante do Legislativo Municipal;
Antônio Cordeiro dos Santos – representante da Secretaria da Industria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;
Tiago Vieira da Paz – representante do Gabinete do Prefeito;
Rodrigo Martins Müssnich – representante da Secretaria de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação;
Adriana Cristina Freitas – representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
Tarik Roberto Amado Rafeh – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Aparecido Gonçalves – representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;
Wanderley Antônio Scanacapra – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
Elizeu Souza Santos – representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
Adelmar da Silva – representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Art. 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela representante da Secretaria da Industria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.
Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 de junho de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:515C434C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO
Despacho de anulação de licitação nº. 44/2023, processo administrativo nº. 80/2023 na modalidade de Pregão

PORTARIA 14.477

FINALIDADE:
Outros

A comissão de licitações, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

No ato da disputa, os itens 02 e 04 ficaram desertos e os itens 01 e 03 ficaram fracassados.

RESOLVE:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima servirá para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Santa Izabel do Oeste/PR, 06 de junho de 2023

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:D08BC808

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023; PROCESSO Nº 92/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de junho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de preços para prestação de serviços de costura/confecções de roupas e aquisição de instrumentos musicais destinados à Fanfarra Municipal para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cultura e Esporte e de Educação, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 07 de junho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 06 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F4D4E252

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.478 - CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE. ADRIANA MARCHESAN

PORTARIA Nº 14.478
Data: 07.06.2023

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**PERIODO**
ADRIANA MARCHESAN	081.***.***-73	07.06.2023 a 05.08.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:8BF243E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 57/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023; PROCESSO Nº 110/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 22 de junho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do elevador do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze).** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 22 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site//www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 07 de junho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 06 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:F2828C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 172/2023

Ref. Licitação Pregão Nº19/2023

Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** A&J SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 847,00 (Oitocentos e quarenta e sete reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/05/2024.

Prazo de Vigência: 28/05/2024.

Data da Assinatura: 06/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:554F85AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 176/2023

Ref. Licitação Pregão Nº19/2023

Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GM COMERCIAL HOSPITALAR

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 90,00 (Noventa Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/05/2024.

Prazo de Vigência: 28/05/2024.

Data da Assinatura: 06/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CFF0CB60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 178/2023

Ref. Licitação Pregão Nº19/2023

Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 178,00 (Cento e Setenta e Oito Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/05/2024.

Prazo de Vigência: 28/05/2024.

Data da Assinatura: 06/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2649D9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 179/2023

Ref. Licitação Pregão Nº19/2023

Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SC COMERCIAL EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 139,00 (Cento e Trinta e Nove Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/05/2024.

Prazo de Vigência: 28/05/2024.

Data da Assinatura: 06/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:73014C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 180/2023

Ref. Licitação Pregão Nº19/2023

Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** URSA COMERCIAL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 339,00 (Trezentos e Trinta e Nove Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/04/2024.

Prazo de Vigência: 28/05/2024.

Data da Assinatura: 06/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8B6E49FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 41/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 9/2020

Contratação de Cobertura de Seguro ao Veículo Caminhão Prancha Componente da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/04/2023 e término em 28/04/2024, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 0,17%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (abril de 2022 à abril de 2023) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/04/2024.

Prazo de Vigência: 28/04/2024.

Data da Assinatura: 27/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CFB54197

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 1139/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município de Santa Lúcia para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de **SANTA LÚCIA**, relativo ao Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

Parágrafo 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

Parágrafo 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2023, ultrapassem vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único: O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo Único: A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

Parágrafo 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 257/2007 de 21/05/2007, publicada em 25/05/2007.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de Setembro de 2023.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 15 de outubro de 2024.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2024 à Câmara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município. Após aprovação do Legislativo.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuição de Melhoria e outras de qualquer natureza, no decorrer de 2023 independente do valor, e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

Parágrafo 2º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 – Para composição dos custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do município, relativas a construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, deverão ser utilizados e obedecidos os limites definidos pelas Tabelas Referenciais de Preço, como SINAPI e DER, disponibilizadas pelos órgãos públicos competentes. Especificidades regionais e serviços não previstos nas Tablas oficiais deverão ser analisados individualmente, visando sempre os princípios da legalidade e economicidade.

Art. 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 18% (dezoito por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III consoante o estabelecido no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e o excesso de arrecadação de recursos livres até o limite da efetiva existência devidamente apurados.

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear

despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2023.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B9BB0EDD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1143/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Lei 1143/2023
De 06 de junho de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-114 – Pav e Recapeamento de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4785 – 44.90.51.00– Obras e Instalações
Destino de Recursos 951 – Pav vias Urb SEDU R$ 1.000.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 2422990102000000 – CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SEDU SIT 56835 - R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2422990102000000 – CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SEDU SIT 56835 - R$ 1.000.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2422990102000000 – CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SEDU SIT 56835 - R$ 1.000.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 06 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D8D0B556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO GERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR",** com a empresa **SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA (SUPERMERCADO CAMILO)**, nos termos da lei nº 14.133/21.

Santa Maria do Oeste, 26 de maio de 2023.

TIAGO VARIZA,
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:997E55FF

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA N.º 002/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 004/2023

DISPENSA N.º 002/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO GERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

FAVORECIDO: SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA

VALOR: R$ 31.569,66 (Trinta e um mim quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: incisos I e II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/21 e o Decreto n.º 10.922/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 31 de maio de 2023.

LEANDRO CARLOS BOSKA
Agente de Contratação

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:AD84A139

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 021/2023

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Douglas Alex Pereira Ferreira
Data início: 06/06/2023
Data fim: 07/06/2023
Nº de Diárias: 1,5 com Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 1

Objetivo da viagem: Curso TCE (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) "1° Seminário Estadual de Contratação e Inovação pelo Setor Público"

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 06 de junho de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:C5C70B52

LICITAÇÃO
DISTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, Q3 L 12, Centro, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado **GABRIEL KORSAK 10332186938**, inscrito no C.N.P.J. n.º 40.786.192/0001-28, com sede na Rua João Gulanoski, s/n, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Korsak**,** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.569.889-0 e inscrito no CPF. sob nº. 103.321.869-38, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Fica rescindido, o Contrato Administrativo nº 175/2022, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2022, por acordo entre as partes, referido contratado foi aprovado em concurso público promovido pelo Contratante com prazo para nomeação o que torna incompatível a sequencia do referido contrato administrativo, após a posse do Contratado.

Santa Maria do Oeste, 06 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABRIEL KORSAK
10332186938

Testemunhas:	
_____ Fernando Lopes	_____ Odair José Ferreira de Lima
RG: 7.605.179-8	RG: 6.013.796-0
CPF: 033.183.689-03	CPF: 857.956.159-00

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D9B1E06C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 051/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 032/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
PLANTE COMERCIO DE MUDAS E FLORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.236217/0001-60, situada na Rua Pedro Siqueira, Nº 1811, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado pela Sra. ILZA MEHRET, portadora do RG nº 1.583.171-9 SSP PR e inscrito no CPF nº 371.185.879-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	MUDAS DE LARANJA, PERA/ LIMÃO CRAVO	300,00	Própria	11,00	3.300,00
2	MUDAS DE PESSEGO PREMIER	400,00	Própria	11,00	4.400,00
3	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA BRANCA	400,00	Própria	8,75	3.500,00
4	MUDAS DE VIDEIRA NIAGRA ROSADA	400,00	Própria	8,90	3.560,00
TOTAL					**14.760,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:D1A15B89

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 049/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 030/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE APOIO PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
J. KUSS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, Nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME GUSTAVO KUSS portador do RG nº 11.082.614-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 089.340.349-04.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIARIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE A TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS.	300,00	Não se aplica	180,00	54.000,00
TOTAL					**54.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:4396631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 636/2023

LEI Nº 636/2023.

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, num percentual correspondente de 5,79% (cinco, ponto setenta e nove por cento) de acordo com índice do IPCA acumulado.
Parágrafo Único – Fica observado o limite remuneratório estabelecido no Art. 29, VI "a" da Constituição Federal.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:908E4023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 637/2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação Desportiva de Pais e Alunos dos Atletas de Futsal e Futebol – TK FUTSAL"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 008/2001, de 15 de maio de 2001, a **Associação Desportiva de Pais e Alunos dos Atletas de Futsal e Futebol-TK FUTSAL** de Santa Maria do Oeste, inscrita no CNPJ: 46 759 517/0001-60.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E086B392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0733/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0733/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE UMUARAMA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA INTERNAMENTO EM CLINICA DE RECUPERAÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/06/2023
Data de Retorno: 01/06/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: UMUARAMA PR **Código do IBGE:** 28104
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2CF073E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0734/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0734/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL BUSCAR USUARIOS DO CRAS QUE ESTAVA INTERNADO EM CLINICA DE RECUPERAÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/05/2023-
Data de Retorno: 31/05/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:687F2051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2023

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora púbica municipal **ANDREIA MONTEIRO DE SOUZA**, CPF: 087.776.589-81, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01 de Junho de 2023.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Dezembro de 2023.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 06 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8B19CB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 038/2023

PORTARIA N.º 038/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**028**		
AUTORIZADO:	**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**PATO BRANCO – PR**		
INICIO:	**12/06/2023**		
FIM:	**14/06/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**236,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**709,50**		
OBJETIVO:	**INSTITUTO SABERES DO SENADO FEDERAL, OFICINA DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO TURMA 06/2023.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06/06/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:616167DF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 039/2023

PORTARIA N.º 039/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**029**		
AUTORIZADO:	**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**PATO BRANCO – PR**		
INICIO:	**15/06/2023**		
FIM:	**16/06/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**236,50**		

TOTAL AUTORIZADO R$:	**473,00**
OBJETIVO:	**INSTITUTO SABERES DO SENADO FEDERAL, OFICINA INTERLEGIS DE PORTAL MODELO, TURMA 06/2023.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO OFICIAL**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06/06/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:599CC83A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 040/2023

PORTARIA N.º 040/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**030**		
AUTORIZADO:	**PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR**		
CPF N.º	**492.936.809-04**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**14.339.429-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIA – PR**		
INICIO:	**14/06/2023**		
FIM:	**16/06/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1.018,50**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2.545,50**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS: ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DO PODER LEGISLATIVO, TRATATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**ONIBUS CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06/06/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8E4ECA4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3139/2023

LEI Nº 3.139/2023

LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTORIA VEREADOR CLAIR XAVIER LEITE

SUMULA: Denomina via pública de "Alvadir Luiz Peccini".

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica denominada de "Alvadir Luiz Peccini", a via pública localizada no Bairro Parque das Embauvas (atual Rua Projetada "C"), Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2.023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F5DF9F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO ADM Nº001/2023

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº022/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2022
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALATES

Trata-se de Recurso Administrativo protocolado pela empresa Recorrente MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, (CNPJ Nº 07.752.236/0001-23) datado de 26 de abril de 2023 em decorrência da decisão administrativa datada de 06 de abril de 2023, que condenou a mesma em 2 (dois) anos sobre o impedimento de licitar, bem como a rescisão unilateral do item 220 (duzentos e vinte).

RELATÓRIO

A empresa ora Recorrente fora condenada no Processo Administrativo nº001/2023 na pena de impossibilidade de licitar por 2 (dois) anos, conforme supra mencionado.
Protocolado o presente recurso em 26 de abril de 2023 a mesma alegou erro material no valor proposto, referindo-se em valor por unidade e não para embalagem com 50 unidades, uma vez que em planilha verificava-se que tal disputa estava ocorrendo em unidade de fornecimento. Bem como a execução se tornaria manifestamente inexequível, sendo supostamente visível ao Sr. Pregoeiro que o lance estava em desconformidade com o edital, bem como tal valor não seria o suficiente cobrir os custos com funcionários, transportes, impostos, e demais gastos inerentes da atividade comercial.
Afirma ainda que, em 02 de março de 2023 teria solicitado o cancelamento do item. Alegando ainda que o Pregoeiro deveria desclassificar a proposta que se mostrar manifestamente inexequível, sendo que tal fato não passa de um equívoco passível de anulação.
Assim, discorreu sobre a proporcionalidade da pena imposta, pois a conduta da licitante não decorreu de erro exclusivo desta, já que o valor proposto era manifestamente impraticável, tendo posteriormente solicitado o cancelamento, que o fato não contém gravidade ao interesse público que justifique a aplicação de sanção de suspensão ou impedimento de licitar, discorrendo que a decisão seria desproporcional, e que tal sansão deveria ser advertência ou multa.
Requerendo assim o afastamento da pena de impedimento de licitar ou contratar por 2 (dois) anos com a administração desta municipalidade. Subsidiariamente caso não aceito o pedido anterior, a aplicação de

multa e advertência, solicitando a produção de provas através de todos os meios em lei admitidos, inclusive a testemunhal, bem como o encaminhamento posterior da ata de julgamento.

É o relatório, na essência.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente é devido observarmos os argumentos trazidos pela parte Recorrente em sua defesa Prévia:

"Cumpre destacar que a Notificada é empresa de notório reconhecimento no mercado, e participa de diversas licitações todos os anos. Salientando que antes de participar de um certame, verifica com cada fornecedor a disponibilidade de entrega dos produtos, planejando cada detalhe para que o método seja exitoso."
"Contudo, incidem episódios que distanciam à vontade da Requerente, já que esta depende de um terceiro para cumprir com a sua obrigação contratual, onde, por vezes, os fabricantes não cumprem com o acordado nas negociações".

Ou seja, em defesa prévia esta Recorrente alegou que o atraso injustificado decorreu de vontade de terceiros, uma vez que não estaria recebendo o produto de seus fornecedores, como possamos ver no trecho seguinte da defesa prévia:

"Como consta no artigo, somente o ATRASO INJUSTIFICADO é passível de multa. Neste sentido, cabe ressaltar que o atraso da em questão se deu pelo fato de o fabricante estar com dificuldades de atender o aumento expressivo da demanda neste produto."

Além do mais, mencionou o caso fortuito ou de força maior, nos conformes do Art.393 do Código Civil de 2002, solicitando a isenção de penalidade por fato superveniente da sua vontade.
Em tese recursal a Recorrente alegou teorias totalmente distintas da já explanada em Defesa Prévia, argumentando que seria mero erro do qual o próprio pregoeiro poderia ter verificado já que a proposta demonstrava-se manifestamente inexequível, requerendo ainda a produção de provas sobre tais fatos, assim vejamos o preceito legal do Art. 435 do Código de Processo Civil:

Art.435- É licito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos.

Deste modo, podemos notar que em sede recursal, a produção de prova documental é considerada exceção, limitando-se à apresentação de documentos novos, destinados a comprovar fatos ocorridos após a fase instrutória, de modo que a produção de prova documental deve ser feita no momento processual devido, sob pena de preclusão.
Mas não apegado ao fato tão somente da parte ter deixado de produzir as provas em defesa prévia, requerendo tão somente em defesa recursal, a parte alterou os fatos descritos pela mesma, desde modo não tratam-se de fatos posteriores ou novos, conforme preceitua o Art.342 Do Código de Processo Civil:

Art. 342- Depois da contestação, só é licito ao réu deduzir novas alegações quando:
Relativas a direito ou fato superveniente
Competir ao juiz conhecer delas de ofício
Por expressa autorização legal, puderem ser formuladas em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Como é ciente por todos conhecedores do direito a existência da impossibilidade de apresentar um fato em defesa, e posteriormente em sede recursal demonstrar fatos totalmente distintos e desconexos dos já apresentados, salvo se fatos novos ou posteriores. Mas como é possível visualizar em suas argumentações recursais, não trata-se de tal hipótese pois primeiramente pautava-se em descumprimento por parte de terceiro, caso fortuito e força maior, e nesta recurso afirma teorias plenamente dissemelhante conforme trechos supra citados.

DECISÃO

Recebo o presente recurso uma vez que tempestivo, e indefiro os pedidos da parte uma vez que não trata-se de fatos novos, ou reanálise dos fatos já apresentados, mas sim de distorção dos fatos por parte da Recorrente para eximir-se da penalidade, sob os termos do Art.342 do CPC. **MANTENHO** a decisão administrativa, ficando a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares (CNPJ nº07.752.236/0001-23), impedida de licitar ou contratar com esta municipalidade pelo período de dois anos, bem como a rescisão unilateral do item 220 do contrato em questão, conforme Art.87, inciso III da Lei 8.666/1993.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 06 junho de 2023.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:250369FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4022/2023

DECRETO Nº 4.022/2023

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná;

Considerando a passagem ocorrida no dia 05 de junho de 2023 do Senhor **FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA;**
Considerando a sua trajetória no serviço público municipal e sua contribuição como cidadão,
Considerando, enfim, o dever que tem o Município de Santo Antônio do Sudoeste de homenagear aqueles que passaram pela vida pública, expressando o sentimento de perda;

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo prazo de três dias, como sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA,** ocorrido no dia 05 de junho de 2023.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9271C503

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023 PROCESSO Nº 392/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023
PROCESSO Nº 392/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no

uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/06/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Plataforma de transporte de máquinas e caçambas novas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de junho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:42C1D2AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023
Processo inexigibilidade nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMAZONYA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.333.206/0001-48
Representante: EDSON KUBITZ
CPF nº 810.190.509-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso para a capacitação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que operam máquinas/equipamentos do tipo esteira 12M/ESSE-1000/CMBAG.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/06/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A5B0EAAA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
LEI Nº 3.140/2023

LEI Nº 3.140/2023

SÚMULA**:** Altera os Anexos I, II, III, da Lei nº 3.129 de 25 de abril de 2023, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei nº 3.129 de 25 de abril de 2023 que alterou a Estrutura da Organização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio Sudoeste – PR, os quais passarão a vigorar de acordo com os Anexos I, II, e III desta Lei.

ARTIGO 2º - Revogada as disposições em contrário.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - Anexo II

(Parte integrante da Lei nº 3.140/2023)

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CB
02	Assessor de Gabinete	C 01
01	Assessor Operacional	C 05
01	Assessor de Imprensa	C 01
01	Gestor de Controle Interno	FG 1
01	Procurador Geral	CB
01	Assessor Jurídico	C 01
03	Diretor de Departamento	CB
12	**Diretor de Departamento**	**C01**
09	**Diretor de Departamento**	**C 02**
10	Diretor de Departamento	C 03
03	Diretor de Departamento	C 04
05	Diretor de Departamento	C 05
01	Divisão de Contratações	D 02

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Valor (R$)
CB	6.133,00
C 01	4.953,00
C 02	3.872,00
C 03	3.507,00
C 04	2.733,66
C05	1.870,00
D2	3.872,00

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - Anexo III
(Parte integrante da Lei nº 3.140/2023)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	*SÍMBOLO*	*VALORES*
01	Chefe de Gabinete	FG – CB	3.679,80
01	Procurador Geral	FG - CB	3.679,80
01	Gestor de Controle Interno	FG – 1	2.971,80
01	Assessor de Imprensa	FG – 1	2.971,80
01	Assessor Jurídico	FG – 1	2.971,80
03	Diretor de Departamento	FG-CB	3.679,80
12	Diretor de Departamento	FG – 1	2.971,60
09	Diretor de Departamento	FG – 2	2.323,20
10	Diretor de Departamento	FG – 3	2.104,20
03	Diretor de Departamento	FG – 4	1.640,20
05	Diretor de Departamento	FG – 5	1.122,00
02	Assessor de Gabinete	FG - 1	2.971,80
01	Assessor Operacional	FG - 5	1.122,00
01	Divisão de Contratações	FG - 2	2.323,20

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BD5F76B4

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º23/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **12 DE JUNHO DE 2023,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,

Conforme anexos;
3º - O candidato aprovado para o cargo de **AGENTE DE VEÍCULOS** deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN: NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023 AS 18H PARA EXAME ADMISSIONAL;**
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CL	Nº INSC	NOME
00006	702702	CARLOS ROBERTO DE MOURA

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:4864A7C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.876/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, por motivo de falecimento o servidor municipal **FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção Máquinas, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 05 de junho de 2023, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JUNHO DE 2023.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:E55AFBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

CANCELAMENTO DO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jerônimo da Serra, fica cancelado o aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT MASTER, PLACA RHT1F90, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08**

São Jerônimo da Serra, 06 de junho de 2023

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:858329FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE DA TERRA NOVA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 07/06/2023 a partir das 08:00 hrs até 13/06 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 14/06/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520

São Jerônimo da Serra, 06 de junho de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5CDE20C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: JOELMA VIEIRA PRECOMA 04578933970, pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Joaquim Modesto de Pinho, nº 51, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.800/0001- 09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JOELMA VIEIRA PRECOMA, brasileira,** residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº. 8.492.052-2 SSP/PR e do CPF/MF nº. 045.789.339-70.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIA DE HOTEL COM PERNOITE E CAFÉ DA MANHÃ, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
03.001	Manutenção do Departamento de Serviços Gerais	03.001.04.122.0001,2013.3.3.90.39.00	R$ 7.000,00

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 06 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

JOELMA VIEIRA PRECOMA 04578933970, pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Joaquim Modesto de Pinho, nº 51, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.800/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JOELMA VIEIRA PRECOMA, brasileira,** residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº. 8.492.052-2 SSP/PR e do CPF/MF nº. 045.789.339-70.

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:97D1E0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIA DE HOTEL COM PERNOITE E CAFÉ DA MANHÃ, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Sendo vencedor a Empresa **JOELMA VIEIRA PRECOMA 04578933970,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Joaquim Modesto de Pinho, nº 51, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.800/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JOELMA VIEIRA PRECOMA, brasileira,** residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº. 8.492.052-2 SSP/PR e do CPF/MF nº. 045.789.339-70. Com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

São Jerônimo da Serra, 06 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:57D84866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 059/2023 CONTRATO Nº 086/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 059/2023
CONTRATO Nº 086/2023.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIA DE HOTEL COM PERNOITE E CAFÉ DA MANHÃ, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **JOELMA VIEIRA PRECOMA 04578933970,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Joaquim Modesto de Pinho, nº 51, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.800/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JOELMA VIEIRA PRECOMA, brasileira,** residente e domiciliada na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº. 8.492.052-2 SSP/PR e do CPF/MF nº. 045.789.339-70. Com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de junho de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
JOELMA VIEIRA PRECOMA 04578933970.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F0305A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE DA TERRA NOVA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **31.070.666 JOÃO CEZAR MATIAS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Bráulio Ferreira da Costa, nº 197, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.666/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CEZAR MATIAS, brasileiro,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº. 070.655.419-16. Com o valor de **R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 06 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E1ED981B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 058/2023 CONTRATO Nº 087/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 058/2023
CONTRATO Nº 087/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE DA TERRA NOVA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: **31.070.666 JOÃO CEZAR MATIAS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Bráulio Ferreira da Costa, nº 197, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.666/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CEZAR MATIAS, brasileiro,** residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº. 070.655.419-16. Com o valor de **R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de junho de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
31.070.666 JOÃO CEZAR MATIAS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:02BDEB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 18/2023 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite cru pasteurizado integral para atender a demanda dos Departamentos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista". A sessão se dará no dia 26/06/2023, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 06 de junho de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5D8857B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Valdirene Domingues de Almeida

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora VALDIRENE DOMINGUES DE ALMEIDA, cargo Atendente Infantil, matrícula 2329/1 a partir desta data de 06/06/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:94E7B2E7

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2023

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **DANIEL AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando a Celebração Religiosa do dia de Corpus Christi, quinta-feira, 08/06/2023;

DECRETA
Art. 1°. Ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 08 e 09/06/2023;

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 06 de junho de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:55CAB3AB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Resolução Nº 01/2023

SUMULA – Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São José da Boa Vista - PR.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 794, de 28 de agosto de 2013; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 02/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São José da Boa Vista, com o tema: **"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 02 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO CAMPOS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:66F7F458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 115/2023 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO MÉDIO

PORTARIA Nº 115/2023
DATA: 06 de junho de 2023

SÚMULA: Concede avanço salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora BRUNA FERNANDA MENDES MACHADO DA SILVA, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula funcional 6092-1, pela conclusão do ENSINO MÉDIO, sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência A-I, piso 04, Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CDF932B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Escola Municipal Regente Feijó do Município de São José das Palmeiras - PR"**, conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço por LOTE;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 07/06/2023 até as 08h10min do dia 22/06/2023.

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 22/06/2023.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 22/06/2023.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 06/06/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A065576B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE MATERIAIS Nº 038/2022- SJP
PREGAO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Objeto: aquisição de sementes de aveia preta/branca, destinados a distribuição aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras, visando a manutenção do Programa Municipal de Apoio à Bovinocultura do Departamento de Agricultura (conf. Lei Municipal nº 678/2022 de 18 de abril de 2022)
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: **FONTEL – COM. DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais), para R$ 33.712,50 (Trinta e três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 06 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AB08D0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 017/2023

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 017/2023.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 017/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	EMPRECAT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	R$ 476.038,92

São José das Palmeiras, 06/06/2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0EFB9987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 017/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 017/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
A Empresa vencedora foi: EMPRECAT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, com o valor de R$ 476.038,92 (quatrocentos e setenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e dois centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B47BD2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: EMPRECAT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
VALOR: R$ 476.038,92 (quatrocentos e setenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e dois centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de julho de 2024.

São José das Palmeiras, em 06 de junho 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:77D43CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 171/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 22/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2023-PMSPPR de 26 de maio de 2023, tomou por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2023-PMSPPR de 26 de maio de 2023.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.10.303.0022.2.086 – FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
No Valor Máximo de **R$ R$ 893.673,37 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e três reais)**, em favor dos proponentes:

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ 32.743.242/0001-61 com os lotes: 77, 92, 182, 208, 322, 381, 407, 487 e 506 no valor total deR$25.416,30 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

PONTAMEDFARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54 com os lotes: 15, 16, 17, 27, 28, 29, 30, 33, 39, 42,45, 54, 59, 60, 63, 64, 72, 73, 75, 78, 93, 95, 97, 112, 121, 131, 137, 141, 142, 149, 150, 161, 176,184, 215, 216, 217, 220, 222, 225, 235, 246, 251, 252, 254, 255, 256, 267, 272, 282, 291, 299,301, 303, 306, 309, 312, 320, 329, 336, 337, 347, 350, 358, 359, 360, 364, 367, 369, 378, 382,390, 392, 397, 398, 401, 402, 406, 409, 431, 444, 445 e 470 no valor total de R$58.405,80(cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos).
LOVIAN MEDICAMENTOSLTDA - ME - CNPJ 48.097.911/0001-05 com os lotes: 21, 66, 69, 175, 177, 192, 200, 201, 243, 363, 379,404, 419, 433 e 482 no valor total de R$33.592,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais).

CIRURGICA PRIME LTDA - CNPJ 46.116.717/0001-02 com os lotes: 204, 294, 308, 460 e 461 no valor total de R$6.316,00 (seis mil e trezentos e dezesseis reais).

PATOMEDI DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 41.141.956/0001-90 com os lotes: 3,32, 35, 122, 194, 414, 415, 417, 452 e 509 no valor total de R$37.343,00 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais).

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EEXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 29.907.666/0001-00 com os lotes: 2, 40, 53, 126, 132, 134, 140, 146, 164,173, 183, 203, 214, 221, 223, 264, 270, 273, 275, 332, 345, 346, 351, 411, 420, 425, 428, 434,440, 451, 484 e 492 no valor total de R$46.297,90 (quarenta e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. - CNPJ 01.328.535/0001-59 com os lotes: 22, 46, 58, 67, 68, 80, 114, 118, 138, 139, 148, 174, 185, 187, 232, 239, 260, 269, 279,298, 339, 348, 356, 357, 370, 373, 375, 383, 400, 405, 421, 442, 443, 447, 448, 450, 453, 462,468, 478, 479 e 480 no valor total de R$51.571,30 (cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ 25.279.552/0001-01 com os lotes: 43, 87, 91, 101, 119, 120, 123, 144, 145, 156, 166, 190, 218,229, 314, 325, 330, 334, 355, 393, 436, 472, 476 e 507 no valor total de R$15.335,80 (quinze mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98 com os lotes: 5, 6, 12, 24, 25, 31, 36, 55,56, 62, 71, 83, 84, 85, 100, 102, 103, 104, 105, 111, 128, 143, 151, 152, 163, 165, 169, 170, 199,212, 226, 231, 242, 247, 263, 276, 280, 281, 300, 305, 321, 324, 327, 342, 343, 352, 362, 386,389, 394, 408, 413, 416, 418, 423, 429, 432, 454, 456, 463, 464, 465, 473, 481, 489, 490, 498,501 e 503 no valor total de R$82.711,30 (oitenta e dois mil e setecentos e onze reais e trinta centavos).

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 29.032.903/0001-36 com os lotes: 7, 8, 9, 10,13, 14, 18, 19, 20, 34, 38, 44, 57, 65, 74, 76, 82, 86, 88, 94, 96, 106, 107, 108, 109, 115, 117, 124,127, 129, 130, 135, 147, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 168, 171, 172, 179, 189, 193, 195, 197,202, 206, 207, 210, 213, 224, 227, 236, 237, 244, 245, 249, 250, 253, 257, 258, 259, 261, 262,265, 266, 268, 271, 283, 285, 286, 288, 290, 292, 293, 296, 302, 304, 307, 310, 313, 315, 323,328, 335, 340, 341, 344, 349, 353, 354, 366, 372, 374, 380, 388, 391, 396, 403, 426, 427, 435,437, 438, 439, 441, 446, 449, 466, 467, 469, 488, 493, 496, 497, 499, 502, 504, 505 e 508 no valor total de R$191.166,67 (cento e noventa e um mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME - CNPJ 26.847.096/0001-11 com o lote: 81 no valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º Ficam declarados desertos e fracassados os itens 1, 4, 11, 23, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 61, 70, 79, 89, 90, 98, 99, 116, 125, 136, 160,162, 167, 180, 181, 186, 191, 196, 198, 205, 209, 211, 219, 228, 230, 233, 238, 240, 241, 248,274, 277, 278, 284, 287, 289, 295, 317, 318, 319, 326, 331, 338, 361, 368, 371, 384, 387, 399,410, 412, 422, 430, 455, 471, 477, 483, 485, 486, 494, 495, 500 e 510, 26, 37, 51, 110, 113, 133, 178, 188, 234, 297, 311, 316, 333, 365, 376, 377,385, 395, 424, 457, 458, 459, 474, 475 e 491

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A0908C24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2023

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 22/06/2023 (Quinta – feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO de empresa prestadora de serviços de alimentação (refeições), destinado a atender os servidores atuantes no distrito de Porto São José Município DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 06 de junho de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:64047CE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 47/2023

PORTARIA N.º 47/2023

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal em de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionado, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo** em seus vencimentos, a contar de 01/06/2023, segundo prevê a Lei Municipal n.º 07/93 e o Decreto 390/2021 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Mátricula	Servidor	Cargo	Lotação
248	Adelia Moreira Pinto	Auxiliar Serv. Diversos - Creches	NIS I

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 05 de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4A408974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: DLL Informática Ltda

Objeto: Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU para o exercício de 2023.

Valor Total: R$ 4.137,76 (quatro mil cento e trinta e sete reis e setenta e seis centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até **06/12/2023.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4EA604DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 411/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Lourenço Gouveia, doravante denominado LOCATÁRIO.

CONTRATADO Yamadiesel Comércio De Máquinas Eireli, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001-72, com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Cleison Junior Tureck, portador da Cédula de Identidade nº 3.633.272 SESP/SC e do CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo.
OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 411/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2022, em 180 (cento e oitenta) dias, sendo sua vigência até 05/12/2023, nos termos da cláusula quinta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B0290396

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **PREMIER LC LTDA**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: **R$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:18D68289

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: R$ **R$ $ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C0D196E3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **PREMIER LC LTDA**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: **R$ 5.442,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:29BF88FD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: R$ **R$ 630,00** (**seiscentos e trinta reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BDA98641

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: **R$ 35.416,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:30689E27

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: R$ **R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3ECF58FB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: R$ **R$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D8674D83

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **FERNANDO PEREIRA EIRELI**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: **R$ 5.135,00** (**cinco mil, cento e trinta e cinco reais).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8C6D6154

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **FERNANDO PEREIRA EIRELI**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: **R$ 4.363,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C82178C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da**

Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: **R$ $ 6.954,00** (**seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:313FAE6B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: de **R$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1487E6D7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: **R$ 2.159,00 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AF61C806

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: **R$ 3.101,00 (três mil, cento e um reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A70455C3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: **R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5F872498

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS EIRELI**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E790C72F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO V. Barbosa Com. De Lubrificantes Ltda – Av. Belmiro Lourenco Gouveia, N°918 – Industrial – Cep:86240-000 – São Sebastião Da Amoreira/Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.518.620/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Vanderlei Jose Barbosa - RG. 6.843.367-3 SSP/PR - CPF Nº 019.695.559-98.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 105/2021, referente ao Pregão Presencial nº 26/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 11/12/2023, nos termos da cláusula quinta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6A6174AE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **JETA COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: **R$ 1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7E13D4B5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: **R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2510C945

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA**

Objeto: a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Valor: **R$ 1.777,80 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E736A155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1417/2023

LEI Nº. 1417/2023

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º-Fica criado o **cargo público temporário**de Fonoaudiólogo, junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Educação** com as atribuições, requisitos, vencimentos e cargas horárias constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação do **cargo público temporário**estabelecido no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Saúde e Educação**.**

Art.3º-A contratação do **cargo público temporário**criado por esta Lei não gerará estabilidade para seu detentor e será precedido, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público de títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, renovável por igual período, podendo ser rescindido

unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º-As contratações serão feitas pelo**REGIME ADMINISTRATIVO**,estabelecida pela Lei que rege o Processo Seletivo Simplificado ou lei que venha substituí-la e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º-Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º -É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos públicos temporários criados por esta Lei.

Art.5º-As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º -Além da escolaridade exigida para o cargo temporário o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pelas Secretarias Municipal de Saúde e Educação, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema - PR, em 06 de Junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Vagas	*Função*	*Carga horária*	*Remuneração*	*Requisitos*
01	Fonoaudiólogo	40 horas	5.596,62 + adicionais do cargo	Ensino Superior Completo e Registro no Órgão de Classe

1. Classe: FONOAUDIÓLOGO
2. Descrição sintética: Especialidade médica que compreende o estudo da fonação e da audição, de seus distúrbios e das suas formas de tratamento.
3. Atribuições típicas:
- Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Avaliar pacientes e clientes;
- Realizar diagnóstico fonoaudiológico;
- Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

4. Requisitos para provimento:
Instrução - Ensino Superior Completo e registro no órgão de classe

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AF8CB805

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 24/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃOE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº24/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA UM INSTRUTOR DE FANFARRA PARA TRABALHAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

ADJUDICADO: JHONATA FABRICIO RODRIGUES SOARES - MEI
CNPJ: 43.592.921/0001-01
CONTRATO: 107/2023
EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses,
VIGENCIA:155(cento e cinquenta e cinco) dias.

VALOR DE R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

Sapopema-Pr, 05 de junho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7BA27522

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129/2021

3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129/2021
Pregão Presencial Nº 44/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 44/2021.**
CONTRATADO: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapoti– Paraná, Rua Cassemiro Sova, 232 - Área industrial, CEP: 84.990-000. Telefone 43 3557-5976 / 43 98482-1195 - email comercial@bakk.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.226.883/0001-39, neste ato representado pelo **Sr. Helena Rosana Kok de Barros,** brasileira, casada, maior, portadora do R.G. sob nº 5.888.965-2 e CPF nº 904.945.399-68, residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná, e seu procurador Sr. Luciano Ferreira de Barros, brasileiro, maior residente e domiciliado no município de Arapoti-Pr, portador da cédula de Identidade sob nº 6425737-4, e CPF: SOB Nº 004.064.369-75.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 129/2021, até o dia 05/05/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 , fica acrescido o valor de R$: 39.240,44 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), referente a 25% do valor inicial do contrato.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3B54655D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 175 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 175 /2022

Processo Inexigibilidade Nº 11/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 11/2022.**
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Paraná, Av: Tiradentes – Bairro Jardim Jockei Club, 2.900, telefone 41 2103-2294/43 98827-0001 – email fiscal@pesa.com.br- CEP: 81.690-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0003-47, neste ato representado pelo **Sr. Rogerio Macedo Borio,** brasileiro, maior,devidamente inscrito no CPF: 000.003.299-91 e RG. n°: 297467-3. Residente e domiciliado na **ROD BR-116- nº11807- KM 100 – CEP: 81.690-100 - CURITIBA- PR.**
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 175/2022, até o dia 05/06/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:64E633ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 176 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 176 /2022

Pregão Presencial Nº 45/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 45/2022.**
CONTRATADO: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Boa vista do Burica - Rs. Rua abc, centro - CEP: 98.918-000 Telefone (55) 3538-1518-email-buricaveiculos@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 08.774.832/0001-77 neste ato representada pelo Sr. Bernardo Andres Flach, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 827.447.770-72, RG 1087834097 residente e domiciliado na cidade de Boa vista do Buricá – Rs.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 176/2022, até o dia 06/06/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DF1DB6DA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 177 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 177 /2022

Pregão Presencial Nº 45/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 45/2022.**
CONTRATADO: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco – CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - e-mail -adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 177/2022, até o dia 06/06/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B5A254EB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 178 /2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 178 /2022

Pregão Presencial Nº 45/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 45/2022.**
CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba- Paraná, à R. Francisco Nunes, 432, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.179.914/0001-24 neste ato representado pelo Sr. Maria Terezinha dos Anjos Senff, brasileira, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.46372-0 e C.P.F. nº 072.226.459-34, residente e domiciliado na cidade de Joinville – Santa Catarina.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 178/2022, até o dia 06/06/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:484E51C7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023, 112/2023, 113/2023, 114/2023, 115/2023, 116/2023, 117/2023, 118/2023, 119/2023, 120/2023, 121/2023, 122/2023, 123/2023, 124/2023, 125/2023, 126/2023, 127/2023 E 128/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO, RESOLUÇÃO Nº 727/2019 E PRÓ-VIGIA FONTES 500 e 518 (Itens Desertos). RECEITUÁRIOS IMPRESSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,** CNPJ: 00.802.002/0001-02 no valor de R$: 11.160,00(onze mil cento e sessenta reais)**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,**CNPJ: 07.626.776/0001-60 no valor de R$: 5.100,00(cinco mil e cem reais)**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ:19.316.524/0001-14 no valor de R$: 300,00(trezentos reais)**G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA,**CNPJ:43.326.642/0001-98 no valor de R$: 3.516,00(tres mil quinhentos e desesseis reais)**GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,**CNPJ: 07.481.107/0001-48 no valor de R$:10.592,00(dez mil quinhentos e noventa e dois reais)**GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA,**CNPJ:48.963.415/0001-97 no valor de R$: 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais)**Inova tech informatica eireli,**CNPJ:28.706.488/0001-96 no valor de R$: 6.597,00(seis mil quinhentos e noventa e sete reais)**J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA,**CNPJ: 84.972.926/0001-39 no valor de R$:3.100,00 (tres mil e cem reais)**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,**CNPJ: 42.650.279/0001-07 no valor de R$: 37.795,009trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais)**MUNDI EQ MED OD VET EIRELI,** CNPJ: 20.371.330/0001-09 no valor de R$: 6.800,00(seis mil e oitocentos reais) **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,**CNPJ: 33.583.026/0001-69 no valor de R$: 1.983,96(um mil novecentos e oitenta e tres reais e noventa e seis centavos)**P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA,**CNPJ: 10.981.500/0001-05no valor de R$:960,00(novecentos e sessenta reais)**PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 07.299.558/0001-69 no valor de R$: 14.600,00(quatorze mil e seiscentos reais)**PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 46.218.314/0001-66 no valor de R$: 6.700,00(seis mil e setecentos reais) **R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA - ME,**CNPJ:26.526.668/0001-60 no valor de R$:4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)**VIOLA MIX MOVEIS-EIRELI,** CNPJ: 36.953.803/0001-08 no valor de R$: 2.100,00(dois mil e cem reais) **VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA,**CNPJ:49.457.481/0001-58 no valor de R$: 24.460,00(vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**luana karine auswaldt,**CNPJ: 34.498.900/0001-22 no valor de R$: 2.749,50(dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Sendo o valor total do certame R$ 149.763,46 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Sapopema Pr, 06/06/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BAD42AF0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146 /2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146 /2021

Pregão Presencial Nº 57/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 57/2021.**
CONTRATADO: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco – CEP 860.42000-1,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.793.622/0001-78 - telefone 43 3338-7729 - e-mail -adipal@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 146/2021, até o dia01/06/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:010E5AE0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2021

Pregão Presencial Nº 57/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 57/2021.**
CONTRATADA: J.P. BELEZE EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ourinhos-Sp, à Rua Lopes Trovão, 542, vila Santo Antônio – CEP 19900-150,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.054.937/0001-79 - telefone 14-33224229 – e-mail - ouripneu@ouripneu.com neste ato representada pelo Sr. Jean Pierre Beleze, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do R.G. nº 13.138.218-4 e C.P.F. nº 046.595.968-77, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos-Sp.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 148/2021, até o dia 01/06/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1B3123D4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 08/2023-REFERENTE FERIADO CORPUS CHISTI

PORTARIA Nº. 08/2023.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de Corpus Chisti no dia 08/06/2023.

DETERMINA:
Que nos dias 08/06/2023 e 09/06/2023, o Legislativo Municipal não prestará expediente retornando apenas no dia 12/06/2023.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 05 de junho de 2023.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8F3F5FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023
(Processo Licitatório n.º 114/2023)

OBJETO: Contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a **Execução de dois padrões de energia completo trifásicos – 200 Amperes**, localizado(a) na Escola Municipal do Campo "Presidente Médici", localizada a Avenida Valfride Antunes da Rosa nº 233, zona rural do Município de Sengés, e na Escola Municipal "Prefeito Aristides Pereira de Mattos", localizada a Rua José Ferraz de Camargo, zona urbana do Município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 20.846,72 (vinte mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 13h do dia 22/06/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 22/06/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 22/06/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 06 de Junho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:61BA2F83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023
(Processo Licitatório n.º 110/2023)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação de pedra do tipo paralelepípedo, pedra irregular do tipo poliedro, de meio fios e sarjetas e piso intertravado do tipo paver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 22/06/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 22/06/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 22/06/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 06 de junho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2CAC9ABC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 074/2021

Processo Licitatório n.º 051/2021 –Pregão Presencial nº 025/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.832.050/0001-47
OBJETO Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor do contrato em mais R$1.668,00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais), sendo o valor mensal de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais), por um período de 12 (doze) meses, correspondente a instalação de um novo ponto de internet na sala de transmissão localizada na Rua Vereador Jairo dos Santos, para o Link IP internet Banda Larga, capacidade 400 megabits, também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se, o caput da CLÁUSULA PRIMEIRA, o **§ 2º.** da CLÁUSULA PRIMEIRA, , na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, §1º da Lei 8.666/93.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: O caput da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

Lote 001 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet através de fibra óptica para os diversos prédios da Prefeitura Municipal de Sengés, conforme infraestrutura de link dedicado (exclusivo) de acesso.	
ITEM 01 - INTERNET - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - instalação nos seguintes pontos:	**Valor por ponto**
SERVIÇOS DE INTERNET Local: Prédio Sede Prefeitura Municipal, Endereço: Tr. Souza Naves, 95, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 70mbps.	R$ 15.162,74
SERVIÇOS DE INTERNET Local: Rua Vereador Jairo dos Santos, para o Link IP internet Banda Larga, capacidade 400 megabits	R$ 1.668,00

Valor total do item	**R$ 16.830,74**

O **§ 2º**. da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação: "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **431.546,88 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Acresce-se ao **§ 3º.** da CLÁUSULA PRIMEIRA a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
430 000 OSTPJ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/05/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de Junho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B25B9FB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023
(Processo Licitatório n.º 113/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) PADRÃO DNIT e de EMULSÃO ASFALTICA - TIPO RC1C-E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 838.275,00 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 23/06/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 23/06/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 23/06/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 06 de junho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2113E73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRUSTULIN & BONATTO LTDA, CNPJ Nº 19.521.018/0001-67, PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 330 (TREZENTAS E TRINTA) UNIDADES DE CAMISETAS PARA A XXXV FESTA DO COLONO E DO MOTORISTA".**
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: BRUSTULIN & BONATTO LTDA
CNPJ: 19.521.018/0001-67
Vigência: *DE 05/06/2023 ATÉ 05/06/2024."*
Valor: R$ 17.457,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 05 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F7F183B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATADA	BRUSTULIN & BONATTO LTDA
CNPJ	19.521.018/0001-67
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRUSTULIN & BONATTO LTDA, CNPJ Nº 19.521.018/0001-67 PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 330 (TREZENTAS E TRINTA) UNIDADES DE CAMISETAS PARA A XXXV FESTA DO COLONO E DO MOTORISTA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.21/2023
VALOR	17.457,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)
VIGÊNCIA	05 de junho de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D3AE2293

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS MUNICIPAIS (MÍDIA IMPRESSA), à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
EDITORA JORNAL BELTRÃO S/A	133.920,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D4D4AF98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATADA	EDITORA JORNAL BELTRÃO S/A
CNPJ	95.420.188/0001-33
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS MUNICIPAIS (MÍDIA IMPRESSA)
LICITAÇÃO	Pregão N.18/2023
VALOR	133.920,00 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA	06 de junho de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D5323AE5

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO E COBERTA, MEDINDO 8,00 X 10,00 METROS, CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM GRAMA ESMERALDA, SÃO CARLOS OU CURITIBANA ALAMBRADO, E MURO, COM ÁREA DE INTERVENCAO DE 1685,90 METROS TOTALIZANDO 1780,04 METROS QUADRADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	157.619,04

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EBF2AAD4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATADA	MARCIO GALLINA CONSTRUCAO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ	16.700.335/0001-52
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO E COBERTA, MEDINDO 8,00 X 10,00 METROS, CONSTRUÇÃO DE CAMPO COM GRAMA ESMERALDA, SÃO CARLOS OU CURITIBANA ALAMBRADO, E MURO, COM ÁREA DE INTERVENCAO DE 1685,90 METROS TOTALIZANDO 1780,04 METROS QUADRADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.4/2023
VALOR	157.619,04 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA	06 de junho de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:26E4BB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**	**R$ 714.732,20**
02	**SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**	**R$ 715.527,09**
03	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**	**R$ 716.882,85**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão:

DAVID WILLIAN DA SILVA	***ELAINE APARECIDA PEREIRA***
VANESSA VIEIRA MENDES	***MATHEUS SANT ANA ANDRADE***

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:492863B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CANETA TOUCH SCREEN, CAPA TABLET E PELICULA PARA TABLET ,** para Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.872,50 (Quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 06 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:81DE2C6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 TOMADA DE PREÇO 02/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

ADJUDICADA 1) RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, com sede à Rua inscrita no CNPJ Nº 26.162.488/0001-47, com sede em Rua João Ribeiro dos Reis, 473, sala 2, Centro, na Cidade de Teixeira Soares.

VALOR TOTAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida CPF 045.785.959-86.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8EA31A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, com sede à Rua inscrita no CNPJ Nº 26.162.488/0001-47, com sede em Rua João Ribeiro dos Reis, 473, sala 2, Centro, na Cidade de Teixeira Soares.

VALOR TOTAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:75A1F9BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1667, DE 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SANDRA LETICIA PINTO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 18 DE MAIO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 13001 de 17 de maio de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido SANDRA LETICIA PINTO, portadora do CPF nº 102.294.609-92, do cargo de Agente de Serviços, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 17 de maio de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2CF225B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1661 DE 11 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SANDRA LETICIA PINTO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 11 DE MAIO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada SANDRA LETICIA PINTO, portadora do CI RG nº 12.669.845-3 SSP/PR e CPF nº 102.294.609-92, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços,** pelo período de seis meses, com início em 15 de maio de 2023 e encerramento em 14 de novembro de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 174/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:443B2EBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1670, DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ROBERTO CARLOS ZAKRZEVSKI;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 23 DE MAIO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado ROBERTO CARLOS ZAKRZEVSKI, portador do CI RG nº 8.439.765-2 SSP/PR e CPF nº 058.425.729-58, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Operador de Máquinas**, pelo período de seis meses, com início em 24 de maio de 2023 e encerramento em 24 de novembro de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 175/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D337B0DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1672, DE 25 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SIMONE PADILHA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 25 DE MAIO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 13074 de 24 de maio de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido SIMONE PADILHA, portadora do CPF nº 063.286.949-62, do cargo de Professor, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 31 de maio de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C99C5B57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1673, DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARLENE DIVINA DE LIMA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 31 DE MAIO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada MARLENE DIVINA DE LIMA, portadora do CI RG nº 9.052.238-8 SSP/PR e CPF nº 070.690.769-83, para exercer o **cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza**, nível 01 classe A, a partir de 01 de junho de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1E3EA44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.676, DE 06 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 1.676, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FLORESTAL ESTRADA MUNICIPAL RURAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a necessidade de obtenção das licenças ambiental e florestal, cujo fim destina-se para autorização visando pavimentação, infraestrutura, sinalização e iluminação pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e florestal, juntos aos órgãos competentes, a seguintes área:

I – O trecho I, extensão de 1.970,84 metros, com início na coordenada 553907.40 M e 7192619.15 M S e término na coordenada 554446.88 M E e 7194274.90 M S, área de pavimento 5.624,52m²;

II – O trecho II, extensão 887,42 metros, com início na coordenada 554446.88 M E e 7194274.90 M S e término na coordenada 553800.89 M E e 7194495.88 M S, área de pavimento 2.662,26m².
Largura Calçamento: 5,50 metros;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:1DFC441C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 13/2023

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Feriado de Corpus Christi (08 de Junho de 2023),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 09 de Junho de 2023 na Câmara Municipal de Terra Boa.
Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal não funcionarão no dia 09 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 06 de Junho de 2023.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EF4BC0FF

GABINETE
DECRETO N.º 3.453/2023

Aprova a Instrução Normativa SCI n.º 002/2023, que dispõe sobre as rotinas e procedimento de gerenciamento, abastecimento, controle e uso da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Poder Executivo do Município de Terra Boa - PR.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovada a ***Instrução Normativa SCI N.º 002/2023,*** que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Paragrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre as rotinas e procedimento de gerenciamento, abastecimento, controle e uso da frota de veículos, máquinas e equipamentos do poder executivo do município de Terra Boa – PR.

Artigo 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Artigo 3º - Caberá ao Sistema de Controle Interno – SCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto**.**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 06 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:96CA70F5

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2023

Versão 001
Aprovação em 06/06/2023
Ato de Aprovação: Decreto 3.453/2023

Dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, abastecimento, controle e uso da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Poder Executivo do Município de Terra Boa – PR, e dá outras providências.

No cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 31 da Constituição Federal, nos arts. 43 , 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º da Lei Municipal 906/2007 de 29 de novembro de 2007 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e a posteriori dos atos de gestão, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Municipal 906/2007, expedimos a seguir nossas considerações:

Considerando as recomendações do Acórdão nº 3200/22 – Tribunal Pleno do TCE-PR sobre a necessidade de elaborar rotinas adequadas de registro de solicitação e utilização dos equipamentos da frota, assim também como rotina adequada sobre o registros de abastecimento de combustíveis,

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos de controles, relacionados ao abastecimento, guarda, conversação, e utilização da frota do poder executivo de Terra Boa, tornando-os mais eficientes e transparentes.

RESOLVE, expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Poder Executivo do Município de Terra Boa, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a guarda, conservação e utilização dos mesmos.

Art. 2º A frota que compõe o patrimônio do Poder Executivo Municipal, somente pode ser utilizada para a execução de serviços públicos ou aquelas permitidas em lei, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades ou interesses particulares.

Parágrafo Único. O uso indevido destes equipamentos públicos, é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos envolvidos.

CAPÍTULO II

Do Gerenciamento e Controle da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Art. 3º A partir da data de publicação desta Instrução Normativa, determina-se a obrigatoriedade do controle de entradas e saídas dos veículos, máquinas e equipamentos, com a identificação do condutor, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota.

Art. 4º O deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos serão efetuados mediante autorização do responsável, devendo ser registrada a movimentação no Controle Mensal de Utilização de Veículos (Anexo I).

Parágrafo Único. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pelo secretário, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização dos serviços.

Art. 5º A autorização da saída dos veículos, máquinas e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário da pasta, ou por delegação dos mesmos a servidor autorizado.

Art. 6º Para cada veículos, máquinas ou equipamentos haverá um Controle Mensal de Utilização de Veículos (Anexo I) que deverá ser preenchido pelo condutor sempre que for utilizá-lo, devendo conter

dia, mês, horário de saída, horário de retorno, odômetro/horímetro de saída, odômetro/horímetro de retorno, procedência, destino, motivo, KM/abastecimento, Nº de litros,Nome Legível do Motorista.

Art. 7º O Controle Mensal de Utilização de Veículos (Anexo I) deverá ser encaminhado mensalmente, até o 2º dia útil, à Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos para o Abastecimento

Art. 8º O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da prefeitura municipal de Terra Boa deverá ser feito nos postos de combustíveis com a qual a mesma tem contrato vigente mediante a apresentação do Controle de Abastecimento (Anexo II), emitido em duas vias , a 1ª via será entregue ao responsável pelo abastecimento e a 2ª via ficará fixa no talão pertencente a secretaria, inclusive os abastecimentos efetuados através de comboio.

Parágrafo Único Aplicam-se aos dispositivos deste artigo os veículos, máquinas ou equipamentos alugados ou pertencentes a consórcios públicos que estejam prestando serviços ao poder executivo municipal e cujos gastos com combustíveis sejam de sua responsabilidade .

Art. 9º - Sempre que o motorista for abastecer, o mesmo deverá descer do veiculo, máquina ou equipamentos e verificar se;

I. O frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento.

II. Depois do abastecimento deverá verificar se as informações contidas na bomba de combustível são compatíveis com o Controle de Abastecimento (Anexo II)

III. Preencher o valor do odômetro/horímetro do veículo, máquina ou equipamento quando do abastecimento no Controle de Abastecimento (Anexo II)

IV. Entregar a sua via do Controle de Abastecimento (Anexo II) ao frentista para posterior comprovação da liquidação.

V. Preencher corretamente o Controle Mensal de Utilização de Veículos (Anexo I) com as informações sobre o abastecimento.

Art. 10º O Controle de Abastecimento (Anexo II) deverá ser preenchido com as seguintes informações, fornecedor, secretária/ departamento, veículo/equipamento rodoviário, placa, Motorista /Operador , data, quantidade, combustível, assinatura do motorista/operador, data da autorização e assinatura do secretário ou por delegação dos mesmos a servidor autorizado e ainda a marcação do odômetro/horímetro no momento do abastecimento.

§ 1º Cabe a cada secretário ou por delegação do mesmo a servidor autorizado conferir se os abastecimento referentes a sua secretária são condizentes com o total enviado para liquidação pelo posto com a qual a prefeitura tem contrato vigente.
§ 2º Quando em viagem fora dos limites do município de Terra Boa as notas fiscais de combustível objeto de ressarcimento deverão apresentar no corpo da Nota Fiscal a placa e a marcação do odômetro/horímetro no momento do abastecimento.

CAPÍTULO IV

Das Responsabilidades dos Condutores

Art. 11º Os condutores deverão efetuar a verificação diária da máquina ou veículo sob sua direção ou responsabilidade, no início e no final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.

Art. 12º Qualquer manutenção e/ou compra de peças, pneus, equipamentos ou acessórios, deverá ser obrigatoriamente requisitada ao setor de Compras, pelo responsável da secretaria competente.

Art. 13º Os dados e informações constantes no controle mensal de utilização de Veículos, no controle de abastecimento assim como outros gastos com manutenção serão registrados no sistema de frotas pelo servidor designado.

Art.14º Nenhuma máquina ou veículo poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento.

Art.15º Encerrada a circulação diária, as máquinas e veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, deverão ser recolhidos ao pátio da respectiva secretaria onde estão alocados,

Parágrafo único. Somente com autorização do Secretário e/ou Chefes imediatos, o servidor será autorizado a deixar os veículos, máquinas e equipamentos em local diverso do pátio da respectiva secretaria, desde que, comprovada sua necessidade.

Art. 16º A condução das máquinas e veículos somente poderá ser realizada por servidor devidamente habilitado e autorizado.

CAPÍTULO V

Das Competências

Art. 17º Compete ao Secretário de cada pasta:

I. Acompanhar se o Controle Mensal de Utilização de Veículos e o Controle de Abastecimento estão sendo corretamente preenchidos.

II. Auxiliar na implantação desta Instrução Normativa, repassando as devidas orientações para os servidores lotados em sua Secretaria e fiscalizar o cumprimento da mesma.

III. Detectar os responsáveis pela Infração de Transito com o objetivo de ressarcir o dano ao erário sob pena de responsabilidade solidária.

IV. Zelar pela manutenção dos veículos/máquinas alocados em sua secretaria, solicitando ao departamento responsável que realize os reparos quando necessários.

V. Ter o conhecimento de quem conduz os veículos, máquinas e equipamentos de sua Secretaria, bem como verificar se os condutores possuem CNH compatível com o veículo que conduz, sob pena de responsabilidade solidária.

VI. Conferir se os abastecimento referentes a sua secretária são condizentes com o total enviado pelo posto credenciado para liquidação.

Art. 18º Compete aos Condutores dos veículos:

I. Zelar pelo bom funcionamento do veículo, manter limpo e organizado;

II. Informar ao Secretário da pasta sobre qualquer problema referente a sua CNH, assim como enviar cópia sempre que a mesma seja renovada.

III. Preencher corretamente e com letra legível o Controle Mensal de Utilização de Veículos (Anexo I)

IV. Quando do abastecimento seguir as orientações do artigo 9º

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 19º O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 20º São partes integrantes desta Instrução Normativa, os anexos I e II que estarão disponíveis na coordenadoria do sistema de controle interno do município.

Art. 21º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Terra Boa, 06 de Junho de 2023.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D1256B9E

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 167-2023

EXTRATO DO CONTRATO: 167/2023

REF: Pregão n° 47/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA, CNPJ nº 19.813.396/0001-14, com sede RUA GASTAO BICCA DE OLIVEIRA, 749, CENTRO, CEP 88860000, Siderópolis - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO BERNARDA NETTO, CPF: 034.464.979-27, carteira de Identidade nº 4640711.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS, contemplando, licenças de software, hardwares de comunicação, serviços de instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte especializado para atender o município de Terra Boa, PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 157.151,64 (cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de junho de 2023, com vencimento até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6DD84452

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/06/2023, a servidora efetiva **CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 026.467.789-70, para exercer a função gratificada de **CHEFE COORDENAÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** lotada no Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 05, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0FE92076

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **MARIA DE LOURDES WAITEMAN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/06/2023** a **01/07/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de junho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9B11E85D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

A Prefeitura do Municìpio de Terra Boa, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Âlcantara ,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve
I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Âlcantara** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino de Educação Infantil, para a Gestão de 27/05/2023 à 26/05/2026.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Heliandra Antoniassi Bento
Equipe Pedagógica	Elaine Patrícia de Meio
Equipe Técnica- Adminitrativa	Titular: Angélica Mantovanelli Lara Bonaldo Suplente: Valride Simone da Silva
Representante do Corpo Docente	Titular: Danielle Soares de Freitas Souza Suplente: Joziane Oliveira Sales
Representante do Corpo Dicente	Titular: Aline Fernandes Dias Motta Suplente: Cristiane de Fatima Astun de Mello
Representante da Equipe Auxiliar Operacional	Titular: Simone Aparecida da Silva Suplente: Alaine Joani
Representante de Pais e Alunos	Titular: Danielli Stefane Grisoste Filipini Suplente: Celio Roberto da Silva
Representante da APMF	Titular: Vanessa Carla Sinti Benetão Suplente: Bruna Batista Garbin Aranha
Representante dos Movimentos Sociais Organizados da Sociedade	Titular: Rone Augusto dos Santos Suplente: Vinicius de Souza Aranha

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 26/05/2026.

Terra Boa, 01 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DB92EA05

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr, reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 1º quadrimestre de dois mil e vinte e três. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, conforme Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Posteriormente, explanou sobre a execução da despesa consolidada por órgão. Dando continuidade, foram apresentados os saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante. Em seguida apresentou o saldo financeiro em 31/12/2022 e 30/04/2023 dos valores de recursos livres, saúde, educação, social e outras fontes. Devido ao COVID, incluiu também o saldo dos recursos para enfrentamento da pandemia. Em atendimento ao dispositivo legal, foram apresentadas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como a apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional. Em seguida, o Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal indicando a metodologia de cálculo para apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Por fim, foram divulgados os dados financeiros referentes ao Fundo de Previdência Municipal e concedida a palavra para questionamentos e sugestões, não havendo, encerrou a apresentação.
Sem mais para o momento, eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.

"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:081B6ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ABBOTT & ARCOVERDE LTDA**, CNPJ 05.849.924/0001-80 com endereço na AVENIDA PARANÁ, 617 1º ANDAR, SALA 15, EDIFÍCIO MACHADO - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FRANCISCO NEJAR ABBOTT ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 647.830.499-04, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 29 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Abbott & Arcoverde LTDA
FRANCISCO NEJAR ABBOTT
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5D6F48D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.463/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Erechim/RS, neste ato representada por Sedinei Stievens, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 004.421.050-70, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI STIEVENS
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:29411471

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e

Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 06.974.929/0001-06,com sede na RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR, neste ato representada por REGIANE RODRIGUES BRAGA, com CPF/MF sob nº 856.228.269-34, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica Noroeste
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Medicamentos EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:CB572007

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.459/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
CIRÚRGICA ONIX EIRELI, CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com endereço RUA TOVAÇU, 1220 - CEP: 86702590 - BAIRRO: VILA TRIÂNGULO, Arapongas/PR, neste ato representada por LARISSA CARDOSO MACHADO, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 081.176.039-18, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Cirúrgica Onix EIRELI
LARISSA CARDOSO MACHADO
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:285C0A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO

Edital de Chamamento Público nº 10/2023, visando o futuro **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de plantão médico nas Unidades Básicas de Saúde de Terra Rica e do Distrito de Adhemar de Barros.**

Ordem do Sorteio realizado no dia 06 de junho de 2023:

E S Bordim Serviços Médicos LTDA – 35.441.017/0001-69
Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA – 43.403.587/0001-92
Omar Diaz Serviços Médicos LTDA – 49.226.054/0001-69
Andre Christino Sechi – 35.272.229/0001-60
Flavia Vieira de Souza – 32.089.071/0001-07
Athenas Especialidades em Saúde LTDA – 24.542.142/0001-49
Antoniele Gonçalves Souza – 49.834.646/0001-63
R R Martine – 48.912.094/0001-00

Terra Rica, 06/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BE87507F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ESPECIAL ENF CARE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **43.485.686/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA JACOB FERRARINI, 345 - CEP: 83430000 - BAIRRO: JARDIM GRACIOSA, Campina Grande do Sul/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 32/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **22.598,50 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

Especial ENF CARE
ROSANA FURMAN ANDREATTA

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:90199D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.720.752/0001-22**.

DOMICÍLIO: RUA NISIO STROIEKE, 60 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 32/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **63.808,50 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Jardim Distribuidora de Cosmeticos LTDA
RICARDO CESAR STROIEKE

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:38828AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.063.834/0001-19**.

DOMICÍLIO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 761 - CEP: 87660000 - BAIRRO: CENTRO, Paranacity/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 32/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **2.176,00 (Dois Mil, Cento e Setenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO
Joao Gonçalves da Silva Neto

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4818520C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: R&M ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.421.808/0001-24**.

DOMICÍLIO: RODOVIA PR-317 KM 6, 6330 - CEP: 87065901 - BAIRRO: , Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 32/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **132.215,40 (Cento e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

R&M Alimentos EIRELI
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:46EF0F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.059.156/0001-37**.

DOMICÍLIO: AV. NEY BRAGA - SALA 2, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 32/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **80.556,90 (Oitenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Rocco Distribuidora LTDA
ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:ECAEF494

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 32/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **79.192,30 (Setenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F6C06E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 277/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR PAULO DE ANDRADE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO DE ANDRADE,** matrícula Nº 11304, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo** de 06/05/2021 a 05/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **07/06/2023 a 26/06/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/06/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5284E52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.090.540/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA GUAIAPÓ, 648 - CEP: 87043477 - BAIRRO: CONJUNTO JOÃO DE BARRO CHAMPA, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 32/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **268.197,90 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

N63 Comercio de Produtos de Limpeza LTDA
TACILIANE DE SOUZA PESTANA

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9E997FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 12/2023, visando o futuro **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de plantão médico clínico geral no Hospital Municipal Cristo Redentor.**
Pré-qualificadas:

Antoniele Gonçalves Souza – 49.834.646/0001-63
Andre Christino Sechi – 35.272.229/0001-60
P P Consalter LTDA – 49.874.156/0001-90
AA Deltrejo Serviços Médicos LTDA – 40.413.649/0001-59
Luiz Augusto Lorga Vieira Clínica Médica – 28.407.431/0001-96
Norte Sul Serviços de Saúde LTDA – 19.850.311/0001-78
Sociedade Paranaense de Medicina LTDA – 37.092.326/0001-04
Mariano Serviços Médicos – 43.259.912/0001-95
FF Serviços Médicos – 13.137.832/0001-04

Sorteio: A sessão pública para sorteio que definirá a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 09/06/2023 as 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 06/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9500376E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.365/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida

Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.106.005/0001-80, com sede na AVENIDA PAUL HARRIS, 100 - CEP: 96810408 - BAIRRO: CENTRO, Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representada por Milton Junior Mainardi ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 007.945.350-38, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Stock Med Produtos Medico- Hospitalares LTDA
MILTON JUNIOR MAINARDI
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:CFD1B480

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 16/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, a serem prestados nas unidades de saúde no município de Terra Rica e distrito de Adhemar De Barros, conforme Chamada Pública n°10/2023. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade16/2023** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:***

Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA – 43.403.587/0001-92
Athenas Especialidades em Saúde LTDA – 24.542.142/0001-49
E S Bordim Serviços Médicos LTDA – 35.441.017/0001-69
R R Martine – 48.912.094/0001-00
Omar Diaz Serviços Médicos LTDA – 49.226.054/0001-69
Antoniele Gonçalves Souza – 49.834.646/0001-63
Andre Christino Sechi – 35.272.229/0001-60
Flavia Vieira de Souza – 32.089.071/0001-07

No valor total de *2.176.512,00 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Doze Reais)*

Terra Rica, ***05/06/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B054125F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.515.013/0001-67**.

DOMICÍLIO: RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 32/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **118.002,40 (Cento e Dezoito Mil e Dois Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:32F8FB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.359/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas*

autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.566.711/0001-81, com sede na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CEP: 85901170 - BAIRRO: CENTRO, Toledo/PR, neste ato representada por CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, com CPF/MF sob nº 032.346.329-01, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 026.104.320-03, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA
CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:81FE4A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 45/2023.
Processo nº 104/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço através de outsourcing, para elaboração de projetos de engenharia, arquitetônicos e urbanísticos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/06/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:65CED936

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 44/2023.
Processo nº 103/2023

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços de auto elétrica básica**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/06/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A258D9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 43/2023.
Processo nº 102/2023

OBJETO: Contratação de serviço de pintura do prédio da Secretaria de Assistência Social**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/06/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D3EC2154

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.375/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.566.711/0001-81 com endereço RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CEP: 85901170 - BAIRRO: CENTRO, Toledo/PR, neste ato representada por CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 032.346.329-01, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA
CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A1A57782

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Nº. 29/2023
Processo nº 73/2023

OBJETO: Registro de preço para material de acondicionamento e embalagem**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura da sessão será às 09:00min do dia 09/06/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
Motivação: Decisão do Recurso.

Terra Rica, 06/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F9A1B034

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização, Pregão N° 32/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **98.360,00 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

SERGIO ANTUNES
JC Ferragens EIRELI - ME

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:27C1ACA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15401/2023

PORTARIA N°. 15401/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor de Assuntos Comunitários, o Sr. Eraldo Latrônico, matrícula nº 78891-02, portador da CI-RG nº. 6.454.569-8 SSP/PR, a partir de 06 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9E467FBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15402/2023

PORTARIA N°. 15402/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor do Departamento de Controle de Frotas, o Sr. Moacir Carlos Comerlatto, matrícula nº 80560-02, portador da CI-RG nº. 3.497.232-0 SSP/PR, a partir de 06 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F3A4CC48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15403/2023

PORTARIA N°. 15403/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder Gratificação de Desempenho Funcional – GDF sobre seu vencimento básico de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014, a servidora:

Matrícula	Nome	Admissão	Efeito retroativo a	Referência (%)
139483-01	DEBORA LUZETTI GOMES	04/06/2019	01/06/2023	7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E2048C8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15404/2023

PORTARIA N°. 15404/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7716/2023 em 06/06/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Kamila Gabrielli de Souza Bernardino, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, matrícula 134279-01, inscrita no CPF sob o nº. 063.428.069-42, a partir do dia 06 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1F676C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FRANCIELO CAPPELLESSO 03091312941, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.247.498/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELO CAPELLESSO, Administrador, portador do RG/CI nº 8.248.174-5 e no CPF/MF nº 030.913.129-41, com endereço à Avenida Avenida Presidente Castelo Branco, 1512, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização (Som Fixo) e Iluminação de Eventos a serem realizados pelo Município de Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 383.900,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:755FE106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
(Forma Eletrônica)
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, torna público **a realização no dia 03/07/2023, às 09:00 horas**, a abertura do edital de Concorrência nº 002/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação com Pedra Poliédrica Irregular, Adequação de Galerias de Águas Pluviais e Calçadas, no Trecho de 50,00 Metros e 6,00 Metros de Largura, na Rua Sálvio Bispo dos Santos, no Quadro Urbano da cidade de Terra Roxa-PR,** no valor total de R$ 59.997,55 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de junho de 2023.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6449E75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
(Forma Eletrônica)
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, torna público **a realização no dia 05/07/2023, às 09:00 horas**, a abertura do edital de Concorrência nº 003/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Ponte em Concreto com 11,00 (onze) metros de comprimento e 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura, sobre o Rio Assú, na Estrada Dr. Dário, ligação entre e Estrada União e Estrada Divisora com Palotina, neste Município de Terra Roxa-PR,** no valor total de R$ 140.855,21 (cento e quarenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de junho de 2023.

JULIO SIMÕES DE LIMA
Secretario Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A0E852B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

EDITAL Nº 19

CONCURSO PÚBLICO N0 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e

em conformidade com o Edital n° 01/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATO APROVADO**, para o provimento de cargo público do quadro permanente da Câmara Municipal, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de convocação

CARGO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
CONTADOR	3º	33	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT

Apresentação de documentos e prazo

2.1 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de**05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Câmara Municipal de Tijucas do Sul, localizada na Rua Jorge Leprevost, n0 417, Tijucas do Sul, no horário compreendido entre 08:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira visando a habilitação funcional para provimento do cargo.

2.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.3 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

2.4 Apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) comprovante de residência;
f) Título de Eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
g) documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI);
h) comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital e inscrição junto ao CRC/PR;
i) exame médico admissional que será realizado às custas do município;
j) declaração de bens;
k) declaração de inacumulabilidade;
l) declaração de ausência de parentesco
m) Carteira de Trabalho;
n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
o) 01(uma) foto 3x4;
p) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Federal e Estadual

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.5 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.6 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica

3.1 Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico, emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins. Caso haja necessidade de exames complementares, estes correrão por conta do candidato convocado, e deverão ser apresentados no prazo definido pela Câmara Municipal, sob pena de caracterizar desistência do candidato.

3.2 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessário exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.

3.3 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 07 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:77CF69D1

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2023
Dispensa de licitação - Processo Administrativo n. 32/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: VALTER JOSE DA MAIA - ME, CNPJ sob o n° 22.253.993/0001-46.
OBJETO: Aquisição e contratação de serviços de instalação de armários em MDF para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, sendo um armário de cozinha em MDF e um armário multiuso para alocação de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais), sendo R$ 5.220 (cinco mil duzentos e vinte reais) o armário para cozinha; R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) o armário multiuso; e R$ 900,00 (novecentos reais) o serviço completo de instalação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01-Legislativo Municipal; 01-Câmara Municipal; 2.001-Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente; 4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em geral
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de 05 de junho de 2023.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 05 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:5E36C535

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n. 33/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 863,60 (oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo especificado:
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e higienização do prédio da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, compreendendo baldes tipo mop com esfregão, rodos tipo mop spray com dispenser, detergente líquido para louças e dispenser de detergente para cozinha.

Contratadas:

I – PROJELIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n. 05.129.144/0001-66, com endereço na Avenida Fredolin Wolf, n. 4036, Bairro Santa Felicidade, Curitiba, Paraná.
Sub-total: Itens 04 e 06 - R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)

II – ACTTION CURITIBA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n. 27.670.815/0001-34, com endereço na Rua Doutor Egon Armando Krueger, n. 198, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná
Sub-total: Itens 01 e 02 - R$ 300,00 (trezentos reais)

III – HIGIEMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n. 04.421.056/0001-70, com endereço na Rodovia BR-116, n. 17789, Bairro Xaxim, Curitiba, Paraná
Sub-total: Itens 03 e 05 - R$ 295,60 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 01-Legislativo Municipal; 01-Câmara Municipal; 2.001-Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Tijucas do Sul, 02 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:FD502D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Instaura processo administrativo para apuração de possibilidade de retificação da carteira de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 138/2022 - DRH, na forma do art. 65, inciso IX, XXIV, XLIV e XLV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo sob nº 12.2022, para apurar eventual possibilidade de retificação de carteira de trabalho.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Ordinário, nomeada pela Decreto nº 4219, de 04 de maio de 2022, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 06 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:DCB69A5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **11/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Copa e Cozinha
Contratado:SUPERMERCADO BUSCAPE LTDA, CNPJ: 46.150.121/0001-10;
Valor: R$ 172,90 (Cento e setenta e dois reais e noventa centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 09/2023;

Dotação Orçamentária:
Cód Red: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Cód Red: 33.90.30.20.00.00 - MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:E3F1DBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 30/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste O objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** é a formalização de parcerias entre o Município de Tijucas do Sul/PR e as organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município, que apresentarem a Proposta, que melhor atenda ao interesse público, sendo a que apresente melhores condições de atendimento ao objeto a ser pactuado, via Termo de Fomento, para execução nos limites do município, do serviço educacional para crianças com deficiência e suas famílias, especificamente pessoas com deficiência intelectual e múltiplas relacionadas ao TEA (**Transtorno do Espectro do Autismo**), conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **AMOR MAIOR- ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AU AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL, CNPJ Nº 32.284.295/0001-61**
Valor: R$ 15.250,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 183.000,00 (CENTO E OITENTA E TRES MIL REAIS)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 30/2023.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
001 Diretoia de Educação
12.367.0005.2019 Manutenção do Ensino Especial
3390 (103) 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de Junho de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:08D8C7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO 3 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°59 ANO 2022

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°59/2022	Pregão Presencial n°25/2022	Aumento quantitativo de 25%.	**TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA** CNPJ: 02.784.661/0001-80	31/05/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:4A2B5069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 162 - ANO 2022

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°162/2022	Pregão Eletrônico n°81/2022	Reequilíbrio econômico-financeiro Item 75 – Levomepromazina 25MG. Passou de R$ 0,439 para R$ 0,537.	**NOVA MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 41.365.113/0001-78	24/05/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:9521D0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Delibera sobre Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Tijucas do Sul – CMDPD, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

Considerando a deliberação da Plenária no dia 15 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul conforme anexo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2023.

REGIANE APARECIDA DA MAIA MOREIRA
Presidente do CMDPD

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEDIFICÊNCIA DE TIJUCAS DO SUL/PR

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei n° 601, de 10 de outubro de 2017, com sede no município de Tijucas do Sul, órgão colegiado, composto de forma paritária por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, de natureza permanente, caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, reger-se-á por este Regimento Interno.
§ 1º - São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho ou CMDPD (sigla de denominação oficial do Conselho).
§ 2º - O CMDPD será vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, tendo como sede a referida Secretaria, a qual garantirá os recursos necessários para o seu funcionamento.
TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO
Art. 2. O CMDPD tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, a fim de garantir a promoção e proteção da pessoa com deficiência, apresentando as seguintes competências:
I. Propor, articular, fomentar e deliberar sobre ações para os planos, programas e projetos do Município referentes à promoção e aos direitos humanos da pessoa com deficiência;
II. Avaliar, deliberar, fiscalizar, cumprir e mediar para fazer cumprir a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor;
III. Zelar pela efetiva implantação e implementação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência em todos os espaços sociais;
IV. Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas municipais de acessibilidade;
V. Acompanhar o planejamento da dotação orçamentária do ano subsequente das Secretarias Municipais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas do Município), visando a implementação das políticas públicas relacionadas à promoção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
VI. Propor a elaboração de estudos e pesquisas, tendo como finalidade a melhoria da qualidade de vida, autonomia, e promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiências;
VII. Acompanhar a elaboração de leis municipais concernentes aos direitos da pessoa com deficiência, emitindo pareceres;

VIII. Propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando a prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
IX. Receber e repassar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade sobre ameaça ou violação dos direitos das pessoas com deficiência, acompanhando e respeitando o caráter sigiloso quando o contexto assim o recomendar;
X. Deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento à pessoa com deficiência;
XI. Acompanhar mediante relatórios de gestão, o desempenho dos planos, programas e da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
XII. Interagir com demais conselhos municipais setoriais;
XIII. Acompanhar e avaliar a política municipal de inclusão de pessoas com deficiência no trabalho, propondo mecanismos que viabilizem o acesso, permanência e promoção profissional;
XIV. Deliberar e propor ao executivo, processo de formação continuada aos conselheiros;
XV. Propor aos poderes constituídos, modificações relacionadas à estrutura física e a gestão de pessoal com objetivo de assegurar acessibilidade;
XVI. Deliberar sobre a admissibilidade dos projetos públicos apresentando ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e pela administração pública municipal;
XVII. Apreciar e aprovar anualmente o balanço geral FMDPD;
XVIII. Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDPD;
XIX. Publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do CMDPD e do FMDPD;
XXI. Eleger seu corpo diretivo;
XXII. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XXIII. Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das conferências estadual e nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;
XXIV. Exercer outras atribuições, previstas em Lei, ou decorrentes de suas funções.
§ 1º - O CMDPD, dentro de suas competências, deverá seguir rigorosamente todas as determinações deste Regimento Interno.
§ 2º - Para a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o CMDPD constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA

Art. 3.O CMDPD será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em assembleia durante a Conferência Municipal, preferencialmente pessoas com deficiência, cujos nomes serão indicados ao órgão da administração pública municipal pela conferência, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, devendo ter no mínimo 02 (dois) representantes da sociedade civil que sejam pessoas com deficiência ou familiares de pessoa com deficiência.
§ 1º - Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º - A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3º - O presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.
§ 4º - O secretário de Assistência Social não poderá ser eleito para os cargos de presidente ou vice-presidente.
§ 5º - Os cargos de presidente e vice-presidente deverão ser ocupados de forma intercalada entre representantes da sociedade civil e do governo municipal.
§ 6º - A função do conselheiro não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao município.
§ 7º - Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Poder Executivo.
§ 8º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
§ 9º - Os membros titulares do Conselho serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.
§ 10º - Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões têm a obrigação de justificar sua ausência e de comunicar o seu suplente, com antecedência.
§ 11º - Os conselheiros suplentes que não puderem comparecer em substituição ao titular, deverão justificar formalmente a ausência.

Art. 4.O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO

Art. 5. Perderá o mandato o conselheiro que:
I. Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II. Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa;
III. Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção;
IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V. For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal;
Parágrafo Único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.
Art. 6. Perderá o mandato a instituição que:
I. Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Tijucas do Sul (PR);
II. Tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III. Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Parágrafo Único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de qualquer integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 7. A justificativa de falta de representatividade de qualquer membro, organizações ou entidades, deverão ser formalizadas e dirigidas à Secretaria Executiva ou Presidente com antecedência. Salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA

Art. 8. O CMDPD funcionará regularmente por meio de sessões ordinárias mensais ou extraordinárias, em horário e dia de consenso dos/as conselheiro/as efetivos, podendo ser convocado pelo presidente ou por 50% de seus membros. O calendário de reuniões deverá ser aprovado na primeira reunião do ano, publicado em Diário Oficial e amplamente divulgado. As reuniões do CMDPD deverão ser abertas à participação de qualquer entidade ou pessoa interessada, que terá direito à voz, porém não a voto.
Art. 9. Aos membros do CMDPD será expedida declaração para justificativa de faltas no trabalho, na escola, entre outros, quando houver necessidade.
Art. 10. As sessões ordinárias do CMDPD serão realizadas com o quórum de maioria simples.
Art. 11. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do CMDPD ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros, para tratar ·de assuntos deliberativos, devendo recair sua realização preferencialmente em dia útil com o mesmo "quórum" estabelecido no artigo anterior.
Art. 12. O Conselho tem como estrutura:
I. Plenário;
II. Mesa diretora composta de Presidente e Vice-Presidente;
III. Secretaria Executiva;

IV. Comissões Permanentes e Temáticas.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art.13. Cabe ao Plenário deliberar sobre:

I. Assuntos encaminhados para sua apreciação;

II. Procedimentos necessários à efetiva implantação e implementação da Política Municipal de Promoção dos Diretos das Pessoas com Deficiência;

III. Estudos, análise a aprovação de planos de ação;

IV. Criação e acompanhamento de Comissões Temáticas, suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

V. Solicitação aos órgãos de administração pública, às entidades e aos Conselhos Setoriais, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse das Pessoas com Deficiência;

VI. Apreciação e aprovação das prestações de contas e deliberações das Comissões;

VII. Encaminhar e solicitar junto às autoridades competentes a apuração de responsabilidade em decorrência de violação ou ofensa a interesses e direitos da Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

Art. 14. As reuniões do Conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:

I. Verificação do "quorum" para início das atividades da reunião;

II. Aprovação da ata da reunião anterior;

III. Informes diversos;

IV. Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

V. Breves comunicados e uso da palavra;

VI. Encerramento.

Art. 15. A pauta da reunião deverá ser elaborada e enviada com antecedência para todos(as) os(as) Conselheiros(as), permitindo a inclusão de assuntos de interesse.

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 16. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos, permitido uma recondução por igual período.

Parágrafo Único: Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente.

Art. 17. Compete ao Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Representar o Conselho em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

III. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pelo Conselho;

IV. Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;

V. Manter os demais membros do Conselho informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;

VI. Encaminhar as deliberações emanadas do Conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;

VII. Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças de seus membros;

VIII. Instituir as comissões deliberadas pelo Conselho;

IX. Submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades, sempre que houver;

X. Decidir e expedir atos, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado;

XI. Elaborar relatório anual das atividades do Conselho;

XII. Outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Art. 18. O Presidente do Conselho será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e, na ausência simultânea de ambos, presidirá o Conselho representante eleito pelo Plenário para esse fim.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19. O/A Secretário(a) Executivo(a) será indicado pelo próprio Conselho na primeira reunião da gestão, por meio de votação.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos do CMDPD.

Art. 20. À Secretaria Executiva do Conselho compete:

I. Providenciar a convocação, organizar e secretariar o Conselho;

II. Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III. Elaborar atas e demais documentos que se fizerem necessários;

IV. Organizar e manter a guarda de documentos do Conselho;

V. Exercer outras funções correlatas.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMÁTICAS

Art. 21. As Comissões terão a função de proceder à análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões à plenária no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do Conselho.

§ 1º - As Comissões poderão valer do concurso de pessoas de reconhecida competência, assim como apoio técnico da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, durante as suas reuniões, na garantia da efetividade dos encaminhamentos deliberados.

§ 2º - As funções de Coordenador(a) e Relator(a) das Comissões serão escolhidas internamente pelos próprios membros.

§ 3º - As Comissões reunir-se-ão de acordo com a necessidade, em horários e dias conforme a disponibilidade da maioria de seus membros.

§ 4º - As Comissões registrarão suas conclusões e trabalhos em relatório, por escrito, para arquivo na Secretaria Executiva do Conselho e apresentarão ao Plenário.

Art. 22. São 03 (três) as Comissões Permanentes, cada uma formada por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, respeitando-se o princípio da paridade, sendo que as Comissões estão assim designadas:

I. Comissão Permanente de Políticas Básicas;

II. Comissão Permanente de Garantia de Direitos;

III. Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação.

§ 1º - A qualquer conselheiro(a) é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito a voz.

§ 2º - As deliberações das Comissões Permanentes e Temáticas só terão validade após aprovadas ou referendadas pelo Plenário.

Art. 23. Compete à Comissão Permanente de Políticas Básicas:

I. Formular as propostas do Plano de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho;

II. Analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento;

III. Propor à Plenária e acompanhar anteprojetos de lei que contemplem o atendimento amplo das questões da pessoa com deficiência no município;

IV. Propor pesquisas e estudos para identificação de situações que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

Art. 24. Compete à Comissão Permanente de Garantia de Direitos:

I. Zelar pelos direitos das pessoas com deficiência, acompanhando as ações governamentais e não governamentais que se destinam à proteção, defesa e ao atendimento de pessoas com deficiência no âmbito do município;

II. Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos das pessoas com deficiência, fiscalizando a execução das medidas necessárias à sua apuração;

III. Requisitar fiscalização permanente no cumprimento das leis que visem à proteção e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

IV. Estimular a criação de Fóruns Permanentes e espaços de participação social para promoção dos direitos de pessoas com deficiência.

Art. 25. Compete à Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação:

I. Acompanhar as propostas de capacitação permanente voltadas aos profissionais que atuam na garantia de direitos de pessoas com deficiência;

II. Propor, estimular e acompanhar ações de mobilização e articulação dos diversos atores em prol da garantia dos direitos de pessoas com deficiência;

III. Subsidiar o Conselho com informações, notícias e comunicações relevantes na área da pessoa com deficiência;

IV. Promover e participar de debates permanentes entre o CMDPD e os Conselhos das diferentes políticas públicas setoriais;

V. Propor mecanismos de articulação entre o CMDPD e os demais Conselhos para integração das ações e facilitação dos programas relativos à pessoa com deficiência.
Art. 26. O Conselho poderá deliberar pela criação de Comissões Temáticas de caráter temporário, cuja área de abrangência, a estrutura organizacional e funcionamento serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário e publicada no Diário Oficial.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 27. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMDPD.
Parágrafo Único: Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária desde que conste previamente o tema na pauta de discussão; quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.
Art. 28. Todos os órgãos e entidades integrantes do CMDPD têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como às deliberações, aos atos de sua instituição e a outros existentes.
Art. 29. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.
Art. 30. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.
Art. 31. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.
Art. 32. Os casos omissos deste Regimento serão deliberados em sessão plenária do CMDPD.
Art. 33. O presente Regimento Interno entrará em plena vigência na data de sua aprovação.

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:14C52F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
24/2023

DECRETO N.º 024/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 567/23, de 16 de Maio de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 465.350,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000221 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.400,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000222 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 44.400,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000223 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 10.000,00
000224 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 62.400,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000225 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 50.000,00
000226 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
000227 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de 1.000,00
000228 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 99.600,00
000229 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 4.800,00

10.301.0027.1.096 – Subvenções para Casas de Apoio
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000230 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 16.350,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000231 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 100,00
000232 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
000233 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 100,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000234 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.000,00
000235 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
000236 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 27.600,00

12.365.0010.1.059 Manutenção das Pré-Escolas Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000237 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 100,00
000238 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
000239 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 100,00

12.365.0010.1.060 Manutenção Creche - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000240 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 100,00
000241 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00

Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000240 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 100,00
000241 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
000242 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 100,00

12.365.0010.1.061 Manutenção Pré-Escola - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000243 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 100,00
000244 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000243 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 100,00
000244 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
000245 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 100,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000246 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.000,00
000247 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000246 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.000,00
000247 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
000248 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 96.000,00
000249 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 2.000,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000250 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.000,00
000251 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
000252 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 16.200,00
000253 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 100,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000254 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
000255 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 1.200,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000256 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.000,00
000257 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
000258 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 7.200,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000259 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.000,00
000260 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
000261 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 12.000,00

08.244.0004.1.078 Manutenção Do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000262 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata essa Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, fica indicado como recurso conforme Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, a Analução total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 142.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000055 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 172.750,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.060 Manutenção Creche - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00.00 (0101) FUNDEB 70%
000114 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.400,00
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000114 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.600,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (0103) 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb
000114 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 47.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 29 de Maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:559209E3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 028/2023

Súmula: Atualiza o valor de Requisição de Pequeno Valor no âmbito do Município de Tomazina, conforme a Lei Municipal n.º 409/2016.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, com fundamento no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 409/2016, com redação dada pela Lei Municipal n.º 492/2020

DECRETA:

Art. 1° - O valor de Requisição de Pequeno Valor no âmbito do Município de Tomazina, para o ano de 2023, é de R$ 7.507,49 (sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme a Portaria Interministerial MTP/ME nº 26, de 10 de janeiro de 2023, e atualização prevista no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 409/2016, com redação dada pela Lei Municipal n.º 492/2020.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 23 de junho de 06 de junho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FFAB2132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023
Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CNPJ 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 66.785,30 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
Vigência: 10/06/2023 á 10/06/2024

Tomazina, 06 de junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 40.138.949/0001-77
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 16.210,58 (dezesseis mil duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos);
Vigência: 10/06/2023 á 10/06/2024

Tomazina, 06 de junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023
Contratado ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COM DE ALIMENTOS E MAT DE LIMPEZA CNPJ 16.579.174/0001-90
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 32.169,38 (trinta e dois mil cento e sessenta e nove reais e trinta oito centavos);
Vigência: 10/06/2023 á 10/06/2024

Tomazina, 06 de junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
Contratado: OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COM DE ALIMENTOS CNPJ 31.790.111/0001-72
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 5.816,58 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);
Vigência: 10/06/2023 á 10/06/2024

Tomazina, 06 de junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
Contratado: VANDERLEI CURAN JUNIOR CNPJ 22.692.042/0001-73
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 8.003,68 (oito mil três reais e sessenta e oito centavos);
Vigência: 10/06/2023 á 10/06/2024

Tomazina, 06 de junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
Contratado: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP CNPJ 12.811.487/0001-71
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais);
Vigência: 10/06/2023 á 10/06/2024

Tomazina, 06 de junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:644C83FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32/2023
Contratado: VIOLA MIX MOVEIS EIRELLI CNPJ 36.953.803/0001-08.
Objeto: Registro de preços para aquisição de bancos em madeira e ferro fundido, modelo “cavalinho”, para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: LOTE 01 R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 15/06/2024

Tomazina, 06 de junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:05F31BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
REGULAMENTO ART. DE LUXO

RESOLUÇÃO N.º 10/2023

SÚMULA: Regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Antenor Carlos da Motta, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica regulamentado o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e luxo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo: os qualificáveis em virtude da sua excepcionalidade, de atributos diferenciados que não são essenciais para a satisfação de necessidades e que são comercializados por valores vultosos, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo disponível no mercado que não apresente variações significativas de qualidade superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, 1 (um) dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inc. I do caput do art. 2º desta Resolução:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo em conformidade com a definição do inc. I do caput do art. 2º desta Resolução:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º. Os órgãos requisitantes identificarão os bens de consumo de luxo, constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inc. VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos órgãos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 06 de junho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:47602476

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 31/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES) PARA TODA LINHA VEICULAR E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À ADMINITRAÇÃO MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **IRES SGARBI - ME – CNPJ N° 07.034.235/0001-43, EDSON LUIZ RODRIGUES – ME – CNPJ Nº 28.113.047/0001-80 e Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – CNPJ Nº 20.756.122/0001-10** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:402DC362

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **26 DE JUNHO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 939636/2022/MDR/CAIXA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B405FBFD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de materiais de acondicionamento para executar as atividades de distribuição, organização e armazenamento de medicamentos/materiais hospitalares na farmácia do Centro de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
VALDELI JOSÉ VIDAL - ME – CNPJ Nº 06.132.298/0001-70.

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ 5.593,50 (Cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (Sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 06/06/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3D6B62BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

DATA 02/06/2023

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 018/2023-PARANACIDADE:
R E S O L V E
Art.1º. Constituir comissão especial para a realização da Conferência Extraordinária Municipal de Três Barras do Paraná, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes,** composta pelos seguintes membros.

Entidade	Nome
EXECUTIVO	Jean Carlos de Lima
EXECUTIVO	Dalvo Koerich
EXECUTIVO	Carlos Sniezko
LEGISLATIVO	Sérgio Fernandes
MOVIMENTOS SOCIAIS	Adilson José Brenn
MOVIMENTOS SOCIAIS	Odair Back
MOVIMENTOS SOCIAIS	Elcio Morozini
TRABALHADORES	Valdemar Calegari
EMPRESÁRIOS	Ricardo Brandini
PESQUISA	Ademar Couto dos Santos

RESUMO

Entidade	Nº
EXECUTIVO	03
LEGISLATIVO	01
MOVIMENTOS SOCIAIS	03
TRABALHADORES	01
EMPRESÁRIOS	01
PESQUISA	01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em, 02 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:D08E8E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2491/2023

Data 06/06/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a empresa D L S Madeiras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.618.615/0001-54, com sede na Rua Mário Covas, 92, na cidade de Três Barras do Paraná, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem imóvel:
I – Lote de terras rural nº 10-A-6, com área de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), localizado na área industrial, originário do lote Rural nº 10-A, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, registrado sob o nº 2095, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.
Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei:
I - uso exclusivo para a PERMISSIONÁRIA nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser no ramo de madeira bruta e beneficiada;
II - zelar pela manutenção e conservação do bem;
III - administrar o funcionamento de indústria e equipamentos instalados sobre o imóvel e pagar as despesas operacionais;

IV - permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
V- gerar no mínimo 05(cinco) empregos formais
VI - apresentar anualmente relatório das atividades ao comodante com cópia para o Legislativo Municipal.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município entregar o bem no estado em que se encontra.
Art. 4º. Fica vedado à PERMISSIONÁRIA transferir o bem ora cedido.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso do MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:C4156A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2493/2023

Data 06/06/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Recanto do Bem Estar do Idoso, para uma viagem até a cidade de Nova Trento/SC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil, s/n, na cidade de Três Barras do Paraná, até cidade de Nova Trento/SC, para uma viagem religiosa.
§ 1º A saída está prevista para o dia 24 de julho de 2023, com retorno previsto para o dia 26 de julho de 2023.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Recanto do Bem Estar do Idoso
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
06.01.98.241.00092.049000 Manutenção de Atividades do Idoso.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:639D3C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2492/2023

DATA 06/06/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa para a realização de curso de Formação de Aquaviários Marinheiro Auxiliar Fluvial (MAF), e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a realização de curso de Formação de Aquaviários Marinheiro Auxiliar Fluvial (MAF).
Art. 2º. As despesas de responsabilidade do Município são as seguintes:
I – cedência de sala de aula com recursos instrucionais e cadeiras para alunos, coordenação e corpo docente (ponto de internet, quadro branco, projetor, computador, impressora, folhas de papel A-4, passador de slides, cadeiras para alunos, mesa para os instrutores);
II – lanche para os alunos as 10h00min e as 15h00min;
III – hotel/alojamento para 05 (cinco) militares, com café da manhã, almoço e jantar, com lugar para guardar 01 (uma) camionete e 01 (uma) Lancha;
IV – combustível para a lancha e viatura, num total de 90 (noventa) litros de gasolina e 120 (cento e vinte) litros de diesel.
Art. 3º. As despesas serão realizadas diretamente pelo Município.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos oriundos do orçamento vigente nas seguintes dotações.
03.01.0412200032.006000 Manutenção do Departamento de Adm. Rec. Hum. Planejamento Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:9709E668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5380/2023

Data 06/06/2023

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O FINAL DE SEMANA E O FERIADO DE CORPUS CHRISTI.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 09 de junho de 2023, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.
Art. 2º. Nos serviços considerados essênciais deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:59E462F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONFERÊNCIA PÚBLICA Nº 157/2023

REPUBLICAÇÃO
O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, para participar da Conferência Pública Extraordinária da Cidade, para as 15h00m, do dia 28 de junho de 2023, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, PR, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:68FE20F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5378/2023

REPUBLICAÇÃO
DATA 05/06/2023
O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 018/2023-PARANACIDADE e,
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Três Barras do Paraná**.**
D E C R E T A:
Art.1º. Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Três Barras do Paraná, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**
Art. 2º. A Conferência Extraordinária Municipal de Três Barras do Paraná será realizada do dia 28 de junho de 2023, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
Art. 3º. A Conferência Extraordinária Municipal de Três Barras do Paraná terá como tema "**O Plano Diretor Municipal—com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal".**
Art. 4º. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de foi definida pela Resolução nº 001/2023 e será composta pelos seguintes membros

Entidade	Nome
EXECUTIVO	Jean Carlos de Lima
EXECUTIVO	Dalvo Koerich
EXECUTIVO	Carlos Sniezko
LEGISLATIVO	Sérgio Fernandes
MOVIMENTOS SOCIAIS	Adilson José Brenn
MOVIMENTOS SOCIAIS	Odair Back
MOVIMENTOS SOCIAIS	Elcio Morozini
TRABALHADORES	Valdemar Calegari
EMPRESÁRIOS	Ricardo Brandini
PESQUISA	Ademar Couto dos Santos

RESUMO

Entidade	Nº
EXECUTIVO	03
LEGISLATIVO	01
MOVIMENTOS SOCIAIS	03
TRABALHADIRES	01
EMPRESÁRIOS	01
PESQUISA	01

Art. 5º. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Três Barras do Paraná.**
Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Administração e Planejamento os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Três Barras do Paraná**
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em, 05 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:2B4482F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2023

PROCESSO N°. 011/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de segurança e medicina do trabalho.

Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade de acompanhamento da saúde dos servidores, bem como se o ambiente da Câmara é adequado para trabalhar. Também cabe frisar a necessidade de transparecer esses

dados no e-social. Portanto, esta aquisição é essencial para proporcionar melhorias na qualidade dos serviços prestados pelos servidores desta casa.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de PENTEADO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – SUDOMED GUARAPUAVA inscrita no CNPJ n°. 36.738.365/0001-65 com valor total de R$ 1.599,96 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Turvo, 05 de junho de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:F19CBE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 41/2023

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 41/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Jessica Helena Haidemann Karolus
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 05 de junho de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 02 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:36349474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 42/2023

PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 42/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Maria Eduarda Rickli
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 05 de junho de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 02 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:DEDE08F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N° 06/2023

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Tomada de Preço N° 06/2023", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia em CBUQ. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 06 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1346DE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

Contrato Administrativo nº 65/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 19/2023 (Chamamento Público n° 01/2023) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARIA FILOMENA PLANAS SERRANO**, nacionalidade, profissão, CRECI/PR sob nº 27336, portador da cédula de identidade RG n° 7284914-0 SSP/PR e inscrito no CPF sobnº 025.821.279-90, residente e domiciliado na Rua Maringa, 540, Jardim Aclimação, Maringa-PR- **Objeto:** prestação de serviço de corretagem de imóveis destinados a realizar atividades relacionadas a avaliação técnica para determinação de valores imobiliários e similares, bem como compor comissões de avaliações diversas dentro das áreas de avaliação imobiliária – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 06/06/2023 a 05/06/2024 - **Valor global:** R$ 12.000,00 (doze mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4C91D6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 191/2019 – Dispensa de Licitação N° 30/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratado: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01, situada a Av Nossa Senhora Aparecida, S/N - CEP: 85150-000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSEF TOMASZKO, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF/MF n.º 004.363.579-25 - Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de sala comercial e recreativa, medindo 1.000,00 m², localizada na Rua Paraná / Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150- 000, de propriedade do LOCADOR – Vigência: fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 191/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 30/2019) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 12 de junho de 2024 – Foro – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A0A3DC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 343/2023

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais concede PENSÃO POR MORTE a PALMIRA DA CRUZ CAETANO em razão do falecimento do servidor inativo JOÃO CAETANO PINTO.

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, a partir de dezenove de maio de dois mil e vinte e três (19/05/2023), pensão por morte a que faz jus a viúva PALMIRA DA CRUZ CAETANO portadora do CPF nº 029.350.519-55 e RG nº 7.919.670-3/SSP-PR, com a cota de 100%**,** valor mensal de R$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), forma de reajuste sem paridade, observado o valor do salário mínimo nacional, pelos direitos adquiridos em razão do óbito do servidor inativo JOÃO CAETANO PINTO**,** falecida em 19/05/2023, nos termos do Art. 40, § 7° e 8° da Constituição Federal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 19/05/2023.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 05 de junho de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:6F0DDB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Juliane da Cruz a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 12 a 16 de junho de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 18/2023.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário o restante de 10(dez) dias das férias cassadas pela portaria nº 18/2023 da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D428224C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 10 (dez) últimos dias das férias regulares da servidora Julia Gabriela Dutra Vais, concedida através da portaria nº 325/2023. No período de 21 a 30 de junho de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 05 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9D4E5CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 346/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Marcelo Henrique Golanoski, inscrito no CPF nº 064.398.039-30, no período de 05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5B18D234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 07 de junho de 2023, o servidor efetivo Roniel Bora Delli Colli, inscrito no CPF nº 075.154.099-40 do cargo de Psicólogo, em atenção à solicitação do mesmo protocolada sob n. 311/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 07 de junho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:84D80CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 348/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Elemair do Espirito Santo Camargo, inscrita no CPF nº 017.864.049-23, no período de 02 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º – A servidora mencionada no art.1º desta portaria será submetida a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento do mesmo poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de junho de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:35EC6D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 3/23

ALTERA O ART.3º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO Nº01/2019.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 3º da Resolução de n.º1/2019, contará com a seguinte redação:
" O Auxílio Alimentação será concedido ao servidor no valor de R$ 100,00 (cem reais)"

Parágrafo único. O Valor a que se refere o caput será reajustado anualmente.

Art. 2º O parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 1/2019 passará a contar com a seguinte redação:
Art. 6º [...]
Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, a Câmara Municipal deverá observar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução de n.º01/2022 do dia 24 de maio de 2022.

Justificativa.
Considerando o disposto no Art. 202, observado ainda o Art. 168, inciso IX da Lei Ordinária nº 1847/1992 que trata sobre Auxilio Alimentação;
Considerando que os servidores da Câmara Municipal são regidos pelo Estatuto Geral dos Servidores Públicos de União da Vitória, Lei nº 1847/1992;
Considerando que a Mesa Diretora desta Casa de Leis, assim entende ser devido aos servidores deste Legislativo o Auxilio Alimentação.
Considerando o Decreto 229/2023, do Executivo Municipal, onde fixou o valor do vale alimentação dos servidores municipais do Executivo no Valor de R$ 100,00 (cem) reais.
Fica alterada a resolução nº01/2019.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PROS)	***ANDRÉ CRISTIANO HENIK (SDD)***
Vice-Presidente	1ª Secretário
ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)	
2ª Secretária	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FDE246F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023 Ratifico e Homologo, em05/06/2023, a Dispensa de Licitação, nos termosdo Art.75,inciso "I" da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 82/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 20/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E DE PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR. CONTRATADO: PAULO R MEISTER PEIXOTO M.E. - TECMOBI - CNPJ Nº 22.937.778/0001-64. VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso "I" da Lei n.º 14.133/2021. FORO: União da Vitória/PR. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Contrato Administrativo n.º 1/2023 Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Paulo R Meister Peixoto M.E. - TECMOBI - CNPJ Nº 22.937.778/0001-64.
Valor Global.....: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 05/06/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 05/06/2023 - Término: 05/12/2023.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 20/2023
Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E DE PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA DA MODELAGEM DOS CÁLCULOS TARIFÁRIOS DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E PÚBLICA, BEM COMO, NAELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

União da Vitória/PR, 05 de junho de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1D376606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 04/2023, cujo objeto é a *Revitalização do Parque Morro do Cristo (lazer), contendo: reconstrução da escadaria de acesso, reforma da via sacra, construção do mirante, reforma do monumento Cristo, reforma da capela, reforma da instalação elétrica e iluminação, construção de drenagem, reforma de calçamento e paisagismo,* **HOMOLOGA**, em 05 de junho de 2023, a licitação, adjudicando o objeto à empresa CONSTRUTORA AZULMAX LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.322.885/0001-39, com o Valor Global de R$ 541.732,42 (Quinhentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

União da Vitória/PR, 05 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:009EA074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023 CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ARTESANATO

O Município de União da Vitória/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Bachir Abbas, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, a todos os interessados, o *Credenciamento de artesãos, com suas respectivas produções, para divulgação e comercialização de produtos artesanais no* ***"ESPAÇO UNIÃO FEITO À MÃO"*** *no Municípios de União da Vitória/PR, pelo período de 12 (doze) meses.*

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentados a partir do dia **07/06/2023**, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada na Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Pelo período de 12 (doze) meses, contados de **07/06/2023 à 06/06/2024,** estarão abertas as inscrições para o Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Telefones (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.***

União da Vitória - PR, 06 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:C19ABC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 250/2023.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada através do Processo nº 0036.0108359, protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na Rua Barão do Rio Branco, Centro, União da Vitória/PR, especificamente no trecho compreendido entre a Av. Manoel Ribas e a Rua Professora Amazília, no dia 08/06/2023, das 8h00 as 15h00, onde serão expostos veículos antigos pelo Clube de Automóveis Antigos Clássicos do Porto, conforme requerido no processo acima citado, tendo como solicitante o Sr. Fabrício Schewinski.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3EA7D173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 253/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, o imóvel constituído da Matrícula nº 5.122 da 2ª Circunscrição de registro de imóveis da comarca de União da Vitória, conforme descrição abaixo:

IMÓVEL: Matrícula n. 5122 da 2ª Circunscrição - Área 450m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.03.059.0122.0
PROPRIETÁRIA: ALICE MARCELINA BEIN DE LIMA
LOCALIZAÇÃO: RUA NEY BRAGA, S/N, BOM JESUS - UNIÃO DA VITÓRIA/PR
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: 15 metros de frente, para a rua Ney Braga;
LADO DIREITO: 30m de lado direito, com o lote n. 137;
LADO ESQUERDO: 30 metros do lado esquerdo, com o lote nº 107;
FUNDOS: Linha de fundos, com o lote 287.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4B83DD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 351/2019 (5626) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 80/2019 – PROCESSO 121/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados e pormenorizados no Termo de Referência - Anexo "01" do edital e de conformidade com a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 351/2019 (5626) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 04/06/2023 e a terminar em 02/12/2023.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato nº 351/2019 (5626), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 477.398,28 (Quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BB2140B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no CNPJ nº **05.441.255/0001-03**, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS**, portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 610.100,00 (seiscentos e dez mil e cem reais), distribuídos conforme: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2021; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2022; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2023; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2024.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 18/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 29 de março de 2023.

BACHIR ABBAS JOSÉ DE JESUS
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:02F2AE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 254/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função do Feriado de **CORPUS CHRISTI**, dia **08 DE JUNHO DE 2023**, fica instituído **RECESSO,** no dia **09 DE JUNHO DE 2023**, para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA,** sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º As horas referente ao dia 09/06/2023 serão compensadas pelos servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4C7A04EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO N°004/2023

DECRETO Nº 004/2023

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço ao Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Verê e dá outras providências.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 171, da Lei Municipal nº 561/2022, de 13 de outubro de 2022

DECRETA

Art. 1º: Fica **CONCEDIDO**, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.905.225-1/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 706.969.859-34, servidor efetivo, ocupante do cargo de CONTADOR – Nível "J", Adicional por Tempo de Serviço (1%), relativo ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023, a partir de 02/05/2023; totalizando (13%)
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2023, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:37FA7349

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO N°005/2023

DECRETO Nº 005/2023

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Verê e dá outras providências.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 171, da Lei Municipal nº 561/2022, de 13 de outubro de 2022

DECRETA

Art. 1º: Fica **CONCEDIDO**, à servidora **MARILENE WARMLING RAITZ**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.773.822-7/SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 825.707.799-20, servidora efetiva, ocupante do cargo de SECRETÁRIA – Nível "N", Adicional por Tempo de Serviço (1%), relativo ao período aquisitivo de 07/06/2022 à 06/06/2023, a partir de 07/06/2023; totalizando (17%).

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2023, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:D93D978A

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê. Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, **para a Sessão Extraordinária, a realizar-se dia 13 de junho de 2023, às 18:00 horas,** no Plenário da Câmara.

Assunto:
PROJETO DE LEI N° 026/2023
Súmula: Altera a tabela de vencimentos dos Servidores Efetivos, altera artigo 1º da Lei Municipal n°284/2007 e demais modificações e dá outras providências.

Verê-PR, 06 de maio de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:2C7D2A1F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 77/2023

Data: 06/06/2023
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18°	Cassiana Zancanaro	20

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 06 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:59484A0B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 78/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19º	Rosicleia Rodrigues Guandalin Bonatto	20

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 06 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C9093985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

SÚMULA: Altera-se o inciso VIII do artigo 16º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do § 2º do artigo 47º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:
Art. 1º - O inciso VIII do artigo 16º da Lei Orgânica Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1° - Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 6 de junho de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Vice-Presidente

VALDERI DOS SANTOS ILHA
Secretário

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:F804C14B

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 05/2023

Ilani Desordi da Silva Lorena, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Decretar ponto facultativo para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 9 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:39F74F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO PREGÃO 21/2023

NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 21/2023

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a ANULAÇÃO LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE n.º 21/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM MUROS DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE CERCAS EM TUBOS METÁLICOS, INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CIVIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E GRADES**, Em conformidade com o protocolo 3265/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Industria e Comercio, fica anulado o certame e devolvido a gerencia de engenharia para providencias.

FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D953BD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 19/06/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 26/2023, objetivando **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS COM CAPACIDADE DE 560 LITROS.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 06/06/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

06/06/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9F2D8BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Keli Cristina Miorelli Siqueira.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Técnica em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 1.600,29 (um mil, seiscentos reais e vinte e nove centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 02 de Janeiro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024.
Data: 02 de Janeiro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:0356244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5230 - EXONERA JEFERSON FACIN

Decreto 5.230 de 05 de junho de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Jeferson Facin, portador do RG n.° 12.447.xxx-x SESP/PR e do CPF n.º 080.517.xxx-xx, do cargo de Gerente de Contabilidade, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:37272E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 027-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 027/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2022, já homologado**;**

Cargo: Engenheiro Civil

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Luiz Antonio Miotti	7.600.xxx-x	1º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **07/06/2023 a 15/06/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;

- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 07 de Junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A818E4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 142 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 142/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 64/2023, protocolo nº. 3315/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 06 de junho de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:64BE09B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 143 - FÉRIAS ALINE E NAIHA

PORTARIA Nº 143/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Aline Carla Badia	Técnica de Apoio Administrativo	2021/2022	17/07/2023 até 28/07/2023
Naiha de Lima Bitencourt de Melo	Gerente de Ensino Fundamental	2022/2023	17/07/2023 até 31/07/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:766749F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VITORINO - PARANÁ

Vitorino/PR, 05 de junho de 2023.

COMUNICADO

A comissão Especial do Processo de Escolha e Eleição para o Conselho Tutelar faz saber que: os candidatos impugnados foram devidamente notificados, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para postular sua defesa. Podendo ainda a Comissão Especial requisitar documentos comprobatório, realizar diligências ou entrevistas que julgar necessárias.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FBC78ED5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 116/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	116/2023
b) Nr. Licitação:	90/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	06/06/2023
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALIONNES FONDEN CRIBE CLINICA MEDICA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	3.072,000	160,0000	R$ 491.520,00
Total fornecedor:				R$ 491.520,00
Total geral:				R$ 491.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C00105A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.015/2023 - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 4.015/2023, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Altera Anexo I da Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, alterada pelas Leis nº3.764/2019, de 15 de março de 2019,3.782/2019, de 31 de julho de 2019,3.829/2020, de 04 de junho de 2020,3.847/2020, de 08 de setembro de 2020, pela3.848/2020, de 08 de setembro de 2020 e 3.907/2021, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir os itens 32, 33, 34 e 35 no Anexo I da Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, alterada pelas Leis nº3.764/2019, de 15 de março de 2019,3.782/2019, de 31 de julho de 2019,3.829/2020, de 04 de junho de 2020,3.847/2020, de 08 de setembro de 2020, pela3.848/2020, de 08 de setembro de 2020 e 3.907/2021, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente a esta Lei.
Art. 3° - Os demais artigos e anexos da Lei n° 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, e das Leis nº3.764/2019, de 15 de março de 2019,3.782/2019, de 31 de julho de 2019,3.829/2020, de 04 de junho de 2020,3.847/2020, de 08 de setembro de 2020, pela3.848/2020, de 08 de setembro de 2020 e 3.907/2021, de 17 de junho de 2021, permanecem inalterados.
Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito
Prefeito

ANEXO I

Item	Lei n.°	Área	Descrição do patrimônio	Modalidade
32		7.729,00 m²	Chácara N° 79, situado no Quadro Suburbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, Localidade de Campina, matrícula n°10.039, número de registro patrimonial n° 12771.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
33		11.264,85 m²	Lote n° 62-14 da Gleba n° 02, da Colônia Passo do Sol, situado no Quadro Urbano, desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua Bahia, matrícula n° 30.574, número de registro patrimonial n° 27.248.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
34		1.244,04 m²	Lote n° 01-A da Subdivisão particular do Lote N° 01, da Quadra n° 02, do Loteamento Industrial, situado no Quadro Urbano, desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com barracão construído em pré-moldado e alvenaria, medindo **124,5 m²**, com frente para a Rua 03, matrícula n° 25.418, número de registro patrimonial do Terreno n° 12.772 e número de registro patrimonial do Barracão n° 12.774.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel
35		900,00 m²	Parte do Lote n° 08, da Subdivisão do Lote n° 08, da Quadra n° 06, do Loteamento Casarão II, situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua Frei Everaldo, matrícula n° 30.649, número de registro patrimonial n° 27.246.	Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Ou Concessão Administrativa de Uso de Imóvel

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:2B1ACF0C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 168/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 168/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$378.670,00 (Trezentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		

0433200022.005	**Manter as Assess, Orgãos de Colabor e demais Atuações Vinc ao Gabinete**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (23)	000	1.500,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (29)	000	2.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (131)	104	10.000,00
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (162)	104	50.000,00
1236500052.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (182)	104	50.000,00
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (189)	104	45.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200051.019	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veículos do Depto de Espor**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (242)	000	84.100,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (488)	303	26.070,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (529)	303	35.000,00
1030300042.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (517)	303	10.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (515)	303	39.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (313)	000	21.000,00
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	000	5.000,00
TOTAL			**378.670,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500051.009	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Escolares Inf**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (176)	104	155.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (466)	303	110.070,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
9999999999.001	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (89)	000	113.600,00
TOTAL			**378.670,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E51CF71D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 47/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 47/2023 de 30/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de
28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 282.239,10 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
407 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
352 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
355 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
381 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.239,10
Total Suplementação:			**282.239,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
94 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.13.392.0014.2.094.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	
302 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
303 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.600,00
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
305 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.639,10
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
309 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS	
11.002.20.541.0012.2.046.		Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas	
375 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
376 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0013.1.072.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
379 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Redução:			**282.239,10**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das Normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:78AEF978

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CODIGO TRIBUTARIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2023

SÚMULA: Altera artigos da Lei Complementar nº 101 de 20 de dezembro de 2022 - Código Tributário do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário trazidas pela Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e a Lei Complementar nº 101 de 20 de dezembro de 2022 - Código Tributário do Município de Enéas Marques, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 314 com a redação abaixo, passa a vigorar com o número "art. 315":

"Art. 315. A progressividade do Imposto Territorial Urbano será lançada no exercício fiscal imediatamente seguinte, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, calculada sobre o valor venal do terreno:
0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) no primeiro ano;
0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) no segundo ano;
0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) no terceiro ano;
0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) no quarto ano;
0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) no quinto ano.

Será mantida a última alíquota progressiva aplicada ao Imposto Territorial Urbano, até o término das obras, com a obtenção do Habite-se.

É vedado ao Poder Público estabelecer qualquer forma de isenção ou de anistia aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, conforme §3º do art. 7º da Lei Federal nº. 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).

Decorridos cinco anos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, de edificação ou de utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, conforme art. 8º da Lei Federal nº. 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).

Na hipótese da transmissão do imóvel, posterior à data da notificação, transferem-se as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que tenha ocorrido a averbação no registro imobiliário pelo Poder Público Municipal. "

Art. 2º Fica criado o art. 321 com a seguinte redação:

"Art. 321. Na hipótese do inciso III do art. 320, quando da permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos, resultar torna, haverá incidência do ITBI apenas sobre o valor venal dos imóveis. " (NR)

Art. 3º Altera o item 5.04 da Tabela I do Anexo II relativas à base de cálculo do ISSQN – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza para a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissional autônomo), prevista no art. 405 do Código Tributário do Município de Enéas Marques, passando a vigorar nos termos do anexo único desta Lei Complementar.
Art. 4º Altera as Tabelas I e II do Anexo III relativas à base de cálculo da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização de Funcionamento prevista no art. 517 do Código Tributário do Município de Enéas Marques, passando a vigorar nos termos do anexo único desta Lei Complementar.
Art. 5º Altera a Tabela do Anexo XII, relativas à base de cálculo da Taxa de Serviços Diversos, prevista no art. 612 do Código Tributário do Município de Enéas Marques, passando a vigorar nos termos do anexo único desta Lei Complementar.

ANEXO ÚNICO
ANEXO II
TABELA I
TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

Item	Serviços Tributários	Profissional Autônomo URMEM/ANO (Art. 405)	Sociedades Regulamentadas URMEM/ANO (Art. 411)	Alíquota sobre o preço dos serviços (Art. 354º)
5.0	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**			
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	100	200	3%

ANEXO III – Art. 517 do CTMEM
TABELA I
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

ESTABELECIMENTOS EM GERAL	VALOR FIXO EM URMEM
Até 50m²	20
De 50,01 até 100 m²	30
De 100,01 m² até 200 m²	40
De 200,01 m² até 500 m²	100
Acima de 500,01 m²	200

OBSERVAÇÃO: A classificação do grau de risco dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço obedecerá ao disposto na Resolução nº 57/2020 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) e suas posteriores alterações.

TABELA II
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	VALOR FIXO EM URMEM
Profissionais liberais com nível de instrução superior	30
Profissionais liberais com nível de instrução médio	20
Trabalhadores autônomos, com grau de instrução primária ou inferior.	10

ANEXO XII – Art. 612 - CTMEM
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

LOCAÇÃO POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Unidade de Referência do Município de Enéas Marques

		(URMEM)
1.	Utilização de quadra esportiva do ginásio de esportes ou quadra sintética, por hora	02
2.	Utilização de campo de futebol, por hora	-
3.	Utilização de quadra esportiva do ginásio de esportes para eventos limitados a doze horas de duração, por evento	10
4.	Utilização do Centro de Eventos, limitados a vinte e quatro horas de duração, com mesas e cadeiras – Othmar Berckenbrok, por evento	10
5.	Centro de Eventos Euclydes Nesi – Cavaleiros limitados a vinte e quatro horas de duração, por evento	03

LOCAÇÃO POR ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS		Unidade de Referência do Município de Enéas Marques (URMEM)
1.	Utilização de quadra esportiva do ginásio de esportes ou quadra sintética, por hora	03
2.	Utilização de campo de futebol, por hora	01
3.	Utilização de quadra esportiva do ginásio de esportes para eventos limitados a doze horas de duração, por evento	20
4.	Utilização do Centro de Eventos, limitados a vinte e quatro horas de duração, com mesas e cadeiras – Othmar Berckenbrok, por evento	600
5.	Centro de Eventos Euclydes Nesi – Cavaleiros limitados a vinte e quatro horas de duração, por evento	40

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 06 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A8AE1B13

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 - CENTER NOVIDADES LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 ID: 473528

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: CENTER NOVIDADES LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CE505A. - CATMAT 401761.	UND.	10	R$ 78,00	780,00	MONOCRON
2	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF283A. - CATMAT 428078.	UND.	30	R$ 80,00	2.400,00	BYQUALY
3	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-3472, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA. - CATMAT 437144.	UND.	50	R$ 119,00	5.950,00	BYQUALY
4	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: CE285AB. - CATMAT 392016..	UND.	70	R$ 76,00	5.320,00	MONOCRON
5	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF226A. - CATMAT 438372.	UND.	15	R$ 110,00	1.650,00	MONOCRON
6	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA IMPRESSORA: LASERJET P2015DN/P2015, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO 1: Q7553A, COR:PRETA. - CATMAT 417717.	UND.	15	R$ 110,00	1.650,00	MONOCRON
7	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: CF217A - CATMAT 444729.	UND.	40	R$ 104,00	4.160,00	MONOCRON
8	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF218A. - CATMAT 438566.	UND.	10	R$ 119,00	1.190,00	MONOCRON
9	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: CF258A. - CATMAT 469185.	UND.	40	R$ 120,00	4.800,00	BYQUALY
10	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: 964XL. - CATMAT 476253.	UND.	50	R$ 287,00	14.350,00	HP
11	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: AMARELO, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: 964XL. - CATMAT 476254.	UND.	34	R$ 235,00	7.990,00	HP
12	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: 964XL. - CATMAT 436255.	UND.	34	R$ 235,00	7.990,00	HP
13	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: 964XL. - CATMAT 476256.	UND.	34	R$ 235,00	7.990,00	HP
14	TINTA IMPRESSORA, TINTA GT 53, COR: PRETA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP JATO DE TINTA SMART TANK 514, CARGA: TUBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GT 53, 1VV22AL. CAPACIDADE: 90ML. - CATMAT 476383.	UND.	60	R$ 82,00	4.920,00	HP
15	TINTA IMPRESSORA, TINTA GT 52, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: HP INKTANK WIRELLESS 416, CARGA: REFIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML. - CATMAT 472925.	UND.	45	R$ 72,00	3.240,00	HP
16	TINTA IMPRESSORA, TINTA GT 52, COR: CIANO, APLICAÇÃO: HP INKTANK WIRELLESS 416, CARGA: REFIL, CARACTERÍSTICAS	UND.	45	R$ 72,00	3.240,00	HP

	ADICIONAIS: CAPACIDADE: 70 ML. - CATMAT 472926.					
17	TINTA IMPRESSORA, TINTA GT 52, COR: MAGENTA, APLICAÇÃO: HP INKTANK WIRELLESS 416, CARGA: REFIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML. - CATMAT 472927.	UND.	45	R$ 72,00	3.240,00	HP
18	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO: Q2612A, REFERÊNCIA IMPRESSORA: LASERJET 1020, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, DURABILIDADE: 6.000 PÁGINAS. - CATMAT 439425..	UND.	8	R$ 129,00	1.032,00	BYQUALY
19	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO: MLT-D105L, REFERÊNCIA IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL SCX4600, SCX4623, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, DURABILIDADE: 2.500 PÁGINAS. - CATMAT 393534.	UND.	11	R$ 124,90	1.373,90	SANSUNG
20	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF280A. - CATMAT 439434.	UND	10	R$ 108,00	1.080,00	BYQUALY
21	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: T664120, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L575. COR TINTA: PRETA - CATMAT 423588.	UND.	15	R$ 68,00	1.020,00	EPSON
22	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: T664420, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L575. COR TINTA: AMARELA - CATMAT 423591.	UND.	15	R$ 68,00	1.020,00	EPSON
23	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: T664320, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L575. COR TINTA: MAGENTA - CATMAT 423590.	UND.	10	R$ 68,00	680,00	EPSON
24	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: T664220, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L575. COR TINTA: CIANO - CATMAT 423589.	UND.	10	R$ 68,00	680,00	EPSON
25	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T504120AL. - CATMAT 460445.	UND.	10	R$ 84,00	840,00	EPSON
26	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T504320AL. - CATMAT 460503.	UND.	10	R$ 73,00	730,00	EPSON
27	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T504420AL. - CATMAT 460504.	UND.	10	R$ 73,00	730,00	EPSON
28	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T504320AL. - CATMAT 460503.	UND.	10	R$ 73,00	730,00	EPOSN
				TOTAL:	90.775,90	

VALOR TOTAL: R$ 90.775,90 (noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **366 dias**, a iniciar-se no dia **06 de junho de 2023** e término no dia **06 de junho de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 06 de junho de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FB56FE8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 14 / 2023 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 14 / 2023
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7845 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45
Endereço: AV. DO COMERCIO, 25
Bairro: VI MARIA JOSE **Cidade:** Goiânia - GO **CEP:** 74.815-457

ITENS HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA 270 CV, 9 MARCHAS A FRENTE, TRAÇÃO 6X4, 3 EIXOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12 (DOZE) M3, AR-CONDICIONADO, RADIO, USB, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, PEDRO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE 23.000 KG.	VOLVO	UND.	1.00	714.000,00	714.000,00
						Total:	**714.000,00**

Fênix, 06 de junho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DFBEAB81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 15 / 2023 - CENTER NOVIDADES LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 15 / 2023
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor: 2511 - CENTER NOVIDADES LTDA
CNPJ: 05.334.866/0001-52
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 336
Bairro: CENTRO - **Cidade:** FÊNIX - PR **CEP:**

ITENS HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CE505A. - CATMAT 401761.	MONOCRO	UND.	10.00	78,00	780,00
1	2	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF283A. - CATMAT 428078.	BYQUALY	UND.	30.00	80,00	2.400,00
1	3	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-3472, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA. - CATMAT 437144.	BYQUALY	UND.	50.00	119,00	5.950,00
1	4	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: CE285AB. - CATMAT 392016..	MONOCRO	UND.	70.00	76,00	5.320,00
1	5	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF226A. - CATMAT 438372.	MONOCRO	UND.	15.00	110,00	1.650,00
1	6	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA IMPRESSORA: LASERJET P2015DN/P2015, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO 1: Q7553A, COR:PRETA. - CATMAT 417717.	MONOCRO	UND.	15.00	110,00	1.650,00
1	7	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: CF217A - CATMAT 444729.	MONOCRO	UND.	40.00	104,00	4.160,00
1	8	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF218A. - CATMAT 438566.	MONOCRO	UND.	10.00	119,00	1.190,00
1	9	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: CF258A. - CATMAT 469185.	BYQUALY	UND.	40.00	120,00	4.800,00
1	10	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: 964XL. - CATMAT 476253.	HP	UND.	50.00	287,00	14.350,00
1	11	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: AMARELO, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: 964XL. - CATMAT 476254.	HP	UND.	34.00	235,00	7.990,00
1	12	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: 964XL. - CATMAT 436255.	HP	UND.	34.00	235,00	7.990,00
1	13	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: 964XL. - CATMAT 476256.	HP	UND.	34.00	235,00	7.990,00
1	14	TINTA IMPRESSORA, TINTA GT 53, COR: PRETA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP JATO DE TINTA SMART TANK 514, CARGA: TUBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GT 53, 1VV22AL. CAPACIDADE: 90ML. - CATMAT 476383.	HP	UND.	60.00	82,00	4.920,00
1	15	TINTA IMPRESSORA, TINTA GT 52, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: HP INKTANK WIRELLESS 416, CARGA: REFIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML. - CATMAT 472925.	HP	UND.	45.00	72,00	3.240,00
1	16	TINTA IMPRESSORA, TINTA GT 52, COR: CIANO, APLICAÇÃO: HP INKTANK WIRELLESS 416, CARGA: REFIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE: 70 ML. - CATMAT 472926.	HP	UND.	45.00	72,00	3.240,00
1	17	TINTA IMPRESSORA, TINTA GT 52, COR: MAGENTA, APLICAÇÃO: HP INKTANK WIRELLESS 416, CARGA: REFIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 70 ML. - CATMAT 472927.	HP	UND.	45.00	72,00	3.240,00
1	18	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO: Q2612A, REFERÊNCIA IMPRESSORA: LASERJET 1020, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, DURABILIDADE: 6.000 PÁGINAS. - CATMAT 439425..	BYQUALY	UND.	8.00	129,00	1.032,00
1	19	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO: MLT-D105L, REFERÊNCIA IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL SCX4600, SCX4623, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, DURABILIDADE: 2.500 PÁGINAS. - CATMAT 393534.	SANSUNG	UND.	11.00	124,90	1.373,90
1	20	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF280A. - CATMAT 439434.	BYQUALY	UND	10.00	108,00	1.080,00
1	21	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: T664120, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L575. COR TINTA: PRETA - CATMAT 423588.	EPSON	UND.	15.00	68,00	1.020,00
1	22	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: T664420, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L575. COR TINTA: AMARELA - CATMAT 423591.	EPSON	UND.	15.00	68,00	1.020,00
1	23	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: T664320, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L575. COR TINTA: MAGENTA - CATMAT 423590.	EPSON	UND.	10.00	68,00	680,00
1	24	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA: T664220, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, L575. COR TINTA: CIANO - CATMAT 423589.	EPSON	UND.	10.00	68,00	680,00
1	25	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T504120AL. - CATMAT 460445.	EPSON	UND.	10.00	84,00	840,00
1	26	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T504320AL. - CATMAT 460503.	EPSON	UND.	10.00	73,00	730,00
1	27	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T504420AL. - CATMAT 460504.	EPSON	UND.	10.00	73,00	730,00
1	28	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T504320AL. - CATMAT 460503.	EPOSN	UND.	10.00	73,00	730,00
						Total:	**90.775,90**

Fênix, 06 de junho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:AADE0E91

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	29/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (as) especializada (a)s para locação de barracas, fechamentos em lona, gradil para contenção, sanitários químicos, jogos de mesas e cadeiras, brinquedos infláveis, prestação de serviços de Brigada de Incêndio e segurança privada desarmada, destinados a eventos diversos deste município, conforme descritos no anexo I – termo de referencia, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.075.669/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Brigada de Incêndio, a empresa deverá fornecer Bombeiros devidamente uniformizados e treinados que deverão atuar conforme a NPT 017 do Código de Prevenção do CBPMPR. O local do evento a ser efetuado a prevenção será na Praça Dep. Nilson Batista Ribas, Nossa Senhora das Graças —PR. OBS: A EQUIPE DE BRIGADISTAS DEVERÁ REALIZAR O SERVIÇO NOS DIAS 29 DE JULHO, DAS 19H00 ATÉ ÀS 05H00 DO DIA SEGUINTE E NO DIA 30 DE JULHO DAS 11H00 ÀS 23H00.	8	R$ 285,99	R$ 2.287,92

Valor Total Homologado - R$ 2.287,92

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F9EBB8CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	072/2023
b) Licitação nº:	29/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (as) especializada (a)s para locação de barracas, fechamentos em lona, gradil para contenção, sanitários químicos, jogos de mesas e cadeiras, brinquedos infláveis, prestação de serviços de Brigada de Incêndio e segurança privada desarmada, destinados a eventos diversos deste município, conforme descritos no anexo I – termo de referencia, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M D RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 15.086.058/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de barracas (tipo pirâmide) nas medidas 10x10 metros, -cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - estrutura de ferro pintado na cor cinza; - altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - calhas em toda sua extensão lateral; obs: todos os custos como alimentação, transporte, montagem e desmontagem serão por conta da empresa, inclusive o fornecimento da art. Obs: a locação será para os dias 29 e 30 de julho de 2023 (festa de aniversário do município) e 19 de novembro de 2023 (encontro de carros antigos)	12	R$ 1.386,90	R$ 16.642,80
2	Locação de barracas (tipo pirâmide) nas medidas 10x05 metros, - cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - estrutura de ferro pintado na cor cinza; - altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - calhas em toda sua extensão lateral; obs: todos os custos como alimentação, transporte, montagem e desmontagem serão por conta da empresa, inclusive o fornecimento da art. Obs: a locação será para os dias 29 e 30 de julho de 2023 (festa de aniversário do município)	8	R$ 1.158,40	R$ 9.267,20
3	Locação de barracas (tipo pirâmide) nas medidas 10x03 metros, - cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - estrutura de ferro pintado na cor cinza; - altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - calhas em toda sua extensão lateral; obs: todos os custos como alimentação, transporte, montagem e desmontagem serão por conta da empresa, inclusive o fornecimento da art. Obs: a locação será para os dias 29 e 30 de julho de 2023 (festa de aniversário do município)	6	R$ 1.197,40	R$ 7.184,40
4	Locação de fechamentos em lona branca - estrutura de ferro, fechado com lona branca; - altura de 1,10 metros; obs: todos os custos como alimentação, transporte, montagem e desmontagem serão por conta da empresa, inclusive o fornecimento da art. Obs: a locação será para os dias 29 e 30 de julho de 2023 (festa de aniversário do município)	160	R$ 18,20	R$ 2.912,00
5	Locação gradil para contenção - com dimensões aproximadas de 1,20m de altura e 2,00m de comprimento. - estrutura em ferro tubular. Obs: todos os custos como alimentação, transporte, montagem e desmontagem serão por conta da empresa, inclusive o	250	R$ 24,60	R$ 6.150,00

	fornecimento da art. Obs: a locação será para os dias 29 e 30 de julho de 2023 (festa de aniversário do município)			
6	Locação de jogo de mesa e cadeiras em material plástico, obs: o jogo é composto por 4 cadeiras e 1 uma mesa. Obs: a locação será para os dias 29 e 30 de julho de 2023 (festa de aniversário do município); dia 21 de outubro de 2023 (baile do idoso) e dia 21 de dezembro de 2023 (jantar dos funcionários).	725	R$ 15,60	R$ 11.310,00
7	Contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico masculino, com travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização completa e diária; assentos esterilizados automaticamente após cada uso; não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local da instalação. Obs: a locação será para os dias 29 e 30 de julho de 2023 (festa de aniversário do município)	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
8	Contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico feminino, com travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; manutenção e higienização completa e diária; assentos esterilizados automaticamente após cada uso; não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local da instalação. Obs: a locação será para os dias 29 e 30 de julho de 2023 (festa de aniversário do município)	2	R$ 626,80	R$ 1.253,60

Valor Total Homologado - R$ 56.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0653BFDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	29/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (as) especializada (a)s para locação de barracas, fechamentos em lona, gradil para contenção, sanitários químicos, jogos de mesas e cadeiras, brinquedos infláveis, prestação de serviços de Brigada de Incêndio e segurança privada desarmada, destinados a eventos diversos deste município, conforme descritos no anexo I – termo de referencia, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NIGRUM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.580.584/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de segurança de evento, a empresa deverá fornecer seguranças devidamente uniformizados e treinados, no qual se encarregarão com a segurança do evento e dos prédios públicos municipais. A contratada deverá se encarregar sobre os encargos como: alimentação, transporte e outros decorrentes do evento referentes ao profissionais contratados. O local do evento a ser efetuado a segurança será na praça dep. Nilson batista ribas, nossa senhora das graças — pr. Obs: a equipe de seguranças deverá realizar o serviço nos dias 29 de julho, das 19h00 até às 05h00 do dia seguinte; dia 30 de julho das 11h00 às 23h00; dia 19 de novembro das 07h00 às 19h00 e dia 30 de dezembro das 19h00 às 05h00. Em cada evento a empresa deverá fornecer no mínimo duas seguranças do sexo feminino.	24	R$ 240,00	R$ 5.760,00

Valor Total Homologado - R$ 5.760,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C1D5095A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	29/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (as) especializada (a)s para locação de barracas, fechamentos em lona, gradil para contenção, sanitários químicos, jogos de mesas e cadeiras, brinquedos infláveis, prestação de serviços de Brigada de Incêndio e segurança privada desarmada, destinados a eventos diversos deste município, conforme descritos no anexo I – termo de referencia, Edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RAFAEL NUNES DE MORAIS
CNPJ/CPF: 14.228.214/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - touro mecânico, com dimensões mínimas de 5x5 metros, com base inflável, com monitor responsável pelo mesmo. Obs: a locação será para os dias 29 de julho das 18h00 às 01h00; dia 30 de julho das 11h00 às 19h00 e dia 12 de outubro das 09h00 às 18h00.	3	R$ 2.451,00	R$ 7.353,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - brinquedo inflável, futebol de sabão, para pessoas na faixa etária de 05 à 30 anos, brinquedo com capacidade de 200 kg por vez, com monitor responsável pelo mesmo. Obs: a locação será para os dia 30 de julho das 11h00 às 19h00 e dia 12 de outubro das 09h00 às 18h00.	4	R$ 2.155,00	R$ 8.620,00
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - brinquedo inflável, escorrega, para crianças acima de 05 à 12 anos, brinquedo com capacidade de 200 kg por vez, com monitor responsável pelo mesmo. Obs: a locação será para os dias 29 de julho das 18h00 às 01h00; dia 30 de julho das 11h00 às 19h00 e dia 12 de outubro das 09h00 às 18h00	3	R$ 1.420,00	R$ 4.260,00
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - brinquedo inflável, pula-pula, para crianças na faixa etária de 03 à 06 anos, brinquedo com capacidade de 100 kg por vez, com monitor responsável pelo mesmo. Obs: a locação será para os dias 29 de julho das 18h00 às 01h00; dia 30 de julho das 11h00 às 19h00 e dia 12 de outubro das 09h00 às 18h00.	3	R$ 580,00	R$ 1.740,00
5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis -cama elástica, pula-pula, com rede de proteção, para crianças 03 à 12 anos, brinquedo com capacidade de 200 kg por vez, com monitor responsável pelo mesmo. Obs: a locação será para os dias 29 de julho das 18h00 às 01h00; dia 30 de julho das 11h00 às 19h00 e dia 12 de outubro das 09h00 às 18h00.	3	R$ 542,00	R$ 1.626,00
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de máquina de pipoca industrial, com operador. (obs: insumos por conta da contratante: milho de pipoca, óleo, sal e embalagem apropriada de papel.) Obs: dia 12 de outubro das 09h00 às 18h00.	2	R$ 670,00	R$ 1.340,00
7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquina de algodão doce industrial, com operador. (obs: insumos por conta da contratante: açúcar, palitos, etc). Obs: dia 12 de outubro das 09h00 às 18h00.	2	R$ 625,00	R$ 1.250,00

Valor Total Homologado - R$ 26.189,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9C7D10D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	31/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/06/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de bomba a vácuo odontológica a ser utilizada na Unidade Básica de Saúde destinado às Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo

10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA A VÁCUO – SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA POTENCIA COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE, REGISTRO ESFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUCÇÃO, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO COM PINTURA RESISTENTE A CORROSÃO, POTENCIA DE SUCÇÃO DE 500 MMHG, BIVOLT, MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX, SUCÇÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTOS DE ÁGUA E AR SEPARADAS, PARA ATÉ 04 CADEIRAS, COM CHAVES CONTACTORAS PARA ACIONAMENTO DO MOTOR, E NÃO COM PLACA ELETRÔNICA SEM FILTRO COLETORA DE RESÍDUOS NA QUAL NECESSITA DE LAVAGEM PELO AUXILIAR.	1	R$ 3.384,99	R$ 3.384,99

Valor Total Homologado - R$ 3.384,99

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de junho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D2C481DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
Pregão Eletrônico Nº 005/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina nº 1764 – CEP 87114-635 – Jardim Independência, Sarandi-PR, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***prestação de serviços de plantio*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.701.404/0001-78, com sede nesta cidade de Urai-PR, à Rua Tokio, nº 522, bairro Novo Horizonte, CEP 86280000, fone/fax (43) 99952-1180, por seu representante legal, o Sr. Flavio Ferreira Dos Santos, portador(a) do RG n.º 6494134-8 e CPF n.º 95393269900, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviço de plantio de grama em m² incluindo preparo e nivelamento do terreno de acordo com especificações técnicas exigidas.	M²	8.000	R$ 6,90	R$ 55.200,00
4	Prestação de Serviços de plantio de mudas de árvores, incluindo-se a limpeza inicial da área, com fornecimento de materiais e insumos necessários, conforme espécies e quantidades definidas no documento nº 4.1 do presente termo.	M²	2.500	R$ 6,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL				**70.200,00**	

ASSINATURA: 06 de junho do ano de 2023

Sarandi, 06 de junho do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:7B26A136

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1378/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
28 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1109 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1181 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	56.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1560 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		Controladoria Geral	
16.001.04.124.0043.2.441.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
1873 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00

Total Suplementação:			**223.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
24 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
26 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
27 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
461 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.300,00
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1115 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.304.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1279 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1566 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		Controladoria Geral	
16.001.04.124.0043.1.451.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA CONTROLADORIA GERAL	
1870 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
16.001.04.124.0043.2.441.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
1871 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
1874 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1876 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
1877 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1878 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1880 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**223.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4E9FF198

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1379/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 126.887,06 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.1.148.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2040 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.277,71
08.001.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS VINCULADOS	
2042 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	9.767,35
2041 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
2043 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2044 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
2045 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.842,00
Total Suplementação:			**126.887,06**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 126.887,06 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	126.887,06
TOTAL			**126.887,06**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:98121055

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01, DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - MAIO DE 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Maio de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Receita		Despesa		
Receitas		Despesas		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	128.946,95	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-19.589,81	109.357,14
Déficit	109.357,14			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	109.357,14	Totais		109.357,14
Totais	109.357,14	Totais		109.357,14
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		109.357,14
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	109.357,14			
Total	109.357,14	Total		109.357,14

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:222DD517

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2, DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - MAIO DE 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Maio de 2023 - Despesa Paga - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			146.201,09
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			128.946,95
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		128.946,95	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	106.567,74		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.379,21		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.254,14
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.254,14	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.720,76		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.478,49		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	9.512,99		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	141,90		
Total Geral				146.201,09
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				128.946,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.254,14

Total DESPESAS CORRENTES				146.201,09

T o t a l G e r a l				146.201,09

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Jun/2023, 09h e 03m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E5C6A0EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6, DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - MAIO DE 2023

Camara Municipal de Saudade do Iguacu Maio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		109.357,14		109.357,14
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		109.357,14		109.357,14
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		109.357,14		109.357,14
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		109.357,14		109.357,14
Total Unidade Orcamentaria.....			109.357,14		109.357,14
Total do Orgao			109.357,14		109.357,14
Total Geral			109.357,14		109.357,14
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Jun/2023, 09h e 03m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E0002571

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MAIO DE 2023

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: Maio de 2023				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	911.007,06	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**911.007,06**	**911.007,06**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.989.413,50**	**2.989.413,50**	**928.055,77**	**911.007,06**	**909.980,74**	**2.061.357,73**
Pessoal e Encargos Sociais	2.320.000,00	2.320.000,00	789.472,28	789.472,28	789.472,28	1.530.527,72
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	669.413,50	669.413,50	138.583,49	121.534,78	120.508,46	530.830,01
Despesas de Capital (IX)	**190.000,00**	**190.000,00**	-	-	-	**190.000,00**
Investimentos	190.000,00	190.000,00	-	-	-	190.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**928.055,77**	**911.007,06**	**909.980,74**	**2.251.357,73**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-

Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**928.055,77**	**911.007,06**	**909.980,74**		**2.251.357,73**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-		-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**928.055,77**	**911.007,06**	**909.980,74**		**2.251.357,73**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-		-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2935CFCD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - MAIO DE 2023

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Saudade do Iguaçu

Estado: Estado do Paraná

Período: 01/05/2023 até 31/05/2023

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INGRESSOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**2.025.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	2.025.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.104,20**	**441.503,15**
Despesa a Liquidar		(26.333,20)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		749,73	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		30.446,81	410.302,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.240,86	31.200,80
Saldo do Período Anterior		**36.220,35**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		36.220,35	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**222.324,55**	**2.466.503,15**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2023, 09h e 05m.

DISPÊNDIOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**109.357,14**	**1.929.374,99**
Despesas Por Função		109.357,14	1.929.374,99
Legislativa		109.357,14	1.929.374,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**95.625,01**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	95.625,01
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**42.948,15**	**441.503,15**
Despesa Anterior Paga		11.260,48	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.687,67	441.503,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**70.019,26**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		70.019,26	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**222.324,55**	**2.466.503,15**

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0D613421

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - MAIO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 31/05/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2023
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		70.019,26	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		70.019,26	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.504.603,25	1.504.603,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.504.603,25	1.504.603,25
TOTAL DO ATIVO		**1.574.622,51**	**1.504.603,25**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.026,32	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		1.026,32	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		68.992,94	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.573.596,19	1.504.603,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.574.622,51**	**1.504.603,25**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2023, 09h e 06m.			

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 31/05/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2023	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		70.019,26	0,00
Ativo Permanente		1.504.603,25	1.504.603,25
Total do Ativo		**1.574.622,51**	**1.504.603,25**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		18.075,03	0,00

Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**18.075,03**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.556.547,48**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2023	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		55.580,56	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**55.580,56**	**0,00**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		51.944,23	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		51.944,23	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2023, 09h e 06m.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3840C2CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15, DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - MAIO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 01/01/2023 a 31/05/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	980.000,00	2.025.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		980.000,00	2.025.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	789.472,28	1.718.326,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	10.510,71	27.489,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	110.633,85	184.795,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	95.625,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	390,22	251,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		911.007,06	2.026.487,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**68.992,94**	**-1.487,65**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	980.000,00	2.025.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	980.000,00	2.025.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	645.682,24	1.420.613,09
Encargos Patronais	116.448,04	297.712,99
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	27.342,00	0,00
Pessoal e Encargos	789.472,28	1.718.326,08

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.510,71	27.489,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.510,71	27.489,97

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	7.688,20	8.232,95
Serviços	102.945,65	176.562,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	110.633,85	184.795,39

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	95.625,01
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00

Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	95.625,01

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	390,22	251,20
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	390,22	251,20

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:84F55239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:

[...] **EMPRESA:** KELI FORLIN DA SILVA - ME - 10.976.125/0001-05[...]

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 030/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GRAFICA CHOPIM LTDA - 77.027.241/0001-59

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	80,00	UN	ADESIVOS EM PAPEL PARA COLAGEM TAM.30X20CM 4X0 PERSONALIZADOS SAÍDA EM CTP	grafica chopim	1,9000
1	2	50,00	M²	ADESIVO PROMOCIONAL RECORTADO, COM 2 CORES SOBREPOSTAS -COLOCADO.	grafica chopim	160,0000
1	3	100,00	BL	AGENDAMENTO DE CONSULTA TAMANHO 5X9 CM 1X0 SULF 75G	grafica chopim	2,0000

				BLOCOS 50X1		
1	4	120,00	UN	AGENDAS ESCOLAR PERSONALIZADAS COM PAG VARIANTES SENDO 20 PAG COLOR E 310 PAG P/B - SULF. 75G COM CAPA E CONTRA-CAPA DURA COLOR PLASTIFICADA E ACABAMENTO EM AIRO TAMANHO 21X14CM SAIDA EM CTP.	grafica chopim	31,5000
1	5	150,00	UN	AGENDAS PERSONALIZADAS, TAMANHO 22X16,5 CM, COM 330 PÁGINAS VARIANTES, EM PAPEL SULFITE 75G. CAPA E CONTRA CAPA DURA PLASTIFICADA E PERSONALIZADAS 4X0, COM ACABAMENTO EM MOLA WIRO (ARTE E DIAGRAMAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELA GRÁFICA) SAÍDA EM CTP.	grafica chopim	31,5000
1	6	30,00	BL	ATESTADO MEDICO 100X1 TAM 20,5X15CM IMPRESSAO 1 COR SULF 75G	grafica chopim	10,2000
1	7	1.000,00	UN	BOLETIN CAPA E CONTRA 4X1- PAPEL COUCHE 240G. TAMANHO DA PAG. 15X21 - MIOLO 04 PAG. 1X1 PAPEL SULFITE 75G. - DOBRADO E GRAMPEADO	grafica chopim	5,2000
1	8	1.250,00	UN	CADASTRO ANEXOS SUS EM PAPEL 75G 1 COR TAM 210X297CM 1X1	grafica chopim	0,3100
1	9	1.250,00	UN	CADASTRO DE VISITA DOMICILIAR SAUDE BUCAL 100X1 PAPEL SULFITE 75G TAMANHO A4 1X0	grafica chopim	0,3100
1	10	1.250,00	UN	CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS E DOMICILIOS EM PAPEL SULFITE 75G 1 COR TAM.297X210 CM 1X1	grafica chopim	0,3100
1	11	1.600,00	UN	CALENDARIO COM IMA CAMPANHA DA DENGUE PERSONALIZADO TAMANHO 14X19,2 CM IMPRESSAO 4X0 - SAIDA EM CTP COM BLOCO DE 12 MES EM 2 CORES TAMANHO 10X10,5CM GRAMPEADO COM IMA NO VERSO	grafica chopim	3,3000
1	12	250,00	UN	CALENDÁRIO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL 21 DIAS TAM 64X49 PAPEL SUPREMO 300G 4X0 - SAÍDA EM CTP COM 2 FUROS NA PARTE SUPERIOR	grafica chopim	6,7000
1	13	900,00	UN	CAPA DE BLOCO PRODUTOR RURAL 64,5X24,5 PAPEL SUPREMO 240G 4X0 NA FRENTE E VERSO IMPRESSAO EM 2 CORES - SAIDA EM CTP	grafica chopim	6,2000
1	14	50,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO 3,8X1,4 CM - 4911	trodat	51,0000
1	15	10,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO 7,5X3,8 CM - 4926	trodat	135,0000
1	16	20,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO 4,6X1,8 CM - 4912	trodat	59,0000
1	17	5,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO DATADOR 7,5X3,8CM 4726	trodat	152,0000
1	18	7,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO 5,0X3,0 CM - 4929	trodat	130,0000
1	19	15,00	UN	CARIMBO AUTOTINTAVEL 6,0X2,1CM - 4913	trodat	67,0000
1	20	7,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO DATADOR 6,0X4,0 - 4727	trodat	150,0000
1	21	7,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO DATADOR 6,0X4,0CM - 4729	trodat	164,0000
1	22	8,00	UN	CARIMBOS MANUAL 4X6,4	trodat	47,0000
1	23	8,00	UN	CARIMBO MANUAL 4,7X1,8	trodat	35,0000
1	24	2.500,00	UN	CARTAO DE NATAL PAPEL SUPREMO 230G 4X4 IMPRESSAO FRENTE VERSO TAM.20,5X230 COM VINCO E CORTE ESPECIAL PLASTIFICADO - SAIDA EM CTP	grafica chopim	2,5300
1	25	1.250,00	UN	CARTAO DE VISITA COM AUTO RELEVO NA LOGO TAM. 9,5X5,5 04 CORES PAPEL COUCHE 300G - VARIAS SECRETARIAS - SAIDA EM CTP	grafica chopim	0,6400
1	26	1.300,00	UN	CARTAO DO DIA DAS MAES 4X4 PAPEL COUCHE 250G TAM. 22X14,5 CM - SAIDA EM CTP	grafica chopim	0,9100
1	27	600,00	UN	CARTAZES EXPLICATIVOS VÁRIAS CAMPANHAS 32X46CM 1 COR	grafica chopim	0,7800
1	28	500,00	UN	CARTAZES PROMOCIONAIS TAM.64X46CM 4XO PAPEL COUCHE 170G VARIAS CAMPANHAS - SAIDA EM CTP	grafica chopim	2,2100
1	29	600,00	UN	CARTAZES FAIXA PAPEL COUCHE 150G VARIAS CAMPANHAS TAM. 29X65CM 4X0 - SAIDA EM CTP	grafica chopim	5,2000
1	30	150,00	UN	CARTEIRA CLINICA ODONTOLOGICA DO BEBE TAM 15X12CM CAPA E CONTRA 4X0 - SAIDA EM CTP MIOLO 1X0 SULF.180G	grafica chopim	0,9400
1	31	300,00	UN	CERTIFICADO ESCOLAR 29X21 COUCHE FOSCO 250G 4X0 TODOS COM VARIANTES DE NOMES - SAIDA EM CTP	grafica chopim	2,8900
1	32	200,00	UN	CERTIFICADO PROERD TAMANHO 29X21 CM PAPEL 250G. 4X0 TODOS COM VARIANTES DE NOMES - SAIDA EM CTP	grafica chopim	2,8300
1	33	250,00	BL	CONTROLE DE INSERMINACAO ANIMAL PAPEL AUTO COPIATIVO 1 COR 2 VIAS TAM. 15,5X11,6	grafica chopim	5,3400
1	34	40,00	BL	CONTROLE DO SUS EM PAPEL SULFITE 56GR 50X2 VIAS TAM. 21X30CM 1 COR	grafica chopim	15,2200
1	35	60,00	UN	CRACHA COM CORDAO EM PVC	grafica chopim	27,7900
1	36	350,00	UN	DAM II 50X2 AUTOCOPIATIVO TAM.23,5X13,2 - 1 COR	grafica chopim	1,1100
1	37	10,00	MIL	ENVELOPE OFICIO BRANCO 75G TAM. 11X22 4X0 - SAIDA EM CTP	celucat	345,0000
1	38	5,00	MIL	ENVELOPE SACO EM PAPEL SULFITE 75GR 1 COR TAM. 185X248 CM	celucat	724,0000
1	39	3,00	MIL	ENVELOPE SACO BRANCO 75G TAM. 18,5X25CM 4X0 - SAIDA EM CTP	celucat	911,0000
1	40	5,00	MIL	ENVELOPE SACO BRANCO 75G TAM. 24X34 4X0 - SAIDA EM CTP	celucat	1.227,0000
1	41	2,00	MIL	ENVELOPE PRONTUARIO SACO EM PAPEL SULFITE 180GR 1 COR TAM. 20X27,5 CM	celucat	1.311,0000
1	42	3,00	MIL	ENVELOPE SACO MÉDIO OURO 18,5X250 1 COR PAPEL 75G	celucat	637,0000
1	43	4,00	MIL	ENVELOPE SACO OURO 24X34 1 COR PAPEL 75G	celucat	914,0000
1	44	5,00	MIL	ENVELOPE 280X200 CM OURO 1 COR	celucat	875,0000
1	45	30,00	MIL	ETIQUETA PARA REMEDIO COMPRIMIDOS PAPEL ADESIVO TAM. 4X2,3 CM 1 COR	grafica chopim	34,0000
1	46	30,00	MIL	ETIQUETA PARA REMEDIO GOTAS PAPEL ADESIVO TAM. 4X2,3 CM 1 COR	grafica chopim	34,0000
1	47	30,00	MIL	ETIQUETA PARA REMEDIO ML PAPEL ADESIVO TAM. 4X2,3 CM 1 COR	grafica chopim	34,0000
1	48	250,00	UN	FICHA TRATAMENTO ODONTOLOGICO TAM 47X32CM 1X1 C/ 2 DOBRAS PAPEL SULFITE 180G	grafica chopim	1,6400
1	49	1.000,00	UN	FICHA PROGRAMA DE INSEMINACAO ANIMAL TAM.21X15,5 PAPEL SULFITE 180G 1 COR IMPRESSAO FRENTE E VERSO COM LADOS DIFERENTE	grafica chopim	0,5000
1	50	5,00	MIL	FOLDER TAM. 20,5X22CM 4X4 PAPEL COUCHE 115G. CAMPANHAS DIVERSAS	grafica chopim	358,0000
1	51	200,00	UN	LIVROS PROERD 52 PAG. TAMANHO 30X21 CM CAPA PAPEL COUCHE 170G. 4X4 MIOLO PAPEL SULFITE 75G. 4X4	grafica chopim	25,9000
1	52	7.500,00	UN	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL (FORMULARIO) 4 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO	grafica chopim	0,5400
1	53	30,00	UN	NOTIFICACAO DE RECEITA B 100X1 EM PAPEL AZUL 63G 1 COR 22X10 CM	grafica chopim	18,3500
1	54	50,00	BL	ORDEM DE COMPRA 50X3 - 4X0 PAPEL COPIATIVO - 21,5X15,5CM	grafica chopim	18,2200
1	55	1.300,00	UN	PANFLETOS DIVULGACAO DE CAMPANHAS TAM. 210X297 4X4 COUCHE 170G	grafica chopim	0,4100
1	56	15.000,00	UN	PANFLETOS DIVULGACAO CAMPANHAS DIVERSAS TAM. 14X19 CM PAPEL COUCHE 115G 4X0	grafica chopim	0,2200

1	57	1.500,00	UN	PANFLETOS EXPLICATIVOS CAMPANHAS DIVERSAS TAM.21X29,1CM 4X4 PAPEL COUCHE 150G	grafica chopim	0,4000
1	58	15.000,00	UN	PANFLETOS EXPLICATIVOS CAMPANHAS TAM. 21X29, 1 CM 4X4 COUCHE 115 G	grafica chopim	0,3700
1	59	200,00	UN	PANFLETOS EXPLICATIVOS CAMPANHAS FEBRE AFETOSE PAPEL SULFITE 120G 1 COR TAMANHO A-4	grafica chopim	0,8900
1	60	1.500,00	UN	PAPEL TIMBRADO A4 4X0 COM PAPEL TELADO 90G	grafica chopim	0,5200
1	61	70,00	MIL	PAPEL TIMBRADO A4 4X0 PAPEL SULFITE 75G –VARIAS SECRETARIAS	grafica chopim	109,0000
1	62	15,00	CX	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO CX C/ 10	grafica chopim	409,0000
1	63	300,00	UN	PASTA ENCAMINHAMENTO MEDICO TAM. 32X46 CM PAPEL SULFITE 240G 1 COR	grafica chopim	1,9900
1	64	1.500,00	UN	PASTA FICHA ALUNOS PAPEL CARTOLINA 180G TAM. 55X33CM 1 COR	grafica chopim	1,8900
1	65	600,00	UN	PASTAS PERSONALIZADAS TAM. 32,5X55CM PLASTIFICADA COM 4X0 E 5 VINCOS NO DORSO PAPEL SUPREMO 250G	grafica chopim	6,3500
1	66	400,00	UN	PASTAS PERSONALIZADAS TAM. 32,5X48 CM PLASTIFICADA COM 4X0 E 1 VINCO NO DORSO PAPEL SUPREMO 250G	grafica chopim	6,2200
1	67	150,00	UN	PASTAS PERSONALIZADAS TAM. 32,5X52 CM PLASTIFICADA 4X0 E 1 VINCO NO DORSO PAPEL SUPREMO 250G	grafica chopim	7,2400
1	68	200,00	MIL	PEDIDO EXAME 50X2 PAPEL COPIATIVO TAM 21,5X18,55CM	grafica chopim	13,1900
1	69	100,00	BL	PLANILHA DE SERVICO 50X2 TAMANHO 16X13,5 PAPEL COPIATIVO	grafica chopim	7,2400
1	70	40,00	BL	PROCEDIMENTO MEDICO 2 VIAS TAM 22X16CM PAPEL AUTOCOPIATIVO	grafica chopim	7,3500
1	71	400,00	UN	PROGRAMA HIPERDIA TAM. 10X12 CM CAPA SULFITE 180G. 4X1 MIOLO SULFITE 180G. 1X1	grafica chopim	1,9100
1	72	500,00	MIL	PROGRAMA SAUDE FAMILIAR CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR COM MEIO CORTE NA PARTE SUPERIOR TAM 16X11CM 4X0	grafica chopim	1,6200
1	73	400,00	BL	RECEITUARIO MEDICO EM PAPEL SULFITE 75G 100X1 4X0 TAM. 210X15,5 CM	grafica chopim	7,9400
1	74	100,00	BL	REQUISICAO DE EXAMES 50X2 PAPEL COPY TAM.17X15,5CM 1 COR	grafica chopim	8,3500
1	75	200,00	BL	REQUISICAO PARA ABASTECIMENTOS, SERVICOS, AQUISICOES PAPEL COPY TAM 15,5X11CM 1 COR 2 VIAS	grafica chopim	5,3300
1	76	25,00	CX	PAPEL SULF. 75G TAMANHO A4 CORTADA AO MEIO PARA RECEITUARIO COM 10.000 UNIDADES (21X148,5CM)	grafica chopim	322,0000
1	77	3,00	MIL	AGENDAMENTO ODONTOLOGICO SULFITE 120G. - FICHA SOLTA IMPRESSAO PRETA 11X6 CM	grafica chopim	50,0000
1	78	2,00	MIL	AGENDAMENTO PROTESE SULFITE 120G. - FICHA SOLTA IMPRESSAO PRETA TAMANHO 11X6CM	grafica chopim	122,0000
1	79	2,00	MIL	REFERENCIA CONTRA REFERENCIA PROTESE ODONTOLOGICA E ENDODONTIA 100X1 SULFITE 75G. IMPRESSAO PRETA SO COLADO - 16,5X12CM	grafica chopim	145,0000
1	80	1,00	MIL	AGENDAMENTO ENDODONTIA SULFITE 120G. - FICHA SOLTA IMPRESSAO PRETA 11X6CM	grafica chopim	87,0000
1	81	150,00	BL	PLANILHA DE SERVIÇOS PAPEL COPY TAM 15,5X11CM 1 COR 3 VIAS NUMERADO, PICOTADO E GRAMPEADO	grafica chopim	15,7000
1	82	50,00	PC	Sacos de amostra com tarja para coleta de alimentos, medindo 15x35x0,06, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades	grafica chopim	134,0000
1	83	3.000,00	UN	Saco plástico virgem para cesta básica medindo 50x80x0,08	grafica chopim	2,5400
1	84	20.000,00	UN	Etiquetas para medicamentos adesivos personalizados com a escrita: Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, tamanho 5cmx5cm, com apenas uma cor, conforme modelo a ser definido pela secretaria.	grafica chopim	0,1000
1	85	30,00	MIL	SACOLAS PLÁSTICAS 24CMX34CM	grafica chopim	54,0000
1	86	30,00	MIL	SACOLAS PLÁSTICAS 30CMX40CM	grafica chopim	64,0000
1	87	40,00	MIL	Embalagem de papel para acondicionamento de medicamentos personalizado com o brasão do municipio de Saudade do Iguaçu (colorido) juntamente com a descrição Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu - PR, no tamanho 26cm de comp. X 12,5cm de larg.	grafica chopim	191,0000
1	88	40,00	MIL	Embalagem de papel para acondicionamento de medicamentos personalizado com o brasão do municipio de Saudade do Iguaçu (colorido) juntamente com a descrição Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu - PR, no tamanho 20cm de comp. X 9,0cm de larg.	grafica chopim	175,0000
1	89	110.000,00	UN	Raspinha personalizada em papel 250g impressão 4x1 com laminação brilho 1 lado. Sendo espaço prêmio de 3x1,3 cm com cobertura tinta especial para raspar.	grafica chopim	0,1900
1	90	3.000,00	UN	PULSEIRA CONFECCIONADAS EM TYVEK MATERIAL 100% SINTÉTICO FEITO DE FIBRAS DE POLIETILENO TRANÇADO DE ALTA DENSIDADE, ANTI ALÉRGICAS COM TARJA HOLOGRÁFICA, LACRE, ADESIVO INVIOLÁVEL, TOTALMENTE A PROVA D´ ÁGUA, IMPRESSÃO DE SEGURANÇA NO LACRE, TAMANHO DA PULSEIRA: 20X245MM, ÁREA IMPRIMÍVEL: 15X150MM, COR A ESCOLHER PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	grafica chopim	0,7400
1	91	100,00	UN	Diário de planejamento pedagógico: formato 200 mm x 280 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz, revestimento interno sem impressão, em papel sulfite de 120 gramas, custo com fotolito incluso. miolo: 300 páginas no formato 200 mm x 280 mm, impressão 4x4 cores com bordas exclusivas, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma pasta, tipo bolsa “canguru” que permita o acondicionamento de carteirinha ou outros papéis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp (polipropileno) reci	grafica chopim	94,9000
1	92	10,00	PC	SACO DE PAPEL, KRAFT BRANCO, HAMBURGAO, MEDINDO 18 X 45 CM, PACOTES COM 1.000 UNIDADES.	grafica chopim	112,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 05 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B43D3718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO N.º 113, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, no orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base nos arts. 15, V, e 30, III, da Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação, na forma regimental, o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, do orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.023, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) na forma dos arts. 15, V, e 30, III, da Lei Orgânica do Município, comb. c/arts., 34, Lei Municipal n.º 964, de 14.7.2022, LDO/23, e 5.°, I, da Lei Municipal n.º 982, de 20.12.2022, que dispõe sobre o orçamento fiscal do Município de Amaporã para o Exercício de 2023.
§ 1.º Será utilizada como fonte de recursos para suplementação, a anulação parcial de créditos orçamentários e suplementares de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, da unidade orçamentária 01.001. Secretaria da Câmara de Vereadores, de igual valor, R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).
§ 2.º As suplementações de créditos mencionadas no "caput" deste artigo e as anulações previstas no parágrafo anterior são as constantes do quadro Demonstrativo por Dotação de Adições e Anulação de Créditos, que constitui o anexo único a esta Resolução.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 5 de Junho de 2023;

Câmara de Vereadores.

ALDAIR FRACISCO CALDEIRA
Ver. Presidente

CÂMARA DE VEREADORES			
PODER LEGISLATIVO - AMAPORÃ - PARANÁ			
Adições e Anulação de Créditos por Órgão e Unidade Orçamentária			
Anexo Único, Resolução n.º 113, de 5.6.2023 – Abertura de Créd. Adicional Suplementar			
ESPECIFICAÇÃO	TIPO alter. orç.*	FONTE (IU-G-E)	VALOR R$
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
I) SUPLEMENTAÇÕES DE CRÉDITOS:	**S**		**31.000,00**
01000.0000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	**S**		**31.000,00**
01001.0000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	**S**		**31.000,00**
01001.0100000000.000.000000 LEGISLATIVA	S		31.000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	S		31.000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	S		31.000,00
01001.0103100012.002.000000 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	S		31.000,00
01001.0103100012.002.300000 DESPESAS CORRENTES	S		31.000,00
01001.0103100012.002.330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S		31.000,00
01001.0103100012.002.339000 Aplicações Diretas	S		31.000,00
01001.0103100012.002.339033 Passagens e Despesas com Locomoção	S	0.1.001	5.500,00
01001.0103100012.002.339039 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	S	0.1.001	25.500,00
II) ANULAÇÕES DE CRÉDITOS (FONTE DE RECURSOS):	**A**		**31.000,00**
01000.0000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	**A**		**31.000,00**
01001.0000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	**A**		**31.000,00**
01001.0100000000.000.000000 LEGISLATIVA	A		31.000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	A		31.000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	A		31.000,00
01001.0103100012.001.000000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	A		31.000,00
01001.0103100012.001.300000 DESPESAS CORRENTES	A		31.000,00
01001.0103100012.001.310000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	A		31.000,00
01001.0103100012.001.319100 Aplicações Diretas	A		31.000,00
01001.0103100012.001.319011 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	A	0.1.001	31.000,00

* Tipo de alteração orçamentária: S = Crédito adicional suplementar; A = Anulação de crédito.
Mesa Diretora
1. ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA: Vereador, Presidente;

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:91232495

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL ODONTÓLOGO PSS -2023

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 034/2023

SÚMULA – Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Odontólogo para atendimento das necessidades na área de Odontologia do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação em caráter de emergência de profissional de Odontólogia, com base no Art. 2º, inciso VII da na Lei Municipal n° 306/2010 e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO
Art. 1°. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Odontólogo, em designação temporária para atender necessidades emergenciais da área de Ondontologia junto a Secretaria de Municipal Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
Art. 2°. A vigência do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Parágrafo Primeiro. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.
Parágrafo Segundo. O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: a) pelo término do prazo contratual; b) a pedido do(a) contratado(a); c) por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente; d) quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

DO VÍNCULO EMPREGATICIO
Art. 3º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto na CLT
– Consolidação das Leis do Trabalho.
DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA.
Art. 4°. O emprego, número de vagas, valor mensal e a carga horária a serem contratados através deste processo seletivo será o seguinte:

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE			
PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA			
Emprego	Número de Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal
Odontologo	01	R$ 6.751,12	40 horas
*mais adicional de insalubridade			

§1º. As atribuições para o emprego de Odontólogo no caput deste artigo são as seguintes:
Descrição sintética
- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica.
Descrição detalhada
- Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, Tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
- Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, freqüência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando à melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;
- Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;
- Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;
- Supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;
- Supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;
- Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
- Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;
- Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;
- Participar de comissões de prevenção e controle da infecção;
- Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
-Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
- Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;
- Participar, formular e executar levantamentos epidemiológicos no município;
- Executar outras tarefas correlatas.
Art. 5°. As inscrições e recebimentos dos títulos e experiência profissional, serão presenciais e deverão ser efetuadas somente em dias úteis em horário de expediente, conforme o disposto no artigo 10 deste Edital, para o Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Bahia n°. 59, Centro no período de 07 a 21 de junho de 2023. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 6°. São requisitos para a inscrição:
a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Possuir Formação Superior em Odontologia e Registro no Conselho da Classe;
c) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.
Art. 7°. Aos portadores de deficiência, serão reservadas 5% das vagas relacionadas no art. 4° deste Edital, desde que ocorra o aumento do numero de vagas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.
§1°. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante da carreira almejada pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo.
§2°. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:
I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;
III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
§ 3°. Os portadores no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Art. 8°. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) Cópia da Cédula de Identidade (cópia simples);
b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física (cópia simples);
c) Comprovante do Registro no Conselho Regional de sua categoria (cópia simples);
d) Comprovante de endereço (cópia simples);
e) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
f) Cópia frente e verso dos títulos juntamente com os originais a serem autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável.
§ 1°. Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados os quais deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato, o número da inscrição e o nome do emprego para o qual está se inscrevendo.

§ 2°. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 9°. No processo de classificação dos candidatos inscritos será utilizado critério de titulação.
Parágrafo único. Poderão ser apresentados títulos, sendo que os de cursos de atualização deverão ter sido expedidos há no máximo 05 (cinco) anos.
Art. 10. No processo de Avaliação de Títulos será adotada uma escala de pontuação de acordo com a discriminação a seguir:
ODONTOLOGO
a. Dos Títulos – Serão computados a seguinte pontuação:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA (ODONTOLOGIA)		
A	com carga horária igual ou superior a 120 horas.....	60
B	com carga horária igual ou superior a 80 horas.....	40
C	com carga horária igual ou superior a 40 horas.....	30
D	com carga horária igual ou superior a 16 horas.....	20
E	com carga horária igual ou superior a 08 horas.....	10

a. Da Experiência Profissional – Serão computados a seguinte pontuação:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Na Administração Pública direta ou indireta, na área de ODONTOLOGIA.	10*	05 anos	50 pontos
Pontuação Máxima de Experiência Profissional			50 pontos

10.1. A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.
10.2. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
10.3. A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.
10.4. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo(a)s candidato(a)s que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.
10.5. Os documentos para a Avaliação de “Títulos” e/ou “Experiência Profissional” deverão ser anexados em envelope lacrado.
10.6. A ficha de inscrição deverá estar fora do envelope para fins de realização do protocolo e numeração.
10.7. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.
10.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site http://www.amapora.pr.gov.br/
10.9. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias frente e verso autenticadas em Cartório.
10.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
10.11. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.12. Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir: Certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de Declaração expedida pelo Poder Público, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvol vidas;
10.13. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular e Experiência Profission al será considerado uma única vez.
10.14. Os períodos citados no subitem 10.12 deverão conter claramente dia, mês e an o.
10.15. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
10.16. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência,
somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10.17. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.
10.18. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprova ção dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.
10.19. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documen tos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.
10.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) can didato(a) será anulada.
10.21. A pontuação relativa aos Avaliação de Títulos e as Experiências Profission ais se limitará ao valor de acordo com as Tabelas de pontuação.
10.22. Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.
10.23. Será eliminado(a) candidato(a) que não preencher os requisitos do Edital.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
Art. 11. No caso de igualdade na classificação final, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) o de maior idade;
b) o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis anos) anos;
c) sorteio.

DOS RECURSOS
Art. 12. Os pedidos de recursos em face dos indeferimentos das inscrições ou da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, a Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal, para coordenar e orientar este processo seletivo simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação dos candidatos inscritos ou da classificação dos candidatos.
§ 1°. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
§ 2°. Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo de até 02 (dois) dias após sua interposição.

DO RESULTADO DOS RECURSOS
Art. 13. O julgamento dos recursos será divulgado em ate 02 (dois) dias úteis depois de expirado o prazo para interposição dos mesmos.

DO RESULTADO FINAL
Art. 14. O resultado final será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

DA CHAMADA
Art. 15. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos desta municipalidade.
§ 1º: O não comparecimento do candidato classificado para apresentação da documentação no momento da convocação, implicará na sua imediata desclassificação do certame.
§ 2º: caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga no momento da convocação, deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos requerimento para sua recondução ao final da fila dos candidatos aprovados.
§ 3°. No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Art. 16. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:
- Cédula de identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
-PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- Comprovante de endereço;
- Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.
- 01 (uma) foto 3x4, recente;

- Cópia do Diploma, quando declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.
- Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
- Registro no Órgão de Classe de sua categoria (cópia autenticada) .

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão.
Art. 18. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
§ – todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento das mesmas;
Art. 19. A aprovação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer ao longo de 06 (seis) meses de validade ou no decorrer da prorrogação do presente processo, de acordo com as necessidades da administração municipal.
Art. 20. Todo processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E62331E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
EDITAL N° 002/2023 – ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DE ANAHY/PR – QUADRIÊNIO 2024/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR– CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015; pela Lei Federal n.º 8069 de 13 de Julho de 1990 e pela Constituição Federal de 1988, e por intermédio da Comissão Especial Eleitoral nomeada na forma da Resolução n.º 003/2023/CMDCA, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO o que segue:

1 - A relação dos Candidatos devidamente INSCRITOS para o cargo de Conselheiro Tutelar deste Município:

No	NOME	INSCRIÇÃO No	RG
01	Wagna da Costa Zanatta	001	6.498.882-4
02	Edineia Andrade Diniz Felipe	002	8.653.527-0
03	Eliana Gofredo	003	10.746.477-8
04	Dienes Julião Messias de Andrade	004	13.240.881-5
05	Marcia Bueno de Assis Oliveira	005	10.489.371-6
06	Lucas da Silva Pereira	006	13.751.848-1
07	Kely Daiane da Silva	007	10.138.811-5
08	Valcilene Fabris Rocha	008	5.519.606-0
09	Marcia Renatha Gomes Moraes	009	13.028.492-2
10	João Maria Soares de Lima	010	3.116.266-1
11	Vanessa de Freitas Jacomel	011	13.137.992-7

2 – A qualquer interessado, o prazo será de 10 (dez) dias, ou seja, de 06/06/2023 a 16/06/2023 para apresentação de impugnação.

3 – As eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial Eleitoral e devidamente instruídas de provas.

Anahy, 06 de Junho de 2023.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:48CEDF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 17.190 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **JUNHO de 2023**.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS*
ADRIANA LAVIZIO GOZI	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***0***
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50%***
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***50-50%***
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50%***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***50-50%***
SILVIO APARECIDO ZANIN	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50%***
LUIZ ANTONIO DUARTE	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***0***
PATRICIA RODRIGUES VITORINO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***40-50%***
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS***
ANA PAULA TURIM	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
DENISE CESARIO LOPES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
IVONE ALMEIDA MARQUES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
MARIA APARECIDA CAMARGO	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
SANDRA BITENCOURT	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
SILVANA RODRIGUES CRUZ	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	60
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	20 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	40
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	20
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	20
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO /DC	20
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	20
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	22
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	22
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	43
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33

FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	43
INVELA APARECIDA SENA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	43
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA	EDUCAÇÃO	22
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
MÁRCIO ANTÔNIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	22
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA	EDUCAÇÃO	22
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
MARLENE ODORIZZO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	43
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	27
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	43
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
REGIANE AP. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
SANTILHA RIBEIRO DE GODOY	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	43
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
SUZANA DA SILVA LEONARDO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	33
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	32
SORAIA NUNES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO	8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	30
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	20
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	20
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	TÉCNICO DE AGROPECUARIA	AGRICULTURA	60
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	HORAS EXTRAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretária Municipal de Educação Secretário Municipal de Agricultura

ANA LUIZA DE OLIVEIRA DIRCEU LUIZ
Secretária Municipal Ass. Governamentais Secretário de Finanças

ANDRÉ LUIZ MALUZI JURACI BERNARDINO ALVES *Secretário Municipal de* Obras e Urbanismo Secretário Municipal Esporte e Lazer

WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos /Defesa Civil

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A44FCCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – SRP

ERRATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 – ID Nº 3193
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 072/2022
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – SRP
HOMOLOGADO EM 20/10/2022

Retificamos a publicação da Ata de Registro em epígrafe publicada em 24/10/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano XI, nº 2631, páginas 340 e 341:

Onde consta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VLR UNIT.	MARCA	VLR TOTAL
5	Vibro Acabadora de Asfalto, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 105 Hp; Capacidade de Pavimentação: Até 300 ton/h; Larguras de Pavimentação: 1.7 m a 4.2 m; Espessuras de Pavimentação: 20 a 250 mm; Velocidade de Pavimentação: Até 30 m/minuto; Velocidade de deslocamento: Até 5 Km/h; Sistema Rodante: Sobre Esteiras; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com operadores sendo 01 (um) operador (motorista), 01 (um) operador (da mesa da vibro) e 05 (cinco) ajudantes por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	2000	R$ 170,00	SERVIÇOS	R$ 340.000,00

Deve constar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VLR UNIT.	MARCA	VLR TOTAL
5	Vibro Acabadora de Asfalto, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 105 Hp; Capacidade de Pavimentação: Até 300 ton/h; Larguras de Pavimentação: 1.7 m a 4.2 m; Espessuras de Pavimentação: 20 a 250 mm; Velocidade de Pavimentação: Até 30 m/minuto; Velocidade de deslocamento: Até 5 Km/h; Sistema Rodante: Sobre Esteiras; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com operadores sendo 01 (um) operador (motorista), 01 (um) operador (da mesa da vibro) e 05 (cinco) ajudantes por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	2000	R$ 495,00	SERVIÇOS	R$ 990.000,00

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:963D7816

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇAO DE DIÁRIAS DO SAMAE - MAIO/2023

RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2023.

DATA	SOLICITAÇÃO Nº	SERVIDOR	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	VALOR (R$)
22/05/2023	005	ARIEL SANTOS DA SILVA	CURITIBA/PR	RETIRADA DE CONJUNTO MOTOBOMBA NA EMPRESA C.O MUELLER E LEVAR PAINEL DE COMANDO NA EMPRESA KIRSTEN	70,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:4D49E435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 071/2023

Dispõe a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Astorga – PR.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Astorga, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de I.R.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e será objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2023

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24

Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2

Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12;	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,4
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços	4,8

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:86BD8692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
PREGÃO (ELETRÔNIO) N° 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2023

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ELETRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42**, **ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.348.872/0001-76, MACROMMERCE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 47.977.771/0001-05, WEB ELÉTRICA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.492.610/0001-43,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 22/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855 Loja - CEP: 83.601-130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF/MF nº 015.466.569-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6936	FITA ISOLANTE de PVC, anti-chama, isolação de até 750V classe de temperatura 90°, impressão da marca no dorso, resistente a abrasão com selo do INMETRO conforme NBR 5037, dimensões mínimas de 18mm x 0,13mm x 20M.	Vila Vila	UN	100,00	5,49	549,00
TOTAL								**549,00**

FORNECEDOR: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 25.348.872/0001-76, com sede na Rua João Guntowski, 57 - CEP: 82.810-220 - Bairro: Capão da Imbuia em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ADÃO ARI MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 185.522.189-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
			FIO CABO FLEXÍVEL Bitola: 4mm					

3	1	6945	Rolo: 100 Metros. Composição: Cobre e PVC Tensão: 450/750V	ENGFLEX	UN	10,00	196,75	1.967,50
5	1	6842	LÂMPADA • Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão; • Potência 70 W, tensão 220 V, base E-27, bulbo tubular com acabamento difuso ou leitoso, fluxo luminoso 6.600LM, vida mediana = 24.000 h, temperatura de cor 20.000 K. • Garantia mínima de 01 (um) ano.	EMPALUX SO20732	UN	500,00	11,72	5.860,00
TOTAL								**7.827,50**

FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.977.771/0001-05, com sede na Rua Najla Carone Guedert, 820 - CEP: 88.132-150 - Bairro: Pagani em Palhoça/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 003.232.052- 32

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	7107	REATOR EXTERNO 70W SÓDIO Reator de descarga modelo externo, com alto fator de potência; ATF com	GOODL UX SO70EA	PÇ	500,00	64,00	32.000,00
			cabo EPR 130°C, 2,50mm2, com luvas pré-isoladas para lâmpadas a vapor de sódio de 70W, tensão nominal 254V, com base para relê, caneco quadrado e/ou redondo, galvanizado a fogo.	R26PR OCELG ALV				
TOTAL								**32.000,00**

FORNECEDOR: WEB ELÉTRICA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 26.492.610/0001-43, com sede na Rua Marques de Leao, 995 Casa 1 - CEP: 79.034-520 - Bairro: Parque Dos Novos Estados em Campo Grande/MS. **REPRESENTANTE LEGAL:** WEBERSSON FLORES ARGUELHO, inscrito no CPF/MF nº 000.062.251-60

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4339	BRAÇO BR-1 1,00 MT GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 26,5MM. Braço para luminária BR 1 • Feito em aço •Comprimento de 100mm. •Espessura do tubo de 25mm •Galvanizado a fogo.	OLIVO OCO10 0	UN	50,00	27,50	1.375,00
2	1	6026	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE • Bitola de aplicação do Condutor Principal: 10-95 mm², Bitola de aplicação do Condutor de Derivação : 1,5 – 10 mm²; • O conector perfurante deve ter revestimento isolante, na cor preta, isento de trincas, fissuras, rebarbas, incrustações, estrias ou inclusões que comprometam o seu desempenho ou suas condições de utilização; • A Cobertura isolante em material polimérico, na cor preta, resistente à intempéries e aos raios ultra violeta, Capuz em elastômero na cor preta, Junta isolante em elastômetro isolante na cor preta, Lâmina dentada em liga de alumínio ou liga de cobre estanhada, Parafuso em liga de alumínio ou aço zincado a quente, Limitador de torque em liga de alumínio, liga de zinco ou material polimérico; • Deve estar gravado no corpo do conector de forma legível e indelével, no mínimo: a) marca ou nome do fabricante, b) bitolas mínimas e máximas de aplicação do conector em mm2, e c) mês e ano de fabricação ou número do lote.	MCI CPP01	UN	300,00	7,30	2.190,00
7	1	6941	RELÊ FOTOELÉTRICO Relê fotoeletrônico tipo CdS (Sulfeto de Cádmio), com contatos de carga NF (Normalmente Fechados), modo de Falha Aberto ("Faill Off"), com carcaça resistente à ultravioleta, Índice de Proteção de no mínimo IP-65.	MAPRE TRONIC RELE22 0V NF	UN	300,00	12,35	3.705,00
TOTAL								**7.270,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ELÉTRICA LIBERALDO LTDA.
Contratada

ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA. EPP
Contratada

MACROMMERCE LTDA.
Contratada

WEB ELÉTRICA EIRELI
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:448D87C8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5479/2022

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **THIAGO MIGUEL MARCHIONI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.350.677/0001-92**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5479/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 59/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DAS VIAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 59/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CNPJ/MF nº 22.350.677/0001-92, com sede na Rua Rouxinol, 312 - CEP: 86.400-000 - Bairro: Jardim Sao Luiz em Jacarezinho/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CPF/MF nº 120.293.799-30.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	7076	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS Poda/roçada nos gramados pertencentes aos prédios, campos e terrenos pertencentes ao Município, evitando o corte muito baixo para não danificar a grama. Após a poda da grama, fazer a limpeza do gramado recolhendo todos os resíduos e folhas de grama recém aparadas, dando o descarte correto dos mesmos; Retirada de detritos, resíduos e papeis localizados dentro das áreas de canteiros, e lixo orgânico resultante da manutenção das áreas gramadas.	M²	3.775.514,00	0,09	339.796,26
1	2	7080	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA) Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M	100.000,00	0,732	73.200,00
2	1	7077	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA Corte e retirada da vegetação de pequeno porte (gramíneas, herbáceas e arbustivas) das margens das vias públicas municipais. Após a poda, fazer a limpeza do passeio recolhendo todos os resíduos e folhas recém aparadas; Retirada de detritos, resíduos, papeis e o lixo orgânico resultante da manutenção localizados nos passeios paralelos às vias.	M²	4.223.240,00	0,09	380.091,60
2	2	7078	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M²	248.200,00	0,365	90.593,00
2	3	7079	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO Remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificultam o perfeito escoamento das águas pluviais, dando correta destinação aos resíduos retirados. Quando a limpeza manual não for suficiente para desobstruir os dispositivos, deverá ser executado serviço de hidro jateamento.	UN	832,00	10,96	9.118,72
2	4	7080	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA) Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M	31.900,00	0,74	23.606,00
2	5	7081	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M	4.500,00	2,18	9.810,00
2	6	8426	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO Remoção de quaisquer sujeiras que venham a impedir ou dificultar a visualização das placas de sinalização. Durante a limpeza, a empresa deverá tomar os maiores cuidados a fim de evitar de danificar os materiais das placas ou adesivos.	UND	2.000,00	0,89	1.780,00
TOTAL							**927.995,58**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 59/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
THIAGO MIGUEL MARCHIONI

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3EF9FB58

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5982/2022

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5982/2022** , que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 66/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E BUFFET**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 66/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, com sede na Rod. Aníbal Khoury, 13751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2446	COFFEE BREAK TIPO 1 COMPOSIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE POR PESSOA: 1 tipo de chá sem açúcar, café sem açúcar, leite (300ml) 1 tipo de mini sanduiche (simples) (2 unidades) 1 tipo de bolo (1 unidade mínimo 60g) 1 mini pão de queijo (2 unidades) Guardanapos de papel (5 unidades) Sachês de açúcar (2unidades) Sachês de adoçante (2unidades) Mexedores para chá ou café (2unidades) Copos descartáveis 50 ml (2unidades) Copos descartáveis 200 ml (3 unidades) Toalha descartável para forração da mesa	UN	2.450,00	13,50	33.075,00
3	1	3106	BUFFET COMPOSIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES POR PESSOA: 3 TIPOS DE APERITIVO (PORÇÕES DE 150g DE CADA) *Presunto *Azeitona ou pepino azedo *Queijo 8 TIPOS DE SALADAS *Folhas Verdes (30g) *Brócolis e couve flor (25g) *Tomate (15g) *Maionese (60g) *Cenoura ralada (15g) *Beterraba cozida (15g) *Vagem (10g) *Vinagrete (3g) 6 PRATOS QUENTES *Arroz Branco (60g) *Arroz à Grega (60g) *Batata Palha (60g) *Jardineira de Legumes (50g) *Lasanha 4 Queijos (60g) *Nhoque ao sugo (60g) 3 TIPOS DE CARNES *Estrogonofe de carne (100g) *Sobrecoxa de frango assada (100g) *Pernil ao molho (70g) 2 TIPOS DE SPBREMESA *Salda de frutas (80g) *Pudim de Leite (120g) 3 TIPOS DE BEBIDAS *Coca cola (400ml) *Suco de Laranja (400ml) *Água Mineral (400ml) RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA *Organização do espaço, limpeza antes e após a prestação dos serviços; *Mesas e cadeiras em bom estado de conservação; *Todo material necessário para servir as refeições; . Talheres em inox . Copos de vidro Transparente . Pegadores de inox . Travessas de vidro ou porcelana . Pratos de louça branca *Toalhas de mesa; *Decoração de mesas.	UN	600,00	59,00	35.400,00
TOTAL							**68.475,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 66/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela
Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

PATRICIA MAROCHI POMBO ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BD6DF678

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 16.814.330/0001-50**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 06/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos com logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 16.814.330/0001- 50, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 Andar 8 - CEP: 06.460-040 - Bairro: Tamboré em Barueri/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, inscrito no CPF/MF nº 311.787.778- 98.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Quant.	Valor Total	Porcentagem de Desconto da Taxa Adm	Valor Total com o Desconto da Taxa de Adm
1	1	3490	Serviços gestão e fornecimento de cartão magnético - Prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos com logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social, conforme demanda necessária do Programa de Benefícios Eventuais de Alimentação Complementar denominado "Comida no prato".	1,00	200.000,00	-8,32%	183.360,00
TOTAL							**183.360,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AF44FC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA 14/2023

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa14/2023
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE SHAMPOO, SOLUPAN, INTERCAP, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: C. N. COSTA CONVENIÊNCIA - CNPJ: 20.410.463/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE ÁCIDO (INTERCAP) NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO; COMPOSIÇÃO: MISTURA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS E TENSOATIVOS ANIÔNICOS; DILUIÇÃO 1:20; PARA USO EM LIMPEZA DE CHASSI, MOTORES, EQUIPAMENTOS, RODAS, MAQUINAS, ETC.; BOMBA COM 200 LITROS.	TBR	8	R$ 845,00	R$ 6.760,00
2	DESENGRAXANTE LIQUIDO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALCALINO; DETERGENTE TIPO SOLUPAN; COMPOSIÇÃO: SULFÔNICO, TENSOATIVOS, ADITIVOS E CORANTES; DILUIÇÃO 1:20; NÃO CONTEM PERFUME; BOMBONA COM 200 LITROS. PARA USO EM LIMPEZA DE CHASSI,	TBR	8	R$ 845,00	R$ 6.760,00

	MOTORES, EQUIPAMENTOS, PISOS COM GRAXA, ETC.				
3	SHAMPOO CONCENTRADO AUTOMOTIVO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DETERGENTE PARA LIMPEZA DE VEÍCULO; COMPOSIÇÃO: DETERGENTE ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, NEUTRALIZANTE; COMPONENTE ATIVO: DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO. DILUIÇÃO 1:20 BOMBA COM 200 LITROS	TBR	3	R$ 760,00	R$ 2.280,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.800,00 (quinze mil, oitocentos)

BARBOSA FERRAZ, 06 de junho de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9ABDA6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 077/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$600.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$36.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001	(SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$23.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001	(SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
02.006.23.695.22.2041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$116.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	65.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$84.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	64.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$66.501,52
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.359,83
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	46.141,69
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000	(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.006.001,52
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.359,83
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	65.000,00
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	64.000,00
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	46.141,69
00934.00934.09.06.05.18.2.898.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:79F1775C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 075/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.27.812.20.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$480.518,43
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	480.518,43
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.4.122.6.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$107.786,86
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	107.786,86
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$160.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$57.000,00
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	57.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$815.305,29
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	57.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	480.518,43
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	107.786,86

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:E14443A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 35-2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 35-2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 1465 SALA 02 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NELSON DA SILVA VIRMOND, portador (a) do Cpf sob nº471.504.919-87, domiciliada na RUA CAPITÃO FREDERICO VIRMOND, 2135 APARTAMENTO 102 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/07/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor da taxa administrativa da bolsa estagio passando a bolsa de 20 Horas para 7,344 e a bolsa de 30 Horas para 11,304 sendo este referente à Secretaria de Administração.
Itens:

ITENS					
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Unidade de medida	Unt
1	1	10689	TAXA ADMINISTRAÇÃO BOLSA ESTÁGIO 20 HORAS COM VALE TRANSPORTE R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS) + VALOR DA BOLSA: R$ 486,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)	TAXA	7,344
2	1	10687	TAXA ADMINISTRAÇÃO BOLSA ESTÁGIO 30 HORAS COM VALE TRANSPORTE R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS) + VALOR DA BOLSA :R$ 694,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)	TAXA	11,304

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NELSON DA SILVA VIRMOND***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5542556C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO RGF DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.002,66	35.002,66	35.002,66	35.002,66	34.102,65	33.748,19	35.002,66
Pessoal Ativo	35.002,66	35.002,66	35.002,66	35.002,66	34.102,65	33.748,19	35.002,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.927,85	28.927,85	29.927,85	28.927,85	28.180,24	27.891,09	28.927,85
Obrigações Patronais	6.074,81	6.074,81	6.074,81	6.074,81	5.922,41	5.857,10	6.074,81
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**35.002,66**	**35.002,66**	**35.002,66**	**35.002,66**	**34.102,65**	**33.748,19**	**35.002,66**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.002,69	35.749,53	35.483,75	37.078,40	35.749,53	421.928,04	0,00
Pessoal Ativo	35.002,69	35.749,53	35.483,75	37.078,40	35.749,53	421.928,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.927,87	29.545,05	29.325,40	30.643,28	29.545,05	348.697,23	0,00
Obrigações Patronais	6.074,82	6.204,48	6.158,35	6.435,12	6.204,48	73.230,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**35.002,69**	**35.749,53**	**35.483,75**	**37.078,40**	**35.749,53**	**421.928,04**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.202.366,20**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.500.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	392.922,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**26.309.374,20**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**421.828,04**	**1,60**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.578.562,45**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.499.634,33**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.420.706,21**	**5,40**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8E4F8589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – Registro de Preços nº 25/2023 - *Processo Licitatório 45/2023*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDOR: VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME - CNPJ nº 07.414.845/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Ônibus, Bouble Decker (Dois Pisos), Equipado com: No Mínimo 45 Assentos com Encosto de Perna; Com Ar Condicionado, Rádio AM/FM, TV E DVD, Fornecimento de Água Mineral Gelada, Banheiro Higienizado, Fornecimento de Travesseiro e Manta ou Cobertor, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Cultural, Viagens para Outras Cidades para Estudo do Meio, em Cidades do Paraná e Eventualmente em Outros Estados.	8.000	Km	9,90	79.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais).**			

FORNECEDOR: BEPPO TUR TRANSPORTE LTDA - ME - CNPJ nº 33.186.779/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Ônibus ou Micro-Ônibus para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 30 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.	3.000	Km	8,43	25.290,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 25.290,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Noventa Reais).**			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 104.490,00
(Cento e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4EB02D28

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - *Processo Licitatório 44/2023*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa para Prestação de Serviços de desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e**

manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores e conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da licitantes fornecedora **FLYE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME**, com o CNPJ **36.988.324/0001-27**, conforme abaixo relacionados:

Lote 01 - Site Câmara Municipal					
ITEM	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela Câmara de Vereadores com as seguintes características: Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, Portal da Transparência, etc.; Portal da Transparência com informações dividas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR; Hospedagem, Backup e Monitoramento; Sistema baseado em WordPress para itens do portal da transparência, imagens e banners de acesso rápido para os funcionários da Câmara de Vereadores possam incluir as informações acima referidas; Site em conformidade com a legislação como Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada.	Meses	12	799,91	9.598,92
2	Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) atendendo a Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada com integração ao site institucional e Portal da Transparência, com cadastro, login e senha, solicitação de informações, estatísticas, Manual, Formulários para download, legislação relacionada, área restrita para resposta das solicitações, consulta de solicitações por número de protocolo, etc.	Meses	12	279,91	3.358,92
Valor Total do Lote (01)R$ 12.957,84					
Lote 02 - Site Prefeitura Municipal					
ITEM	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
3	Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela Prefeitura Municipal com as seguintes características: Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, Portal da Transparência, etc.; Portal da Transparência com informações dividas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR; Hospedagem, Backup e Monitoramento; Sistema baseado em WordPress para itens do portal da transparência, imagens e banners de acesso rápido para os funcionários da Prefeitura Municipal possam incluir as informações acima referidas; Site em conformidade com a legislação como Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada.	Meses	12	699,91	8.398,92
4	Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) atendendo a Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada com integração ao site institucional e Portal da Transparência, com cadastro, login e senha, solicitação de informações, estatísticas, Manual, Formulários para download, legislação relacionada, área restrita para resposta das solicitações, consulta de solicitações por número de protocolo, etc.	Meses	12	279,91	3.358,92
Valor Total do Lote (02) R$ 11.757,84					
Valor Total dos Lotes (01 e 02) R$ 24.715,84					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 24.715,68
(Vinte e Quatro Mil e Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 06 de Junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C9301813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.305,54 (setenta e três mil trezentos e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
847-3.3.90.93.00.00	794	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.756,66
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
845-4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.554,24
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
846-4.4.90.52.00.00	371	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E**	

		AL	
827-3.1.90.13.00.00	1935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.474,28
826-3.1.90.11.00.00	1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.020,36
		Total.	**73.305,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
3107- Salário Educação - Recursos do Tesouro - Ex. Anterior	107	47.554,24
3794- FEAS DELIBERAÇÃO 114 INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA	794	3.756,66
3935- BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SU	1935	8.494,64
33371- PROGRAMA FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PROVIG	371	13.500,00
Total.		**73.305,54**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 25 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:70D10D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Municípiode BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 324.787,73 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT**	
85-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.487,06
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
151-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.235,11
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
163-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
190-4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.960,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
219-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.216,96
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
254-4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.990,00
237-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.960,05
241-3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.770,12
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
270-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.612,00
269-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.676,20
272- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	31.175,88
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUD**	
306-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	155,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
351-3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.680,81
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
380-3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.972,16
379-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.193,28
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
494-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.353,57

495- 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.318,69
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
527-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.993,31
526-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.491,97
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
595-4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.318,69
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
630-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.282,81
629-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.108,62
632-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.685,44
		Total	**324.787,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
24- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
39-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
93-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.685,44
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
109-3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	105.426,84
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
137-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
187-3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
181-3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	6.150,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
191- 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.882,24
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
206-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
229-3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
230-3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.300,00
223- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
249-3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.800,00
05.002.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
258-3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
256-3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
264-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
266-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
297-3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	150,00
297-3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	155,00
310-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.680,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
356-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
375-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
386-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
385-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.746,25
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRIA**	
532-3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.391,96
		Total.	**324.787,73**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3F03254A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 028/2023

TERMO DE DISPENSA N° 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação cujo objeto consiste na Contratação de Cooperativa/Associação, reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, para a execução de coleta, classificação, beneficiamento e comercialização dos materiais recicláveis ou reutilizáveis atendendo a demanda da população do município de Cafelândia, incluindo o acompanhamento e gestão desde a coleta até a triagem/manejo adequado dos resíduos e beneficiamento dos materiais até a comercialização na Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, conforme tabela abaixo com a descrição do produto.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR POR QTD (R$)**	**VALOR TOTAL MENSAL**
1	**Serviço de Coleta de materiais recicláveis**	Posto de Trabalho/ mês	8	R$ 2062,00	R$16.496,00
2	**Serviço de separação segregação e destinação final de resíduos**	Toneladas	60,00 – 69,99	R$175,00	R$10.500,00 – R$ 12.248,25
		Toneladas	70,00 – 79,99	R$200,00	R$ 14.500,00 - R$ 15.998,00
		Toneladas	80,00 –100,00	R$225,00	R$18.000,00 – R$ 22.500,00
3	**Equipamento de Proteção Individual**	Posto de Trabalho/ mês	40	R$ 68,08 – R$ 87,24	R$ 2.723,20 - R$ 3.489,60
Valor Máximo do Contrato (anual)					**R$ 509.827,20**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamentos e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.440/0001-38, que apresentou a melhor proposta no valor de R$ R$ 509.827,20 (Quinhentos e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	**Projeto/atividade**	**Natureza**	**Fonte**	**Conta / Secretaria**
11.001	18.542.00172-064	339034	0	6800- Politica Municipal de resíduos sólidos - custeio
11.001	18.542.00172-064	339034	511	6810- Politica Municipal de resíduos sólidos - custeio

Cafelândia, 06 de junho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7BF387D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 96/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 96/2023 de 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.004		Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.006.		Pagamento de Proventos a Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	1000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESER. REMUN. E REFOR.	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA – PR,em 07 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B3995F2F

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL 055/2023 - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 86820-000 – Califórnia - Paraná
E-mail: saudecalifornia@hotmail.com
Fone: (043) 3429-1876 e (043) 3429-1975
EDITAL PSS N° 038/2023
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – n° 055/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALIFÓRNIA, NOMEADA ATRAVÉS D DO DECRETO N° 067/2023, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, a Classificação Final dos candidatos:

1- **Agente comunitário de Saúde – Classificação Geral**				
Classificação	**Pontuação**	**DN**	**N° Inscrição**	**Candidato**
1°	20,0	29/03/1997	32	Juliany Massamban Marques
2°	19,0	02/08/1990	03	Aline Alves da Silva Marques
3°	15,0	05/09/1959	08	Odete de Almeida Fagundes
4°	15,0	30/04/1978	35	Sirlei Alves da Silva Ramos
5°	15,0	12/08/1990	23	Suelen Priscila da Silva
6°	15,0	20/05/1991	02	Flavia Chimarelli Campos
7°	12,0	07/01/1986	04	Jessica Fabiane Silva
8°	12,0	22/08/1998	22	Ingrid Sthefanie Wellen de Andrade Belonci
9°	11,0	22/12/1988	38	Joel Pereira Ferreira
10°	10,0	20/06/1959	27	Eloiza Pereira da Silva
11°	10,0	21/07/1964	16	Marines Sinkos
12°	10,0	21/07/1973	07	Geovana Bonfa dos Santos
13°	10,0	08/01/1988	28	Juliano Luiz Marega
14°	10,0	05/02/1988	13	Tuany Cristina Dzioba
15°	10,0	02/12/1988	46	Daiane Cristina Alves
16°	10,0	28/09/1989	47	Sabrina Daiane do Espirito Santo
17°	10,0	24/02/1995	34	Henrique Cristiano Dias
18°	10,0	16/08/1996	48	Cleiton da Silva Costa
19°	10,0	03/08/1999	21	Sandy Valeria Andrade
20°	10,0	30/12/2001	30	Guilherme Alves Ramos
21°	10,0	05/02/2002	42	Ariane Caroline Santiago
22°	8,0	13/02/1972	17	Claudiney Rodrigues de Souza
23°	8,0	22/01/1976	01	Marinalva Aparecida Almeida da Silva
24°	8,0	25/03/1998	43	Paula Ivone Krupiniski
25°	8,0	30/01/2000	19	Aline Gabrielly Ruy de Oliveira
26°	8,0	01/02/2001	05	Thaisa Carla Coati Barbosa
27°	6,0	16/05/1984	18	Aline de Almeida
28°	6,0	19/07/1988	31	Araceli Moreira da Silva
29°	5,0	10/06/1982	15	Maria Cristina Aparecido
30°	4,0	04/03/1979	26	Katsilene Vitor Cardoso Caixeta
31°	4,0	28/09/1989	06	Andressa Juliete Tomaz Mendes
32°	2,0	09/03/1981	45	Arlete Fernandes Mendonça Sponton
33°	2,0	18/04/1983	44	Luciana Carolina de Souza
34°	2,0	14/02/1985	11	Ana Claudia da Silva
35°	2,0	09/11/1990	29	Wallison Miyamoto Cezar
36°	2,0	21/02/2004	39	Grazieli Lopes Nunes
37°	0,0	04/06/1965	14	Leila Andrade de Oliveira
38°	0,0	07/06/1968	12	Marli Regina Ruhmke
39°	0,0	14/08/1972	09	Rita de Cassia de Souza
40°	0,0	13/12/1973	33	Luzia Regina Tomaz
41°	0,0	27/05/1981	37	Marcos Oliveira da Silva
42°	0,0	11/03/1985	40	Paula da Silva Teodoro
43°	0,0	13/03/1987	24	Tania Mara Karolkevicz
44°	0,0	21/10/1991	10	Vanessa Beda Maciel
45°	0,0	30/04/1995	25	Keysiane Almeida Castro
46°	0,0	22/06/1998	17006	Leonardo Padilha Polato
47°	0,0	23/09/1998	17017	Igor Felipe Dias
48°	0,0	05/09/1999	17008	Rodrigo Takashi Mori da Silva

49°	0,0	29/03/2003	41	Sabrina de Oliveira Batista
50°	0,0	17/02/2004	36	João Marcos Oliveira da Silva
Desclassificado	*	21/12/1990	17010	Claudeci Ramos dos Santos
Desclassificado	*	10/04/1991	16993	Jennifer de Almeida Ramos
Desclassificado	*	26/03/1998	16994	Bruna Marques Farias
Desclassificado	*	12/10/1976	16995	Sirlene Aparecida Lopes
Desclassificado	*	03/05/1999	16996	Renan Amici Felipe de Oliveira
Desclassificado	*	11/01/1981	16997	Ana Claudia Névis de Souza
Desclassificado	*	08/09/1989	16998	Diego Sitko Fongari
Desclassificado	*	30/12/1997	16999	Mariane de Freitas Rodrigues
Desclassificado	*	09/11/1990	17000	Wallison Miyamoto Cezar
Desclassificado	*	21/12/1997	17001	Everton Tiago Bernardes
Desclassificado	*	16/08/1996	17002	Cleiton da Silva Costa
Desclassificado	*	28/09/1989	17003	Sabrina Daiane do Espirito Santo Costa
Desclassificado	*	18/04/1992	17004	Marli Dias Rodrigues
Desclassificado	*	13/03/1995	17005	Mariane dos Santos de Carvalho
Desclassificado	*	23/01/1967	17007	Lucelia Pereira da Cunha Andrade
Desclassificado	*	05/01/1982	17009	Viviane Fernanda Ribeiro da Rocha
Desclassificado	*	07/09/1996	17011	Vinicius Elpidio Batista
Desclassificado	*	09/07/1985	17012	Andressa Aparecida da Silva Massanban
Desclassificado	*	18/05/1987	17013	Francisca dos Reis Ferreira
Desclassificado	*	20/09/1977	17014	Alexandre Jose Spada
Desclassificado	*	08/08/1994	17015	Gabriel Vinicius Martins
Desclassificado	*	21/11/2003	17016	Nathalia Gabriela da Silva Ferreira
Desclassificado	*	23/08/2002	17018	Nathália do Santos Martins
Desclassificado	*	12/04/1991	17019	Natanael Nunes de Souza Amaral
Desclassificado	*	16/05/1991	17020	Karen Samila Amaral de Sousa
Desclassificado	*	21/01/1974	20	Aquezia Luzia Trombela Ortega
2- Agente comunitário de Saúde – Classificação Candidatos autodeclarado afrodescendente				
Classificação	**Pontuação**	**DN**	**N° Inscrição**	**Candidato**
1°	15,0	05/09/1959	08	Odete de Almeida Fagundes
2°	15,0	12/08/1990	23	Suelen Priscila da Silva
3°	12,0	07/01/1986	04	Jessica Fabiane Silva
4°	12,0	22/08/1998	22	Ingrid Sthefanie Wellen de Andrade Belonci
5°	6,0	16/05/1984	18	Aline de Almeida
6°	6,0	19/07/1988	31	Araceli Moreira da Silva
7°	4,0	28/09/1989	06	Andressa Juliete Tomaz Mendes
8°	2,0	18/04/1983	44	Luciana Carolina de Souza
Desclassificado	*	10/04/1991	16993	Jennifer de Almeida Ramos
Desclassificado	*	26/03/1998	16994	Bruna Marques Farias
Desclassificado	*	03/05/1999	16996	Renan Amici Felipe de Oliveira
Desclassificado	*	08/09/1989	16998	Diego Sitko Fongari
Desclassificado	*	21/12/1997	17001	Everton Tiago Bernardes
Desclassificado	*	28/09/1989	17003	Sabrina Daiane do Espirito Santo Costa
Desclassificado	*	18/04/1992	17004	Marli Dias Rodrigues
Desclassificado	*	13/03/1995	17005	Mariane dos Santos de Carvalho
Desclassificado	*	05/01/1982	17009	Viviane Fernanda Ribeiro da Rocha
Desclassificado	*	21/11/2003	17016	Nathalia Gabriela da Silva Ferreira
Desclassificado	*	23/08/2002	17018	Nathália do Santos Martins
Desclassificado	*	16/05/1991	17020	Karen Samila Amaral de Sousa
3 Agente comunitário de Saúde – Classificação Candidatos Portador de Necessidades Especiais				
Classificação	**Pontuação**	**DN**	**N° Inscrição**	**Candidato**
Desclassificado	*	21/12/1997	17001	Everton Tiago Bernardes

Califórnia, 05 de junho de 2023

RENATO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E784450D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 815, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 815, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre Alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, revogando a Lei nº 594/2017, e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPITULO I

Art. 1º. A Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Campina do Simão adota o planejamento como instrumento orientador da ação administrativa do Governo Municipal e diretriz para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, cultural e social

do município, observadas as peculiaridades e características locais e a utilização de recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos condizentes com a realidade do município.

Art. 2º. O Planejamento das atividades da Administração Municipal será coordenado pelas Secretarias Municipais de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com os demais órgãos que compõem a estrutura organizacional, conselhos e comissões, obedecendo às diretrizes emanadas do Controle Social emanados da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas dos governos Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

I – Plano Diretor Municipal e toda legislação relacionada que o constitui, mantendo-o atualizado conforme o prazo previsto na legislação;
II – Plano Plurianual da Administração – PPA;
III – Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO;
IV – Lei Orçamentaria Anual – LOA;
V – Controladoria Interna Municipal – Unidade de Controle Interno – UCI

Paragrafo único. A ação do Município em áreas assistidas pelo Governo do Estado e da União será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Art. 3º. A Administração Municipal, além dos controles formais instituídos atinentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, disporá de instrumentos de acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos, objetivando:

I – Elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos através da seleção de candidatos ao ingresso no Quadro de Pessoal da Prefeitura, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e disponibilidades financeiras e do estabelecimento e observância de critérios de promoção;

II – Recorrer, sempre que admissível e aconselhável, à execução de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convenio com pessoas ou entidades publicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores;

III – Promover a integração da comunidade na vida politica-administrativa do Município através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais representantes de outas esferas de governo e munícipes com destacada atuação na municipalidade ou que tenham profunda sensibilidade e conhecimento dos problemas locais;

Art. 4º. Na elaboração de programas e projetos, a administração Municipal adotará critérios e estabelecerá prioridades, segundo a essencialidade da obra, serviço ou ação administrativa, tendo sempre como parâmetro o interesse coletivo.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA

Art. 5º. A Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Campina do Simão compõem-se dos seguintes órgãos:

I _ ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL:
_ Junta de Serviço Militar;

II _ ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO
_ Serviço de Identificação (Instituto de Identificação)

III _ ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

_ Controladoria Interna Municipal

IV _ ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:
_ Chefia de Gabinete;

V _ ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

_ Assessoria de Indústria e Comercio;
_ Assessoria Jurídica
_ Assessoria Financeira
_ Assessoria de Projetos
_ Assessoria Adjunta de Licitações e Contratos

VI _ ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

_ Secretária Municipal de Administração;
_ Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;
_ Secretaria Municipal de Finanças;

VII _ ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA;

_ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
_ Secretaria Municipal de Saúde;
_ Secretaria Municipal de Assistência Social;
_ Secretaria Municipal de Agricultura;
_ Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

_ Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

§ 1º. A Estrutura Administrativa completa está delineada no Anexo I – Organograma Geral e Anexo II – Órgãos Componentes da Estrutura Administrativa, ambos parte integrantes desta Lei.

§ 2º. A Junta de Serviço Militar é o órgão de colaboração com o Governo Federal, ficando sob o controle e responsabilidade do Poder Executivo Municipal ao qual se vinculam por linha de subordinação direta;
§ 3º. O Serviço de Identificação é o órgão de colaboração com o Governo Estadual – Instituto de Identificação do Paraná, ficando sob o controle e responsabilidade do Poder Executivo Municipal ao qual se vinculam por linha de subordinação direta;

§ 3º. A Unidade Central de Controle Interno Municipal e o Órgão integrante da Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, com total autonomia funcional, responsável pela expedição de atos normativos e regulamentadores dos procedimentos de controle – unidade administrativa para integrar os procedimentos de controle e fiscalização e ainda consolidar as informações de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com finalidade de atestar a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia dos programas de governo – categoria administrativa. Fica subdivido em Departamento de Controle Interno, Divisão de Auditoria, Seção de Ouvidoria.

§ 4º. A Assessoria Jurídica é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação, o assessoramento ao Prefeito e aos demais órgãos municipais nos assuntos jurídico-administrativos, tendo por atribuições coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da dívida ativa; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal,

Art. 6º. A Chefia de Gabinete é o órgão responsável pela coordenação dos assuntos de gabinete, pela assistência direta ao Prefeito Municipal no desempenho de suas funções administrativas na deliberação dos atos públicos municipais, através da qual devem tramitar todas as ações a serem implementadas pelas Secretarias Municipais, em observância à legislação vigente.

Art. 7º. A Assessoria Especial de Gabinete é o Órgão responsável pela assistência imediata ao Prefeito em seus relacionamentos com a comunidade, entidades de outras esferas administrativas, pelo controle da agenda de compromissos do Prefeito e pelos serviços de recepção e correspondência do Prefeito.

Art. 8º. Assessoria de Indústria e Comercio é o Órgão responsável pela assistência direta ao Prefeito Municipal na elaboração e execução da politica industrial, comercial e de negócios visando ao desenvolvimento econômico do Município e atração de Empresas geradoras de emprego e renda.

Art. 9º. A Assessoria de Imprensa é o Órgão responsável pelo assessoramento imediato ao Prefeito Municipal em seus relacionamentos com a Imprensa e população, pela divulgação das ações administrativas e pela articulação entre os diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Administração é o Órgão encarregado da direção, coordenação, controle, supervisão e execução de todos os assuntos e rotinas administrativas do Poder Executivo Municipal, cabendo ainda, executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção e ao treinamento dos servidores e também nos controles funcionais e nas demais atividades de pessoal, garantindo e assegurando recursos humanos e materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades da administração municipal, através do processamento de licitações e contratações para efetivar a compra de materiais e a contratação de obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura. Incumbe também a editar e implementar normas das atividades de tombamento, registro e inventario, proteção, controle e conservação dos bens moveis e imóveis e todo o patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, é um órgão da administração municipal incumbida de realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do governo municipal, que atua executando e apoiando às ações desenvolvidas pela prefeitura. Suas atividades estão orientadas para os assuntos de natureza técnica, administrativa e política, de tecnologia da informação e sistemas gerenciais e controles, bem como a regulamentação e promoção de informações e transparência. Atua como órgão de apoio direto ao Prefeito, prestando assessoramento no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades de planejamento e execução de projetos da Prefeitura, em especial àquelas de natureza técnico-legislativo, expedição de informações e ferramentas de transparência, execução e controle do protocolo geral da prefeitura municipal, mediante o cumprimento dos atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas do Chefe do Poder Executivo, mantendo estreito relacionamento com o Poder Legislativo local.

Art. 12º. A Secretaria Municipal de Finanças é o Órgão encarregado da direção, coordenação, controle, supervisão e execução de todos os assuntos e rotinas financeiras, tributárias, orçamentaria e contábil do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é Órgão responsável pelo planejamento, coordenação, elaboração, supervisão, controle e execução da politica municipal de educação, cultura, esportes e lazer e pela coordenação, em âmbito municipal, das ações nas relações com as esferas administrativas nos níveis estadual e federal em assuntos de educação, cultura, esportes e lazer.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Saúde, é o Órgão responsável pelo planejamento, coordenação, elaboração, supervisão, controle e execução da politica municipal de saúde publica, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, transporte sanitário, e pela execução em âmbito municipal, das ações de saúde emanadas das esferas administrativas estadual e federal, observando e garantindo a efetiva participação do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Saúde instituído, garantindo seu pleno funcionamento como órgão de funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o Órgão responsável pelo planejamento, coordenação, elaboração, supervisão, controle e execução da politica municipal de assistência social e pela coordenação, em âmbito municipal, das ações, projetos e programas emanados das esferas administrativas estadual e federal.

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Agricultura é o Órgão responsável pelo planejamento, coordenação, elaboração e execução da politica municipal de Agricultura e pecuária, ações voltadas ao agronegócio, abastecimento, e o desenvolvimento físico-territorial do município, de forma a compatibilizar as ações do Poder Publico às técnicas de produção e ao cumprimento e observância da legislação ambiental.

Art. 17º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o Órgão responsável pelo planejamento, coordenação, elaboração, execução das ações do Governo Municipal na gestão ambiental, objetivando trabalhar diretamente com a comunidade a fim de incentivar a proteger, preservar, conservar e recuperar o patrimônio ambiental municipal, através do cuidado com o Meio Ambiente e a educação ambiental, o saneamento ambiental e o gerenciamento de resíduos sólidos, a coleta seletiva de lixo, agindo dentro das leis ambientais e politicas publicas, buscando um desenvolvimento sustentável e qualidade de vida da comunidade municipal.

Art. 18º. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo é o Órgão responsável pelo planejamento, coordenação, elaboração e execução das ações do Governo Municipal nas áreas de engenharia e projetos, obras públicas, transporte, malha viária urbana e rural, e serviços públicos urbanísticos de conservação e melhorias.

CAPITULO III
DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 19º. Ficam criados os órgãos componentes e complementares da Organização Básica do Poder Executivo, conforme Anexo II desta Lei, cuja instalação atenderá as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

Art. 20º. Os cargos correspondentes aos órgãos da Organização Administrativa são os mencionados no Anexo III, parte integrante desta Lei, são de provimento em comissão, simbologia "CC", observando-se para seu suprimento a simbologia, a quantidade, o interesse público e a necessidade e conveniência administrativa.

Art. 21º. O cargo de Secretário Municipal tem sua remuneração estabelecida na forma de subsidio, fixado em parcela única e por Lei, de conformidade com o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 22º. Os cargos de direção, de chefia e de assessoramento nas unidades administrativas de menor nível hierárquico, vinculados aos órgãos mencionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 5º. e o cargo mencionado no Inciso I, do mesmo artigo, poderão ser exercidos por servidores nomeados através de Cargo em Comissão, simbologia "CC", ou por servidor efetivo mediante atribuição de Função Gratificada, simbologia "FG", sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo chefe do Poder Executivo, exceto o cargo de Controlador Interno, qual se designado para chefiar a Controladoria Interna através de cargo em comissão, que seja definido o período do mandato do cargo, e que somente poderá ser exercido por servidor do quadro efetivo.

Art. 23º. Quando da nomeação para cargo em comissão, simbologia "CC" deverá ser observado o que dispõem os Anexos III e IV, partes integrantes desta Lei.

Art. 24º. A atribuição de Função Gratificada, simbologia "FG", guardará relação com o disposto no Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 25º. Os órgãos da Estrutura Administrativa do Município de Campina do Simão estão dispostos na seguinte hierarquia:

I _ Secretaria;
II _ Departamento;
III _ Divisão;
IV _ Seção;

Art. 26º. Na medida em que forem sendo instalados os órgãos que compõem a Estrutura Administrativa, especificados no Anexo II desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal e instalações, baixar os atos competentes e complementares para adequação dos cargos e funções, promovendo as alterações e anotações funcionais necessárias, bem como adequar a Lei de Diretrizes Orçamentarias e a Lei Orçamentaria Anual.

Art. 27º. O funcionamento dos Órgãos da Estrutura Organizacional obedecerá ao regime de mútua colaboração das disponibilidades do Município e da necessidade de aperfeiçoamento do Quadro de Pessoal.

Art. 28º. Os valores fixados nos anexos **IV** e **V** desta Lei, deverão ser corrigidos e atualizados anualmente, conforme Lei anual de fixação e correção salarial, e ou reajuste anual.

Art. 29º. O Prefeito Municipal, no prazo de 120 (centro e vinte) dias da publicação desta Lei, emitirá Decreto adequando o Regimento Interno da Prefeitura, no qual serão descritas as competências das Unidades Administrativas, atribuições do quadro de cargos em comissão e as atribuições dos seus dirigentes.

Art. 30º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada integralmente a Lei Municipal nº 594 / 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 06 de junho de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 815, DE 16 DE JUNHO DE 2023
ANEXO II – ORGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA BÁSICA ADMINISTRATIVA

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO
01	Chefia de Gabinete
01	Unidade de Controle Interno -UCI
01	Secretaria Municipal de Administração

01	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
01	Secretaria Municipal de Finanças
01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
01	Secretaria Municipal de Saúde
01	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Secretaria Municipal de Agricultura
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
01	Assessoria de Indústria e Comercio
01	Assessoria de Projetos
01	Assessoria Financeira
01	Assessoria Jurídica
01	Assessoria Adjunta de Licitações e Contratos
01	Departamento de Gestão, Projetos e Informação
01	Departamento de Administração e Recursos Humanos
01	Departamento de Contabilidade
01	Departamento de Educação e Cultura
01	Departamento de Saúde
01	Departamento de Assistência Social
01	Departamento de Turismo
01	Departamento de Serviços Públicos
01	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento
01	Divisão de Informação e Transparência
01	Divisão de Licitação, Compras e Contratos
01	Divisão de Receita, Tributação e Fiscalização
01	Divisão de Esporte e Lazer
01	Divisão de Vigilância em Saúde
01	Divisão de Assistência Social
01	Divisão de Obras e Urbanismo
01	Divisão de Conservação Florestal
01	Seção de Protocolo Geral
01	Seção de Patrimônio e Serviços Gerais
01	Seção de Tesouraria
01	Seção de Documentação Escolar
01	Seção de Promoção de Saúde
01	Seção de Programas Sociais
01	Seção de Apoio ao Produtor Rural
01	Seção de Viação e Transportes
01	Seção de Manejo Ecológico

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 06 de junho de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 815, DE 06 DE JUNHO DE 2023
ANEXO III – ORGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA BÁSICA ADMINISTRATIVA

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CC-1
01	Secretário Municipal de Administração	Subsidio
01	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	Subsidio
01	Secretário Municipal de Finanças	Subsidio
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Subsidio
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsidio
01	Secretário Municipal de Assistência Social	Subsidio
01	Secretário Municipal de Agricultura	Subsidio
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Subsidio
01	Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	Subsidio
01	Controlador Interno	FG – CC1
01	Assessor Especial de Gabinete	CC-1
01	Assessor de Indústria e Comercio	CC–1
01	Assessor de Projetos	CC-1
01	Assessor Financeiro	CC-1
01	Assessor Adjunto de Licitações e Contratos	CC-1
01	Assessor Jurídico	FG - CC-1
07	Assessor Técnico Nível Superior	CC-1
01	Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos	CC-2
01	Diretor do Departamento de Gestão, Projetos e Informação	CC-2
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-2
01	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CC-2
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC-2
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC-2
01	Diretor do Departamento de Turismo	CC-2
01	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CC-2
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	CC-2
01	Chefe da Divisão de Informação e Transparência	CC-3
01	Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos	CC-3
01	Chefe da Divisão de Receita, Tributação e Fiscalização	CC-3
01	Chefe da Divisão de Esporte e Lazer	CC-3
01	Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	CC-3
01	Chefe da Divisão de Assistência Social	CC-3
01	Chefe de Divisão de Agricultura e Turismo	CC-3
01	Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo	CC-3
01	Chefe da Divisão de Conservação Florestal	CC-3
01	Assessor de Imprensa	CC-3
08	Assessor Técnico Nível Médio	CC-3

05	Assessor Administrativo Nível III	CC-8
22	Assessor Administrativo II	CC-7
05	Assessor Administrativo I	CC-6
01	Chefe de Seção de Protocolo Geral	CC-4
01	Chefe de Seção de Patrimônio e Serviços Gerais	CC-4
01	Chefe de Seção de Tesouraria	CC-4
01	Chefe de Seção de Documentação Escolar	CC-4
01	Chefe de Seção de Promoção de Saúde	CC-4
01	Chefe de Seção de Programas Sociais	CC-4
01	Chefe de Seção de Apoio ao Produtor Rural	CC-4
01	Chefe de Seção de Viação e Transportes	CC-4
01	Chefe de Seção de Manejo Ecológico	CC-4
01	Chefe da Junta de Serviço Militar	FG - CC-8
01	Chefe do Serviço de Identificação	FG - CC-8

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 06 de junho de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 815, DE 06 DE JUNHO DE 2023
ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO "CC"

CARGO	SIMBOLO	VALOR EM R$
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	CC-1	R$ 4.671,37
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-1	R$ 4.671,37
ASSESSOR ADJUNTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CC-1A	R$ 5.970,66
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1A	R$ 5.970,66
ASSESSOR DE PROJETOS	CC-1A	R$ 5.970,66
ASSESSOR FINANCEIRO	CC-1A	R$ 5.970,66
ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-2	R$ 4.671,37
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	R$ 4.671,37
CHEFE DE DIVISÃO	CC-3	R$ 2.908,49
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	CC-3	R$ 2.908,49
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-3	R$ 2.908,49
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$ 2.908,49
ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	CC-8	R$ 2.516,11
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC-7	R$ 2.062,36
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC-6	R$ 1.320,00
CHEFE DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-8	R$ 2.516,11
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-8	R$ 2.516,11

Campina do Simão, 06 de junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 815, DE 06 DE JUNHO DE 2023

ANEXO III
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLO "FG"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
FG – 1	R$ 708,24
FG – 2	R$ 884,50
FG – 3	R$ 1.061,42
FG – 4	R$ 1.365,95

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 06 de junho de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:639B9924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 032/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1111/2022.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0540 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL…….. R$ 50.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0710 – 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ..R$ 150.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1220 – 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA …...R$ 100.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
1280 – 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE……..…...R$ 10.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
1842 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ……..R$ 106.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
1865 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....….…….....R$ 4.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
1905 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....… ….....R$ 18.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
1165 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO ……..R$ 2.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
12.367.0005.2041 – Ensino Especial
1960 - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS,…..R$ 14.000,00
0102 – FUNDEB 40%
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001.06 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0008.2020 - Manutenção do Municipal de Assistência Social
2390 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .,,.R$ 34.000,00
0934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS
2435 - 3.3.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….....R$ 75.000,00
0778 – Aquisição Veiculo Rodoviário – SIT 55771
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfática e Outras Obras Complementares
2700 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES……..R$ 242.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2980 - 3.3.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….....R$ 56.000,00
0501 – Receitas de Alienações de Ativos
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0008.2031 – Manuntenção do Departamento de Meio Ambiente
3190 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA .,.R$ 30.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3330 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ,,..R$ 50.000,00
0000 – Recursos Ordinários (**Livres),**
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3460 – 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÂO …….,,,,,,,.…R$ 5.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL…,,...R$ 946.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, anulações e superavit do exercício anterior nas fontes abaixo especificado:

ANULAÇÃO/EXCESSO/SUPERAVIT:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
1640 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO…….R$ 14.000,00
0102 – funde 40%

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	327.000,00
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.	130.000,00
0104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	110.000,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00

0501	Receitas de Alienações de Ativos	56.000,00
0778	Aquisição Veiculo Rodoviário – SIT 55771	75.000,00
0934	Bloco de Financiamento de Proteção Social básica - SUAS	34.000,00
TOTAL		942.000,00

Art. 3º. - Conforme art. 6º ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, P'R, 03 de maio de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2F4B1A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA PORTARIA 06/2023

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

VALDECIR CARVALHO MORDASKI, Secretário Municipal de Obras, do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;
§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias.

Servidores	**Função**	**Horas**
Adilson Caia	Vigia	60hs
Edelson José Correia	Vigia	60 hs
João Maria Xavier	Vigia	60 hs
Eloir Marcos Cavalheiro	Vigia	60 hs
Valdomiro Pereira de Lima	Vigia	60 hs
Carlos Eduardo R. de Lima	Vigia	60 hs
Aroldo José da Silva	Vigia	60 hs
Cassio Rodrigo de Lima	Vigia	60 hs
Paulo Cesar Ribeiro	Vigia	60 hs
Carlos Alberto Correa	Vigia	60 hs
Pedro Portela	Vigia	60 hs
Antonio Martins da Silva	Vigia	60 hs
Dirceu Rodrigues de Lima	Vigia	60 hs
Jacir Miguel Domingues	Vigia	60 hs
Vilmar Miguel Euko	Vigia	60 hs

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras

Servidores	**Função**	**Horas**
Fabiano Reis do Nascimento	Operário	60HORAS
Janilson Moraes	Operário	60 HORAS
Aluísio Martins	Operário	60 HORAS
Artur Luiz da Silva	Operário	60 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	60 HORAS
José Correa	Operário	60 HORAS
Sebastião Sergio Pereira	Operário	60 HORAS
Darci Francisco de Lima	Operário	60 HORAS
Valentim da Silva	Operário	60 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidores	**Função**	**Horas**
Ademir José Cardoso	Operador	60 HORAS
Arielson de Lima	Operador	60 HORAS
Antonio Benedito dos Santos	Operador	60 HORAS
Amilton Feltrin	Operador	60 HORAS
Wuelyntom Jonas da Silva	Operador	60 HORAS
Rubens Bora	Operador	60 HORAS
Walmir Xavier da Silva	Operador (vigia)	60 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Maio de 2023 a 15 de Junho 2023.

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
§ Quarto – Relação de Servidores no departamento de mecânico:

Servidor	Função	Horas
Irineo Fabijanski	Mecânico	60 hs
Elvis Vieira de Menezes	Mecânico	60 hs

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 06 de Junho de 2023.

Autorizado Por
VALDECIR CARVALHO MORDASKI
Secretário de Obras, Rodoviário e Infraestruturas.

.....

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4A7B0385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2023 - CMDI

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, foi realizada Reunião Extraordinária de Início de Mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Gestão 2023-2025. O encontro aconteceu no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila II, Campo Magro-PR. Estiveram presentes: os conselheiros governamentais Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Eber Rafael Korevaar, Simone Zammar, Amanda Zampier Ramos e Claudia Eliane Pampuch; os conselheiros não governamentais Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Ugo Ricardo da Silva Galindo Medeiros, Terezinha Beatriz Desselmam, Maria Aparecida Garcia, Mariza do Rocio Ferreira e Nilce Colodel; na condição de convidadas: Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Secretária Municipal de Assistência Social, Giovana Mion Casagrande, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora municipal Elisangela Rodrigues de Lima; a secretária executiva do CMDI, Camila Guedes; além da estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	04ª Reunião Extraordinária do CMDI 22/05/2023
A secretária executiva do CMDI, Camila Guedes, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Na continuidade, foi realizada a apresentação da indicação realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, que apontou a servidora Camila Guedes para a função de secretária executiva do CMDI, na gestão 2023-2025. A indicação foi aprovada pelos presentes, sem ressalvas.	Item 1 - Indicação Secretária Executiva CMDI
Na sequência, passou-se à eleição do presidente do CMDI para a gestão 2023-2025. De acordo com o dispositivo de alternância entre representação governamental e da sociedade civil para este cargo, conforme a Lei Municipal nº 741/2012, nesta gestão o presidente deverá ser um conselheiro do segmento governamental. Foi aberta, em consequência, candidaturas para o cargo. As conselheiras Paula Cristina Santos Clazer Chaves, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Simone Zammar, representante da Secretaria Municipal de Saúde, se candidataram ao pleito. Passou-se então para escrutínio aberto e nominal, cuja apuração resultou em: 4 (quatro) votos para Paula Cristina Santos Clazer Chaves e 2 (dois) votos para Simone Zammar. Sendo assim, com a maioria de votos, a conselheira Paula Cristina Santos Clazer Chaves, foi eleita como Presidente com mandato válido até 21 de maio de 2025.	Item 2 - Eleição Presidente do CMDI – Segmento Governamental
Seguidamente, passou-se à eleição do vice-presidente do Conselho para a gestão 2023-2025, o qual deverá ser um representante não governamental. Candidatou-se para o cargo, a conselheira Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, representando a Casa de Repouso Recanto das Hortênsias, tendo sido a única candidata. Passou-se para deliberação da plenária, que a elegeu por unanimidade, com mandato válido até 21 de maio de 2025.	Item 3 - Eleição Vice-Presidente do CMDI – Segmento Não-Governamental
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG:
CPF: 054.208.759-69	CPF: 035.719.919-74

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:21AE4224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº01/2023 PSS - PROFESSOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023
EDITAL DE ABERTURA N° 01/2023

O **Chefe do Poder Executivo do Município de Candói - Paraná juntamente com a Comissão Organizadora**, no uso de suas atribuições e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 54/2023, Portaria n° 317/2023 e a necessidade temporária de excepcional interesse para a continuidade do serviço público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** para suprimento de vagas temporárias em substituição a professores que desenvolvem suas atividades em setores pedagógicos, sala de estudos, projetos sociais e aqueles com afastamentos previstos em Lei, conforme segue.

1. DA CONDICIONALIDADE E DO REGIME JURÍDICO

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 2º da Lei Complementar nº 54/2023, Lei Complementar Municipal n° 032/2017, que redefine o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candói, e no que couber a Lei Complementar n° 31/2017 e suas alterações, com contrato por tempo determinado e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, bem como, as despesas com a contratação serão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação.
1.2. O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n° 317/2023, para organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização, elaboração e realização do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica do Município de Candói - Paraná.
2.2. O PSS tem por objetivo atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação de **PROFESSORES TEMPORÁRIOS** com atuação específica na rede municipal de ensino.
2.3. Os aprovados e contratados por este Edital terão o horário de trabalho, bem como, remuneração, estabelecidos no presente edital.
2.4. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Candói - Paraná reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes.
2.5. O contrato findará: a) com o advento do tempo acima estipulado; b) à pedido do interessado durante a vigência; c) Nomeação de professor após Concurso Público para o cargo de Professor, nesse período, se realizado.
2.6. Os requisitos para a área de conhecimento ou matéria, deverão ser comprovados no ato da contratação, momento este, em que tais requisitos serão analisados.
2.7. A inscrição no PSS será realizada junto a Prefeitura Municipal de Candói - Paraná
2.8. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:
a) **PROVA TEÓRICA -** de caráter eliminatório, contendo questões de conhecimentos gerais e conhecimento específicos;
b) **PROVA DE TÍTULOS -** de caráter classificatório;
c) **EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL -** de caráter eliminatório, a ser realizado após o Edital de chamamento para a contratação.

3. DO CRONOGRAMA
3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado dentro do seguinte Cronograma:
3.1.1. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA:** 07 de junho de 2023 (07/06/2023) no site www.candoi.pr.gov.br, murais e Diário Oficial do Município do Paraná – AMP;
3.1.2. **INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**: 07 de junho de 2023 (07/06/2023) - 08:00h.
3.1.3. **TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**: 22 de junho de 2023 (22/06/2023) - 16:00h.
3.1.4. **PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES**: 23 de junho de 2023 (23/06/2023)
3.1.5. **APRESENTAÇÃO DE RECURSO**: 23 de junho de 2023 (23/06/2023) a 26 de junho de 2023 (26/06/2023)
3.1.6. **PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO**: 28 de junho de 2023 (28/06/2023).
3.1.7. **APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICA E DE TÍTULOS**: 02 de julho de 2023 (02/07/2023)
3.1.8. **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS TEÓRICA E DE TÍTULOS**: 05 de julho de 2023 (05/07/2023)
3.1.9. **APRESENTAÇÃO DE RECURSO**: 06 de julho de 2023 (06/07/2023 a 07 de julho de 2023)
3.2.0 Eventuais alterações no cronograma citado no item 2 deste Edital, serão previamente comunicadas, através do Diário Oficial do Município do Paraná e do site do município no endereço: www.candoi.pr.gov.br por meio de Retificações.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
4.1. A taxa de inscrição é de R$ 50,00 (cinquenta reais) que deverá ser emitida a guia junto ao departamento de tributação, recolhida em agência de rede bancária, mediante apresentação de comprovante no ato da inscrição

5. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA
5.1. GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO-PROFESSOR COD.026003

NÚMERO DE VAGAS	05 + cadastro de reserva
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VENCIMENTO - MAGISTÉRIO	R$ 1.890,34
VENCIMENTO - PEDAGOGIA	R$ 2.457,44
REQUISITOS	Nível médio, na modalidade Normal-magistério ou graduação em pedagogia, com habilitação para atuar na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental devidamente credenciado e reconhecido pelo MEC

5.2. Os candidatos classificados para as vagas ofertadas e cadastro de reserva quando no chamamento, sujeitam-se à lotação nas localidades onde a Administração Municipal determinar e houver a oferta das respectivas vagas. A não aceitação pelo candidato implicará em sua renúncia sobre a vaga ofertada.

6. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:
6.1. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exerce à docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
6.2. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:** Participar na elaboração do projeto Político-Pedagógico da instituição educacional. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional. Zelar pela aprendizagem das crianças. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade. Divulgar as experiências educacionais realizadas. Cumprir as determinações estabelecidas no Regimento Escolar. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo do ensino-aprendizagem.

7. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
7.1. Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual no 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas.
7.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual no 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual no 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

7.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual no 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
a) ao conteúdo da prova;
b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, declarar e especificar a deficiência na ficha de inscrição, bem como, apresentar às suas expensas, laudo médico original emitido nos 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:
a) Espécie e grau ou nível da deficiência.
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
7.5. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações indicadas no subitem 7.4, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
7.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá direito à vaga reservada.
7.7. Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato fica ciente:
a) Das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
b) Que deve submeter-se a inspeção médica como exigência do Processo Seletivo Simplificado;
c) Que será avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função.
7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, pertencendo a partir de então apenas ao grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado, segundo os critérios previstos para esses candidatos. Cabe ao candidato como pessoa com deficiência, registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, sua condição.
7.9. No ato de inscrição, em formulário próprio, o candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas, deverá requerê-lo no ato da inscrição deste Edital, indicando as condições diferenciadas.
7.10. Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização da prova didática ou no exercício das funções inerentes ao cargo a ser exercido pelo candidato, se aprovado.
7.11. A solicitação de condições especiais, para realização da prova didática é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
7.12. A deficiência existente, quando da contratação para a função, não pode justificar mudança de função.
7.13. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiências, estas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na respectiva função, observada a ordem geral de classificação.
7.14. Para os cargos previstos neste Edital, cuja aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 10a (décima) vaga que vier a surgir para a o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
7.15. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado para pessoas com deficiência além de figurarem na lista por acesso universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de PNE 's.

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
8.1 Para os cargos previsto neste Edital, cuja aplicação do percentual de 10% (dez por cento) não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato de cotas raciais classificado na função será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para a função que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a cotas raciais, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
8.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no PSS, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
8.3. Os candidatos devem informar que são negros através do preenchimento de opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
8.4. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
8.5. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas por cota poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das inscrições e período de Solicitação de Correção dos Dados Cadastrais.
8.6. Os candidatos autodeclarados negros participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, a avaliação, aos critérios de aprovação, a pontuação e ao percentual de acertos mínimos.
8.7. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista a parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de negros.
8.8. Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pelo acesso Universal e pela cota de Pessoa Negra serão chamados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.
8.9. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros acontecerá durante todo o período de validade do PSS.
8.10. Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de negros, as vagas serão revertidas para os demais candidatos aprovados no certame, observada a ordem de classificação.
8.11. O Procedimento de Heteroidentificação será promovido sob a forma presencial sendo que candidatos convocados deverão comparecer na data e horário estabelecidos e portando documento de identificação.
8.12. O candidato que, quando convocado, não comparecer, será eliminado do PSS.
8.13. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, pela comissão designada para esse fim, da condição autodeclarada.
8.14. A avaliação no Procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
8.15. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Heteroidentificação.
8.16. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, tais como imagens, certidões, confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros concursos públicos, entre outros.
8.17. O candidato não será enquadrado na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:
a) Quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
b) Quando o candidato não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

c) Quando a Comissão de Heteroidentificação estiver devidamente designada para essa função, avaliar que o candidato não atende à condição de Pessoa Negra.
8.18. Quando for o caso, a Comissão avaliará recursos administrativos interpostos em razão do resultado da avaliação, tendo decisão soberana e definitiva.
8.19. Serão eliminados do PSS os candidatos que:
a) Não atenderem a condição de Pessoa Negra após avaliação da Comissão de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
8.20. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação terá validade apenas para este PSS, não
servindo para outras finalidades.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA
9.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a área pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do PSS, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
9.3. A inscrição será permitida a:
a) brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direitos, estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital;
b) portador de diploma de graduação e pós-graduação obtidos em instituições nacionais e reconhecidos ou credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação (CAPES/MEC);
c) portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no território nacional por instituição competente;
d) portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de reconhecimento expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira competente.
9.4. O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou de passaporte válido, com visto de temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
9.5 - O pedido de inscrição no PSS será efetuado em dias úteis, no período compreendido entre o dia **07 de junho de 2023 (07/06/2023) - 08:00h até as 16:00 horas do dia 22 de junho de 2023 (22/06/2023)**. Não serão aceitas inscrições intempestivas.
9.6. As inscrições ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Candói - Recepção sito à Avenida XV de Novembro, 1761, Candói — Paraná.
9.7. No ato da inscrição o candidato deverá realizar o pagamento da **taxa no valor de R$50,00 (cinquenta reais)**, via recolhimento de Guia emitida pelo departamento de tributação do Município de Candói.
9.7.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição independentemente dos motivos alegados, inclusive na hipótese do não comparecimento para a realização da prova.
9.7.2. No caso de cancelamento ou anulação do PSS a taxa de inscrição será devolvida.
9.8. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação da emissão da guia junto ao departamento de tributação.
9.9. **Das solicitações de isenção da Taxa de Inscrição:**
9.9.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
9.9.2. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento no CadÚnico, com o número de Identificação Social - NIS.
9.9.3 A solicitação da isenção da taxa de inscrição será até o dia **16/06/2023** às **16 horas**, e não garante ao candidato a isenção da mesma, visto que, a Comissão Organizadora irá analisar criteriosamente a documentação apresentada pelo candidato e publicará edital com as solicitações deferidas e indeferidas.
9.9.4 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio da documentação comprobatória, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
9.9.5 **No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:**
a) Requerimento de inscrição, devidamente assinado pelo candidato;
b) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, sendo que não serão aceitos comprovantes de agendamento bancário.
c) Declaração, devidamente assinada pelo candidato, anuindo com as normas do Processo Seletivo Simplificado.
e) Fotocópia da Cédula de Identidade e ou documento equivalente com fotografia.
d) Fotocópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
e) Se estrangeiro, comprovante de naturalização brasileira ou de nacionalidade portuguesa com privilégio legal.
f) Declaração se optante por cotas.
g) Requerimento para solicitação de condições especiais para realização da prova teórica
10. - Para a avaliação de títulos e curricular, o candidato deverá apresentar o currículo devidamente comprovado conforme a sequência dos itens constantes na tabela de pontuação (Quadro 12.6 deste Edital) e contendo as atividades realizadas até a data de início das inscrições do PSS. As atividades realizadas em data posterior ao início das inscrições, caso estejam apresentadas no currículo, não serão pontuadas.
10.1. Este Edital compreende os seguintes anexos:
ANEXO I — Conteúdo Programático
ANEXO II - Modelo de Formulário para recursos;
ANEXO III — Declaração de Optante por Cotas
ANEXO IV — Requerimento para solicitação de condições especiais para realização da prova teórica;
ANEXO V - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

11. DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS
11.1. A Comissão Organizadora, após a verificação da tempestividade e do pagamento da taxa de inscrição, divulgará o resultado das inscrições no dia 23/06/2023 e divulgação das inscrições homologadas, após eventuais recursos, em 28/06/2023 no Diário Oficial do Município do Paraná e do site do município no endereço: www.candoi.pr.gov.br
11.2. As inscrições que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital serão indeferidas.
11.2.1. Caberá pedido de reconsideração em face do indeferimento da inscrição, desde que realizado no prazo estipulado no presente edital, devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição, e feito em formulário próprio - modelo **ANEXO I.**
11.2.2.O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido poderá impetrar recurso pessoalmente ou por intermédio de Procurador.
11.2.3. O recurso versa somente sobre o motivo do indeferimento de inscrição, não sendo possível a juntada de documentos adicionais.

11.2.4. O recurso será julgado pela Comissão com posterior divulgação em edital.

12. DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

12.1. As **PROVAS TEÓRICAS** e **PROVAS DE TÍTULOS,** serão realizadas no dia **02/07/2023, das 08h30min às 12h00min,** em local a ser informado no edital de homologação das inscrições e ensalamento.

12.2. A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (A, B, C, D e E), abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO FINAL
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática	05	3,0	15,00
Conhecimentos Gerais/Legislação	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos (cargo)	20	2,5	50,00
Total	40	5,0	100,0

12.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início das provas, munidos de protocolo de inscrição, documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Somente será permitido o ingresso às salas das provas, os candidatos que comprovarem sua identidade. Os portões serão fechados às 8h20min (oito horas e vinte minutos), não sendo permitida a entrada após o fechamento.

12.4. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia). Os documentos devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

12.5. Em caso de perda ou roubo de documentos, desde que acompanhados de Boletim de Ocorrência Policial, o candidato será admitido para realizar as provas desde que tenha se apresentado no local da prova e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para início das provas.

12.6. Não será permitido o ingresso na sala das provas, o candidato que apresentar-se fora do horário estabelecido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. As provas teóricas objetivas e prova de títulos, especificadas neste Edital, terão duração máxima de **03 HORAS E 30 MINUTOS** para a sua realização, incluindo o tempo de preenchimento do gabarito.

12.8. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo assinalar uma única resposta para cada questão.

12.9. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

12.10. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, a não ser em caso de defeito em sua impressão.

12.11. Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá assinar a ficha de identificação.

12.12. Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.13. Nas salas de prova, os candidatos não poderão manter em seu poder aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, microcomputadores portáteis e/ou similares etc), devendo entregá-los ao aplicador de provas antes do início da prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.14. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de aplicação do Processo Seletivo Simplificado.

12.15. Não será permitido ao candidato a consulta a nenhum tipo de material (livros, códigos, manuais, apostilas, impressões ou anotações durante a realização da prova, nem o uso de calculadora para a resolução das questões.

12.16. Ao terminar as provas o candidato deverá entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o caderno de provas, e o cartão-resposta devidamente assinado. Deverá ainda assinar a lista de presença.

12.17. O candidato receberá uma folha contendo espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser recortado e levado pelo candidato para posterior conferência do gabarito.

12.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

12.19. Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico ou outro qualquer a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

12.20. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;

b) Não apresentar o documento de identidade exigido;

c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

d) For surpreendido se comunicando com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos, celular ou máquina calculadora;

e) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

f) Não devolver integralmente o material recebido;

g) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

h) Utilizar meios eletrônicos, tais como, celulares, tablets, relógios digitais, smartwatch e afins.

12.21. Será eliminado o candidato que praticar, durante a aplicação das provas, atos contra as normas, disciplinas e ou falta de respeito para com os fiscais de provas e respectivos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

12.22. O Município de Candói não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação, alojamento e outros dos candidatos, quando da realização das provas.

12.23. Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala.

12.24. É facultativo o uso de máscara de proteção individual no local de realização da prova, **EXCETO** nos casos em que o candidato apresentar sintomas gripais excessivos como: espirros, tosse, coriza, etc. nestes casos o uso da máscara será obrigatório;

12.25. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente, sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

12.26. Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;

12.27. O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia.
12.28. Será permitido ao candidato levar seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente e sem rótulos;
12.29. Caso o candidato opte pelo uso de máscaras, este somente será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
12.30. Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. A prova de **TÍTULOS** será realizada após o término da prova objetiva, os títulos deverão ser entregues pelo candidato à comissão organizadora, em envelope com as seguintes informações: nome por extenso e assinatura, nº de inscrição e n° de títulos.
13.2. Não serão recebidos títulos em outra ocasião. Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato.
13.3. O candidato que não entregar os títulos, conforme item anterior receberá nota zero na prova de títulos.
13.4. A Prova de Títulos será somente classificatória, sendo que o candidato que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do certame.
13.5. Não serão analisados os títulos dos candidatos que não obtiverem (50% cinquenta por cento) na prova objetiva.

13.6. QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTA PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

TÍTULO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO TOTAL
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,5	5,0
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Mestrado, na área da educação.	5,0	5,0
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Doutorado, na área da educação.	10,0	10,0
NOTA MÁXIMA A SER OBTIDA		**20,00**

13.7. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação não serão pontuados.
13.8. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
13.9. Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e revalidados de acordo com a Lei Federal n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
13.10. **NÃO** serão aceitas **DECLARAÇÕES**, em hipótese alguma.
13.11. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
13.12. A APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS SE DARÁ POR FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE E NÃO PODERÃO APRESENTAR RASURAS, BORRÕES, EMENDAS OU ENTRELINHAS SOB PENA DE NÃO SEREM PONTUADOS.
13.13. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não serem pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
13.14. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
13.15. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e ponto, conforme disposição supra.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Para o cargo de **PROFESSOR** a Nota Final dos candidatos será igual a soma do total de pontos obtidos no conjunto da **PROVA TEÓRICA** e de **TÍTULOS** obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital;
14.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual e não inferior **a 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA ESCRITA.**
14.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
14.4. A relação dos candidatos aprovados e respectiva classificação será divulgada através de Edital próprio publicado no órgão de imprensa Oficial do Município, no site www.candoi.pr.gov.br, bem como, no mural da Prefeitura Municipal de Candói, até o dia **12 de julho de 2023.**
14.5. Havendo empates na média final, o desempate será feito utilizando-se os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
a) tiver a idade mais elevada;
b) tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) tiver maior nota na prova de língua portuguesa;
14.6. Não fazem parte da lista de classificados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de aprovação referida no subitem 14.2.
14.7. Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados para comprovar as condições de preferência mencionadas acima, no prazo que lhes for fixado.

15. DA REVISÃO OU RECURSO CONTRA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. Quando da publicação do Edital com o resultado das provas objetivas, teóricas, com a respectiva classificação, o prazo para interposição de recurso será nos dias **06 e 07 de julho de 2023**.
15.2. Os recursos serão julgados e a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final será publicado no dia **12/07/2023** nos mesmos meios de comunicação constantes no item 3.1.10 deste Edital.
15.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado das provas teóricas objetivas, tendo por objeto a sua correção.
15.4. O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Candói, no endereço constante neste Edital e destinado a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
15.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado emitirá decisão fundamentada colocada à disposição do requerente junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
15.6. Uma vez julgados os recursos apresentados contra as questões da prova objetiva emitir-se-á parecer oficial contra o qual não caberá novo recurso.
15.7. Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações a decisão valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA

16.1. Além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atendimento aos requisitos mínimos constantes neste Edital, a investidura do candidato no cargo está condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ao estrangeiro naturalizado deve o candidato estar com situação regular no país, comprovando através de visto permanente que o habilite, inclusive a trabalhar em território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.
c) Atender aos requisitos de escolaridade;
d) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
e) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade;
f) Apresentar fotocópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF regularizado;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou a justificativa, certidão de quitação eleitoral;
h) Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
i) Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
j) Apresentar atestado médico com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes do cargo, os quais deverão ser custeados pelo candidato;
k) Apresentar cópia da CTPS onde conste o número do PIS e data de emissão;
I) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação;
16.2. Os documentos comprobatórios para a investidura do cargo, constantes no subitem 16.1 deste Edital, além de outros exigidos pelo Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município de Candói, quando do chamamento para a contratação.
16.3. O candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória prevista no presente Edital, de acordo com requisitos do seu cargo.
16.4. O não cumprimento do item anterior ocasionará na eliminação do candidato aprovado.
16.5. O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou manifestar seu desinteresse na sua contratação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
16.6 O candidato que por motivos particulares não assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar uma única vez **FINAL DE LISTA**, ficando na ordem sequencial, após o último candidato aprovado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A inexatidão das informações feitas pelo candidato no ato da sua inscrição ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a Administração, e poderá se valer da Assessoria Jurídica do Município.
17.3. Informações poderão ser adquiridas no endereço desta municipalidade, constante no preâmbulo deste Edital, no site www.candoi.gov.br ou pelo telefone whatsapp (42) 3638-8018.
17.4. O Edital de Convocação dos aprovados, ocorrerá após o trâmite de recursos e publicações do resultado final, bem como, da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.
17.5. Após, formalizado o **CONTRATO,** o extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, veículo de comunicação oficial do Município.
17.6. Este Edital/Regulamento, com seus anexos, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candói, 06 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FLORA REGINA BAYER
Presidente Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023
ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.
Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1° e 2° graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1 a 14 e arts. 37 a 43). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal Lei Complementar n°32/2017 e Estatuto do Magistério Lei Complementar n°31/2017.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria, TDAH, TEA - deficiência Intelectual. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. BNCC (Campos de Experiências, Componentes Curriculares, PCN 'S Educação Integral, Avaliações Externas (SAEB, Prova Paraná).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
ANEXO II
Modelo: Recurso - *INSTRUÇÕES:*

a) Somente serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
b) No caso de recurso às questões da prova teórica, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Inscrição:		R.G.:
Cargo Pretendido		Fone:

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado,

_____

Assinatura do(a) Candidato (a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 01/2023
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTAS

Eu,_CPF n°_, **DECLARO** para os devidos fins de direito e participação em Processo Seletivo, ser negro(a), (preto(a)/pardo(a) e opto pela participação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Candói (PR), (Edital no 01/2023) pelo sistema de cotas.
DECLARO também estar ciente de que as vagas reservadas para cotas raciais se destinam às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra e que sejam assim socialmente reconhecidas em território brasileiro, não sendo suficiente a identificação pessoal e/ou subjetiva do candidato optante por cotas raciais.
Caso a qualquer momento seja comprovado que não atendo a tais exigências, **DECLARO** estar ciente de que serei excluído(a) do referido processo seletivo ou, se constatado posteriormente, poderei ser desligado(a) da mesma forma.

Candói, de de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 01/2023
ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	CPF N°:
Cargo Pretendido:	Fone:

1 - Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto neste Edital. ( ) Não ( ) Sim
2-Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

3 - Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim Em caso positivo,

especificar:_____

Candói, de de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
ANEXO V

Prefeitura Municipal de Candói-PR

Eu_____, RG n°_, CPF n°_, venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 9.9. (**DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**) do Edital de Abertura nº 01/2023. Confirmo por meio deste que me enquadro em uma das situações abaixo previstas:
9.9.2. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento no CadÚnico, com o número de Identificação Social - NIS.
Nestes termos, pede deferimento.

Candói-Pr ____de _____de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FFE86A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 332/2023

PORTARIA Nº 332/2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jardel Avelino Ortolan	Secretario de Esportes	02 (duas)	Corbélia PR	02 a 03 de junho de 2023	Participou como coordenador esportivo da 35º edição dos jogos da juventude 2023 JOJUPS em Corbélia PR.
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esportes	01 (Uma)	Três Barra do Paraná PR	04 de junho de 2023	Participou como coordenador esportivo do circuito paranaense de cicloturismo etapa Três Barras do Paraná PR.
Silvana Cristine Tormem	Instrutora de Esportes	02 (duas)	Corbélia PR	02 a 03 de junho de 2023	Acompanhou como treinadora a equipe de escolinha de futsal do município de Capitão Leônidas Marques para a 35ª edição dos jogos da juventude 2023 JOJUPS em Corbélia PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:884715B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 331/2023

PORTARIA Nº 331/2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Lindoeste PR	30 de maio de 2023	Conduziu a equipe de atletas de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para um jogo amistoso em Lindoeste PR.
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Laranjeiras PR	03 de junho de 2023	Conduziu os atletas de bocha do município de Capitão Leônidas Marques para o campeonato paranaense de bocha em Laranjeiras PR.
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (Uma)	Corbélia PR	03 de junho de 2023	Foi buscar os atletas da escolinha de voleibol e futsal do município de Capitão Leônidas Marques que estavam participando da 35ª edição dos jogos da juventude 2023 JOJUPS em Corbélia PR.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (Uma)	Ramilandia PR	03 de junho de 2023	Conduziu os atletas da equipe de veteranos do município de Capitão Leônidas Marques para a um jogo amistoso em Ramilandia PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E5845600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 326/2023

PORTARIA Nº 326/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (uma)	Piraquara PR	01 de junho de 2023	Condução do paciente Reginaldo Pinto Cariolato e acompanhante de alta hospitalar Psiquiátrico San Julian em Piraquara PR.
Valdomiro Correia Mello	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	29 de maio de 2023	Condução do paciente Odemir Bortolini e acompanhante para consulta de retorno cirúrgico no HOMPAR – Hospital Norte Paranaense em Arapongas PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5BB8996D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 322/2023

PORTARIA Nº 322/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (Uma)	Boa Vista da Aparecida PR	27 de maio de 2023	Conduziu a equipe de voleibol do Municipio Capitão Leônidas Marques para a Semifinal 1ª Copa Sicredi/ACIBA Regional ce Voleibol masculino, e a equipe de futsal feminina do Municipio para a final da 2ª Copa Sicredi Regional de futsal em Boa Vista da Aparecida PR.
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Boa Vista da Aparecida PR	28 de maio de 2023	Conduziu a equipe de voleibol de Capitão Leônidas Marques para a 1ª Copa Sicredi/ACIBA Regional Voleibol Masculino em Boa Vista da Aparecida PR.
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (Uma)	Planalto PR	28 de maio de 2023	Conduziu os atletas da escolinha de futebol sub21 do Municipio de Capitão Leônidas Marques para o 3° Bom de Bola Paraná em Planalto PR
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Planalto PR	28 de maio de 2023	Acompanhou como treinador os atletas da escolinha de futebol sub21 do Município de Capitão Leônidas Marques para o 3° Bom de Bola em Planalto PR
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Toledo PR	26 de maio de 2023	Acompanhou como treinador os atletas da escolinha de futebol sub13 e sub 15 do Município de Capitão Leônidas Marques para Copa Oeste em Toledo PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:0566EAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 84/2023

DECRETO Nº 84/2023

Súmula: Dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Catanduvas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá- los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar- lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;
CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socor ro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei F ederal nº 8 .069/90);
CONSIDERANDO que, segundo o art. 101 , da Lei Federal nº 8 .069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98 , a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficia is ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.
CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/ 90;
CONSIDERANDO que a Resolução 169/ 2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando - se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.
CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada p or agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme parágrafo I do art. 5, do Decreto Federal nº 9.603/18 ;
CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13 .431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13 .431, de 4 de abril de 2017 ;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência ,

D E C R E T A CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1 º . Este Decreto regulamenta procedimentos do sistema de garantia de direitos do Município de Catanduvas para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Art. 2 º. Para fins deste Decreto, entende- se por:
I - Violência institucional - violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;
II - Revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
III - Acolhimento ou acolhida - posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o
objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;
IV - Revelação espontânea – é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Podem ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público;
V - Suspeita de violência – todo indício, sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podem ser sinais físicos, emocionais, comportamentais. Podem não ocorrer verbalização por parte da criança ou adolescente.
VI - Escuta especializada - é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, l imitado ao relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.
VII- Depoimento Especial- é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária. Essa forma de escuta tem o fim de colher provas em um procedimento administrativo (policial) ou processo judicial.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS
Art. 3 º . Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente com põem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha s de violência.
Parágrafo único . Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
Art. 4 º . O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.
CAPÍTULO III
DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES
Art. 5 º. Da revelação espontânea:
I – Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá- la sem interrupções, evitar questionamentos que possam interferir no relato;

II – Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou do adolescente, que i rá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o f luxo do atendimento do caso pela rede existente no município;
III – Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou do adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.
IV - Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima e preencher a Ficha de Registro de Informações (ANEXO I), a qual deverá ser utilizada para fins da Escuta Especializada, se necessário.

Art. 6 º . Após a revelação espontânea deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de instrumental de encaminhamento, Ficha de Referência e Contra Referência (ANEXO II) e Ficha de Registro da Revelação Espontânea.
I - Nos casos de urgência, considerando os riscos que a criança ou adolescente estão expostos, poderá ser realizado contato telefôni co com o Conselho Tutelar e posteriormente proceder às orientações descritas nesse artigo.
II - Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar os encaminhamentos em relação à revelação espontânea.
Art. 7 º . Caberá ao Conselho Tutelar orientar a família ou responsável para que registre o Boletim de Ocorrência quando necessário, todavia em caso de recusa da família, cabe ao Conselho Tutelar realizar o registro. O Boletim também poderá ser registrado após informações da Entrevista de Escuta Especializada.
Art. 8 º . Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverão ser chamados para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CAPÍTULO IV
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 9 º . O gestor municipal indicará profissional apto para realizar a escuta especializada. **Parágrafo único** . A escuta especializada deverá ser realizada por meio de e ntrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, l imitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art. 7º da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e art. 19 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 .
Art. 10 . A escuta especializada será realizada por meio de agendamento prévio ou mediante a demanda do caso, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adol escente vítima ou testemunha de violência.
Art. 11 . Após receber a comunicação de uma revelação espontânea, por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar solicitará via documento oficial a realização da entrevista de escuta especializada, quando esta for necessária.
Parágrafo único - Se a notícia da violência ocorrer direto na delegacia, obrigatoriamente deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, para que proceda com o agendamento da entrevista da escuta especializada.

Art. 12 . A entrevista da escuta especializada deve ocorrer em no máximo 7 dias uteis a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar.

Art. 13 . Após a realização da escuta especializada o profissional deverá elaborar um relatório, conforme modelo pactuado na Rede de Proteção (ANEXO III), com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção e deverá ser encaminhado ao conselho tutelar.
Parágrafo único – O Conselho Tutelar, de posse do relatório da escuta realizará os encaminhamentos necessários, e deverá compartilhá- lo com:
I- A rede de proteção, considerando as necessidades de atendimento; II- Com a delegacia, quando houver Boletim de Ocorrência;
III- Com o Ministério Público, para que possa ter conhecimento do fato.

Art. 14 . O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com o histórico da criança e ou adolescente.

Art. 15 . A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua f inalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

CAPÍTULO V
DA SUSPEITA E DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 16 . Nos casos em que qualquer órgão ou instituição, identificar suspeitas de violência, mas que não ocorra nenhuma verbalização por parte da criança ou adolescente, deverá cumprir os seguintes procedimentos:
Parágrafo único - Realizar a Comunicação do fato ao Conselho Tutelar, por meio da Ficha de Referência e Contra Referência.

Art. 17 . O Conselho Tutelar ao receber a comunicação do caso, realizará encaminhamentos à Rede de Proteção por meio do SIPIA e da Ficha de Referênc ia e Contra Referência, conforme demanda do caso.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTOS

Seção I
Da violência sexual identificada em até 72 horas

Art. 18 . Para casos de violência sexual, identificados em até 72 horas, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para abertura do Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência, devendo comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial.

Art. 19 . Nos casos de violência intrafamiliar caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família, pelo responsável legal ou pelo órgão responsável, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 20 . Nos casos de violência sexual, o atendimento da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, de acordo com o parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 21 . Determina- se cuidados com a coleta de materiais, nos serviços de saúde, que podem servir de provas, no primeiro atendimento até 72 horas, devendo:
I – Não higienizar, nem remover roupas ou secreções antes da coleta de material para identificação do agressor;
II – As roupas devem ser submetidas à secagem, em temperatura ambiente, sem a utilização de fonte de calor artificial ou exposição ao sol;
III – As roupas devem ser embaladas individualmente em kit de coleta e encaminhado para o IML.

Seção II
Violência sexual identificado após 72 horas

Art. 22 . Para casos identificados após 72 horas os profissionais devem seguir os procedimentos e os anexos desse Decreto.

Art. 23 . O Conselho Tutelar ficará responsável em aplicar as medidas de proteção e requisitará o atendimento de saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência.

Art. 24 . No caso de não adesão ao tratamento na Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua referência, identificada a situação o profissional responsável deverá comunicar o Conselho Tutelar.

Seção III
Violência física, psicológica, negligência ou outras

Art. 25 . Para casos de violência que necessitem de atendimento hospitalar, além dos procedimentos descritos nesse Decreto, a vítima deverá ser encaminhada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para atendimento imediato;
Parágrafo Único . Caberá ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou pelo órgão responsável, de acordo com o artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Seção IV
Do Boletim de Ocorrência e do Encaminhamento ao Instituto Médico Legal

Art. 26 . O registro de Boletim de Ocorrência será realizado pela família ou responsável legal, em caso de recusa ou ser o agente agressor o registro será realizado pelo Conselho Tutelar.
Art. 27 . A Delegacia de Polícia, constatando a necessidade, emitirá a Guia do Instituto Médico Legal - IML, cabendo ao responsável legal garantir o comparecimento da vítima ao IML.
I – Na ausência de responsável legal caberá ao Conselho Tutelar acompanhar a criança ou adolescente ao IML;
II – Constatado a dificuldade socioeconômica para o translado caberá ao Conselho Tutelar requisitar a Secretaria Municipal de Saúde o transporte.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 . As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente, têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação continuada, devendo atentar- se:
I - Aos tipos de violência e a identificação;
II - O manejo diante de uma revelação espontânea de violênci a;
III - O Conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;
IV - A sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.
Art. 29 . As Secretarias Municipais e órgãos d e atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:
I - Compor a Rede Proteção, participando ativamente da construção de f luxos integrados de atendimentos em relação a criança ou adolescente vítima de violência;
II - Construir seus protocolos inte rnos, a f im de efetivar as orientações contidas nesse Decreto e deve compartilhar com a Rede de Proteção tais protocolos internos, a fim de aprimorar o processo de referência e contra referência;
III - Oficializar junto a suas equipes o uso de Ficha de Ref erência e Contra Referência e Ficha de Registro de Informações.
IV - Fica a Secretaria Municipal de Saúde a responsável em preencher a Ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN).
Art. 30 . Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 06 de junho de 2023.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – DECRETO Nº 84/2023
FICHA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES
CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

<table>
<tr><td>Revelação Espontânea ( )</td><td colspan="3">Suspeita/Percepção Profissional ( )</td><td>Denúncia ( )</td></tr>
<tr><td>Data e Hora
/ /
HR: :</td><td colspan="4">Órgão que realizou o atendimento</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome da criança/adolescente (vítima)</td><td colspan="2">Data de
nascimento
/ /</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Endereço (vítima)</td><td colspan="3">Sexo</td></tr>
<tr><td>Fem</td><td></td><td>Masc</td><td></td></tr>
</table>

Nome responsável legal e Grau de Parentesco	Contato adulto de referência

_____

Descrição objetiva dos possíveis fatos/relato do responsável ou testemunha:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Livre relato da ocorrência pela vítima (descrever as palavras utilizadas pela vítima, atentando para a observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação do possível agressor...)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Profissional que atendeu: _____
Gestor da unidade: _____
Recebido em _____/_____/_____ Hora : _____:_____
Profissional que recebeu:_____

ANEXO II – DECRETO Nº 84/2023 FICHA DE REFERÊNCIA

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:	
PROFISSIONAL:	
NOME USUÁRIO:DN: IDADE:	
NOME RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
SOLICITAÇÃO:	
DESTINO: ( ) CONSELHO TUTELAR	( ) SERVIÇO DE PROTEÇÃO
ESPECIAL ( ) CRAS	
( ) SAÚDE	( ) MINISTÉRIO PÚBLICO
( ) EDUCAÇÃO	
( ) POLÍCIA	( )
OBS:	
DESCRIÇÃO DO CASO:	
AÇÕES JÁ REALIZADAS:	

PRAZO PARA CONTRARREFERÊNCIA:

DATA:____/____/_____
_____

_____
Assinatura

_____
Assinatura

FICHA DE CONTRARREFERÊNCIA

INSTITUIÇÃO:	
PROFISSIONAL:	
PROFISSIONAL SOLICITANTE:	
NOME USUÁRIO: DN: IDADE:	
NOME RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:

DESTINO: ( ) CONSELHO TUTELAR	( ) SERVIÇO DE PROTEÇ ÃO
ESPECIAL ( ) CRAS	
( ) SAÚDE	( ) MINISTÉRIO PÚBLICO
( ) EDUCAÇÃO	
( ) POLÍCIA	( )
OBS:	
AÇÕES JÁ REALIZADAS:	
DEMANDAS:	

DATA:____/____/_____

_____
Assinatura

_____
Assinatura

ANEXO III – DECRETO Nº 84/2023

FICHA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES
CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

ESCUTA ESPECIALIZADA		
Data ___/___/_____ HR início ___:____ HR termino ___:____	Local:	
Nome da criança/adolescente (vítima)		Data de nascimento
Endereço (vítima)	Sexo Fem ( ) Masc ()	Identidade de Gênero Fem ( ) Masc ( )
Nome responsável legal e Grau de Parentesco	Adulto de Referência	Contato adulto de referência

Profissional que realizou a escuta:_____

_____
Assinatura

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F09FE441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 034 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.665.213,33 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).”

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.665.213,33(cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.351	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde-Exercício Corrente	90.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde-Exercício Anterior	138.897,16
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.495	SUS/ATENCAO BASICA-Exercício Corrente	100.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.495	SUS/ATENCAO BASICA-Exercício Anterior	316.047,79
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC29/00-15%)-Exercício Corrente	1.500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.351	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde-Exercício Anterior	148.978,74
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.356	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)-Exercício Anterior	295.271,91
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.495	SUS/ATENCAO BASICA-Exercício Corrente	70.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.495	SUS/ATENCAO BASICA-Exercício Anterior	566.644,96
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	600,00

44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Anterior	3.380,88
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.352	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde-Exercício Corrente	150.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.352	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde-Exercício Anterior	11.204,77
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.355	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)-Exercício Corrente	20.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.355	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)-Exercício Anterior	152.597,37
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC29/00-15%)-Exercício Corrente	1.500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s-Exerc.Anterior	401.589,75
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Corrente	200.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**5.665.213,33**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 2.034.613,33 (dois milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.630.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil e seiscentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 06 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:52090D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 154/2023

DECRETO Nº 154/2023

SÚMULA: Altera o Decreto 021/2023 que Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica incluída na Agenda Municipal dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2023 e passam a compor o Anexo Único as seguintes datas:

09 de junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo
08 de setembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
13 de outubro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
03 de novembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
13 de novembro	Segunda-feira	Ponto Facultativo

Art. 2º Os feriados Municipais e pontos facultativos de 2023, passam a ser definidos conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado as demais disposições do Decreto nº 021 de 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Contenda, 06 de junho de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2023

DATA		COMEMORAÇÃO
1º de janeiro	Domingo	Confraternização Universal – Feriado Nacional
20 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
21 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
07 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo – Feriado
09 de abril	Domingo	Páscoa
21 de abril	Sexta-feira	Tiradentes – Feriado Nacional
1º de maio	Segunda-feira	Dia do Trabalho- Feriado Nacional
08 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi- Ponto Facultativo
09 de junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo
24 de junho	Sábado	Dia de São João/Padroeiro de Contenda - Feriado Municipal
07 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil – Feriado Nacional
08 de setembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
12 de outubro	Quinta-feira	Padroeira do Brasil – Feriado Nacional
13 de outubro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
02 de novembro	Quinta-feira	Finados – Feriado Nacional
03 de novembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
13 de novembro	Segunda-feira	Ponto Facultativo
14 de novembro	Terça-feira	Aniversário de Contenda – Feriado Municipal
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República – Feriado Nacional
25 de dezembro	Segunda-feira	Natal – Feriado Nacional
26 de dezembro	Terça-feira	Ponto Facultativo
27 de dezembro	Quarta-Feira	Ponto Facultativo
28 de dezembro	Quinta-feira	Ponto Facultativo
29 de dezembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:B47FF9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 152/2023 de 05/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.143,69 (vinte e seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
115 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.143,69
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
398 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
450 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**26.143,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
136 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	11.143,69
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
410 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.001.12.365.0003.2.016.		Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	
422 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.1.029.		Revisão do Plano de carreira dos Professores	
440 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**26.143,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:73D166F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FAGUNDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/05/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO, DE MARMITEX DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA; TRANSPORTE; ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE.
f) Processo Adm Nrº :	33/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FAGUNDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.772.202/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (MARMITEX) cardapio básico: arroz, feijão, (preto ou carioca), carne bovina, aves, pescados de primeira qualidade, saladas variadas, legumes, verduras, massas e/ou qualquer outro acompanhanto de boa qualidade. Obs.: com peso minimo total de 750 g e no minimo 250 g de proteinas. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens descartaveis aluminizadas ou marmitas térmicas descartavel, acima de 6°(graus).	PRÓPRIA	5000	R$ 23,0000	R$ 115.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 115.000,00

DOUTOR ULYSSES, 24 de maio de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4AEE16A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	35/2023		
b) Licitação Nr.:	3/2023-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	06/06/2023		
e) Objeto da Licitação	aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações pela Resolução FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015, para comporem a MERENDA ESCOLAR da re		
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005276 - ADELAR FRANCISCO FIM	8	0,0000	9.707,80
- 000681 - ADERCIO MIGUEL REINA	6	0,0000	28.086,25
- 004923 - ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	5	0,0000	7.279,00
- 004924 - ANGELIN ORIDES FERRARINI	14	0,0000	23.233,40
- 002261 - CIRLEI PICOLI FIM	6	0,0000	4.750,50
- 001713 - CLAUDIO SOMMER	8	0,0000	29.102,50
- 001709 - CLEUSA ZANLUCCHI	10	0,0000	16.324,90
- 004574 - ELEANDRO AZEREDO LOPES LISBOA	12	0,0000	38.065,25
- 000857 - ELMAR HOFFMANN	5	0,0000	7.364,00
- 005277 - EMERLINDO PEDRON	9	0,0000	9.499,00
- 004572 - GILMAR PEDRO FIM	8	0,0000	10.590,50
- 004575 - IOLARES ROQUE MAGRO	8	0,0000	8.520,30
- 005275 - MARCOS ANTONIO TOSCAN	13	0,0000	13.977,70
- 004925 - MARICILIA FIM BEVILACQUA	8	0,0000	16.153,00
- 004576 - MARIO KAVA	5	0,0000	27.027,00
- 001505 - OSMAR BERLANDA	11	0,0000	24.650,30
- 002005 - ROBERLEI SOMMER	8	0,0000	16.440,40
- 001853 - SANTO BASSANESI	12	0,0000	17.820,20
- 001046 - VALDIR HOFFMANN	2	0,0000	11.175,00
	158		319.767,00

Flor da Serra do Sul, 6 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:53BE09D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.268, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 4.268, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de níveis de vencimento superiores aos constantes nos anexos III e IV da Lei nº 383, de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 30, §2º da Lei nº 383, de 2011, segundo o qual "em caso de necessidade de criação de níveis de vencimento superiores aos constantes nos anexos III e IV, poderá ser editado decreto pela Chefia do Poder Executivo criando os novos níveis de vencimentos, desde que respeitada a razão de 1,5% (um vírgula cinco por cento)",

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados quinze novos níveis de vencimento sequencial no Anexo IV – Tabela de Vencimentos Específica para a o Cargo de Médico – conforme quadro abaixo, respeitando-se em qualquer hipótese, à posterior aplicação do limite estabelecido no art.37, XI, da CF:

MÉDICO 20H		**MÉDICO 40H**	
21	17.484,81	**21**	34.978,60
22	17.747,08	**22**	35.503,28
23	18.013,29	**23**	36.035,83
24	18.283,49	**24**	36.576,37
25	18.557,74	**25**	37.125,01
26	18.836,11	**26**	37.681,89
27	19.118,65	**27**	38.247,11
28	19.405,43	**28**	38.820,82
29	19.696,51	**29**	39.403,13
30	19.991,96	**30**	39.994,18
31	20.291,84	**31**	40.594,09
32	20.596,21	**32**	41.203,00
33	20.905,16	**33**	41.821,05
34	21.218,73	**34**	42.448,37
35	21.537,01	**35**	43.085,09

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:67A85F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.281, DE 1° DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.281, DE 1° DE JUNHO DE 2023.

Promove Avanço Vertical à Professores de Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art. 1º- Ficam promovidos por avanço vertical, a partir de 1º de junho de 2023, os seguintes Professores de Ensino Fundamental/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01127	Adélia Graciana Barbosa Jorge	**De C-VII para C-VIII**
2-01231	Adriano Carioca de Oliveira	De C-I para C-II
2-01120	Helena Maria Ribeiro Zanolli	De C-VII para C-VIII
2-01209	Italo Batilani	De C-I para C-II
2-01098	Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza	De C-VIII para C-IX
2-01066	Leia Bernuci Crippa	De C-IX para C-X
2-01230	Letícia Gonçalves Brambilla Santos	De C-I para C-II
2-01184	Maria Andrea Vicentin Cesnik	De C-IV para C-V
2-01233	Maria Solange Hortensi Vicentim	De C-I para C-II
2-01064	Marlene Maria de Souza Benhossi	De C-IX para C-X
2-01181	Patrícia de Paiva Grilo Benhozzi	De C-IV para C-V
2-01232	Patrícia de Paiva Grilo Benhozzi	De C-I para C-II
2-01119	Rosilene Del´Bianco Larocca	De C-VII para C-VIII
2-01187	Suzi Elaine Cardoso Arenas	De C-IV para C-V
2-01118	Valéria Valeska Fávaro Gondolfo	De C-VII para C-VIII
2-01096	Vera Lucia Gusmão	De C-VIII para C-IX
2-01175	Viviani Vacholiz Marins	De C-IV para C-V
2-01182	Viviani Vacholiz Marins	De C-IV para C-V

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:9CDD080D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão - PR.**, decorrente do Pregão eletrônico nº 77/2023 com vigência de 05 de junho de 2023 a 03 de junho de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 618/2023
EMPRESA DETENTORA: ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 41.610.974/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	80149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ROÇADAS EM TERRENOS URBANOS BALDIOS, PRAÇAS, PARQUES, CORREGOS E OUTROS LOCAIS, INCLUINDO O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO, INCLUINDO SACOS PLASTICOS, GARRAFAS PET, LATAS, VIDROS, ETC.	M2	800.000,00	0,13

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E83AE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2023 – Pregão 083/2022.
OBJETO: Prestação de serviços REGISTRO DE PREÇOS de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: eletrodomésticos em geral, armários, mesas de escritório e balcões, equipamentos de som e imagem, de telefonia fixa e internet, portões eletrônicos, impressoras de senha e impressoras Brother e Sansung, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços de 25% (vinte e cinco) por cento, nos itens: 01, 02,14,19 e 20 da ARP conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.639/2023.
ADITIVO: Fica alterado a quantidade dos itens e serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
022	1	81047	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, PROGRAM AÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OUTROS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CÂMERAS E AFINS), VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. POR HORA TECNICA;	SERV	50,00	89,00	4.450,00
022	2	81048	CONECTOR BNC SOLDÁVEL COM MOLA	UN	37,00	4,45	164,65
022	14	81060	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4 MM, MALHA 80% COM BIPOLAR;	M	970,00	1,69	1.639,30
022	19	81065	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 12 FO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	250,00	8,18	2.045,00
022	20	81066	CABO UTP 4 VIAS 50X4, EXTERNO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	150,00	3,02	453,00
Valor total						R$ 8.751,95	

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3BB49868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: G CIRINO RODRIGUES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 638/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.195/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Preço total R$
4	82222	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.920,00	111,84	214.732,80
5	82223	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	140,48	101.145,60
6	82224	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	192,00	159,54	30.631,68
Valor total					R$ 346.510,08	

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:94DED0E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: I N L GOMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 639/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.198/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Preço total R$
1	82219	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.728,00	111,84	193.259,52
2	82220	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	140,48	101.145,60
3	82221	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	159,54	22.973,76
Valor total					R$ 317.378,88	

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8648FAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MINOSSO & GNOATTO CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 605/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde Cidade Norte de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 06 (seis) meses, ou seja, até dia 06 de janeiro de 2024 conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.196/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 06 de janeiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor mensal R$	Valor total R$
1	81750	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira,	MES	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:31FEBE7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa I N L GOMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 641/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro LUTHER KING.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 06 (seis) meses, ou seja, até dia 08 de janeiro de 2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.197/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 08 de janeiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Preço total R$
1	82225	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E2636A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SARA RAQUEL MENESES ZARZA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 774/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 30 de janeiro de 2024 conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.201/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 30 de janeiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	82780	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:23C9F633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.203/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R$	Valor total R$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.200,00	111,84	134.208,00

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:046A6184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.194/2023.
ADITIVO:Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 14 de janeiro de 2024 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant	Preço Unitário R$	Valor total R$
1	79159	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DE45F7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 754/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para o Biênio 2023 ao ano de 2025:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não governamental	Presidente	APAE
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão governamental	Vice-Presidente	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Marcia Araújo	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Donazir N. Stepsuk	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Educação e Cultura
Dulcidia A. Miersch	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Educação e Cultura
José Gilmar Kanzler	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Israel Kuan Correia	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Kelly Costa	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Liliane Charnoski	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	ACAGC

Karina De Moura	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	ACAGC
Marta B. De Freitas	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	APMF
Dirlene N. Stepshuk Czarnecki	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	APMF
Janete E. Weber	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Renata Cardoso	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Milena Thalita Martins Ferreira	Órgão governamental	Secretária Executiva	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 06 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E8B0B0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 15/2023

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Crianças e Do Adolescente - CMDCA do município de General Carneiro - PR, no uso de suas atribuições legais que ele confere a Lei Nº 1194/2012 por meio da ata nº 05.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar a nova composição do Conselho Municipal Dos Direitos Da Crianças e do Adolescente CMDCA, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e não Governamentais para o biênio 2023/2025.

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não Governamental	Presidente	APAE
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão não Governamental	Vice-Presidente	Secretária Municipal de Assistência Social
Marcia Araujo	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Donazir N. Stepsuk	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Dulcidia A. Miersch	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
José Gilmar Kanzler	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Israel Kuan Correia	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Kelly Costa	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Liliane Charnoski	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	ACAGC
Karina De Moura	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	ACAGC
Marta B. De Freitas	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APMF
Dirlene N. Stepshuk Czarnecki	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APMF
Janete E. Weber	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Renata Cardoso	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Milena Thalita Martins Ferreira	Órgão não Governamental	Secretária Executiva	Secretária Municipal de Assistência Social

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:55426302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 18/2023

O Conselho Municipal De Assistência Social do município de General Carneiro - PR, no uso de suas atribuições legais que ele confere a Lei Nº 478/1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010 por meio da ata nº 09.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar a nova composição do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS respeitando a paridade entre representantes Governamentais e não Governamentais para o biênio 2023/2025.

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Milena Thalita Martins Ferreira	Órgão não Governamental	Secretária Executiva	Secretária Municipal de Assistência Social
Adriane De F. Krulicoski	Órgão não Governamental	Presidente	Secretária Municipal de Assistência Social
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Secretária Municipal de Assistência Social
Marcia Araujo	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Neuza Barrida Girotto	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Jaqueline Dieli Moraes	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Janete E. Weber	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Renata Cardoso	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar

Bernadete Boiko Da Rosa	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Associação da terceira idade
Margarida De F. B. Silveira	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Associação da terceira idade
Kelly Costa	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Luana Gulecz Hermann	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Juliana Stringhi	Órgão não Governamental	Vice-presidente	ACAGC
Liliane Charnoski	Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	ACAGC
Sueidi Cristiane Budnhak	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria de finanças
Mateus Mussio	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria de finanças

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:ACDBC044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 055/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*06 e 07/06/2023*	*Transporte de paciente da Saúde*	*R$ 280,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*12/05/2023*	*Transporte de paciente da Saúde*	*R$ 140,00*
Carlos de Carvalho Pereira	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*01, 02, 05/06/2023*	*Transporte Universitário*	*R$ 105,00*
Mônica Cristina Sivieiro Fabris	*Diretora do Departamento de Cultura*	*Londrina*	*07/06/2023*	*Reunião de Treinamento Coletivo sobre a Lei Paulo Gustavo*	*R$ 72,50*
Renata Cristina dos Santos	*Oficial Administrativo*	*Londrina*	*07/06/2023*	*Reunião de Treinamento Coletivo sobre a Lei Paulo Gustavo*	*R$ 60,00*
Luiz Renato Tonet	*Agente Administrativo*	*Londrina*	*07/06/2023*	*Reunião de Treinamento Coletivo sobre a Lei Paulo Gustavo*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de junho de 2023

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:4644A8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26999, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 6549/2023, que solicitam alteração na Estrutura Administrativa do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00

09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
93	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
140	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
17	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4CB262B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023
PREGÃO SRP Nº 32/2023
Aos 06/06/2023 (seis dias de junho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 32/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº
8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO LARANJAL LTDA
EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na Av. Paraná, 462 null - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SUELI SCHUELTER VALLE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 51485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **79.211,80** (**Setenta e Nove Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	REBITE REPUXO 48X20	FIXAFER	UN	200,00	1,42	284,00
LOTE : 002 - Lote 002	REBITE REPUXO 48X22	FIXAFER	UN	200,00	1,62	324,00
LOTE : 003 - Lote 003	REBITE REPUXO 50X30	FIXAFER	UN	200,00	2,12	424,00
LOTE : 004 - Lote 004	REBITE REPUXO 6,2 X30	FIXAFER	UN	200,00	2,89	578,00
LOTE : 005 - Lote 005	REBITE REPUXO 6,2 X35	FIXAFER	UN	200,00	3,52	704,00
LOTE : 006 - Lote 006	PORCA TRAVANTE 8MM	FIXAFER	UN	200,00	1,32	264,00
LOTE : 007 - Lote 007	PORCA TRAVANTE 10MM	FIXAFER	UN	200,00	2,29	458,00
LOTE : 008 - Lote 008	PORCA TRAVANTE 12MM	FIXAFER	UN	100,00	3,29	329,00
LOTE : 009 - Lote 009	PORCA TRAVANTE 14MM	FIXAFER	UN	100,00	4,42	442,00
LOTE : 010 - Lote 010	PORCA TRAVANTE 16MM	FIXAFER	UN	100,00	6,29	629,00
LOTE : 011 - Lote 011	PORCA TRAVANTE 20MM	FIXAFER	UN	100,00	8,25	825,00
LOTE : 012 - Lote 012	PORCA TRAVANTE 1/2 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	3,49	349,00
LOTE : 013 - Lote 013	PORCA TRAVANTE 3/4 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	7,59	759,00
LOTE : 014 - Lote 014	PORCA TRAVANTE 3/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	2,52	504,00
LOTE : 015 - Lote 015	PORCA TRAVANTE 5/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	6,72	672,00
LOTE : 016 - Lote 016	PORCA TRAVANTE 5/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	2,35	470,00
LOTE : 017 - Lote 017	PORCA TRAVANTE 7/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	2,59	518,00
LOTE : 018 - Lote 018	PORCA TRAVANTE 9/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	4,89	978,00
LOTE : 019 - Lote 019	PORCA 1 POLEGADA	FIXAFER	UN	60,00	12,49	749,40
LOTE : 020 - Lote 020	PORCA 1/2 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,72	344,00
LOTE : 021 - Lote 021	PORCA 1/4 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	0,72	72,00
LOTE : 022 - Lote 022	PORCA 3/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	100,00	0,55	55,00
LOTE : 023 - Lote 023	PORCA 5/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,19	238,00
LOTE : 024 - Lote 024	PORCA 7/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,52	304,00
LOTE : 025 - Lote 025	PORCA 3/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	1,39	278,00
LOTE	PORCA 9/16 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	3,25	650,00

: 026 - Lote 026						
LOTE : 027 - Lote 027	PORCA 5/8 POLEGADA	FIXAFER	UN	150,00	3,72	558,00
LOTE : 028 - Lote 028	PORCA 3/4 POLEGADA	FIXAFER	UN	150,00	5,25	787,50
LOTE : 029 - Lote 029	ARRUELA LISA 1/4	FIXAFER	UN	200,00	0,72	144,00
LOTE : 030 - Lote 030	ARRUELA LISA 5/16	FIXAFER	UN	300,00	1,22	366,00
LOTE : 031 - Lote 031	ARRUELA LISA 3/8	FIXAFER	UN	500,00	1,32	660,00
LOTE : 032 - Lote 032	ARRUELA LISA 3/16	FIXAFER	UN	100,00	0,29	29,00
LOTE : 033 - Lote 033	ARRUELA LISA 7/16	FIXAFER	UN	500,00	1,69	845,00
LOTE : 034 - Lote 034	ARRUELA LISA 1/2	FIXAFER	UN	200,00	2,35	470,00
LOTE : 035 - Lote 035	ARRUELA LISA 9/16	FIXAFER	UN	150,00	2,39	358,50
LOTE : 036 - Lote 036	ARRUELA LISA 5/8	FIXAFER	UN	200,00	2,79	558,00
LOTE : 037 - Lote 037	ARRUELA LISA 3/4	FIXAFER	UN	200,00	3,52	704,00
LOTE : 038 - Lote 038	ARRUELA LISA 1 POLEGADA	FIXAFER	UN	200,00	4,72	944,00
LOTE : 039 - Lote 039	ARRUELA DE PRESSÃO 1 POLEGADA	FIXAFER	UN	150,00	5,72	858,00
LOTE : 040 - Lote 040	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2	FIXAFER	UN	500,00	1,82	910,00
LOTE : 041 - Lote 041	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4	FIXAFER	UN	200,00	1,22	244,00
LOTE : 042 - Lote 042	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4	FIXAFER	UN	200,00	4,72	944,00
LOTE : 043 - Lote 043	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	FIXAFER	UN	500,00	1,55	775,00
LOTE : 044 - Lote 044	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	FIXAFER	UN	300,00	1,35	405,00
LOTE : 045 - Lote 045	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	FIXAFER	UN	150,00	4,19	628,50
LOTE : 046 - Lote 046	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16	FIXAFER	UN	200,00	2,39	478,00
LOTE : 047 - Lote 047	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16	FIXAFER	UN	250,00	3,89	972,50
LOTE : 048 - Lote 048	PARAFUSO 1/2 X2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	3,75	750,00
LOTE : 049 - Lote 049	PARAFUSO 5/16 X2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	1,85	370,00
LOTE : 050 - Lote 050	PARAFUSO 5/16 X3 1/2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	3,35	670,00
LOTE : 051 - Lote 051	PARAFUSO 1/4X2 FERRO	FIXAFER	UN	200,00	1,39	278,00
LOTE : 052 - Lote 052	PARAFUSO 3/8X2 FERRO	FIXAFER	UN	250,00	2,72	680,00
LOTE : 053 - Lote 053	PARAFUSO 3/8X4 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	5,39	539,00
LOTE : 054 - Lote 054	PARAFUSO 3/16X2 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	0,85	85,00
LOTE : 055 - Lote 055	PARAFUSO 7/16X2 FERRO	FIXAFER	UN	250,00	3,72	930,00
LOTE : 056 - Lote 056	PARAFUSO 1/2X4 FERRO	FIXAFER	UN	150,00	4,72	708,00
LOTE : 057 - Lote 057	PARAFUSO 5/8 X3 FERRO	FIXAFER	UN	100,00	14,39	1.439,00
LOTE : 058 - Lote 058	PARAFUSO 9/16X3 FERRO	'FIXAFER	UN	100,00	13,02	1.302,00
LOTE : 059 - Lote 059	PARAFUSO 8 X 20 AÇO	FIXAFER	UN	300,00	1,65	495,00
LOTE	PARAFUSO 10X20 AÇO	FIXAFER	UN	300,00	2,72	816,00

: 060 - Lote 060						
LOTE : 061 - Lote 061	PARAFUSO 12X50 AÇO	FIXAFER	UN	150,00	3,65	547,50
LOTE : 062 - Lote 062	PARAFUSO 12X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	7,35	735,00
LOTE : 063 - Lote 063	PARAFUSO 14X50 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	8,35	835,00
LOTE : 064 - Lote 064	PARAFUSO 14X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	13,05	1.305,00
LOTE : 065 - Lote 065	PARAFUSO 16X50 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	11,35	1.135,00
LOTE : 066 - Lote 066	PARAFUSO 16X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	13,05	1.305,00
LOTE : 067 - Lote 067	PARAFUSO 20X80 AÇO	FIXAFER	UN	80,00	28,25	2.260,00
LOTE : 068 - Lote 068	PARAFUSO 20X150 AÇO	FIXAFER	UN	50,00	47,65	2.382,50
LOTE : 069 - Lote 069	PARAFUSO 20X180 AÇO	FIXAFER	UN	35,00	56,39	1.973,65
LOTE : 070 - Lote 070	PARAFUSO 1X6 AÇO	FIXAFER	UN	25,00	57,32	1.433,00
LOTE : 071 - Lote 071	PARAFUSO 1X8 AÇO	FIXAFER	UN	30,00	63,25	1.897,50
LOTE : 072 - Lote 072	PARAFUSO SOBERBO 35X13	FIXAFER	UN	200,00	0,75	150,00
LOTE : 073 - Lote 073	PARAFUSO SOBERBO 39X16	FIXAFER	UN	200,00	0,75	150,00
LOTE : 074 - Lote 074	PARAFUSO SOBERBO 42X22	FIXAFER	UN	200,00	1,32	264,00
LOTE : 075 - Lote 075	PARAFUSO SOBERBO 55X32	FIXAFER	UN	200,00	2,35	470,00
LOTE : 076 - Lote 076	PARAFUSO SOBERBO 63X45	FIXAFER	UN	200,00	3,72	744,00
LOTE : 077 - Lote 077	PARAFUSO SOBERBO 48X25	FIXAFER	UN	200,00	1,75	350,00
LOTE : 078 - Lote 078	ELETRODO 2,5KG	WORKER	KG	50,00	50,32	2.516,00
LOTE : 079 - Lote 079	ELETRODO 3,25KG	WORKER	KG	50,00	49,65	2.482,50
LOTE : 080 - Lote 080	ELETRODO FERRO FUNDIDO KG	WORKER	KG	50,00	54,90	2.745,00
LOTE : 081 - Lote 081	COLA P/ JUNTA 73GR	3 M	UN	80,00	23,32	1.865,60
LOTE : 082 - Lote 082	COLA SILICONE PRETO/VERMELHA 50GR	ORBI VED	UN	80,00	17,59	1.407,20
LOTE : 083 - Lote 083	ARAME SOLDA FERRO KG	WORKER	KG	30,00	76,90	2.307,00
LOTE : 084 - Lote 084	CARBURETO KG	WORKER	KG	30,00	72,32	2.169,60
LOTE : 085 - Lote 085	ESTANHO EM BARRA KG	WORKER	KG	4,00	457,90	1.831,60
LOTE : 086 - Lote 086	FITA VEDA ROSCA 25M	GOOL	UN	50,00	6,72	336,00
LOTE : 087 - Lote 087	FITA ISOLANTE 20M	3 M	UN	50,00	24,95	1.247,50
LOTE : 088 - Lote 088	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR 2X2 1/2	FIXAFER	UN	60,00	22,95	1.377,00
LOTE : 089 - Lote 089	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR 3X3 1/2	FIXAFER	UN	100,00	27,32	2.732,00
LOTE : 090 - Lote 090	ABRAÇADEIRA LATÃO	FIXAFER	UN	40,00	34,65	1.386,00
LOTE : 091 - Lote 091	EMENDA MANGUEIRA 1/2 C/ CHANFRO	FIXAFER	UN	25,00	44,95	1.123,75
LOTE : 092 - Lote 092	SERRINHA FERRO	STARRET	UN	50,00	18,65	932,50
LOTE : 093 - Lote 093	TERMINAL 1/2 MANGUEIRA LAVAR C/ CHANFRO	FIXAFER	UN	20,00	45,65	913,00
TOTAL						79.211,80

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1730	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1990	07.002.12.361.1201.2036	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2051	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.2054	493	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 32/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. laranjal, seis dias de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SUELI SCHUELTER VALLE
69986800900

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F577E693

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
PREGÃO SRP Nº 33/2023
Aos 06/06/2023 (seis dias de junho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 33/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA 03899122984, inscrita no CNPJ sob o n° 29.672.665/0001-23, com endereço na AV FRANCISCO BARBOSA DINIZ, 40 null - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Altamira do Paraná/PR, neste ato representado pelo Sr. **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.991.229-84, residente e domiciliado em AVENIDA BARBOSA DINIZ, 40 - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Altamira do Paraná/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, FORD CARGO 1317E, FORD F4000 ANO DE 1982, FORD 14000 ANO 1990, MB 608 1981, MB 1519 ANO 1986, MB 1520 ANO 1987, ÔNIBUS MB 1113 E ÔNIBUS MERCEDES BENS 1318, VEÍCULOS QUE NÃO SÃO CONTEMPLADOS NA (TABELA CILIA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **53.799,00** (**Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	AMORTECEDOR DIANTEIRO F4000 1982	Cofap	UN	2,00	308,03	616,06
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	AMORTECEDOR TRASEIRO F4000 1982	Nakata	UN	2,00	389,89	779,78
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	ANEL MOTOR F4000 1982	Mahle	UN	4,00	213,19	852,76
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	BARRA DIREÇÃO LONGA F4000 1982	Lontra	UN	1,00	625,00	625,00
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	BARRA DIREÇÃO CURTA F4000 1982	Drivewa y	UN	1,00	711,77	711,77
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL F4000 1982	brosol	UN	1,00	755,37	755,37
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	BOMBA D'AGUA F4000 1982	INDISA	UN	1,00	393,40	393,40
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	BRONZILA BIELA F4000 1982	MWM	UN	4,00	111,00	444,00
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	BRONZILA MANCAL F4000 1982	ohv	UN	4,00	133,40	533,60
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	BRONZILA CENTRAL F4000 1982	Mahle	UN	1,00	410,33	410,33
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	BUCHA j AMORTECEDOR F4000 1982	Borracha s	UN	12,00	28,70	344,40
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	BUCHA BIELA F4000 1982	KS	UN	4,00	59,14	236,56
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	BUCHA COMANDO F4000 1982	Mahle	UN	1,00	74,00	74,00
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	BUCHA FEIXE DE MOLA F4000 1982	Pena	UN	6,00	39,74	238,44
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	BUJÃO CARTER F4000 1982	JM	UN	1,00	59,14	59,14
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	CABO AFOGADOR F4000 1982	Fania	UN	1,00	137,89	137,89
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	CAIXA SATELITE VAZIA F4000 1982	Dana spicer	UN	1,00	1.776,66	1.776,66
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	CANO DE BICO INJETOR F4000 1982	DLB	UN	4,00	112,66	450,64
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	COMANDO DE VALVULA F4000 1982	cil	UN	1,00	1.825,18	1.825,18
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	CONJ ENGR CAIXA SATELITE F4000 1982	Dana spicer	UN	1,00	2.185,00	2.185,00
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL F4000 1982	FASA	UN	1,00	2.206,00	2.206,00
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	CORREIA ALTERNADOR F4000 tal 1982	Continen	UN	1,00	57,74	57,74
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	COXIM DIANTEIRA j MOTOR F4000 1982	Borracha s	UN	2,00	154,85	309,70
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	COXIM TRASEIRA j MOTOR F4000 1982	Borracha s	UN	2,00	179,96	359,92
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	CRUZETA CARDAN F4000 1982	Nakata	UN	3,00	115,82	347,46
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO F4000 1982	TMR	UN	1,00	585,92	585,92
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	FLANGE PINHÃO F4000 1982	Dana spicer	UN	2,00	643,66	1.287,32
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA F4000 1982	Norlfex	UN	2,00	81,55	163,10
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA F4000 1982	Norlfex	UN	2,00	49,11	98,22
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F4000 1982	FEY	UN	4,00	142,11	568,44
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	JG JUNTA CAMBIO F4000 1982	CLARK	JG	1,00	60,11	60,11
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	JG JUNTA MOTOR F4000 1982	CLARK	JG	1,00	289,29	289,29
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	JG KITS MOTOR F4000 1982	KS	JG	4,00	695,52	2.782,08
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	LUVA DESLIZANTE CARDAN F4000 1982	ZM	UN	2,00	339,63	679,26
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR F4000 1982	GATES	UN	1,00	106,77	106,77
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F4000 1982	GATES	UN	1,00	35,59	35,59
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	MOLA SUSPENSÃO Molas DIANTEIRA F4000 1982	tigres	JG	2,00	823,74	1.647,48

LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	MULA SUSPENSÃO TRASEIRA 2° F4000 1982	Chapeco molas	UN	2,00	383,70	767,40
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3° F4000 1982	Chapeco Molas	UN	2,00	364,63	729,26
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE i F4000 1982	Marchett	UN	2,00	406,11	812,22
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	PARAFUSO RODA F4000 1982	fixare	UN	20,00	37,00	740,00
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	PINO CENTRO F4000 1982	Paulibra s	UN	4,00	23,11	92,44
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	PINO MOLEJO TRASEIRO F4000 1982	Nacional	UN	4,00	50,44	201,76
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	PONTA EIXO F4000 1982	braseixo s	UN	2,00	966,55	1.933,10
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	RETENTOR FLANGE CAMBIO F4000 1982	Arca	UN	1,00	38,40	38,40
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	RETENTOR PILOTO CAMBIO F4000 1982	SABO	UN	1,00	43,59	43,59
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	RETENTOR PINHÃO F4000 1982	Albarus	UN	1,00	62,92	62,92
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	RETENTOR RODA DIANTEIRA F4000 1982	Sabo	UN	2,00	33,52	67,04
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	RETENTOR RODA TRASEIRA F4000 1982	Sabo	UN	2,00	50,44	100,88
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	ROLAMENTO CARDAN F4000 1982	Nakata	UN	2,00	428,96	857,92
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE F4000 1982	Meritor	UN	2,00	238,18	476,36
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	ROLAMENTO PINHÃO F4000 1982	TIMKEN	UN	2,00	411,74	823,48
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA F4000 1982	VETOR	UN	2,00	99,22	198,44
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA F4000 1982	braseixo s	UN	2,00	145,89	291,78
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F4000 1982	VETOR	UN	2,00	134,74	269,48
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA F4000 1982	VETOR	UN	2,00	226,74	453,48
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	TAMBOR FREIO TRASEIRO F4000 1982	Omielan	UN	2,00	757,74	1.515,48
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	TAMPA RADIADOR F4000 1982	ITAMA	UN	1,00	50,44	50,44
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ F4000 1982	Nakata	UN	4,00	216,37	865,48
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	TRAVA ARANHA F4000 1982	CORCE RAMA	UN	2,00	40,07	80,14
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	VALVULA ADMISSÃO F4000 1982	KS	UN	4,00	46,66	186,64
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	VALVULA ESCAPE F4000 1982	KS	UN	4,00	48,77	195,08
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	VIRABREQUIM F4000 1982	Bulltech	UN	1,00	6.846,61	6.846,61
LOTE: 002 - CAMINHÃ O F4000 ANO 1982 PLACA ADG-9862	SERVIÇOS MECANICOS F4000 1982	ESP	HRS	80,00	125,81	10.064,80
TOTAL						53.799,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.20 15	504	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.20 29	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1490	06.002.26.782.2601.20 30	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.20 35	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.20 36	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 33/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, seis dias de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA
03899122984

Testemunhas:

Nome: ___
CPF:____

Nome:___
CPF: ___

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1B065F7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023
PREGÃO SRP Nº 33/2023

Aos 06/06/2023 (seis dias de junho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 33/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SERGIO GOMES ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 06.133.421/0002-58, com endereço na AV PARANA, S/N ANEXO SAIDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado em RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, FORD CARGO 1317E, FORD F4000 ANO DE 1982, FORD 14000 ANO 1990, MB 608 1981, MB 1519 ANO 1986, MB 1520 ANO 1987, ÔNIBUS MB 1113 E ÔNIBUS MERCEDES BENS 1318, VEÍCULOS QUE NÃO SÃO CONTEMPLADOS NA (TABELA CILIA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **830.500,00** (Oitocentos **e Trinta Mil e Quinhentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD CARGO 1317	MONROE	UN	8,00	519,00	4.152,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD CARGO 1317	MONROE	UN	8,00	532,00	4.256,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	BOMBA DAGUA FORD CARGO 1317	INDISA	UN	4,00	489,00	1.956,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	BOMBA ÓLEO FORD CARGO 1317	INDISA	UN	4,00	676,00	2.704,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	BOMBA COMBUSTIVEL FORD CARGO 1317	INDISA	UN	4,00	680,00	2.720,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	BRONZINA BIELA FORD CARGO 1317	KS	JG	4,00	501,00	2.004,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	BRONZINA MANCAL FORD CARGO 1317	KS	JG	4,00	592,00	2.368,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	BUCHA MOLA DIANTEIRA FORD CARGO 1317	IABV	UN	32,00	64,00	2.048,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	BUCHA MOLA TRASEIRA FORD CARGO 1317	IABV	UN	32,00	64,00	2.048,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	CATRACA FREIO DIANTEIRA FORD CARGO 1317	BZAUTOMOTI VE	UN	8,00	322,00	2.576,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	CATRACA FREIO TRASEIRO FORD CARGO 1317	BZAUTOMOTI VE	UN	8,00	322,00	2.576,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	CILINDRO AUX. EMBREAGEM FORD CARGO 1317	TRW	UN	4,00	270,00	1.080,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD CARGO 1317	TRW	UN	4,00	342,00	1.368,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-	COROA PINHÃO FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	4,00	7.161,00	28.644,00

2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010						
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	CORREIA ALTERNADOR FORD CARGO 1317	GATES	UN	8,00	124,00	992,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	COXIM CABINE FORD CARGO 1317	IABV	UN	16,00	154,00	2.464,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	COXIM MOTOR FORD CARGO 1317	IABV	UN	16,00	146,00	2.336,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	CRUZETA CARDAN FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	16,00	168,00	2.688,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	CUICA FREIO FORD CARGO 1317	ENGATCAR	UN	8,00	322,00	2.576,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	CAIXA SATELITE FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	8,00	402,00	3.216,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	EIXO ENTALHADO FORD CARGO 1317	EURORICAMB I	UN	4,00	974,00	3.896,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	EIXO PILOTO FORD CARGO 1317	EURORICAMB I	UN	4,00	905,00	3.620,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ENGRENAGEM 2° FORD CARGO 1317	EURORICAMB I	UN	4,00	801,00	3.204,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ENGRENAGEM 3° FORD CARGO 1317	EURORICAMB I	UN	4,00	710,00	2.840,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ENGRENAGEM 4° FORD CARGO 1317	EURORICAMB I	UN	4,00	582,00	2.328,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ENGRENAGEM 5° FORD CARGO 1317	EURORICAMB I	UN	4,00	827,00	3.308,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ENGRENAGEM MARCHA RÉ FORD CARGO 1317	EURORICAMB I	UN	4,00	464,00	1.856,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ENGRENAGEM 1° FORD CARGO 1317	EURORICAMB I	UN	4,00	802,00	3.208,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	LUVA CARDAN FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	4,00	408,00	1.632,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO FORD CARGO 1317	FAMA	UN	16,00	170,00	2.720,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO FORD CARGO 1317	FAMA	UN	16,00	195,00	3.120,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	GRAXEIRA (ENGRAXADEIRA) FORD CARGO 1317	CISER	UN	40,00	7,00	280,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	JUNTA MOTOR COM RETENTOR FORD CARGO 1317	SPAAL	JG	4,00	1.060,00	4.240,00

LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	KITS MOTOR (ANEIS, PISTÃO E CAMISA) FORD CARGO 1317	KS	JG	16,00	1.160,00	18.560,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	KIT EMBREAGEM FORD CARGO 1317	VALEO	UN	4,00	7.287,00	29.148,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	LONA FREIO FORD CARGO 1317	THERMOID	JG	16,00	404,00	6.464,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	CONJUNTO SINCRONIZADOR FORD CARGO 1317	EATON	UN	4,00	940,00	3.760,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR FORD CARGO 1317	GATES	UN	4,00	317,00	1.268,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR FORD CARGO 1317	GATES	UN	4,00	295,00	1.180,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA ESTIRANTE FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	501,00	4.008,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	601,00	4.808,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2° FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	530,00	4.240,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3° FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	520,00	4.160,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4° FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	504,00	4.032,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 5° FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	468,00	3.744,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6° FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	405,00	3.240,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA MESTRE FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	801,00	6.408,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2° FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	759,00	6.072,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3° FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	720,00	5.760,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4° FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	604,00	4.832,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5° FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	574,00	4.592,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6° FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	551,00	4.408,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7° FORD CARGO 1317	FAMA	UN	8,00	510,00	4.080,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	PINO CENTRO FORD CARGO 1317	CISER	UN	16,00	28,00	448,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	PINO MOLA ESTIRANTE FORD CARGO 1317	CISER	UN	16,00	70,00	1.120,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	PONTA EIXO (SEMI EIXO) FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	4,00	1.727,00	6.908,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	PRISIONEIRO RODA FORD CARGO 1317	CISER	UN	40,00	90,00	3.600,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	RETENTOR LUVA TRASEIRA CAIXA FORD CARGO 1317	ARCA	UN	4,00	72,00	288,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	RETENTOR PINHÃO FORD CARGO 1317	ARCA	UN	4,00	69,00	276,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	RETENTOR DEFLETOR EIXO PILOTO FORD CARGO 1317	ARCA	UN	4,00	45,00	180,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ROLAMENTO AGULHA PILOTO FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	4,00	143,00	572,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ROLAMENTO PILOTO FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	4,00	239,00	956,00

LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ROLAMENTO PINHÃO EXTERNO FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	4,00	252,00	1.008,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ROLAMENTO PINHÃO INTERNO FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	4,00	449,00	1.796,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ROLAMENTO LATERAL SATÉLITE FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	4,00	422,00	1.688,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	8,00	341,00	2.728,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	8,00	342,00	2.736,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	8,00	328,00	2.624,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA FORD CARGO 1317	MERITOR	UN	8,00	317,00	2.536,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	SAIDA DE ESCAPE FORD CARGO 1317	MASTER	UN	4,00	273,00	1.092,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	SILENCIOSO FORD CARGO 1317	MASTER	UN	4,00	340,00	1.360,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	VALVULA ADMISSÃO FORD CARGO 1317	KS	UN	32,00	70,00	2.240,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	VALVULA ESCAPE FORD CARGO 1317	KS	UN	32,00	82,00	2.624,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	VIRABREQUIM FORD CARGO 1317	SUSIN	UN	4,00	6.008,00	24.032,00
LOTE: 001 - CAMINHÕ ES FORD CARGO 1317 PLACAS APU-2829 ANO 2008, AXV-3179 ASV-3181 ANO 2010	SERVIÇOS MECANICOS	SGA	HRS	80,00	105,00	8.400,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	AMORTECEDOR DIANTEIRO F14000 ANO 1990	MONROE	UN	2,00	575,00	1.150,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	AMORTECEDOR TRASEIRO F14000 ANO 1990	MONROE	UN	2,00	646,00	1.292,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	ANEL MOTOR F14000 ANO 1990	KS	JG	6,00	419,00	2.514,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	BARRA DIREÇÃO CENTRAL F14000 ANO 1990	LONTRA	UN	1,00	1.513,00	1.513,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	BARRA DIREÇÃO LATERAL F14000 ANO 1990	LONTRA	UN	1,00	1.058,00	1.058,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL F14000 ANO 1990	INDISA	UN	1,00	410,00	410,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	BOMBA D'AGUA F14000 ANO 1990	INDISA	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	BRONZILA BIELA F14000 ANO 1990	KS	JG	6,00	185,00	1.110,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	BRONZILA MANCAL F14000 ANO 1990	KS	UN	7,00	282,00	1.974,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	BUCHA AMORTECEDOR F14000 ANO 1990	IABV	UN	4,00	41,00	164,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	BUCHA BIELA F14000 ANO 1990	KS	UN	6,00	85,00	510,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	BUCHA COMANDO F14000 ANO 1990	KS	UN	1,00	117,00	117,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	BUCHA FEIXE MOLA F14000 ANO 1990	KS	UN	4,00	61,00	244,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	BUJÃO CATER F14000 ANO 1990	ROCHESPEÃ‡ AS	UN	1,00	38,00	38,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	CABO AFOGADOR F14000 ANO 1990	IKS	UN	1,00	52,00	52,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6 F14000 ANO 1990	REGITEC	UN	6,00	150,00	900,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	COMANDO DE VALVULA F14000 ANO 1990	SUSIN	UN	1,00	3.021,00	3.021,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	CONJ ENGR CAIXA SATELITE F14000 ANO 1990	MAXGEAR	UN	1,00	3.587,00	3.587,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	CONJ SINCRONIZADOR 2/3 F14000 ANO 1990	CINPAL	UN	1,00	1.529,00	1.529,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	CONJ SINCRONIZADOR 4/5 F14000 ANO 1990	CINPAL	UN	1,00	1.425,00	1.425,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	CORREIA ALTERNADOR F14000 ANO 1990	GATES	UN	1,00	153,00	153,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	CORREIA DIR HIDRAULICA F14000 ANO 1990	GATES	UN	1,00	76,00	76,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	COXIM DIANTEIRA MOTOR F14000 ANO 1990	IABV	UN	2,00	226,00	452,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	COXIM TRASEIRA MOTOR F14000 ANO 1990	IABV	UN	2,00	211,00	422,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	CREMALHEIRA F14000 ANO 1990	AUTINPEX	UN	1,00	465,00	465,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	CRUZETA CARDAN F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	3,00	205,00	615,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	CUICA FREIO DUPLO F14000 ANO 1990	ENGATCAR	UN	2,00	428,00	856,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO F14000 ANO 1990	BINS	UN	4,00	44,00	176,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO F14000 ANO 1990	BINS	UN	4,00	44,00	176,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	DISCO EMBREAGEM F14000 ANO 1990	VALEO	UN	1,00	1.309,00	1.309,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	EIXO PILOTO F14000 ANO 1990	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	970,00	970,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	EIXO PRIMARIO F14000 ANO 1990	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	1.097,00	1.097,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	EIXO SECUNDARIO F14000 ANO 1990	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	996,00	996,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO F14000 ANO 1990	BUTUEM	JG	1,00	706,00	706,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	FLANGE CARDAN DIFERENCIAL F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	2,00	364,00	728,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	FLANGE CARDAN INTERMEDIARIA F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	1,00	326,00	326,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA F14000 ANO 1990	LUCIFLEX	UN	2,00	96,00	192,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA F14000 ANO 1990	LUCIFLEX	UN	2,00	82,00	164,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	GARFO CAMBIO 2/3 F14000 ANO 1990	MZK	UN	1,00	346,00	346,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	GARFO CAMBIO 4/5 F14000 ANO 1990	MZK	UN	1,00	408,00	408,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	GARFO CAMBIO RÉ F14000 ANO 1990	MZK	UN	1,00	401,00	401,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA F14000 ANO 1990	FAM	UN	4,00	161,00	644,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA F14000 ANO 1990	FAMA	UN	4,00	165,00	660,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	HELICE RADIADOR F14000 ANO 1990	MODEFER	UN	1,00	193,00	193,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	JG ARRUELA CX SATELITE F14000 ANO 1990	CISER	UN	1,00	137,00	137,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	JG JUNTA CAMBIO F14000 ANO 1990	SABO	UN	1,00	42,00	42,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	JG JUNTA MOTOR F14000 ANO 1990	SABO	UN	1,00	472,00	472,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	JG KITS MOTOR F14000 ANO 1990	KS	UN	6,00	422,00	2.532,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	JUNTA CABEÇOTE F14000 ANO 1990	SABO	UN	6,00	65,00	390,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	JUNTA CARTER F14000 ANO 1990	SABO	UN	1,00	53,00	53,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	JUNTA TAMPA VALVULA F14000 ANO 1990	SABO	UN	6,00	21,00	126,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	KIT EMBREAGEM F14000 ANO 1990	LUK	UN	1,00	3.177,00	3.177,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	LONA FREIO JG F14000 ANO 1990	THERMOID	JG	2,00	431,00	862,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	LUVA CARDAN COM ORELHA F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	2,00	326,00	652,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	LUVA DESLIZANTE CARDAN F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	2,00	322,00	644,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO F14000 ANO 1990	BALFLEX	MT	10,00	258,00	2.580,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MANGUEIRA LONADA 9MM F14000 ANO 1990	GATES	MT	5,00	21,00	105,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR F14000 ANO 1990	GATES	UN	1,00	195,00	195,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR F14000 ANO 1990	GATES	UN	1,00	200,00	200,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA ACELERADOR F14000 ANO 1990	MSA	UN	1,00	16,00	16,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA CUICA ESTACIONÁRIA F14000 ANO 1990	ENGATCAR	UN	2,00	200,00	400,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA PATIN FREIO F14000 ANO 1990	MSA	UN	2,00	27,00	54,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2° F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	395,00	395,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3° F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	364,00	364,00

LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4° F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	377,00	377,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5° F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	357,00	357,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6° F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	323,00	323,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7° F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	360,00	360,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	517,00	517,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2° F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	500,00	500,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3° F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	486,00	486,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4° F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	435,00	435,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5° F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	395,00	395,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6° F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	357,00	357,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7° F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	333,00	333,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE F14000 ANO 1990	FAMA	UN	1,00	509,00	509,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PALHETA LIMPADOR F14000 ANO 1990	DYNA	UN	2,00	96,00	192,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PARAFUSO RODA F14000 ANO 1990	CISER	UN	20,00	53,00	1.060,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PATIM FREIO F14000 ANO 1990	ENGATCAR	UN	2,00	422,00	844,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PINO CENTRO F14000 ANO 1990	CISER	UN	6,00	24,00	144,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PINO MOLEJO DIANTEIRO F14000 ANO 1990	FAMA	UN	12,00	41,00	492,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PINO MOLEJO TRASEIRO F14000 ANO 1990	FAMA	UN	12,00	41,00	492,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PINO PATIN F14000 ANO 1990	CISER	UN	6,00	50,00	300,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PONTA EIXO F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	2,00	1.890,00	3.780,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	2,00	390,00	780,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PORCA CARCAÇA (CUBO) F14000 ANO 1990	ROCHESTER	UN	4,00	171,00	684,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PORCA EIXO ENT CAMBIO F14000 ANO 1990	CISER	UN	1,00	89,00	89,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT F14000 ANO 1990	CISER	UN	2,00	96,00	192,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PORCA PINHÃO F14000 ANO 1990	CISER	UN	1,00	100,00	100,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	PORCA RODA ARRUELADA F14000 ANO 1990	ZM	UN	20,00	41,00	820,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	REGULADOR PRESSÃO AR F14000 ANO 1990	FARJ	UN	1,00	516,00	516,00

LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	REGULAGEM FREIO F14000 ANO 1990	ENGATCAR	UN	4,00	368,00	1.472,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL F14000 ANO 1990	ROCHESTER	UN	1,00	373,00	373,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	REPARO BOMBA D'AGUA F14000 ANO 1990	INDISA	UN	1,00	377,00	377,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	REPARO CABEÇOTE COMPR AR 2 CIL F14000 ANO 1990	PILOTO	UN	1,00	399,00	399,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	REPARO CAIXA DE DIREÇAO F14000 ANO 1990	APC	UN	1,00	628,00	628,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	REPARO REG PRESSAO AR F14000 ANO 1990	FARJ	UN	1,00	205,00	205,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	RETENTOR FLANGE CAMBIO F14000 ANO 1990	ARCA	UN	1,00	96,00	96,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	RETENTOR CAMBIO PILOTO F14000 ANO 1990	ARCA	UN	1,00	94,00	94,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	RETENTOR PINHAO F14000 ANO 1990	ARCA	UN	1,00	105,00	105,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	RETENTOR RODA DIANTEIRA F14000 ANO 1990	ARCA	UN	2,00	99,00	198,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	RETENTOR RODA TRASEIRA F14000 ANO 1990	ARCA	UN	2,00	156,00	312,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	1,00	362,00	362,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	ROLAMENTO CAMBIO ENTALHADO F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	1,00	404,00	404,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	1,00	346,00	346,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	ROLAMENTO CARDAN COM SUPORTE F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	2,00	390,00	780,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	ROLAMENTO EMBR COM COLAR F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	1,00	383,00	383,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	2,00	376,00	752,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	ROLAMENTO PINHÃO F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	2,00	445,00	890,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	2,00	322,00	644,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	2,00	310,00	620,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	2,00	252,00	504,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA F14000 ANO 1990	MERITOR	UN	2,00	283,00	566,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO F14000 ANO 1990	FAMA	UN	2,00	394,00	788,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO F14000 ANO 1990	FAMA	UN	2,00	393,00	786,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO F14000 ANO 1990	FAMA	UN	2,00	391,00	782,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO F14000 ANO 1990	FAMA	UN	2,00	395,00	790,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	TAMBOR FREIO DIANTEIRO F14000 ANO 1990	HIPERFREIOS	UN	2,00	1.003,00	2.006,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	TAMBOR FREIO TRASEIRO F14000 ANO 1990	HIPERFREIOS	UN	2,00	1.010,00	2.020,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	TAMPA RADIADOR F14000 ANO 1990	FLORIO	UN	1,00	81,00	81,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	TANQUE PLASTICO 210LTS F14000 ANO 1990	IGASA	UN	1,00	1.043,00	1.043,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ F14000 ANO 1990	LONTRA	UN	2,00	449,00	898,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	TRAVA ARANHA F14000 ANO 1990	KC	UN	2,00	37,00	74,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	TRAVA PINO MOLEJO F14000 ANO 1990	FAMA	UN	4,00	21,00	84,00
LOTE: 003 - F14000 ANO	TUCHO MOTOR F14000 ANO 1990	RIOSULENSE	UN	12,00	49,00	588,00

1990 PLACA AAZ-4784						
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	VALVULA ADMISSÃO F14000 ANO 1990	KS	UN	6,00	75,00	450,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	VALVULA ESCAPE F14000 ANO 1990	KS	UN	6,00	76,00	456,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	VARETA NIVEL OLEO F14000 ANO 1990	NEVESCAR	UN	1,00	81,00	81,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	VARETA VALVULA F14000 ANO 1990	RIOSULENSE	UN	12,00	85,00	1.020,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	VIRABREQUIM F14000 ANO 1990	SUSIN	UN	1,00	9.674,00	9.674,00
LOTE: 003 - F14000 ANO 1990 PLACA AAZ-4784	SERVIÇOS MECANICOS F14000 ANO 1990	SGA	HRS	80,00	130,00	10.400,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL MB 608 ANO 1981	AUTOMIX	UN	5,00	37,00	185,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 608 ANO 1981	MONROE	UN	4,00	296,00	1.184,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 608 ANO 1981	MONROE	UN	4,00	300,00	1.200,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ANEL COMPRESSOR 77MM MB 608 ANO 1981	KS	UN	2,00	219,00	438,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ANEL MOTOR MB 608 ANO 1981	KS	UN	4,00	216,00	864,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO MB 608 ANO 1981	IMCE	UN	5,00	192,00	960,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ARRUELA CAIXA SATELITE MB 608 ANO 1981	CISER	JG	2,00	301,00	602,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ARRUELA CUBO MB 608 ANO 1981	CISER	UN	3,00	21,00	63,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MB 608 ANO 1981	LONTRA	UN	2,00	817,00	1.634,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BARRA DIREÇAO LATERAL MB 608 ANO 1981	LONTRA	UN	2,00	478,00	956,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BIELA MOTOR MB 608 ANO 1981	JP	UN	4,00	596,00	2.384,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BOMBA ALIMENTADORA MB 608 ANO 1981	INDISA	UN	2,00	786,00	1.572,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BOMBA D'AGUA MB 608 ANO 1981	INDISA	UN	1,00	716,00	716,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BOMBA DIREÇAO HIDRAULICA MB 608 ANO 1981	AMPRI	UN	1,00	1.743,00	1.743,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BOMBA OLEO MB 608 ANO 1981	INDISA	UN	2,00	1.311,00	2.622,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BRONZE DIFERENCIAL MB 608 ANO 1981	CISER	UN	2,00	43,00	86,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BRONZINA BIELA MB 608 ANO 1981	KS	JG	1,00	539,00	539,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BRONZINA MANCAL MB 608 ANO 1981	KS	JG	1,00	901,00	901,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BUCHA AMORTECEDOR MB 608 ANO 1981	IABV	UN	12,00	29,00	348,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BUCHA BIELA MB 608 ANO 1981	KS	UN	4,00	56,00	224,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BUCHA COMANDO MB 608 ANO 1981	KS	JG	1,00	300,00	300,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BUCHA FEIXE DE MOLA MB 608 ANO 1981	LONIL	UN	12,00	38,00	456,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	BUJÃO CARTER MB 608 ANO 1981	CISER	UN	1,00	81,00	81,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CABEÇOTE COMPR AR 77MM MB 608 ANO 1981	PILOTO	UN	1,00	406,00	406,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CABEÇOTE MOTOR MB 608 ANO 1981	MARINGASOL DA	UN	1,00	6.073,00	6.073,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CABO AFOGADOR MB 608 ANO 1981	IKS	UN	2,00	62,00	124,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CABO VELOCIMETRO MB 608 ANO 1981	IKS	UN	2,00	134,00	268,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CACHORRETE CAMBIO MB 608 ANO 1981	KIT E CIA	UN	3,00	99,00	297,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CAIXA SATELITE VAZIA MB 608 ANO 1981	MAXGEAR	UN	1,00	3.900,00	3.900,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CAMISA COMPR AR 77MM MB 608 ANO 1981	PILOTO	UN	1,00	244,00	244,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CANO BICO MB 608 ANO 1981	REGITEC	UN	8,00	169,00	1.352,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CARCAÇA EMBREAGEM (CARCONA) MB 608 ANO 1981	BERTON	UN	1,00	1.826,00	1.826,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CATER MOTOR MB 608 ANO 1981	IGASA	UN	1,00	928,00	928,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CILINDRO MESTRE FREIO MB 608 ANO 1981	TRW	UN	2,00	352,00	704,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CILINDRO RODA MB 608 ANO 1981	TRW	UN	4,00	97,00	388,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	COMANDO DE VALVULA MB 608 ANO 1981	SUSIN	UN	1,00	1.984,00	1.984,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE MB 608 ANO 1981	MAXGEAR	UN	2,00	1.863,00	3.726,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL MB 608 ANO 1981	MOTOPEÃ‡AS	UN	2,00	3.879,00	7.758,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CORREIA ALTERNADOR MB 608 ANO 1981	GATES	UN	3,00	81,00	243,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CORREIA DIREÇAO HIDRAULICA MB 608 ANO 1981	GATES	UN	3,00	63,00	189,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	COXIM DIANTEIRO MOTOR MB 608 ANO 1981	IABV	UN	2,00	226,00	452,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	COXIM TRASEIRO MOTOR MB 608 ANO 1981	IABV	UN	2,00	244,00	488,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CREMALHEIRA MB 608 ANO 1981	AUTINPEX	UN	2,00	698,00	1.396,00

LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CRUZETA CARDAN MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	6,00	159,00	954,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO MB 608 ANO 1981	MERITORQ	UN	2,00	288,00	576,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CRUZETA DIFERENCIAL MB 608 ANO 1981	MOTOPECAS	UN	2,00	597,00	1.194,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CUBO DIANTEIRO MB 608 ANO 1981	FRUM	UN	2,00	996,00	1.992,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CUBO SINCRONIZADOR 1/RÉ MB 608 ANO 1981	CINPAL	UN	2,00	1.524,00	3.048,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CUBO SINCRONIZADOR 2/3 MB 608 ANO 1981	CINPAL	UN	2,00	1.258,00	2.516,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CUBO SINCRONIZADOR 4/5 MB 608 ANO 1981	CINPAL	UN	2,00	1.390,00	2.780,00

LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	CUBO TRASEIRO MB 608 ANO 1981	FRUM	UN	2,00	1.483,00	2.966,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	DISCO EMBREAGEM MB 608 ANO 1981	LUK	UN	2,00	598,00	1.196,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	EIXO PILOTO MB 608 ANO 1981	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	1.283,00	1.283,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	EIXO PRIMARIO MB 608 ANO 1981	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	1.570,00	1.570,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	EIXO SECUNDARIO MB 608 ANO 1981	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	2.051,00	2.051,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ENGRENAGEM 1° MB 608 ANO 1981	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	1.020,00	1.020,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ENGRENAGEM 2° MB 608 ANO 1981	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	1.104,00	1.104,00
LOTE:004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ENGRENAGEM 3° MB 608 ANO 1981	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	1.263,00	1.263,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ENGRENAGEM 4° SUP MB 608 ANO 1981	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	1.468,00	1.468,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ENGRENAGEM 5° (MOTRIZ) MB 608 ANO 1981	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	897,00	897,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ENGRENAGEM RÉ GRANDE MB 608 ANO 1981	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	1.005,00	1.005,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ENGRENAGEM RÉ PEQUENA MB 608 ANO 1981	MOTOPEÃ‡AS	UN	1,00	866,00	866,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	FILTRO AR MB 608 ANO 1981	TECFIL	UN	4,00	132,00	528,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	FILTRO COMBUSTIVEL MB 608 ANO 1981	TECFIL	UN	10,00	32,00	320,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	FILTRO LUBRIFICANTE MB 608 ANO 1981	TECFIL	UN	5,00	74,00	370,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	FLANGE PINHÃO MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	1,00	327,00	327,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO MB 608 ANO 1981	LUCIFLEX	UN	2,00	47,00	94,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MB 608 ANO 1981	LUCIFLEX	UN	2,00	40,00	80,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	GARFO EMBREAGEM MB 608 ANO 1981	BZM	UN	2,00	171,00	342,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	HELICE RADIADOR MB 608 ANO 1981	MODEFER	UN	2,00	127,00	254,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	JOGO JUNTA CAMBIO MB 608 ANO 1981	SABO	JG	3,00	50,00	150,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	JOGO JUNTA MOTOR MB 608 ANO 1981	SABO	JG	1,00	511,00	511,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	JOGO KITS MOTOR MB 608 ANO 1981	KS	JG	4,00	804,00	3.216,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	LONA FREIO DIANTEIRO MB 608 ANO 1981	THERMOID	UN	2,00	199,00	398,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	LONA FREIO TRASEIRO MB 608 ANO 1981	THERMOID	UN	2,00	199,00	398,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB 608 ANO 1981	GATES	MT	1,00	60,00	60,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB 608 ANO 1981	GATES	MT	2,00	55,00	110,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	MOLA ACELERADOR MB 608 ANO 1981	ROCHEPEÃ‡A S	UN	2,00	14,00	28,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2° MB 608 ANO 1981	FAMA	UN	2,00	487,00	974,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3° MB 608 ANO 1981	FAMA	UN	2,00	420,00	840,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE MB 608 ANO 1981	FAMA	UN	2,00	514,00	1.028,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2° MB 608 ANO 1981	FAMA	UN	2,00	501,00	1.002,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3° MB 608 ANO 1981	FAMA	UN	2,00	435,00	870,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE MB 608 ANO 1981	FAMA	UN	2,00	555,00	1.110,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	PARAFUSO CARDAN 10MM MB 608 ANO 1981	CISER	UN	20,00	13,00	260,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	PARAFUSO RODA MB 608 ANO 1981	ZM	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	PLATO EMBREAGEM MB 608 ANO 1981	VALEO	UN	2,00	690,00	1.380,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	PONTO EIXO MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	2,00	813,00	1.626,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	PONTEIRA ESTRIADA CARDAN MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	2,00	671,00	1.342,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	PORCA CARCAÇA (CUBO) MB 608 ANO 1981	CISER	UN	4,00	77,00	308,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	RETENTOR FLANGE CAMBIO MB 608 ANO 1981	ARCA	UN	2,00	48,00	96,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	RETENTOR PILOTO CAMBIO MB 608 ANO 1981	ARCA	UN	2,00	49,00	98,00

LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	RETENTOR PINHÃO MB 608 ANO 1981	ARCA	UN	2,00	35,00	70,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	RETENTOR RODA DIANTEIRA MB 608 ANO 1981	ARCA	UN	4,00	33,00	132,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 608 ANO 1981	ARCA	UN	4,00	48,00	192,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ROLAMENTO BERÇO DIF MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	2,00	216,00	432,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ROLAMENTO CAMBIO ENT MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	2,00	395,00	790,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	2,00	289,00	578,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ROLAMENTO CARDAN MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	2,00	461,00	922,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ROLAMENTO EMBR COM COLAR MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	2,00	291,00	582,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	2,00	514,00	1.028,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	2,00	292,00	584,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	2,00	244,00	488,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	2,00	194,00	388,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MB 608 ANO 1981	MERITOR	UN	2,00	175,00	350,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	TAMBOR FREIO DIANTEIRO MB 608 ANO 1981	HIPERFREIOS	UN	2,00	1.122,00	2.244,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB 608 ANO 1981	HIPERFREIOS	UN	2,00	1.002,00	2.004,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	TAMPA OLEO MOTOR MB 608 ANO 1981	FLORIO	UN	2,00	21,00	42,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	TAMPA RADIADOR MB 608 ANO 1981	FLORIO	UN	2,00	30,00	60,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MB 608 ANO 1981	LONTRA	UN	4,00	143,00	572,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	TRAVA ARANHA MB 608 ANO 1981	KC	UN	2,00	13,00	26,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	VALVULA ADMISSÃO MB 608 ANO 1981	KS	UN	4,00	38,00	152,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	VALVULA ESCAPE MB 608 ANO 1981	KS	UN	4,00	71,00	284,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	VIRABREQUIM MB 608 ANO 1981	SUSIN	UN	1,00	5.427,00	5.427,00
LOTE: 004 - MB 608 ANO 1981 PLACA AFQ-6077	SERVIÇOS MECANICOS MB 608 ANO 1981	SGA	HRS	80,00	130,00	10.400,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1519 ANO 1986	MONROE	UN	2,00	849,00	1.698,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 1519 ANO 1986	MONROE	UN	2,00	951,00	1.902,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ANEL BI PARTIDO DIFERENCIAL MB 1519 ANO 1986	ROCHESTER	UN	2,00	109,00	218,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ANEL COMPROMISSOR 94 MM MB 1519 ANO 1986	KS	JG	1,00	312,00	312,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ANEL MOTOR MB 1519 ANO 1986	KS	JG	5,00	726,00	3.630,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ANEL SINCRONIZADO 1/2 S5/S6-680 MB 1519 ANO 1986	IMCE	UN	2,00	220,00	440,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ANEL SINCRONIZADO 3/4 S5/S6-680 MB 1519 ANO 1986	IMCE	UN	2,00	199,00	398,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ANEL SINCRONIZADOR MB 1519 ANO 1986	IMCE	UN	2,00	1.025,00	2.050,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ARCO ACIONAMENTO MB 1519 ANO 1986	CINPAL	UN	2,00	929,00	1.858,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ARRUELA CUBO MB 1519 ANO 1986	CISER	UN	8,00	45,00	360,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BARRA DIREÇAO LATERAL MB 1519 ANO 1986	LONTRA	UN	1,00	911,00	911,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MB 1519 ANO 1986	LONTRA	UN	1,00	1.264,00	1.264,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BOMA DIR. HIDRAULICA MB 1519 ANO 1986	AMPRI	UN	1,00	2.060,00	2.060,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BOMBA ALIMENTADORA MB 1519 ANO 1986	INDISA	UN	1,00	928,00	928,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BOMBA D'AGUA MB 1519 ANO 1986	INDISA	UN	1,00	1.247,00	1.247,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BRAÇO PITMAN MB 1519 ANO 1986	ROCHESTER	UN	2,00	813,00	1.626,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BRONZE DIFERENCIAL MB 1519 ANO 1986	CISER	JG	1,00	57,00	57,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BRONZINA BIELA MB 1519 ANO 1986	KS	JG	1,00	1.777,00	1.777,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BRONZINA MANCAL MB 1519 ANO 1986	KS	JG	1,00	3.580,00	3.580,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BUCHA AMORTECEDOR MB 1519 ANO 1986	IABV	UN	6,00	54,00	324,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BUCHA BIELA MB 1519 ANO 1986	KS	UN	5,00	113,00	565,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BUCHA COMANDO MB 1519 ANO 1986	KS	JG	1,00	818,00	818,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BUCHA FEIXE MOLA MB 1519 ANO 1986	IABV	UN	6,00	43,00	258,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	BUJÃO CARTER MB 1519 ANO 1986	CISER	UN	2,00	36,00	72,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CABEÇOTE COMPR AR 94MM MB 1519 ANO 1986	PILOTO	UN	1,00	738,00	738,00

LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CABO VELOCIMETRO MB 1519 ANO 1986	IKS	UN	1,00	153,00	153,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CABO AFOGADOR MB 1519 ANO 1986	IKS	UN	1,00	105,00	105,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CAMISA CPMPR AR 94MM MB 1519 ANO 1986	PILOTO	UN	1,00	191,00	191,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5 MB 1519 ANO 1986	REGITEC	UN	5,00	186,00	930,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CATRACA FREIO MB 1519 ANO 1986	ENGATCAR	UN	4,00	382,00	1.528,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CARTER MOTOR MB 1519 ANO 1986	IGASA	UN	1,00	458,00	458,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR MB 1519 ANO 1986	TRW	UN	1,00	320,00	320,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE MB 1519 ANO 1986	TRW	UN	1,00	355,00	355,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	COMANDO VALVULA MB 1519 ANO 1986	SUSIN	UN	1,00	1.084,00	1.084,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CONJ ENGR CAIXA SATÉLITE MB 1519 ANO 1986	CINPAL	JG	1,00	4.632,00	4.632,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL MB 1519 ANO 1986	CINPAL	JG	1,00	8.380,00	8.380,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CORPO ACOPLAMENTO MB 1519 ANO 1986	REX	UN	1,00	841,00	841,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CORPO SINCRONIZADOR MB 1519 ANO 1986	REX	UN	1,00	1.232,00	1.232,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CORREIA ALTERNADOR MB 1519 ANO 1986	GATES	UN	6,00	143,00	858,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CORREIA DIR HIDRAULICA MB 1519 ANO 1986	GATES	UN	2,00	153,00	306,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	COXIM DIANTEIRA MOTOR MB 1519 ANO 1986	IABV	UN	2,00	309,00	618,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	COXIM TRASEIRA MOTOR MB 1519 ANO 1986	IABV	UN	2,00	323,00	646,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CREMALHEIRA MB 1519 ANO 1986	AUTINPEX	UN	1,00	450,00	450,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CRUZETA CARDÃ MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	1,00	151,00	151,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	1,00	231,00	231,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CUBO DIANTEIRO MB 1519 ANO 1986	BATISTA	UN	1,00	945,00	945,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CUBO TRASEIRO MB 1519 ANO 1986	BATISTA	UN	1,00	1.136,00	1.136,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	CUICA FREIO DUPLO MB 1519 ANO 1986	ENGATCAR	UN	1,00	494,00	494,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO MB 1519 ANO 1986	BINS	UN	1,00	43,00	43,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO MB 1519 ANO 1986	BINS	UN	1,00	43,00	43,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	EIXO PILOTO / ACIONAMENTO MB 1519 ANO 1986	REX	UN	1,00	681,00	681,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO MB 1519 ANO 1986	BUTUEM	JG	1,00	682,00	682,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ENGRENAGEM 1° MB 1519 ANO 1986	REX	UN	1,00	2.114,00	2.114,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ENGRENAGEM 2° MB 1519 ANO 1986	REX	UN	1,00	1.256,00	1.256,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ENGRENAGEM 3° MB 1519 ANO 1986	REX	UN	1,00	1.736,00	1.736,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ENGRENAGEM 4° MB 1519 ANO 1986	REX	UN	1,00	2.051,00	2.051,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ENGRENAGEM 5° MB 1519 ANO 1986	REX	UN	1,00	1.072,00	1.072,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	FLANGE CARDÃ DIFERENCIAL MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	1,00	451,00	451,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	FLANGE CARDÃ INTERMEDIARIA MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	1,00	333,00	333,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA MB 1519 ANO 1986	LUCIFLEX	UN	2,00	77,00	154,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA MB 1519 ANO 1986	LUCIFLEX	UN	2,00	75,00	150,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	GARFO EMBREAGEM MB 1519 ANO 1986	MKZ	UN	1,00	140,00	140,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	GARFO ENGATE MB 1519 ANO 1986	MKZ	UN	2,00	480,00	960,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	GARFO MUDANÇA MB 1519 ANO 1986	MKZ	UN	2,00	471,00	942,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA MB 1519 ANO 1986	FAMA	UN	4,00	67,00	268,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	GUIA DESLIZANTE MB 1519 ANO 1986	KITCIA	UN	6,00	48,00	288,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	HÉLICE RADIADOR MB 1519 ANO 1986	MODEFER	UN	1,00	295,00	295,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	JG ARRUELA CX SATELITE MB 1519 ANO 1986	CISER	UN	1,00	93,00	93,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	JG JUNTA CÂMBIO MB 1519 ANO 1986	SABO	JG	1,00	91,00	91,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	JG JUNTA MOTOR MB 1519 ANO 1986	SABO	JG	1,00	1.275,00	1.275,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	JG JUNTA TURBINA MB 1519 ANO 1986	SABO	JG	1,00	205,00	205,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	JG KITS MOTOR MB 1519 ANO 1986	KS	UN	5,00	1.986,00	9.930,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	JUMELO DIANTEIRO MB 1519 ANO 1986	FAMA	UN	2,00	139,00	278,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	JUMELO TRASEIRO MB 1519 ANO 1986	FAMA	UN	4,00	124,00	496,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	JUNTA CABEÇOTE MB 1519 ANO 1986	SABO	UN	1,00	231,00	231,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	JUNTA CARTER	SABO	UN	1,00	60,00	60,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	JUNTA TAMPA CUBO MB 1519 ANO 1986	SABO	UN	4,00	48,00	192,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL MB 1519 ANO 1986	SABO	UN	1,00	66,00	66,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	JUNTA TAMPA VALVULA MB 1519 ANO 1986	SABO	UN	2,00	34,00	68,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	KIT EMBREAGEM MB 1519 ANO 1986	LUK	KIT	1,00	5.105,00	5.105,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	KIT PRESSIONADOR CAMBIO MB 1519 ANO 1986	KITCIA	KIT	2,00	427,00	854,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	LONA FREIO (JOGO) MB 1519 ANO 1986	THERMOID	JG	8,00	427,00	3.416,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	LUVA CARDÃ MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	1,00	392,00	392,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	LUVA DESLIZANTE CARDÃ MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	1,00	412,00	412,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	LUVA ENGATE MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	2,00	1.671,00	3.342,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	MANGUEIRA FILTRO AR MB 1519 ANO 1986	GATES	UN	1,00	409,00	409,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB 1519 ANO 1986	GATES	UN	1,00	194,00	194,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB 1519 ANO 1986	GATES	UN	1,00	299,00	299,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	MOLA ACELERADOR MB 1519 ANO 1986	CISER	UN	2,00	39,00	78,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	MOLA CUICA ESTACIONARIA MB 1519 ANO 1986	MASTER	UN	4,00	79,00	316,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	MOLA PATIN FREIO MB 1519 ANO 1986	MSA	UN	12,00	44,00	528,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE MB 1519 ANO 1986	FAMA	UN	4,00	334,00	1.336,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PARAFUSO CARDÃ 12MM MB 1519 ANO 1986	CISER	UN	20,00	17,00	340,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MB 1519 ANO 1986	ZM	UN	16,00	23,00	368,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PARAFUSO RODA MB 1519 ANO 1986	ZM	UN	30,00	48,00	1.440,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PATIM FREIO MB 1519 ANO 1986	ENGATCAR	UN	4,00	264,00	1.056,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PINO CENTRO MB 1519 ANO 1986	CISER	UN	8,00	49,00	392,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PINO MOLEJO DIANTEIRO MB 1519 ANO 1986	FAMA	UN	2,00	45,00	90,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PINO MOLEJO TRASEIRO MB 1519 ANO 1986	FAMA	UN	2,00	46,00	92,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PINO PATIN CAMINHÃO MB 1519 ANO 1986	FAMA	UN	8,00	40,00	320,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	POLIA ANTIVIBRADORA VIRABREQUIM MB 1519 ANO 1986	REI	UN	1,00	948,00	948,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PONTA EIXO MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	2,00	1.514,00	3.028,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PONTEIRA ESTRIADA CARDÃ MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	1,00	327,00	327,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PORCA CARCAÇA (CUBO) MB 1519 ANO 1986	ROCHESTER	UN	1,00	86,00	86,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PORCA EIXO CAMBIO MB 1519 ANO 1986	ROCHESTER	UN	2,00	82,00	164,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT MB 1519 ANO 1986	ROCHESTER	UN	2,00	87,00	174,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PORCA PINHÃO MB 1519 ANO 1986	CISER	UN	1,00	212,00	212,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	PORCA RODA ARRUELADA MB 1519 ANO 1986	ZM	UN	30,00	33,00	990,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	VALVULA PRESSÃO AR MB 1519 ANO 1986	FARJ	UN	1,00	543,00	543,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	REPARO CABEÇOTE COMPR AR MB 1519 ANO 1986	PILOTO	UN	1,00	287,00	287,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	REPARO CAIXA DIREÇÃO MB 1519 ANO 1986	APC	UN	1,00	471,00	471,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	REPARO GARFO EMBREAGEM MB 1519 ANO 1986	MKZ	UN	1,00	205,00	205,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	RETENTOR FLANGE CAMBIO MB 1519 ANO 1986	ARCA	UN	1,00	112,00	112,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	RETENTOR PILOTO CAMBIO MB 1519 ANO 1986	ARCA	UN	1,00	100,00	100,00

LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	RETENTOR PINHÃO MB 1519 ANO 1986	ARCA	UN	1,00	140,00	140,00

LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	RETENTOR RODA DIANTEIRA MB 1519 ANO 1986	ARCA	UN	6,00	143,00	858,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1519 ANO 1986	ARCA	UN	6,00	152,00	912,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ROLAMENTO BERÇO DIF MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	1,00	309,00	309,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ROLAMENTO CARDÃ COM SUPORTE MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	2,00	332,00	664,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ROLAMENTO CONICO MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	1,00	227,00	227,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	2,00	329,00	658,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ROLAMENTO EMBR COM COLAR MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	1,00	427,00	427,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ROLAMENTO GAIOLA MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	4,00	234,00	936,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	1,00	617,00	617,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ROLEMENTO PINHÃO MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	1,00	590,00	590,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	2,00	467,00	934,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	2,00	448,00	896,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	2,00	455,00	910,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MB 1519 ANO 1986	MERITOR	UN	2,00	426,00	852,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1519 ANO 1986	FAMA	UN	2,00	390,00	780,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1519 ANO 1986	FAMA	UN	2,00	403,00	806,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1519 ANO 1986	FAMA	UN	2,00	390,00	780,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1519 ANO 1986	FAMA	UN	2,00	403,00	806,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TAMBOR FREIO DIANTEIRO MB 1519 ANO 1986	FRUM	UN	2,00	1.159,00	2.318,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB 1519 ANO 1986	BATISTA	UN	2,00	1.363,00	2.726,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TAMPA DIFERENCIAL MB 1519 ANO 1986	ROCHESTER	UN	1,00	403,00	403,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TAMPA OLEO MOTOR MB 1519 ANO 1986	FLORIO	UN	1,00	65,00	65,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TAMPA RADIADOR MB 1519 ANO 1986	FLORIO	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TANQUE PLASTICO MB 1519 ANO 1986	IGASA	UN	1,00	946,00	946,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TERMINAL ACELERADOR 6MM MB 1519 ANO 1986	TERMINACAR	UN	4,00	25,00	100,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MB 1519 ANO 1986	LONTRA	UN	2,00	430,00	860,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TERMINAL EMBREAGEM MB 1519 ANO 1986	THERMICAR	UN	2,00	119,00	238,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TRAVA ARANHA MB 1519 ANO 1986	KC	UN	10,00	52,00	520,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TRAVA PINO MOLEJO MB 1519 ANO 1986	FAMA	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TUBO FLEXIVEL BOMBA INJETORA MB 1519 ANO 1986	LUCIFLEX	UN	2,00	196,00	392,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	TUCHO MOTOR MB 1519 ANO 1986	RIOSULENSE	UN	10,00	76,00	760,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	VALVULA ADMISSÃO MB 1519 ANO 1986	KS	UN	5,00	81,00	405,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	VALVULA ESCAPE MB 1519 ANO 1986	KS	UN	5,00	85,00	425,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	VALVULA QUARTO CIRCUITO MB 1519 ANO 1986	FARJ	UN	1,00	866,00	866,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	VARETA NIVEL OLEO MB 1519 ANO 1986	NEVESCAR	UN	1,00	243,00	243,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ANEL SINCRONIZADOR MB 1520 ANO 1988	IMCE	UN	2,00	1.026,00	2.052,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	ENGRENEGEM 1° MB 1520 ANO 1988	CINPAL	UN	1,00	2.114,00	2.114,00
LOTE: 005 - MB 1519 ANO 1986 PLACA AFN-8446	SERVIÇOS MECANICOS	SGA	HRS	80,00	130,00	10.400,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1520 ANO 1988	MONROE	UN	2,00	849,00	1.698,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	AMORTECEDOR TRASEIRO MB 1520 ANO 1988	MONROE	UN	2,00	950,00	1.900,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ANEL BI PARTIDO DIFERENCIAL MB 1520 ANO 1988	ROCHESTER	UN	2,00	124,00	248,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ANEL COMPROMISSOR 94MM MB 1520 ANO 1988	ROCHESTER	JG	1,00	312,00	312,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ANEL MOTOR MB 1520 ANO 1988,	KS	JG	5,00	726,00	3.630,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ANEL SINCRONIZADO 1/2 S5/S6-680 MB 1520 ANO 1988	IMCE	UN	2,00	220,00	440,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ANEL SINCRONIZADO 3/4 S5/S6-680 MB 1520 ANO 1988	IMCE	UN	2,00	199,00	398,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ARCO ACIONAMENTO MB 1520 ANO 1988	KITCIA	UN	2,00	929,00	1.858,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ARCO ACIONAMENTO MB 1520 ANO 1988	KITCIA	UN	2,00	945,00	1.890,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ARRUELA CUBO MB 1520 ANO 1988	CISER	UN	8,00	45,00	360,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BARRA DIREÇÃO LATERAL MB 1520 ANO 1988	LONTRA	UN	1,00	911,00	911,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BARRA DIREÇÃO CENTRAL MB 1520 ANO 1988	LONTRA	UN	1,00	1.264,00	1.264,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BOMA DIR. HIDRAULICA MB 1520 ANO 1988	AMPRI	UN	1,00	2.060,00	2.060,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BOMBA ALIMENTADORA MB 1520 ANO 1988	ROCHESTER	UN	1,00	928,00	928,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BOMBA D'AGUA MB 1520 ANO 1988	INDISA	UN	1,00	1.247,00	1.247,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BRAÇO PITMAN MB 1520 ANO 1988	ROCHESTER	UN	2,00	813,00	1.626,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BRONZE DIFERENCIAL MB 1520 ANO 1988	CISER	JG	1,00	57,00	57,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BRONZINA BIELA MB 1520 ANO 1988	KS	JG	1,00	1.777,00	1.777,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BRONZINA MANCAL MB 1520 ANO 1988	KS	JG	1,00	3.580,00	3.580,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BUCHA AMORTECEDOR MB 1520 ANO 1988	LONIL	UN	6,00	53,00	318,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BUCHA BIELA MB 1520 ANO 1988	KS	UN	5,00	113,00	565,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BUCHA COMANDO MB 1520 ANO 1988	KS	JG	1,00	818,00	818,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BUCHA FEIXE MOLA MB 1520 ANO 1988	IABV	UN	6,00	43,00	258,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	BUJÃO CARTER MB 1520 ANO 1988	CISER	UN	2,00	36,00	72,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CABEÇOTE COMPR AR 94MM MB 1520 ANO 1988	PILOTO	UN	1,00	738,00	738,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CABO VELOCIMETRO MB 1520 ANO 1988	IKS	UN	1,00	153,00	153,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CABO AFOGADOR MB 1520 ANO 1988	IKS	UN	1,00	105,00	105,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CAMISA CPMPR AR 94MM MB 1520 ANO 1988	PILOTO	UN	1,00	191,00	191,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5 MB 1520 ANO 1988	REGITEC	UN	5,00	179,00	895,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CATRACA FREIO MB 1520 ANO 1988	ENGATCAR	UN	2,00	382,00	764,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CARTER MOTOR MB 1520 ANO 1988	IGASA	UN	1,00	458,00	458,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR MB 1520 ANO 1988	ENGATCAR	UN	1,00	321,00	321,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE MB 1520 ANO 1988	TRW	UN	1,00	355,00	355,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	COMANDO VALVULA MB 1520 ANO 1988	SUSIN	UN	1,00	1.083,00	1.083,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CONJ ENGR CAIXA SATELITE MB 1520 ANO 1988	MAXGEAR	JG	1,00	4.600,00	4.600,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL MB 1520 ANO 1988	REX	JG	1,00	8.401,00	8.401,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CORPO ACOPLAMENTO MB 1520 ANO 1988	REX	UN	1,00	842,00	842,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CORPO SINCRONIZADOR MB 1520 ANO 1988	REX	UN	1,00	1.232,00	1.232,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CORREIA ALTERNADOR MB 1520 ANO 1988	GATES	UN	6,00	143,00	858,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CORREIA DIR HIDRAULICA MB 1520 ANO 1988	GATES	UN	2,00	153,00	306,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	COXIM DIANTEIRA MOTOR MB 1520 ANO 1988	IABV	UN	2,00	309,00	618,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	COXIM TRASEIRO MOTOR MB 1520 ANO 1988	IABV	UN	2,00	323,00	646,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CRUZETA CARDÃ MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	1,00	151,00	151,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CRUZETA COLUNA DIREÇAO MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	1,00	231,00	231,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	CUICA FREIO DUPLO MB 1520 ANO 1988	ENGATCAR	UN	2,00	495,00	990,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO MB 1520 ANO 1988	BINS	UN	1,00	44,00	44,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO MB 1520 ANO 1988	BINS	UN	1,00	44,00	44,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	EIXO PILOTO / ACIONAMENTO MB 1520 ANO 1988	REX	UN	1,00	680,00	680,00

LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	EMBUCHAMENTO MB 1520 ANO 1988	BUTUEM	JG	1,00	682,00	682,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ENGRENAGEM 2° MB 1520 ANO 1988	REX	UN	1,00	1.256,00	1.256,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ENGRENAGEM 3° MB 1520 ANO 1988	CINPAL	UN	1,00	1.736,00	1.736,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ENGRENAGEM 4° MB 1520 ANO 1988	CINPAL	UN	1,00	2.051,00	2.051,00

LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ENGRENAGEM 5° MB 1520 ANO 1988	CINPAL	UN	1,00	1.072,00	1.072,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	FLANGE CARDÃ DIFERENCIAL MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	1,00	451,00	451,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	FLANGE CARDÃ INTERMEDIARIA MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	1,00	333,00	333,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA MB 1520 ANO 1988	LUCIFLEX	UN	2,00	77,00	154,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA MB 1520 ANO 1988	LUCIFLEX	UN	2,00	75,00	150,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	GARFO EMBREAGEM MB 1520 ANO 1988	MKZ	UN	1,00	140,00	140,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	GARFO ENGATE MB 1520 ANO 1988	MKZ	UN	2,00	480,00	960,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	GARFO MUDANÇA MB 1520 ANO 1988	MKZ	UN	2,00	471,00	942,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA MB 1520 ANO 1988	FAMA	UN	4,00	67,00	268,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	GUIA DESLIZANTE MB 1520 ANO 1988	KITCIA	UN	6,00	49,00	294,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	HÉLICE RADIADOR MB 1520 ANO 1988	MODEFER	UN	1,00	295,00	295,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	JG ARRUELA CX SATELITE MB 1520 ANO 1988	CISER	UN	1,00	93,00	93,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	JG JUNTA CAMBIO MB 1520 ANO 1988	SABO	JG	1,00	90,00	90,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	JG JUNTA MOTOR MB 1520 ANO 1988	SABO	JG	1,00	1.275,00	1.275,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	JG JUNTA TURBINA MB 1520 ANO 1988	SABO	JG	1,00	205,00	205,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	JG KITS MOTOR MB 1520 ANO 1988	KS	UN	5,00	1.986,00	9.930,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	JUMELO DIANTEIRO MB 1520 ANO 1988	FAMA	UN	2,00	139,00	278,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	JUMELO TRASEIRO MB 1520 ANO 1988	FAMA	UN	4,00	124,00	496,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	JUNTA CARTER MB 1520 ANO 1988	SABO	UN	1,00	60,00	60,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	JUNTA TAMPA CUBO MB 1520 ANO 1988	SABO	UN	4,00	48,00	192,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL MB 1520 ANO 1988	SABO	UN	1,00	67,00	67,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	JUNTA TAMPA VÁLVULA MB 1520 ANO 1988	SABO	UN	2,00	35,00	70,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	KIT EMBREAGEM MB 1520 ANO 1988	LUK	KIT	1,00	5.107,00	5.107,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	KIT PRESSIONADOR CAMBIO MB 1520 ANO 1988	KITCIA	KIT	2,00	428,00	856,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	LONA FREIO (JOGO) MB 1520 ANO 1988	THERMOID	JG	8,00	427,00	3.416,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	LUVA CARDÃ MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	1,00	392,00	392,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	LUVA DESLIZANTE CARDÃ MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	1,00	392,00	392,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	LUVA ENGATE MB 1520 ANO 1988	CINPAL	UN	2,00	1.671,00	3.342,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	MANGUEIRA FILTRO AR MB 1520 ANO 1988	GATES	UN	1,00	409,00	409,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR MB 1520 ANO 1988	GATES	UN	1,00	194,00	194,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR MB 1520 ANO 1988	GATES	UN	1,00	299,00	299,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	MOLA ACELERADOR MB 1520 ANO 1988	MSA	UN	2,00	39,00	78,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	MOLA CUICA ESTACIONARIA MB 1520 ANO 1988	MASTER	UN	4,00	79,00	316,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	MOLA PATIN FREIO MB 1520 ANO 1988	MSA	UN	12,00	44,00	528,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE MB 1520 ANO 1988	FAMA	UN	4,00	334,00	1.336,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PARAFUSO CARDÃ 12MM MB 1520 ANO 1988	CISER	UN	20,00	17,00	340,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL MB 1520 ANO 1988	CISER	UN	16,00	23,00	368,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PARAFUSO RODA MB 1520 ANO 1988	ZM	UN	30,00	48,00	1.440,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PATIM FREIO MB 1520 ANO 1988	ENGATCAR	UN	4,00	264,00	1.056,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PINO CENTRO MB 1520 ANO 1988	CISER	UN	8,00	49,00	392,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PINO MOLEJO DIANTEIRO MB 1520 ANO 1988	FAMA	UN	2,00	45,00	90,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PINO MOLEJO TRASEIRO MB 1520 ANO 1988	FAMA	UN	2,00	46,00	92,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PINO PATIN CAMINHÃO MB 1520 ANO 1988	MSA	UN	8,00	40,00	320,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	POLIA ANTIVIBRADORA MB 1520 ANO 1988	REI	UN	1,00	948,00	948,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PONTA EIXO MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	2,00	1.510,00	3.020,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PONTEIRA ESTRIADA CARDÃ MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	1,00	327,00	327,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PORCA CARCAÇA (CUBO) MB 1520 ANO 1988	GATTI	UN	1,00	86,00	86,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PORCA EIXO CAMBIO MB 1520 ANO 1988	ROCHESTER	UN	2,00	82,00	164,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT MB 1520 ANO 1988	ROCHESTER	UN	2,00	87,00	174,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PORCA PINHÃO MB 1520 ANO 1988	CISER	UN	1,00	212,00	212,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	PORCA RODA ARRUELADA MB 1520 ANO 1988	CISER	UN	30,00	33,00	990,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	VALVULA PRESSÃO AR MB 1520 ANO 1988	PILOTO	UN	1,00	543,00	543,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	REPARO CABEÇOTE COMPR AR MB 1520 ANO 1988	PILOTO	UN	1,00	287,00	287,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	REPARO CAIXA DIREÇAO MB 1520 ANO 1988	BOSCH	UN	1,00	471,00	471,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	REPARO GARFO EMBREAGEM MB 1520 ANO 1988	MKZ	UN	1,00	205,00	205,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	RETENTOR FLANGE CAMBIO MB 1520 ANO 1988	ARCA	UN	1,00	112,00	112,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	RETENTOR PILOTO CAMBIO MB 1520 ANO 1988	ARCA	UN	1,00	100,00	100,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	RETENTOR PINHÃO MB 1520 ANO 1988	ARCA	UN	1,00	140,00	140,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	RETENTOR RODA DIANTEIRA MB 1520 ANO 1988	ARCA	UN	6,00	143,00	858,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1520 ANO 1988	ARCA	UN	6,00	152,00	912,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ROLAMENTO BERÇO DIF MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	1,00	309,00	309,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ROLAMENTO CARDÃ COM SUPORTE MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	2,00	332,00	664,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ROLAMENTO CONICO MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	1,00	227,00	227,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	2,00	329,00	658,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ROLAMENTO EMBR COM COLAR MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	1,00	427,00	427,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ROLAMENTO GAIOLA MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	4,00	234,00	936,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	1,00	617,00	617,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ROLAMENTO PINHÃO MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	1,00	590,00	590,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	2,00	467,00	934,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	2,00	448,00	896,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	2,00	455,00	910,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA MB 1520 ANO 1988	MERITOR	UN	2,00	426,00	852,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1520 ANO 1988	FAMA	UN	2,00	390,00	780,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1520 ANO 1988	FAMA	UN	2,00	403,00	806,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO MB 1520 ANO 1988	FAMA	UN	2,00	390,00	780,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO MB 1520 ANO 1988	FAMA	UN	2,00	403,00	806,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	TAMBOR FREIO DIANTEIRO MB 1520 ANO 1988	BATISTA	UN	2,00	1.158,00	2.316,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	TAMBOR FREIO TRASEIRO MB 1520 ANO 1988	BATISTA	UN	2,00	1.363,00	2.726,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	TAMPA DIFERENCIAL MB 1520 ANO 1988	ROCHESTER	UN	1,00	403,00	403,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	TAMPA OLEO MOTOR MB 1520 ANO 1988	FLORIO	UN	1,00	66,00	66,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	TAMPA RADIADOR MB 1520 ANO 1988	FLORIO	UN	1,00	80,00	80,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	TERMINAL ACELERADOR 6MM MB 1520 ANO 1988	MSA	UN	4,00	25,00	100,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ MB 1520 ANO 1988	LONTRA	UN	4,00	430,00	1.720,00

LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	TERMINAL EMBREAGEM MB 1520 ANO 1988	TERMICAR	UN	2,00	119,00	238,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	TRAVA ARANHA MB 1520 ANO 1988	KC	UN	10,00	52,00	520,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	TRAVA PINO MOLEJO MB 1520 ANO 1988	FAMA	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	TUBO FLEXIVEL BOMBA INJETORA MB 1520 ANO 1988	LUCIFLEX	UN	2,00	196,00	392,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	VALVULA ADMISSÃO MB 1520 ANO 1988	KS	UN	5,00	82,00	410,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	VALVULA ESCAPE MB 1520 ANO 1988	KS	UN	5,00	84,00	420,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	VALVULA QUARTO CIRCUITO MB 1520 ANO 1988	FARJ	UN	1,00	864,00	864,00
LOTE: 006 - MB 1520 ANO 1988 PLACA ADK-8733	SERVIÇOS MECANICOS	SGA	HRS	80,00	130,00	10.400,00
TOTAL						830.500,0 0

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.201 5	504	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.202 9	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1460	06.002.26.782.2601.202 9	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1490	06.002.26.782.2601.203 0	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.203 5	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 33/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, seis dias de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SERGIO GOMES
79358446900

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A6F3C4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 29/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 29/2023

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

OPERADOR DE MAQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010424	LUCAS SANTOS DE LARA	70,00	49,50	119,50	1º
0010561	LEANDRO ALEXANDRE BONFIM	69,00	49,50	118,50	2º

Laranjal/PR, 02 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8ADEEB1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 020/2023 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.020/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E RODRIGO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a e **RODRIGO DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 8.650.942-3 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 053.999.359-02, residente e domiciliado na Rua Londrina, nº 398, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº020/2023 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

	Gerais)							

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº020/2023-PML, firmado em 01/03/2023, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 05 de junho de 2023

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
RODRIGO DOS SANTOS

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D069FE9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 095/2023

DECRETO Nº 095/2023

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 095/2023

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
965869	FABRICIO OLEGARIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-15	25	6	2008
966129	MARCELINA PONTES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-12	10	6	2011
965870	NATALINA SABINO BISPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-15	25	6	2008
42861	CARLOS ZAURISO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-20	13	6	2003
2211	CLAUDIO FERNANDES MARTINS	AUXILIAR ADMINITRATIVO-C	GOAT	V-27	12	6	1996
959741	VANIA FARIAS DA COSTA	AUXILIAR ADMINITRATIVO-C	GOAT	V-27	24	6	1996
17911	MANOEL APARECIDO CARDOSO DE SA	AUXILIAR DE PEDREIRO	GOSGT	I-27	13	6	1996
966128	MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	I-12	9	6	2011
966127	SILVANA ALVES NOBRE DE MELO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	I-12	9	6	2011

11551	PAULO PEREIRA	CONTADOR ADJUNTO	GOP	XXVI-27	12	6	1996
57031	ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-17	30	6	2004
57111	FABIO ROBERTO OLIVERIO CHRISTIANO	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-19	30	6	2004
5901	ERNANI FREIRE SETUBAL	ENC. DPTO PESSOAL	GOAT	XXVI-27	12	6	1996
965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-13	6	6	2008
60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-27	20	6	1996
959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	GOSGT	VIII-27	20	6	1996
781	FRANCISCO DIAS SALVADOR	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-27	12	6	1996
15381	MARCOS PARRA MENDONCA	OFICIAL DE TRIBUTACAO	GOA	XII-27	12	6	1996
966467	JOSE ANTONIO MONTEIRO SABINO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-08	12	6	2015
966460	INES MUNHOS	SERVENTE	GOSG1	I-08	2	6	2015
56571	MARIA DAS GRACAS ROSA DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-19	22	6	2004
966466	MIRIAN DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	I-08	2	6	2015
966455	OLINDINA DANTAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-08	2	6	2015
966463	ROSANA FERREIRA MACHADO ROCHA	SERVENTE	GOSG1	I-08	2	6	2015
966465	SANDRA CRISTIANE FERNANDES MARTINS	SERVENTE	GOSG1	I-06	2	6	2015
966696	SONIA CALIXTO BARBOSA	SERVENTE	GOSG1	I-05	11	6	2018
966457	VERA LUCIA FERNANDES SCAVAZINI	SERVENTE	GOSG1	I-08	2	6	2015
55921	SAULO NASCIMENTO PEREIRA	VIGIA	GOSG	I-19	21	6	2004

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de JUNHO/ 2023. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPOS OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
57891	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-17	III-17	30	6	2004
12441	LUIZ CARLOS PEREIRA	OPERARIO	GOSG	I-24	I-24	13	6	1996
966461	FERNANDA PONTES FERNANDES	SERVENTE	GOSG1	I-07	I-07	2	6	2015

Servidor abaixo relacionado não terá progressão horizontal no mês de JUNHO/ 2023. De acordo com o inciso IV, do artigo 30 da LC nº002/2012

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPOS OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	ENFERMEIRO	GOP	XIII-13		14	6	2010

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A96DCDCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 048/2023

LEI N.º 048/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Fonte de Recursos 1204 - Fundeb - Exercício Corrente - VAAR, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.007	Fundeb, Ensino Fundamental, Infantil, Especial e Eja	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.073	Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 1204	**FUNDEB - Exercício Corrente - VAAR**	**200.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1204	**FUNDEB - Exercício Corrente - VAAR**	**2.000,00**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 1204	**FUNDEB - Exercício Corrente - VAAR**	**3.000,00**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 1204	**FUNDEB - Exercício Corrente - VAAR**	**2.500,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 1204	**FUNDEB - Exercício Corrente - VAAR**	**30.000,00**
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 1204	**FUNDEB - Exercício Corrente - VAAR**	**2.500,00**
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**240.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1715.52.01.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1715.52.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	240.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**240.000,00**

Art. 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:28D901C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.71/2023 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**280.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	280.000,00
	TOTAL	**280.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de junho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:4B610B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 085/2023.

O Vice-Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI,** Gestor Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
199	OSVALDO TROJAN	02.09.2021	01.09.2022	12.06.2023	11.07.2023
218	CLAUDETE GONÇALVES FERREIRA IACHAK	02.06.2022	01.06.2023	12.06.2023	26.06.2023
386	VANIA CARLA BOCHINE	04.12.2021	03.12.2022	19.06.2023	03.07.2023
714	JORGE KOLODZIEJWSKI	12.12.2021	11.12.2022	23.06.2023	22.07.2023
1365	IRENE FOLWAENY GNATKOWSKI	03.02.2022	02.02.2023	12.06.2023	11.07.2023
1381	ALINE KARLA DONDA	03.02.2022	02.02.2023	12.06.2023	21.06.2023
2466	VALTER JOSE ULBINSKI	18.05.2022	17.05.2023	12.06.2023	11.07.2023

2573	IVO ROLINSKI	20.06.2021	19.06.2022	12.06.2023	11.07.2023
4002	MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	03.05.2021	02.05.2022	01.06.2023	15.06.2023
4161	ANA LUIZA PEPLER	03.03.2022	02.03.2023	26.06.2023	25.07.2023
5124	WESLEY DA SILVA MELO	03.03.2022	02.03.2023	12.06.2023	11.07.2023
5127	EMANOELY GONÇALVES DE MEIRA	03.03.2022	02.03.2023	19.06.2023	18.07.2023
5242	TAINARA MILENA BUGENSKI	12.05.2022	11.05.2023	12.06.2023	11.07.2023

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de junho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito Municipal
Gestor em Exercício

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:506A0B4C

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS MAIO 2023

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 05/2023

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE ABERTURA DAS AÇÕES DO MAIO AMARELO 2023 NO PARANÁ, NO QUAL SERÃO ASSINADAS A ORDEM DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E À ASSINATURA DA PROPOSTA DE INTENÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3578	02/05/2023	03/05/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMCESPAR E DO CONSÓRCIO DE SAÚDE, COM A PAUTA ÚNICA REFERENTE À SAÚDE REGIONAL - SANTA CASA E EASTO GAERTNER DE IRATI	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3827	09/05/2023	11/05/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA ALEP COM O DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, JUNTAMENTE COM PREFEITOS DE RIO AZUL, REBOUÇAS E IRATI PARA DISCUTIR A DISTRIBUIÇÃO DE ROYALTIES DA PETROBRAS.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3977	16/05/2023	17/05/2023
FRANCISCO JOSE MAKOSKI	4184	VICE PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA - NCPM 2023.	R$ 1.100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3978	16/05/2023	17/05/2023 - 18/05/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA FORMATURA DOS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR 2022/2023.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4184	23/05/2023	25/05/2023
TOTAL:					**R$ 2.400,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MB ATEGO 1419 PLACA BEI4G82 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3758	05/05/2023	05/05/2023
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEÍCULO QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3919	12/05/2023	12/05/2023
SIDNEI MARIO KMITA	1061	SERVENTE	IRATI/PR	BUSCAR VEÍCULO QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3920	12/05/2023	12/05/2023
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	FARROUPILHA/RS	VIABILIDADE TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE KIWI TOLERANTES AO CERATOCYSTIS.	R$ 2.400,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4081	18/05/2023	23/05/2023 - 26/05/2023
ERNANI JOSE WORELL	325	TECNICO AGRICOLA	FARROUPILHA/RS	VIABILIDADE TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE KIWI TOLERANTES AO CERATOCYSTIS.	R$ 1.500,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4082	18/05/2023	23/05/2023 - 26/05/2023
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	GUARAPUAVA/PR	PARTICIPAR DA I REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DA APA DA SERRA DA ESPERANÇA	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4290	29/05/2023	30/05/2023
TOTAL:					**R$ 4.215,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
MARCELO MARCINIUK	4230	FISCAL/RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO NA AGÊNCIA DE PONTA GROSSA DA CAIXA - REGOV/PG - PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO QUARTO DESEMBOLSO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0548288- 79, AINDA A ENTREGA DE RELATÓRIOS DE COMPROVAÇÕES DE APLICAÇÃO DE RECURSOS Nº 11,12,13 E 14 DO PROGRAMA FINISA DO MUNICÍPIO DE MALLET/PR.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3761	05/05/2023	08/05/2023
SIMONE POLAK	3481	CONTROLADORA INTERNA	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO NA AGÊNCIA DE PONTA GROSSA DA CAIXA - REGOV/PG - PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO QUARTO DESEMBOLSO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0548288- 79, AINDA A ENTREGA DE RELATÓRIOS DE	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3760	05/05/2023	08/05/2023

				COMPROVAÇÕES DE APLICAÇÃO DE RECURSOS Nº 11,12,13 E 14 DO PROGRAMA FINISA DO MUNICÍPIO DE MALLET/PR.					
TOTAL:					**R$ 230,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	1348	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR VEÍCULO ESCOLAR (ÔNIBUS) QUE O MUNICÍPIO RECEDBEU DO GOVERNO DO ESTADO.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3762	05/05/2023	08/05/2023
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	3120	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CURITIBA/PR	BUSCAR VEÍCULO ESCOLAR (ÔNIBUS) QUE O MUNICÍPIO RECEDBEU DO GOVERNO DO ESTADO.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3763	05/05/2023	08/05/2023
ELSON ROGERIO KRINSKI	3106	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SOBRE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA - NCPM 2023.	R$ 600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3979	16/05/2023	17/05/2023 - 18/05/2023
SOLANGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGO-GA	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SOBRE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA - NCPM 2023.	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3980	16/05/2023	17/05/2023 - 18/05/2023
MARIA CRISTINA KAMINSKI	5356	COORDENADOR A PEDAGOGICA	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SOBRE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA - NCPM 2023.	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3981	16/05/2023	17/05/2023 - 18/05/2023
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA ESCOLA RAIO DE LUZ PARA CURSO.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4347	31/05/2023	01/06/2023
TOTAL:					**R$ 1.615,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3573	01/05/2023	01/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3581	02/05/2023	02/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3582	02/05/2023	02/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3583	02/05/2023	02/05/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3584	02/05/2023	02/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3585	02/05/2023	02/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3586	02/05/2023	02/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3587	02/05/2023	03/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3588	02/05/2023	03/05/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3589	02/05/2023	03/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3590	02/05/2023	03/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3591	02/05/2023	03/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3592	02/05/2023	03/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3674	03/05/2023	03/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3676	03/05/2023	03/05/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3678	03/05/2023	04/05/2023
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3679	03/05/2023	03/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3680	03/05/2023	04/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3681	03/05/2023	04/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3682	03/05/2023	04/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA BCT9J75 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3683	03/05/2023	04/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3684	03/05/2023	04/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3685	03/05/2023	03/05/2023
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	DISCUSSÃO DE CASOS DE PACIENTES DO MUNICÍPIO COM A EQUIPE DO CIS/AMCESPAR PARA ATIVIDADES DO PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3687	03/05/2023	03/05/2023
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	2452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	DISCUSSÃO DE CASOS DE PACIENTES DO MUNICÍPIO COM A EQUIPE DO CIS/AMCESPAR PARA ATIVIDADES DO PLANIFICA SUS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3688	03/05/2023	03/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3703	04/05/2023	05/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3705	04/05/2023	05/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3706	04/05/2023	05/05/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3708	04/05/2023	05/05/2023

ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3710	04/05/2023	05/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3712'	04/05/2023	05/05/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3713	04/05/2023	05/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3714	04/05/2023	05/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3715	04/05/2023	05/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3716	04/05/2023	04/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3742	05/05/2023	08/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3743	05/05/2023	08/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3744	05/05/2023	08/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3745	05/05/2023	06/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3746	05/05/2023	08/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3747	05/05/2023	08/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3748	05/05/2023	05/05/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3749	05/05/2023	05/05/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3750	05/05/2023	08/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3751	05/05/2023	07/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3752	05/05/2023	06/05/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	BUSCAR MATERIAL PARA COLETAS DE ALIMENTOS, DISCUSSÃO SOBRE AÇÕES PARA CONCLUIR O ESTUDO DE SURTO NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3753	05/05/2023	05/05/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR MATERIAL PARA COLETAS DE ALIMENTOS, DISCUSSÃO SOBRE AÇÕES PARA CONCLUIR O ESTUDO DE SURTO NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3754	05/05/2023	05/05/2023
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS INSCRITOS NA MODALIDADE I, A SER INDICADO PARA A 18ª MOSTRA NACIONAL BRASIL, AQUI TEM SUS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3755	05/05/2023	05/05/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS INSCRITOS NA MODALIDADE I, A SER INDICADO PARA A 18ª MOSTRA NACIONAL BRASIL, AQUI TEM SUS.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3756	05/05/2023	05/05/2023
LUCINEIA STEMPOSKI	5118	DIRETOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS INSCRITOS NA MODALIDADE I, A SER INDICADO PARA A 18ª MOSTRA NACIONAL BRASIL, AQUI TEM SUS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3757	05/05/2023	05/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3769	06/05/2023	06/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3773	08/05/2023	09/05/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3771	08/05/2023	08/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3770	08/05/2023	09/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3774	08/05/2023	09/05/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3813	09/05/2023	09/05/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3814	09/05/2023	09/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3815	09/05/2023	09/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3816	09/05/2023	10/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3817	09/05/2023	10/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3818	09/05/2023	10/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3819	09/05/2023	10/05/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3820	09/05/2023	10/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SPIN PLACA BCL6885 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3821	09/05/2023	10/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3822	09/05/2023	10/05/2023
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE NA REGIÃO DE IRATI/PR	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3824	09/05/2023	09/05/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS DE SRAG E COVID NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE E TRAZER TESTES RÁPIDOS DE COVID-19	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3825	09/05/2023	09/05/2023
WALDIR	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	3842	10/05/2023	10/05/2023

KURZYDLOWSKI						SEM PERNOITE			
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3843	10/05/2023	11/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3844	10/05/2023	11/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3845	10/05/2023	11/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO MASTER, PLACA RHK3A29 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3846	10/05/2023	11/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3847	10/05/2023	11/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3848	10/05/2023	10/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	UNIÃO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3849	10/05/2023	10/05/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO TECNICA SOBRE OS TESTES RÁPIDOS DE HANSENIASE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3840	10/05/2023	10/05/2023
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO TECNICA SOBRE OS TESTES RÁPIDOS DE HANSENIASE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3841	10/05/2023	10/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3904	11/05/2023	11/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3905	11/05/2023	11/05/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3894	11/05/2023	12/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3895	11/05/2023	12/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3897	11/05/2023	12/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3898	11/05/2023	12/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3900	11/05/2023	12/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3902	11/05/2023	12/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3903	11/05/2023	12/05/2023 3
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3906	12/05/2023	12/05/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3907	12/05/2023	15/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3908	12/05/2023	13/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3909	12/05/2023	15/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3910	12/05/2023	15/05/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3911	12/05/2023	12/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3912	12/05/2023	13/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3913	12/05/2023	13/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3914	12/05/2023	15/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3915	12/05/2023	15/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3916	12/05/2023	15/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3917	12/05/2023	15/05/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	ACOMPANHAR PACIENTES EM CONSULTAS NO CIS/AMCESPAR	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3923	12/05/2023	12/05/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3945	13/05/2023	13/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS PARA CURSO	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3946	15/05/2023	16/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3947	15/05/2023	16/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3948	15/05/2023	16/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3949	15/05/2023	16/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3950	15/05/2023	16/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3951	15/05/2023	16/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3952	15/05/2023	16/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3953	15/05/2023	15/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3954	15/05/2023	15/05/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3982	16/05/2023	16/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3983	16/05/2023	17/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3984	16/05/2023	17/05/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3985	16/05/2023	17/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3986	16/05/2023	17/05/2023
ANTONIO RICARDO	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3987	16/05/2023	17/05/2023

CIESLAK									
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3988	16/05/2023	17/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3989	16/05/2023	17/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS PARA CURSO	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3990	16/05/2023	17/05/2023
DIRCE KOWALCZYK	2444	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3991	16/05/2023	16/05/2023
JANE ZOLONDEK DE FREITAS	1025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3992	16/05/2023	16/05/2023
ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMUCENO	725	AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3993	16/05/2023	16/05/2023
EMANOELY GONÇALVES DE MEIRA	5127	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3994	16/05/2023	16/05/2023
CAROLINE KOCINSKI	4293	FARMACEUTICA	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3995	16/05/2023	16/05/2023
VANIA CARLA BOCHINE	386	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3996	16/05/2023	16/05/2023
VANESSA SIATKOWSKI SILVEIRA	861	ZELADOR	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3997	16/05/2023	16/05/2023
SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	5126	ASSESSOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3998	16/05/2023	16/05/2023
ROSANA KALISZEWSKI	654	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	3999	16/05/2023	16/05/2023
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	2452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4000	16/05/2023	16/05/2023
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4001	16/05/2023	16/05/2023
LUCAS BREN	2448	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4002	16/05/2023	16/05/2023
CARLITO CHMIK	2453	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4003	16/05/2023	16/05/2023
SUELI APARECIDA DOMARADKI	1379	AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4004	16/05/2023	16/05/2023
ELOI WODONIS	619	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4005	16/05/2023	16/05/2023
ADRIANA SACHSER	354	DENTISTA	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4006	16/05/2023	16/05/2023
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	MANHÃ: WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS). TARDE: ALINHAMENTO PRÉ - TUTORIA ETAPA 6 - TUTORES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO NO AUDITÓRIO DA 4ª REIONAL DE SAÚDE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4007	16/05/2023	16/05/2023
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	MANHÃ: WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS). TARDE: ALINHAMENTO PRÉ - TUTORIA ETAPA 6 - TUTORES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO NO AUDITÓRIO DA 4ª REIONAL DE SAÚDE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4008	16/05/2023	16/05/2023
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	MANHÃ: WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS). TARDE: ALINHAMENTO PRÉ - TUTORIA ETAPA 6 - TUTORES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO NO AUDITÓRIO DA 4ª REIONAL DE SAÚDE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4009	16/05/2023	16/05/2023
VEREDIANE MARIA BEDNARCHUK TOMCZAK	1079	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4010	16/05/2023	16/05/2023
NADIR LEAL DREWNOWSKI	4094	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4011	16/05/2023	16/05/2023
GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	305	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4012	16/05/2023	16/05/2023
THIAGO PENNO HAEFFNER	4292	MEDICO	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4013	16/05/2023	16/05/2023
ANA LUIZA PEPLER	4161	DIRETOR DE SAUDE DA FAMILIA	IRATI/PR	WORKSHOP - ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4014	16/05/2023	16/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4029	17/05/2023	17/05/2023
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DE TRANSPORTE	UNIÃO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4032	17/05/2023	18/05/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4033	17/05/2023	17/05/2023
ANTONIO TOMAZ	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4034	17/05/2023	17/05/2023

BUBINIAK DZENDERA									
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4035	17/05/2023	18/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4036	17/05/2023	18/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4037	17/05/2023	18/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4038	17/05/2023	18/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4039	17/05/2023	18/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4040	17/05/2023	18/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER, PLACA RHK3A29, PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4041	17/05/2023	18/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO FOX, PLACA BCQ9142, PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4042	17/05/2023	18/05/2023
TATIANE DA SILVA MELO GOMES	5130	TECNICA EM ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4043	17/05/2023	17/05/2023
NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY	5094	MEDICO	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4044	17/05/2023	17/05/2023
MARCIA FERNANDA JUKA	4208	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4045	17/05/2023	17/05/2023
CHRISTINA MUSIAL ABIB	4196	MEDICO	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4046	17/05/2023	17/05/2023
CHRISTIANE MUSIAL	1104	DENTISTA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4047	17/05/2023	17/05/2023
MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	355	DENTISTA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4048	17/05/2023	17/05/2023
LAIS REGINA ROGOSKI HORNY	4350	DIRETOR DE AREA EPIDEMIOLÓGICA	IRATI/PR	LINHAMENTO PÓS - TUTORIA ETAPA 9 PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4049	17/05/2023	17/05/2023
MARIA CHMIL ZAGURSKI	636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	LINHAMENTO PÓS - TUTORIA ETAPA 9 PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4050	17/05/2023	17/05/2023
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4062	TECNICA EM ENFERMAGEM	IRATI/PR	LINHAMENTO PÓS - TUTORIA ETAPA 9 PLANIFICA SUS.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4051	17/05/2023	17/05/2023
IGOR CRISTIANO SLIVINSKI	672	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4052	17/05/2023	17/05/2023
MARCIA REGINA SKRZECZKOWSKI KOCINSKI	2445	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4053	17/05/2023	17/05/2023
GILSON FONSECA	666	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4054	17/05/2023	17/05/2023
DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	3521	TECNICA EM ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4055	17/05/2023	17/05/2023
MARIA REGINA FIRMAN DE LIMA	4081	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4056	17/05/2023	17/05/2023
DANIELE FATIMA BALHUK	4163	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4057	17/05/2023	17/05/2023
LAURA POPOWICZ PIROG	383	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4058	17/05/2023	17/05/2023
ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	575	TECNICA EM ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4059	17/05/2023	17/05/2023
ROSE MARI GONÇALVES MARTINS	862	ZELADOR	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4060	17/05/2023	17/05/2023
CLARICE LACHESKI ALVES	639	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4061	17/05/2023	17/05/2023
EZILDA ELIANE KMITA	523	TECNICA EM ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4062	17/05/2023	17/05/2023
LINDAMIR KURZYDLOWSKI FOETSCH	1363	ZELADOR	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4063	17/05/2023	17/05/2023
VILMARA WITKOWSKI GURAL	375	AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4064	17/05/2023	17/05/2023
JULIANE MYGAS	2507	TECNICA EM ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4065	17/05/2023	17/05/2023
SIMONE CASTILHO SHELIGA COSTA	2451	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 6 - EQUIPES DAS UNIDADES DE EXPANSÃO (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4066	17/05/2023	17/05/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE SAUDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES EM UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E/OU BENEFICIAMENTO DE GRÃOS (SILO), NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 110,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	4080	18/05/2023	18/05/2023 - 19/05/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFEMEIRO	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE SAUDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES EM UNIDADES DE	R$ 110,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	4079	18/05/2023	18/05/2023 - 19/05/2023

				ARMAZENAMENTO E/OU BENEFICIAMENTO DE GRÃOS (SILO), NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.					
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4083	18/05/2023	19/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR E UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4084	18/05/2023	19/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4085	18/05/2023	19/05/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4086	18/05/2023	19/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4087	18/05/2023	19/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO FOX, PLACA BCQ 9142, PARA REVISÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4088	18/05/2023	19/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4089	18/05/2023	19/05/2023
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA INTEGRADA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4113	19/05/2023	19/05/2023
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA INTEGRADA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4114	19/05/2023	19/05/2023
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA INTEGRADA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4115	19/05/2023	19/05/2023
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	2452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	OFICINA INTEGRADA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (PLANIFICA SUS).	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4116	19/05/2023	19/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4117	19/05/2023	21/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4118	19/05/2023	22/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4119	19/05/2023	22/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4120	19/05/2023	22/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4121	19/05/2023	20/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4122	19/05/2023	19/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4123	19/05/2023	22/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4124	19/05/2023	22/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4125	19/05/2023	22/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4126	19/05/2023	20/05/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4153	22/05/2023	22/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4154	22/05/2023	22/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4155	22/05/2023	23/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4156	22/05/2023	23/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4157	22/05/2023	23/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4158	22/05/2023	23/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO MASTER, PLACA RHJ5F01, PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4159	22/05/2023	23/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4160	22/05/2023	23/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4161	22/05/2023	23/05/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4162	22/05/2023	23/05/2023
DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	3521	ENFERMEIRO	CURITIBA/PR	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA QUIMIOTERAPIA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4185	23/05/2023	23/05/2023
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS DE SRAG E COVID NA 4ª REGIONAL DE SAUDE E TRAZER MATERIAIS PARA COLETA.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4186	23/05/2023	23/05/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS DE SRAG E COVID NA 4ª REGIONAL DE SAUDE E TRAZER MATERIAIS PARA COLETA.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4187	23/05/2023	23/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4188	23/05/2023	24/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4189	23/05/2023	24/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4190	23/05/2023	23/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4191	23/05/2023	24/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4192	23/05/2023	24/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4193	23/05/2023	24/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4194	23/05/2023	24/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4195	23/05/2023	24/05/2023

JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4196	23/05/2023	23/05/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4210	24/05/2023	24/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4211	24/05/2023	24/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4212	24/05/2023	25/05/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4213	24/05/2023	25/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4214	24/05/2023	25/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4215	24/05/2023	24/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4216	24/05/2023	25/05/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4217	24/05/2023	24/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4218	24/05/2023	25/05/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4219	24/05/2023	25/05/2023
CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4220	24/05/2023	25/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4232	25/05/2023	25/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4233	25/05/2023	26/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4234	25/05/2023	26/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PATO BRANCO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4235	25/05/2023	26/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4236	25/05/2023	26/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4237	25/05/2023	26/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4238	25/05/2023	26/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO SPIN PLACA BCE0265 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4239	25/05/2023	26/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4240	25/05/2023	25/05/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4241	25/05/2023	26/05/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	MOTORISTA	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA FORMATURA DOS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR 2022/2023	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4242	25/05/2023	25/05/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4254	26/05/2023	28/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4255	26/05/2023	29/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4256	26/05/2023	29/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4257	26/05/2023	29/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4258	26/05/2023	29/05/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4259	26/05/2023	29/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4260	26/05/2023	29/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR OXIGÊNIO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4261	26/05/2023	27/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4262	26/05/2023	29/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4263	26/05/2023	28/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4264	26/05/2023	26/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4265	26/05/2023	27/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4296	29/05/2023	30/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4297	29/05/2023	30/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4298	29/05/2023	29/05/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4299	29/05/2023	30/05/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4300	29/05/2023	30/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4301	29/05/2023	30/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4302	29/05/2023	30/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR E UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4303	29/05/2023	30/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4304	29/05/2023	30/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4342	30/05/2023	30/05/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4341	30/05/2023	31/05/2023

CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4339	30/05/2023	31/05/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4337	30/05/2023	31/05/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4335	30/05/2023	30/05/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4336	30/05/2023	31/05/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4338	30/05/2023	31/05/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4340	30/05/2023	31/05/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4343	31/05/2023	31/05/2023
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4344	31/05/2023	31/05/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4364	31/05/2023	31/05/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4365	31/05/2023	31/05/2023
TOTAL:					**R$ 16.220,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	4215	AUXILIAR DE CUIDADORA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR A MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO HOSPITAL DAS CLINICAS.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3579	02/05/2023	03/05/2023
ITAMARA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	4222	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR A MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA AGENDADA NO HOSPITAL DAS CLINICAS.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3580	02/05/2023	03/05/2023
LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	5044	DIRETORA DA AREA DE BENEFÍCIOS E ASSISTENCIA SOCIAL	FERNANDES PINHEIRO/PR	ENCONTRO REGIONAL SOBRE OS SERVIÇOS TIPIFICADOS DO SUAS NO AMBITO DO CRAS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3896	11/05/2023	12/05/2023
CELIO ROBERTO GAVROSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR MENOR E ACOMPANHANTE PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3828	09/05/2023	09/05/2023
DARLEI ANTONIO CABRAL	4259	ORIENTADOR SOCIAL	FERNANDES PINHEIRO/PR	ENCONTRO REGIONAL SOBRE OS SERVIÇOS TIPIFICADOS DO SUAS NO AMBITO DO CRAS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3899	11/05/2023	12/05/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	FERNANDES PINHEIRO/PR	LEVAR ASSISTENTE SOCIAL E ORIENTADOR SOCIAL PARA O ENCONTRO REGIONAL SOBRE OS SERVIÇOS TIPIFICADOS DO SUAS NO AMBITO DO CRAS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3901	11/05/2023	12/05/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PAULA FREITAS/PR	LEVAR INTEGRANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE RIO CLARO DO SUL PARA EVENTO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3918	12/05/2023	13/05/2023
LURDES DE FATIMA LUCINDO	4102	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL DAS CLINICAS.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4030	17/05/2023	18/05/2023
ITAMARA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	4222	CUIDADORA RESIDENTE	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR PARA CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL DAS CLINICAS.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4031	17/05/2023	18/05/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERÍCIA AGENDADA NO INSS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4221	24/05/2023	25/05/2023
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	1388	ASSISTENTE SOCIAL	SÃO MATEUS DO SUL/PR	CURSO "SEDEF NOS MUNICÍPIOS", QUE TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR A PERSPECTIVA E AS AÇÕES PRIORITÁRIAS DAS POLÍTICAS DESENVOLVIDAS NA SEDEF, ORIENTANDO AS EQUIPES DOS MUNICÍPIOS NO PLANEJAMNETO DA GESTÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4222	24/05/2023	25/05/2023
MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	4295	PSICÓLOGA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	CURSO "SEDEF NOS MUNICÍPIOS", QUE TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR A PERSPECTIVA E AS AÇÕES PRIORITÁRIAS DAS POLÍTICAS DESENVOLVIDAS NA SEDEF, ORIENTANDO AS EQUIPES DOS MUNICÍPIOS NO PLANEJAMNETO DA GESTÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4223	24/05/2023	25/05/2023
LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	5044	DIRETORA DA AREA DE BENEFÍCIOS E ASSISTENCIA SOCIAL	SÃO MATEUS DO SUL/PR	CURSO "SEDEF NOS MUNICÍPIOS", QUE TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR A PERSPECTIVA E AS AÇÕES PRIORITÁRIAS DAS POLÍTICAS DESENVOLVIDAS NA SEDEF, ORIENTANDO AS EQUIPES DOS MUNICÍPIOS NO PLANEJAMNETO DA GESTÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4224	24/05/2023	25/05/2023
EULALIA SOBANSKI HORN	4182	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SÃO MATEUS DO SUL/PR	CURSO "SEDEF NOS MUNICÍPIOS", QUE TEM COMO OBJETIVO APRESENTAR A PERSPECTIVA E AS AÇÕES PRIORITÁRIAS DAS POLÍTICAS DESENVOLVIDAS NA SEDEF, ORIENTANDO AS EQUIPES DOS MUNICÍPIOS NO PLANEJAMNETO DA GESTÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4225	24/05/2023	25/05/2023
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA MÉDICA AGENDADA NO INSS E CIDADÃ PARA RECEBER BENEFÍCIO NA CAIXA ECONÔMICA.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4289	29/05/2023	30/05/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	BITURUNA/PR	LEVAR MENOR E ACOMPANHANTE PARA RECEBER BENEFÍCIO NA CAIXA ECONÔMICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4334	30/05/2023	31/05/2023

TOTAL:					**R$ 1.185,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: MULHERES EM MOVIMENTO ROMPENDO BARREIRAS E TRANSFORMANDO A POLÍTICA. ENCONTRO PROMOVIDO PELO MOVIMENTO MULHERES MUNICIPALISTAS COM APOIO DA AMP.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3577	02/05/2023	02/05/2023
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO COM GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DE MUNICÍPIOS DE 5 A 20 MIL HABITANTES	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4293	29/05/2023	29/05/5023
PATRICIA DE PAULA	4232	ASSESSORA DE CULTURA E TURISMO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO COM GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DE MUNICÍPIOS DE 5 A 20 MIL HABITANTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4292	29/05/2023	29/05/2023
TOTAL:					**R$ 400,00**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:E5F27B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.901/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.901/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1 Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.008.663,77 (seis milhões e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.15.451.0005.1.059.		Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	
1115 - 4.4.90.93.00.00	648	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	497,09
1116 - 4.4.90.93.00.00	41647	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.921,93
1010 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.233,38
05.001.15.451.0005.1.061.		Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques	
1122 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	587.297,55
05.001.15.451.0005.1.064.		Construir/Reformar ou Ampliar Prédios Públicos	
1120 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	390.481,13
05.001.15.451.0005.1.173.		Adequação /Reforma de Armazém Ferroviário	
1121 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	282.707,62
05.001.15.451.0005.2.071.		Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos	
1109 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	581.358,16
1110 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	843.655,88
1111 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	389.951,49
05.001.17.512.0005.1.073.		Ampliação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários	
1118 - 4.4.90.51.00.00	945	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.324,93
1119 - 4.4.90.51.00.00	905	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.839,00
05.001.25.752.0005.1.074.		Ampliar, Rebaixar e Modernizar a Rede de Energia Elétrica	
1107 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.488.250,53
05.001.25.752.0005.2.077.		Manter a iluminação Pública	
1108 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600.000,00
05.001.26.782.0005.2.078.		Programa De Infraestrutura de Transporte- CIDE	
1114 - 3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	66.641,84
05.002		FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
05.002.06.182.0005.2.079.		Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM	
1112 - 3.3.90.30.00.00	515	MATERIAL DE CONSUMO	20.503,24
1113 - 3.3.90.39.00.00	515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.003		Fundo Municipal de Trânsito	
05.003.26.782.0005.2.080.		Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
1117 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Total Suplementação:			6.008.663,77

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 6.008.663,77 (seis milhões e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	1.910.719,68
3504	OUT ROYALTIES COMP FINANC E PATRIM NÃO PREVIDENCIA	504	843.655,88
3507	COSIP-CONTRIB.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART 149-A,CF-E	507	2.088.250,53
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	581.358,16
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	389.951,49
3512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB - EXERCÍCIOS ANTERIORES	512	66.641,84
3515	FUNREBOM -EXERC ANTERIOR	515	30.503,24
33905	RECURSOS CONVENIO SANEPAR/REDE COLETORA C/C 2941	905	17.839,00
33945	CONV SANEPAR REDE COLETORA JARDIM CRISTINA	945	75.324,93
43647	BB PMM PARANA URBANO 2014 C/C 27430-5	41647	3.921,93
43648	PARANA URBANO2017- Exercícios Anteriores	648	497,09
Total:			6.008.663,77

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:854A8931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 217/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2023 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.901/2023 de 06/06/ 2023
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.008.663,77 (seis milhões e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo,Obras e Serviços Públicos	
05.001.15.451.0005.1.059.		Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	
1115 - 4.4.90.93.00.00	648	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	497,09
1116 - 4.4.90.93.00.00	41647	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.921,93
1010 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.233,38
05.001.15.451.0005.1.061.		Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques	
1122 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	587.297,55
05.001.15.451.0005.1.064.		Construir/Reformar ou Ampliar Prédios Públicos	
1120 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	390.481,13
05.001.15.451.0005.1.173.		Adequação /Reforma de Armazém Ferroviário	
1121 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	282.707,62
05.001.15.451.0005.2.071.		Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos	
1109 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	581.358,16
1110 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	843.655,88
1111 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	389.951,49
05.001.17.512.0005.1.073.		Ampliação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários	
1118 - 4.4.90.51.00.00	945	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.324,93
1119 - 4.4.90.51.00.00	905	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.839,00
05.001.25.752.0005.1.074.		Ampliar, Rebaixar e Modernizar a Rede de Energia Elétrica	
1107 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.488.250,53
05.001.25.752.0005.2.077.		Manter a iluminação Pública	
1108 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600.000,00
05.001.26.782.0005.2.078.		Programa De Infraestrutura de Transporte- CIDE	
1114 - 3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	66.641,84
05.002		FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
05.002.06.182.0005.2.079.		Manutenção das atividades administrativas e operacionais do FUNREBOM	
1112 - 3.3.90.30.00.00	515	MATERIAL DE CONSUMO	20.503,24
1113 - 3.3.90.39.00.00	515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.003		Fundo Municipal de Trânsito	
05.003.26.782.0005.2.080.		Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
1117 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Total Suplementação:			6.008.663,77

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 6.008.663,77 (seis milhões e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	1.910.719,68
3504	OUT ROYALTIES COMP FINANC E PATRIM NÃO PREVIDENCIA	504	843.655,88

3507	COSIP-CONTRIB.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART 149-A,CF-E	507	2.088.250,53
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	581.358,16
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	389.951,49
3512	CIDE (LEI 10866/04,ART.1ºB - EXERCÍCIOS ANTERIORES	512	66.641,84
3515	FUNREBOM -EXERC ANTERIOR	515	30.503,24
33905	RECURSOS CONVENIO SANEPAR/REDE COLETORA C/C 2941	905	17.839,00
33945	CONV SANEPAR REDE COLETORA JARDIM CRISTINA	945	75.324,93
43647	BB PMM PARANA URBANO 2014 C/C 27430-5	41647	3.921,93
43648	PARANA URBANO 2017- Exercícios Anteriores	648	497,09
Total:			6.008.663,77

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F6332E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 218/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.902/2023 de 06/06/ 2023
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 2.494.897,18 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		Unidade de Desenvolvimento Econômico	
06.001.22.664.0006.1.084.		Aquisição de Terrenos Industriais	
1072 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000.000,00
1071 - 4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	282.566,78
06.002		Unidade de Meio Ambiente	
06.002.18.541.0006.2.087.		Política Municipal de Resíduos Sólidos	
1073 - 3.3.90.32.00.00	511	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
06.003		Fundo Municipal de Meio Ambiente	
06.003.18.542.0006.2.090.		Participação no Programa de Licenciamento Ambiental do Consórcio do Pro Amusep	
1070 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62.330,40
Total Suplementação:			2.494.897,18

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.494.897,18 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	2.062.330,40
3501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6-EXERCÍCIO	501	282.566,78
3511	ATANXTEAR- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	150.000,00
Total:			2.494.897,18

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:45FDB2C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2023 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 216/2023

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96887	VOLNEY DA COSTA	26/01/2021	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE CONTRATOS	24/05/2023	A PEDIDO DO ADMINISTRATIVO
97053	ADRIANA DE OLIVEIRA	09/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	02/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97136	BIANCA DA SILVA STRAZZI	02/05/2022	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	19/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97201	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	18/08/2022	MONITOR PEDAGOGICO	12/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97126	DEBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	02/05/2022	MONITOR DE DANCA	10/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97312	ELAINE APARECIDA MARQUES	12/04/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	10/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
95057	FABIANA CRISTINA VENANCIO	01/04/2015	PEDAGOGO - CLT	15/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96974	GIOVANNI ROMÃO BARCALA	01/09/2021	ENGENHEIRO CIVIL	31/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96790	ISADORA DE CASSOLI MAZIA	06/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97228	JESSICA ALINE MAIA RICARDO	18/11/2022	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MATERIAIS - SAUDE	02/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96817	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	23/03/2020	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	14/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97206	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	02/09/2022	MONITOR PEDAGOGICO	31/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97250	LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	08/02/2023	MONITOR PEDAGOGICO	19/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97192	LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	11/08/2022	MONITOR PEDAGOGICO	01/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97331	LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	26/04/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	12/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96922	MARCIA EDINEIA MANTOVANI	19/04/2021	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	02/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97263	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	01/03/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	16/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97069	VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	18/02/2022	PROFESSOR - TEMPORARIO	01/05/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97008	HIGOR HENRIQUE DA SILVA BERTI	17/01/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	25/05/2023	ENCERRAMENTO DE CONTRATO PSS
96987	MERIZA CERQUEIRA SILVA	06/10/2021	FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DE MUSICA	21/05/2023	ENCERRAMENTO DE CONTRATO PSS
97044	SIMONE BUENO MODESTO	03/02/2022	ENFERMEIRO - TEMPORARIO	25/05/2023	ENCERRAMENTO DE CONTRATO PSS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:27C73ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 074/2023

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
97117 - CARLA GIOVANA SANZOVO MANHA	04/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2022	À	03/04/2023	21/06/2023	À	07/07/2023
10512 - CLEONICE SOARES LEOPOLDINO DA SILVA	12/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	12/05/2022	À	11/05/2023	19/06/2023	À	03/07/2023
96514 - GABRIELI MARIA NUNES DA CRUZ	09/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	09/01/2022	À	08/01/2023	19/06/2023	À	18/07/2023
95376 - GISIANE JULY STROHER	18/01/2017	ENGENHEIRO AGRONOMO	18/01/2021	À	17/01/2022	28/06/2023	À	12/07/2023
96588 - JORGE MOYSES HAMESSI FILHO	03/02/2020	COORDENADORIA DE DIVISAO DE ARQUIVOS	03/02/2022	À	02/02/2023	19/06/2023	À	18/07/2023
96833 - KLEBER RODRIGUES E SILVA	01/04/2020	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	01/04/2022	À	31/03/2023	21/06/2023	À	15/07/2023
94982 - LEANDRO GUIMARÃES DOS REIS	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2022	À	31/03/2023	19/06/2023	À	08/07/2023
96173 - RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/2021	À	04/11/2022	26/06/2023	À	10/07/2023
95305 - THAIS APARECIDA ALVES TEODOZIO BIATA	01/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2020	À	31/05/2021	30/05/2023	À	13/06/2023
Funcionário: 95305 - THAIS APARECIDA ALVES TEODOZIO BIATA	01/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2021	À	31/05/2022	14/06/2023	À	13/07/2023
95060 - AMANDA PEREIRA CATARIM	01/04/2015	PSICOLOGO	31/03/2022	À	30/03/2023	29/05/2023	À	07/06/2023

10713 - DAVID FREIRES DOS SANTOS	04/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2022	À	03/02/2023	31/05/2023	À	29/06/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:17037268

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2023 - CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED - ANEXO I

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
ESPECIAL DE DESEMPENHO – CAED
FICHA DE AVALIAÇÃO PARA DESEMPENHO DO CARGO-ESTÁGIO PROBATÓRIO
ANEXO II – QUADRO GERAL
SERVIDOR(A): _____
ADMISSÃO: _____/_____/_____LOCAL DE LOTAÇÃO: _____
AVALIADOR (A): _____

FATORES DE AVALIAÇÃO	SUB-FATORES DE AVALIAÇÃO	Padrão de desempenho **PÉSSIMO** não atendendo às exigências mínimas para o exercício do cargo.		Padrão de desempenho **RUIM,** não atendendo às exigências elementares para exercício do cargo. o		Padrão de desempenho **INSATISFATÓRIO** atendendo que não às atende as exigências exigências do cargo.		Padrão de desempenho **BOM** cargo.		Padrão de desempenho **ÓTIMO** atendendo acima exigências do cargo. das	
1. ASSIDUIDADE	1.1 Avalie a assiduidade demonstrada pelo servidor, analisando a frequência com que comparece ao trabalho evitando faltas com ou sem justificativa.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.2 Avalie a permanência do servidor em seu posto de trabalho, bem como, a frequência com que executa suas atividades, evitando ausências do posto, interrupções e paralisações que prejudiquem o rendimento do trabalho.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.3 Avalie a pontualidade demonstrada pelo servidor quanto cumprimento do horário estabelecido, levando em consideração o horário da chegada diária ao ambiente de trabalho e o momento da saída ao final de cadaexpediente.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
TOTAL DE PONTOS DO SUBFATOR											
(Campo específico para preechimento pela Comissão)											
2. DISCIPLINA	2.1 Avalie a disciplina do servidor quanto ao cumprimento de normas, regulamentos e determinações da instituição, bem como da chefia imediata, contribuindo para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.2 Avalie o comportamento do servidor em relação ao zelo pelo patrimônio da instituição. Cuidado demonstrado na manutenção, limpeza, guarda e conservação de equipamentos ou outros bens, bem como, a forma com que faz a utilização de materiais procurando evitar desperdícios.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.3 Avalie o relacionamento do servidor com a chefia, colegas de trabalho, bem como a presteza no atendimento a contribuintes.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.4 Avalie o comportamento do servidor durante o horário de trabalho, analisando seu envolvimento, em atividades alheias ao serviço, tais como: conversas, leituras, brincadeiras, prática de comércio, trato de assuntos não relacionados ao trabalho,etc...	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
TOTAL DE PONTOS DO SUBFATOR											
(Campo específico para preechimento pela Comissão)											
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA	3.1 Avalie a capacidade de iniciativa do servidor, na execução das atividades, sem a necessidade de ordenação e acompanhamento da chefia ou responsável, bem como, a otimização do seu tempo na busca de outras atividades quando disponível, relacionadas às suas atribuições.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.2 Avalie a capacidade de iniciativa do servidor, em solucionar problemas rotineiros no exercício do cargo, solucionando também as situações imprevistas de modo que atenda/ supere as orientações da chefia imediata e expectativas da unidade.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.3 Avalie o interesse do servidor em aprender, propor inovações e melhorias na execução de suas atividades, desenvolver-se profissionalmente, levando a um melhor desenvolvimento de seu trabalho.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
TOTAL DE PONTOS DO SUBFATOR											
Campo específico para preechimento pela Comissão)											
4. PRODUTIVIDADE	4.1 Avalie o nível de conhecimento do servidor, bem como a aplicação desses conhecimentos na execução de suas atividades.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	4.2 Avalie a qualidade nos serviços executados pelo servidor, levando-se em conta o capricho, precisão clareza e ausência de erros.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	4.3 Avalie o volume de serviços executados pelo servidor, dentro dos prazos estabelecidos, levando- se em conta a perspectiva de produtividade do setor, bem como a forma com que planeja e organiza suas atividades.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	4.4 Avalie a dedicação, vontade e determinação do servidor na execução de suas atividades, bem como, o espírito de cooperação e colaboração do servidor com os colegas e com o setor de trabalho, visando o alcance dos objetivos e metas da Unidade.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
TOTAL DE PONTOS DO SUBFATOR											
(Campo específico para preechimento pela Comissão)											
5. RESPONSABILIDADE	5.1 Avalie a capacidade do servidor em assumir compromisso, cumprir obrigações e responder pelos resultados decorrentes de suas decisões, contribuindo para os objetivos estabelecidos pelo setor, bem como, preconizados pela instituição.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	5.2 Avalie o comportamento do servidor, quanto a informar em tempo hábil, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário, relativo as licenças e afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
TOTAL DE PONTOS DO SUBFATOR											
(Campo específico para preechimento pela Comissão)											

DocumentosAnexos: ( )SIM ( )NÃO Folhas:_____

Chefia imediata

Informações complementares sobre o desempenho do servidor avaliado:

Obs.: Caso não haja informações complementares, traçar risco sobre as linha abaixo

_____
Chefia Imediata

Comissão de Avaliação de Desempenho

Relatório da comissão especial de avaliação de desempenho:

_____

Membro
_____

Membro
_____

Membro

O órgão da Administração de Pessoal - Departamento de Recursos Humanos
Parecer conclusivo sobre a estabilização do servidor ou constatação de deficiências na avaliação de desempenho para o cargo:
_____

Estabilização do servidor	Deficiências constatadas na avaliação de desempenho para o cargo

_____
Diretor (a) Departamento de Recursos Humanos

Notificação do Servidor

Estou ciente da minha avaliação de desempenho:
_____
Assinatura

Data: ____/____/_____
_____
Termo de Recusa
_____
1ªTestemunha

_____
2ªTestemunha

Data: ____/____/____

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C3A1F6C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2023 - CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED - ANEXO II

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – CAED

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA DESEMPENHO DO CARGO-ESTÁGIO PROBATÓRIO
ANEXO II – QUADRO GERAL

SERVIDOR(A):_____
ADMISSÃO: ____ /_____ /____ LOCAL DE LOTAÇÃO: _____
AVALIADOR (A): _____

FATORES DE AVALIAÇÃO	SUB-FATORES DE AVALIAÇÃO	Padrão de desempenho **PÉSSIMO** não atendendo às exigências mínimas para o exercício do cargo.		Padrão de desempenho **RUIM,** não atendendo às exigências elementares para o exercício do cargo.		Padrão de desempenho **INSATISFATÓRIO** que não atende as exigências do cargo.		Padrão de desempenho **BOM** atendendo às exigências do cargo.		Padrão de desempenho **ÓTIMO** atendendo acima das exigências do cargo.	
1. ASSIDUIDADE	1.1 Avalie a assiduidade demonstrada pelo servidor, analisando a frequência com que comparece ao trabalho evitando faltas com ou sem justificativa.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.2 Avalie a permanência do servidor em seu posto de trabalho, bem como, a frequência com que executa suas atividades, evitando ausências do posto, interrupções e paralisações que prejudiquem o rendimento do trabalho.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.3 Avalie a pontualidade demonstrada pelo servidor quanto cumprimento do horário estabelecido, levando em consideração o	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**

	horário da chegada diária ao ambiente de trabalho e o momento da saída ao final de cadaexpediente.										
TOTAL DE PONTOS DO SUBFATOR (Campo específico para preechimento pela Comissão)											
2. DISCIPLINA	2.1 Avalie a disciplina do servidor quanto ao cumprimento de normas, regulamentos e determinações da instituição, bem como da chefia imediata, contribuindo para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.2 Avalie o comportamento do servidor em relação ao zelo pelo patrimônio da instituição. Cuidado demonstrado na manutenção, limpeza, guarda e conservação de equipamentos ou outros bens, bem como, a forma com que faz a utilização de materiais procurando evitar desperdícios.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.3 Avalie o relacionamento do servidor com a chefia, colegas de trabalho, bem como a presteza no atendimento a contribuintes.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.4 Avalie o comportamento do servidor durante o horário de trabalho, analisando seu envolvimento, em atividades alheias ao serviço, tais como: conversas, leituras, brincadeiras, prática de comércio, trato de assuntos não relacionados ao trabalho,etc...	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
TOTAL DE PONTOS DO SUBFATOR (Campo específico para preechimento pela Comissão)											
3. CAPACIDADE DE DEINICIATIVA	3.1 Avalie a capacidade de iniciativa do servidor, na execução das atividades, sem a necessidade de ordenação e acompanhamento da chefia ou responsável, bem como, a otimização do seu tempo na busca de outras atividades quando disponível, relacionadas às suas atribuições.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.2 Avalie a capacidade de iniciativa do servidor, em solucionar problemas rotineiros no exercício do cargo, solucionando também as situações imprevistas de modo que atenda/ supere as orientações da chefia imediata e expectativas da unidade.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.3 Avalie o interesse do servidor em aprender, propor inovações e melhorias na execução de suas atividades, desenvolver-se profissionalmente, levando a um melhor desenvolvimento de seu trabalho.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
TOTAL DE PONTOS DO SUBFATOR Campo específico para preechimento pela Comissão)											

4. PRODUTIVIDADE	4.1 Avalie o nível de conhecimento do servidor, bem como a aplicação desses conhecimentos na execução de suas atividades.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	4.2 Avalie a qualidade nos serviços executados pelo servidor, levando-se em conta o capricho, precisão clareza e ausência de erros.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	4.3 Avalie o volume de serviços executados pelo servidor, dentro dos prazos estabelecidos, levando- se em conta a perspectiva de produtividade do setor, bem como a forma com que planeja e organiza suas atividades.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	4.4 Avalie a dedicação, vontade e determinação do servidor na execução de suas atividades, bem como, o espírito de cooperação e colaboração do servidor com os colegas e com o setor de trabalho, visando o alcance dos objetivos e metas da Unidade.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
TOTAL DE PONTOS DO SUBFATOR (Campo específico para preechimento pela Comissão)											
5. RESPONSABILIDADE	5.1 Avalie a capacidade do servidor em assumir compromisso, cumprir obrigações e responder pelos resultados decorrentes de suas decisões, contribuindo para os objetivos estabelecidos pelo setor, bem como, preconizados pela instituição.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	5.2 Avalie o comportamento do servidor, quanto a informar em tempo hábil, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário, relativo as licenças e afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores.	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
TOTAL DE PONTOS DO SUBFATOR (Campo específico para preechimento pela Comissão)											
DocumentosAnexos: ( )SIM ( )NÃO Folhas:											
Chefia imediata Informações complementares sobre o desempenho do servidor avaliado: **Obs.: Caso não haja informações complementares, traçar risco sobre as linha abaixo**											
Chefia imediata											

Comissão de Avaliação de Desempenho Relatório da comissão especial de avaliação de desempenho:		
_____ Membro	_____ Membro	_____ Membro
O órgão da Administração de Pessoal - Departamento de Recursos Humanos		
Parecer conclusivo sobre a estabilização do servidor ou constatação de deficiências na avaliação de desempenho para o cargo:		
	Estabilização do servidor	**Deficiências constatadas na avaliação de desempenho para o cargo**
_____ Diretor (a) Departamento de Recursos Humanos		

Notificação do Servidor		
Estou ciente da minha avaliação de desempenho:		
Assinatura	Data: /_/	
Termo de Recusa		
_____ 1ªTestemunha	_____ 2ªTestemunha	Data: /_/

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:971A3EBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2023 - CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED - ANEXO III

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – CAED				
DIVISÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO EM SUBFATORES COM O RESPECTIVO PESO				
PROGRESSÃO FUNCIONAL				
ANEXO III – QUADRO GERAL				
SERVIDOR (A): _____				
PERÍODO AVALIAÇÃO: DE____/____/_____ **A** ____/____/_____				
AVALIADOR (A):_____				
FATOR DE AVALIAÇÃO			**NOTA DO AVALIADOR**	**NOTA FINAL**
1. URBANIDADE NO TRATO HUMANO				
Subfator de Avaliação		**PESO**		
1.1	Avalie o relacionamento do servidor com a chefia, colegas de trabalho, bem como a presteza no atendimento a contribuintes.	**2,5**		
1.2	Avalie a conduta pessoal do servidor no que tange ao respeito entre pessoas, conjunto dos princípios que expressam a ética profissional e o respeito às leis e às normas disciplinares.	**2,5**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
2. ZELO PELA FUNÇÃO E PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO				
Subfator de Avaliação		**PESO**		
2.1	Avalie o comportamento do servidor em relação ao zelo pelo patrimônio da instituição. Cuidado demonstrado na manutenção, limpeza, guarda e conservação de equipamentos ou outros bens.	**2,5**		
2.2	Avalie o comportamento do servidor em relação à forma com que faz a utilização de materiais procurando evitar desperdícios e economia dos mesmos.	**2,5**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
3. EFICIÊNCIA NAS TAREFAS DO CARGO				
Subfator de Avaliação		**PESO**		
3.1	Avalie a qualidade nos serviços executados pelo servidor, levando-se em conta o capricho, precisão, clareza e ausência de erros.	**2**		

3.2	Avalie o grau de iniciativa do servidor, na busca por garantir eficiência e eficácia na execução de seus trabalhos.	**1,5**		
3.3	Executa as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato.	**1,5**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
4. ZELO PELA MORALIDADE E CREDIBILIDADE DO SEU CARGO				
Subfator de Avaliação		**PESO**		
4.1	Avaliar a conduta do servidor no que corresponde a sua capacidade de cumprimento de seus deveres de modo justo, honesto e íntegro.	**2,5**		
4.2	Avaliar a conduta do servidor no que se refere a sua postura no ambiente de trabalho, especialmente no que se refere à adequação de suas vestes frente às exigências de seu cargo e público alvo atendido.	**2,5**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
5. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:				
Subfatorde Avaliação		**PESO**		
5.1	Avalie a assiduidade demonstrada pelo servidor, analisando a frequência com que comparece ao trabalho evitando faltas com ou sem justificativa.	**2**		
5.2	Avalie a permanência do servidor em seu posto de trabalho, bem como, a frequência com que executa suas atividades, evitando ausências do posto, interrupções e paralisações que prejudiquem o rendimento do trabalho.	**1,5**		
5.3	Avalie a pontualidade demonstrada pelo servidor quanto cumprimento do horário estabelecido, levando em consideração o horário da chegada diária ao ambiente de trabalho e o momento da saída ao final de cada expediente.	**1,5**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
6. DISCIPLINA				
Subfator de avaliação		**PESO**		
6.1	Avalie a disciplina do servidor quanto ao cumprimento de normas, regulamentos e determinações da instituição, bem como da chefia imediata, contribuindo para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	**2,5**		
6.2	Avalie o comportamento do servidor durante o horário de trabalho, analisando seu envolvimento em atividades alheias ao serviço, tais como: conversas, leituras, brincadeiras, prática de comércio, trato de assuntos não relacionados ao trabalho, etc...	**2,5**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
7. PROATIVIDADE				
Subfator de avaliação		**PESO**		
7.1	Avalie a dedicação, vontade e determinação do servidor na execução de suas atividades, bem como, o espírito de cooperação e colaboração com os colegas e com o setor de trabalho, visando o alcance dos objetivos e metas da unidade.	**2**		
7.2	Avalie o servidor quanto à responsabilidade por seus atos, devendo se antecipar de problemas que podem vir a acontecer durante o desempenho de suas atividades.	**1,5**		
7.3	Avalie o interesse do servidor em aprender, propor inovações e melhorias na execução de suas atividades, desenvolver-se profissionalmente, levando a um melhor desenvolvimento de seu trabalho.	**1,5**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
8. PRODUTIVIDADE				
Subfatorde Avaliação		**PESO**		
8.1	Avalie o nível de conhecimento do servidor, bem como a aplicação desses conhecimentos na execução de suas atividades.	**2,5**		
8.2	Avalie o volume de serviços executados pelo servidor, dentro dos prazos estabelecidos, levando- se em conta a perspectiva de produtividade do setor, bem como a forma com que planeja e organiza suas atividades.	**2,5**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
9. RESPONSABILIDADE				
Subfatorde Avaliação		**PESO**		
9.1	Avalie a capacidade do servidor em assumir compromisso, cumprir obrigações e responder pelos resultados decorrentes de suas decisões, contribuindo para os objetivos estabelecidos pelo setor, bem como, preconizados pela instituição.	**2,5**		
9.2	Avalie o comportamento do servidor, quanto a informar em tempo hábil, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário, relativo as licenças e afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores.	**2,5**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
10. EFETIVIDADE QUANTO AO EXERCÍCIO DO CARGO E PROFISSÃO				
Subfator de Avaliação		**PESO**		
10.1	Avalie a capacidade do servidor de exercer a função da qual é concursado, domínio de conhecimento de suas atribuições e competência profissional de acordo com a função.	**2,5**		
10.2	Avalie a capacidade do servidor em fazer o que tem que ser feito, atingindo os objetivos traçados e utilizando os recursos da melhor forma possível.	**2,5**		
NOTA FINAL TOTAL:_____				
DocumentosAnexos: ( )SIM ( )NÃO Folhas:_____				
Conclusões e informações complementares, caso necessárias: _____				
Mandaguari, _____,_____,_____.				
Comissão de Avaliação de Desempenho:				
_____		_____	_____	
Membro		Membro	Membro	

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D3A38BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2023 - CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED - ANEXO IV

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO				
ESPECIAL DE DESEMPENHO – CAED				
DIVISÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO EM SUB-FATORES COM O RESPECTIVO PESO				
ESTÁGIO PROBATÓRIO				
ANEXO IV – QUADRO GERAL				
SERVIDOR (A): _____				
PERÍODO AVALIAÇÃO: DE____/____/_____ A ____/____/_____				
AVALIADOR:_____				
FATOR DE AVALIAÇÃO			**NOTA DO AVALIADOR**	**NOTA FINAL**
ASSIDUIDADE				
Subfator de Avaliação		PESO		
1.1	Avalie a assiduidade demonstrada pelo servidor, analisando a frequência com que comparece ao trabalho evitando faltas com ou sem justificativa.	**3**		
1.2	Avalie a permanência do servidor em seu posto de trabalho, bem como, a frequência com que executa suas atividades, evitando ausências do posto, interrupções e paralisações que prejudiquem o rendimento do trabalho.	**3**		
1.3	Avalie a pontualidade demonstrada pelo servidor quanto ao cumprimento do horário estabelecido, levando em consideração o horário da chegada diária ao ambiente de trabalho e o momento da saída ao final de cada expediente	**4**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
DISCIPLINA				
Subfator de Avaliação		PESO		
2.1	Avalie a disciplina do servidor quanto ao cumprimento de normas, regulamentos e determinações da instituição, bem como da chefia imediata, contribuindo para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	**3**		

2.2	Avalie o comportamento do servidor em relação ao zelo pelo patrimônio da instituição. Cuidados demonstrados na manutenção, limpeza, guarda e conservação de equipamentos ou outros bens, bem como, a forma com que faz a utilização de materiais procurando evitar desperdícios.	**1**		
2.3	Avalie o relacionamento do servidor com a chefia, colegas de trabalho, bem como a presteza no atendimento a contribuintes.	**4**		
2.4	Avalie o comportamento do servidor durante o horário de trabalho, analisando seu envolvimento, em atividades alheias ao serviço, tais como: conversas, leituras, brincadeiras, prática de comércio, trato de assuntos não relacionados ao trabalho, etc...	**2**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
CAPACIDADE DE INICIATIVA				
Subfator de Avaliação		PESO		
3.1	Avalie a capacidade de iniciativa do servidor, na execução das atividades, sem a necessidade de ordenação e acompanhamento da chefia ou responsável, bem como, a otimização do seu tempo na busca de outras atividades quando disponível, relacionadas as suas atribuições.	**4**		
3.2	Avalie a capacidade de iniciativa do servidor, em solucionar problemas rotineiros no exercício do cargo, solucionando também as situações imprevistas de modo que atenda/ supere as orientações da chefia imediata e expectativas da unidade.	**4**		
3.3	Avalie o interesse do servidor em aprender, propor inovações e melhorias na execução de suas atividades, desenvolver-se profissionalmente, levando a um melhor desenvolvimento de seu trabalho.	**2**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
PRODUTIVIDADE				
Subfator de Avaliação		PESO		
4.1	Avalie o nível de conhecimento do servidor, bem como a aplicação desses conhecimentos na execução de suas atividades.	**3**		
4.2	Avalie a qualidade nos serviços executados pelo servidor, levando-se em conta o capricho, precisão clareza e ausência de erros.	**3**		
4.3	Avalie o volume de serviços executados pelo servidor, dentro dos prazos estabelecidos, levando- se em conta a perspectiva de produtividade do setor, bem como a forma com que planeja e organiza suas atividades.	**2**		
4.4	Avalie a dedicação, vontade e determinação do servidor na execução de suas atividades, bem como, o espírito de cooperação e colaboração do servidor com os colegas e com o setor de trabalho, visando o alcance dos objetivos e metas da Unidade.	**2**		
FATOR DE AVALIAÇÃO				
RESPONSABILIDADE				
Subfator		PESO		
5.1	Avalie a capacidade do servidor em assumir compromisso, cumprir obrigações e responder pelos resultados decorrentes de suas decisões, contribuindo para os objetivos estabelecidos pelo setor, bem como, preconizados pela instituição.	**6**		
5.2	Avalie o comportamento do servidor, quanto a informar em tempo hábil, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário, relativo as licenças e afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores.	**4**		
NOTA FINAL TOTAL:_____				
DocumentosAnexos: ( )SIM ( )NÃO Folhas:_____				
Conclusões e informações complementares, caso necessárias: _____				
Mandaguari, _____,_____,_____.				
Comissão de Avaliação de Desempenho:				
_____ Membro		_____ Membro	_____ Membro	

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8DB88CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.697.291/0001-60, sediada na RUA ROBERTO KOCH, 593, LINDÓIA, CURITIBA/PR CEP 81010-220, neste ato representado por ser sócio administrador, MARISA BATISTA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.124.186-0 SSP/PR e CPF nº 752.805.829-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA** **DESCRIÇÃO** CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS, COM ALTURAS DIFERENCIADAS OU IGUAIS. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DO EQUILÍBRIO, QUANDO A CRIANÇA DE LOCOMOVE SOBRE O EQUIPAMENTO. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 700 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 250 MM (MAIS BAIXA) E 350 MM (MAIS ALTA); TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** PREENCHIMENTO EM ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **GARANTIA** MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	04	UND	R$ 250,00	R$ 1.000,00
24	**BRINQUEDO EM GERAL** BAÚ CRIATIVO CONTENDO 1000 PEÇAS COLORIDAS TIPO LEGO. MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES DO BAÚ DE PLÁSTICO: 52X35X38CM	50	UND	R$ 178,20	R$ 8.910,00
27	**BRINQUEDO EM GERAL**	50	UND	R$ 51,30	R$ 2.565,00

	MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO BOMBEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCADA COM REGULAGEM DE ALTURA, GIRO E TANQUE DIMENSÕES: 50 X 22 X 22 CM				
29	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO CAÇAMBA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAMBA ARICULADA, PORTA OBJETOS DIMENSÕES: 50 X 22 X 22 CM COMPONENTES: PÁ, RASTELO	50	UND	R$ 35,77	R$ 1.788,50
33	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CHOCALHO MARACA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTICOLOR DIMENSÕES: 19 X 21 X 10 CM	50	UND	R$ 7,00	R$ 350,00
36	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL, TIPO: BONECA, COR: NEGRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMITE SOM DE GARGALHADA, DIMENSÕES: MÍNIMO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO ENCARACOLADO, COMPONENTES: VESTIDO, MEIA E SAPATO	70	UND	R$ 62,00	R$ 4.340,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.953,50 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TIC TAC Comércio De Brinquedos Pedagógicos LTDA - ME
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4434FB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LCM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.411.166/0001-27, sediada na RUA ALEXANDRE POSSEBON FILHO, N.º 186, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR CEP 83045-300, neste ato representado por seu administrador CLEVERSON CORDEIRO DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.477.438-1 SSP/PR CPF nº 009.827.249-77.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	**ESCORREGADOR GRANDE DESCRIÇÃO** ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 590 CM; ALTURA MÍNIMA: 1152 MM; COMPRIMENTO: 2050 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO PEÇAS MULTICOLORIDAS NÃO TÓXICO RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBEDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE. FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL. CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	02	UND	R$ 644,70	R$ 1.289,40
08	**ESCORREGADOR PEQUENO DESCRIÇÃO DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 540 MM; ALTURA MÍNIMA: 930 MM; COMPRIMENTO: 1470 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBEDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE. FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	02	UND	R$ 290,00	R$ 580,00
09	**GANGORRA DUPLA DESCRIÇÃO** GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 400 MM; ALTURA: 470 MM; COMPRIMENTO: 1110 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. GANGORRA EM MONOBLOCO PARA	20	UND	R$ 138,00	R$ 2.760,00

	DUAS CRIANÇAS. MANOPLAS DUPLAS E FIXAS QUE OFEREÇAM SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, EVITANDO ACIDENTES. BASE ANTIDERRAPANTE PARA APOIO DOS PÉS. ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE COM RESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA REDUZIR A POSSIBILIDADE DE A CRIANÇA CAIR PARA TRÁS. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM OLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS				
18	**BANDINHA RÍTMICA** MATERIAL: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO ABS, ALUMÍNIO, PVC, POLIÉ COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO POR 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS	10	UND	R$ 478,00	R$ 4.780,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.409,40 (nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LCM Comércio LTDA
CLEVERSON CORDEIRO DA CRUZ
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:38104660

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.771.804/0001-31, sediada na RUA PADRE DEHON, N.º 1801, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR, neste ato representado por seu sócio administrador JORGE ALEXANDRE SCHIMIDT, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.793.223-0 SSP/PR e CPF nº 035.825.909-89.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	**BLOCOS DE MONTAR** **DESCRIÇÃO** SACOLÃO COM BLOCOS DE MONTAR 1.000 PEÇAS: COMPOSTO POR PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO EM 06 FORMATOS: 137 PEÇAS EM CURVA COM 3 PINOS, 150 PEÇAS EM I COM 3 PINOS, 100 PEÇAS EM L COM 3 PINOS, 100 PEÇAS EM L COM 4 PINOS, 188 PEÇAS EM I COM 2 PINOS E 325 PEÇAS COM 1 PINO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 1000 PEÇAS DE CORES VIVAS, COM FORMATOS PARA 3, 2 E 1 ENCAIXES, SENDO ESTES EM ´L´ E EM CURVA. EMBALAGEM: SACOLÃO OU TIPO MOCHILA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 2 ALÇAS E ZÍPER.	30	UND	R$ 165,00	R$ 4.950,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Futura Brinquedos Educativos LTDA
JORGE ALEXANDRE SCHIMIDT
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8552356A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, inscrita no CNPJ nº 08.863.707/0001-33, sediada na RUA ANTONIO RIBEIRO, SANTO ANTONIO, PORTO ALEGRE/RS CEP 90660-230 neste ato representado por sua administradora, PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8028859414 SSP/RS e CPF nº 968.464.880-49.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA EVA TIPO: KIT PARA BRINCAR NO BANHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLUTUANTE COMPONENTES: 12 UNIDADES	50	UND	R$ 46,06	R$ 2.303,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE
Priscila Rauber Hengemuhle
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C31C458E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, sediada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, N.º 257, CASA, CENTRO, GOIOXIM/PR CEP 85162-000, neste ato representado pelo seu administrador, VIVIANE APARECIDA OTTONI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6, expedida pela SSP/PR CPF nº 042.785.589-61.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	**GIRA GIRA CARROSSEL** **DESCRIÇÃO** GIRA-GIRA (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** DIÂMETRO: 1000 MM; ALTURA MÍNIMA: 495 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE. BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE - AS DISTÂNCIAS ENTRE A BASE E OS ASSENTOS E ENTRE A BASE E O SOLO DEVERÃO ACOMPANHAR A NORMA VIGENTE. VOLANTE CENTRAL FIXO. EIXO METÁLICO CENTRAL - O EIXO E O VOLANTE DEVERÃO GIRAR FACILMENTE E DE MANEIRA SEGURA PARA OS USUÁRIOS. TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E ANTIDERRAPANTES. APOIO PARA OS PÉS. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	20	UND	R$ 885,00	R$ 17.700,00
13	**ALMOFADA SENTA BEBÊ** **DESCRIÇÃO** TAMANHO: A PARTIR DE 50 X 58 ALTURA DO ENCOSTO PARA AS COSTAS: A PARTIR DE 28 CM ALTURA DA PARTE FRONTAL: A PARTIR DE 20 CM MATERIAL DE REVESTIMENTO: TECIDO 100% ALGODÃO MATERIAL DE ENCHIMENTO: FLOCOS DE ESPUMA, FIBRA SILICONADA, MANTA ACRÍLICA POSSUIR DUAS ABERTURAS PARA INSERIR AS PERNINHAS DO BEBÊ.	15	UND	R$ 119,62	R$ 1.794,30

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 19.494,30 (dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

V A Ottoni Equipamentos LTDA
VIVIANE APARECIDA OTTONI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:387BFB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LE MAROLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.883.298/0001-26, sediada na AVENIDA GUIDO CALOI, N.º 1000, ANDAR 4, BLOCO 5, JARDIM SÃO LUIS, SÃO PAULO/SP CEP 05802-140 neste ato representado por sua sócia administradora LEDIANE MARCONDES GONZAGA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 47.620.686-8 SSP/SP e CPF nº 400.337.708-75.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS DESCRIÇÃO** PISCINA FEITA EM MATERIAL MACIO, LIVRE DE QUINAS. PODE SER UTILIZADA COMO PISCINA DE BOLINHAS OU COM OUTROS BRINQUEDOS. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 BOLINHAS, QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL, AO BRINCAR COM AS BOLINHAS. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** DIÂMETRO INTERNO: 1100 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1300 MM; LARGURA DAS LATERAIS: 200 MM; ALTURA DAS LATERAIS: 300 MM; ESPESSURA DO FUNDO: 30 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **GARANTIA** MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	04	UND	R$ 590,00	R$ 2.360,00
17	**KIT COMIDINHAS DE BRINQUEDO DESCRIÇÃO** PEÇAS COM VELCRO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ATÓXICO. ITENS INCLUSOS- - 1 CESTINHA DE PLÁSTICO COM: 01 CEBOLA, 01 MILHO, 01 PIMENTÃO, 01 TOMATE, 01 UVA, 01 LIMÃO, 02 BANANAS, 01 FACA, 01 CATCHUP, 01 MOSTARDA, 02 LATAS DE REFRIGERANTE, 02 LATAS DE ERVILHA, 01 CONJUNTO DE NOTAS, 01 CONJUNTO DE MOEDAS E 07 CAIXINHAS MEDIDAS DA EMBALAGEM: 0,30 COMP X 0,24 LARG X 0,12 ALT - 500 GRAMAS.	50	UND	R$ 60,00	R$ 3.000,00
19	**BRINQUEDO** JOGO DE COZINHA **DESCRIÇÃO** MATERIAL: PLÁSTICO, COR: DIVERSAS, COMPONENTES: MALETA, PANELAS, PRATOS, XÍCARAS, TALHERES, LEGUME	50	UND	R$ 52,00	R$ 2.600,00
25	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: BONECA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, CORPO EM AGODÃO DIMENSÕES: 50 CM	70	UND	R$ 57,00	R$ 3.990,00
28	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO CEGONHA COR: MULTICOLOR DIMENSÕES: 92 X 17 X 30 CM COMPONENTES: 4 CARROS	50	UND	R$ 70,00	R$ 3.500,00
32	**BRINQUEDO EM GERAL** DADO FEITO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, CADA LADO POSSUI UMA VOGAL, REVESTIDO EM BAGUM BRILHANTE. DIMENSÕES: 30 CM X 30 CM. UTILIZADO EM ESCOLAS, CRECHES, CLÍNICAS, BRINQUEDOTECAS E ETC. MATERIAL: ESPUMA, BAGUM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEÇA. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A X L) 30 X 30 X 30 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 30 X 30 X 30 CM. IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS.	12	UND	R$ 47,00	R$ 564,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.014,00 (dezesseis mil e quatorze reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Distribuidora Le Maroli LTDA
LEDIANE MARCONDES GONZAGA DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:22A004EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, inscrita no CNPJ nº 09.335.657/0001-84, sediada na RUA MARTINIANO DE CARVALHO, N.º 676, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP CEP 01321-000, neste ato representado por sua administradora, PATRICIA CARLA RADINS MUCEDULA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 23182200 SSP/SP e CPF nº 131.927.678-47.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS** **DESCRIÇÃO** CIRCUITO CONTENDO QUATRO PEÇAS, SENDO UMA ESCADA, UM PUFF, UMA RAMPA E UM TAPETE. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL AO SE LOCOMOVER POR DIFERENTES TRAJETOS COM FORMATOS VARIADOS E USO DE CORES FORTES. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 1200 MM; ALTURA: 250 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **GARANTIA** MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	04	UND	R$ 610,00	R$ 2.440,00
04	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO** **DESCRIÇÃO** TÚNEL SANFONADO CONFECCIONADO COM ARAME ZINCADO E REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO (BAGUNZITO), TOTALMENTE DOBRÁVEL. TEM POR OBJETIVO ESTIMULAR DESTREZA E RITMO, NOÇÃO DE ESPAÇO, TIPOS DE MARCHA E RASTEJAMENTO QUANDO A CRIANÇA PASSAR ENGATINHANDO POR DENTRO DO TÚNEL. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** COMPRIMENTO: 3000 MM; DIÂMETRO: 530 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** ESTRUTURA EM ARAME ZINCADO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE; REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO BAGUN; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **GARANTIA** MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	05	UND	R$ 240,00	R$ 1.200,00
10	**TÚNEL LÚDICO** TÚNEL LÚDICO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 870 MM; ALTURA MÍNIMA: 870 MM; COMPRIMENTO: 2140 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. TÚNEL EM ESTRUTURA CURVA. MÍNIMO DE TRÊS MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO. DUAS ESTRUTURAS CURVAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA. POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O TÚNEL DEVERÁ APRESENTAR DIVERSOS FORMATOS. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA ENCAIXE DOS MÓDULOS DEVEM SER FIXOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	02	UND	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
11	**BLOCOS DE ENCAIXE** **DESCRIÇÃO** MATERIAL: PLÁSTICO, COR: MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPONENTES: 300 PEÇAS	30	UND	R$ 79,00	R$ 2.370,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Patricia C R Mucedula Brinquedos Pedagógicos
PATRICIA CARLA RADINS MUCEDULA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E66214CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.007.154/0001-70, sediada na RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343 - BAIRRO - HAUER - CURITIBA/PR CEP: 81.610-060, neste ato representado por seu administrador LUCIANO CORREA DA MAIA, portador da carteira de identidade nº 7.751.264-0 SSP/PR e CPF Nº 007.462.339-73.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	**CASA DE BONECAS DESCRIÇÃO** CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 1310 MM; ALTURA MÍNIMA: 1287 MM; COMPRIMENTO: 1610 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. CASINHA MULTICOLORIDA DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DOS ITENS A SEGUIR: JANELAS DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, CHAMINÉ, BALCÃO DE COZINHA E CAMPAINHA. BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS NO PRODUTO DEVEM SER FIXADOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	02	UND	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

All Work Comercial LTDA
LUCIANO CORREA DA MAIA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:449FB03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.759.849/0001-95 sediada na RUA ALICE GARCIA VEJA, N.º 172, TÉRREO, ITABERABA, SÃO PAULO/SP, neste ato representado por seu administrador, LEANDRO DE MARCHI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 32.257.081 SSP/SP e CPF nº 353.354.518-07.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	**BRINQUEDO EM GERAL** CONFECCIONADO EM M.D.F. QUADRO PINTADO E SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MEDINDO 43 X 29 X 55,5 CM, COM 01 ORIFÍCIO/ALVO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO QUADRO EM MADEIRA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCO- LHÍVEL.	05	UND	R$ 35,00	R$ 175,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 175,00 (cento e setenta cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Industria Fenix Corte A Laser EIRELI - ME
LEANDRO DE MARCHI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1F5F339D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.940.241/0001-03, sediada na RUA TARUMA, N.º 199, JARDIM DO BOSQUE, CACHOEIRINHA/RS, neste ato representado por seu administrador, GUILHERME GOMES FERRAZ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1112856081 SSP/RS e CPF nº 031.684.700-31.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	**BRINQUEDO CARRINHO DE SUPERMERCADO** DESCRIÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO COR: MULTICOLOR TAMANHO DO PRODUTO: 33 X 33 X 16 CM COM ACESSÓRIOS MINIATURAS DE PRODUTOS DE SUPERMERCADO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20	UND	R$ 65,90	R$ 1.318,00
23	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: JOGO ENCAIXE COR: DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARREDONDADA DIMENSÕES: 11 CM COMPONENTES: 50 PEÇAS FORMATO ESTRELA COM 6 PONTAS	50	UND	R$ 46,99	R$ 2.349,50
34	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: JOGO BOLICHE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL COMPONENTES: 6 PINOS E 1 BOLA	50	UND	R$ 19,90	R$ 995,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.662,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ferraz Comercio De Brinquedos Educativos EIRELI
GUILHERME GOMES FERRAZ
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CE154077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 16/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 16/2023 referente à **Contratação de empresa para serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos de CBRs (ISC - Índice de Suporte California), limite de liquidez, limite de plasticidade, índice de plasticidade e granulometria do solo**, em favor da empresa conforme abaixo;

MALT ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço de elaboração e execução de laudos de CBRs Serviço de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos de CBRs (ISC - Índice de Suporte California), limite de liquidez, limite de plasticidade, índice de plasticidade e granulometria do solo.	UN	35,00	675,00	23.625,00
TOTAL						23.625,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 16/2023 datada de 06/06/2023. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:532BD1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 18/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	18	05/05/2023	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG.

2. BENEFICIÁRIO		
Servidor:	EVERALDO DOMINGUES JUNIOR	**CPF/MF:**
Cargo/Função:	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	**Telefone:**
3. PROPONENTE		
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA	
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE	
Visto:		

4. META/ATIVIDADE		
Para fins de treinamento do TCE com o tema: O novo parecer prévio – reflexo		
Descrição das atividades: nas câmaras municipais.		
Localidade(s): PARANAVAÍ-PR		
Período de afastamento: 26/05/2023		
Meio de transporte: ( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa: veículo do poder executivo		
Observações:		
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 DIÁRIA SEM PERNOITE	R$ 250,00	R$ 250,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:DFE3F89C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2141, DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, conforme processo nº 3649/2023, decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Classe Anterior		Nível/Classe Atual	
83003/1	Luan Alves de Freitas	Professor de Educação Física	D1	II	**D2**	**II**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB4A8819

GABINETE
LEI Nº 2.489 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"Institui o Novo Código Tributário do Município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LIVRO PRIMEIRO
PARTE GERAL

TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 1ºA atribuição constitucional de competência tributária municipal, de que trata o artigo 24, inciso I, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, compreende a competência legislativa dentro do âmbito local, de acordo com as limitações contidas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2ºCompõem o sistema tributário municipal os impostos, as taxas e as contribuições, todos dentro de sua reserva legal, sendo os impostos municipais o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão "inter vivos" (a qualquer título, por ato oneroso) de Bens Imóveis – ITBI, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º. As Taxas serão cobradas em razão do exercício do poder de polícia do Município, ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 2º. As Contribuições de competência Municipal são as dispostas no artigo 149, §1º, da Constituição Federal, sendo classificadas da seguinte forma:

a) Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas;
b) para o Custeio de Regime Próprio de Previdência Social, cobradas dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas conforme o valor da base de contribuição ou proventos de aposentadoria e pensões;
c) para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, observado o disposto no art. 150, I e III da Constituição Federal.

CAPÍTULOII
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 3º Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município de Matinhos:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, fazer qualquer distinção em razão de ocupação profissional, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b".

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - instituir e cobrar impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, da União e do Estado do Paraná;
b) templos de qualquer culto, desde que o poder público dela tenha conhecimento;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Município contendo obras musicais ou lítero-musicais de autores brasileiros e/ou obras em geral, interpretadas por artistas brasileiros e os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º. A imunidade prevista no inciso VI não compreende as taxas.

§ 2º. A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, quanto ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º. As vedações do inciso VI, alínea "a" não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º. As vedações expressas nas alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as suas finalidades essenciais.

§ 5º. Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas na alínea "a", desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades essenciais de tais entidades.

§ 6º. A vedação prevista na alínea "d" abrange somente os filmes e papéis fotográficos necessários à publicação de jornais e periódicos.

§ 7º. As sociedades de economia mista não detêm imunidade tributária.

§ 8º. As imunidades não alcançam os imóveis prometidos à venda a pessoas que não gozem de imunidade tributária, desde o momento em que se constituir o ato.

§ 9º. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóveis, em promessa de compra e venda, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, comodatário, concessionário, permissionário ou o possuidor a qualquer título.

§ 10º. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei municipal específica.

§ 11º. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino, salvo em caso de benefícios fiscais como incentivo ao crescimento empresarial, desde que seja setorial e devidamente justificado pelas Secretarias competentes, mediante estudo técnico de viabilidade econômica e fiscal.

CAPÍTULOIII
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4ºNenhum tributo será exigido ou alterado, senão em virtude deste Código ou deleisubsequente, aplicando-se, ademais, as vedações dispostas no artigo 150 da Constituição Federal e 9º do Código Tributário Nacional.

Art. 5º Toda e qualquer alteração deste Código deverá seguir o rito processual legislativo específico, podendo sofrer alteração somente por lei específica, nos termos do artigo 146 da Constituição Federal, sendo de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, como rege o artigo 10, inciso III, da Lei Orgânica do Município, salvo as matérias que puderem ser regulamentadas por outros instrumentos normativos.

Parágrafo único. Na falta de previsão neste Código, serão aplicadas no que couberem as disposições do Código Tributário Nacional, sempre em respeito às diretrizes da Constituição Federal e demais normas técnicas aplicáveis.

Art. 6º A cobrança de créditos da Fazenda Pública na via administrativa far-se-á consoante o Livro Terceiro deste Código que trata do Processo Fiscal, e, na sua falta, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 9.784/1999, Lei Federal nº 8.397/1992, e no Decreto Federal nº 70.235/1972, no que couberem, bem como, deverá ser observada a jurisprudência predominante e aplicável à matéria, conforme orientações em súmulas dos Tribunais Superiores.

CAPÍTULOIV
DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º Este Código reger-se-á pelos princípios da legalidade, anterioridade, irretroatividade, igualdade ou isonomia tributária, capacidade contributiva, vedação ao confisco, e o da não limitação ao tráfego de pessoas e bens.

Art. 8º Os Microempresários Individuais (MEI), Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP), possuem tratamento privilegiado em matéria tributária, devendo serem observadas as garantias asseguradas na Lei Complementar nº 123/2006, e nas resoluções do CGSN e CGSIM que estabeleçam regras para os Municípios, ficando a matéria de isenção tributária adstrita à competência Municipal, na forma do art. 13, § 1º, XV, da LC 123/2006, art. 111, II, do CTN, e art. 151, III, da CF.

Art. 9º O Processo Fiscal será regido pelos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e da razoável duração do processo, não sendo permitido, contudo, aplicação de instrumentos processuais não previstos no mesmo.

CAPÍTULO V
DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10 Compõem a receita tributária do Município de Matinhos:

I - Os Impostos:

a) sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU;
b) sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
c) sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI.

II - As Taxas:

a) em razão do poder de polícia: Taxa de Apreensão e Depósito de Animais ou Coisas; Taxa de Inspeção para Produtos de Consumo; Taxa de Licença para Comércio Ambulante ou Eventual; Taxa de Licença para Execução de Obras Privadas; Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos; Taxa de Licença para Parcelamento e Unificação do Solo; Taxa de Licença para Publicidade; Taxa de Licenciamento Ambiental; Taxa de Localização, Instalação e Fiscalização de Funcionamento Regular de Estabelecimento Empresarial; Taxa de Vigilância Sanitária; Taxa de Vistoria de Veículos de Transporte de Passageiros (individual ou coletivo).
b) em razão dos serviços prestados ou postos à disposição: Taxa de Coleta de Lixo e Destinação de Resíduos Sólidos; e Taxa de Expediente.

III - As Contribuições:

a) de Melhoria – CM;
b) para o Custeio de Regime Próprio de Previdência Social – CRPPS;
c) para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 11 Integram ainda produto de arrecadação tributária Municipal a repartição das receitas tributárias de que tratam o artigo 158 da Constituição Federal, na medida de sua proporção, rateio e porcentagem.

Art. 12 O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues, e a expressão numérica dos critérios de rateio.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 A legislação tributária, observado o disposto neste Código, regulará, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes em matéria de fiscalização.

Art. 14 Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 1º. Os livros obrigatórios de escrituração fisco contábil e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 2º. Estão sujeitos à fiscalização tributária quaisquer livros contábeis e fiscais, limitado o exame aos pontos objeto da averiguação.

§ 3. O exame de livros fiscais, em eventual ação judicial própria, fica limitado apenas às transações entre as partes processuais.

Art. 15 A Autoridade Fiscal que proceder a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do Processo Fiscal, devendo seguir todo o rito na forma do Livro Terceiro (Parte Processual) deste Código.

Parágrafo único. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos, quando lavrados em separado deles se entregará cópia à pessoa objeto da fiscalização.

Art. 16 Mediante notificação, são obrigados a prestar a Autoridade Fiscal todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros aptas configurar o fato gerador de tributo:

I - as empresas de administração de bens;
II - os bancos, casas lotéricas e demais instituições financeiras;
III - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
IV - os inventariantes;
V - os síndicos, comissários e liquidatários;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício,
função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a sigilo em razão de cargo, ofício, função, ministério ou profissão, na forma da lei.

Art. 17 É vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º.Excetuam-se do disposto neste artigo:

I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
II - solicitações de autoridade administrativa no interesse do Fisco, desde que seja comprovada a instauração regular de processo fiscal, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º.O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito administrativo municipal, será realizado mediante processo fiscal regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, sendo assegurada a preservação do sigilo.

§ 3º.Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;
II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
II - parcelamento ou moratória.

Art. 18 A Autoridade Fiscal poderá requisitar o auxílio policial competente para cada caso, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação da medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Parágrafo único. Fica ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Art. 19 A Autoridade Fiscal desconsiderará atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular ou sonegar a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, no intuito de evitar práticas de elisão, elusão e evasão fiscal, em

observância a Lei Federal nº 7.492/1986 e 8.137/1990, comunicando o Ministério Público competente, sob pena de responsabilização do agente público responsável, por omissão e prevaricação.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros responsáveis, de normas estabelecidas neste Código e legislação tributária aplicável.

Art. 21Será considerado infrator todo aquele que se omitir, cometer, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e ainda, os responsáveis pela execução das Leis e outros atos normativos editados pela Fazenda Pública que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 22As infrações serão punidas, separadas ou cumulativamente, com as seguintes cominações:

I - aplicação de multas;
II - proibição de transacionar com todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;
III - suspensão ou revogação dos benefícios de isenção, anistia, remissão ou moratória, a depender da gravidade da situação, por ato fundamentado da autoridade;
IV - sujeição ao regime especial de fiscalização mediante instauração do processo fiscal.

Parágrafo único. Ao coautor serão aplicadas as mesmas cominações impostas ao autor do ato infracional.

Art. 23A aplicação de penalidade de qualquer natureza não dispensa:

I - o pagamento do tributo e dos acréscimos aplicáveis;
II - o cumprimento das obrigações tributárias acessórias e de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais que couberem.

Art. 24Não aplicar-se-á penalidade contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com a orientação ou interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente venha a ser modificada essa orientação ou interpretação.

SEÇÃO II
DAS MULTAS POR INFRAÇÕES

Art. 25Com exceção do disposto no inciso V do artigo 26 e no artigo 27, as multas a que se refere esta seção serão lançadas por Auto de Infração e Multa, tomando-se, segundo o tipo de infração, como base de cálculo:

I - a Unidade Fiscal Municipal (UFM);
II - o valor do tributo, corrigido monetariamente.

§ 1º. Aplicar-se-á multa de 0,5 (meia) UFM a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias neste Código.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento de mais de uma obrigação acessória pelo mesmo contribuinte, em razão de um só fato, os valores das multas identificadas serão cumulativos, não podendo ser objeto de opção pelo infrator.

Art. 26O infrator a dispositivo deste Código, pessoa física, jurídica ou a qualquer um desses equiparados para fins fiscais, fica sujeito, em cada caso, às seguintes penalidades:

I - equivalente a 1 (uma) unidade de UFM quando:

a) deixar de promover a inscrição das propriedades prediais e territoriais urbanas ou rurais no Cadastro Imobiliário;
b) deixar de comunicar qualquer situação que implique perda de condição determinante de isenção ou imunidade;
c) deixar o adquirente ou o responsável legal de apresentar à repartição fazendária competente a declaração de aquisição onerosa de bem imóvel, ou direitos reais a ele relativo, dentro do prazo legal previsto para recolhimento do imposto incidente sobre a operação;
d) deixar o responsável por loteamento ou o incorporador de fornecer ao Órgão Fazendário, na forma e prazos determinados na legislação pertinente, quando solicitado para fins cadastrais, a relação dos imóveis alienados ou prometidos à venda;
e) deixarem os Escrivães, Oficiais de Notas, de Registro de Imóveis ou de Títulos e Documentos, Tabeliães, quaisquer outros serventuários da Justiça e os agentes do Sistema Financeiro da Habitação, de exigir o comprovante original do pagamento do ITBI ou do ato de reconhecimento de exoneração tributária expedido pela Secretaria de Finanças, ou certidão que os substituam, ao lavrar, registrar ou averbar em seu ofício qualquer ato, contrato ou termo que envolva a transmissão ou cessão de propriedade, domínio útil ou de direitos reais relativos ao imóvel;
f) instruir pedido de inscrição cadastral ou solicitação de benefício fiscal que, por incorreto, ocasione redução ou supressão de tributos;
g) prestar informação falsa em documento que sirva de base ao lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
h) deixar de promover as alterações previstas nas disposições do artigo 69 deste Código, e de regularizar a obra no prazo assinalado pela Fiscalização de Obras e Posturas;
i) deixar de comunicar, decorridos mais de 30 (trinta) dias úteis, quaisquer obrigações fiscais acessórias determinadas no artigo 71 deste Código;
j) deixar de comunicar, dentro dos prazos legais, qualquer alteração de construção licenciada, quando, da omissão, resultar em aumento do tributo;
k) não solicitar o “Habite-se” dentro de 10 (dez) dias para imóveis comerciais e 30 (trinta) dias para imóveis residenciais, a partir da constatação da conclusão e correspondente intimação, pela fiscalização da obra licenciada;
l) não solicitar prévia licença para construção civil ou mesmo com o projeto já protocolado no órgão competente, iniciar obras sem a expedição do Alvará de Licença para Construção;
m) no caso de prestador de serviços de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra;

n) utilizar indevidamente o benefício da isenção ou de redução de base de cálculo incidente sobre os serviços prestados na consecução de obras para implantação de programas habitacionais populares ou sociais de que trata a Lei Municipal específica.

II - equivalente a 2 (duas) unidades de UFM quando:

a) deixar de promover a inscrição de estabelecimento comercial no Cadastro Econômico;
b) deixar de comunicar, após o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do registro na Junta Comercial do Paraná, órgãos ou entidades legalmente habilitadas, ou ainda, em tabelionatos de notas, as alterações de razão ou denominação social, de alteração, inclusão ou exclusão de atividade empresarial (código CNAE), de endereço, do quadro societário, e enquadramento ou desenquadramento do Simples Nacional;
c) deixar de comunicar a venda ou transferência de estabelecimento comercial, locação ou sublocação, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do evento;
d) deixar de manter os livros e documentos fiscais e contábeis obrigatórios de que trata o artigo 154 deste Código, sejam físicos ou digitais, decorrentes de operações tributáveis pelo ISSQN;
e) deixar de registrar os comprovantes de direito de ingresso, no caso de prestação de serviço de jogos ou diversões públicas;
f) deixar de solicitar baixa no prazo de 30 (trinta) dias úteis da cessão de atividade, a contar da data do registro na Junta Comercial do Paraná, órgãos ou entidades legalmente habilitadas, ou ainda, em tabelionatos de notas;
g) deixar o substituto tributário, de recolher ao erário o valor do ISS retido em substituição tributária;
h) em relação a todas as Declarações/NFS-e, sejam elas físicas ou eletrônicas previstas neste Código, relativas ao ISSQN ou o Livro do imposto:
1. adulterar livros e documentos fiscais que resultem ou possam resultar em falta ou recolhimento a menor do imposto;
2. cancelar NFS-e após o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da sua emissão;
3. declarar preço diferente ou diverso nas vias da nota fiscal de mesma numeração e série;
4. declarar preço inferior ao valor real da operação/serviço;
5. efetuar pedido de correção da NFS-e por inconsistência na sua escrituração, entre o valor, o item da lista ou no código da natureza da operação, e por uso de alíquota errada;
6. emitir NFS-e ou outro documento fiscal com duplicidade de numeração em bloco diverso;
7. inserir informações e dados inexatos ou errados, incompletos ou omitir operação de qualquer natureza que resulte em redução ou supressão de tributo;
8. não comunicar a Fazenda Pública a NFS-e extraviada, furtada, roubada ou perdida, referente à prestação de serviços tributáveis pelo ISSQN;
9. utilizar NFS-e sem a devida autorização da repartição fiscal competente;
10. utilizar NFS-e, para fins de escrituração fiscal, com prazo de validade vencido.

i) iniciar atividade ou praticar ato sujeito à respectiva taxa de licença, antes da concessão desta;
j) manter escrituração atrasada ou em desacordo com a legislação;
k) não comunicar, ainda que beneficiária de imunidade ou isenção, a alteração da condição de responsável tributário do ISSQN, a contar da data pela qual surgiu tal obrigação;
l) o estabelecimento gráfico imprimir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) ou documento de natureza fiscal equivalente sem a prévia autorização da Fazenda Pública;
m) o prestador do serviço ou o fornecedor de materiais que sonegar documentos fiscais, ou emiti-los de forma irregular, no que se refere aos serviços prestados ou materiais fornecidos ao empreendedor de construção civil, necessários à determinação do valor da base de cálculo do ISSQN, quando este for sujeito ao regime de receita presumida, enquadrável na alínea “c”, inciso I, artigo 149, deste Código;
n) quando a atividade estiver prevista na obrigatoriedade de adoção de (NFS-e), deixar de aderir ao correspondente programa sem fundamentada justificativa em ato formal, oficialmente reconhecido pela Secretaria de Finanças.

III - equivalente a 3 (três) unidades de UFM quando:

a) consignar em documento fiscal físico ou eletrônico importância inferior ao efetivo valor da operação;
b) deixar de publicar em jornal de circulação no Município, ou de comunicar, acompanhado de Boletim de Ocorrência Policial (BO) ao Órgão Fazendário, dentro de 30 (trinta) dias do fato, a ocorrência de extravio, furto, roubo, e destruição por qualquer sinistro, da escrituração fisco contábil;
c) emitir documento fiscal com endereço diverso do estabelecimento prestador;
d) emitir documento fiscal declarado extraviado ou inutilizado;
e) emitir documento fiscal fora do prazo estipulado;
f) não solicitar, antes do evento aberto ao público, pedido de liberação de espetáculo de diversões públicas, e se as respectivas licenças;
g) negar-se a prestar informações ou, por qualquer outro modo, tentar embaraçar, ludibriar, dificultar ou impedir a fiscalização da Autoridade Fiscal no estabelecimento ou no processo fiscal;
h) o responsável pelos serviços de contabilidade que, por quaisquer meios, promover alterações inadequadas de enquadramentos fiscais, ou em modalidade de regime tributário do Simples Nacional, que resultem na diminuição do montante de tributos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo das cominações legais pertinentes;
i) utilizar-se ou possuir documentos fiscais com numeração ou seriação paralela.

IV - equivalente a 5 (cinco) unidades de UFM quando:

a) falsificar, alterar contrato ou valor consignado em documento fiscal diferente entre a 1ª e outra(s) via(s) de operação tributável pelo ISSQN;
b) falsificação de ingressos, omissão de declaração de receitas tributáveis ou sempre que se verificar fraude, dolo ou má fé, no caso de prestação de serviços de jogos e diversões públicas;
c) omitir informação, ou prestação de declaração falsa a Autoridade Fiscal responsável;
d) prestar informação inexata ou incompleta reiteradamente em Declarações Eletrônicas ou Livro do ISSQN;
e) prestar informação falsa ou inexata em Declarações Eletrônicas ou Livro do ISSQN, com finalidade de enquadramento indevido em regime de isenção tributária;
f) realização no território do Município de operações tributáveis pelo ISSQN por meio de estabelecimento clandestino e sem recolhimento do imposto devido neste;
g) recusar a exibição, quando solicitado pelo Fisco, apresentação de livros, registros eletrônicos e demais documentos de interesse da Auditoria Fiscal, necessários à apuração de atos ou fatos jurídicos geradores de obrigação tributária, principal ou acessória, e necessários à instrução do processo fiscal de apuração do respectivo imposto.

V - sobre o valor do ISSQN, retido na fonte e não recolhido aos cofres públicos, na seguinte proporção:

a) 30% (trinta por cento) do primeiro dia até 45 (quarenta e cinco) dias úteis do prazo estabelecido no inciso II, artigo 229 deste Código;
b) 35% (trinta e cinco por cento) após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, referente ao inciso II, artigo 229 deste Código;
c) em ambas as situações serão acrescidas das demais onerações de mora de que trata o artigo 32 deste Código.

§ 1º. As penalidades relativas às infrações da legislação municipal, prevista nas disposições do artigo 26 e seguintes, serão aplicadas com redução de 90% para os MEI's e de 50% para as ME's ou EPP's optantes pelo Simples Nacional, de acordo com o comando legal contido na Lei Complementar nº123/06.

§ 2º. As reduções de que trata o parágrafo anterior não se aplicam na hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 27A multa de que trata o inciso V, do artigo anterior, é autoaplicável, em sendo constatada, por processo fiscal, a falta da retenção ou do recolhimento do ISSQN retido, ou, ainda, de recolhimento fora do prazo, aplicar-se-á ao responsável o lançamento, cumulativo, das demais cominações legais cabíveis.

Art. 28Apurando-se, num mesmo processo fiscal, a prática de infração por mais de um sujeito passivo, caberá a aplicação de penalidades a todos os envolvidos.

Art. 29Na reincidência de quaisquer das infrações cometidas, as penalidades previstas serão aplicadas em dobro, e ainda, multiplicadas em até 100 (cem) vezes, dependendo da gravidade da infração, a critério da Autoridade Fiscal responsável.
Parágrafo único. Constitui reincidência a repetição da mesma infração, dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do pagamento da exigência, do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

Art. 30Eventual modificação de entendimento tributário que necessariamente não decorra de Lei, e que represente maior ou nova oneração ao contribuinte, será comunicada por meio de orientação fiscal e publicada no Edital do Paço Municipal.

Art. 31Em se tratando de lançamento por Auto de Infração e Multa de pessoa jurídica optante do Simples Nacional, o valor não pago até a data do vencimento sujeitar-se-á à incidência de penalidade pecuniária e onerações de mora na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Art. 32Sem prejuízo da atualização monetária e dos juros moratórios, segundo o previsto neste Código, a falta de recolhimento dos tributos no prazo regulamentar constitui infração tributária e resultará na aplicação das seguintes penalidades:

I - quando o pagamento do ISSQN for efetuado antes do processo fiscal, na forma do disposto do artigo 95;
II - quando o lançamento for efetuado em decorrência de processo fiscal (Auto de Infração e Multa) do ISSQN, multa pecuniária de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do tributo devido, monetariamente atualizado, não pago ou pago a menor.

Parágrafo único. O valor da multa pecuniária referida no inciso II será reduzido em 50% (cinquenta por cento), se recolhido pelo valor total do lançamento tributário, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência da Notificação ou do Auto de Infração, e, em 20% (vinte por cento), se recolhido integralmente, dentro de 30 (trinta) dias úteis após a decisão negatória de Primeira Instância Administrativa.

Art. 33Procedimentos de inscrição, alteração de dados e baixa, quando realizados de ofício, não eximem o contribuinte do pagamento da respectiva multa.

SEÇÃO III
DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO

Art. 34Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Secretaria de Finanças, não poderão dela receber as quantias ou créditos de qualquer natureza nem participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestações de serviços para a Administração Municipal, bem como gozarem de quaisquer benefícios fiscais.

Parágrafo único. A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

SEÇÃO IV
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS

Art. 35Poderão ser suspensas ou canceladas as concessões outorgadas aos contribuintes que se eximirem de pagamento total ou parcial de tributos, na hipótese de infringência à legislação tributária pertinente.

Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento será determinado pelo Secretário Municipal de Finanças, após Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município que valide o ato.

SEÇÃO V
DA SUJEIÇÃO AO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 36Poderá ser aplicada a pena de sujeição ao regime especial de fiscalização, sem prejuízo das multas e demais penalidades, ao contribuinte que:

I - apresentar indício de omissão de receita;
II - houver cometido crime contra a ordem tributária;
III - reiteradamente viole a legislação tributária;
IV - tiver praticado sonegação fiscal.

Art. 37Constitui indício de omissão de receita, podendo esta ser arbitrada:

I - a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
II - a escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, ou sem comprovação de disponibilidade financeira deste;
III - a ocorrência, na contabilidade, de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável;
IV - qualquer entrada registrada de numerário, de origem não comprovada por documento hábil;
V - qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por oficina credenciada.

Art. 38Considera-se sonegação fiscal indícios de ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte, com ou sem concurso de terceiro em benefício dos mesmos, que visem:

I - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações de qualquer natureza com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;
II - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal;
III - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;
IV - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informações de interesse do Fisco, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei.

Art. 39Enquanto perdurar o regime especial, o sistema de emissão de notas fiscais de serviços, pelo meio eletrônico ou por blocos de notas fiscais, e tudo o mais que for destinado ao registro de operações, tributáveis ou não, serão objeto de prévia inspeção e controle de bloqueio pela Autoridade Fiscal incumbido da aplicação do regime especial, antes de serem utilizados pelos contribuintes.

§ 1º. O regime especial consiste no acompanhamento, pelos Auditores-Fiscais, das atividades comerciais do contribuinte, no local das suas operações de serviço, por prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, nem superior a 60 (sessenta) dias úteis.

§ 2º. Será permitida a manutenção do regime especial por prazo superior ao fixado neste artigo, desde que persistam os motivos que o determinaram.

Art. 40O Secretário de Finanças deverá baixar instruções complementares que se fizerem necessárias sobre a modalidade do Processo Fiscal e a rotina de trabalho indicadas em cada caso, na aplicação do regime especial.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 41 Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito desta natureza, regularmente inscrita pela Secretaria de Finanças, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo administrativo.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 42 O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pelo agente fiscal competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II - a quantia devida e os dados da correção monetária, juros e multa;
III - a origem e natureza do crédito tributário ou não tributário;
IV - a data em que foi inscrita;
V - sendo caso, o número do processo administrativo que originou o crédito.

§ 1º. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição, salvo em caso de adoção de sistema digital, onde será registrado e organizado nos padrões virtuais.

§ 2º. O índice oficial de correção monetária para os tributos municipais de Matinhos é o IPCA-E do respectivo período de apuração, por ser aquele que melhor reflete a variação do poder aquisitivo da moeda e o posicionamento judicial.

§ 3º. Os juros serão de 1% ao mês, na forma do artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional.

Art. 43 A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, podendo ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 44 A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Art. 45 Fica a Fazenda Pública livre de pagamento de custas judiciais nos casos de cancelamento da Certidão de Dívida ativa por decisão final em processo administrativo próprio, conforme o artigo 26 e 39 da Lei Federal nº 6.830/80, e o Enunciado nº 03 da Câmara de Direito Tributário do Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 46 A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a não ajuizar créditos tributários iguais ou inferiores ao valor equivalente a 6 (seis) unidades de UFM, englobando todas as dívidas tributárias, sem prejuízo da manutenção da sua cobrança no âmbito administrativo, respeitados em qualquer caso os princípios da irrenunciabilidade fiscal, da economicidade e da eficiência, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV
DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 47 A lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período apurado.

§ 1º. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida, podendo ser retirada pelo sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º. Não é lícito à autoridade proibir que o contribuinte em débito adquira estampilhas, despache mercadorias e exerça suas atividades profissionais.

Art. 48 Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 49 Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 50 A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

TÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 51 Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei, de modo que responda em nome daquele.

Art. 52 Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 53 Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas ao Fisco, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias.

CAPÍTULO II
DA SOLIDARIEDADE DA DÍVIDA

Art. 54 São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 55 Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 56 Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervirem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
II - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
V - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 57 São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;
I - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou sócios de pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.

TÍTULO IV
DO CADASTRO FISCAL
CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58Além do Cadastro Geral Unificado (pessoas físicas em geral), o Cadastro Fiscal do Município é composto pelos seguintes cadastros:

I - Cadastro Imobiliário (1), de responsabilidade do Setor de Cadastro Técnico;
II - Cadastro Comercial (2), de responsabilidade do Setor de Alvará e ISS.

Art. 59O sistema cadastral municipal é composto ainda pelo Cadastro de Ambulante Eventual (3), de Autônomo (4), e o Especial (5), cada qual com filtro e banco próprio para preenchimento dentro do sistema tributário municipal.

§ 1º. O Cadastro de Ambulante Eventual é o banco de dados específico para o cadastramento dos comerciantes desta natureza, mediante o preenchimento de dados da pessoa física ou jurídica que obtiver a licença para a exploração da atividade comercial voltada ao período temporário, sendo de responsabilidade do Departamento de Fiscalização e Posturas a manutenção deste Cadastro.

§ 2º. O Cadastro de Autônomo é o banco de dados específico para o cadastramento de profissionais liberais fixos ou temporários (os quais possuam registro em sua respectiva classe profissional, reconhecida a nível nacional ou estadual) ou Sociedades Uni profissionais, compostos por profissionais da mesma natureza liberal ou mesclada a outras profissões de classes diferentes em um mesmo estabelecimento empresarial, sendo de responsabilidade da Divisão de Auditoria Fiscal e Cobrança Administrativa da Dívida Ativa a manutenção deste Cadastro.

§ 3º. O Cadastro Especial é o banco de dados específico para o cadastramento de Entidades Governamentais (Entes Federativos ou suas autarquias e empresas), Concessionárias de Serviços Públicos, Igrejas e entidades religiosas em geral, e para registrar os Valores referentes às Condenações do Tribunal de Contas do Estado - TCE nos casos previstos na Lei, sendo de responsabilidade da Diretoria de Tributação a manutenção destes cadastros.

Art. 60Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a celebrar convênio com a União, com os Estados e com os Municípios, e com suas Fundações e Autarquias, visando à mútua prestação de assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e à permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art. 61O Cadastro Imobiliário, tem por finalidade o registro das propriedades prediais e territoriais urbanas existentes ou que vierem a existir no Município, e dos atuais sujeitos passivos das obrigações, dos elementos que permitam a exata apuração do montante dessa obrigação, referente aos tributos municipais.

Parágrafo único. Não elide a obrigatoriedade do registro, a concessão da isenção ou o reconhecimento da imunidade.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 62A inscrição das propriedades prediais e territoriais urbanas no Cadastro Imobiliário e suas alterações far-se-ão mediante preenchimento de formulário previamente aprovado pelo Setor de Cadastro Técnico e será promovida:

I - pelo promitente comprador;
II - pelo proprietário ou seu representante legal;
III - pelo titular do domínio útil ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;
IV - por quaisquer dos condôminos;
V - de ofício, com base em levantamento físico, quando ocorrer omissão das pessoas relacionadas nos incisos anteriores, ou obstáculos e restrições à atuação do Fiscal de Obras e Posturas, ou do servidor público cadastrador, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Aproveita ao requerente, para os fins deste artigo, o requerimento de “Habite-se”, devendo o processo, em tal caso, ser encaminhado ao Setor de Cadastro Técnico para registro da alteração no Cadastro Imobiliário, acompanhado do Quadro de Áreas, aprovado junto ao projeto de construção.

Art. 63O pedido de inscrição ou alteração deverá estar acompanhado de:

I - declaração da área, características e tempo de vida da propriedade predial;
II - declaração da existência, ou não, de passeios e muro em toda a extensão da testada;
III - declaração da utilização dada à propriedade;
IV - declaração do valor da aquisição;

V - declaração dos serviços públicos e melhoramentos existentes nos logradouros em que se situa a propriedade;
VI - documentos de identificação do proprietário, possuidor ou compromissário comprador da propriedade;
VII - mapa de localização da propriedade;
VIII - memorial descritivo e levantamento topográfico da área.

§ 1º. A propriedade que se limitar com mais de um logradouro será considerada como situada naquele em que a propriedade territorial apresentar testada de maior valor no Cadastro Imobiliário.

§ 2º. Ao pedido mencionado neste artigo será anexada a planta da propriedade territorial, em escala que possibilite a perfeita identificação da situação.

§ 3º. Em se tratando de área loteada, deverá a planta ser completa, em escala que permita a anotação dos desdobramentos, designar o valor da aquisição, os logradouros, quadras e lotes, área total, áreas cedidas ao Patrimônio Municipal, áreas compromissadas e as áreas alienadas.

§ 4º. As declarações mencionadas no caput constarão de formulário a ser disponibilizado pelo Setor de Cadastro Técnico no momento do requerimento de inscrição ou alteração cadastral.

Art. 64O imóvel terá tantas inscrições quantas forem as unidades cadastrais distintas que o integram, observado o tipo de utilização.

§ 1º. Considera-se unidade cadastral o conjunto de edificações que atendam a mesma finalidade de utilização e estejam vinculadas ao mesmo proprietário.

§ 2º. Os imóveis localizados no perímetro urbano que, comprovadamente, tenham destinação concomitantemente agrícola e urbana, poderão ser desmembrados para fins tributários, observada a sua destinação, ainda que pertencentes a proprietários distintos.

§ 3º. Para fins cadastrais, na ausência de divisão física, a área de terreno a ser considerada como urbana deverá ser a resultante do produto da testada efetivamente ocupada para fins urbanos (ou no mínimo a profundidade modal – 25 metros) considerando a existência de edificações sobre ela.

Art. 65Aos imóveis de propriedade de pessoa jurídica de direito público, aplicam-se as mesmas disposições contidas nesta seção.

Art. 66Considera-se documento hábil, para fins de inscrição e alteração no Cadastro Imobiliário:

I - a carta de arrematação ou adjudicação;
II - a escritura pública lavrada no Tabelionato de Notas, ainda que não registrada no Cartório de Registro de Imóveis;
III - a guia paga do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI;
IV - a matrícula do Registro de Imóveis atualizada com ônus;
V - as certidões relativas às decisões judiciais que impliquem transmissão de imóveis;
VI - o contrato de compra e venda, com a menção da matrícula ou transcrição do imóvel, com as firmas devidamente reconhecidas;
VII - o formal de partilha.

Parágrafo único. O contrato de compra e venda, mencionado no inciso III deste artigo, servirá apenas para inclusão dos corresponsáveis, permanecendo a inscrição principal em nome do titular que constar na escritura ou matrícula atualizada.

Art. 67Não serão levadas a efeito as inscrições das propriedades sempre que os dados apresentados pelo requerente forem incorretos, incompletos ou inexatos.

Art. 68Os prédios ou ampliações não legalizadas ainda que executadas em desacordo com as normas urbanísticas serão inscritas apenas para efeitos fiscais.

Parágrafo único. A inscrição do imóvel no cadastro imobiliário nas condições do caput, e os efeitos dela decorrentes não geram qualquer direito ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor a qualquer título e não exclui do Município o direito de exigir a adaptação das edificações às normas e prescrições legais ou a sua demolição, independentemente das sanções cabíveis.

Art. 69Serão obrigatoriamente comunicadas ao Setor de Cadastro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de sua ocorrência, as situações que possam, de qualquer maneira, alterar os registros constantes do Cadastro Imobiliário, tais como:

I - a alteração resultante da construção, ampliação, reforma, reconstrução ou demolição sob a área;
II - a transferência da propriedade ou do domínio;
III - o desdobramento ou englobamento de áreas.

§ 1º. Quando se tratar de alienação parcial será efetuada nova inscrição para a parte alienada, alterando-se a primitiva, nos termos da Lei de Parcelamento do Solo.

§ 2º. Constitui dever do contribuinte manter atualizadas as informações referentes ao seu domicílio fiscal, perante o Cadastro Imobiliário, constituindo, a sua inobservância, infração à legislação municipal e aplicação das multas cabíveis.

Art. 70Na inscrição da edificação ou terreno, deverá ser observado o seguinte:

I - quando se tratar de edificação:

a) com uma só entrada, pela face do quarteirão a ela correspondente;
b) com mais de uma entrada, pela face do quarteirão que corresponder à entrada principal e, havendo mais de uma entrada principal, pela face do quarteirão por onde o imóvel apresentar maior testada e, sendo estas iguais, pela de maior valor;

II - quando se tratar de terreno:

a) com uma frente, pela face do quarteirão correspondente à sua testada;
b) com mais de uma frente, pelas faces dos quarteirões que corresponderem às suas testadas, tendo como profundidade média uma linha imaginária equidistante destas;
c) de esquina, pela face do quarteirão de maior valor ou, quando os valores forem iguais, pela face de maior valor;
d) encravado, pelo logradouro mais próximo ao seu perímetro.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a inscrição das edificações com mais de uma entrada, quando estas corresponderem a unidades independentes.

Art. 71O contribuinte ou seu representante legal deverá comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, as alterações de que trata o artigo anterior, assim como, no caso de áreas loteadas, ou construídas, em curso de venda:

I - a indicação dos lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes, mencionando o nome do comprador, endereço, os números da quadra e lotes, dimensões destes e os respectivos valores dos contratos;
II - as rescisões de contratos ou qualquer outra alteração.

§ 1º. No caso de prédio ou edifício com mais de uma unidade autônoma, o proprietário ou o incorporador fica obrigado a apresentar ao cadastro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do "Habite-se", a descrição de áreas individualizadas.

§ 2º. O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo ou informações incorretas, incompletas ou inexatas, que importem em redução da base de cálculo do imposto, determinar-se-á a inscrição de ofício, considerando-se infrator o contribuinte, passível de penalidade pecuniária.

§ 3º. No caso de transferência da propriedade imóvel, a inscrição será procedida pelo adquirente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do registro do título no Registro de Imóveis ou lavratura da escritura pública no Tabelionato de Notas.

Art. 72Em caso de litígio sobre o domínio da propriedade, a inscrição mencionará tal circunstância, bem como o nome dos litigantes, dos possuidores da propriedade, a natureza do feito e o cartório por onde tramita a ação.

Art. 73Do Cadastro Imobiliário constará o valor venal atribuído à propriedade nos termos da lei, ainda que não coincida com o declarado pelo responsável.

CAPÍTULOIII
DO CADASTRO COMERCIAL
SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art. 74O Cadastro Comercial tem por finalidade o registro nominal dos sujeitos passivos da obrigação tributária que exploram atividades econômicas, ou dos que por ela forem responsáveis, referentes aos tributos municipais.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 75A inscrição no Cadastro Comercial é obrigatória a todas as pessoas físicas e jurídicas, identificadas segundo suas respectivas inscrições no Ministério da Fazenda e na Junta Comercial, que exerçam atividades econômicas no Município e será promovida pelo sujeito passivo, ainda que imune ou isento de obrigação tributária, ou pelo seu responsável, em requerimento padronizado destinado à Fazenda Pública, segundo modelo aprovado e instruído com informações de interesse fiscal.

Parágrafo único. São também obrigados a se inscrever, mesmo não possuindo personalidade jurídica, todo aquele que explorar profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de prestação de serviços.

Art. 76São equiparados para fins fiscais, perante a legislação tributária municipal e, como tal, deverão cadastrar-se no Município sendo obrigados ao cumprimento de todas as disposições legais, principal e acessórias:

I - a profissionais autônomos: os contribuintes cuja atividade seja caracterizada e reconhecidamente exercida sob a forma de trabalho pessoal do prestador do serviço;
II - às pessoas jurídicas: todos os demais, contribuintes ou não de tributos, inscritos ou não, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, com domicílio fiscal em Matinhos.

§ 1º. Como complemento dos dados para a inscrição, o sujeito passivo é obrigado a informar ao Município, por escrito, dentro do prazo determinado pelo órgão requerente, quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

§ 2º. Em se tratando de sociedade, a prova de identidade será exigida de todos os membros da sociedade.

§ 3º. A inscrição será intransferível e obrigatoriamente extinta sempre que houver mudança na identificação do contribuinte, em relação ao CNPJ ou ao CPF.

§ 4º. A inscrição, tanto de pessoa física quanto jurídica, poderá ser feita de ofício, no Cadastro Comercial, sem prejuízo das cominações legais, quando da constatação, por qualquer meio, de prática de funcionamento ou estabelecimento de atividade econômica.

§ 5º. As demais formalidades ao procedimento para inscrição serão definidas por decreto do Executivo.

Art. 77Constituem estabelecimentos distintos, para fins de inscrição no Cadastro de que trata este Capítulo:

I - os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de atvidade ou serviços, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos;
II - os que, embora no mesmo local, ainda que com o mesmo ramo de atividade ou serviços, pertençam a diferentes empresários individuais, sociedades simples ou sociedade empresárias;
III - as pessoas físicas que, embora no mesmo local, exploram atividades econômicas distintas e enquadradas em diferentes subitens da lista de serviços.

Parágrafo único. Não são considerados estabelecimentos diversos dois ou mais imóveis contíguos, com comunicação interna, nem em vários pavimentos de um mesmo imóvel, explorados pela mesma pessoa jurídica, ou pela mesma atividade econômica de pessoa física.

Art. 78Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas e a essas equiparadas, ou por elas credenciadas, são obrigadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva ocorrência a informar ao Cadastro Comercial:

I - alteração de endereço, de ramo de atividade, opção, alteração ou desenquadramento no regime tributário do Simples Nacional, e ainda, alterações contratuais ou estatutárias, mediante a exibição dos documentos pertinentes.
II - o encerramento de suas atividades, a fim de ser dada baixa da sua inscrição;
III - eventos relativos à liquidação judicial e extrajudicial;
IV - decretação ou reabilitação da falência;
V - abertura de inventário do empresário individual;
VI - outros assuntos de interesse fiscal, solicitados pela Administração Tributária.

§ 1º. Far-se-á a inscrição e alterações de ofício quando necessário ou não forem cumpridas as disposições desta seção, não eximindo o infrator das penalidades cabíveis e da obrigação de promover os pedidos de inscrição ou alteração cadastral.

§ 2º. A inscrição de ofício terá por finalidade a identificação do infrator e o registro cadastral para fins tributários e administrativos, não implicando em concessão de Alvará de Localização e Funcionamento.

SEÇÃO III
DO PEDIDO DE BAIXA DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA DE OFÍCIO

Art. 79A transferência, a venda, a cessação de atividade, o fechamento ou a baixa do estabelecimento será obrigatoriamente comunicada ao Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da ocorrência.

§ 1º. O pedido de baixa será efetivado mediante requerimento do contribuinte ou seu preposto com procuração, à Fazenda Pública.

§ 2º. Recebido o requerimento de baixa, a Fazenda Pública efetuará a fiscalização do contribuinte quanto ao pagamento de tributos devidos.

§ 3º. Após verificada a procedência da comunicação, dar-se-á baixa da inscrição somente quando não houverem débitos perante o Fisco, outrossim, desde que não hajam quaisquer pendências fiscais e contábeis do contribuinte.

§ 4º. Poderá o pedido ser desarquivado mediante verificação, por processo fiscal, de alguma infração deste Código, ou alguma prática de crime financeiro.

Art. 80Será baixada de ofício a inscrição, quando:

I - o contribuinte deixar de atualizar seus dados, ou não promover seu recadastramento no Cadastro Comercial, quando exigível, na forma das instruções baixadas pela Secretaria de Finanças;
II - o contribuinte deixar de requerer a respectiva baixa ou alteração cadastral;
III - não for localizado o contribuinte por ocasião da vistoria fiscal;
IV - quando o sujeito passivo ficar sem movimentação financeira, contábil ou fiscal no Município por mais de 3 (três) anos, após vistoria *in loco*.

§ 1º. Será ainda determinada a baixa de ofício da inscrição, após vistoria, nos casos onde, comprovadamente, ocorrer falecimento do empresário individual, falência ou cessação de atividade, observado o disposto no § 3º do artigo 79, deste Código.

§ 2º. Aos contribuintes que tiverem sua inscrição baixada a pedido ou de ofício, somente será concedida nova inscrição se comprovado terem cessado as causas que as determinaram e satisfeitas as obrigações fiscais e tributárias delas decorrentes.

Art. 81O não cumprimento das disposições desta Seção importará em baixa de ofício, sem prejuízo do disposto no artigo 79, e demais cominações cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO DOMICÍLIO FISCAL

Art. 82Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas físicas, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§ 1º. Quando não couber a aplicação das regras fixadas nos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos fatos que deram origem à obrigação.

§ 2º. O Fisco pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra anterior.

TÍTULO V
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
DO PRIVILÉGIO

Art. 83 O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores, sendo possível, contudo, a habilitação dos créditos tributários em processo falimentar, habilitação em falência, recuperação judicial, inventário ou arrolamento, seguindo-se, ademais, as disposições do CTN aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO

Art. 84Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.
II - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
III - a moratória;
IV - as reclamações e os recursos dispostos no título do processo fiscal;
V - o depósito do seu montante integral;
VI - o parcelamento.

§ 1º. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

§ 2º. O depósito somente suspende a exigibilidade do crédito tributário se for integral e em dinheiro.

§ 3º. É ilegítima a exigência de depósito prévio para admissibilidade de recurso administrativo.

§ 4º. Somente poderão ser parcelados débitos que não se encontrem com exigibilidade suspensa na forma prevista no art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

§ 5º. Nenhum parcelamento com a Fazenda Pública será efetuado sem antes consultar a Procuradoria-Geral do Município para verificar se há Execução Fiscal em trâmite das dívidas tributárias do imóvel objeto, no intuito de fazer a comunicação de eventual parcelamento nos autos do processo judicial pertinente e a possível substituição da Certidão de Dívida Ativa nos casos permitidos em lei.

§ 6º. O parcelamento com desconto via programa de refinanciamento de dívidas ativo terá suas condições estabelecidas em lei específica, incluindo-se no desconto o juros e a multa moratória, amortizando-as conforme o número de parcelas e o acordo firmado com o Fisco no Termo de Confissão de Dívida Ativa.

§ 7º. O contribuinte com parcelamento via programa de refinanciamento de dívidas ativo, caso incorra em inadimplência por período superior a 60 dias, terá seu parcelamento cancelado não podendo se beneficiar desta modalidade de parcelamento no mesmo exercício, podendo aderir, contudo, o parcelamento na forma simples como prevê o artigo 89 e seguintes deste código, somente uma vez no ano.

§ 8º. O contribuinte com parcelamento simples ativo, em caso de inadimplência por período superior a 90 dias, terá seu parcelamento cancelado, não podendo aderir a quaisquer outros tipos de parcelamentos no mesmo exercício financeiro.

SEÇÃO I
DA MORATÓRIA

Art. 85Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente fixado para o pagamento do crédito tributário.

§ 1º. A moratória somente abrange os créditos, definitivamente constituídos à base da Lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data, por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º. A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros, em benefício daquele.

Art. 86A moratória somente poderá ser concedida:

I - em caráter geral, pela pessoa jurídica de direito público competente para instituir o tributo a que se refira;
II - em caráter individual, por despacho fundamentado do Fisco, desde que autorizada por Lei nas condições do inciso anterior.

Art. 87A Lei que conceder moratória em caráter geral ou autorizar sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo o caso:

a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e os seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 88A concessão da moratória, em caráter individual, não gera direito adquirido e será revogada de ofício se apurado que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos, cobrando-se o crédito corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidades, nos demais casos.

§ 1º. No caso do inciso I, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação,
não se computará para efeito de prescrição de direito à cobrança do crédito.

§ 2º. No caso do inciso II, a revogação só poderá ocorrer antes de prescrito o direito.

SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO

Art. 89O parcelamento será concedido na forma e condições estabelecidas neste Código, e, complementarmente, em legislação específica que trate de forma e procedimentos próprios.

§ 1º. Salvo disposição em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas, exceto no caso de programa de refinanciamento dos débitos tributários com amortização dos juros e multa moratória.

§ 2º. Aplicam-se ao parcelamento, subsidiariamente, as disposições referentes à moratória, no que couberem.

§ 3º. Salvo disposição em contrário, poderão ser objeto de parcelamento junto ao Fisco os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa ou não, exceto os parcelamentos concedidos que ainda estejam vigentes e/ou já vencidos.

Art. 90Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

Parágrafo único. A inexistência da lei específica a que se refere o caput deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

Art. 91Poderá ser parcelado, em até no máximo 60 (sessenta) vezes, a requerimento do contribuinte, os créditos tributários ou não tributários, vencidos ou não vencidos, tendo como requisito quaisquer uma das seguintes condições:

I - débitos com valores acima de 06 (seis) salários-mínimos;
II - denunciados espontaneamente pelo contribuinte;
III - inscritos em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, caso em que, o contribuinte responsabilizar-se-á pelas custas processuais e honorários de sucumbência, nos termos do artigo 90 do Código de Processo Civil;
IV - tenham sido objeto de notificação ou autuação.

§ 1. Os débitos tributários e não tributários vencidos ou não vencidos até o valor de 06 (seis) salários-mínimos nacionais, poderão ser parcelados, no limite de até 36 (trinta e seis) parcelas, e desde que não tenham sido objeto de outro parcelamento vigente, respeitando-se a parcela mínima de R$ 100,00 (cem reais).

§ 2. As multas decorrentes de infrações deste Código poderão ser parceladas, na forma do caput deste artigo, somente nos casos em que o seu valor possa comprometer e pôr em risco a situação financeira da empresa contribuinte, e desde que não seja reincidente em infração deste Código ou tenha cometido crime financeiro, devendo esta demonstrar a dificuldade financeira por balancete pormenorizado, atendendo assim a sua capacidade contributiva.

Art. 92Os parcelamentos de créditos tributários relativos às empresas enquadradas no Simples Nacional seguem as normas instituídas na Lei Complementar nº123/06, e nas Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO

Art. 93Extinguem o crédito tributário:

I - a compensação;
II - a consignação em pagamento, conforme o § 2º do artigo 164 do CTN;
III - a conversão de depósito em renda;
IV - a dação em pagamento em bens imóveis;
V - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
VI - a decisão judicial transitada em julgado;
VII - a prescrição e a decadência;
VIII - a remissão;
IX - a transação;
X - o pagamento;

XI - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 150 e seus parágrafos 1º e 4º do Código Tributário Nacional.

SEÇÃO I
DO PAGAMENTO

Art. 94As formas e os prazos para pagamento dos tributos de competência do Município serão definidos neste Código ou em legislação específica, quando se pretender dispor de forma diversa.

§ 1º. Além do pagamento convencional por Boleto/Guia Bancário (Documento de Arrecadação Municipal - DAM), fica autorizado o recebimento dos tributos municipais por meio de Cartão de Débito ou Crédito (das bandeiras convencionadas com o Município), outrossim, por meio de transferência PIX, este devidamente regulamentado pela Resolução BCB nº 19, de 1º de outubro de 2020.

§ 2º. O pagamento por meio de Cartão de Débito ou Crédito e transferência via PIX é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito às regras e determinações desta Lei.

§ 3º. Em nenhuma hipótese o contribuinte será obrigado a realizar o pagamento por meio de Cartão de Débito ou Crédito e transferência via PIX, e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de boleto/guia municipal de arrecadação.

§ 4º. Poderão ser pagos por meio de Cartão de Débito ou Crédito e transferência via PIX:

I - os impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN);
II - as taxas de poder de polícia ou de serviços públicos;
III - os preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros;
IV - as multas tributárias aplicadas sobre o descumprimento de obrigações acessórias;
V - as multas não tributárias, como de posturas, ambientais, da vigilância sanitária e outras;
VI - demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município que componham a receita municipal.

§ 5º. O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de Cartão de Débito ou Crédito corresponderá ao montante atualizado do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se:

I - os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original;
II - os descontos ou reduções, previstos na legislação local, para o pagamento antecipado ou em cota única.

§ 6º. O valor do tributo indicado no caput deve ser repassado integralmente ao Município pela operadora, sem qualquer redução, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

§ 7º. Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão, o recebimento do valor pelo Município será integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

§ 8º. O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal continua a ser o meio oficial de recebimento, sendo o recebimento por cartão ou PIX uma opção destinada a facilitar o recolhimento.

§ 9º. O pagamento do tributo por meio de Cartão de Débito ou Crédito tem o mesmo valor legal que os demais meios e o recibo da operação, regularmente emitido, servindo de comprovante de pagamento.

§ 10. Quando optar pelo pagamento por meio de cartão, o contribuinte deverá escolher o formato, se débito ou crédito, e no caso de crédito se à vista ou em parcelas, estas nos limites permitidos no artigo 91 deste Código.

§ 11. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito, ficarão exclusivamente a cargo do seu titular.

§ 12º. Nos casos em que não se houver fixado o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

§ 13º. Mediante legislação específica, poderá o Município conceder descontos sobre créditos tributários e não tributários.
Art. 95O crédito não integralmente pago no vencimento, seja qual for o motivo determinante da falta, sofrerá a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IPCA ou por qualquer índice que lhe suceder, acrescido de multa moratória de:

I - 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;
II - 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado após 30 (trinta) e até 90 (noventa) dias do vencimento;
III - 15% (quinze por cento) quando o pagamento for efetuado após 90 (noventa) dias do vencimento.

§ 1º. O disposto no caput será aplicado sem prejuízo:

I - da imposição de penalidades por infração à obrigação principal e acessória;
II - da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas na legislação tributária.

§ 2º. As disposições constantes neste artigo não se aplicam na pendência de impugnação, consulta ou recurso formulado pelo devedor, dentro do prazo legal para pagamento de seu crédito junto à municipalidade.

§ 3º. O contribuinte que denunciar espontaneamente o descumprimento de obrigação pertinente ao imposto, não ficará sujeito às multas de mora e às penalidades previstas, salvo se comprovada a má fé e/ou provas que desconstituam o direito.

§ 4º. No caso de prestadores de serviço, será considerado espontaneamente denunciado o descumprimento de obrigação tributária integralmente sanada, em prazo estipulado no Ofício de Educação e Orientação Tributária (OEOT), previamente expedida pela Secretaria de Finanças com prazo certo para regularização, referente a inconsistências apuradas mediante cruzamento de informações constantes em bancos de dados da administração tributária ou justificativa plausível para tal.

§ 5º. Os indícios de irregularidades ou de não conformidades detectados pelo Sistema Regulariza Matinhos poderão ser disponibilizados ao contribuinte, por meio eletrônico no portal eletrônico oficial do Município, em parte específica, mediante cadastro eletrônico a ser liberado pela SEFIN, podendo, inclusive, conter informações analíticas das inconsistências apontadas.

§ 6º. Compete à Divisão de Auditoria Fiscal (AFDA) disciplinar a forma e documentos para cadastro.

§ 7º. O contribuinte com pendências no cumprimento de suas obrigações fiscais incluídas no Sistema Regulariza Matinhos terá o prazo próprio para a correção das inconsistências apontadas, conforme definido pela AFDA na geração do OEOT.

§ 8º. O recolhimento espontâneo e integral do débito, ou a regularização da obrigação acessória ou ainda eventual aprovação da justificativa da plausabilidade da resposta, resultará na regularização do OEOT e seu posterior arquivamento.

§ 9º. Eventual pagamento do débito apontado no OEOT, dentro do prazo definido, estará sujeito apenas aos encargos moratórios, nos termos da legislação vigente, respeitando as determinações da Súmula nº 360 do STJ.

§ 10º. Considerar-se-á o contribuinte oficiado da(s) inconsistência(s) apontada(s) no OEOT na notificação para fins de contagem dos prazos, no dia em que for efetivado a entrega do mesmo referente ao teor da respectiva pendência.

§ 11º. Na hipótese de discordância das inconsistências apontadas no OEOT, o contribuinte deverá apresentar justificativa, com a contestação integral ou parcial, fundamentada em documentação comprobatória.

§ 12º. A apresentação da contestação suspenderá o prazo para o cumprimento do OEOT, até sua análise final, que implicará, conforme a situação:

I - caso seja procedente, na regularização do OEOT apontada; e

II - se improcedente:

a) no recolhimento do valor apontado na notificação, os encargos moratórios legais; e
b) no cumprimento de eventual obrigação acessória apontada na notificação, sem penalidade, até o início do processo fiscal.

Art. 96O pagamento será efetuado na rede bancária credenciada, mediante guia de arrecadação emitida por sistema informatizado próprio do Município.

Parágrafo único. O valor dos débitos consignados nos documentos de arrecadação será expresso em reais e deverá ser pago até o seu vencimento junto aos bancos credenciados pelo Município, desde que não coincida com feriado nacional ou municipal, hipótese em que o pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o primeiro dia útil imediatamente posterior ao vencimento da guia de arrecadação.

Art. 97O pagamento de um crédito tributário não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - quando total, de outros créditos referentes aos mesmos ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Art. 98Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou proveniente de penalidade pecuniária, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem enumerada:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
II - primeiramente, os impostos, seguido das taxas e contribuições, e, por último, as dívidas não tributárias;
III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;
IV - na ordem decrescente do montante.

Art. 99As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários ou não tributários, serão restituídas, no todo ou em parte, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
II - pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 100O sujeito passivo terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, nos casos previstos neste Código Municipal e no Código Tributário Nacional, observadas as condições ali fixadas.

Art. 101A restituição total ou parcial de tributos abrangerá, também, na mesma proporção, os acréscimos que tiverem sido recolhidos, salvo os referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

§ 1º. As importâncias objeto de restituição serão corrigidas monetariamente com base nos mesmos índices utilizados para os débitos fiscais.

§ 2º. A incidência da correção monetária observará como termo inicial, para fins de cálculo, a data do efetivo pagamento pelo contribuinte e, como termo final, a data do deferimento pela autoridade julgadora.

Art. 102A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, em transferência do respectivo encargo financeiro, será feita somente a quem provar haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por ele expressamente autorizado a recebê-la.

§ 1º. As restituições relativas a este artigo dependerão de requerimento da parte interessada, dirigidas ao titular da Secretaria de Finanças, cabendo recurso ao Prefeito.

§ 2º. Para os efeitos do disposto neste artigo, serão anexados ao requerimento a via original dos comprovantes dos pagamentos efetuados, os quais poderão ser substituídos, em caso de extravio, por um dos seguintes documentos:

I - certidão em que conste o fim a que se destina passada à vista do documento existente nas repartições competentes;
II - certidão lavrada por servidor público, em cuja repartição estiver arquivado documento.

Art. 103Atendendo a natureza e ao montante do tributo a ser restituído, poderá o titular da Secretaria de Finanças, propor que a restituição do valor se processe mediante a compensação com crédito do Município, cabendo a opção ao contribuinte.

Art. 104Quando a dívida estiver sendo paga em prestações, o deferimento do pedido de restituição somente desobriga o contribuinte ao pagamento das parcelas vincendas, a partir da data da decisão definitiva na esfera administrativa, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

Art. 105O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II, do artigo 99, da data do pagamento;
II - nas hipóteses do inciso III, do artigo 99, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a ação condenatória.

Art. 106Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando seu curso pela metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Secretaria de Finanças.

SEÇÃO II
DA COMPENSAÇÃO

Art. 107Fica a Secretaria de Finanças, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizada a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra o Município.

§ 1º. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 2º. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial do contribuinte, antes do trânsito em julgado da decisão judicial.

Art. 108Em caso de pedido de compensação de dívida por parte do sujeito passivo, este deverá providenciar na desistência da ação judicial.

Art. 109A requerimento do credor, no momento da expedição dos precatórios, deles poderá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa face à contestação administrativa ou judicial.

SEÇÃO III
DA TRANSAÇÃO

Art. 110A Lei pode facultar, nas condições que estabeleça aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e consequente extinção de crédito tributário.

Parágrafo único. A Lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso, os requisitos e condições.

SEÇÃO IV
DA REMISSÃO

Art. 111A Município poderá, nas condições que a lei dispuser, conceder remissão total ou parcial de crédito, a pedido do contribuinte, observado o interesse municipal.
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput será condicionado a despacho favorável e fundamentado, expedido pelo Secretário de Finanças, após ouvida a Procuradoria-Geral do Município, manifestando-se no mesmo sentido.

SEÇÃO V
DA DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO

Art. 112O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, ou da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito extingue-se definitivamente com o decurso do prazo, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 113A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

§ 1º. A prescrição é interrompida:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco que importe em reconhecimento do débito.

§ 2º. Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por 1 (um) ano, findo o qual se inicia a contagem do prazo prescricional intercorrente de 5 (cinco) anos.

SEÇÃO VI
DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA
Art. 114Extingue o crédito tributário, a conversão em renda de depósito em dinheiro, previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I - para garantia de instância;
II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.

Art. 115Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado, contra ou a favor do Fisco, será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - a diferença a favor da Secretaria de Finanças será exigida mediante notificação direta, publicada ou entregue diretamente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento;
II - o saldo a favor do contribuinte será restituído mediante protocolo, na forma estabelecida para restituições totais ou parciais do crédito tributário.

SEÇÃO VII
DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Art. 116Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário nos casos:

I - de recusa de recebimento ou subordinação deste pagamento a outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;
III - de exigência, por outro Município, de igual tributo e fato gerador.

§ 1º. Somente se aceitará o pagamento na forma prevista por este artigo, se a consignação versar, exclusivamente, sobre o crédito que o contribuinte propõe pagar.

§ 2º. Julgada procedente a ação de consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada será convertida em renda e, se julgada improcedente no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido dos juros de mora e penalidades cabíveis.

Art. 117Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação da consignação, especificar qual o crédito tributário ou sua parcela que será abrangido pelo depósito.

SEÇÃO VIII
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 118O Município poderá, nas condições que a lei estabelecer, receber do sujeito passivo da obrigação tributária, bens imóveis em dação como forma de pagamento do tributo devido.

Parágrafo único. Nas operações a que se refere o caput deste artigo, será observado o interesse do Município, o valor de mercado do imóvel e sua equivalência em relação à dívida tributária do sujeito passivo.

SEÇÃO IX
DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 119Somente extingue o crédito tributário, a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na esfera administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como, a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou transitada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado, nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão de exigibilidade e exclusão do crédito tributário, previstas neste Código.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO

Art. 120Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;
II - a anistia.

§ 1º. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração, não é sendo extensiva às taxas, contribuição de melhoria, e aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

§ 2º. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei concessiva, não se aplicando aos atos que configurem crimes ou contravenções, e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo contribuinte ou por terceiro em benefício daquele; outrossim, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas física ou jurídica.

Art. 121 A exclusão do crédito não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

LIVRO SEGUNDO
PARTE ESPECIAL
TÍTULO I
DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA - IPTU
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 122O imposto tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, localizado em zona urbana ou de expansão urbana, ou em área consolidada pelo Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zonas urbanas as definidas em ato do Poder Executivo, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois seguintes melhoramentos:

a) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
b) abastecimento de água;
c) sistema de esgotos sanitários;
d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3Km (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelo Município, destinados à habitação, a indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º. O imposto abrange ainda o imóvel que, embora localizado na zona rural, seja utilizado, comprovadamente, como sítio de recreio que disponha de estrutura.

§ 4º. Ficam ainda sujeitos à incidência do imposto, independentemente de sua localização, os imóveis excluídos pela legislação agrária pertinente da tributação incidente sobre a propriedade territorial rural.

Art. 123As isenções decorrentes deste imposto serão concedidas em lei específica, e deverão atender aos princípios da legalidade, anterioridade, isonomia, e demais princípios constitucionais aplicáveis à matéria.

Art. 124Os responsáveis por loteamento, que neles tenham promovido os melhoramentos acima especificados, sem ônus para os cofres municipais, terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do IPTU, em até 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Os benefícios acima cessarão com a venda dos lotes pertencentes ao loteamento.

Art. 125O imposto territorial urbano constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão da propriedade ou de direitos reais a ela relativos do compromissário comprador se este estiver na posse do imóvel.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 126Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º. Promitente comprador de imóvel residencial, transcrito em nome de autarquia, é também contribuinte do imposto.

§ 2º. O locatário não possui legitimidade ativa para discutir a relação jurídico-tributária de IPTU e de taxas referentes ao imóvel alugado, quiçá para solicitar repetição de indébito desses tributos.

SEÇÃOIII
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 127A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo único. O valor venal do imóvel será obtido pela Planta Genérica de Valores, considerando-se o valor de mercado e outras características do imóvel.

Art. 128Para determinação da base de cálculo que exceda a mera atualização monetária, será editada Planta Genérica de Valores Imobiliários a ser elaborada com base no preço corrente de mercado, observados os seguintes elementos:

I – edificações;

II - infraestrutura de cada logradouro;
III - potencial construtivo;
IV - tipo de via;
V - outros dados técnicos de relevância urbanística.

Parágrafo único. A PGV, atendidos os critérios estabelecidos neste artigo, conterá valores unitários para o metro quadrado do terreno, compatível com as características dos diferentes setores da área urbana e valores unitários para o metro quadrado da construção, em função do padrão de acabamento, materiais empregados e características de utilização.

Art. 129As características do imóvel, a serem consideradas na avaliação, especificadas em regulamento, serão:

I – área;
II - edificações, com seu grau de obsolência;
III - fatores de correção;
IV – testadas;
V – topografia;
VI - outros dados relevantes para determinação de valores imobiliários.

Art. 130Quanto à utilização e alíquota, os imóveis serão classificados em:

I - residencial: alíquota de 1,0% (um por cento);
II - comercial: alíquota 1,5% (um e meio por cento);
III - misto: alíquota 2,0% (dois por cento);
IV - territorial (não edificado): 2,5% (dois e meio por cento).

§ 1º. Quando for expedido o “Habite-se” parcial para construção em andamento, o imóvel será considerado edificado.

§ 2º. A expedição da Carta de “Habite-se” somente será concedida aos proprietários de construções que, junto com o requerimento, apresentarem a documentação de aquisição de material e mão de obra utilizada na construção, bem como a regularização do correspondente ISSQN relacionado à obra em questão.

§ 3º. Imóveis de uso misto são aqueles que possuem mais de uma utilização, independente de uma delas estar inutilizada, até que se altere o cadastro.

§ 4º. Considera-se imóvel não edificado (territorial):

a) o terreno com construção em andamento, até o término definitivo da obra;
b) o terreno onde houver prédios incendiados, desabados, em ruínas, em demolição, ou condenados para habitação;
c) o terreno destinado exclusivamente a vagas de estacionamentos que não possuam edificação.

§ 5º. No cálculo do valor venal de terrenos, nos quais tenham sido edificados prédios do tipo condomínio edilício, além dos fatores de correção aplicáveis de conformidade com as circunstâncias, utilizar-se-á como parâmetro para cálculo a medida da fração ideal com que cada um dos condôminos participar na propriedade condominial.

§ 6º. No cômputo da área construída em prédios cuja propriedade seja condominial, acrescentar-se-á à área privativa de cada condômino, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da quota-parte a ele pertencente, sendo considerada a área total real em conformidade com a instituição de condomínio e ou incorporação imobiliária.

Art. 131Para efeito de enquadramento dos valores do artigo anterior, na hipótese de imóveis de uso misto, o valor venal será considerado proporcionalmente de acordo com a área destinada a cada uso.

Art. 132A alteração da alíquota do imposto fica autorizada somente por lei específica, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com a necessidade.

§ 1º. Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o artigo 182, § 4º, inciso II da Constituição Federal, o IPTU poderá:

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 2º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica a que se refere este artigo, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento) sobre o valor venal.

§ 3º. Não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário (UFM) da respectiva base de cálculo a qual poderá ser feita mediante Decreto Municipal.

§ 4º. É incabível a fixação de adicional progressivo do imposto em função do número de imóveis do contribuinte.

SEÇÃOIV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 133O lançamento do imposto, sempre que possível, será feito em conjunto com os demais tributos que recaem sobre o imóvel, tomando-se por base a situação existente ao encerrar-se o exercício anterior.

Art. 134Far-se-á o lançamento do tributo em nome atual proprietário do imóvel ou o seu responsável a qualquer título, conforme constar no Cadastro Imobiliário.

§ 1º. No caso de condomínio, figurará o lançamento em nome de todos os condôminos, respondendo cada uma na proporção de sua parte, pelo ônus do tributo.

§ 2º. Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do terreno.

§ 3º. Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores; para esse fim os herdeiros são obrigados a promover a transferência perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 4º. Os terrenos pertencentes a espólio cujo inventário esteja sobrestado, serão lançados em nome do mesmo, que responderá pelo tributo até que, julgado o inventário, se façam as necessárias modificações.

§ 5º. O lançamento de terreno pertencente a massas falidas ou sociedades em liquidação será feito em nome das mesmas, e os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

§ 6º. O contribuinte que deixar de comunicar o falecimento do titular do cadastro imobiliário ou a alienação de imóvel sujeito à incidência do IPTU, ficará sujeito ao pagamento de multa por descumprimento de obrigação tributária acessória no valor equivalente a 1 (uma) unidade de UFM.

SEÇÃO V
DA ARRECADAÇÃO

Art. 135Considera-se data do vencimento do IPTU o dia 01 de fevereiro de cada ano, independentemente de pagamento parcelado.

§ 1º. O recolhimento do imposto será efetuado da seguinte forma:

I - o pagamento em cota única terá um desconto de 10% sobre o valor, tendo até o dia 10 (dez) de fevereiro do respectivo exercício financeiro;
II - o pagamento na forma parcelada tem como vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês do respectivo exercício financeiro, sem oportunidade de desconto.

Parágrafo único. O pagamento será realizado na forma do artigo 94 e seguintes deste código, se vencido em feriados, será considerado o próximo dia útil.

Art. 136O contribuinte do imposto é considerado notificado quando do envio do carnê ao seu endereço, independente de recebimento, e com publicação no sítio eletrônico do Município, publicação de edital no mural de publicações do Paço Municipal, por fim, com publicação em jornal local de ampla circulação na cidade.

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA, DA NÃO INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 137O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, tem como fato gerador a prestação de serviços - preponderante ou não - de qualquer natureza, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo no Município.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, são considerados serviços, nos termos da Lei Complementar a que se refere o artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, os constantes na Tabela I, Anexo I deste Código, ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 2º. A Fazenda Pública adota o Código Nacional de Atividades Empresariais (CNAE) estabelecido pela Receita Federal como codificação para as atividades empresariais no Município, outrossim, adota codificação específica em ordem sequencial numérica para controle de atividades de profissionais autônomos, mantendo-se a sua relação com os itens dos serviços constantes na tabela anexa.

§ 3º. A prestação de serviço de composição gráfica, personalizada e sob encomenda, ainda que envolva fornecimento de mercadorias, está sujeita ao ISSQN.

§ 4º. O imposto incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis.

§ 5º. O imposto incide sobre o valor dos serviços de assistência médica, incluindo-se neles as refeições, os medicamentos e as diárias hospitalares.

§ 6º. É legítima a incidência de ISSQN sobre os serviços bancários congêneres da lista anexa ao Decreto-lei Federal nº 406/1968 e à Lei Complementar nº 56/1987, alteradas e complementadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

§ 7º. O imposto incide também sobre os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 8º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão, concessão ou delegação, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 9º. A incidência do imposto independe:

I - da conta utilizada para registro da receita;
II - da denominação dada ao serviço prestado;
II - da existência de estabelecimento fixo;
IV - da validade jurídica do ato praticado;
V - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas às atividades, sem prejuízo da penalidade aplicável;
VI - do fornecimento simultâneo de mercadorias;

VII - do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês do exercício;
VIII - do resultado financeiro obtido;
IX - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 10º. Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços constantes da Tabela I do Anexo I, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao ICMS de competência Estadual, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Art. 138O imposto não incide sobre:

I - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedade e fundações, bem como, dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
II - as exportações de serviços para o exterior do País;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
III - sobre operações de locação de bens móveis;
III - sobre os depósitos, as comissões e taxas de desconto, cobrados pelos estabelecimentos bancários.

§ 1º. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos por estabelecimento prestador obrigado, por este Código, ao recolhimento do imposto no Município cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

§ 2º. Presume-se a ocorrência de omissão de prestações de serviços tributáveis, realizadas sem o pagamento do imposto, quando constar na declaração de serviços prestados pelo contribuinte valores inferiores às informações fornecidas por instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito ou débito.

Art. 139O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço, ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso de serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso de serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços da Tabela do Anexo I;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção, e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, previstos no subitem 7.16 da Tabela I do Anexo I;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista da Tabela I do Anexo I;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
XX - do porto, aeroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e5.09, da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, da lista de serviços da Tabela I do Anexo I;
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09, da lista de serviços da Tabela I do Anexo I.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Matinhos, relativamente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista da Tabela I do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Matinhos relativamente à extensão da rodovia explorada, existente em seu território.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01, da lista da Tabela I do Anexo I.

§ 4º. Quando o serviço for prestado a tomador do Município de Matinhos, e outro Município aplicar alíquota inferior à mínima de 2% (dois por cento) ou conceder isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima referida, exceto em relação aos serviços 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa, o imposto será devido ao Município de Matinhos, aplicando-se a alíquota definida na referida Tabela, em referência à competência tributária deste.

§ 5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa deste Código, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços deste Código, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa deste Código, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não residente, o tomador é o beneficiário do serviço.

Art. 140Unidade econômica ou profissional é uma unidade física, organizacional ou administrativa, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviços exerce atividade econômica ou profissional.

§ 1º. A existência da unidade econômica ou profissional é indicada entre outros, pelos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e equipamentos;
II - estrutura organizacional ou administrativa:
III - inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
IV - indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica ou social, de atividade exteriorizada pela indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de energia elétrica, água ou gás;
VI - realização de eventos que configurem fato gerador do imposto.

§ 2º. A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.

Art. 141O Município regulamentará a forma de registro e as obrigações formais a serem cumpridas em relação aos terminais eletrônicos ou máquinas de operações descritas no § 9º do artigo 139 desta Seção.

Art. 142Considera-se estabelecimento do prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE
SUBSEÇÃO ÚNICA
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 143Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

§ 1º. Para efeitos deste Código, considera-se prestador de serviço a empresa ou profissional autônomo que exercer, em caráter permanente ou temporário, quaisquer das atividades referidas na lista de serviços do Anexo I, independentemente de estar cadastrado no Município, observadas em todo caso as infrações pela omissão.

§ 2º. Responsável pelo crédito tributário é toda a pessoa física ou jurídica, ainda que imune ou isenta, que contrate ou utilize os serviços fornecidos pelo prestador, sobre os quais incida o imposto sobre serviços, que, por força de lei, assume o encargo de reter e posteriormente recolher o valor do imposto, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

§ 3º. O responsável a que se refere o caput deste artigo está obrigado ao cumprimento total da obrigação, através do recolhimento integral do imposto devido, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Art. 144São responsáveis por substituição tributária, pela retenção e pelo pagamento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do contribuinte, pelo cumprimento total da obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos:

I - as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, ou Fundacional, de qualquer um dos poderes da União, e do Estado e do Município, quando tomadores de serviços cujo imposto é devido, na forma deste Código Tributário Municipal, e que lhe foram prestados por pessoas físicas, pessoas jurídicas ou empresários, com ou sem estabelecimento licenciado e com ou sem domicílio neste Município;
II - o tomador, ou o intermediário do serviço, estabelecido ou domiciliado em Matinhos, relativamente a serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior e neste Município tenha sido efetivamente realizado;
III - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços da Tabela I, do Anexo I deste Código;
IV - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do artigo 139 deste Código;
V - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 139 deste Código, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa;
VI - as empresas, cooperativas e instituições congêneres, que atuem na área de plano de assistência médica complementar, ou não, sobre os honorários médicos pagos aos profissionais registrados e atuantes na cidade, não inscritos no Cadastro Comercial;
VII - o proprietário de bem imóvel, o dono da obra e o empreiteiro, em relação aos serviços que tomar que se enquadrem nos subitens 7.02, 7.05 e 7.19, quando o prestador, inscrito no Município não comprovar sua regularidade perante o Fisco;
VIII - o proprietário do estabelecimento, o locatário, o cessionário do espaço, o promotor do evento, ou quem, a qualquer título, ainda que eventualmente, detenha direitos a exploração de espaço, pelo imposto devido pelo prestador nos casos de bailes, shows, festivais, recitais, bem como a execução de música, individualmente ou por conjunto, espetáculos teatrais, feiras, exposições e congressos, eventos e congêneres;
IX - os Bancos, demais Instituições Financeiras, os condomínios de edifícios e as administradoras de imóveis e de bens de terceiros, mesmo que pessoas físicas sobre os serviços de qualquer natureza, a eles diretamente prestados;
X - as empresas seguradoras, sobre as comissões pagas às corretoras de seguros;
XI - as empresas e entidades que exploram loterias e outros jogos, inclusive apostas, sobre as comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;
XII - as operadoras turísticas, sobre as comissões pagas aos seus agentes e intermediários;
XIII - as agências de publicidade ou propaganda, pelos serviços tomados na produção e arte-finalização;
XIV - as empresas concessionárias de rodovias, energia elétrica, telefonia e de distribuição de água, sobre serviços de seus contratados;
XV - as empresas de mídia, pelo imposto devido sobre as comissões relativas aos serviços prestados previstos nos subitens 10.08 e 17.06 da lista de serviços anexa;
XVI - os hospitais, casas de saúde e congêneres, entidades educacionais privadas de ensino de qualquer nível sobre serviços de qualquer natureza por eles tomados;
XVII - o prestador de serviço estabelecido ou domiciliado no Município alegar e não comprovar a sua inscrição no Cadastro Comercial, ou deixar de emitir documento fiscal comprobatório da prestação de serviço, estando obrigado a fazê-lo;
XVIII - a execução de serviços de construção civil for efetuada por prestador de serviço com domicílio fora do Município;
XIX - se encontrar na condição de contratante, fonte pagadora, intermediário de serviços ou que tenha qualquer relação com os serviços prestados:

a) as companhias de aviação;
b) as incorporadoras, construtoras, empreiteiras, e administradoras de obras de construção civil;
c) os produtores e promotores de eventos, inclusive de jogos e diversões públicas;
d) as agremiações, boates, entidades tradicionalistas, clubes esportivos, clubes de serviços ou sociais;
e) as cooperativas em geral;
f) os sindicatos.

§ 1º. A responsabilidade de que trata este artigo será satisfeita mediante retenção na fonte, pelo tomador, no ato do pagamento do serviço e o recolhimento do imposto devido efetuado em nome do substituto tributário, definido pela conjugação da alíquota aplicável sobre o correspondente valor do serviço prestado, conforme a Tabela I do Anexo I.

§ 2º. Os responsáveis a que se refere este artigo são obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3º. No caso de prestação de serviços sujeitos a retenção na fonte, ao próprio Município e sempre que, nos termos deste Código, for ele o credor do imposto, o respectivo valor será retido quando do pagamento do serviço e apropriado como receita, entregando-se comprovante de quitação ao contribuinte.

§ 4º. A retenção do imposto é obrigatória, irrelevante ser o prestador de serviço optante do Simples Nacional, que neste caso informará no seu documento fiscal a alíquota em que estiver enquadrado naquele regime tributário, sob pena de sofrer sua retenção pela aplicação da alíquota máxima de 5% (cinco por cento) sobre o valor.

§ 5º. O responsável pela retenção do imposto deverá fornecer o correspondente comprovante de retenção do imposto ao prestador de serviço.

Art. 145O valor do imposto não retido ou não recolhido aos cofres públicos no prazo do vencimento fixado no inciso II do artigo 229 será, quando do seu recolhimento, onerado e penalizado segundo disposto artigo 32, acrescido de juros, multa de mora e atualização monetária na forma do artigo 95 deste Código.

§ 1º. O responsável tributário é o sujeito passivo da obrigação principal, revestido nesta condição por este Código, para todos os efeitos legais.

§ 2º. É de responsabilidade do sujeito passivo por substituição tributária e do responsável por obrigação acessória a correta aplicação da legislação tributária municipal para a apuração do valor do imposto devido.

§ 3º. Em se tratando de obra de construção civil, o proprietário do terreno onde ocorrer o fato gerador é responsável solidário pelo imposto gerado em decorrência dos serviços prestados naquele local.

Art. 146Atribui-se à pessoa física, proprietária ou empreendedora de obras de construção civil, quando contratante de serviços a que se referem os subitens 7.02 ao 7.05 constante da lista de serviços constante da Tabela I, Anexo I deste Código, a exigência da comprovação, por parte do (s) prestador (es) do (s) serviço (s), do recolhimento do correspondente imposto (ISSQN) neste Município.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput deste artigo determinará o procedimento de que trata a alínea "c", do inciso I, do art. 149, deste Código, sem prejuízo da aplicação das disposições legais concernentes à responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do imposto na fonte.

Art. 147Sem prejuízo dos demais procedimentos de fiscalização previstos neste Código, para verificação se o valor do imposto, recolhido ou a recolher, corresponde ao valor da prestação dos serviços de que trata este artigo, poderá ser exigido do contratante ou contratado a exibição do contrato da prestação de serviços, documentos fiscais de materiais aplicados para análise do custo ou preço do serviço informado.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 148A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal, do próprio contribuinte, o imposto será anual, calculado, por meio de valores fixos ou variáveis sobre uma base estimada de receita em UFM, em função da natureza do serviço ou outros fatores pertinentes, segundo enquadramento dos incisos I e II, abaixo, e na forma da Tabela II do Anexo I, caracterizando-se como trabalho autônomo:

I - aquele, de caráter material ou intelectual, exercido pela pessoa física que, habitualmente e sem subordinação jurídica e dependência hierárquica, exerce atividade de prestação de serviços previstos na lista de que trata a Tabela do Anexo I;
II - aquele que, nas condições acima, ainda que se utilizar no máximo de 2 (dois) estagiários, ou secretários, ou auxiliares no desenvolvimento de sua atividade, desde que estes não respondam profissionalmente pelo trabalho que prestam, nem tampouco tenham a mesma qualificação técnica profissional do contratante;
III - aquele que terceirizar a produção dos serviços por ele prestados, de forma diferente do estabelecido no inciso I do § 1º, deste artigo.

§ 2º. Ficarão sujeitos ao ISSQN por valor fixo, quando prestados por profissionais liberais ou Sociedades Uniprofissionais os serviços de:

I – administrador;
II – advogado;
III – agrimensor;
IV – agrônomo;
V - analista clínico;
VI - arquiteto e urbanista;
VII – biólogo;
VIII – biomédico;
IX - contador e técnico em contabilidade;
X - consultor e perito especializados em todos os gêneros;
XI - corretor de imóveis e outros serviços de corretagem;
XII – dentista;
XIII – economista;
XIV - enfermeiro particular;
XV – engenheiro;
XVI – físico;
XVII – fisioterapeuta;
XVIII – fonoaudiólogo;
XIX – geólogo;
XX – jornalista;
XXI - médico em todas suas especialidades;
XXII – nutricionista;
XXIII - personal trainer;
XXIV – protético;
XXV - psicólogo, psiquiatra e psicanalista;
XXVI - químico e farmacêutico particulares;
XXVII - terapeuta ocupacional;
XXVIII - técnico em radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

§ 3º. Nas hipóteses do § 2º do artigo 148, o valor fixo do imposto será devido relativamente a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação profissional aplicável.

§ 4º. Descaracterizado o trabalho pessoal por inobservância ao disposto no § 1º e incisos do artigo 148, a tributação do imposto será em razão do preço do serviço.

§ 5º. Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, ou número de postes localizados em cada Município.

§ 6º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista da Tabela I do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Matinhos, calculado sobre a receita de pedágio apropriada à extensão da rodovia, cujo percurso explorado pela concessionária, se situa dentro do território deste Município.

Art. 149Considera-se preço do serviço, para efeitos de base de cálculo do tributo:

I - nas prestações de serviços previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da lista da Tabela I do Anexo I, quando se tratar de empreitada global:

a) o valor total dos serviços, com a exclusão do valor dos materiais consumidos, documentalmente comprovados através das notas fiscais de compra ou transferência de materiais que tenham como destinatário o endereço da obra, aplicados na consecução dos serviços, fornecidos pelo prestador do serviço e do valor das subempreitadas;
b) o total dos honorários, quando sob o regime de administração;
c) a receita presumida, a ser arbitrada, assim entendida aquela tomada por base o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) em relação ao Custo Unitário Básico - CUB (NBR-12.721:2006 da ABNT) para Construção Civil, da obra em questão.

II - nos estabelecimentos lotéricos, a diferença entre o preço de aquisição de bilhetes de loteria e o apurado em sua venda, e o valor bruto das demais comissões auferidas sobre todas as demais atividades de intermediação, cobranças, agenciamento e representação;
III - nos serviços de registros públicos, cartorários e notariais, a receita total decorrente dos serviços mensais prestados, com ou sem a formalização da certificação da autenticidade documental, observada as demais disposições fiscais acessórias específicas, previstas nesta Lei e no Regulamento;
IV - o valor bruto da operação realizada de arrendamento mercantil (leasing), nela incluindo-se os valores das prestações, do saldo residual e dos demais encargos, como taxas de administração e de prêmios de seguros exigidos dos arrendatários e previstos nos instrumentos contratuais;
V - nos serviços de administração e intermediação de cartões de crédito, o valor cobrado mensalmente pelas operadoras, das indústrias, comércios ou prestadoras de serviço, independentemente de ser fixo ou por alíquota sobre o valor das operações, pela:

a) inscrição do usuário;
b) renovação anual;
c) filiação do estabelecimento;
d) comissão recebida do estabelecimento filiado ou associado, a título de intermediação;
e) utilização dos cartões de crédito e/ou débito.

VI - na prestação de serviços das agências operadoras de turismo, o preço cobrado, deduzido os valores referentes às passagens e diárias de hospedagem vinculadas aos programas de viagens e excursões da própria agência, desde que devidamente comprovadas;
VII - na prestação de serviços a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços constantes na Tabela I do Anexo I, o montante da receita bruta, não incluído o valor da receita correspondente ao ato cooperativo principal, deduzido os valores despendidos com terceiros pela prestação de serviços de hospitais, laboratórios e clínicas médicas, odontológicas e congêneres;
VIII - nas cooperativas que possuam profissionais autônomos, o valor da taxa de administração;
IX - a receita arbitrada na forma das disposições dos incisos e parágrafos, dos artigos 221 a 225, deste Código;
X - a receita estimada na forma das disposições do artigo 226 deste Código;
XI - em relação aos demais serviços a base de cálculo é o preço do serviço, assim considerada a receita bruta de serviços auferida mensalmente pela pessoa jurídica.

§ 1º. Fica a Fazenda Pública autorizada a firmar convênio com o Estado do Paraná, visando acesso às informações prestadas à Secretaria Estadual da Fazenda pelas administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta-corrente e demais estabelecimentos similares.

§ 2º. As administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta-corrente e demais estabelecimentos similares deverão informar as operações e prestações realizadas no Município, cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, à Secretaria de Finanças.

§ 3º. A forma de disponibilização das informações da Secretaria Estadual da Fazenda para a Secretaria de Finanças será prevista em convênio, na forma do Regulamento adotado.

§ 4º. Ficam também obrigadas as empresas tomadoras dos serviços de cartões de crédito e de débito, a informar as alíquotas aplicadas para cada estabelecimento conveniado, sempre que solicitado pelo Município e diretamente a este.

Art. 150Para efeitos de base de cálculo do imposto, a receita de serviços de que trata o inciso I, alínea “a”, do artigo 149, poderá ser arbitrado pela Autoridade Fiscal em conformidade com o disposto no artigo 221 e seguintes, deste Código.

SEÇÃO IV
DAS ALÍQUOTAS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 151As alíquotas do imposto são as constantes na Tabela I do Anexo I.

§ 1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista da Tabela I, Anexo I deste Código.

§ 2º. Quando a natureza do serviço prestado tiver enquadramento em mais de uma alíquota, o imposto será calculado pela de maior valor, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar o seu regime de receita.

§ 3º. O serviço cuja especificação não estiver elencada na lista a que se refere a Tabela I, Anexo I deste Código, será tributado de conformidade com a atividade que apresentar com ela maior semelhança de características.

Art. 152O contribuinte sujeito ao imposto, em razão de sua receita de serviços, fará seu recolhimento de forma mensal, segundo a alíquota de sua atividade, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador, devendo, ainda:

I - emitir, por ocasião de cada prestação, um dos documentos fiscais, identificador da operação;
II - escriturar as receitas de prestação de serviço no livro de Registro Especial do ISSQN, por sistema informatizado, ou não, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da competência da receita, na forma regulamentada pela Fazenda Pública.

§ 1º. Quando a natureza da operação, ou as condições em que se realizar, tornarem impraticável ou desnecessária a emissão de documentos fiscais de prestação de serviço, a juízo da Fazenda Pública, poderá ser dispensado o contribuinte das exigências deste artigo calculando-se o imposto com base na receita estimada disposto neste Código, apurada na forma que for estabelecida no Regulamento.

§ 2º. Poderá ser exigido dos contribuintes declaração de informação anual de dados relativos à prestação de serviços sujeitos ao imposto, cuja formalidade será definida em ato do Secretário de Finanças.

§ 3º. Os serviços de táxi e de transporte por meio de aplicativos são tributados pelo imposto, em valor fixo, lançado por ano ou fração, em razão da licença para esse fim, de acordo com a Tabela II, Anexo I deste Código.

Art. 153Observadas as disposições do regulamento do imposto, para fins de controle da Fiscalização Tributária, os estabelecimentos abaixo mencionados ficam obrigados a fornecer à Secretaria de Finanças, eletronicamente, relatório com as seguintes informações:

I - o Centro de Registro de Veículos Automotores – CRVA:

a) arquivo digital dos documentos fiscais vinculados aos registros de veículos adquiridos mediante operações de arrendamento mercantil, leasing;
b) cópia do relatório mensal emitido pelo DETRAN com os valores a eles creditados pelos serviços prestados.

II - os Centros de Formação de Condutores - CFC, cópia do relatório mensal emitido pelo DETRAN com os valores a eles creditados pelos serviços prestados;
III - os Centros de Remoção e Depósitos - CRD, cópia do relatório mensal emitido pelo DETRAN com os valores a eles creditados pelos serviços prestados.

SEÇÃO V
DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 154O prestador de serviço pessoa jurídica e empresários, ou a esses equiparados, cujas atividades estiverem previstas nas Tabelas I e II do Anexo I, emitirá, obrigatoriamente, por ocasião de cada serviço que realizar, segundo as peculiaridades de suas atividades e nas condições abaixo, um dos documentos instituídos, em modelo oficial e com sua utilização e impressão autorizada pela Fazenda Pública Municipal, observadas as disposições deste Código e na legislação aplicável, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal de Serviço – NFS;
II - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
III - Declaração Eletrônica de Serviço de Instituições Financeiras – DESIF;
IV - Cupom Fiscal – CF;
V - Bilhete de Passagem – BP;
VI - Ticket ou convite de Ingresso;
VII - Ticket ou qualquer outro documento fiscal emitido pela praça de pedágio;
VIII - RPS que servirá como comprovante provisório da prestação de serviços podendo ser impresso, ou gerado eletronicamente (RPS-e), devendo ser substituído por NFS-e, conforme disposto em seu regulamento;
IX - Ordens de Serviços, que deverão ser emitidas pelas empresas prestadoras dos serviços constantes nos subitens 14.01, 14.03, 14,05 e 14.11 da lista de serviços do Anexo I, anteriormente à efetiva prestação de serviço e a emissão da NFS-e;
X - Declarações de Serviços prestados ou tomados de ISSQN.

§ 1º. Na falta de disposições do Regulamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do AJUSTE nº 19/2016 e o de nº 07/2018 do SINIEF, ambos regulados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) do Ministério da Fazenda Nacional.

§ 2º. A emissão da Ordem de Serviço não exime a emissão da NFS-e, devendo a mesma ser emitida mesmo que o serviço não seja prestado.

§ 3º. Os livros e documentos fiscais, que são de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento empresarial, salvo no caso de instauração de processo fiscal, não podendo ser confiscado, contudo, os créditos, patrimônio ou rendimentos da empresa contribuinte, em observância ao princípio da vedação ao confisco disposto no artigo 150, inciso IV, da Constituição Federal, podendo a mercadoria, em último caso, ser confiscada somente diante de constatação de impropriedade de consumo e nociva à saúde, após laudo da Vigilância Sanitária.

§ 4º. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório, quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal do contribuinte ou responsável.

§ 5º. Ressalvada a dispensa da obrigatoriedade de emissão de NFS-e disposta no seu regulamento, o prestador do serviço emitirá, ainda, tal documento:

I - sempre que prestar serviço tributável, ou não, pelo ISSQN;
II - quando receber adiantamentos por etapa de serviço prestado, assim entendido, parcelas de pagamento por serviços parcialmente prestados;
III - na regularização decorrente de diferença de preço ou reajustamento do serviço, que implique em aumento do valor original da prestação de serviço, quando já tenha sido emitido documento fiscal.

§ 6º. Nos serviços prestados para recebimento a prazo, a base de cálculo corresponderá ao valor corrigido, incluindo-se os juros ou o ônus decorrente do prazo, desde que estes não sejam contabilizados a título de juros ativos de financiamentos.

§ 7º. Poderão ser considerados pelo Fisco, para efeitos de lançamento do ISSQN, na ausência da adoção de documento oficialmente instituído pelo Município, bilhetes de ingressos, tickets, convites, conhecimentos de fretes ou de depósito, além de outros não aqui previstos, desde que revestidos de requisitos identificáveis de controle fiscal, mesmo que não contenham valor ou preço a que se refiram, sendo nestes casos o lançamento por arbitramento, na forma do artigo 221 e seguintes.

§ 8º. Documentos que circulem sem autorização ou fora dos padrões habituais adotados pela administração tributária, têm valor fiscal apenas para dar ocorrência ao fato gerador, e, em todo caso, serão analisadas suas possíveis irregularidades e ilicitudes, a fim de apurar fraude ao Fisco ou quaisquer outros crimes financeiros.

§ 9º. Salvo disposição em contrário, é vedada a utilização de recibo em substituição a documento fiscal para comprovação da prestação de serviços, servindo aquele apenas para comprovação de valor ou outro bem efetivamente recebido.

§ 10º. Os Contadores das empresas deverão adequar-se às exigências, obrigatoriedades e padronização da documentação e escrita fiscal, não podendo os mesmos alegarem desconhecimento.

§ 11º. Nos casos de erro de sistema, deverá a empresa ou seu contador entrar em contato com a Auditoria Fiscal para que se lavre um Termo de Apuração de Impossibilidade de Emissão de Documento Fiscal, situação a qual a divisão fiscal procederá juntamente daqueles à emissão do documento fiscal pertinente, de maneira manual, ficando uma via arquivada na repartição.

SUBSEÇÃO I
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 155O sujeito passivo do imposto, devidamente cadastrado no sistema, fica obrigado a realizar a declaração eletrônica do movimento econômico relativo a todas as operações de prestação de serviços.

§ 1º. Os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ficam dispensados de proceder à declaração de serviços prestados na forma física, visto que a emissão do documento fiscal em meio eletrônico produz o mesmo efeito.

§ 2º. A Autoridade Fiscal poderá dispensar da declaração eletrônica as pessoas a que se refere o caput deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que estabeleçam a melhor forma de obter os dados.

Art. 156A receita bruta tributável e o imposto serão mensalmente declarados pelo contribuinte, pelo meio eletrônico a que se refere o § 2º abaixo, gerando guia de recolhimento e, no caso de verificação de pagamento a menor, este poderá ser lançado e recolhido mediante Declaração Complementar.

§ 1º. A falta de declaração da receita e/ou do recolhimento do imposto mensal constitui infração tributária e determinará procedimento de ofício.

§ 2º. A Declaração Eletrônica substitui a apresentação do livro de registro especial, manual ou por sistema informatizado, porém, não desobriga o contribuinte do imposto a manter e escriturar as operações atinentes à prestação de serviços quer por meio digital, processamento eletrônico ou escritural, bem como adotar livros fiscais, nos modelos determinados ou instituídos pelas normas técnicas do Conselho Federal de Contabilidade, e, quando necessário e possível, por atos normativos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 157A declaração eletrônica de serviços consiste no registro das informações fisco-contábeis, decorrentes de serviços prestados ou tomados, por sistema de processamento eletrônico de dados, relativamente:

I - às Notas Fiscais emitidas;
II - às Notas Fiscais canceladas;
III - às Notas Fiscais extraviadas;
IV - às Notas Fiscais vencidas e não emitidas (ou emitidas);
V - às Notas Fiscais, aos recibos e outros documentos referentes a serviços tomados;
V - aos Cupons Fiscais;
VII - aos valores do imposto referentes ao movimento econômico, e retido na condição de Substituto ou Responsável Tributário;
VIII - à ausência de movimento econômico, quando for o caso;
IX - à movimentação econômica para as empresas que executem as atividades de intermediação financeira, administração de cartões de crédito, administração de consórcio e educação;
X - aos dados cadastrais.

§ 1º. A declaração eletrônica deverá ser realizada, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, através de programa específico acessível no endereço eletrônico oficial do Município de Matinhos.

§ 2º. A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando as informações sujeitas à homologação fiscal.

SUBSEÇÃO II
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Art. 158São responsáveis tributários pela retenção e pelo recolhimento do imposto, as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que contratarem ou utilizarem serviços de empresas cadastradas ou não no Município de Matinhos.

§ 1º. O valor do imposto a ser retido pelo responsável tributário, do prestador de serviço, será calculado com a aplicação das alíquotas previstas na Tabela I do Anexo I, deste Código, incidentes sobre o preço do serviço.

§ 2º. A retenção deverá ocorrer no ato da prestação do serviço, fazendo-se o recolhimento aos cofres públicos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, em guia de recolhimento emitida pelo sistema informatizado.

§ 3º. O responsável tributário, a que se refere este artigo, fornecerá ao prestador de serviços o recibo de retenção na fonte do valor do imposto.

§ 4º. O responsável tributário deverá efetuar a retenção de todos os serviços por ele contratados.

Art. 159Os tomadores e intermediários de serviços deverão realizar através do sistema, até o 20º (vigésimo) do mês subsequente à prestação dos serviços, a declaração eletrônica dos serviços contratados.

§ 1º. A Secretaria de Finanças poderá dispensar da declaração eletrônica as pessoas a que se refere o caput deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que estabeleçam a melhor forma de obter os dados.

§ 2º. A responsabilidade prevista nesta Lei é imputada a todas as pessoas físicas e jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária.

SUBSEÇÃO III
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DESIF)

Art. 160A Declaração Eletrônica de Serviços Prestados por Instituições Financeiras (DESIF) é o documento fiscal hábil pelo qual as Instituições Financeiras e equiparadas, e as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) sediadas neste Município, devem declarar todos os seus serviços.

§ 1º. A DESIF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentado de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 2º. A DESIF será efetuada no aplicativo disponível aos contribuintes municipais no portal *https://www.nfs-e.net/fiscalweb* e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.

§ 3º. O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3 a que se refere o § 1º deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: *https://www.nfs-e.net/fiscalweb* em “Página principal, na Coluna de Serviços – Item 5 – Manuais”.

Art. 161As informações serão prestadas no maior detalhamento que os registros permitirem e delas deverão constar a conta interna de registro na contabilidade da instituição, sua correlação com a conta correspondente incluída nas Normas Básicas de Plano de Contas - COSIF, instituído pelo Banco Central do Brasil, ou aquele que vier a substituí-lo, e, em se tratando de receita de serviço sobre o qual incide o ISSQN, sua correlação com o item da tabela de serviços do imposto, a sua base de cálculo, o valor do imposto a ser pago, e o valor do movimento da conta.

§ 1º. Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados previstos neste Código, as Instituições Financeiras são obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória quanto aos serviços prestados no padrão DESIF/COSIF, e a enviar/importar ao sistema as declarações/demonstrativos com a seguinte padronização:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato “txt”:

a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem.
b) REG 0100 - Plano Geral de Contas Comentado: Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) analítico de todas as Contas de resultado credoras e, a critério do Município também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar nº 116/03 e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos.
c) REG 0200 - Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN.
d) REG 0300 - Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato “txt”:

a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem.
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo.
c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN e outros que não haja incidência do ISSQN mas que contenham movimentação mostrando seus respectivos valores, inclusive os títulos e subtítulos zerados e que estejam dentro do Grupo de Resultado Credor, Grupo 7 do Plano de Contas ABRASF e ou no PGCC informado no arquivo de Informações Comuns aos Municípios, que tiveram movimentação no período.
d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, conforme a legislação municipal.

III - Módulo Demonstrativo Contábil:

a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem.

b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo.
c) REG 0410 - Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete, inclusive as que não incidem ISSQN e as zeradas.
d) REG 0420 – Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (Partidas Dobradas):

a) REG 1000 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF 2.3, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:
a.1.1 Para um período;
a.1.2 Para um conjunto de Subtítulos;
a.2 Para o Tipo de Partida:
a.2.1 Com todos os lançamentos;
a.2.2 Somente com os lançamentos a crédito;
a.2.3 Somente com os lançamentos a débito.
a.3 Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito. O preenchimento dos campos deve seguir as seguintes instruções:
a.3.1 Todos os campos do Layout ABRASF 2.3 devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;
a.3.2 No campo 10, referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 2.3 e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I.
a.3.3 Contas que não fazem parte do PGCC importado pela instituição e/ou que não são Tributáveis e/ou que não fazem parte de um lançamento contábil que envolva uma conta Tributável, deverão conter no campo 10, Código do Evento a numeração "000" e nunca deverá ser informada em branco.
a.3.4 Ainda no Campo 10, Código de Eventos, as contas não tributáveis do Ativo, Passivo, Credoras, Devedoras e de Resultado, que de alguma forma, fizerem parte ou sejam envolvidas em determinado lançamento Contábil tanto à Débito quanto à Crédito e que contenha neste lançamento uma conta Tributável, deverão ser preenchidas com o mesmo Código de Evento da conta Tributável.
a.3.5 No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 2.3 que diz que o preenchimento deve ser a "Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil", não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do Fisco.
a.3.6 Todas as contas do Grupo Credor, Grupo 7 que tiveram movimentação no período deverão ser informadas com seus respectivos lançamentos e campos do arquivo devidamente preenchidos, inclusive as contas sem incidência de ISSQN.

§ 2º. Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e/ou quando houver alteração, sempre até o último dia útil de Janeiro do exercício subsequente ou em até 10 dias úteis depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;
II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Mensal, no mês subsequente, sempre até a data de vencimento do ISSQN em Matinhos, nos termos deste Código;
III - Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o último dia útil do mês de Julho e o do segundo semestre até o último dia útil do mês de Janeiro do exercício subsequente;
IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: no mês subsequente, sempre até a data de vencimento do ISSQN em Matinhos.

§ 3º. A Escrita Fiscal pela internet de todas as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN neste Município, deverão ser enviadas com os certificados digitais e-CNPJ e ou e-CPF, ou outros modelos de certificados devidamente homologados pelas autoridades certificadoras e credenciadas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

§ 4º. As instituições financeiras obrigadas a apresentar a DESIF, deverão, ainda, escriturar a seguinte documentação:

I - os Balancetes Analíticos Mensais (BAM), informando todas as contas de resultado tributáveis, equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, inclusive as contas contábeis zeradas ou sem movimento;
II - o Demonstrativo de Apuração do ISSQN Mensal a Recolher (DAIR) e do ISSQN Mensal Devido por subtítulo (DAS), informando todas as contas tributáveis, inclusive as zeradas ou sem movimento;
III - o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, informando todas as contas tributáveis, inclusive as zeradas ou sem movimento.

§ 5º. A critério do Fisco Municipal, mediante Processo Fiscal e em consideração à obrigatoriedade do cumprimento das obrigações principais e acessórias, poderá o Município solicitar os arquivos previstos neste artigo, referente aos últimos 5 (cinco) anos conforme prevê este Código e a legislação tributária aplicável.

§ 6º. Eventuais dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos, poderá a Instituição Financeira e/ou equiparada, comparecer espontaneamente à Auditoria Fiscal para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas, sob pena de, na omissão, enfrentar o regime especial de fiscalização.

§ 7º. Em caso de descumprimento das obrigações acessórias previstas nesta subseção, serão aplicadas as multas previstas no artigo 26 e seguintes deste Código, no que couberem, conforme a infração apurada em auditoria fiscal.

SUBSEÇÃO IV
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

ITEMI
DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 162As pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras ou tomadoras de serviços, liberais, autônomos ou Sociedades Uniprofissionais, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime do Simples Nacional, independente da incidência do imposto sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro Comercial, emitirão a NFS-e disposta no sítio eletrônico oficial do Município, no módulo pertinente.

§ 1º. Os contribuintes referidos no caput do artigo são aqueles que prestam serviços enquadrados nos itens da Lista de Serviços da Tabela I do Anexo I.

§ 2º. Os contribuintes que estejam emitindoNFS-e, em talonários, do tipo fatura ou conjugadas, ainda que de forma eletrônica, de qualquer série, independente da forma do seu preenchimento, em conformidade com a CNAE que exerçam, e com a Receita Bruta Total auferida com a prestação de serviços, passarão a gerar NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente.

§ 3º. Ficam igualmente obrigados os contribuintes enquadrados como Microempreendedores Individuais - MEI, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, quando prestarem serviços à pessoas jurídicas.

§ 4º. A NFS-e é inviolável, sendo opcional, quando da emissão, a assinatura com certificado digital, desde que integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

§ 5º. A legislação e os manuais poderão ser obtidos através de Download no portal eletrônico oficial do Município.

Art. 163Os contribuintes especificados no artigo supra, deverão optar pela geração da NFS-e, independente da relação de atividades econômicas que exerçam, da receita bruta total auferida com a prestação de serviços.

ITEMII
DOS CONTRIBUINTES DISPENSADOS DA OBRIGAÇÃO
Art. 164São dispensadas da emissão da NFS-e, a prestação de serviços pelos estabelecimentos relacionados nos incisos abaixo, e desde que suas receitas, quando solicitadas à comprovação pelo Fisco Municipal, possam ser comprovadas por outros documentos idôneos, utilizados em obediência às disposições legais de outros órgãos ou instituições reguladoras ou controladoras daqueles serviços:

I - os serviços prestados pelos Bancos, Caixa Econômica e pelos demais que prestem serviços a esses assemelhados, autorizados pelo Banco Central do Brasil, em relação aos serviços de suas finalidades institucionais;
II - os serviços prestados pelos Registros Públicos, Cartorários e Notariais;
III - os serviços prestados pelos Correios;
IV - os serviços de cobrança de pedágios;
V - os serviços de atividades de diversões públicas (cinemas, circos, shows musicais e similares).

Parágrafo único. Aos contribuintes cujas atividades acham-se dispensadas da emissão de NFS-e são aplicáveis todas as disposições fiscais acessórias atribuídas aos demais contribuintes do ISSQN, observando o disposto no artigo 154 e seguintes, outrossim, as demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado em todos os casos a competente fiscalização da escrituração e documentação fiscal obrigatórias.

ITEM III
DA LIBERAÇÃO DE ACESSO DANFS-e

Art. 165A liberação de acesso ao sistemaNFS-e se dará mediante o cadastramento da empresa ou autônomo prestador de um dos serviços descritos na Lista de Serviços constantes na Tabela do Anexo I, após a verificação do pagamento das devidas taxas para a licença, conforme o caso.

§ 1º. Os contribuintes dispensados e que fizerem opção, espontaneamente, pela geração da NFS-e, deverão solicitar o acesso após a atualização cadastral da empresa.

§ 2º. A liberação de acesso ao sistema da NFS-e, ainda que por opção do contribuinte, estará sujeita a análise e autorização da Autoridade Fiscal.

Art. 166O acesso ao sistema deNFS-e, para sua geração, deve ser requerida mediante o requerimento junto ao sítio eletrônico oficial do Município

Parágrafo único. Antes de efetuar a solicitação de acesso, o contribuinte deve estar devidamente inscrito e cadastrado no sistema municipal.

ITEMIV
DAS FUNCIONALIDADES DA NFS-e DISPONÍVEIS NO SISTEMA

Art. 167O sistema de NFS-e contempla duas soluções:

§ 1º. A solução online será disponibilizada no site do município, contemplando as seguintes funcionalidades:

I - geração deNFS-e, sendo este um processo síncrono;
II - recepção e processamento de lote de RPS, sendo este um processo assíncrono;
III - envio de lote de RPS síncrono;
IV - cancelamento de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
V - substituição de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
VI - emissão da carta de correção, sendo este um processo síncrono;
VII - cancelamento da carta de correção, sendo este um processo síncrono;
VIII - consulta de NFS-e por RPS, sendo este um processo síncrono;
IX - consulta de lote de RPS, sendo este um processo síncrono;
X - consulta de NFS-e dos serviços executados, contratados ou intermediados, sendo este processo síncrono;

XI - consulta por faixa de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
XII - consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e, sendo este um processo síncrono;
XIII - manifesto da NFS-e recebida pelo tomador e/ou intermediário do serviço.

§ 2º. A solução Web Service será disponibilizada pelo município e permite integrar os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos prestadores e dos tomadores de serviços com a solução citada no § 1º deste artigo.

§ 3º. O acesso à solução citada no § 2º se dará por meio de certificado digital.

ITEM V
DA GERAÇÃO DANOTAFISCALDE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 168A geração da NFS-e, pelos contribuintes obrigados na forma do Item 1, é indispensável em qualquer prestação de serviços, sejam para pessoas físicas ou pessoas jurídicas, interno ou externo, ainda que não haja incidência do ISSQN, visto tratar-se de documento fiscal obrigatório, a fim de apurar a incidência.

Parágrafo único. A geração a que se refere o caput será feita no portal da NFS-e, acessado pelo sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 169Os contribuintes obrigados, especificados no Item I desta Subseção, sempre que solicitados, deverão emitir a NFS-ecom a descrição completa dos serviços para fácil entendimento da prestação.

Art. 170A identificação do tomador dos serviços é obrigatória quando da emissão da NFS-e, salvo as exceções previstas na legislação vigente.

Art. 171O Documento Auxiliar daNotaFiscalEletrônica (DANFE) deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço, exceto quando o DANFE, por solicitação do tomador do serviço, for encaminhada por e-mail, ainda que a NFS-e tenha sido gerada a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviço (RPS).

Art. 172Todos os serviços executados deverão constar na NFS-e, não sendo permitido o agrupamento dos itens e subitens em uma única nota fiscal.

Art. 173Caso o ISSQN seja devido para mais de um município o prestador do serviço deverá emitir uma NFS-e para cada um dos municípios.

ITEM VI
DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 174Quando o serviço executado pelo prestador referir-se a serviço de construção civil, a NFS-e deverá ser gerada de acordo com o valor total da obra.

§ 1º. O contribuinte deve destacar no campo Descrição, após discriminar todos os detalhes relativos ao serviço executado, e quando houver, deve destacar também o número da NFS-e de mercadorias, o CPF/CNPJ do contribuinte que emitiu a referidanota, e o endereço completo onde será utilizada as mercadorias.

§ 2º. Não será permitido reaproveitar anotafiscalde mercadoria, ora destacada em umanotafiscalde serviços emitida, salvo nos casos quando houver comprovação da possibilidade da aplicação dos materiais em mais de uma obra.

§ 3º. O Fisco utilizará as coordenadas geográficas para localização exata da obra, bem como para diferenciá-las umas das outras, conforme legislação municipal.

ITEM VII
DA COMPOSIÇÃO DANOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 175A NFS-e conterá:

I - o brasão do município;
II - informações do município;
III - nome da Secretaria responsável;
IV - número do telefone, o endereço do município na Internet;
V - o termo “NotaFiscalde Serviço Eletrônica (NFS-e)”;
VI - o número do processo quando a exigibilidade do ISSQN estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.

Art. 176A NFS-e não possuirá seriação, apenas o tipo de documento “NFS-e”.

Art. 177Cada um dos contribuintes obrigados, especificados no Item 1 terão a numeração da NFS-e iniciada pelo número 1, exceto nos casos quando for possível dar continuidade na numeração utilizada anteriormente a este decreto.

Parágrafo único. A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem numérica crescente e sequencial, sendo específico para cada contribuinte.

Art. 178O documento auxiliar da NFS-e, conforme modelo disponibilizado pelo sistema no ato da sua impressão deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

I - os dados cadastrais do contribuinte;
II - a data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;
III - o brasão do município e seus dados;
IV - a data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o município onde o ISSQN é devido;
V - os dados cadastrais do contratante do serviço:

a) CPF ou CNPJ, inscrição estadual, quando possuir cadastro de contribuinte no estado, e inscrição municipal, quando possuir cadastro de contribuinte no município;
b) nome ou razão social;
c) nome fantasia, quando for o caso;
d) endereço completo, bairro e CEP;
e) cidade;
f) estado;
g) telefone.

VI - intermediário do serviço, quando for o caso;

VII - identificação do(s) serviço(s) executado(s):

a) subitem constante na lista de serviços da Tabela I do Anexo I e sua descrição;
b) descrição do(s) serviço(s) executado(s);
c) valor total;
d) alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do programa;
e) valor do imposto;
f) e indicação de retenção na fonte, quando for o caso.

VIII - base de cálculo e valor do ISSQN dasnotas emitidas;
IX - base de cálculo e valor do ISSQN dasnotas emitidas com retenção na fonte;
X - valor total do ISSQN;
XI - valor das deduções e/ou descontos incondicionados;
XII - valor total da NFS-e e valor líquido da NFS-e;
XIII - informações adicionais:

a) cadastro específico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART) quando o serviço executado referir-se a construção civil.

Parágrafo único. Não será permitido descrever vários serviços em uma mesma NFS-e, salvo quando se tratar do mesmo subitem.

ITEM VIII
DA IMPRESSÃO DANFS-e NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Art. 179ANFS-e poderá ser impressa pelo sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, a partir do arquivo XML (Extensible Markup Language) gerado após emissão daNFS-e pelo sistema, devendo o prestador:

I - utilizar, na íntegra, o modelo da NFS-e vigente disponível no sistema NFS-e eletrônico, sendo opcional o uso do código de barras;
II - imprimir todas as informações contidas no arquivo XML nos espaços reservados, conforme modelo citado no § 1º, deste artigo, principalmente o número da NFS-e, o código verificador gerado pelo sistema e as demais informações;
III - solicitar à Prefeitura aprovação do modelo ora desenvolvido no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, mediante requerimento próprio, aguardando resposta oficial da Prefeitura para utilizar o modelo;
IV - atualizar periodicamente o modelo ora utilizado no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, em consonância com o modelo disponibilizado pelo sistema NFS-e da Prefeitura, e neste caso, submeter a nova aprovação à Prefeitura, conforme § 3º, deste artigo;
V - imprimir ao final do documento, no espaço destinado ao prestador e no espaço destinado ao tomador a expressão “documento impresso pelo sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador”.

ITEM IX
DO CANCELAMENTO DANOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 180A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão, e, após a expiração deste prazo, somente por meio de Processo Administrativo, ficando a critério do Fisco a sua aceitação e cancelamento.

Parágrafo único. No processo administrativo supracitado deverá constar:

I - documento com foto do prestador do serviço e/ou do solicitante; o original e cópia de cada um deles;
II - requerimento assinado pelo prestador do serviço e/ou pelo solicitante detalhando o motivo pela qual o cancelamento está sendo solicitado;
III - documento com foto do representante legal do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles;
IV - indicação do número da NFS-e a ser cancelada.
V - o contrato social ou documento que identifique o representante legal;
VI - no caso de descumprimento de um dos incisos supracitados, neste parágrafo, o pedido poderá ser indeferido.

Art. 181No pedido do cancelamento da NFS-e ou da NFS-e Avulsa, o prestador deverá providenciar o manifesto do tomador e/ou do intermediário, nos termos do Item XVIII, o qual deverá ser registrado no sistema NFS-e.

ITEM X
DA SUBSTITUIÇÃO DANOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 182A NFS-e poderá ser substituída pelo emitente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão.
Parágrafo único. Após o período citado no caput do artigo, a NFS-e deverá ser cancelada, nos termos do item anterior, e uma nova NFS-e deverá ser emitida.

Art. 183Quando se tratar de NFS-e substitutiva, deverá constar o número da NFS-e substituída.

ITEM XI
DO RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 184No caso de eventual impedimento da geração da NFS-e, pelos contribuintes obrigados, estes deverão emitir, em caráter provisório, um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS), por modelo a ser providenciado pelo Fisco, que deverá ser substituído pela geração de uma NFS-e.

Art. 185O RPS deverá conter as seguintes informações:

I - número, data da emissão do RPS e data do serviço;
II - natureza da operação;
III - dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço;
IV - dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço;
V - estado e município onde o serviço foi executado;
VI - subitem da lista de serviços, na forma da legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISSQN;
VII - destaque dos valores do PIS, da COFINS, da contribuição do INSS, do imposto de renda, da CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;
VIII - cadastro específico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART), quando for o caso.

Art. 186O RPS seguirá o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Matinhos e deverá ser previamente autorizado pela mesma, mediante requerimento próprio do contribuinte.

§ 1º. O documento previsto no caput será impresso tipograficamente, em modelo de talonário ou formulário contínuo, devendo ser preenchido manualmente ou pelo sistema de gestão administrativa, instalado nas dependências do prestador. Ambos conterão todas as informações necessárias à conversão do documento em NFS-e, devendo ser emitido em 2 vias, sendo a 1ª via destinada ao tomador dos serviços e a 2ª via arquivada pelo contribuinte e ficará à disposição da Fazenda Pública.

§ 2º. Deverão ser impressas tipograficamente as informações do prestador do serviço e o número do recibo de acordo com a sequência autorizada pelo Fisco.

§ 3º. É facultativo a impressão do RPS, aos prestadores que optarem pelo envio dos dados necessários à geração da NFS-e ao sistema da NFS-e através de arquivo XML por intermédio do sítio eletrônico oficial do Município, desde que o envio dos dados do arquivo respeite o prazo previsto no artigo 189.

§ 4º. Na hipótese do § 3º, deverá constar o número do RPS no arquivo XML, em conformidade com a sequência autorizada pela Administração Tributária em processo administrativo.

Art. 187O RPS deve ser emitido com a data efetiva da prestação dos serviços.

ITEM XII
DA GERAÇÃO DANFS-E A PARTIR DO RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – RPS

Art. 188A geração da NFS-e a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) dar-se-á mediante a geração da NFS-e no sítio eletrônico oficial do Município, indicando ao sistema de NFS-e o número e a série do RPS, e os demais dados necessários à geração da NFS-e.

§ 1º. Dar-se-á, alternativamente, com o envio de arquivo contendo lotes de RPS a NFS-e, disponível no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º. Cada RPS gerará uma NFS-e.

Art. 189O prazo para a substituição do RPS por NFS-e dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da prestação do serviço, não podendo ultrapassar o dia do vencimento do imposto no mês subsequente ao da sua prestação.

ITEM XIII
DO ENVIO DE LOTES DE RPS

Art. 190O envio de lotes do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via Web Services disponibilizados na Internet.

Art. 191O arquivo contendo lotes de RPS, estará no padrão XML (Extensible Markup Language) e o layout será providenciado pelo Fisco por regulamento próprio.

§ 1º. O arquivo a que se refere o caput do artigo conterá um ou mais RPS.

§ 2º. A numeração do lote é de responsabilidade do prestador do serviço, devendo ser única e distinta para cada um dos lotes.

Art. 192Após o envio do arquivo contendo lotes de RPS, o sistema daNFS-e gerará um número de protocolo é colocará o lote em fila de processamento, processando as informações em momento oportuno, e depois de processado, gerará um resultado que estará disponível ao contribuinte em consulta específica.

§ 1º. Os lotes também poderão ser enviados utilizando-se o serviço de Enviar Lote de RPS Síncrono, neste caso o retorno se dará no mesmo momento.

§ 2º. O resultado a que se refere o caput poderá ser uma NFS-e correspondente ou a lista de erros encontrados no lote.

§ 3º. Um único erro provocará a rejeição de todo o lote. O prestador do serviço deverá providenciar a correção do lote e fazer o envio do lote do RPS novamente, aguardando um novo processamento.

Art. 193Um RPS convertido em NFS-e não poderá ser reenviado. O reenvio será considerado informação errada e o lote será rejeitado, conforme o § 3º, artigo 192.

ITEM XIV
DO CANCELAMENTO DO RPS

Art. 194Um RPS poderá ser enviado com o status cancelado e gerará uma NFS-e cancelada.

§ 1º. Havendo a necessidade de cancelar um RPS já convertido em NFS-e, deverá ser enviado o RPS com o status de cancelado.

§ 2º. O sistema da NFS-e cancelará automaticamente a NFS-e correspondente ao RPS cancelado.

Art. 195Havendo necessidade em se cancelar um RPS, o prestador deverá emitir a respectiva NFS-e e solicitar, mediante processo administrativo, o seu cancelamento, ou dentro do prazo estipulado, a qualquer tempo.

ITEM XV
DANOTAFISCALDE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA (NFS-E AVULSA)

Art. 196A NFS-e Avulsa destina-se a todos os prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, estabelecidos ou não no Município, que não possuem nenhum tipo de autorização para emissão denotafiscalde serviço neste município.

Art. 197O acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, deve ser requerido mediante o preenchimento da solicitação eletrônica, disponível no endereço eletrônico oficial do Município, na mesma forma da NFS-e.

Art. 198Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e anexado os seguintes documentos:

I - cópia autenticada do contrato social atualizado, quando for o caso;
II - cópia autenticada do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;
III - cópia autenticada da inscrição estadual atualizada, quando for o caso;
IV - cópia autenticada da inscrição municipal atualizada, quando o prestador for estabelecido em outro município;
V - cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento;
VI - cópia autenticada de declaração da receita bruta total com a prestação de serviço, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação de acesso citada no caput deste artigo, destacados mês a mês;
VII - consulta impressa quanto à opção ao Simples Nacional.

§ 1º. Os documentos citados nos incisos de I a VII, deste artigo, poderão ser enviados eletronicamente através do sistema NFS-e, ou entregue na Prefeitura, pessoalmente pelo próprio contribuinte, em cópias simples, acompanhados do documento original.

§ 2º. A solicitação de acesso, prevista no artigo 197, será feita via eletrônica.

§ 3º. Depois de protocolado, a autoridade administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias, analisará a solicitação e os documentos constantes nos incisos do artigo 198, fazendo o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.

Art. 199A solicitação prevista no artigo 197 pode ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo único. A solicitação de acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, é um processo único, e uma vez autorizado, o acesso ao sistema NFS-e será ilimitado, salvo nos casos onde houver situações que contrariem a legislação.

ITEM XVI
DO REQUERIMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 200A NFS-e Avulsa destina-se a todos os prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, estabelecidos ou não em Matinhos, que não possuem nenhum tipo de autorização para emissão de NFS-e de serviço neste Município.
Parágrafo único. O requerimento da NFS-e Avulsa somente poderá ser feito após o deferimento da solicitação de acesso ao sistema NFS-e.

Art. 201A NFS-e Avulsa será gerada a partir do requerimento feito pelo prestador do serviço, e em cada um dos requerimentos, o prestador do serviço deverá informar os seguintes dados:

I - data da prestação do serviço;
II - local da prestação do serviço;
III - exigibilidade do ISSQN;
IV - item da lista de serviços constante na Tabela do Anexo I deste Código;
V - item da lista de serviços constante neste Código;
VI - tomador do serviço;
VII - valor total do serviço sem nenhuma dedução;
VIII - descrição livre;
IX - código do item de serviço, descrição do serviço, quantidade, preço unitário do serviço sem nenhuma dedução e valor total do item sem nenhuma dedução;
X - valores retidos na fonte, relativos aos tributos federais;

XI - valores a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN nos termos deste Código;
XII - valor dos descontos incondicionados e condicionados, quando houver.

§ 1º. Em relação aos dados a serem informados pelo prestador do serviço, citados no caput do artigo, o prestador deverá observar as situações previstas nas alíneas a seguir:

a) a data do serviço, citada no inciso I deste artigo, poderá retroagir em até 5 (cinco) dias, levando em consideração a data em que o serviço foi executado;
b) quando a exigibilidade, citado no inciso III, for suspensão de exigência, deverá ser informado também o número do processo administrativo ou judicial;
c) a opção de não incidência, suportada no item exigibilidade, citado no inciso III deste artigo, somente será permitida para os itens da lista de serviços constantes na Tabela do Anexo I, marcados como vetados;
d) quando o tomador do serviço, citados no inciso VI deste artigo, não estiver cadastrado no sistema Municipal, o prestador do serviço poderá fazer a inclusão do tomador do serviço na base de dados de NFS-e Avulsa e utilizar o cadastro sempre que necessário, podendo inclusive alterar os dados quando houver necessidade;
e) em relação aos itens da NFS-e Avulsa, citados no inciso IX deste artigo, o prestador do serviço, poderá cadastrar os itens de serviços que lhe são pertinentes e fazer a manutenção sempre que necessário, ficando sob sua responsabilidade as informações;
f) os valores retidos na fonte, citados no inciso X deste artigo, reduzirão o valor líquido da NFS-e Avulsa, e não alterarão o valor da base de cálculo do ISSQN;
g) os prestadores de serviços, citados no artigo 200, que forem optantes pelo sistema Simples Nacional, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.

Art. 202Depois de informados os dados de que trata o artigo 201, o sistema apurará o valor do ISSQN, adicionar outros valores ao valor do ISSQN, que porventura podem estar previstos na Legislação Municipal, apresentar o resumo da NFS-e Avulsa, permitir a impressão do protocolo do requerimento e gerar a guia de recolhimento com o valor total a pagar pelo prestador do serviço.

§ 1º. Os prestadores de serviços, citados no artigo 201, que forem optantes do Simples Nacional, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.

§ 2º. A não observância dos preceitos citados no § 1º será considerada infração fiscal e serão aplicadas as sanções pecuniárias cabíveis.

§ 3º. O protocolo do requerimento, citado no caput deste artigo, poderá ser acompanhado em consulta específica disponível no sistema NFS-e.

Art. 203A data de vencimento da guia de recolhimento se dará no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data da prestação do serviço, ou 3 (três) dias contados a partir da data do serviço ou 5 (cinco) dias contados a partir da data do requerimento.

Art. 204O requerimento poderá ser alterado, anulado ou cancelado.

§ 1º. A alteração do requerimento somente poderá ser feita antes da emissão da guia de recolhimento.

§ 2º. A anulação do requerimento somente poderá ser feita após a emissão da guia de recolhimento.

§ 3º. O cancelamento do requerimento somente poderá ser feito quando a guia de recolhimento não for paga no vencimento.

Art. 205Cada requerimento gerará uma NFS-e Avulsa.

Art. 206A NFS-e Avulsa será gerada automaticamente, após o registro do pagamento integral da guia de recolhimento no sistema de Administração de Receitas atualmente em uso pelo município.

§ 1º. A Administração Tributária, poderá, conforme o caso, autorizar a geração da NFS-e Avulsa, a partir do requerimento solicitado previamente, conforme citado no artigo 201 deste Item, considerando a decisão definitiva em processo administrativo ou em processo judicial, os quais possibilitem a geração da NFS-e Avulsa.

§ 2º. O modelo oficial do formulário da NFS-e Avulsa é aquele que é impresso pelo próprio sistema, instalado nas dependências do Município de Matinhos.

Art. 207A NFS-e Avulsa poderá ser cancelada observando os termos contidos no Item IX deste Código.

Art. 208Não será permitida a substituição da NFS-e Avulsa.

Parágrafo único. Havendo necessidade de substituir uma NFS-e Avulsa, o contribuinte deverá cancelar a referida nota, sendo que uma nova NFS-e Avulsa deverá ser emitida, ou quando for possível, uma Carta de Correção Eletrônica.

ITEM XVII
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA (CC-E)

Art. 209A Carta de Correção (CC-e) destina-se a regularização de um erro gerado após a geração e emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.

§ 1º. Na emissão da CC-e não poderá ser alterado:

I - a data da prestação do serviço, a base de cálculo, a alíquota, o preço, a quantidade, o valor da operação ou da prestação, o valor da dedução e do desconto, o local de incidência do ISSQN, informações estas que influenciam na apuração do valor do imposto devido ao município;
II - a informação relacionada com a exigibilidade do ISSQN;
III - o polo passivo da obrigação principal;

IV - os dados cadastrais que impliquem mudança do remetente ou do destinatário;
V - o número e a data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa;
VI - o código do serviço previsto na lista de serviços no Anexo I deste Código.

§ 2º. A CC-e poderá ser emitida até 10 (dez) dias contados da data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.

§ 3º. Após o prazo previsto no § 2º deste artigo, o prestador deverá solicitar autorização para emissão da CC-e em processo administrativo, o qual passará por análise, podendo o pedido ser indeferido conforme o caso.

§ 4º. Havendo a necessidade de emitir mais de uma CC-e, o prestador de serviço, deverá consolidar todas as retificações feitas anteriormente em única CC-e.

Art. 210A Carta de Correção (CC-e) poderá ser cancelada pelo emitente em até 5 (cinco) dias contados da data da sua emissão.

Parágrafo único. Após o período citado no caput do artigo, a CC-e somente poderá ser cancelada mediante solicitação em processo administrativo, o qual será analisado e indeferido conforme o caso.

ITEM XVIII
DO MANIFESTO PELO TOMADOR E/OU INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Art. 211O tomador e/ou o intermediário do serviço poderão se manifestar acerca da NFS-e e/ou da NFS-e Avulsa recebida.

Parágrafo único. A manifestação abrangerá as seguintes situações:

I - ciência do serviço executado pelo prestador do serviço;
II - confirmação do serviço executado pelo prestador do serviço;
III - confirmação do serviço, porém com dados incorretos, onde serão informados quais os campos cadastrais precisam ser corrigidos;
IV - serviço não realizado pelo prestador do serviço;
V - desconhecimento do serviço.

Art. 212A manifestação poderá ser feita em até 15 (quinze) dias contados da data da prestação do serviço/data da emissão da NFS-e ou NFS-e Avulsa.

Parágrafo único. Após o prazo citado no caput deste artigo, presume-se que o serviço foi executado pelo prestador do serviço nos termos ajustados entre as partes.

ITEM XIX
DAS INFRAÇÕES

Art. 213Além das infrações previstas no artigo 26 e seguintes deste Código, será aplicada multa no valor de 15% (quinze por cento) da UFM, aos contribuintes, responsáveis tributários, tomadores e aos intermediários de serviços, que:

I - não fizeram a emissão daNFS-e;
II - não fizeram a emissão do RPS;
III - não fizeram a substituição do RPS porNFS-eno prazo estabelecido;
IV - fizeram a substituição do RPS porNFS-eapós o prazo estabelecido;
IV - não fizeram a correta identificação do tomador e/ou intermediário de serviços, salvo as exceções expressas neste Código;
V - não fizeram a identificação dos serviços executados subitem a subitem constante na lista de serviços;
VI - fizeram a identificação dos serviços executados consolidando subitens de gêneros diversos em único subitem;
VII - fizeram dedução de valores na base de cálculo em mais de umaNFS-eenquanto deveria ter sido feita dedução somente em umanota;
X - destacarem a alíquota do ISSQN de forma indevida.

Art. 214Na falta de previsão no artigo anterior, será aplicada a multa pecuniária prevista nas hipóteses do artigo 26 e seguintes, no que couberem, situação em que será classificada e graduada conforme cada infringência.

Art. 215As NFS-e, NFS-e Avulsas, CC-e geradas e os demais documentos fiscais escriturados serão arquivados em meio digital, em sistema fiscal administrado pelo Município, e estarão disponíveis para consulta aos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários até 5 (cinco) anos da data do serviço, podendo estes, caso desejarem, manter essa escrituração de forma física em suas dependências, atendendo ao regulamento aplicável.

SEÇÃO VI
DO LANÇAMENTO

Art. 216O imposto é lançado com base nos elementos do Cadastro Econômico e, quando for o caso, nas declarações apresentadas pelo contribuinte, por meio da guia de recolhimento mensal.

§ 1º. Quando se tratar de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será lançado por ano ou fração, calculado por meio de alíquotas fixas sobre uma base estimada de receita em UFM, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 2º. Ressalvado o disposto no inciso I, do parágrafo 4º, quando os serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.14, 17.19, 17.20 da lista de serviços da Tabela I do Anexo I, forem prestados por Sociedades Uniprofissionais, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º deste artigo, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal.

§ 3º. O tratamento diferenciado de que trata o parágrafo anterior não alcança as sociedades de profissionais que exploram atividades enquadradas nos subitens referidos no § 2º, acima, que atuam em caráter empresarial, nas quais haja retirada de pró-labore e distribuição de lucros, bem como as sociedades constituídas por quotas, cuja responsabilidade é limitada ao capital social.

§ 4º. Os Escritórios de Contabilidade, na forma de firma individual ou sociedade, serão tributado pelo imposto de forma fixa, conforme disposto na Tabela II, Anexo I deste Código, com recolhimentos mensais, ou fração, a razão de 1/12 (um duodécimo) do imposto que lhe for atribuído, calculado em razão do número de profissionais, atuantes no escritório, no mês de competência do imposto, sendo neste cômputo e para isso considerados:

I - todos os Contadores ou Técnicos em Contabilidade, sócio(s) e empregado(s), inscritos no Conselho Federal/Regional de Contabilidade;
II - outros profissionais de nível superior que, como sócios, empregados ou não, ou ainda pela natureza do trabalho, desempenham atividades no escritório de contabilidade de forma habitual;
III - as informações para esse fim efetuadas, firmadas sob as penas da Lei, deverão ser prestadas até o final do mês de competência do imposto.

§ 5º. A falta do cumprimento das disposições do parágrafo anterior e de seus incisos, ou por constatação ulterior, pela Auditoria Fiscal, de que as informações prestadas não são verídicas, constitui infração às disposições deste Código, passível de aplicação das penalidades dispostas no artigo 26 deste Código.

Art. 217No caso de início de atividade sujeita à alíquota fixa, o lançamento corresponderá ao semestre em que der a inscrição quando então o imposto terá uma redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor fixado.

Art. 218No caso de atividade iniciada antes de ser promovida a inscrição, o lançamento retroagirá ao mês do início.

Art. 219No caso de atividade tributável com base no preço do serviço, tendo-se em vista às suas peculiaridades ou circunstâncias em que forem constatadas as práticas dos serviços, poderão ser adotadas pelo Fisco outras formas de lançamento, inclusive com a antecipação do pagamento do imposto por estimativa ou operação.

Art. 220Se a baixa de atividade sujeita à valor fixo do imposto ocorrer no primeiro semestre do exercício, o imposto será devido em relação ao primeiro semestre e se a baixa das atividades ocorrer no segundo semestre, o imposto será devido na sua integralidade, conforme estipulado na Tabela II do Anexo I deste Código.

SEÇÃO VII
DO ARBITRAMENTO

Art. 221Denomina-se arbitramento o procedimento administrativo adotado pela Fazenda Pública de Matinhos para determinar a base de cálculo do imposto, depois de iniciada a processo fiscal, levando em conta indícios e presunções mediante observação de circunstâncias que permitam induzir o montante da receita bruta.

§ 1º. Verificada a ocorrência de uma das situações passíveis de arbitramento, este deverá ser efetuado mediante processo regular, com lavratura do Auto de Infração, tomando por base alguns dos seguintes parâmetros:

I - as receitas correspondentes ao movimento diário da prestação de serviços, observadas em três dias alternados desse mesmo mês, necessariamente representativos das variações de funcionamento do estabelecimento ou da atividade;
II - o somatório das despesas globais do estabelecimento, apropriadas ou incorridas em um mês de efetivo funcionamento, tais como:

a) matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos no período;
b) folha de salários pagos ou creditados durante o período, adicionada dos encargos sociais, inclusive honorários de diretores, contadores e retiradas dos sócios;
c) despesas com aluguel, fornecimentos de água, energia elétrica, telefone;
d) despesas com impostos, taxas, seguros e publicidade;
e) outras despesas mensais obrigatórias;
f) busca de informações junto a clientes e fornecedores;
g) levantamento de informações junto a outros órgãos municipais;
h) busca de informações junto a repartições públicas estaduais e federais, tais como: RAIS, guias de INSS e Declaração de Imposto de Renda.
§ 2º. Para o arbitramento da receita mensal, pelo critério estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, a Autoridade Fiscal procederá a multiplicação da média das receitas diárias apuradas pelo número de dias de efetivo funcionamento naquele mês.

§ 3º. O mesmo critério estabelecido no inciso I do caput, poderá ser aplicado a, pelo menos, três meses consecutivos.

§ 4º. A média da receita de serviços, apurada dentro dos critérios estabelecidos nos parágrafos 2º e3º, para efeitos fiscais, servirá de base para arbitrar as receitas retroativas, respeitando-se o prazo de decadência.

§ 5º. Para o arbitramento da receita mensal, pelo critério estabelecido no inciso II do caput deste artigo, a Autoridade Fiscal acrescentará ao total das despesas mensais incorridas pelo estabelecimento um percentual a título de lucro presumido correspondente a não menos de 20% (vinte por cento), e nunca superior a 50% (cinquenta por cento) do valor.

Art. 222No caso de serviços de construção civil, a receita de serviços poderá ainda ser arbitrada pela Autoridade Fiscal sempre que o preço pactuado pela prestação do serviço seja omisso, ou não mereçam fé as declarações ou os documentos do sujeito passivo, que, neste caso, considerará:

I - o período da prestação do serviço;
II - o preço do serviço equivalente ao custo médio, atualizado, da construção civil, válido no Paraná, calculado segundo a metragem quadrada da obra executada, o tipo ou grau de acabamento da mesma, de acordo com Decreto Municipal, que levará em conta os parâmetros de custo, publicados mensalmente pelo órgão responsável para obras que mais se assemelharem.

§ 1º. Em se tratando de obra da construção civil, o proprietário do terreno onde ocorrer o fato gerador é o responsável solidário pelo imposto gerado, na forma estabelecida no artigo 54, deste Código.

§ 2º. Ressalvada a dispensa da emissão da NFS-e para os casos definidos, são aplicáveis aos prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior, todas as disposições fiscais acessórias atribuídas aos contribuintes do imposto.

Art. 223No caso de operações de arrendamento mercantil (leasing) a base de cálculo do imposto, quando não declarada, terá o valor da operação arbitrada pelo Fisco considerando 130% (cento e trinta por cento) do valor da nota fiscal do bem adquirido junto à instituição financeira.

Art. 224Nos casos de operações com cartões de crédito, a base de cálculo do imposto a ser arbitrada corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal das operações realizadas neste Município, informadas pelas Fazendas Estadual ou Federal, em decorrência de eventual convênio firmado.

Art. 225Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a receita bruta poderá ainda ser arbitrada pelo Fisco com base em elementos ponderáveis, como média técnica de prestação de serviços, índice econômico-contábil, verificados de forma preponderante no mesmo ramo de negócio ou atividade, bem como, os preços adotados em atividades semelhantes, nos seguintes casos:
I - quando o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir ao Fisco os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória;
II - quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;
III - quando, por qualquer motivo, o contribuinte não exibir ao Fisco os documentos fiscais ou administrativos, necessários à comprovação do preço do serviço prestado;
IV - quando o contribuinte não houver emitido a NFS-e nas operações sujeitas ao imposto, ou alegar perda, extravio ou inutilização dos documentos fiscais;
V - quando o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Econômico e efetuar operações sujeitas ao imposto;
VI - quando o contribuinte houver comunicado oficialmente, mediante processo regular o furto, extravio ou destruição em incêndio ou enchente, de documentos fiscais de prestação de serviço e for comprovada a falta de recolhimento do imposto.

SEÇÃO VIII
DA ESTIMATIVA FISCAL DA RECEITA DE SERVIÇOS
Art. 226A Autoridade Fiscal poderá instituir sistema de cobrança de imposto, em que a base imponível seja fixada por estimativa do preço dos serviços, ou, quando se tratar de trabalho pessoal, por valor fixo, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tratar de estabelecimento de funcionamento provisório;
II - quando se tratar de prestadores de serviços de precária organização;
III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir os documentos fiscais e escriturar livros previstos na legislação tributária;
IV - quando se tratar de contribuinte cuja espécie, modalidade ou volume de operações imponha tratamento fiscal especial;
V - quando se tratar de atividade temporária ou de difícil confirmação do preço do serviço;
VI - quando se tratar de trabalho que envolva responsabilidade técnica por serviços de que tratam os subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista da Tabela do Anexo I.

§ 1º. Ressalvada a situação prevista no inciso VI deste artigo, caso em que o imposto será lançado de conformidade com a Tabela II, Anexo I, deste Código, nas demais hipóteses previstas neste artigo, o sistema de lançamento do imposto, em base fixada por estimativa da receita de serviços, será efetuado mediante documento expedido pela Autoridade Fiscal responsável.

§ 2º. Para cálculo do imposto, tomar-se-á por base o somatório das despesas globais do estabelecimento, apropriadas ou incorridas em um mês de efetivo funcionamento, tais como:

I - matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos no período;
II - folha de salários pagos ou creditados durante o período, adicionada dos encargos sociais, inclusive honorários de diretores, contadores e retiradas dos sócios;
III - despesas com aluguel, fornecimentos de água, energia elétrica, telefone;
IV - despesas com impostos, taxas, seguros e publicidade;
V - outras despesas mensais obrigatórias.

§ 3º. Para a estimativa da receita mensal, pelo critério referido no artigo, será acrescentado ao total das despesas mensais incorridas pelo estabelecimento um percentual a título de lucro presumido correspondente a não menos de 20% (vinte por cento), e nunca superior a 50% (cinquenta por cento) do valor.

Art. 227Não concordando com a base de cálculo estimada, o contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da notificação.

§ 1º. No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a estimativa se dará por intermédio de Notificação de Lançamento Fiscal; por eventual discordância do valor lançado, poderá haver impugnação, no prazo máximo de 72 h (setenta e duas horas) antes do evento, acompanhado de justificativas plausíveis.

§ 2º. A impugnação terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Art. 228A receita decorrente de obra de construção civil, a critério da Fiscalização, poderá ser estimada e o imposto recolhido antecipadamente à entrega do Alvará de Licença para Construção Civil, quando o construtor não seja contribuinte inscrito no Cadastro Econômico.

§ 1º. Terminada a construção é facultado a ambas as partes, sujeito ativo e passivo da relação tributária, exigir o imposto apurado a maior do que a estimativa para a edificação ou a devolução pelo recolhimento a maior.

§ 2º. O sujeito ativo da relação tributária, de que trata o parágrafo anterior, terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis do despacho que determinar a devolução ao sujeito passivo, do recolhimento a maior em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.

§ 3º. Poderá a Fazenda Pública exigir a apresentação de prova do recolhimento dos tributos municipais incidentes sobre a obra, bem como das notas fiscais relativas aos materiais empregados na mesma por ocasião da liberação do Habite-se.

SEÇÃO IX
DA ARRECADAÇÃO
Art. 229O imposto será pago:

I - em parcelas mensais, quando calculada na forma de arbitramento, com vencimento no 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da receita estimada;
II - quando retido na fonte, apurado mensalmente e recolhido pelo tomador do serviço, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao de sua apuração;
III - nos demais casos, sobre a soma dos serviços prestados, apurado mensalmente e pago até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao de sua apuração;
IV - no caso dos contribuintes tributáveis pelo trabalho pessoal, o pagamento obedecerá a calendário abaixo definido:

a) no ano subsequente ao da inscrição cadastral, em 6 (seis) parcelas com vencimentos no último dia útil do mês, iniciando pelo mês de março;
b) com exceção do disposto na alínea "d" infra, o imposto devido poderá ser pago em até 6 (seis) vezes, desde que o número de parcelas não ultrapasse o exercício da inscrição;
c) em uma única parcela, quando a inscrição ocorrer a partir do último trimestre, simultaneamente com a inscrição cadastral;
d) no caso de a baixa de atividade ocorrer no primeiro semestre do exercício, o imposto será devido em relação ao primeiro semestre e se a baixa das atividades ocorrer no segundo semestre, o imposto será devido na sua integralidade, conforme estipulado na Tabela do Anexo I, devendo ser pago em parcela única.

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, o sujeito ativo da relação tributária, poderá exigir o imposto apurado a maior do que a estimativa para o período.

§ 2º. Na hipótese do inciso I (estimativa de receita, pagas em parcelas mensais), as diferenças apuradas a maior no exercício deverão ser recolhidas até o último dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

§ 3º. Na hipótese do inciso I (estimativa fiscal), quando o início de atividades ocorrer durante o exercício, o imposto será calculado observando-se o número de meses faltantes, calculando-se como inteiro a fração do mês.

§ 4º. No mês em que não houver prestação de serviços, a declaração imposto será informada com a expressão "sem movimento" e apresentada até a data prevista para entrega da declaração no mês.

§ 5º. Ressalvadas as disposições do § único do artigo 32, nas situações de lançamento por Auto de Infração e Multa o vencimento do tributo ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da ciência do autuado ou em igual prazo em se tratando de decisão de recurso em qualquer instância.

§ 6º. O imposto quando pago por estimativa fiscal terá seu valor expresso em UFM, convertido para a moeda corrente para pagamento nos vencimentos previstos no próprio documento, definidos no artigo anterior.

§ 7º. O pagamento do imposto se fará mediante guia de recolhimento, autenticada em rede bancária autorizada e seus credenciados.

SEÇÃO X
DAS ISENÇÕES
Art. 230O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da lista de serviços da Tabela I, Anexo I, deste Código.

§ 1º. O valor desse serviço, alcançado pela isenção, será escriturado como serviço não tributável pelo imposto, e deverá ser escriturado em forma de desconto nos documentos fiscais emitidos para esse fim.

§ 2º. As isenções, de que tratam esse artigo, serão solicitadas em requerimento, acompanhado das provas de que o contribuinte preenche os requisitos necessários.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELE RELATIVOS – ITBI

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 231Observado o disposto na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional, o Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos, tem como fato gerador:

I - a transmissão inter vivos, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;
II - a transmissão inter vivos, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 232Para todos os efeitos deste Código, são adotados os conceitos de imóvel, cessão e negócios jurídicos conforme as disposições do Código Civil.

SEÇÃO II

DA INCIDÊNCIA

Art. 233O imposto incide sobre os seguintes atos patrimoniais:

I - acessão física quando houver pagamento de indenização;
II - adjudicação sujeita a licitação ou adjudicação compulsória;
III - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;
IV - cessão de contrato de promessa de compra e venda, em que não se pactuou arrependimento, celebrada por instrumento público ou particular, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis;
V - cessão de direitos de arrematante ou adjudicante;
VI - cessão de direitos de usucapião;
VII - cessão de direitos hereditários;
VIII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
IX - cessão onerosa de direitos de usufruto;
X - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
XI - dação em pagamento;
XII - enfiteuse ou subenfiteuse;
XIII - instituição da servidão de uso ambiental;
XIV - instituição de direito real de uso a título oneroso;
XV - instituição de fideicomisso;
XVI - instituição do usufruto;
XVII - instituição e a extinção do direito de superfície;
XVIII - mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento;
XIX – permuta;
XX - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, quando da formalização do ato ou negócio jurídico, ou quando da formalização do ato judicial ou trânsito em julgado da decisão;
XXI - remição de bens imóveis, quando do depósito pecuniário em juízo;
XXII - rendas expressamente constituídas sobre bens imóveis;
XXIII - sobre o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão, considerando, em conjunto, apenas os bens imóveis constantes do patrimônio comum, na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a partilha;
XXIV - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou causa mortis quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, cota-parte de valor maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino cota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua cota- parte ideal.

XXV - transmissão de domínio útil;
XXVI - transmissão ou cessão de bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
XXVII - transmissão ou cessão de bens ou direitos sobre imóveis do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvados os casos de não incidência;
XXVIII - transmissão ou cessão de bens ou direitos sobre imóveis para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;
XXIX - usufruto de imóvel decorrente de ato de constrição judicial.

§ 1º. Será devido novo Imposto:

I - quando o vendedor exercer o direito de preferência;
II - na retrocessão ou reaquisição.

§ 2º. Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:

I - a permuta de bens imóveis por bens e direitos de natureza diversa;
II - a permuta de bens imóveis por quaisquer outros bens situados fora do território do Município;
III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

§ 3º. Consideram-se bens imóveis para os fins do Imposto:

I - o solo com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes e o subsolo;
II - tudo quanto for incorporado permanentemente ao solo, como as edificações e demais benfeitorias e pertenças, e a semente lançada à terra, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

§ 4º. É legítima a incidência do imposto sobre o valor do imóvel ao tempo da alienação, e não da promessa.

§ 5º. É legítima a incidência do imposto sobre a restituição, ao antigo proprietário, de imóvel que deixou de servir à finalidade da sua desapropriação.

SEÇÃO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 234O imposto não incide:

I - na incorporação de bens ou de direitos a eles relativos, ao patrimônio da pessoa jurídica, para integralização de cota de capital, comprovada com a apresentação da última alteração do contrato social;
II - na desincorporação dos bens ou dos direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando reverterem aos primitivos alienantes;
III - na transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, decorrente de fusão, cisão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;
IV - na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não cumprimento da condição ou pela falta de pagamento do preço;
V - na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão da compra e venda com pacto de melhor comprador;
VI - nas aquisições por usucapião;
VII - na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;
VIII - na transmissão de direitos possessórios;
IX - na promessa de compra e venda e seu desfazimento em razão de rescisão contratual;
X - na dissolução da sociedade conjugal ou união estável, sobre a quota parte ideal;
XI - na transmissão do domínio direto ou da nua propriedade;
XII - na desapropriação.

§ 1º. O disposto no inciso II, deste artigo, somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.

§ 2º. As disposições dos incisos I e III, deste artigo, não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis, arrendamento mercantil e cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 3º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas anteriormente.

§ 4º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 5º. Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da Lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles na respectiva data.

§ 6º. O imposto não incide sobre a construção, ou parte dela, realizada pelo adquirente, mas sobre o que tiver sido construído ao tempo da alienação do terreno.

SEÇÃO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 235Contribuinte do imposto é:

I - na cessão de direito, o cedente;
II - na permuta, cada um dos permutantes em relação ao imóvel ou ao direito adquirido;
III - nas demais transmissões, o adquirente do imóvel ou do direito transmitido.

Parágrafo único. Sendo vendedora uma autarquia, a sua imunidade tributária não compreende o ITBI, que é encargo do comprador.

Art. 236Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;
II - o cedente;
III - o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis ou seus substitutos, os Tabeliães, Escrivães e demais serventuários de ofício, nos atos em que intervierem ou pelas omissões que pratiquem em razão do seu ofício, quando lavrem, registrem ou averbem ato que importe em incidência do imposto sem a exigência de comprovação do seu recolhimento, a teor artigo 551, § 2º-A e § 2º-B, e artigo 684, todos do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná, ou não exigirem termo de dispensa por isenção, não incidência ou imunidade.

Parágrafo único. Nas cessões de direitos relativos a bens imóveis, quer por instrumento público, particular, ou mandado em causa própria, a pessoa em favor de quem for outorgada a escritura definitiva ou pronunciada a sentença de adjudicação é responsável pelo pagamento do imposto devido sobre anteriores atos de cessão ou de substabelecimento, com atualização monetária e os acréscimos moratórios.

SEÇÃO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS TABELIÃES, NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTROS DE IMÓVEIS E SEUS PREPOSTOS
Art. 237Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos a seu cargo, sem a prova do pagamento do imposto devido, conforme o artigo 551, e § 2º-A e § 2º-B, artigo 684, todos do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná.

§ 1º. No caso de reconhecimento da imunidade, da não incidência ou da isenção do imposto, exigir-se-á documento público hábil e idôneo que ateste a informação.

§ 2º. Tratando-se de transmissão de domínio útil, exigir-se-á, também, a prova de pagamento do laudêmio e da concessão da licença quando for o caso.

§ 3º. Os Tabeliães ou os Escrivães farão constar, nos atos e termos que lavrarem a avaliação fiscal, o valor do imposto, a data de seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria de Finanças ou, se for o caso, a identificação do documento de concessão da imunidade, da não incidência e da isenção tributária.

§ 4º. Quando lavradas escrituras de imóveis sem a devida comprovação de recolhimento do imposto, respondem pelo seu pagamento as pessoas indicadas no caput deste artigo, observada ainda a penalidade de que dispõe a alínea "e", inciso I, artigo 26 deste Código.

§ 5º. Será aplicada a multa no valor de 3 (três) unidades de UFM, quando do cálculo percentual resultar valor inferior, caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento.

Art. 238Para lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, ficam obrigados os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos a verificar, por meio de certidão emitida pela Administração Tributária municipal, a inexistência de débitos de IPTU referentes ao imóvel transacionado até a data da operação.

§ 1º. Ficam, ainda, os titulares dos Tabelionatos de Notas e de Registro de Imóveis deste Município, obrigados a prestar ao Setor de Cadastro Técnico, até o último dia do mês subsequente, as seguintes informações de prática de qualquer ato, ou transmissão relativo a imóveis:

I - elementos constitutivos sobre o imóvel, bem como o valor, objeto da transmissão;
II - o nome e o endereço do transmitente e do adquirente;
III - quaisquer registros de gravames hipotecários e de suas correspondentes liberações.

§ 6º. Estão também obrigados a prestar informações à Auditoria Fiscal do Município, mediante intimação ou na forma que vier a ser regulamentada, terceiras pessoas que tenham participado de forma direta ou indireta dos atos que deram origem ao fato gerador do imposto, especialmente:

I - os corretores e outras pessoas que atuaram na intermediação, venda, permuta, ou outra forma de transmissão;
II - os leiloeiros e apregoadores.

§ 7º. O titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais deverá repassar ao Setor de Cadastro Técnico, mensalmente, lista dos óbitos registrados na serventia.

SEÇÃO VI
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 239A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal de referência atribuído pelo Município ao imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, se este for maior.

§ 1º. Considera-se valor venal, para efeitos desta Seção, o resultado da avaliação fiscal procedida por Comissão Especial de Avaliação formada para este fim, quando da ocorrência do fato gerador do imposto.

§ 2º. Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, poderão ser considerados, dentre outros elementos, os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores de cadastro, declaração do contribuinte na guia de imposto, características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana, e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

§ 3º. Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos servirão de referência as normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda a Planta Genérica de Valores (PGV) do IPTU.

§ 4º. Não havendo acordo entre a fazenda e o contribuinte, o valor será determinado por avaliação contraditória, fundamentada em laudo técnico o qual deverá ser entregue pelo contribuinte, conforme normas editadas pela ABNT com grau de fundamentação e precisão 2 (dois).

§ 5º. A avaliação prevalecerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que tiver sido realizada, independente da ciência ao interessado, findos os quais, sem o pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação ou atualizada a anterior, a critério da Autoridade Fiscal.

§ 6º. Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido no auto de arrematação judicial ou administrativa, atualizado monetariamente a partir do mês da realização da arrematação, mediante aplicação da variação do índice IPCA-E, até a data do pagamento do imposto.

§ 7º. O prazo para que a Fazenda Pública determine a avaliação fiscal para pagamento do imposto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do requerimento no órgão competente.

Art. 240São, também, bases de cálculo do imposto:

I - o valor venal do imóvel aforado, na transmissão do domínio útil;
II - o valor venal do imóvel objeto de instituição ou de extinção de usufruto;
III - o valor alcançado na hasta pública, na arrematação ou na adjudicação de bens imóveis ou direitos a ele relativos;
IV - o valor da fração ideal, nas tornas ou reposições;
V - o valor do negócio jurídico, na instituição de fideicomisso;
VI - o valor do negócio jurídico, nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis;
VII - o valor do negócio jurídico, na concessão de direito real de uso;
VIII - o valor do negócio jurídico, na cessão de direitos de usufruto;
IX - o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior, na acessão física.

Parágrafo único. No caso de permuta, a base de cálculo deste imposto será o valor de mercado do bem transmitido e do bem recebido como pagamento.

Art. 241Não se inclui na avaliação fiscal do imóvel o valor da construção nele executada pelo adquirente quando comprovada mediante os seguintes documentos:

I - projeto arquitetônico aprovado e licenciado para a construção;
II - notas fiscais do material adquirido para a construção;
III - por quaisquer outros meios de provas idôneas, a critério do Fisco.

Art. 242Não serão deduzidos da base de cálculo do imposto os valores de quaisquer dívidas ou gravames, ainda que judiciais, que onerem o bem, nem valores das dívidas do espólio.

Art. 243A alíquota do imposto é:

I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação:

a) sobre o valor efetivamente financiado: 1,0% (um por cento);
b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento);

II - nas demais transmissões: 2,4% (dois e quatro por cento).

§ 1º. A adjudicação de imóvel pelo credor hipotecário ou a sua arrematação por terceiro e nas retomadas amigáveis ou judiciais, por inadimplemento, de imóveis financiados com recurso do Sistema Financeiro da Habitação, para revenda a novo mutuário, a alíquota será de 2% (dois por cento), mesmo que o bem tenha sido adquirido, antes da adjudicação, com financiamento do SFH.

§ 2º. Não se considera como parte financiada, para fins de aplicação da alíquota de 0,5% (meio por cento), o valor do FGTS liberado para a aquisição do imóvel.

SEÇÃO VII
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 244O imposto será pago antes da realização do ato ou da lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação de pagá-lo, exceto nos casos de tornas ou reposições, arrematação ou adjudicação, e transmissão objeto de instrumento lavrado em outro Município, que serão obrigatoriamente quitadas em até 60 (sessenta) dias contados da consumação dos respectivos atos.

§ 1º. A guia de ITBI será emitida com prazo para pagamento até 30 (trinta) dias a partir da data da expedição, podendo o valor ser parcelado na forma do artigo 91 deste Código, respeitados os limites, e, caso não pago dentro do prazo, será atualizado na forma do artigo 95 deste Código.

§ 2º. O imposto será lançado de ofício nos casos em que os sujeitos passivos obrigados a declararem as informações para o lançamento não a cumprirem

§ 3º. O ITBI lançado de ofício ou com base em declaração do sujeito passivo, que não for pago no prazo estabelecido, e não apresentado o distrato do negócio para o cancelamento da guia no sistema, sofrerá multa pecuniária no valor de 1 (uma) unidade de UFM, que será lançada no cadastro geral do contribuinte responsável.

§ 4º. Para o caso de uma nova guia de ITBI sob o imóvel com uma guia já registrada, esta poderá ser cancelada mediante justificativa do funcionário competente.

Art. 245Comprovado o desfazimento do negócio jurídico que constituiu o fato gerador do imposto, fica assegurada ao contribuinte a restituição da quantia paga a título de adiantamento do imposto, mediante protocolo administrativo.

SEÇÃO VIII
DAS ISENÇÕES

Art. 246É isenta a transferência decorrente da execução de planos de habitação para a população de baixa renda, patrocinado por órgãos públicos.

Art. 247São igualmente isentas:

I - a extinção do usufruto, quando o seu titular tenha continuado dono da nua propriedade;
II - a transmissão de gleba rural, cuja área não exceda a vinte hectares, que se destina ao cultivo pelo proprietário e sua família, desde que não seja possuidor de outro imóvel rural no Município;
III - a transmissão de propriedade decorrente da posse, ocupação, propriedade de fato, ou situações similares, desde que tal tributo seja proveniente de regularização fundiária urbana com a intervenção do Município e de interesse social;
IV - a transmissão decorrente de investidura;
V - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;
I - as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária;
VII - os imóveis destinados à população de baixa renda, construídos com recursos do Programa “Minha Casa Minha Vida” do Governo Federal ou outro programa federal que lhe suceder, em parceria com o Município;
VIII - os loteamentos de interesse social, implantados pelo Município ou em parceria com associações e cooperativas habitacionais;

§ 1º. A isenção de que tratam os artigos 246 e 247, incisos II, IV, VIII e IX, somente serão concedidas aos munícipes que comprovarem, mediante certidão da Secretaria da Assistência Social, as condições e requisitos quanto à sua forma aquisitiva.

§ 2º. O reconhecimento da exoneração tributária não gera direito adquirido, tornando-se devido o imposto respectivo corrigido monetariamente desde a data da transmissão, se apurado que o beneficiado prestou falsa informação ou, quando for o caso, deixou de utilizar o imóvel para fins que lhe asseguraram o benefício.

TÍTULO II
DAS TAXAS

CAPÍTULOI
EM RAZÃO DO PODER DE POLÍCIA
SEÇÃO I
DA TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE ANIMAIS OU COISAS
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 248A taxa de apreensão e depósito de animais ou coisas, tem como fato gerador a sua apreensão e/ou o depósito de animais (bens semoventes) de todos os gêneros, tipo e raças, inclusive os de estimação, abandonados ou perdidos em vias, logradouros ou espaços públicos, outrossim, as coisas (bens móveis em geral), em virtude de infração às leis de vigilância sanitária e posturas municipais.

§ 1º. A apreensão de animais de raça ou de elevado custo, será publicada pela imprensa local de grande circulação, no sítio eletrônico e redes sociais oficiais do Município, no Edital do Paço Público, e mediante notificação pelos meios disponíveis.

§ 2º. Os animais ou coisas apreendidas de elevado custo, caso não sejam resgatados, serão vendidos em hasta pública conforme o procedimento cabível, depois da publicação de apreensão, pela imprensa, e, em caso negativo, far-se-á termo de doação a terceiro interessado no animal.
§ 3º. Haverá no depósito municipal um livro de controle, onde serão registrados os animais ou coisas apreendidas, com menção do dia, hora da apreensão, e descrição dos sinais característicos do animal ou bem apreendido.

Art. 249O animal raivoso, portador de moléstia contagiosa ou em estado grave de saúde será, em último caso, abatido na forma e procedimento sanitários adequados.

Art. 250A apreensão de animais ou coisas é de responsabilidade do Departamento de Fiscalização em conjunto com a Vigilância Sanitária, conforme o caso, e o depósito o Departamento de Bens e Materiais ou equivalente.

Art. 251A apreensão de animais ou coisas a infratores indeterminados, desconhecidos ou residentes fora do município, como na hipótese de ambulantes, anúncios ou reclamos de “procura-se” e “recompensa”, ainda, de coisas abandonadas ou outras, será procedida independente de formalidades, com exceção das que dizem respeito à entrada no depósito e procedidas em leilão, adoção ou doação.

Parágrafo único. Na apreensão da mercadoria de preço vil, feita à ambulante, o Fiscal se limitará a fornecer um Termo da Relação das Mercadorias Apreendidas e mencionando a multa imposta à lei transgredida, dispensada a lavratura de Auto.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 252Sujeito passivo da taxa é o proprietário ou responsável pelo animal ou bens e mercadorias abandonados ou perdidos em vias, logradouros e espaços públicos, ou em situação irregular perante o Código de Posturas do Município.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 253A base de cálculo será por preço fixo relacionados aos serviços de apreensão e do depósito, com valores em UFM na Tabela I, do Anexo II deste Código.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 254A taxa de apreensão do animal, bem ou mercadoria, será lançada no próprio ato, por Termo, e a de depósito a cada mês completo pela manutenção, ambas a serem lançadas no cadastro geral do contribuinte quando identificado, na forma de cálculo disposta na respectiva tabela.

§ 1º. No caso da retirada ocorrer até 24hrs (vinte e quatro horas) da apreensão, não haverá cobrança da taxa.

§ 2º. A taxa lançada no sistema e vencida, sofrerá a atualização de que trata o artigo 95 deste Código.

Art. 255O proprietário poderá retirar o animal, bem ou mercadoria, até o prazo de 90 (noventa) dias, com o recolhimento da(s) respectiva(s) taxa, e desde que prove sua propriedade por meios idôneos admitidos em direito, ato pelo qual se fará um Termo de Entrega de Animal, Bem ou Mercadoria.

Parágrafo único. Decorrido o prazo, não havendo procura ou recolhimento do bem por algum responsável, será lavrado um Termo de Abandono (ou perdimento) de Animal (ou coisa) e remessa para Adoção (ou doação).

SEÇÃO II
DA TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE CONSUMO
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR
Art. 256A Taxa de Inspeção Sanitária de Produtos de Consumo tem como fato gerador a prestação, pelo município, de fiscalização e inspeção (solicitada ou ex officio) das condições sanitárias dos produtos de consumo postos à distribuição e comercialização, descritos na respectiva Tabela II, Anexo II deste Código.

Art. 257Estão isentos da taxa:

I - os estabelecimentos que tem a finalidade educativa e produtos com finalidade experimental;
II - os estabelecimentos de agroindústria familiar, cuja família se enquadre no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

III - as associações de produtos da agroindústria familiar que estiverem registradas no cadastro municipal, que deverão ser formadas por, no mínimo, 90% de associados enquadrados no PRONAF.

Parágrafo único. A vistoria desta taxa não se confunde com aquela solicitada pelo contribuinte nos casos de abertura da empresa e a renovação anual da Licença de Vistoria da Vigilância Sanitária, sendo neste caso o serviço é solicitado e tem como objeto a vistoria das instalações prediais se estão de acordo com a legislação sanitária e a classificação do grau de risco da atividade empresarial.

Art. 258A cada 2 (dois) anos o estabelecimento enquadrado no PRONAF, a contar da data da inscrição no cadastro municipal, deverá efetuar a atualização cadastral.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 259É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica a quem o Município presta ou põe à disposição serviços indicados na Tabela II do Anexo II deste Código.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 260A taxa, diferenciada em função do ato administrativo e da natureza do fato ou atividade sujeita ao controle e fiscalização sanitária, será fixada em UFM, conforme a classificação do estabelecimento e por tipo e quantidade de produtos, tendo como valores de referência os constantes na Tabela II, do Anexo II deste Código.

SUBSEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 261A taxa relativa aos procedimentos de registro constantes na Tabela II do Anexo II, será lançada por ocasião do requerimento do serviço de registro ou da efetiva vistoria realizada de ofício pela Administração Pública.
Parágrafo único. A taxa lançada no sistema e vencida, sofrerá a atualização de que trata o artigo 95 deste Código.

Art. 262Os valores correspondentes ao mês serão cobrados dos estabelecimentos mediante os relatórios emitidos pela Departamento de Vigilância Sanitária, de acordo com o mapa de produção fornecido pelo estabelecimento e aprovado por aquela, até o último dia do mês subsequente ao da produção.
Parágrafo único. O contribuinte que praticar infrações sanitárias será penalizado com base na Lei Municipal nº 1.051/2006 e Decreto Municipal nº 527/2012.

Art. 263O pagamento da taxa far-se-á após a entrega do mapa de produção, com vencimento para o último dia útil do mês subsequente ao da produção.

§ 1º. No caso de vistoria ex officio (ou de rotina) da própria administração pública, por intermédio de seus fiscais, o prazo para recolhimento da taxa será até o 15° (décimo quinto) dia do mês seguinte ao do ato fiscalizatório, o qual será materializado por Termo de Vistoria Técnica da Vigilância Sanitária.

§ 2º. A receita proveniente da taxa será destinada ao "Fundo Municipal da Saúde", criado pela Lei Municipal nº 340/1990, conforme o artigo 5º, inciso IV da Lei.

SEÇÃO III
DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 264São considerados fatos geradores da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante ou Eventual, o serviço de fiscalização do exercício regular da atividade e a permissão para exercê-la em locais previamente aprovados pelo Município.

Parágrafo único. O MEI é isento do pagamento desta taxa, conforme a Lei Municipal nº 1.284/2009.

Art. 265Serão permitidos para o comércio ambulante ou eventual os seguintes produtos:

I - artesanatos, bens móveis manufaturados;
II - livros, jornais, revistas e outros impressos;
III - produtos alimentícios em geral e produtos naturais, desde que devidamente inspecionados pela vigilância sanitária, com as corretas formas de armazenagem, dentro da validade, e demais cuidados sanitários exigíveis;
IV - bebidas em geral, coco-verde, vestuário, chapéus, redes, souvenirs, bijuterias, artigos de praia, pesca, mesa e banho, aparelhos eletrônicos e acessórios.

Art. 266São isentos de pagamento da taxa:

I - os portadores de necessidades especiais, que não tenham rendimentos próprios, ou que não recebam aposentadoria, auxílio ou pensão;
II - as pessoas idosas com mais de 65 (sessenta e cinco anos) de idade, residentes no Município de Matinhos, cuja renda familiar não ultrapasse o valor de 1 (um) salário mínimo nacional.

§ 1º. A isenção não desobriga o contribuinte a proceder a devida inscrição no Cadastro Fiscal Municipal.

§ 2º. As indústrias, fábricas ou distribuidores de sorvetes não serão consideradas ambulantes, independente de sua instalação ser provisória, sendo que após a verificação de seu tipo empresarial, dos dados do empresário, do local, e das respectivas licenças para o funcionamento, será cobrada a taxa competente para o tipo empresarial.

§ 3º. A quantidade de vendedores será fixada pelo Município por meio de regulamento próprio e sendo priorizados os moradores locais, as pessoas idosas, os aposentados que recebam até um salário-mínimo e os portadores de deficiência física comprovada e que não possuam outra fonte de renda para sobrevivência.

§ 4º. O pagamento desta taxa dispensa a cobrança das taxas das vistorias obrigatórias, da taxa de fiscalização, instalação e fiscalização do funcionamento regular, e da taxa de ocupação do solo, vias e logradouros públicos.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 267Contribuinte da taxa é a pessoa física ou MEI que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, com ou sem localização fixa e utilização de veículos ou outro equipamento, sujeito ao licenciamento, fiscalização e autorização municipal.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 268A base, forma de cálculo e os valores da taxa estão contidos na Tabela III, do Anexo II, deste Código.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 269A taxa será lançada por ocasião do requerimento do comerciante ambulante ou eventual, em conformidade com cada tipo, itens e locais, estando os valores em UFM, nos termos da Tabela II, do Anexo II, deste Código.

Parágrafo único. A taxa lançada no sistema e vencida, sofrerá a atualização de que trata o artigo 95 deste Código.

SUBSEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 270Considera-se comércio ambulante:

I - o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa, exceto nos casos específicos de ocupação de áreas por concessão ou particular;
II - o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, bancas em feiras livres e semelhantes, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos, e reboques ou veículos automotores de todos os tipos, incluídos os “food trucks”.

Art. 271Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente em determinada época do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, veraneio, temporada, feriados, desde que não configurada a permanência e/ou delimitado um ponto fixo para tanto.

§ 1º. Para os efeitos de incidência desta taxa, é equiparado ao comércio ambulante o comércio eventual.

§ 2º. Para o comércio eventual, a administração tributária limitar-se-á a fazer um cadastro fiscal (tipo eventual) para efeitos de registro e controle, nele podendo sempre sofrer quaisquer alterações que venham ao conhecimento do Fisco.

Art. 272É obrigatória a inscrição na repartição competente dos comerciantes ambulantes, mediante o preenchimento de ficha própria, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Fiscalização.

Art. 273Para fins de expedição da licença os interessados deverão providenciar o cadastramento na prefeitura anualmente, no período de 01 a 30 de agosto, mediante formalização de requerimento acompanhado da seguinte documentação:

I - 02 fotos 3X4, recentes;
II - cópia do Registro Geral (RG);
III - cópia do cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), em situação tributária regular;
IV - cópia do título eleitoral comprovando domicílio eleitoral no Município há mais de 01 (um) ano;
V - cópia do comprovante de domicílio no Município que ateste tempo mínimo de 01 (um) ano de moradia;
VI - cópia do comprovante de matrícula dos filhos menores em idade escolar, em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, quando os houver;
VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Vara Criminal da Comarca de Matinhos;
VIII - atestado de saúde e capacidade física habilitando-o a exercer a atividade de comércio ambulante, firmado por médico da rede pública de saúde ou particular;
IX - declaração contendo a natureza e origem da mercadoria que pretende comercializar.

§ 1º. O cadastramento de que trata o “caput” deste artigo deverá ser obrigatoriamente renovado anualmente pelos interessados.

§ 2º. Não será expedida mais de uma licença para um mesmo ambulante.

Art. 274No caso de existirem interessados em número superior ao total das autorizações previstas, as vagas serão distribuídas segundo os seguintes critérios, analisados em ordem sucessiva e eliminatória:

I - maior tempo de domicílio no Município;
II - maior tempo de atividade no Município;
III - maior idade;
IV - estar cadastrado em programa assistencial executado pelo Município;
V - maior número de filhos menores;
VI - menor grau de instrução.

§ 1º. A licença para o exercício do comércio ambulante constará de um cartão de identificação (crachá) que conterá as seguintes informações: fotografia 3x4 do licenciado, número de inscrição, nome e endereço do vendedor ambulante, indicação das mercadorias e o local onde será desenvolvida a atividade; não sendo permitido terceiro usar em nome do respectivo comerciante ambulante ou eventual.

§ 2º. A inscrição será permanentemente atualizada, por iniciativa do comerciante ambulante ou eventual, sempre que houver qualquer modificação nas características
iniciais da atividade por ele exercida.

Art. 275São obrigações do comerciante ambulante ou eventual:

I - exercer pessoalmente suas atividades, comercializando somente mercadorias especificadas na sua licença, no local ou setor determinado e no horário estipulado;
II - indicar de modo claro e visível o preço das mercadorias colocadas à venda;
III - comercializar mercadorias em perfeitas condições de consumo, observando quanto aos produtos alimentícios às determinações da Vigilância Sanitária;
IV - garantir a higiene no preparo e na manipulação do produto alimentício, observando as normas sanitárias quanto à correta utilização de toucas, luvas, máscaras e aventais;
V - utilizar de uniforme, no padrão definido em regulamento, bem como demonstrar rigorosa higiene pessoal, sob pena de cassação da licença;
VI - acatar as determinações legais emanadas dos órgãos de fiscalização, exibindo quando solicitado seu alvará de licença;
VII - portar-se com urbanidade no trato com o público em geral e aos demais vendedores ambulantes, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;
VIII - manter limpo o local designado para o exercício de suas atividades, guardando os restos e resíduos dos produtos em recipientes adequados;
IX - manter junto a seu equipamento um extintor de incêndio de 1,5 Kg (um quilo e meio) no caso de uso de botijão de GLP para preparo de produtos alimentícios.

Art. 276É proibido ao comerciante ambulante ou eventual licenciado:

I - ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, a licença obtida;
II - impedir ou dificultar o trânsito de veículos ou pedestres nas vias e logradouros públicos;
III - transitar pelos passeios conduzindo, caixas, cestos ou outros volumes de grandes dimensões;
IV - deixar o equipamento na orla marítima ou logradouros públicos quando não estiver no exercício da atividade;
V - utilizar sistema de alto-falantes ou equipamento equiparado para veiculação de sua atividade;
VI - utilizar ferramentas e utensílios inadequados à atividade licenciada, assim definidos em ato regulamentar;
VII - exercer a atividade sob o efeito de álcool ou entorpecentes;
VIII - comercializar bebidas de qualquer tipo em embalagens de vidro;
IX - manipular e preparar alimentos, fritos ou assados, na faixa de praia.

Parágrafo único. A indicação dos locais e setores tem caráter provisório, podendo ser alterada a qualquer momento em função do desenvolvimento da cidade, ou quando esses locais se mostrarem inadequados, caso em que os ambulantes serão notificados da modificação com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

SUBSEÇÃO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 277Pelo descumprimento das disposições contidas nesta Seção, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - multa no valor de 1 (uma) unidade de UFM, aplicada em dobro na hipótese de reincidência;
II - apreensão de mercadorias e/ou equipamentos, aplicada de forma isolada ou cumulativa às demais sanções previstas neste Código;
III - cassação da licença, quando o licenciado sofrer mais de 02 (duas) autuações no período de validade de sua autorização de funcionamento.

§ 1º. Além das infrações acima previstas, o comerciante ambulante ou eventual estará sujeito também à infração da alínea “i”, inciso II, artigo 26 deste Código, em caso de início de atividade sem a respectiva licença.

§ 2º. No caso de apreensão de mercadorias e/ou equipamentos será lavrado Auto de Apreensão, onde se discriminarão os bens apreendidos, cuja devolução ficará condicionada ao pagamento da multa, quando aplicada, e dos custos de armazenagem no valor de 0,2% (dois por cento) da UFM por dia, por auto de apreensão.

§ 3º. O prazo para retirada das mercadorias e/ou equipamentos não perecíveis apreendidos será de 05 (cinco) dias, condicionada à observância das exigências mencionadas no parágrafo anterior.

§ 4º. O prazo para retirada de mercadorias perecíveis será de 24 (vinte e quatro) horas, condicionada à observância das exigências mencionadas no parágrafo anterior e à prévia inspeção sanitária, sendo que na hipótese de ser atestada a deterioração ou outra irregularidade que prejudique o seu consumo será feita a sua inutilização, conforme dispuser a legislação sanitária aplicável.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto nos parágrafos anteriores, as mercadorias e equipamentos passarão ao domínio público, podendo, a critério do Poder Executivo, serem doados a órgãos de assistência social ou entidades assistenciais.

SEÇÃO IV
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PRIVADAS
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 278A Taxa de Licença para Execução de Obras Privadas tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção civil, por empreitada ou subempreitada, realizada por empresa que prestar serviços de engenharia no âmbito do Município, verificando sua adequação à legislação urbanística vigente.

Art. 279A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviço prestado pelo Município, relacionado com a execução de obras privadas, tais como, a Análise Prévia dos Projetos e a Certidão de Conclusão de Edificação (“Habite-se”).

Art. 280A taxa incide também sobre:

I - a fixação do alinhamento, medição e nivelamento;
II - a renovação de alvará para execução de obra;
III - a vistoria para a expedição da Certidão de Habite-se;
IV - abertura de valos em logradouro público;
V - aprovação e licenciamento de construção e regularização de projeto;
VI - demolição de prédios;
VII - reformas, consertos ou reparos em prédios sempre que alterarem sua destinação ou uso;
VIII - numeração de prédios.

Art. 281A taxa não incide sobre:

I - a construção de barracões e ou galpões destinados a guarda de materiais para obras já licenciadas, enquanto perdurar a obra;
II - a construção de muros de contenção de encostas;
III - a construção de passeios, quando do tipo aprovado pela prefeitura;
IV - a edificação residencial unifamiliar, com uma economia por lote, com área de até 70 m²;
V - a limpeza ou pintura interna e externa de prédios, muros e grades;
VI - pequenos reparos em prédios, desde que não sejam alterados, ou modificadas partes essenciais da edificação e que não sejam utilizados tapumes ou andaimes.

§ 1º. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento de taxa devida.

§ 2º. A licença para execução de obra será comprovada mediante o respectivo Alvará, que deverá ser afixado no local da obra, e a sua inobservância implicará na penalidade prevista na alínea “l”, inciso I, artigo 26 deste Código.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 282O sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras executadas no Município.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 283A base de cálculo é a metragem e tipo da obra, calculada por valores fixos em UFM, conforme disposto na Tabela IV do Anexo II deste Código.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 284A taxa será lançada e arrecadada no ato do protocolo do pedido ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido do contribuinte.

§ 1º. Sendo por execução de obra, o lançamento da taxa ocorrerá:

I - no ato do licenciamento da obra, quando comunicada pelo sujeito passivo;
II - no ato da informação, quando constatado pela fiscalização.

§ 2º. Em caso de início de atividade sem a respectiva licença, o contribuinte estará sujeito à infração disposta na alínea “i”, inciso II, artigo 26 deste Código.

§ 3º. A taxa lançada no sistema e vencida, sofrerá a atualização de que trata o artigo 95 deste Código.

SEÇÃO V
DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 285A Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos tem como fato gerador o poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento da utilização dos bens públicos de uso comum, tem como fato gerador o licenciamento e a fiscalização por ele exercida

sobre a localização, a instalação e a permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos, em observância às normas municipais de posturas relativas à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade, à higiene, ao trânsito e à segurança pública.

§ 1º. Entende-se por ocupação e permanência em áreas em vias e em logradouros públicos aquela feita mediante instalação provisória ou temporária de balcões, barracas, toldos, mesas, cadeiras, tabuleiros, quiosque, aparelhos e quaisquer outros móveis ou utensílios, depositados ou utilizados para fins econômicos, comerciais ou não, para cuja exploração é previsto prévio licenciamento e pagamento da taxa.

§ 2º. A taxa mencionada no presente artigo será extensiva às sociedades de economia mista, autarquias federais, estaduais e municipais, exceto aquelas prestadoras de serviços públicos essenciais à população e que fujam à competência municipal de fiscalização.

§ 3º. A ocupação do solo ou via pública de que trata este artigo deverá ser previamente requerida, protocolizada, resguardado, acima de tudo, o interesse público, no que diz respeito às normas do Código de Posturas e do poder de polícia do Município, para deferimento do pleito.

Art. 286Não incide a taxa no espaço ocupado:

I - para a realização de exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de caráter de cunho notoriamente religioso;
II - para a realização de feira de artesanatos, antiguidades e similares, de cunho social e de vendas da produção primária;
III - para a realização de feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;
IV - para a realização, por pessoas físicas, sem fins lucrativos e sem cobrança de ingressos, de eventos sociais de congraçamento de moradores, em rua fechada ou em área de domínio público municipal;
V - por entidade filantrópica, quando em eventos com finalidade social e sem fins lucrativos;
VI - por postes utilizados com finalidade de distribuição de energia elétrica ou de telefonia, incluídas as cabines de telefone, ou para coleta de correspondência, explorados pelas empresas concessionárias de serviços públicos.
Parágrafo único. Não incide ainda a Taxa de que trata este artigo, as situações a que se referem os incisos I, II e III, quando ocorridas em eventos integrantes do calendário oficial do Município, e, no caso do inciso IV, desde que devidamente autorizado pelo Município, com solicitação formal e protocolado com 15 (quinze) dias úteis de antecedência, para que se possa oferecer a estrutura necessária.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 287O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, requerente e/ou fiscalizada, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, de móvel, equipamento, utensílio e quaisquer outros objetos em áreas, em vias ou em logradouros públicos, em solo e subsolo, urbano e rural e no espaço aéreo.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 288A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza, da atividade e da finalidade de utilização do móvel, equipamento, utensílio, veículo e ou qualquer outro objeto, de acordo com a Tabela V, Anexo II deste Código.

§ 1º. Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das especificações, será utilizada para efeito de cálculo da taxa, aquela que conduzir ao maior valor.

§ 2º. A taxa de que trata este é válida para o período a que se referir o pedido, podendo ser renovada se mantidas as condições iniciais do pedido, do qual decorrerá novo lançamento em razão do exercício regular de fiscalização.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO
Art. 289Sendo por dia ou por mês o período de incidência, o lançamento e o recolhimento da taxa ocorrerá:

I - no ato da solicitação, quando requerido pelo sujeito passivo.
II - no ato da notificação, quando constatado pela fiscalização.

§ 1º. Em caso de início de atividade sem a respectiva licença, o contribuinte estará sujeito à infração disposta na alínea “i”, inciso II, artigo 26 deste Código.

§ 2º. A taxa lançada no sistema e vencida, sofrerá a atualização de que trata o artigo 95 deste Código.

§ 3º. Sem prejuízo das demais infrações elencadas no artigo 26 deste Código, o Município apreenderá e removerá qualquer objeto ou mercadoria deixada em locais não permitidos, ou colocado em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da respectiva taxa, ou em ofensa ao Código de Posturas do Município.

Art. 290A taxa será devida por dia ou mês conforme a modalidade de licenciamento solicitada pelo sujeito passivo ou constatação fiscal.

SEÇÃO VI
DA TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO E UNIFICAÇÃO DO SOLO
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 291A Taxa de Licença para Parcelamento e Unificação do Solo é devida em todos os casos de parcelamentos ou unificação do solo para fins urbanos ou rurais, compreendendo a subdivisão da gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal, desde que ocorra o efetivo exercício do poder de polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviço prestado pelo Município, relacionado à execução do parcelamento do solo, tais como as Diretrizes Básicas e a Análise Prévia dos Projetos.

Art. 292Nenhum plano ou projeto de parcelamento de terreno particular poderá ser executado sem aprovação, nas diretrizes do Plano Diretor e do zoneamento em vigor no Município, e o pagamento prévio da respectiva taxa.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 293O sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título que solicitar o parcelamento ou desmembramento.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 294A base de cálculo é a metragem da área a ser aproveitada, e os valores da taxa estão estabelecidos em UFM na Tabela VI, Anexo II deste Código.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 295O lançamento da taxa dar-se-á:

I - por declaração do sujeito passivo;
II - ex officio, quando o sujeito passivo não efetuar a declaração acima prevista.

§ 1º. A declaração do sujeito passivo de que trata o inciso I, será efetuada:

a) antes da execução da obra, do remanejamento ou do parcelamento do solo sujeito ao exercício do poder de polícia municipal;
b) no prazo estipulado em lei municipal específica, quando se tratar da comunicação de alteração em quaisquer das características do licenciamento anteriormente concedido.

§ 2º. Sendo possível o lançamento do tributo por mais de um dos itens descritos na Tabela VI, Anexo II deste Código, será utilizado aquele que conduza ao maior valor, devendo o recolhimento da taxa ser efetuado no ato do protocolo.

§ 3º. Em caso de início de atividade sem a respectiva licença, o contribuinte estará sujeito à infração disposta na alínea "i", inciso II, artigo 26 deste Código.

§ 4º. A taxa lançada no sistema e vencida, sofrerá a atualização de que trata o artigo 95 deste Código.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 296A Taxa de Licença para Publicidade tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete a pessoa física ou jurídica que pretenda veicular e divulgar textos, desenhos, materiais de publicidade e propaganda em ruas, logradouros públicos, terrenos ou em locais visíveis ou de acesso ao público.

§ 1º. A licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando sujeita a renovação nos exercícios seguintes.

§ 2º. Nenhuma exploração ou utilização dos meios de publicidade, nos termos previstos neste artigo, poderá ser feita sem prévio licenciamento ou autorização e pagamento da taxa.

§ 3º. A autorização para exploração ou utilização dos meios de publicidade será concedida levando em consideração o paisagismo, a sonoridade, o trânsito de veículos e pedestres e a segurança.

Art. 297Para efeito de incidência da taxa, consideram-se anúncios e publicidade quaisquer instrumentos ou formas de comunicação sonora, visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

Parágrafo único. Quaisquer alterações procedidas quanto ao tipo, características ou tamanho do anúncio, assim como a sua transferência para local diverso, acarretarão nova incidência da taxa.

Art. 298Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior:

I - os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando permitido;
II - a propaganda falada por meio de amplificadores, alto-falantes e propagandistas.
Parágrafo único. Quanto à propaganda falada, o local e o prazo serão fixados a critério da Prefeitura.

Art. 299A taxa não incide quanto:

I - aos anúncios destinados a fins patrióticos e à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II - aos anúncios, ou placas indicativas da atividade, no interior ou parte externa do próprio estabelecimento, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados, salvo aqueles que se projetarem sobre o espaço público;
III - aos anúncios e emblemas de entidades públicas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
IV - aos anúncios e emblemas de sociedades beneficentes, culturais e esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
V - às placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;
VI - aos anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa;
VII - às placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário e que, em sua totalidade, não excedam a 0,5 m²;
VIII - aos anúncios que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público;
IX - às placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador;
X - aos anúncios de locação ou venda de imóveis em cartazes ou em impressos de dimensões até 0,09 m², quando colocados no respectivo imóvel pelo proprietário;
XI - ao painel ou tabuleta afixado por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução;
XII - aos anúncios de afixação obrigatória, decorrentes de disposições legais ou regulamentares;
XIII - aos nomes, siglas, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias identificativas de empresas que, nas condições legais e regulamentares, responsabilizem-se, gratuitamente, pela colocação e manutenção de cestos destinados à coleta de lixo nas vias e logradouros públicos, ou se encarreguem da conservação, sem ônus para a Prefeitura, de parques, jardins e demais logradouros públicos arborizados, ou, ainda, do plantio e proteção de árvores.
XIV - aos permissionários do serviço público de transporte de passageiros;
XV - aos partidos políticos, entidades sindicais dos trabalhadores, instituições de educação e de assistência sem fins lucrativos, entidades filantrópicas, entidades de assistência social, clubes esportivos que se dediquem exclusivamente à prática do esporte amador, Associações de Pais e Mestres dos estabelecimentos de ensino do Município e a Sociedades Amigos de Bairro do Município.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 300Considera-se sujeito passivo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade a que se tenha autorizado.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 301A base de cálculo é por tipo de aviso, e os valores da taxa estão estabelecidos em UFM na Tabela VII, Anexo II deste Código.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 302O lançamento será feito por ocasião do pedido direto do sujeito passivo, ou por ato fiscalizatório do Município.

§ 1º. Em caso de início de atividade sem a respectiva licença, o contribuinte estará sujeito à infração disposta na alínea “i”, inciso II, artigo 26 deste Código.

§ 2º. A taxa lançada no sistema e vencida, sofrerá a atualização de que trata o artigo 95 deste Código.

Art. 303A taxa será arrecadada no ato da concessão da respectiva licença, após satisfeitas as exigências desta Seção.

Art. 304O requerimento para a licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos.

Parágrafo único. Quando o requerente não for o proprietário do local em que se pretende colocar o anúncio, deverá juntar ao requerimento a respectiva autorização.

Art. 305Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis e anúncios sujeitos à taxa um número de identificação fornecido pela repartição competente, e, caso forem constatadas irregularidades nos mesmos, serão os anúncios apreendidos e guardados em depósito até a regularização da situação.

SEÇÃO VIII
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 306A Taxa de Licenciamento Ambiental, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia de fiscalização e proteção ambiental, visando agregar desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, o desenvolvimento sustentável, tendo como incidência as atividades exploratórias que afetam potencialmente o meio ambiente.

§ 1º. O enquadramento dos empreendimentos, atividades e serviços efetiva ou potencialmente poluidores e degradadores, tem como objetivo definir o valor do licenciamento necessário a cada um deles e estabelecer a base de cálculo para a cobrança da licença requerida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º. O estabelecimento cuja atividade seja classificada como de baixo risco ambiental estará dispensado de licenciamento prévio para iniciar suas atividades.

§ 3º. Quando o estabelecimento classificado como de baixo risco ambiental sofrer efetiva fiscalização será lançada a taxa prevista no caput deste artigo.

Art. 307As atividades que necessitam de licenciamento ambiental estão previstas na Resolução n° 237/97 do CONAMA, observando-se igualmente os prazos e licenciamentos, e, para todos os efeitos, as diretrizes da Lei Federal nº 6.938/1981.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 308É sujeito passivo a pessoa física ou jurídica que, nos termos da legislação ambiental em vigor, deva submeter o empreendimento à fiscalização municipal para a concessão do respectivo licenciamento ambiental, no intuito de autorizar a exploração de atividades degradantes que afetem potencialmente o meio ambiente.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 309A taxa terá terá por base de cálculo o custo estimado da atividade administrativa de vistoria, diferenciada em função do porte do empreendimento, e do impacto ambiental/potencial poluidor do empreendimento ou atividade a ser licenciada, estando os valores em UFM e descritos na Tabela VIII, do Anexo II deste Código.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 310A taxa será lançada de ofício pela Administração Fazendária após a constatação de todas as informações técnicas do empreendimento solicitado.

§ 1º. O recolhimento da taxa não implica a obrigação ou outorga imediata de licença pela administração municipal.

§ 2º. Em caso de início de atividade sem a respectiva licença, o contribuinte estará sujeito à infração disposta na alínea “i”, inciso II, artigo 26 deste Código.

§ 3º. A taxa lançada no sistema e vencida, sofrerá a atualização de que trata o artigo 95 deste Código.

Art. 311As cópias dos comprovantes de recolhimento das respectivas taxas, serão apensadas ao requerimento de Licenciamento Ambiental.

Art. 312A taxa será recolhida para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos do que dispõe o artigo 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 444/2001.

Art. 313O não recolhimento da taxa implica a suspensão da análise solicitada.

Art. 314O início do empreendimento ambiental sem a licença autorizativa, importará na paralisação imediata do mesmo, com a apreensão dos bens no local e aplicação de multa no valor de 1 a 100 vezes o valor da UFM, conforme a gravidade da situação apurada no Auto de Infração e Multa, a critério do Fiscal responsável.

SEÇÃO IX
DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 315A Taxa de Localização, Instalação e Fiscalização de Funcionamento Regular de Estabelecimento Empresarial, tem como fato gerador a fiscalização sobre a localização, instalação e funcionamento de quaisquer estabelecimentos comerciais em observância à legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, de posturas, da higiene, saúde, segurança, ordem pública e do meio ambiente.

Art. 316 A incidência e o pagamento da taxa independem:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulares ou administrativas;
II - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
III - do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;
IV - do caráter permanente, eventual ou transitório do estabelecimento.

§ 1º. Para efeito da incidência da taxa consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.
III - as pessoas físicas que, embora no mesmo local, exploram atividades econômicas distintas e/ou enquadradas em diferentes subitens de serviços de ISSQN.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 317 O contribuinte da taxa é o estabelecimento empresarial em todos os seus gêneros, localizados no Município e que explorem atividade comercial lucrativa.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 318A base de cálculo é por valor fixo conforme a metragem do aproveitamento do local, sendo somatório por cada metro quadrado, e os valores da taxa estão estabelecidos em UFM na Tabela IX, Anexo II deste Código.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 319A taxa será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Econômico, e recolhida no ato da inscrição e/ou de renovação do alvará.

§ 1º. Em caso de início de atividade sem a respectiva licença, o contribuinte estará sujeito à infração disposta na alínea "i", inciso II, artigo 26 deste Código.

§ 2º. Tratando-se de renovação do licenciamento, quando devido, à exceção do MEI, o lançamento da taxa ocorrerá ex officio pelo setor competente, a todos os contribuintes enquadrados na condição de empresa, com vencimento para pagamento até o último dia do mês de fevereiro de cada exercício financeiro.

§ 3º. A taxa lançada no sistema e vencida, sofrerá a atualização de que trata o artigo 95 deste Código.

SUBSEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 320Nenhum estabelecimento comercial poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Funcionamento, o qual atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e de posturas, observado o seguinte:

I - quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido nas Normativas aplicáveis, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório para o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que permitirá o início imediato da atividade empresarial após o ato de registro, sem a obrigatoriedade das vistorias preliminares do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;
II - sendo o grau de risco da atividade considerado médio ou alto, a licença para localização será concedida após as vistorias preliminares dos órgãos responsáveis nas instalações e produtos, decorrentes das atividades sujeitas à fiscalização municipal em matéria de saúde, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

§ 1º. Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

I - a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do empresário, sócio ou responsável legal da empresa, pelo qual firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar as normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio;
II - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento poderão ser realizadas após o início de operação do estabelecimento quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento;
III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo será condicionada à apresentação das licenças (ou dispensa) de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Considerando a hipótese do inciso II do caput deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido pelo órgão responsável o Alvará de Funcionamento Definitivo, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º. O início do funcionamento da empresa de nível de risco I (baixo) não exime os responsáveis legais da instalação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§ 4º. Para as atividades de nível de risco II (médio), a inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá posteriormente ao licenciamento e ao consequente início da operação do exercício da atividade econômica.

§ 5º. Para as atividades de nível de risco III (alto), a inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá previamente ao licenciamento e ao consequente início da operação do exercício da atividade econômica.

§ 6º. O exercício de múltiplas atividades que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado.

§ 7º. A lista das atividades econômicas sujeitas à vistoria da vigilância sanitária estão definidas na Instrução Normativa nº 66/2020 da ANVISA, e o grau de risco dessas atividades na Resolução nº 62/2020 do CGSIM, salvo posteriores alterações.

§ 8º. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos setores e departamentos municipais, em observância a Lei Federal nº 11.598/2007.

§ 9º. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado

§ 10º. O Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo poderão ser cassados nos seguintes casos:

I - for constatada irregularidade grave não passível de regularização;
II - for verificada a ausência das vistorias obrigatórios dos órgãos responsáveis ou as mesmas estarem vencidas/expiradas há mais de 30 (trinta) dias;
III - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
IV - no estabelecimento for exercida atividade de risco maior que a autorizada;
III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais.

§ 11º. A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará Provisório compete à Secretaria Municipal de Finanças ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessados.

Art. 321É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do Alvará de Funcionamento Definitivo.

Art. 322Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local, com o pagamento da respectiva taxa novamente.

Art. 323A licença do Alvará de Funcionamento Definitivo é concedida a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento quando diante de infrações que se constituam de natureza grave, de infrações sanitárias, infrações ao Código Tributário ou Código de Posturas do Município, a critério da autoridade responsável.

Art. 324O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

I - alteração de razão ou denominação social (ou nome fantasia);
II - alteração, inclusão ou exclusão de atividade empresarial;
III - alteração de endereço;
IV - alteração do quadro societário.

Parágrafo único. A falta da comunicação prevista neste artigo acarretará na imposição da multa prevista na alínea “b”, inciso II, artigo 26 deste Código.

Art. 325O pedido de Alvará será feito mediante o sistema web “Empresa Fácil”, devendo anexar a documentação necessária.

I - para fins de Alvará Comercial em geral:

a) carnê de IPTU do imóvel onde se realizará a atividade empresarial;
b) se proprietário do imóvel, matrícula do imóvel atualizada;
c) se posseiro do imóvel, contrato de posse ou compra e venda com firma reconhecida;
d) certificado de vistoria do corpo de bombeiros no estabelecimento;
e) certificado de vistoria da vigilância sanitária no estabelecimento;
f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) quando for o caso;
g) consulta comercial deferida pelo Departamento de Fiscalização e Posturas;
h) contrato de locação, quando o imóvel onde será exercida a atividade for locado, ou autorização de uso do proprietário;
i) contrato social e alterações ou contrato social consolidado, requerimento do empresário ou documento equivalente, conforme cadastro na Junta Comercial;
j) cópia do RG e CPF dos sócios ou do empresário individual;
k) licenças ambientais ou concessões de uso, quando for o caso.

II - Para fins de Alvará de profissional Autônomo (Liberal):
a) cópia do RG e CPF;
b) cópia do comprovante de registro na entidade de classe respectiva;
c) cópia do comprovante de endereço atualizado.

§ 1º. A inscrição do profissional autônomo será feita pessoalmente no Setor de Alvará, sendo que suas informações constarão no Cadastro de Autônomo.

§ 2. O requerente, interessado ou sócio que possua qualquer pendência junto à Fazenda Municipal só terá sua solicitação deferida após a sua regularização.

SEÇÃO X
DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 326A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o exercício de poder de polícia sanitário para os casos de fiscalização e autorização de atividades empresariais sujeitas a legislação de controle e fiscalização sanitária, conforme seu grau de risco, sendo exigidas somente para médio e alto risco, disciplinadas pela Instrução Normativa nº 66/2020 da ANVISA e Resolução nº 62/2020 do CGSIM e as ulteriores resoluções/alterações técnicas específicas que se aplicarem ao caso.

Parágrafo único. São isentas do pagamento da taxa as atividades econômicas que pela sua natureza não sejam de interesse à saúde, sem o manejo de produtos químicos ou naturais potencialmente nocivos ao consumo e bem-estar social.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 327São contribuintes da taxa todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no município, as quais exercem atividades de interesse da saúde e são sujeitas a inspeção regular pelo serviço de vigilância sanitária.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 328A base de cálculo é a metragem do estabelecimento e o grau de risco da atividade, estando os valores em UFM na Tabela X do Anexo II deste Código.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 329A taxa será lançada no ato do requerimento de vistoria, para renovação do Alvará de Vigilância Sanitária ou, quando a atuação administrativa ocorrer de ofício ou por denúncia, na forma que for estabelecida em Regulamento, em conformidade com os critérios de enquadramento definidos neste Código.

§ 1º. A receita proveniente da taxa será destinada ao "Fundo Municipal da Saúde", criado pela Lei Municipal nº 340/1990, em consonância com o artigo 5º, inciso IV, da referida Lei.

§ 2º. Tratando-se de renovação do licenciamento, quando devido, à exceção do MEI e atividades de baixo risco ou as isentas, o lançamento da taxa ocorrerá ex officio pelo setor competente, a todos os contribuintes enquadrados na Tabela X, Anexo II, deste Código, com vencimento para pagamento até o último dia do mês de fevereiro de cada exercício financeiro.

§ 3º. A taxa lançada no sistema e vencida, sofrerá a atualização de que trata o artigo 95 deste Código.

SUBSEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 330Os empreendimentos de baixo risco estão dispensados do licenciamento sanitário prévio para o desenvolvimento de suas atividades, ressalvados os casos em que for apurado atividade de grau de risco médio ou alto, situação em que se cumprirá o artigo 329 deste código.

§ 1º. Ficam dispensados da exigência de Vistoria Sanitária os profissionais autônomos, representantes comerciais, mesmo que pessoa jurídica, que não possuam local próprio ou específico para o desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º. Independem de licença sanitária os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos, aparelhagem adequada e a assistência e responsabilidade técnicas.

§ 3º. Não gozam do benefício estabelecido no § 1º os representantes comerciais de indústrias e distribuidoras de produtos como alimentos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, medicamentos e produtos naturais para a saúde, outrossim, importadores e exportadores dos produtos anteriormente citados, equipamentos, instrumentos e insumos laboratoriais e congêneres, que possuam área física para exposição, showroom e similares, com fins de atendimento ao público para demonstrações dos produtos representados, mesmo que a entrega dos produtos ali vendidos, venha a ser feita pela empresa produtora, com nota fiscal direta ao comprador, salvo se enquadrados como atividade de baixo risco ou isenta.

Art. 331As atividades em que acumularem dois ou mais tipos de grau de risco, será considerado o de maior grau como rege o art. 6º, parágrafo único da Res. nº 22/2010 CGSIM, art. 5º, § 3º da RDC nº 153/2017 ANVISA, e o art. 4º, § 3º da Res. nº 62/2020 CGSIM, situação em que se aplicará o artigo 329 deste código.

Art. 332A expedição da licença sanitária é anual e dependerá da verificação e aprovação das normas exigidas pela legislação pertinente a cada tipo de atividade, devidamente certificada pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município, adotando-se para todos os efeitos os procedimentos da RDC nº 153/2007 da ANVISA e suas posteriores alterações, no que couberem.

Art. 333A vistoria a ser feita pela Vigilância Sanitária no caso de novos empreendimentos, quando exigível e solicitado, obedecerá ao agendamento prévio por parte do contribuinte interessado, mediante prova do pagamento da respectiva taxa.

Parágrafo único. As vistorias realizadas pela Vigilância Sanitária em estabelecimentos físicos licenciados pelo Município, para o funcionamento de mais de uma atividade no mesmo endereço, estarão, desde que exercidas pelo mesmo contribuinte, sujeitas ao lançamento de apenas uma taxa para o exercício.

Art. 334Em razão do grau de risco à saúde pública, determinadas vistorias poderão ser realizadas de ofício, independentemente de agendamento de que trata o artigo anterior, sem prejuízo da comprovação do pagamento da taxa, se a vistoria ocorrer antes do correspondente vencimento.

Art. 335O contribuinte que praticar infrações sanitárias será penalizado com base na Lei Municipal nº 1.051/2006 e no Decreto Municipal nº 527/2012.

SEÇÃO XI
DA TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE (INDIVIDUAL OU COLETIVO) DE PASSAGEIROS
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 336A Taxa de Vistoria de Veículos de Transporte de Passageiros, individual ou coletivo, tem como fato gerador a fiscalização de veículos de transporte de passageiros, de pessoas, fundada no Poder de Polícia Municipal, concernente à preservação da segurança pública e ao bem-estar da população, em observância às normas de autorização, permissão e concessão ou outorga para exploração do serviço de transporte de passageiros.

§ 1º. A vistoria deverá ser acompanhada sempre pelo proprietário do veículo ou por procurador, preposto ou representante legal, bem como, será feita indistintamente, tanto para pessoa física quanto jurídica, em local a ser definido pelo Município.

§ 2º. A realização da fiscalização e vistoria será efetivada mediante prévia comprovação do pagamento da taxa que se refere este capítulo, que terá validade de 30 (trinta) dias úteis do seu recolhimento, sob pena de perda de sua eficácia.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 337Considera-se sujeito passivo da taxa referida no caput deste artigo o proprietário do veículo, em todas as suas modalidades e tipos, que requeiram permissão ou concessão do Município para efetiva utilização do serviço de transporte público coletivo ou individual de passageiros.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 338A taxa, diferenciada em função da natureza da licença, tem por base de cálculo os valores em UFM constantes na Tabela XI, Anexo II deste Código.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 339O lançamento da taxa se dará no momento da solicitação do proprietário do veículo ou anual para cada renovação de licença.

Art. 340 A vistoria solicitada será realizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social com o apoio da Guarda Municipal, na qual se fará Auto de Vistoria de Veículo, relatando todos os detalhes das atuais condições e características do veículo, bem como, se o mesmo está regular perante o DETRAN e possui o devido licenciamento.

§ 1º. Deverá ser requerida a vistoria do veículo mediante pedido protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município.

§ 2º. No momento do protocolo do pedido de vistoria do veículo será lançada a taxa em nome do proprietário do veículo.

§ 3º. Para efetivação do serviço de vistoria será necessária a comprovação do pagamento da respectiva taxa.

§ 4º. A comprovação do pagamento da taxa deverá ser verificada pela Secretaria Municipal de Transportes anteriormente à emissão da autorização para realização do serviço de vistoria do veículo.

§ 5º. Caso o serviço não seja prestado, por qualquer motivo, o valor cobrado será passível de restituição, mediante pedido e comprovação da sua não realização.

§ 6º. A taxa lançada no sistema e vencida, sofrerá a atualização de que trata o artigo 95 deste Código.

§ 7º. A receita proveniente da taxa será gerenciada pela "Divisão de Controle de Fundo de Trânsito", criado pela Lei Municipal nº 2.319/2022, em consonância com o artigo 8º, inciso IV, da referida Lei, podendo ser destinado a eventual Fundo Municipal de Trânsito mediante lei específica, sendo que, na sua falta, o recolhimento do tributo comporá a receita tributária municipal na forma geral.

Art. 341Em se tratando de vistoria anual, o lançamento da taxa ocorrerá:

I - na data de início da efetiva circulação do utilitário motorizado, relativamente ao primeiro ano de exercício;
II - no primeiro dia útil do mês de fevereiro de cada exercício, nos anos subsequentes;
III - na data de alteração das características do utilitário motorizado, em qualquer exercício.

Art. 342O poder de polícia de trânsito na parte Municipal será exercido pela Guarda Municipal consoante regulamentação do Decreto Municipal nº 918/2021, tendo por função precípua o cumprimento da legislação de trânsito brasileiro dentro de sua seara de atuação municipal, respeitadas as competências federal e estadual.

Art. 343A renovação de licenças e/ou contratos com empresas de transportes ficam sujeitas a nova vistoria veicular, devendo a taxa ser recolhida quando da solicitação pelo proprietário, outrossim, para eventual transferência de permissionário.

CAPÍTULO II
EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO
SEÇÃO I
DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 344A Taxa de Coleta de Lixo e Destinação de Resíduos Sólidos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, do serviço público municipal de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos relativos ao imóvel, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 345A taxa não incide sobre terrenos baldios (vagos), piscinas, boxes de estacionamento e peças utilizadas para depósitos, exceto se utilizados para moradia, comércio, indústria ou atividade que gere lixo e resíduos.

§ 1º. A taxa incidirá também sobre prédios destinados a quiosques e garagens edificados apartados da residência, que constituam ou não unidades autônomas no cadastro municipal.

§ 2º. A taxa incidirá sobre condomínios em cada uma de suas unidades autônomas, independente de averbação em matrícula ou da situação cadastral.

Art. 346Incidirá uma única taxa no caso de haver somente uma residência ou um estabelecimento empresarial construído sobre duas ou mais matrículas.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 347É contribuinte o proprietário, titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, de imóveis que efetivamente se utilizem ou tenham a sua disposição o serviço de coleta e destinação do lixo, de forma isolada ou cumulativa.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 348A composição da base de cálculo é formada pelo tipo de uso do imóvel, sendo residencial; comercial; industrial; e hospitalar e congêneres, por estimativa de produção de resíduos, calculado da seguinte forma:

I - Residencial: 1 unidade da TCL por ano;
II - Comercial: 1,5 unidade da TCL por ano;
III - Industrial: 2,0 unidades da TCL por ano;
IV - Hospitalar e congêneres: 2,5 unidades da TCL por ano.

§ 1º. A Taxa de Coleta de Lixo incidirá sobre cada uma das economias autônomas distinguidas pelo tipo de uso, e será calculado pelo custo estimativo de consumo por unidade, seguindo a fórmula:

§ 2º. No cálculo é considerado todos os serviços abrangidos pela coleta de lixo, sendo que os valores estão listados na Tabela XII, Anexo II do Código.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 349O lançamento da taxa será feito anualmente e sua arrecadação ocorrerá somente e juntamente com o IPTU (constando no respectivo carnê), não sendo válida sua cobrança em fatura de consumo, independente de convênio firmado com qualquer concessionária de serviço público.

§ 1º. O pagamento será efetuado nas mesmas datas de pagamento do IPTU, sendo que no caso do pagamento de IPTU em cota única abrangerá também o valor total/anual da referida taxa.

§ 2º. O pagamento do IPTU na forma parcelada aproveitará também o valor da taxa conforme o número de parcelas.

Art. 350Nos casos em que o serviço seja instituído no decorrer do exercício, a taxa será cobrada e lançada a partir do mês seguinte ao do início da prestação do mesmo, na proporção do período faltante para seu término, em guia de arrecadação própria, ou cumulativamente com a do ano subsequente.

SUBSEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 351Os geradores de lixos e resíduos hospitalares e congêneres deverão elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a Resolução nº 358/2005 do CONAMA, outrossim, as normas da Vigilância Sanitária Municipal e da ANVISA, no que couberem.

§ 1º. Os geradores dos resíduos de serviços de saúde deverão apresentar aos órgãos competentes, até o dia 31 de março de cada ano, declaração, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART, relatando o cumprimento das exigências previstas na Resolução supracitada.

§ 2º. O Município poderá estabelecer critérios e formas para apresentação da declaração mencionada no parágrafo anterior, inclusive, dispensando-a se for o caso para empreendimentos de menor potencial poluidor, a ser verificado pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 3º. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

Art. 352Os contribuintes da taxa que comprovadamente realizarem os serviços de coleta e destinação adequada do lixo industrial, às suas expensas, dotados de infraestrutura e métodos adequados ao desempenho ideal das atividades inerentes de acordo com os padrões e normas técnicas de manejo definidos pelos órgãos ambientais e devidamente adequados à legislação vigente, poderão requerer redução da taxa das áreas utilizadas para estes fins.

§ 1º. A redução de taxa deverá ser solicitada até 15 de dezembro do exercício em curso, para vigência no exercício seguinte, limitada a 10% (dez por cento), desde que comprovados 12 (doze) meses consecutivos de recolhimento de resíduos industriais, considerando o exercício anterior ao lançamento.

§ 2º. São documentos hábeis à comprovação da coleta e destino adequados do lixo industrial, a serem apresentados cumulativamente pelo contribuinte, e referentes à redução pleiteada:

I - notas fiscais do serviço de recolhimento prestado, se terceirizado;
II - cópia do contrato de Prestação de Serviços, firmado em Cartório, com empresa licenciada para o recolhimento e destinação de lixo industrial;

III - comprovação do licenciamento ambiental do local da destinação do lixo da empresa contratada.

§ 3º. A não aprovação das notas fiscais inviabiliza a habilitação do exercício respectivo para fins de comprovação do disposto no caput.

§ 4º. Considera-se lixo industrial os resíduos de suas produções, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, plásticos, madeiras, resíduos alcalinos ou ácidos, papel, fibras, metal, vidros, borrachas, escórias, cerâmicas e afins.

SEÇÃO II
DA TAXA DE EXPEDIENTE
SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 353A Taxa de Expediente incide sobre toda e qualquer prestação de serviços administrativos pelo Município, tendo como fato gerador o fornecimento de documentos, cópias, ou a realização de atividades típicas de administração.

Art. 354A taxa não incide na protocolização de requerimentos, reivindicações, recursos, reclamações e respostas, e do direito de petição, nos termos do inciso XXXIV, artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 355São isentos do pagamento da taxa:

I - as associações, entidades religiosas, de utilidade pública e de caráter filantrópico;
II - as entidades representativas da administração direta ou indireta, de quaisquer dos Entes Públicos das esferas Federal, Estadual ou Municipal;
III - os servidores municipais ativos ou inativos, quanto a documentos de natureza funcional.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 356O sujeito passivo é a pessoa física ou jurídica que solicitar o serviço administrativo de expediente pela Administração Pública.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO
Art. 357A taxa será cobrada, de acordo com os valores relacionados na Tabela XIII do Anexo II deste Código.

SUBSEÇÃO II
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 358O pagamento será feito por meio de guia de arrecadação.

§ 1º. O Setor de Protocolo, por meio de seus servidores, não poderá fornecer qualquer documento referido nos itens da respectiva Tabela, sem o comprovante do pagamento da taxa, sob pena de responsabilidade do servidor encarregado.

§ 2º. Ocorrendo a hipótese do § 1º, o servidor responderá pelo pagamento da taxa, na condição de responsável solidário.

§ 3º. O indeferimento, a desistência do pedido ou a formulação de novas exigências não dão direito à restituição da taxa paga, face à ocorrência do fato gerador.

TÍTULO III
DAS CONTRIBUIÇÕES
CAPÍTULOI
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CM
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 359A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel localizado em zona beneficiada, diretamente ou indiretamente, por obra pública, realizada pelo Município.

Art. 360A contribuição será devida a partir da valorização do imóvel decorrente da execução das seguintes obras públicas:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
V - proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Parágrafo único. A execução de obra pública será efetuada diretamente pelo Município, podendo haver a contratação de terceiros, observadas, em qualquer caso e obrigatoriamente, a exigência da apresentação do termo de início de obra, sob pena de responsabilização administrativa e funcional, da apresentação de prova de aprovação da lei específica relativa à cada obra.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 361O sujeito passivo da obrigação tributária é o titular ou ocupante do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo.

Art. 362Para efeitos deste Código, considera-se titular do imóvel o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

§ 1º. No caso de enfiteuse ou aforamento, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta ou foreiro.
§ 2º. No caso de bens indivisos, o lançamento poderá ser realizado em nome de um só dos titulares, cabendo a este o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couber.

§ 3º. Quando houver condomínio, quer de simples terreno, quer com edificações, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 363A Contribuição de Melhoria será calculada em função do valor total ou parcial das despesas realizadas, e terá como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 364O Poder Executivo determinará para cada obra, o valor da contribuição de melhoria, a ser ressarcido, observando o custo total ou parcial, fixado em conformidade com o disposto no artigo seguinte.

Art. 365Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento ou empréstimos, bem como demais investimentos a ela imprescindíveis, e terá a sua expressão monetária atualizada, na época do lançamento, mediante a aplicação de coeficientes de correção monetária.

Art. 366Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a Administração elaborará planilha onde sejam comparados o custo da obra a ser rateado e a valorização imobiliária estimada, com base em Laudo de Valorização Imobiliária conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da contribuição de melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada, para cada imóvel, observando os procedimentos a seguir:

I - definirá, com base nas Leis que estabelecem o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, as obras ou sistema de obras a serem realizadas e que, por sua natureza e alcance, comportarem a cobrança do tributo lançando em planta própria sua localização;
II - elaborará o memorial descritivo de cada obra e o seu orçamento detalhado de custo, observado o disposto no artigo anterior;
III - delimitará, na planta a que se refere o inciso I, a zona de influência da obra, para fins de relacionamento de todos os imóveis que sejam por ela beneficiados;
IV - relacionará, em lista própria, todos os imóveis que se encontrarem dentro da área delimitada na forma do inciso anterior;
V - fixará, por meio de avaliação, o valor de cada um dos imóveis constantes da relação a que se refere o inciso IV, independentemente dos valores que constarem do cadastro imobiliário, sem prejuízo de consulta a este quando estiver atualizado em face do valor de mercado;
VI - estimará, por meio de nova avaliação, o valor que cada imóvel terá após a execução da obra, considerando a influência do melhoramento a realizar na formação do valor do imóvel;
VII - lançará, na relação a que se refere o inciso IV, em duas colunas separadas e na linha correspondente à identificação de cada imóvel, os valores de que tratam os incisos V e VI;
VIII - lançará, na relação a que se refere o inciso IV, em outra coluna na linha de identificação de cada imóvel, a valorização decorrente da execução da obra, assim entendida a diferença, para cada imóvel, entre os valores fixados nos incisos V e estimados na forma do inciso VI;
IX - somará as quantias correspondentes a todas as valorizações, obtidas na forma do inciso anterior;
X - definirá em que proporção o custo será recuperado pela cobrança da contribuição de melhoria, mediante aplicação das seguintes fórmulas: A X C = X e X/B = Y onde: A = custo da obra; B = soma das valorizações; C = Percentual a ser buscado do custo da obra e Y = índice a ser aplicado sobre as valorizações, sendo que quando o índice for superior a 1 a contribuição de melhoria será igual às valorizações individuais, considerando o limite disposto no artigo 363 desta seção.

§ 1º. Na determinação do valor individual da contribuição, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Legislação Federal.

§ 2º. Na apuração da valorização dos imóveis beneficiados, as avaliações a que se referem os incisos V e VI serão procedidas levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua área, testada, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, mediante a aplicação de métodos e critérios usualmente utilizados na avaliação de imóveis para fins de determinação de seu valor venal.

§ 3º. A fixação da zona de influência das obras públicas de que trata o inciso III, poderá ser determinada em função do benefício direto, como testada do imóvel, ou em função do benefício indireto, como localização do imóvel, área, destinação econômica e outros elementos a serem considerados isolada ou conjuntamente.

§ 4º. A parcela do custo da obra a ser recuperada não será superior à soma das valorizações obtidas na forma do inciso VIII do artigo anterior.

Art. 367A Lei observará, entre outros fatores, a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades predominantes e o nível de desenvolvimento da zona beneficiada.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO

Art. 368A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do titular do imóvel beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, com base nos dados constantes no Cadastro Imobiliário.

Art. 369O lançamento da contribuição de melhoria será precedido da publicação de lei específica, obra por obra que mencionará, entre outros aspectos:

I - a obrigatoriedade de publicação de edital prévio, em meio oficial do Município, contendo os elementos descritos no artigo 372, sem prejuízo de outros;
II - a obrigatoriedade de publicação de edital posterior à obra, em meio oficial do Município, contendo os elementos mencionados do artigo 372, sem prejuízo de outros;
III - a fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias úteis, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos artigos 372 e 373;
IV - a regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

Art. 370Ao executar a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, o Fisco procederá aos atos administrativos necessários à realização do lançamento do tributo no que se refere a esses imóveis, em conformidades com o disposto neste capítulo.

Art. 371Aprovada a Lei específica relativa à Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 372Após a conclusão, será publicado edital, em órgão oficial do Município, com o demonstrativo do custo final de cada obra, que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
V - prazo para a impugnação.

§ 1º. O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio individualizando, o valor da contribuição relativa a cada imóvel seguindo-se a notificação do sujeito passivo.

§ 2º. Considera-se efetiva a notificação pessoal quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo Município para o lançamento do IPTU.

§ 3º. Na ausência de indicação de endereço, e de não ser conhecido, pela Administração, o domicílio do contribuinte, verificada a impossibilidade de entrega da notificação pessoal, o contribuinte será notificado do lançamento por edital, nele constando os elementos previstos no parágrafo seguinte.

§ 4º. A notificação referida no caput deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II - local e data da expedição;
III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV - incidência e montante da multa, juros e atualização monetária aplicável e indicação do embasamento legal neste sentido;
V - prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI - assinatura do notificado e do notificante.

§ 5º. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado em nada interfere.

Art. 373Os contribuintes, no prazo que lhes for assinado na notificação de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;
II - o valor da Contribuição de Melhoria.

§ 1º. A impugnação será dirigida a Autoridade Fiscal responsável mediante petição escrita, indicando os fundamentos ou as razões que a embasam, e determinará a abertura do processo administrativo.

§ 2º. Os titulares de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras, notificados do lançamento de forma pessoal, têm o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a ciência da notificação e, quando notificados por edital, o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação, para impugnar quaisquer dos elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 3º. A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 4º. O disposto neste artigo se aplica também aos casos de cobrança de contribuição por obras públicas constantes em projetos em execução.

SEÇÃO V
DO PAGAMENTO

Art. 374O contribuinte será cientificado, pelos meios estabelecidos nesta Lei, acerca do valor da Contribuição de Melhoria e das formas de pagamento.

§ 1º. O contribuinte terá 30 (trinta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação para realizar o pagamento nas condições estabelecidas pela lei específica da obra, requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda requerer isenção.

§ 2º. Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§ 3º. Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição poderá ser paga nas condições determinadas pela lei específica.

Art. 375A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 3º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§ 1º. O parcelamento do débito tributário importa no reconhecimento da dívida pelo sujeito.

§ 2º. As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei Complementar.

SEÇÃO VI
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 376A Contribuição de Melhoria não incide nos casos de:

I - simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
II - alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
III - colocação de meio-fio e sarjetas;
IV - obra realizada na zona rural, cujos imóveis beneficiados sejam dessa natureza, salvo disposição em contrário, em Lei específica;
V - obra realizada na implantação de loteamento popular municipal.

SEÇÃO VII
DAS ISENÇÕES

Art. 377Será concedida isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, sobre o imóvel beneficiado pela obra pública, mediante requerimento, quando o imóvel:

I - pertencer a pessoa com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, proprietário de 1 (um) único imóvel, com área de terreno não superior a 360 m², utilizada exclusivamente para sua residência, cuja renda familiar do(s) ocupante(es) não seja superior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes no mês do requerimento da isenção;
II - pertencer ao órfão não emancipado, proprietário de um (01) único imóvel, com área de terreno não superior a 360,00 m², e área construída não superior a 80 m² que o utilize exclusivamente para a sua residência, cuja renda familiar de todos os ocupantes do imóvel, não seja superior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes no mês do requerimento da isenção;
III - pertencer ao contribuinte portador de moléstias graves (conforme classificação da Lei Federal nº 8.213/1991), que lhe sirva de moradia própria, constituindo-se como único bem imóvel de sua propriedade e cuja renda mensal não seja superior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais, vigentes na data do requerimento;
IV - pertencer ao contribuinte com deficiência física e/ou mental, com incapacidade para o trabalho, ou ao seu tutor ou curador, que lhe sirva de moradia própria, constituindo-se como único bem imóvel de sua propriedade e cuja renda mensal familiar não seja superior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, vigentes na data do requerimento;

Parágrafo único. As isenções de que trata esta seção somente serão deferidas se o contribuinte não possuir débito com a Fazenda Pública.

Art. 378A isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a ciência da notificação e, quando notificados por edital, no o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação.

§ 1º. A isenção de que trata esta seção deverá ser requerida pelos proprietários, sendo que o pedido será instruído com os seguintes documentos:

I - matrícula do Registro de Imóveis ou, na falta desta, Escritura Pública;
II - comprovantes de renda do grupo familiar;
III - declaração de único imóvel em modelo a ser instituído pela Tributação;
IV - Certidão de Nascimento ou qualquer outro documento de identificação que comprove a idade do contribuinte;
V - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Próprio Punho, firmada por duas testemunhas e reconhecida em cartório, na hipótese de contribuinte profissional autônomo, ou que exerça atividade no âmbito da economia informal;
VI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

§ 2º. A concessão da isenção será efetivada por decisão do Secretário de Finanças, após exame do atendimento das condições e documentos previstos neste artigo, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.

§ 3º. A isenção poderá ser revogada a qualquer tempo, exigindo-se o tributo com os respectivos acessórios, sem prejuízo das penalidades, nos casos de dolo, fraude, simulação ou falsidade ideológica na apresentação da documentação.

§ 4º. A Secretaria de Finanças poderá realizar vistorias, exames, perícias, ou outros meios para averiguar a autenticidade dos documentos e veracidade das declarações, inclusive para verificar a compatibilidade dos rendimentos declarados com as condições socioeconômicas dos contribuintes, ainda que posterior à sua efetivação.

SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 379Fica o Município autorizado a firmar convênios com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Ente percentagem na receita arrecadada.

Art. 380Aos casos omissos no presente capítulo, aplicar-se-á subsidiariamente a Legislação Federal pertinente.

CAPÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CRPP

Art. 381A Contribuição para o Custeio de Regime Próprio de Previdência Social está prevista na Lei Municipal nº 1.209/2009, a qual instituiu o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - MATINHOS PREV, especificamente no Título VI (do artigo 89 ao 97 da Lei), o qual trata sobre o custeio da referida contribuição, mantendo-se inalterado por este Código.

Parágrafo único. O Município poderá, a qualquer momento, e desde que avaliada a necessidade, e adotado o procedimento legal próprio, revisar a base de cálculo e suas alíquotas, mediante lei específica que trate do assunto.

CAPÍTULO III
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 382A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP tem como fato gerador o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Parágrafo único. O valor da contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço.

Art. 383Ficam isentos do pagamento as unidades consumidoras que:

I - não ultrapassem o consumo mensal de 50KWH (quilowatts) e preencham os critérios de moradia popular, a saber:
II - que o imóvel possua metragem igual ou inferior a 60m²;
III - que possua valor venal igual ou inferior a R$ 8.000,00.
IV - ficam isentos da cobrança da COSIP os Órgãos Públicos Municipais e os proprietários titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica responsável.

Parágrafo único. Quaisquer outras isenções deverão ser formalmente protocoladas no Município, desde que devidamente prevista em lei específica, e com a identificação individualizada do beneficiário, do imóvel e consumo de energia elétrica.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 384Sujeito passivo da contribuição é o consumidor de energia elétrica e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora titular da concessão do serviço de iluminação, bem como, no Cadastro Imobiliário.

Art. 385A receita proveniente do recolhimento da COSIP destina-se a custear as despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública, prestados de forma efetiva ou potencial, bem como as despesas com administração, operações, manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 386A COSIP será calculada sobre o consumo de energia elétrica (Kwh), conforme a Tabela do Anexo III deste Código.

Art. 387Os valores da contribuição serão reajustados automaticamente por ato do Poder Executivo, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes positivos das Tarifas de Iluminação Pública estabelecidos pela ANEEL.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 388O lançamento será mensal calculado sobre o consumo em KM/h, e a cobrança da contribuição far-se-á na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, conforme o convênio firmado.

Art. 389O prazo para pagamento da contribuição é o mesmo do vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora.

Parágrafo único. O atraso no pagamento sofrerá a atualização do artigo 95.

SUBSEÇÃO V

DO CONVÊNIO COM A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 390O Poder Executivo pode firmar convênio para a cobrança, arrecadação e repasse dos recursos da COSIP à Municipalidade com qualquer concessionária que atue ou venha a atuar no fornecimento de energia elétrica no Município.

§ 1º. O convênio ou contrato a que se refere o caput deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária.

§ 2º. Fica a concessionária obrigada a disponibilizar ao Município, mensalmente, o relatório do valor faturado e arrecadado, por contribuinte.

§ 3º. O convênio deverá prever a responsabilidade da Concessionária em manter atualizados todos os dados dos consumidores sujeitos à COSIP para fins de controle e fiscalização, com a cooperação do Município no que couber.

Art. 391Quando o consumidor deixar de ser cativo e passar para o mercado livre de energia, fica a concessionária responsável por comunicar a Fazenda Municipal a respeito da migração, sob pena de responsabilidade por substituição.
Parágrafo único. O consumidor deverá informar ao Município, mensalmente, o consumo em KW/h na fatura de energia, para o lançamento por guia específica.

LIVRO TERCEIRO
PARTE PROCESSUAL
TÍTULO I
DO PROCESSO FISCAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 392O Processo Fiscal, qual visa a cobrança do crédito tributário via administrativa, compreende o conjunto dos seguintes atos, formalidades e procedimentos:

I – atos:

a) fiscalização;
b) apreensão;
c) suspensão ou interdição.

II – formalidades:

a) Notificação Preliminar;
b) Termo de Intimação para quaisquer providências de ordem fiscal ou tributária:
c) Termo de Início do Processo Fiscal;
d) Termo de Retirada/Entrega de Documentos ou Bens;
e) Termo de Apreensão de documentos, objetos ou mercadorias, nacionais ou estrangeiras;
f) Auto de Infração/Notificação do Lançamento e Termo de Intimação;
g) Termo de Encerramento do Processo Fiscal;
h) Relatório Interno de Fiscalização;
i) Termo de Diligência Fiscal, Vistoria ou de Constatação;
j) Termo de Suspensão ou Auto de Interdição;
k) Termo de Sujeição ao Regime Especial de Fiscalização;
l) Notificação de Lançamento;
m) Outros atos formais, diante das suas circunstâncias.

§ 1º. A notificação preliminar será expedida pela Autoridade Fiscal nos casos de infração não dolosa, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, o contribuinte regularize sua situação ou atenda ao solicitado.

§ 2º. O contribuinte que não regularizar sua situação ou atender ao solicitado no prazo estabelecido na notificação preliminar, será dado início ao processo fiscal e tomadas as medidas administrativas cabíveis.

§ 3º. Não caberá notificação preliminar nos casos de reincidência.

SEÇÃO I
DO PODER DE FISCALIZAR

Art. 393A fim de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, o Fisco poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - exigir informações escritas ou verbais;
III - fazer inspeção, vistoria, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde sejam exercidas atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;
IV - intimar o contribuinte ou responsável para que compareça ao Órgão Fazendário;
V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo único. No caso do inciso V, serão lavrados autos ou termos de constatação, do qual constarão especificadamente os elementos examinados.

SEÇÃO II
DOS AUTOS E TERMOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 394Quanto aos Autos e Termos de Fiscalização, estes serão impressos, com espaços a serem preenchidos, ou editados por meios informatizados e, quando necessário, numerados, em 03 (três) ou mais vias e conterão, entre outros, os seguintes elementos e informações:

I - identificação completa do contribuinte;
II - nome empresarial, segundo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou da Junta Comercial, ou quem de direito, em se tratando de pessoas jurídicas;
III - nome pessoal, em se tratando de pessoa física;
IV - domicílio fiscal ou tributário, podendo este coincidir com a residência do contribuinte, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, ou de pessoa física que exerça trabalho pessoal de forma autônoma;
V - atividade econômica, com a indicação na lista de serviços de que trata a legislação do ISSQN, em sendo o caso;
VI - número de inscrição nos cadastros do Município e do Ministério da Fazenda, se o tiver;
VII - indicação do local, data e hora da lavratura.

§ 1º. Os Autos e Termos, sempre que possível, farão referência aos documentos de fiscalização, direta ou indiretamente, relacionados com o procedimento adotado.

§ 2º. Se o responsável, representante ou seu preposto, não puder ou não quiser assiná-los, certificar-se-á tal circunstância, colhendo-se a assinatura do autuante e de testemunhas.

§ 3º. A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à sua validade; sua existência não implica confissão ou concordância, nem a recusa determina ou agrava a pena.

Art. 395As omissões ou incorreções não acarretarão nulidades, desde que no procedimento constem elementos necessários e suficientes para a identificação dos fatos.

Art. 396A determinação do dispositivo infringido, o enquadramento da infração, o valor da penalidade proposta e a identificação do infrator são condições obrigatórias quando da lavratura do Auto de Infração e Notificação do Lançamento, Termo de Intimação e do Auto de Apreensão.

Art. 397Os Autos e Termos serão lavrados cumulativamente, pela Autoridade Fiscal, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras e sua ciência será efetivada:

I - pessoalmente, com entrega de cópia do Auto ou Termo ao contribuinte responsável, seu representante ou preposto, mediante assinatura de recebimento ou, no caso de recusa, certificado pela Autoridade Fiscal encarregado do procedimento;
II - por carta, acompanhada de cópia com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
III - por edital de notificação publicado no Edital do Paço Municipal ou no Diário Oficial Eletrônico do Município com prazo de 30 (trinta) dias úteis, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos I e II deste artigo, ou for desconhecido o domicílio tributário do contribuinte;
IV - por meio eletrônico, quando autorizado expressamente pelo contribuinte.

Parágrafo único. Para os fins deste Código, considera-se notificação, a comunicação feita ao sujeito passivo de atos e procedimentos administrativos; e intimação, a determinação para fazer ou deixar de fazer alguma coisa.

Art. 398Considera-se feita a intimação:

I - se pessoal, na data da assinatura;
II - se por carta, na data indicada pelo correio no Aviso de Recebimento – AR;
III - se pelo diário oficial eletrônico do Município, na data em que foi postado no sítio eletrônico do Município;
IV - se por edital, 15 (quinze) dias úteis após a data da efetiva afixação no Edital do Paço Municipal;
V - se por meio de correio eletrônico, na data em que se verificar a visualização pelo sistema eletrônico utilizado pelo Município, com a devida confirmação do recebimento.

§ 1º. Tratando-se de intimação por carta com aviso de recebimento, é suficiente para comprovação desta, o recibo de entrega.

§ 2º. Aplica-se o disposto neste Capítulo a todas as intimações realizadas pela Fazenda Pública, inclusive cientificação de termos, notificações, autos de infração, decisões administrativas tributárias, ressalvadas as disposições específicas.

SEÇÃO III
DA APREENSÃO

Art. 399A Autoridade Fiscal poderá apreender bens e documentos, inclusive objetos e mercadorias, livros, notas e quaisquer outros papéis, fiscais ou não fiscais, desde que constituam prova material de infração à legislação tributária.

Parágrafo único. Havendo prova, ou fundada suspeita, de que os bens ou documentos se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia será promovida a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo de medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 400A cópia da documentação apreendida poderá, a requerimento do autuado, ser entregue a este, ficando no processo os documentos originais, como prova do ilícito material.

Art. 401São aproveitáveis quaisquer documentos, ainda que cópias, quando constituírem prova material de cometimento de ilícito fiscal ou tributário.

Art. 402Os bens ou mercadorias apreendidas serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela Autoridade Fiscal, ficando retidas, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 403As quantias exigíveis serão arbitradas, levando-se em conta os custos da apreensão, transporte e depósito, em valor nunca inferior a 1 (uma) UFM.

SEÇÃO IV
DA SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO OU INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL

Art. 404Sempre que ineficaz a aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas ou no Código Tributário Municipal, o Chefe do Poder Executivo, depois de garantida ao contribuinte a mais ampla oportunidade de defesa, poderá determinar a suspensão do funcionamento da atividade ou interdição do estabelecimento do infrator.

Art. 405Em se tratando de estabelecimento com atividade de alto grau de risco, ou de localização imprópria, perante a legislação definidora das normas exigíveis para funcionamento, a interdição deverá ser determinada tão logo constatada sua irregularidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 406A suspensão do funcionamento de atividade ou a interdição do estabelecimento infrator será determinada via Auto/Termo de Interdição, a ser afixado no local interditado.

§ 1º. A Autoridade Fiscal poderá requisitar Força Policial para garantir a segurança da execução do processo fiscal, a própria integridade física do servidor, e prestar o seu testemunho, quando for o caso.

§ 2º. A liberação do estabelecimento somente ocorrerá depois de sanada a irregularidade cometida, ressalvado em todos os casos a apreciação judicial.

Art. 407O Município não se responsabiliza por perdas e danos referentes a suspensão ou interdição do local que causem prejuízo ao contribuinte, na medida em que não deu causa à irregularidade.

SEÇÃO V
DAS FORMALIDADES DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 408O procedimento fiscal tem início com o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto ou com a apreensão de mercadorias, documentos ou livros.

§ 1º. O início do procedimento fiscal se consolidará com a lavratura de qualquer das formalidades previstas no inciso II, do artigo 392 deste Código.

§ 2º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Art. 409Iniciada a fiscalização ao contribuinte, terão os agentes fazendários o prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a apresentação dos documentos solicitados para concluí-la, salvo quando esteja ele submetido a regime especial de fiscalização.

§ 1º. Havendo justo motivo, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante despacho justificado da Autoridade Fiscal.

§ 2º. Considerar-se-á encerrado o Processo Fiscal quando o contribuinte pagar o tributo, não cabendo posterior impugnação ou recurso, e, no caso de parcelamento, o processo instaurado restará suspenso até a quitação integral do parcelamento.

Art. 410O Termo de Intimação Preliminar conterá:

I - a relação de documentos solicitados, a indicação da irregularidade encontrada, a ordem a ser cumprida e as providências a cargo do sujeito passivo;
II - tipo de esclarecimento a ser prestado ou a decisão fiscal cientificada;
III - a fundamentação legal;
IV - a indicação da penalidade cabível, em caso de descumprimento;
V - o prazo de 15 (quinze) dias úteis para atendimento do objeto da intimação.

§ 1º. Não caberá intimação, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando houver provas de tentativa para eximir-se ou se furtar do pagamento do tributo ou quando for manifesto o ânimo de sonegar.

§ 2º. Não caberá nova intimação do não acatamento dos termos ou prazos estipulados na intimação, devendo a Fiscalização dar início a procedimento de ofício,
com a lavratura do correspondente Auto de Infração e Notificação do Lançamento Fiscal da multa e do tributo incorrido.

Art. 411O Termo de Início de Fiscalização (Processo Fiscal) conterá:

I - a data de início da ação ou levantamento homologatório;
II - os dados identificadores do sujeito passivo;
III - a natureza do procedimento fiscal a ser executado e as obrigações tributárias ou informações a serem verificadas;
IV - o período a ser fiscalizado;
V - o prazo para a realização do procedimento fiscal, o qual será contado a partir da data de ciência do sujeito passivo;
VI - a relação de livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais necessários à realização do procedimento fiscal, bem como, o prazo para entrega destes, se necessário;
VII - o nome e a matrícula do fiscal responsável pelo procedimento fiscal;

VIII - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.
IX - a legislação pertinente aos atos administrativos praticados, e especificamente quando houver aplicação de multas pecuniárias e prazos para recursos.

Art. 412O Termo de Retirada ou Entrega de Documentos do Estabelecimento do contribuinte é o procedimento formal aplicável pela fiscalização, visando à inspeção dos mesmos pela Auditoria Fiscal e observará:

I - a rigorosa descrição dos documentos retirados ou entregues pelo contribuinte;
II - a fixação do prazo para devolução, podendo este ser prorrogado, como medida acautelatória dos interesses da Secretaria de Finanças;
III - citação expressa do dispositivo legal;
IV - a ciência de ambas as partes.

Art. 413O Termo de Apreensão conterá:

I - relação pormenorizada dos bens e documentos apreendidos;
II - citação expressa do dispositivo legal violado;
III - indicação, em sendo o caso, do lugar onde ficarão depositados, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, ou a juízo do fisco, sob guarda terceirizada;
IV - indicação expressa do compromisso de fiel depositário dos bens.

Art. 414O Auto de Infração poderá ser instruído com o Termo de Constatação, onde serão mencionadas as irregularidades encontradas, os fatos e circunstâncias que possam esclarecer a ocorrência e embasar o processo, indicando ainda:

I - o enquadramento à legislação de regência:
II - a citação expressa do dispositivo legal infringido;
III - a tipificação da infração e a penalidade aplicada;
IV - o valor do tributo, o valor da penalidade proposta, a notificação do lançamento e intimação para recolhimento e sobre o direito de defesa, citando o prazo, a contar da data da ciência pelo sujeito passivo;
V - nome e assinatura da Autoridade Fiscal incumbido do Processo Fiscal, do responsável, representante ou preposta do sujeito passivo.

Art. 415Lavrar-se-á Auto de Infração inclusive na situação em que o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da Notificação do Lançamento Fiscal.

Art. 416O Termo de Encerramento, além da identificação do contribuinte fiscalizado e da matrícula da Autoridade Fiscal, conterá:

I - o(s) tributo(s) fiscalizado(s);
II - o período abrangido pela fiscalização;
III - a homologação dos lançamentos, quando for o caso;
IV - descrição das formalidades decorrentes;
V - data de encerramento do Processo Fiscal;
VI - outras informações peculiares ao procedimento.

Art. 417O Relatório Interno de Fiscalização conterá a descrição pormenorizada dos atos e fatos relevantes ocorridos no procedimento de fiscalização e presentes no levantamento fiscal, que deram origem ao lançamento tributário, à multa pecuniária, à base de cálculo, à alíquota aplicada, às onerações e, quando for o caso, a motivação e critérios que levaram a eventual elaboração de arbitramento, fixação de estimativa e homologação de lançamento.

Art. 418O Termo de Diligência Fiscal conterá:

I - a descrição do fato que motivou a diligência;
II - a descrição circunstanciada dos atos e fatos ocorridos na verificação;
III - a citação expressa do dispositivo legal;
IV - laudo de vistoria, quando necessário.

Art. 419O Termo de Suspensão ou Auto de Interdição conterá:

I - descrição do fato que ocasionar a suspensão/interdição;
II - citação expressa do dispositivo legal infringido e a citação da disposição que comina a sanção;
III - tipificação da infração e a penalidade aplicada;
IV - ciência da condição necessária para a liberação do funcionamento ou exercício da atividade suspensa ou do estabelecimento interditado;
V - a assinatura e matrícula funcional do fiscal.

Art. 420O Termo de Sujeição ao Regime Especial de Fiscalização conterá:

I - a descrição do fato que ocasionar o regime;
II - a citação expressa do dispositivo legal;
III - as prescrições fiscais a serem cumpridas pelo contribuinte;
IV - o prazo de duração do regime;
V - a assinatura e matrícula funcional da Autoridade Fiscal.

Art. 421A Notificação do Lançamento é a formalização pela qual o contribuinte é instado a pagar crédito tributário constituído em seu nome, sendo condição de eficácia do ato administrativo, contendo os seguintes requisitos:

I - a qualificação do notificado;

II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;
III - descrição do fato que motivou a notificação e a indicação do dispositivo legal infringido, quando couber;
IV - a que se refere o lançamento tributário - espécie de tributo, ou não-tributário, e o valor lançado da multa, quando houver;
V - o enquadramento legal do lançamento do débito e da penalidade pecuniária, se houver;
VI - a assinatura e matrícula funcional do notificante.

§ 1º. Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

§ 2º. O contribuinte será notificado do débito apurado e do seu lançamento com a lavratura do Auto de Infração quando constituído por Processo Fiscal, e com a lavratura da Notificação de Lançamento nos demais casos, para pagar o débito ou apresentar impugnação no prazo legal.

SEÇÃO VI
DA AUTORREGULARIZAÇÃO

Art. 422A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pelo Fisco no exercício regular de sua atividade e comunicadas, de ofício, para que o contribuinte as regularize independentemente de início de procedimento administrativo tributário, nos termos e condições estabelecidos na própria comunicação.

§ 1º. Não se considerará início de procedimento administrativo tributário ou medida de fiscalização a comunicação emitida pela Secretaria de Finanças e encaminhada ao contribuinte, sobre divergências ou inconsistências passíveis de serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização.

§ 2º. A manutenção da espontaneidade, na hipótese da autorregularização, restringe-se às inconsistências descritas na comunicação.

§ 3º. As inconsistências passíveis de regularização são aquelas identificadas por meio da análise de informações:

I - apresentadas pelos próprios contribuintes;
II - recebidas em razão de convênios de cooperação mútua;
III - obtidas junto a terceiros, em sistemas de controles fiscais ou outras fontes utilizadas pela Fiscalização Municipal.

§ 4º. A comunicação para autorregularização de inconsistências será emitida pela Fiscalização Tributária com numeração sequencial e deverá conter, no mínimo:

I - os dados do contribuinte e do seu representante legal;
II - a descrição da inconsistência encontrada;
III - os demonstrativos do crédito tributário, se for o caso;
IV - as instruções sobre a forma de realizar o saneamento e o prazo para autorregularização;
V - a ciência de que, se não regularizado dentro do prazo, será iniciado procedimento fiscal, bem como procedido ao auto de lançamento tributário com as penalidades cabíveis nestas circunstâncias.

§ 5º. Findo o prazo de que trata o inciso V do parágrafo anterior, fica afastada a possibilidade de autorregularização.

Art. 423A ciência ao contribuinte se dará pelo envio de comunicação por via postal ou entregue pessoalmente ao contribuinte.

§ 1º. Não sendo localizado o contribuinte por qualquer das formas referidas no caput deste artigo, será dado início ao procedimento fiscal tendente a apurar o valor devido para a inscrição em dívida ativa e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º. O prazo concedido para saneamento das irregularidades não será inferior a 15 (quinze) dias úteis nem superior a 30 (trinta) dias úteis, corridos, a critério da Autoridade Fiscal, datados da ciência do contribuinte.

§ 3º. A falta de atendimento da comunicação acarretará a inclusão do contribuinte na agenda de fiscalização para a adoção das medidas fiscais cabíveis.

Art. 424O uso do procedimento de autorregularização não afasta, no cumprimento da obrigação principal, a atualização de que trata o artigo 95 do Código.

CAPÍTULOII
DA FASE FISCAL CONTENCIOSA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 425Considera-se Processo Fiscal Contencioso o conjunto de atos necessários à solução, na instância administrativa, de litígio referente à aplicação ou interpretação da legislação tributária.

Art. 426Ao contribuinte ou interessado é facultado apresentar:

I – defesa;
II – impugnação;
III – recurso;
IV – consulta.

Art. 427Consideram-se interessados no Processo Fiscal Contencioso:

I - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser proferida;

II - as pessoas, organizações e associações regularmente constituídas, no tocante aos direitos e interesses coletivos ou difusos e que demonstrem o interesse legítimo na resolução do litígio.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SUBSEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO

Art. 428O Processo Fiscal Contencioso será instaurado por petição do contribuinte ou interessado, que demonstrar interesse e legitimidade na solução de litígio referente à aplicação ou interpretação da legislação tributária.

§ 1º. A petição de que trata esta subseção e os documentos que a acompanham serão recebidos exclusivamente na Divisão de Auditoria Fiscal.

§ 2º. O servidor que receber a petição certificará a data de recebimento, numerará e rubricará as folhas dos autos e o encaminhará ao órgão julgador para a devida instrução e posterior julgamento.

SUBSEÇÃO II
DA PETIÇÃO

Art. 429A petição inicial do processo contencioso indicará o seguinte:

I - a autoridade fiscal responsável a quem é dirigida;
II - nome, denominação ou razão social do interessado ou de quem o represente;
III - número de inscrição nos Cadastros de Atividades do Município e no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ;
IV - domicílio tributário, residência, endereço eletrônico e telefone;
V - a pretensão e seus fundamentos, assim como declaração do montante que entende devido, quando a dúvida ou o litígio versar sobre valores;
VI - as diligências pretendidas, expostos os motivos que as justifiquem;
VII - data e assinatura do requerente ou de seu representante habilitado.

§ 1º. A petição deverá atacar expressamente o ato que ensejar a irresignação, sendo vedada a cumulação de pedidos diversos.

§ 2º. É vedado ao Fisco a recusa imotivada do pedido, devendo o julgador determinar que o postulante complemente a petição no prazo de 15 (dez) quinze úteis, sempre que esta apresentar defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, sob pena de indeferimento.

§ 3º. Para fins de contagem do prazo previsto no § 2º deste artigo, o servidor que realizar a intimação do postulante para adoção das providências que lhe forem determinadas certificará, sob pena de responsabilização, a data exata em que a referida comunicação foi empreendida.

§ 4º. A intimação para cumprimento das providências previstas no § 2º deste artigo se dará, obrigatoriamente, através de correio eletrônico ou de contato telefônico, a ser dirigido ao contato informado pelo postulante no momento do protocolo inicial ou, na ausência deste, naquele que constar nos cadastros municipais, sendo certo que, caso o referido e-mail e/ou o telefone esteja desatualizado, esta informação deverá ser certificada nos autos, ocasião em que o prazo para cumprimento da diligência começará a fluir da data da respectiva certificação.

SUBSEÇÃO III
DOS PRAZOS

Art. 430Os prazos aplicáveis ao Processo Fiscal Contencioso serão contínuos e em dias úteis, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Somente se iniciam ou vencem em dias úteis, de expediente normal do órgão em que tramite o processo ou naquele em que deva ser praticado o ato.

§ 2º. Não havendo determinação em lei será de 15 (quinze) dias úteis o prazo para conclusão de diligências e esclarecimentos que se fizerem necessários no curso do Processo Fiscal Contencioso.

SUBSEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 431O julgamento do Processo Fiscal Contencioso compete:

I - em primeira instância, ao Secretário Municipal de Finanças;
II - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 432Compete à Divisão de Auditoria Fiscal preparar e julgar os processos administrativos, em Primeira Instância, que contenham pedidos de restituição de receita pública municipal.

Art. 433As autoridades julgadoras administrativas são incompetentes para:

I - declarar a inconstitucionalidade da legislação tributária;
II - dispensar, por equidade, o cumprimento da obrigação tributária.

SUBSEÇÃO V
DAS NULIDADES DOS ATOS PROCESSUAIS
Art. 434São nulos:

I - os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;
II - os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente.

§ 1º. A nulidade do ato não alcança os atos posteriores, salvo quando dele dependam ou decorram.

§ 2º. Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados, e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

Art. 435Quando puder decidir o mérito a favor da parte a quem aproveite a declaração de nulidade, a autoridade julgadora não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta.

Art. 436Quando a lei prescrever determinada forma, sem cominação de nulidade, o julgador considerará válido o ato se, realizado de outro modo, lhe alcançar a finalidade.

Art. 437As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando não resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não implicarem na solução do litígio.

Art. 438A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato ou julgar a sua legitimidade.

SEÇÃO III
DA DEFESA

Art. 439É lícito ao contribuinte apresentar Defesa contra quaisquer medidas de fiscalização anteriores ao lançamento do crédito tributário ou não tributário e suas respectivas penalidades, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da ciência da intimação.

Art. 440A Defesa, formulada por petição, observado o disposto no artigo 394, será dirigida à autoridade julgadora de Primeira Instância.

Art. 441Na Defesa, o autuado poderá alegar toda a matéria que entender útil, anexando às provas que entender necessárias.

§ 1º. Não se conhecerá da Defesa apresentada fora do prazo legalmente concedido para tanto.

§ 2º. Defesas fiscais não relacionadas a assuntos tributários serão dirigidas ao setor competente da Administração, responsável pela respectiva fiscalização e autuação.

Art. 442Não caberá o instrumento da Defesa contra créditos tributários ou não tributários, e suas respectivas penalidades, que já tenham sido lançados.

Art. 443A Defesa terá efeito suspensivo, salvo na hipótese de manifesto intuito protelatório.

SEÇÃO IV
DA IMPUGNAÇÃO

Art. 444O contribuinte que não concordar com o lançamento de créditos tributários ou não tributários e suas respectivas penalidades poderá, por petição, independentemente de prévio depósito, impugná-los nos seguintes prazos:
I - 20 (vinte) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação e, quando notificados por edital, terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação, do lançamento da contribuição de melhoria;
II - 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação de lançamento de crédito constituído mediante Auto de Infração;
III - até a data do vencimento da cota única ou primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Lixo e Destinação de Resíduos Sólidos;
IV - até 10 (dez) dias úteis a contar da data da avaliação fiscal do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis ou Direitos a eles relativos.
V - 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação de lançamento, para os demais créditos.
VI - 5 (cinco) dias antes do evento, acompanhado da justificativa, no caso de estimativa de base de cálculo para atividade exercida em caráter provisório.

Art. 445A impugnação, que terá efeito suspensivo, compõe a fase contraditória do procedimento.

Art. 446A Impugnação mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
V - as diligências, ou perícias que o impugnante pretenda sejam produzidas, expostos os motivos que as justifiquem assim como, no caso de perícia, os quesitos a serem respondidos durante a produção de prova e, caso assim o deseje, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu assistente técnico.

§ 1º. Quando a matéria impugnada já tiver sido submetida à apreciação judicial, à Impugnação deverá ser juntada cópia autenticada da decisão.

§ 2º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso V deste artigo.

Art. 447Quando o impugnante alegar direito estadual ou estrangeiro, provar-lhe-á o teor e a vigência, se assim o determinar o julgador.

Art. 448A prova documental será apresentada na Impugnação, precluindo o direito do impugnante fazê-la em outro momento processual, salvo se:

I - ficar demonstrada a impossibilidade por caso fortuito ou de força maior;
II - se referir a fato ou a direito superveniente;
III - se destinar a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 1º. A juntada de documentos após o protocolo da Impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de, pelo menos, uma das condições previstas nos incisos do parágrafo anterior.

§ 2º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 449Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente ventilada pelo impugnante.

Art. 450Considera-se:

I - revel, o sujeito passivo que não apresentar no prazo legal, ou, ainda que no prazo, em órgão diverso do legalmente indicado, impugnação em primeira instância;
II - perempta, a impugnação quando não apresentada, apresentada fora do prazo legal ou, ainda que no prazo, em órgão diverso do indicado legalmente.
Parágrafo único. Compete ao Julgador de Primeira Instância declarar à revelia do sujeito passivo, quando este apresentar impugnação fora do prazo legal, ou, ainda que no prazo, em órgão diverso do legalmente indicado.

Art. 451A autoridade julgadora de Primeira Instância determinará de ofício ou quando requerido pelo impugnante, a realização de diligências ou perícias, se entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis, observando o disposto no artigo 482.

Parágrafo único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado de acordo com o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 452Os prazos para realização de diligência ou perícia poderão ser prorrogados, a critério da autoridade julgadora.

Art. 453Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias, realizados no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado auto de infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se, ao sujeito passivo, prazo para impugnação relativamente à matéria modificada.

Art. 454Do indeferimento do pedido de perícia ou quaisquer diligências, não caberá recurso horizontal, devendo o interessado alegar a necessidade da medida em preliminares de eventual recurso ao julgador de segunda instância que, deferindo, determinará a produção da prova ou a diligência e, após, proferirá o julgamento.

SEÇÃO V
DOS RECURSOS
SUBSEÇÃO I
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 455Das decisões de Primeira Instância caberá Recurso Voluntário ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 456O prazo para apresentação de Recurso Voluntário será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de Primeira Instância, e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 457É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que, versando sobre assunto da mesma natureza, ou se referindo ao mesmo sujeito passivo.

Art. 458Os Recursos Voluntários interpostos, depois de esgotado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que, excepcionalmente, a seu critério, deles poderá tomar conhecimento, determinando o levantamento de perempção, nos casos em que esta tenha ocorrido, reconhecidamente, por motivo alheio à vontade dos interessados.

Art. 459Das decisões proferidas pela Segunda Instância Administrativa não caberá pedido de reconsideração.

SUBSEÇÃO II
DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 460Das decisões de Primeira Instância caberá Recurso de Ofício ao Chefe do Poder Executivo, sempre que a decisão for, no todo ou em parte, favorável ao sujeito passivo da obrigação tributária, salvo quando:

I - a importância pecuniária em discussão for inferior a 50% da UFM;
II - a decisão for fundada exclusivamente no reconhecimento de erro de fato;
III - a decisão se referir exclusivamente à obrigação acessória.

Art. 461Será facultado o Recurso de Ofício independentemente do valor fixado no artigo anterior, quando a autoridade julgadora de Primeira Instância, justificadamente, considerar decorrer do mérito interesse maior para a Secretaria de Finanças.

Art. 462A autoridade julgadora que deixar de recorrer de ofício, quando cabível a medida, estará sujeita às sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo das sanções de natureza civil e criminal.

SEÇÃO VI
DA CONSULTA

Art. 463Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes do Processo Fiscal e em obediência às normas estabelecidas neste Código.

Art. 464A consulta poderá ser formulada por:

I - sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória; ou
II - entidade representativa de categoria econômica ou profissional.

Art. 465No caso de pessoa jurídica, a consulta será formulada pelo estabelecimento matriz.

Art. 466Não será admitida a apresentação de consulta formulada por mais de um sujeito passivo em um único processo, ainda que sejam partes interessadas no mesmo fato, envolvendo a mesma matéria, fundada em idêntica norma jurídica.

Art. 467A consulta deverá ser formulada por escrito, dirigida à autoridade competente.

Art. 468A competência para concluir sobre as consultas de que trata este artigo é do Secretário de Finanças, ouvida suas Assessorias Técnica e Procuradoria-Geral do Município, quando for o caso.

Art. 469A consulta deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do consulente:

a) no caso de pessoa jurídica ou equiparada: nome, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail ou Caixa Postal Eletrônica), cópia do ato constitutivo e sua última alteração, autenticada ou acompanhada do original, número de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) no caso de pessoa física: nome, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail ou Caixa Postal Eletrônica), atividade profissional, número de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
c) identificação do representante legal ou procurador, acompanhada da respectiva procuração;

II - na consulta apresentada pelo sujeito passivo, declaração de que:

a) não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;
b) não está intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta; e
c) o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que foi parte o consulente.

III - circunscrever-se a fato determinado, conter descrição detalhada de seu objeto e indicação das informações necessárias à elucidação da matéria;

IV - indicação dos dispositivos da legislação tributária que ensejaram a apresentação da consulta, bem como dos fatos a que será aplicada a interpretação solicitada.

Art. 470O consulente poderá ser intimado para apresentar outras informações ou elementos que se fizerem necessários à apreciação da consulta.

Art. 471Sempre que o órgão julgador receber consulta que verse sobre matéria já decidida, limitar-se-á a transmitir ao consulente o texto da resposta dada em hipótese precedente análoga, sem necessidade de nova decisão.

Art. 472A consulta eficaz, formulada antes do prazo legal para recolhimento de tributo, impede a aplicação de juros e multa moratórios, relativamente à matéria consultada, a partir da data de sua protocolização até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao da ciência, pelo consulente, da solução de consulta.

Parágrafo único. Quando a solução da consulta implicar pagamento, este deverá ser efetuado no prazo referido no caput, ou no prazo normal de recolhimento do tributo, o que for mais favorável ao consulente.

Art. 473A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo retido na fonte ou auto lançado, antes ou depois de sua apresentação, nem para o cumprimento de outras obrigações acessórias.

Art. 474Os efeitos da consulta que se reportar a situação não ocorrida somente se aperfeiçoarão se o fato concretizado for aquele sobre o qual versará a consulta previamente formulada.

Art. 475Os efeitos da consulta formulada pela matriz da pessoa jurídica serão estendidos aos demais estabelecimentos.

Art. 476No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional em nome dos associados ou filiados, os efeitos da solução da consulta somente os alcançarão depois de cientificada a consulente.

Art. 477Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o 30º (vigésimo) dia subsequente à data da ciência da solução da consulta.

Art. 478Não produz efeitos a consulta formulada:

I - por parte ilegítima;
II - com referência a fato genérico, ou, ainda, que não identifique o dispositivo da legislação tributária sobre cuja aplicação haja dúvida;
III - por quem estiver intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
IV - sobre fato objeto de litígio, de que o consulente faça parte, pendente de decisão definitiva nas esferas administrativa ou judicial;

V - por quem estiver sob procedimento fiscal, iniciado antes de sua apresentação, para apurar os fatos que se relacionem com a matéria consultada;
VI - quando o fato houver sido objeto de decisão anteriormente proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente, e cujo entendimento por parte da administração não tenha sido alterado por ato superveniente;
VII - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado na Imprensa Oficial antes de sua apresentação;
VIII - quando versar sobre constitucionalidade ou legalidade da legislação tributária;
IX - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;
X - quando o fato estiver definido como crime ou contravenção penal;
XI - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da Autoridade Fiscal competente;
XII - sobre matéria estranha à legislação tributária.

Art. 479Homologada a solução da consulta, o consulente dela será notificado para dar cumprimento à eventual obrigação tributária principal ou acessória sem prejuízo de cominações ou penalidades.

Art. 480A resposta à consulta será vinculante para a Administração que deverá adotá-la em todos os seus efeitos, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

Parágrafo único. A consulta será solucionada em instância única, não cabendo
recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULOIII
DO JULGAMENTO DE PROCESSOS CONTENCIOSOS
SEÇÃO I
DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 481A petição será indeferida liminarmente, sem apreciação do mérito, quando:

I - o pedido for intempestivo;
II - o pedido for manifestamente protelatório, especialmente quando não apresentar divergência entre o lançamento e a legislação pertinente;
III - for manifestamente inepta a petição ou a parte for ilegítima;
IV - o representante do sujeito passivo deixar de fazer prova de sua capacidade;
V - a dívida tiver origem em relação negocial e a irresignação não vier acompanhada do respectivo instrumento.

Parágrafo único. Considera-se inepta a petição quando:

I - lhe faltar pedido ou causa de pedir;
II - quando da narrativa dos fatos não decorrer logicamente a conclusão;
III - o pedido for juridicamente impossível.

Art. 482A autoridade julgadora, constatando divergência em matéria de fato, dará vista a Autoridade Fiscal autuante para que preste suas informações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. Recebidas as informações, se a autoridade julgadora entender pela produção de provas técnicas para decidir matéria fática, poderá designar perito para realizá-la, fixando-lhe prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis para entrega do laudo, contado do recebimento dos quesitos das partes.

Art. 483Se o fundamento da irresignação versar apenas sobre matéria de direito ou o sujeito passivo desde logo anexar as provas documentais concernentes à sua irresignação, os autos serão preparados para o julgamento, após parecer técnico que analise as questões levantadas pelo contribuinte.

Art. 484Encerrada a fase instrutória o Secretário de Finanças proferirá decisão de Primeira Instância, devidamente fundamentada.

§ 1º. A decisão deverá, sempre que possível, ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa) dias úteis, contados da data do recebimento do processo.

§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior, sempre que se determinar a baixa do processo para diligência.

Art. 485Sempre que o Fisco juntar documentos novos, será garantida a ampla defesa e contraditório ao sujeito passivo ou interessado, tendo livre acesso às provas anexadas no respectivo processo.

Art. 486Nas decisões administrativas não serão apreciados questionamentos acerca da existência, capitulação legal, autoria, circunstâncias materiais, natureza e extensão dos efeitos já apreciados em decisão judicial definitiva, sem prejuízo da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 487Sempre que o órgão julgador de Primeira Instância constatar que o valor lançado está aquém do devido, diligenciará para que a autoridade lançadora o complemente mediante novo lançamento.

Art. 488Das decisões proferidas em Primeira Instância, será sujeito passivo ou interessado devidamente comunicado:

I - pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo;
II - por carta, acompanhada de cópia com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
III - por edital publicado no Boletim Oficial do Município ou no diário oficial eletrônico do Município com prazo de 30 (trinta) dias úteis, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos I e II deste artigo, ou for desconhecido o domicílio tributário do contribuinte;
IV - por meio eletrônico, quando autorizado expressamente pelo contribuinte.
Parágrafo único. A comunicação da decisão indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário à instância superior.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 489As decisões de Segunda Instância caberão ao Chefe do Poder Executivo e serão definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa.

Art. 490É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto e alcançarem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um mesmo processo.

Art. 491Os recursos de ofício e voluntário poderão limitar-se à parte da decisão.
Parágrafo único. Nesta hipótese, poderá o crédito fiscal, em sua parte não recorrida, ser pago ou inscrito como Dívida Ativa para prosseguimento da cobrança, formando-se, se necessário, outro processo com os elementos necessários à inscrição.

Art. 492Verificado nesta Instância que o valor lançado está aquém do devido, o julgador baixará o processo à origem para que a Autoridade Fiscal lançadora o complemente mediante novo lançamento.

Art. 493Aplicam-se ao julgamento de Segunda Instância as disposições contidas na seção anterior.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES DEFINITIVAS

Art. 494As decisões definitivas serão cumpridas:

I - pela notificação do sujeito passivo para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, satisfazer ao pagamento do valor da condenação;
II - pela notificação do sujeito passivo para vir receber importância indevidamente paga;
III - pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de venda, se houver ocorrido alienação;
IV - pela imediata inscrição em dívida ativa e remessa da CDA para execução dos débitos a que se refere o inciso I, se não satisfeitos no prazo estabelecido.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DO CÓDIGO

Art. 495Este Código entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogados o Código Tributário Municipal disposto na Lei nº 01/1969 e a Lei Municipal nº 721/2000, bem como, todas as disposições legais esparsas em contrário, incompatíveis e suprimidas por este código.

Art. 496A cobrança judicial de débitos tributários não fica obrigatoriamente sujeita a resolução na via administrativa, em observância ao princípio da inafastabilidade da jurisdição, e o da supremacia do interesse público sob o privado.

Art. 497A Secretaria de Finanças poderá expedir instruções normativas de cunho técnico ou de interpretação fiscal, no intuito de dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas neste Código, sempre respeitando a hierarquia das normas.

Art. 498O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) é de R$ 320,81 (trezentos e vinte reais e oitenta e um centavos), e sua atualização será anual, editada por Decreto Municipal com base na variação do índice IPCA, ocorrida entre meses de janeiro a dezembro do ano anterior.

Matinhos, 02 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO I – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
TABELA I - DA LISTA DE SERVIÇOS DO ISSQN

Item Subitem	Descrição	Alíquota	Local Devido	Retenção na Fonte
1	**Serviços de informática e congêneres.**			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
1.02	Programação.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS, de competência Estadual).	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**

3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	**3%**	Em cada município, proporcional	**Não**
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	**3%**	Local de Prestação	**Sim**
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**			
4.01	Medicina e biomedicina.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.04	Instrumentação cirúrgica.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.05	Acupuntura.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.07	Serviços farmacêuticos.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.10	Nutrição.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.11	Obstetrícia.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.12	Odontologia.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.13	Ortóptica.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.14	Próteses sob encomenda.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.15	Psicanálise.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.16	Psicologia.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	**4%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	Local de Prestação	**Sim**
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
7.04	Demolição.	**5%**	Local de Prestação	**Sim**
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**5%**	Local de Prestação	**Sim**
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
7.08	Calafetação.	**5%**	Estabelecimento	**Não**

			Prestador	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**5%**	Local de Prestação	**Sim**
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**5%**	Local de Prestação	**Sim**
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**5%**	Local de Prestação	**Não**
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**5%**	Local de Prestação	**Sim**
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	**5%**	Local de Prestação	**Sim**
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	**5%**	Local de Prestação	**Sim**
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	**5%**	Local de Prestação	**Não**
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**5%**	Local de Prestação	**Sim**
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
9.03	Guias de turismo.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
10.06	Agenciamento marítimo.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
10.07	Agenciamento de notícias.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	**2%**	Local de Prestação	**Não**
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	**2%**	Local de Prestação	**Sim**
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	**2%**	Local de Prestação	**Não**
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**			
12.01	Espetáculos teatrais.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.02	Exibições cinematográficas.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.03	Espetáculos circenses.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.04	Programas de auditório.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.10	Corridas e competições de animais.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.12	Execução de música.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	**4%**	Local de Prestação	**Não**
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**			
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14.02	Assistência técnica.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	**2%**	Estabelecimento	**Não**

			Prestador	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14.10	Tinturaria e lavanderia.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14.12	Funilaria e lanternagem.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14.13	Carpintaria e serralheria.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**			
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	**2%**	Local de Prestação	**Não**
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	**2%**	Local de Prestação	**Não**
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	**3%**	Local de Prestação	**Sim**
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.08	Franquia (franchising).	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	**3%**	Local de Prestação	**Sim**
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.13	Leilão e congêneres.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.14	Advocacia.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.16	Auditoria.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.17	Análise de Organização e Métodos.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**

17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.21	Estatística.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.22	Cobrança em geral.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**5%**	Local de Prestação	**Não**
22	**Serviços de exploração de rodovia.**			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	**5%**	Em cada município, proporcional	**Não**
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
25	**Serviços funerários.**			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
25.03	Planos ou convênios funerários.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**			
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
27	**Serviços de assistência social.**			
27.01	Serviços de assistência social.	**2%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
29	**Serviços de biblioteconomia.**			
29.01	Serviços de biblioteconomia.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
32	**Serviços de desenhos técnicos.**			
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	**5%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
36	**Serviços de meteorologia.**			
36.01	Serviços de meteorologia.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**			
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
38	**Serviços de museologia.**			
38.01	Serviços de museologia.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**

40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**			
40.01	Obras de arte sob encomenda.	**3%**	Estabelecimento Prestador	**Não**

TABELA II
PROFISSIONAIS LIBERAIS E SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS

SERVIÇOS	**ISS/valor fixo**
TRABALHO PESSOAL	**UFM por ano**
1 - Profissional com curso superior e os legalmente equiparados (individual).	**4**
2 - Profissionais com formação técnica, tecnólogo ou nível médio.	**3**
3 - Agenciamento, corretagem, despachante, representante comercial e quaisquer outros tipos de intermediação.	**2,5**
4 - Profissionais liberais (sócios, empregados ou não) constituídos em sociedades de que trata o § 2º do artigo 148, sendo que esta opção exclui a do item 1 desta Tabela.	**2** (por profissional)
5 - Profissionais responsáveis por serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista acima, não estabelecidos no Município de Matinhos, por licenciamento de obra.	**2**
6 - Serviço de Táxi - Calculado por veículo e por ano, para pessoa física ou jurídica.	**1**

ANEXO II – DAS TAXAS

TABELA I
VALORES DA TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE ANIMAIS OU COISAS

TIPO	**QUANTIA**	**UFM**
Apreensão de animais ou coisas	por animal	**0,1**
Depósito de animais ou coisas	Por dia x 0,1% por animal	**0,017**

TABELA II
VALORES DA TAXA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÃO	**UFM**
I - Exame de projetos de prédios industriais para industrialização de produtos de consumo	
- até 250m²	**0,5**
- Acima de 250 m²	**1,2**
II - Registro de Estabelecimentos	
A) Matadouros-Frigoríficos	**1,3**
B) Charqueados; fábricas de conservas; fábricas de produtos suínos; fábricas de produtos gordurosos; entrepostos de carnes e derivados; fábrica de produtos não comestíveis; entrepostos frigoríficos	**0,75**
C) Granjas; leiteiras; estábulos leiteiros; usinas de beneficiamento; fábricas de laticínio; entrepostos-usinas; entrepostos de laticínios; postos de laticínios; postos de refrigeração; postos de coagulação	**0,5**
D) Entrepostos de pescados; Fábrica de conservas de pescados (Anual)	**0,5**
E) Entrepostos de ovos; fábrica de conservas de ovos; (Anual)	**0,5**
F) Fábrica de conserva de Produto de origem animal (POA) - Produto artesanal: (Anual)	**0,5**
G) Fábrica de conserva de Produto de origem animal (POA) - Produto industrial: (Anual)	**0,8**
III - Registro de produtos, registro de rótulo e embalagem (por unidade)	**0,5**
IV - Fiscalização no abate de bovinos, exceto vitelo (por cabeça)	**0,05**
V - Fiscalização no abate de ovinos, caprinos, suínos e vitelos (por cabeça)	**0,05**
VI - Fiscalização no abate de aves e coelhos (lote de 100 cabeças)	**0,05**
VII - Inspeção Sanitária de produtos lácteos (100 litros/ quilos de produto final)	**0,005**
VIII - Inspeção Sanitária de produtos embutidos, conservas e outros produtos processados de origem animal (100 kg de produto final)	**0,01**
IX - Inspeção Sanitária de Mel (100 kg produzidos)	**0,01**
X - Alteração de Razão Social (Anual)	**0,8**
XI - Encerramento das Atividades	**0,8**
XII - Pela ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento	**0,6**
XIII - Pelas vistorias desde a origem até o produto final (Anual)	**0,8**

TABELA III
VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL

ATIVIDADES			**Valor/UFM**
I	**DOS AMBULANTES EM CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO (TEMPORÁRIOS)**		
	1	**Sem veículo**	
	1.1	**Venda de produtos alimentícios e bebidas em geral**	
		Por dia	**0,005**
		Por mês	**0,16**
	1.2	**Venda de redes (por vendedor)**	
		Por dia	**0,02**
		Por mês	**0,83**
	1.3	**Venda de artesanato em mostruário, mesa e/ou assemelhado**	
		Por dia	**0,01**
		Por mês	**0,3**
	1.4	**Venda de bijuterias, *souvenir*, equipamento para celular, som e assemelhado**	
		Por dia	**0,04**
		Por mês	**1,33**
	1.5	**Venda de artigo de praia e assemelhado**	
		Por dia	**0,04**
		Por mês	**1,33**
	1.6	**Em tendas, estandes e similares**	
		Por dia	**0,16**
		Por mês	**0,5**
	1.7	**Balcão, carrinho, mesa e assemelhado**	
		Por dia	**0,01**
		Por mês	**0,3**
	1.8	**Tendas, containers, trailer, reboque e assemelhados**	
		Por dia	**0,16**

		Por mês	**5**
	2	**Com veículo**	
	2.1	**Propulsão humana**	
	2.1.1	**Venda de produtos alimentícios e bebidas**	
		Por dia	**0,005**
		Por mês	**0,16**
	2.1.2	**Venda de coco verde**	
		Por dia	**0,005**
		Por mês	**0,16**
	2.1.3	**Venda de artigos de vestuário, chapéus, bonés e cangas em varais**	
		Por dia	**0,01**
		Por mês	**0,33**
	2.1.4	**Vendas a serviço de fábricas e/ou distribuidoras; Empresas. (Por vendedor)**	
		Por dia	**0,001**
		Por mês	**0,03**
	2.2	**Motorizados**	
	2.2.1	**Venda de frutas e verduras - eixo simples (caminhão)**	
		Por dia	**0,55**
		Por mês	**16,6**
	2.2.2	**Venda de frutas e verduras (utilitário)**	
		Por dia	**0,33**
		Por mês	**10**
	2.2.3	**Venda de produtos alimentícios (utilitário e/ou simples)**	
		Por dia	**0,01**
		Por mês	**3,33**
II	**DOS AMBULANTES COM LOCALIZAÇÃO FIXA EM LOCAIS PRIVADOS**		
	1	**Máquinas, carrinhos e carretinhas de tração humana**	
		Por dia	**0,01**
		Por mês	**0,33**
	2	**Veículos de todos os gêneros (incluídos os *food trucks*)**	
		Por dia	**0,15**
		Por mês	**4,66**
	3	**Feiras Comerciais - Stands (por m²)**	
		Por dia	**0,003**
		Por mês	**0,1**
III	**DOS AMBULANTES COM LOCALIZAÇÃO FIXA EM LOCAIS PÚBLICOS**		
	1	**Quiosques**	
		Por dia	**0,04**
		Por mês	**1,33**
	2	**Máquinas, carrinhos e carretinhas de tração humana**	
		Por dia	**0,03**
		Por mês	**1**
	3	**Veículos de todos os gêneros (incluídos os *food trucks*)**	
		Por dia	**0,4**
		Por mês	**12**
	4	**Barracas, feiras, tendas, estandes e similares**	
		Por dia	**0,02**
		Por mês	**0,66**
	5	**Locação de itens**	**1,5**
		Por dia	**0,01**
		Por mês	**0,5**
IV	**ATIVIDADE NÃO ESPECIFICADA NOS ITENS ANTERIORES**		
		Por dia	**0,01**
		Por mês	**0,33**
*__Observação__: Os valores do item IV poderão ser revistos a qualquer momento pela Administração Pública, a critério e avaliação da autoridade competente.			

TABELA IV
VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PRIVADAS

DISCRIMINAÇÃO			**BASE/VALOR**
I	**Construções em madeira e similares**		**UFM p/ m²**
	1	Até 30m²	**0,01**
	2	Acima de 30 até 60m²	**0,015**
	3	Acima de 60 até 100m²	**0,02**
	4	Acima de 100 até 200m²	**0,025**
	5	Acima de 200m²	**0,3**
II	**Construção em alvenaria ou equivalentes**		**UFM p/ m²**
	1	Até 30m²	**0,015**
	2	Acima de 30 até 60m²	**0,02**
	3	Acima de 60 até 100m²	**0,025**
	4	Acima de 100 até 200m²	**0,03**
	5	Acima de 200m²	**0,035**
III	**Construção mista (dois ou mais tipos)**		**UFM p/ m²**
	1	Até 30m²	**0,02**
	2	Acima de 30 até 60m²	**0,025**
	3	Acima de 60 até 100m²	**0,03**
	4	Acima de 100 até 200m²	**0,035**
	5	Acima de 200m²	**0,04**
IV	**Galpões, pavilhões para indústria, depósitos, barracões e telheiros**		**UFM p/ m²**
	1	Até 20m²	**0,03**
	2	Acima de 20 até 50m²	**0,035**
	3	Acima de 50 até 100m²	**0,04**
	4	Acima de 100m²	**0,045**
V	**Demolição em geral, de empreendimentos de médio ou grande porte, em zona urbana e suburbana (UFM p/ m²)**		**0,01**
VI	**Reformas, consertos e reparos (UFM p/ m²)**		**0,01**
VII	**Abertura de valos em ruas (Taxa única)**		**0,2**
VIII	**Renovação de alvará para execução de obra**		**100% do alvará inicial**
IX	**Quaisquer outras obras, não especificadas:**		**UFM**

	1	Por metro linear	**0,02**
	2	Por metro quadrado	**0,02**
X	**Fornecimento de "HABITE-SE"**		**UFM**
1	**Prédio em alvenaria**		
	Até 50m²		**0,6**
	Acima de 50 até 100m²		**1**
	Acima de 100 até 300m²		**1,4**
	Acima de 300m²		**1,8**
2	**Prédios em madeira ou misto**		
	Até 50m²		**0,2**
	Acima de 50 até 100m²		**0,3**
	Acima de 100 até 300m²		**0,4**
	Acima de 300m²		**0,5**
XI	**Taxa de Aprovação de Projeto**		**0,14**
XII	**Vistoria técnica em geral, sem fins de habite-se**		**0,3**
XIII	**Vistoria técnica para o Certificado de Vistoria Conclusão Obras - CVCO**		**0,3**
XIV	**Numeração de prédios**		**0,10**

TABELA V

DOS VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÕES	**UFM**		
OCUPAÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS P/ M²	**DIA**	**MÊS**	**ANO**
Mesas, cadeiras, tabuleiros e objetos diversos	**0,05**	**1**	**-**
ESPAÇO OCUPADO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (p/ unidade)			
Caçambas coletoras de resíduos de material de construção/lixo ou outro uso	**0,025**	**0,5**	**-**
Postes afixados em vias públicas, exceto os utilizados pelas concessionárias de serviços públicos	**-**	**-**	**1**
Totens de propaganda afixados ao solo urbano	**0,07**	**1,2**	**10**
Divulgação promocional de vendas e serviços (Panfletagem)	**0,03**	**0,1**	
Com fechamento de rua para eventos com fins lucrativos	**0,3**	**-**	**-**

TABELA VI
DOS VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO E UNIFICAÇÃO DO SOLO

TIPO	**UNIDADE**	**UFM**
Unificação; subdivisão; desmembramento; cadastramento; regularização; loteamento		
Até 5.000 m²	**m² x**	**0,005**
De 5.001 a 20.000 m²	**m² x**	**0,003**
Acima de 20.000 m²	**m² x**	**0,001**
(Valores diferenciados e regressivos em razão da metragem do imóvel, fracionada por faixas - a taxa será determinada pela somatória dos resultados obtidos com a incidência de cada valor sobre a fração de metragem correspondente)		
Retificação/Usucapião		
Até 5.000 m²	**m² x**	**0,005**
De 5.001 a 20.000 m²	**m² x**	**0,003**
Acima de 20.000 m²	**m² x**	**0,001**
Expedição de ofício resposta	**un**	**0,06**
Licença para Projeto de Rua		
Alteração/Cancelamento de Previsão de arruamento, retificação de Projeto de Rua*	**m² x**	**0,0026**
***Até o limite de R$ 298,00**		

TABELA VII
DOS VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPECIFICAÇÃO	**UFM por mês**
1 - Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos comerciais em geral e de prestação de serviços e similares.	**0,1**
2 - Publicidade no interior de veículos de uso público - por veículo.	**0,2**
3 - Publicidade sonora em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade eventual.	**0,35**
4 - Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade - por veículo.	**0,25**
5 - Publicidade em cinema, teatro, boates ou similares, por meio de projeção de filmes, dispositivos ou telão.	**0,5**
6 - Por publicidade, colocada em terrenos, vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais - *outdoor*.	**1,2**
7 - Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores, desde que voltados e visíveis em quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	**0,15**
8 - Faixas, banners de publicidade, afixadas em locais públicos pré-determinados pela administração por certo período.	**0,35**
9 - Publicidade em lixeiras, placas de sinalização ou orientação previamente autorizadas pelo município.	**0,1**

TABELA VIII
DOS VALORES DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTE DO EMPREENDIMENTO		**POTENCIAL POLUIDOR**	
MICRO	**BAIXO**	**MÉDIO**	**ALTO**
MICRO	Simplificado	Simplificado	I	II
PEQUENO	Simplificado	I	II	III
MÉDIO	I	II	III	IV
GRANDE	I	II	III	IV

TABELA DE VALOR DO ENQUADRAMENTO – UFM				
CLASSES DE ENQUADRAMENTO - VALORES EM UFM				
MODALIDADE			**CLASSE**	
LICENÇA	**I**	**II**	**III**	**IV**
Licença Municipal Prévia – LMP	**0,45**	**0,6**	**2,5**	**8**
Licença Municipal de Instalação – LMI	**1**	**2,2**	**6**	**12**
Licença Municipal de Operação - LMO	**0,8**	**1,5**	**3,5**	**10**
Licença Municipal Ambiental de Regularização – LMAR (LMP + LMI + LMO)	**2,25**	**4,3**	**12**	**30**

Licença com EIA/RIMA	3 vezes o valor do enquadramento/porte ou LMAR

LICENÇA SIMPLIFICADA, ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL E DE CADASTRO AMBIENTAL	
MODALIDADE	**VALORES EM UFM**
Licenciamento Simplificado - LS	**1**
Autorização Ambiental - AA	**0,3**
Certidão Negativa de Débito Ambiental Municipal - CNDAM	**0,1**
Cadastro Técnico Ambiental - CTA	**0,15**
Cadastro de Consultoria Ambiental - CCA	**0,17**
Anuência Prévia Ambiental Municipal - APAM	**0,35**
Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental - CDLA	**0,1**

LMD

LICENÇA MUNICIPAL DE DESATIVAÇÃO			
MODALIDADE	**CLASSES DE ENQUADRAMENTO VALORES EM UFM**		
LMD	**Baixo**	**Médio**	**Alto**
	0,8	**1,2**	**1,6**

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV				
NÚMERO DE INDIVÍDUOS - VALORES EM UFM				
1-3	4-7	8-12	13-20	Maior que 20
0,25	**0,5**	**0,75**	**1**	**2**

TABELA IX
VALORES DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA QUALQUER TIPO	
Até 50m² - taxa única de	**1 UFM**
acima de 50m²	1% da UFM por m² - aplicando-se a seguinte fórmula: **m² de área x 0,01 UFM**

TABELA X
VALORES DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Porte da Edificação do Estabelecimento de Interesse da Saúde	**GRAU DE RISCO (VALOR EM UFM)**		
	Baixo Risco I	**Médio Risco II**	**Alto Risco III**
Até 50 m²	0,3	0,6	0,9
De 51 m² a 100 m²	1,5	3	4,5
De 101 m² a 200 m²	1,53	3,06	4,59
De 201 m² a 300 m²	1,56	3,12	4,68
De 301 m² a 500 m²	1,59	3,18	4,77
De 501 m² a 1000 m²	1,62	3,24	4,86
De 1001 m² a 2000 m²	1,65	3,3	4,95
De 2001 m² a 3000 m²	1,68	3,36	5,05
De 3001 m² a 4000 m²	1,71	3,42	5,15
De 4001 m² a 5000 m²	1,74	3,49	5,25
Acima de 5001 m² *	1,77	3,55	5,35
***Acrescer para cada 50 m² adicionais**	**0,01**	**0,03**	**0,07**

TABELA XI
VALORES DA TAXA DE VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE (INDIVIDUAL OU COLETIVO) DE PASSAGEIROS

ESPECIFICAÇÃO	**UFM**
1. LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE TÁXI, TRANSPORTE POR APLICATIVOS OU OUTROS APLICATIVO SIMILARES	
Vistoria	**0,2**
Transferência	**0,3**
2. TAXA DE VISTORIA	
Veículo de passageiros tipo ônibus	**0,45**
Veículo de transporte escolar	**0,4**
Veículo de transporte fretado tipo vans	**0,35**
Motocicletas com serviço de frete	**0,3**
Veículos não especificados nos itens anteriores	**0,2**

TABELA XII
VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

USO DO IMÓVEL	**VALOR EM UFM (ANUAL)**
Residencial	**1**
Comercial	**1,5**
Industrial	**2**
Hospitalar e congêneres	**2,5**
Observação: O pagamento desta taxa é vinculado ao carnê de IPTU.	

TABELA XIII
VALORES DAS TAXAS DE EXPEDIENTE

DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS		**UFM**
I	Atestados, excluídos os fornecidos a servidores do Município	**0,1**
II	Certidão de Baixa (*cadastro, empresa e processo*)	**0,1**

III	Certidão de Confrontantes	**0,21**
IV	Certidão de Demolição	**0,21**
V	Certidão de Existência	**0,21**
VI	Certidão de Informações Cadastrais	**0,11**
VII	Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos emitida manualmente pelo servidor público	**0,11**
VIII	Cópias de mapas, projetos, plantas e outros	**0,3**
IX	Desarquivamento de Processo Administrativo físico	**0,1**
X	Formulários, requerimentos e memoriais	**0,05**
XI	Fotocópias, por folha	**0,0017**
XII	Liberação de Guia Amarela (*urbanismo*)	**0,21**
XIII	Termos de compromisso, contratos, de aumento, reformas, inscrição de imóveis e quaisquer outros tipos não previstos neste Código	**0,11**
XIV	Transferência de direitos contratuais	**0,5**
XV	2ª Via de Boletos (*taxa será embutida na guia*)	**0,02**
	Observação: As Taxas de Expediente serão cobradas sempre quando o atendimento e/ou requerimento do contribuinte for pessoal. As certidões e guias disponibilizadas no sítio eletrônico do Município não serão cobradas, exceto quando assim o exigir pela sua natureza.	

ANEXO III – DAS CONTRIBUIÇÕES
TABELA DE VALORES DA COSIP

Residencial					**Comercial**					**Industrial**				
Faixas (KW/h)				**Valor (UFM)**	**Faixas (KW/h)**				**Valor (UFM)**	**Faixas (KW/h)**				**Valor (UFM)**
De	0	Até	50	ISENTO	De	0	Até	50	1,0%	De	0	Até	300	3%
De	51	Até	100	ISENTO	De	51	Até	100	2,0%	De	301	Até	900	7%
De	101	Até	200	3,0%	De	101	Até	200	3,0%	De	901	Até	2500	13%
De	201	Até	300	4,4%	De	201	Até	300	4,6%	De	2501	Até	10000	53%
De	301	Até	400	5,4%	De	301	Até	400	6,0%	De	10001	Até	∞	64%
De	401	Até	500	6,4%	De	401	Até	500	7,0%					
De	501	Até	600	7,4%	De	501	Até	600	8,0%					
De	601	Até	700	8,4%	De	601	Até	700	9,0%					
De	701	Até	800	9,4%	De	701	Até	800	10,0%					
De	801	Até	900	10,4%	De	801	Até	900	11,0%					
De	901	Até	1000	11,4%	De	901	Até	1000	12,0%					
De	1001	Até	1100	12,4%	De	1001	Até	1100	13,0%					
De	1101	Até	1200	13,4%	De	1101	Até	1200	14,0%					
De	1201	Até	1300	14,4%	De	1201	Até	1300	15,0%					
De	1301	Até	1400	15,4%	De	1301	Até	1400	16,0%					
De	1401	Até	∞	20,4%	De	1401	Até	∞	24,0%					

***Faixas**: em Kilowatts. COSIP – Contribuição de Iluminação Pública. Valor em porcentagem de UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigente à época do fato gerador e cálculo do tributo.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal De Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:839E885B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE ABERTURA 001/2023 - RETIFICADO

O **Município de Mato Rico/PR** por meio de seu representante legal, **torna público**, através deste edital, o regramento do **Concurso Público nº 01/2023,** para os cargos previstos no item 1.1.1 deste edital, pertencentes ao **quadro geral de servidores** e ao **quadro de servidores do magistério municipal,** com ingresso regido pelo **Regime Estatutário.** O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, à luz do **Contrato Administrativo nº 029/2023,** e em conformidade com as disposições legais vigentes. A fiscalização de todas as etapas do certame ficará sob a responsabilidade da **Comissão,** instituída pelo ente público para tal finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e de toda legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas nos *sites* **www.matorico.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos deste gênero, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios serão publicizados em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo alegação de desconhecimento;
o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo VII** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade do certame**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege processos deste gênero;

todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pela Comissão do certame para tal finalidade;
sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **fins de confirmação da veracidade dessas informações e/ou documentos**, assim sendo, deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado. A suspeita de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar no encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Constatada, pela autoridade competente, irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente;
todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;
as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

Este certame destina-se à seleção de candidatos para provimento das vagas abaixo estipuladas, conforme cada cargo, e à formação de cadastro reserva para as vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame.
Tabela de cargos:

Cargos		Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	Carga horária semanal (2)	Vagas (3)	Vencimento Jun/23 R$ (4)	Valor da inscrição R$
Agente Administrativo		Ensino Médio completo	35h	02+CR	2.654,53	60,00
Agente Comunitário de Saúde	CABECEIRA	Ensino Médio completo, nos termos da lei 13.595/2018, e residir dentro da abrangência da área de atuação (conforme o Anexo V) para a qual se inscreveu e classificou desde a data da publicação deste edital **(5)**	40h	01+CR	2.604,00	60,00
	CENTRO			01+CR		
Assistente Social		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social	30h	01+CR	5.313,13	150,00
Atendente de Creche		Ensino Médio completo	40h	10+CR	1.320,00	60,00
Auxiliar Administrativo III		Ensino Médio completo	35h	03+CR	1.475,64	60,00
Auxiliar de Consultório Dentário		Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Consultório Dentário	35h	01+CR	1.320,00	60,00
Auxiliar de Fiscalização		Ensino Médio completo	35h	02+CR	1.475,64	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais		Ensino Fundamental incompleto	40h	14+CR	1.320,00	60,00
Calceteiro		Ensino Fundamental incompleto	40h	02+CR	1.320,00	60,00
Contador		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador	32h	01+CR	8.851,84	150,00
Eletricista Geral		Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	1.909,45	60,00
Enfermeiro		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40h	CR	5.313,13	150,00
Farmacêutico Bioquímico		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico	20h	01+CR	2.654,53	150,00
Fiscal de Tributos		Ensino Superior completo	35h	CR	2.036,73	150,00
Fisioterapeuta		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta	30h	CR	5.313,13	150,00
Fonoaudiólogo		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo	20h	CR	2.654,53	150,00
Guarda Florestal		Ensino Fundamental completo	40h	CR	1.320,00	60,00
Jardineiro		Ensino Fundamental incompleto	40h	02+CR	1.320,00	60,00
Mecânico		Ensino Fundamental completo	40h	CR	1.909,45	60,00
Médico Clínico Geral		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral	20h	02+CR	14.465,24	150,00
Médico Veterinário		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário	40h	01+CR	5.313,13	150,00
Merendeira		Ensino Fundamental completo	40h	03+CR	1.320,00	60,00
Mestre de Obra		Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	1.475,64	60,00
Motorista categoria "D"		Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima "D" **(6)**	40h	07+CR	2.036,73	60,00
Nutricionista		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista	20h	01+CR	2.654,53	150,00
Operador de Máquinas "A"		Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima "C" **(6)**	40h	06+CR	2.164,04	60,00
Pedreiro		Ensino Fundamental incompleto	40h	02+CR	1.373,31	60,00
Pintor		Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	1.373,31	60,00
Procurador Municipal		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado	20h	01+CR	5.603,56	150,00
Professor		~~Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério)~~; Licenciatura Plena com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais (Pedagogia ou Normal Superior) **(7)**	20h	02+CR	~~2.559,09~~ *2.344,19* **(7)**	150,00
Servente de Obra		Ensino Fundamental incompleto	40h	01+CR	1.320,00	60,00
Técnico em Enfermagem		Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	35h	01+CR	2.036,73	60,00
Técnico em Informática		Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática completo	35h	01+CR	2.036,73	60,00
Vigia		Ensino Fundamental completo	40h	03+CR	1.320,00	60,00
Vigilante Sanitário		Ensino Médio completo	35h	01+CR	2.036,73	60,00
Zelador de Cemitério		Ensino Fundamental incompleto	40h	CR	1.320,00	60,00

REFERÊNCIAS:	
1	Por **habilitação legal para o exercício da profissão,** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que aposse só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.
2	A descrição das **atribuições a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista,** de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no **Anexo IV** deste edital. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalhos aos sábados, domingos, feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's fornecidos pelo ente, dentre outros, se assim a legislação municipal estabelecer.
3	Por **CR,** deve-se entender Cadastro Reserva. A nomeação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada cargo é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI,** podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. Para os casos em que o vencimento for inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido.
5	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a posse (o não cumprimento desta regra é causa para exoneração). Cumpre salientar, ainda, que o Município está em vias de se adequar à Emenda Constitucional 120/2022, a fim de atualizar os valores do ACS.
6	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, por ocasião da posse, conforme exigido para exercício das atribuições do cargo, deve estar **válida e regular**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, os candidatos deverão **apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s),** conforme cada cargo, sob pena de não poder realizá-los. **NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.**
7	Retificado pelo Edital 01-A/2023 de 06/06/2023.

Para fins de posse, os candidatos deverão, obrigatoriamente, **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital.**
Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à legislação municipal vigente, em especial à Lei Orgânica; à Lei nº 67/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; à Lei nº 161/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público (somente para o quadro do magistério); à Lei nº 07/1993, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal (exceto para o quadro do magistério); e outras leis vigentes.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.
Os candidatos interessados em inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.
Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade no **Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR** (Avenida das Araucárias, nº 01, Bairro Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 11h e** das **13h30min às 16h30min**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **11h.**
Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o *site* www.objetivas.com.br; **b)** localizar o certame desejado; **c)** ler o edital na íntegra; **d)** clicar no botão "inscrição on-line"; **e)** declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar"; **f)** neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; **g)** selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; **h)** preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; **i)** se for o caso, seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições; **j)** enviar a solicitação; **k)** emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.
Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
É obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 2.1.1.2 deste edital e seu subitem.
Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.
Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial etc.) em uma inscrição ou em um certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, o candidato deverá atender a todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação, e, ainda, quanto às disposições da alínea "f", das Disposições Preliminares, e do item 2.1.5.
Considerando-se que as provas objetivas deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma **2ª via de cobrança** do seu boleto pela **área do candidato.**

O boleto gerado será do SICREDI, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **748**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar, além das demais informações, os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.
Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARGO DESEJADO. Cada boleto é vinculado a uma inscrição, portanto, é vedada a **transferência da taxa de inscrição paga para outra inscrição ou para outros certames,** mesmo que de valor equivalente. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.
O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.
O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.
Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.
Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.
O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**
O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.
Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.
Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
No caso da exceção prevista no item 2.2.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 2.2.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Decreto nº 9.508/2018, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5%** do total das vagas existentes e das futuras.
I) Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Decreto Federal nº 9.508/2018.
O percentual acima previsto será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
Cumpre enfatizar que, após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do cargo.
Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.
Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **especificamente durante o período de inscrições**, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - Pessoa com Deficiência**"; **d) anexar o Requerimento – PcD** (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de **laudo médico emitido há menos de um ano, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência **(o requerimento e o laudo deverão ser digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a posse),** cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos para a posse; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item
3.1.4 deste edital e seu inciso.

A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de apresentar, quando convocado e às próprias expensas, laudo emitido por médico do trabalho atestando a aptidão física e mental do candidato, bem como a confirmação da condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES:

De acordo com a Lei nº 657/2023, Art. 1º, as pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **10%** do total das vagas existentes e das futuras.

I) Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme a Lei nº 657/2023, Art. 1º, § 2º.

O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes, **durante o período de inscrições**, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**afrodescendentes**"; **d)** proceder conforme orientação da página no que diz respeito à autodeclaração e ao preenchimento das informações e campos necessários, devendo fazê-lo de forma correta e completa.

Cumpre salientar que a análise realizada neste momento não adentra na esfera de validação do enquadramento, uma vez que essa validação será realizada posteriormente, pela Comissão, nos termos do item 3.2.9 deste edital; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.2.3 deste edital.

A pessoa afrodescendente que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.2.3 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

Ultrapassada a fase recursal, os candidatos cuja inscrição for indeferida por descumprimento do item 3.2.3 deste edital, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação regrada pelo item 3.2.9 deste edital, em conformidade com a legislação em vigor.

O candidato **afrodescendente** será avaliado por Comissão designada, cuja incumbência será examinar os critérios de acessibilidade desses indivíduos ao disposto neste edital, analisar as informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, podendo solicitar documentos para fins de comprovação da descendência do candidato, bem como será responsável pelo acompanhamento e avaliação dos mesmos, nos termos do Art. 59 da Lei nº 12.288/2010.

O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação decai do direito de posse pela reserva de vagas para os afrodescendentes, devendo aguardar a nomeação pela lista de ampla concorrência.

Os candidatos com deficiência ou afrodescendentes que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

Em caso de desistência de candidato com deficiência ou afrodescendente que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência ou afrodescendente posteriormente classificado.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições**, especificamente: **a)** clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**"; **b)** escolher a opção "**sim**"; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.
I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**
Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.
Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a
Objetiva Concursos solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.
Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.
A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
O(a) acompanhante deverá:
comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
apresentar documento de identificação oficial;
permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação**.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

O certame será composto pelas etapas a seguir, as quais serão constituídas conforme os subitens do item 5.1.1 deste edital, e realizadas conforme as disposições da parte específica a cada uma delas, contidas neste capítulo:
PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos do item 5.1.1.1 deste edital;
PROVA PRÁTICA, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, somente para os cargos do item 5.1.1.2 deste edital;
PROVA DE TÍTULOS, de caráter **classificatório**, como última etapa, somente para os cargos do item 5.1.1.2 deste edital.
A constituição e pontuação de cada etapa dar-se-á conforme segue:

DA PROVA OBJETIVA:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL (1) (2)
TABELA A					
Assistente Social	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00
Contador		Matemática	05	2,50	12,50
Enfermeiro		Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50
Farmacêutico Bioquímico		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Fiscal de Tributos					

Fisioterapeuta					
Fonoaudiólogo					
Médico Clínico Geral					
Médico Veterinário					
Nutricionista					
Procurador Municipal					
Professor					
TABELA B					
Agente Administrativo	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00
Agente Comunitário de Saúde		Matemática	10	3,50	35,00
Atendente de Creche		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00
Auxiliar Administrativo III					
Auxiliar de Consultório Dentário					
Auxiliar de Fiscalização					
Auxiliar de Serviços Gerais					
Calceteiro					
Eletricista Geral					
Guarda Florestal					
Jardineiro					
Mecânico					
Merendeira					
Mestre de Obra					
Motorista categoria “D”					
Operador de Máquinas “A”					
Pedreiro					
Pintor					
Servente de Obra					
Técnico em Enfermagem					
Técnico em Informática					
Vigia					
Vigilante Sanitário					
Zelador de Cemitério					

REFERÊNCIAS:	
1	A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua **nota final na prova objetiva** e, para os casos em que não há etapa posterior com caráter classificatório, nota no certame, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

DAS ETAPAS POSTERIORES À PROVA OBJETIVA:

Cargo		**Tipo de prova**	**PESO TOTAL OU CONCEITO**
I	Todos os cargos da Tabela B do item 5.1.1.1, **EXCETO** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde	Prova prática	100,00 **(1)**
II	Todos os cargos da Tabela A do item 5.1.1.1	Títulos	10,00 **(1)**
REFERÊNCIAS:			
1	A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, para composição da nota final.		

Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital e serão realizadas preferencialmente na cidade de Mato Rico/PR, observando-se, ainda, o estabelecido no item 2.1.5 deste edital.

A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova.**

A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 2.1.2 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias.** Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas,** aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;

solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;

ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, Ipod®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.;
manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.
Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.
Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**
Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.
PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA (COMUM A TODOS):
A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **05 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 5.1.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo VI** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.
Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.
Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova,** munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).
Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).
O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local

correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.
É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**
O tempo de duração da prova objetiva será de até **2 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.
Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão e do cartão de respostas para interposição de recursos, conforme estabelecido no item 6.2.1 do presente edital.
Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

A correção das provas será realizada de forma desidentificada, por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital.
Em data, local e horário informados oportunamente por edital, será realizada a identificação dos cartões em ato público. As provas que não estiverem identificadas corretamente no canhoto de identificação poderão ser consideradas nulas, por impossibilidade de identificação, acarretando a eliminação do candidato.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA (Somente para os cargos especificados no inciso I do item 5.1.1.2 deste edital):
A prova prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 pontos**, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60,00 pontos na prova prática**.

Da especificação da prova prática: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no **Anexo IV** deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica ou operacional, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

5.3.1.1. Para **AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO III E AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**:	
Atividades: Digitação e formatação de textos. Criação e formatação de planilhas e utilização de fórmulas. Abertura e fechamento de aplicativos e arquivos. Salvamento dos arquivos. O equipamento, *notebook* ou *desktop*, possuirá Pacote Microsoft Office 2019 e Sistema Operacional Windows 11, em sua versão português, sendo que o candidato deverá estar apto a utilizar qualquer tipo de teclado e mouse. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.2. Para **ATENDENTE DE CRECHE**:	
Atividades: Realizar a higienização e troca de fralda (em boneca). Preparar mamadeira e, após, fazer a sua higienização. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.3. Para **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**:	
Atividades: Descarte de resíduos. Executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental e/ou equipamento odontológico. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.4. Para **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**:	
Atividades: Limpar e higienizar ambiente de prédio público: piso ou janela. Limpar e higienizar mobiliário de prédio público. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas:	**15 pontos**

Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.	

5.3.1.5. Para **CALCETEIRO**:	
Atividades: - Realizar o assentamento de pedras (paralelepípedos) conforme especificação do projeto de pavimentação. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 20 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas:	**15 pontos**

Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.	
5.3.1.6. Para **ELETRICISTA GERAL**:	
Atividades: - Montar um conjunto de iluminação pública composto por luminária convencional ou de LED. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 20 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.7. Para **GUARDA FLORESTAL**:	
Atividades: - Realizar roçada com roçadeira costal. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.8. Para **JARDINEIRO**:	
Atividades: Realizar o preparo de canteiro. Realizar o transplante de mudas. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.9. Para **MECÂNICO**:	
Atividades: Regular sistema de freio de estacionamento de um caminhão. Verificar o nível de olho do motor. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**

e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.10. Para **MERENDEIRA**:	
Atividades: Organizar estoque/despensa.	

Selecionar e pré-preparar tubérculos ou frutas. Limpar, higienizar e organizar utensílios e equipamentos de cozinha, destinando os resíduos adequadamente. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**
5.3.1.11. Para **MESTRE DE OBRA**:	
Atividades: Inspecionar obra identificando possível problema de execução. Realizar a medição e calcular material necessário para determinada obra. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.12. Para **MOTORISTA CATEGORIA "D"**:

Atividades:

- Exame prático de direção veicular, com percurso igual a todos os candidatos, realizado em **ÔNIBUS**, sendo composto de uma ou das duas etapas abaixo:

estacionar o veículo em local determinado, podendo o espaço ser delimitado por balizas, marcação ou pintura no solo, em garagem, ou, paralelo ao meio-fio.

conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.

Duração: até 15 minutos

Por razões operacionais, os modelos dos veículos utilizados na prova serão especificados quando da convocação para a prova prática. No Exame de Direção Veicular, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame. **FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS**

FE1 – Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória. FE2 – Avançar sobre o meio-fio.

FE3 – Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido. FE4 – Avançar sobre o balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga.

FE5 – Transitar em contramão de direção. FE6 – Avançar a via preferencial.

FE7 – Provocar acidente durante a realização do exame. FE8 – Exceder a velocidade regulamentada para a via.

FE9 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FE10 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FG1 – Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito. FG2 – Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.

FG3 – Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não concluiu a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.

FG4 – Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele. FG5 – Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.

FG6 – Não usar devidamente o cinto de segurança.

FG7 – Perder o controle de direção do veículo em movimento.

FG8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro.

FG9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FM1 – Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre. FM2 – Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima. FM3 – Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.

FM4 – Fazer conversão incorretamente.

FM5 – Usar buzina sem necessidade ou em local proibido. FM6 – Desengrenar o veículo nos declives.

FM7 – Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias. FM8 – Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens. FM9 – Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro. FM10 – Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

FM11 – Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais de regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.

FM12 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FL1 – Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado. FL2 – Ajustar incorretamente o assento do veículo destinado ao condutor. FL3 – Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

FL4 – Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento. FL5 – Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.

FL6 – Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.

FL7 – Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
FL8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro. FL9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

5.3.1.13. Para **OPERADOR DE MÁQUINAS "A"**:
Atividades:
Exame prático de operação de máquina, com atividades iguais a todos os candidatos, realizado em **RETROESCAVADEIRA**. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.
Por razões operacionais, os modelos das máquinas utilizadas na prova serão especificados quando da convocação para a prova prática.
O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das seguintes etapas:
Inspecionar a máquina.
Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
Encher a concha dianteira com uma carga de material (areia, pedra brita ou terra), despejando-o no local indicado e/ou em caminhão caçamba.
Abrir uma valeta de aproximadamente 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade, descarregando o material na lateral direita da valeta.
Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado.
Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 15 minutos
FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento). FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.
FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina. FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção.
FG3 – Trafegar a máquina sem os estabilizadores, a lança, o braço da caçamba e/ou as caçambas estarem em posição de transporte. FG4 – Tentar escavar com a concha dianteira.
FG5 – Tapar a vala usando o dispositivo de giro como arraste lateral da caçamba traseira. FG5 – Deslocar a máquina com a caçamba dianteira elevada e cheia.
FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligados", freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos. FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança traseira e/ou da concha dianteira.
FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM7 – Operar com a concha dianteira estando a lança traseira em contato com o solo.
FM8 – Operar com a lança traseira sem estar a concha dianteira em contato com o solo. FM9 – Escavar sem os estabilizadores estarem devidamente posicionados no solo.
FM10 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado. FM11 – Não acionar as travas da lança/de giro quando deveria fazê-lo.
FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.
FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e
com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.

FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho. FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro. FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.
FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da lança traseira ou concha dianteira. FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do ponto de abertura da vala ou em diagonal ao ponto de abertura da vala). FL9 – Descarregar o material no local incorreto.

FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

5.3.1.14. Para **PEDREIRO, SERVENTE DE OBRA e ZELADOR DE CEMITÉRIO**:	
Atividades: Realizar a locação e/ou esquadrejamento da área de assentamento. Preparar argamassa de assentamento. Assentar tijolos em formato de canto em L. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**

e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.15. Para **PINTOR**:	
Atividades: Preparar a superfície para a realização da pintura. Preparar a tinta para a realização da pintura. Realizar a pintura de uma área delimitada. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.16. Para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**:	
Atividades: Preparar medicamento e/ou solução para administração parenteral. Realizar a aferição da Pressão Arterial (PA) com esfigmomanômetro manual. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.17. Para **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**:	
Atividades: - Realizar limpeza preventiva.	
Trocar a pasta térmica do processador. Reinstalar componentes. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.18. Para **VIGIA**:	
Atividades: - Realizar ronda perimetral a pé nas dependências de um prédio visando identificar possíveis situações que representam risco à segurança. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.19. Para **VIGILANTE SANITÁRIO**:	
Atividades: - Realizar inspeção de uma cozinha escolar visando identificar possíveis condições higiênico-sanitárias que representam risco à saúde humana. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

Das disposições gerais da prova prática:

Serão convocados a prestar a prova prática os **10 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame, por cargo** sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré- classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova.
Para fins de identificação/desidentificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital. No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
Especificamente, os candidatos aos cargos de Motorista categoria "D" e Operador de Máquinas "A" deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, **conforme cada cargo, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação**.

Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.
Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.
Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.
Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.
Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com, no mínimo, **08 dias de antecedência da nova data**.
PARTE IV - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE TÍTULOS (Somente para os cargos especificados no inciso II do item 5.1.1.2 deste edital):
Esta etapa tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de participar da mesma não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

<table>
<tr><td colspan="2">Categoria
(somente cursos concluídos)</td><td>Pontuação por Título</td><td>Forma de apresentação</td></tr>
<tr><td rowspan="3">1. Pós-graduação*
Somente títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo</td><td>Doutorado**
Stricto sensu</td><td>4,5</td><td rowspan="2">a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição
responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.</td></tr>
<tr><td>Mestrado**
Stricto sensu</td><td>3,0</td></tr>
<tr><td>Especialização** Lato Sensu/MBA/ Residência</td><td>2,5</td><td>Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização/residência.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pontuação máxima: 10,00 pontos</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">o que estiver separado por
o que estiver separado por</td><td>ponto e vírgula</td><td colspan="2">ou ou poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca;</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="2">ou e/ou não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.</td></tr>
<tr><td colspan="4">** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</td></tr>
<tr><td colspan="4">I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado, um para Mestrado e um para Especialização).</td></tr>
<tr><td colspan="4">II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</td></tr>
</table>

Grade de títulos que poderão ser apresentados para fins de pontuação:

e

Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período determinado pelo edital de convocação, a ser divulgado posteriormente, **seguindo estritamente o procedimento abaixo descrito**. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:
providenciar o título específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento) – este título não será fruto de pontuação, mas seu *upload* é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;

providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme o item 5.4.1 deste edital, **não sendo pontuados documentos que não constem no respectivo item**;
realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas "a" e "b", acima descritas, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;

acessar a área do candidato, clicar no campo "**Prova de títulos**" e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.
O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação) deverá:
digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);**
salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
acessar a área do candidato, clicar no campo **"prova de títulos**";
adicionar o arquivo digitalizado no campo "**Documento comprobatório de alteração de nome**".
É de responsabilidade exclusiva do candidato adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo relativo, **bem como certificar-se de que a documentação está correta e devidamente anexada antes de enviá-la**.
Se o candidato não anexar o título específico que concede direito à posse (concluído ou em andamento), ou anexar algum documento comprobatório e este não cumprir com o exigido no item 1.1.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.
Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 5.4.2 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.
Cumpre salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais/cópia autenticada dos documentos apresentados eletronicamente, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados em arquivo digitalizado, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse.
Nos termos do item 2.1.4 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
NÃO serão pontuados os Títulos:
cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
que não estiverem corretamente anexados;
que contenham erro de digitalização;
de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse;
sem relação direta com as atribuições do cargo;
que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
de cursos não concluídos;
apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente.** Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.
Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente.
Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências que constam nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 deste edital, conforme aplicado a cada caso.
Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica para cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.
Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue:
obtiver maior nota na prova objetiva;
obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
obtiver maior nota em língua portuguesa;
obtiver maior nota em matemática;
4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual,

se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.
Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "B", do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo "**jurado**"; **b)** marcar "**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**"; **c) anexar** o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.
I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza**.
Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;
3ª: lista de candidatos afrodescendentes, a qual conterá somente a pontuação das pessoas afrodescendentes, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.
Publicado o resultado final, e homologado o certame, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do *site* **www.matorico.pr.gov.br.** A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.
Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII – DA NOMEAÇÃO E POSSE

Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou *e-mail* e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até **15 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:**
Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;

declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

Para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.
A comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, quando for o caso, a confirmação da condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições, deverá ser feita mediante apresentação de laudo médico emitido por médico do trabalho credenciado, a expensas do candidato. A não apresentação do laudo, a apresentação de laudo em que não se constate a aptidão física e mental, ou, ainda, de laudo em que se não constate a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, se for PcD, impossibilitam a posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.
Para a emissão do laudo, o médico do trabalho credenciado poderá exigir a apresentação de exames complementares, os quais deverão ser realizados a expensas do candidato.
A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).
I) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.
Além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou prova de títulos.**
Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
Assinado o termo de posse, o candidato terá **03 dias,** contados da data de assinatura do termo de posse, **para entrar em exercício.**
A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.6 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo;
cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.
As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.
O Concurso Público terá validade por até **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério do ente público.
O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o *e-mail* indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A

remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.
Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.
A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.
Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é

procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.
É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.
Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.
Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.
Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente público** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos: Anexo I – Requerimento - PcD;
Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado); Anexo IV – Descritivo das atribuições;
Anexo V – Localização e abrangência das áreas – para Agente Comunitário de Saúde; Anexo VI – Conteúdos programáticos;
Anexo VII – Cronograma de execução.

Mato Rico/PR, 30 de maio de 2023.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I **REQUERIMENTO - PCD**
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: / Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial: / CPF:
Telefone fixo: [ ] / Telefone Celular: [ ]
E-mail:
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:
Tipo de deficiência
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:
Nome do Médico Responsável pelo laudo:
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto**: ( ) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico. ( ) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de / /, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital); imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**
ATENÇÃO: A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital. Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II **REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL**
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: / Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial: / CPF:
Telefone fixo: [ ] / Telefone Celular: [ ]
E-mail:
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção). / ( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: / ( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual). / ( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão). / ( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). / ( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
( ) Tempo adicional de 1 hora / ( ) Outro (descrever nas linhas abaixo):

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL
a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: **Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. **Para tempo adicional**: no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, também deverá ser apresentado **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III **REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)**	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Assim sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital); imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.**	

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ***Exemplos de atribuições:*** Registrar na ficha de cadastro do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, informações de cada membro da família a respeito de condições de saúde, situação de moradia e outras informações adicionais; Registrar num mapa com objetivo de facilitar o planejamento e desenvolvimento do trabalho, a localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia a dia da comunidade; Identificar todo lugar ou setor, no território da comunidade, onde existam micros áreas de risco: locais que apresentam algum tipo de perigo para a saúde das pessoas que ali moram, como exemplo: esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade; Realizar visita domiciliar a as famílias de sua micro área no mínimo uma vez por mês; Promover reuniões e encontros com diferentes grupos - com gestantes, mães, pais, adolescentes, idosos, com grupos em situação de risco e com pessoas portadoras da mesma doença, incentivando a participação das famílias na discussão do diagnóstico comunitário de saúde, no planejamento de ações e na definição de prioridades; Identificar crianças em idade escolar que estão fora da escola para serem encaminhadas a rede de ensino público; Promover ações humanitárias e solidárias que interfiram, de forma positiva na melhoria da qualidade de vida da comunidade

AGENTE ADMINISTRATIVO: ***Exemplos de atribuições:*** Secretariar órgãos de direção, anotando e transmitindo recados, efetuando e atendendo ligações telefônicas, recepcionando pessoas, controlando horários de reuniões, entrevistas e auxiliando em assuntos diversos, a fim de atendê-los no cumprimento dos compromissos; Anotar documentos recebidos e expedidos, transcrevendo para livros e formulários apropriados os dados necessários a sua identificação e encaminhando-os ao destinatário, para facilitar o controle e localização; Digitar memorandos, cartas, relatórios, quadros, projetos, contratos, atos, pareceres, resoluções, portarias, decretos e outros textos, apresentando-os na forma padronizada ou seguindo instruções, ou mesmo a próprio critério e conferindo-os após a transcrição; Efetuar revisão de documentos para digitar, verificando ortografia, pontuação e redação, a fim de melhorar estilo e clareza dos textos; Controlar prazos, solicitando aos órgãos envolvidos a documentação pertinente, a fim de atender determinações; Providenciar convocação de reuniões, efetuando contatos pessoalmente ou por telefone com todos os participantes, informando dia e horário, bem como posteriormente confirmando suas presenças; Secretariar as reuniões e/ou gravando, a fim de registrar as aprovações, decisões e demais acontecimentos ocorridos na reunião; Redigir ata da reunião, através da análise e revisão das anotações e/ou gravações efetuadas, atentando para a redação e conteúdo, a fim de que garanta a autenticidade e correção do texto; Redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos, solicitando assinaturas e atendo-se a prazos e procedimentos, a fim de remetê- los a seus destinatários; Organizar e manter arquivo de documentos referentes ao órgão, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, a fim de conservá-los e facilitar a consulta; Submeter documentos ao despacho da direção, seguindo as prioridades estabelecidas; Requisitar material de expediente, serviços de manutenção e reparos de equipamentos das seções, preparar processos de viagem, providenciar cópias de documentos, preenchendo formulários apropriados, coletando assinaturas e encaminhando aos setores competentes, a fim de atender as necessidades dos serviços;

Efetuar a triagem de documentos, para envio ao arquivo central, conforme instruções específicas internas e disposições legais; Receber e transmitir informações a direção e/ou a outros órgãos, atendo-se ao seu conteúdo e ao caráter rigoroso, quando for o caso; Acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros de cargos de acordo com a legislação em vigor; Conferir lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos; Classificar contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação; Lançar receita tributaria municipal ou de competência de outros entes da federação, quando devidamente conveniado; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

ASSISTENTE SOCIAL: ***Exemplos de atribuições:*** Prestar serviços de âmbito social, a indivíduos em grupos e comunidade, identificando e analisando seus problemas, necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Realizar estudos sociais e econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projeto na área de serviço social. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social. Planejar, coordenar e executar seminários, encontros, congressos, cursos de capacitação e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ATENDENTE DE CRECHE: ***Exemplos de atribuições:*** Atuar no apoio das diversas atividades diárias de creches, berçários, pré-escolas, jardins de infância e outros estabelecimentos escolares semelhantes; Trabalhar junto com o corpo docente e a diretoria na educação e desenvolvimento das crianças enquanto seus pais e responsáveis estão trabalhando; Apoiar a equipe educadora ao oferecer às crianças os estímulos necessários, através de métodos educacionais comprovados, para que explorem seus potenciais criativos, cognitivos, sociais e intelectuais desde cedo; Cuidar das necessidades de alimentação e higiene das crianças, bem como o suporte a docentes em atividades recreativas e educacionais, organização dos materiais, elaboração das aulas e prevenção de acidentes, organizar a sala de aula, materiais e pastas com trabalhos das crianças; acompanhar atividades curriculares e extracurriculares; supervisionar refeições e momento de sono e descanso; orientar brincadeiras, atividades e jogos; cantar músicas; ensinar a manusear materiais e instrumentos (régua, lápis, tesoura etc.); promover a socialização; supervisionar o recreio; higienizar brinquedos e materiais; trocar fraldas quando necessário; auxiliar na alimentação das crianças; contar histórias; desenvolver capacidades motoras, criativas e intelectuais das crianças; criar atividades e brincadeiras; organizar eventos; auxiliar os crianças na higiene geral e pessoal.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III: ***Exemplos de atribuições:*** Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; Datilografar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem; Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros; Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes; Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações; Auxiliar na elaboração de prestação de contas; Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado; Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas; Executar outra tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: ***Exemplos de atribuições:*** Marcar consultas e preencher fichas; Preparar o paciente para atendimento; Instrumentar o
C.D. e T.H.D. junto a cadeira odontológica; Manipular materiais restauradores; Proceder a manutenção e conservação da clínica odontológica; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO: ***Exemplos de atribuições:*** Fiscalizar através de procedimentos fisco-contábeis os contribuintes de tributos municipais; Orientar os contribuintes sobre o correto procedimento referente ao recolhimento dos respectivos tributos; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Código Tributário Municipal, conforme a Lei nº 132/2001; Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município; Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes; Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em taxis e transporte coletivo; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: ***Exemplos de atribuições:*** Fazer limpeza das dependências das escolas e prédios públicos do Município, usando detergente, pano, vassoura, espanador, escovão, limpando salas, banheiros, corredores, pátio, paredes, vidros, armários e outros; Lavar cortinas, paredes, calçadas, carteiras e cadeiras; Preparar café, chá e distribui-los nas garrafas térmicas dos vários locais; Providenciar a relação de materiais e utensílios de limpeza para que possam ser adquiridos; Guardar os utensílios e materiais de limpeza; Regar quando necessário as folhagens e plantas do local; Fazer limpeza em vias públicas e praças, juntando o lixo e despejando-o em recipiente apropriado; Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar; Carpir, varrer, roçar e limpar locais como: margens de rodovias, ruas, praças, terrenos, jardins, cemitérios; Abrir valas usando cortadeiras, pá e picareta; Transportar materiais e ferramentas onde serão executadas obras; Realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros; Fazer fundações da obras, observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares; Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos utilizados; Auxiliar pedreiros, carpinteiros, pintor e serventes em serviços de obras civis; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

CALCETEIRO: ***Exemplos de atribuições:*** Fazer consertos e limpezas em calçadas, arruamentos, praças e prédios públicos com pedras irregulares e ou outros materiais específicos; Transportar materiais e promover a limpeza do local em que as obras estão sendo realizadas; Preparar materiais necessários a execução dos serviços de calçamento; Utilizar material de proteção individual na execução dos serviços; Guardar as ferramentas utilizadas em local próprio sob sua responsabilidade ou em local definido; Trabalhar sob a supervisão de mestre de obra ou engenheiro; Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos utilizados; Auxiliar pedreiros, carpinteiros, e serventes em serviços de obras civis; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

CONTADOR: ***Exemplos de atribuições:*** Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura; Desenvolver atividades relativas ao registro dos atos e fatos relacionados com a contabilidade aplicada ao setor público compreendendo a elaboração e análise de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis; Inspecionar regularmente a escrituração contábil; Analisar e conferir os demonstrativos de contas e conciliações bancárias; Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Atender e prestar informações ao Tribunal de Contas e demais órgãos governamentais de controle externo; Elaborar planos de contas e propor a edição de normas de trabalho de contabilidade; Elaborar balancetes mensais orçamentário, financeiro e patrimonial com os

respectivos demonstrativos; Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; Elaborar registros de operações contábeis; Organizar dados para propostas orçamentárias; Efetuar empenhos e anulação de empenhos; Assinar balanços e balancetes; Garantir a emissão diária do boletim de caixa; Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; Realizar trabalhos de verificação contábil, inspecionando regularmente a escrituração para apurar se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis, ou particulares desses trabalhos, adotando os índices indicados para cada exercício financeiro; Informar e instruir processos de reclamações sumárias, recursos administrativos e demais expedientes burocráticos e fiscais, de acordo com a legislação vigente; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas; Organizar, executar e controlar as atividades relacionadas com a contabilidade, cumprimento e fazendo cumprir as normas técnicas e legislação vigente; Verificar a obediência ao estágio das receitas e despesas realizadas; Assegurar o registro analítico da receita e da despesa de acordo com os documentos comprobatórios da execução orçamentária dos projetos/atividades; Contabilizar a incorporação ou baixa de bens patrimoniais e o estoque do almoxarifado; Registrar o controle de bens do ativo permanente, sua incorporação, transferência e baixa, bem como a aplicação dos recursos provenientes da alienação de itens deste grupo de acordo com relatórios emitidos pelo setor competente; Promover a classificação, o lançamento, o controle e arquivo de todos os documentos de natureza contábil; Zelar pela observância das obrigações fiscais, em face das legislações tributárias federal, estaduais e municipais; Proceder às tomadas de contas dos detentores de recursos antecipados, tais como adiantamentos, convênios, subvenções etc; Promover o registro e o controle das inscrições e baixas de responsabilidade; Comunicar à autoridade competente sempre que encontrar erros, omissões ou inobservância de preceitos legais e regulamentares; Elaborar e transmitir a Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP; Confeccionar e enviar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF; Confeccionar e enviar a declaração de débitos e créditos tributários federais – DCFT; Encaminhar informações ao Tribunal de Contas do Estado para dar cumprimento às instruções normativas do TCE; Acompanhar a regularidade do CNPJ do órgão/entidade perante o CAUC – Cadastro Único de Transferência Voluntário; Colaborar na elaboração da proposta orçamentária; Subsidiar o processo licitatório com informações; Acompanhar constantemente as legislações federal, estadual e municipal vigentes, para fins de orientação aos gestores; Orientar e assessorar preventivamente os ordenadores de despesa e demais agentes públicos, disponibilizando informações contábeis; Elaborar planilhas e gráficos com projeções e análises da execução orçamentária do órgão/entidade para auxiliar na avaliação e na tomada de decisão superior; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata; Gerenciar o orçamento aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades do Município.

ELETRICISTA GERAL: ***Exemplos de atribuições:*** Fazer reparos e manutenção na rede de iluminação pública (compreendendo reparos e instalação em escolas, prédios públicos, semáforos, praças, logradouros, etc.); Avaliar danos nas instalações, efetuando reparos ou substituições quando necessário; Executar a instalação elétrica em obras civis; Auxiliar pedreiros e carpinteiros na execução de obras civis; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

ENFERMEIRO: ***Exemplos de atribuições:*** Executar atividades que visem estimular e/ou reforçar práticas de promoção e proteção à saúde, promovendo cursos, seminários, encontros, campanhas, palestras e outros eventos, inclusive por meio de ação integrada com instituições da comunidade; atendimento dentro de sua área de atuação de atendimento a pessoas docentes da comunidade. Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: ***Exemplos de atribuições:*** Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar, quando necessário, os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Planejar e coordenar, quando necessário, a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FISCAL DE TRIBUTOS: ***Exemplos de atribuições:*** Lançar receita tributaria municipal ou de competência de outros entes da federação, quando devidamente conveniado; Fiscalizar através de procedimentos fisco-contábeis os contribuintes de tributos municipais; Orientar os contribuintes sobre o correto procedimento referente ao recolhimento dos respectivos tributos; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Código Tributário Municipal, conforme a Lei nº 132/2001; Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município; Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes; Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em taxis e transporte coletivo; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

FISIOTERAPEUTA: ***Exemplos de atribuições:*** Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

FONOAUDIÓLOGO: ***Exemplos de atribuições:*** Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala; Realização de avaliações fonoaudiólogicas, avalizando os aspectos supracitados; Realização de palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados à comunicação humana; Realização de audiometria (exame que analisa a audição); Realização de triagens fonoaudiólogicas; Realização de encaminhamento a outros profissionais; Participação e elaboração no planeja - mento escolar, juntamente com profissionais que compõe o quadro funcional da escola; Incentivar a prática de atividades em sala de aula, favorecendo a comunicação; Elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica; Atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da administração pública, e outras atividades solicitadas pelo Superior; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotadosno órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superiorhierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa Interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

GUARDA FLORESTAL: ***Exemplos de atribuições:*** Executar ronda diurna ou noturna nas dependências do local, onde foi designado para trabalhar, verificando e examinando as instalações e equipamentos e constatando irregularidades tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e outros materiais, fazendo o registro pertinente para evitar desvios de materiais e outras faltas; Operar equipamentos de prevenção e combate a incêndios; Comunicar emergência ao chefe imediato, bem como aos órgãos públicos competentes (incêndio, roubo, falta de energia, etc.); Receber e transmitir recados; Conhecer normas de segurança da empresa, bem como saber operar equipamentos de emergência (extintores, desligamento de corrente elétrica, fechamento de registro de água, refrigeração, etc.); Vigiar praças, atendendo para que seja mantido o respeito, cuidando na conservação dos equipamentos e instalações, bem como

jardins e gramados; Vigiar reservas ambientais, atendendo para que seja mantido o respeito, cuidando na conservação das matas, bem como plantando mudas de arvores nativas, jardinagem e gramados; Executar a manutenção de cercas de arame e portões nas áreas de reservas ambientais; Proteger as reservas e mananciais constantes nas reservas; Acompanhar e controlar a visitação nos domínios da área de reserva, inclusive em finais de semana e épocas de temporada; Zelar pela estrutura de casas, moradias, escritórios dentro da reserva; Desempenhar aulas de pratica ambiental, bem como acompanhar professores e alunos em dias de visitação e atividades ambientais; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

JARDINEIRO: ***Exemplos de atribuições:*** Realizar serviços de produção de mudas, ajardinamento adubação verde; Manter e zelar pelos jardins e praças da municipalidade; Cortar grama e aparar árvores nas praças e jardins; Executar serviços ambientais conforme normas estabelecidas pelos órgãos de controle; Apoiar nos trabalhos de palestras educativas promovidas pelo setor; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços ambientais; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

MECÂNICO: ***Exemplos de atribuições:*** Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, maquina pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento, identificar defeitos mecânicos e fazer reparos necessários, inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, sistema de lubrificação, refrigeração, transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburador, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; fazer vistoria e revisão nos veículos; esmerilar e assentar válvulas; substituir buchas e mancais; fazer soldas elétricas e/ou a oxigênio; dar instruções aos motoristas novatos sob manutenção e conservação de veículos; lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos; limpar, reparar, montar e ajustar cubos de rodas, carburadores, mangas de eixos, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc; trocar e regular platinados e sistema de ignição; lubrificar partes especiais de veículos, proceder à substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; montar o motor e os demais componentes do veiculo, guiando-se pelos desenhos ou as especificações pertinentes; desempenhar outras tarefas semelhantes.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: ***Exemplos de atribuições:*** Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, encaminhando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando consulta em documento próprio e encaminhando-as aos serviços de maior complexibilidade, quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividade clínica, cirúrgica, ambulatorial e demais especialidades, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multi-profissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área de atuação, analisando dados de morbilidade e mortalidade, verificando serviços e a situação da saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridade nas atividades a serem implantadas e/ou implementadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo; Participar da elaboração e/ou de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações da saúde prestados; Delegar funções a equipe auxiliar, participando da capacitação, orientando e supervisionando as atividades delegadas; Emitir quando necessário atestado médico para fins de dispensa de trabalho; Realizar exames pré-admissionais, avaliando as condições gerais de saúde do candidato em relação ao cargo a que se destina; Assessorar a comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA, proferindo palestras e debates, analisando ocorrências de acidentes de trabalho, auxiliando na convenção de seus objetivos; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

MÉDICO VETERINÁRIO: ***Exemplos de atribuições:*** Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comercio de produtos de origem animal; Controle de zoonoses, participar da fiscalização sanitária; Evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; Promover campanhas de vacinação animal; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Desenvolver e/ou participar de projetos Inter setoriais que concorram para promover a saúde dos animais; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias, dentro da atividade e afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de

dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; Respeitar a ética médica; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MERENDEIRA: ***Exemplos de atribuições:*** Recepcionar os gêneros alimentícios e promover seu adequado provisionamento; Higienizar os alimentos; Preparar os alimentos em conformidade com o cardápio elaborado; Solicitar materiais de consumo e hortifrutigranjeiros em proporções adequadas ao consumo diário; Observar o tempo de cocção dos alimentos; Lavar e higienizar os talheres e demais materiais que serão utilizados; Promover a distribuição dos alimentos; Manter a limpeza do ambiente; Utilizar vestuário completo exigido pelas normas sanitárias; Outros serviços determinados pela chefia imediata.

MESTRE DE OBRA: ***Exemplos de atribuições:*** Fiscalizar obras de construção civil, cabendo a supervisão e atendimento pleno das atividades desenvolvidas nessas obras; Proceder o acompanhamento, cabendo a manutenção do diário técnico da obra, bem como garantir o atendimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das obras; Auxiliar nas medições periódicas das obras e serviços contratados. Acompanhar processo de entrega das unidades construídas. Executar todo e qualquer serviço inerente ao cargo solicitado por seu superior. Auxiliar e mostrar domínio em orçamentos de materiais.

MOTORISTA CATEGORIA "D": ***Exemplos de atribuições:*** Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos; Transportar terra, cascalho, lixos, resto de construção e folhas de árvores com caminhão basculante; Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais; Dirigir ônibus do transporte escolar, conforme itinerários e horários definidos pelo Setor; Dirigir ambulâncias e realizar atendimentos aos pacientes transportados, bem como auxiliar na execução dos encaminhamentos médicos nos referidos locais de atendimento; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos; Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas; Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a

fim de evitar acidentes; Realizar plantões durante finais de semana e feriados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.

NUTRICIONISTA: ***Exemplos de atribuições:*** Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde; Elaborar e revisar legislação própria da sua área de atuação; Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Realizar vigilância alimentar e nutricional; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Desenvolver atividades estabelecidas para a área de nutrição clínica: ambulatório; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em recursos humanos em saúde; Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional; Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

OPERADOR DE MÁQUINAS "A": ***Exemplos de atribuições:*** Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos; Inspecionar as condições da máquina (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; Operar moto niveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

PEDREIRO: ***Exemplos de atribuições:*** Fazer fundações da obras, observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares; Levantar os cantos da construção, observando o prumo, esquadrando e nível da mesma; Efetuar acabamento de obras tais como: colocação de azulejos, lajotas e tacos, rebocos e calfinagem; Executar quando necessário tarefas simples como: abrir valetas, fazer massas, carregar e descarregar caminhões; Construir e manter calçadas, meio- fios, canteiros de alvenaria, caixa de escoamento, drenagem de praças e ruas; Fazer caixa d'água em concreto, bem como construir e reformar banheiros; Manter limpos os materiais e ferramentas de trabalho; Elaborar e entregar à chefia imediata os orçamentos de matérias a serem utilizados em obras; Solicitar à chefia a compra de materiais necessários à execução de trabalho; Receber e verificar a qualidade de materiais solicitados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

PINTOR: ***Exemplos de atribuições:*** Efetuar acabamento de obras tais como: calfinagem, massa corrida e pintura; Auxiliar nas tarefas de carpinteiro e pedreiro; Manter limpos os materiais e ferramentas de trabalho; Elaborar e entregar à chefia imediata os orçamentos de matérias a serem utilizados em obras; Solicitar à chefia a compra de materiais necessários à execução de trabalho; Receber e verificar a qualidade de materiais solicitados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

PROCURADOR MUNICIPAL: ***Exemplos de atribuições:*** observar nas atividades dos órgãos municipais, em qualquer tempo, a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência com vistas à proteção do patrimônio e do interesse público; Assegurar a adequada orientação jurídica ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da administração municipal, que submeterão à apreciação da Procuradoria-Geral do Município quaisquer expedientes envolvendo temas jurídicos; Assistir e representar as Autarquias e Fundações municipais, supervisionar os trabalhos, mesmo que tenham assessoria jurídica própria; Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal; Representar o Município de Mato Rico judicialmente e extrajudicialmente e assegurar a adequada defesa jurídica dos seus interesses, em qualquer instância judicial, foro ou tribunal; Receber citação em nome do Município de Mato Rico nas ações propostas em seu desfavor; Supervisionar e orientar, desde o lançamento dos créditos tributários do Município

até o findar do processo administrativo fiscal, bem como promover a cobrança judicial da dívida ativa e demais créditos do Município; Elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios, editais, emitir parecer a respeito da legalidade dos atos da administração, bem como exarar pareceres orientativos e opinativos que, uma vez aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, terão força normativa em todas as áreas da Administração Municipal; Revisar e atualizar a legislação municipal, estudar, examinar e elaborar projetos de lei, decretos e regulamentos; Realizar o acompanhamento de todo o processo licitatório, da fase inicial até a sua conclusão, inclusive análise de eventuais recursos; Supervisionar concursos para a admissão de pessoal no serviço público municipal; Receber e apurar a procedência das reclamações, denúncias e sugestões que lhe forem dirigidas e propor a instauração de sindicância e inquéritos, sempre que cabíveis, como também recomendando aos órgãos da administração as medidas necessárias à defesa dos direitos dos cidadãos; Opinar sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta ou indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário; Pesquisar a jurisprudência e doutrina, com a finalidade de enriquecer o acervo jurídico, bem como a sua aplicabilidade na administração; Redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, ofícios e outros de acordo com o interesse da Administração; Encaminhar à apreciação da Câmara Municipal os projetos de lei, mediante ofício; Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas e representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; Prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; Defender, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; Levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município, certificando a vigência das mesmas quando requerido; Exercer outras atividades que lhe forem conferidas por lei, delegação ou determinação do chefe do Poder Executivo.

PROFESSOR: ***Exemplos de atribuições:*** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

SERVENTE DE OBRA: ***Exemplos de atribuições:*** Carpir, varrer, roçar e limpar locais como: margens de rodovias, ruas, praças, terrenos, jardins, cemitérios; Abrir valas usando cortadeiras, pá e picareta; Transportar materiais e ferramentas onde serão executadas obras; Realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros; Fazer fundações da obras, observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares; Levantar os cantos da construção, observando o prumo, esquadrando e nível da mesma; Auxiliar no acabamento de obras tais como: colocação de azulejos, lajotas e tacos, rebocos e calfinagem; Executar quando necessário, tarefas simples como: abrir valetas, fazer massas, carregar e descarregar caminhões; Construir e manter calçadas, meio-fios, canteiros de alvenaria, caixa de escoamento, drenagem de praças e ruas; Fazer caixa d'água em concreto, bem como construir e reformar banheiros; Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos utilizados; Deslocar-se a

acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ***Exemplos de atribuições:*** Executar ações de enfermagem hospitalar e ambulatorial na recepção, triagem, acompanhamento e alta dos pacientes e clientela; Atender a clientela no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias; Aplicar vacinas na população, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente e reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes; Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica de pacientes e clientela, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde; Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico; Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento; Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico; Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo; Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto a higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde; Conservar instrumentos e equipamentos procedendo a limpeza, esterilização, guarda e reposição; Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: ***Exemplos de atribuições:*** Dar manutenção aos equipamentos de informática (computadores, impressoras e demais itens) prestando assistência em montagem/desmontagem, troca de peças, atualizações, backup, armazenamento e auxiliar quando possível nos softwares utilizados; Zelar pelas ferramentas utilizadas para o exercício da função; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

VIGIA: ***Exemplos de atribuições:*** Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; Efetuar ronda diurna e noturna nas dependências do prédio, acender e apagar luzes; Verificar se porta, janelas e outras vias de acessos estão fechadas corretamente; Controlar movimentação de veículos e pessoas em geral fazendo os controles pertinentes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VIGILANTE SANITÁRIO: ***Exemplos de atribuições:*** Inspecionar atividades de abates de animais em estabelecimentos pré-definidos e aprovados pela legislação vigente (SIF, SIP ou SIM), com observação de lesões de carcaças que possam colocar em risco a saúde humana pelo consumo; Atuar na observância das características higiênicas do local ou estabelecimento, sejam eles particulares, comerciais e industriais, promovendo análise do nível e condições de saneamento básico, sanitário e higiênico em todas as áreas pertinentes a vigilância sanitária com transmissão e aplicação de conhecimentos técnicos da área, visando a promoção da melhoria da qualidade de prestação de serviços do estabelecimento, podendo repassar dados a fiscalização sanitária para correções ou autuações se necessário; Identificação, diagnóstico e resolução de problemas ligados a qualidade sanitária e higiênica do abate para melhoria da qualidade dos produtos alimentares, ali produzidos; Respeitar e colocar em prática as prerrogativas estabelecidas pelas instâncias superiores no que tange ao controle e pesquisa de zoonoses regionais com possíveis coletas de materiais, para controles epidemiológicos de doenças com risco a saúde humana; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata. Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento; Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico; Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

ZELADOR DE CEMITÉRIO: ***Exemplos de atribuições:*** Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar lugares onde se devam abrir novas covas; Manter registro de sepulturas, registrado em livro próprio; Realizar sepultamentos, abrindo e fechando covas e túmulos; Proceder à limpeza e conservação do mesmo; Executar tarefas afins.

ANEXO V **DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA - PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	
Área	**Abrangência**
CENTRO	Centro do Municipio e Conjuntos Santa Rita - compreende as Avenidas: das Araucárias e das Palmeiras; e as Ruas: das Aroeiras, Gabirobas, dos Palmitos, Quatro, dos Pinheirais, Taquaruçu, dos Ypes e Pitangueiras.
CABECEIRA	Localidade de Cabeceira e Divisor
ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	
ATENÇÃO CANDIDATO: Na prova de língua portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor. Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, obras doutrinárias e publicações não citadas. Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. A legislação municipal sugerida poderá ser consultada, especificamente, no *link* www.leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3366/leis-de-mato-rico.	

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. Gêneros textuais diversos. Linguagem e adequação social. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da linguagem. **2. Textualidade**: Coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. **3. Fonologia**: Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílaba: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **4. Morfologia**: Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **5. Semântica**: Sinônimos. Antônimos. Homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. **6. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação. Emprego da crase.

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de

expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. **2. Fonologia**: Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílaba: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **3. Morfologia**: Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **4. Semântica**: Sinônimos. Antônimos. Homônimos e parônimos. **5. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal (regras gerais). Regência nominal e verbal (casos usuais). Pontuação. Emprego da crase.

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Identificação das ideias principais e secundárias. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. **2. Sinônimos e Antônimos**. **3. Alfabeto**: Ordem alfabética. Reconhecimentos de vogais e de consoantes. **4. Sílabas**: Separação, classificação e tonicidade. **5. Morfologia**: Classificação e substituição de substantivos, adjetivos e pronomes. **6. Flexão:** Verbos Regulares (modo indicativo). Singular e plural. Masculino e feminino. Aumentativo e diminutivo. **7. Acentuação Gráfica**. **8. Ortografia**: Emprego de maiúsculas e minúsculas. Grafia de palavras com: H, CH, X, SC, C, Ç, SS, S, Z, G, J, S, SS, R, RR, NR, LR; M antes do P e B; N antes das demais consoantes. Uso de AU e AL. Prefixos IM e IN. Palavras com U. Palavras com consoantes mudas. Palavras com E que às vezes se pronunciam ou se escrevem erradamente com I. Palavras com QUE e QUI. Outras regras básicas de ortografia. **9. Pontuação**: Ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, ponto e vírgula, dois pontos, reticências, travessão, parênteses, aspas e vírgula.

Conteúdo Programático:
1. Teoria dos Conjuntos: Conceitos, relações de pertinência e inclusão, subconjuntos, conjunto das partes de um conjunto, operações com conjuntos. **2. Análise Combinatória**: princípio fundamental de contagem, permutação (simples, circular e com repetição), arranjo, combinação (simples e com repetição). **3. Probabilidade**: Conceitos, cálculo de probabilidade, axiomas da probabilidade, eventos independentes, eventos mutuamente exclusivos, probabilidade da união de dois eventos,

probabilidade condicional, probabilidade binomial. **4. Conceitos Fundamentais**: sistemas de numeração em diferentes bases, conjuntos numéricos (definição, números naturais, inteiros, racionais, reais, irracionais e complexos), notação científica; razão e proporção, regra de três, porcentagem, progressões aritméticas e geométricas, equações de 1º, 2º e 3º graus, unidades de medida de diferentes grandezas e as conversões possíveis. **5. Funções**: conceito, domínio, imagem, representação gráfica, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função. **6. Cálculo Matricial**: matrizes e determinantes. **7. Geometria**: geometria plana (ângulos, retas paralelas e transversais, semelhança, teorema de Tales, área e perímetro de figuras planas), geometria espacial (superfície e volume de sólidos – prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas). **8. Matemática Financeira**: juros simples e compostos, descontos, acréscimos e decréscimos, taxas e índices. **9. Estatística Básica**: população e amostras, diagrama de Venn, tabelas e gráficos, média, moda e mediana, frequências absoluta e relativa, variância e desvio-padrão. **10. Leitura e interpretação**: tabelas, gráficos e infográficos. **11. Raciocínio Lógico-Matemático**: Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **12. Situações-Problema**: Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.
Conteúdo Programático:

1. Noções de Conjuntos: Caracterização, reconhecimento, representações, tipos, relação de pertinência, união e intersecção, operações com conjuntos. **2. Conjuntos Numéricos**: Números Naturais – reconhecimento, propriedades, múltiplos, critérios de divisibilidade, divisores, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum (MMC), máximo divisor comum (MDC); Números Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais – Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica. **3. Operações**: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) com Números Naturais, Inteiros, Decimais, Racionais, Irracionais e Reais; propriedades das operações; notação científica; expressões numéricas. **4. Equações polinomiais do 1º e 2º grau e Sistemas de Equações Lineares Algébricas a duas variáveis**: resolução. **5. Funções:** representações numérica, algébrica e gráfica. **6. Razões e Proporções**: Razão, proporção, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, acréscimos e decréscimos, juros simples. **7. Grandezas e Medidas**: Comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura, área e volume – reconhecimento, unidades de medida, transformação de unidade. **8. Geometria**: Figuras Geométricas Planas (círculo, quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio) – reconhecimento e características, congruência, ampliação e redução de figuras poligonais, simetrias de translação, rotação e reflexão, cálculo de perímetro e área, equivalência de área de figuras plana. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro, esfera e prisma): reconhecimento, características e planificações; cálculo do volume. **9. Probabilidade Básica**: Conceitos e cálculo de probabilidades. **10. Estatística Básica**: Conceitos e cálculo da média aritmética. **11. Leitura e interpretação**: tabelas, gráficos e infográficos. **12. Raciocínio Lógico-Matemático**: Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **13. Situações-Problema**: Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.
Conteúdo Programático:

1. Sistemas de Numeração Decimal e Romano: Reconhecimento e representação. **2. Números ordinais**. **3. Números Naturais**: Múltiplos, critérios de divisibilidade, divisores, mínimo múltiplo comum (MMC), máximo divisor comum (MDC). **4. Números Fracionários e Decimais**: Simplificação, redução, transformação de fração para número decimal e vice-versa. **5. Números Naturais, Fracionários e Decimais**: Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Dobro, metade, triplo, terça parte, quarta parte, quinta parte, décima parte. Décimo, centésimo e milésimo. Dúzia. Expressões Numéricas. Cálculos envolvendo porcentagem. **6. Grandezas e Medidas**: Comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura e área – reconhecimento, unidades de medida, transformação de unidades. **7. Geometria**: Figuras Geométricas Planas (círculo, quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio) – reconhecimento e características, congruência, ampliação e redução de figuras poligonais, cálculo de perímetro e área. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro, esfera e prisma): reconhecimento, características e planificações. **8. Sistema Monetário**: reconhecimento, representação, escrita, operações, comparação e equivalências, compra e venda, troco e desconto. **9. Probabilidade e Estatística Básicas**: acaso, espaço amostral, resultados possíveis, chances de eventos aleatórios. **10. Leitura e interpretação**: tabelas, gráficos e infográficos. **11. Raciocínio Lógico-Matemático**: Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **12. Situações-Problema**: Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.

Conteúdo Programático:
Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: energia, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia.

Conhecimentos sobre o Município de Mato Rico/PR: história, economia, território, dados gerais. **3. Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **4. Normas Legais**:
MATO RICO. **Lei Orgânica do Município**.

MATO RICO. **Lei Municipal nº 67/1997**. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Conteúdo Programático:
1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: energia, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Relações Humanas no Trabalho**: Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Conhecimentos sobre o Município de Mato Rico/PR:** história, economia, território, dados gerais. **4. Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **5. Normas Legais**:
MATO RICO. **Lei Orgânica do Município**.

MATO RICO. **Lei Municipal nº 67/1997**. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. **2. Serviço Social e Políticas Públicas**: 1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7. Proteção e Atenção Integral à Família. 8. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

10. População em Situação de Rua. 11. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12. Abordagem Social. 13. Medidas Socioeducativas. 14. Calamidades Públicas e Emergências. 15. Vigilância Socioassistencial. 16. Inclusão social. 17. Enfrentamento da pobreza. 18. Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19. Participação Social. 20. Controle Social. 21. Proteção Social Básica. 22. Proteção Social Especial. 23. Benefícios Assistenciais. 24. Objetivos da Assistência Social. 25. Entidades de Assistência Social. 26. Acolhimento. 27. Violência. 28. Família. 29. Dialética. 30. Mediação. 31. Serviço Social. 32. Assistência Social. 33. Direitos. 34. Participação. 35. Saúde. 36. Sistemas Público e Privado. 37. Seguridade Social. 38. Políticas Públicas. 39. Gestão Social. 40. Estudo Social. 41. Laudos Periciais. 42. Questão Social. 43. Estado.
44. Sociedade Civil. 45. Espaço Institucional e Profissional. 46. Dialética e Trabalho Social. 47. Ética. 48. Projeto ético-político do Serviço Social. 49. Globalização. 50. Saúde mental. 51. Interdisciplinaridade. 52. Trabalho. 53. Grupos. 54. Redes. 55. Cidadania. 56. Vida Social. 57. Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais. 58. Contexto atual e o neoliberalismo. 59. Direitos sociais, legislação e mecanismos de acesso. 60. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 61. Dimensões políticas e práticas do profissional. 62. Instrumentalidade/documentação (pareceres e relatórios, outros). 63. Gênero, diversidade, raça e políticas afirmativas. 64. A dimensão técnico-operativa do serviço social. 65. Visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 66. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 67. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 68. O trabalho em redes: esfera pública, conselhos de direito. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. 69. Gestão Social. 70. Planejamento Social. 71. Processos de trabalho no Serviço Social e seus fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético políticos. 72.Processos de trabalho e instrumentalidade no Serviço Social. 73. Abordagens grupais e individuais. 74. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Lei nº 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
BRASIL. **Decreto nº 11.016/2022** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
BRASIL. **Decreto nº 6.214/2007** - Benefício de Prestação Continuada.
BRASIL. **Decreto nº 6.307/2007** - Benefícios Eventuais.
BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
BRASIL. **Lei nº 12.594/2012** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
BRASIL. **Resolução CNAS nº 145/ 2004** - Política Nacional de Assistência Social.
BRASIL. **Resolução CNAS nº 33/2012** - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
BRASIL. **Resolução CNAS nº 109/2009** - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
BRASIL. **Resolução nº 269/2006** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).
PARA: CONTADOR:
Conteúdo Programático:
1. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. **2. Contabilidade Pública:** Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de

Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Dívida Ativa. Restos a pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - vigente. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. **3. Auditoria e Controladoria**. Conceitos e objetivos. Auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Estimativas contábeis. Transações e eventos subsequentes. Conferência de cálculo. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Presunção de omissão de receitas. Auditoria dos componentes patrimoniais. Auditoria das contas de resultado. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Controle Interno no Setor Público. **4. Código de Ética Profissional**. **5. Matemática Financeira**. Índices Oficiais de Reajuste. Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. **6. Administração Pública e Direito Administrativo**. Princípios da Administração Pública. Estrutura e Organização administrativa. Administração direta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Atos administrativos. Processo administrativo. Poderes e deveres da Administração Pública. Governança, transparência e *accountability*. **7. Normas Legais:**
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848/1940** - Código Penal (Art. 312 a 337).
BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal.
BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
BRASIL. **Lei nº 8.137/1990** - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
BRASIL. **Lei nº 4.320/1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.
BRASIL. **Lei nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
BRASIL. **Lei nº 6.404/1976** - Sociedades por Ações.
BRASIL. **Lei nº 10.406/2002** - Código Civil (Da Escrituração - Art. 1179 a 1195)
BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** - Lei de Acesso à Informação.
BRASIL. **Lei Complementar nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
PARA: ENFERMEIRO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2.**

Enfermagem: Fundamentos de enfermagem. Administração em enfermagem. Processo de enfermagem. Anatomia humana. Sinais vitais. Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. Avaliação de saúde, anamnese e exame físico. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Diagnóstico e cuidado de enfermagem. Nutrição e dietética. Administração de medicamentos. Biossegurança. Prevenção e controle de infecções. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Enfermagem clínica. Enfermagem materno-infantil. Enfermagem médico-cirúrgica. Enfermagem e saúde mental. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Enfermagem de emergências. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616/1998** - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.
PARA: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Assistência e Atenção Farmacêutica**: 1. Assistência Farmacêutica no SUS. 2. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. 3. Medicamentos Estratégicos. 4. Medicamentos de Dispensação Excepcional. 5. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas 6. Demandas Judiciais na Assistência Farmacêutica. 7. Relação Nacional de Medicamentos (RENAME). 8. Medicamentos e insumos. 9. Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde. 10. Acompanhamento farmacoterapêutico. 11. Semiologia Farmacêutica. 12. Consulta farmacêutica. 13. A oferta de medicamentos. 14. Adesão ao tratamento. **3. Comercial**: 1. Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2. Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3. Manipulação medicamentosa. 4. Farmacologia. 5. Sedativos. 6. Hipnóticos. 7. Psicoestimulantes. 8. Sedativos ansiolíticos. 9. Antipsicóticos. 10. Antidepressivos. 11. Anti-Histamínicos. 12. Vasoconstritores. 13. Vasodilatadores. 14. Antiácidos. 15. Digestivos. 16. Antitussígenos. 17. Expectorantes. 18. Antilipêmicos. 19. Antidiabéticos. 20. Diuréticos. 21. Antiinflamatórios locais. 22. Antiparasitários. 23. Antifúngicos. 24. Antimicrobianos. 25. Antieptiléticos. 26. Corticosteróides. 27. Interações medicamentosas. 28. Efeitos Adversos. 29. Administração de Recursos Materiais. 30. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31. Quimioterapia. 32. Medicamentos Genéricos e Similares. **4. Manipulação**: 1. Boas Práticas em Manipulação. 2. Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3. Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4. Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5. Incompatibilidades físico-químicas. 6. Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7. Matérias-primas. 8. Sistemas emulsionados. 9. Produtos para limpeza da pele. 10. Cremes, cosméticos. 11. Fabricação de produtos cosméticos. 12. Higiene do cabelo.

13. Formas farmacêuticas. 14. Desenvolvimento farmacotécnico. 15. Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16. Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. **5. Bioquímica**: 1. Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2. Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. 3. Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4. Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea, hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5. Urinálise. 6. Parasitológicos. 7. Bactérias, parasitas e vírus. 8. Avaliação de líquor. 9. Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10. Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. **6. Código de Ética Profissional**. **7. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
BRASIL. Anvisa. **Resolução-RDC nº 67/2007** - Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.

PARA: FISCAL DE TRIBUTOS:
Conteúdo Programático:
1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. **2. Administração Pública**: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. **3. Atos Administrativos**: Aspectos Conceituais. Declaração jurídica. Ato administrativo e ato da Administração. Prática e Prerrogativas. Revisão. Perfeição, validade e eficácia. Atributos ou Qualidades Jurídicas. Requisitos/Elementos. Atributos. Espécies. Formas. Classificação. Procedimento Administrativo. Mérito. Efeitos. Discricionariedade. Formas de Extinção. Vícios. Atos válidos, nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação. Formas de extinção. Convalidação. **4. Poderes da Administração**: Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia. Uso e abuso do poder. **5. Agentes públicos**: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. **6. Serviços públicos**: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). **7. Direito Tributário**: Competência tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Imunidades. Princípios constitucionais tributários. Tributos, classificação, fato gerador, base de cálculo, alíquota. Tributos de competência da união. Tributos de competência dos estados. Tributos de competência dos municípios. Simples nacional. Código tributário nacional - CTN. Vigência da legislação tributária. Aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Conceito. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Crédito tributário. Constituição do crédito tributário. Lançamento. Modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Modalidades. Extinção do crédito tributário. Modalidades. Pagamento indevido. Exclusão do crédito tributário. Modalidades. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Fiscalização. Processo administrativo tributário. Dívida ativa. Certidões negativas. Contribuição de melhoria. IPTU - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Critério pessoal. Critério quantitativo. Progressividade. Critério da localização do imóvel. ITBI - imposto sobre transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. ISSQN - imposto sobre serviços de qualquer natureza. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Listas de serviços. Imunidades e

isenções. Formas de tributação: simples nacional. TAXAS - regime jurídico. Distinção entre taxa em razão de exercício do poder de política e de serviços públicos. Características: especificidade e divisibilidade. Limites objetivos para cobrança de taxas. Hipóteses de incidência tributária. Prescindibilidade de comprovação do efetivo exercício do poder de polícia. Imunidades e isenções. Distinção entre taxas, tarifas e preço público. **8. Normas Legais:**
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 162).
BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848/1940** - Código Penal (Art. 312 a 337).
BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
BRASIL. **Lei nº 5.172/1966** - Código Tributário Nacional.
BRASIL. **Lei nº 8.137/1990** - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
MATO RICO. **Lei Municipal nº 132/2001** - Código Tributário Municipal.

PARA: FISIOTERAPEUTA:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Fisioterapia**: 1. Anatomia e fisiologia. 2. Avaliação funcional em ortopedia e traumatologia. 3. Fisiopatologia e tratamento das lesões traumáticas e ortopédicas.
4. Reabilitação aquática, traumatologia e ortopedia. 5. Reabilitação, fisiologia e fisiopatologia cardiopulmonar. 6. Princípios de tratamento e avaliação em indivíduos com problemas pneumológicos e cardiovasculares. 7. Fisioterapia em unidades de terapia intensiva. 8. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva: princípios, indicações, modos ventilatórios, ajustes e complicações. 9. Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento. 10. Princípios do tratamento físico em neurologia e dispositivos auxiliares (orteses e próteses). **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: FONOAUDIÓLOGO:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Fonoaudiologia**: 1. Fundamentos de Fonoaudiologia. 2. Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. 3. Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear;
4. Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 5. Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 6. Seleção e adaptação de próteses auditivas.
7. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem. 8. Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 9. Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 10. Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 11. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 12. Disfagias neurogênicas e mecânicas. 13. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica. **3. Código de Ética Profissional**.

4. Normas Legais:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Medicina Geral:** 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas.
26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC.
33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: MÉDICO VETERINÁRIO:

Conteúdo Programático:

1. Veterinária: 1. Epidemiologia e Saúde. 2. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 3. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. 4. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. 5. Controle higiênico-sanitário de alimentos. 6. Conservação dos alimentos. 7. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. 8. Imunologia veterinária. 9. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. 10. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento.
11. Anestesiologia veterinária. 12. Farmacologia veterinária. 13. Terapêutica Veterinária. 14. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. 15. Nutrição animal, alimentos e alimentação. 16. Anatomia e Fisiologia Veterinária. 17. Microbiologia Veterinária. 18. Parasitologia Veterinária. 19. Medicina Veterinária Preventiva. 20. Cirurgia Veterinária. 21. Produção e manejo animal. 22. Programas Nacionais de Saúde Animal: febre aftosa, brucelose e tuberculose animal, controle da raiva de herbívoros, sanidade avícola, sanidade apícola, sanidade dos equídeos, sanidade de caprinos e ovinos, sanidade de suídeos, sanidade dos animais aquáticos. 2**. Código de Ética Profissional**. **3. Normas Legais**:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Lei nº 6.437/1977** - Infrações à Legislação Sanitária Federal.
BRASIL. **Portaria SVS/MS nº 1.428/1993** - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.
BRASIL. **Decreto nº 9.013/2017** - RIISPOA.
BRASIL. Anvisa. **Resolução RDC nº 331/2019** - Padrões Microbiológicos de Alimentos.
BRASIL. Anvisa. **Instrução Normativa nº 60/2019** - Listas de padrões microbiológicos para alimentos.
PARA: NUTRICIONISTA:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva 1. Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5. Imunizações, imunologia e vacinas. 6. Epidemiologia. 7. Prevenção e Combate a Doenças. 8. Direitos dos usuários da saúde. 9. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Nutrição**: 1. Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. 2. Boas práticas nos serviços de alimentação. 4. Avaliação de perigos e pontos críticos. 5. Contaminação dos alimentos. 6. Higiene do manipulador. 7. Higiene na operação de preparo dos alimentos. 7. Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. 8. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. 9. Custos e produtividade no serviço de alimentação e controle de qualidade. 10. Planejamento de um lactário. 11. Fator de correção dos alimentos. 12. Cálculo do número de refeições diárias. 13. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. 14. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. 15. Nutrição na gravidez. 16. Nutrição materno-infantil. 17. Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, anemia, câncer e AIDS. 18. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. 19. Equilíbrio de energia e manejo do peso.
20. Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. 21. Hepatopatas agudos e crônicos. 22. Desnutrição. 23. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. 24. Pneumopatas agudos e crônicos. 25. Nutrição nas doenças gastrointestinais. 26. Macronutrientes e Oligoelementos. 27. Nutrição e Atividade Física. 28. Anorexia e Bulimia. 29. Cuidado nutricional para recém- nascido de baixo peso e alto risco. 30. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. 31. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. 32. Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. 33. Nutrição e saúde coletiva. 34. Epidemiologia nutricional. 35. Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. 36. Nutrição e saúde oral. 37. Nutrição e hipertensão. 38. Nutrição e doenças reumáticas. 39. Planejamento de cardápios para escolares. 40. Nutrição e saúde psíquica. 41. Educação nutricional para coletividades. 42. Segurança Alimentar e Nutricional. 43. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 44. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
BRASIL. **Portaria SVS/MS nº 1.428/1993** - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.
BRASIL. Anvisa. **Resolução-RDC nº 216/2004** - Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
BRASIL. Anvisa. **Resolução RDC nº 12/2001** - Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
BRASIL. Anvisa. **Resolução RDC nº 275/2002** - Procedimentos operacionais padronizados em unidades de alimentação e nutrição (POPs).
PARA: PROCURADOR MUNICIPAL:
Conteúdo Programático:
1. Direito Constitucional: 1. Constitucionalismo. Teoria da Constituição. Poder Constituinte. 2. Teoria da Norma Constitucional: hermenêutica, eficácia e aplicabilidade. Constituição de 1988: conceito, contexto histórico, características e estrutura do texto. 3. Controle de Constitucionalidade. Lei nº 9.868/1999 (Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade). Lei nº 9.882/1999 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental). 4. Preâmbulo da Constituição. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Direitos Sociais, Nacionalidade, Direitos Políticos e Partidos Políticos. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Decreto nº 591/1992 (Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais). Decreto nº 592/1992 (Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos). Decreto nº 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos). Lei nº 13.188/2015 (Regulamenta o Direito de Resposta). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). 7. Organização do Estado: Organização Político- Administrativa, União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. 8. Intervenção e a Representação Interventiva (Lei nº 12.562/2011). 9. Administração Pública: Disposições Gerais, Servidores Públicos Civis e Militares, Desenvolvimento Regional. 10. Poder Legislativo. 11. Poder Executivo. 12. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. Súmulas Vinculantes (Lei nº 11.417/2006). Repercussão Geral da Questão Constitucional (Lei nº 11.418/2006). 13. Crimes de Responsabilidade (Lei nº 1.079/1950). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). 14. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 15. Ordem Econômica e Financeira. 16. Ordem Social. 17. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. 18. Lei Orgânica do Município de Mato Rico/PR. **2. Direito Administrativo - Geral**: 1. Noções introdutórias. Administração Pública. Princípios do Direito Administrativo e da Administração Pública. Reformas administrativas. 2. Ética e responsabilidade profissional: Código de Ética e Disciplina da OAB. 3. Organização da Administração. Entidades paraestatais e o Terceiro Setor. Administração Pública na Constituição Federal. Decreto-Lei nº 200/1967. Estatuto jurídico das empresas estatais

(Lei nº 13.303/2016). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Organizações Sociais (Lei nº 9.637/1998). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei nº 9.790/1999). Parcerias com organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014). 4Poderes e Deveres Administrativos. Uso e abuso de poder. 5. Atos Administrativos. 6. Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784/1999). 7. Controle Interno e Externo da Administração. Ação Popular (Lei nº 4.717/1965). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Lei do Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei do Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). 8. Responsabilidade Civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. 9. Serviços Públicos. Concessão e Permissão (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). 10. Bens Públicos. Regime jurídico na CRFB/88 e no Código Civil (Lei nº 10.406/2002). Decreto-Lei nº 9.760/1946. Lei nº 8.617/1993. 11. Improbidade Administrativa. 12. Intervenção do Estado na Propriedade. Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional (Decreto- Lei nº 25/1937). Desapropriação por utilidade pública (Decreto-Lei nº 3.365/1941). Desapropriação por Interesse social (Lei nº 4.132/1962). 13. Atuação do Estado no Domínio Econômico. 14. Regime jurídico-administrativo na Lei de Introdução às Normas do Direito

Brasileiro (Lei nº 4.657/1942). 15. Decadência e Prescrição. Decreto nº 20.910/1932. Decreto-Lei nº 4.597/1942. Lei nº 9.873/1999. 16. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). 17. Código de Defesa do Usuário do Serviço Público (Lei nº 13.460/2017). 18. Elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos (Lei Complementar nº 95/1998). **3. Direito Administrativo - Licitações e Contratos**: 1. Normas gerais, definições, princípios e vedações sobre licitações e contratações públicas. Lei nº 14.133/2021. 2. Tratamento diferenciado e favorecido, direito de preferência e margem de preferência: Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, Lei nº 8.248/1991. 3. Planejamento e execução: projeto, projeto básico, projeto executivo e documentação *As Built*. 4. Orçamento base de referência. Custos unitários e globais. Bonificações e despesas indiretas. Previsão orçamentária e financeira. 5. Modalidades, tipos de licitação e regime de execução. Parcelamento do objeto. Fracionamento de despesa. 6. Serviços Técnicos Profissionais Especializados. Serviços com alocação de mão de obra. Serviços de Publicidade. 7. Portal Nacional de Contratações Públicas. 8. Contratação direta: dispensa de Licitação, inexigibilidade de licitação. 9. Procedimento licitatório: edital de licitação; publicação; impugnações; habilitação; julgamento de propostas; homologação; revogação e anulação da licitação; adjudicação.
10. Contratos Administrativos: noções gerais, formalização, cláusulas necessárias, cláusulas exorbitantes, prestação de garantia, duração dos contratos, prorrogação de prazos, nulidade. 11. Execução e alteração dos contratos. 12. Inexecução e rescisão contratual. 13. Sanções Administrativas, tutela judicial e aspectos penais. 14. Recursos administrativos. 15. Convênios Administrativos e instrumentos de cooperação. Decreto nº 6.170/2007. Lei nº 13.019/2014. 16. Tribunal de Contas da União: fiscalização e controle externo nas licitações e contratações públicas. **4. Direito Administrativo - Legislação de Pessoal**: 1. Regime jurídico-constitucional dos agentes públicos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mato Rico/PR. 2. Cargo público. Requisitos para investidura. Formas de Provimento. 3. Nomeação. Concurso Público. Posse. Exercício. Acumulação de cargos. Estabilidade. 4. Readaptação. Reversão. Reintegração. Recondução. Disponibilidade e Aproveitamento. 5. Vacância. Remoção. Redistribuição. Substituição. 6. Vencimento e Remuneração. Indenizações. Gratificações. Adicionais. 7. Férias. Licenças. Afastamentos. Concessões. Tempo de Serviço. 8. Direito de Petição.
9. Regime Disciplinar. 10. Processo Administrativo Disciplinar. 11. Seguridade Social. 12. Jurisprudência relativa à gestão de pessoas: Súmulas Vinculantes. Súmulas do STF. **5. Direito Civil e Empresarial**: 1. Direito Civil: evolução, constitucionalização, características, princípios. 2. Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). 3. Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade, ausência. 4. Pessoas jurídicas: teoria geral, classificação e espécies, desconsideração da personalidade jurídica. 5. Domicílio. Bens. 6. Fatos jurídicos: negócio jurídico, atos ilícitos, prescrição e decadência, prova. 7. Direito das Obrigações: noções gerais, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. 8 Contratos. 9. Contratos em espécie. 10. Atos Unilaterais. 11. Responsabilidade Civil. 12. Preferências e privilégios creditórios. 13. Direito das Coisas. 14. Família e Sucessões. 15. Empresário. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. 16. Sociedades. Lei nº 6.404/1976 (Sociedades por ações). 17. Estabelecimento. Registro. Nome Empresarial. Prepostos. Escrituração. 18. Títulos de Crédito. 19. Contratos Mercantis. 20. Direito da Concorrência. 21. Falência e Recuperação Judicial. Lei nº 11.101/2005. 22. Propriedade imaterial. Lei nº 9.610/1998 (Direitos autorais). **6. Direito Processual Civil**: 1. Normas processuais civis. Direito de Ação: teorias, condições, elementos. Processo: conceito, relação jurídico processual, princípios processuais. Jurisdição e Competência. 2. Sujeitos do processo: partes, procuradores, juiz, auxiliares da Justiça, ministério público, advocacia pública e defensoria pública. 3. Litisconsórcio. 4. Intervenção de Terceiros. 5. Negócio jurídico processual. 6. Atos processuais: forma, tempo, lugar e prazos. 5. Comunicação dos atos processuais. 7. Atos processuais: nulidades, distribuição, registro. 8. Tutela provisória. 9. Formação, suspensão e extinção do processo. 10. Petição inicial. Valor da causa. Improcedência liminar do pedido. Audiência de mediação e conciliação.
11. Respostas do Réu. Revelia. 12. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. 13. Provas. 14. Sentença. Liquidação de sentença. Coisa julgada. 15. Cumprimento de sentença. 16. Consignação em pagamento. Ação de exigir contas. 17. Ações possessórias. 18. Embargos de Terceiro. Oposição. 18. Ação Monitória. 19. Procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais, notificação, interpelação. 20. Processo de Execução: princípios, disposições gerais, sujeitos processuais, competência, título executivo, exigibilidade da obrigação, responsabilidade patrimonial. 21. Processos de execução em espécie. 22. Ordem dos Processos e Processos de Competência Originária dos Tribunais. 23. Recursos: fundamento, conceito, princípios, classificação, efeitos, juízo de admissibilidade e de mérito. 24. Recursos em espécie: Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Declaração. 25. Recurso Ordinário Constitucional. Recurso Especial (REsp). Recurso Extraordinário (RE). Agravo em RE e REsp. Embargos de Divergência. 26. Lei nº 8.038/1990 (Processos Originários no STJ e no STF). Lei nº 8.437/1992 (Medidas Cautelares contra atos do Poder Público). Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis). Lei nº 9.494/1997 (Tutela Antecipada contra a Fazenda Pública). Lei nº 9.507/1997 (Direito de acesso a informações e rito do *Habeas Data*). Lei nº 10.259/2001 (Juizados Especiais Cíveis Federais). Lei nº 11.417/2006 (Súmula Vinculante). Lei nº 11.419/2006 (Informatização do Processo Judicial). Lei nº 12.016/2011 (Mandado de Segurança). Lei nº 13.300/2016 (Mandado de Injunção). **7. Direito Penal**: 1. Noções gerais e princípios penais. 2. Lei penal: fontes, classificação, interpretação e aplicação no tempo e no espaço. Imunidades substanciais e formais. 3. Teoria geral do crime: conceitos, classificação, conduta, resultado, nexo de causalidade, tipo e tipicidade, dolo e culpa, crime preterdoloso, antijuridicidade, culpabilidade, erro de tipo e erro de proibição, consumação e tentativa. 4. Concurso de pessoas. 5. Sanção penal. 6. Penas privativas de liberdade. Dosimetria da pena. 7. Penas restritivas de direitos. Penas pecuniárias. 8. Concurso de crimes. 9. Suspensão condicional da pena e Livramento condicional. 10. Efeitos da condenação e Reabilitação. 11. Medidas de segurança. 12. Extinção da punibilidade. 13. Prescrição. 14. Crimes contra a pessoa. 15. Crimes contra o patrimônio. 16. Crimes contra a organização do trabalho e a propriedade imaterial. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 17. Crimes contra a dignidade sexual. 18. Crimes contra a paz pública. 19. Crimes contra a fé pública.
20. Crimes contra a Administração Pública. 20. Lei nº 7.716/1989 (Crimes de Racismo). Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do
desarmamento). **8. Direito Processual Penal**: 1. Princípios e Garantias Processuais. Sistemas Processuais. 2. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e sua interpretação. 3. Investigação criminal. 4. Ação penal e Ação civil ex delicto. 5. Jurisdição e Competência. 6. Processo penal: natureza, objeto e pressupostos. Sujeitos processuais. 7. Questões e processos incidentes. 8. Comunicação dos atos processuais. 9. Prova. Lei nº 9.296/1996 (Interceptação Telefônica). Lei nº 12.850/2013 (Organizações criminosas). 10. Prisão. Medidas cautelares. Liberdade provisória. Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária). 11. Procedimento comum ordinário. 12. Sentença e coisa julgada. 13. Procedimento sumário. Procedimento nos juizados especiais criminais. Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais) e Lei nº 10.259/2001 (Juizados Especiais Criminais Federais). 14. Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. 15. Procedimento dos crimes praticados por funcionários públicos. 16. Procedimento dos crimes contra a honra. 17. Procedimento especial dos crimes de drogas. Lei nº 11.343/2006 (Lei de drogas). Procedimento dos crimes de abuso de autoridade. Lei nº 13.869/2019. Procedimento dos crimes praticados mediante violência doméstica e familiar contra a mulher. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 18. Nulidades dos atos processuais. 19. Recursos: fundamento, conceito, princípios, classificação, efeitos, juízo de admissibilidade e de mérito. 20. Recursos em espécie: Apelação, Recurso em sentido estrito, Embargos de Declaração. 21. Recursos em espécie: Embargos infringentes e de nulidades, Carta testemunhável, correição parcial. Agravo em execução. 22. Recurso Ordinário Constitucional. Recurso Especial (REsp). Recurso Extraordinário (RE). Agravo em RE e REsp. Lei nº 8.038/1990 (Processos Originários no STJ e no STF). Embargos de divergência. 23. *Habeas corpus*. Revisão criminal. 24. Mandado de segurança em matéria criminal. Reclamação constitucional. **9. Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e da Seguridade Social**: 1. Normas gerais, fontes e princípios do Direito do Trabalho e Processual do Trabalho. 2. Relação empregatícia e os sujeitos da relação de trabalho. Terceirização. Relações de trabalho sem vínculo empregatício. 3. Contrato individual de trabalho: formação, alteração, interrupção, suspensão e extinção. 4. Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Trabalho noturno. Teletrabalho. 5. Remuneração e salário. Férias. 6. Estabilidade e garantia de emprego. FGTS. Aviso Prévio. Estabilidade. Prescrição e decadência. 7. Segurança e Medicina do Trabalho. 8. Responsabilidade civil e o dever de indenizar na relação de trabalho. 9. Proteção do trabalho da mulher e do menor. 10.

Direito coletivo do trabalho: princípios, liberdade sindical, entidades sindicais, enquadramento sindical, contribuição sindical, negociação coletiva. Lei nº 7.783/1989 (Direito de greve) 11. Organização da justiça do trabalho. Jurisdição e competência. 12. Processo do Trabalho: atos, termos, prazos e local dos atos processuais, comunicações, nulidades, sujeitos do processo. 13. Dissídios individuais e coletivos. 14. Recursos. 15. Execução trabalhista. 16. Procedimentos especiais no processo do trabalho. 17. Princípios da Seguridade Social. Sistemas previdenciários e planos previdenciários. Lei Complementar nos 108/2001. Lei nº 8.212/1991 (Plano de Custeio da Previdência Social). Lei nº 8.213/1991 (Plano de Benefícios Previdenciários). Lei nº 9.717/1998. **10.**

Direito Financeiro e Tributário: 1. Conceitos, objeto, princípios e fonte do Direito Financeiro e do Direito Tributário. 2. Princípios e normas gerais dos Sistemas Tributário e Financeiro na Constituição. Limitações do Poder de Tributar. 3. Impostos da União. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Impostos dos Municípios. 4. Repartição das receitas tributárias. 5. Orçamento Público. Plano Plurianual. Lei das Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro). 7. Receitas e Despesas Públicas. 8. Crédito Público. 9. Responsabilidade na gestão fiscal: Lei Complementar nº 101/2000. 10. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). 11. Obrigação Tributária: conceito, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, responsabilidade tributária. 12. Crédito Tributário: conceito, constituição, suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios. 13. Administração Tributária. 14. Processo Administrativo Fiscal. Decreto nº 70.235/1972. 15. Processo Judicial Tributário. Lei nº 6.830/1980. Lei nº 8.397/1992 (Medida cautelar fiscal). 16. Punibilidade em matéria tributária. Lei nº 4.729/1965 (Sonegação Fiscal). Lei nº 8.137/1990. 17. Código Tributário do Município de Mato Rico/PR. 18. Jurisprudência relativa ao direito financeiro e tributário: Súmulas Vinculantes. Súmulas do STF. Súmulas do STJ. **11. Direito Digital**: 1. Constituição da República e Tecnologia da Informação. 2. Aspectos jurídicos e regulação da internet. 3. Direito autoral online, domínio de internet. 4. Proteção ao consumidor na sociedade de informação. 5. Proteção de dados e direito de privacidade de informação. 6. Responsabilidade de provedores de internet, sítios de internet, usuários e empresas. Quebra do sigilo telemático. 7. Redes sociais, direitos de personalidade e notícias falsas, remoção de conteúdo, direito ao esquecimento. 8. Lei nº 9.609/1998 (Propriedade intelectual de programa de computador). Lei nº 12.737/2012 (Lei dos crimes cibernéticos). Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Lei nº 13.188/2015 (Direito de resposta). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). **12. Legislação Complementar**: 1. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil). Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude). Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público). Lei nº 13.874/2019 (Liberdade Econômica). **13.Direito Eleitoral**: 1. Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral). 2. Lei Complementar nº 64/1990 (Inelegibilidades). 3. Lei nº 9.096/1995 (Partidos Políticos). Financiamento de campanhas: Leis nºs 13.165/2015 e 13.488/2017. 4. Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições). 5. Lei nº 9.709/1998 (Soberania Popular). **14. Direito Urbanístico**: 1. Ordenamento territorial. Competências urbanísticas. 2. Direito urbanístico. Direito à cidade. Princípios. Direito de Construir e Direito de Propriedade. Poder de polícia urbanístico. Ordenação, uso e ocupação do solo urbano. 3. Direito à moradia. Regularização fundiária de interesse social. 4. Estatuto das Cidades. 5 Proteção do patrimônio cultural. Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. Competências. Tombamento. Registro. Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. Função social da propriedade pública. 6. Tutela da ordem jurídico-urbanística. Ação civil pública. Ação popular. Mecanismos extrajudiciais de conflito. Termo de compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Audiências públicas.
7. Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). 8. Diretrizes Gerais da Política Urbana (Lei nº 10.257/2001).

PARA: PROFESSOR:

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico- cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais**:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
BRASIL. **Resolução nº 1/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Fundamentos e prática pedagógica em educação infantil e anos iniciais. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Projetos Pedagógicos. Planejamento do ensino. Didática e Metodologia do Ensino. Processo de ensinar e aprender. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição. Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. O cuidar e o educar. O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil. Recreação. Comportamento Infantil. Identidade e autonomia. Psicomotricidade. Desenho Infantil. Literatura Infantil. Alfabetização, literacia e numeracia. Sistema de escrita alfabético-ortográfico. Como as crianças aprendem a ler e a escrever. Compreensão e valorização da cultura escrita. Apropriação do sistema de escrita. Leitura e produção de textos escritos. Desenvolvimento da oralidade. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Alfabetização matemática. Letramento matemático. Avaliação na

educação infantil e anos iniciais. Política Nacional de Alfabetização. Base Nacional Comum Curricular: etapa da educação infantil e etapa do ensino fundamental.

ANEXO VII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	**EVENTOS**
30/05/2023	Publicação do edital
01 a 05/06/2023	Período para impugnação do edital – D**as 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
06 a 30/06/2023	Período para solicitação de inscrição – **Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
30/06/2023	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)**
10/07/2023	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
11 a 13/07/2023	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
20/07/2023	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
30/07/2023	**Aplicação da prova objetiva**
31/07/2023	Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)**
01 a 03/08/2023	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
16/08/2023	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
17 a 21/08/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
25/08/2023	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para as provas prática e de títulos
28 a 30/08/2023	**Período para apresentação de títulos**
10/09/2023	**Aplicação da prova prática**
20/09/2023	Resultado preliminar das provas prática e de títulos
21 a 25/09/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas prática e de títulos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
02/10/2023	Resultado definitivo das provas prática e de títulos
A definir	**Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)**
A definir	Classificação e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:A7657200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 954 DE 29 DE MAIO DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL

Decreto Nº 954/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 771/2023 de 26 de maio de 2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.133.600,00 (sete milhões cento e trinta e três mil seiscentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.085	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE MORRETES - FASMO	
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.780.133,50
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.153.466,50
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 200.000,00
Total Suplementação:		R$ 7.133.600,00

Receita:1.1.1.2.53.01.00.000000	Fonte: 1000	1.733.400,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	1.733.400,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.000000	Fonte: 1000	1.733.400,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.000000	Fonte: 1000	1.733.400,00
Receita:1.7.2.4.50.01.01.000000	Fonte: 1000	200.000,00
Total da Receita:		R$ 7.133.600,00
Total Vinculado:		3.353.466,50
Total Ordinário:		3.780.133,50

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.780.133,50
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.153.466,50
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	200.000,00
Total		7.133.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7B785AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 957 DE 01 DE JUNHO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 957/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Total Suplementação:		**R$ 50.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Total Redução:		**R$ 50.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
Total		50.000,00	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CBFA4AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 958 DE 01 DE JUNHO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 958/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 182.024,00 (cento e oitenta e dois mil e vinte e quatro reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 128.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.625,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 11.899,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 16.500,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
Total Suplementação:		**R$ 182.024,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 68.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.625,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.000,00
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 399,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 16.500,00
Total Redução:		**R$ 182.024,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	128.000,00	128.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.625,00	15.625,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	38.399,00	38.399,00
Total		182.024,00	**182.024,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D18152FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 959 DE 02 DE JUNHO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 959/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 959/2023 de 02 de junho de 2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.151,39 (quatro mil cento e cinqüenta e um reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 4.151,39
Total Suplementação:		R$ 4.151,39

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 4.151,39
Total Redução:		R$ 4.151,39

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.151,39	4.151,39
Total		4.151,39	4.151,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2A98750F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 961 DE 02 DE JUNHO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 961/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.100,23 (quarenta e seis mil cem reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 14.100,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 3.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.814,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.185,76
Total Suplementação:		**R$ 46.100,23**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 18.100,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,23
Total Redução:		**R$ 46.100,23**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,23	28.000,23
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.100,00	18.100,00
Total		46.100,23	**46.100,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D7B1A6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3711/2023

SÚMULA: Altera Decreto nº 3705/2023 membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como membros representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, 2023-2027.

Nome	Representante	Função
Maiara Aparecida Grahl Kurpel	Poder Executivo	Titular
Rita de Cassia Rocher (Secretária)	Poder Executivo	Suplente
Veronica Maria da Silva Dal Bello	Professores Municipais	Titular
Edilaine Anzolin	Professores Municipais	Suplente
Liane Martins	Trabalhadores da Educação	Titular
Marilene Rodrigues	Trabalhadores da Educação	Suplente
Tamires da Silva Brandão (Presidente)	Pais de Alunos	Titular
Dirleia Burille Plucinski	Pais de Alunos	Suplente
Marciane Gruber (Vice-presidente)	Pais de Alunos	Titular
Daiane Anzolin Alberton	Pais de Alunos	Suplente
Adriane Ferreira Cavichioli	Sociedade Civil	Titular
Ivone Thomasi Bonkoski	Sociedade Civil	Suplente
Altemir Greim	Sociedade Civil	Titular
Ricardo Correia	Sociedade Civil	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3705/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:55F6C489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: AURORA E-COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ sob n. 44.545.120/0001-40.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição de Pneus, para os veículos da frota da Fundação de Educação/Transporte Escolar, para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pneu 215/75 R17,5 (COTA PRINCIPAL)	83	FORTUNE FT 78	539,00	44.737,00
2	Pneu 215/75 R17,5 (COTA EXCLUSIVA)	27	FORTUNE FT 78	539,00	14.553,00
3	Pneu 185R14-8 lonas	75	SUNWIDE VANMATE	304,00	22.800,00
4	Pneu 175/70 R13	10	SAILUN ATREZZO SH 406	230,00	2.300,00
5	Pneu 175/70 R14	10	TRACMAX RADIAL109	294,00	2.940,00
6	Pneu 225/70 R15	10	XBRI CARGO PLUS	434,00	4.340,00
7	Pneu 225/70 R16	10	SUNWIDE CONQUEST	391,00	3.910,00
8	Pneu 235/75 R17,5	40	FORTUNE FT 78	661,00	26.440,00
9	Pneu 900/20 com câmara e protetor liso	15	DURABLE DR 23 / JABUTI / ALWAYSRUN	1.239,00	18.585,00
10	Pneu 275/80 R22,5	10	CASUMINA - GS625	1.424,00	14.240,00
11	Pneu 285/70 R19,5	20	FORTUNE FT115A	1.297,00	25.940,00
TOTAL					**180.785,00**

VALOR: R$ 180.785,00 (cento e oitenta mil setecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:685840D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
124-2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 124/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 45 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**39.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 06.181.0301.2181000 - MANUTENCAO DO CONSEG	
Despesa - 47 - 334141 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	**11.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 50.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 20 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 31 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 40 - 339033 - 00000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**5.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 80 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**15.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 81 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de junho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C8E1E578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 28/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 87/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 28**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

AC MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
134	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO OU REGURGITAÇÃO COM AGENTES ESPESSANTE GOMA JATAÍ, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERNANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. 800GR Registro Anvisa: 6.6577.0158	NESTLÉ NAN ESPESSAR 800G		LATA	300,00	69,11	20.733,00
TOTAL								20.733,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
216	1	REAMIMADOR MANUAL SILICONE BALÃO 2,0 LT ADULTO	FARMATEX FARMATEX		UND	5,00	118,00	590,00
249	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	BIOSANI BIOSANI		UND	100,00	0,65	65,00
250	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	BIOSANI BIOSANI		UND	100,00	0,78	78,00
265	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	BIOSANI BIOSANI		UND	1.000,00	0,62	620,00
266	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	BIOSANI BIOSANI		UND	1.000,00	0,64	640,00
299	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 3,5	SOLIDOR SOLIDOR		UND	20,00	3,05	61,00
300	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,0	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,25	32,50
301	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,5	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,25	32,50
302	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,0	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,25	32,50
306	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 7,5	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,20	32,00
307	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,0	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,20	32,00
308	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,5	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,00	30,00
309	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 9,5	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,65	36,50
TOTAL								2.282,00
AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
290	1	TERMOMETRO CLINICO PARA LABORATORIO TERMÔMETRO MAXIMA MINIMA COM CABO EXTENSOR de 750mm PARA MONITORAR TEMPERATURA	AUTOM ATM TDMM		UND	150,00	53,00	7.950,00
292	1	TERMÔMETRO INFRA-VERMELHO ELETRÔNICO USANDO UM SENSOR INFRAVERMELHO CORPORAL HUMANA PARA PESSOAS DE TODAS AS IDADES. SUA OPERAÇÃO É BASEADA NA MEDIÇÃO DA RADIAÇÃO TÉRMICA NATURAL QUE EMANA DA TESTA.TODOS OS OBJETOS ACIMA DA TEMPERATURA ZERO ABSOLUTA EMITEM CERTA PORCENTAGEM DE ENERGIA DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA COM BASE EM SUA TEMPERATURA. A QUANTIDADE DA ENERGIA DE RADIAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA TÊM UMA RELAÇÃO MUITO ESTREITA. QUANDO A TEMPERATURA DA TESTA HUMANA ESTÁ ENTRE 36C ~ 37C, ELA EMITE COMPRIMENTO DE ONDA 9-13UM DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA. COM BASE NESTE PRINCÍPIO, DE ACORDO COM A RELAÇÃO ENTRE A TEMPERATURA DA TESTA SUPERFICIAL, SOMOS CAPAZES DE MEDIR A TEMPERATURA REAL DA TESTA HUMANA ATRAVÉS DA TEMPERATURA DA TESTA DA SUPERFÍCIE MÉTRICA. - ALARME SONORO E RELÓGIO - MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA - INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - MANUAL EXPLICATIVO - LEITURA DA TEMPERATURA EM POUCOS SEGUNDOS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VISOR DIGITAL DE LCD MEDIDAS 40 X 40 X 140 MM PESO 95G COM REGISTRO NA ANVISA E INMETRO	INFRARED THERMOMETER GW100		UND	50,00	42,00	2.100,00
TOTAL								10.050,00
CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
147	1	GEL ANESTESICO XILOCINA GEL 2% 30 GR	CRISTALIA		TB	250,00	5,68	1.420,00
TOTAL								1.420,00
CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
112	1	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA CX COM 24	TECHNOFIO		CX	12,00	82,00	984,00
113	1	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CX COM 24	TECHNOFIO		CX	12,00	82,00	984,00
114	1	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CX COM 24	TECHNOFIO		CX	12,00	73,50	882,00
115	1	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CX COM 24	TECHNOFIO		CX	12,00	73,50	882,00
116	1	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 3 CM CX COM 24	TECHNOFIO		CX	20,00	73,50	1.470,00
117	1	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	TECHNOFIO		CX	36,00	73,50	2.646,00
160	1	LENÇOL DESCARTAVEL 100% CELULOSE ROLO 50CMX50M	DESCARBOX		ROLO	100,00	6,90	690,00
162	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	LEMGRUBER/TARGA		PAR	500,00	1,15	575,00
163	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	MEDIX		PAR	500,00	1,15	575,00
233	1	SERINGA 5ML SEM AGULHA	SR		UND	20.000,00	0,13	2.600,00
253	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 8	MEDSONDA		UND	100,00	0,40	40,00
303	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,5	MEDIX		UND	10,00	3,74	37,40
TOTAL								12.365,40
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100	SOLIDOR		CX	280,00	6,25	1.750,00
74	1	COLETOR DE FELEZ COM PÁ, PLASTICO	CRALPLAST		UND	1.000,00	0,32	320,00
118	1	FIO NYLON PRETO 2.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	MEDIX		CX	20,00	33,66	673,20
119	1	FIO NYLON PRETO 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	MEDIX		CX	20,00	36,54	730,80
120	1	FIO NYLON PRETO 4.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	MEDIX		CX	20,00	34,00	680,00

121	1	FIO NYLON PRETO 5.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	MEDIX		CX	20,00	35,96	719,20
122	1	FIO NYLON PRETO N 6.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	MEDIX		CX	20,00	36,03	720,60
TOTAL								5.593,80
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
224	1	SAPATILHA PROPÉ PCT COM 100	ANADONA		PCT	10,00	6,78	67,80
230	1	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	DESCARPACK		UND	20.000,00	0,18	3.600,00
TOTAL								3.667,80
CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
173	1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS CX C/ 50 UNIDADES	FARMATEX TRIPLA		CX	10.000,00	3,88	38.800,00
TOTAL								38.800,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
85	1	ELETRODO ADESIVOS REDONDO TAM. 3,5 PARA ELETROESTIMULAÇÃO	ARKTUS 3 CM		UND	300,00	23,52	7.056,00
86	1	ELETRODO AUTOADESIVOS TAM. 13X9 PARA ELETROESTIMULAÇÃO	ARKTUS 13X7,5		UND	300,00	56,30	16.890,00
87	1	ELETRODO AUTOADESIVOS TAM. 9X5 PARA ELETROESTIMULAÇÃO	ARKTUS 5X10		UND	300,00	14,17	4.251,00
89	1	ELETRODOS AUTOADESIVOS 5X10 CM COM 4 UND	ARKTUS 5X10		PCT	50,00	40,48	2.024,00
198	1	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	WELDON RICHARDS		UND	10,00	14,54	145,40
203	1	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	10,00	31,51	315,10
204	1	PINÇA KELLY HEMOSTATICA 16CM RETA	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	10,00	41,35	413,50
206	1	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	WELDON RICHARDS		UND	10,00	39,89	398,90
207	1	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	WELDON RICHARDS		UND	10,00	47,67	476,70
208	1	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	20,00	28,62	572,40
209	1	PINCA ROCHESTER RETA 12 CM	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	10,00	32,20	322,00
294	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA FINA/FINA	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	10,00	28,37	283,70
295	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/FINA	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	10,00	29,23	292,30
296	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/ROMBA	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	10,00	27,43	274,30
TOTAL								33.715,30
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	TALGE		PCT	360,00	4,11	1.479,60
2	1	AGUA DESMINERALIZADAS 5 LT ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	SSPLUS		GALÃO	100,00	10,99	1.099,00
3	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	VIC PHARMA		LT	200,00	5,57	1.114,00
4	1	AGULHA 13 X 4,5 CX COM 100	MEDIX		CX	250,00	5,95	1.487,50
6	1	AGULHA 25 X 0,6 CX COM 100	MEDIX		CX	180,00	5,94	1.069,20
7	1	AGULHA 25 X 0,7 CX COM 100	MEDIX		CX	300,00	5,94	1.782,00
8	1	AGULHA 25 X 0,8 CX COM 100	MEDIX		CX	200,00	5,94	1.188,00
9	1	AGULHA 40 X 12 CX COM 100	MEDIX		CX	300,00	6,70	2.010,00
10	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL PARA CARPULE 30G	PROCARE		UND	20,00	38,40	768,00
11	1	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI		LT	480,00	4,66	2.236,80
12	1	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	TUPI		GL	100,00	32,20	3.220,00
13	1	ALCOOL GEL 500ML	TUPI		FRC	150,00	5,49	823,50
14	1	ALGODÃO ROLO 500GR	MELHOR MED		ROLO	240,00	12,67	3.040,80
15	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, SUPLEMENTO ORAL, DIETA DOMICILIAR, FALTA DE APETITE, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPARAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS.400GR REGISTRO ANVISA 4.0076.1751	NESTLÊ- NUTREN JR		LATA	200,00	51,99	10.398,00
16	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO, SABOR BAUNILHA, DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, COM 100% PROTEÍNA ANIMAL (40 G/L), DILUIÇÃO INSTANTÂNEA ATÉ 2,0 CAL/ML. APRESENTA GORDURAS NA FORMA DE TCM-25% (FONTE IMEDIATA DE ENERGIA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA SONDA ENTERAL. 400grRegistro Anvisa 400761722	NESTLÊ-NUTREN 1.0		LATA	150,00	54,99	8.248,50
17	1	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 250 ML	J.PROLAB		UND	25,00	2,45	61,25
18	1	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 500 ML	J.PROLAB		UND	25,00	3,78	94,50
19	1	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 250 ML	J.PROLAB		UND	120,00	2,39	286,80
20	1	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 500 ML	J.PROLAB		UND	120,00	3,62	434,40
21	1	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 30G	HIPOLABOR		FR	700,00	6,94	4.858,00
22	1	ANESTESICO MEPIVACAINA 30MG/ML S/V CX C/ 50	DLA		UND	20,00	159,81	3.196,20
23	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 1,8M PCT COM 12	POLAR FIX		PCT	40,00	11,14	445,60
25	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,8M PCT COM 12	POLAR FIX		PCT	40,00	18,75	750,00
30	1	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 X 5MT	POLAR FIX		UND	80,00	5,10	408,00
31	1	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX COM 20	POLAR FIX		CX	20,00	41,17	823,40
32	1	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CX COM 20	POLAR FIX		CX	20,00	47,91	958,20
33	1	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX COM 20	POLAR FIX		CX	20,00	69,10	1.382,00
34	1	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX COM 20	POLAR FIX		CX	20,00	111,00	2.220,00
35	1	ATADURA GESSADA 8CM X 2M CX COM 20	POLAR FIX		CX	20,00	24,94	498,80
39	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 12CM X 100M	HOSPFLEX		ROLO	30,00	50,34	1.510,20
40	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 25CM X 100M	HOSPFLEX		ROLO	30,00	104,99	3.149,70
41	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 30CM X 100M	HOSPFLEX		ROLO	30,00	125,50	3.765,00

42	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM PLACA RECORTAVEL 19X64MM	CONVATEC		UND	2.000,00	10,49	20.980,00
43	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA DE USO ÚNICO DESCARTAVEL 30MM PCT COM 10 UND	MEDSONDA		PCT	100,00	5,81	581,00
44	1	CABO BISTURI Nº3 AÇO INOXIDÁVEL,	GOLGRAN		UN	15,00	8,99	134,85
45	1	CABO PARA BISTURI Nº5 ARREDONDADO COM CORPO CORRUGADO	GOLGRAN		UND	15,00	38,99	584,85
46	1	CABO PARA BISTURI Nº7 AÇO INOXIDÁVEL,	GOLGRAN		UND	15,00	37,99	569,85
47	1	CAMPO ESTERIL FENESTRADO 40X40	POLAR FIX		UND	50,00	2,11	105,50
56	1	CATETER IV 16G CX COM 100	MEDIX		UND	30,00	55,49	1.664,70
57	1	CATETER IV 18G CX COM 100	MEDIX		UND	30,00	52,27	1.568,10
58	1	CATETER IV 20 G CX COM 100	MEDIX		UND	30,00	52,27	1.568,10
59	1	CATETER IV 22 G CX COM 100	MEDIX		UND	300,00	50,99	15.297,00
60	1	CATETER IV 24 G CX COM 100	MEDIX		UND	300,00	54,59	16.377,00
61	1	CATETER NASAL ADULTO CURVO TIPO OCULOS	BIOBASE		UND	2.500,00	0,88	2.200,00
62	1	CATETER NASAL INFANTIL CURVO TIPO OCULOS	MAKMED		UND	1.000,00	1,08	1.080,00
63	1	CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO	RESGATE SP		UND	5,00	60,00	300,00
64	1	CLAMP UMBILICAL PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST		UND	100,00	0,57	57,00
65	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE G GRANDE ADULTO, FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP		UND	50,00	11,85	592,50
66	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE M MEDIO FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP		UND	50,00	11,85	592,50
67	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE P PEQUENO FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP		UND	50,00	11,85	592,50
68	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE P NEONATAL FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP		UND	50,00	11,87	593,50
69	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP PEQUENO ADULTO, FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP		UND	50,00	12,95	647,50
70	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13 L	DESCARBOX		UND	500,00	4,45	2.225,00
71	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	DESCARBOX		UND	500,00	6,20	3.100,00
72	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3 L	DESCARBOX		UND	200,00	2,21	442,00
73	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	DESCARBOX		UND	200,00	3,47	694,00
75	1	COMADRE DE PLASTICO HOSPITALAR COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO	TAYLOR		UND	10,00	21,14	211,40
76	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS (7,5 X 7,5) PCT COM 500	MAIS MED		PCT	2.500,00	15,50	38.750,00
77	1	COMPRESSA DE GAZES ALGODONADA 20CM X 50CM ESTERIL	POLAR FIX		UND	50,00	1,63	81,50
78	1	CUBA REDONDA EM INOX 08X36 COM 160 ML	FLEXINOX		UND	10,00	13,89	138,90
79	1	CUBA RIM 26CM X 12CM	FLEXINOX		UND	10,00	37,88	378,80
80	1	CURATIVO ADESIVO 25MM C/ 500	CIEX		CX	30,00	12,06	361,80
81	1	DESINFECTANTE LABORATORIAL 5000ML DESINFETANTE, Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 5LT	SEPTPRO PLUS		FRC	20,00	37,08	741,60
82	1	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	CICLO FARMA		LT	200,00	14,95	2.990,00
83	1	DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNCIA Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. É UM ALIMENTO HIPOALERGICO Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE. FORMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS E PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E DA SOJA.400GR REGISTRO ANVISA: 6.6577.0112	DANONE PREGOMIN PEPTI		LATA	120,00	115,00	13.800,00
84	1	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO E EXTENSOR N7	MEDSONDA		UND	50,00	2,60	130,00
88	1	ELETRODOS ADULTO/INFANTIL COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO COM 50	MEDIX		PCT	30,00	10,90	327,00
90	1	EQUIPO DUAS VIAS (MULTIVIA)	MEDIX		UND	15.000,00	0,54	8.100,00
91	1	EQUIPO MACROGOTAS	MEDIX		UND	15.000,00	0,63	9.450,00
92	1	EQUIPO MICROGOTAS	MEDIX		UND	2.000,00	1,26	2.520,00
94	1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	FARMATEX		UND	10.000,00	0,85	8.500,00
95	1	ESCOVA CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	VIC PHARMA		UND	40,00	2,54	101,60
96	1	ESFIGMANOMETRO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	PREMIUM		UND	50,00	75,87	3.793,50
97	1	ESFIGMOMANOMETRO COM VELCRO TAMANHO ADULTO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, ADULTO	PREMIUM		UND	150,00	55,00	8.250,00
98	1	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MTS	CIEX		UND	500,00	8,56	4.280,00
99	1	ESPECULO HARTMANN NASAL ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:NASAL, MODELO:HARTMANN, TAMANHO:INFANTIL Nº 2, TRAVAMENTO:S/ TRAVA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC		UND	2,00	96,10	192,20
100	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO G	VAGISPEC		UND	1.000,00	1,60	1.600,00
101	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO M	VAGISPEC		UND	2.000,00	1,27	2.540,00
102	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO P	VAGISPEC		UND	1.500,00	1,24	1.860,00
103	1	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	SOLIDOR		UND	100,00	11,39	1.139,00
104	1	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO	PREMIUM		UND	50,00	11,82	591,00
107	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 1,5MT	BIOBASE		UND	50,00	1,80	90,00
108	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 2 M	BIOBASE		UND	100,00	1,80	180,00
109	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 5 MT	BIOBASE		UND	50,00	5,51	275,50
110	1	FILME PARA RAIO X TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:25 X 30 CM (DT2B CAIXA COM 100 UND	IBF		CX	60,00	455,00	27.300,00
123	1	FITA CREPE 19MMX50M FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:GOMADA, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 MM, APLICAÇÃO:MULTIUSO	CIEX		UND	500,00	3,56	1.780,00
124	1	FITA INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLO DE	CLEAN TEST		UND	200,00	1,79	358,00

		ESTERILIZAÇÃO A VAPOR						
126	1	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, TIPO USO:USO ÚNICO	SONI		UND	100,00	3,31	331,00
127	1	FÓRMULA HIPOALERGICA, Á BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS, POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA- DECOSAHEXAENOICO E ARA- ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, 800GR. Registro Anvisa: 6.6577.0098	DANONE APTAMIL PEPTI		LATA	300,00	126,00	37.800,00
128	1	FÓRMULA INFALTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE NASCIMENTO ATÉ 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOSGRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98 GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, 800G. Registro Anvisa: 4.0076.1911	NESTLÊ-NESTOGENO II		LATA	500,00	51,90	25.950,00
129	1	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS ATÉ 6 MESES IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTANTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. 400GR REGISTRO ANVISA- 665770020	NESTLÊ- NA CONFORT I		LATA	200,00	36,52	7.304,00
130	1	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINEIRAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEM.800GR	DANONE - APTAMIL SOJA I		LATA	500,00	43,19	21.595,00
131	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM ÁCIDO GRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEINA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETALDE ÓTIMADIGESTIBILIDADE. RENDIMENTO DA LATA 800G; 5442ML, 3700KCAL 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1951	NESTLÊ- NA CONFORT II		LATA	500,00	56,89	28.445,00
133	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES BASE DE PROTEINA DE ARROZ COM NUCLEOTIDEOS E TAURINA0 A 36 MESES 400 GR (NOVAMIL RICE) REGISTRO ANVISA- 67235001	BIOLAB- NOVAMIL RICE		LATA	150,00	219,90	32.985,00
135	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. UTILIZADO PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA E ESTÁ ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS.800GR Registro Anvisa: 6.6577.0155	DANONE-APTAMIL I		LATA	1.000,00	39,95	39.950,00
136	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0-39 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISASA DE ARROZ 400MG Registro Anvisa: 6.7235.0001.001-1	BIOLAB- NOVAMIL RICE		LATA	150,00	227,00	34.050,00
137	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CR DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. PARA ALÉRGICOS A LEITE E SOJA. 0 A 36 MESES. 400GR Registro Anvisa: 4.1120.0173	DANONE - NEOCATE LCP		LATA	200,00	184,00	36.800,00
138	1	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM- NASCIDO PRÉ TERMO E/OU DE ALTO RISCO É UMA ALIMENTAÇÃO INDICADA PARA RECÉM NASCIDO PREMATURO E/OU DE BAIXO PESO. POSSUI FÓRMULA INFANTILDE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90% GOS). CONTÉM 20% DE TCM, LCPUFAS- ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHEXAENÓICO (DHA), TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. 400GR. REGISTRO ANVISA- 665770151	DANONE-APTAMIL PRÓ EXPERT PRE(400G)		LATA	300,00	61,80	18.540,00
139	1	FRALDA ADULTO G PCT C/ 08 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	700,00	9,59	6.713,00
140	1	FRALDA ADULTO GG PCT COM 07 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	800,00	9,27	7.416,00
141	1	FRALDA ADULTO M PCT C/ 08 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	600,00	8,99	5.394,00
142	1	FRALDA ADULTO P PCT COM 10 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	600,00	10,88	6.528,00
143	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL 300ML	NUTRIMED		UND	1.000,00	0,77	770,00
144	1	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS REUTILIZÁVEL COM TRAVA	PREMIUM		UND	50,00	5,60	280,00
148	1	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GL 1KG	RMC		GL	20,00	5,97	119,40
149	1	GLICERINA 1000 ML GLICEROL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA:C3H8O3, PESO MOLECULAR:92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-81-5	VIC PHARMA		LT	50,00	29,69	1.484,50
150	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	CICLO FARMA		LT	100,00	1,72	172,00
151	1	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	CICLO FARMA		LT	300,00	2,36	708,00
154	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA AR COMPRIMIDO	OMRON		KIT	100,00	6,67	667,00
156	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA AR COMPRIMIDO	OMRON		UND	100,00	7,23	723,00
157	1	LAMINA DE BISTURI N°11 CX COM 100	SOLIDOR		CX	30,00	25,99	779,70
158	1	LAMINA DE BISTURI N°22 CX COM 100	SOLIDOR		CX	20,00	23,92	478,40
159	1	LANCETA AUTOMATICA ESTERELIZADA C/100 UND	MEDIX		CX	35,00	11,75	411,25
161	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	MEDFEEL		PAR	200,00	1,17	234,00
164	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	MEDIX		PAR	500,00	1,09	545,00
165	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	MEDIX		PAR	200,00	1,19	238,00
166	1	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND LATÉX GRANDE	MEDIX		CX	500,00	10,69	5.345,00
167	1	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND LATÉX MÉDIO	MEDIX		CX	1.500,00	2,34	3.510,00
168	1	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND LATÉX P- PEQUENO	MEDIX		CX	1.500,00	12,11	18.165,00

169	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO G	MEDIX		CX	50,00	11,84	592,00
170	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO M	MEDIX		CX	100,00	11,84	1.184,00
171	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO P	MEDIX		CX	100,00	11,84	1.184,00
172	1	LUVA PROCEDIMENTO PEQ. C/100 MATERIAL EM LATÉX P-PEQUENO - PP	MEDIX		CX	1.500,00	12,71	19.065,00
174	1	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	MD		UND	10,00	12,94	129,40
175	1	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	MD		UND	10,00	16,62	166,20
177	1	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	MD		UND	10,00	12,69	126,90
179	1	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVE TAMANHO Nº1,5	VITALGOLD		UND	20,00	20,26	405,20
180	1	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº2	VITALGOLD		UND	20,00	18,74	374,80
181	1	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº2,5	VITALGOLD		UND	20,00	31,70	634,00
182	1	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº3	VITALGOLD		UND	20,00	19,40	388,00
183	1	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº4	VITALGOLD		UND	20,00	21,16	423,20
184	1	MÁSCARA SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA PARTÍCULAS E GOTÍCULAS SUSPENSAS NO AR. CONFECCIONADA COM 3 CAMADAS (EXTERNAS TNT/ INTERNA MICROFIBRAS EM POLIPROPILENO), UTILIZA COMO MATÉRIA PRIMA O TECIDO NÃO TECIDO TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE. + CLIPE NASAL + TIRA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA + ISENÇÃO DA SUBSTÂNCIA FIBRA DE VIDRO, HIPOALERGÊNICA E LIVRE DE ODORES + PRODUTO REPELENTE A ÁGUA (HIDROFÓBICO) + EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) 97,95% + EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS (PFE) 98,2 - 99,5% + COR INTERNA E EXTERNA: BRANCO + MODELO: TIPO CONCHA (BICO DE PATO)	PROTECME		UND	500,00	0,90	450,00
185	1	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO 0 NEONATAL (MASCARA PARA AMBU)	MD		UND	50,00	18,52	926,00
186	1	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO G ADULTO (MASCARA PARA AMBU)	MD		UND	50,00	31,49	1.574,50
188	1	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO M INFANTIL(MASCARA PARA AMBU)	MD		UND	50,00	26,99	1.349,50
189	1	MEDIDOR DE GLICOSE PARA A MONITORAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE . DE FORMA SIMPLES, RÁPIDA, SEGURA E COM BAIXO CUSTO, O USUÁRIO PODERÁ MONITORAR SUA GLICOSE. CONTANDO COM AS MAIS MODERNAS TECNOLOGIAS, POSSUI UM ÓTIMO CUSTO-BENEFÍCIO, SE TORNANDO A MELHOR OPÇÃO PARA AS PESSOAS QUE FAZEM USO DESTE TIPO DE PRODUTO. O SISTEMA NO CODE, DISPENSA A MUDANÇA DE CÓDIGO A CADA CAIXA DE TIRAS UTILIZADA. COM ISSO SÃO EVITADOS ERROS NAS MEDIÇÕES DEVIDO A CODIFICAÇÃO EQUIVOCADA DO APARELHO. • NO CODE – SEM CODIFICAÇÃO • MICRO AMOSTRA DE SANGUE – APENAS 0.9 MICROLÍTRO • RESULTADO RÁPIDO – 5 SEGUNDOS • 500 MEMÓRIAS • AVISO DE HIPOGLICEMIA • MARCAÇÕES PRÉ E PÓS REFEIÇÕES • MÉDIAS AUTOMÁTICAS: 7,14 E 30 DIAS • ALARMES CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO	G-TECH		UND	30,00	43,47	1.304,10
190	1	MICROPORE 10 CM X 4,5 MTS	CIEX		UND	500,00	5,19	2.595,00
191	1	MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MTS	CIEX		UND	500,00	1,87	935,00
192	1	OCULOS PARA PROTEÇÃO HOSPITALAR	SSPLUS		UND	50,00	3,93	196,50
194	1	PAPAGAIO DE PLASTICO HOSPITALAR	CELLPLUS		UND	30,00	6,55	196,50
195	1	PAPEL PARA IMPRESSORA ECOGRAFIA 110MM X 20 MT TERMAL PAPEL FOR VEDEO PRINTER UPP-110S	ULSTAR		ROLO	15,00	67,45	1.011,75
196	1	PÁS P/ DESFRIBILADOR ADULTO 8289/F7959W/CM	CMOS DRAKE		UND	100,00	498,00	49.800,00
197	1	PÁS P/ DESFRIBILADOS INFANTIL 8295/F7959P/CM	CMOS DRAKE		UND	100,00	498,00	49.800,00
200	1	PINÇA DE HARTMANN 10CM COM SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO	ABC		UND	5,00	160,00	800,00
201	1	PINÇA DE HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 14 CM	ABC		UND	10,00	162,00	1.620,00
202	1	PINÇA GINECOLOGICA DESCARTAVEL CHERON 24 CM AÇO IMOXIDAVÉL	KOLPLAST		UND	5,00	7,20	36,00
210	1	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	CRISTALIA		UND	600,00	13,20	7.920,00
211	1	POMADA SULFATIAZINA DE PRATA 400 GR	PRATI		POTE	400,00	38,00	15.200,00
212	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA	ABC		UND	10,00	31,00	310,00
213	1	PROTETOR SOLAR FATOR 60 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, GEL CREME	SUNDAY		UND	200,00	19,90	3.980,00
214	1	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA		LT	250,00	39,00	9.750,00
215	1	PVPI TOPICO 1000 ML	VIC PHARMA		LT	250,00	35,50	8.875,00
217	1	REAMIMADOR MANUAL SILICONE BALÃO 250 ML NEONATAL	FARMATEX		UND	1,00	116,99	116,99
218	1	REAMIMADOR MANUAL SILICONE BALÃO 500 ML INFANTIL	FARMATEX		UND	2,00	116,99	233,98
219	1	RESERVATORIO O2 PARA AMBU TAMANHO 1,0L REUTILIZAVEL	PROTEC		UND	10,00	29,99	299,90
220	1	RESERVATORIO O2 PARA AMBU TAMANHO 2,5L REUTILIZAVEL	PROTEC		UND	20,00	20,95	419,00
221	1	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	SUPERMAX		GL	100,00	19,20	1.920,00
222	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L C/ 100UND C/ 100 PCT	TEKPLAST		UND	100,00	15,30	1.530,00
223	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L PCT COM 100	TEKPLAST		PCT	400,00	20,99	8.396,00
225	1	SCALP N19	MEDIX		UND	1.000,00	0,20	200,00
226	1	SCALP N21	MEDIX		UND	1.000,00	0,20	200,00
227	1	SCALP N23	MEDIX		UND	1.000,00	0,19	190,00
228	1	SCALP N25	MEDIX		UND	1.000,00	0,20	200,00
229	1	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5	MEDIX		UND	5.000,00	0,15	750,00
232	1	SERINGA 3ML SEM AGULHA	MEDIX		UND	20.000,00	0,13	2.600,00
238	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MEDIX		UND	200,00	0,51	102,00
240	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX		UND	300,00	2,39	717,00
241	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX		UND	300,00	2,36	708,00
242	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	MEDIX		UND	600,00	2,16	1.296,00
243	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	MEDIX		UND	600,00	2,16	1.296,00
244	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	MEDIX		UND	300,00	2,16	648,00
245	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	MEDIX		UND	300,00	2,16	648,00
246	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	MEDIX		UND	300,00	2,72	816,00
247	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	MEDIX		UND	100,00	0,61	61,00
248	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	MEDIX		UND	100,00	0,60	60,00
251	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 4	MEDIX		UND	100,00	0,56	56,00
252	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 6	MEDIX		UND	100,00	0,57	57,00
254	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	MEDIX		UND	100,00	0,84	84,00
255	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MEDIX		UND	250,00	0,85	212,50

259	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4	MEDIX		UND	100,00	0,68	68,00
260	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	MEDIX		UND	100,00	0,69	69,00
261	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	MEDIX		UND	100,00	0,68	68,00
262	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 6	MEDIX		UND	100,00	0,57	57,00
263	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 8	MEDIX		UND	200,00	0,59	118,00
270	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 1000ML	JP FARMA		UND	2.000,00	8,62	17.240,00
272	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 250ML	FRESENIUS		UND	3.600,00	3,99	14.364,00
273	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	JP FARMA		UND	4.000,00	5,59	22.360,00
274	1	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	JP FARMA		UND	300,00	5,93	1.779,00
275	1	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	JP FARMA		UND	1.000,00	8,63	8.630,00
276	1	SORO GLICOSADO 5% 100ML	JP FARMA		UND	2.500,00	4,10	10.250,00
277	1	SORO GLICOSADO 5% 250ML	JP FARMA		UND	2.500,00	4,78	11.950,00
278	1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	JP FARMA		UND	1.500,00	5,90	8.850,00
279	1	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	JP FARMA		UND	500,00	5,71	2.855,00
280	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA SOLÚVEL INDICADO PARA AUMENTAR A INGESTÃO ROTINEIRA DE FIBRAS DIETÉTICAS. É O RESULTADO DA HIDRÓLISE PARCIAL DA GOMA GUAR E DA ADIÇÃO DE INULINA. FACILMENTE ADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO. POSSUI 60% GOMA GUAR E 40% INULINA, ESSA COMBINAÇÃO GARANTE UMA EXCELENTE PERFORMANCE COMO REGULADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. É UM SUPLEMENTO DE FIBRAS SOLÚVEIS. NÃO ALTERA SABOR, CHEIRO E TEXTURA DOS ALIMENTOS. NÃO É LAXANTE E NÃO PROMOVE ALÍVIO MOMENTÂNEO DA PRISÃO DE VENTRE. POR ATUAR COMO REGULADOR INTESTINAL, POSSUI ATIVIDADE PREBIÓTICA E É UM ÓTIMO PARCEIRO PARA O SEU DIA-A-DIA SER MAIS COMPLETO. INGREDIENTES: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. 800grRegistro Anvisa 663200006	PRODIET- TROPHIC FIBEC		LATA	150,00	56,98	8.547,00
281	1	SUPLEMENTO FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.800 GR- Registro Anvisa: 6.6320.0005	PRODIET- TROPHIC FIBEC		LATA	150,00	62,19	9.328,50
284	1	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3L	DESCARBOX		UND	20,00	16,41	328,20
285	1	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	DESCARBOX		UND	20,00	18,06	361,20
286	1	TALA DE PAPELÃO 30X20	RESGATE SP		UND	50,00	1,19	59,50
287	1	TALA DE PAPELÃO 40X20	RESGATE SP		UND	50,00	1,59	79,50
288	1	TALA EVA IMOBILIZAÇÃO IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TAMANHO:TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS	RESGATE SP		UND	100,00	42,98	4.298,00
289	1	TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 15 X 2 CM	POLAR FIX		UND	500,00	10,41	5.205,00
291	1	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR E ORAL	G-TECH		UND	50,00	9,25	462,50
297	1	TESOURA IRIS 8CM	ABC		UND	5,00	30,89	154,45
298	1	TOUCA SANFONADA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	HNDESC		UND	5.000,00	0,06	300,00
312	1	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	HAOXI		UND	30,00	9,49	284,70
313	1	VALVULA RED CIL 1 MAN C/FLUX CB LG O2 SCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT. FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 30 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, TIPO ESCALA:ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, COMPONENTES: CORPO E VÁLVULA DE AGULHA DE LATÃO CROMADO	HAOXI		UND	10,00	224,90	2.249,00
TOTAL								960.032,92

LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 0.0	VITALGOLD CANULA		UND	100,00	1,71	171,00
50	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 1.0	VITALGOLD CANULA		UND	100,00	2,00	200,00
51	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 2.0	VITALGOLD CANULA		UND	100,00	2,00	200,00
52	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 3.0	VITALGOLD CANULA		UND	100,00	2,00	200,00
193	1	OXIMETRO DE PULSO OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSO	OXIMETER OXIMETRO		UND	25,00	45,00	1.125,00
TOTAL								1.896,00

MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
93	1	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSÃO PACOTE C/10 UND	TERUMO EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA		UND	100,00	13,01	1.301,00
TOTAL								1.301,00

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
132	1	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTO NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDO GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA. PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA Á LACTOSE. LT 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1899	APTAMIL SL - DANONE LATA 800G		LATA	400,00	64,74	25.896,00
TOTAL								25.896,00

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
152	1	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I CX C/10		UND	1.000,00	1,71	1.710,00

TOTAL								1.710,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
153	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA 02	VITALGOLD VITALGOLD		KIT	25,00	6,35	158,75
155	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA 02	VITALGOLD VITALGOLD		UND	100,00	7,18	718,00
TOTAL								876,75
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40GR	GOLDMED GOLDMED		UND	1.000,00	1,95	1.950,00
146	1	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91	ANDREONI ANDREONI		ROLO	240,00	37,50	9.000,00
271	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100ML	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		UND	3.600,00	3,15	11.340,00
TOTAL								22.290,00
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	ERIMAR ERIMAR		PCT	500,00	3,55	1.775,00
27	1	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	ERIMAR ERIMAR		PCT	500,00	4,90	2.450,00
28	1	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	ERIMAR ERIMAR		PCT	500,00	6,49	3.245,00
29	1	ATADURA DE CREPE 6CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	ERIMAR ERIMAR		PCT	500,00	2,89	1.445,00
TOTAL								8.915,00
ROSSANE SERAFIM MATOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
282	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM ALTO TEOR DE CÁLCIO.400GR- Registro Anvisa: 6.5965.0008	SUSTAGEN ADUTOS + LATA 400GR		LATA	300,00	35,00	10.500,00
283	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO CONTÉM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES RECOMENDADAS. O PRODUTO FOI DESENVOLVIDO PARA AS PESSOAS QUE SE PREOCUPAM COM A SAÚDE E QUE QUEREM ESTAR PREPARADAS PARA UM FUTURO SAUDÁVEL, ATIVO E PRODUTIVO. ENSURE POSSUI: 28 VITAMINAS E MINERAIS CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS 2 PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS 3 FIBRAS PARA O INTESTINO 4. 400GR Registro Anvisa: 659650008	SUSTEVIT LATA 400GR		LATA	300,00	35,00	10.500,00
TOTAL								21.000,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
105	1	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO. EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO:RESPIRATÓRIA, C/ AJUSTE DE VOLUME P/ EXERCÍCIOS, APLICAÇÃO:ASSISTÊNCIA À FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	NCS EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO. EXERCITAD		UND	5,00	32,62	163,10
106	1	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQÜÊNCIA, DESENVOLVIDO PARA MOBILIZAR AS SECREÇÕES PULMONARES, FACILITANDO E ESTIMULANDO A EXPECTORAÇÃO SEM O USO DE MEDICAMENTOS	NCS EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE		UND	5,00	63,55	317,75
125	1	FITA METRICA 150 CM ANTROPOMÉTRICAS, TIPO FITA, FIBRA DE VIDRO, C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, CERCA DE 1,5 M, BILATERAL	VONDER FITA METRICA 150 CM ANTROPOMÉTRICAS, TIPO FITA, FI		UND	50,00	4,79	239,50
199	1	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM	CASSIFLEX PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM		UND	10,00	13,75	137,50
311	1	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0	SOLIDOR TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0		UND	250,00	2,99	747,50
TOTAL								1.605,35
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 06	ADVANTIVE ADVANTIVE		UND	100,00	2,25	225,00
187	1	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO M ADULTO (MASCARA PARA AMBU)	ADVANTIVE ADVANTIVE		UND	50,00	13,00	650,00
TOTAL								875,00
VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,8M PCT COM 12	MED HOUSE		PCT	40,00	14,22	568,80
37	1	BANDEJA EM INOX 30CM X 20CM	FORTINOX		UND	10,00	68,27	682,70
38	1	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 20CM	HOSPFLEX		ROLO	30,00	61,80	1.854,00
53	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 4.0	DESCARPACK		UND	100,00	1,18	118,00
54	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 5.0	DESCARPACK		UND	100,00	1,18	118,00
111	1	FILME PARA RAIO X TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:35 X 43 CM (DT2B) CX COM 100	IBF		CX	60,00	512,85	30.771,00
145	1	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS TIPO FITA DESCARTAVEL	LABOR IMPORT		UND	50,00	11,99	599,50
176	1	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO	ADVANTIVE		UND	10,00	8,30	83,00
178	1	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVE TAMANHO Nº1	VITALGOLD		UND	20,00	17,10	342,00
205	1	PINÇA KELLY RETA 14 CM	VILTALGOLD		UND	10,00	20,35	203,50
231	1	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	DESCARPACK		UND	20.000,00	0,34	6.800,00
234	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOSANI		UND	200,00	0,51	102,00
235	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI		UND	200,00	0,53	106,00
236	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI		UND	200,00	0,56	112,00
237	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOSANI		UND	200,00	0,62	124,00
239	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	BIOSANI		UND	200,00	0,52	104,00
256	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE		UND	250,00	0,84	210,00
257	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE		UND	250,00	0,85	212,50
258	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE		UND	250,00	0,93	232,50
264	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	BIOSANI		UND	5.000,00	0,52	2.600,00
267	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 20	BIOSANI		UND	600,00	0,76	456,00
268	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	BIOSANI		UND	600,00	0,87	522,00
269	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 24	BIOSANI		UND	300,00	0,83	249,00
293	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:LISTER TIPO PONTA:PONTA ANGULADA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,	VITALGOLD		UND	2,00	40,20	80,40

		ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE						
304	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 6,5	OLIMED/GLOMED		UND	10,00	3,31	33,10
305	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 7,0	SOLIDOR		UND	10,00	3,62	36,20
310	1	TUBO ENDOTRAQUIAL SEM BALAO N 2,5	SOLIDOR		UND	10,00	2,20	22,00
TOTAL								47.342,20

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$1.222.367,52 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Dois Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 06/06/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7AFB6DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 87/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 28/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 87/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 28**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

AC MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
134	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO OU REGURGITAÇÃO COM AGENTES ESPESSANTE GOMA JATAÍ, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERNANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. 800GR Registro Anvisa: 6.6577.0158	NESTLÉ NAN ESPESSAR 800G		LATA	300,00	69,11	20.733,00
TOTAL								20.733,00
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
216	1	REAMIMADOR MANUAL SILICONE BALÃO 2,0 LT ADULTO	FARMATEX FARMATEX		UND	5,00	118,00	590,00
249	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14	BIOSANI BIOSANI		UND	100,00	0,65	65,00
250	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18	BIOSANI BIOSANI		UND	100,00	0,78	78,00
265	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	BIOSANI BIOSANI		UND	1.000,00	0,62	620,00
266	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 16	BIOSANI BIOSANI		UND	1.000,00	0,64	640,00
299	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 3,5	SOLIDOR SOLIDOR		UND	20,00	3,05	61,00
300	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,0	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,25	32,50
301	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 4,5	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,25	32,50
302	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,0	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,25	32,50
306	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 7,5	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,20	32,00
307	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,0	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,20	32,00
308	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 8,5	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,00	30,00
309	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 9,5	GLOMED GLOMED		UND	10,00	3,65	36,50
TOTAL								2.282,00
AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
290	1	TERMOMETRO CLINICO PARA LABORATORIO TERMÔMETRO MAXIMA MINIMA COM CABO EXTENSOR de 750mm PARA MONITORAR TEMPERATURA	AUTOM ATM TDMM		UND	150,00	53,00	7.950,00
292	1	TERMÔMETRO INFRA-VERMELHO ELETRÔNICO USANDO UM SENSOR INFRAVERMELHO CORPORAL HUMANA PARA PESSOAS DE TODAS AS IDADES. SUA OPERAÇÃO É BASEADA NA MEDIÇÃO DA RADIAÇÃO TÉRMICA NATURAL QUE EMANA DA TESTA.TODOS OS OBJETOS ACIMA DA TEMPERATURA ZERO ABSOLUTA EMITEM CERTA PORCENTAGEM DE ENERGIA DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA COM BASE EM SUA TEMPERATURA. A QUANTIDADE DA ENERGIA DE RADIAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA TÊM UMA RELAÇÃO MUITO ESTREITA. QUANDO A TEMPERATURA DA TESTA HUMANA ESTÁ ENTRE 36C ~ 37C, ELA EMITE COMPRIMENTO DE ONDA 9-13UM DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA. COM BASE NESTE PRINCÍPIO, DE ACORDO COM A RELAÇÃO ENTRE A TEMPERATURA DA TESTA SUPERFICIAL, SOMOS CAPAZES DE MEDIR A TEMPERATURA REAL DA TESTA HUMANA ATRAVÉS DA TEMPERATURA DA TESTA DA SUPERFÍCIE MÉTRICA. - ALARME SONORO E RELÓGIO - MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA - INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - MANUAL EXPLICATIVO - LEITURA DA TEMPERATURA EM POUCOS SEGUNDOS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VISOR DIGITAL DE LCD MEDIDAS 40 X 40 X 140 MM PESO 95G COM REGISTRO NA ANVISA E INMETRO	INFRARED THERMOMETER GW100		UND	50,00	42,00	2.100,00
TOTAL								10.050,00
CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
147	1	GEL ANESTESICO XILOCINA GEL 2% 30 GR	CRISTALIA		TB	250,00	5,68	1.420,00
TOTAL								1.420,00
CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
112	1	FIO CATGUT CROMADO 1.0 COM AGULHA CX COM 24	TECHNOFIO		CX	12,00	82,00	984,00
113	1	FIO CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA CX COM 24	TECHNOFIO		CX	12,00	82,00	984,00
114	1	FIO CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA CX COM 24	TECHNOFIO		CX	12,00	73,50	882,00
115	1	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CX COM 24	TECHNOFIO		CX	12,00	73,50	882,00
116	1	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 3 CM CX COM 24	TECHNOFIO		CX	20,00	73,50	1.470,00
117	1	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	TECHNOFIO		CX	36,00	73,50	2.646,00
160	1	LENÇOL DESCARTAVEL 100% CELULOSE ROLO 50CMX50M	DESCARBOX		ROLO	100,00	6,90	690,00
162	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	LEMGRUBER/TARGA		PAR	500,00	1,15	575,00
163	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	MEDIX		PAR	500,00	1,15	575,00
233	1	SERINGA 5ML SEM AGULHA	SR		UND	20.000,00	0,13	2.600,00
253	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 8	MEDSONDA		UND	100,00	0,40	40,00
303	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 5,5	MEDIX		UND	10,00	3,74	37,40
TOTAL								12.365,40
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	AGULHA 20 X 5,5 CX COM 100	SOLIDOR		CX	280,00	6,25	1.750,00
74	1	COLETOR DE FELEZ COM PÁ, PLASTICO	CRALPLAST		UND	1.000,00	0,32	320,00
118	1	FIO NYLON PRETO 2.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	MEDIX		CX	20,00	33,66	673,20
119	1	FIO NYLON PRETO 3.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	MEDIX		CX	20,00	36,54	730,80
120	1	FIO NYLON PRETO 4.0 COM AGULHA 3 CM CX COM 24	MEDIX		CX	20,00	34,00	680,00
121	1	FIO NYLON PRETO 5.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	MEDIX		CX	20,00	35,96	719,20
122	1	FIO NYLON PRETO N 6.0 COM AGULHA 2 CM CX COM 24	MEDIX		CX	20,00	36,03	720,60
TOTAL								5.593,80
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
224	1	SAPATILHA PROPÉ PCT COM 100	ANADONA		PCT	10,00	6,78	67,80
230	1	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	DESCARPACK		UND	20.000,00	0,18	3.600,00
TOTAL								3.667,80
CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
173	1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO:ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO:RETANGULAR, C/ PREGAS CX C/ 50 UNIDADES	FARMATEX TRIPLA		CX	10.000,00	3,88	38.800,00
TOTAL								38.800,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
85	1	ELETRODO ADESIVOS REDONDO TAM. 3,5 PARA ELETROESTIMULAÇÃO	ARKTUS 3 CM		UND	300,00	23,52	7.056,00
86	1	ELETRODO AUTOADESIVOS TAM. 13X9 PARA ELETROESTIMULAÇÃO	ARKTUS 13X7,5		UND	300,00	56,30	16.890,00
87	1	ELETRODO AUTOADESIVOS TAM. 9X5 PARA ELETROESTIMULAÇÃO	ARKTUS 5X10		UND	300,00	14,17	4.251,00
89	1	ELETRODOS AUTOADESIVOS 5X10 CM COM 4 UND	ARKTUS 5X10		PCT	50,00	40,48	2.024,00
198	1	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	WELDON RICHARDS		UND	10,00	14,54	145,40
203	1	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	10,00	31,51	315,10
204	1	PINÇA KELLY HEMOSTATICA 16CM RETA	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	10,00	41,35	413,50
206	1	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	WELDON RICHARDS		UND	10,00	39,89	398,90
207	1	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	WELDON RICHARDS		UND	10,00	47,67	476,70
208	1	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	20,00	28,62	572,40
209	1	PINCA ROCHESTER RETA 12 CM	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	10,00	32,20	322,00
294	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA FINA/FINA	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	10,00	28,37	283,70
295	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/FINA	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	10,00	29,23	292,30
296	1	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/ROMBA	BAK INDUSTRIA 6B INVENT		UND	10,00	27,43	274,30
TOTAL								33.715,30
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	TALGE		PCT	360,00	4,11	1.479,60
2	1	AGUA DESMINERALIZADAS 5 LT ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	SSPLUS		GALÃO	100,00	10,99	1.099,00
3	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	VIC PHARMA		LT	200,00	5,57	1.114,00
4	1	AGULHA 13 X 4,5 CX COM 100	MEDIX		CX	250,00	5,95	1.487,50
6	1	AGULHA 25 X 0,6 CX COM 100	MEDIX		CX	180,00	5,94	1.069,20
7	1	AGULHA 25 X 0,7 CX COM 100	MEDIX		CX	300,00	5,94	1.782,00
8	1	AGULHA 25 X 0,8 CX COM 100	MEDIX		CX	200,00	5,94	1.188,00
9	1	AGULHA 40 X 12 CX COM 100	MEDIX		CX	300,00	6,70	2.010,00
10	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL PARA CARPULE 30G	PROCARE		UND	20,00	38,40	768,00
11	1	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI		LT	480,00	4,66	2.236,80
12	1	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	TUPI		GL	100,00	32,20	3.220,00
13	1	ALCOOL GEL 500ML	TUPI		FRC	150,00	5,49	823,50
14	1	ALGODÃO ROLO 500GR	MELHOR MED		ROLO	240,00	12,67	3.040,80
15	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, SUPLEMENTO ORAL, DIETA DOMICILIAR, FALTA DE APETITE, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA	NESTLÊ- NUTREN JR		LATA	200,00	51,99	10.398,00

		RECUPARAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS.400GR REGISTRO ANVISA 4.0076.1751						
16	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO, SABOR BAUNILHA, DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, COM 100% PROTEÍNA ANIMAL (40 G/L), DILUIÇÃO INSTANTÂNEA ATÉ 2,0 CAL/ML. APRESENTA GORDURAS NA FORMA DE TCM-25% (FONTE IMEDIATA DE ENERGIA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA SONDA ENTERAL. 400grRegistro Anvisa 400761722	NESTLÊ-NUTREN 1.0		LATA	150,00	54,99	8.248,50
17	1	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 250 ML	J.PROLAB		UND	25,00	2,45	61,25
18	1	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 500 ML	J.PROLAB		UND	25,00	3,78	94,50
19	1	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 250 ML	J.PROLAB		UND	120,00	2,39	286,80
20	1	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 500 ML	J.PROLAB		UND	120,00	3,62	434,40
21	1	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 30G	HIPOLABOR		FR	700,00	6,94	4.858,00
22	1	ANESTESICO MEPIVACAINA 30MG/ML S/V CX C/ 50	DLA		UND	20,00	159,81	3.196,20
23	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 1,8M PCT COM 12	POLAR FIX		PCT	40,00	11,14	445,60
25	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,8M PCT COM 12	POLAR FIX		PCT	40,00	18,75	750,00
30	1	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 X 5MT	POLAR FIX		UND	80,00	5,10	408,00
31	1	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX COM 20	POLAR FIX		CX	20,00	41,17	823,40
32	1	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CX COM 20	POLAR FIX		CX	20,00	47,91	958,20
33	1	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX COM 20	POLAR FIX		CX	20,00	69,10	1.382,00
34	1	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX COM 20	POLAR FIX		CX	20,00	111,00	2.220,00
35	1	ATADURA GESSADA 8CM X 2M CX COM 20	POLAR FIX		CX	20,00	24,94	498,80
39	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 12CM X 100M	HOSPFLEX		ROLO	30,00	50,34	1.510,20
40	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 25CM X 100M	HOSPFLEX		ROLO	30,00	104,99	3.149,70
41	1	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 30CM X 100M	HOSPFLEX		ROLO	30,00	125,50	3.765,00
42	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM PLACA RECORTAVEL 19X64MM	CONVATEC		UND	2.000,00	10,49	20.980,00
43	1	BOLSA PARA COLOSTOMIA DE USO ÚNICO DESCARTAVEL 30MM PCT COM 10 UND	MEDSONDA		PCT	100,00	5,81	581,00
44	1	CABO BISTURI Nº3 AÇO INOXIDÁVEL,	GOLGRAN		UN	15,00	8,99	134,85
45	1	CABO PARA BISTURI Nº5 ARREDONDADO COM CORPO CORRUGADO	GOLGRAN		UND	15,00	38,99	584,85
46	1	CABO PARA BISTURI Nº7 AÇO INOXIDÁVEL,	GOLGRAN		UND	15,00	37,99	569,85
47	1	CAMPO ESTERIL FENESTRADO 40X40	POLAR FIX		UND	50,00	2,11	105,50
56	1	CATETER IV 16G CX COM 100	MEDIX		UND	30,00	55,49	1.664,70
57	1	CATETER IV 18G CX COM 100	MEDIX		UND	30,00	52,27	1.568,10
58	1	CATETER IV 20 G CX COM 100	MEDIX		UND	30,00	52,27	1.568,10
59	1	CATETER IV 22 G CX COM 100	MEDIX		UND	300,00	50,99	15.297,00
60	1	CATETER IV 24 G CX COM 100	MEDIX		UND	300,00	54,59	16.377,00
61	1	CATETER NASAL ADULTO CURVO TIPO OCULOS	BIOBASE		UND	2.500,00	0,88	2.200,00
62	1	CATETER NASAL INFANTIL CURVO TIPO OCULOS	MAKMED		UND	1.000,00	1,08	1.080,00
63	1	CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO	RESGATE SP		UND	5,00	60,00	300,00
64	1	CLAMP UMBILICAL PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST		UND	100,00	0,57	57,00
65	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE G GRANDE ADULTO, FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP		UND	50,00	11,85	592,50
66	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE M MEDIO FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP		UND	50,00	11,85	592,50
67	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE P PEQUENO FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP		UND	50,00	11,85	592,50
68	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE P NEONATAL FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP		UND	50,00	11,87	593,50
69	1	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP PEQUENO ADULTO, FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	RESGATE SP		UND	50,00	12,95	647,50
70	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13 L	DESCARBOX		UND	500,00	4,45	2.225,00
71	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	DESCARBOX		UND	500,00	6,20	3.100,00
72	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3 L	DESCARBOX		UND	200,00	2,21	442,00
73	1	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	DESCARBOX		UND	200,00	3,47	694,00
75	1	COMADRE DE PLASTICO HOSPITALAR COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO	TAYLOR		UND	10,00	21,14	211,40
76	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS (7,5 X 7,5) PCT COM 500	MAIS MED		PCT	2.500,00	15,50	38.750,00
77	1	COMPRESSA DE GAZES ALGODONADA 20CM X 50CM ESTERIL	POLAR FIX		UND	50,00	1,63	81,50
78	1	CUBA REDONDA EM INOX 08X36 COM 160 ML	FLEXINOX		UND	10,00	13,89	138,90
79	1	CUBA RIM 26CM X 12CM	FLEXINOX		UND	10,00	37,88	378,80
80	1	CURATIVO ADESIVO 25MM C/ 500	CIEX		CX	30,00	12,06	361,80
81	1	DESINFECTANTE LABORATORIAL 5000ML DESINFETANTE, Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 5LT	SEPTPRO PLUS		FRC	20,00	37,08	741,60
82	1	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	CICLO FARMA		LT	200,00	14,95	2.990,00
83	1	DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNCIA Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. É UM ALIMENTO HIPOALERGICO Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE. FORMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS E PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E DA SOJA.400GR REGISTRO ANVISA: 6.6577.0112	DANONE PREGOMIN PEPTI		LATA	120,00	115,00	13.800,00
84	1	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO E EXTENSOR N7	MEDSONDA		UND	50,00	2,60	130,00
88	1	ELETRODOS ADULTO/INFANTIL COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO COM 50	MEDIX		PCT	30,00	10,90	327,00
90	1	EQUIPO DUAS VIAS (MULTIVIA)	MEDIX		UND	15.000,00	0,54	8.100,00
91	1	EQUIPO MACROGOTAS	MEDIX		UND	15.000,00	0,63	9.450,00
92	1	EQUIPO MICROGOTAS	MEDIX		UND	2.000,00	1,26	2.520,00
94	1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	FARMATEX		UND	10.000,00	0,85	8.500,00
95	1	ESCOVA CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	VIC PHARMA		UND	40,00	2,54	101,60
96	1	ESFIGMANOMETRO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300	PREMIUM		UND	50,00	75,87	3.793,50

		MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO						
97	1	ESFIGMOMANOMETRO COM VELCRO TAMANHO ADULTO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, ADULTO	PREMIUM		UND	150,00	55,00	8.250,00
98	1	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MTS	CIEX		UND	500,00	8,56	4.280,00
99	1	ESPECULO HARTMANN NASAL ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:NASAL, MODELO:HARTMANN, TAMANHO:INFANTIL Nº 2, TRAVAMENTO:S/ TRAVA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC		UND	2,00	96,10	192,20
100	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO G	VAGISPEC		UND	1.000,00	1,60	1.600,00
101	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO M	VAGISPEC		UND	2.000,00	1,27	2.540,00
102	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO P	VAGISPEC		UND	1.500,00	1,24	1.860,00
103	1	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	SOLIDOR		UND	100,00	11,39	1.139,00
104	1	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO	PREMIUM		UND	50,00	11,82	591,00
107	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 1,5MT	BIOBASE		UND	50,00	1,80	90,00
108	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 2 M	BIOBASE		UND	100,00	1,80	180,00
109	1	EXTENSÃO DE OXIGENIO 5 MT	BIOBASE		UND	50,00	5,51	275,50
110	1	FILME PARA RAIO X TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:25 X 30 CM (DT2B CAIXA COM 100 UND	IBF		CX	60,00	455,00	27.300,00
123	1	FITA CREPE 19MMX50M FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:GOMADA, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 MM, APLICAÇÃO:MULTIUSO	CIEX		UND	500,00	3,56	1.780,00
124	1	FITA INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN TEST		UND	200,00	1,79	358,00
126	1	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, TIPO USO:USO ÚNICO	SONI		UND	100,00	3,31	331,00
127	1	FÓRMULA HIPOALERGICA, Á BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS, POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA- DECOSAHEXAENOICO E ARA- ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, 800GR. Registro Anvisa: 6.6577.0098	DANONE APTAMIL PEPTI		LATA	300,00	126,00	37.800,00
128	1	FÓRMULA INFALTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE NASCIMENTO ATÉ 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOSGRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98 GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, 800G. Registro Anvisa: 4.0076.1911	NESTLÊ-NESTOGENO II		LATA	500,00	51,90	25.950,00
129	1	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS ATÉ 6 MESES IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTANTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. 400GR REGISTRO ANVISA- 665770020	NESTLÊ- NA CONFORT I		LATA	200,00	36,52	7.304,00
130	1	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINEIRAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEM.800GR	DANONE - APTAMIL SOJA I		LATA	500,00	43,19	21.595,00
131	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM ÁCIDO GRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEINA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETALDE ÓTIMADIGESTIBILIDADE. RENDIMENTO DA LATA 800G; 5442ML, 3700KCAL 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1951	NESTLÊ- NA CONFORT II		LATA	500,00	56,89	28.445,00
133	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES BASE DE PROTEINA DE ARROZ COM NUCLEOTIDEOS E TAURINA0 A 36 MESES 400 GR (NOVAMIL RICE) REGISTRO ANVISA- 67235001	BIOLAB- NOVAMIL RICE		LATA	150,00	219,90	32.985,00
135	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. UTILIZADO PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA E ESTÁ ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS.800GR Registro Anvisa: 6.6577.0155	DANONE-APTAMIL I		LATA	1.000,00	39,95	39.950,00
136	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0-39 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISASA DE ARROZ 400MG Registro Anvisa: 6.7235.0001.001-1	BIOLAB- NOVAMIL RICE		LATA	150,00	227,00	34.050,00
137	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CR DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. PARA ALÉRGICOS A LEITE E SOJA. 0 A 36 MESES. 400GR Registro Anvisa: 4.1120.0173	DANONE - NEOCATE LCP		LATA	200,00	184,00	36.800,00
138	1	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM- NASCIDO PRÉ TERMO E/OU DE ALTO RISCO É UMA ALIMENTAÇÃO INDICADA PARA RECÉM NASCIDO PREMATURO E/OU DE BAIXO PESO. POSSUI FÓRMULA INFANTILDE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90% GOS). CONTÉM 20% DE TCM, LCPUFAS- ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHEXAENÓICO (DHA), TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. 400GR. REGISTRO ANVISA- 665770151	DANONE-APTAMIL PRÓ EXPERT PRE(400G)		LATA	300,00	61,80	18.540,00

139	1	FRALDA ADULTO G PCT C/ 08 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	700,00	9,59	6.713,00
140	1	FRALDA ADULTO GG PCT COM 07 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	800,00	9,27	7.416,00
141	1	FRALDA ADULTO M PCT C/ 08 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	600,00	8,99	5.394,00
142	1	FRALDA ADULTO P PCT COM 10 UNIDADES	MAX CLEAN		PCT	600,00	10,88	6.528,00
143	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL 300ML	NUTRIMED		UND	1.000,00	0,77	770,00
144	1	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS REUTILIZÁVEL COM TRAVA	PREMIUM		UND	50,00	5,60	280,00
148	1	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GL 1KG	RMC		GL	20,00	5,97	119,40
149	1	GLICERINA 1000 ML GLICEROL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA:C3H8O3, PESO MOLECULAR:92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-81-5	VIC PHARMA		LT	50,00	29,69	1.484,50
150	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	CICLO FARMA		LT	100,00	1,72	172,00
151	1	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	CICLO FARMA		LT	300,00	2,36	708,00
154	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA AR COMPRIMIDO	OMRON		KIT	100,00	6,67	667,00
156	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA AR COMPRIMIDO	OMRON		UND	100,00	7,23	723,00
157	1	LAMINA DE BISTURI N°11 CX COM 100	SOLIDOR		CX	30,00	25,99	779,70
158	1	LAMINA DE BISTURI N°22 CX COM 100	SOLIDOR		CX	20,00	23,92	478,40
159	1	LANCETA AUTOMATICA ESTERELIZADA C/100 UND	MEDIX		CX	35,00	11,75	411,25
161	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	MEDFEEL		PAR	200,00	1,17	234,00
164	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	MEDIX		PAR	500,00	1,09	545,00
165	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	MEDIX		PAR	200,00	1,19	238,00
166	1	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND LATÉX GRANDE	MEDIX		CX	500,00	10,69	5.345,00
167	1	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UND LATÉX MÉDIO	MEDIX		CX	1.500,00	2,34	3.510,00
168	1	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND LATÉX P- PEQUENO	MEDIX		CX	1.500,00	12,11	18.165,00
169	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO G	MEDIX		CX	50,00	11,84	592,00
170	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO M	MEDIX		CX	100,00	11,84	1.184,00
171	1	LUVA NITRILICA SEM TALCO P	MEDIX		CX	100,00	11,84	1.184,00
172	1	LUVA PROCEDIMENTO PEQ. C/100 MATERIAL EM LATÉX P-PEQUENO - PP	MEDIX		CX	1.500,00	12,71	19.065,00
174	1	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	MD		UND	10,00	12,94	129,40
175	1	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	MD		UND	10,00	16,62	166,20
177	1	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	MD		UND	10,00	12,69	126,90
179	1	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVE TAMANHO N°1,5	VITALGOLD		UND	20,00	20,26	405,20
180	1	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº2	VITALGOLD		UND	20,00	18,74	374,80
181	1	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº2,5	VITALGOLD		UND	20,00	31,70	634,00
182	1	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº3	VITALGOLD		UND	20,00	19,40	388,00
183	1	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº4	VITALGOLD		UND	20,00	21,16	423,20
184	1	MÁSCARA SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA PARTÍCULAS E GOTÍCULAS SUSPENSAS NO AR. CONFECCIONADA COM 3 CAMADAS (EXTERNAS TNT/ INTERNA MICROFIBRAS EM POLIPROPILENO), UTILIZA COMO MATÉRIA PRIMA O TECIDO NÃO TECIDO TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE. + CLIPE NASAL + TIRA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA + ISENÇÃO DA SUBSTÂNCIA FIBRA DE VIDRO, HIPOALERGÊNICA E LIVRE DE ODORES + PRODUTO REPELENTE A ÁGUA (HIDROFÓBICO) + EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) 97,95% + EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS (PFE) 98,2 - 99,5% + COR INTERNA E EXTERNA: BRANCO + MODELO: TIPO CONCHA (BICO DE PATO)	PROTECME		UND	500,00	0,90	450,00
185	1	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO 0 NEONATAL (MASCARA PARA AMBU)	MD		UND	50,00	18,52	926,00
186	1	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO G ADULTO (MASCARA PARA AMBU)	MD		UND	50,00	31,49	1.574,50
188	1	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO M INFANTIL(MASCARA PARA AMBU)	MD		UND	50,00	26,99	1.349,50
189	1	MEDIDOR DE GLICOSE PARA A MONITORAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE . DE FORMA SIMPLES, RÁPIDA, SEGURA E COM BAIXO CUSTO, O USUÁRIO PODERÁ MONITORAR SUA GLICOSE. CONTANDO COM AS MAIS MODERNAS TECNOLOGIAS, POSSUI UM ÓTIMO CUSTO-BENEFÍCIO, SE TORNANDO A MELHOR OPÇÃO PARA AS PESSOAS QUE FAZEM USO DESTE TIPO DE PRODUTO. O SISTEMA NO CODE, DISPENSA A MUDANÇA DE CÓDIGO A CADA CAIXA DE TIRAS UTILIZADA. COM ISSO SÃO EVITADOS ERROS NAS MEDIÇÕES DEVIDO A CODIFICAÇÃO EQUIVOCADA DO APARELHO. • NO CODE – SEM CODIFICAÇÃO • MICRO AMOSTRA DE SANGUE – APENAS 0.9 MICROLÍTRO • RESULTADO RÁPIDO – 5 SEGUNDOS • 500 MEMÓRIAS • AVISO DE HIPOGLICEMIA • MARCAÇÕES PRÉ E PÓS REFEIÇÕES • MÉDIAS AUTOMÁTICAS: 7,14 E 30 DIAS • ALARMES CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO	G-TECH		UND	30,00	43,47	1.304,10
190	1	MICROPORE 10 CM X 4,5 MTS	CIEX		UND	500,00	5,19	2.595,00
191	1	MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MTS	CIEX		UND	500,00	1,87	935,00
192	1	OCULOS PARA PROTEÇÃO HOSPITALAR	SSPLUS		UND	50,00	3,93	196,50
194	1	PAPAGAIO DE PLASTICO HOSPITALAR	CELLPLUS		UND	30,00	6,55	196,50
195	1	PAPEL PARA IMPRESSORA ECOGRAFIA 110MM X 20 MT TERMAL PAPEL FOR VEDEO PRINTER UPP-110S	ULSTAR		ROLO	15,00	67,45	1.011,75
196	1	PÁS P/ DESFRIBILADOR ADULTO 8289/F7959W/CM	CMOS DRAKE		UND	100,00	498,00	49.800,00
197	1	PÁS P/ DESFRIBILADOS INFANTIL 8295/F7959P/CM	CMOS DRAKE		UND	100,00	498,00	49.800,00
200	1	PINÇA DE HARTMANN 10CM COM SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO	ABC		UND	5,00	160,00	800,00
201	1	PINÇA DE HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 14 CM	ABC		UND	10,00	162,00	1.620,00
202	1	PINÇA GINECOLOGICA DESCARTAVEL CHERON 24 CM AÇO IMOXIDAVÉL	KOLPLAST		UND	5,00	7,20	36,00
210	1	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	CRISTALIA		UND	600,00	13,20	7.920,00
211	1	POMADA SULFATIAZINA DE PRATA 400 GR	PRATI		POTE	400,00	38,00	15.200,00
212	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA	ABC		UND	10,00	31,00	310,00
213	1	PROTETOR SOLAR FATOR 60 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, GEL CREME	SUNDAY		UND	200,00	19,90	3.980,00
214	1	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA		LT	250,00	39,00	9.750,00
215	1	PVPI TOPICO 1000 ML	VIC PHARMA		LT	250,00	35,50	8.875,00
217	1	REAMIMADOR MANUAL SILICONE BALÃO 250 ML NEONATAL	FARMATEX		UND	1,00	116,99	116,99

218	1	REAMIMADOR MANUAL SILICONE BALÃO 500 ML INFANTIL	FARMATEX		UND	2,00	116,99	233,98
219	1	RESERVATORIO O2 PARA AMBU TAMANHO 1,0L REUTILIZAVEL	PROTEC		UND	10,00	29,99	299,90
220	1	RESERVATORIO O2 PARA AMBU TAMANHO 2,5L REUTILIZAVEL	PROTEC		UND	20,00	20,95	419,00
221	1	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	SUPERMAX		GL	100,00	19,20	1.920,00
222	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L C/ 100UND C/ 100 PCT	TEKPLAST		UND	100,00	15,30	1.530,00
223	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L PCT COM 100	TEKPLAST		PCT	400,00	20,99	8.396,00
225	1	SCALP N19	MEDIX		UND	1.000,00	0,20	200,00
226	1	SCALP N21	MEDIX		UND	1.000,00	0,20	200,00
227	1	SCALP N23	MEDIX		UND	1.000,00	0,19	190,00
228	1	SCALP N25	MEDIX		UND	1.000,00	0,20	200,00
229	1	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5	MEDIX		UND	5.000,00	0,15	750,00
232	1	SERINGA 3ML SEM AGULHA	MEDIX		UND	20.000,00	0,13	2.600,00
238	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	MEDIX		UND	200,00	0,51	102,00
240	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX		UND	300,00	2,39	717,00
241	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX		UND	300,00	2,36	708,00
242	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	MEDIX		UND	600,00	2,16	1.296,00
243	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	MEDIX		UND	600,00	2,16	1.296,00
244	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	MEDIX		UND	300,00	2,16	648,00
245	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	MEDIX		UND	300,00	2,16	648,00
246	1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	MEDIX		UND	300,00	2,72	816,00
247	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	MEDIX		UND	100,00	0,61	61,00
248	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	MEDIX		UND	100,00	0,60	60,00
251	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 4	MEDIX		UND	100,00	0,56	56,00
252	1	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 6	MEDIX		UND	100,00	0,57	57,00
254	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	MEDIX		UND	100,00	0,84	84,00
255	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MEDIX		UND	250,00	0,85	212,50
259	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4	MEDIX		UND	100,00	0,68	68,00
260	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	MEDIX		UND	100,00	0,69	69,00
261	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	MEDIX		UND	100,00	0,68	68,00
262	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 6	MEDIX		UND	100,00	0,57	57,00
263	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 8	MEDIX		UND	200,00	0,59	118,00
270	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 1000ML	JP FARMA		UND	2.000,00	8,62	17.240,00
272	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 250ML	FRESENIUS		UND	3.600,00	3,99	14.364,00
273	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	JP FARMA		UND	4.000,00	5,59	22.360,00
274	1	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	JP FARMA		UND	300,00	5,93	1.779,00
275	1	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	JP FARMA		UND	1.000,00	8,63	8.630,00
276	1	SORO GLICOSADO 5% 100ML	JP FARMA		UND	2.500,00	4,10	10.250,00
277	1	SORO GLICOSADO 5% 250ML	JP FARMA		UND	2.500,00	4,78	11.950,00
278	1	SORO GLICOSADO 5% 500ML	JP FARMA		UND	1.500,00	5,90	8.850,00
279	1	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	JP FARMA		UND	500,00	5,71	2.855,00
280	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA SOLÚVEL INDICADO PARA AUMENTAR A INGESTÃO ROTINEIRA DE FIBRAS DIETÉTICAS. É O RESULTADO DA HIDRÓLISE PARCIAL DA GOMA GUAR E DA ADIÇÃO DE INULINA. FACILMENTE ADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO. POSSUI 60% GOMA GUAR E 40% INULINA, ESSA COMBINAÇÃO GARANTE UMA EXCELENTE PERFORMANCE COMO REGULADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. É UM SUPLEMENTO DE FIBRAS SOLÚVEIS. NÃO ALTERA SABOR, CHEIRO E TEXTURA DOS ALIMENTOS. NÃO É LAXANTE E NÃO PROMOVE ALÍVIO MOMENTÂNEO DA PRISÃO DE VENTRE. POR ATUAR COMO REGULADOR INTESTINAL, POSSUI ATIVIDADE PREBIÓTICA E É UM ÓTIMO PARCEIRO PARA O SEU DIA-A-DIA SER MAIS COMPLETO. INGREDIENTES: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. 800grRegistro Anvisa 663200006	PRODIET- TROPHIC FIBEC		LATA	150,00	56,98	8.547,00
281	1	SUPLEMENTO FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.800 GR- Registro Anvisa: 6.6320.0005	PRODIET- TROPHIC FIBEC		LATA	150,00	62,19	9.328,50
284	1	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3L	DESCARBOX		UND	20,00	16,41	328,20
285	1	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	DESCARBOX		UND	20,00	18,06	361,20
286	1	TALA DE PAPELÃO 30X20	RESGATE SP		UND	50,00	1,19	59,50
287	1	TALA DE PAPELÃO 40X20	RESGATE SP		UND	50,00	1,59	79,50
288	1	TALA EVA IMOBILIZAÇÃO IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TAMANHO:TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS	RESGATE SP		UND	100,00	42,98	4.298,00
289	1	TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 15 X 2 CM	POLAR FIX		UND	500,00	10,41	5.205,00
291	1	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR E ORAL	G-TECH		UND	50,00	9,25	462,50
297	1	TESOURA IRIS 8CM	ABC		UND	5,00	30,89	154,45
298	1	TOUCA SANFONADA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	HNDESC		UND	5.000,00	0,06	300,00
312	1	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	HAOXI		UND	30,00	9,49	284,70
313	1	VALVULA RED CIL 1 MAN C/FLUX CB LG O2 SCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT, FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 30 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, TIPO ESCALA:ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, COMPONENTES: CORPO E VÁLVULA DE AGULHA DE LATÃO CROMADO	HAOXI		UND	10,00	224,90	2.249,00
TOTAL								960.032,92

LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 0.0	VITALGOLD CANULA		UND	100,00	1,71	171,00
50	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 1.0	VITALGOLD CANULA		UND	100,00	2,00	200,00
51	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 2.0	VITALGOLD CANULA		UND	100,00	2,00	200,00
52	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 3.0	VITALGOLD CANULA		UND	100,00	2,00	200,00

193	1	OXIMETRO DE PULSO OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSO	OXIMETER OXIMETRO		UND	25,00	45,00	1.125,00
TOTAL								1.896,00
MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
93	1	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSÃO PACOTE C/10 UND	TERUMO EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA		UND	100,00	13,01	1.301,00
TOTAL								1.301,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
132	1	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTO NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDO GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - DHA E ARA. PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA Á LACTOSE. LT 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1899	APTAMIL SL - DANONE LATA 800G		LATA	400,00	64,74	25.896,00
TOTAL								25.896,00
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
152	1	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I CX C/10		UND	1.000,00	1,71	1.710,00
TOTAL								1.710,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
153	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA 02	VITALGOLD VITALGOLD		KIT	25,00	6,35	158,75
155	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA 02	VITALGOLD VITALGOLD		UND	100,00	7,18	718,00
TOTAL								876,75
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40GR	GOLDMED GOLDMED		UND	1.000,00	1,95	1.950,00
146	1	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91	ANDREONI ANDREONI		ROLO	240,00	37,50	9.000,00
271	1	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 100ML	RIOQUIMICA RIOQUIMICA		UND	3.600,00	3,15	11.340,00
TOTAL								22.290,00
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	ERIMAR ERIMAR		PCT	500,00	3,55	1.775,00
27	1	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	ERIMAR ERIMAR		PCT	500,00	4,90	2.450,00
28	1	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	ERIMAR ERIMAR		PCT	500,00	6,49	3.245,00
29	1	ATADURA DE CREPE 6CM X 1,8M 13 FIOS PCT COM 12	ERIMAR ERIMAR		PCT	500,00	2,89	1.445,00
TOTAL								8.915,00
ROSSANE SERAFIM MATOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
282	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM ALTO TEOR DE CÁLCIO.400GR- Registro Anvisa: 6.5965.0008	SUSTAGEN ADUTOS + LATA 400GR		LATA	300,00	35,00	10.500,00
283	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO CONTÉM TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA ALIMENTAÇÃO NAS QUANTIDADES E PROPORÇÕES RECOMENDADAS. O PRODUTO FOI DESENVOLVIDO PARA AS PESSOAS QUE SE PREOCUPAM COM A SAÚDE E QUE QUEREM ESTAR PREPARADAS PARA UM FUTURO SAUDÁVEL, ATIVO E PRODUTIVO. ENSURE POSSUI: 28 VITAMINAS E MINERAIS CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS 2 PROTEÍNA PARA OS MÚSCULOS 3 FIBRAS PARA O INTESTINO 4. 400GR Registro Anvisa: 659650008	SUSTEVIT LATA 400GR		LATA	300,00	35,00	10.500,00
TOTAL								21.000,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
105	1	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO. EXERCITADOR MUSCULATURA, TIPO:RESPIRATÓRIA, C/ AJUSTE DE VOLUME P/ EXERCÍCIOS, APLICAÇÃO:ASSISTÊNCIA À FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	NCS EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO. EXERCITAD		UND	5,00	32,62	163,10
106	1	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQÜÊNCIA, DESENVOLVIDO PARA MOBILIZAR AS SECREÇÕES PULMONARES, FACILITANDO E ESTIMULANDO A EXPECTORAÇÃO SEM O USO DE MEDICAMENTOS	NCS EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE		UND	5,00	63,55	317,75
125	1	FITA METRICA 150 CM ANTROPOMÉTRICAS, TIPO FITA, FIBRA DE VIDRO, C/ ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, CERCA DE 1,5 M, BILATERAL	VONDER FITA METRICA 150 CM ANTROPOMÉTRICAS, TIPO FITA, FI		UND	50,00	4,79	239,50
199	1	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM	CASSIFLEX PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM		UND	10,00	13,75	137,50
311	1	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0	SOLIDOR TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,0		UND	250,00	2,99	747,50
TOTAL								1.605,35
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 06	ADVANTIVE ADVANTIVE		UND	100,00	2,25	225,00
187	1	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO M ADULTO (MASCARA PARA AMBU)	ADVANTIVE ADVANTIVE		UND	50,00	13,00	650,00
TOTAL								875,00
VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,8M PCT COM 12	MED HOUSE		PCT	40,00	14,22	568,80
37	1	BANDEJA EM INOX 30CM X 20CM	FORTINOX		UND	10,00	68,27	682,70

38	1	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTO CLAVE 20CM	HOSPFLEX		ROLO	30,00	61,80	1.854,00
53	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 4.0	DESCARPACK		UND	100,00	1,18	118,00
54	1	CANULAS DE GUEDEL Nº 5.0	DESCARPACK		UND	100,00	1,18	118,00
111	1	FILME PARA RAIO X TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:35 X 43 CM (DT2B) CX COM 100	IBF		CX	60,00	512,85	30.771,00
145	1	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS TIPO FITA DESCARTAVEL	LABOR IMPORT		UND	50,00	11,99	599,50
176	1	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI ADULTO	ADVANTIVE		UND	10,00	8,30	83,00
178	1	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVE TAMANHO Nº1	VITALGOLD		UND	20,00	17,10	342,00
205	1	PINÇA KELLY RETA 14 CM	VILTALGOLD		UND	10,00	20,35	203,50
231	1	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	DESCARPACK		UND	20.000,00	0,34	6.800,00
234	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOSANI		UND	200,00	0,51	102,00
235	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI		UND	200,00	0,53	106,00
236	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI		UND	200,00	0,56	112,00
237	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOSANI		UND	200,00	0,62	124,00
239	1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	BIOSANI		UND	200,00	0,52	104,00
256	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE		UND	250,00	0,84	210,00
257	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE		UND	250,00	0,85	212,50
258	1	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE		UND	250,00	0,93	232,50
264	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	BIOSANI		UND	5.000,00	0,52	2.600,00
267	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 20	BIOSANI		UND	600,00	0,76	456,00
268	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22	BIOSANI		UND	600,00	0,87	522,00
269	1	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 24	BIOSANI		UND	300,00	0,83	249,00
293	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:LISTER TIPO PONTA:PONTA ANGULADA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE	VITALGOLD		UND	2,00	40,20	80,40
304	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 6,5	OLIMED/GLOMED		UND	10,00	3,31	33,10
305	1	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALAO N 7,0	SOLIDOR		UND	10,00	3,62	36,20
310	1	TUBO ENDOTRAQUIAL SEM BALAO N 2,5	SOLIDOR		UND	10,00	2,20	22,00
TOTAL								47.342,20

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$1.222.367,52 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Dois Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 06/06/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A6D398F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 076/2023

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 076 DE JANEIRO DE 2023

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 3.890 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 13 de junho e retorno no dia 17 de junho/2023 para participar do **"56º Congresso Nacional da ABIPEM"**, Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

SERVIDOR	CARGO	CPF	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Adriana Maia Albini	Dir. Presidente	844.848.299-91	4	164	3,9120	R$2.566,27
Bernadete Pereira da Silva	Diretor de Benefícios	632.018.879-00	4	123	3,9120	R$1.924,70
Claudineia Pinto dos Santos	Assessor de Gabinete	788.042.809-72	4	123	3,9120	R$1.924,70
Sidnei França dos Santos	Dir. Financeiro	911.001.949-91	4	123	3,9120	R$1.924,70
Luciana Camargo Franco	Contadora	021.892.689-82	4	102	3,9120	R$1.596,09
Ariana Gomes França Bueno Ziesemer	Conselheiro	045.116.509-85	4	102	3,9120	R$1.596,09
Janete Isabel Passos	Conselheiro	606.362.899-15	4	102	3,9120	R$1.596,09
Thais Andressa de Leão Scomassão	Conselheiro	041.511.029-73	4	102	3,9120	R$1.596,09
Claudio R. Mariano	Conselheiro	029.859.389-02	4	102	3,9120	R$1.596,09
Tânia R. da Silva	Conselheiro	885.840.549-87	4	102	3,9120	R$1.596,09
Alessandro L. Rocha	Conselheiro	830.137.849-20	4	102	3,9120	R$1.596,09
Zenilda S. Costa	Conselheiro	738.515.669-04	4	102	3,9120	R$1.596,09

Maurício P. Coutinho	Conselheiro	885.818.709-10	4	102	3,9120	R$1.596,09
Karoline Alves de Leão	Auxiliar Administrativo	024.788.069-83	4	102	3,9120	R$1.596,09
Sonia Regina de Araujo	Conselheiro	738.515.669-04	4	102	3,9120	R$1.596,09

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 06 de junho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto dos Santos
Código Identificador:2F9481C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.547

DECRETO Nº 4.547

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.715.000,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.715.000,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 585.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas,	

	contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.715.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Aplicação - Recursos Livres - BB 45.281-5 (F-000), 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AA6475F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.548

DECRETO Nº 4.548

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.200,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.200,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:110FD9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.183/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos seis dias de junho do ano de 2023, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSINO DE ESPORTES, APOIO TÉCNICO E ORIENTAÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS ESPORTIVAS, COM ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ESCOLINHAS DE ESPORTES MUNICIPAIS, AULAS DE ESPORTES NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO NOS ESPAÇOS INDICADOS. PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO E/OU COM REGISTRO NO CREF, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESPORTES,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: A.C. Costa Eventos Esportivos Ltda - ME	
CNPJ: 13.878.486/0001-07	**FONE FAX: (44) 99881-4514**
ENDEREÇO: Rua das Camélias, nº 10 – Jd. Tropical, Goierê/PR CEP: 87360-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Alex Corrêia Costa	
CPF Nº: 036.538.849-18	**RG Nº 7.533.476-1 SSP/PR**
E MAIL: accosta.eventosesportivos@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**54410**	**HORA**	**20.000**	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de	R$ 22,49	R$ 449.800,00

				esportes municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades: **FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO** nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF.		
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 449.800,00**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 06 de junho de 2023

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

A.C.Costa Eventos Esportivos LTDA - ME
ALEX CORRÊIA COSTA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9F052E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO Nº 15.183/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSINO DE ESPORTES, APOIO TÉCNICO E ORIENTAÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS ESPORTIVAS, COM ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ESCOLINHAS DE ESPORTES MUNICIPAIS, AULAS DE ESPORTES NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO NOS ESPAÇOS INDICADOS. PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO E/OU COM REGISTRO NO CREF, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESPORTES**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: A.C. Costa Eventos Esportivos Ltda - ME
CNPJ: 13.878.486/0001-07

LOTE	CÓDIGO	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**54410**	**HORA**	**20.000**	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades: **FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO** nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF.	R$ 22,49	R$ 449.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 449.800,00**	

Paranaguá, 06 de junho de 2023

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:121F960D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL8E38	277490A000207490	24/05/2023	76331
AED3735	277490A000208918	10/05/2023	55412
AFK4411	277490A000207489	24/05/2023	76331
AFQ6B43	277490A000208959	11/05/2023	55412
AGP6412	277490A000208950	10/05/2023	55412
AGP6412	277490A000208877	08/05/2023	55412
AGP6412	277490A000208939	10/05/2023	55412
AGP6412	277490A000208966	11/05/2023	55412
AGY1199	277490A000208567	16/05/2023	55680
AHG6435	277490A000208404	25/05/2023	76331
AHJ0909	277490A000208875	08/05/2023	55412
AIE3B51	277490A000208406	25/05/2023	76331
AIH2458	277490A000208910	10/05/2023	55412
AIK7977	277490A000208880	08/05/2023	55412
AIT8341	277490A000208987	11/05/2023	55412
AJB7394	277490A000208914	10/05/2023	55412
AJT6D70	277490A000201885	20/05/2023	58191
AJT9B10	277490A000208938	10/05/2023	55412
AJZ7151	277490A000208970	11/05/2023	55412
AKB7985	277490A000208945	10/05/2023	55412
AKK7667	277490A000208953	11/05/2023	55412
AKL8303	277490A000208908	08/05/2023	55412
AKZ6776	277490A000208937	10/05/2023	55412
ALD0926	277490A000208929	10/05/2023	55412
ALI5304	277490A000208969	11/05/2023	55412
ALJ7591	277490A000208940	10/05/2023	55412
ALP1197	277490A000208900	08/05/2023	55412
AMA6242	277490A000208470	17/05/2023	60412
AMB9I42	277490A000208551	08/05/2023	54870
AME2902	277490A000208897	08/05/2023	55412
AMK2D79	116100T000187670	20/05/2023	70481
AMW3447	277490A000208893	08/05/2023	55412
AMW3447	277490A000208961	11/05/2023	55412
AMW3447	277490A000208983	11/05/2023	55412
AMW3447	277490A000208933	10/05/2023	55412
ANE0A73	277490A000208957	11/05/2023	55412
ANE4D93	277490A000207478	15/05/2023	57380
ANG7199	277490A000208922	10/05/2023	55412
ANG7199	277490A000208892	08/05/2023	55412
ANS8D40	277490A000208936	10/05/2023	55412
AOG2343	277490A000208562	10/05/2023	70721
AOG2343	277490A000208563	10/05/2023	58350
AOG2343	277490A000208561	10/05/2023	70481
AOO5408	277490A000208954	11/05/2023	55412
AOR3376	277490A000208466	15/05/2023	60412
AOR3376	277490A000208469	17/05/2023	60412
APF1H20	277490A000208575	18/05/2023	76251
APK3315	277490A000208985	11/05/2023	55412
APK3315	277490A000208899	08/05/2023	55412
APK3315	277490A000208991	11/05/2023	55412
APK3315	277490A000208941	10/05/2023	55412
AQE6H19	277490A000208946	10/05/2023	55412
AQG2319	277490A000208881	08/05/2023	55412
AQG2319	277490A000208887	08/05/2023	55412
AQG2319	277490A000208931	10/05/2023	55412
AQG2319	277490A000208920	10/05/2023	55412
AQK6H88	277490A000208890	08/05/2023	55412
AQP6A97	116100T000320530	21/05/2023	61810
ARA6C30	277490A000208967	11/05/2023	55412
ARC1E57	277490A000208943	10/05/2023	55412
ARF2376	277490A000208912	10/05/2023	55412
ARH3C98	277490A000207997	24/05/2023	76331
ARM6080	277490A000208913	10/05/2023	55412
ASD0I34	277490A000208463	15/05/2023	60412
ASQ0F11	277490A000208558	10/05/2023	65640
ASX2C87	277490A000208401	24/05/2023	76331
ATH6A45	277490A000208885	08/05/2023	55412
ATJ5874	277490A000208888	08/05/2023	55412
ATN8432	277490A000208976	11/05/2023	55412
ATN9432	277490A000208923	10/05/2023	55412
ATY1214	277490A000208980	11/05/2023	55412
ATY3520	277490A000208905	08/05/2023	55412
AUB3172	277490A000208932	10/05/2023	55412
AUC2635	277490A000208968	11/05/2023	55412

AUH1825	277490A000208555	08/05/2023	54600
AUL3G81	277490A000208557	10/05/2023	55411
AVA4J35	277490A000207483	17/05/2023	76331
AVH3848	277490A000208901	08/05/2023	55412
AVI1058	277490A000208565	22/05/2023	53800
AVI1058	277490A000208568	16/05/2023	53800
AVI1058	277490A000208559	10/05/2023	53800
AVL9E34	277490A000208960	11/05/2023	55412
AVO4646	277490A000207998	24/05/2023	76331
AVO8423	277490A000208907	08/05/2023	55412
AVT0919	277490A000208467	15/05/2023	60412
AVT6250	277490A000208465	15/05/2023	60412
AVW8C81	277490A000208915	10/05/2023	55412
AVZ7873	277490A000195083	26/05/2023	76251
AWF6602	277490A000208981	11/05/2023	55412
AWI8E45	277490A000208472	17/05/2023	60412
AWK4J97	116100T000795066	22/05/2023	54522
AWY1389	277490A000207487	23/05/2023	76331
AXA1393	277490A000208894	08/05/2023	55412
AXH4886	277490A000208958	11/05/2023	55412
AXK4742	277490A000207481	17/05/2023	60501
AXP6016	277490A000208924	10/05/2023	55412
AXZ0726	277490A000208919	10/05/2023	55412
AXZ0726	277490A000208879	08/05/2023	55412
AXZ0726	277490A000208930	10/05/2023	55412
AXZ0726	277490A000208886	08/05/2023	55412
AXZ2559	277490A000208876	08/05/2023	55412
AXZ2559	277490A000208963	11/05/2023	55412
AXZ2559	277490A000208949	10/05/2023	55412
AXZ2559	277490A000208951	10/05/2023	55412
AYE0840	277490A000208989	11/05/2023	55412
AYE0840	277490A000208928	10/05/2023	55412
AYE0840	277490A000208874	08/05/2023	55412
AYK4C90	277490A000208982	11/05/2023	55412
AYO3C75	277490A000208554	08/05/2023	54870
AYT5G34	277490A000207999	24/05/2023	76331
AZA4459	277490A000208942	10/05/2023	55412
AZQ0B57	277490A000208553	08/05/2023	53800
AZR8H33	277490A000208948	10/05/2023	55412
BAF5427	277490A000208984	11/05/2023	55412
BAH5I82	277490A000208909	10/05/2023	55412
BAI1160	277490A000208896	08/05/2023	55412
BAL5J12	277490A000208473	17/05/2023	60412
BAO1H90	116100T000795067	22/05/2023	54870
BBB4J08	277490A000208409	26/05/2023	76331
BBE5341	277490A000208873	08/05/2023	55412
BBO4767	277490A000208934	10/05/2023	55412
BBR4864	277490A000208560	10/05/2023	53800
BBR4864	277490A000208566	22/05/2023	53800
BBR4864	277490A000208569	16/05/2023	53800
BBY6E93	277490A000208925	10/05/2023	55412
BCC0J61	277490A000195079	25/05/2023	76331
BCC0J61	277490A000195080	25/05/2023	51851
BCF6496	277490A000208464	15/05/2023	60412
BCG1816	277490A000208952	09/05/2023	55412
BCQ6E27	277490A000201886	19/05/2023	58191
BCR1655	277490A000208576	18/05/2023	55680
BCT0I74	277490A000207480	16/05/2023	57380
BDA4939	277490A000208921	10/05/2023	55412
BDB0330	277490A000208935	10/05/2023	55412
BDH2I21	277490A000207994	24/05/2023	76331
BDH7J64	277490A000208911	10/05/2023	55412
BDK7F14	277490A000208556	10/05/2023	55411
BDQ4J61	277490A000208917	10/05/2023	55412
BDR4I66	277490A000208944	10/05/2023	55412
BDW2E53	277490A000208988	11/05/2023	55412
BED7A28	277490A000208990	11/05/2023	55412
BEP3A85	277490A000207488	24/05/2023	76331
BEU8F06	277490A000208402	25/05/2023	76331
BEV7D56	277490A000207491	25/05/2023	76331
BXB1451	277490A000208904	08/05/2023	55412
CNW0893	277490A000208947	10/05/2023	55412
CYW6I44	277490A000208000	24/05/2023	76331
DFQ9597	277490A000208986	11/05/2023	55412
DSK0544	277490A000208971	11/05/2023	55412
DWE9759	277490A000208965	11/05/2023	55412
DWL0C85	277490A000207479	16/05/2023	76331
EGN6H86	277490A000208978	11/05/2023	55412
EJV6C69	277490A000208571	16/05/2023	55413
EKM8858	277490A000208552	08/05/2023	55680
FLL3553	277490A000208462	15/05/2023	60412
FMG6C30	277490A000207486	22/05/2023	76331
HGT3858	277490A000208972	11/05/2023	55412
HGT3858	277490A000208878	08/05/2023	55412
HRI8I68	277490A000208410	26/05/2023	76331
HSC0158	277490A000208979	11/05/2023	55412
HSG0918	277490A000208883	08/05/2023	55412
ILP7541	277490A000208898	08/05/2023	55412
LND0I07	277490A000208973	11/05/2023	55412

LND0I07	277490A000208926	10/05/2023	55412
LTL5I82	277490A000207482	17/05/2023	76331
MFX3793	277490A000208902	08/05/2023	55412
MIE1357	277490A000208895	08/05/2023	55412
NEH3977	277490A000195081	26/05/2023	76251
NOX4E88	277490A000208956	11/05/2023	55412
OBG4863	277490A000207996	24/05/2023	76331
OSW8906	277490A000208461	15/05/2023	60412
QIY0H90	277490A000208884	08/05/2023	55412
QND9I76	277490A000208977	11/05/2023	55412
RHE3F33	277490A000208974	11/05/2023	55412
RHE3F33	277490A000208916	10/05/2023	55412
RHG3H47	277490A000208573	16/05/2023	55411
RHL6D78	277490A000208408	26/05/2023	76331
SDU9A55	277490A000207484	18/05/2023	76331
SEE3B55	277490A000208468	15/05/2023	60412
SEE6D31	277490A000208471	17/05/2023	60412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E8B1E164

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHO1166	277490A000201351	21/03/2023	76331	R$ 293,47
AJX4078	277490F000103861	26/02/2023	60503	R$ 293,47
AMF7938	277490F000103922	26/02/2023	60503	R$ 293,47
ARQ2C73	277490F000103890	27/02/2023	60503	R$ 293,47
ASG6F53	277490NIC0030632	04/03/2023	50020	R$ 390,46
ATI8097	277490F000103893	28/02/2023	56732	R$ 130,16
ATP7E89	277490F000103906	26/02/2023	60503	R$ 293,47
AUB6014	277490F000103895	28/02/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0030631	04/03/2023	50020	R$ 390,46
AVQ1367	277490F000103888	26/02/2023	60503	R$ 293,47
AXS9H87	277490A000201088	20/03/2023	76331	R$ 293,47
AYA7E72	277490F000103887	26/02/2023	56732	R$ 130,16
AZO9616	277490F000103907	27/02/2023	60503	R$ 293,47
BBF2460	277490F000103862	26/02/2023	60503	R$ 293,47
BBL2E40	277490F000103863	26/02/2023	60503	R$ 293,47
BBP3C22	277490F000103905	26/02/2023	60503	R$ 293,47
BCL7449	277490A000201091	20/03/2023	76331	R$ 293,47
BCN9I93	277490A000201352	21/03/2023	76331	R$ 293,47
BDE3H51	277490A000201097	21/03/2023	76331	R$ 293,47
BEO2I12	277490F000103894	28/02/2023	60503	R$ 293,47
BEO2J79	277490F000103858	26/02/2023	60503	R$ 293,47
CFR5324	277490F000103923	26/02/2023	60503	R$ 293,47
EPM1I66	277490A000201095	21/03/2023	76331	R$ 293,47
EVF9490	277490A000201093	20/03/2023	76331	R$ 293,47
EWR7J74	277490F000103908	27/02/2023	56732	R$ 130,16
FHO5D76	277490F000104874	01/03/2023	60503	R$ 293,47
FLQ6386	277490F000103886	26/02/2023	60503	R$ 293,47
FMH8032	277490F000103889	26/02/2023	60503	R$ 293,47
GBT6078	277490A000201087	20/03/2023	76331	R$ 293,47
GHS2F46	277490F000103904	26/02/2023	56732	R$ 130,16
IUP9F98	277490A000201096	21/03/2023	76331	R$ 293,47
MHO0511	277490F000103909	28/02/2023	60503	R$ 293,47
PRD0H41	277490A000201100	21/03/2023	76331	R$ 293,47
RHV5B17	277490A000201353	21/03/2023	76331	R$ 293,47
RHW8E90	277490F000103891	27/02/2023	56732	R$ 130,16
SEA7A80	277490A000201099	21/03/2023	76331	R$ 293,47
SEH6G08	277490A000201355	22/03/2023	76331	R$ 293,47
SET1A26	277490NIC0030633	04/03/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:77D64244

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.066/2023

Decreto Nº 25066 de 06 de junho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (438)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	**Atividade:** Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (12)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (8)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1396)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 160.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (342)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (17)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1400)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 160.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3C12B7D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PSS INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM - EDITAL DE ABERTURA

EDITAL REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM
N.º 012/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra "e".

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de garantir o ensino das áreas artísticas e pedagógicas para suprir a demanda da Escola de Artes, Departamento de Cultura, CEU das Artes, Escolas Municipais e Secretaria de Esporte e Lazer;

II. Autorização legislativa através da Lei Municipal nº 6.099 de 26/05/2023;

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO

1.1 O presente Edital que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a contratação de instrutores de aprendizagem para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando suprir a demanda de projetos culturais e pedagógicos do Município de Pato Branco-PR.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS Instrutores de Aprendizagem, destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

Projetos Culturais					
Oficina/ Modalidade	**Carga Horária**	**Nível**	**Vagas**	**Requisito Mínimo**	**Remuneração Inicial**
Arte circense	20h	Médio	06	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Artes plásticas	20h	Superior	05	Graduação em artes visuais e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.922,67
Artesanato	20h	Médio	08	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Dança de salão	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Dança-ballet - clássico	20h	Superior	06	Graduação em dança ou educação física e certificado de proficiência na área.	R$ 1.922,67
Danças urbanas	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Desenho realista	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Música: canto coral	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Música: Corda, Percussão e Sopro	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Música: teclado	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Música: violino	20h	Médio	05	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Teatro	20h	Médio	10	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Projetos Pedagógicos					
Oficina/ Modalidade	**Carga Horária**	**Nível**	**Vagas**	**Requisito Mínimo**	**Remuneração Inicial**
Contação de história	20h	Médio	02	Formação em nível médio em magistério e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Cuidado ambiental	20h	Médio	03	Formação em nível médio em magistério.	R$ 1.362,25
Matemática	20h	Médio	15	Formação em nível médio em magistério.	R$ 1.362,25
Prática laboratorial	20h	Superior	15	Graduação em biologia ou ciências biológicas e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.922,67
Robótica	20h	Superior	04	Diploma ou certificado de licenciatura em uma das áreas: física, química, matemática, biologia e informática, reconhecido pelo MEC. . Certificação em robótica e prototipagem; . Experiência mínima de 06 meses no desenvolvimento e acompanhamento de projetos em sala de robótica; . Conhecimento em tecnologias de fabricação digital e artesanal (ferramentas manuais, impressora 3d, cortadora de vinil e cortadora à laser); . Conhecimento em metodologias ativas e aprendizagem criativa; . Conhecimento em programação para arduíno ide (integrated development environment – ambiente de desenvolvimento integrado); . Conhecimento em lego education (solução e software de programação); . Conhecimento de estratégias pedagógicas a serem utilizadas em sala de robótica.	R$ 1.922,67
Robótica	20h	Médio	20	Ensino médio e ter certificado de proficiência na área.	R$ 1.362,25
Projetos esportivos					
Oficina/ modalidade	**Carga Horária**	**Nível**	**Vagas**	**Requisito Mínimo**	**Remuneração Inicial**
Orientador de atividades de lazer e desportivas	20h	Superior	03	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Orientador de recreação	20h	Superior	11	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de artes circenses	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de atletismo	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de esportes adaptados e para desporto	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de futevôlei	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de ginástica localizada, aeróbica e funcional	20h	Superior	04	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de ginástica rítmica (escolinhas)	20h	Superior	02	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de ginástica rítmica (técnica/o alto	20h	Superior	02	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Trernedinimamenetnot)o de jogos de mesa e tabuleiro	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de pilates em aparelhos	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de pilates solo	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de vôlei de praia	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
Treinamento de yoga	20h	Superior	01	Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área.	R$ 1.922,67
* Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 276,81 com fundamento na Lei Municipal nº 3.227 de 04 de setembro de 2009 e no Decreto nº 8.520, de 22 de julho de 2019.					

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS Instrutores De Aprendizagem - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481.

3.2 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital poderão efetuar a sua inscrição em uma única Oficina/Modalidade, fazendo o protocolo para a mesma e atendendo os requisitos mínimos.

4.1.1 Formas de realizar a inscrição: a. Presencial no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no período de 07 de junho de 2023 à 23 de junho de 2023, após ler o edital e preencher o anexo III ficha de inscrição;

b. Pelo protocolo online site Prefeitura Municipal de Pato Branco, ícone Digital PB - escolha a opção Protocolos – entre com seu email e senha ou faça um cadastro - digite no Assunto o nome da Oficina/ Modalidade pretendida, (observar quadro de vagas na página 1,2,3.), preencha a ficha de gabarito anexo II (somente cabeçalho), e ficha de inscrição anexo III e junte os documentos de forma digitalizada, anexe, confira e envie.

4.2 No protocolo de inscrição devem conter a ficha de inscrição, comprovantes de tempo de serviço, títulos de formação na área pretendida e formação adicional e cópia de documentos pessoais.

4.3 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

4.6 O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

5. DAS PROVAS

5.1 Este PSS consistirá em prova de títulos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, seu formulário de avaliação será analisado conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

7. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos (cópias digitalizadas), deverão ser entregues na hora da inscrição junto ao protocolo, no período de 07 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, ou pelo 1 doc através do protocolo no site da prefeitura, sem prorrogação de prazo.

7.2 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os anexos dos documentos deverão estar em formato pdf, serem organizados por nome e entregue em modo de pen drive, junto os anexos II e III deste, para que seja juntado ao protocolo:

. Documentos pessoais;
.Comprovantes de escolaridade;
.Comprovantes de tempo de serviço;
.Comprovantes de cursos na área pretendida;
. Registro no conselho da categoria.

Certifiquem que na cópia digitalizada apareçam todas as informações nitidamente.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7.8 Graduação mínima exigida:

a) **Nível superior**: **Cópia** de DIPLOMA de graduação ou Certificado de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar válido, junto com os demais títulos, sendo descrito no **Item 7.1.**

b) Nível médio: Cópia DIPLOMA ensino médio ou Certificado de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar válido, junto com os demais títulos, sendo o descrito no **Item 7.1.**

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

8.1 Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:

8.2 Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função, através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.

8.2.1 O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço, neste Edital.

8.2.2 Serão atribuídos 5 (pontos) para cada ano de trabalho.

8.2.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

8.2.4 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.

8.2.5 Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de maio de 2023.

8.3 Curso (s) de Aperfeiçoamento na área de atuação: adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função: comprovar mediante a apresentação de certificado que comprove, com clareza, a realização de curso(s) de aperfeiçoamento compatível diretamente com as atividades relacionadas à função, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou outro órgão regulador. O certificado deverá conter informações, de forma suficiente que permita avaliação e identificação da instituição de ensino certificadora, constando o nome e assinatura do responsável pela certificação, os dados da pessoa certificada (nome, RG ou CPF) e os dados identificadores do curso (nome, área, abrangência, finalidade, etc.) com a sua respectiva carga horária. Para pontuar neste quesito o título apresentado não poderá ser requisitado para comprovar a formação/habilitação mínima requerida para exercer a função.

8.4 Graduação em nível Superior: Para pontuar no quesito segunda graduação, o candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de Curso Superior na área pretendida, além da formação mínima requerida para a função.

8.5 Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu): Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível Lato Sensu, cuja habilitação seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à Área da educação.

8.6 Pós-Graduação (Mestrado Strictu Sensu): Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Mestrado – Stricto Sensu, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.

8.7 Para Oficinas em que exigem registro no Conselho da Categoria (CREF): o mesmo deve estar ativo, comprovado através de declaração atualizada emitida pelo órgão, ou fotocópia com data de validade posterior a junho/2023.

9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 Os Títulos dos candidatos serão avaliados conforme os requisitos estabelecidos pelo item 8 e critérios de pontuação estabelecidos pelo Anexo II.

9.2 Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área de atuação pretendida.

9.3 Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré-requisito para a contratação.

9.4 A comprovação deverá ser feita através de fotocópias dos títulos (diplomas, certificados) considerados dos últimos 5 (cinco) anos, exceto para titulação, estas não terão prazo de validade.

9.5 Na experiência relacionada a períodos de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.
9.6 No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem de meses que resultar em número igual ou superior a 08 (oito) meses, será arredondada para 1 (um) ano.
9.7 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá ser anexada cópia da (s) página (s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
9.8 As digitalizações dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
9.9 A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do PSS, nomeada especificamente para esta finalidade, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.
9.10 A previsão de resultados deste edital está disposta no anexo IV – Cronograma.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
f) Não receber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
g) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
h) Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
i) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
j) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

11.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos títulos apresentados, conforme Anexo II.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
12.1.1. Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
12.1.2. Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
12.1.3. Possuir maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para o candidato interpor recurso contra a classificação provisória será de um dia útil após a divulgação da lista de classificação em diário oficial, referente à Prova de Títulos.
13.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço: Rua Caramuru nº 271 – Centro, não sendo consideradas reclamações verbais.
13.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição do resultado de Deferimento ou Indeferimento.

14. DAS DIVULGAÇÕES

14.1. Todas as divulgações referentes ao Processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados nos seguintes meios:
14.1.1.O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
14.1.2 A íntegra de todos os editais, incluindo os resultados de recurso será publicada no site: http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado às Secretarias o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.
15.2 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.
15.3 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
15.4 O prazo previsto no item 15.3 deste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame psicológico e do exame médico admissional, a ser agendado pelo Município de Pato Branco (quando houver).
15.5 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.
15.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
15.7 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
15.8 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
15.9 A remuneração obedecerá ao contido no Item 2, sub-item 2.1, das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
16.2 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
16.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seus dados cadastrais (telefone, email, endereço...), junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

16.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
16.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
16.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
16.7 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

16.9 O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e protocolado na prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 1º junho de 2023.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados:2023.06.0610:53:37-03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito

Anexo I, Edital nº012/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Descrição das atribuições

Oficina /Modalidade	**Descrição das atividades**
Cultural- Dança ballet clássico	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Trabalhar o níveis do ballet clássico:
	A) Preparatório especial:
	BARRA: Plié – 1ª,2ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Temps lie (frente para barra);Passé.
	CENTRO: Plié, 1ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Temps lie;Echappé – souté – 1ª para 2ª Posições dos braços, 5ª posição; Pointe – flex; Souté – 1ª e 2ª posição; Alongamento no chão; Pas-de –bourrée; Rond jambe –frente; Passo – passo –soutenu.
	DIAGONAL: Exercícios de alongamento;Skip;Gallope, individual e 2 a 2;Chassé;Emboité;Temps lie;Passo da girafa;Andar em 1ª posição(pinguim);Andar em ½ ponta com varinha mágica;Souté – 1ª posição com deslocamento; Grand Jeté.
	B)Ballet clássico Preparatório I:
	BARRA: Plié – 1ª posição;Elevé;Releve;Tendu anavan;Souplesse anavan;Retire;Cambré;Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan;Jeté;Passé; Plié – 1ª posição; Elevé;Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Jeté- ssé;second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Tendu – second, derriére;
	CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés;inte – flex; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento no chão; Pas de bourreé; Pique; Glissade; Pas de Chat; Glissade; Pas de valse.Pas de vals
	DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité. Grand jeté; Grand battement; Temps lie; Temps lie;
	C)Ballet clássico Preparatório II
	BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás.
	CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; longamento no chão. Alongamento no chão; Pas de bourreé; pique; Glissade; Pas de bourreé retiré; Pas de chat; Pas de valse; Pas de basque; pique retiré; Teoria; Promenade; Promenade
	DIAGONAL: Port de BrásExercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines;Tombé, pas de bourreé; Chaines;Tombé, pas de bourreé;
	D)Ballet clássico Preparatório III:
	BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retiré; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás.Port de Brás. Tendu – second, derriére; Jeté - second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Plié nas 5 posições; rand battement de frente, lado, atrás; Fondu; Developpé; Rond de jambe L' air; Attitude.
	CENTRO: na barra Plié; elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento de chão; Posições dos pés, 5ª posição; Pas de bourreé; Pique;Glissade;Pas de bourreé retiré;Pas de chat;Pas de valse;Pas de basque;Pique retiré;Teoria; Promenade.
	DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Emboité; Skip; Gallope; Chassé; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines; Tombé, pas de bourreé; Tombé, pas de bourreé; boité;
Cultural- Danças Urbanas	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;

	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Identificar a origem das danças urbanas.
	. Compreender as transformações históricas que originaram as danças urbanas.
	. Vivenciar os elementos constitutivos das danças urbanas (gestos, ritmo e espaço) com o uso de música.
	. Identificar as danças urbanas como importante elemento de manifestação cultural.
	. Apresentar os tipos de danças urbanas.
	. Planejar danças de urbanas típicas de seu contexto explorando os seus elementos constitutivos.
Cultural- Dança de salão	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Identificar a origem das danças de salão.
	. Compreender as transformações sociais das danças de salão.
	. Refletir sobre os estereótipos e preconceitos originários das transformações sociais das danças de salão.
	. Vivenciar os elementos constitutivos das danças de salão (ritmo, espaço e gestos).
	. Apresentar os tipos de dança de salão.
	. Planejar danças de salão típicas de seu contexto explorando os seus elementos constitutivos.
Cultural- Arte circense	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de prática circense;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Dominar as seguintes ações:
	1. Acrobacias:
	A) Aéreas: trapézio fixo, tecido, lira, corda;
	B) Solo/Equilíbrios Acrobáticos: de chão(solo), Paradismo(chão e mão-jotas), Poses acrobáticas em duplas, trios e grupo;
	C) Trampolinismo: Trampolim Acrobático, mini-tram, maca russa;
	2. Manipulações:
	A) De objetos: malabarismo, prestidigitação e pequenas mágicas;
	3. Equilíbrios:
	A) Funambulescos: Perna de pau, monociclo, Arame, corda bamba, Rolo Americano(rola-rola).
	4. Encenação:
	A) Expressão corporal: elementos das artes cênicas, dança, mímica e música;
	. Palhaço: diferentes técnicas e estilos.
Cultural- Desenho Realista	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de desenho;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Estruturas e medidas do rosto e seus elementos(nariz, boca, orelhas, olhos, cabelo, sobrancelha, cílios); corpo humano masculino e feminino(Tórax, quadris, membros superiores e inferiores); modelos em ação e repouso.
	. Escala tonal; sombra projetada; arranjo tonal; objetos cilíndricos, esféricos e planos; modelagem com o tom; luz refletida; como fazer sombras; introdução ao nanquim; modelagem com pontilhismo, hachurado; componentes da sombra(núcleo, etc.).
	. Ângulo de visão; arranjo dos motivos; lei dos terços; composição com formas geométricas; pesos dos objetos.
	. Linha do Horizonte/ângulo de visão; ponto de fuga(abaixo e acima da linha do horizonte); múltiplos pontos de fuga; a visão do olho de minhoca; olho de pássaro; enquadramento.
	. Círculo cromático; matiz; tom; intensidade; cores primárias, secundárias, terciárias e complementares; temperatura; cores análogas; cores neutras; ajuste de cores; interação das cores; contraste simultâneo; uso das complementares; cores discordantes; anotações de cores.
	. Nomenclatura; Sistema esquelético(esqueleto humano, tipos de ossos, esqueleto axial, coluna vertebral, curvaturas da coluna vertebral, tórax, esqueleto apendicular superior e inferior);

	sistema muscular(tipos de músculos, principais músculos da cabeça e do pescoço; relação dos principais músculos do crânio e do pescoço, principais músculos do tronco, coluna vertebral, principais músculos dos membros superiores, principais músculos dos membros inferiores).
Cultural- Artes plásticas	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de pintura;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de pintura em tela desenvolvendo o potencial interpretativo dos participantes;
	. Orientar sobre a arrumação das cores na paleta;
	. Trabalhar a coordenação motora dos participantes e familiarizar os mesmos com a teoria da cor no intuito de realizar pinturas com diversidade de cores, luzes e sombra, traços e formas;
	. Desenvolver a percepção visual de textura, distância e profundidade;
	. Orientar quanto ao manuseio dos materiais de pintura, preparação das telas, criação de cores e primeiras pinceladas;
	. Despertar o potencial criador na área das artes, estimulando e oportunizando o constante estudo e atualizações de temas propostos, incitando a compreensão das diversas possibilidades que só a arte proporciona;
	. Possibilitar ao participante o aprendizado de técnicas, conhecimento de cores e seu uso pictórico;
	. Propiciar ao participante contato com técnicas de cores, volume e perspectiva;
	. Orientar os participantes quanto ao estudo das cores, planimetria, quadrícula, desenho a mão livre, enquadramento dos desenhos na tela, natureza morta, flores, marina, animais, figura humana;
	. Desenvolver o estilo pessoal e o senso crítico do participante, aprimorando sua sensibilidade e estimulando a autoconfiança;
	. Orientar quanto a utilização da tinta a óleo e tinta acrílica, cores primárias, secundárias e terciárias, escala e composição, valor tonal, ritmo, volume e textura, composição e movimento visual, memorização e interpretação, síntese e abstração, simetria e assimetria, memorização, luz e sombra, movimento visual, perspectiva e interpretação;
	. Orientar sobre técnicas em três dimensões na pintura, noções de cores e suas variedades, diversidades e nuances
Cultural- Artesanato	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de pintura;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Ministrar aulas, utilizando técnicas diversas para transformar matérias-prima, com predominância manual, tendo domínio integral de uma ou mais técnicas como: confecção de peças cerâmicas; pintura diversificada; trabalhos em madeira, tecido, plástico, material reciclado; bordado; macramê; decoupagem em vidros, tecidos e madeiras; customização de roupas e acessórios; pacotes; enfeites; cestaria em jornal; arte francesa; artesanato com palha, dentre outras.
Cultural- Teatro	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de pintura;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação.
	. Criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música
	. Abordar os conteúdos:
	a) Origem do Teatro;
	b) Teatro Infanto-juvenil ;
	c) Corpo e Voz;
	d) Situação cênica: Ação (quê?), Espaço (onde?) e Personagem (quem?);
	e) Relação entre palco e platéia;
	f) Elementos do espetáculo: Sonoplastia, Maquiagem, Figurino e Cenografia;
	g) Dramaturgia: Texto escrito e Texto imagético;
	h) Contação de histórias;
	i) Jogos tradicionais, dramáticos e teatrais.
	. Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades.
	. Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música.
	. Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas.
	. Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história.
	. Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea.

	. Investigar, analisar e contextualizar a história do Teatro compreendendo criticamente valores, significados e importância das diferentes representações cênicas nos diferentes contextos sociais e históricos;
	. Investigar, reconhecer e valorizar a produção teatral do passado identificando suas influências nas representações cênicas contemporâneas, compreendendo criticamente seus valores e significados;
	. Compreender os conceitos que estruturam e organizam o Teatro e sua relação com o movimento artístico no qual se originou;
	. Compreender a dimensão do Teatro enquanto fator de transformação social;
	. Estabelecer relações entre a obra teatral e própria vida (social, política, econômica, etc.), percebendo que as representações cênicas podem explorar idéias, valores, acontecimentos cotidianos, sentimentos, sonhos, fantasias e etc.;
	. Investigar, identificar, apreciar e compreender criticamente diversos trabalhos de companhias, grupos e artistas profissionais e amadores;
	. Produzir representações cênicas, visando atuação do sujeito em sua realidade singular e social e manifestando pontos de vista, posicionamentos e reflexões;
	. Desenvolver o gosto pela arte teatral reconhecendo-a como forma de expressão e comunicação artística acessível a todo ser humano;
	. Estimular e utilizar o conhecimento dos elementos da linguagem dramática: espaço cênico, personagem e ação dramática;
	. Reconhecer, manifestações culturais tradicionais de sua comunidade e região preservando sua própria identidade;
	. Fortalecer e elevar a autoestima do estudante desenvolvendo a autoconfiança na produção artística pessoal;
	. Garantir o espaço e o lugar da brincadeira
Cultural- Música: canto e coral	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de canto coral;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	. **Atividades específicas da função:**
	. Ensinar teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: :melodia, harmonia, composição e ritmos. história da música e dos instrumentos;
	. Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos.
	. Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento da técnica vocal;
	. Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata;
	. Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical.
	. Formar e reger coral infantil e adulto;
	. Trabalhar em equipe e otimizar o tempo das aulas,
	. Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada.
	. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento.
	. Avisar os coordenadores, diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção.
Cultural- Música: violino	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de percussão;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Ensinar teoria musical através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: :melodia, harmonia, composição e ritmos; história da música e dos instrumentos;
	. Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos.
	. Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento da técnica do violino.
	. Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata;
	. Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical.
	. Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento.
	. Avisar os coordenadores, diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção
Cultural- Música: corda, percussão e sopro	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de percussão;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Propor a formação musical com metodologia, referências e modelos que possibilitem os alunos a aprendizagem musical e o manuseio dos instrumentos.
	. Explorar possibilidades sonoras dos instrumentos de cordas, percussão e sopro no aprendizado em grupos, para a formação de bandas, quartetos e outras modalidades possíveis.
	. Identificar os instrumentos através da produção sonora: raspagem, impacto e agitação; fricção,balanço entre outras...

	. Apresentar e explorar Instrumentos básicos de corda, teclas, percussão e sopro: tambores, bateria, pandeiros, xilofone, cajón, chocalhos, entre outros;
	. Apresentar fundamentação técnica com os principais sons produzidos pelos instrumentos de percussão;
	. Ampliar o conhecimento sonoro dos instrumentos utilizando várias músicas e apresentações como conteúdo didático;
	. Promover a cada aula alongamento, aquecimento, postura do corpo de acordo com as especificidades de cada i9nstrumento
	. Explorar as partes dos instrumentos;
	. Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento.
	. Avisar os coordenadores, diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção.
Cultural- Música: teclado	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de percussão;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Ensinar teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: :melodia, harmonia, composição e ritmos. história da música e dos instrumentos;
	. Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos.
	. Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento de técnicas para tocar o teclado;
	. Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata;
	. Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical.
	. Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada.
	Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento.
	. Avisar os coordenadores diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção
Orientador de atividades de lazer e desportivas	. Orientar e prescrever atividade;
	. Organizar o espaço e material a ser utilizado;
	. Promover atividades orientadas;
	. Elaboração das atividades a ser ofertadas
Orientador de recreação Pedagógico- Robótica (Formação Médio)	. Elaboração das atividades a ser ofertadas nas recreações ou em eventos de outras secretarias.
	. Promover atividades lúdicas, desportivas e culturais com o objetivo de entreter e integrar pessoas em um determinado espaço ou evento.
	. Execute as atividades propostas de eventos.
	. Organizar o espaço e material a ser utilizado
	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de informática;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino
	aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Ligar/ desligar o computador;
	. WORD: Interface; Formatação de Fonte; Formatação de Parágrafo; Configuração de Página; Tabelas; Ilustrações; Correção Ortográfica; Impressão; salvar documentos;
	. Criar arquivos e pastas;
	. Conectar-se à Internet, usar um navegador;
	. Elaborar projetos e atividades direcionadas a robótica e prototipagem;
	. Criar atividades, auxiliar os alunos no uso das ferramentas como ThinkerCad, Scratch e Arduido.
	. Organizar os materiais de trabalho após as atividades;
	. Organizar peças e componentes, assim como organizar kits para as próximas aulas;
	. Elaborar relatório das atividades executadas, assim como das ocorrências acontecidas;
	. Incentivar o aluno a aprender tecnologia com base nos três pilares da robótica: Mecânica, elétrica e programação.
	. Estimular o aluno a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular.
	. Estimular a criatividade e iniciativa
	. Interagir com a realidade, desenvolvendo a capacidade para formular e equacionar problemas.
	. Desenvolver trabalhos em grupos;
	. Promover o raciocínio lógico, a criatividade e desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas.
	. Integrar os conhecimentos adquiridos da robótica em outras disciplinas (matemática, história, física, geografia, etc)
	. Proporcionar a independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico, tornando o aluno mais preparado para os novos desafios do mundo atual;
	. Facilitar a experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das criações dos alunos;
	. Incentivar o pensamento computacional e a criatividade nos alunos.
Pedagógico- Contação de história	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de contação de história;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;

	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Estimular os participantes à apresentações artísticas, criando e coordenando os aspectos técnicos;
	. Ministrar aulas de dramatização/teatro;
	. Despertar no participante a importância da representação estimulando a criatividade e expressão corporal;
	. Instruir sobre o processo de construção do conhecimento em teatro - interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens;
	. Realizar técnicas de relaxamento, visando o equilíbrio mental e corporal;
	. Propiciar atividades lúdicas que auxiliem no desenvolvimento e aprimoramento da imaginação e da expressão corporal;
	. Participar e inventar dinâmicas de interação, trabalhando o corpo, a voz e a expressão facial;
	. Incentivar a criação de textos que possam ser interpretados através de teatro, seja de fantoches, contação de histórias ou outra forma de representação.
	. Teatro humano e de bonecos: representações por meio de gêneros textuais.
	. Jogos teatrais por meio de improvisos, mímicas, imitação, cenas do cotidiano, pequenos textos, entre outros;
	. Jogos teatrais a partir de situações do cotidiano;
	. Encenações de movimento, voz e criação de um personagem;
	. Manifestações teatrais diversas: reconhecimento, fruição e ampliação de repertório, presencial ou pelos meios audiovisuais
	. Criações teatrais: experimentar possibilidades criativas com a voz na criação de personagens.
Pedagógico- Cuidado ambiental	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Abordar e explorar temas relacionados com o meio ambiente e cuidados necessários para a preservação do mesmo, tendo em vista a bordagem pedagógica. Segue alguns dos assuntos que podem ser explorados:
	a) preservação ambiental,
	b) 3 R's (Reduzir, Reutilizar e Reciclar),
	c) coleta seletiva: O que são cada um dos tipos de lixo: vidro, metal, plástico e orgânico:
	I. Como cada um desses materiais são produzidos
	II. De que são compostos
	III. Como se comportam no meio ambiente
	IV. O tempo de degradação de cada um deles
	V. Como eles podem ser reciclados
	d) desenvolvimento sustentável:
	I. Garrafas pet- Você pode usar para fazer recipientes para flores, horta vertical e potes para guardar utensílios de cozinha.
	II. Latinhas- Dá pra criar cofres, porta lápis e porta jóias.
	III. Pneus- Podem virar bancos, mesas de centro e horta vertical
	IV. Papelão- Dá pra fazer quadros para colar na parede, porta retratos e quadro de avisos, entre outras possibilidades.
	e) consumo consciente
	f) agroecologia
	g) energias sustentáveis,
	h) economia verde:
	I. Extinção de animais
	II. Extinção de espécies de plantas
	III. Importância da vegetação para o ar
	IV. Importância do plantio de árvores
	V. Problemas causados pelo desmatamento
	VI. Problemas gerados no fundo do mar
	VII. Estruturas de produção agrícola brasileiras
	VIII. Agricultura familiar e impacto social
	IX. Alimentos orgânicos e transgênicos e implicações para o mercado e saúde
Pedagógico/ Matemática	. Abordar o conteúdo programático através de brincadeiras, jogos físicos e digitais e em atividades que envolvam criatividade e mobilizem a imaginação e a diversão;
	. Propor atividades que desenvolvam conceitos abstratos e complexo proporcionando o melhor conhecimento frente ao conteúdo;
	. Desenvolver habilidades sociais por meio de atividades em grupo;
	. Diversificar as atividades propostas, tornando o conteúdo interessante e de fácil aprendizado;
	. Aprimorar e incentivar a habilidade de aprendizagem através da brincadeira, fazendo com que a criança se envolva, facilitando a resolução de problemas, desenvolvendo o raciocínio e memória;
	. Tangilbilizar conceitos matemáticos, através de gincanas e competições amigáveis;
	. Utilizar números naturais como indicador de quantidade ou de ordem em diferentes situações cotidianas e reconhecer situações em que os números não indicam contagem nem ordem, mas sim código de identificação.
	. Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço em relação à sua própria posição, utilizando termos como à direita, à esquerda, em frente, atrás.
	. Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço segundo um dado ponto de referência, compreendendo que, para a utilização de termos que se referem à posição, como direita, esquerda, em cima, em baixo, é necessário explicitar-se o referencial;
	. Contar de maneira exata ou aproximada, utilizando diferentes estratégias como o pareamento e outros agrupamentos;
	. Estimar e comparar quantidades de objetos de dois conjuntos (em torno de 20 elementos), por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois) para indicar "tem mais", "tem menos" ou "tem a mesma quantidade;
	. Comparar comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, entre outros, para ordenar objetos de uso cotidiano;
	. Classificar eventos envolvendo o acaso, tais como "acontecerá com certeza", "talvez aconteça" e "é impossível acontecer", em situações do cotidiano;
	. Contar a quantidade de objetos de coleções até 100 unidades e apresentar o resultado por registros verbais e simbólicos, em situações de seu interesse, como jogos, brincadeiras, materiais da sala de aula, entre outros;
	. Comparar números naturais, respeitando as ordens em situações cotidianas, com e sem suporte da reta numérica;
	. Construir fatos básicos da adição e utilizá-los em procedimentos de cálculo para resolver problemas;
	. Organizar e ordenar objetos familiares ou representações por figuras, por meio de atributos, tais como cor, forma e medida;
	. Relacionar figuras geométricas espaciais (cones, cilindros, esferas e blocos retangulares) a objetos familiares do mundo físico;

	. Relatar em linguagem verbal ou não verbal sequência de acontecimentos relativos a um dia, utilizando, quando possível, os horários dos eventos;
	. Reconhecer e relacionar períodos do dia, dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, quando necessário;
	. Produzir a escrita de uma data, apresentando o dia, o mês e o ano, e indicar o dia da semana de uma data, consultando calendários;
	. Ler dados expressos em tabelas e em gráficos de colunas simples;
Pedagógico/ Robótica (Formação Superior)	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da tecnologia, robótica e pensamento computacional;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Elaborar projetos e atividades direcionadas a robótica e prototipagem;
	. Criar atividades, auxiliar os alunos no uso das ferramentas como ThinkerCad, Scratch e Arduido.
	. Organizar os materiais de trabalho após as atividades;
	. Organizar peças e componentes, assim como organizar kits para as próximas aulas;
	. Elaborar relatório das atividades executadas, assim como das ocorrências acontecidas;
	. Incentivar o aluno a aprender tecnologia com base nos três pilares da robótica: Mecânica, elétrica e programação.
	. Estimular o aluno a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular.
	. Estimular a criatividade e iniciativa
	. Interagir com a realidade, desenvolvendo a capacidade para formular e equacionar problemas.
	. Desenvolver trabalhos em grupos;
	. Promover o raciocínio lógico, a criatividade e desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas.
	. Integrar os conhecimentos adquiridos da robótica em outras disciplinas (matemática, história, física, geografia, etc)
	. Proporcionar a independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico, tornando o aluno mais preparado para os novos desafios do mundo atual;
	. Facilitar a experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das criações dos alunos;
	. Incentivar o pensamento computacional e a criatividade nos alunos.
Pedagógico/ Prática laboratorial	. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
	. Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas
	. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de recreação;
	. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;
	. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;
	. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;
	. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;
	. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;
	. Cumprir a carga horária semanal de trabalho;
	. Respeitar as regras da instituição de trabalho;
	. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;
	. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
	. Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;
	. Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;
	Atividades específicas da função:
	. Identificar misturas na vida diária, com base em suas propriedades físicas observáveis, reconhecendo sua composição. (Substâncias puras e misturas)
	. Concluir que algumas mudanças causadas por aquecimento ou resfriamento são reversíveis (como as mudanças de estado físico da água) e outras não (como o cozimento do ovo, a queima do papel etc.). (Transformações reversíveis e não reversíveis)
	. Verificar a participação de microrganismos na produção de alimentos, combustíveis, medicamentos, entre outros. (fungos e Microrganismos e a produção de alimentos)
	. Identificar os pontos cardeais, com base no registro de diferentes posições relativas do Sol e da sombra de uma vara (gnômon). (Pontos cardeais)
	. Descrever e destacar semelhanças e diferenças entre o ciclo da matéria e o fluxo de energia entre os componentes vivos e não vivos de um ecossistema. (Ecossistemas, Ciclos biogeoquímicos, Fluxo de energia)
	. Relacionar a participação de fungos e bactérias no processo de decomposição, reconhecendo a importância ambiental desse processo. (Decomposição, Ciclo dos nutrientes)
	. Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). (Transformações dos materiais)
	. Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). (Características do ar, Transformações das substâncias)
	. Analisar e construir cadeias alimentares simples, reconhecendo a posição ocupada pelos seres vivos nessas cadeias e o papel do Sol como fonte primária de energia na produção de alimentos. (Cadeias e teias alimentares)
Treinamento de artes circenses	. Ter conhecimento em artes circenses;
	. Gestão e preparação de alunos;
	. Detecção de talentos e iniciação na arte circense;
	. Planejamento e preparação dos trabalhos a serem desenvolvidos na arte circense;
	. Desenvolver atividades para que o aluno desenvolva o autoconhecimento corporal.
Treinamento de atletismo	. Gestão e preparação de atletas;
	. Detecção de talentos e iniciação da modalidade;
	. Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento;
	. Planejamento e preparação dos treinamentos.
	. Formação de atletas.
Treinamento de esportes adaptados e para desporto	. Gestão e preparação de atletas;
	. Detecção de talentos e iniciação das modalidades;
	. Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento;
	. Planejamento e preparação dos treinamentos.
	. Formação de atletas.
Treinamento de Futevolei	. Gestão e preparação de atletas;
	. Detecção de talentos e iniciação da modalidade;
	. Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento;
	. Planejamento e preparação dos treinamentos.
	. Formação de atletas.
Treinamento de ginástica localizada, aeróbica e funcional	. Promoção da saúde;
	. Melhoria na qualidade física;

	. Redução nas doenças crônicas: obesidade, pressão alta, diabetes e doenças cardíacas;
	. Melhoria da capacidade aeróbia;
	. Melhoria no sistema imunológico;
	. Fortalecimento muscular;
	. Prevenção do declínio cognitivo;
	. Integração dos alunos através da atividade física.
Treinamento de ginástica rítmica (escolinhas)	. Permitir ao corpo o uso da arte, da criatividade e da capacidade física;
	. Aperfeiçoar o equilíbrio e melhorar noções de ritmo;
	. Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos considerando os aspectos físico, cognitivo, social e psicológico;
	. Trabalhar os movimentos corporais, o manuseio de aparatos e o acompanhamento musical.
Treinamento de ginástica rítmica (técnica/o alto rendimento)	. Trabalhar a complexidade dos movimentos;
	. Trabalhar o desenvolvimento das qualidades físicas, tais como: flexibilidade, força, agilidade, equilíbrio e coordenação com exigências elevadas;
	. Aperfeiçoar a coordenação motora, a percepção corporal, a lateralidade, a consciência corporal dos movimentos físicos e estéticos, aprimorando o esquema corporal;
	. Aprimorar as cincos capacidades físicas: equilíbrio, coordenação, resistência, força, flexibilidade, agilidade e velocidade.
Treinamento de jogos de mesa e tabuleiro	. Gestão e preparação de atletas;
	. Detecção de talentos e iniciação das modalidades;
	. Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento;
	. Planejamento e preparação dos treinamentos.
	. Formação de atletas.
Treinamento de pilates em aparelhos	. Promoção da saúde;
	. Melhoria na qualidade física;
	. Redução nas doenças crônicas: obesidade, pressão alta, diabetes e doenças cardíacas;
	. Melhoria no sistema imunológico;
	. Fortalecimento muscular;
	. Redução no declínio cognitivo;
	. Integração dos alunos através da atividade física.
Treinamento de pilates solo	. Promoção da saúde;
	. Melhoria na qualidade física;
	. Redução nas doenças crônicas: obesidade, pressão alta, diabetes e doenças cardíacas;
	. Melhoria no sistema imunológico;
	. Fortalecimento muscular;
	. Redução no declínio cognitivo;
	. Integração dos alunos através da atividade física.
Treinamento de skate	. Gestão e preparação de atletas;
	. Detecção de talentos e iniciação da modalidade;
	. Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento;
	. Planejamento e preparação dos treinamentos;
	. Formação de atletas.
Treinamento de vôlei de praia	. Gestão e preparação de atletas;
	. Detecção de talentos e iniciação da modalidade;
	. Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento;
	. Planejamento e preparação dos treinamentos;
	. Formação de atletas.
Treinamento de yoga	. Promoção da saúde dentre os praticantes;
	. A combinação de posturas físicas com técnicas de respiração e meditação amenizam os sintomas de depressão, insônia, estresse, dores musculares e má postura;
	. Reduções graduais e moderadas no peso dos praticantes;
	. Prevenção de doenças, principalmente aquelas ligadas aos ossos e articulações;
	. Melhoria na qualidade físicas e psicológicas relacionadas ao estresse.
	. Promoção da saúde;
	. Integração entre os praticantes.

Anexo II, Edital nº012/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário):	**Instrutor De Aprendizagem**		
Nome: _____	Data De Nascimento:_____		
Oficina/ Modalidade:_____			
Graduação Apresentada Como Pré-Requisito:_____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência profissional diretamente ligada à área de atuação na educação básica. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado, comprovada através de declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.	5 (cinco) pontos por ano, limitados ao total de 50 pontos		
Curso(s) de Aperfeiçoamento na área pretendida, adicional ao requisito mínimo de formação exigido para exercer a função.	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora, limitados ao total de 50 pontos		
Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 (quarenta) pontos		
Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu)	30 (trinta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 60 (sessenta) pontos		
Pós-Graduação (Mestrado - Strictu Sensu)	50 (cinquenta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 100 (cem) pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
DATA:	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			

Anexo III, Edital nº 012/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Secretaria Municipal De Educação E Cultura E Secretaria De Esporte E Lazer

INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM PARA ÁREAS CULTURAIS, PEDAGÓGICAS E ESPORTIVAS		
*OFICINA PRETENDIDA:		
***Declaro que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do edital 012/2023 do emprego público**		
*Nível de escolaridade do Emprego Público Pretendido: Superior ( ) Médio ( )		
DADOS PESSOAIS		
*Nome:		
*RG:	*CPF:	*SEXO: ( )M( )F
*Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
*Nome da Mãe:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
*Logradouro:		Nº
*Bairro		Cep:
*Telefone Fixo:	*Celular:	
*Município:	*Estado:	
*E-mail:		
REQUISITOS MÍNIMOS		
Especificar Graduação:		
Número do Registro no conselho:		
Outros cursos:_____		
Obs.* Itens de preenchimento obrigatórios;		
Os cursos exigidos como requisitos mínimos, não serão considerados para pontuação		

ANEXO IV
EDITAL N.º 012 /2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
Emprego Público: Instrutor de Aprendizagem

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital, via protocolo na prefeitura ou email: avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br
Período de inscrição	Das 8h do dia07/06/2023 até as 17h30 do dia 23/06/2023, no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Pato Branco. Ou até as 23:59 pelo site da Prefeitura de Pato Branco – PR no DIGITAL PB – Protocolos - disponível no link: https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5
*Publicação da Relação dos inscritos	Dia 28/06/2023 nos endereços eletrônicos: www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
*Publicação da Classificação Provisória	Dia 04/07/2023 nos endereços eletrônicos: www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
*Prazo para interpor recurso quanto à lista de Classificação	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital, via protocolo na prefeitura ou email: avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br
*Publicação da Classificação Final	Até dia 07/07/2023, nos endereços eletrônicos: www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
*** Os prazos poderão sofrer alterações, de acordo com a demanda e os trâmites do processo.**	

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:208150E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2023/CMDCA

EDITAL 02/2023/CMDCA

A Comissão Especial do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378/2023,

1. Registra as inscrições dos candidatos a conselheiro tutelar abaixo relacionados, que atenderam todos os requisitos previstos no item 3.1 e 3.2 do Edital 01/2023/CMDCA, artigo 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 57 da Lei Municipal 1.378/2023:

Nº da inscrição	Nome do (a) candidato (a)
005	Alexandra Rita Halabura
007	Andressa Jeane Dozorec
002	Bruna Larissa Marafon
003	Derli de Faria
013	Elaine Andreiov Chojnacki
009	Eleane Clarice Filus
012	Eliane Terezinha Krul Rit
014	Francielly Aparecida Fernandes Kosciuv
006	Joelcio Soares
008	Joici Euzebio de França
015	Lucia Leonilda treuk
011	Marcia do Rocio Pinto Zacharias
001	Odete Marilsa de Oliveira Leszak
004	Samoel Ribeiro
017	Sandra Clara Zaboroski Repczuk
018	Sulliani da Luz Nagurniak
016	Vitacir Machado de Azevedo

2. Os candidatos que não constam neste edital não tiveram suas inscrições registradas, sendo que, o motivo pelo qual foi indeferida a inscrição encontra-se disponível na Secretaria Executiva do CMDCA de Paulo Frontin – PR, sito a Rua 22 de janeiro, sn (fundos) e será disponibilizado, caso haja interesse, somente ao respectivo candidato.
3. É facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do presente Edital, indicando os elementos probatórios.
4. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 05 de junho de 2023.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:08470D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 94/2023

DECRETO N.º 94/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 151.509,14.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 151.509,14, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1043	00620-Operações de Crédito Internas - FINISA	129.396,14
	SUBTOTAL	129.396,14
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3942	01023-Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	49,00
3943	01029-Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	22.064,00
	SUBTOTAL	22.113,00
	TOTAL	151.509,14
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**151.509,14**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – FONTE 620	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	129.396,14
	TOTAL	129.396,14

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Receita	Descrição	Valor
1023	PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO ALOCADO NO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – COVID 19	49,00
1029	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS – COVID 19	22.064,00
	TOTAL	22.113,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**151.509,14**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D25380CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 35/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

DEPIN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com capacidade mínima de concha de 0,80 cm³, remunerada por hora efetivamente trabalhada, com operador habilitado.	CASE	CX220	HORA	600,00	208,00	124.800,00
5	1	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com capacidade mínima de concha de 0,80 cm³, remunerada por hora efetivamente trabalhada, com operador habilitado.	CASE	CX220	HORA	200,00	208,00	41.600,00
TOTAL								166.400,00
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potência mínima de 120 HP com escarificador traseiro, com operador habilitado.	ZOOMLION	ZD160	HORA	300,00	299,00	89.700,00
4	1	Rolo compactador com peso operacional de no mínimo 18.000 kg, potência mínima 175 Hp, com capacidade de compactação mínima de 30.000 kg. Com operador habilitado.	FOTON	FS812D-IIH	HORA	300,00	299,00	89.700,00
6	1	Trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potência mínima de 120 HP com escarificador traseiro, com operador habilitado.	ZOOMLION	ZD160	HORA	100,00	299,00	29.900,00
8	1	Rolo compactador com peso operacional de no mínimo 18.000 kg, potência mínima 175 Hp, com capacidade de compactação mínima de 30.000 kg. Com operador habilitado.	FOTON	FS812D-IIH	HORA	100,00	299,00	29.900,00
TOTAL								239.200,00
Trans Maestri Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo 23 toneladas com rompedor 1800 KG, com operador habilitado.	NEW HOLLAND	E215C EVO	HORA	150,00	440,00	66.000,00
7	1	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo 23 toneladas com rompedor 1800 KG, com operador habilitado.	NEW HOLLAND	E215C EVO	HORA	50,00	440,00	22.000,00
TOTAL								88.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 35/2023 - Pregão: R$ 493.600,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 06/06/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7DC1E597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 35/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

DEPIN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com capacidade mínima de concha de 0,80 cm³, remunerada por hora efetivamente trabalhada, com operador habilitado.	CASE	CX220	HORA	600,00	208,00	124.800,00
5	1	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com capacidade mínima de concha de 0,80 cm³, remunerada por hora efetivamente trabalhada, com operador habilitado.	CASE	CX220	HORA	200,00	208,00	41.600,00
TOTAL								166.400,00
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a	ZOOMLION	ZD160	HORA	300,00	299,00	89.700,00

		esquerda, transmissão automática, potência mínima de 120 HP com escarificador traseiro, com operador habilitado.						
4	1	Rolo compactador com peso operacional de no mínimo 18.000 kg, potência mínima 175 Hp, com capacidade de compactação mínima de 30.000 kg. Com operador habilitado.	FOTON	FS812D-IIH	HORA	300,00	299,00	89.700,00
6	1	Trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potência mínima de 120 HP com escarificador traseiro, com operador habilitado.	ZOOMLION	ZD160	HORA	100,00	299,00	29.900,00
8	1	Rolo compactador com peso operacional de no mínimo 18.000 kg, potência mínima 175 Hp, com capacidade de compactação mínima de 30.000 kg. Com operador habilitado.	FOTON	FS812D-IIH	HORA	100,00	299,00	29.900,00
TOTAL								239.200,00

Trans Maestri Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo 23 toneladas com rompedor 1800 KG, com operador habilitado.	NEW HOLLAND	E215C EVO	HORA	150,00	440,00	66.000,00
7	1	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo 23 toneladas com rompedor 1800 KG, com operador habilitado.	NEW HOLLAND	E215C EVO	HORA	50,00	440,00	22.000,00
TOTAL								88.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 35/2023 - Pregão: R$ 493.600,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 06/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:53901A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III LEI 2.370/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TABELA SALARIAL 2023 - AGENTE I - (AG. ADM, AG. EDUC, ASSIST. OP, MOTORISTAS) - QUADRO PERMANENTE - ANEXO III LEI 2.370/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nível	Nível A (Fundamental)	Nível B (Ens. Méd.)	Nível C (Técnico)	Nível D (Superior)	Nível E (Especialização)
0	1683,93	2020,71	2424,86	2667,34	2934,07
1	1717,61	2061,13	2473,34	2720,69	2992,75
2	1751,95	2102,35	2522,82	2775,10	3052,61
3	1787,00	2144,39	2573,27	2830,60	3113,66
4	1822,74	2187,28	2624,74	2887,21	3175,93
5	1859,19	2231,03	2677,24	2944,96	3239,45
6	1896,37	2275,65	2730,78	3003,85	3304,24
7	1934,30	2321,16	2785,40	3063,93	3370,32
8	1972,99	2367,58	2841,10	3125,21	3437,73
9	2012,44	2414,94	2897,93	3187,72	3506,48
10	2052,70	2463,23	2955,88	3251,47	3576,62
11	2093,75	2512,50	3014,99	3316,50	3648,15
12	2135,63	2562,75	3075,30	3382,83	3721,11
13	2178,33	2614,00	3136,81	3450,49	3795,54
14	2221,90	2666,28	3199,54	3519,49	3871,45
15	2266,34	2719,61	3263,53	3589,88	3948,87
16	2311,67	2774,01	3328,80	3661,68	4027,86
17	2357,91	2829,48	3395,38	3734,92	4108,41
18	2405,06	2886,07	3463,29	3809,62	4190,58
19	2453,16	2943,80	3532,56	3885,81	4274,39
20	2502,22	3002,67	3603,20	3963,52	4359,87
21	2552,27	3062,73	3675,27	4042,80	4447,07
22	2603,32	3123,97	3748,77	4123,65	4536,01
23	2655,38	3186,46	3823,75	4206,12	4626,74
24	2708,49	3250,19	3900,22	4290,25	4719,27
25	2762,66	3315,19	3978,23	4376,05	4813,65
26	2817,92	3381,49	4057,79	4463,57	4909,92
27	2874,27	3449,12	4138,94	4552,84	5008,13
28	2931,75	3518,10	4221,73	4643,90	5108,29
29	2990,39	3588,47	4306,16	4736,78	5210,46
30	3050,19	3660,24	4392,29	4831,51	5314,66
31	3111,20	3733,45	4480,13	4928,15	5420,95
32	3173,43	3808,11	4569,73	5026,70	5529,37
33	3236,89	3884,27	4661,13	5127,24	5639,96
34	3301,63	3961,96	4754,35	5229,78	5752,76
35	3367,66	4041,20	4849,43	5334,38	5867,82

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:01472900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.262/2023

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992883	KEILINE PIRUK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	2	01/03/2023
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992929	ADRIANA PUPO COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/05/2023
992918	MADALENA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/04/2023
583431	THIAGO POTERIKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM2	15	01/06/2023
992434	GRACIELE TERESINHA KANCZEWSKI DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	5	01/06/2023
689001	ROSANGELA ROSA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	NM2	12	01/06/2023
CARREIRA GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992438	ARLINDA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	5	01/06/2023
682171	EBANO RICARDO CONFORTIN GUIRAUD	PSICÓLOGO	GP1	9	01/06/2023
992935	JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	GP1	2	01/05/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F9AA0EC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.265/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 295.563,15 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.373 de 06 de junho 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 295.563,15 (Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.30.00.00	33785	Material de consumo	R$ 32.626,66
3.3.90.30.00.00	33797	Material de consumo	R$ 31.783,35
3.3.90.30.00.00	33931	Material de consumo	R$ 90.013,45
3.3.90.30.00.00	33808	Material de consumo	R$ 1.289,65
3.3.90.30.00.00	33801	Material de consumo	R$ 57.857,02
3.3.90.36.00.00	33807	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R$ 7.650,00
3.3.90.39.00.00	33807	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 15.003,65
3.3.90.39.00.00	33818	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 3.797,79
3.3.90.39.00.00	33816	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.089,19
3.3.90.39.00.00	33803	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 9.639,85
3.3.90.39.00.00	33887	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 43.812,54
T o t a l			**R$ 295.563,15**

3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EC78D006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 112 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 54.750,10 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001			GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025.			Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
90	3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00
06.003			DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035.			Transporte Escolar	
194	3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046.			Estratégia Saúde da Família - ESF	
948	3.3.90.48.00.00	9510	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17.750,00
08.002.10.301.0801.2.048.			Manutenção das Atividades em Saúde	
290	3.3.90.30.00.00	00510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação por anulação:				54.750,00
Suplementação				
21			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
21.002			DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.1.133.			Contrapartida de Convênios - Turismo	
859	4.4.90.51.00.00	8029	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,10
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				0,10

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.0300000000	8029	CONVÊNIO ESTADUAL - FEMA - PARQUE URBANO -F:8029	0,10
Total da Receita:			0,10

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002			DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.029.			Seção de Educação Infantil - Creche	
138	3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002.12.366.0602.2.032.			Educação de Jovens e Adultos - EJA	
168	3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.000,00
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048.			Manutenção das Atividades em Saúde	
940	3.3.90.39.00.00	9510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.750,00
08.002.10.302.0801.2.056.			Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
361	3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:				54.750,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E2123638

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°301/2023 DA DISPENSA N°31/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 31/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 31/2023 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	31/05/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, IMPLANTADO POR MEIO DA PORTARIA GM/MS 4072/2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 29.178.366/0001-37, estabelecida na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 1584, SALA 02, CENTRO, CEP: 85010-300, GUARAPUAVA-PR.

Valor Máximo do Lote: RR5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	ABSORVENTE INTIMO HIGIÊNICO, PARA FLUXO LEVE E MODERADO, DIURNO, COBERTURA SECA, COM ABAS, DESENHO ANATÔMICO, PACOTE COM 16 UNIDADES. (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A INTIMUS TRIPLA PROTEÇÃO-EXTRA SUAVE).	UNID	500	R$ 11,10	5.550,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
***II – para* outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 06 de Junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 301/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, IMPLANTADO POR MEIO DA PORTARIA GM/MS 4072/2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 31/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F59AE963

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRODE PREÇO PREGÃO 049/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 049/2023 nestes termos:

Data Pregão	02/06/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: NENEVÊ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME - CNPJ: 09.530.889/0001-93
Valor Total do Fornecedor: 52.708,80 (cinquenta e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.479,80 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Totem em aço galvanizado e fixado na estrutura metálica, com iluminação bivolt LED (intensa) no logo e texto; - Acabamentos laterais: Em aço; - Carenagens: Brancas em alumínio 2mm; - Logomarca: em vinil adesivo recortado com lâmpadas, reatores, foto célula e cabos necessários para ligação. (conforme modelos do manual de marca – Unidades de Saúde da Família da SESA-PR vigente).	própria	M2	14	605,70	8.479,80

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Placa de identificação de porta em ACM azul, detalhe recortado em acm verde, texto recortado em vinil adesivo Branco. (conforme modelo de identificação de porta do manual de marca – Unidades de Saúde da Família da SESA- PR vigente).COM INSTALAÇÃO.	própria	M2	50	83,00	4.150,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Placa de identificação de Fachada em ACM branco, mínimo 5 mm, estrutura metálica interna em alumínio composto, com logomarcas e letreiro em vinil recortado. COM INSTALAÇÃO.	própria	M2	30	387,00	11.610,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 5.688,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Sinalização direcional, perpendicular a parede, fixação na parede em perfil metálico "U", base em MDF 9mm (200x700mm), disco em ACM 3mm branco, com aplicação de texto em vinil adesivo recortado (diâmetro de 180mm), palca direcional em ACM verde adesivado (distribuídas de forma a ocupar área total de 400x345mm), (conforme modelos do manual de marca – Unidades de Saúde da Família da SESA- PR vigente). COM INSTALAÇÃO.	própria	M2	30	189,60	5.688,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 5.589,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Placa de identificação em ACM branco 345x155mm. COM INSTALAÇÃO. COM INSTALAÇÃO.	própria	M2	100	55,89	5.589,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Placa de identificação em ACM colorido 345x155mm. COM INSTALAÇÃO.	própria	M2	100	62,00	6.200,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Placa S12 – Saída - Fotoluminescente Aplicação: Indicação de saída de emergência. Material: PVC Rígido - Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas) Medida: 24 x 12 cm Fixação: 4 furos de Ø6mm Durabilidade: 5 anos (para uso interno) Característica Fotoluminescente: 142/21 – 1800-K-W Atendendo as normas em vigor: ABNT NBR 13434, IT-20, regulamentos de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco estaduais.	própria próprio	UN	200	54,96	10.992,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 52.708,80 (cinquenta e dois mil , setecentos oito e oitenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 06 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº303/2023
Pregão Nº 49/2023

Aos 06 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 49/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.530.889/0001-93, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 315 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITNGA/PR, neste ato representada pelo Sr. HIGOR FABIANO NENEVE DE LIMA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.619.749-0 , CPF nº. 028.814.459-77, a saber:

Valor do Contrato: 52.708,80 (cinquenta e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	14	M2	Totem em aço galvanizado e fixado na estrutura metálica, com iluminação bivolt LED (intensa) no logo e texto; - Acabamentos laterais: Em aço; - Carenagens: Brancas em alumínio 2mm; - Logomarca: em vinil adesivo recortado com lâmpadas, reatores, foto célula e cabos necessários para ligação. (conforme modelos do manual de marca – Unidades de Saúde da Família da SESA- PR vigente).	própria	R$ 605,70
2	1	50	M2	Placa de identificação de porta em ACM azul, detalhe recortado em acm verde, texto recortado em vinil adesivo Branco. (conforme modelo de identificação de porta do manual de marca – Unidades de Saúde da Família da SESA- PR vigente). COM INSTALAÇÃO.	própria	R$ 83,00
3	1	30	M2	Placa de identificação de Fachada em ACM branco, mínimo 5 mm, estrutura metálica interna em alumínio composto, com logomarcas e letreiro em vinil recortado. COM INSTALAÇÃO.	própria	R$ 387,00
4	1	30	M2	Sinalização direcional, perpendicular a parede, fixação na parede em perfil metálico "U", base em MDF 9mm (200x700mm), disco em ACM 3mm branco, com aplicação de texto em vinil adesivo recortado (diâmetro de 180mm), palca direcional em ACM verde adesivado (distribuídas de forma a ocupar área total de 400x345mm), (conforme modelos do manual de marca – Unidades de Saúde da Família da SESA- PR vigente). COM INSTALAÇÃO.	própria	R$ 189,60
5	1	100	M2	Placa de identificação em ACM branco 345x155mm. COM INSTALAÇÃO. COM INSTALAÇÃO.	própria	R$ 55,89
6	1	100	M2	Placa de identificação em ACM colorido 345x155mm. COM INSTALAÇÃO.	própria	R$ 62,00
7	1	200	UN	Placa S12 – Saída - Fotoluminescente Aplicação: Indicação de saída de emergência. Material: PVC Rígido - Antichama Auto Extinguível (não propaga chamas) Medida: 24 x 12 cm Fixação: 4 furos de Ø6mm Durabilidade: 5 anos (para uso interno) Característica Fotoluminescente: 142/21 – 1800-K-W Atendendo as normas em vigor: ABNT NBR 13434, IT-20, regulamentos de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco estaduais.	própria	R$ 54,96

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1 A entrega do item 01 deverá ser no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min. Os demais item (02,03,04,05 e 06) deverão ser entregues e instalados nos locais designados pela Secretária Municipal de Saúde.
1.2 A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3 A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4 A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
1.5 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.7 Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.8 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1.9 A descarga dos materiais a acomodação dos mesmos no almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientado durante a entrega dos materiais por um funcionário do departamento de almoxarifado do município de Pitanga.
1.10 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
1.12 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.13 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15 Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16 Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº49/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Eslaine Espanhol Meira da Silva, matrícula Nº 52987, Lucas Penteado Viera sob matricula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865;

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 06 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***HIGOR FABIANO NENEVE DE LIMA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 028.814.459-77

NENEVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Fiscal de Contratos :

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Matrícula Nº 52987

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula n° 50048

CORINNE GUNTZEI LEALDINO
Matrícula n° 52.865;

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5E15E05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 050/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 050/2023 nestes termos:

Data Pregão	05/06/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL E BASQUETEBOL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

FORNECEDOR: SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 47.093.670/0001-63
Valor Total do Fornecedor: 180.711,80 (cento e oitenta mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 78.388,20 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arbitragem para jogos de futsal, sendo 02 árbitros e 01 anotador	Arbitragem para jogos de futsal Arbitragem para jogos de futsal	UN	90	289,08	26.017,20
2	Arbitragem para jogos escolares de futsal, sendo 02 árbitros e 01 anotador	Arbitragem escolares de futsal Arbitragem escolares de futsal	UN	40	232,65	9.306,00
3	Arbitragem para jogos campeonato municipal de futebol suíço e/ou sociaty, sendo 01 árbitro e 01 anotador.	Arbitragem futebol suíço e society Arbitragem futebol suíço e society	UN	150	287,10	43.065,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 63.597,60 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arbitragem para jogos de futebol de campo, sendo 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador.	Arbitragem para jogos de futebol de campo Arbitragem para jogos de futebol de campo,	UN	80	636,57	50.925,60
2	Arbitragem para jogos escolares bom de bola de futebol de campo, sendo 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador	Arbitragem esc bom de bola de futebol de campo Arbitragem esc bom de bola de futebol de campo	UN	40	316,80	12.672,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 38.726,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Arbitragem para jogos de voleibol, sendo 02 árbitros e 01 anotador	Arbitragem para jogos de voleibol Arbitragem para jogos de voleibol	UN	100	276,60	27.660,00
2	Arbitragem para jogos basquetebol, sendo 02 árbitros e 01 anotador.	Arbitragem para jogos basquetebol Arbitragem para jogos basquetebol	UN	40	276,65	11.066,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 180.711,80 (cento e oitenta mil , setecentos e onze e oitenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 06 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 305/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SCC ARBITRAGENS E SEGURANÇA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL E BASQUETEBOL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..

VALOR: 180.711,80 (cento e oitenta mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 50/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FDBF295B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Diárias

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	233/2023	ELINETE GUIMARÃES ROCHA	VEREADORA	CÂMARA MUNICIPAL	24/05/2023 - 26/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	234/2023	MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	24/05/2023 - 26/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	235/2023	PAULA JOANA JESUINO	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA	CÂMARA MUNICIPAL	24/05/2023 - 26/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	231/2023	ROSIANE ROSA BORGES	VEREADORA	CÂMARA MUNICIPAL	24/05/2023 - 26/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	232/2023	RUBIELE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	24/05/2023 - 26/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	214/2023	ANIE CAROLINE VICENTE	CHEFE DA SEÇÃO DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL	17/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	207/2023	CIRINEU MARCA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	17/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	210/2023	ERONALDO CAMILO MONTEIRO	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	17/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	212/2023	ISMAEL GERVAZI PLANTES	DIRETOR LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL	17/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	216/2023	JOYCE MAUS MISCHUR	ADVOGADO	CÂMARA MUNICIPAL	17/05/2023 - 18/05/2023	Curitiba / PR	2,00	556,24	1112,48	0,00
2	213/2023	LINCON CESAR GODOY DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	17/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	215/2023	MARALIZ LOPES SOMAR	CONTROLAD OR INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL	17/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	3,00	695,30	2085,90	0,00
2	208/2023	MARCELO SANTOS DA SILVA	VEREADOR'	CÂMARA MUNICIPAL	17/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	209/2023	NIVALDIR DE LIMA DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO	CÂMARA MUNICIPAL	17/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	211/2023	RAPHAEL SANTOS FELIZ	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCI A	CÂMARA MUNICIPAL	17/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
2	206/2023	SINEDIR DA ROSA CARDOZO	PRESIDENTE	CÂMARA MUNICIPAL	17/05/2023 - 19/05/2023	Curitiba / PR	3,00	834,36	2503,08	0,00
									38241,50	
Gerado em: 02/06/2023 11:21 com 16 registros.										

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:4A976538

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 4 a 4		DATA EMISSÃO: 05/06/2023
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**489.272,99**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	489.272,99	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	645.833,33	520.833,33	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	645.833,33	520.833,33	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**73.620,55**	**63.542,84**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**86.723,02**	**77.039,14**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	16.230,15	15.985,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.127,68	2.489,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	70.492,87	61.053,84	Valores Restituíveis	70.492,87	61.053,84
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**571.340,01**	**849.178,39**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**714.797,88**	**971.959,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa	571.340,01	401.098,73	Caixa e Equivalentes de Caixa	714.797,88	523.879,45
Realizável	0,00	448.079,66	Realizável	0,00	448.079,66
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.290.793,89**	**1.433.554,56**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.290.793,89**	**1.048.998,25**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:9E187D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO DO PROTOCOLO Nº 18.041.983-7, REFERENTE AO PLANO DE MELHORIA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO Nº 18.444.204-3, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 130851**, considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 5.760,00(cinco mil, setecentos e sessenta reais), em favor da empresa NEXO- SAUDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.538.573/0001-90, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	**01**	**SERV**	**SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS :** -ELABORAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA- TAC, JUNTAMNETO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA- IAT, DO PARANÁ; - ELABORAÇÃO DO PLANO DE MELHORIA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL.; -PLANO DE OPERAÇÃO/ AÇÃO DO EMPREENDIMENTO, ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL; -ACOMPANHAMENTO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 130851- PROTOCLO Nº 18.444.204-3; - ACOMPANHAMEJNTO AO OFÍCIO 424/2023- PROTOCOLO Nº 18.041.983-7 -	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
				TOTAL:	**R$ 4.800,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0020-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2004-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO
CONTA DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.05.00- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 06 de junho de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F72B828A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9289/2023 DE 06/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
101- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
102- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
104 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
145 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
181 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
212- 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
229 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
233 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.00 l.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
531 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
532 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	44.600,00
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
618 - 3.1.90.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:		**777.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § **1** º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.1.000.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
111 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
124 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
224 - 3.3.71.70.00.00	61494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
06.001.10.305 .0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
262- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
265 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
267 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
554 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
582 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
25 .004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25 .004.12.365.0018.2.064.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	
622 - 3.1.90.04.00.00	01102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
25 .006.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Especial	
25 .006.12.367 .0024.2.057.	Ações para Manutenção da Educação Especial	
640 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
642 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
643 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Redução:		**777.600,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A5D8C833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 141 PE 30

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
VALIDADE: 01/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.097.911/0001-05, RUA PARAGUAÇU, 1020 - CEP: 87706435 - bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS, Paranavaí/PR.
REPRESENTANTE: JULIANO LAMBERTI DIAS, brasileiro, portador da RG nº e CPF 042.869.479-98.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34271	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO 3MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0446264	FRS	1000	R$ 3,90	3.900,00	FARMACE
					TOTAL:	3.900,00	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45561	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML BR0268252	AMP	7000	R$ 1,34	9.380,00	FARMACE
					TOTAL:	9.380,00	

LOTE 395: LOTE 395

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6383	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML - BR0292382	CPR	1800	R$ 2,29	4.122,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	4.122,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 17.402,00 (dezessete mil, quatrocentos e dois reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a

Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*JULIANO LAMBERTI DIAS*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:FAAC0945

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 144 PE 30

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
VALIDADE: 01/06/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃOPREGÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.032.903/0001-36, RUA SOUZA NAVES, 867 - CEP: 87702220 - bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Paranavaí/PR.
REPRESENTANTE: RONALDO RODRIGUES DE PAIVA NAVES, brasileiro, portador da RG nº 27367965 e CPF 537.555.021-00.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8004	ÁCIDO FÓLICO, 5 mg - comprimido - BR0267503	UNID	3000	R$ 0,04	120,00	NATULAB
					TOTAL:	120,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24389	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , COMPOSIÇÃO (TRIGLICERÍDEOS. AC.CÁPRICO, CAPRILICO E LINOLEICO), COMPONENTES: OLEO DE GIRASSOL - FRASCO 120 GR - BR0449688	UNID	600	R$ 5,50	3.300,00	MAYBEN
					TOTAL:	3.300,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	693	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO, DOSAGEM:4 MG/ML, USO:INJETÁVEL - AMPOLA 01 ML - BR0282149	AMP	200	R$ 4,91	982,00	FRESENIUS
					TOTAL:	982,00	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26406	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA - BR0442703	AMP	400	R$ 8,84	3.536,00	FRESENIUS
					TOTAL:	3.536,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38777	CICLOPENTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, UNIDADE : FRASCO 5,00 ML - BR0272134	FR	8	R$ 10,83	86,64	ALLERGAN
					TOTAL:	86,64	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	629	CLORETO DE POTÁSSIO - 19,1% - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML - BR0267162	AMP	350	R$ 0,42	147,00	SAMTEC
					TOTAL:	147,00	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	628	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG - DRAGEA - BR0268233	dragea	300	R$ 0,70	210,00	UNIÃOQUIMICA
					TOTAL:	210,00	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	632	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0382563	AMP	200	R$ 0,42	84,00	SAMTEC
					TOTAL:	84,00	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	631	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0267574	AMP	250	R$ 0,42	105,00	SAMTEC
					TOTAL:	105,00	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	675	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/SABOR - FRASCO 100 ML - BR0267206	FRS	100	R$ 9,90	990,00	MEDLEY
					TOTAL:	990,00	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	603	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML CODIGO BR0270621	AMP	3400	R$ 2,04	6.936,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	6.936,00	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	698	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA 2ML INJETAVEL CODIGO BR0269759	AMP	600	R$ 1,44	864,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	864,00	

LOTE 227: LOTE 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	702	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL - AMP. 10ML - BR0267540	AMP	250	R$ 0,50	125,00	SAMTEC
					TOTAL:	125,00	

LOTE 245: LOTE 245

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36197	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 120,00 ML BR0394263	FCO	250	R$ 11,00	2.750,00	GERMED
					TOTAL:	2.750,00	

LOTE 252: LOTE 252

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34540	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO 10,00 ML BR0271154	FRS	35	R$ 20,20	707,00	NOVO NORDISK
					TOTAL:	707,00	

LOTE 270: LOTE 270

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36201	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO - BLISTER BR0448804	FCO	500	R$ 1,14	570,00	BIOLAB
					TOTAL:	570,00	

LOTE 286: LOTE 286

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34387	METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG - BR0267690	CPR	10000	R$ 0,16	1.600,00	PRATI
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 294: LOTE 294

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34570	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML - BR0267310	AMP	800	R$ 0,67	536,00	HALEXSTAR
					TOTAL:	536,00	

LOTE 296: LOTE 296

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34573	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO - BR0276657	CPR	6000	R$ 0,43	2.580,00	BIOLAB
					TOTAL:	2.580,00	

LOTE 304: LOTE 304

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34397	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML BR0268481	AMP	60	R$ 3,22	193,20	HIPOLABOR
					TOTAL:	193,20	

LOTE 318: LOTE 318

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6457	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 45,00 ML - BR0368640	FRC	100	R$ 8,00	800,00	GERMED
					TOTAL:	800,00	

LOTE 329: LOTE 329

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	767	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML - BR0268160	AMP	2000	R$ 6,79	13.580,00	BLAU
					TOTAL:	13.580,00	

LOTE 358: LOTE 358

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	792	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO - BR0273135	CPR	30000	R$ 0,52	15.600,00	FQM
					TOTAL:	15.600,00	

LOTE 363: LOTE 363

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36195	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO:COM ÓLEO DE CITRONELA, FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO 100,00 ML BR0432407 -	FRS	1000	R$ 12,85	12.850,00	NUTRIEX
					TOTAL:	12.850,00	

LOTE 369: LOTE 369

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37721	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20MG - UNIDADE COMPRIMIDO - BR0412091	CPR	1260	R$ 0,44	554,40	GERMED
					TOTAL:	554,40	

LOTE 387: LOTE 387

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML - BR0268075	LTS	160	R$ 6,40	1.024,00	SAMTEC
					TOTAL:	1.024,00	

LOTE 392: LOTE 392

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31217	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG COMPRIMIDO - BR0272341	CPR	3000	R$ 0,24	720,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	720,00	

LOTE 393: LOTE 393

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	816	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML - BR0272581	FRC	100	R$ 4,20	420,00	GERMED
					TOTAL:	420,00	

LOTE 396: LOTE 396

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9235	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML - BR0292382	CPR	300	R$ 2,20	660,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	660,00	

LOTE 404: LOTE 404

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8223	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG COMPRIMIDO - BR0328530	CPR	6000	R$ 0,63	3.780,00	BIOLAB
					TOTAL:	3.780,00	

LOTE 406: LOTE 406

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9359	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG COMPRIMIDO - BR0306146	CPR	25000	R$ 1,15	28.750,00	GERMED
					TOTAL:	28.750,00	

LOTE 420: LOTE 420

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19645	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - BR0401890	UN	5000	R$ 5,59	27.950,00	MERCK
					TOTAL:	27.950,00	

LOTE 421: LOTE 421

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36755	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1,6 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE -BR0269821	FRC	50	R$ 12,00	600,00	GERMED
					TOTAL:	600,00	

LOTE 422: LOTE 422

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36756	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,8 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE : BR0269822	FRC	50	R$ 10,18	509,00	EMS
					TOTAL:	509,00	

LOTE 423: LOTE 423

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34455	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO - BR0268076	AMP	100	R$ 1,10	110,00	SAMTEC
					TOTAL:	110,00	

LOTE 425: LOTE 425

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45549	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R$ 7,90	1.580,00	FRESENIUS
					TOTAL:	1.580,00	

LOTE 427: LOTE 427

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45547	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL - BR0321787	UNID	40	R$ 34,00	1.360,00	G-TECH
					TOTAL:	1.360,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 137.269,24 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES DE PAIVA NAVES
contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:DE17F1A7

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 145 PE 30

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
VALIDADE: 01/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.442.190/0001-25, Avenida AVENIDA SEGUNDA AVENIDA, - CEP: 74934605 - bairro: CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia/GO.
REPRESENTANTE: FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 1567680 e CPF 363.959.191-72.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 334: LOTE 334

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34521	OSELTAMIVIR FOSFATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG CÁPSULA - BR0306947	CAPS	2500	R$ 13,97	34.925,00	NATCOFARMA
					TOTAL:	34.925,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 34.925,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA
contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C6F1DC1F

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 151 PE 30

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

VALIDADE: 01/06/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CIRURGICA ITAMBE EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃO
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**CIRURGICA ITAMBE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, AV BRASIL, 5709 - CEP: 87015280 - bairro: ZONA 05, Maringá/PR.
REPRESENTANTE: HELTON YUDI HONDA, brasileiro, portador da RG nº 90623087 PR e CPF 009.497.349-00.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26408	CILOSTAZOL 100 MG -COMPRIMIDO -BR0276378	CPR	6000	R$ 0,52	3.120,00	BIOSINTÉTICA
					TOTAL:	3.120,00	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10305	CLONIDINA CLORIDRATO - 0,1 MG - COMPRIMIDO - BR0272043	CPR	600	R$ 0,25	150,00	MAWDSLEYS
					TOTAL:	150,00	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45568	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML BR0269997	FRC	200	R$ 5,69	1.138,00	PRATI
					TOTAL:	1.138,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 4.408,00 (quatro mil, quatrocentos e oito reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

HELTON YUDI HONDA
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A5E09855

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 156 PE 30

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023
VALIDADE: 01/06/2024

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CIRURGICA PRIME LTDA. PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃOPREGÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**CIRURGICA PRIME LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 46.116.717/0001-02, Avenida RUA DAS AZALéIAS, 374 - CEP: 87060307 - bairro: JARDIM PARQUE DO HORTO, Maringá/PR.
REPRESENTANTE: SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da RG nº e CPF 048.260.599-57.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**
LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	574	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML - INJETAVEL - BR0271710	AMP	200	R$ 2,49	498,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	498,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36153	BETAMETASONA ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0270597	AMP	100	R$ 7,50	750,00	CRISTALIA
					TOTAL:	750,00	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	668	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, 300MG + 30MG + 30MG - COMPRIMIDO - BR0270633	CPR	1000	R$ 0,41	410,00	TAKEDA
					TOTAL:	410,00	

LOTE 223: LOTE 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9282	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0442754	CPR	10000	R$ 0,23	2.300,00	E.M.S
					TOTAL:	2.300,00	

LOTE 254: LOTE 254

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29687	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG - COMPRIMIDO BR0273401	CPR	6000	R$ 0,43	2.580,00	ZYDUS NIKKO
					TOTAL:	2.580,00	

LOTE 256: LOTE 256

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34544	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20MG - COMPRIMIDO BR0273400	CPR	6000	R$ 0,21	1.260,00	ZYDUS NIKKO
					TOTAL:	1.260,00	

LOTE 266: LOTE 266

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	720	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - BR0305270	CPR	5000	R$ 1,04	5.200,00	E.M.S
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 292: LOTE 292

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34390	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML - BR0267311	FRC	600	R$ 2,14	1.284,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	1.284,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 14.282,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal	contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:442FA496

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 150 PE 30

Pregão Eletrônico Nº.30/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
VALIDADE: 01/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL Á SAÚDE DA POPULAÇÃOPREGÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16 .**
REPRESENTANTE: Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758
CONTRATADO:**SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.643.008/0001-95, RUA ADÃO WELKER, 104 - CEP: 99740000 - bairro: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS.
REPRESENTANTE: VANIA SZYMANSKI, brasileiro, portador da RG nº 9051130889 RS e CPF 958.464.330-49.
ASSINAM a ata de registro de preço/contrato, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988E LEI MUNICIPAL Nº 1663/2018, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34112	ACEBROFILINA - 10MG/ML - XAROPE FRASCO 100ML - BR0448839	UNID	600	R$ 10,20	6.120,00	CIMED
					TOTAL:	6.120,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34294	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME - BISNAGA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 GRAMAS -BR0268375	BISN	300	R$ 2,38	714,00	CIMED
					TOTAL:	714,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	565	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO 06G/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0446263	FRS	1000	R$ 4,49	4.490,00	FARMACE
					TOTAL:	4.490,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38583	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10MG - COMPRIMIDO - BR0268896	CPR	15000	R$ 0,08	1.200,00	CIMED
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34274	ANLOPIDINO BESILATO - 05 MG - COMPRIMIDO - BR0272434	CPR	20000	R$ 0,04	800,00	GEOLAB
					TOTAL:	800,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36154	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI - COMPRIMIDO - BR0407241	CPR	5000	R$ 0,07	350,00	FITOWAY
					TOTAL:	350,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36158	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - BR0272166	CPR	5000	R$ 0,10	500,00	CIMED
					TOTAL:	500,00	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36160	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 15 ML - BR0391938	FCO	500	R$ 27,79	13.895,00	GEOLAB
					TOTAL:	13.895,00	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34291	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - 2 MG COMPRIMIDO - BR0267645	CPR	6500	R$ 0,06	390,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	390,00	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9248	DICLOFENACO- SAL POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDO - BR0270992	CPR	25000	R$ 0,09	2.250,00	CIMED
					TOTAL:	2.250,00	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9251	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 10 MG/G, GEL - GEL BISNAGA 60 GRS - BR0448612	BISN	700	R$ 3,85	2.695,00	CIMED
					TOTAL:	2.695,00	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34299	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00ML BR0272335	FRS	50	R$ 5,70	285,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	285,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9303	DOXAZOSINA (MESILATO DE) 2 MG - CODIGO BR0268493	CPR	4000	R$ 0,11	440,00	CIMED
					TOTAL:	440,00	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34504	ENALAPRIL, MALEATO 20MG - COMPRIMIDO - CODIGO BR0267652	CPR	6000	R$ 0,06	360,00	ONEFARMA
					TOTAL:	360,00	

LOTE 228: LOTE 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34529	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO - BR0273119	CPR	10000	R$ 0,12	1.200,00	CIMED
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 229: LOTE 229

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34530	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDO - BR0273121	CPR	10000	R$ 0,17	1.700,00	CIMED
					TOTAL:	1.700,00	

LOTE 258: LOTE 258

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6429	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG - CÁPSULA BR0268861	CAPS	350	R$ 1,28	448,00	GEOLAB
					TOTAL:	448,00	

LOTE 264: LOTE 264

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36200	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG - COMPRIMIDO BR0270130	CPR	5000	R$ 0,97	4.850,00	TEUTO
					TOTAL:	4.850,00	

LOTE 278: LOTE 278

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34559	LORATADINA 1 MG/ML - FRASCO 120 ML XAROPE - BR0273467	FRS	620	R$ 4,04	2.504,80	CIMED
					TOTAL:	2.504,80	

LOTE 279: LOTE 279

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34384	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO - BR0273466	CPR	6000	R$ 0,13	780,00	CIMED
					TOTAL:	780,00	

LOTE 280: LOTE 280

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34385	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPRIMIDO BR0268856	CPR	5000	R$ 0,06	300,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	300,00	

LOTE 295: LOTE 295

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34572	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO - BR0276656	CPR	4100	R$ 0,25	1.025,00	ACCORD
					TOTAL:	1.025,00	

LOTE 310: LOTE 310

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34577	NIFEDIPINO, 10 MG CÁPSULA - BR0267728	CPR	1500	R$ 0,18	270,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	270,00	

LOTE 311: LOTE 311

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36205	NIFEDIPINO , 20MG COMPRIMIDO - BR0267729	CPR	30000	R$ 0,19	5.700,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	5.700,00	

LOTE 312: LOTE 312

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34405	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15,00 ML - BR0273711	FRC	200	R$ 1,96	392,00	CIMED
					TOTAL:	392,00	

LOTE 321: LOTE 321

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6458	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG CÁPSULA - BR0268273	UNID	2300	R$ 0,41	943,00	COSMED
					TOTAL:	943,00	

LOTE 335: LOTE 335

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	771	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, BISNAGA 45,00 G BR0401411	BISN	600	R$ 3,38	2.028,00	CIMED
					TOTAL:	2.028,00	

LOTE 347: LOTE 347

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24765	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL FRASCO 120,00 ML - BR0233632	FRC	120	R$ 4,89	586,80	IMEC
					TOTAL:	586,80	

LOTE 388: LOTE 388

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26402	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II COMPRIMIDO - BR0292344	CPR	30000	R$ 0,04	1.200,00	NESH

					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 414: LOTE 414

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10405	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6 DRÁGEA - BR0368499	CPR	18000	R$ 0,04	720,00	SOOLIS
					TOTAL:	720,00	

LOTE 419: LOTE 419

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8218	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - BR0282313	UN	6000	R$ 0,11	660,00	CIMED
					TOTAL:	660,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 59.796,60 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os medicamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo e consequente aceitação, se dará no prazo máximo de 05 dias após o recebimento provisório;

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***VANIA SZYMANSKI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E8D0771F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.445/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, que tem por objeto a **"Serviços De Pintura Para Sinalização Horizontal Viária Com Fornecimento De Material, Equipamentos E Mão De Obra"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
1	Sinalização horizontal com resina acrílica (0,4mm)	20.000	m²	R$ 21,50	R$ 430.000,00
2	Sinalização horizontal com tinta acrílica a base de solvente padrão pelo processo de aspersão pneumática nas cores azul e preto, conforme Norma ABNT NBR 11862	500	m²	R$ 23,20	R$ 11.600,00
3	Sinalização horizontal com termoplástico por aspersão – HOT SPRAY (1,5 mm), conforme Norma ABNT NBR 13159	200	m²	R$ 37,55	R$ 7.510,00
4	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	7.500	m²	R$ 13,80	R$ 103.500,00
5	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	600	m²	R$ 66,90	R$ 40.140,00

Empresa vencedora:
SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Valor Máximo para a contratação **R$ 592.750,00 (Quinhentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 05 de junho de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0F712FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 076/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.037.099,62 (seis milhões, trinta e sete mil, noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito – GAP	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.002	Supervisão e Coordenação Superior	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
003	Assessoria de Comunicação – AC	
0413100022.006	Assessoria de Relações Públicas e Imprensa	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
001	Depto de Gerenc. Operacional – DGO	
1236500032.082	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	120.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 101	FUNDEB 70%	30.000,00
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	100.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	25.000,00
1236500032.110	Educação infantil/Pré-Escola	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	25.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	105.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.068	Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.185	Construção UBS - Unidade Básica de Saúde	1.063.000,00
1030100072.047	Atenção a Saúde Bucal	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.069	Incremento Temporário PAB	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 331	Programa Qualif. Atenção Primária em Saúde – APSUS	50.000,00
Fonte 10.069	Incremento Temporário PAB	80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.155	Equipamentos – Unidades da Atenção Primária	430.000,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.800,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 10.165	Incremento Temporário – Média Complexidade Ambulatorial	49.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.165	Incremento Temporário – Média Complexidade Ambulatorial	298.000,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	137.000,00
1030300072.089	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	

Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	700,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0824300086.002	Conselho Tutelar	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	990,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400091.118	Reformar/Ampliar o Centro de Convivência Henrique Witt	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.186	Emen. Ind. nº 36460012 - Reforma Centro Convivência HW	388.973,00
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2678200022.052	Terminal Rodoviário	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.136	Operação de Crédito/FINISA - Lei 3129/2021	623.936,62
Fonte 10.150	Op. de Crédito/Agência Fomento do Paraná - Lei 3157/2021	1.500.000,00
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	34.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 704.190,00 (setecentos e quatro mil, cento e noventa reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	Gabinete do Prefeito – GAP	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412200022.002	Supervisão e Coordenação Superior	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
0412200022.003	Junta do Serviço Militar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
003	Assessoria de Comunicação – AC	
0413100022.006	Assessoria de Relações Públicas e Imprensa	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
001	Depto de Gerenc. Operacional – DGO	
1236500032.108	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 70%	120.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	30.000,00
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1212200032.102	Administração	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	100.000,00
1236700032.104	Educação Especial	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	50.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	5.000,00

004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.047	Atenção a Saúde Bucal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	20.000,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	140.700,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	105.000,00
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.800,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0824300086.002	Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	990,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
006	Departamento de Projetos – DP	
0412100022.070	Manutenção do Departamento de Projetos	
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	34.700,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.327.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 4.005.909,62 (quatro milhões, cinco mil, novecentos e nove reais, e sessenta e dois centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7026971A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 26ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
232	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS
233	AMANDA BRENDA ZAMBON

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22	CLARICE FATIMA DOS SANTOS*
23	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO

*Já contratada através da Classificação Geral na 13ª chamada.

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
45	LUCINÉA FRANCISCA DOS SANTOS
46	ELISA CAMPOS TEODORO DOS SANTOS
47	LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA
48	CLAUDETE BODNARIUC PINHEIRO
49	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA
50	KÁTIA DINIZ DA SILVA OLIVEIRA
51	MÁRCIA PAULUCIO DA SILVA
52	ROBERTA VIEIRA ARMACOLO
53	DÉBORAH CRISTINA DA SILVA
54	SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS
55	TATIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
56	TATIANE MARIA LOCATELLI MENDES
57	ROBERTA CHINAGLIA
58	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI
59	ANDREIA HENRIQUE LISBOA
60	KARIMAN TABATA DANELON CREMA

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	MARIA CELMA DE ALMEIDA
5	DIVA BRITO DE CARVALHO**

**Desclassificada na 11ª chamada.

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
35	ALINE APARECIDA CRISTINO
36	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO
37	ESTER FRANCISCO LOPES
38	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 07/06/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4BB629B6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 179 06 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 615.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.0004.2.014	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 8.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 400.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 48.000,00
10.03.28.846.0000.0.013	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 9.000,00
TOTAL			**R$ 615.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.35.00.00.00	000	R$ 8.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	494	R$400.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.72.30.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	303	R$100.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 57.000,00
TOTAL			**R$615.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	4.4	000	junho	R$ 8.000,00
09.01	3.1	303	junho	R$ 100.000,00
09.01	3.3	000	junho	R$ 50.000,00
09.01	3.1	494	junho	R$ 400.000,00
10.02	3.3	000	junho	R$ 48.000,00
10.03	3.3	000	junho	R$ 9.000,00
TOTAL				**R$ 615.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.01	3.3	000	junho	R$ 8.000,00
09.01	3.3	494	junho	R$ 400.000,00
09.01	3.3	000	junho	R$ 50.000,00
09.01	3.1	303	junho	R$ 100.000,00
10.01	3.3	000	junho	R$ 57.000,00
TOTAL				**R$ 615.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:982CE277

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 180 06 DE JUNHO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 30.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	3494	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3494**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3494	junho	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1427A7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE EMPENHOS DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2º BIMESTRE

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/PR CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br http://www.salgadofilho.pr.gov.br						**Usuário: Maicon Hendges**	**Chave de Autenticação** 2022-4094-384	
Relação de Empenhos Liquidados por Data de Movimento - Mensal/Diário - Com Itens								
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
01/03/2023	1013	1805988 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	260 - 3.3.90.30.15	1000 - Recursos Ordinários Livres	4797 - JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963	130,00
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgados e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 139 - 01/03/2023						130,00		
	1020	1806163 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	267 - 3.3.90.36.15	1000 - Recursos Ordinários Livres	6937 - IVO BORDIN SETIM	400,00
Objeto: Referente aluguel social de moradia conforme solicitacao atraves de estudo social em auxilio de Sr. Ivanor Bolioeiro e Maria Janice de Camargo Bolioeiro, correspondente ao periodo de 01/02/2023 a 28/02/2023.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Recibo - 032023 - 01/03/2023						400,00		
	1025	1806173 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	260 - 3.3.90.30.16	1000 - Recursos Ordinários Livres	245 - GILBERTO SUZIN - ME	90,00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho Município de Salgado Filho – PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 10063 - 01/03/2023						90,00		
	1031	1806186 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.77	1000 - Recursos Ordinários Livres	1720 - GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO	477,50
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, monitoramento de câmeras, alarmes, rondas noturnas, e aquisição de equipamentos que fazem parte do sistema, no município de Salgado Filho/PR.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 1699 - 01/03/2023						477,50		
	1032	1806188 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.67	1000 - Recursos Ordinários Livres	5741 - JOSE SANDRIN 62800930934	1.312,00
Objeto: Referente ajuda de custo em auxilio funeral, conforme Lei Municipal nº 08/2014, para Senhora Maria Olga Gomes de Oliveira, ocorrido na data de 22/02/2023.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 29 - 01/03/2023						1.312,00		
	624	1808016 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	543 - 4.4.90.52.35	1848 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços	do Suas - 6618 - VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE I	5.058,00
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática necessários para atender as Secretarias e repartições Públicas do Município de Salgado Filho.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 3102 - 10/02/2023						5.058,00		
Total do Dia:								**7.467,50**
03/03/2023	1060	1806255 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	260 - 3.3.90.30.07	1000 - Recursos Ordinários Livres	5746 - FABIO JUNIOR LANDO MERCEARIA	117,01
Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.								
Documento Fiscal							**Valor total (R$)**	
Nota Fiscal - 55 - 03/03/2023							117,01	
Total do Dia:								**117,01**
06/03/2023	1075	1806292 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	260 - 3.3.90.30.16	1000 - Recursos Ordinários Livres	1624 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	44,90
Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, escritório, artesanato, decoração, e materiais pedagógicos para atender a demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho-PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 21300 - 06/03/2023						44,90		
	1085	1806312 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	260 - 3.3.90.30.15	1000 - Recursos Ordinários Livres	3348 - S ZANELLA & CIA LTDA	140,29
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de doces, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) do município de Salgado Filho – PR.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 1578 - 06/03/2023						140,29		
Total do Dia:								**185,19**
07/03/2023	1095	1806933 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.74	1000 - Recursos Ordinários Livres	3360 - HINERIO CARNIEL 01902103971	520,00
Objeto: Referente transporte de mudança para pessoa carente do municipio conforme estudo social em anexo e Lei Municipal dos Beneficios Eventuais nº08/2014, requerente Jaime Pereira								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 2 - 07/03/2023						520,00		
Total do Dia:								**520,00**
09/03/2023	1130	1807096 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	260 - 3.3.90.30.04	1000 - Recursos Ordinários Livres	5896 - DISTRIBUIDORA DE GAS	246,00
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, GLP- Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg e Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg, Cilindro para								

armazenar GLP capacidade de 45kg para manutenção das atividades do município de Salgado Filho/PR.”

Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 58 - 09/03/2023						246,00		
Total do Dia:								**246,00**
10/03/2023	1158	1807222 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	423 - 4.4.90.51.91	2937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS D	5436 - A CARDOSO LTDA	40.867,15
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 55 - 10/03/2023						40.908,06		
	1159	1807224 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	424 - 4.4.90.51.91	1000 - Recursos Ordinários Livres	5436 - A CARDOSO LTDA	40,91
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS **Documento Fiscal Valor total (R$)**								
Nota Fiscal - 55 - 10/03/2023						40.908,06		
	1166	1807240 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	267 - 3.3.90.36.15	1000 - Recursos Ordinários Livres	5851 - ROSA DE FATIMA GRAMINHA DA SILVA	400,00
Objeto: Referente aluguel social de moradia conforme solicitacao atraves de estudo social em auxilio de Sra. Celia Pereira de Campos, periodo de 04/02/2023 a 03/03/2023.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Recibo - 032023 - 10/03/2023						400,00		
	1167	1807242 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	267 - 3.3.90.36.15	1000 - Recursos Ordinários Livres	6764 - GILBERTO SUTILI	500,00
Objeto: Referente aluguel social de moradia conforme solicitacao atraves de estudo social em auxilio de Sra. Rosemari Aparecida Soster, periodo de 11/02/2023 a 10/03/2023, conforme parecer tecnico nº 525/2022 da Defesa Civil.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Recibo - 032023 - 10/03/2023						500,00		
	1168	1807244 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	267 - 3.3.90.36.15	1000 - Recursos Ordinários Livres	6831 - TIAGO TURATTO	475,00
Objeto: Referente aluguel social de moradia conforme solicitacao atraves de estudo social em auxilio de Sr. Joam Carem Ramos, durante o mes de Fevereiro/2023.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Recibo - 032023 - 10/03/2023						475,00		
Total do Dia:								**42.283,06**
13/03/2023	1189	1807349 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.78	1000 - Recursos Ordinários Livres	884 - CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	204,60
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no controle de pragas, englobando desinsetização, desratização, descupinização e repelência de morcegos e outros animais silvestres que possam surgir, com fornecimento de mão-de-obra especializada e comprovadamente treinada e matéria-prima devidamente registrada no órgão competente necessários ao tratamento químico e manutenção mensal, por um período de 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Administração do município de Salgado Filho – PR, conforme especificações descritas neste Termo de Referência								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 4918 - 11/03/2023						204,60		
	1197	1807365 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.44	1000 - Recursos Ordinários Livres	120 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	129,78
Objeto: Referente fatura de fornecimento de Agua para pessoa carente do municipio conforme estudo social em anexo e Lei Municipal dos Beneficios Eventuais nº08/2014, mes referencia: Fevereiro/2023, requerente: Edna Cristina da Silva Goterra.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 032023 - 13/03/2023						129,78		
	1198	1807368 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.43	1000 - Recursos Ordinários Livres	285 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	116,94
Objeto: Referente fatura de fornecimento de Energia Eletrica para pessoa carente do municipio conforme estudo social em anexo e Lei Municipal dos Beneficios Eventuais nº08/2014, mes referencia: Fevereiro/2023, requerente: Edna Cristina da Silva Goterra.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 032023 - 13/03/2023						116,94		
Total do Dia:								**451,32**
14/03/2023	1219	1807432 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	260 - 3.3.90.30.16	1000 - Recursos Ordinários Livres	1569 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	79,19
Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, escritório, artesanato, decoração, e materiais pedagógicos para atender a demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho-PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 9614 - 14/03/2023						79,19		
Total do Dia:								**79,19**
15/03/2023	1230	1807496 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.43	1000 - Recursos Ordinários Livres	285 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	241,62
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Objeto: Referente fatura de fornecimento de Energia Eletrica para pessoa carente do municipio conforme estudo social em anexo e Lei Municipal dos Beneficios Eventuais nº08/2014, meses referencia: Outubro, Novembro e Dezembro/2022 e Janeiro e Fevereiro/2023, requerente Salete Ortiz dos Santos.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 0320231 - 15/03/2023						241,62		
	1230	1807498 - (2)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.43	1000 - Recursos Ordinários Livres	285 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	241,62
Objeto: Referente fatura de fornecimento de Energia Eletrica para pessoa carente do municipio conforme estudo social em anexo e Lei Municipal dos Beneficios Eventuais nº08/2014, meses referencia: Outubro, Novembro e Dezembro/2022 e Janeiro e Fevereiro/2023, requerente Salete Ortiz dos Santos.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 0320232 - 15/03/2023						241,62		
	1230	1807500 - (3)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.43	1000 - Recursos Ordinários Livres	285 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	501,59
Objeto: Referente fatura de fornecimento de Energia Eletrica para pessoa carente do municipio conforme estudo social em anexo e Lei Municipal dos Beneficios Eventuais nº08/2014, meses referencia: Outubro, Novembro								

e Dezembro/2022 e Janeiro e Fevereiro/2023, requerente Salete Ortiz dos Santos.

Documento Fiscal	Valor total (R$)
Nota Fiscal - 0320233 - 15/03/2023	501,59

	1230	1807502 - (4)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.43	1000 - Recursos Ordinários Livres	285 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	139,11

Objeto: Referente fatura de fornecimento de Energia Eletrica para pessoa carente do municipio conforme estudo social em anexo e Lei Municipal dos Beneficios Eventuais nº08/2014, meses referencia: Outubro, Novembro e Dezembro/2022 e Janeiro e Fevereiro/2023, requerente Salete Ortiz dos Santos.

Documento Fiscal	Valor total (R$)
Nota Fiscal - 0320234 - 15/03/2023	139,11

	1230	1807504 - (5)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.43	1000 - Recursos Ordinários Livres	285 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	144,48

Objeto: Referente fatura de fornecimento de Energia Eletrica para pessoa carente do municipio conforme estudo social em anexo e Lei Municipal dos Beneficios Eventuais nº08/2014, meses referencia: Outubro, Novembro e Dezembro/2022 e Janeiro e Fevereiro/2023, requerente Salete Ortiz dos Santos.

Documento Fiscal	Valor total (R$)
Nota Fiscal - 0320235 - 15/03/2023	144,48
Total do Dia:	**1.268,42**

17/03/2023	1261	1807606 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	260 - 3.3.90.30.16	1000 - Recursos Ordinários Livres	1624 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	346,80

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, escritório, artesanato, decoração, e materiais pedagógicos para atender a demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho-PR

Documento Fiscal	Valor total (R$)
Nota Fiscal - 21456 - 17/03/2023	346,80
Total do Dia:	**346,80**

20/03/2023	1283	1807669 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	531 - 3.3.90.40.01	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistenc	1390 - MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP	886,88

Objeto: Aquisição de licença de uso temporário (locação) e serviço mensal de suporte técnico remoto e/ou presencial, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva, atualização legal e tecnológica, de sistema de gestão pública.,

Documento Fiscal	Valor total (R$)
Nota Fiscal - 3447 - 20/03/2023	17.400,93
Total do Dia:	**886,88**

21/03/2023	1292	1807692 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	573 - 3.3.90.30.15	1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def.	6826 - MVA BRINDES	2.959,20

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de Brindes Corporativos e ou Lembranças Corporativas Personalizadas, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho

Documento Fiscal	Valor total (R$)
Nota Fiscal - 283 - 21/03/2023	2.959,20

	1300	1807712 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários Livres	598 - CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	113,47

Objeto: Referente bilhete de passagem para pessoa carente do Municipio entre Francisco Beltrao - PR ate a cidade de Foz do Iguacu - PR, no dia 10/03/2023

			Documento Fiscal				Valor total (R$)	
Nota Fiscal - 905764 - 21/03/2023						113,47		
	1305	1807722 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	260 - 3.3.90.30.16	1000 - Recursos Ordinários Livres	1155 - EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME	141,60

Objeto: Referente aquisicao de 04un corda para violao nylon, 12un palheta para violao, para oficinas do CRAS.

Documento Fiscal	Valor total (R$)
Nota Fiscal - 1243 - 21/03/2023	141,60
Total do Dia:	**3.214,27**

Data	Nr Emp.	Seq. Liq.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
22/03/2023	1314	1807769 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	317 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCI	3.300,00

Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.

Documento Fiscal	Valor total (R$)
Diversos - 032023 - 22/03/2023	7.392,00

	1315	1807771 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	317 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCI	4.092,00

Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.

			Documento Fiscal			Valor total (R$)
Diversos - 032023 - 22/03/2023						7.392,00

	1319	1807779 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.39	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	5480 - LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTD	784,78

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica em geral para veículos leves e intermediários, e para o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original de fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos do Município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX.

Documento Fiscal	Valor total (R$)
Nota Fiscal - 4398 - 22/03/2023	784,78

	1320	1807781 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	271 - 3.3.90.39.19	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	5480 - LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTD	136,80

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica em geral para veículos leves e intermediários, e para o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original de fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos do Município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX.

Documento Fiscal	Valor total (R$)
Nota Fiscal - 202300000001406 - 22/03/2023	136,80

Total do Dia:								**8.313,58**
24/03/2023	1375	1807964 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.07	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS	) 5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	1.740,41
Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 8935 - 24/03/2023						1.740,41		
	1379	1807972 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.44	1000 - Recursos Ordinários Livres	120 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	63,36
Objeto: Referente fatura de fornecimento de Agua para pessoa carente do municipio conforme estudo social em anexo e Lei Municipal dos Beneficios Eventuais nº08/2014, meses: Fevereiro e Marco/2023, requerente: Aurora Antunes de Lima.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 0320231 - 24/03/2023						63,36		
	1379	1807974 - (2)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.44	1000 - Recursos Ordinários Livres	120 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	57,30
Objeto: Referente fatura de fornecimento de Agua para pessoa carente do municipio conforme estudo social em anexo e Lei Municipal dos Beneficios Eventuais nº08/2014, meses: Fevereiro e Marco/2023, requerente: Aurora Antunes de Lima.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 0320232 - 24/03/2023						57,30		
	1380	1807977 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.43	1000 - Recursos Ordinários Livres	285 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	9,88
Objeto: Referente fatura de fornecimento de Energia Eletrica para pessoa carente do municipio conforme estudo social em anexo e Lei Municipal dos Beneficios Eventuais nº08/2014, mes referencia: Fevereiro/2023, requerente Aurora Antunes de Lima.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 0320231 - 24/03/2023						9,88		
Total do Dia:								**1.870,95**
27/03/2023	1390	1808028 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	267 - 3.3.90.36.15	1000 - Recursos Ordinários Livres	219 - ELTON LUIZ SCHEID	500,00
Objeto: Referente aluguel social de moradia conforme solicitacao atraves de estudo social em auxilio de Sra. Maria Salete dos Santos, durante o periodo de 26/02/2023 a 25/03/2023.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Recibo - 032023 - 27/03/2023						500,00		
	1394	1808037 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.07	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	5746 - FABIO JUNIOR LANDO MERCEARIA	171,99
Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 62 - 27/03/2023						171,99		
Total do Dia:								**671,99**
29/03/2023	1428	1808133 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.15	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	3348 - S ZANELLA & CIA LTDA	648,60
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de doces, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) do município de Salgado Filho – PR.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 1596 - 29/03/2023						648,60		
							Total do Dia:	**648,60**
30/03/2023	1437	1808154 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.24	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	1350 - POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP	404,20
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materias de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos de proteção, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho - PR.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 881 - 30/03/2023						404,20		
Total do Dia:								**404,20**
31/03/2023	1454	1808244 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.16	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	1624 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	146,00
Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, escritório, artesanato, decoração, e materiais pedagógicos para atender a demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho-PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 21592 - 31/03/2023						146,00		
	1460	1808322 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.04	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	5896 - DISTRIBUIDORA DE GAS	246,00
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, GLP- Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg e Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg, Cilindro para armazenar GLP capacidade de 45kg para manutenção das atividades do município de Salgado Filho/PR."								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 66 - 30/03/2023						246,00		
	1467	1808336 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.07	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	52,50
Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 9027 - 31/03/2023						52,50		
	1494	1808414 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	311 - 3.3.90.30.01	1000 - Recursos Ordinários Livres	341 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	221,83
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR.".								

Documento Fiscal						Valor total (R$)		
Nota Fiscal - 3701 - 31/03/2023						634,30		
	1495	1808416 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	311 - 3.3.90.30.01	1000 - Recursos Ordinários Livres	341 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	412,47
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR.".								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 3701 - 31/03/2023						634,30		
	1499	1808425 - (1)	Ordinário	9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	283 - 3.3.90.30.01	1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	Especial 341 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	201,65
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR.".								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 3704 - 31/03/2023						436,79		
	1500	1808427 - (1)	Ordinário	9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	283 - 3.3.90.30.01	1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	Especial 341 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	235,14
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR.".								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 3704 - 31/03/2023						436,79		
	1508	1808443 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.16	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	5733 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	203,30
Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, escritório, artesanato, decoração, e materiais pedagógicos para atender a demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho-PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 18329 - 29/03/2023						203,30		
	1549	1808781 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	271 - 3.3.90.39.81	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	206 - BANCO DO BRASIL SA	34,50
Objeto: Referente despesa bancária conforme extrrato bancário								
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Diversos - 032023 - 30/03/2023						34,50		
	1593	1809137 - (1)	Ordinário	9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	279 - 3.1.90.11.31	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	1.897,16
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10379 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						1.897,16		
	1606	1809178 - (1)	Ordinário	9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	279 - 3.1.90.11.31	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	2.845,72
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10392 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						2.845,72		
	1607	1809182 - (1)	Ordinário	9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	291 - 3.1.90.11.31	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	2.845,72
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10393 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						2.845,72		
	1608	1809187 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	308 - 3.1.90.11.01	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	9.374,40
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10394 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						9.374,40		
	1609	1809191 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	308 - 3.1.90.11.45	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	434,00
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10395 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						434,00		
	1610	1809193 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	252 - 3.1.90.11.31	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	7.993,03
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10396 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						7.993,03		
	1621	1809234 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	252 - 3.1.90.11.01	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	8.374,40
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10407 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						8.374,40		
	1622	1809239 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	252 - 3.1.90.11.37	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	388,43
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		

Folha de Pagamento - 10408 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						388,43		
	1681	1809669 - (1)	Ordinário	9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	280 - 3.1.90.13.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	398,40
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PATRONAL 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10463 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						398,40		
	1690	1809687 - (1)	Ordinário	9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	280 - 3.1.90.13.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	597,60
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PATRONAL 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10472 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						597,60		
	1691	1809689 - (1)	Ordinário	9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	292 - 3.1.90.13.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	597,60
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PATRONAL 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10473 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						597,60		
	1692	1809691 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	309 - 3.1.90.13.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.059,74
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PATRONAL 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10474 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						2.059,74		
	1693	1809693 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	253 - 3.1.90.13.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.678,53
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PATRONAL 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10475 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						1.678,53		
	1700	1809707 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	253 - 3.1.90.13.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.840,19
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PATRONAL 03/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10482 - 31/03/2023 - Folha de pagamento						1.840,19		
Total do Dia:								**43.078,31**
Total do Mês:								**112.053,27**
03/04/2023	1341	1810017 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.16	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	3465 - ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTD	162,20
Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, escritório, artesanato, decoração, e materiais pedagógicos para atender a demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho-PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 4723 - 22/03/2023						162,20		
	1725	1810044 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	314 - 3.3.90.39.15	1000 - Recursos Ordinários Livres	5419 - EVERSON MARCOS LAMBRECHT 01024002969	34,50
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas da Frota Municipal de Salgado Filho-Pr.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 144 - 03/04/2023						34,50		
	1730	1810060 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.15	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	4797 - JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963	325,00
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgados e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 147 - 03/04/2023						325,00		
	1731	1810062 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.15	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	4797 - JOSE RAFAEL DOS SANTOS 08393428963	585,00
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgados e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 148 - 03/04/2023						585,00		
	1738	1810077 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	271 - 3.3.90.39.77	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	1720 - GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO	477,50
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial, monitoramento de câmeras, alarmes, rondas noturnas, e aquisição de equipamentos que fazem parte do sistema, no município de Salgado Filho/PR.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 1719 - 03/04/2023						477,50		
	1748	1810097 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	267 - 3.3.90.36.15	1000 - Recursos Ordinários Livres	6937 - IVO BORDIN SETIM	400,00
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Objeto: Referente aluguel social de moradia conforme solicitacao atraves de estudo social em auxilio de Sr. Ivanor Bolioeiro e Maria Janice de Camargo Bolioeiro, correspondente ao periodo de 01/03/2023 a 31/03/2023.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Recibo - 042023 - 03/04/2023						400,00		
Total do Dia:								**1.984,20**
04/04/2023	1764	1810134 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.16	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	245 - GILBERTO SUZIN - ME	80,00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho Município de Salgado Filho – PR

Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 10128 - 04/04/2023						80,00		
	1771	1810148 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.67	1000 - Recursos Ordinários Livres	5741 - JOSE SANDRIN 62800930934	1.902,00

Objeto: Referente ajuda de custo em auxilio funeral, conforme Lei Municipal nº 08/2014, para Senhor Luiz Gunter Pilger, ocorrido na data de 31/03/2023.

Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 31 - 04/04/2023						1.902,00		
Total do Dia:								**1.982,00**
05/04/2023	1778	1810163 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.16	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	3465 - ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTD	80,27

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, escritório, artesanato, decoração, e materiais pedagógicos para atender a demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho-PR

Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 4763 - 05/04/2023						80,27		
	1779	1810165 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.16	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	3465 - ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTD	107,60

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, escritório, artesanato, decoração, e materiais pedagógicos para atender a demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho-PR

Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 4764 - 05/04/2023						107,60		
	1780	1810167 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.15	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	3348 - S ZANELLA & CIA LTDA	300,00

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de doces, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) do município de Salgado Filho – PR.

Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 1602 - 05/04/2023						300,00		
	1777	1812993 - (2)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistenc	2971 - NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997	464,00

Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR

Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 122 - 05/04/2023						464,00		
Total do Dia:								**951,87**
06/04/2023	1784	1810194 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	268 - 3.3.90.39.67	1000 - Recursos Ordinários Livres	5741 - JOSE SANDRIN 62800930934	2.500,00

Objeto: Referente ajuda de custo em auxilio funeral, conforme Lei Municipal nº 08/2014, para Senhora Maria Janice Balioeiro, ocorrido na data de 01/04/2023.

Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 32 - 06/04/2023						2.500,00		
Total do Dia:								**2.500,00**
10/04/2023	1787	1810200 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	255 - 3.3.90.14.14	1000 - Recursos Ordinários Livres	2373 - SILVANA TEREZA WELTER	738,16

Objeto: Referente diaria para Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistencia Social em viagem a Curitiba - PR, durante os dias 10/04/2023 ate 12/04/2023, com pernoite, em Participacao de Oficina de Capacitacao para atualizacao do SISPEHIS - Sistema de Informacoes Sobre as Necessidades Habitacionias do Parana (Pesquisa 2023), promovido pela COHAPAR - Companhia de Habitacao do Parana; Conforme Lei Municipal nº 11/2023.

Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Diversos - 042023 - 10/04/2023						738,16		
	1788	1810202 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	255 - 3.3.90.14.14	1000 - Recursos Ordinários Livres	7015 - MONICA PATRICIA VIEIRA	738,16

Objeto: Referente diaria para Diretora de Departamento de Protecao Social Especial, lotada na Secretaria de Assistencia Social em viagem a Curitiba - PR, durante os dias 10/04/2023 ate 12/04/2023, com pernoite, em Participacao de Oficina de Capacitacao para atualizacao do SISPEHIS - Sistema de Informacoes Sobre as Necessidades Habitacionias do Parana (Pesquisa 2023), promovido pela COHAPAR - Companhia de Habitacao do Parana; Conforme Lei Municipal nº 11/2023.

Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Diversos - 042023 - 10/04/2023						738,16		
	1806	1810250 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	573 - 3.3.90.30.23	1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def.	5325 - M.TESTA CONFECCAO ME	2.071,20

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, do município de Salgado Filho - PR

Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 1884 - 10/04/2023						2.071,20		
	1810	1810258 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	271 - 3.3.90.39.99	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	6016 - PATRICK ZANIN DA COSTA 10064535983	149,34

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista no âmbito do município de Salgado Filho – PR (Reabertura 83/2022)

Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 13 - 07/04/2023						149,34		
Total do Dia:								**3.696,86**
11/04/2023	1841	1810432 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.07	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	5914 - RENATO MACHADO MERCADO	198,00

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de doces, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) do município de Salgado Filho – PR.

Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 1539 - 11/04/2023						198,00		
	1843	1810436 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.07	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	1.030,10

Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.

Documento Fiscal						Valor total (R$)		
Nota Fiscal - 9152 - 11/04/2023						1.030,10		
	1848	1810447 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	267 - 3.3.90.36.15	1000 - Recursos Ordinários Livres	5851 - ROSA DE FATIMA GRAMINHA DA SILVA	400,00
Objeto: Referente aluguel social de moradia conforme solicitacao atraves de estudo social em auxilio de Sra. Celia Pereira de Campos, periodo de 04/03/2023 a 03/04/2023.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Recibo - 042023 - 11/04/2023						400,00		
	1849	1810449 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	267 - 3.3.90.36.15	1000 - Recursos Ordinários Livres	6831 - TIAGO TURATTO	475,00
Objeto: Referente aluguel social de moradia conforme solicitacao atraves de estudo social em auxilio de Sr. Joam Carem Ramos, durante o mes de Marco/2023.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Recibo - 042023 - 11/04/2023						475,00		
Total do Dia:								**2.103,10**
12/04/2023	1860	1810494 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.31	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	1454 - ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES	288,00
Objeto: Registro de preços visando a aquisição de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores, decorações e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 266 - 12/04/2023						288,00		
	1866	1810506 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	271 - 3.3.90.39.12	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	1624 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	185,04
Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos multifuncional copiadora/impressora, incluindo manutenção e suprimentos, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 448 - 12/04/2023						185,04		
	1861	1812995 - (2)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistenc	6915 - ETHERIUM ESPACO TERAPEUTICO LTDA	3.633,31
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 112 - 12/04/2023						3.633,31		
Total do Dia:								**4.106,35**
17/04/2023	1887	1810557 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.16	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	1624 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	66,50
Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, escritório, artesanato, decoração, e materiais pedagógicos para atender a demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho-PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 21774 - 17/04/2023						66,50		
	1895	1810576 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	314 - 3.3.90.39.75	1000 - Recursos Ordinários Livres	5980 - DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRAN	104,13
Objeto: Referente multas CTB, veiculo placa BAY-4419, renavam nr. 110253938-1.(Infracao dia 25/10/2022 as 08:52H), transitar em velocidade superior a maxima permitida ate 20%.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Guia de Recolhimento (GPS/RPPS) - 734 - 17/04/2023						104,13		
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
	1906	1810598 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.21	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	6221 - MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME	554,22
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência para Registro de Preço de eventual Aquisição de bens, como equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Paço Municipal do município de Salgado Filho - PR, conforme especificação do presente Termo.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 6392 - 14/04/2023						554,22		
	1907	1810600 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	311 - 3.3.90.30.39	1000 - Recursos Ordinários Livres	3858 - ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME	40,16
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição (sob demanda) de filtros automotivos para manutenção da frota municipal de Salgado Filho/PR."								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 302 - 17/04/2023						40,16		
Total do Dia:								**765,01**
18/04/2023	1917	1810862 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	271 - 3.3.90.39.19	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) 3858 - ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME		500,65
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno, funilaria, solda , pintura , e materiais para manutenção em geral com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho- Pr (REABERTURA PREGÃO 60/2022)								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 1012 - 18/04/2023						500,65		
	1925	1812997 - (2)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistenc	6916 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA	1.140,00
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 234 - 18/04/2023						1.140,00		
Total do Dia:								**1.640,65**
20/04/2023	1938	1810973 - (1)	Ordinário	9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO	ÚNIC 304 - 4.4.90.52.42	1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bols	5204 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.120,00
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência para Registro de Preço de eventual Aquisição de bens, como equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Paço Municipal do município de Salgado Filho - PR, conforme especificação do presente Termo.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		

Nota Fiscal - 4591 - 20/04/2023						1.120,00		
	1944	1810985 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	531 - 3.3.90.40.01	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistenc	1390 - MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP	886,88
Objeto: Aquisição de licença de uso temporário (locação) e serviço mensal de suporte técnico remoto e/ou presencial, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva, atualização legal e tecnológica, de sistema de gestão pública.,								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
			Nota Fiscal - 3468 - 20/04/2023				17.400,93	
	1958	1811016 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	252 - 3.1.90.11.31	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	189,71
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE RESCISÕES FOLHA 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10511 - 20/04/2023 - Folha de pagamento						189,71		
	1997	1811143 - (1)	Ordinário	9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	279 - 3.1.90.11.31	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	1.897,16
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10550 - 20/04/2023 - Folha de pagamento						1.897,16		
	2007	1811178 - (1)	Ordinário	9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	279 - 3.1.90.11.31	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	2.845,72
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10560 - 20/04/2023 - Folha de pagamento						2.845,72		
	2008	1811182 - (1)	Ordinário	9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	291 - 3.1.90.11.31	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	2.845,72
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10561 - 20/04/2023 - Folha de pagamento						2.845,72		
	2009	1811187 - (1)	Ordinário	9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	291 - 3.1.90.11.45	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	474,29
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10562 - 20/04/2023 - Folha de pagamento						474,29		
	2010	1811189 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	308 - 3.1.90.11.01	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	9.374,40
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10563 - 20/04/2023 - Folha de pagamento						9.374,40		
	2011	1811193 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	308 - 3.1.90.11.45	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	434,00
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10564 - 20/04/2023 - Folha de pagamento						434,00		
	2012	1811195 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	252 - 3.1.90.11.31	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	5.147,31
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10565 - 20/04/2023 - Folha de pagamento						5.147,31		
	2024	1811238 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	252 - 3.1.90.11.01	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	8.374,40
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10577 - 20/04/2023 - Folha de pagamento						8.374,40		
	2025	1811243 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	252 - 3.1.90.11.37	1000 - Recursos Ordinários Livres	1727 - MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	388,43
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA FOLHA 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10578 - 20/04/2023 - Folha de pagamento						388,43		
Total do Dia:								**33.978,02**
25/04/2023	2089	1811650 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.17	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	5208 - JS SIMOES EIRELI	277,90
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática necessários para atender as Secretarias e repartições Públicas do Município de Salgado Filho.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 2700 - 25/04/2023						277,90		
	2106	1811689 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	317 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCI	3.300,00
Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		

			Diversos - 042023 - 25/04/2023				7.260,00	
	2107	1811691 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	317 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCI	3.960,00
Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Diversos - 042023 - 25/04/2023						7.260,00		
	2109	1811695 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.20	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	1569 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	17,80
Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente, escritório, artesanato, decoração, e materiais pedagógicos para atender a demandas das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho-PR								
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 9751 - 25/04/2023						17,80		
Total do Dia:								**7.555,70**
26/04/2023	2126	1811947 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	267 - 3.3.90.36.15	1000 - Recursos Ordinários Livres	219 - ELTON LUIZ SCHEID	500,00
Objeto: Referente aluguel social de moradia conforme solicitacao atraves de estudo social em auxilio de Sra. Maria Salete dos Santos, durante o periodo de 26/03/2023 a 25/04/2023.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Recibo - 042023 - 26/04/2023						500,00		
Total do Dia:								**500,00**
28/04/2023	2163	1812124 - (1)	Ordinário	9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO	ÚNIC 302 - 3.3.90.39.81	1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bols	206 - BANCO DO BRASIL SA	11,50
Objeto: Referente despesa bancária conforme extrato bancário								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Diversos - 042023 - 27/04/2023						11,50		
	2167	1812133 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	593 - 3.3.90.30.07	1901 - Incentivo Primeira Infância	5746 - FABIO JUNIOR LANDO MERCEARIA	716,12
Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 68 - 28/04/2023						716,12		
	2170	1812141 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.07	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	5746 - FABIO JUNIOR LANDO MERCEARIA	747,87
Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 70 - 28/04/2023						747,87		
	2171	1812143 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	271 - 3.3.90.39.81	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	206 - BANCO DO BRASIL SA	138,00
Objeto: Referente despesa bancária conforme extrato bancário								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Diversos - 042023 - 17/04/2023						138,00		
	2273	1812451 - (1)	Ordinário	9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	280 - 3.1.90.13.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	398,40
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PATRONAL 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10630 - 28/04/2023 - Folha de pagamento						398,40		
	2282	1812469 - (1)	Ordinário	9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	280 - 3.1.90.13.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	597,60
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PATRONAL 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10639 - 28/04/2023 - Folha de pagamento						597,60		
	2283	1812471 - (1)	Ordinário	9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	292 - 3.1.90.13.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	697,20
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PATRONAL 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10640 - 28/04/2023 - Folha de pagamento						697,20		
	2284	1812473 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	309 - 3.1.90.13.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.059,74
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PATRONAL 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10641 - 28/04/2023 - Folha de pagamento						2.059,74		
	2285	1812475 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	253 - 3.1.90.13.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.270,87
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PATRONAL 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Data	**Nr Emp.**	**Seq. Liq.**	**Espécie**	**Unidade Orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Credor/Fornecedor**	**Valor (R$)**
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10642 - 28/04/2023 - Folha de pagamento						1.270,87		
	2292	1812489	Ordinário	9001 -	253 -	1000 - Recursos Ordinários Livres	2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.840,19

		- (1)		FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.13.02			
Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA PATRONAL 04/2023 Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Folha de Pagamento - 10649 - 28/04/2023 - Folha de pagamento						1.840,19		
	2144	1812999 - (2)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	597 - 3.3.90.39.99	1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistenc	2971 - NADIR JOSE MILKIEWICZ 81958820997	928,00
Objeto: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 124 - 28/04/2023						928,00		
Total do Dia:								**9.405,49**
29/04/2023	2238	1812367 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	311 - 3.3.90.30.01	1000 - Recursos Ordinários Livres	341 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	199,33
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR.".								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 3850 - 29/04/2023						434,29		
	2239	1812369 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	311 - 3.3.90.30.01	1000 - Recursos Ordinários Livres	341 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	234,96
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR.".								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 3850 - 29/04/2023						434,29		
	2245	1812381 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.01	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	341 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	217,59
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR.".								
Documento Fiscal						**Valor total (R$)**		
Nota Fiscal - 3854 - 29/04/2023						447,55		
	2246	1812383 - (1)	Ordinário	9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	259 - 3.3.90.30.01	1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	341 - ANDRE ARISI & CIA LTDA	229,96
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR.".								
Documento Fiscal							**Valor total (R$)**	
Nota Fiscal - 3854 - 29/04/2023							447,55	
Total do Dia:								**881,84**
Total do Mês:								**72.051,09**
Total da Unidade Gestora:								**184.104,36**
Total Geral:								**184.104,36**

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:21870C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 2/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de Preços Nº 2/2023***, que teve como objeto **Contratação de Instituição de Ensino Superior, Fundação, Universidade, Faculdade Pública ou Privada para Organização e Operacionalização de Concurso Público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo e cadastro de Reserva, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública Municipal.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Contratação de Instituição de Ensino Superior, Fundação, Universidade, Faculdade Pública ou Privada para Organização e Operacionalização de Concurso Público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo e cadastro de Reserva, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a Administração Pública Municipal. (planejamento, organização e elaboração de editais, avisos, portarias, regulamentos, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção de prova teórica, de títulos e práticas, avaliação de recursos referentes ao concurso público)	SR	1,00	69.980,00	69.980,00
TOTAL						69.980,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 69.980,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em seis dias de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3686E201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 050/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 031/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
MACPONTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.702.079/0005-26, situada na Rod BR 277-KM 347, Jardim das Américas, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DIVALSIR GONDASKI, portador do RG nº 3.185.995-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 402.074.209-04.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	TRATOR AGRICOLA 4X4 CABINADO. ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rendimento: Potência mínima do motor: 100 CV. Cilindros / Cilindrada - L: 4/4.5 Sistema de injeção: Mecânica rotativa. Reserva Mínima de Torque: 28% Aspiração: Turbo intercooler Tanque de combustível: Capacidade: 185 litros. Tampa de tanque de combustível: Antifurto e vandalismo. Transmissão: Tipo 16F x 16R, que permita a troca de marchas sem acionar a embreagem e sem interrupção da transmissão de potência para as rodas. Alavanca lateral que permita mudar a direção (frente-ré), Ela pode ser usada sem o acionamento da embreagem e sem parar o trator. O operador também pode usar essa alavanca para colocar no freio de estacionamento, travando a transmissão. Chave de segurança para partida, com alavanca na posição "P" para segurança. Embreagem: Embreagem da transmissão, multidisco em banho de óleo. Discos de metal sinterizados, arrefecidos a óleo. Sistema hidráulico que resfria a óleo os discos, evitando aquecimento dos discos durante o uso. Eixos: Dianteiro: Tração dianteira auxiliar, Tração 4x4 com acionamento eletro hidráulica. Eixo dianteiro de serie, com sistema de inclinação das rodas no momento do esterçamento, para execução de manobras mais eficientes. Redução final: Tipo planetária. Traseira: Bloqueio eletro-hidráulico Tipo de ponta de eixo: pinhão e cremalheira ou flange. Bloqueio do diferencial: Dianteiro: Eletro-hidráulico - Autoblocante. Traseiro: Eletro/hidráulico. Tomada de potência: Tipo: Eletro-hidráulica, independente. Rotação nominal da TDP-rpm: 540-540 Potência mínima da TDP: 85CV Sistema Hidráulico: Controle remoto tipo: independente Bomba: Engrenagem/Pistões Número de válvulas vcrs de serie: 3 (três), sendo mínimo 1 fluxo continuo. Fluxo litro/minuto engrenagens: 65L/min Pistões: 110L/min Capacidade de levante mínimo no olhal KGF: 3.800 kg. Estação do operador: Cabine com ar condicionado de série. Equipada com ar condicionado e aquecimento, permitindo uma temperatura confortável em todas as condições climáticas. Assento com suspensão mecânica, com amortecimento e apoio de braços. Que permita ajustes para frente e para trás, inclinação dorsal, e dureza de suspensão. Equipado de serie, com retrovisores: Interno e externos, Direito e Esquerdo. Equipado de serie, com Luzes de sinalização e farol de trabalho auxiliares, Duas luzes LED na dianteira, duas luzes LED na traseira da cabine, duas luzes LED no paralamas. Rodados: Traseiros: 18.4-38 R1, 10 PR. Dianteiros: 14.9-24 R1, 8 PR. Freios: Freio de serviço – tipo: multidisco úmido. Estacionário: Tipo alavanca na posição "P", travando a transmissão. Pesos e dimensões: Contrapesos dianteiros: Mínimo, 8X40kg = 320kg Contrapesos traseiros: Mínimo, 4X49kg = 196kg Peso com lastro (Kg): 5.600 kg. Chassi: Chassi integral em aço estampado de série, que garanta identificação, durabilidade e preservação do equipamento. Que absolva todos os esforços da estrutura sem sobrecarregar os componentes do trem de tração. Que facilite a montagem de implementos frontais, como carregadoras e tanques, sem necessidade de reforços estruturais. Outros itens de Série: 1-Sistema de abertura do capo, tanque e da cabine com antifurto e vandalismo, com chave. 2-Motor montado sobre coxins de borracha, permitindo operações silenciosas, absorvendo vibrações e ruídos. 3-Equipado com caixa de Ferramentas completa, para manutenção. 4-Equipado com terceiro ponto e pino de engate com sistema de trava na barra de tração.	1,00	Jhon Deere, 6100J 4x4 cabinado	484.000,00	484.000,00

	> Entrega técnica especializada. > Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano, sendo que para o motor essa garantia se estende por 2 (dois)				
TOTAL					**484.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:AD644725

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 043/2022, elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E RETIFICA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município – Maior desconto, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

1) **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na AV. Professor Pedro Carli, 5506 – Vila Carli, Guarapuava – PR;

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
1	SERVIÇOS DE RETIFICA SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E INJEÇÃO ELETRONICA/MECÂNICA A DIESEL PARA VEÍCULO LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE. INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RETIFICA E PEÇAS DE RETIFICA.	R$ 200.000	55,8%	51,8%	53%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÃO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PEÇAS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA CAMINHÃO, INCLUINDO MOLAS/FEIXES DEMOLAS, FREIOS E SUSPENSÃO E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA EM GERAL PARA CAMINHÃO.	R$ 380.000	56,8%	52,8%	54%

2) MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Escrivã Egleci T. G, Campanini, 226, Centro, Palmital – PR;

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
3	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS PEÇAS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), INCLUINDO MOLAS/FEIXES DE MOLAS, FREIOS E SUSPENSÃO E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA EM GERAL PARA ÔNIBUS.	R$ 380.000	50,9%	53,9%	53%

3) J GOMES E AGNES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Santa Maria do Oeste – PR;

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
4	SERVIÇOS MECANICOS PARA VANS SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA VANS COM MOTOR DIESEL E PEÇAS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES.	R$ 250.000	54,8%	55,8%	55,5%

4) MARIA THERESA CONRADO, inscrita no CNPJ sob n.º 44.437.603/0001-20, localizada na Rua José de França Pereira, 366, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste – PR;

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
5	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA E PEÇAS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES.	R$ 450.000	78,2%	78,2%	78,2%

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:336A9CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3140/2023

LEI Nº 3.140/2023

SÚMULA: Altera os Anexos I, II, III, da Lei nº 3.129 de 25 de abril de 2023, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei nº 3.129 de 25 de abril de 2023 que alterou a Estrutura da Organização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio Sudoeste – PR, os quais passarão a vigorar de acordo com os Anexos I, II, e III desta Lei.

ARTIGO 2º - Revogada as disposições em contrário.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - Anexo II

(Parte integrante da Lei nº 3.140/2023)

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CB
02	Assessor de Gabinete	C 01
01	Assessor Operacional	C 05
01	Assessor de Imprensa	C 01
01	Gestor de Controle Interno	FG 1
01	Procurador Geral	CB
01	Assessor Jurídico	C 01
03	Diretor de Departamento	CB
12	**Diretor de Departamento**	**C01**
09	**Diretor de Departamento**	**C 02**
10	Diretor de Departamento	C 03
03	Diretor de Departamento	C 04
05	Diretor de Departamento	C 05
01	Divisão de Contratações	D 02

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Valor (R$)
CB	6.133,00
C 01	4.953,00
C 02	3.872,00
C 03	3.507,00
C 04	2.733,66
C05	1.870,00
D2	3.872,00

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - Anexo III
(Parte integrante da Lei nº 3.140/2023)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	*SÍMBOLO*	*VALORES*
01	Chefe de Gabinete	FG – CB	3.679,80
01	Procurador Geral	FG - CB	3.679,80
01	Gestor de Controle Interno	FG – 1	2.971,80
01	Assessor de Imprensa	FG – 1	2.971,80
01	Assessor Jurídico	FG – 1	2.971,80
03	Diretor de Departamento	FG-CB	3.679,80
12	Diretor de Departamento	FG – 1	2.971,60
09	Diretor de Departamento	FG – 2	2.323,20
10	Diretor de Departamento	FG – 3	2.104,20
03	Diretor de Departamento	FG – 4	1.640,20
05	Diretor de Departamento	FG – 5	1.122,00
02	Assessor de Gabinete	FG - 1	2.971,80
01	Assessor Operacional	FG - 5	1.122,00
01	Divisão de Contratações	FG - 2	2.323,20

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:42084838

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso para a capacitação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que operam máquinas/equipamentos do tipo esteira 12M/ESSE-1000/CMBAG
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AMAZONYA EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS: - SERVIÇO DE CHECK LIST DE COMPONENTES, MONTAGEM,??INSTALAÇÃO, TESTES E CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS MARCA KUBITZ ADIQUIRIDO PELO CONVENIO COM IAT-PR (ESTEIRA 12M / ESE-1000 / CMBAG).??		1,00	12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:674C37D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 172 DE 2023

DECRETO 172 DE 2023

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2022 DE 16 MAIO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.	PASSAGENS E DESPESEAS COMN LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
	Total do Credito Autorizado	**40.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00

	Total do Cancelamento	**40.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5100E61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico nº 31/2023 –** cujo objeto é a **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova Base do SAMU; Aquisição de bebedouro industrial para a Secretaria Municipal de Saúde; Aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** para atender as necessidades conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.
CNPJ Nº 14.323.297/0001-30

Participante: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Colchão para uso hospitalar.	4	uni	ÁUREO ÁUREO	R$ 419,00	R$ 1.676,00
2	Travesseiro hospitalar, revestido em napa impermeável, cor azul, D12, medindo 40X60x10, com zíper.	4	uni	CONFORT CONFORT	R$ 59,00	R$ 236,00
Total do Participante:						**R$ 1.912,00**

Situação: Aceito e Habilitado **Aceito para: PREMIER LC LTDA CNPJ Nº 46.669.125/0001-00**

Participante: PREMIER LC LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Armário Multiuso, com 2 portas, 4 prateleiras, altura: 1,86m, largura: 61cm, profundidade: 37,3cm, peso (kg): 31,6 - peso suportado: distribuído por prateleira (kg): 20, Material: MDP 15/25mm.	2	uni	notável moveis	R$ 401,00	R$ 802,00
18	Lavadora de Alta Pressão Profissional, potência 2500W, pressão máxima 2300 psi, vazão 550 L/h, motor indução, mangueira de alta pressão 10 M, cabo elétrico 5 M, dimensões 92 cm de altura, 33 cm largura, 33 comprimento, peso 18 kg, garantia 12 meses.	1	uni	wap	R$ 2.733,00	R$ 2.733,00
32	Multiprocessador de Alimentos 3 em 1 1400W Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar Potência 1400W Capacidade total do copo/jarra Jarra do processador: 2,2l Copo do liquidificador: 3,2l Capacidade útil do copo/jarra Jarra do processador:1,5l Copo do liquidificador: 2l Voltagem 1100 Volts.	3	uni	Philco	R$ 483,00	R$ 1.449,00
34	Geladeira 440L Frost Free Características: Capacidade total: 440 litros Capacidade da geladeira em volume: 328 litros Freezer: Sim Capacidade do freezer em volume: 112 litros Tipo de degelo: Frost free Painel: Eletrônico Tipo de porta: Duplex Quantidade de portas: 2 portas Quantidade de níveis de temperatura: Freezer: 9 níveis Material das prateleiras da geladeira: Vidro temperado Congelador: Sim Gaveta de vegetais: Sim Controle de temperatura do refrigerador: Sim Controle de temperatura do free.	1	uni	Consul	R$ 3.993,00	R$ 3.993,00
Total do Participante:						**R$ 8.977,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP
CNPJ Nº CNPJ Nº 17.227.691/0001-63

Participante: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Sofá assento retrátil e reclinável, 2 lugares, cor cinza, estrutura: madeira maciça de eucalipto 100% de reflorestamento, enchimento do assento: fibra siliconada, flocos de espuma e percinta elástica, enchimento do encosto: flocos de espuma e fibra siliconada, medidas: altura aproximada:100 cm, largura aproximada: 170cm, profundidade aproximada:90cm (fechado), 125cm (aberto) e 150cm (aberto com encosto reclinado), capacidade em KG por lugar: aproximadamente 100kg distribuídos igualmente sobre.	1	uni	IMPERIAL MADRI	R$ 1.598,00	R$ 1.598,00
8	Mesa com 4 cadeiras Matéria Prima da mesa: Tubos de Aço Carbono 1 1/4" e 3/4", tampo granito Ocre Itabira 20 mm, peso 45,26 kg, largura da mesa 110 cm, altura da mesa 77,5 cm, profundidade da mesa 70 cm. Matéria prima cadeiras: Tubos de Aço Carbono 3/4" e 5/8", assento	1	uni	WRM METAL MESA ERIKA	R$ 848,00	R$ 848,00

	revestido em courvin, Densidade D12, altura do assento ao chão 45 cm, suporta até 100 kg, peso da cadeira 2,36 kg, largura da cadeira 44 cm, altura da cadeira 90 cm, profundidade da cadeira 37 cm. Garantia 3 meses.					
12	Balcão de Aço para pia, 2 Portas, 3 Gavetas, largura 120,0 cm, altura 89,2 cm, profundidade 48,3 cm, peso 28,6 kg, suporta até 37 kg, acompanhado de tampo de pia em aço inox.	1	uni	COLORMAQ GHELPLUS	R$ 820,00	R$ 820,00
14	Mesa p/ escritório, cor cinza, confeccionada em madeira (MDP) Pé tipo H, dimensões: 74 cm de altura x 92 cm de largura x 61,5 cm de profundidade.	4	uni	MARTINUCCI J1ME	R$ 273,00	R$ 1.092,00
15	Cadeira giratória ergonômica, material: couro natural, cor Preto, assento estofado, densidade: 45 a 55 kgf/m3), rodízio/rodinhas: 50mm de diâmetro, ajuste de altura, peso mínimo suportado: 110kg, dimensões mínimas aproximadas (P = profundidade 68 cm, largura 53 cm e altura 110 cm.	1	uni	MARTIFLEX 34L08PT00	R$ 430,00	R$ 430,00
16	Armário Baixo com Duas Portas e rodinhas em gel, material: 100% MDF de 15mm / Fundo MDF 3mm natural, altura: 74 cm, largura: 60 cm, profundidade: 40 cm, peso: 10 kg Garantia 3 Meses.	1	uni	VR MÓVEIS ARMÁRIO	R$ 343,00	R$ 343,00
20	Mesa Delta L Estação Trabalho Escritório C/2 Gavetas 140x140	2	uni	MARTINUCCI J1ML	R$ 741,00	R$ 1.482,00
27	Armário Baixo com Duas Portas e rodinhas em gel, material: 100% MDF de 15mm / Fundo MDF 3mm natural, altura: 74 cm, largura: 60 cm, profundidade: 40 cm, peso: 10 kg. Garantia 3 Meses.	1	uni	VR MÓVEIS ARMÁRIO B	R$ 343,00	R$ 343,00
33	Liquidificador Alta Rotação Industrial 4 Litros 800w Inox – 127v MODELO: Liquidificador alta rotação 4 litros; MATERIAL: Inox e material plástico; DIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM; ALTURA: 60,0cm; LARGURA: 20,5cm; COMPRIMENTO: 25,0cm; PESO: 4,20 kg; FUNÇÃO: Liquidificar; BOTÃO PULSAR; POTÊNCIA: 800 W; ROTAÇÃO: 22000 RPM; FREQUÊNCIA: 60Hz; MODELO: Liquidificador alta rotação 4 litros; MATERIAL: Inox e material plástico; DIMENSÕES DO PRODUTO SEM EMBALAGEM; ALTURA: 60,0cm; LARGURA: 20,5cm; COMPR.	2	uni	METAL FERREIRA MFLA	R$ 590,00	R$ 1.180,00
37	Mesa de reunião retangular- 3000(larg0 x 1200(prof) x 740(alt)mm: Tampo confeccionado em MDP 40mm (engrossado), bipartido, pés painel de 25mm; Saia de 15mm; 2 - Caixas de tomada para elétrica e dados.	1	uni	MARTINUCCI J2RRP	R$ 1.358,00	R$ 1.358,00
Total do Participante:						**R$ 9.494,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.770.897/0001-06

Participante: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Poltrona com estrutura em madeira reflorestada de eucalipto ou pinus, compensado ou MDF, acabamento em Tecido Sintético, espumas D12, D28, Plumante Percintas Látex, garantia de 3 meses, dimensões do Produto: altura: 77 cm, largura: 68 cm, profundidade: 72 cm, peso: 20 kg, peso que suporta: 120 kg.	1	uni	GUARABOX	R$ 720,00	R$ 720,00
11	Geladeira Defrost, capacidade 260 litros, cor branca, consumo de energia A, Frequência 60Hz, Voltagem 127 V, altura 1,62 cm, largura 54,8 cm, profundidade 61,3 cm, peso 44 kg.	1	uni	CONSUL	R$ 2.381,00	R$ 2.381,00
Total do Participante:						**R$ 3.101,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CNPJ Nº 41.157.706/0001-49

Participante: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	Painel para TV até 50 Polegadas com nicho, cor amadeirado escuro, altura 87 cm, largura 133 cm, profundidade 28 cm. peso 21 kg, garantia 03 Meses.	1	uni	NOTÁVEL EROS	R$ 313,00	R$ 313,00
7	Smart TV 40'' Resolução Ultra HD 4K (3840x2160), tecnologia LED, recursos Smart, frequência 60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Conexões: mínimo 2 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 entrada de componente (Y,Pb,Pr), 1 entrada AV, alto- falantes integrados de no mínimo 20w (10x2) RMS, controle remoto, energia 127 V, cor preta, com conversor digital integrado.	1	uni	MULTI 40"	R$ 1.846,00	R$ 1.846,00
Total do Participante:						**R$ 2.159,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP
CNPJ Nº 00.478.911/0001-29

Participante: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	Fogão a gás de piso, acendimento automático, 2 Queimadores de 1,7 kW e 2 queimadores Família de 2,0 kW, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes aço esmaltado, forno com acabamento Limpa fácil, porta do forno vidro duplo, vidro interno removível, capacidade do forno 50 litros, temperatura máxima do forno 290ºC, temperatura mínima do forno 190ºC, puxadores tubular, 1 grade deslizante, voltagem 127 V Certificação Inmetro Peso 17,90 kg, largura 48,00 cm, altura 88,60 cm, Profundidade 58,50 cm, garantia 12 meses.	1	uni	ATLAS MONACO 4Q PLUS	R$ 767,00	R$ 767,00
Total do Participante:						**R$ 767,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº 28.706.488/0001-96

Participante: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

10	Microondas cor branco, capacidade 20 Litros, Frequência (Hz): 60, potência: 1000w, consumo de Energia: A, diâmetro do prato: 24,5 cm Dimensões do produto: Altura: 26,25 cm Largura: 45,5 cm Profundidade: 34,8 cm Peso: 11,1 kg.	1	uni	MIDEA MRAB1	R$ 618,00	R$ 618,00
13	Bebedouro Industrial de coluna Inox, 25 litros, isolamento em EPS, estrutura em aço inox 430, aparador de água (pingadeira) em aço inox 430, serpentina interna em aço inox 304, gás ecológico R-134; tomada com 3 pinos conforme norma da ABNT/NBR/603351, acompanha filtro, certificado pelo Inmetro portaria 344, uma torneira gelada | uma torneira natural; - Regulagem de temperatura de 5º C a 12º C com 7 níveis (sendo o 01 menos frio à 07 mais frio) Dimensões (AxLxP): 130 x 34 x 45 cm, voltagem: 110v, consumo: 17,58 kw/h/mês, frequência: 60 hz, potência: 350 W, peso: 20 kg.	4	uni	HIZA HNX25	R$ 1.584,00	R$ 6.336,00
24	Cadeira Executiva Ergonômica- backsysten Nr17 da ABNT com regulagem de Braço - Cor Preto, encosto em espuma flexível e o seu apoio lombar proporciona e conforto para o usuário e seu revestimento do assento na Cor preta. Braços reguláveis em polipropileno; Regulagem do Assento: Altura para cima e para baixo, através de uma Alavanca que aciona o Pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0.45 a 0.54 (medidas do chão ao assento) Regulagem do encosto.	3	uni	EMPÓRIO FLEX BACK SY	R$ 449,00	R$ 1.347,00
36	Smart TV 40'' Resolução Ultra HD 4K (3840x2160), tecnologia LED, recursos Smart, frequência 60Hz, conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Conexões: mínimo 2 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 entrada de componente (Y,Pb,Pr), 1 entrada AV, alto- falantes integrados de no mínimo 20w (10x2) RMS, controle remoto, energia 127 V, cor preta, com conversor digital integrado.	2	uni	HQ HQS43BKH	R$ 1.814,00	R$ 3.628,00
Total do Participante:						**R$ 11.929,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 31.810.636/0001-22

Participante: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	Armário de aço com chave, 2 portas, 3 prateleiras, cor cinza 1,75 altura x 76 largura x 33 profundidade, chapa 26, peso da bandeja 15 kg, garantia 3 meses.	1	uni	Big Metal 1413	R$ 630,00	R$ 630,00
25	ARQUIVO de aço 4 gavetas Altura: 133,5 cm / Largura: 47cm / Profundidade: 68,5cm.	3	uni	Big Metal 1311	R$ 694,00	R$ 2.082,00
26	ARQUIVO de aço 5 gavetas Altura: 133,5 cm / Largura: 49cm / Profundidade: 68,5cm.	2	uni	Big Metal 1309	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
29	ARMÁRIO de aço 2 portas de correr c/ 4 prateleiras Altura: 198 cm / Largura: 120cm / Profundidade: 45cm com 4 prateleiras de chapa 26.	2	uni	Big Metal 1404E	R$ 1.298,00	R$ 2.596,00
30	ARMÁRIO de aço 2 portas de abrir c/divisor interno Altura: 198 cm / Largura: 120cm / Profundidade: 45cm com 4 prateleiras de chapa 26.	26	uni	Big Metal 1404	R$ 1.030,00	R$ 26.780,00
31	Estantes de aço multiuso Altura: 198 cm / Largura: 90cm / Profundidade: 45cm com 4 prateleiras de chapa 26.	6	uni	Big Metal 2620M	R$ 293,00	R$ 1.758,00
Total do Participante:						**R$ 36.046,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME
CNPJ Nº 14.228.157/0001-83

Participante: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	Máquina de lavar 9 kg Consumo de água: 135 litros por ciclo, potência 415 Watts, voltagem 127 V, frequência 60 Hz, Classificação Energética A, consumo de energia 0,25 kW/h, peso 29,40 kg, largura 58,00 cm altura 101,00 cm profundidade 60,00 cm, garantia 12 meses.	1	uni	Consul CWB08	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00
Total do Participante:						**R$ 1.780,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 49.059.156/0001-37

Participante: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	mesa de escritório DESCRIÇÃO: * Medidas: 1,20 comp. X 60 cm prof. 74 cm Alt. * Madeira MDP / BP 15 mm * Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm * 2 Gavetas com chave * Produto 100% Novo * Alta Qualidade CORES: * Madeiras Básicas: (Cinza Cobalto / Cinza Cristal / Bege / Branco) sem acréscimo * Madeira Prime: (Tabaco / Nogueira / Preto / azul) * Acabamento: (Cinza Cobalto / Cinza Cristal / Bege / Branco / Alumínio / Preto).	10	uni	MARTIMAQ M09	R$ 384,00	R$ 3.840,00
Total do Participante:						**R$ 3.840,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS EIRELI
CNPJ Nº 34.762.944/0001-18

Participante: C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	mesa para refeitório com 2 bancos Especificações do Produto: Tampo Mesa e Bancos confeccionados em MDF de 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica), acabamento liso brilhante branco 0,8mm; Bordas arredondadas com acabamento em perfil de PVC tipo T; Solda de todo o produto através de solda mig; Tratamento contra ferrugem e pintura epóxi pó na cor preta poliéster semibrilho; Estrutura da mesa desmontável e dos bancos, confeccionada em tubo 20mmx40mm ch. 1,20mm com chapas de metal 24mm.	8	uni	PRÓPRIA MESA	R$ 950,00	R$ 7.600,00
Total do Participante:						**R$ 7.600,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME
CNPJ Nº 14.282.205/0001-11

Participante: MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	cadeira secretária fixa pé palito A cadeira palito foi desenvolvida a partir de conceitos modernos é fabricada em aço carbono com pintura eletrostática, com acento e encosto anatômicos. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Tubular em aço 3/4 por 1,20 espessura. Perfil em PVC. Comprimento aprox. 44 cm; Altura total aprox. 86 cm; Altura do chão até o assento aprox. 46 cm Profundidade dos pés aprox. 50 cm Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente ASSENTO: - Espuma; - Espessura da espuma do assento: 4 cm.	33	uni	PRÓPRIA CD-FX	R$ 130,00	R$ 4.290,00
Total do Participante:						**R$ 4.290,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: JETA COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ Nº 26.591.527/0001-21

Participante: JETA COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	ARMÁRIO 2 portas de abrir c/divisor interno Altura: 198 cm / Largura: 90cm / Profundidade: 45cm com 4 prateleiras de chapa 26	2	uni	PRÓPRIA A402/45	R$ 944,00	R$ 1.888,00
Total do Participante:						**R$ 1.888,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ Nº 29.583.709/0001-49

Participante: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF DIGITAL Microfone único sem fio UHF destinado ao uso em médios e grandes eventos para locução e canto Especificações Técnicas: - Tecnologia de troca de frequência no TX sem a necessidade de IR - Resposta de Frequência: 60 Hz-16 KHz - Cápsula Dinâmica | Padrão Polar Cardióide - LCD com informações: Frequência utilizada | Nível de AF e RF | Nível de pilhas - 48 Frequências canal A | 48 Frequências canal B - Canal A: 635.1-658.6 | Canal B: 659.1-682.6 MHz - Alimentação M.	2	uni	KSR PRO UHF KM001	R$ 588,90	R$ 1.177,80
Total do Participante:						**R$ 1.177,80**

Total Geral:	**R$ 94.960,80**

São Sebastião da Amoreira, 05 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0C3586A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MEDALHA DE FUTEBOL Medalha em Metal fundido em alto e baixo relevo personalizado com os dados do seu evento. Sem pigmento. Acabamento em ouro, prata e bronze com ou sem efeito envelhecido. Acompanha a fita em tecido sublimado personalizado. Dimensão de 7,0 cm x 3mm de espessura.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	UNI	250,00	10,00	2.500,00
16	1	TRÓFEU FUTEBOL OURO Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos acrílico Espelhado e Resina 20. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 100cm com tubo.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	350,00	350,00
17	1	TROFEU FUTEBOL PRATA Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos acrílico Espelhado e Resina 2D. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 90cm com tubo.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	330,00	330,00
18	1	TRÓFEU FUTEBOL BRONZE Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos acrílico Espelhado e Resina 2D. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 80cm com tubo.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	300,00	300,00
22	1	MEDALHA CORRIDA Medalha em Metal fundido em alto e baixo relevo personalizado com os dados do seu evento. Acabamento em prata com efeito envelhecido. Acompanha a fita em tecido sublimado personalizado. Dimensão de 7,0cmx3mm de espessura.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	UNI	200,00	11,00	2.200,00
25	1	MEDALHA VOLEI Medalha em Metal fundido em alto e baixo relevo personalizado com os dados do seu evento. Acabamento em ouro, prata e bronze	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	UNI	100,00	12,99	1.299,00

		com ou sem efeito envelhecido. Acompanha a fita em tecido sublimado personalizado. Dimensão de 7,0cmx3mm de espessura.						
27	1	MEDALHA PADRÃO Medalha em Metal fundido em alto e baixo relevo personalizado com os dados do seu evento. Acabamento em ouro, prata e bronze com ou sem efeito envelhecido. Acompanha a fita em tecido sublimado personalizado. Dimensão de 7,0cmx3mm de espessura.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	UNI	132,00	13,99	1.846,68
TOTAL								**R$ 8.825,68**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 00.363.814/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **02/06/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de JUNHO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4300032B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
78	1	5972	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG CPR	PRATI	PRATI	CPR	35.000,00	0,06	2.100,00
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00										

DETENTORA DA ATA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 34.223.536/0001-98
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **01/06/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de JUNHO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3B8984CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
128	1	5920	BR0267778	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	80.000,00	0,09	7.200,00
134	1	5921	BR0267743	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	20.000,00	0,19	3.800,00
139	1	5923	BR0268390	SAIS PRA REIDRATAÇÃO ORAL COM 27,9G	IFAL	IFAL	ENV	1.000,00	1,01	1.010,00
149	1	5925	BR0272341	TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CPR	3.000,00	0,25	750,00
VALOR TOTAL: R$ 12.760,00										

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA – EIRELI - EPP, com CNPJ sob n.º 29.426.310/0001-54
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **01/06/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de JUNHO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1904049D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de pares de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/fabricante	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço total
1	1	TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	doces passos	escolar	UNI	2.100,00	52,00	109.200,00
2	1	TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). (Cota exclusiva para MPE).	doces passos	escolar	UNI	700,00	52,00	36.400,00
3	1	TÊNIS (PAR) Pares de Tênis com Cadarço O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	doces passos	escolar	UNI	1.800,00	52,80	95.040,00
4	1	TÊNIS (PAR) Pares de Tênis com Cadarço O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). (Cota exclusiva para MPE).	doces passos	escolar	UNI	600,00	52,80	31.680,00
TOTAL								**R$ 272.320,00**

DETENTORA DA ATA: R. PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 33.088.750/0001-16
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **01/06/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de JUNHO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5ABB2D1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2023

Pregão Eletrônico nº 045/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TROFEU MELHOR GOLEIRO Troféu em MDF de 6mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em Acrílico Espelhado e Resina 20. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 25cm.	Marca Própria	UNI	1,00	139,90	139,90
2	1	TROFEU MELHOR GOLEIRA Troféu em Acrílico Incolor Gravado com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em Acrílico Espelhado. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 25cm	Marca Própria	UNI	1,00	119,90	119,90
3	1	TROFEU ARTILHERA Troféu em Acrílico Incolor Gravado com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em Acrílico Espelhado. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 25cm	Marca Própria	UNI	1,00	119,90	119,90
4	1	TROFEU ARTILHEIRO Troféu em MDF 6mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em Acrílico Espelhado. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 25cm.	Marca Própria	UNI	1,00	119,90	119,90
5	1	TROFEU FUTEBOL Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em MDF de 6mm. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 30cm	Marca Própria	UNI	3,00	94,90	284,70
6	1	TROFEU FUTEBOL Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em MDF de 6mm e Acrílico Preto. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 30cm.	Marca Própria	UNI	3,00	94,90	284,70
8	1	TROFEU DE FUTEBOL Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em MDF de 6mm e Bola ABS, Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 70cm com tubo.	Marca Própria	UNI	1,00	399,90	399,90
9	1	TROFEU FUTEBOL Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em MDF de 6mm e Bola ABS. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 60cm com tubo.	Marca Própria	UNI	1,00	349,90	349,90
10	1	TROFEU FUTEBOL Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em MDF de 6mm e Bola ABS. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 50cm com tubo	Marca Própria	UNI	1,00	299,90	299,90
11	1	TROFEU FUTEBOL FEMININO Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos Acrílico Espelhado. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 60cm com tubo.	Marca Própria	UNI	1,00	299,90	299,90
12	1	TROFEU FUTEBOL FEMININO Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos Acrílico Espelhado. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 50cm com tubo.	Marca Própria	UNI	1,00	279,90	279,90
13	1	TROFEU FUTEBOL FEMININO Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos Acrílico Espelhado. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 40cm sem tubo.	Marca Própria	UNI	1,00	249,90	249,90
14	1	TRÓFEU GOLEIRO Troféu em MDF 6mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em Acrílico Espelhado e acrílico Preto. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 25cm	Marca Própria	UNI	1,00	99,90	99,90
15	1	TRÓFEU DESTAQUE Troféu em MDF 6mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em acrílico Espelhado. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 25cm	Marca Própria	UNI	1,00	99,90	99,90
19	1	TROFEU BASQUETE Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser compersonalização em adesivo. Apliques decorativosAcrílico Espelhado. Acabamento em ouro, prata e bronze pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 50cm	Marca Própria	UNI	3,00	178,90	536,70
20	1	TROFEU BASQUETE BOLA DE OURO Troféu em MDF 6mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em Acrílico Espelhado. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 25cm	Marca Própria	UNI	1,00	99,90	99,90
21	1	TROFEU CORRIDA troféu em MDF 6 mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em MDF madeirado. Acabamento em pintura laca fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 25 cm.	Marca Própria	UNI	81,00	39,90	3.231,90
23	1	TROFEU VOLEI Troféu em MDF 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos em Acrílico Espelhado e MDF Gravado. Acabamento em ouro, prata e bronze em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 30cm	Marca Própria	UNI	12,00	74,90	898,80
24	1	TROFEU VOLEI Troféu em MDF de 15mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativas acrílico espelhado. Acabamento em ouro, prata e bronze em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 40cm.(Ouro, prata e bronze)	Marca Própria	UNI	6,00	149,90	899,40
26	1	TROFEU TENIS DE MESA Troféu em Acrílico Gravado a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos Acrílico Espelhado. Acabamento em ouro, prata e bronze em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 20 cm.	Marca Própria	UNI	18,00	59,90	1.078,20
28	1	TROFEU PADRÃO Troféu em MDF de 6mm com recorte a laser com personalização em adesivo. Apliques decorativos MDF Madeirado. Acabamento em pintura Laca Fosca em preto e verniz brilho. Base em MDF. Dimensão de 25cm	Marca Própria	UNI	10,00	69,90	699,00
29	1	TROFEU ACRILICO PADRÃO Troféu em Acrílico com recorte a laser com personalização em adesivo. Base em MDF com pintura preto Laca Fosca. Dimensão de 20cm.	Marca Própria	UNI	10,00	69,90	699,00
Valor Total: R$11.291,10							

DETENTORA DA ATA: VIEIRA & FRANCZAK LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 13.860.527/0001-38

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **01/06/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de JUNHO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4931E4C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:
TRACK PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP - inscrito no CNPJ N.º 00.249.965/0001-12:

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**8%**	**15%**

MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI ME - inscrito no CNPJ N.º 05.925.537/0001-86:

Item	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Unidade (R$)
1	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	600,00
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24	1809,91
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24	1910,00
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25	2786,54
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	409,21
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18	998,14
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50	1015,21
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24	2660,00
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Radial Liso	641,52
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	760,00
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	1714,56
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	3172,69
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	2873,74
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	1274,40
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	1189,00
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo	480,00

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME – inscrito no CNPJ N.º 05.071.189/0001-27;

Item	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Unidade (R$)
1	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	600,00
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24	1809,91
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24	1910,00
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25	2786,54
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	409,21
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18	998,14
7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50	1015,21
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24	2660,00
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Radial Liso	641,52
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	760,00
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	1714,56
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	3172,69
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	2873,74
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	1274,40
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	1189,00
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo	480,00
17	Serviços Recauchutagem de Pneu 23,1 x 36	4826,87

ZOROBABEL BOTENE - ME - inscrito no CNPJ N.º 25.080.614/0001-51;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**LEVE**	Mecânica em geral	120,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**MÉDIA**	Mecânica em geral	110,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**EQUIP. RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Mecânica em geral	180,00

AUTOITA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - inscrito no CNPJ N.º 36.261.977/0001-00;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**LEVE**	Mecânica em geral	120,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**MÉDIA**	Mecânica em geral	110,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**EQUIP. RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Mecânica em geral	180,00

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

Sengés, 06 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2130971C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.452/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3452/2023 de 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.002,71 (dezoito mil e dois reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
4 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
105 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.013,92
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
249 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.988,79
Total Suplementação:			**18.002,71**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
10 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
21 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
81 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.002,71
Total Redução:			**18.002,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B7F00EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL N° 011/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR
EDITAL N.º 11.01/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.
Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da Prova de Títulos.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 07/06/2023 até às 23h59min do dia 09/06/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa (PR), 06 de junho de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR
CONCURSOPÚBLICO-
01/2023ORGANIZAÇÃO:FUNDAÇÃOFAFIPA|CNPJ05.566.804/000

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11 01/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS			
4625 - AGENTE ADMINISTRATIVO - TERRA ROXA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0038456	ADONIS GEOVAN GOMES	3,00	Ampla Concorrência
0039335	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ	4,00	Ampla Concorrência
0039316	ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA	5,00	Ampla Concorrência
0038796	ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO	2,00	Ampla Concorrência
0038444	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	5,00	Ampla Concorrência
0039406	BRUNO DA SILVA DIONISIO	5,00	Ampla Concorrência
0039403	BRUNO DOS REIS MOURA	2,00	Ampla Concorrência
0038856	CAMILA PIRES ALEGRE	2,00	Ampla Concorrência
0039065	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	5,00	Ampla Concorrência
0039366	CAROLINE ARANAO PASSOS	1,00	Ampla Concorrência
0039482	CHERLON QUEIROZ VIERO	2,00	Ampla Concorrência
0039266	ERICA FERREIRA DA LUZ	4,00	Ampla Concorrência
0039349	ERICK ANTONIO SIGOLO	9,00	Ampla Concorrência
0039043	GRACIELE ALUISO	2,00	Ampla Concorrência
0038457	ÍTALO DANIEL PIEREZAN	4,00	Ampla Concorrência
0038788	JOÃO EDSON ZAVADZKI	5,00	Ampla Concorrência
0039444	JOBY HUMBERTO COLONHESI FERREIRA	5,00	Ampla Concorrência
0038721	LORANY COSTA CEOLATO	2,00	Ampla Concorrência
0039411	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL	5,00	Ampla Concorrência
0039281	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	5,00	Ampla Concorrência
0038987	NATHIELY SANCHES VICENTINO	2,00	Ampla Concorrência
0039002	PATRICIA APARECIDA PRUDENCIO FALKOWSKI	5,00	Ampla Concorrência
0038623	RAFAEL FERREIRA LIMA	5,00	Ampla Concorrência
0038755	RAFAELA DJOANA CAVALLI	9,00	Ampla Concorrência
0038710	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	4,00	Ampla Concorrência
0039282	TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH	3,00	Ampla Concorrência
0038449	TATIANE YUMIKO GUIMARAES	9,00	Ampla Concorrência
0039309	VALÉRIA SUCH DE MELO	5,00	Ampla Concorrência
0038819	WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO	7,00	Ampla Concorrência
4626 - ANALISTA DE T. I- TERRA ROXA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE

0039276	FÁBIO VARANDA JORGE	5,00	Ampla Concorrência
0039057	OTAVIO EMANUEL DA SILVA	5,00	Ampla Concorrência
0038979	RAPHAEL CEOLATO	4,00	Ampla Concorrência
0039044	ULISSES GENGUINI	1,00	Ampla Concorrência
4627 - ADVOGADO - TERRA ROXA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0038999	ADRIELLE ALMEIDA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0038821	ANDERSON KOHTS	6,00	Ampla Concorrência
0039425	BRUNO MARQUES DE ASSIS	7,00	Ampla Concorrência
0038489	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	2,00	Ampla Concorrência
0038460	FREDERICO MARCOS KRUGER	16,00	Ampla Concorrência
0039070	JOAO CARLOS VALENTIM VEIGA JUNIOR	5,00	Ampla Concorrência
0038412	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	8,00	Ampla Concorrência
0038941	KELLY CAROLINE CORRÊA	6,00	Ampla Concorrência
0038402	LARISSA LOFFY	6,00	Ampla Concorrência
0039056	MARCIO AUGUSTO DIAS	4,00	Ampla Concorrência
0039130	MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0038948	RAQUEL SACHSER COLPANI	9,00	Ampla Concorrência
4628 - CONTADOR - TERRA ROXA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0038846	ANTONIO LEMES DOS REIS	7,00	Ampla Concorrência
0038723	JOÃO RICARDO TEIXEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0039336	JULIO CESAR ZANFONATO	4,00	Ampla Concorrência
0038395	LAIZE APARECIDA KALATAY VIACELLI	9,00	Ampla Concorrência
0039103	MILENE MARIA SANTOS BUENO	2,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0C24AF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 036-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 36/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 68/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 36/2023, o(s) participante(s):

17499 8- FRANCIELO CAPPELLESSO 03091312941						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	13757 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDADE		18	R$5.500,00	R$99.000,00
2	13757 - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE SEM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDADE		16	R$3.500,00	R$56.000,00
3	13757 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SEM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDADE		19	R$1.600,00	R$30.400,00
4	13757 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDADE		21	R$2.000,00	R$42.000,00
5	13757 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM ILUMINAÇÃO - 01 (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDADE		20	R$1.600,00	R$32.000,00
6	13757 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM ILUMINAÇÃO (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDADE		25	R$1.800,00	R$45.000,00
7	13757 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM ILUMINAÇÃO - 02 (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDADE		26	R$900,00	R$23.400,00
8	13757 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM ILUMINAÇÃO - 03 (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO).	UNIDADE		36	R$450,00	R$16.200,00
9	13757 - SONORIZAÇÃO PARA FEIRAS E CONGRESSOS SEM ILUMINAÇÃO COM 12 CAIXAS DE SOM - (ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO)	UNIDADE		19	R$2.100,00	R$39.900,00
Total do Fornecedor:						R$383.900,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A4D9FF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 036-2023

Compras e Contratos	
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação	
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 71 Cliente - Minuta - Licitação: 3146	
Termo de Adjudicação	
Processo nº: 68/2023	
Licitação nº: 36/2023	
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico	
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização (Som Fixo) e Iluminação de Eventos a serem realizados pelo Município de Terra Roxa - PR. Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s)	
licitante(s):	
Vencedores	
Nome	Itens
FRANCIELO CAPPELLESSO 03091312941	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
R$383.900,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 06 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5B6C2E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 04/2023

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
Aos 06 dias do mês de junho de 2023, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação: Aline Woiakievicz Giombelli, Tiago Vinicius da Silva Alves e Andréia de Fátima Silveira do Vale, nomeados pelo Decreto nº 4498/2023 e a Comissão de Seleção e Análise da Secretaria Municipal de Agricultura nomeados pelo Decreto nº 3853/2021, para análise e seleção das propostas apresentados para o Credenciamento nº 04/2023.
Conforme última ata de sessão as entidades Associação de Moradores do Postinho e Pirai – CNPJ: 11.476.073/0001-09, Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul – CNPJ: 28.756.536/0001-50, deveriam realizar a coleta de assinatura nos documentos, dos quais faltavam a assinatura.
Diante disto, realizou-se a análise dos documentos pela comissão de análise e seleção, a qual atribui a seguinte pontuação:
Cooperativa de Produtos Orgânicos Tijucas do Sul – CNPJ: 28.756.536/0001-50

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MAXIMA	NOTA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 03 produtores.	30	23
2	Termo de existência da entidade.	20 pontos por item atendido.	20	20
3	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 pontos por contratos.	20	12
4	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	05
5	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10	10
				Pontuação final = 70

Associação de Moradores do Postinho e Pirai – CNPJ: 11.476.073/0001-09

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MAXIMA	NOTA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 03 produtores.	30	30
2	Termo de existência da entidade.	20 pontos por item atendido.	20	20
3	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local.	2 pontos por contratos.	20	
4	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	2
5	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10	10
				Pontuação final = 62

Diante da análise do Plano de Trabalho e documentos, ficam todas as associações aptas a formalizar o Termo de Cooperação.
Tijucas do Sul, 06 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

Aline Woiakievicz Giombelli:	_____	Presidente da CPL
Thaís Becker de Souza:	_____	Secretária da CPL
Tiago Vinicius da Silva Alves:	_____	Membro da CPL

Comissão de Seleção:

_____
MARIZA LETICIA FLOR DE LIMA

_____
FABIANO DA CRUZ MELO

_____
ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1EF3BBCB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 070/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 070/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 195, de 23/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 054, de 28 de abril de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/05/2023.

Saudade do Iguaçu, 31 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 070/2023 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2023							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	4.882.553,01	4.472.356,21	4.494.237,78	4.495.614,65	4.502.574,25	4.542.339,65	55.652.442,65
	5.135.514,65	4.473.639,65	4.417.239,65	4.429.589,65	4.408.589,65	5.398.193,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	211.456,00	211.656,00	236.406,00	232.706,00	239.906,00	317.206,00	2.911.300,00
	227.756,00	223.506,00	220.106,00	217.456,00	216.456,00	356.684,00	
IMPOSTOS	211.123,00	211.123,00	211.123,00	216.123,00	238.123,00	313.123,00	2.852.900,00
	226.123,00	221.123,00	219.123,00	216.123,00	215.123,00	354.547,00	
TAXAS	333,00	533,00	25.283,00	16.583,00	1.783,00	4.083,00	58.400,00
	1.633,00	2.383,00	983,00	1.333,00	1.333,00	2.137,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
RECEITA PATRIMONIAL	56.213,02	54.541,22	54.672,79	54.124,66	56.509,26	53.974,66	653.987,65
	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	54.078,74	
VALORES MOBILIÁRIOS	56.213,02	54.541,22	54.672,79	54.124,66	56.509,26	53.974,66	653.987,65
	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	53.974,66	54.078,74	
RECEITA DE SERVIÇOS	41.313,00	41.313,00	41.313,00	41.313,00	41.313,00	17.313,00	328.280,00
	17.313,00	17.313,00	17.313,00	17.313,00	17.313,00	17.837,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	587,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.500,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.462,00	
OUTROS SERVIÇOS	39.772,00	39.772,00	39.772,00	39.772,00	39.772,00	15.772,00	309.280,00

	15.772,00	15.772,00	15.772,00	15.772,00	15.772,00	15.788,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.540.021,99	4.129.296,99	4.127.296,99	4.129.921,99	4.127.296,99	4.094.296,99	51.273.475,00
	4.802.921,99	4.100.296,99	4.092.296,99	4.107.296,99	4.087.296,99	4.935.233,11	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.638.731,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.658.631,99	21.258.975,00
	2.358.631,99	1.658.631,99	1.658.631,99	1.673.006,99	1.657.631,99	2.324.548,11	

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.448.416,00	2.018.791,00	2.016.791,00	2.019.416,00	2.016.791,00	1.982.791,00	24.574.000,00
	1.991.416,00	1.982.791,00	1.980.791,00	1.981.416,00	1.976.791,00	2.157.799,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	18.500,00
	1.041,00	7.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.049,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	5.422.000,00
	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.837,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	88.000,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	4.874,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	88.000,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	4.874,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.000,00	-	362.900,00	-	-	6.366.900,00
	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	763.050,00	673.050,00	673.050,00	673.050,00	673.050,00	673.610,00	8.167.635,00
	667.650,00	666.450,00	666.050,00	668.525,00	665.050,00	705.050,00	
RECEITA TOTAL	**4.119.503,01**	**3.803.306,21**	**3.821.187,78**	**4.185.464,65**	**3.829.524,25**	**3.868.729,65**	**53.851.707,65**
	4.467.864,65	**5.007.189,65**	**4.951.189,65**	**4.961.064,65**	**4.943.539,65**	**5.893.143,85**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 070/2023 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2023

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	9.354.909,22	8.989.852,43	9.044.913,90	9.609.154,30	8.846.829,30	9.806.783,50	55.652.442,65
	9.354.909,22	18.344.761,65	27.389.675,55	36.998.829,85	45.845.659,15	55.652.442,65	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	423.112,00	469.112,00	557.112,00	451.262,00	437.562,00	573.140,00	2.911.300,00
	423.112,00	892.224,00	1.449.336,00	1.900.598,00	2.338.160,00	2.911.300,00	
IMPOSTOS	422.246,00	427.246,00	551.246,00	447.246,00	435.246,00	569.670,00	2.852.900,00
	422.246,00	849.492,00	1.400.738,00	1.847.984,00	2.283.230,00	2.852.900,00	
TAXAS	866,00	41.866,00	5.866,00	4.016,00	2.316,00	3.470,00	58.400,00
	866,00	42.732,00	48.598,00	52.614,00	54.930,00	58.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	62.166,00	65.166,00	90.166,00	60.166,00	60.166,00	59.570,00	397.400,00
	62.166,00	127.332,00	217.498,00	277.664,00	337.830,00	397.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.166,00	65.166,00	90.166,00	60.166,00	60.166,00	59.570,00	397.400,00
	62.166,00	127.332,00	217.498,00	277.664,00	337.830,00	397.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	110.754,24	108.797,45	110.483,92	107.949,32	107.949,32	108.053,40	653.987,65
	110.754,24	219.551,69	330.035,61	437.984,93	545.934,25	653.987,65	
VALORES MOBILIÁRIOS	110.754,24	108.797,45	110.483,92	107.949,32	107.949,32	108.053,40	653.987,65
	110.754,24	219.551,69	330.035,61	437.984,93	545.934,25	653.987,65	
RECEITA DE SERVIÇOS	82.626,00	82.626,00	58.626,00	34.626,00	34.626,00	35.150,00	328.280,00
	82.626,00	165.252,00	223.878,00	258.504,00	293.130,00	328.280,00	

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	670,00	1.500,00
	166,00	332,00	498,00	664,00	830,00	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.920,00	17.500,00
	2.916,00	5.832,00	8.748,00	11.664,00	14.580,00	17.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	79.544,00	79.544,00	55.544,00	31.544,00	31.544,00	31.560,00	309.280,00
	79.544,00	159.088,00	214.632,00	246.176,00	277.720,00	309.280,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.669.318,98	8.257.218,98	8.221.593,98	8.903.218,98	8.199.593,98	9.022.530,10	51.273.475,00
	8.669.318,98	16.926.537,96	25.148.131,94	34.051.350,92	42.250.944,90	51.273.475,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.296.363,98	3.315.263,98	3.316.263,98	4.017.263,98	3.331.638,98	3.982.180,10	21.258.975,00
	3.296.363,98	6.611.627,96	9.927.891,94	13.945.155,92	17.276.794,90	21.258.975,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.467.207,00	4.036.207,00	3.999.582,00	3.974.207,00	3.962.207,00	4.134.590,00	24.574.000,00
	4.467.207,00	8.503.414,00	12.502.996,00	16.477.203,00	20.439.410,00	24.574.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.082,00	2.082,00	2.082,00	8.082,00	2.082,00	2.090,00	18.500,00
	2.082,00	4.164,00	6.246,00	14.328,00	16.410,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	903.666,00	903.666,00	903.666,00	903.666,00	903.666,00	903.670,00	5.422.000,00
	903.666,00	1.807.332,00	2.710.998,00	3.614.664,00	4.518.330,00	5.422.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.932,00	6.932,00	6.932,00	51.932,00	6.932,00	8.340,00	88.000,00
	6.932,00	13.864,00	20.796,00	72.728,00	79.660,00	88.000,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.932,00	6.932,00	6.932,00	51.932,00	6.932,00	8.340,00	88.000,00
	6.932,00	13.864,00	20.796,00	72.728,00	79.660,00	88.000,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	362.900,00	-	1.200.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	6.366.900,00
	4.000,00	366.900,00	366.900,00	1.566.900,00	3.966.900,00	6.366.900,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.436.100,00	1.346.100,00	1.346.660,00	1.334.100,00	1.334.575,00	1.370.100,00	8.167.635,00
	1.436.100,00	2.782.200,00	4.128.860,00	5.462.960,00	6.797.535,00	8.167.635,00	
RECEITA TOTAL	**7.922.809,22**	**8.006.652,43**	**7.698.253,90**	**9.475.054,30**	**9.912.254,30**	**10.836.683,50**	**53.851.707,65**
	7.922.809,22	**15.929.461,65**	**23.627.715,55**	**33.102.769,85**	**43.015.024,15**	**53.851.707,65**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 070/2023 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2023							
DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
Categoria Econ / G de Natureza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**4.011.582,94**	**3.958.888,20**	**5.146.768,41**	**5.024.087,15**	**5.791.439,80**	**4.065.199,59**	**51.403.612,63**
	3.624.074,59	**3.549.949,59**	**3.543.949,59**	**3.537.440,57**	**3.528.134,33**	**5.622.097,87**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.197.043,54	2.025.729,14	2.372.942,20	2.314.154,00	2.875.904,00	2.148.404,00	**27.194.752,88**
	1.900.904,00	1.899.904,00	1.899.904,00	1.899.904,00	1.899.904,00	3.760.056,00	
Juros e Enc da Dívida	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	**236.000,00**
	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.674,00	
Outras Despesas Correntes	1.794.873,40	1.913.493,06	2.754.160,21	2.690.267,15	2.895.869,80	1.897.129,59	**23.972.859,75**
	1.703.504,59	1.630.379,59	1.624.379,59	1.617.870,57	1.608.564,33	1.842.367,87	
DESPESAS DE CAPITAL	**128.695,43**	**75.409,00**	**474.182,44**	**625.139,00**	**125.833,81**	**53.239,00**	**7.989.544,68**
	53.239,00	**1.253.239,00**	**1.253.239,00**	**1.276.239,00**	**1.276.239,00**	**1.394.851,00**	
Investimentos	119.862,43	66.576,00	465.349,44	616.306,00	117.000,81	44.406,00	**7.883.544,68**
	44.406,00	1.244.406,00	1.244.406,00	1.267.406,00	1.267.406,00	1.386.014,00	

Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	**106.000,00**
	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.837,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	480.000,00	**480.000,00**
TOTAL DESPESAS	**4.140.278,37**	**4.034.297,20**	**5.620.950,85**	**5.649.226,15**	**5.917.273,61**	**4.118.438,59**	**59.873.157,31**
	3.677.313,59	**4.803.188,59**	**4.797.188,59**	**4.813.679,57**	**4.804.373,33**	**7.496.948,87**	

	Exercício de 2023						**ACUMULADO**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**291.000,00**	**258.000,00**	**250.000,00**	**255.000,00**	**252.000,00**	**254.000,00**	**3.179.413,50**
	260.000,00	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**311.413,50**	
Poder Legislativo	291.000,00	258.000,00	250.000,00	255.000,00	252.000,00	254.000,00	**3.179.413,50**
	260.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	311.413,50	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**4.431.278,37**	**4.292.297,20**	**5.870.950,85**	**5.904.226,15**	**6.169.273,61**	**4.372.438,59**	**63.052.570,81**
	3.937.313,59	**5.062.188,59**	**5.060.188,59**	**5.076.679,57**	**5.067.373,33**	**7.808.362,37**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 070/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	1.458,00	1.458,00	1.458,00	6.458,00	28.458,00	103.458,00	197.900,00
	16.458,00	11.458,00	9.458,00	6.458,00	5.458,00	5.862,00	
1.1.1.2.53	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	215.500,00
	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	18.424,00	
1.1.1.3.03	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	1.802.000,00
	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	277.092,00	
1.1.1.4.51	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	637.500,00
	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.169,00	
1.3.2.1.01	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	478.000,00
	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.837,00	
1.6.1.1.01							-
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99							-
1.7.1.1.51	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	17.880.000,00
	2.075.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	2.055.000,00	
1.7.1.1.52						1.000,00	19.375,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.375,00			
1.7.1.9.58							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000.000,00
	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
1.7.2.1.51	500.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	16.000,00	800.000,00
	22.000,00	16.000,00	14.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	
1.7.2.1.52	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	483.000,00
	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	

1.9.2.2.99							-
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4.066.206,00**	**3.616.206,00**	**3.616.206,00**	**3.621.206,00**	**3.643.206,00**	**3.685.206,00**	**45.513.275,00**
	4.304.206,00	**3.593.206,00**	**3.589.206,00**	**3.598.581,00**	**3.580.206,00**	**4.599.634,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.6.9.9.99	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	7.280,00
	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	614,00	
TOTAL	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	-
	614,00	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**626,00**	**7.380,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.7.5.1.50	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	5.422.000,00
	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.837,00	
TOTAL	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**5.434.000,00**
	452.833,00	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.837,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
TOTAL	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**500,00**
	41,00	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**49,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**1.000,00**
	83,00	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.4.50	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	
TOTAL	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**316.000,00**
	26.333,00	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.337,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.9.52	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	210.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	-	
TOTAL	**83,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**211.000,00**
	21.083,00	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TOTAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**120.000,00**
	10.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	200,00
TOTAL	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	
	16,00	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**24,00**	**200,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	100,00
1.6.3.1.53	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.500,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.462,00	
TOTAL	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**17.600,00**
	1.466,00	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.474,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	
1.7.1.2.50	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	1.040.000,00
	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	87.400,00	
TOTAL	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**1.050.000,00**
	87.433,33	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**88.233,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
1.3.2.1.01	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
TOTAL	**31.333,00**	**33.333,00**	**32.333,00**	**35.333,00**	**35.333,00**	**57.333,00**	**412.400,00**
	31.333,00	**31.333,00**	**31.333,00**	**31.333,00**	**31.333,00**	**30.737,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**100,00**
	8,00	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**12,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	333,00	533,00	25.083,00	16.083,00	983,00	1.083,00	51.400,00
	1.083,00	1.983,00	583,00	1.083,00	1.083,00	1.487,00	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**341,00**	**541,00**	**25.091,00**	**16.091,00**	**991,00**	**1.091,00**	**51.500,00**
	1.091,00	**1.991,00**	**591,00**	**1.091,00**	**1.091,00**	**1.499,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	-	-	200,00	500,00	800,00	3.000,00	7.000,00
	550,00	400,00	400,00	250,00	250,00	650,00	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**208,00**	**508,00**	**808,00**	**3.008,00**	**7.100,00**
	558,00	**408,00**	**408,00**	**258,00**	**258,00**	**662,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.2.1.53	2.625,00	-	-	2.625,00	-	-	10.500,00
	2.625,00	-	-	2.625,00	-	-	
TOTAL	**2.633,00**	**8,00**	**8,00**	**2.633,00**	**8,00**	**8,00**	**10.600,00**
	2.633,00	**8,00**	**8,00**	**2.633,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.4.1.99	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	12.500,00
	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.049,00	
TOTAL	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**12.600,00**
	1.049,00	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.061,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.6.50	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	61.000,00
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	
TOTAL	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**61.100,00**
	5.091,00	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.099,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
TOTAL	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.3.50	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	727.832,00
	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.656,37	
TOTAL	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**732.832,00**
	61.068,33	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.080,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	300,00	-	207,20	-	-	-	507,20
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**300,00**	-	**207,20**	-	-	-	**507,20**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	50,00
	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**5.050,00**
	420,66	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**422,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	2.451,02	-	2.451,02
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**2.451,02**	-	**2.451,02**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
1.7.2.3.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	
TOTAL	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**62.200,00**
	5.016,00	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**7.024,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.2.2.52	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	6.500,00
	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	549,00	
TOTAL	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**6.600,00**
	549,00	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**561,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.2.52	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	340.000,00
	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.000,00	
TOTAL	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**340.100,00**
	28.008,00	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**32.012,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	607,62	-	-	-	-	-	607,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**607,62**	-	-	-	-	-	**607,62**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	130,74	-	-	-	-	-	130,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**130,74**	-	-	-	-	-	**130,74**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	50,00
	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	
1.7.2.3.50	-	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4,00**	**6.004,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6.050,00**
	4,00	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**6.100,00**
	8,00	**6.008,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	151,54	-	-	-	151,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**151,54**	-	-	-	**151,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	150,00	-	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**150,00**	-	-	**150,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**896 - Incentivo Aquisicao de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	339,39	-	-	-	339,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**339,39**	-	-	-	**339,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.1.1.9.99	-	-	-	-	-	-	6.000.000,00
	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**6.000.000,00**
	-	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	-	-	-	-	83,58	-	83,58
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**83,58**	-	**83,58**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**903 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	566,56	-	-	-	-	566,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**566,56**	-	-	-	-	**566,56**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA- Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01							-
2.4.1.4.99	-	-	-	362.900,00	-	-	362.900,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**362.900,00**	-	-	**362.900,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.6.50	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	
TOTAL	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**33.700,00**
	2.808,00	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.812,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	500,00
	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	38,00	
1.7.1.4.52	-	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	113.000,00
	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00		
TOTAL	**42,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**113.500,00**
	11.342,00	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**38,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				

CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.4.53	-	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	76.000,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	-	
TOTAL	**8,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**76.100,00**
	7.608,33	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	3.000,00
	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00	
1.6.1.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	587,00	
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99	39.166,00	39.166,00	39.166,00	39.166,00	39.166,00	15.166,00	302.000,00
	15.166,00	15.166,00	15.166,00	15.166,00	15.166,00	15.174,00	
1.7.1.9.58	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	200.000,00
	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.674,00	
1.9.2.2.99	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	88.000,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	4.874,00	
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**60.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**35.547,00**	**594.500,00**
	35.547,00	**80.547,00**	**35.547,00**	**35.547,00**	**35.547,00**	**37.483,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	441.168,00
	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	
TOTAL	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**441.168,00**
	36.764,00	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE ENTIDADE		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.300,00	6.300,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	200,00	3.875,00
	200,00	200,00	200,00	3.075,00	-	-	
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.600.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	420.000,00	
1.7.2.1.51	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	3.200,00	160.000,00
	4.400,00	3.200,00	2.800,00	2.400,00	2.000,00	2.000,00	
1.7.2.1.52	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	96.600,00
	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	
TOTAL	**763.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**672.750,00**	**8.166.775,00**
	667.650,00	**666.450,00**	**666.050,00**	**668.525,00**	**665.050,00**	**705.050,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE ENTIDADE		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	520,00	
	-	-	-	-	-	-	520,00

TOTAL	-	-	-	-	-	**520,00**	
	-	-	-	-	-	-	**520,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE ENTIDADE		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01						340,00	340,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**340,00**	**340,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.119.503,01**	**3.803.306,21**	**3.821.187,78**	**4.185.464,65**	**3.829.524,25**	**3.868.729,65**	**53.851.707,65**
	4.467.864,65	**5.007.189,65**	**4.951.189,65**	**4.961.064,65**	**4.943.539,65**	**5.893.143,85**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 070/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	832.687,00	819.687,00	819.687,00	781.687,00	832.937,00	825.937,00	10.698.000,00
	825.937,00	825.937,00	825.937,00	825.937,00	825.937,00	1.655.693,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	236.000,00
	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.674,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	533.733,00	698.733,00	698.733,00	705.733,00	700.733,00	688.733,00	8.214.236,50
	688.733,00	688.733,00	688.733,00	688.733,00	688.733,00	744.173,50	
Capital							
4.4.00 Investimentos	30.800,00	37.300,00	34.440,00	39.440,00	32.440,00	29.440,00	380.900,00
	29.440,00	29.440,00	29.440,00	29.440,00	29.440,00	29.840,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	106.000,00
	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.837,00	
TOTAL FONTE	**1.425.719,00**	**1.584.219,00**	**1.581.359,00**	**1.555.359,00**	**1.594.609,00**	**1.572.609,00**	**19.635.136,50**
	1.572.609,00	**1.572.609,00**	**1.572.609,00**	**1.572.609,00**	**1.572.609,00**	**2.458.217,50**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	7.380,00
	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	626,00	
TOTAL FONTE	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**7.380,00**
	614,00	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**626,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	5.114.000,00
	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	786.776,00	
TOTAL FONTE	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**5.114.000,00**

	393.384,00	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**786.776,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb Máximo 30%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	-	-	-	-	-	11.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	309.000,00
	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	
TOTAL FONTE	**36.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**320.000,00**
	25.750,00	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	206.307,00	206.307,00	199.307,00	206.307,00	206.307,00	206.307,00	2.675.000,00
	206.307,00	206.307,00	206.307,00	206.307,00	206.307,00	412.623,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	84.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	935.000,00
	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	81.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	16.000,00	-	-	-	-	-	16.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**299.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**3.626.000,00**
	283.307,00	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**493.623,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	-	-	-	-	-	7.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	43.750,00	43.750,00	58.750,00	58.750,00	65.000,00	88.750,00	1.088.900,00
	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	255.150,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**50.750,00**	**58.750,00**	**58.750,00**	**58.750,00**	**65.000,00**	**88.750,00**	**1.110.900,00**
	95.000,00	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**255.150,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	316.000,00
	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	30.000,00	
TOTAL FONTE	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**316.000,00**
	26.000,00	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**30.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	211.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**211.000,00**
	21.000,00	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	374.692,00	374.692,00	374.692,00	382.692,00	377.692,00	377.692,00	4.898.000,00
	377.692,00	376.692,00	376.692,00	376.692,00	376.692,00	751.388,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	375.000,00	375.000,00	375.000,00	378.000,00	375.000,00	375.000,00	4.506.550,00
	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	378.550,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.750,00	2.750,00	2.750,00	1.750,00	2.750,00	2.750,00	32.000,00
	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	
TOTAL FONTE	**752.442,00**	**752.442,00**	**752.442,00**	**762.442,00**	**755.442,00**	**755.442,00**	**9.436.550,00**
	755.442,00	**754.442,00**	**754.442,00**	**754.442,00**	**754.442,00**	**1.132.688,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	200,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	**200,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.600,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.562,00	
TOTAL FONTE	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**17.600,00**
	1.458,00	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.562,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	1.050.000,00
	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	101.624,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**1.050.000,00**
	86.216,00	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**101.624,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	32.000,00	31.000,00	34.000,00	34.000,00	56.000,00	411.880,00
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	44.880,00	
TOTAL FONTE	**30.000,00**	**32.000,00**	**31.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**56.000,00**	**411.880,00**
	30.000,00	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**44.880,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	51.500,00
	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	
TOTAL FONTE	-	-	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**51.500,00**
	5.150,00	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	965,00	6.760,00
	965,00	965,00	965,00	965,00	965,00	970,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**965,00**	**6.760,00**
	965,00	**965,00**	**965,00**	**965,00**	**965,00**	**970,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	125,00	-	-	125,00	-	-	10.600,00
	125,00	-	-	3.491,00	3.366,00	3.368,00	
TOTAL FONTE	**125,00**	-	-	**125,00**	-	-	**10.600,00**
	125,00	-	-	**3.491,00**	**3.366,00**	**3.368,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	12.600,00
	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.149,00	
TOTAL FONTE	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**12.600,00**
	1.041,00	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.149,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	58.000,00
	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.837,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	3.100,00
	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	262,00	
TOTAL FONTE	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**61.100,00**
	5.091,00	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.099,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	727.832,00
	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	111.975,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
TOTAL FONTE	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**732.832,00**
	56.403,00	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**112.399,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	-	207,20	-	-	-	507,20
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**300,00**	-	**207,20**	-	-	-	**507,20**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.050,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	474,00	
TOTAL FONTE	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**5.050,00**
	416,00	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**474,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.451,02	-	2.451,02
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**2.451,02**	-	**2.451,02**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.200,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.200,00	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**62.200,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**7.200,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	6.600,00

	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	649,00	
TOTAL FONTE	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**6.600,00**
	541,00	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**649,00**	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	340.100,00
	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.983,37	
TOTAL FONTE	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**340.100,00**
	28.283,33	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.983,37**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	607,62	-	-	-	-	-	607,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**607,62**	-	-	-	-	-	**607,62**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	130,74	-	-	-	-	-	130,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**130,74**	-	-	-	-	-	**130,74**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	2.000,00	-				2.050,00
	-	-	-	-	-	50,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**6.000,00**	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	-	**50,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.100,00
	-	6.000,00	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	-	**6.000,00**	-	-	-	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	151,54	-	-	-	151,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**151,54**	-	-	-	**151,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS Correntes	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	150,00	-	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**150,00**	-	-	**150,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**896 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	339,39	-	-	-	339,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**339,39**	-	-	-	**339,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	6.000.000,00
	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.000.000,00**
	-	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	83,58	-	83,58
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**83,58**	-	**83,58**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**903 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	566,56	-	-	-	-	566,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**566,56**	-	-	-	-	**566,56**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	362.900,00	-	-	362.900,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**362.900,00**	-	-	**362.900,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	31.100,00
	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.599,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	2.600,00
	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	224,00	
TOTAL FONTE	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**33.700,00**
	2.807,00	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.823,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	480.000,00
	-	-	-	-	-	480.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**480.000,00**	**480.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	113.500,00
	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	500,00	
TOTAL FONTE	-	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**113.500,00**
	11.300,00	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	76.100,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	100,00	
TOTAL FONTE	-	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**76.100,00**
	7.600,00	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	299.500,00
	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	43.300,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00	295.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	35.000,00	35.000,00	153.000,00	
TOTAL FONTE	**24.200,00**	**23.200,00**	**23.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**594.500,00**
	35.200,00	**35.200,00**	**35.200,00**	**58.200,00**	**58.200,00**	**196.300,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	441.168,00
	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	
TOTAL FONTE	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**441.168,00**
	36.764,00	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2101 - Fundeb Mínimo 70% - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	76.974,10	-	-	-	76.974,10
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**76.974,10**	-	-	-	**76.974,10**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2107 - Salário Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	70.000,00	-	-	70.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**70.000,00**	-	-	**70.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2122 - Transporte Escolar Estadual - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.745,82	-	-	-	4.745,82
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.745,82**	-	-	-	**4.745,82**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2452 - Produção Ambulatorial SUS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.863,29	-	-	-	3.863,29
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.863,29**	-	-	-	**3.863,29**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	28.000,00	-	-	-	**28.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**28.000,00**	-	-	-	**28.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	48.600,00	-	-	48.600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**48.600,00**	-	-	**48.600,00**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2511 - Taxas - Prestação de Serviços - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.959,54	-	-	-	8.959,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**8.959,54**	-	-	-	**8.959,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2803 - Bloco da Proteção Social Basica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	13.456,69	-	-	-	-	13.456,69
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**13.456,69**	-	-	-	-	**13.456,69**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	51.314,10				51.314,10
TOTAL FONTE	-	-	**51.314,10**	-	-	-	**51.314,10**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2 817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	3.078,47	-	-	-	-	3.078,47
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**3.078,47**	-	-	-	-	**3.078,47**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	60.620,21	-	60.620,21
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**60.620,21**	-	**60.620,21**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	35.834,39	-	-	-	35.834,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**35.834,39**	-	-	-	**35.834,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	30.257,54	-	-	-	30.257,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**30.257,54**	-	-	-	**30.257,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	204,27	-	-	14.351,25	100.595,45	-	115.150,97
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**204,27**	-	-	**14.351,25**	**100.595,45**	-	**115.150,97**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport - Super**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	1.093,79	-	-	-	1.093,79
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**1.093,79**	-	-	-	**1.093,79**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	85.000,00	-	-	85.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**85.000,00**	-	-	**85.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada - Super**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.435,03	-	-	-	4.435,03
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.435,03**	-	-	-	**4.435,03**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	1.496,81	-	-	1.496,81
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**1.496,81**	-	-	**1.496,81**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	353.526,39	-	-	-	353.526,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**353.526,39**	-	-	-	**353.526,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2894 - Programa Estadual de Fortalec da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.000,00**	-	-	-	-	-	**10.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2896 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071/2021**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	21.333,87	-	-	-	21.333,87
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**21.333,87**	-	-	-	**21.333,87**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2897 - Incremento Temporário de Média Complexidade Ambulatorial - Resolução**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	48.100,37	-	-	-	48.100,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**48.100,37**	-	-	-	**48.100,37**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2898 - Estruturação da Rede de Serv do SUAS Custeio - Emenda Bancada - Super**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	23.000,00	38.000,00	38.000,00	37.715,29	25.000,00	161.715,29
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**23.000,00**	**38.000,00**	**38.000,00**	**37.715,29**	**25.000,00**	**161.715,29**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2905 - Programa Primeira Infância - FIA/PR - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	40.000,00	30.000,00	70.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**40.000,00**	**30.000,00**	**70.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2906 - Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	90.000,00	-	-	90.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**90.000,00**	-	-	**90.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR - Super**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	844,30	-	844,30
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	4.130,00	-	4.130,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**4.974,30**	-	**4.974,30**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.310,00	-	2.310,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.000,00**	**2.310,00**	-	**7.310,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	-	240.000,00	262.500,00	768.000,00	87.500,00	1.398.000,00

	-	-	-	-	-	-	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	288.125,78	139.477,09	639.280,04	739.333,74	741.223,93	280.000,00	3.348.440,58
	161.000,00	82.000,00	82.000,00	72.000,00	67.000,00	57.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	7.310,00	23.650,00	110.000,00	-	-	140.960,00
	-	-	-	-	-	-	
4.6.00 Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**328.125,78**	**146.787,09**	**902.930,04**	**1.111.833,74**	**1.509.223,93**	**367.500,00**	**4.887.400,58**
	161.000,00	**82.000,00**	**82.000,00**	**72.000,00**	**67.000,00**	**57.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	23.790,66	-	-	-	-	-	23.790,66
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	91.787,90	42.025,50	10.000,00	203.813,40
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**23.790,66**	-	-	**91.787,90**	**42.025,50**	**10.000,00**	**227.604,06**
	10.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	28.505,50	4.166,00	49.166,00	9.914,06	27.094,31	14.166,00	218.015,87
	14.166,00	14.166,00	14.166,00	14.166,00	14.166,00	14.174,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**28.505,50**	**4.166,00**	**49.166,00**	**9.914,06**	**27.094,31**	**14.166,00**	**218.015,87**
	14.166,00	**14.166,00**	**14.166,00**	**14.166,00**	**14.166,00**	**14.174,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	-	120.000,00	190.000,00	220.000,00	160.000,00	890.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	65.997,00	71.680,97	109.181,26	25.691,06	64.181,26	4.181,26	357.637,83
	4.181,26	4.181,26	4.181,26	4.181,24	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**265.997,00**	**71.680,97**	**229.181,26**	**215.691,06**	**284.181,26**	**164.181,26**	**1.247.637,83**
	4.181,26	**4.181,26**	**4.181,26**	**4.181,24**	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	120.160,00	149.152,00	245.000,00	50.000,00	313.122,43	-	877.434,43
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**120.160,00**	**149.152,00**	**245.000,00**	**50.000,00**	**313.122,43**	-	**877.434,43**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	
	-	-	-	-	-	-	40.000,00
TOTAL FONTE	**10.000,00**	-	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	-	
	-	-	-	-	-	-	**40.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.362,52	-	301,58	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	8.664,10
TOTAL FONTE	**8.362,52**	-	**301,58**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**8.664,10**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.4.00 Investimentos	50.160,32	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	50.160,32
TOTAL FONTE	**50.160,32**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**50.160,32**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Capital							
4.4.00 Investimentos	18.997,75	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	18.997,75
TOTAL FONTE	**18.997,75**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**18.997,75**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20903 - Estruturação da rede de Serv do SUAS Custeio - Emenda do Relator - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	51.704,64	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	51.704,64
TOTAL FONTE	-	**51.704,64**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**51.704,64**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	522,72	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	522,72
TOTAL FONTE	-	-	**522,72**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**522,72**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	23.186,66	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	23.186,66
TOTAL FONTE	-	-	**23.186,66**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**23.186,66**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.598,88	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	10.598,88
TOTAL FONTE	**10.598,88**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**10.598,88**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21056 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1056 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	8.149,90	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	8.149,90
TOTAL FONTE	-	-	**8.149,90**	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**8.149,90**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21057 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1057 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	120.618,45	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	120.618,45
3.3.00 Outras Despesas Correntes	326,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	326,00
TOTAL FONTE	**326,00**	**120.618,45**	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**120.944,45**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO JUNHO**		**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
TOTAL	**4.140.278,37**	**4.034.297,20**	**5.620.950,85**	**5.649.226,15**	**5.917.273,61**	**4.118.438,59**	
	3.677.313,59	**4.803.188,59**	**4.797.188,59**	**4.813.679,57**	**4.804.373,33**	**7.496.948,87**	**59.873.157,31**
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	291.000,00	258.000,00	250.000,00	255.000,00	252.000,00	254.000,00	
	260.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	311.413,50	3.179.413,50
TOTAL FONTE	**291.000,00**	**258.000,00**	**250.000,00**	**255.000,00**	**252.000,00**	**254.000,00**	
	260.000,00	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**311.413,50**	**3.179.413,50**
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
TOTAL	**4.431.278,37**	**4.292.297,20**	**5.870.950,85**	**5.904.226,15**	**6.169.273,61**	**4.372.438,59**	
	3.937.313,59	**5.062.188,59**	**5.060.188,59**	**5.076.679,57**	**5.067.373,33**	**7.808.362,37**	**63.052.570,81**

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B9FC7000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 17, do Decreto Federal nº 7892, de 2013 combinado com Artigo 37,Inciso XXI da CRFB/88
Fica revisto e alterado o valor unitário dos item 01 e 02 em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°076/2022 do Pregão Eletrônico nº029/2022. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível Diesel S10: motivando para esse fim a redução de valor de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) por litro, Diesel S500 motivando para esse fim a redução de valor de 0,47(quarenta e sete centavos), por litro, como segue tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor 1º Termo Aditivo	Valor 3º Termo Aditivo	Valor 4º Termo Aditivo	Valor 5º Termo Aditivo	Valor 6º Termo Aditivo	Valor 7º Termo Aditivo	Valor requerido	Percentual de Reajuste	Impacto Unitário
01	**Diesel S10**	R$ 6,41	R$ 7,28	R$ 6,46	R$ 0,00	R$ 5,47	R$ 0,00	0,00	R$ 4,98	10%	R$ (0,49)
02	**Diesel S500**	R$ 6,33	R$ 7,06	R$ 6,12	R$ 0,00	R$ 5,30	R$0,00	0,00	R$ 4,83	9,8%	R$ (0,47)

CONTRATADA: **SIM REDE DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83
DATA: 31/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:90015A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023
PREGÃO SRP Nº 33/2023

Aos 06/06/2023 (seis dias de junho de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronicol nº 33/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: Mauricio Poyer, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palminópolis/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, FORD CARGO 1317E, FORD F4000 ANO DE 1982, FORD 14000 ANO 1990, MB 608 1981, MB 1519 ANO 1986, MB 1520 ANO 1987, ÔNIBUS MB 1113 E ÔNIBUS MERCEDES BENS 1318, VEÍCULOS QUE NÃO SÃO CONTEMPLADOS NA (TABELA CILIA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **294.727,10** (Duzentos **e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - ONIB US 1318	AMORTECEDOR DIANTEIRO	nakata	JG	2,00	443,00	886,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	AMORTECEDOR TRASEIRO	nakata	JG	2,00	440,00	880,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ANEL MOTOR MB OM 352	mahle	UN	1,00	1.185,00	1.185,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO	eaton	UN	5,00	151,50	757,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ARRUELA CAIXA SATELITE	eaton	UN	1,00	204,40	204,40
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ARRUELA CUBO TRAS	vipes	UN	2,00	27,80	55,60
LOTE: 007 - ONIB US 1318	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	viemar	UN	1,00	1.263,00	1.263,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	BARRA DIREÇÃO LATERAL	viemar	UN	1,00	927,00	927,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	BIELA MOTOR	mahle	UN	6,00	548,00	3.288,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	BLOCO MOTOR	mb	UN	1,00	11.099,00	11.099,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	BOMBA D'AGUA	urba	UN	1,00	844,50	844,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	trw	UN	1,00	1.780,00	1.780,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	BRONZINA DE BIELA	mahle	UN	1,00	569,00	569,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	BRONZINA MANCAL	mahle	UN	1,00	1.011,00	1.011,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	BUCHA BIELA	eaton	UN	6,00	44,20	265,20
LOTE: 007 - ONIB US 1318	BUCHA FEIXE DE MOLA	sampel	UN	12,00	47,50	570,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	BUJAO CARTER	vipes	UN	1,00	39,00	39,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CABEÇOTE MB OM 352	mb	UN	1,00	4.085,00	4.085,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CACHORRETE CAMBIO	eaton	UN	3,00	95,70	287,10
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CAIXA SATELITE COMPLETA	mb	UN	1,00	3.380,00	3.380,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CAIXA SATELTE VAZIA	mb	UN	1,00	1.680,00	1.680,00

LOTE: 007 - ONIB US 1318	CAMISA COMP AR 77MM	eaton	UN	1,00	399,50	399,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CANO BICO	eaton	UN	6,00	110,30	661,80
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CANO FREIO DIANTEIRO LD	incodiesel	UN	1,00	112,80	112,80
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CANO FREIO DIANTEIRO LE	incodiesel	UN	1,00	97,00	97,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CANO FREIO TRASEIRO LD	incodiesel	UN	1,00	91,50	91,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CANO FREIO TRASEIRO LE	incodiesel	UN	1,00	95,00	95,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CARRETEL 2º/3º	eaton	UN	1,00	885,00	885,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CARTER MOTOR	master	UN	1,00	605,90	605,90
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CILINDRO MESTRE DUPLO	controil	UN	1,00	954,00	954,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CILINDRO RODA DIANTEIRA	controil	UN	2,00	307,00	614,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CILINDRO RODA TRASEIRA	controil	UN	2,00	201,50	403,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	COMANDO DE VALVULA	eaton	UN	1,00	1.293,00	1.293,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATELITE	eaton	UN	1,00	1.651,00	1.651,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	eaton	UN	1,00	2.023,00	2.023,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CORREIA ALTERNADOR	gates	UN	2,00	108,90	217,80
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	gates	UN	1,00	74,50	74,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	COXIM DIANTEIRO MOTOR	sampel	UN	2,00	184,80	369,60
LOTE: 007 - ONIB US 1318	COXIM TRASEIRO MOTOR	sampel	UN	2,00	213,00	426,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CREMALHEIRA	eaton	UN	1,00	519,00	519,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CRUZETA CARDA 512213X	meritor	UN	3,00	191,00	573,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	meritor	UN	2,00	289,00	578,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CRUZETA DIFERENCIAL	meritor	UN	1,00	298,00	298,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CUBO DIANTEIRO	fremax	UN	2,00	1.019,00	2.038,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CUBO SINCRONIZADOR 2º/3º	eaton	UN	1,00	898,00	898,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CUBO SINCRONIZADOR 4º/5º	eaton	UN	1,00	837,50	837,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	CUBO TRASEIRO	fremax	UN	2,00	1.009,00	2.018,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	DISCO EMBREAGEM	luk	UN	1,00	916,00	916,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	EIXO PILOTO G3-36	meritor	UN	1,00	955,40	955,40
LOTE: 007 - ONIB US 1318	EIXO PRIMARIO G3- 36	meritor	UN	1,00	1.128,00	1.128,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	EIXO SECUNDARIO G3-36	meritor	UN	1,00	1.242,00	1.242,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ENGRENAGEM 1º G3-36	eaton	UN	1,00	1.103,00	1.103,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ENGRENAGEM 2º G3-36	eaton	UN	1,00	777,90	777,90
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ENGRENAGEM 3º G3-36	eaton	UN	1,00	924,80	924,80
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ENGRENAGEM 4º SUP G3-36	eaton	UN	1,00	836,50	836,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ENGRENAGEM 5º MOTRIZ G3-36	eaton	UN	1,00	612,00	612,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ENGRENAGEM RE GRANDE G3-36	eaton	UN	1,00	943,00	943,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ENGRENAGEM RE PEQUENA G3-36	eaton	UN	1,00	472,50	472,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	eaton	UN	1,00	481,00	481,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ESCAPAMENTO SAIDA MOTOR	master	UN	1,00	365,50	365,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ESCAPAMENTO SILENCIOSO	master	UN	1,00	621,50	621,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	FLANGE CARDA DIFERENCIAL	eaton	UN	1,00	330,00	330,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	FLANGE CARDA INTERMEDIARIA	eaton	UN	2,00	199,00	398,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	luciflex	UN	2,00	55,50	111,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	luciflex	UN	2,00	56,00	112,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	GARFO CAMBIO 1º G3 36	eaton	UN	1,00	435,00	435,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	GARDO CAMBIO 2/3 G3 -36	eaton	UN	1,00	434,00	434,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	GARFO CAMBIO 4/5 G3 -36	eaton	UN	1,00	435,00	435,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	GARFO EMBREAGEM	eaton	UN	1,00	221,50	221,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRO	marchetti	UN	4,00	90,50	362,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	GRAMPO MOLEJO TRASEIRO	marchetti	UN	4,00	89,50	358,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	HELICE RADIADOR	visconde	UN	1,00	192,50	192,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	JOGO JUNTA CAMBIO	sabo	UN	1,00	40,30	40,30
LOTE: 007 - ONIB	JOGO JUNTA MOTOR	sabo	UN	1,00	485,00	485,00

US 1318						
LOTE: 007 - ONIB US 1318	JOGO JUNTA TURBINA	sabo	UN	1,00	74,50	74,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	JOGO KITS MOTOR	mahle	UN	6,00	524,00	3.144,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	JOGO ROLETES ENGRENAGEM 1º	eaton	UN	1,00	87,50	87,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	JUMELO DIANTEIRO	marchetti	UN	2,00	135,00	270,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	JUMELO TRASEIRO	marchetti	UN	2,00	136,00	272,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	JUNTA CABEÇOTE	sabo	UN	1,00	504,00	504,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	JUNTA CARTER	sabo	UN	1,00	77,50	77,50

LOTE: 007 - ONIB US 1318	JUNTA TAMPA CUBO	sabo	UN	2,00	4,60	9,20
LOTE: 007 - ONIB US 1318	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UN	1,00	35,00	35,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	JUNTA TAMPA VALVULA	sabo	UN	1,00	52,50	52,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	KIT EMBREAGEM	luk	UN	1,00	1.442,00	1.442,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	KIT TURBINA	mb	UN	1,00	2.019,00	2.019,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	LONA DE FREIO DIANTEIRO	lonaflex	UN	1,00	248,50	248,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	LONA DE FREIO TRASEIRO	lonaflex	UN	1,00	250,00	250,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	LUVA CARDA COM ORELHA	eaton	UN	2,00	223,50	447,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	LUVA CARDA PARA SOLDAR	eaton	UN	2,00	215,50	431,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	LUVA DESLIZANTE CARDA	eaton	UN	2,00	308,00	616,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSAO	gates	UN	1,00	131,90	131,90
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MANGUEIRA FILTRO AR	gates	UN	1,00	179,50	179,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MANGUEIRA LONADA 9 MM	gates	UN	8,00	17,30	138,40
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	gates	UN	1,00	83,50	83,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	gates	UN	1,00	78,30	78,30
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA ACELERADOR	vipes	UN	1,00	23,30	23,30
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA PATIN FREIO	vipes	UN	4,00	43,40	173,60
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 2º	marchetti	UN	2,00	394,50	789,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 3º	marchetti	UN	2,00	354,00	708,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 4º	marchetti	UN	2,00	289,00	578,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 5º	marchetti	UN	2,00	265,00	530,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 6º	marchetti	UN	2,00	235,50	471,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA 7º	marchetti	UN	2,00	184,50	369,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA MESTRE	marchetti	UN	2,00	421,50	843,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA 2º	marchetti	UN	2,00	440,00	880,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA 3º	marchetti	UN	2,00	387,50	775,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA 4º	marchetti	UN	2,00	375,50	751,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA 5º	marchetti	UN	2,00	354,50	709,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA 6º	machetti	UN	2,00	312,50	625,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA 7º	marchetti	UN	2,00	290,50	581,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	MOLA SUSPENSAO TRASEIRA MESTRE	marchetti	UN	2,00	435,00	870,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PALHETA LIMPADOR	bosch	UN	2,00	105,00	210,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PARAFUSO CARDA 10MM	luciflex	UN	16,00	16,50	264,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL	eaton	UN	12,00	31,30	375,60
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PARAFUSO RODA	luciflex	UN	40,00	49,70	1.988,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PATIM FREIO DIANTEIRO	frasle	UN	4,00	200,50	802,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PATIM FREIO TRASEIRO	frasle	UN	4,00	201,50	806,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PINO CENTRO	marchetti	UN	8,00	23,60	188,80
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PINO MOLEJO DIANTEIRO	marchetti	UN	6,00	23,30	139,80
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PINO MOLEJO TRASEIRO	marchetti	UN	6,00	25,30	151,80
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PINO PATIM	marchetti	UN	8,00	31,00	248,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PISTAO PNEUMATICO PORTA	mahle	UN	1,00	787,50	787,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PLATO EMBREAGEM	luk	UN	1,00	989,50	989,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	POLIA ANTIBRAVADORA VIRABREQUIM	meritor	UN	1,00	955,00	955,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PONTA EIXO	meritor	UN	2,00	596,50	1.193,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PONTEIRA ESTRIADA CARDA	eaton	UN	2,00	487,00	974,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PORCA CARCAÇA CUBO	meritor	UN	4,00	50,00	200,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PORCA EIXO ENT CAMBIO	meritor	UN	1,00	44,50	44,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PORCA MANGA EIXO meritor CUBO DIANTEIRO		UN	2,00	49,00	98,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PORCA PINHAO	meritor	UN	1,00	52,50	52,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	PORCA RODA ARRUELADA	meritor	UN	40,00	20,50	820,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	RADIADOR	visconde	UN	1,00	3.566,00	3.566,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	REGULADOR PRESSAO AR VALVULA DESCARGA	bosch	UN	1,00	672,00	672,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	REGULAGEM FREIO	vipes	UN	8,00	80,50	644,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	welex	UN	1,00	71,50	71,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	REPARO BOMBA D"AGUA	welex	UN	1,00	411,50	411,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	REPARO CABEÇOTE COMPR AR	welex	UN	1,00	191,50	191,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	REPARO CAIXA DIREÇÃO	welex	UN	1,00	710,50	710,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	REPARO CILINDRO MESTRE DUPLO (FREIO)	welex	UN	1,00	279,90	279,90
LOTE: 007 - ONIB US 1318	REPARO CILINDRO MESTRE SIMPLES (FREIO)	welex	UN	1,00	243,00	243,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	REPARO GARFO EMBREAGEM	welex	UN	1,00	89,00	89,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	REPARO REGULAGEM PRESSAO AR (VALVULA)	welex	UN	1,00	203,00	203,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	RETENTOR FLANGE CAMBIO	sabo	UN	1,00	58,50	58,50

LOTE: 007 - ONIB US 1318	RETENTOR PILOTO CAMBIO	sabo	UN	1,00	46,50	46,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	RETENTOR PINHAO	sabo	UN	1,00	59,50	59,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UN	2,00	46,50	93,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	UN	2,00	54,30	108,60
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ROLAMENTO BERÇO DIFERENCIAL	meritor	UN	1,00	287,00	287,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO	meritor	UN	2,00	249,00	498,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ROLAMENTO CAMBIO ENT	meritor	UN	1,00	563,50	563,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO	meritor	UN	1,00	328,00	328,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ROLAMENTO CARDA COM SUPORTE	meritor	UN	3,00	524,00	1.572,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ROLAMENTO EMBREAGEM COM COLAR	meritor	UN	1,00	400,00	400,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE	meritor	UN	2,00	368,00	736,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ROLAMENTO PINHAO	meritor	UN	2,00	271,50	543,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	meritor	UN	2,00	295,50	591,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	meritor	UN	2,00	276,00	552,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	meritor	UN	2,00	324,00	648,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	meritor	UN	2,00	326,00	652,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO	marchetti	UN	2,00	220,00	440,00
LOTE: 007 - ONIB US1318	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO	marchetti	UN	2,00	208,00	416,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO	marchetti	UN	2,00	243,00	486,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO	marchetti	UN	2,00	266,50	533,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	fremax	UN	2,00	781,50	1.563,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TAMBOR FREIO TRASEIRO	fremax	UN	2,00	767,00	1.534,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TAMPA DIFERENCIAL	master	UN	1,00	145,50	145,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TAMPA OLEO DE MOTOR	florio	UN	1,00	35,50	35,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TAMPA RADIADOR	florio	UN	1,00	36,90	36,90
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TANQUE PLASTICO 210 LTS	mb	UN	1,00	1.590,00	1.590,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TERMINAL ACELERADOR 6MM	viemar	UN	4,00	35,30	141,20
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA ESQUERDA	viemar	UN	2,00	215,50	431,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TERMINAL EMBREAGEM	viemar	UN	2,00	30,50	61,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TRAVA ARANHA	eaton	UN	2,00	16,30	32,60
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TRAVA PINO MOLEJO	marchetti	UN	12,00	21,50	258,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TUBO FLEXIVEL BOMBA INJ 45 CM	luciflex	UN	3,00	45,50	136,50
LOTE: 007 - ONIB US 1318	TUCHO MOTOR	eaton	UN	12,00	43,80	525,60
LOTE: 007 - ONIB US 1318	VALVULA ADMISSAO	eaton	UN	12,00	57,00	684,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	VALVULA ESCAPE	eaton	UN	12,00	60,50	726,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	VALVULA QUATRO CIRCUITO	eaton	UN	1,00	875,00	875,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	VARETA NIVEL OLEO	vipes	UN	1,00	49,00	49,00
LOTE: 007 - ONIB US 1318	VARETA VALVULA	eaton	UN	12,00	31,30	375,60
LOTE: 007 - ONIB US 1318	VIRABREQUIM	mb	UN	1,00	5.647,00	5.647,00
LOTE: 007 - ONIB	SERVIÇOS MECANICOS	prÃ³pria	HRS	80,00	129,90	10.392,00

US 1318						
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ANEL BI PARTIDO DIFERENCIAL	eaton	UN	1,00	157,00	157,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ANEL COMPRESSOR 94MM	eaton	UN	1,00	246,00	246,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ANEL MOTOR	eaton	UN	1,00	2.013,00	2.013,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO G3-60	eaton	UN	5,00	625,80	3.129,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ARRUELA CUBO	eaton	UN	2,00	53,90	107,80
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	viemar	UN	1,00	2.231,00	2.231,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	BOMBA ALIMENTADORA DIESEL	bosch	UN	1,00	843,00	843,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	BOMBA D'AGUA	urba	UN	1,00	1.719,00	1.719,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	BOMBA DIR. HIDRAULICA	trw	UN	1,00	3.074,00	3.074,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	BRONZE DIFERENCIAL	meritor	UN	1,00	72,20	72,20
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	BRONZINA BIELA	mahle	UN	1,00	963,00	963,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	BRONZINA MANCAL	mahle	UN	1,00	1.681,00	1.681,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	BUCHA AMORTECEDOR	sampel	UN	8,00	59,50	476,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	BUCHA BIELA	mahle	UN	6,00	72,50	435,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	BUCHA COMANDO	mahle	UN	1,00	324,00	324,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	BUCHA FEIXE DE MOLA	marchetti	UN	12,00	55,50	666,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	BUJÃO CARTER	vipes	UN	1,00	97,00	97,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CABEÇOTE COMPR AR 94MM	mb	UN	1,00	676,00	676,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CABO AFOGADOR	eaton	UN	1,00	175,40	175,40
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CABO VELOCIMETRO	cabovel	UN	1,00	256,00	256,00

LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CACHORRETE CAMBIO G3-60	eaton	UN	3,00	583,00	1.749,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CAIXA SATELITE COMPLETA	mb	UN	1,00	5.103,00	5.103,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CAMISA COMPR AR 94MM	mahle	UN	1,00	394,50	394,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CANO DE BICO INJETOR 1/2/3/4/5/6	eaton	UN	6,00	174,00	1.044,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CARRETEL 2°/3° G3- 60	eaton	UN	1,00	1.210,00	1.210,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CARTER MOTOR	master	UN	1,00	1.044,00	1.044,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR	luk	UN	1,00	611,00	611,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	eaton	UN	1,00	567,50	567,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CONJ ENGR CAIXA SATELITE	eaton	UN	1,00	2.948,00	2.948,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL	meritor	UN	1,00	3.415,00	3.415,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CORREIA ALTERNADOR	gates	UN	2,00	116,00	232,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CORREIA DIR HIDRAULICA	gates	UN	1,00	79,80	79,80
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	COXIM DIANTEIRA MOTOR	sampel	UN	2,00	334,50	669,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	COXIM TRASEIRA MOTOR	sampel	UN	2,00	387,50	775,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CREMALHEIRA	meritor	UN	1,00	1.035,00	1.035,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CRUZETA CARDA (5- 12022X)	meritor	UN	3,00	404,00	1.212,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CRUZETA DIFERENCIAL	meritor	UN	1,00	634,00	634,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CUBO SINCRONIZADOR 2°/3°	eaton	UN	1,00	981,00	981,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CUBO SINCRONIZADOR 4°/5°	eaton	UN	1,00	1.322,00	1.322,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CUBO TRASEIRO	fremax	UN	2,00	2.014,00	4.028,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	CUICA FREIO DUPLO	master	UN	2,00	598,50	1.197,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	DIAFRAGMA CUICA FREIO DIANTEIRO	master	UN	2,00	73,40	146,80
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	DIAFRAGMA CUICA FREIO TRASEIRO	master	UN	2,00	65,00	130,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	DISCO EMBREAGEM	luk	UN	1,00	2.309,00	2.309,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	EIXO PRIMARIO G3- 60	eaton	UN	1,00	2.084,00	2.084,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	EIXO SECUNDARIO G3-60	eaton	UN	1,00	2.647,00	2.647,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	meritor	UN	1,00	930,00	930,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	FLANGE CARDA DIFERENCIAL	meritor	UN	2,00	666,40	1.332,80
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	FLANGE CARDA INTERMEDIARIA	meritor	UN	2,00	560,00	1.120,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRA	luciflex	UN	2,00	115,00	230,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	FLEXIVEL FREIO TRASEIRA	luciflex	UN	2,00	112,50	225,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	GARFO CAMBIO 2/3 G3-60	eaton	UN	1,00	571,00	571,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	GARFO CAMBIO 4/5 G3-60	eaton	UN	1,00	696,00	696,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	GARFO EMBREAGEM	eaton	UN	1,00	402,40	402,40
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	GRAMPO MOLEJO DIANTEIRA	marchetti	UN	4,00	133,00	532,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	GRAMPO MOLEJO TRASEIRA	marchetti	UN	4,00	144,50	578,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	HELICE RADIADOR	visconde	UN	1,00	268,00	268,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	JG ARRUELA CX SATELITE	eaton	UN	1,00	315,80	315,80
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	JG JUNTA CAMBIO	sabo	UN	1,00	99,50	99,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	JG JUNTA MOTOR	sabo	UN	1,00	959,00	959,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	JG JUNTA TURBINA	sabo	UN	1,00	146,00	146,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	JUMELO DIANTEIRO	eaton	UN	2,00	208,50	417,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	JUMELO TRASEIRO	eaton	UN	2,00	181,90	363,80
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	JUNTA CABEÇOTE	sabo	UN	1,00	252,00	252,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	JUNTA CARTER	sabo	UN	1,00	99,50	99,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	JUNTA TAMPA CUBO	sabo	UN	1,00	25,20	25,20
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	sabo	UN	1,00	53,00	53,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	JUNTA TAMPA VALVULA	sabo	UN	1,00	90,00	90,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	KIT TURBINA	eaton	UN	1,00	3.605,00	3.605,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	LONA DE FREIO (JOGO)	fremax	UN	2,00	488,00	976,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	LUVA CARDA COM ORELHA	meritor	UN	2,00	621,90	1.243,80
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	LUVA CARDA PARA SOLDAR	meritor	UN	2,00	613,40	1.226,80
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	LUVA DESLIZANTE CARDA	meritor	UN	2,00	787,00	1.574,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	gates	UN	1,00	100,00	100,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MANGUEIRA DIR HIDR PRESSÃO	gates	UN	1,00	437,00	437,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MAGUEIRA FILTRO DE AR	gates	UN	1,00	309,50	309,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MANGUEIRA LONADA 9MM	gates	UN	5,00	40,90	204,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	gates	UN	1,00	83,00	83,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA ACELERADOR	vipes	UN	1,00	23,20	23,20
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA CUICA ESTACIONARIA	master	UN	2,00	234,00	468,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA PATIN FREIO	vipes	UN	4,00	66,30	265,20
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 2°	marchetti	UN	2,00	811,50	1.623,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 3°	marchetti	UN	2,00	643,50	1.287,00

LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 4°	marchetti	UN	2,00	644,50	1.289,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 5°	marchetti	UN	2,00	573,50	1.147,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 6°	marchetti	UN	2,00	473,50	947,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA 7°	marchetti	UN	2,00	423,50	847,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA MESTRE	marchetti	UN	2,00	790,00	1.580,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 2°	marchetti	UN	2,00	883,00	1.766,00
LOTE: 008 - ONIB US	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 3°	marchetti	UN	2,00	823,00	1.646,00

MB 1113						
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 4°	marchetti	UN	2,00	467,00	934,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 5°	marchetti	UN	2,00	433,50	867,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 6°	marchetti	UN	2,00	653,50	1.307,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 7°	marchetti	UN	2,00	426,50	853,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA MESTRE	marchetti	UN	2,00	835,50	1.671,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	PALHETA LIMPADOR	bosch	UN	2,00	115,90	231,80
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	PARAFUSO CARDA 12MM	luciflex	UN	8,00	37,15	297,20
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL	luciflex	UN	12,00	66,00	792,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	PARAFUSO RODA	luciflex	UN	40,00	78,10	3.124,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	PONTEIRA ESTRIADA CARDA	eaton	UN	2,00	794,50	1.589,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	PORCA CARCAÇA (CUBO)	meritor	UN	4,00	102,00	408,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	PORCA EIXO ENT CAMBIO	meritor	UN	1,00	85,50	85,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	PORCA MANGA EIXO CUBO DIANT	meritor	UN	2,00	164,50	329,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	PORCA PINHÃO	meritor	UN	1,00	113,00	113,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	PORCA RODA ARRUELA	meritor	UN	40,00	43,40	1.736,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	RADIADOR	visconde	UN	1,00	6.059,00	6.059,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	REAPRO GARFO EMBREAGEM	welex	UN	1,00	155,50	155,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	REGULADOR PRESSÃO AR (VALVULA)	eaton	UN	1,00	1.002,00	1.002,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	REGULAGEM FREIO	vipes	UN	4,00	417,50	1.670,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	REPARO BOMBA ALIMENT COMBUSTIVEL	welex	UN	1,00	111,00	111,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	REPARO BOMBA D'AGUA	welex	UN	1,00	586,50	586,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	REPARO CABEÇOTE COMPR AR	welex	UN	1,00	462,20	462,20
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	REPARO CAIXA DIREÇÃO	welex	UN	1,00	923,00	923,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBR	welex	UN	1,00	164,50	164,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	REPARO CILINDRO MESTRE EMBR	welex	UN	1,00	164,50	164,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	REPARO REG PRESSÃO AR (VALVULA)	welex	UN	1,00	461,00	461,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	RETENTOR FLANGE CAMBIO	sabo	UN	1,00	109,50	109,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	RETENTOR PILOTO CAMBIO	sabo	UN	1,00	80,50	80,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	RETENTOR PINHÃO	sabo	UN	1,00	89,00	89,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	RETENTOR RODA DIANTEIRA	sabo	UN	2,00	89,00	178,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	RETENTOR RODA TRASEIRA	sabo	un	2,00	96,50	193,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ROLAMENTO BERÇO DIF	meritor	UN	1,00	450,10	450,10
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ROLAMENTO CAMBIO EIXO BAIXO	meritor	UN	2,00	260,00	520,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ROLAMENTO CAMBIO ENT (NU 309)	meritor	UN	1,00	639,50	639,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ROLAMENTO CAMBIO PILOTO (QJ 212)	meritor	UN	1,00	977,50	977,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ROLAMENTO CARDA COM SUPORTE	meritor	UN	2,00	1.018,00	2.036,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ROLAMENTO EMBR COM COLAR	meritor	UN	1,00	680,50	680,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ROLAMENTO LATERAL CX SATELITE	meritor	UN	2,00	446,50	893,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ROLAMENTO PINHÃO	meritor	UN	2,00	473,50	947,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	meritor	UN	2,00	372,50	745,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	meritor	UN	2,00	467,80	935,60
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	meritor	UN	2,00	578,00	1.156,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	meritor	UN	2,00	749,00	1.498,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO DIANTEIRO	marchetti	UN	2,00	204,00	408,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	SUPORTE DIANTEIRO MOLEJO TRASEIRO	marchetti	UN	2,00	225,50	451,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO DIANTEIRO	marchetti	UN	2,00	200,50	401,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	SUPORTE TRASEIRO MOLEJO TRASEIRO	marchetti	UN	2,00	196,00	392,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	fremax	UN	2,00	1.839,00	3.678,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TAMBOR FREIO TRASEIRO	fremax	UN	2,00	1.841,00	3.682,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TAMPA DIFERENCIAL	master	UN	1,00	221,40	221,40
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TAMPA OLEO MOTOR	florio	UN	1,00	53,30	53,30
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TAMPA RADIADOR	florio	UN	1,00	67,50	67,50
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TANQUE PLASTICO 210LTS	mb	UN	1,00	2.390,00	2.390,00

LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TERMINAL ACELERADOR 6MM	viemar	UN	1,00	35,30	35,30
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	viemar	UN	2,00	324,00	648,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TERMINAL EMBREAGEM	viemar	UN	2,00	75,00	150,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TRAVA ARANHA	meritor	UN	2,00	36,90	73,80
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TRAVA PINO MOLEJO	meritor	UN	12,00	32,20	386,40
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TUBO FLEXIVEL BOMBA INJ 42CM	eaton	UN	3,00	61,00	183,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	TUCHO MOTOR	eaton	UN	12,00	54,50	654,00
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	VALVULA ADMISSÃO	eaton	UN	6,00	66,80	400,80
LOTE: 008 - ONIB US MB 1113	SERVIÇOS MECANICOS	prÃ³pria	HRS	80,00	129,90	10.392,00
TOTAL						294.727,10

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	03.004.04.122.0401.201 5	504	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.202 9	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1490	06.002.26.782.2601.203 0	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.203 5	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2060	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2070	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 33/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, seis dias de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MAURICIO POYER
03744237923

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A67E2FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 366-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação N°366/2023 da proponente KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.

Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo A para disponibilização dos atendimentos.

Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para o objeto do item 21 do Anexo A, após ampliação da demanda em 22/03/2023. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo A – Ambulatório de Loanda–PR para o qual foi preenchida a disponibilidade para a Equipe Multiprofissional nas Linhas de Cuidado.

O presente julgamento, seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R$467.424,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I																
					DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS											
Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNITARIO		DEMANDA DO CIS				VALOR TOTAL	DISTR FINAL	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO	CLASSIF CADASTRO RESERVA	SALDO DE DEMANDA
				21	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO											
				21.1	PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	VALOR UNIT	PLANO DE TRABALHO QUALICIS	OFERTA PARA CREDENCIAMENTO	ACOMPANHA AS ESPECILIADADES NAS LINHAS DE CUIDADO		TOTAL ANO	VALOR R$ ANO				
									PARANAVAI	LOANDA						
				1.2	ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	24,00	19.317	7.667	1.355	6.312	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA			24,00			13.005	6.312	19.317	R$ 463.608,00	6312	R$ 151.488,00	1ª COLOCADA	13005
				1.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO	48,00	52	96	28	24	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA			48,00			28	24	52	R$ 2.496,00	24	R$ 1.152,00	1ª COLOCADA	28
				1.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO	48,00	624	312	336	288	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA			48,00			336	288	624	R$ 24.952,00	288	R$ 13.824,00	1ª COLOCADA	336
				21.2	PROFISSIONAL PSICÓLOGO	VALOR UNIT	PLANO DE TRABALHO QUALICIS	OFERTA PARA CREDENCIAMENTO	ACOMPANHA AS ESPECILIADADES NAS LINHAS DE CUIDADO		TOTAL ANO	VALOR R$ ANO				

									PARANAVAI	LOANDA						
				2.1	ATENDIMENTO DE PSICOLÓGO	24,00	14.689	7.388	2.540	4.848	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA						9.841	4.848	14.689	R$ 352.536,00	4848	R$ 116.352,00	1ª COLOCADA	9841
				2.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO	48,00	36	60	20	16	-	-		-		
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA						20	16	36	R$ 1.728,00	16	R$ 768,00	1ª COLOCADA	36
				2.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO	48,00	432	204	240	192	-	-		-		
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA						240	192	432	R$ 20.736,00	192	R$ 9.216,00	1ª COLOCADA	432
				21.3	PROFISSIONALNUTRICIONISTA	VALOR UNIT	PLANO DE TRABALHO QUALICIS	OFERTA PARA CREDENCIAMENTO	ACOMPANHA AS ESPECILIADADES NAS LINHAS DE CUIDADO		TOTAL ANO	VALOR R$ ANO				
									PARANAVAI	LOANDA						
				3.3	ATENDIMENTO DE NUTRICIONISTA	24,00	10.057	5.981	2.921	3.060	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA						6.997	3.060	10.057	R$ 241.368,00	3060	R$ 73.440,00	1ª COLOCADA	6977
				3.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO	48,00	36	72	20	16	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA						20	16	36	R$ 1.728,00	16	R$ 768,00	1ª COLOCADA	20
				3.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO	48,00	432	216	240	192	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA						240	192	432	R$ 20.736,00	192	R$ 9.216,00	1ª COLOCADA	240
				21.4	PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL	VALOR UNIT	PLANO DE TRABALHO QUALICIS	OFERTA PARA CREDENCIAMENTO	ACOMPANHA AS ESPECILIADADES NAS LINHAS DE CUIDADO		TOTAL ANO	VALOR R$ ANO				
									PARANAVAI	LOANDA						
					ATENDIMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL											
				4.4		24,00	9.428	4.979	1.595	3.384	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA						6.044	3.384	9.428	R$ 226.272,00	3384	R$ 81.216,00	1ª COLOCADA	6044
				4.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO	48,00	32	72	16	16	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA						16	16	32	R$ 1.536,00	16	R$ 768,00	1ª COLOCADA	16
				4.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO	48,00	384	216	192	192	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA						192	192	384	R$ 18.432,00	192	R$ 9.216,00	1ª COLOCADA	192
				21.5	PROFISSIONAL FARMACEUTICO	VALOR UNIT	PLANO DE TRABALHO QUALICIS	OFERTA PARA CREDENCIAMENTO	ACOMPANHA AS ESPECILIADADES NAS LINHAS DE CUIDADO		TOTAL ANO	VALOR R$ ANO				
									PARANAVAI	LOANDA						
					ATENDIMENTO DE FARMACÊUTICO											
				5.5		24,00	453	192	-	192	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA						261		453	R$ 10.872,00			1ª COLOCADA	453
				5.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO	48,00	8	8	4	4	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA						4		8	R$ 384,00			1ª COLOCADA	8
				5.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO	48,00	96	96	48	48	-	-				

					DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO												
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA						48		96	R$ 4.608,00			1ª COLOCADA	96
TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO													R$467.424,00			

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2E09507A

